Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

30/09/2026

Nº 5085

ÍNDICE

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 6
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Colíder 8
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 8
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 9
Câmara Municipal de Rondolândia 11
Câmara Municipal de Sapezal 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 23
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 27
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 28
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 28
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 115
Prefeitura Municipal de Água Boa 117
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 118
Prefeitura Municipal de Alto Garças 179
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 185
Prefeitura Municipal de Apiacás 185
Prefeitura Municipal de Araguaiana 188
Prefeitura Municipal de Araputanga 223
Prefeitura Municipal de Arenápolis 225
Prefeitura Municipal de Aripuanã 234
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 242
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 244
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 245
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 245
Prefeitura Municipal de Brasnorte 246
Prefeitura Municipal de Cáceres 248
Prefeitura Municipal de Campinápolis 305
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 307
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 393
Prefeitura Municipal de Campo Verde 399
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 411
Prefeitura Municipal de Canarana 468
Prefeitura Municipal de Carlinda 485
Prefeitura Municipal de Castanheira 530
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 531
Prefeitura Municipal de Cláudia 531
Prefeitura Municipal de Colíder 554
Prefeitura Municipal de Colniza 560
Prefeitura Municipal de Comodoro 569
Prefeitura Municipal de Confresa 596
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 772
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 773
Prefeitura Municipal de Curvelândia 789
Prefeitura Municipal de Diamantino 845
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 845
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 846
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 859
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 891
Prefeitura Municipal de General Carneiro 942
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 942
Prefeitura Municipal de Guiratinga 944
Prefeitura Municipal de Indiavaí 960
Prefeitura Municipal de Itanhangá 961
Prefeitura Municipal de Itaúba 971
Prefeitura Municipal de Itiquira 989
Prefeitura Municipal de Jaciara 997

Prefeitura Municipal de Jauru 999
Prefeitura Municipal de Juara 1002
Prefeitura Municipal de Juína 1006
Prefeitura Municipal de Juruena 1007
Prefeitura Municipal de Juscimeira 1013
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 1018
Prefeitura Municipal de Luciara 1051
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1053
Prefeitura Municipal de Matupá 1074
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1074
Prefeitura Municipal de Nobres 1118
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1143
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1146
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1177
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 1233
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1264
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1264
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1265
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1304
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1305
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 1338
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1398
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1402
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1403
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1448
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1452
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1452
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1454
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1455
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1461
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1462
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1469
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1520
Prefeitura Municipal de Poconé 1520
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1525
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1559
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1559
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1561
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1562
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1565
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1570
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1577
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1610
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1657
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1661
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1708
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1711
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1712
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1725
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1730
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1744
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1759
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1760
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1767
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1807
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1808
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1808
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1827
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1829
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1890
Prefeitura Municipal de Sapezal 1903
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1936
Prefeitura Municipal de Sorriso 1936

Prefeitura Municipal de Tabaporã 2011
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 2013
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 2015
Prefeitura Municipal de Tesouro 2015
Prefeitura Municipal de Torixoréu 2015
Prefeitura Municipal de União do Sul 2020
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 2020
Prefeitura Municipal de Vera 2041
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 2042
Prefeitura Municipal de Vila Rica 2054

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 20026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Joaquim Pereira dos Santos,** brasileiro, portador do CPF nº 858.682.721-53 residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2º quadrimestre de 2026,** que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site https://www.camponovodoparecis.mt.leg.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de setembro de 2026

Joaquim Pereira dos Santos - Presidente

Daniela Volpato Tolardo - Contadora

ANEXO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*730.338,91*	*748.750,43*	*714.167,38*	*1.223.278,36*	*809.258,11*	*816.951,34*	*786.862,76*	*807.122,21*	*769.535,32*	*741.056,44*	*858.518,33*	*773.380,33*	*9.779.219,92*	*0,00*
Pessoal Ativo	730.338,91	748.750,43	714.167,38	1.223.278,36	809.258,11	816.951,34	786.862,76	807.122,21	769.535,32	741.056,44	858.518,33	773.380,33	9.779.219,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	636.541,98	656.478,33	625.040,07	1.069.022,33	693.628,05	703.703,47	673.957,37	689.270,78	662.539,77	633.038,67	739.012,56	662.327,85	8.444.561,23	
Obrigações Patronais	93.796,93	92.272,10	89.127,31	154.256,03	115.630,06	113.247,87	112.905,39	117.851,43	106.995,55	108.017,77	119.505,77	111.052,48	1.334.658,69	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00											0,00	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	0,00	0,00	0,00	*0,00*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	730.338,91	748.750,43	714.167,38	1.223.278,36	809.258,11	816.951,34	786.862,76	807.122,21	769.535,32	741.056,44	858.518,33	773.380,33	9.779.219,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$	459.760.934,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1, art. 166-A da CF)	R$	1.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Bancada (§ 16, art. 166 da CF)		1.050.044,00	
(-) Transferências da União relativas a rem dos agentes comunitário de saúde e de combate as endemias		2.384.728,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$	455.126.162,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R$	9.779.219,92	2,15%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$	27.307.569,77	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	R$	25.942.191,29	5,70%
MITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	R$	24.576.812,80	5,40%

Joaquim Pereira dos Santos
Presidente

Daniela Volpato Tolardo
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATA DA 34ª ORDINARIA

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA

No Dia 25 do mês de Setembro de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas onde o Senhor Presidente Solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia declarou aberto os trabalhos da 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura. Logo em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Cristiano Barbosa da Silva, Gustavo Bento Gloria, Josemi de Souza Ramos, Manoel da Silva, Thiago de Freitas ausentes os senhores: Joabe Pereira da Silva Louzeiro, Marcos Antônio Pereira, Idevaldo de Paula Faria e Vanderlan Dias. Logo em seguida por não haver matéria na Ordem do dia o senhor Presidente passou a Palavra Livre aos Vereadores, como ninguém fez uso da Palavra a o Senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual foi extraída a presente ata que após lida

e achada em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

Josemi de S. Ramos Thiago de Freitas

Secretário Presidente

PORTARIA 027 2026

PORTARIA Nº 027/2026.
“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGO COMISSIONADO”.
O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA
DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:
ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 15
(QUINZE) DIAS INTERRUPTOS A SR.ª. NAIARA AMARAL BRASILEIRA,
SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRA, RELATIVAS AO
PERIODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE FEVERERIO DE 2025 A 31 DE
JANEIRO DE 2026.
ARTIGO 2º - A CONCESSÃO DAS FÉRIAS TERÁ INICIO
EM 01/10/2026 E TERMINO EM 15/10/2026.
ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES
CONTRARIAS.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
CANABRAVA DO NORTE-MT. 29 DE SETEMBRO DE 2026.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

DATA: 29/09/2026

CONTRATADO: MARCOS KELVIN DE CAMPOS – CNPJ: 66.793.445/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SST, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROGRAMAS OCUPACIONAIS, BEM COMO A GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST AO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – ESOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 30/09/2026 A 29/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 107 E 135 § 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002 / 2026

Projeto de Resolução n.º 002/2026

Autor: Vereador Luciano Milani – Presidente

“DENOMINA A SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER COMO “SALA DE REUNIÕES ERIO FERREIRA NOGUEIRA – NOGUEIRINHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Vereador Luciano Milani – Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica denominada **“Sala de Reuniões Erio Ferreira Nogueira – Nogueirinha”** a sala destinada às reuniões da Câmara Municipal de Colíder, como forma de reconhecimento e homenagem à memória do ex-Vereador e ex-Vice-Prefeito Erio Ferreira Nogueira, conhecido carinhosamente como “Nogueirinha”.

Art. 2º - A denominação prevista no artigo anterior será utilizada oficialmente em documentos, placas de identificação, comunicações institucionais e demais referências à respectiva sala de reuniões da Câmara Municipal de Colíder.

Art. 3º- A Câmara Municipal poderá providenciar a instalação de placa ou outro elemento de identificação contendo a denominação estabelecida nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 21 de setembro de 2026.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara municipal de Matupá, através da Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o processo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, CONCESSIONARIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, onde contratou-se ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.783.534/0001-92, com um valor total estimado de R$ 1.600,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 29 de setembro de 2026. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo Administrativo nº 014/2026 Torna-se público que a Camara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**
Objeto:	**O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACA DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE/MT, PLACAS DE MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MEDALHAS DE MÉRITO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no Termo de Referência.**
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	**02 de outubro de 2026**
Hora:	**08:00 horas (Horário de Brasília – DF)**
Site:	**www.licitanet.com.br**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, www.licitanet.com.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 13/2026

Em, 29 de Setembro de 2026.

"Dispõe sobre a autorização para exercício de atividades em Regime Híbrido de Trabalho pelo servidor Welerson de Sousa Paiva, e dá outras providências "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Vereador **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 953, de 14 de setembro de 2026, que institui o Regime Híbrido de Trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida Lei estabelece a possibilidade de adoção do Regime Híbrido pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, desde que a natureza das atividades seja compatível com a execução parcial à distância, não haja prejuízo ao atendimento ao público e às atividades legislativas e o servidor esteja em pleno exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 953/2026 estabelece que o ingresso no Regime Híbrido será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal mediante Portaria, precedido de solicitação formal do servidor ou do setor, avaliação da chefia imediata quanto à viabilidade operacional e comprovação de infraestrutura mínima adequada ao trabalho remoto;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor **WELERSON DE SOUSA PAIVA**;

CONSIDERANDO a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor junto à Secretaria Legislativa, especialmente aquelas relacionadas ao controle processual, elaboração e organização de documentos legislativos, acompanhamento da tramitação de proposições, apoio às atividades parlamentares, elaboração de relatórios, alimentação de sistemas e demais atividades compatíveis com execução remota;

CONSIDERANDO a avaliação da chefia imediata quanto à viabilidade operacional do regime híbrido, bem como a inexistência de prejuízo ao funcionamento da Secretaria Legislativa, ao atendimento aos Vereadores e às atividades legislativas da Câmara;

CONSIDERANDO a comprovação, pelo servidor, de infraestrutura mínima adequada para o desempenho das atividades em regime remoto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **WELERSON DE SOUSA PAIVA**, ocupante do cargo efetivo de **Secretário Legislativo**, lotado na **Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT**, a exercer suas atividades em **Regime Híbrido de Trabalho**, nos termos da Lei Municipal nº 953/2026.

Art. 2º O Regime Híbrido de Trabalho autorizado por esta Portaria compreenderá a execução parcial das atividades funcionais de forma remota, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada de trabalho, das atribuições do cargo e das determinações da Presidência e da chefia imediata.

Art. 3º A jornada de trabalho observará, obrigatoriamente:

I – o cumprimento integral da carga horária semanal prevista para o cargo;

II – o mínimo de **30% (trinta por cento) da jornada de trabalho desempenhada presencialmente**, sendo realizadas na semana que ocorrerem as sessões, ressalvadas as exceções devidamente justificadas pela chefia;

III – o registro da frequência e/ou das atividades realizadas mediante livro ponto definido pela Administração;

IV – a disponibilidade do servidor para reuniões presenciais ou virtuais sempre que convocado pela Presidência.

Art. 4º A definição dos dias e horários de comparecimento presencial e das atividades a serem realizadas remotamente será estabelecida pela chefia imediata, considerando:

I – as necessidades da Secretaria Legislativa;

II – o calendário das sessões ordinárias e extraordinárias;

III – as reuniões das Comissões;

IV – as demandas dos Vereadores;

V – os prazos regimentais e processuais;

VI – a necessidade de atendimento presencial;

VII – as demais necessidades do serviço público.

Art. 5º O servidor deverá, durante o período de trabalho remoto:

I – cumprir os prazos e metas estabelecidos;

II – manter disponibilidade para reuniões presenciais ou virtuais quando convocado;

III – preservar o sigilo das informações e documentos acessados remotamente;

IV – utilizar os sistemas, equipamentos e ferramentas tecnológicas fornecidos ou autorizados pela Câmara Municipal;

V – comunicar imediatamente à chefia qualquer falha técnica que comprometa a execução das atividades remotas;

VI – manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas.

Art. 6º A autorização concedida por esta Portaria **não altera o regime jurídico, a jornada, as atribuições, a remuneração, os direitos ou os deveres funcionais do servidor**, permanecendo integralmente submetido às normas aplicáveis ao seu cargo.

Art. 7º O Regime Híbrido ora autorizado poderá ser suspenso, alterado ou revogado:

I – por necessidade do serviço;

II – pelo descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 953/2026, desta Portaria ou de regulamentação complementar;

III – por insuficiência de desempenho ou descumprimento das metas estabelecidas;

IV – por necessidade de comparecimento presencial;

V – por solicitação do próprio servidor, mediante comunicação à chefia;

VI – por outras razões devidamente fundamentadas pela Administração.

Art. 8º A chefia imediata poderá acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das atividades, prazos e metas atribuídas ao servidor, podendo propor à Presidência a manutenção, alteração ou revogação do Regime Híbrido.

Art. 9º A autorização prevista nesta Portaria será concedida **por prazo indeterminado**, enquanto presentes os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 953/2026, podendo ser revista a qualquer tempo pela Administração.

Art. 10. O servidor deverá manter infraestrutura mínima adequa-

da para o desempenho das atividades remotas, podendo à Câmara Municipal o custeio da infraestrutura domiciliar, salvo se houver regulamentação específica em sentido contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

SETEMBRO/2026

Decreto nº 00222026 Em, 28 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00612/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**				
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1	3.3.90.14	99		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	16.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
				Total na Ação	16.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	16.000,00
				Total de Suplementações:	**16.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), como abaixo especificado:

01.01	**GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL**				
01	031	0100	2100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	
5	4.4.90.52	99		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	16.000,00
	1.500.0000			Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
				Total na Ação	16.000,00
				Total na Unidade Orçamentária	16.000,00
				Total de Anulações:	**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.



Municipio de Rondolândia em, 28 de Setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 005/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapezal/MT, CNPJ nº 01.639.708/0001-50.

CONTRATADA: Homeoffice Cadeiras Ltda., CNPJ nº 26.242.393/0001-33.

OBJETO: Aquisição de cadeiras para atendimento das necessidades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sapezal/MT, compreendendo 15 poltronas presidente giratórias, com assento reclinável, braços fixos, espaldar alto e apoio de cabeça, e 30 cadeiras giratórias operacionais tipo B, com

braços reguláveis e espaldar alto.

FUNDAMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do Processo nº 13/2025 e do Pregão Eletrônico nº 07/2025, gerenciada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 133.125,00 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações de garantia e assistência técnica.

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1109 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente; natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; subelemento 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Sapezal/MT, 09 de setembro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sapezal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 006/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal/MT, CNPJ nº 01.639.708/0001-50.

Contratada: Sapezal Serviços de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.824.703/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso e utilização do tipo link de dados para rede privativa com banda de 900 mbps (upload/download) total garantida, fornecidos em fibra ótica e com redundância, sem a necessidade de configuração nos equipamentos da câmara municipal de Sapezal.

Valor global estimado: R$ 11.760,00.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/10/2026 e término em 01/10/2027.

Data da assinatura: 16 de setembro de 2026.

Fiscal do contrato: Roberio Rebeca, matrícula nº 127.

Dotação orçamentária: Órgão 01; Unidade 002; Ação 2110; Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00.0150000000; Fonte 15000000000000000.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O contrato e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 007/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal/MT, CNPJ nº 01.639.708/0001-50.

Contratada: 65.347.228 Lucas Antonio de Avila, CNPJ nº 65.347.228/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização da fachada e do portal de entrada da Câmara Municipal de Sapezal/MT, compreendendo remoção dos elementos existentes, limpeza e recuperação da estrutura, preparação e pintura, fornecimento e aplicação de revestimento adesivo com acabamento em aço escovado, confecção e instalação de letreiro em acrílico, instalação de sistema de iluminação e demais serviços necessários à montagem, fixação e acabamento final da fachada.

Valor global estimado: R$ 19.000,00.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

Data da assinatura: 24 de setembro de 2026.

Fiscal do contrato: Marcio Rogerio Baroni Junior, matrícula nº 138.

Dotação orçamentária: Órgão 01; Unidade 002; Ação 2110; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.0100000000; Fonte 15000000000000000.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O contrato e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA, - CNPJ: 32.995.755/0025-37.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sem ônus para a contratante, conforme edital e anexos do contrato.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 09/09/2026 a 09/09/2027, ou até a conclusão do novo processo licitatório ou de contratação, o que ocorrer primeiro.

Produção de Efeitos: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 09/09/2026.

Data da Assinatura do aditivo: 08/09/2026.

Assinatura: Wanderley Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, e os Srs. William Alves de Castro Oliveira e Ciro Racene dos Santos Pimentel, representantes legais da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**, por meio da Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**, realizada no dia **27 de agosto de 2026, às 09h00min**, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, ORÇAMENTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL), DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA

DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.289.487/0001-56**.

VALOR GLOBAL FINAL

R$ 5.958.362,22 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

A empresa apresentou proposta inicial no valor global de **R$ 6.018.547,70 (seis milhões, dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**. Após negociação realizada durante a sessão pública, foi concedido **desconto de 1% (um por cento)**, correspondente a **R$ 60.185,48 (sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, resultando no valor global final de **R$ 5.958.362,22**.

A empresa **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA** da Concorrência Presencial nº 001/2026, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como **HABILITADA**, por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Registra-se, ainda, que, após a conclusão da fase de habilitação, o representante da empresa participante manifestou **expressamente seu desinteresse na interposição de recurso administrativo**, não havendo manifestação de intenção recursal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente resultado encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis e nas disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Luciara – MT, 28 de Setembro de 2026.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº 006/2026

ATO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP**, por intermédio da autoridade competente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação do Termo de Referência e demais documentos do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSO, por prazo indeterminado, o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026**, para revisão e adequação dos documentos que compõem o procedimento licitatório.

Art. 2º Concluídos os ajustes, será divulgada nova data para realização do certame pelos meios oficiais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de setembro de 2026.

ANDRESSA AP. VARGAS ROCHA S. DA SILVA

Agente de Contratação e Pregoeira Ato nº 094, 14 de setembro de 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual n° 90466514-29, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Bairro Centro, CEP 85901-170, na cidade de Toledo/PR, telefone: (45) 2035-6034, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. CRYSTIAN EVANDRO LINNER, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.251.323-1 SESP/PR e do CPF nº 032.346.329-01, residente na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 662, APTO 23, Bairro Centro, CEP 85901-170, na cidade de Toledo/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **EDITAL Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, RESTARAM DESERTOS OU TIVERAM SEUS ITENS FRACASSADOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

Para fins de prorrogação da vigência da ata de registro de preços 065/2025 fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente estabelecida, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo aquelas expressamente modificadas por esse termo aditivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2025,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2026.09.17 14:48:06 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181 Assinado digitalmente por DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181
ND: C=BR, CN=DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:10566711000181, L=TOLEDO, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 10:06:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
CRYSTIAN EVANDRO LINNER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11, Inscrição Estadual nº 907.49141-25, com sede à Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805-020, na cidade de Cascavel/PR, telefone: (45) 3016-0201, e-mail: esfigmed@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.49257-3 SESP/SP e do CPF nº 291.645.438-11, residente na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805-020, na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **EDITAL Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, RESTARAM DESERTOS OU TIVERAM SEUS ITENS FRACASSADOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

Para fins de prorrogação da vigência da ata de registro de preços 063/2025 fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente estabelecida, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo aquelas expressamente modificadas por esse termo aditivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2026.09.17 14:47:24 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:27455068000111 Assinado de forma digital por ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:27455068000111 Dados: 2026.09.16 11:50:04 -03'00'

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.890.689/0001-84, Inscrição Estadual nº 13.793.574-9, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 3726, Bairro Mirassol II, CEP 78.280-000, na Cidade de Mirasol d´Oeste/MT, e-mail: contato.tecnogrupo@gmail.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 186000875 SSP/MT e do CPF nº 032.765.821-55, residente na Rua Benedito Fredd, n° 510, Bairro Residencial Alto da Boa Vista, CEP 78.280-000, na Cidade de Mirassol d´Oeste/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **EDITAL Nº 011/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

Para fins de prorrogação da vigência da ata de registro de preços 062/2025 fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2026, contados a partir do término da vigência originalmente estabelecida, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo aquelas expressamente modificadas por esse termo aditivo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184

Assinado de forma digital por TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA:20890689000184
Dados: 2026.09.18 11:00:33 -04'00'

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.890.689/0001-84
ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2026.

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.987.379/0001-78**, localizada na Rua Carlos Coimbra da Luz, Nº 119 Sala 1, Bairro Alvorada, CEP 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, telefone: (66) 99647-0733, e-mail: rrservicosterceirizadosmt@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª RENATA APARECIDA BORGES SOARES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato 024/2026,** oriundo da **Dispensa de Licitação 002/2026** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E OPERACIONAIS DA UNIDADE HOSPITALAR.**

1.1. Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	439	PÃO FRANCÊS, PRODUZIDO DIARIAMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA	KG	3.100	R$ 19,89	R$ 61.659,00
				TOTAL		**R$ 61.659,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término da vigência anterior.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. Para fins de renovação do presente contrato, fica estabelecido o valor global de **R$ 61.659,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	01	CONSORCIO DE SAUDE -CISVP	
UNIDADE	006	GESTAO HOSPITALAR	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0003	GESTÃO HOSPITALAR	
PROJ. /ATIV.	20060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
DOTAÇÃO	**49**	3390.00	APLICAÇOES DIRETAS
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	1621	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS	

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA RATIFICAÇÃO.

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

6. DO FORO.

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
6.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2026.09.18 14:12:25 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA APARECIDA BORGES SOARES
Data: 18/09/2026 06:00:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ:17.987.379/0001-78
RENATA APARECIDA BORGES SOARES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**
CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**
CONTRATADO: **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**
CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 030/2026**
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **08/08/2026**

VIGÊNCIA: **08 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **LUCIANO FRANCO GOMES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 014/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/09/2026**

VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **VIGIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **WILHAN GOMES RODRIGUES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 027/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **20/08/2026**

VIGÊNCIA: **20 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **VIGIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **RAYZA MARTINS AGUIAR**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 028/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$6.070,47+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **VITORINA NETA OLIVEIRA DIAS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 029/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **16/08/2026**

VIGÊNCIA: **16 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$6.070,47+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **RAQUEL FERNANDES TAVARES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 024/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **10/08/2026**

VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$3.035,60+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 025/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **10/08/2026**

VIGÊNCIA: **10 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$3.035,60+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **VOGLEIDE CARDOSO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 026/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **VERONICA DE SOUZA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 022/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RESOLUÇÃO Nº 060/2026 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

RESOLUÇÃO Nº 060/2026 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

Designa Servidora para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **Sra. HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS – FARMACÊUTICA – CRF nº 587269**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, firmada com as empresas:

1) INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, Erechim/RS. Telefone: (54) 2106-7930 – E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com.

Dados do responsável pela assinatura da Ata: Nome: Ana Paula Soares – Nacionalidade: Brasileira – Estado Civil: Solteira – Auxiliar Administrativa – CPF: 039.515.330-13 – RG: 11.122.674-565 – Data de Nascimento: 26/04/2001 – Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250 – E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com.

2) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Classificação Empresarial: DEMAIS – Tipo: LTDA – Inscrição Estadual: 10.478.537-3 – Inscrição Municipal: 04097/2013 – Endereço: Av. Antônio Fidelis, nº 1158 – Bairro: Parque Amazonas – Cidade: Goiânia – Estado: GO – Telefone: (62) 3086-6453 – Fax: (62) 3086-6453 – E-mail: licitacao@retfarma.com.

3) CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br – Rua 233, nº 2, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.535-340 – CNPJ nº 09.135.378/0001-77 – Inscrição Estadual nº 104229233 – Responsável: Oswaldo José Martins.

04) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98, NIRE 4120226107-1 – Inscrição Estadual 10176046-40 – Inscrição Municipal 00223204-6 – Endereço: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81170-520 – E-mail: empenhos2@promefarma.com.br.

05) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 26.457.348/0001-04, Rua Amadeu Mozart c/ Av. Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 46, Lote 23-E, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-030. Inscrição Estadual: 106759701 – Inscrição Municipal: 3110028411 – Telefones: (62) 3983-2239 / WhatsApp: (62) 9 9554-3672 – E-mail para Licitações: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com – E-mail para Faturamento: faturamento@cadistribuidora.com.

Representante: Antonia Clenir Barros da Silva – Status: Sócia – CPF: 990.606.393-91 – Rua Mica, s/n, Quadra 05, Lote 07, Casa 01, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.955-380 – Profissão: Sócia-Proprietária.

06) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 12.418.191/

0001-95, IE: 256.542.937 – Endereço: Rodovia BR-101, Km 131, nº 131, CEP 88.349-175, Camboriú/SC. Fone: (47) 3366-7867 – E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com.

Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata: Adriano Rodrigues da Silva – Diretor Comercial – CPF: 143.179.058-33 – RG: 25.042.642-0 SSP/SP – E-mail: Adriano@conquistamedicamentos.com.br. **Envio de Atas:** conquistamedicamentos@gmail.com.

07) MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ nº 21.484.336/0001-47, Rod. PR-317, nº 6752, Barracão B, Parque Industrial 200, Maringá/PR, CEP 87035-510 – Telefone: (44) 3354-5826 – E-mail: licitacao@mmhmed.com.br.

Representante: Marcelino Lahoud – Sócio – CPF: 359.226.139-87.

08) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 42.092.374/0001-24, Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99704-480 – Fone: (54) 3712-5630 – Celular: (54) 99685-4994 – E-mail: licita.dgl@gmail.com.

Representante: Camila Liotto – CPF: 036.556.450-82 – Status: Sócia – Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 8013/6 – Conta nº 181-3 – Chave PIX: 42.092.374/0001-24.

09) SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP – CNPJ nº 09.944.371/0003-68, Inscrição Estadual: 407.872.052.119 – Av. Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400, Distrito Industrial, CEP 13.213-008, Jundiaí/SP – Telefone: (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801 (Licitação) / (47) 99658-6256 (Faturamento) – E-mail Licitação: licitacao4@sulmedic.com – E-mail Faturamento e Empenhos: faturamento@sulmedic.com.

Representante: José Paulo Gesser – CPF: 541.063.899-91 – Status: Sócio – E-mail: licitacao8@sulmedic.com.

10) PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ nº 45.107.793/0001-80, Rua Coronel Gomes Machado, nº 99, Sala 401, CEP 24.020-065, Centro, Niterói/RJ – Telefone: (21) 2704-0011 – Celular: (11) 94166-0573 ou (11) 97072-0071 – IE: 1427112-0 – IM: 3048914 – E-mail: licitacao@phoenixdist.com.br – empenho@phoenixdist.com.br – Site: phoenixdist.com.br.

Representante: Diego Nicolau Monteiro Bandeira – CPF: 830.630.300-82 – Status: Sócio.

A presente Ata de Registro de Preços decorre da modalidade **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA**, no Município de São Félix do Araguaia/MT, para fornecimento de **medicamentos hospitalares**, para entrega fracionada, de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de São Félix do Araguaia/MT, para atender o CISA pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ato convocatório.

Art. 2º – Caberá à Fiscal da Ata, ora designada, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto registrado, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto da Ata e durante seu período de vigência, propondo à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, quando cabíveis;

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao setor financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e a conferência dos produtos fornecidos, comprovando a qualidade e a quantidade, bem como verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;

IV – Observar se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se aos produtos efetivamente fornecidos no período e se todas as despesas correspondentes foram devidamente executadas, e, havendo dúvida ou irregularidade, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio necessário para efetuar corretamente a conferência e o atesto fiscal;

V – Elaborar relatório de fiscalização referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos produtos fornecidos, devendo fazer sua juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao setor financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto registrado.

Parágrafo único. A Fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do objeto, bem como aqueles que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência, observando-se, no que couber, o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de setembro de 2026.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Presidente do CISA.

Resolução 01/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RESOLUÇÃO 48/2026

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ | Secretaria Municipal de Saúde | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

RESOLUÇÃO 48/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 60/2025 e da outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor **de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

§1° As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR (+)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(0012)	3.3.90.91.1.500.0000000	Sentenças Judiciais	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

SUBTRAIR (-)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(0013)	3.3.90.92.1.500.0000000	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de agosto de 2026.

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa

Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000
central.reg.cisa@hotmail.com
saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 084/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 03/2024, 05/2024, 10/2024, 15/2024,18/2024 E 32/2024 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consór-

cio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Substitui o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO,** brasileira, solteira, exonerada do cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF XXX.XXX.391-82, e **designa FLORISVALDO JOAO NUNES MURTINHO,** brasileiro, divorciado, servidor no cargo de Gerência de Aquisições**,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.831-43 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA **03/2024, 05/2024, 10/2024, 15/2024, 18/2024 e 32/2024.**

Parágrafo único. Fica designada a servidora **Sonia Raquel Moura**, brasileira, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, como **Gestora** dos referidos contratos

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N° 0012/2026 - CISESPA

PORTARIA N° 0012/2026

Em 01 de setembro de 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENARORA AMBIENTAL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia a Coordenadora Ambiental, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.a Valéria Fernanda Santos Pinho Carvalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade e SESP/PR do CPF: nº. 041.950.741-85.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente CIDESPA

Biênio 2025/2026

PORTARIA N° 0013/2026 - CIDESPA

PORTARIA N° 0013/2026

Em 01 de setembro de 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GEÓLOGA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia a **Geóloga**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o S.r.a **Ethiane Agnoletto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade: 1532963-1, SESP/PR do CPF: nº 019.895-581-27

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente CIDESPA

Biênio 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ERRATA À PORTARIA N.º 005/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA N.º 005/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA torna pública a seguinte errata à Portaria n.º 005/2026, publicada na edição de 10 de setembro de 2026 do Jornal Oficial da AMM-MT:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Nomear a Sra. Anielly Gongalves Oliveira Ribeiro, como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA."

LEIA-SE:

"**Art. 1º** Nomear a Sra. Anielly Gongalves Oliveira Ribeiro, como SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA.

Parágrafo único. O exercício das funções de Secretária Executiva será SEM REMUNERAÇÃO. Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/indenização pelas atribuições nas funções acimas discriminadas."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 005/2026.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre os procedimentos para recebimento, protocolo, tramitação, controle, arquivamento, guarda e gestão dos processos administrativos e documentos oficiais no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede à Rua Bruno Pereira Valões, nº 61-A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000, por intermédio de seu Presidente, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta o SUASA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções do CIDESAPA e em seu Estatuto, cuja reforma e consolidação foi aprovada pela Resolução da Assembleia Geral nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, conforme deliberação da Assembleia Geral realizada na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de modo a garantir a rastreabilidade, a transparência, a segurança e a conformidade com a legislação vigente no tratamento das informações e documentos de interesse do serviço, reconhecendo que a adequada gestão documental é fundamental para a eficiência e a eficácia das atividades de inspeção e fiscalização sanitária;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos para recebimento, protocolo, autuação, identificação, registro, digitalização, tramitação, controle, instrução, arquivamento, guarda, preservação e disponibilização dos processos administrativos e documentos oficiais relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado ou coordenado pelo CIDESAPA, assegurando a padronização, a rastreabilidade, a integridade, a autenticidade, a segurança e a disponibilidade das informações e dos documentos produzidos ou recebidos no exercício das atividades administrativas e de inspeção sanitária.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se aos processos administrativos, documentos físicos e eletrônicos, requerimentos, comunicações, relatórios, pareceres, despachos, decisões, autos, termos, laudos, certificados, formulários e demais documentos relacionados às atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, aos servidores e colaboradores formalmente vinculados às atividades do SIM, aos municípios consorciados e às respectivas unidades administrativas responsáveis pelo recebimento e encaminhamento de documentos.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, aos estabelecimentos registrados, responsáveis legais, representantes, procuradores e demais interessados que apresentem documentos ou participem de processos administrativos perante o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Resolução considera-se:

I – Processo administrativo: conjunto organizado de documentos e informações, físicos ou eletrônicos, reunidos para análise, instrução, decisão, acompanhamento ou fiscalização de matéria de competência do Serviço de Inspeção Municipal;

II – Documento oficial: registro produzido ou recebido no exercício das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, independentemente do suporte ou formato;

III – Documento físico: documento produzido ou recebido originalmente em suporte material;

IV – Documento eletrônico: documento produzido, recebido, processado, armazenado ou tramitado em meio digital;

V – Protocolo: procedimento destinado ao recebimento, registro, identificação e controle da entrada e da saída de documentos;

VI – Livro de Protocolo: instrumento físico ou eletrônico destinado ao registro cronológico e sequencial dos documentos recebidos e encaminhados no âmbito do procedimento administrativo;

VII – Autuação: procedimento de formalização e abertura de processo administrativo, mediante identificação do interessado, objeto, documentação inicial e atribuição de número único;

VIII – Digitalização: processo de conversão de documento físico para formato digital, mediante reprodução integral e legível do conteúdo do documento original;

IX – Tramitação: movimentação formal de documentos ou processos administrativos entre unidades, setores, servidores ou responsáveis;

X – Unidade de recebimento: unidade administrativa responsável pelo recebimento, protocolo, registro e, quando aplicável, digitalização e encaminhamento de documentos destinados ao Serviço de Inspeção Municipal;

XI – Repositório eletrônico oficial: ambiente digital institucional utilizado para armazenamento, organização, recuperação e gestão dos documentos eletrônicos do Serviço de Inspeção Municipal;

XII – Arquivamento: procedimento destinado à guarda organizada dos processos e documentos após a conclusão da fase administrativa ou durante sua tramitação, conforme o caso;

XIII – Documento original: documento produzido ou recebido em seu suporte físico ou formato originário, cuja reprodução digital tenha sido realizada para fins de tramitação;

XIV – Interessado: pessoa física ou jurídica que figure como parte ou possua interesse legítimo no processo administrativo;

XV – Guarda documental: conjunto de procedimentos destinados à conservação, proteção, localização e disponibilização dos documentos durante o respectivo prazo de guarda.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 4º A gestão dos processos administrativos e documentos oficiais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, padronização, rastreabilidade, autenticidade, integridade, confiabilidade, transparência, segurança da informação, preservação documental, acessibilidade e responsabilização dos agentes envolvidos.

Parágrafo único. Os documentos e processos administrativos deverão permanecer íntegros, legíveis, acessíveis, identificáveis e disponíveis durante todo o período de tramitação e guarda, observadas as restrições legais de acesso e as medidas aplicáveis à proteção das informações.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Todo processo administrativo deverá ser formalmente autuado, identificado e organizado de modo a permitir a adequada instrução, análise, decisão, tramitação, acompanhamento e posterior arquivamento, assegurando-se a rastreabilidade de todos os documentos e atos administrativos que o integrem.

§ 1º Cada processo administrativo deverá possuir numeração única e individualizada, de forma a permitir sua identificação e rastreabilidade, incluindo a identificação do município em que estiver localizado o estabelecimento objeto do processo.

§ 2º É vedada a abertura de processos paralelos com o mesmo objeto, salvo quando houver justificativa administrativa ou previsão em norma específica.

§ 3º Documentos posteriores relacionados ao mesmo objeto deverão ser juntados ao processo já existente, sempre que tecnicamente e administrativamente cabível.

Art. 6º Os processos administrativos deverão conter:

I – Identificação do interessado;

II – Assunto;

III – Número do processo;

IV – Documentos apresentados;

V – Manifestações técnicas;

VI – Pareceres;

VII – Despachos;

VIII – Decisões administrativas;

IX – Registros de movimentação;

X – Documentos complementares eventualmente juntados durante sua instrução.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO E PROTOCOLO

Art. 7º Os documentos destinados ao Serviço de Inspeção Municipal poderão ser recebidos diretamente pela Coordenação do SIM ou, quando estabelecido pelo Consórcio, pelas Secretarias Municipais de Agricultura ou unidades administrativas por elas designadas nos municípios consorciados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura que realizar o recebimento atuará como unidade administrativa de apoio ao protocolo e encaminhamento documental, não implicando essa atividade transferência da competência administrativa, técnica ou fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º O documento recebido deverá ser protocolado na data de seu recebimento.

§ 3º O protocolo deverá permitir a identificação da data de recebimento, do interessado, do assunto, do processo, quando já existente, e do responsável pelo recebimento.

Art. 8º Na ausência ou impossibilidade de utilização de sistema eletrônico de protocolo, o recebimento e o encaminhamento de documentos poderão ser registrados em Livro de Protocolo, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura ou pela unidade administrativa formalmente designada pelo município.

§ 1º O Livro de Protocolo deverá possuir identificação do município, da unidade responsável, período de utilização e numeração se-

quencial das folhas.

§ 2º Os registros deverão ser realizados de forma cronológica, sequencial, legível e sem alterações que comprometam sua autenticidade ou rastreabilidade.

§ 3º O registro deverá conter, no mínimo:

I – Número sequencial do protocolo;

II – Número do processo, quando existente;

III – Data do recebimento;

IV – Identificação do interessado;

V – Descrição sucinta do documento ou assunto;

VI – Identificação do responsável pelo recebimento;

VII – Data do encaminhamento ao Consórcio;

VIII – Unidade ou setor de destino; e

IX – Observações, quando necessárias.

CAPÍTULO VI – DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 9º Os documentos físicos recebidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura e destinados à tramitação perante o Serviço de Inspeção Municipal deverão ser digitalizados e encaminhados à Coordenação do SIM por meio do canal eletrônico institucional definido pelo Consórcio, num prazo máximo de 2 dias.

§ 1º A digitalização deverá abranger integralmente o documento e seus anexos, quando existentes, assegurando legibilidade, integridade e correspondência com o documento original.

§ 2º O arquivo digital deverá ser identificado de forma padronizada, permitindo sua vinculação ao respectivo processo administrativo.

§ 3º O encaminhamento deverá ser realizado de forma que permita comprovar a data do envio, a unidade de origem, o destinatário e o conteúdo encaminhado.

§ 4º A Coordenação do SIM deverá conferir a documentação recebida e, estando regular, providenciar sua inclusão no respectivo processo administrativo.

§ 5º Quando a documentação estiver incompleta, ilegível ou apresentar qualquer inconsistência que prejudique sua utilização, poderá ser solicitada sua reapresentação ou complementação.

Art. 10. A tramitação dos processos administrativos deverá ocorrer de forma cronológica, formal, documentada e rastreável, permitindo a identificação das unidades, setores ou agentes responsáveis por cada movimentação.

§ 1º Toda movimentação deverá ser registrada no processo ou instrumento oficial de controle adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º O encaminhamento de processos ou documentos deverá identificar, sempre que aplicável, a origem, o destino, a data, o responsável e a finalidade da movimentação.

§ 3º É vedada a tramitação informal de documentos que devam integrar processos administrativos.

Art. 11. Os documentos recebidos ou produzidos posteriormente à abertura do processo administrativo deverão ser devidamente identificados, protocolados e juntados ao respectivo processo, observada a ordem cronológica de sua inclusão.

Parágrafo único. A juntada deverá preservar a integridade e a identificação do documento, sendo vedada a retirada ou substituição de documentos sem o devido registro administrativo.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS

Art. 12. Os documentos eletrônicos integrantes dos processos administrativos deverão ser armazenados em ambiente eletrônico institucional ou em sistema oficialmente adotado pelo Consórcio, observados mecanismos de segurança, controle de acesso, preservação, recuperação, disponibilidade e rastreabilidade.

Art. 13. Os documentos físicos originais recebidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura, após sua protocolização, digitalização e encaminhamento à Coordenação do Serviço de Inspeção, permanecerão sob guarda da respectiva Secretaria, em arquivo físico organizado e identificado, durante o prazo de guarda aplicável.

§ 1º A guarda do documento original pela Secretaria Municipal de Agricultura não substitui a responsabilidade da Coordenação do SIM pela gestão do documento digital integrante do processo administrativo.

§ 2º Os documentos físicos deverão permanecer disponíveis para conferência, auditoria, supervisão ou apresentação às autoridades competentes, quando formalmente solicitados.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá assegurar condições adequadas de conservação, segurança, integridade e localização dos documentos sob sua guarda.

§ 4º Quando solicitado pela Coordenação do SIM ou autoridade competente, o documento original deverá ser disponibilizado ou encaminhado para conferência, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 14. Os documentos físicos deverão permanecer organizados em arquivo institucional devidamente identificado, observando cri-

térios que assegurem sua conservação, segurança e rápida localização.

CAPÍTULO VIII – DA GUARDA E DO ARQUIVAMENTO

Art. 15. Concluída a instrução administrativa, o processo será encerrado e arquivado conforme sua classificação documental, permanecendo disponível para consultas, auditorias, supervisões e demais atividades de controle oficial.

Art. 16. Os documentos administrativos deverão permanecer preservados durante os prazos legais de guarda, observando a legislação arquivística aplicável e as normas internas do Consórcio.

CAPÍTULO IX – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 17. Os processos administrativos permanecerão disponíveis para consulta pelos servidores oficialmente autorizados, pelas equipes de auditoria, pelos órgãos de controle e pelas autoridades competentes, observado o disposto na legislação relativa à proteção de dados pessoais, ao sigilo administrativo e ao acesso à informação.

CAPÍTULO X – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal:

I – Coordenar e supervisionar a gestão dos processos administrativos;

II – Estabelecer os procedimentos de protocolo, tramitação, digitalização, arquivamento e guarda documental;

III – Receber e conferir os documentos encaminhados pelos municípios;

IV – Providenciar a autuação e inclusão dos documentos nos respectivos processos;

V – Manter os processos e documentos digitais sob sua responsabilidade devidamente organizados e disponíveis;

VI – Supervisionar o cumprimento dos procedimentos pelas unidades municipais;

VII – Promover a padronização dos instrumentos de controle;

VIII – Realizar ou determinar as providências necessárias à correção de falhas documentais identificadas.

IX – Assegurar que o acesso, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais constantes dos processos administrativos observem as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando-se o acesso às informações ao necessário para o exercício das atribuições institucionais e às hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 19. Compete às Secretarias Municipais de Agricultura, ou às unidades administrativas formalmente designadas pelos municípios consorciados:

I – Receber os documentos destinados ao Serviço de Inspeção Municipal, quando essa atribuição lhes for conferida;

II – Realizar o protocolo dos documentos recebidos;

III – Registrar os documentos no Livro de Protocolo ou sistema oficialmente adotado;

IV – Realizar a digitalização integral dos documentos físicos, quando aplicável;

V – Encaminhar tempestivamente os documentos digitalizados à Coordenação do SIM;

VI – Manter sob sua guarda os documentos físicos originais recebidos e digitalizados;

VII – Assegurar a conservação, integridade, segurança e localização dos documentos sob sua responsabilidade;

VIII – Manter atualizado o controle dos documentos recebidos e encaminhados;

IX – Disponibilizar os documentos originais quando solicitados pela Coordenação do SIM ou pelas autoridades competentes;

X – Comunicar à Coordenação do SIM qualquer ocorrência que possa comprometer a integridade, disponibilidade ou rastreabilidade dos documentos.

Art. 20. Compete aos estabelecimentos registrados apresentar documentos completos, atualizados e autênticos, bem como comunicar tempestivamente quaisquer alterações que possam repercutir na instrução ou atualização dos respectivos processos administrativos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os modelos de formulários, planilhas de controle e fluxogramas utilizados na execução desta Resolução constituirão anexos, podendo ser atualizados independentemente da alteração desta norma, desde que não impliquem modificação de suas disposições normativas.

Art. 22. Os processos administrativos relativos ao registro de estabelecimentos, registro de produtos, fiscalização, supervisão, auditoria, programas oficiais, ações fiscais, análises laboratoriais, denúncias e demais atividades desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal deverão observar as disposições desta Resolução quanto à autuação, organização, tramitação, controle, arquivamento e guarda documental, sem prejuízo das exigências previstas nas normas específicas aplicáveis a cada matéria.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA do CIDESAPA

ANEXO I

MODELO DE LIVRO DE PROTOCOLO FÍSICO OU DIGITAL

Nº de Protocolo	Nº do Processo	Data do Recebimento	Interessado / Estabelecimento	Município	Documento / Assunto	Data do Encaminhamento	Destino	Responsável pelo Recebimento	Observações
001/2026	0001/2026	17/08/2026	Agroindústria XXXXX	Município A	Requerimento de registro	17/08/2026	Coordenação do SIM/ CIDESAPA	João da Silva	Original arquivado
002/2026	0002/2026	18/08/2026	Agroindústria YYYYY	Município B	Documentação complementar	18/08/2026	Coordenação do SIM/ CIDESAPA	Maria Souza	Original arquivado

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE RECEBIMENTO, DIGITALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

INTERESSADO / ESTABELECIMENTO ↓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Recebe a documentação ↓ CONFERÊNCIA INICIAL ↓ PROTOCOLO / LIVRO DE PROTOCOLO ↓ DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ↓ GUARDA DO ORIGINAL FÍSICO Secretaria Municipal de Agricultura ↓ ENCAMINHAMENTO DIGITAL Coordenação do SIM / CIDESAPA ↓ CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ↓ AUTUAÇÃO OU JUNTADA AO PROCESSO ↓ TRAMITAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL ↓ DECISÃO ADMINISTRATIVA ↓ ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

ANEXO III

MODELOS DE PASTAS DIGITAIS UTILIZADOS NA COORDENAÇÃO DO CIDESAPA

ARQUIVO DIGITAL REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS

Arquivo Digital Município Xxxx.

Sim 0001 – Laticínios Vale Ltda

registro da empresa

registro de rótulo

consultas técnicas e outras demandas

ARQUIVO DIGITAL FISCALIZAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO, PENALIDADES, DADOS.

Arquivo Digital Município Xxxx.

Sim 0001 – Laticínios Vale Ltda

Arquivo Digital Município YYYYY

Sim 0002 – Laticínios Cerrado Ltda

ARQUIVOS PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES, COMPILAÇÕES DE DADOS PRODUTIVOS E OUTROS

Arquivo Digital Planilha contendo todos os municípios e indústrias.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Estabelece o Manual de Gestão dos Processos Administrativos de Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/CIDESAPA, dispõe sobre o rito de apuração de infrações, instrução, julgamento e recurso administrativo, e aprova os modelos de documentos e o sistema de controle do histórico de infrações.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa na Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000, por intermédio de seu Presidente, FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto nas leis municipais que instituem o Serviço de Inspeção Municipal nos Municípios integrantes do Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a apuração de infrações, instrução, julgamento, recur-

so, aplicação e execução de penalidades administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos a serem observados na apuração de infrações decorrentes das ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio, compreendendo a lavratura e tramitação do Auto de Infração, a adoção e o controle de medidas cautelares, a ciência dos interessados, a apresentação e análise da defesa, a instrução processual, o julgamento, a interposição e apreciação de recursos, a aplicação e execução das penalidades, o arquivamento e a manutenção do histórico de infrações.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa observarão a legislação municipal aplicável, a Resolução que regulamenta o Serviço de Inspeção no âmbito do Consórcio, a legislação federal pertinente e as normas e diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º Esta Instrução Normativa não cria infrações, penalidades ou critérios materiais de aplicação de sanções, limitando-se a regulamentar os procedimentos administrativos necessários à sua apuração e aplicação, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º O Manual do Processo Administrativo de Fiscalização, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, constitui parte integrante deste ato normativo e deverá ser observado pelos agentes públicos responsáveis pelas atividades de inspeção, fiscalização, instrução e julgamento dos processos administrativos.

§ 1º O Manual estabelecerá, no mínimo:

I – Os princípios e regras aplicáveis ao processo administrativo de fiscalização;

II – As competências e responsabilidades dos agentes envolvidos na fiscalização, instrução e julgamento;

III – Os procedimentos para lavratura, formalização e tramitação do Auto de Infração;

IV – Os procedimentos para adoção, manutenção, revisão e levantamento das medidas cautelares;

V – As formas de ciência e notificação dos interessados;

VI – Os procedimentos para apresentação, recebimento e análise da defesa;

VII – A instrução processual e a elaboração do relatório de instrução;

VIII – Os procedimentos de julgamento em primeira e segunda instâncias;

IX – Os procedimentos para interposição, recebimento e julgamento de recursos;

X – Os procedimentos para aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, observados os critérios de gradação estabelecidos nesta Instrução Normativa;

XI – Os procedimentos para cobrança e, quando cabível, encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa;

XII – Os procedimentos de arquivamento e encerramento dos processos;

XIII – Os procedimentos de manutenção e atualização do histórico de infrações;

XIV – Os modelos dos documentos utilizados no processo administrativo de fiscalização.

§ 2º A aplicação das penalidades deverá observar estritamente as sanções, infrações, limites e critérios materiais previstos na legislação aplicável ao Serviço de Inspeção, cabendo a esta Instrução Normativa disciplinar os procedimentos administrativos e a metodologia de aplicação dos critérios de gradação nela estabelecidos.

Art. 3º Os processos administrativos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, segregação de funções, verdade material, rastreabilidade, transparência e proteção dos dados pessoais, sem prejuízo dos demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Para fins de aplicação da penalidade de multa, as infrações administrativas serão classificadas, conforme sua natureza, gravidade, risco sanitário, consequências e demais critérios previstos na legislação aplicável, em:

I – Leves;

II – Médias;

III – Graves; e

IV – Gravíssimas.

§ 1º O enquadramento e a classificação da infração deverão considerar a natureza da conduta, sua gravidade, a extensão e as consequências do fato, o risco ou danos à saúde pública e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

§ 2º A classificação da infração deverá ser indicada no Auto de Infração e devidamente fundamentada, com a identificação da conduta praticada e do dispositivo legal ou regulamentar infringido.

Art. 5º A penalidade de multa será graduada com observância do limite geral de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT, considerando a classificação da infração e os critérios de dosimetria estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Para fins de gradação da penalidade de multa, serão consideradas as seguintes faixas de valores:

I – Infrações leves: de 10 (dez) a 100 (cem) UPF-MT;

II – Infrações médias: de 101 (cento e uma) a 300 (trezentas) UPF-MT;

III – Infrações graves: de 301 (trezentas e uma) a 600 (seiscentas) UPF-MT; e

IV – Infrações gravíssimas: de 601 (seiscentas e uma) a 1.000 (mil) UPF-MT.

Parágrafo único. As faixas previstas neste artigo constituem parâmetros de referência para a definição do valor inicial da penalidade, correspondente ao limite mínimo da faixa de classificação da infração, sem prejuízo da aplicação das circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nesta Instrução Normativa, podendo o valor da multa, em razão da aplicação de circunstâncias atenuantes, resultar inferior ao limite mínimo da respectiva faixa, observado o limite mínimo geral de 10 (dez) UPF-MT e o limite máximo de 1.000 (mil) UPF-MT.

Art. 7º Na definição do valor da multa serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas nesta Instrução Normativa, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

Parágrafo único. A aplicação de circunstâncias atenuantes ou agravantes deverá ser devidamente fundamentada pela autoridade competente.

Art. 8º São consideradas circunstâncias atenuantes, sem prejuízo de outras devidamente reconhecidas e fundamentadas pela autoridade competente:

I – A primariedade do infrator;

II – A colaboração com a ação de fiscalização;

III – A ausência de embaraço, resistência ou oposição à fiscalização;

IV – A adoção imediata de medidas corretivas destinadas a sanar a irregularidade constatada;

V – A inexistência de vantagem econômica decorrente da infração;

VI – A ausência de dano ao produto; e

VII – Outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, demonstrem menor reprovabilidade da conduta.

§ 1º A existência de circunstância atenuante deverá ser comprovada mediante elementos constantes dos autos do processo administrativo.

§ 2º A ocorrência de mais de uma circunstância atenuante será considerada na definição do valor da multa, observados os fatores e limites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º. Para fins de aplicação dos fatores de redução, serão considerados os seguintes percentuais:

I – Primariedade: 10%;

II – Colaboração com a fiscalização: 5%;

III – Ausência de embaraço à fiscalização: 5%;

IV – Adoção imediata de medidas corretivas: 15%;

V – Inexistência de vantagem econômica: 5%;

VI – Ausência de dano ao produto: 10%.

Art. 10. São consideradas circunstâncias agravantes, sem prejuízo de outras devidamente reconhecidas e fundamentadas pela autoridade competente:

I – A reincidência;

II – O embaraço, a resistência ou a oposição à ação de fiscalização;

III – A obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem econômica decorrente da infração;

IV – A prática da infração com dolo ou má-fé;

V – O descumprimento de determinação do Serviço de Inspeção ou da autoridade sanitária;

VI – A ocorrência de dano ou risco à saúde pública ou ao consumidor;

VII – A ocultação, adulteração ou falsificação de informações, registros ou documentos;

VIII – A utilização de artifícios destinados a dificultar a identificação da infração ou de sua autoria; e

IX – Outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, demonstrem maior reprovabilidade da conduta.

§ 1º A existência de circunstância agravante deverá ser comprovada mediante elementos constantes dos autos do processo administrativo.

§ 2º A ocorrência de mais de uma circunstância agravante será considerada na definição do valor da multa, observados os fatores e limites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Para fins de aplicação da penalidade de multa, considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza pelo mesmo infrator após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior, quando assim previsto na legislação aplicável.

§ 1º A reincidência deverá ser comprovada mediante consulta ao histórico oficial de autuações e decisões administrativas mantido pelo Serviço de Inspeção.

§ 2º Não será considerada para fins de reincidência a infração cuja decisão administrativa ainda não tenha se tornado definitiva.

§ 3º A reincidência será considerada circunstância agravante na definição do valor da multa, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável.

Art. 12. Para fins de aplicação dos fatores de majoração, serão considerados:

I – Reincidência: 20%;

II – Embaraço à fiscalização: 10%;

III – Vantagem econômica: 10%;

IV – Dolo ou má-fé: 20%;

V – Descumprimento de determinação sanitária: 10%;

VI – Dano ou risco à saúde pública: 20%;

Art. 13. Na ocorrência simultânea de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente deverá considerar o conjunto das circunstâncias verificadas no caso concreto, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A existência simultânea de circunstâncias atenuantes e agravantes não implicará compensação automática entre elas, devendo a autoridade competente avaliar sua natureza, relevância e influência sobre a gravidade da conduta.

Art. 14. Na definição do valor da multa, a autoridade julgadora deverá considerar, de forma fundamentada:

I – A classificação da infração;

II – A faixa de valor correspondente à classificação;

III – A gravidade da conduta;

IV – As consequências decorrentes da infração;

V – O risco ou danos à saúde pública;

VI – Os antecedentes do infrator;

VII – As circunstâncias atenuantes;

VIII – As circunstâncias agravantes;

IX – A eventual vantagem econômica obtida;

X – A capacidade econômica do infrator, quando cabível; e

XI – Os demais elementos relevantes constantes do processo administrativo.

§ 1º A definição do valor da multa será realizada pela autoridade julgadora competente, após a análise do Auto de Infração, da defesa, das provas e do relatório de instrução.

§ 2º O agente autuante e o responsável pela instrução não poderão definir o valor definitivo da multa.

Art. 15. Para fins de aplicação dos fatores de gradação, deverão ser considerados, conjuntamente:

I – A classificação da infração;

II – A gravidade concreta da conduta;

III – A extensão e as consequências da infração;

IV – O risco ou danos à saúde pública;

V – Os antecedentes do infrator;

VI – As circunstâncias atenuantes;

VII – As circunstâncias agravantes;

VIII – A vantagem econômica obtida ou pretendida;

IX – A capacidade econômica do infrator, quando cabível; e

X – Os demais elementos relevantes constantes dos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. A decisão administrativa deverá demonstrar a relação entre os elementos considerados e o valor da penalidade aplicada.

Art. 16. O valor da multa deverá ser fixado de forma proporcional à gravidade da infração e às circunstâncias do caso concreto, observados os parâmetros da classificação da infração e o limite geral de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT.

§ 1º A decisão administrativa deverá indicar expressamente os critérios utilizados para definição do valor da multa.

§ 2º A fundamentação deverá permitir a identificação da relação entre a conduta constatada, sua classificação, as circunstâncias consideradas e o valor da penalidade aplicada.

Art. 17. A dosimetria da penalidade será realizada pela autoridade julgadora mediante aplicação dos critérios e fatores estabelecidos nesta Instrução Normativa, tendo como valor inicial da multa o limite mínimo da faixa de referência estabelecida para a classificação da infração.

§ 1º Sobre o valor inicial poderão ser aplicados os fatores de redução decorrentes das circunstâncias atenuantes e, posteriormente, os fatores de majoração decorrentes das circunstâncias agravantes, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º A aplicação das circunstâncias atenuantes poderá resultar em valor de multa inferior ao limite mínimo da faixa correspondente à classificação da infração, sem que isso implique alteração da classificação da conduta.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o valor da multa não poderá ser inferior ao limite mínimo geral estabelecido na legislação aplicável.

§ 4º A classificação da infração permanecerá registrada para fins de enquadramento da conduta, histórico de infrações e eventual análise de reincidência, ainda que, em razão da aplicação das circunstâncias atenuantes, o valor da multa resulte inferior ao limite mínimo da respectiva faixa.

§ 5º A aplicação dos fatores de gradação deverá considerar conjuntamente as circunstâncias verificadas no caso concreto, vedada a utilização de critérios que resultem em dupla valoração do mesmo fato.

§ 6º O valor final da multa deverá observar os limites mínimo e máximo gerais estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 18. O valor da multa será calculado a partir do valor inicial correspondente ao limite mínimo da faixa de referência da infração, mediante a aplicação dos fatores de redução e de majoração previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os fatores de redução terão por finalidade adequar o valor da penalidade à menor reprovabilidade da conduta, considerando as circunstâncias favoráveis ao infrator efetivamente comprovadas no processo.

§ 2º Os fatores de majoração terão por finalidade adequar o valor da penalidade à maior reprovabilidade da conduta, considerando as circunstâncias desfavoráveis ao infrator efetivamente comprovadas no processo.

§ 3º Os fatores previstos no caput serão aplicados de forma proporcional e cumulativa, observados os limites e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 19. Os fatores de redução decorrentes das circunstâncias atenuantes serão aplicados sobre o valor da penalidade antes da aplicação dos fatores de majoração decorrentes das circunstâncias agravantes.

§ 1º A aplicação dos fatores atenuantes poderá reduzir o valor da multa para patamar inferior ao limite mínimo da faixa de referência da classificação da infração, observado o limite mínimo geral de 10 (dez) UPF-MT.

§ 2º A redução prevista no § 1º não implicará alteração da classificação da infração, que permanecerá registrada de acordo com o enquadramento originalmente realizado.

§ 3º A redução decorrente das circunstâncias atenuantes deverá guardar relação com a natureza, relevância e quantidade das circunstâncias reconhecidas no processo administrativo.

Art. 20. Os fatores de majoração decorrentes das circunstâncias agravantes serão aplicados após a consideração das circunstâncias atenuantes, observado o limite máximo de 1.000 (mil) UPF-MT.

§ 1º A majoração da multa deverá guardar relação com a natureza, relevância e quantidade das circunstâncias agravantes reconhecidas no processo administrativo.

§ 2º O valor da multa, após a aplicação dos fatores de majoração, não poderá ultrapassar o limite máximo de 1.000 (mil) UPF-MT.

§ 3º A aplicação dos fatores de majoração deverá ser individualmente fundamentada na decisão administrativa.

Art. 21. Quando houver mais de uma circunstância atenuante ou agravante, os respectivos fatores poderão ser cumulados, observados os limites máximos de redução e majoração estabelecidos nesta Instrução Normativa e vedada a dupla valoração do mesmo fato.

Art. 22. O valor da multa será obtido mediante a aplicação dos fatores de redução e de majoração sobre o valor inicial da penalidade, observados os limites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º O valor inicial da multa corresponderá ao limite mínimo da faixa de referência da classificação da infração.

§ 2º O valor da multa será calculado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM = VI \times (1 - FR) \times (1 + FM)}$$

Exemplo:

"VM = 101 × (1 − 0,20) × (1 + 0,10)

VM = 101 × 0,80 × 1,10

*VM = 88,88 UPF**

**(Caso se trate de pequena agroindústria, o valor da multa, após a aplicação das circunstâncias atenuantes e agravantes, será reduzido em 50%, resultando, quando aplicável, em multa correspondente a 44,44 UPF)"*

§ 3º Para fins do disposto neste artigo:

I – VM = valor da multa resultante da dosimetria, antes da aplicação da redução legal para agroindústria de pequeno porte

II – VI = valor inicial da multa;

III – FR = fator de redução decorrente das circunstâncias atenuantes;

IV – FM = fator de majoração decorrente das circunstâncias agravantes.

§ 4º O resultado do cálculo poderá ser inferior ao limite mínimo da faixa correspondente à classificação da infração em razão da aplicação das circunstâncias atenuantes, mas deverá respeitar o limite mínimo geral estabelecido na legislação aplicável.

§ 5º O resultado do cálculo não poderá ultrapassar o limite máximo geral estabelecido na legislação aplicável.

Art. 23. A condição de agroindústria de pequeno porte não altera a classificação da infração, devendo a conduta ser enquadrada como leve, média, grave ou gravíssima independentemente do porte do estabelecimento.

Art. 24. Após a definição do valor da multa, conforme a classificação da infração e a consideração das circunstâncias atenuantes, agravantes e demais critérios previstos nesta Instrução Normativa, será aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) prevista na legislação para as agroindústrias de pequeno porte, quando comprovado o respectivo enquadramento legal.

§ 1º A redução prevista no caput será aplicada somente após a definição do valor da multa decorrente da gradação da infração pela autoridade julgadora.

§ 2º Para fins de aplicação da redução, o estabelecimento deverá estar regularmente enquadrado como agroindústria de pequeno porte nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A redução prevista neste artigo não será utilizada para modificar a classificação da infração, devendo ser aplicada exclusivamente sobre o valor da multa definido após a gradação da penalidade.

Art. 25. A aplicação dos fatores deverá ser demonstrada na Memória de Cálculo e Dosimetria da Penalidade, com indicação das circunstâncias reconhecidas e dos respectivos percentuais aplicados.

Art. 26. Os processos administrativos instaurados antes da entrada em vigor desta Instrução Normativa continuarão regidos pela legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos e da instauração do processo, sem prejuízo da aplicação das disposições desta Instrução Normativa relativas aos procedimentos de gestão, organização, registro e arquivamento que não impliquem prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou à segurança jurídica.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026
MANUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM/CIDESAPA

1. DA APLICAÇÃO

Este Manual aplica-se aos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/CIDESAPA e às pessoas físicas ou jurídicas sujeitas às ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito das competências legalmente atribuídas ao Município e ao Consórcio Público.

Aplica-se, ainda, aos agentes públicos envolvidos nas atividades de fiscalização, instrução, julgamento, execução das decisões e manutenção dos registros administrativos.

Abrange:

I – Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção;

II – Pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela produção, fabricação, manipulação, beneficiamento, processamento, fracionamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização de produtos de origem animal, quando submetidas à fiscalização do Serviço de Inspeção;

III – Responsáveis legais, administradores, prepostos e demais pessoas que respondam pelos estabelecimentos fiscalizados;

IV – Produtos, matérias-primas, ingredientes, insumos, embalagens e materiais sujeitos à fiscalização oficial;

V – Demais situações previstas na legislação sanitária e de inspeção de produtos de origem animal.

2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

O processo administrativo de fiscalização constitui instrumento formal destinado à apuração de fatos que possam caracterizar infração à legislação aplicável aos produtos de origem animal e à aplicação das medidas e penalidades cabíveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação das decisões e a proporcionalidade.

O processo deverá reunir, de forma cronológica e rastreável, todos os documentos, informações, registros de fiscalização, provas, manifestações do interessado, diligências, relatórios, decisões e demais elementos relacionados à apuração dos fatos.

Cada processo administrativo deverá possuir número único e individualizado, permitindo sua identificação e vinculação com o Auto de Infração, termos fiscais, documentos probatórios, defesa, relatório de instrução, decisões, recursos, medidas cautelares, penalidades e comprovantes de cumprimento.

2.1 – DOS PRINCÍPIOS

O processo administrativo deverá observar:

a) Legalidade;

b) Finalidade;

c) Motivação;

d) Razoabilidade;

e) Proporcionalidade;

f) Contraditório;

g) Ampla Defesa;

h) Segurança Jurídica;

i) Eficiência;

j) Publicidade;

k) Impessoalidade;

l) Segregação Entre Fiscalização E Julgamento;

m) Verdade Material;

n) Rastreabilidade;

o) Proteção Dos Dados Pessoais.

3. DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

A constatação de fato que possa caracterizar infração à legislação de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal deverá ser formalizada pelo agente competente, mediante Auto de Infração, quando presentes os elementos necessários à caracterização da infração.

§ 1º O Auto de Infração constituirá a peça inaugural do processo administrativo sancionador.

§ 2º A apuração deverá permitir a identificação:

I – Do fato constatado;

II – Da data, horário e local da ocorrência;

III – Do estabelecimento, produto ou pessoa relacionada;

IV – Da conduta ou situação irregular;

V – Dos elementos que comprovem a materialidade da infração;

VI – Do dispositivo legal ou regulamentar infringido;

VII – Das medidas fiscais ou cautelares adotadas; e

VIII – Da identificação do agente responsável pela constatação.

IX – Da classificação da infração, quando aplicável, nos termos da legislação e desta Instrução Normativa.

§ 3º A descrição da infração deverá ser individualizada e circunstanciada, permitindo ao autuado compreender de forma clara os fatos que lhe são imputados e exercer plenamente o direito de defesa.

4. DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração é o documento fiscal que formaliza a constatação de infração à legislação aplicável e constitui peça inaugural do processo administrativo destinado à sua apuração.

O Auto de Infração deverá ser lavrado pelo agente público competente, preferencialmente no local da constatação da irregularidade ou, quando justificadamente necessário, no órgão responsável pela fiscalização.

O documento deverá ser redigido de forma objetiva, clara, precisa e circunstanciada, vedadas rasuras ou alterações que comprometam sua autenticidade ou compreensão.

Deverá conter, no mínimo:

a) I – Identificação Do Órgão Autuante;

b) Número Do Auto De Infração;

c) Número Do Processo Administrativo;

d) Identificação Completa Do Autuado;

e) Identificação E Endereço Do Estabelecimento;

f) Data, Horário E Local Da Constatação;

g) Descrição Objetiva E Circunstanciada Dos Fatos;

h) Identificação Dos Produtos, Lotes Ou Materiais Envolvidos, Quando Aplicável;

i) Indicação Das Provas E Documentos Que Fundamentaram A Autuação;

j) Indicação Precisa Dos Dispositivos Legais Ou Regulamentares Infringidos;

k) Identificação Das Medidas Cautelares Eventualmente Adotadas;

l) Prazo E Forma Para Apresentação Da Defesa;

m) Identificação Funcional E Assinatura Do Agente Autuante;

n) Registro Da Ciência Do Autuado Ou Da Forma Utilizada Para Sua Notificação.

o) Classificação da infração, quando aplicável;

§ 1º Fotografias, vídeos, laudos laboratoriais, documentos, registros eletrônicos e demais elementos probatórios deverão ser vinculados ao processo administrativo, com identificação suficiente para assegurar sua autenticidade e rastreabilidade.

§ 2º A descrição do fato deverá permitir a perfeita compreensão da conduta ou situação irregular, evitando expressões genéricas ou meramente conclusivas.

5. DA CIÊNCIA E DAS NOTIFICAÇÕES

A ciência dos atos processuais será realizada por meio que assegure a identificação do destinatário, a comprovação da entrega ou do acesso ao conteúdo do ato e a respectiva data.

§ 1º A ciência do Auto de Infração poderá ocorrer:

I – Pessoalmente;

II – Por via postal, mediante aviso de recebimento ou outro meio legalmente admitido;

III – Por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Consórcio, desde que assegurada a comprovação inequívoca da ciência; ou

IV – Por edital, nas hipóteses previstas na legislação.

§ 2º A ciência pessoal mediante assinatura do autuado no Auto de Infração constitui intimação válida para os efeitos legais.

§ 3º Em caso de recusa de assinatura, o agente deverá registrar expressamente a ocorrência no Auto de Infração, sem prejuízo da realização da ciência por outro meio legalmente admitido.

6. DA DEFESA

O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do Auto de Infração.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada pelos meios oficialmente disponibilizados pelo Serviço de Inspeção.

§ 2º O autuado poderá apresentar documentos, laudos, fotografias, registros, pareceres técnicos e demais elementos que considerar pertinentes.

§ 3º A defesa será juntada integralmente aos autos e analisada na fase de instrução.

§ 4º A ausência de defesa não implica confissão quanto aos fatos imputados, devendo o processo prosseguir com base nos elementos constantes dos autos.

§ 5º A defesa apresentada fora do prazo será certificada como intempestiva e juntada aos autos quando apresentada antes da decisão, sem prejuízo da apreciação dos documentos ou informações que possam ser considerados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º Os prazos previstos neste Manual serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário na legislação aplicável.

§ 7º A contagem terá início no primeiro dia útil subsequente à ciência válida do ato.

§ 8º O dia do vencimento será incluído na contagem.

§ 9º O prazo que vencer em dia sem expediente administrativo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 10º A data e a forma de ciência deverão ser registradas nos autos.

7. DA INSTRUÇÃO

Encerrado o prazo para defesa, o processo será encaminhado para instrução, devendo o responsável:

I – Verificar a regularidade formal do Auto de Infração;

II – Analisar a defesa e os documentos apresentados;

III – Avaliar as provas constantes dos autos;

IV – Verificar a necessidade de diligências complementares;

V – Analisar os termos e medidas cautelares adotados;

VI – Verificar o histórico administrativo do autuado, quando juridicamente pertinente;

VII – Promover, quando necessário, diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos;

VIII – Analisar a materialidade da infração;

IX – Verificar a correspondência entre os fatos constatados e o enquadramento legal;

X – Analisar as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na legislação;

XI – Elaborar relatório de instrução; e

XII – Encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

§ 1º As diligências realizadas deverão ser formalmente registradas nos autos.

§ 2º O responsável pela instrução não poderá exercer julgamento no mesmo processo quando houver participação direta na fiscalização que originou a autuação.

§ 3º O responsável pela instrução poderá identificar e registrar as circunstâncias atenuantes e agravantes constantes dos autos, sem prejuízo da competência da autoridade julgadora para sua apreciação e definição da penalidade.

§ 4º A instrução não compreenderá a definição do valor definitivo da multa, que compete à autoridade julgadora.

8. DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Concluída a instrução, o processo será encaminhado à Coordenação do Serviço de Inspeção do Consórcio, que exercerá a primeira instância administrativa, nos termos do regulamento aplicável.

§ 1º É vedado ao agente que lavrou o Auto de Infração ou que tenha participado diretamente da fiscalização que originou a autuação proferir decisão no processo.

§ 2º A autoridade julgadora deverá analisar:

I – A regularidade do Auto de Infração;

II – A materialidade da infração;

III – A autoria, quando aplicável;

IV – As provas constantes dos autos;

V – A defesa apresentada;

VI – O relatório de instrução;

VII – As circunstâncias atenuantes e agravantes;

VIII – Os antecedentes e a reincidência, quando juridicamente cabíveis;

IX – A proporcionalidade da penalidade; e

X – As medidas cautelares eventualmente vigentes.

§ 3º A decisão deverá ser fundamentada e enfrentar os argumentos relevantes apresentados pelo autuado.

§ 4º Compete à autoridade julgadora definir e calcular o valor definitivo da penalidade de multa, mediante aplicação dos critérios de dosimetria estabelecidos nesta Instrução Normativa, após a análise do Auto de Infração, da defesa, das provas, do relatório de instrução e das circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis.

§ 5º A autoridade julgadora deverá elaborar ou validar a Memória de Cálculo e Dosimetria da Penalidade, que integrará a decisão administrativa.

§ 6º O valor ou a análise da penalidade eventualmente indicada no relatório de instrução terá caráter exclusivamente instrutório e não vinculará a autoridade julgadora.

§ 7º O agente autuante e o responsável pela instrução não poderão definir o valor definitivo da multa, cabendo-lhes, respectivamente, registrar os elementos da autuação e instruir o processo para subsidiar a decisão da autoridade julgadora.

9. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

O agente público deverá declarar seu impedimento ou suspeição quando presente circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na fiscalização, instrução ou julgamento.

§ 1º O agente que lavrou o Auto de Infração não poderá atuar como autoridade julgadora do respectivo processo.

§ 2º O agente que tenha participado diretamente da fiscalização que originou a autuação não poderá proferir decisão de julgamento.

§ 3º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser registrada nos autos, com indicação da autoridade responsável pela continuidade do processo.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá exercer juízo de reconsideração.

§ 2º Não havendo reconsideração, o processo será encaminhado à segunda instância administrativa.

§ 3º A segunda instância administrativa será exercida pelo Presidente do Consórcio, como instância administrativa final, nos termos da Resolução.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo, conforme previsto na legislação municipal e regulamentar, ressalvadas as medidas cautelares que, por sua natureza, devam permanecer vigentes para proteção da saúde pública ou preservação da eficácia da fiscalização.

A decisão de segunda instância deverá ser fundamentada e poderá:

I – Manter integralmente a decisão;

II – Reformar parcialmente a decisão;

III – Reformar integralmente a decisão;

IV – Reduzir ou adequar a penalidade, quando juridicamente cabível;

V – Reconhecer a improcedência da autuação;

VI – Declarar a nulidade do processo ou do ato, quando configurada;

VII – Determinar diligências necessárias à adequada solução do processo.

11. DO HISTÓRICO DE INFRAÇÕES

O Serviço de Inspeção manterá sistema ou registro oficial, físico ou eletrônico, destinado ao controle histórico das autuações, processos administrativos, penalidades e decisões relacionadas aos estabelecimentos e demais sujeitos fiscalizados.

O histórico deverá permitir a rastreabilidade do processo desde a constatação da infração até sua decisão administrativa definitiva, execução da penalidade e encerramento.

§ 1º O registro da autuação deverá ser realizado independentemente do resultado do processo.

§ 2º O registro de Auto de Infração não caracteriza, por si só, reincidência ou antecedente administrativo definitivo.

§ 3º Para fins de reincidência, serão consideradas somente as decisões administrativas definitivas e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

12. DAS MEDIDAS CAUTELARES

As medidas cautelares poderão ser adotadas, nos limites da legislação aplicável, quando necessárias para prevenir risco à saúde pública, impedir a continuidade de irregularidade, preservar produtos ou provas, impedir a comercialização de produtos potencialmente irregulares ou assegurar a efetividade da ação fiscal.

§ 1º As medidas cautelares poderão compreender, conforme o caso:

I – Apreensão ou retenção de produtos;

II – Interdição cautelar total ou parcial de instalações ou equipamentos;

III – Outras medidas expressamente previstas na legislação.

§ 2º A medida cautelar deverá ser fundamentada, proporcional à situação constatada, formalizada em documento próprio e vinculada ao respectivo processo administrativo.

§ 3º O documento deverá identificar:

I – O fato que motivou a medida;

II – O fundamento legal;

III – os produtos, lotes, instalações ou equipamentos envolvidos;

IV – A extensão da medida;

V – O responsável pela guarda ou cumprimento, quando aplicável; e

VI – As condições para revisão ou levantamento da medida.

§ 4º A medida cautelar será revista quando cessarem as circunstâncias que justificaram sua adoção.

§ 5º A adoção de medida cautelar não prejudica o regular prosseguimento do processo administrativo destinado à apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

13. DO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO

O processo administrativo será considerado apto ao encerramento após:

I – Decisão administrativa definitiva;

II – Adoção das providências necessárias ao cumprimento da decisão;

III – Cumprimento da penalidade, quando aplicável;

IV – Encaminhamento da multa para cobrança, quando aplicável;

V – Registro da situação final no histórico de infrações;

VI – Levantamento ou manutenção devidamente fundamentada das medidas cautelares; e

VII – Inexistência de providências administrativas pendentes.

§ 1º O arquivamento será formalizado por despacho ou registro eletrônico.

§ 2º O registro de encerramento deverá indicar a data, autoridade responsável, resultado final e situação da penalidade aplicada.

14. DA COBRANÇA DAS MULTAS

Após a decisão administrativa definitiva, a multa aplicada será encaminhada ao órgão competente para cobrança, observada a legislação financeira, tributária e administrativa aplicável.

§ 1º Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o débito será encaminhado para adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

§ 2º O encaminhamento deverá ser registrado no processo administrativo e no histórico de infrações.

15. DAS NULIDADES

Os atos processuais somente serão declarados nulos quando houver vício que comprometa sua validade ou cause prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou à regular formação da decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine expressamente a nulidade.

§ 1º Sempre que possível, os vícios sanáveis deverão ser corrigidos antes da declaração de nulidade.

§ 2º A declaração de nulidade deverá ser fundamentada, indicando o ato atingido, o vício identificado e, quando cabível, os atos que deverão ser renovados.

16. DO PROCESSO ELETRÔNICO

Os processos administrativos poderão tramitar em meio eletrônico, desde que o sistema utilizado assegure:

I – Identificação dos usuários;

II – Integridade dos documentos;

III – Autenticidade;

IV – Registro de data e hora;

V – Rastreabilidade dos atos;

VI – Controle de acesso;

VII – Preservação dos documentos;

VIII – Possibilidade de auditoria;

IX – Disponibilidade dos documentos pelo prazo de guarda aplicável;

X – Possibilidade de disponibilização dos registros para auditoria oficial do SISBI-POA.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito dos processos administrativos deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º O tratamento de dados terá como finalidade o cumprimento das atribuições legais e regulamentares do Serviço de Inspeção, a fiscalização, a apuração de infrações, a instrução e julgamento dos processos, a execução das decisões, o controle administrativo, a auditoria e a prestação de informações aos órgãos competentes.

§ 2º O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, observados os níveis de acesso estabelecidos pelo Consórcio.

§ 3º A proteção de dados pessoais não impedirá a publicidade dos atos administrativos quando legalmente exigida, devendo ser preservadas as informações protegidas por sigilo ou restrição de acesso.

18. MODELOS DE FORMULÁRIOS

Integram este manual, na forma de Anexos, os seguintes modelos de documentos:

ANEXO I – Histórico de Infrações

ANEXO II – Auto de Infração

ANEXO III – Termo de Apreensão

ANEXO IV – Termo de Fiel Depositário

ANEXO V – Termo de Interdição

ANEXO VI – Termo de Desinterdição

ANEXO VII – Termo de Condenação

ANEXO VIII – Termo de Liberação

ANEXO IX – Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância

ANEXO X – Termo de Revelia

ANEXO XI – Termo De Julgamento Em Primeira Instância

ANEXO XII – Memória de Cálculo e Dosimetria da Penalidade

ANEXO XIII – Termo De Julgamento Em Segunda Instância

ANEXO XIV – Termo de Advertência

ANEXO XV – Fluxograma Do Processo Administrativo De Fiscalização

ANEXO I – HISTÓRICO DE INFRAÇÕES

O Consórcio deverá manter planilha, sistema informatizado ou outro mecanismo oficial de controle do histórico de infrações, atualizado e permanentemente disponível para consulta e auditoria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Município;
2. Número do registro do estabelecimento no SIM;
3. Número do Auto de Infração;
4. Data da constatação da infração;
5. Data da lavratura do Auto de Infração;
6. Data da ciência do autuado;
7. Estabelecimento/Razão Social;
8. Nome Fantasia;
9. CNPJ ou CPF;
10. Classificação do estabelecimento;
11. Descrição resumida da infração constatada;
12. Medida fiscal adotada;
13. Produto, lote ou material envolvido, quando aplicável;
14. Quantidade;
15. Unidade de medida;
16. Identificação do laudo, relatório ou demais provas vinculadas à autuação;
17. Informação sobre a apresentação de defesa;
18. Data da apresentação da defesa;
19. Situação da defesa, indicando, no mínimo, se tempestiva, intempestiva ou não apresentada;
20. Resultado do julgamento em primeira instância;
21. Data da decisão de primeira instância;
22. Penalidade aplicada em primeira instância;
23. Valor da multa aplicada em primeira instância, quando houver;
24. Informação sobre a apresentação de recurso administrativo;
25. Data da apresentação do recurso;
26. Resultado do julgamento em segunda instância;
27. Data da decisão de segunda instância;
28. Resultado administrativo definitivo do processo;
29. Penalidade definitiva aplicada;
30. Valor da multa definitiva, quando houver;
31. Informação sobre reincidência ou antecedente administrativo considerado, quando juridicamente cabível;
32. Circunstâncias agravantes e atenuantes consideradas, quando aplicáveis;
33. Situação do pagamento da multa, quando houver;
34. Data do pagamento;

35. Valor efetivamente pago;

36. Informação sobre encaminhamento ou inscrição em dívida ativa, quando aplicável;

37. Número da inscrição em dívida ativa, quando houver;

38. Situação atual do processo administrativo;

39. Data de encerramento ou arquivamento do processo;

40. Observações e demais informações necessárias à rastreabilidade do processo.

§ 1º O controle deverá ser mantido de forma a permitir a identificação e o acompanhamento de cada processo administrativo desde a constatação da infração e lavratura do Auto de Infração até a decisão administrativa definitiva, execução da penalidade, quando aplicável, e seu encerramento ou arquivamento, assegurando-se a integridade, atualização, rastreabilidade e disponibilidade das informações para fins de gestão, controle interno e auditoria do SISBI-POA.

§ 2º O registro de Auto de Infração no histórico não caracterizará, por si só, reincidência ou antecedente administrativo para fins de aplicação ou agravamento de penalidade, devendo ser considerada, para essa finalidade, somente a decisão administrativa definitiva e os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

ANEXO II – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO N° /ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA			
Proprietário / Responsável Legal			
RG	CPF/CNPJ	Insc. Produtor Rural	
Endereço			
Bairro/Comunidade	Município	UF	
CEP	Classificação do Estabelecimento		
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, no município de _____, MT, eu, _____, Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do CIDESAPA, registro _____, presentes as testemunhas abaixo assinaladas, constatei as seguintes infrações:			
DISPOSITIVOS LEGAIS			
Ao autuado é concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da presente autuação, para querendo apresentar suas razões de defesa junto ao SIM/CIDESAPA estando sujeito às penas administrativas previstas na legislação e demais normas vigentes, segundo apurado em regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.			
Autuado, Proprietário ou Responsável:		Médico Veterinário Fiscal:	
Nome		Nome	
CPF:		Identidade de Fiscal:	
Assinatura		Assinatura	
Testemunha		Testemunha	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
Assinatura		Assinatura	

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO III – TERMO DE APREENSÃO

TERMO DE APREENSÃO N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA			
Proprietário / Responsável Legal			
RG	CPF/CNPJ	Insc. Produtor Rural	
Endereço			
Bairro/Comunidade	Município	UF	
CEP: Classificação do Estabelecimento:			
No dia ____ do mês de _____ do ano de_____, no município de _____, eu, ...,responsável pelo Serviço de Inspeção municipal, procedi à apreensão dos produtos abaixo relacionados, em razão da constatação das irregularidades descritas no Auto de Infração nº XXX, ficando os produtos sob custódia na condição estabelecida pelo Serviço de Inspeção, vedada sua comercialização, utilização, transferência ou qualquer outra destinação sem autorização formal da autoridade competente. Citar os produtos e quantidades: Do que, para constar, lavrei o presente documento em duas vias dando cópia ao infrator.			
Autuado, Proprietário ou Responsável		Médico Veterinário Fiscal	
Nome:		Nome:	
RG/CPF:		Identidade de Fiscal:	
Assinatura		Assinatura	
Testemunhas			
Nome: _____		Nome: _____	
RG/CPF: _____		RG/CPF: _____	
Endereço: _____		Endereço: _____	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO IV – TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA
A empresa _____, estabelecida a _____, no município de _____,_____, ficará como FIEL DEPOSITÁRIA do(s) produto(s) _____, um total de _____, por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção Municipal SIM/CIDESAPA com embasamento legal em _____. O fiel depositário fica obrigado a conservar os produtos nas condições determinadas pelo Serviço de Inspeção, sendo-lhe vedado utilizar, comercializar, transferir, remover, substituir ou dar qualquer destinação aos produtos apreendidos sem autorização formal do Serviço de Inspeção. O produto apreendido ficará à disposição do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado – SIM/CIDESAPA, que lhe dará o destino conveniente.
Testemunhas
Nome: _____ Nome: _____
RG/CPF: _____ RG/CPF: _____
Endereço: _____ Endereço: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO V – TERMO DE INTERDIÇÃO

TERMO DE INTERDIÇÃO N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA					
Proprietário / Responsável Legal					
RG		CPF/CNPJ		Insc. Produtor Rural	
Endereço					
Bairro/Comunidade		Município		UF	
CEP: Classificação do Estabelecimento:					
Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxx, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) no exercício da fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, no estabelecimento acima identificado, procedi a interdição: ( ) Total da(s) instalação(ões) ( ) Parcial da(s) instalação(ões), abaixo relacionada(s): 1- (descrição da instalação) A presente interdição foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): 2- (descrição das irregularidades constatadas) Que infringiram os dispositivos legais descritos no auto de infração nº XX. A desinterdição será efetuada somente após a comprovação do restabelecimento das condições de funcionamento da(s) instalação(ões) relacionada(s). Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e: O interessado recebeu uma via deste documento em ___/___/___.					
Autuado, Proprietário ou Responsável			Médico Veterinário Fiscal		
Nome:			Nome:		
RG/CPF:			Identidade de Fiscal:		
Assinatura			Assinatura		
Testemunhas					
Nome: _____ Nome: _____					
RG/CPF: _____ RG/CPF: _____					
Endereço: _____ Endereço: _____					
Assinatura: _____ Assinatura: _____					

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO VI – TERMO DE DESINTERDIÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA					
Proprietário / Responsável Legal					
RG		CPF/CNPJ		Insc. Produtor Rural	
Endereço					
Bairro/Comunidade		Município		UF	
CEP: Classificação do Estabelecimento:					
Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxx, eu, xxxxxxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UFxxxx, CARGO (MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL OU ANÁLOGO, CARTEIRA FUNCIONAL: xXXXxxx, no exercício da fiscalização de que trata a Instrução Normativa nº 001/2026, com base no Art. xxx, e conforme Termo de Interdição nº xxx/xxx/xxxx constante no processo xxxxxxxxx, no estabelecimento acima identificado, procedi a desinterdição: ( ) Total da(s) instalação(ões) ( ) Parcial da(s) instalação(ões), abaixo relacionada(s): A presente desinterdição foi realizada após verificação oficial destinada a comprovar o atendimento das exigências que motivaram a interdição, conforme registros constantes do Processo Administrativo nº _____. listar: · exigência; · ação corretiva; · evidência; · verificação; · resultado. Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e o interessado recebeu uma via deste documento em / / .					
Interessado			Responsável pela Desinterdição		
Nome:			Nome:		
RG/CPF:			Cargo Identidade do Fiscal:		
Assinatura			Assinatura		

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO VII – TERMO DE CONDENAÇÃO

Termo de Condenação N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA						
Proprietário / Responsável Legal						
RG	CPF/CNPJ		Insc. Produtor Rural			
Endereço						
Bairro/Comunidade		Município		UF		
CEP: Classificação do Estabelecimento:						
Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxx, eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UFxxxx, CARGO (MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL), determinei a CONDENAÇÃO do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo, por ter(em) infringido o disposto (legislação), pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Citar: Fundamento técnico e legal da condenação, Destino determinado, Forma de inutilização/destinação, Data da execução, Documento comprobatório anexado ao processo: Identificação dos Materiais:						
Produto	Marca	Fabricação	Validade	Lote	Nº Registro	Quantidade

A empresa deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o tratamento realizado para inutilização,

Interessado	Responsável pela Condenação
Nome:	Nome:
RG/CPF:	Cargo Identidade do Fiscal:
Assinatura	Assinatura

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO VIII – TERMO DE LIBERAÇÃO

TERMO DE LIBERAÇÃO N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA						
RazãoSocial/NomedoProdutor(a) NomeFantasia						
CNPJ	Insc. Estadual		Insc. Municipal			
Endereço						
Bairro/Comunidade		Município		UF		
CEP		Telefone(s)		CX Postal		
E-mail Classificação						
Ao(s) xx dias do mês de xxxx do ano de xxxx, no município de xxxxxxxx, Estado de xxxx, eu, xxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UF xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-UFxxxx no exercício da fiscalização de que trata esta Instrução Normativa, com base no Art. XXX, tendo em vista (MOTIVAÇÃO) determinei a LIBERAÇÃO do(s) material(is) relacionado(s) abaixo para (DESTINAÇÃO), com base no disposto (Art. da Portaria XXXX), ficando o depositário livre de sua responsabilidade constante no Termo de Apreensão nº xxx/ANO. A presente liberação decorre da verificação oficial realizada em //___, que constatou o atendimento das condições necessárias à liberação, conforme registrado no Processo Administrativo nº _____, ficando o depositário liberado das obrigações relativas aos produtos abaixo relacionados. Identificação dos Materiais:						
Produto	Marca	Fabricação	Validade	Lote	Nº Registro	Quantidade
Interessado		RG				
Depositário		RG				
Nome	Assinatura		Cargo/Identidade do Fiscal			

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO IX – RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA		
Processo nº:		
Interessado/Razão Social:		
Endereço		
Bairro/Comunidade	Município	UF
CEP	Classificação do Estabelecimento	SIM nº:
Dos Fatos: O auto de infração fora lavrado em ___/___/_____ pelo Fiscal do SIM/CIDESAPA _____ _____ contra a interessada pela constatação de "(transcrição das irregularidades conforme Auto de Infração)". A ciência da autuada fora registrada em ___/___/_____. Na oportunidade, também foram lavrados os documentos (citar outros termos emitidos, por exemplo, Termo de Apreensão...)		
Base Legal/Artigos Infringidos: Art. xx, da Portaria xxxx/XXXX, combinado com xxxxxxx, etc.		
Histórico do Autuado: A autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao histórico de infrações anexado ao presente processo.		
Da Defesa: A interessada apresentou defesa no dia xxxxx, atendendo o prazo estabelecido no item 6 do Manual aprovado pela Instrução Normativa nº 001/2026, portanto considerada tempestiva, e argumenta que ..... OU A interessada apresentou defesa intempestiva OU tendo ultrapassado o prazo estabelecido no item 6 do Manual aprovado pela Instrução Normativa nº 001/2026, portanto é considerada intempestiva OU A interessada não apresentou defesa, sendo considerada revel, conforme Termo de Revelia. **Das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes:** Relatar as circunstâncias atenuantes e agravantes identificadas nos autos, indicando os elementos que comprovam sua ocorrência, para apreciação da autoridade julgadora.		
Do Mérito: Analisar os fatos, a defesa apresentada, as provas constantes dos autos, a materialidade da infração, o enquadramento legal e os demais elementos pertinentes à apuração da infração.		

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
Conclusão: Apresentar as conclusões da instrução processual quanto à regularidade do Auto de Infração, à materialidade da infração, à autoria, quando aplicável, ao enquadramento legal e às demais questões relevantes ao julgamento. A definição do valor definitivo da multa e a aplicação dos fatores de dosimetria competem exclusivamente à autoridade julgadora, nos termos desta Instrução Normativa.

Local e Data: Município/UF, ___ de _____ de _____ Relator: Assinatura:

ANEXO X – TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA			
Nome:			
CNPJ/CPF:	Classificação Estabelecimento:		Registro SIM nº:
Endereço			
Bairro/Comunidade		Município	UF
CEP:			
CERTIFICO que transcorreu o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, contado da ciência do Auto de Infração nº _____, sem que o autuado tenha apresentado defesa. A ausência de defesa será registrada nos autos, sem que implique confissão quanto aos fatos imputados, devendo o processo prosseguir para instrução e julgamento.			

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO XI – TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA			
Processo nº:		Auto de Infração nº:	
Autuado:			
CNPJ/CPF:	Classificação Estabelecimento:		Registro SIM nº:
Endereço			
Bairro/Comunidade		Município	UF
CEP:			
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto nesta Instrução Normativa, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, após análise dos fatos, documentos, provas, defesa apresentada e relatório de instrução constantes dos autos, e considerando os fundamentos de fato e de direito aplicáveis, DECIDO: I – Quanto à regularidade do Auto de Infração: _____; II – Quanto à materialidade da infração: _____; III – Quanto à autoria, quando aplicável: _____; IV – Quanto às alegações apresentadas na defesa: _____; V – Quanto às circunstâncias atenuantes e agravantes: _____; VI – Quanto à reincidência, quando aplicável: _____; VII – Quanto à penalidade aplicável: _____. Diante do exposto, JULGO [PROCEDENTE/IMPROCEDENTE/PARCIALMENTE PROCEDENTE] o Auto de Infração nº _____. ( ) O autuado recebeu uma cópia deste documento em / / ( ) Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.			
AUTORIDADE JULGADORA – 1ª INSTÂNCIA Nome:		Cargo: Identidade Fiscal:	
Assinatura			

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOSIMETRIA DA PENALIDADE

ITEM	INFORMAÇÃO
Processo / Auto de Infração	Nº
Estabelecimento	
Classificação da infração	☐ Leve ☐ Média ☐ Grave ☐ Gravíssima
Valor inicial da multa	xxxxxx UPF-MT
Atenuantes aplicáveis	
Fator total de redução	xxxxxxx%
Agravantes aplicáveis	
Fator total de majoração	xxxxxxx%
Valor da multa após dosimetria	xxxxxxxxUPF-MT
Agroindústria de pequeno porte	☐ Sim ☐ Não
Redução legal	50% – quando aplicável
Valor final da multa	xxxxxxx UPF-MT
Fundamentação da dosimetria	
Autoridade julgadora – 1ª instância	
Data / assinatura	

ANEXO XIII – TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA		
Processo nº:	Auto de Infração nº:	
Autuado:		
CNPJ/CPF:	Classificação Estabelecimento:	Registro SIM nº:

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA		
Endereço		
Bairro/Comunidade	Município	UF
CEP:		
O presidente do CIDESAPA, com base no estabelecido pelo item 10 do Manual aprovado pela Instrução Normativa nº 001/2026, após análise dos fundamentos apresentados no recurso administrativo, dos elementos constantes dos autos e da decisão proferida em primeira instância, DECIDO: I – Conhecer/não conhecer do recurso; II – Analisar os argumentos apresentados pelo recorrente; III – Manter, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida; IV – Determinar, quando necessário, diligência complementar. V – reexaminar, quando cabível, a classificação da infração e a dosimetria da penalidade; VI – confirmar, reduzir, majorar ou afastar a penalidade, quando juridicamente cabível e mediante fundamentação. A presente decisão constitui decisão administrativa definitiva, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação aplicável. Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.		
AUTORIDADE JULGADORA – 2ª INSTÂNCIA Nome:	Presidente do CIDESAPA	
CPF/identificação: Assinatura		

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO XIV – TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA N° / ANO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/CIDESAPA			
Proprietário / Responsável Legal			
RG	CPF/CNPJ	Insc. Produtor Rural	
Endereço			
Bairro/Comunidade	Município	UF	
CEP: Classificação do Estabelecimento:			
Considerando a primariedade do infrator e a inexistência de circunstância agravante, conforme análise constante do Processo Administrativo nº _____, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº _____, e no dispositivo correspondente do Regulamento do SIM. Fica o (a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.			
Autuado, Proprietário ou Responsável		Médico Veterinário Fiscal	
Nome:		Nome:	
RG/CPF:		Identidade de Fiscal:	
Assinatura		Assinatura	
Testemunhas			
Nome: _____		Nome: _____	
RG/CPF: _____		RG/CPF: _____	
Endereço: _____		Endereço: _____	
Assinatura: _____		Assinatura: _____	

_____ em ____ de _____ de _____ às ___/___.

ANEXO XV – FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

Fiscalização **↓ Constatação** **↓ Auto de Infração** **↓ Abertura do processo** **↓ Ciência** **↓ Defesa – 10 dias úteis** **↓ Instrução** **↓ Relatório de instrução** **↓ Julgamento – 1ª instância**	**↓** **Ciência da decisão** **↓ Recurso – 10 dias úteis** **↓ Juízo de reconsideração** **↓ Julgamento – 2ª instância** **↓ Decisão administrativa definitiva** **↓ Execução da penalidade** **↓ Cobrança** **↓ Atualização do histórico** **↓ Encerramento/arquivamento**

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Estabelece os procedimentos administrativos e os modelos documentais para registro de estabelecimentos, aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação, alteração cadastral, transferência de titularidade e cancelamento de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SDA/MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2026, deste Consórcio.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao registro, reforma, ampliação, transferência de titularidade e cancelamento de registro de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos e os modelos documentais para registro de estabelecimentos, aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação, alteração cadastral, transferência de titularidade e cancelamento de registro junto ao SIM/CIDESAPA.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a:

I - Aos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal localizados nos municípios que compõem a área de abrangência do SIM/CIDESAPA e que não estejam registrados em serviço de inspeção estadual ou federal;

II – Aos estabelecimentos industriais e entrepostos de produtos de origem animal registrados no SIM/CIDESAPA.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - estabelecimento: toda instalação industrial ou entreposto destinado ao recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, armazenamento ou expedição de produtos de origem animal;

II - responsável legal: pessoa física ou jurídica legalmente responsável pelo estabelecimento perante o SIM/CIDESAPA;

III - responsável técnico: profissional legalmente habilitado perante o respectivo conselho de classe, responsável pelo acompanhamento das atividades industriais e sanitárias do estabelecimento.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º O pedido de registro de estabelecimento no SIM/CIDESAPA deverá ser formalizado mediante requerimento protocolizado junto ao Serviço de Inspeção ou junto ao órgão municipal competente do município consorciado onde estiver localizado o estabelecimento.

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, quando couber;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Documento de identidade e CPF do responsável legal e dos sócios, quando houver;

IV - Comprovante de inscrição estadual ou documento equivalente, quando aplicável;

V - Termo de Compromisso assinado pelo responsável legal;

VI - Memorial Descritivo da Construção;

VII - Memorial Econômico-Sanitário do Estabelecimento;

VIII - Plantas e projetos do estabelecimento;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do profissional responsável pelo projeto, quando aplicável.

§ 2º As plantas e projetos deverão conter, no mínimo

I - Planta baixa;

II - Planta de situação;

III - Layout dos equipamentos;

IV - Fluxograma de produção e movimentação de colaboradores;

V - Projeto hidrossanitário.

§ 3º As plantas deverão ser impressas em tamanhos que possibilitem sua avaliação ou entregues em formato digital PDF.

§ 4º Nos estabelecimentos classificados como agroindústria de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis simplificados contendo as informações necessárias à avaliação sanitária e operacional do estabelecimento.

§ 5º Os requerimentos, memoriais, declarações, checklists e demais documentos previstos nesta Resolução deverão observar os modelos constantes nos anexos.

§ 6º Para fins de registro no SIM/CIDESAPA, os estabelecimentos serão classificados de acordo com a natureza de suas atividades nas seguintes categorias:

I – Abatedouro frigorífico: a) carnes e derivados; e b) pescados e derivados.

II – Unidade de beneficiamento: a) carnes e derivados; b) leite e derivados; c) mel e produtos apícolas; d) ovos e derivados; e e) pescados e derivados.

Art. 5º Toda solicitação de registro, reforma, ampliação, alteração cadastral, transferência de titularidade ou cancelamento deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, autuado e identificado com numeração específica.

Parágrafo único. O processo administrativo poderá tramitar em meio físico ou eletrônico, devendo permanecer arquivado junto ao SIM/CIDESAPA para fins de rastreabilidade, fiscalização e auditoria.

Art. 6º O servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá proceder à conferência, rubrica e paginação dos documentos apresentados, bem como à digitalização e encaminhamento eletrônico do processo administrativo à Coordenação do SIM/CIDESAPA.

Parágrafo único. A análise documental deverá ser realizada mediante utilização do Checklist de Análise Documental constante no Anexo VII.

Art. 7º Após análise documental e aprovação do projeto pelo SIM/CIDESAPA, o responsável legal poderá iniciar a construção, reforma ou adequação do estabelecimento, observadas as exigências previstas na legislação vigente.

§ 1º O SIM/CIDESAPA poderá realizar vistorias durante a execução das obras e determinar as adequações necessárias ao atendimento da legislação vigente.

§ 2º Qualquer alteração do projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do SIM/CIDESAPA.

Art. 8º Concluídas as obras, o responsável legal deverá solicitar vistoria final ao SIM/CIDESAPA para verificação da conformidade das instalações, equipamentos e fluxos operacionais.

§ 1º Antes do início das atividades, o estabelecimento deverá apresentar laudo físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, emitido por laboratório oficial ou credenciado.

§ 2º Nos casos de agroindústria de pequeno porte, a coleta e análise da água poderão ser realizadas pelo próprio SIM/CIDESAPA, conforme disponibilidade do serviço.

§ 3º Verificada a conformidade da estrutura e da água de abastecimento, será emitido o registro do estabelecimento junto ao SIM/CIDESAPA.

§ 4º A vistoria técnico-sanitária deverá ser registrada em Laudo Técnico Sanitário conforme modelo constante no Anexo VIII.

Art. 9º O estabelecimento registrado deverá manter permanentemente as condições estruturais, operacionais e sanitárias aprovadas pelo SIM/CIDESAPA, sendo vedada qualquer alteração que implique em modificação da capacidade produtiva, do fluxo de produção ou da natureza dos produtos sem prévia comunicação e aprovação do Serviço de Inspeção, observados os critérios de dispensa previstos no Art. 12 desta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput poderá ensejar suspensão cautelar das atividades ou cancelamento do registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 10. Nos casos de estabelecimentos já edificados, o registro dependerá de inspeção prévia realizada pelo SIM/CIDESAPA, com avaliação das instalações industriais e sociais, equipamentos, fluxos operacionais, abastecimento de água e sistema de escoamento de águas residuais, bem como da documentação sanitária e programas de autocontrole do estabelecimento.

Parágrafo único. O resultado da inspeção será formalizado em laudo técnico conclusivo emitido pelo médico-veterinário oficial do SIM/CIDESAPA.

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS, REFORMAS E AMPLIAÇÕES

Art. 11. Qualquer ampliação, remodelação, reforma ou construção em estabelecimento registrado no SIM/CIDESAPA que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos elaborados ou do número de funcionários deverá ser previamente aprovada pelo SIM/CIDESAPA.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com:

I - Requerimento específico;

II - Projeto arquitetônico atualizado;

III - Memorial Descritivo da Construção;

IV - Memorial Econômico-Sanitário atualizado;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do profissional responsável.

§ 2º O projeto arquitetônico deverá observar as seguintes convenções:

I - Cor preta para as partes a serem mantidas;

II - Cor vermelha para as partes a serem construídas; e

III - Cor amarela para as partes a serem demolidas.

§ 3º O SIM/CIDESAPA poderá realizar vistorias durante a execução das obras e determinar as adequações necessárias.

§ 4º Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto aprovado sem prévia análise e aprovação do SIM/CIDESAPA.

§ 5º O término das obras deverá ser comunicado ao SIM/CIDESAPA para realização de vistoria final e emissão do respectivo laudo técnico sanitário.

Art. 12. Ficam dispensadas de aprovação prévia as alterações que não impliquem modificação da capacidade produtiva, do fluxo de produção, da natureza dos produtos elaborados ou das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, sem prejuízo da fiscalização pelo SIM/CIDESAPA.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não afasta a obrigatoriedade de comunicação prévia ao SIM/CIDESAPA.

CAPÍTULO IV

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 13. Os estabelecimentos registrados no SIM/CIDESAPA deverão possuir responsável técnico legalmente habilitado, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

§ 1º Compete ao responsável técnico:

I - Orientar a implantação e manutenção das Boas Práticas de Fabricação;

II - Elaborar, implementar e assegurar a execução dos programas de autocontrole, garantindo a fidedignidade dos registros auditáveis;

III - promover treinamentos aos manipuladores de alimentos;

IV - Comunicar ao SIM/CIDESAPA paralisações, reinício das atividades ou alterações relevantes no processo produtivo;

V - Acompanhar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento.

VI - Acompanhar os programas de capacitação e higiene dos manipuladores.

§ 2º Nos estabelecimentos classificados como agroindústria de pequeno porte, poderá ser admitida assistência técnica na forma prevista na legislação vigente.

Art. 14. Os estabelecimentos registrados no SIM/CIDESAPA deverão implantar, manter, monitorar e executar programas de autocontrole compatíveis com a natureza e complexidade das atividades desenvolvidas, mantendo registros auditáveis conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA LOCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

Art. 15. Os estabelecimentos registrados no SIM/CIDESAPA deverão estar localizados nos municípios consorciados aderentes ao serviço de inspeção, podendo situar-se em perímetro urbano, suburbano ou rural, desde que observadas as normas ambientais, sanitárias e de uso e ocupação do solo vigentes.

Art. 16. A área do terreno deverá ser compatível com o tipo e capacidade de produção do estabelecimento, devendo prever possibilidade de futuras ampliações.

§ 1º O fluxo operacional deverá ser organizado de forma linear, evitando cruzamentos entre matéria-prima, produtos elaborados, resíduos e funcionários, de modo a prevenir contaminação cruzada.

§ 2º O estabelecimento deverá possuir acesso adequado para entrada e saída de veículos, bem como circulação interna compatível com as atividades desenvolvidas.

Art. 17. As áreas externas, pátios e vias de acesso deverão possuir condições adequadas de pavimentação e drenagem, de modo a evitar acúmulo de água, formação de poeira e riscos sanitários.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos classificados como agroindústria de pequeno porte, poderá ser permitida solução alternativa de pavimentação que impeça formação de poeira, acúmulo de água e lama, desde que aprovada pelo SIM/CIDESAPA.

Art. 18. O responsável legal pelo estabelecimento é responsável pela correta destinação dos resíduos provenientes das atividades industriais, devendo apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, sempre que exigido pela legislação ambiental ou sanitária aplicável.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO CADASTRAL E DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Art. 19. A alteração de razão social, responsável legal, endereço ou demais informações cadastrais do estabelecimento deverão ser comunicadas ao SIM/CIDESAPA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O pedido de alteração cadastral deverá ser acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

§ 2º Após análise e aprovação da documentação, o SIM/CIDESAPA emitirá novo certificado ou título de registro atualizado.

§ 3º O certificado de registro do estabelecimento deverá seguir o modelo constante no Anexo IX.

Art. 20. O SIM/CIDESAPA poderá realizar revisão cadastral periódica dos estabelecimentos registrados, visando atualização das informações cadastrais, documentais, estruturais e operacionais.

Art. 21. Os estabelecimentos registrados deverão manter atualizados e disponíveis ao SIM/CIDESAPA os documentos sanitários, ambientais, fiscais e de responsabilidade técnica relacionados às atividades desenvolvidas.

Art. 22. A transferência de titularidade do estabelecimento registrado dependerá de solicitação formal ao SIM/CIDESAPA, acompanhada da documentação comprobatória da aquisição, locação, arrendamento ou sucessão do estabelecimento.

Parágrafo único. O SIM/CIDESAPA poderá exigir atualização total ou parcial da documentação prevista para registro do estabelecimento.

CAPÍTULO VII

DA PARALISAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 23. A paralisação total ou parcial das atividades industriais deverá ser comunicada previamente ao SIM/CIDESAPA.

§ 1º O reinício das atividades deverá ser comunicado ao SIM/CIDESAPA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º O estabelecimento que permanecer inativo por período superior a 6 (seis) meses somente poderá retomar suas atividades após inspeção prévia do SIM/CIDESAPA.

Art. 24. O cancelamento do registro do estabelecimento poderá ocorrer:

I - a pedido do responsável legal;

II - por interrupção das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

III - por suspensão ou interdição não regularizada no prazo de 12 (doze) meses;

IV - pelo descumprimento das exigências estabelecidas pelo SIM/CIDESAPA;

V - por cassação do registro decorrente de infração sanitária.

§ 1º O cancelamento será formalizado mediante ato do Coordenador do SIM/CIDESAPA.

§ 2º Em caso de cancelamento, os materiais oficiais vinculados ao Serviço de Inspeção deverão ser recolhidos.

§ 3º O retorno das atividades dependerá de novo processo de registro junto ao SIM/CIDESAPA.

§ 4º Antes do cancelamento do registro, deverá ser assegurado ao responsável legal o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

§ 5º O pedido de cancelamento de registro deverá observar o modelo constante no Anexo XI.

Art. 25. O SIM/CIDESAPA poderá determinar a suspensão cautelar das atividades do estabelecimento, total ou parcialmente, quando constatado risco à saúde pública, fraude, adulteração, falsificação ou descumprimento das normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. A suspensão cautelar poderá ser aplicada até que sejam sanadas as irregularidades identificadas pelo SIM/CIDESAPA.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do SIM/CIDESAPA, observada a legislação vigente e normas complementares expedidas pelo MAPA.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

LISTA DE ANEXOS

I	Solicitação de Aprovação Prévia de Projeto de Construção
II	Solicitação de Aprovação de Estabelecimento Já Edificado
III	Declaração de Ciência e Termo de Compromisso
IV	Memorial Econômico-Sanitário
V	Memorial Descritivo da Construção
VI	Fluxograma do Processo de Registro de Estabelecimentos
VII	Checklist de Análise Documental para Registro de Estabelecimento
VIII	Laudo Técnico Sanitário
IX	Modelo de Certificado de Registro
X	Solicitação de Transferência de Titularidade
XI	Solicitação de Cancelamento de Registro

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Sr.(a) Coordenador(a) do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do estabelecimento junto ao SIM/CIDESAPA.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data: _____

_____

Assinatura do requerente

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DE ESTABELECIMENTO JÁ EDIFICADO

Sr. Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____ que se localizará no endereço _____, vem respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação do estabelecimento já edificado, visando o registro do estabelecimento junto ao SIM/CIDESAPA.

Declaro que caso haja necessidade, farei as mudanças necessárias para o melhor funcionamento do estabelecimento, obedecendo, principalmente o correto fluxo de produção.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data: _____

_____

Assinatura do requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de proprietário(a) e/ou responsável legal pelo estabelecimento _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, registrado ou em processo de registro junto ao SIM/CIDESAPA, DECLARO estar ciente de todas as exigências previstas na legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável aos produtos de origem animal, bem como das normas complementares expedidas pelo SIM/CIDESAPA.

DECLARO, ainda, que me comprometo a:

I - Cumprir as normas sanitárias, higiênico-sanitárias e estruturais aplicáveis ao estabelecimento e aos produtos elaborados;

II - Garantir que as instalações, equipamentos, processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização atendam às exigências legais vigentes;

III - Assegurar a qualidade, inocuidade e rastreabilidade dos produtos elaborados;

IV - Manter implantados os programas de autocontrole e demais procedimentos exigidos pelo SIM/CIDESAPA;

V - Comunicar ao SIM/CIDESAPA quaisquer alterações estruturais, operacionais, cadastrais ou de responsabilidade técnica do estabelecimento;

VI - Permitir o acesso da fiscalização às instalações, documentos e registros necessários às atividades de inspeção;

VII - Atender às exigências e determinações emitidas pelo SIM/CIDESAPA;

VIII - Responder pela veracidade das informações apresentadas e pela segurança sanitária dos produtos elaborados.

Local e data: _____

_____

Assinatura do requerente

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO

1. **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL / NOME DO PRODUTOR	NOME FANTASIA
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA FIRMA	

2. **LOCALIZAÇÃO**

ENDEREÇO			BAIRRO	
CEP	MUNICÍPIO		CAIXA POSTAL	UF
TELEFONE		E-MAIL		

3. **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	CPF

4. **DESCRIÇÃO**

4.1. NÚMERO APROXIMADO DE FUNCIONÁRIOS		
Masculino	Feminino	Possuem **atestado de saúde ocupacional ou comprovante de aptidão para manipulação de alimentos**? Sim (apresentar cópias)

4.2.	DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.3. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO				
4.3.1.CARNES E DERIVADOS	Produtos por categoria/ dia			
4.3.2.LEITE E DERIVADOS	Total recebido (L/dia):	Total leite envasado (L/ dia):		Total derivados (Kg/ dia):
4.3.3. MEL	Média mensal			
4.3.4.PESCADO (toneladas)	Capacidade congelamento	Estoque fresco	Estoque congelado	Produção gelo
4.3.5. OVOS	Produção ovos/ dia		Em conserva (Kg/ dia)	
4.4. TRANSPORTE DA MATÉRIA-PRIMA				
Descrição				

4.5. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA
Descrição

4.6. PRODUTOS QUE SÃO PRODUZIDOS (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência)			
ITEM	**DENOMINAÇÃO**	**QUANTIDADE (Kg/L)**	**FREQUÊNCIA**

4.7. PRODUTOS QUE SE PRETENDE FABRICAR (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e sua frequência)			
ITEM	**DENOMINAÇÃO**	**QUANTIDADE (Kg/L)**	**FREQUÊNCIA**

4.8. VEÍCULO TRANSPORTADOR
Descrição (Quantidade de veículos, capacidade individual, condições de higiene, Isotérmico ou com sistema de resfriamento).

4.9.	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**			
ITEM	**DENOMINAÇÃO**	**QUANT.**	**CAPACID. TOTAL**	**UNID. MEDIDA**

4.10. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Informação da origem, vazão, reservatório de água (capacidade) e tipo de tratamento.

4.11. DESTINO DAS ÁGUAS RESIDUAIS
Descrição do sistema de esgotamento sanitário e tratamento de resíduos.

4.12. FONTE PRODUTORA DE CALOR E/OU BANCO DE ÁGUA GELADA
Descrição do tipo e da localização.

4.13. TETO DAS SALAS DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS COMESTÍVEIS
Descrição.

4.14. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS SUPERFÍCIES DE MESAS, E DEMAIS SUPERFÍCIES UTILIZADOS COMO APOIO NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS COMESTÍVEIS
Descrição.

4.15. CONTROLES E ANÁLISES
Descrição dos equipamentos e análises a serem realizadas (tipo e frequência).

4.16. FONTES PRODUTORAS DE MAU CHEIRO/CONTAMINAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO ESTABELECIMENTO
Caso haja citar quais e a distância.

4.17. INSTALAÇÕES FRIGORÍFICAS
Capacidade das câmaras, quantidade de câmaras, sistema de refrigeração e capacidade de compressores.

4.18. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Descrição de materiais utilizados para adequada ventilação e iluminação.

4.19. ISOLAMENTO DO MEIO EXTERNO
Descrição dos materiais utilizados na delimitação.

4.20. JANELAS TELADAS, PORTAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO, RALOS SIFONADOS
Descrição.

4.21. PROCEDIMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Descrição e apresentação de cronograma.

4.22. PROGRAMA DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
Apresentação de documentos comprobatórios.

Local e Data	Assinatura do responsável pelo estabelecimento	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

2. Endereço completo;

3. Duração provável da obra (meses);

4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

6. Área do terreno;

7. Área a ser construída ou já construída;

8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);

12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;

13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados; 15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;

16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).

17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;

18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso); 20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;

22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

23. Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;

24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

27. Observações gerais da construção.

Local e data: _____

_____

Assinatura do requerente

_____

Assinatura do RT responsável pela obra/projeto

ANEXO VI

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Protocolo do requerimento e documentação;

↓

Conferência e análise documental;

↓

Aprovação do projeto arquitetônico e memoriais;

↓

Construção, adequação ou reforma do estabelecimento;

↓

Solicitação de vistoria final;

↓

Realização de vistoria técnico-sanitária;

↓

Apresentação do laudo de análise da água;

↓

Verificação de conformidade documental e estrutural;

↓

Emissão do Laudo Técnico Sanitário;

↓

Emissão do Certificado de Registro no SIM/CIDESAPA.

ANEXO VII

CHECKLIST DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

DADOS DO ESTABELECIMENTO	INFORMAÇÕES
Estabelecimento	
Município	
Responsável Legal	
Data da análise	

ITEM	DOCUMENTO / PLANTA	APRESENTADO	CONFORME	OBSERVAÇÃO
1	Requerimento de Registro	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
2	CPF/CNPJ	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
3	Contrato Social / Estatuto / CCMEI	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
4	Memorial Econômico-Sanitário	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
5	Memorial Descritivo da Construção	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
6	Responsável Técnico	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
7	Planta Baixa	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
8	Planta de Situação	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
9	Planta de corte ou outra se necessário	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
10	Planta de Fluxo de Produção	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
11	Planta de Fluxo de pessoas	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	
12	Planta de Efluentes e Resíduos	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	

PARECER FINAL	MARCAÇÃO
FAVORÁVEL	( )
FAVORÁVEL COM PENDÊNCIAS	( )
DESFAVORÁVEL	( )

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR (descrever as pendências a serem corrigidas)

Responsável pela análise: _____

Cargo/Função: _____

Data: / /_____

ANEXO VIII

LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO

DADOS DO ESTABELECIMENTO	INFORMAÇÕES
Estabelecimento	
Município	
Responsável Legal	
Data da vistoria	

ITEM	ITENS AVALIADOS	C	NC	OBSERVAÇÕES
1	Fluxo operacional adequado	( )	( )	
2	Piso impermeável e íntegro	( )	( )	
3	Paredes laváveis e em bom estado	( )	( )	
4	Iluminação adequada	( )	( )	
5	Ventilação adequada	( )	( )	
6	Abastecimento de água potável	( )	( )	
7	Sistema de esgoto adequado	( )	( )	
8	Controle de pragas implantado	( )	( )	
9	Equipamentos em condições adequadas	( )	( )	
10	Área de produção compatível	( )	( )	
11	Manipuladores uniformizados	( )	( )	
12	Programas de autocontrole implantados ou em fase de implantação	( )	( )	
13	Boas Práticas de Fabricação implantadas	( )	( )	
14	Responsável Técnico designado	( )	( )	

ITEM	ITENS AVALIADOS	C	NC	OBSERVAÇÕES
15	Condições gerais de higiene	( )	( )	

C = CONFORME - NC=NÃO CONFORME

PARECER FINAL

SITUAÇÃO	MARCAÇÃO
Favorável	( )
Favorável com pendências	( )
Desfavorável	( )

OBSERVAÇÕES GERAIS

Citar as não conformidades ou adequações necessárias

Responsável pela vistoria: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____/____/_____

ANEXO IX

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO - INFORMAÇÕES BÁSICAS

CERTIFICADO DE REGISTRO NO SIM/CIDESAPA

O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM/CIDESAPA certifica que o estabelecimento abaixo identificado se encontra devidamente registrado junto ao Serviço de Inspeção, conforme Processo Administrativo nº _____, estando autorizado a realizar as atividades aprovadas nos termos da legislação sanitária vigente.

O estabelecimento encontra-se apto à produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal no território dos municípios integrantes do CONSÓRCIO/CIDESAPA, observadas as atividades e categorias aprovadas pelo Serviço de Inspeção.

Número de Registro: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: _____

Classificação do Estabelecimento: _____

Endereço: _____

Município: _____

Atividades Aprovadas:

Data de Registro: **/** / .

_____

Coordenador(a) do SIM/CIDESAPA

_____

Presidente do CONSÓRCIO/CIDESAPA

O certificado poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento da legislação sanitária ou das exigências do SIM/CIDESAPA.

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Sr.(a) Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAPA,

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de atual responsável legal pelo estabelecimento registrado sob o nº _____, denominado _____ ____, localizado no endereço _____,Município de _____**,** venho, respeitosamente, solicitar a TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE do referido estabelecimento junto ao SIM/CIDESAPA.

A transferência ocorrerá para:

Razão Social/Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Declaro estar ciente de que a transferência de titularidade dependerá da análise e aprovação do SIM/CIDESAPA, bem como da apresentação de documentos comprobatórios.

Documentos anexados:

( ) Contrato Social/Alteração Contratual; ( ) Documento de aquisição, arrendamento ou locação; ( ) CPF/CNPJ do novo titular; ( ) Comprovante de endereço; ( ) Comprovante de responsabilidade técnica; ( ) Outros: _____

Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do atual responsável legal

Assinatura do novo responsável legal

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Sr.(a) Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAPA,

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de responsável legal pelo estabelecimento registrado sob o nº _____, denominado _____ _____, localizado no endereço _____, Município d**e** _____ **__/**, venho, respeitosamente, solicitar o CANCELAMENTO DO REGISTRO do referido estabelecimento junto ao SIM/CIDESAPA.

Motivo da solicitação:

( ) Encerramento definitivo das atividades;

( ) Paralisação das atividades por tempo indeterminado;

( ) Migração para o Serviço de Inspeção Estadual – SIE;

( ) Migração para o Serviço de Inspeção Federal – SIF;

( ) Alteração de atividade econômica;

( ) Outros: _____

Declaro estar ciente de que o cancelamento do registro implicará a perda da autorização para produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal vinculados ao SIM/CIDESAPA.

Declaro, ainda, que os rótulos, carimbos, embalagens e demais materiais de identificação vinculados ao Serviço de Inspeção não serão utilizados após o deferimento do cancelamento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para registro, alteração cadastral, cancelamento e controle oficial dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa na Rua Bruno Pereira Valões, nº 61-A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções do CIDESAPA e em seu Estatuto, cuja reforma e consolidação foi aprovada pela Resolução da Assembleia Geral nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, conforme deliberação da Assembleia Geral realizada na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e formulários utilizados para avaliação e registro de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executados ou coordenados pelo CIDESAPA:

ESTABELECE:

Art. 1º Todos os produtos de origem animal elaborados por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado ou coordenado pelo CIDESAPA, deverão possuir registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal e utilizar rótulos previamente

aprovados antes de sua comercialização.

Art. 2º O registro de produtos e a aprovação da rotulagem têm por finalidade assegurar que os produtos de origem animal elaborados pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM atendam à legislação vigente, aos requisitos de identidade, qualidade, composição, processo de fabricação, inocuidade, rotulagem, rastreabilidade e demais exigências sanitárias, possibilitando o adequado controle oficial exercido pelo Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se registro de produto o ato administrativo por meio do qual o Serviço de Inspeção Municipal aprova o memorial descritivo de fabricação, a rotulagem e autoriza a fabricação e comercialização do produto.

Art. 3º Para fins de registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo Consórcio, os estabelecimentos deverão ser classificados de acordo com a atividade desenvolvida, observadas as categorias previstas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), da seguinte forma:

I – Abatedouro frigorífico: a) carnes e derivados; e b) pescados e derivados.

II – Unidade de beneficiamento: a) carnes e derivados; b) leite e derivados; c) mel e produtos apícolas; d) ovos e derivados; e e) pescados e derivados.

§ 1º A classificação do estabelecimento deverá constar no cadastro oficial do Serviço de Inspeção Municipal e nos documentos referentes ao registro de produtos.

§ 2º O estabelecimento somente poderá registrar produtos compatíveis com a classificação para a qual estiver autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º Todo produto de origem animal que o estabelecimento pretenda elaborar deverá ser previamente registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante apresentação do Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem (Anexo I), acompanhado do respectivo croqui do rótulo em cores, contendo suas dimensões, as dimensões do carimbo de inspeção, quando aplicável, e demais documentos exigidos pelo Serviço de Inspeção.

§ 1º O memorial descritivo deverá ser datado e assinado pelo representante legal do estabelecimento e, quando aplicável, pelo responsável técnico.

§ 2º A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, conforme os procedimentos definidos pelo Serviço de Inspeção.

§ 3º O registro somente será concedido após análise técnica e aprovação da documentação pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º Sem prejuízo das demais informações obrigatórias previstas na legislação federal, os rótulos deverão conter, de forma clara e legível, a seguinte identificação: “Produto Registrado no SIM de (NOME DA CIDADE) sob nº XXX/YYY”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM.

Art. 6º Os rótulos dos produtos registrados no SIM – CIDESAPA devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca oficial do Consórcio e a expressão “NOME DA CIDADE - MT” com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do Serviço de Inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca.

§ 1º O CIDESAPA manterá em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

§ 2º As informações dos produtos registrados deverão ser inseridas e mantidas atualizadas no e-SISBI, quando aplicável.

Art. 7º O Médico Veterinário Oficial analisará o memorial descritivo, a rotulagem e a documentação apresentada, verificando sua conformidade com a legislação vigente, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), quando aplicáveis, e demais normas pertinentes. Para auxiliar na avaliação do rótulo, poderá utilizar o modelo de checklist de avaliação de rotulagem constante do Anexo II, que deverá ser mantido atualizado pelo Serviço de Inspeção sempre que houver alterações na legislação aplicável à rotulagem de produtos de origem animal, sem prejuízo da avaliação técnica fundamentada do servidor oficial.

§ 1º A documentação referente ao registro de produtos deverá permanecer arquivada junto ao Serviço de Inspeção e ao estabelecimento, em meio físico ou eletrônico, de forma a garantir sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade para as ações de fiscalização e auditoria.

§ 2º Os processos de registro, alteração e cancelamento de produtos poderão ser realizados por meio eletrônico, desde que sejam asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a guarda dos documentos pelo Serviço de Inspeção e pelo estabelecimento.

Art. 8º Para fins de registro de produto que não possua Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou outro regulamento específico, o estabelecimento deverá encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal o Memorial Descritivo de Fabricação e Rotulagem, para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá, mediante justificativa técnica, exigir análises laboratoriais microbiológicas, físico-químicas ou quaisquer outras que julgar necessárias para comprovar a identidade, a qualidade, a inocuidade, a estabilidade ou outras características do produto, como condição para sua aprovação.

Art. 9º Para aprovação de produto não regulamentado nos empreendimentos registrados no SIM e que possuam selo SISBI, a documentação será encaminhada ao MAPA para avaliação, quando aplicável.

Art. 10. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de:

I – Ingredientes;

II – Processo;

III – Denominação;

IV – Marca;

V – Rotulagem;

VI – Alterações que modifiquem identidade, composição ou qualidade.

Art. 11. O estabelecimento deverá manter registros, físicos ou eletrônicos, que permitam rastrear a utilização dos rótulos e embalagens aprovados.

Art. 12. O Serviço de Inspeção Municipal realizará verificações oficiais nos estabelecimentos registrados com o objetivo de avaliar a conformidade dos produtos, memoriais descritivos e rótulos utilizados, verificando se correspondem aos registros aprovados pelo Serviço de Inspeção e atendem à legislação vigente.

§ 1º Quando constatadas não conformidades relacionadas à composição, processo de fabricação, rotulagem, identidade do produto ou utilização de rótulos não aprovados, o Serviço de Inspeção deverá registrar a ocorrência e adotar as medidas fiscais e administrativas cabíveis, conforme a gravidade da não conformidade e a legislação aplicável.

§ 2º As não conformidades identificadas deverão ser tratadas pelo estabelecimento por meio de ações corretivas, observados os prazos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, sem prejuízo das medidas administrativas e sanitárias cabíveis.

§ 3º A verificação oficial deverá contemplar, sempre que aplicável, a conferência entre os produtos fabricados, os memoriais descritivos aprovados, os rótulos utilizados e os registros mantidos pelo estabelecimento, de forma a assegurar a rastreabilidade e a conformidade das informações disponibilizadas ao consumidor e ao Serviço de Inspeção.

Art. 13. O registro do produto poderá ser cancelado:

I – A pedido do estabelecimento;

II – Por descontinuidade de fabricação;

III – Por descumprimento da legislação aplicável;

IV – Por constatação de fraude ou risco à saúde pública;

V – Pelo cancelamento do registro do estabelecimento.

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento decorrentes de descumprimento da legislação, será assegurado ao estabelecimento o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Serviço de Inspeção manterá cadastro atualizado contendo número do produto, estabelecimento, data da aprovação, histórico das alterações e situação cadastral.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

1 - DADOS DO REQUERENTE		
Nome:		
CPF:	Telefone:	e-mail

2 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	N° do SIM
Classificação:		
Endereço:		
Distrito/Bairro:	Município/MT:	CEP:
Complemento:		

3 - SOLICITAÇÃO
( ) Registro de produto ( ) Alteração de processo de fabricação/composição do produto ( ) Alteração de croqui de rótulo

4 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
Nome do produto:	
Número do rótulo:	Marca:

4 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
Forma de conservação:	Peso líquido/volume:
Tipo de embalagem:	Validade (em dias):

5 – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (em ordem decrescente, matéria-prima/ingredientes/aditivos)		
MATÉRIA PRIMA	**Kg ou L**	**%**

Instruções:
É recomendado que sejam adicionadas as quantidades referentes a uma batelada de produção para maior precisão das informações;
Inserir apenas o nome dos ingredientes e o quantitativo utilizado em valores numéricos;
Para calcular o percentual de cada ingrediente converter para unidade de massa utilizando a densidade do ingrediente quando necessário (tudo em Kg ou tudo em gramas). Podem ser utilizadas planilhas com fórmulas automáticas, por exemplo "((ingrediente A/soma de todos os ingredientes) *100);
No caso de aditivos ou mix de produtos, descrever o mix e todos os ingredientes que o compõem, exemplo: preparado de polpa de morango (polpa de morango, açúcar, água, estabilizante pectina cítrica, conservador sorbato de potássio e aroma natural de morango);
Para os aditivos comercializados na forma de mistura pré-elaborada (mix), deve-se descrever a concentração (o percentual) deste no mix, por exemplo: NOME FANTASIA (sal refinado - 90%, nitrito de sódio - 4% e nitrato de sódio 6%).

ANEXAR A ESTE MEMORIAL AS FICHAS TÉCNICAS DE CADA ADITIVO.

6 – PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever detalhadamente todas as etapas da fabricação do produto – recepção da matéria-prima, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, armazenamento e transporte do produto (tipo de veículo, modo de acondicionamento, temperatura).

Instruções:
Neste campo devem ser descritas todas as informações do processo de fabricação desde a origem da matéria-prima até o término do processo de produção. Devem ser citados o tempo e temperatura de processamento, equipamentos utilizados, ordem de adição dos ingredientes, etapas de produção etc. Exemplos:
Para produtos lácteos, descrever:
Obtenção do leite, forma de colheita na propriedade rural, análises e processos realizados;
O processamento do leite, incluindo a clarificação, desnate, pasteurização, e outros possíveis processos;
Processos específicos para fabricação dos produtos como coagulação, fermentação, maturação entre outros, sempre citando equipamentos, binômio tempo e temperatura, ingredientes e todas as demais informações relevantes ao processo.
Para produtos cárneos, descrever:
Desde a origem da carne (estabelecimentos com SIM, SIE ou SIF);
A recepção e as condições de armazenamento da matéria-prima informando o local, temperatura de armazenamento;
Local e condições de processamento (descongelamento, desossa, moagem ou qualquer outra etapa de industrialização) informando todos os equipamentos, temperatura das dependências (sala de desossa, manipulação, sala de salga, estufas etc.), no caso de cozimento deve informar o binômio tempo x temperatura e ponto de determinação do final do processo e todas as demais informações relevantes ao processo.
Para produtos de abelhas, ovos e derivados, descrever:
Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (forma de colheita e transporte), recepção e etapas de processamento, incluindo as dependências e equipamentos, até o término do processamento, embalagem ou envase.
Para pescados descrever:
Descrever de forma semelhante aos exemplos acima, desde a origem da matéria-prima (pesca extrativista ou aquicultura), recepção (vivo, fresco, resfriado ou congelado) e etapas de processamento (abate, lavagem, evisceração, remoção da pele, filetagem, posteamento, glazeamento etc.), incluindo as dependências e equipamentos, a temperatura das dependências e dos produtos ao longo das etapas de processamento, até o término do processamento, embalagem.

7 – MÉTODOS DE CONTROLE (Métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto)

8 – ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS REALIZADAS (Parâmetros, legislação de referência e frequência)

9 – RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE IMPLEMENTADOS

10 – IDENTIFICAÇÃO

Local, data.

_____
Representante legal do estabelecimento

11 – CONCLUSÃO (Para uso do Serviço de Inspeção Municipal - SIM)

O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem animal, emite parecer:
( ) FAVORÁVEL
( ) DESFAVORÁVEL
Pontos a serem corrigidos:

12 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OFICIAL (Para uso do Serviço de Inspeção Municipal - SIM)

Local, data.

_____
MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL
Assinatura e carimbo

ANEXO II

CHECKLIST PARA FISCALIZAÇÃO DE ROTULAGEM

1 - DADOS DO ESTABELECIMENTO		
Nome/Razão Social:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	N° do SIM
Classificação:		
Endereço:		
Distrito/Bairro:	Município/MT:	CEP:
Complemento:		

2- RÓTULO			
Identificação do (s) rótulo (s):	**C**	**NC**	**NA**
2.1 Teve a ortografia revisada.			
2.2 Apresenta toda a rotulagem obrigatória escrita no idioma oficial do país de consumo com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados, sem prejuízo da existência de textos em outros idiomas. (RDC nº 727/22).			
2.3 Não apresenta vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta ou insuficiente. (RDC nº 727/22).			

2- RÓTULO			
Identificação do (s) rótulo (s):	**C**	**NC**	**NA**
2.4 Não induz o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento. (RDC nº 727/22).			
2.5 Não indica que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas. (RDC nº 727/22).			
2.6 Não aconselha seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa. (RDC nº 727/22).			
2.7 Não destaca a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios do alimento de igual natureza (exceto se estiver previsto em Regulamento Técnico específico). (RDC nº 727/22).			
3- DENOMINAÇÃO DE VENDA (NOME DO PRODUTO)	**C**	**NC**	**NA**
3.1 Denominação de venda de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do produto, RIISPOA ou CODEX. (RDC nº 727/22).			
3.2 Tem altura mínima de 1mm. (RDC nº 727/22).			
3.3 Está no painel principal, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. (RDC nº 727/22).			
3.4 Indicação de uso de aroma na denominação de venda, conforme o caso. (Decreto-Lei nº 986/69).			
3.5 Emprega uma denominação de qualidade definida em RTIQ. (RDC nº 727/22).			
3.6 Utiliza a expressão “tipo” com letras de igual tamanho, realce e visibilidade (denominação geográfica). (RDC nº 727/22).			
4 – CONTEÚDO LÍQUIDO	**C**	**NC**	**NA**
4.1 O conteúdo líquido é declarado no painel principal, em cor contrastante com a do fundo do rótulo e de forma que possa transmitir ao consumidor uma fácil, fiel e satisfatória informação sobre a quantidade comercializada. (RDC nº 727/22).			
4.2 A indicação quantitativa é expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI) e de acordo com o estabelecido na tabela I (Portaria INMETRO nº 249/2021).			
4.3 A altura mínima dos algarismos de indicação quantitativa em relação ao conteúdo líquido está de acordo com o estabelecido na tabela II. (Portaria INMETRO nº 249/21).			
4.4 Os caracteres utilizados para a grafia dos símbolos das unidades de medida deverão ter altura mínima de 2/3 da altura dos algarismos. (Portaria INMETRO nº 249/21).			
4.5 A expressão que precede o valor, caso utilizada, é uma das permitidas no item 4.1 (Portaria INMETRO 249/2021).			
4.6 Caso o alimento apresente duas fases (uma sólida e outra líquida), este deve indicar no painel principal os valores referentes ao conteúdo líquido e o conteúdo drenado, precedidos das expressões: “PESO LÍQUIDO” e “PESO DRENADO” em caracteres iguais em dimensão e destaque. (Portaria INMETRO 249/21).			
4.7 Os queijos e requeijões que não possam ter suas quantidades padronizadas e/ou que possam perder peso de maneira acentuada, deverão, obrigatoriamente, trazer nos rótulos ou revestimentos a indicação "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", de forma bem visível e distinta das demais informações, indicando, ainda, nas mesmas proporções, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM". (Portaria INMETRO nº 340/21).			
4.8 As mercadorias pré-embaladas leites fermentados e os demais derivados de leite, acondicionadas e comercializadas sob a denominação de iogurte, leite gelificado, leite condensado, leite evaporado ou concentrado, cremes de leite, doce de leite, sobremesa láctea, queijos e similares devem apresentar, em sua rotulagem, a indicação quantitativa do conteúdo nominal expressa em unidades legais de massa. (Portaria INMETRO nº 265/21).			
4.9 As mercadorias pré-embaladas polpas e os produtos de frutas, o xarope de glicose, o mel e as coberturas, que se apresentem sob a forma pastosa a 20°C, devem apresentar, em sua rotulagem, a indicação quantitativa do conteúdo nominal expressa em unidades legais de massa. (Portaria INMETRO nº 265/21).			
4.10 Quando por motivo de natureza técnica, devidamente justificada, a indicação quantitativa não puder constar na vista principal, o tamanho dos caracteres utilizados deve ser, no mínimo 2 (duas) vezes ao estabelecido anteriormente. (Portaria INMETRO nº 249/21).			
4.11 Os acondicionamentos múltiplos, promocionais ou não, de produtos de natureza diferente e/ou quantidade nominal diferente, apresentados sob a forma de conjunto, devem trazer a indicação quantitativa descritiva dos produtos nelas contidos, em caracteres legíveis e precedidos pela palavra “CONTÉM” ou “CONTEÚDO” ou “CONT.”. Esta deverá ser escrita nas mesmas dimensões para algarismos estabelecidos na tabela II, podendo a indicação quantitativa dos produtos contidos ser escrita em caracteres de menor tamanho, desde que não sejam inferiores a 2 mm. (Portaria INMETRO nº 249/21).			
4.12 Em caso de ocorrência de alteração quantitativa do conteúdo líquido, as informações declaradas estão de acordo com o disposto na Portaria nº 392, de 29 de setembro de 2021 do Ministério da Justiça.			
4.13 São atendidos os conteúdos líquidos e conteúdos líquidos livres no caso de alimentos previstos na Portaria INMETRO nº 251, de 9 de junho de 2021.			
4.14 São atendidas as indicações quantitativas do conteúdo nominal no caso de alimentos previstos na Portaria INMETRO nº 265, de 15 de junho de 2021.			
4.15 No caso de produtos com brindes, atende ao disposto na Portaria INMETRO nº 165, de 13 de abril de 2021.			
5 – ALERTA DE TRANSGÊNICOS	**C**	**NC**	**NA**
5.1 Caso contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados consta o símbolo para alimentos transgênicos. (Decreto nº 4.680/03).			
5.2 Consta, em destaque, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: “(nome do produto) transgênico)”, “contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)” ou “produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico”. (Decreto nº 4.680/03).			
5.3 Aos alimentos e ingredientes alimentares que não contenham nem sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados será facultada a rotulagem “(nome do produto ou ingrediente) livre de transgênicos”, desde que tenham similares transgênicos no mercado brasileiro. (Decreto nº 4.680/03).			
5.4 É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM da seguinte forma: a) após o(s) nome(s) do(s) ingrediente(s); b) no painel principal ou nos demais painéis quando produto de ingrediente único.			
6 – OUTRAS ADVERTÊNCIAS	**C**	**NC**	**NA**
6.1 É declarado, no painel principal do rótulo, as expressões referentes à presença de corantes e aromas no alimento, conforme o caso. (IN nº 1/04).			
6.2 Constam as declarações “nova fórmula”, “nova composição” ou “nova receita” no painel principal em caixa alta, negrito, cor contrastante com a do fundo do rótulo e fonte de no mínimo 2mm. (RDC nº 727/22).			
7 – ROTULAGEM NUTRICIONAL FRONTAL	**C**	**NC**	**NA**
7.1 O alimento não faz parte dos itens que tem rotulagem nutricional frontal vedada (Anexo XVI). (IN nº 75/20).			
7.2 Em caso de alimentos sólidos, apresenta quantidades maiores que 15g de açúcares adicionados e/ou 6g de gorduras saturadas e/ou 600mg de sódio por 100g do alimento. (IN nº 75/20).			
7.3 Em caso de alimentos líquidos, apresenta quantidades maiores que 7,5g de açúcares adicionados, 3g de gorduras saturadas e/ou 300mg de sódio por 100ml. (IN nº 75/20).			
7.4 Foi declarada a FOP conforme os modelos estabelecidos no anexo XVII. (IN nº 75/20).			
7.5 A FOP está declarada na parte superior do painel principal. (IN nº 75/20).			
7.6 A FOP segue as regras de formatação (fonte, tamanho, cor, distâncias, inclinação) conforme anexo XVIII. (IN nº 75/20).			
7.7 A área de ocupação da FOP está de acordo com anexo XVIII. (IN nº 75/20).			
PAINEL SECUNDÁRIO			
8 – LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
8.1 É precedida da expressão “ingredientes:” ou “ingr.:”. (RDC nº 727/22).			
8.2 Os ingredientes estão em ordem decrescente da respectiva proporção. (RDC nº 727/22).			
8.3 Os aditivos, se presentes, são declarados ao final da lista de ingredientes, junto a sua função principal e seu nome completo e/ou seu nú-			

2- RÓTULO			
Identificação do (s) rótulo (s):	**C**	**NC**	**NA**
mero INS. (RDC nº 727/22).			
8.4 Os ingredientes compostos são declarados acompanhados imediatamente de uma lista entre parênteses com seus componentes. Obs.: este item não se aplica para os ingredientes compostos estabelecidos em Regulamento Técnico específico e que representem menos que 25% do produto acabado (exceção aditivos). (RDC nº 727/22).			
8.5 A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3%, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem. (Decreto nº 9.013/17).			
9 – ALERTAS	**C**	**NC**	**NA**
9.1 A advertência "contém glúten" ou "não contém glúten" está presente em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura. Obs.: É prática de mercado declarar as expressões logo após a lista de ingredientes, mas, elas podem estar em qualquer lugar do rótulo desde que legíveis e visíveis. (Lei nº 10.674/03).			
9.2 Apresenta a expressão "CONTÉM LACTOSE" imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes com caracteres legíveis, em caixa alta, negrito, cor contrastante com a do fundo do rótulo e altura mínima de 2 mm e nunca inferior à altura de letra utilizada na lista de ingredientes. (Caso seja um alimento com quantidade de lactose superior a 100mg/100g ou ml do produto tal qual exposto à venda e que não seja um alimento com baixo teor de lactose). (RDC nº 727/22).			
9.3 A declaração de "CONTÉM LACTOSE" não está disposta em locais encobertos, removíveis pela abertura do lacre ou de difícil visualização, como áreas de selagem e de torção. (RDC nº 727/22).			
9.4 A declaração "NÃO CONTÉM LACTOSE" ou similares, em alimentos comuns, é usada como alegação nutricional e segue todos os requisitos dispostos na legislação. (RDC nº 429/20 e IN nº 75/20).			
9.5 A declaração "NÃO CONTÉM LACTOSE" ou similares de "Alimentos para dietas com restrição de lactose" seguem todos os requisitos dispostos na legislação. (RDC nº 715/22).			
9.6 Se não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares, consta a declaração "Alérgicos: Pode conter (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)". (RDC nº 727/22).			
9.7 As advertências estão agrupadas imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes e com caracteres legíveis, em caixa alta, negrito, cor contrastante com a do fundo do rótulo e altura mínima de 2 mm e nunca inferior à altura de letra utilizada na lista de ingredientes. (RDC nº 727/22).			
9.8 As declarações não estão dispostas em locais encobertos, removíveis pela abertura do lacre ou de difícil visualização, como áreas de selagem e de torção. (RDC nº 727/22).			
10 – OUTRAS ADVERTÊNCIAS	**C**	**NC**	**NA**
10.1 No caso de alimentos com modificações no conteúdo de nutrientes, consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico". (RDC nº 715/22).			
10.2 Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Este produto pode ter efeito laxativo", para alimentos cuja previsão razoável de consumo resulte na ingestão diária superior a 20g de manitol, 50g de sorbitol, 90g de polidextrose ou de outros que possam ter efeito laxativo. (RDC nº 715/22).			
10.3 Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Contém fenilalanina" para os alimentos com adição de aspartame. (RDC nº 715/22).			
10.4 Consta a frase de advertência em destaque e negrito: "Diabéticos: contém (mono e/ou dissacarídeo)", caso seja um alimento para dietas com restrição de nutrientes ou para dietas com ingestão controlada de nutrientes e contenha mono ou dissacarídeos. (RDC nº 715/22).			
11 – IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM	**C**	**NC**	**NA**
11.1 Declara o nome (razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, além de distribuidor ou terceirizador, se for o caso. (RDC nº 727/22).			
11.2 Apresenta o endereço completo, país de origem e município. (RDC nº 727/22).			
11.3 Utiliza uma das seguintes expressões: "fabricado em...", "produto...", ou "indústria..." para identificação de origem. (RDC nº 727/22).			
11.4 A expressão "Indústria Brasileira" apresentada em caracteres destacados. (Lei nº 4.502/64 e Decreto-Lei nº 1.593/77).			
12 – INFORMAÇÕES DO CONSÓRCIO	**C**	**NC**	**NA**
12.1 Identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CIDESAPA - MT', com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca.			
12.2 Denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço da sede onde possa ser demandado o cumprimento de obrigações.			
13 – IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	**C**	**NC**	**NA**
13.1 Tem impresso, gravado ou marcado de qualquer outro modo, uma indicação em código em linguagem clara, que permita identificar o lote a que pertence o alimento, de forma que seja visível, legível e indelével. (RDC nº 727/22).			
13.2 É utilizado um código chave precedido da letra "L" ou a data de fabricação de embalagem ou prazo de validade em dia e o mês ou o mês e o ano, nesta ordem. (RDC nº 727/22).			
14 – PRAZO DE VALIDADE	**C**	**NC**	**NA**
14.1 Consta prazo de validade com pelo menos o dia e o mês em produtos que tenham prazo de validade menor ou igual a três meses ou mês e ano para aqueles que tenham prazo de validade superior a três meses. (RDC nº 727/22).			
14.2 O prazo de validade é declarado por meio de uma das seguintes expressões: "consumir antes de...", "válido até...", "validade...", "val:...", "vence...", "vencimento...", "vto:..." ou "venc:...". (RDC nº 727/22).			
14.3 Indica onde encontrar a data caso ela não esteja logo após a expressão. (RDC nº 727/22).			
14.4 O dia, mês e ano estão expressos em algarismos, em ordem numérica não codificada. O mês pode ser indicado por meio das três primeiras letras do mesmo, desde que não induza ao erro. (RDC nº 727/22).			
14.5 Caso exija condições especiais para sua conservação é apresentada uma legenda com caracteres legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, com temperaturas máximas e mínimas para a conservação do alimento e o tempo garantido de sua durabilidade nessas condições. (RDC nº 727/22).			
14.6 Apresenta nova validade caso ela altere após aberto. (RDC nº 727/22).			
15 – DATA DE FABRICAÇÃO	**C**	**NC**	**NA**
15.1 É apresentada com dia, mês e ano (caso declarada).			
16 – INSTRUÇÕES DE PREPARO E USO	**C**	**NC**	**NA**
16.1 É indicada, caso necessária, de forma não ambígua e sem dar margem a falsas interpretações, a fim de garantir a utilização correta do alimento. (RDC nº 727/22).			
16.2 Os produtos de carne crua suína e de aves apresentam instruções de preparo, uso e conservação conforme (RDC nº 727/22).			
17 – CARIMBOS E REGISTROS	**C**	**NC**	**NA**
17.1 Consta o carimbo da inspeção municipal no modelo e dimensões corretas. (Legislação municipal).			
17.2 O número de registro está indicado no rótulo seguindo os critérios estabelecidos (Legislação municipal).			
18 – TABELA NUTRICIONAL (IN nº 75/20/ RDC ANVISA nº 429/2020)	**C**	**NC**	**NA**
18.1 Apresenta a informação nutricional de acordo com os modelos permitidos.			
18.2 Apresenta o número de porções por embalagem, quando exigido.			
18.3 Informa valor energético, carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibras e sódio nesta ordem.			
18.4 Utiliza as unidades corretas (kcal, g e mg)			
18.5 Caso declare a quantidade de polióis, amido e/ou outros carboidratos presentes no alimento, esta declaração consta conforme a ordem estabelecida no anexo XI.			

2- RÓTULO			
Identificação do (s) rótulo (s):	**C**	**NC**	**NA**
18.6 As alegações nutricionais não estão na parte superior da embalagem em caso de FOP.			
18.7 No caso de embalagem individual, apresenta a porção referente a todo o conteúdo da embalagem e sem a linha de porções por embalagem.			
18.8 No caso de produtos B2B apresenta a tabela nutricional apenas com a coluna de 100g ou ml.			
19 – OBSERVAÇÕES FINAIS			
20 – AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE RÓTULOS			
O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, emite parecer: ( ) APROVADO ( ) INDEFERIDO			

Local, Data.

_____

MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL

Assinatura e carimbo do responsável

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre os procedimentos e modelos para a apresentação dos dados de recebimento de matérias-primas, produção e comercialização, condenações, dados nosográficos e quantitativo de abate por espécie pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIDESAPA, bem como na Resolução nº 005/2026, deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção, consolidação e análise de dados de produção, abate, condenações, recebimento de matérias-primas, comercialização e informações nosográficas para subsidiar as ações de inspeção, fiscalização, vigilância sanitária e planejamento estratégico do Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos, formulários, prazos e meios de envio das informações pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo CIDESAPA.

ESTABELECE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e envio de mapas estatísticos e nosográficos pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado ou coordenado pelo CIDESAPA, para fins de monitoramento da produção, rastreabilidade, vigilância epidemiológica e planejamento das ações de inspeção.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Mapas estatísticos: instrumentos destinados ao registro das informações relativas ao recebimento de matérias-primas, produção, comercialização, expedição e demais movimentações de produtos de origem animal sob inspeção oficial;

II – Mapas nosográficos: instrumentos destinados ao registro das ocorrências sanitárias observadas durante as inspeções ante mortem e post mortem, incluindo lesões, alterações anatomopatológicas, condenações totais ou parciais e seus respectivos motivos.

Art. 3º Os estabelecimentos registrados no SIM deverão elaborar e encaminhar mensalmente ao CIDESAPA por meio do Serviço de Inspeção Municipal, os mapas estatísticos e nosográficos devidamente preenchidos, com a finalidade de subsidiar o monitoramento da produção, das ocorrências sanitárias e das ações de inspeção oficial.

§ 1º O envio deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência.

§ 2º O encaminhamento das informações poderá ser realizado por meio eletrônico ou outro meio oficialmente definido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal poderá solicitar informações complementares sempre que necessário para esclarecimento ou

validação dos dados encaminhados.

Art. 4º Os mapas estatísticos deverão conter informações relativas a:

I – Recebimento de matéria-prima;

II – Produção de produtos de origem animal;

III – Comercialização, expedição e destino da produção, incluindo identificação dos municípios ou estados quando aplicável.

Art. 5º Os mapas nosográficos deverão registrar, quando aplicável:

I – Quantidade de animais abatidos por espécie;

II – Condenações totais ou parciais;

III – Causas de condenação;

IV – Lesões, alterações anatomopatológicas, enfermidades identificadas durante a inspeção e demais ocorrências sanitárias relevantes.

§ 1º Os dados constantes do Mapa Nosográfico e Quantitativo de Abate deverão ser consolidados mensalmente com base nos registros diários de inspeção realizados durante as atividades de abate.

§ 2º Para fins de elaboração do resumo mensal, deverão ser consideradas as informações registradas nos mapas e planilhas de inspeção ante mortem e post mortem, incluindo os registros de abate por espécie, condenações totais e parciais, causas de condenação, lesões, alterações anatomopatológicas e demais ocorrências sanitárias observadas durante a inspeção oficial.

§ 3º Os registros diários que servem de base para a consolidação das informações mensais deverão permanecer arquivados no estabelecimento pelo prazo mínimo previsto nesta Instrução Normativa, permanecendo disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal para fins de verificação, auditoria, fiscalização, rastreabilidade e validação dos dados encaminhados.

Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAPA:

I – Receber e registrar os mapas encaminhados pelos estabelecimentos;

II – Analisar tecnicamente as informações apresentadas;

III – Consolidar os dados estatísticos e sanitários para fins de monitoramento da produção e vigilância sanitária;

IV – Elaborar relatórios consolidados destinados à vigilância epidemiológica, avaliação de risco e planejamento das ações de fiscalização;

V – Manter arquivados os registros para fins de rastreabilidade, controle oficial e auditorias;

VI – Verificar a coerência das informações encaminhadas com os registros de inspeção, relatórios de produção e demais documentos oficiais.

Art. 7º O não envio das informações dentro do prazo estabelecido ou o envio de dados incompletos ou inconsistentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 8º Os estabelecimentos deverão utilizar obrigatoriamente os modelos padronizados de mapas constantes nos anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os modelos de mapas mencionados no caput correspondem a:

Anexo I – Mapa de Recebimento de Matéria-Prima;

Anexo II – Mapa de Produção (produtos produzidos);

Anexo III – Mapa de Expedição;

Anexo IV – Mapa de Condenação de produtos, matéria prima e ingredientes

Anexo V – Mapa Nosográfico de Abate – Resumo Mensal

Art. 9º As informações constantes dos mapas estatísticos e nosográficos são de responsabilidade do estabelecimento e deverão ser conferidas e validadas pelo responsável legal ou responsável técnico, quando aplicável.

Art. 10. Os documentos e registros que deram origem aos dados informados nos mapas deverão permanecer arquivados pelo estabelecimento por prazo mínimo de cinco anos, ficando disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal sempre que solicitados.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I

MAPA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

SIM/CIDESAPA – MAPA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA			
Data	Produto	Quantidade (kg)	Origem (cidade)

ANEXO II

MAPA DE PRODUÇÃO (PRODUTOS PRODUZIDOS)

SIM/CIDESAPA – MAPA DE PRODUÇÃO		
Data	Tipo de produto	Quantidade de produtos (kg)

ANEXO III

MAPA DE EXPEDIÇÃO

SIM/CIDESAPA – MAPA DE EXPEDIÇÃO			
Data	Produto	Quantidade (kg)	Destino (cidade)

ANEXO IV

MAPA DE CONDENAÇÃO DE PRODUTOS, MATÉRIA-PRIMA E INGREDIENTES

SIM/CIDESAPA – MAPA DE CONDENAÇÃO DE PRODUTOS, MATÉRIA-PRIMA E INGREDIENTES				
Data	Produto	Quantidade (kg)	Motivo da condenação	Destinação (destruição, aterro, alimentação animal, queima)

ANEXO V

MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE – RESUMO MENSAL

SIM/CIDESAPA – MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE							
Espécie	Quantidade Abatida	Alteração/Doença Encontrada	Órgão ou Parte Afetada	Condenação Parcial (kg)	Condenação Total (kg)	Destinação	Observações

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIDESAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executados ou coordenados pelo CIDESAPA:

ESTABELECE:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação, manutenção, monitoramento, verificação e atualização dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados ou em processo de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, executado ou coordenado pelo CIDESAPA.

Art. 2º É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais a implantação, manutenção, monitoramento, verificação e atualização dos Programas de Autocontrole, observando as normas e regulamentos técnicos aplicáveis à atividade desenvolvida.

§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado pelo responsável legal e, quando exigido pela legislação aplicável, pelo responsável técnico do estabelecimento, que serão responsáveis por sua implantação, manutenção, monitoramento, verificação e atualização.

§ 2º O plano escrito deverá contemplar os Programas de Autocontrole aplicáveis à natureza da atividade, ao porte, à capacidade operacional e ao processo produtivo do estabelecimento.

§ 3º Inclui-se nas responsabilidades mencionadas no caput deste artigo o treinamento e capacitação de pessoal, a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos, o monitoramento e verificação dos procedimentos e de sua eficiência e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

§ 4º Sempre que solicitado, o estabelecimento deverá disponibilizar o plano escrito ao SIM para fins de conhecimento, avaliação documental e verificação oficial.

§ 5º Os Programas de Autocontrole poderão ser estruturados de forma simplificada para agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos artesanais e microempreendimentos, desde que garantam o controle dos perigos sanitários, a rastreabilidade, a inocuidade dos produtos e o atendimento à legislação vigente.

§ 6º O Serviço de Inspeção Municipal poderá autorizar a implanta-

ção gradual dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos já registrados, mediante cronograma formalmente aprovado, observando a natureza da atividade, o porte do estabelecimento, a complexidade operacional e os riscos sanitários envolvidos, sem prejuízo do atendimento aos requisitos essenciais de higiene, inocuidade e segurança dos produtos.

§ 7º Os Programas de Autocontrole deverão ser revisados sempre que ocorrerem alterações no processo produtivo, nas instalações, nos produtos elaborados, na legislação aplicável ou quando identificadas falhas que comprometam sua eficácia, devendo ser mantidos atualizados.

Art. 3º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM/CIDESAPA serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole:

I - Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo calibração e aferição);

II - Iluminação e ventilação;

III - Controle da potabilidade da água de abastecimento, gelo, vapor e águas residuais;

IV - Higiene Industrial e operacional;

V - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;

VI - Procedimentos sanitários operacionais – PSO;

VII - Controle integrado de pragas;

VIII - Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;

IX - Controle de temperaturas;

X - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XI – Programa de análises laboratoriais para verificação microbiológica, físico-química e de resíduos, quando aplicável, considerando a natureza do produto, o risco sanitário, o volume de produção e os requisitos legais específicos;

XII - Rastreabilidade, recolhimento e destinação de produtos;

XIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), quando aplicável à natureza do processo;

XIV - Bem-estar animal;

XV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 1º Os Programas de Autocontrole deverão ser implantados conforme sua aplicabilidade aos processos desenvolvidos pelo estabelecimento, observando a natureza da atividade, o porte, a complexidade operacional e os riscos sanitários envolvidos.

§ 2º O elemento XIV será implantado, exclusivamente, nos estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico.

§ 3º O elemento XV será implantado, exclusivamente, em estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico de Ruminantes.

§ 4º Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA, de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.

Art. 4º Os Programas de Autocontrole deverão ser estruturados de forma compatível com a natureza da atividade, o porte do estabelecimento, a complexidade operacional e os riscos sanitários envolvidos, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, código de ordem, data de revisão e número de páginas;

II - Objetivo: esclarece quais os objetivos do autocontrole;

III - Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o autocontrole;

IV - Responsáveis: cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;

V - Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas para garantir a eficácia do autocontrole;

VI - Monitoramento: descrição dos procedimentos de monitoramento, frequência de execução, responsáveis pela atividade, forma de registro e critérios de avaliação dos resultados;

VII - Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades: descrição das ações corretivas e preventivas adotadas frente às não conformidades, contemplando a identificação da causa raiz, o destino do produto afetado, a restauração das condições sanitárias e a prevenção de recorrências;

VIII - Verificação: acompanhamento dos processos e análise dos registros do monitoramento dos Programas de Autocontrole, realizada pelo responsável técnico, quando houver, ou por profissional formalmente designado pelo estabelecimento;

IX - Registros: planilhas, formulários e demais documentos utilizados no monitoramento e verificação dos Programas de Autocontrole, devendo permanecer arquivados por período mínimo de 2 (dois) anos ou por prazo superior definido em legislação específica;

X - Anexos: constituídos basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole e o que mais se fizer necessário anexar ao programa;

XI - Registros das alterações: são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas;

XII - Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas.

§ 1º Os elementos previstos neste artigo poderão ser consolidados em manuais, formulários, procedimentos operacionais ou documentos integrados para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústrias artesanais, desde que contenham informações suficientes para demonstrar a efetiva execução dos Programas de Autocontrole.

§ 2º Os registros previstos neste artigo poderão ser mantidos em meio físico ou eletrônico, devendo permanecer disponíveis para consulta da fiscalização oficial.

Art. 5º O não atendimento aos Programas de Autocontrole constitui infração às normas sanitárias aplicáveis, sujeitando o estabelecimento às medidas cautelares, ações fiscais e sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e análise de risco sanitário.

Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA realizar a inspeção, fiscalização, auditoria, verificação e supervisão da implantação e execução dos Programas de Autocontrole, podendo determinar ações corretivas, auditorias documentais e auditorias in loco sempre que necessário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026

Estabelece a frequência de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenados pelo CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23/11/1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.741, de 30/03/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29/03/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIDESAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;

ESTABELECE:

Art. 1º Estabelecer a frequência de realização das verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo CIDESAPA.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se verificação oficial dos programas de autocontrole o conjunto de procedimentos executados pelo Serviço de Inspeção Oficial com a finalidade de avaliar a implementação, manutenção e efetividade dos programas de autocontrole adotados pelo estabelecimento.

Art. 3º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal a programação das datas para a realização das verificações, a qual seguirá cronograma elaborado pelo SIM/CIDESAPA.

Parágrafo único. Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.

Art. 4º A frequência das verificações oficiais dos programas de autocontrole será definida em função do risco estimado do estabelecimento, observado o disposto nesta Instrução Normativa e na normativa específica que estabelece a frequência das inspeções e fiscalizações oficiais.

Parágrafo único. O SIM/CIDESAPA poderá determinar frequências de verificações maiores de acordo com o histórico do estabelecimento e risco avaliado.

Art. 5º As atividades de verificação compreenderão: análise documental e in loco, os procedimentos técnicos e administrativos praticados pelo estabelecimento, bem como a conformidade dos produtos registrados no SIM/CIDESAPA.

Art. 6º As não conformidades identificadas durante as verificações oficiais deverão ser corrigidas em prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, considerando a natureza da deficiência constatada, o risco sanitário envolvido e o potencial impacto sobre a inocuidade dos produtos.

§1º O prazo estabelecido poderá ser revisto pelo Serviço Oficial mediante justificativa técnica.

§2º A correção das não conformidades poderão ser acompanhada por meio de plano de ação apresentado pelo estabelecimento, quando determinado pelo Serviço Oficial.

§3º O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas cautelares e sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º Os formulários poderão ser utilizados como instrumento de apoio às ações de fiscalização, desde que a natureza da ação oficial seja devidamente identificada nos registros e relatórios correspondentes.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I

1. Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.

Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

GRUPO	DESCRIÇÃO	MODELO DE FORMULÁRIO
1	Estabelecimentos registrados sob caráter de **inspeção permanente.**	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados sob caráter de **inspeção periódica.**	Anexo III - Partes I e II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente (grupo 1) possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção ante e post mortem).

Por este motivo, possuem maior frequência de verificações oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do grupo 2.

Este ponto foi levado em consideração para estabelecer as frequências de avaliação descritas no Quadro 02, abaixo, da presente Instrução Normativa.

Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, grupo 2, passam automaticamente a ter a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja in loco ou documental) igual à frequência mínima de fiscalização definida com base na normativa que define a frequência de fiscalização com base no risco do Consórcio (Mensal, bimestral, semestral ou anual), permanecendo de acordo com o disposto no Quadro 02.

Quadro 02. Frequência de verificação oficial dos autocontroles.

GRUPO	DESCRIÇÃO	MODELO DE FORMULÁRIO
1	Anexo II – Parte I	Quinzenal
1	Anexo II – Parte II	Trimestral
2	Anexo III – Partes I, II	Mensal, bimestral, semestral ou anual

2. Ações do SIM/CIDESAPA

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos Programas de Autocontrole atualizados aplicados pelo estabelecimento. O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.

O SIM/CIDESAPA deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes deste Manual.

A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.

A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.

Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.

Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação a possibilidade de contaminação cruzada do produto.

De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM/CIDESAPA com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.

A verificação oficial se dá in loco ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.

Na verificação oficial, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes orientações em cada elemento de controle:

Manutenção das instalações e equipamentos industriais (Incluindo calibração e aferição)

Avaliar se as AI, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

Avaliar se as AI dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Iluminação e ventilação

Avaliar se as AI dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Avaliar se as AI dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Água de abastecimento e águas residuais

Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários. Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.

Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta. Avaliar se as AI dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e seja capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Higiene industrial e operacional

Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as UI sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.

A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas. A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.

O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.

A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação está sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito.

As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando: As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto? As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterados, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais – PSO

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

Controle Integrado de Pragas

Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.

Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem

Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens.

Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matériasprimas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado. Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.

Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.

As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação.

Avaliar a implementação do disposto na Instrução Normativa n° 49, de 14 de setembro de 2006.

Controle de temperaturas

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.

Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.

Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado in loco.

Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas.

Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).

No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.

Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos. Exemplo: dripping test, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão. Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

Avaliar in loco o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do dripping test.

Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que os alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.

Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)

Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto do uso de matérias-primas não autorizadas para determinado produto.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC

Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação, quando exigido pela legislação aplicável ou adotado pelo estabelecimento.

O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas: Monitoramento – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Verificação – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Ação corretiva/preventiva – deve-se avaliar as ações executadas considerando:

a) As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

b) As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?

c) As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

d) As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterados, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados. No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC de contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

Bem-estar animal

Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto em legislação federal específica.

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER

Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

ANEXO II

VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE

Nº _____/SIM _____/CIDESAPA

CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE

PARTE I – IN LOCO

A – IDENTIFICAÇÃO DOS TURNOS						
Número de turnos de trabalho:						
Atividades realizadas no turno 01:						
Atividades realizadas no turno 02:						
B – Elementos de Controle						
01- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração)						
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
02- Água de abastecimento						
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
03- Controle integrado de pragas						
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
04- Higiene industrial e operacional						
Área/Instalação/Equipamento Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/ Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							
05- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários						
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
06- Procedimentos sanitários operacionais						
Área/Instalação/Equipamento/ Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
07- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem – IN 49/2006.						
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
08- Controle de temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/ Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/ Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
09- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (Conforme plano de inspeção)						
PCC	Monitoramento/Verificação /Ação Corretiva	Observação direta/ Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
10- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole e fiscalização)						
Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
11- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)						
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
12- Rastreabilidade e recolhimento						
Produto/Operação/Mercado/ Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
13- Bem-estar animal						
Transporte/Desembarque/Lotação/ Descanso/ Condução/Imobilização/ Contenção/Insensibilização/Sangria/ Escaldagem/Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
14- Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER). Exclusivo ruminantes.						
Área/Instalação/Operação/MER (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						
C – Nomes, data, carimbos e assinaturas						
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):						
Assinatura do representante do estabelecimento:						

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº _____

SIM/CIDESAPA Nº/_____

CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE

PARTE II - DOCUMENTAL

A – Identificação do período avaliado: de DD/MM/AA a DD/MM/AA

B – Avaliação dos registros		
Elementos de controle	Procedimento	*Não conforme
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	
06	Procedimentos sanitários operacionais – PSO	
07	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole e fiscalização)	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
13	Bem-estar anima	
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

* Marcar com “X” quando for considerado não conforme.

C – Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO III

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº _____

SIM/CIDESAPA Nº/_____

CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO

PARTE I - *IN LOCO*

A – IDENTIFICAÇÃO DOS TURNOS

Número de turnos de trabalho:

Atividades realizadas no turno 01:

Atividades realizadas no turno 02:

B – Elementos de Controle

01- Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração)

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

02- Água de abastecimento

Ponto de coleta/Reservatório/ Sistema de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* Preencher quando aferido.
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

03- Controle integrado de pragas

Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

04- Higiene industrial e operacional

Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré/ Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/ Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

05- Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários

Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

06- Procedimentos sanitários operacionais

Área/Instalação/Equipamento/ Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

07- Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e de material de embalagem – IN 49/2006.

Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

08- Controle de temperaturas

Área/Instalação/Equipamento/ Produto/Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

09- Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC (Conforme plano de inspeção)

PCC	Monitoramento/Verificação /Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10- Análises laboratoriais (Programas de autocontrole, atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação)

Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11- Controle de formulação de produtos e combate a fraude (inclusive *in natura*, conforme plano de inspeção)

Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
12- Rastreabilidade e recolhimento					
Produto/Operação/Mercado/ Destinação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros *in loco* da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
F – NOMES, DATA, CARIMBOS E ASSINATURAS					
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):					
Assinatura do Representante do estabelecimento:					

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº _____

SIM/CIDESAPA Nº/_____

CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO

PARTE II - DOCUMENTAL

A – IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO AVALIADO: DE DD/MM/AA A DD/MM/AA		
B – AVALIAÇÃO DOS REGISTROS		
Elementos de Controle	Procedimento	*Não conforme (X)
01	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)	
02	Água de abastecimento	
03	Controle integrado de pragas	
04	Programa escrito de Higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários	
06	Procedimentos sanitários operacionais	
07	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem	
08	Controle de temperaturas	
09	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
10	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole, atendimento de requisitos sanitários específicos de certificação ou exportação)	
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
12	Rastreabilidade e recolhimento	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

* Marcar com “X” quando for considerado não conforme.

C – NOME, DATA, CARIMBO E ASSINATURA
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do Representante do estabelecimento:

ANEXO V

PLANO DE AÇÃO – DATA: dd/mm/aa

REFERENTE A VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE

N° XXX/SIM___CIDESAPA

Elemento de controle e número	**Deficiência registrada**	**Medida corretiva proposta ou realizada**	**Data proposta ou de realização**	**Medida preventiva proposta ou realizada**	**Data proposta ou de realização**	**Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)**	**Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial**

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026

Estabelece a metodologia para cálculo do Risco Estimado do Estabelecimento (RE) e os procedimentos para definição da frequência mínima de fiscalização dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com fundamento na inspeção baseada em risco.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta o SUASA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIDESAPA;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a frequência das atividades de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CIDESAPA, bem como estabelecer a metodologia para avaliação e cálculo do risco estimado associado a cada estabelecimento, em conformidade com os princípios da inspeção baseada em risco.

ESTABELECE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a metodologia para cálculo do Risco Estimado do Estabelecimento (RE) e os procedimentos para definição da frequência mínima das ações de fiscalização dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo CIDESAPA, sujeitos à inspeção periódica.

Art. 2º Para fins de caracterização do Risco Associado ao Produto (RP), os produtos de origem animal serão classificados em categorias de risco sanitário, considerando o potencial de ocorrência, sobrevivência ou multiplicação de perigos biológicos, físicos e químicos, bem como as características do processo produtivo, do método de conservação e da forma de consumo do produto.

§ 1º A classificação das categorias de risco sanitário dos produtos observará critérios relacionados à sua estabilidade microbiológica, necessidade de refrigeração, aplicação de tratamentos tecnológicos, possibilidade de consumo sem preparo adicional e potencial impacto à saúde pública.

§ 2º Os produtos de origem animal serão enquadrados nas categorias constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, às quais serão atribuídos valores de risco para composição do cálculo do Risco Estimado do Estabelecimento (RE).

Art. 3º A classificação do Risco Associado ao Produto (RP) tem por finalidade subsidiar a definição da frequência mínima de fiscalização dos estabelecimentos, observando os princípios da inspeção baseada em risco e a proteção da saúde pública.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento fabricar produtos enquadrados em diferentes categorias de risco, será considerado, para fins de cálculo do RP, o produto ou categoria que apresentar a maior classificação de risco sanitário.

Art. 4º O Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:

I – Volume de produção.

II – Produto.

III – Desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável à fiscalização.

Art. 5º O Risco Associado ao Volume de Produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido por meio dos registros de produção apresentados ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§ 2º Na ausência dos dados previstos no § 1º, o volume produzido será estimado com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

§ 3º O volume de produção será utilizado como indicador da exposição populacional ao risco, considerando que maiores volumes de produção podem ampliar o alcance de eventuais não conformidades e seus potenciais impactos à saúde pública.

Art. 6º O Risco Associado ao Produto (RP) será caracterizado pela categoria de risco dos produtos fabricados pelo estabelecimento, conforme classificação constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º A classificação das categorias de produtos considera o risco sanitário inerente ao produto, levando em conta fatores relacionados ao processo tecnológico empregado, ao método de conservação, à estabilidade microbiológica, à possibilidade de multiplicação ou sobrevivência de agentes patogênicos e ao potencial impacto à saúde pública decorrente de sua produção e consumo.

§ 2º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão identificados com base nas informações constantes nos registros do Serviço

de Inspeção Municipal, nos registros de produção e nos documentos apresentados para registro e manutenção da habilitação do estabelecimento.

§ 3º Na ausência de registros atualizados de produção, os produtos fabricados serão considerados com base nas informações constantes do processo de registro do estabelecimento.

§ 4º Quando o estabelecimento produzir mais de uma categoria de produto, será considerado, para fins de determinação do RP, o produto enquadrado na categoria de maior risco sanitário.

§ 5º A classificação das categorias de produtos poderá ser revista pelo Serviço de Inspeção Municipal sempre que houver atualização da legislação aplicável, revisão dos critérios técnicos de avaliação de risco ou alteração do perfil de risco dos produtos.

Art. 7º O Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento quanto ao atendimento da legislação aplicável à fiscalização (RD) será caracterizado conforme a tabela constante do Anexo III, considerando:

I – As violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais.

II – As reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos.

III – Adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local.

IV – A identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.

Parágrafo único. A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.

Art. 8º Para os estabelecimentos em início de operação ou que ainda não possuam histórico de fiscalização suficiente para avaliação do desempenho sanitário, a caracterização do Risco Associado ao Volume de Produção (RV) e do Risco Associado ao Produto (RP) será realizada com base nas informações constantes dos documentos apresentados para registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º Até a realização da primeira fiscalização periódica e da avaliação do desempenho do estabelecimento, será atribuído o valor 3 (três) ao Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD), em razão da ausência de histórico de conformidade que permita sua adequada caracterização.

§ 2º Após a realização da primeira fiscalização periódica, o RD será recalculado com base nos critérios estabelecidos no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 3º A classificação provisória prevista no § 1º não exime o estabelecimento do cumprimento integral da legislação sanitária e das demais exigências estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º O estabelecimento submetido à interdição parcial de suas operações terá o Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD) automaticamente classificado como 4 (quatro), enquanto perdurar a medida cautelar ou sancionatória.

Parágrafo único. A classificação prevista no caput decorre da constatação de não conformidades com potencial impacto à saúde pública, ao bem-estar animal, à inocuidade dos produtos ou ao atendimento da legislação sanitária aplicável, evidenciando aumento do risco associado ao estabelecimento.

Art. 10. O estabelecimento submetido à interdição total não estará sujeito ao cálculo do Risco Estimado do Estabelecimento (RE) durante a vigência da medida, permanecendo suas atividades produtivas suspensas até a regularização das não conformidades que motivaram a interdição.

§ 1º Após a desinterdição, o estabelecimento terá o Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD) automaticamente classificado como 4 (quatro) até a realização da primeira fiscalização subsequente.

§ 2º A classificação prevista no § 1º tem caráter cautelar e visa assegurar o acompanhamento intensificado do estabelecimento após o retorno das atividades, em razão do histórico recente de não conformidades que ensejaram a interdição.

§ 3º Após a realização da primeira fiscalização subsequente à desinterdição, o RD será reavaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 11. O Risco Estimado do Estabelecimento (RE) será calculado mediante a combinação do Risco Associado ao Volume de Produção (RV), do Risco Associado ao Produto (RP) e do Risco Associado ao Desempenho do Estabelecimento (RD), observando-se a seguinte fórmula:

RE = (RV + RP + 2 x RD) / 4

§ 1º O fator RD receberá peso dois na composição do cálculo do RE, por refletir diretamente o histórico de conformidade do estabelecimento, a efetividade dos seus controles internos e o seu desempenho quanto ao atendimento da legislação sanitária aplicável.

§ 2º Caso o resultado do cálculo do RE não corresponda a um número inteiro, será adotado o seguinte critério de arredondamento:

I – Quando o primeiro algarismo decimal for inferior a 5 (cinco), o valor inteiro permanecerá inalterado;

II – Quando o primeiro algarismo decimal for superior a 5 (cinco), o valor inteiro será acrescido de uma unidade;

III – Quando o primeiro algarismo decimal for igual a 5 (cinco), será observado o algarismo inteiro imediatamente anterior, mantendo-se o valor quando este for par e acrescendo-se uma unidade quando este for ímpar.

§ 3º O resultado do cálculo do RE corresponderá à classificação final de risco do estabelecimento e será utilizado para definição da

frequência mínima das ações de fiscalização previstas no Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 12. O Risco Estimado do Estabelecimento (RE) deverá ser recalculado, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses e sempre que ocorrer:

I – Alteração significativa do processo produtivo;

II – Alteração significativa do volume de produção;

III – Inclusão ou exclusão de categorias de produtos que impliquem modificação do Risco Associado ao Produto (RP);

IV – Ocorrência de não conformidades graves, risco iminente à saúde pública, fraude, falsificação ou adulteração de produtos;

V – Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Parágrafo único. O recálculo do RE poderá ser realizado a qualquer tempo pela autoridade competente quando identificadas situações que possam alterar a classificação de risco do estabelecimento.

Art. 13. O não cumprimento das determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO QUANTO AO VOLUME PRODUZIDO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO VOLUME DE PRODUÇÃO (RV)

Classificação	Volume Produzido*	Classificação do Estabelecimento	RV
Carne - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	Até 5.000 Kg mês	P	1
	De 5.001 Kg a 10.000 Kg mês	M	2
	Acima de 10.000 Kg mês	G	3
Leite (Kg)	Até 3.000 Kg mês	P	1
	De 3.001 a 18.000 mês	M	2
	Acima de 18.000 mês	G	3
Leite (L)	Até 40.000 L mês	P	1
	De 40.001 a 100.000 mês	M	2
	Acima de 100.000 L mês	G	3
Mel	Até 20 ton. ano	P	1
	Acima de 20 ton. ano	M	2
Ovos	Todos	P	1
Pescado	Até 9.000 Kg mês	P	1
	De 9.001 Kg a 18.000 Kg mês	M	2
	Acima de 18.000 Kg mês	G	3
**Os limites foram definidos considerando a realidade produtiva regional e a capacidade operacional do SIM.*			

ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PRODUTOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO PRODUTO (RP)

Classificação	Categoria do Produto	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico – cocção	3
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha láctea	2
	Gordura anidra de leite (butter oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Margarina	1
	Mistura láctea	1
	Molho lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de queijo	3
	Produto lácteo concentrado	2
	Produto lácteo cru	2
	Produto lácteo em pó	2
	Produto lácteo esterilizado	2

	Produto lácteo fermentado	2
	Produto lácteo fundido	3
	Produto lácteo parcialmente desidratado	2
	Produto lácteo pasteurizado	3
	Produto lácteo proteico	2
	Produto lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo mofado	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
	Queijo ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Sobremesa láctea	2
Mel	Apitoxina	1
	Cera de abelhas	1
	Compostos de produtos das abelhas	1
	Derivados da própolis (em massa)	1
	Derivados da própolis (em volume)	1
	Derivados de pólen apícola	1
	Geleia real	2
	Geleia real liofilizada	2
	Mel	1
	Mel de abelhas indígenas	1
	Pólen	2
	Pólen desidratado	2
	Própolis	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	3

ANEXO III – TABELA DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO QUANTO AO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À FISCALIZAÇÃO (RD)

CONDIÇÕES PARA CARACTERIZAÇÃO DO RD*	RD
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	1
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. SEM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos; OU ambos. SEM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	2
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; OU COM reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênicosanitária dos produtos; OU ambos. COM adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. SEM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	3
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	4
**Para caracterização do RD serão considerados os registros dos últimos 12 meses.*	

ANEXO IV – RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Razão Social:	
1.2. Número de Registro no SIM:	
1.3. Município/UF	
1.4. Data	
2. REGISTROS	
2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos? ( ) Sim ( ) Não	
2.2. Referências (nº dos laudos de análise ou Certificados Oficiais de Análise).	
2.3. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?	

( ) Sim ( ) Não
2.4. Referências (nº das demandas ou documentos referentes às reclamações, denúncias e comunicações recebidas).
2.5. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.3 (DD/MM/AA).
2.6. Assinatura e carimbo do responsável pelas informações: dados gerados pela equipe de fiscalização durante a inspeção.
2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA).
2.8. O estabelecimento fornece ao SIM todas as informações referentes aos mapas estatísticos? ( ) Sim ( ) Não
2.9. Meses/Anos Verificados.
2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização? ( ) Sim ( ) Não
2.11. Referências (nº dos Autos de Infração, Termos de Interdição, Termos de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização).
2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos? ( ) Sim ( ) Não
2.13. Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata.
3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO
3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2026 referente aos procedimentos para cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento). RD ( )1 ( )2 ( )3 ( )4
3.2. ( ) Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. Termo de Interdição:
3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:

ANEXO V – TABELA PARA A DEFINIÇÃO DA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO COM BASE NO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO

RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE FISCALIZAÇÃO*
1	Anual
2	Semestral
3	Bimestral
4	Mensal

*A frequência mínima poderá ser ampliada pela autoridade competente sempre que houver evidências de aumento do risco sanitário.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026

Estabelece os procedimentos para o planejamento, execução, coleta de amostras, realização de análises laboratoriais oficiais, gestão dos resultados analíticos e verificação da qualidade da água e dos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SDA/MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que os Programas de Autocontrole constituem responsabilidade dos estabelecimentos registrados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 005/2026, deste Consórcio.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos oficiais de coleta de amostras, análises laboratoriais, avaliação dos resultados e adoção de medidas fiscais.

ESTABELECE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o planejamento, execução, coleta oficial de amostras, realização de análises laboratoriais, gestão dos resultados analíticos, verificação oficial dos Programas de Autocontrole e adoção de medidas fiscais relacionadas à qualidade da água, das matérias-primas, dos ingredientes, dos produtos em processamento e dos produtos de origem animal produzidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESAPA.

Art. 2º Os produtos deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, aos padrões microbiológicos, físico-quí-

micos, de composição, contaminantes, resíduos e demais requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, as análises laboratoriais compreendem os procedimentos destinados à verificação da conformidade da água de abastecimento, das matérias-primas, dos ingredientes, dos produtos em processamento, dos produtos acabados, das superfícies de contato, do gelo, dos insumos e de quaisquer outros elementos que possam interferir na inocuidade, identidade, qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

§1º As análises laboratoriais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – Análises de autocontrole, executadas pelos estabelecimentos registrados, conforme seus Programas de Autocontrole;

II – Análises fiscais, determinadas pelo Serviço de Inspeção Municipal para verificação do atendimento à legislação vigente;

III – Análises de investigação, destinadas à apuração de não conformidades, reclamações, denúncias, suspeitas de fraude, surtos de doenças transmitidas por alimentos ou outras situações que justifiquem avaliação complementar;

IV – Análises periciais, quando necessárias para subsidiar processos administrativos ou judiciais;

V – Análises laboratoriais executadas no âmbito dos programas oficiais de monitoramento estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal ou pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo aquelas decorrentes da participação do Serviço de Inspeção Municipal no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, quando aplicáveis.

§ 2º A definição dos parâmetros analíticos, das modalidades de análise, da frequência de amostragem e dos pontos de coleta da água de abastecimento e dos produtos de origem animal será fundamentada em avaliação de risco, considerando, no mínimo, a natureza e o volume da produção, o processo tecnológico adotado, a origem da matéria-prima e da água de abastecimento, o histórico de conformidade do estabelecimento, os resultados das análises laboratoriais anteriores, os registros dos Programas de Autocontrole, as verificações oficiais realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, os programas oficiais de monitoramento e demais critérios técnico-científicos aplicáveis.

§ 3º Os parâmetros analíticos, as metodologias, as matrizes, as frequências mínimas e os demais critérios técnicos deverão observar a legislação vigente e ter como referência o Compilado de Análises Laboratoriais do Ministério da Agricultura e Pecuária, disponibilizado na página oficial do órgão, bem como suas atualizações, sem prejuízo da inclusão de outros parâmetros ou da ampliação da frequência de amostragem, sempre que a avaliação de risco ou a autoridade competente assim determinar.

§4º Os procedimentos de coleta, acondicionamento, conservação, identificação, transporte e envio das amostras observarão os Manuais de Coleta de Amostras disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como suas atualizações.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO

Art. 4º O estabelecimento registrado deverá assegurar que toda a água utilizada nas operações de obtenção, manipulação, industrialização, processamento, armazenamento, higienização, fabricação de gelo, geração de vapor com contato direto com os alimentos e demais atividades que possam influenciar a inocuidade dos produtos de origem animal atenda aos padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou em norma que venha a substitui-la.

Art. 5º O controle da qualidade da água constitui Programa de Autocontrole de responsabilidade do estabelecimento, devendo contemplar procedimentos documentados de monitoramento, controle, tratamento, manutenção, coleta de amostras, realização de análises laboratoriais, avaliação dos resultados, investigação das não conformidades e implementação das respectivas ações corretivas.

§ 1º O estabelecimento deverá implantar o Programa de Autocontrole da qualidade da água, contendo, no mínimo:

I – Identificação da fonte de abastecimento;

II – Descrição do sistema de tratamento, quando aplicável;

III – Identificação dos pontos de coleta;

IV – Parâmetros analíticos;

V – Frequência de monitoramento;

VI – Laboratórios responsáveis pelas análises;

VII – Procedimentos para avaliação dos resultados;

VIII – Ações corretivas aplicáveis às não conformidades.

Art. 6º O estabelecimento deverá manter disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal todos os registros referentes ao monitoramento da qualidade da água, incluindo os laudos laboratoriais, registros operacionais do sistema de tratamento, controles de desinfecção, higienização dos reservatórios e demais documentos que comprovem a manutenção da potabilidade da água utilizada no processo produtivo.

Art. 7º Os estabelecimentos registrados deverão implementar e manter Programa de Autocontrole contemplando o monitoramento laboratorial dos produtos de origem animal, das matérias-primas, dos ingredientes, dos produtos em processamento e dos produtos acabados, de forma a demonstrar o atendimento aos padrões de identidade, qualidade, inocuidade e segurança previstos na legislação vigente.

§ 1º O monitoramento laboratorial deverá contemplar plano de amostragem compatível com a natureza do estabelecimento, os produtos elaborados, o processo tecnológico empregado, o volume de produção e a classificação de risco.

§ 2º O plano de amostragem deverá estabelecer, no mínimo:

I – As matrizes a serem analisadas;

II – Os parâmetros analíticos;

III – A frequência das análises;

IV – Os critérios para definição dos lotes amostrados;

V – Os laboratórios responsáveis pela execução das análises;

VI – Os critérios para avaliação dos resultados;

VII – Os procedimentos para investigação das não conformidades e implementação das ações corretivas.

Art. 8º Os estabelecimentos deverão manter disponíveis ao Serviço de Inspeção Municipal todos os registros e laudos laboratoriais referentes ao monitoramento dos produtos de origem animal, incluindo aqueles realizados no âmbito dos Programas de Autocontrole.

§ 1º Os laudos laboratoriais deverão permanecer arquivados pelo prazo previsto na legislação e ser apresentados à fiscalização oficial sempre que solicitados.

CAPÍTULO III

DOS LABORATÓRIOS E DOS CRITÉRIOS ANALÍTICOS

Art. 9º Os parâmetros analíticos, as matrizes, as metodologias de ensaio, as frequências mínimas de monitoramento e os demais critérios técnicos deverão observar a legislação específica aplicável a cada categoria de produto e ter como referências Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, os programas oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Compilado de Análises Laboratoriais disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em sua página oficial, bem como suas atualizações.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar a realização de análises complementares, a inclusão de novos parâmetros analíticos ou a ampliação da frequência de amostragem, sempre que a avaliação de risco, o histórico do estabelecimento, os programas oficiais de monitoramento ou outras evidências técnico-sanitárias assim justificarem.

Art. 10. As análises laboratoriais previstas nesta Instrução Normativa deverão ser realizadas por laboratórios oficiais ou por laboratórios com competência técnica reconhecida, conforme a legislação vigente, utilizando, para as coletas oficiais, o Modelo de Solicitação Oficial de Análises constante do Anexo III.

§ 1º Os laudos laboratoriais deverão conter identificação da amostra, metodologia empregada, resultados obtidos, identificação do laboratório e do responsável técnico, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

§ 2º Os parâmetros analíticos, a frequência mínima de monitoramento e os critérios técnicos deverão observar a Portaria GM/MS nº 888/2021, as orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Compilado de Análises Laboratoriais disponibilizado na página oficial do MAPA, bem como suas atualizações.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO OFICIAL DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 11. O Serviço de Inspeção Municipal elaborará, anualmente, a Planilha Oficial de Análises Laboratoriais, conforme modelo e requisitos mínimos estabelecidos no Anexo II, contemplando as análises fiscais dos produtos de origem animal e o planejamento das ações de verificação oficial da qualidade da água, observadas as disposições desta Instrução Normativa, da legislação vigente e dos programas oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 1º A Planilha Oficial de Análises Laboratoriais será elaborada com base em avaliação de risco, considerando, entre outros critérios, a classificação de risco dos estabelecimentos, a natureza e o volume da produção, o histórico de conformidade, os resultados das análises laboratoriais, as verificações oficiais e os programas oficiais de monitoramento.

§ 2º As análises fiscais dos produtos de origem animal observarão o planejamento estabelecido neste Capítulo, enquanto o monitoramento da qualidade da água seguirá o disposto no Capítulo II desta Instrução Normativa, competindo ao Serviço de Inspeção Municipal realizar a verificação oficial e as coletas fiscais quando necessárias, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021 e com o Ofício-Circular nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA.

§ 3º A Planilha Oficial de Análises Laboratoriais deverá ser revisada sempre que alterações na classificação de risco, nos resultados analíticos, na legislação aplicável ou em outras condições técnico-sanitárias justificarem sua atualização.

Art. 12. O planejamento das análises laboratoriais oficiais deverá contemplar todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e observar as frequências mínimas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo de ajustes decorrentes da avaliação de risco.

§ 1º Para definição da frequência e da distribuição das análises laboratoriais oficiais deverão ser considerados, no mínimo:

I – A classificação de risco do estabelecimento;

II – A categoria e a natureza dos produtos de origem animal;

III – O volume de produção;

IV – O histórico de conformidade do estabelecimento;

V – Os resultados das análises laboratoriais oficiais e dos Programas de Autocontrole;

VI – Os resultados das verificações oficiais;

VII – Os programas oficiais de monitoramento;

VIII – Denúncias, investigações, suspeitas de fraude e outras evidências técnico-sanitárias.

§ 2º Os resultados das análises laboratoriais obtidos durante o exercício deverão subsidiar a elaboração da Planilha Oficial de Análises Laboratoriais, prevista no Anexo II, do exercício subsequente, podendo fundamentar a manutenção, a redução ou a ampliação da frequência das análises oficiais.

§ 3º Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades ou que não possuírem histórico laboratorial suficiente serão enquadrados, para fins de planejamento oficial, na maior frequência de amostragem prevista no Anexo II, permanecendo nessa condição até que existam elementos técnicos suficientes para reavaliação.

Art. 13. A execução da Planilha Oficial de Análises Laboratoriais será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal mediante a coleta oficial de amostras, observando o planejamento anual, priorizando as matrizes, produtos, processos ou estabelecimentos classificados como de maior risco.

§ 1º As análises laboratoriais oficiais deverão ser distribuídas ao longo do exercício de forma a assegurar o cumprimento da Planilha Oficial de Análises Laboratoriais e a adequada cobertura dos estabelecimentos registrados.

§ 2º A seleção das amostras deverá priorizar produtos de maior risco sanitário, produtos com maior volume de produção, produtos destinados ao comércio no âmbito do SISBI-POA, estabelecimentos classificados como de maior risco e outras situações identificadas durante a avaliação técnica.

§ 3º A execução das coletas de amostras poderá ser alterada a qualquer tempo para atender programas oficiais de monitoramento, investigações epidemiológicas, denúncias fundamentadas, suspeitas de fraude, resultados laboratoriais insatisfatórios, alterações na classificação de risco dos estabelecimentos ou outras situações que justifiquem a intensificação das ações fiscais.

§ 4º A realização das análises fiscais oficiais não substitui nem exime o estabelecimento da execução das análises previstas em seus Programas de Autocontrole, ressalvado o disposto no art. 19 desta Instrução Normativa.

§5º Os resultados das análises laboratoriais oficiais deverão ser consolidados periodicamente pelo Serviço de Inspeção Municipal, de forma a subsidiar a avaliação da efetividade das ações fiscais, a revisão da classificação de risco dos estabelecimentos e o planejamento das ações de fiscalização do exercício subsequente.

CAPÍTULO V

DA COLETA OFICIAL DE AMOSTRAS

Art. 14. O Serviço de Inspeção Municipal poderá realizar coleta oficial de amostras de água para análises fiscais sempre que julgar necessário, especialmente nas seguintes situações:

I – Verificação da conformidade dos Programas de Autocontrole;

II – Resultados laboratoriais insatisfatórios;

III – Reincidência de não conformidades;

IV – Suspeita de falhas no sistema de abastecimento ou tratamento da água;

V – Investigação de denúncias, surtos de doenças transmitidas por alimentos ou suspeitas de fraude;

VI – Auditorias, programas oficiais de monitoramento ou outras ações fiscais; ou

VII – Sempre que a avaliação de risco indicar necessidade de confirmação analítica.

Parágrafo único. A realização de análises fiscais pelo Serviço de Inspeção Municipal não exime o estabelecimento da responsabilidade pelo monitoramento contínuo da qualidade da água, com os parâmetros mínimos previstas no Anexo I, nem substitui as análises previstas em seu Programa de Autocontrole.

Art. 15. A coleta oficial observará procedimentos que garantam a identificação da amostra, sua integridade, rastreabilidade, acondicionamento, conservação e transporte até o laboratório responsável, utilizando a Solicitação Oficial de Análises constante do Anexo III.

Parágrafo único. A coleta oficial observará procedimentos que garantam a identificação da amostra, sua integridade, rastreabilidade, acondicionamento, conservação e transporte até o laboratório responsável.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DOS RESULTADOS ANALÍTICOS E DAS NÃO CONFORMIDADES

Art. 16. Os resultados das análises laboratoriais realizadas no âmbito dos Programas de Autocontrole e das análises fiscais oficiais deverão ser avaliados sistematicamente pelo estabelecimento e pelo Serviço de Inspeção Municipal, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos e da água de abastecimento em relação aos padrões estabelecidos na legislação vigente, bem como subsidiar o planejamento das ações de fiscalização e a melhoria contínua dos processos de controle.

§ 1º A avaliação dos resultados laboratoriais deverá contemplar, no mínimo:

I – A conformidade dos resultados em relação aos padrões microbiológicos, físico-químicos e demais critérios estabelecidos na legislação aplicável;

II – A identificação de tendências, desvios de processo e variações que possam comprometer a identidade, a qualidade, a inocuidade

e a segurança dos produtos de origem animal;

III – A recorrência de resultados não conformes ou de desvios que indiquem falhas na implementação ou na manutenção dos Programas de Autocontrole;

IV – A avaliação da eficácia das ações corretivas e preventivas implementadas pelo estabelecimento;

V – A utilização do histórico analítico como subsídio para o planejamento das verificações oficiais, definição da frequência das coletas oficiais, classificação de risco dos estabelecimentos e elaboração da Planilha Oficial de Análises Laboratoriais.

Art. 17. Sempre que forem identificados resultados laboratoriais não conformes, o estabelecimento deverá promover investigação técnica para identificação da causa da não conformidade, avaliar os riscos à saúde pública e adotar imediatamente as medidas corretivas e preventivas necessárias para restabelecer a conformidade do processo produtivo.

§ 1º A investigação da não conformidade deverá contemplar, no mínimo:

I – A identificação e rastreabilidade dos lotes envolvidos;

II – A avaliação da extensão e das possíveis causas da não conformidade;

III – A adoção das medidas necessárias para impedir a comercialização ou promover a segregação, retenção, recolhimento ou destinação adequada dos produtos afetados, quando aplicável;

IV – A implementação das ações corretivas e preventivas necessárias para eliminar a causa da não conformidade;

V – A realização de novas análises laboratoriais, quando necessárias para verificar a eficácia das ações implementadas; e

VI – O registro documental de todas as medidas adotadas e dos respectivos resultados.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal acompanhará a investigação e a implementação das ações corretivas, podendo determinar a realização de novas coletas oficiais, a ampliação da frequência de monitoramento, a execução de análises complementares ou a adoção das medidas fiscais previstas na legislação vigente, sempre que a avaliação de risco indicar sua necessidade.

Art. 18. Nos estabelecimentos classificados como de pequeno porte, de baixa complexidade tecnológica e reduzido volume de produção, o Serviço de Inspeção Municipal poderá, mediante avaliação técnica fundamentada e baseada em análise de risco, considerar os resultados das análises fiscais oficiais para complementar ou atender, total ou parcialmente, às análises previstas no Programa de Autocontrole do estabelecimento, desde que:

I – Sejam contemplados os parâmetros analíticos exigidos pela legislação vigente;

II – A frequência das análises fiscais seja compatível com o risco sanitário do estabelecimento e dos produtos elaborados;

III – Os resultados obtidos permitam verificar a efetividade dos Programas de Autocontrole; e

IV – Essa sistemática esteja formalmente prevista no planejamento anual de fiscalização e devidamente registrada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 19. A utilização das análises fiscais oficiais na forma prevista no art. 18 não afasta a responsabilidade do estabelecimento pela implementação, manutenção e eficácia dos Programas de Autocontrole, podendo o Serviço de Inspeção Municipal determinar, a qualquer tempo, a realização de análises complementares pelo estabelecimento sempre que a avaliação de risco, o histórico de conformidade, os resultados laboratoriais ou as verificações oficiais indicarem sua necessidade.

Art. 20. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I – Anexo I – Padrões para Análise Fiscal da Potabilidade da Água;

II – Anexo II – Planilha Oficial de Análises Laboratoriais;

III – Anexo III – Modelo Oficial de Solicitação de Análises.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA do CIDESAPA

ANEXO I

PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 E OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

MICROBIOLÓGICO	PARÂMETRO	VMP
Escherichia coli	Ausência 100mL	
Coliformes totais	Ausência 100mL	
FÍSICO-QUÍMICO	Turbidez	5,0 uT (1) (2)
	Cor aparente	15 uH (1) (3)
	pH	6,0 a 9,0 (4)
	Residual de desinfetante	De acordo com o tipo de desinfetante utilizado (5)

1. VMP – Valor Máximo Permitido.

2. uT – Unidade de Turbidez.

3. Unidade Hazen (mgPt-Co/L).

4. Faixa extraída da validação constante nos Anexos 3 e 6 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.

5. Observar o quadro resumo II deste Ofício, extraído do Anexo 8 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021.

ANEXO II

PLANILHA OFICIAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS

A Planilha Oficial de Análises Laboratoriais é o instrumento destinado ao planejamento, registro, controle e acompanhamento das análises laboratoriais oficiais realizadas no âmbito do Serviço de Inspeção.

A planilha deverá conter, no mínimo:

• Identificação do município;

• Identificação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

• Estabelecimento de origem da amostra;

• Classificação da indústria;

• Categoria do produto;

• Identificação do produto amostrado;

• Tipo da Coleta;

• Número da SOA;

• Data prevista para a coleta;

• Data de realização da coleta;

• Servidor responsável pela coleta;

• Laboratório executor da análise;

• Resultado obtido;

• Ação fiscal adotada em decorrência do resultado, quando aplicável; e

• Campo para observações pertinentes.

Os registros deverão assegurar a rastreabilidade das amostras, subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações de fiscalização, bem como permitir a avaliação da conformidade dos produtos de origem animal e a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Compete ao consórcio instituir, manter e atualizar a Planilha Oficial de Análises Laboratoriais, promovendo a gestão das informações nela registradas e disponibilizando-a ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) sempre que solicitada, para fins de auditoria, supervisão e avaliação da conformidade com os requisitos do SISBI-POA.

ANEXO III — MODELO OFICIAL DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISES

	CIDESAPA **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** **SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA**	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
		02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ

ANEXO III — SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE — SOA

09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	

ANEXO III — SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE — SOA

18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)	
19. OBSERVAÇÕES	
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM

ANEXO III — SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE — SOA

22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					

ANEXO III — SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE — SOA

	CIDESAPA **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO		29. DATA DO ENVIO			30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:				
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 001/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 001/2026 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE.	**Versão: 1.0**
Data de emissão:	28/09/2026
Data da aprovação:	28/09/2026
Próxima Revisão:	28/09/2027

1. OBJETIVOS:

Estabelecer os procedimentos para prevenção, identificação, investigação, fiscalização e combate às fraudes em produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal do CIDESAPA, assegurando a autenticidade, identidade, qualidade, composição, peso, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente, visando proteger a saúde pública, garantir os direitos do consumidor e preservar a concorrência leal entre os estabelecimentos registrados.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, aos estabelecimentos registrados e às ações oficiais de fiscalização realizadas pelo Consórcio, abrangendo todas as etapas da produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem animal.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Instrução de Trabalho, adotam-se as seguintes definições:

I – Fraude em produtos de origem animal: qualquer ação intencional destinada a adulterar, falsificar, substituir, omitir, alterar ou induzir o consumidor a erro quanto à identidade, composição, qualidade, quantidade, procedência, características, peso, volume, rotulagem ou qualquer outra informação relacionada ao produto de origem animal, com objetivo de obter vantagem econômica ou mascarar o descumprimento da legislação sanitária.

II – Adulteração: alteração deliberada das características físicas, químicas, microbiológicas ou sensoriais do produto mediante adição, supressão ou substituição de ingredientes, matérias-primas ou componentes, comprometendo sua identidade ou qualidade.

III – Falsificação: fabricação, utilização ou comercialização de produtos, rótulos, embalagens ou documentos contendo informações falsas ou capazes de induzir o consumidor ou a fiscalização oficial a erro.

IV – Autenticidade: garantia de que o produto corresponde integralmente às especificações aprovadas pelo Serviço de Inspeção, incluindo composição, identidade, processo de fabricação, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente.

V – Ação fiscal: atividade oficial de inspeção, supervisão, coleta de amostras, verificação documental ou qualquer outro procedimento destinado à prevenção, identificação e combate às fraudes em produtos de origem animal.

4. DIRETRIZES DO PROGRAMA

O Programa de Prevenção e Combate à Fraude deverá ser executado de forma permanente pelo Serviço de Inspeção Municipal, contemplando ações preventivas, fiscalizatórias e corretivas destinadas a assegurar a autenticidade, identidade, composição, qualidade, quantidade, rotulagem e demais requisitos legais aplicáveis aos produtos de origem animal registrados.

As ações desenvolvidas deverão priorizar a prevenção das fraudes mediante avaliação contínua dos riscos, fiscalização sistemática dos estabelecimentos registrados, verificação da conformidade dos Programas de Autocontrole, realização de monitoramento dos processos produtivos, conferência documental e execução de análises laboratoriais oficiais, sempre observando os princípios da legalidade, da proteção da saúde pública, da defesa do consumidor e da concorrência leal.

O planejamento das ações deverá considerar o histórico de não conformidades, denúncias recebidas, resultados de fiscalizações anteriores, alterações no processo produtivo, características dos produtos fabricados, resultados laboratoriais, reincidências e demais informações que possam indicar maior probabilidade de ocorrência de fraudes.

As ações previstas neste Programa deverão ser integradas às demais atividades oficiais de inspeção, constituindo instrumento permanente de monitoramento da autenticidade e conformidade dos produtos registrados.

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A coordenação do Serviço de Inspeção do Consórcio deverá elaborar anualmente o Cronograma de Prevenção e Combate à Fraude (Anexo I), contemplando as ações previstas para o exercício, os estabelecimentos envolvidos, os responsáveis pela execução, os métodos de verificação a serem empregados e os respectivos períodos de realização.

O planejamento deverá assegurar a execução contínua das atividades ao longo do exercício, podendo ser revisto sempre que forem identificadas situações que aumentem o risco de fraude, ocorrência de denúncias, alterações significativas nos processos produtivos, resultados laboratoriais insatisfatórios ou outras circunstâncias que justifiquem a intensificação das ações fiscais.

As atividades programadas poderão compreender inspeções de rotina, supervisões, verificações documentais, conferência dos Programas de Autocontrole, avaliação da rastreabilidade, verificação de formulações, conferência da rotulagem, aferição do peso líquido, coleta oficial de amostras para análises laboratoriais e outras atividades relacionadas ao monitoramento da autenticidade dos produtos de origem animal.

Todas as ações previstas no Programa deverão ser registradas no Cronograma Anual de Prevenção e Combate à Fraude (Anexo I). As atividades executadas deverão ser documentadas por meio dos formulários específicos previstos nesta Instrução de Trabalho, assegurando a rastreabilidade das verificações realizadas, das não conformidades identificadas e das medidas administrativas adotadas.

As verificações de formulação dos produtos e as conferências de peso e volume deverão ser realizadas conforme planejamento estabelecido no Cronograma Anual, utilizando os formulários padronizados constantes dos Anexos II e III desta Instrução de Trabalho.

Todos os estabelecimentos registrados deverão ser contemplados no planejamento anual, observada frequência de fiscalização compatível com sua classificação de risco, histórico de conformidade, natureza dos produtos elaborados e volume de produção, podendo haver intensificação das ações sempre que forem identificadas situações que indiquem maior probabilidade de ocorrência de fraude.

6. PROCEDIMENTOS DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE SUSPEITA OU FRAUDE

Sempre que forem identificados indícios ou evidências de fraude, adulteração, falsificação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a autenticidade ou a conformidade dos produtos de origem animal, o servidor responsável deverá registrar detalhadamente a ocorrência, identificando o estabelecimento, os produtos envolvidos, as evidências verificadas e as medidas adotadas.

Conforme a natureza da irregularidade e a legislação aplicável, poderão ser adotadas medidas como coleta oficial de amostras, apreensão cautelar dos produtos, suspensão da produção, interdição parcial ou total do estabelecimento, recolhimento de produtos, determinação de ações corretivas, instauração de processo administrativo sanitário, lavratura dos documentos fiscais e sanitários pertinentes e comunicação aos órgãos competentes.

Nos casos em que houver necessidade de confirmação laboratorial, os produtos poderão permanecer sob guarda do estabelecimento até a conclusão das análises oficiais, observando-se as medidas de controle determinadas pelo Serviço de Inspeção.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de orientação técnica visando eliminar a causa da não conformidade e prevenir sua reincidência, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

7. REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

O Regime Especial de Fiscalização constitui medida administrativa destinada ao acompanhamento intensificado dos estabelecimentos que apresentarem reincidência de fraudes, adulterações, falsificações ou outras irregularidades capazes de comprometer a autenticidade dos produtos de origem animal ou induzir o consumidor a erro.

Sua aplicação ocorrerá mediante decisão fundamentada da autoridade competente do Serviço de Inspeção, considerando a gravidade da irregularidade, o histórico do estabelecimento, o risco sanitário envolvido e a reincidência das não conformidades constatadas.

Durante a vigência do Regime Especial de Fiscalização poderão ser determinadas medidas como intensificação da frequência das inspeções, ampliação das coletas oficiais para análises laboratoriais, acompanhamento presencial das etapas produtivas, retenção cautelar de produtos, suspensão da expedição de lotes, realização de auditorias extraordinárias e outras providências necessárias para assegurar a conformidade da produção.

O encerramento do Regime Especial de Fiscalização dependerá da comprovação da implementação das ações corretivas, da obtenção de resultados satisfatórios nas verificações oficiais realizadas pelo Serviço de Inspeção e da demonstração de que as causas que motivaram sua implantação foram efetivamente eliminadas.

8. REGISTROS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão ser registradas e arquivadas de forma organizada, permitindo a rastreabilidade das atividades executadas, a comprovação da atuação do Serviço de Inspeção e a avaliação contínua da efetividade das medidas adotadas.

Os registros deverão contemplar, no mínimo, o cronograma anual de atividades, relatórios de fiscalização, relatórios de auditoria, registros de coleta de amostras, laudos laboratoriais, verificações de formulação, conferências de rotulagem, aferições de peso, autos administrativos, notificações, registros fotográficos, documentos relacionados ao Regime Especial de Fiscalização e demais evidências produzidas durante a execução do Programa.

Ao final de cada exercício, o Coordenador do Serviço de Inspeção deverá avaliar os resultados obtidos, considerando o número de ações realizadas, as não conformidades identificadas, as medidas corretivas implementadas, os resultados laboratoriais, a efetividade das ações educativas e a necessidade de revisão do planejamento para o exercício subsequente, promovendo a melhoria contínua do Programa.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

· **Lei nº 1.283/1950;**
· **Lei nº 7.889/1989;**
· **Lei nº 9.712/1998;**
· **Decreto nº 5.741/2006;**
· **Decreto nº 9.013/2017;**
· **Portaria MAPA nº 672/2024;**
· **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**
· **Regulamento do Serviço de Inspeção do Consórcio;**
· **Demais legislações correlatas.**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS							
Frequência	**Municípios**	**Atividade**	**Estabelecimento**	**Metodologia/ Analises**	**Responsável**	**Data Prevista**	**Situação (programada/cancelada/ realizada)**
1° Quadrimestre							
2° Quadrimestre							
3° Quadrimestre							
4° Quadrimestre							
Ações Complementares							

ANEXO II

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

INGREDIENTE	**QUANTIDADE (Kg ou L)**	**%**
CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS		
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. *Quando constatadas Não Conformidades,* o estabelecimento deverá ser formalmente notificado. *para apresentar as correções, o lote deverá ser sequestrado para realizar as ações administrativas.* *Legenda:* *C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável*		
ESTABELECIMENTO: Nº SIM:		
MUNICÍPIO: DATA:		
PRODUTO: Nº REGISTRO: Lote:		
TOTAL		

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Observações:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

_____

Médico Veterinário do SIM

ANEXO III

CONTROLE DE CHECAGEM DE PESO E VOLUME

PRODUTO	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**	**PESO DA EMBALAGEM**	**C/NC/NA**
CONTROLE DE CHECAGEM DE PESO E VOLUME				
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, visando verificar *se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade o lote deverá ser sequestrado para realizar as ações administrativas.* *Legenda:* *C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável*				
ESTABELECIMENTO: Nº SIM:				
MUNICÍPIO: DATA:				
PRODUTO: Nº REGISTRO: LOTE:				

_____

Médico Veterinário do SIM

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 002/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 002/2026 PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Versão: 1.0
Data de emissão:	28/09/2026
Data da aprovação:	28/09/2026
Próxima Revisão:	28/09/2027
Fundamentação Legal · Lei nº 1.283/1950; · Lei nº 7.889/1989; · Lei nº 9.712/1998; · Decreto nº 5.741/2006; · Decreto nº 9.013/2017; · Portaria MAPA nº 672/2024; · Regulamento do Serviço de Inspeção do Consórcio; · Demais legislações correlatas.	

1. OBJETIVOS:

Estabelecer procedimentos para prevenir, identificar, fiscalizar e combater a produção, o beneficiamento, o armazenamento, o transporte e a comercialização clandestina de produtos de origem animal na área de abrangência do CIDESAPA, visando proteger a saúde pública, garantir a inocuidade dos alimentos e assegurar a concorrência leal entre os estabelecimentos registrados.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todos os servidores, médicos-veterinários oficiais e demais agentes públicos que atuam no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao CIDESAPA, abrangendo todas as ações de fiscalização relacionadas às atividades clandestinas desenvolvidas nos municípios integrantes do consórcio.

As disposições desta Instrução aplicam-se às ações executadas em estabelecimentos registrados ou não registrados, propriedades rurais, unidades de processamento, locais de armazenamento, meios de transporte, estabelecimentos comerciais, feiras livres e quaisquer outros locais onde sejam produzidos, manipulados, armazenados, transportados ou comercializados produtos de origem animal.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Instrução de Trabalho considera-se:

I – Atividade clandestina: toda atividade relacionada ao abate de animais, obtenção de matéria-prima, fabricação, processamento, beneficiamento, armazenamento, transporte ou comercialização de produtos de origem animal realizada sem registro no serviço de inspeção competente ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

II – Ação fiscal: atividade oficial destinada à prevenção, identificação, investigação, fiscalização e adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

III – Ação integrada: atividade realizada em conjunto com outros órgãos públicos, visando ampliar a efetividade das ações de fiscalização.

4. DIRETRIZES DO PROGRAMA

O Programa de Combate às Atividades Clandestinas será desenvolvido de forma permanente pelo Serviço de Inspeção, com enfoque preventivo, educativo e fiscalizatório, visando reduzir a produção, o processamento, o armazenamento, o transporte e a comercialização de produtos de origem animal produzidos em desacordo com a legislação sanitária vigente.

As ações deverão ser planejadas considerando a análise de risco sanitário, o histórico de irregularidades, as denúncias recebidas, a existência de estabelecimentos ou atividades informais, a sazonalidade da produção agropecuária e demais informações que possam indicar maior probabilidade de ocorrência de atividades clandestinas.

O Programa deverá integrar ações de orientação técnica aos produtores e comerciantes, fiscalização sistemática, articulação com outros órgãos públicos e avaliação contínua dos resultados obtidos, buscando promover a regularização dos empreendimentos e fortalecer a segurança dos alimentos disponibilizados à população.

As ações previstas neste Programa deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade, prevenção do risco sanitário, proteção da saúde pública e promoção da regularização dos estabelecimentos passíveis de inspeção.

5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A coordenação do CIDESAPA deverá elaborar, anualmente, um cronograma (Anexo I) de ações contemplando as atividades de prevenção e combate às atividades clandestinas, definindo os municípios, locais, períodos de execução, equipes responsáveis e objetivos de cada ação fiscal.

O planejamento deverá contemplar, sempre que possível, ações distribuídas ao longo de todo o exercício, de forma a assegurar o monitoramento contínuo da área de abrangência do Consórcio, podendo ser revisado a qualquer tempo em decorrência de denúncias, emergências sanitárias, alterações no perfil produtivo regional ou outras situações que demandem atuação imediata.

As ações programadas deverão contemplar tanto atividades de fiscalização quanto ações educativas voltadas aos produtores, comerciantes e consumidores, buscando ampliar o conhecimento sobre a importância da inspeção oficial e os riscos associados ao consumo de produtos clandestinos.

Durante as fiscalizações deverão ser verificadas, entre outras condições, a procedência dos produtos, a existência de registro junto

ao serviço de inspeção competente, a conformidade da rotulagem, as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, a documentação de trânsito quando aplicável e quaisquer evidências que indiquem a produção ou comercialização irregular de produtos de origem animal.

Sempre que constatadas irregularidades, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação vigente, observando-se os princípios do devido processo administrativo e registrando-se todas as evidências obtidas durante a fiscalização.

As ações poderão ocorrer de forma isolada ou integrada com outros órgãos públicos, sempre que essa atuação conjunta contribuir para maior efetividade das fiscalizações.

6. AÇÕES INTEGRADAS

Considerando que o combate às atividades clandestinas envolve competências compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o Serviço de Inspeção deverá promover, sempre que necessário, a atuação integrada com instituições parceiras, visando ampliar a efetividade das ações de prevenção, fiscalização e repressão às irregularidades relacionadas aos produtos de origem animal.

As operações conjuntas poderão ser planejadas e executadas em cooperação com:

3. Vigilância Sanitária Municipal;

4. Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT);

5. Polícia Militar e Polícia Civil;

6. Ministério Público;

7. Programa de Proteção e Defesa do consumidor (PROCON);

8. Secretaria Municipal de Fazenda;

9. Sefaz-MT;

10. Outros órgãos ou instituições competentes, especialmente quando a natureza da ocorrência exigir atuação integrada, compartilhamento de informações, apoio técnico ou operacional, ou quando houver necessidade de fiscalização simultânea em diferentes áreas de competência.

As ações integradas poderão compreender, entre outras atividades, o planejamento conjunto de operações fiscais, atendimento de denúncias, fiscalização de estabelecimentos, feiras livres, veículos transportadores e demais locais onde sejam produzidos, armazenados, transportados ou comercializados produtos de origem animal, bem como o intercâmbio de informações e a adoção das medidas administrativas cabíveis no âmbito das competências legais de cada órgão participante.

As responsabilidades e atribuições de cada instituição deverão ser respeitadas, cabendo ao Serviço de Inspeção adotar as providências relacionadas à sua competência legal, manter registro das ações desenvolvidas em conjunto e arquivar as evidências documentais correspondentes, de forma a subsidiar o monitoramento e a avaliação da efetividade do Programa.

7. PROCEDIMENTOS DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Quando identificadas atividades clandestinas ou produtos de origem animal produzidos, transportados ou comercializados em desacordo com a legislação, o servidor responsável deverá proceder à caracterização da ocorrência mediante registro detalhado das irregularidades observadas, identificação dos responsáveis, documentação fotográfica quando pertinente e demais evidências necessárias para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Conforme a natureza da infração e a legislação aplicável, poderão ser adotadas medidas como apreensão cautelar dos produtos, inutilização quando houver risco à saúde pública, lavratura dos documentos fiscais e sanitários pertinentes, coleta oficial de amostras para análise laboratorial, instauração de processo administrativo e comunicação aos órgãos competentes, quando a irregularidade envolver atribuições compartilhadas ou indícios de ilícitos de outra natureza.

Sempre que possível, deverão ser adotadas ações de orientação visando à regularização do estabelecimento ou da atividade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA

O Programa de Combate às Atividades Clandestinas deverá contemplar ações permanentes de educação sanitária destinadas aos produtores rurais, agroindústrias, comerciantes, transportadores e consumidores, com o objetivo de disseminar informações sobre a importância da inspeção oficial, os riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos e os procedimentos necessários para a regularização das atividades.

As ações educativas poderão ser realizadas por meio de palestras, reuniões técnicas, campanhas informativas, visitas orientativas, distribuição de material educativo e outras estratégias de comunicação que contribuam para a conscientização da população e para o fortalecimento da cultura da inspeção sanitária.

As atividades desenvolvidas deverão ser registradas e utilizadas como instrumento complementar às ações de fiscalização, contribuindo para a redução das irregularidades e para o fortalecimento da cadeia produtiva formal.

9. REGISTROS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as ações executadas no âmbito do Programa de Combate às Atividades Clandestinas deverão ser formalmente registradas, de forma a permitir a rastreabilidade das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados alcançados e a comprovação da execução do Programa perante os órgãos de controle e auditoria.

Os registros deverão contemplar, quando aplicável, cronogramas anuais, relatórios de fiscalização, autos administrativos, registros

fotográficos, listas de presença em ações educativas, documentos emitidos durante as fiscalizações e demais evidências que demonstrem a execução das atividades previstas.

Ao final de cada exercício, a coordenação do CIDESAPA deverá avaliar os resultados obtidos, considerando o número de ações realizadas, as irregularidades identificadas, as medidas adotadas, a efetividade das ações educativas e a necessidade de revisão do planejamento para o exercício subsequente.

Os resultados dessa avaliação deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo do Programa, permitindo a adequação das estratégias de fiscalização às características e aos riscos sanitários observados na área de abrangência do Consórcio.

Pontal do Araguaia/MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS							
Frequência	Municípios	Atividade	Local	Órgãos parceiros	Responsável	Data Prevista	Situação (programada/cancelada/ realizada)
1° Quadrimestre							
2° Quadrimestre							
3° Quadrimestre							
4° Quadrimestre							
Ações Complementares							

ANEXO II

EXEMPLO DE AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE

PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA

1. Constituição de grupo de trabalho interinstitucional para diagnóstico da comercialização de produtos de origem animal sem registro nos municípios do Consórcio;

2. Mapeamento dos estabelecimentos e pontos de comercialização com potencial risco de atuação clandestina;

3. Levantamento das principais cadeias produtivas informais existentes na região;

4. Análise periódica das denúncias recebidas para definição das áreas prioritárias de fiscalização;

5. Elaboração de mapa de risco sanitário dos municípios consorciados;

Órgãos parceiros: INDEA-MT, Vigilância Sanitária, Secretarias Municipais de Agricultura.

FISCALIZAÇÕES

a) Participação nas fiscalizações em supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e casas de produtos rurais, feiras livres e eventos agropecuários;

b) Participação nas fiscalizações em veículos transportadores de produtos de origem animal;

c) Verificação da procedência e da rotulagem dos produtos;

d) Verificação dos registros de inspeção dos estabelecimentos fornecedores;

e) Fiscalização de estabelecimentos denunciados;

f) Participação na fiscalização em propriedades rurais com indícios de abate clandestino;

g) Operações especiais em períodos de maior consumo (Páscoa, Natal, festas regionais).

Órgãos parceiros: Vigilância Sanitária, INDEA-MT, Polícia Militar, Polícia Civil.

OPERAÇÕES INTEGRADAS

1- Operações conjuntas de fiscalização;

2- Barreiras sanitárias para fiscalização do trânsito de produtos de origem animal;

3- Operações decorrentes de denúncias do Ministério Público;

4- Apoio às ações de apreensão e inutilização de produtos clandestinos;

5- Encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes quando extrapolarem a competência do Serviço de Inspeção.

Órgãos parceiros: Polícia Militar, Polícia Civil, INDEA-MT, SEFAZ-MT, Vigilância Sanitária, Ministério Público.

REGULARIZAÇÃO

I.Orientação técnica aos produtores e comerciantes para obtenção do registro no Serviço de Inspeção;

II.Reuniões com comerciantes varejistas visando eliminar a comercialização de produtos clandestinos;

III.Comunicação à Vigilância Sanitária sobre suspensões, cancelamentos e paralisações de estabelecimentos registrados;

IV.Divulgação, no portal do Consórcio, da relação atualizada de estabelecimentos registrados.

MONITORAMENTO

1. Disponibilização de canal eletrônico para denúncias (e-mail, telefone e formulário eletrônico);

2. Monitoramento das providências adotadas após cada fiscalização;

3. Elaboração de relatório anual com indicadores do Programa;

4. Divulgação dos resultados das operações de fiscalização.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026

Estabelece os procedimentos administrativos e os modelos documentais de supervisão para avaliação dos serviços de inspeção.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo de Intenções e na Resolução nº 003/2026 deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos

relativos à supervisão para avaliação dos serviços de inspeção.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de supervisão técnica realizados pela Coordenação do SIM/CIDESAPA para avaliação da estrutura, organização, capacidade operacional e execução das atividades de inspeção e fiscalização desempenhadas pelos Serviços de Inspeção Municipal dos Municípios consorciados.

§1º A supervisão terá como foco a avaliação da conformidade das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, não se caracterizando como ação direta de fiscalização dos estabelecimentos registrados.

§2º A presente norma não institui rito de apuração de infrações, aplicação de penalidades ou julgamento administrativo, permanecendo tais competências sob responsabilidade legal do Município consorciado, nos termos de sua legislação própria.

Art. 2º A supervisão tem por finalidade:

I – Avaliar a capacidade operacional e administrativa dos Serviços de Inspeção Municipal;

II – Verificar a execução das atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelos SIMs;

III – Avaliar a execução da verificação oficial dos Programas de Autocontrole;

IV – Verificar a manutenção da equivalência ao SISBI/POA;

V – Promover harmonização e padronização dos procedimentos de inspeção e fiscalização;

VI – Fortalecer a uniformidade das ações executadas pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): órgão da administração municipal responsável pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito municipal;

II – Supervisão Técnica: atividade sistemática, planejada e documentada, realizada pela Coordenação do SIM/CIDESAPA, destinada à avaliação da execução das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelos Serviços de Inspeção Municipal, incluindo sua estrutura administrativa, registros, procedimentos oficiais e capacidade operacional;

III – Programa Anual de Supervisão: conjunto de supervisões planejadas para o período de um ano;

IV – Plano de Supervisão: documento que descreve objetivos, escopo, critérios, equipe técnica responsável, cronograma e atividades a serem supervisionadas;

V – Não Conformidade: não atendimento a requisito legal, normativo ou procedimental;

VI – Ação Corretiva: medida adotada para eliminar a causa de uma não conformidade identificada;

VII – Ação Preventiva: medida adotada para evitar a ocorrência de potencial não conformidade.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE E DO PLANEJAMENTO

Art. 4º As supervisões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez por ano em cada SIM municipal.

§1º Supervisões extraordinárias poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, tais como denúncias fundamentadas, indícios de irregularidades ou necessidade de verificação de ações corretivas.

§2º O Programa Anual de Supervisão será elaborado até o final do exercício anterior à sua execução.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE SUPERVISÃO

Art. 5º O processo de supervisão compreenderá as seguintes etapas:

I – Planejamento:

a) Definição do escopo, objetivos, critérios e cronograma da supervisão;

b) Seleção das atividades, registros e estabelecimentos a serem acompanhados de forma amostral;

c) Solicitação e análise prévia de documentos e registros.

II – Execução:

a) Reunião de abertura;

b) Coleta de evidências por meio de entrevistas, análise documental e observação de atividades;

c) Verificação da estrutura administrativa e operacional do Serviço de Inspeção Municipal, incluindo registros oficiais, procedimentos de fiscalização, execução da verificação oficial, rastreabilidade documental, controle de ações fiscais e qualificação técnica da equipe;

d) Reunião de encerramento com apresentação das constatações.

III – Relatório:

a) Elaboração de Relatório de Supervisão, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo constatações, evidências, não conformidades, observações e recomendações;

b) Encaminhamento formal ao SIM municipal, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Plano de Ação Corretiva, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

IV – Monitoramento:

a) Análise do plano de ações apresentado;

b) Acompanhamento da implementação das ações corretivas;

c) Verificação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 6º As verificações realizadas em estabelecimentos registrados possuirão caráter amostral e serão utilizadas como instrumento para avaliação da efetividade das atividades de inspeção, fiscalização e verificação oficial executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, não se caracterizando como atividade fiscalizatória direta promovida pela Coordenação do SIM/CIDESAPA.

Art. 7º As constatações decorrentes da supervisão poderão resultar em recomendações técnicas ao Município consorciado.

§1º Caso sejam identificadas irregularidades que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades, caberá exclusivamente ao Município, por meio de sua autoridade competente, a adoção das medidas previstas em sua legislação.

§2º A atuação do Consórcio restringe-se à verificação da manutenção da equivalência do serviço perante o SISBI/POA.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à Coordenação do SIM/CIDESAPA:

I – Elaborar o Programa Anual de Supervisão;

II – Designar equipe técnica qualificada e imparcial;

III – Realizar supervisões conforme esta norma;

IV – Emitir relatórios;

V – Acompanhar planos de ações corretivas;

VI – Manter registros das supervisões;

VII – Promover capacitação técnica contínua.

Art. 9º Compete aos Municípios consorciados:

I – Cumprir a legislação vigente;

II – Disponibilizar informações, documentos, registros e acesso necessários à execução das supervisões;

III – Apresentar plano de ações corretivas dentro do prazo;

IV – Implementar as ações aprovadas;

V – Manter a estrutura e funcionamento do SIM em conformidade com as exigências legais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do SIM/CIDESAPA, observadas as competências legais dos Municípios consorciados.

Art. 11. Integram esta Instrução Normativa, para fins de aplicação desta norma:

I – Anexo I – Relatório de Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal;

II – Anexo II – Plano de Ação para tratamento de não conformidades.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

Anexo I - Relatório de Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal

CIDESAPA – Serviço de Inspeção Municipal Rua Bruno Pereira Valões, 61-A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia/MT				
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
MUNICÍPIO:				
PERÍODO AVALIADO:				
SIM AVALIADO(S):				
DATA:				
C= Conforme / NC = Não conforme / CM = conforme com melhoria / NA = Não se aplica				
1. Verificações anteriores	**C**	**NC**	**CM**	
1.1 – As não conformidades do último checklist foram sanadas?				
2. Verificação documental e estrutura	**C**	**NC**	**CM**	
2.1 - Organização da sede do Serviço de Inspeção Municipal ou local apropriado para guarda de documentos e materiais pertinentes às atividades				
2.2 - O SIM possui equipamentos necessários aos trabalhos.				
2.3 – Gestão de Documentos (verificar o controle de entrada e saída de documentos, organização das pastas, uso dos formulários modelo).				
2.4 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos (conferir se há documentação e se seguiu rito de avaliação).				
2.5 – Avaliação de Registro de Produtos e Controle de Rótulos (verificar os memorais descritivos e croquis dos rótulos).				
2.6 - O SIM verifica oficialmente o controle de ingredientes, aditivos e coadjuvantes utilizados na produção.				
2.7 – O SIM mantém registros e evidências das verificações oficiais relacionadas à rastreabilidade dos produtos.				
2.8 – Verificar o cumprimento dos programas oficiais de análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água, incluindo cronogramas, registros, histórico de resultados e tratamento das não conformidades.				
2.9 – Avaliação da execução da verificação oficial dos Programas de Autocontrole realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo frequência, registros e ações fiscais.				
2.10 – O SIM executa ações oficiais de prevenção e combate a fraudes em produtos de origem animal.				
2.11 – O SIM realiza atividades de combate à clandestinidade.				
2.12 – O SIM realiza ações de educação sanitária e orientação aos estabelecimentos registrados.				
2.13 - O SIM aplica as planilhas em conformidade com as Normas Complementares.				
2.14 – O SIM possui registro de ações fiscais (relatório, ofícios, autos e termos emitidos).				
3 - Avaliação das atividades de inspeção permanente executadas pelo SIM	**C**	**NC**	**CM**	
3.1 - A equipe de Inspeção é suficiente para desenvolver as atividades.				
3.2 - Inspeção ante e post mortem (equipamentos adequados).				
3.3 - Inspeção ante e post mortem (execução das técnicas).				
3.4 - Inspeção ante e post mortem (destinação adequada).				
3.5 - Inspeção ante e post mortem (registro de atividades).				
3.6 - Os critérios de julgamento são aplicados e registrados de forma correta.				
3.7 - A uniformização dos auxiliares do SIM atende as normas.				
4 - Descrição das não conformidades identificadas no Serviço de Inspeção Municipal				
Item:	**Não conformidades**			
5 – Identificação dos estabelecimentos amostrados	**CPF/CNPJ**	**ESCOPO**	**N° do SIM**	
6 – Constatações verificadas durante acompanhamento das atividades oficiais executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal nos estabelecimentos fiscalizados				
Estabelecimento – SIM N°:				

Estabelecimento – SIM N°:
7. Comentários, observações e recomendações técnicas
8. Participantes
Nome: Cargo: Lotação:
Nome: Cargo: Lotação:
Nome: Cargo: Lotação:

Anexo II – Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO DO SIM			
Item	Não conformidade	Medida Corretiva	Prazo

INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 003/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 003/2026 PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA	**Versão: 1.0**
Data de emissão:	28/09/2026
Data da aprovação:	28/09/2026
Próxima Revisão:	28/09/2027

1. OBJETIVOS:

Estabelecer as diretrizes para planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa Permanente de Educação Sanitária do CIDESAPA.

2. ABRANGÊNCIA:

O Programa Permanente de Educação Sanitária destina-se aos servidores dos Serviços de Inspeção Municipais, proprietários e responsáveis por estabelecimentos registrados, produtores rurais, manipuladores de alimentos, responsáveis técnicos, comerciantes, transportadores de produtos de origem animal, estudantes, professores, consumidores e demais integrantes da cadeia produtiva e da comunidade em geral.

3. PROCEDIMENTOS:

O Programa de Educação Sanitária poderá contemplar palestras, oficinas, treinamentos, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, mídias sociais e outras ações educativas.

As ações serão planejadas de acordo com o cronograma anual e executadas de forma contínua, considerando as necessidades identificadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

O desenvolvimento das ações de Educação Sanitária é de caráter obrigatório, e cada serviço de inspeção deve elaborar um cronograma predefinido para o ano vigente.

São objetivos das ações de educação sanitária:

I - Conscientizar sobre a sanidade dos produtos de origem animal;

II - Promover o consumo seguro de alimentos inspecionados;

III - Estabelecer a relação entre a saúde animal, doenças transmitidas por alimentos e saúde humana;

A equipe técnica responsável pelo desenvolvimento das ações poderá ser composta, mas não se limitará a, entre outros, os seguintes profissionais:

I – Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

III - Palestrantes ou profissionais de nível superior ou técnico ligados à inspeção municipal.

4. DAS AÇÕES PROPOSTAS

As atividades na rede pública escolar serão desenvolvidas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal ou por palestrantes ou outros profissionais de nível superior/técnico com atribuições do cargo compatíveis com o serviço de inspeção.

As ações de educação sanitária na rede escolar serão direcionadas aos alunos, professores, gestores escolares e comunidade escolar.

O material didático educativo, como vídeos e panfletos, será desenvolvido em parceria com a equipe técnica do serviço de inspeção e coordenadores pedagógicos, focando nos anos (séries) iniciais, podendo se estender a outras idades.

As ações de educação sanitária, voltadas para o público geral e os demais participantes da cadeia produtiva agropecuária têm como objetivo disseminar conhecimento por meio de visitas a estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal.

Nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, poderão ser realizadas ações de orientação e atualização sobre legislação, inspeção de produtos de origem animal e temas relacionados à produção segura de alimentos, de forma complementar às atribuições dos responsáveis técnicos dos estabelecimentos.

As ações poderão incluir divulgação de informações em mídias institucionais, entrevistas, campanhas educativas e participação em eventos comunitários.

Os materiais orientativos a serem distribuídos em parceria com setores públicos devem ter como guia para os temas abordados os seguintes pontos:

I - Principais atribuições do Serviço de Inspeção Municipal,

II - Objetivos do serviço, incluindo tópicos como a segurança alimentar aos consumidores, contribuição para que os estabelecimentos atendam a legislação vigente, combate a clandestinidade, ampliação dos mercados de produtos de origem animal, agregação de valor aos produtos e desenvolvimento regional;

III - Procedência dos produtos de origem animal dando enfoque nos carimbos dos serviços de inspeção, exemplos das diferentes esferas que fiscalizam os produtos de origem animal e suas equivalências;

IV - Consequências do não cumprimento da legislação citando como exemplo as perdas econômicas com a interdição de estabelecimentos, apreensão de produtos, aplicações de sanções legais a fim de resguardar a saúde da população, consequências na saúde populacional;

V- Doenças transmitidas por alimentos e as consequências e principais doenças associadas ao consumo de produtos sem inspeção e fiscalização por órgãos competentes.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

A execução das ações ocorrerá conforme o cronograma anual de Educação Sanitária (Anexo I), devendo ser realizada, no mínimo, uma ação por quadrimestre em cada município consorciado, sem prejuízo da realização de ações complementares, conforme as necessidades identificadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Os registros das ações deverão incluir, quando aplicável, lista de presença, registros fotográficos, materiais educativos utilizados, publicações institucionais e demais documentos comprobatórios.

As ações serão desenvolvidas conforme o público-alvo definido neste Programa, poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

1. Serviços de inspeção;

2. Sistemas de inspeção;

3. Saúde pública;

4. Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAs;

5. Boas Práticas de Fabricação – BPFs;

6. Fraude em alimentação;

7. Abate e produtos clandestinos

O cronograma anual de ações deverá contemplar as atividades previstas para cada quadrimestre, observando os públicos-alvo e as prioridades definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

6. DOS REGISTROS

Os registros das ações de Educação Sanitária deverão ser arquivados em meio digital pelo Consórcio, mediante encaminhamento pelos Serviços de Inspeção Municipais, incluindo, quando aplicável, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, materiais educativos, relatórios e demais documentos comprobatórios, permanecendo disponíveis para monitoramento, avaliação do Programa e auditorias.

7. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O Coordenador do Serviço de Inspeção realizará anualmente avaliação da execução do Programa considerando:

I.Percentual de ações executadas;

II.Público alcançado;

III.Número de participantes;

IV.Necessidades identificadas;

V.Propostas de melhoria identificadas durante a execução do Programa.

Ao final de cada exercício será elaborado relatório anual contendo avaliação das ações executadas, dificuldades encontradas, indicadores e planejamento das ações para o exercício seguinte.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

· **Lei nº 1.283/1950;**
· **Lei nº 7.889/1989;**
· **Decreto nº 5.741/2006;**
· **Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA);**
· **Portaria MAPA nº 672/2024;**
· **Manuais SDA/MAPA**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA							
Frequência	**Municípios**	**Atividade**	**Local**	**Público Alvo**	**Responsável**	**Datas**	**Situação**
1° Quadrimestre							
2° Quadrimestre							
3° Quadrimestre							
4° Quadrimestre							
Ações Complementares							

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

Participante	**Instituição**	**Cargo**	**Telefone**	**Assinatura**
LISTA DE PRESENÇA **Evento:** **Local:** **Identificação do responsável:** **Hora de Início: Hora do fim: Data:**				

Verso

Temas abordados:
Observações/encaminhamentos

ANEXO III

EXEMPLO DE AÇÕES DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

EDUCAÇÃO DOS PRODUTORES

· Reuniões técnicas com produtores rurais sobre os requisitos para registro no Serviço de Inspeção;

· Orientações sobre boas práticas de fabricação;

· Capacitações sobre legislação sanitária;

· Oficinas sobre regularização de agroindústrias.

EDUCAÇÃO DOS COMERCIANTES

· Reuniões com supermercados, açougues, mercados e distribuidores;

· Orientação quanto à obrigatoriedade da comercialização de produtos inspecionados;

· Distribuição de material educativo aos comerciantes.

EDUCAÇÃO DOS CONSUMIDORES

· Distribuição de folders educativos;

· Campanhas informativas nas redes sociais do Consórcio;

· Divulgação de vídeos educativos;

· Publicação de matérias sobre os riscos do consumo de produtos clandestinos;

· Divulgação da lista de estabelecimentos registrados;

· Divulgação das ações desenvolvidas pelo Programa de Combate à Clandestinidade.

EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS

· Palestras em escolas municipais;

· Participação em feiras de ciência e eventos escolares;

· Atividades de conscientização voltadas à segurança dos alimentos.

EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

· Palestras em associações rurais;

· Participação em reuniões de sindicatos rurais;

· Entrevistas em rádios;

· Participação em programas de televisão;

· Publicação de matérias em jornais impressos e eletrônicos;

· Campanhas durante eventos municipais;

· Ações educativas em feiras livres;

· Ações de orientação em mercados e supermercados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece estratégias para mitigação de conflitos de Interesses no Serviço de Inspeção Municipal.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções do CIDESAPA, aprovado em Assembleia Geral em 11 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as estratégias para mitigação de conflitos de interesse no Serviço de Inspeção Municipal executadas ou coordenadas pelo CIDESAPA;

ESTABELECE:

Art. 1° Estabelece procedimentos para identificar, prevenir e mitigar conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo CIDESAPA.

§ 1º Para fins desta Norma Técnica, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 2° Todos os servidores, empregados públicos, colaboradores, contratados, estagiários, prestadores de serviço e demais agentes que atuem direta ou indiretamente nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes. Para tanto, os agentes devem declarar, previamente, situações que possam configurar conflitos de interesses, incluindo, mas não se limitando a:

I - Relação comercial, financeira ou familiar com empresas fiscalizadas;

II - Participação, direta ou indireta, em atividades econômicas do setor de produtos de origem animal;

III - Recebimento de vantagens ou benefícios que possam comprometer a isenção do agente;

IV - Qualquer outra situação que comprometa a neutralidade do agente no exercício de suas funções.

Art. 3° As situações declaradas pelos servidores, colaboradores ou demais agentes vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal serão avaliadas pela Coordenação do Serviço de Inspeção.

§ 1º Quando houver dúvida quanto à caracterização do conflito de interesses, necessidade de impedimento do agente ou potencial comprometimento da imparcialidade das atividades de inspeção e fiscalização, a Coordenação solicitará manifestação da Assessoria Jurídica do Consórcio.

§ 2º A análise deverá concluir pela inexistência de conflito ou pela adoção de medidas para sua mitigação, inclusive impedimento ou redistribuição das atividades.

Art. 4° A análise do conflito de interesses deverá ser formalizada em documento próprio, contendo:

I – Descrição da situação declarada;

II – Avaliação da Coordenação do Serviço de Inspeção;

III – Manifestação da Assessoria Jurídica, quando solicitada;

IV – Decisão administrativa adotada;

V – Medidas de mitigação eventualmente aplicadas.

Art. 5° O servidor, colaborador ou agente público deverá declarar-se impedido de atuar em atividades de inspeção, fiscalização, supervisão, certificação ou apuração de denúncias quando possuir:

I – Vínculo familiar até o terceiro grau com proprietário, sócio ou responsável técnico do estabelecimento;

II – Participação societária direta ou indireta no estabelecimento;

III – Vínculo empregatício, societário, contratual ou prestação de serviços ao estabelecimento que possa comprometer a independência, imparcialidade ou credibilidade das atividades de inspeção e fiscalização;

IV – Interesse econômico que possa comprometer sua imparcialidade;

V – Qualquer outra situação que possa gerar conflito real, poten-

cial ou aparente de interesses.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, mediante análise do caso concreto e, quando necessário, manifestação da Assessoria Jurídica do Consórcio, decidir sobre a existência de impedimento.

Art. 6° As declarações de conflito de interesses, as análises realizadas e as decisões adotadas deverão ser registradas e arquivadas em processo administrativo próprio, permanecendo disponíveis para auditorias internas e externas.

Art. 7° A declaração de conflito de interesses deverá ser apresentada:

I – No ingresso do agente nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal;

II – Sempre que houver alteração das circunstâncias declaradas;

III – Quando solicitado pela Coordenação do Serviço de Inspeção.

Art. 8° São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I - Declaração de Conflito de Interesses: Todos os agentes abrangidos por esta Instrução Normativa deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais. (Anexo I);

II - Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta;

III - Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva;

IV - Treinamento Contínuo: A instituição promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os agentes abrangidos por esta Instrução Normativa compreendam as políticas e procedimentos vigentes;

V - Revisão Periódica: Os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição;

VI - Rotação de fiscais e médicos-veterinários oficiais sempre que identificada situação que possa comprometer a independência, imparcialidade ou credibilidade das atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 9° A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta norma poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, disciplinares ou contratuais cabíveis, tais como:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Outras medidas previstas na legislação ou no regime jurídico aplicável ao agente envolvido.

Art. 10° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Eu, [Nome Completo do Declarante], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], atuando como [Cargo/Função] no Serviço de Inspeção do CIDESAPA venho, por meio desta, declarar a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções.

1. Interesses Pessoais: Possuo interesses pessoais, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

2. Relações com Terceiros: Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção do CIDESAPA?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

3. Atividades Externas: Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção do CIDESAPA?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

4. Outras Situações Relevantes: Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

5. Compromisso:

Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente ao Serviço de Inspeção do CIDESAPA, qualquer alteração relevante que possa surgir. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as políticas internas e a legislação vigente.

Declaro ter lido e compreendido a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2026 sobre mitigação de conflitos de interesses.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

_____

[Nome Completo do Declarante]

[Cargo/Função]

SIM / CIDESAPA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece os procedimentos administrativos e técnicos para habilitação, manutenção, suspensão, desabilitação e reabilitação de estabelecimentos e produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, executado ou coordenado pelo CIDESAPA, para comercialização interestadual no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARA-

GUAIA – CIDESAPA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, com sede administrativa no Município de Pontal do Araguaia/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções do CIDESAPA, aprovado em Assembleia Geral em 11 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para a execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal executados ou coordenados pelo CIDESAPA:

ESTABELECE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos e técnicos para habilitação, manutenção, suspensão, desabilitação e reabilitação de estabelecimentos e produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo CIDESAPA para comercialização interestadual de produtos de origem animal no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Habilitação: ato administrativo que autoriza o estabelecimento e seus produtos a integrarem o SISBI-POA;

II – Desabilitação: ato administrativo que cancela a habilitação concedida;

III – Suspensão: interrupção temporária da habilitação até a correção das não conformidades;

IV – Reabilitação: restabelecimento da habilitação anteriormente suspensa ou cancelada.

Art. 3º Poderão solicitar habilitação ao SISBI-POA os estabelecimentos regularmente registrados no Serviço de Inspeção Municipal, inseridos no escopo de equivalência aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. A habilitação compreenderá a avaliação do estabelecimento, dos produtos e do atendimento integral aos requisitos legais aplicáveis.

Art. 4º A habilitação de estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA dependerá da demonstração, perante o Serviço de Inspeção Municipal, de que o estabelecimento mantém condições higiênico-sanitárias, estruturais, operacionais e documentais compatíveis com a legislação vigente e com os requisitos de equivalência do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§1º Para fins de habilitação deverão ser verificados, no mínimo:

I – Possuir registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal;

II – Estar inserido no escopo de equivalência aprovado pelo MAPA;

III – Possuir Programas de Autocontrole implementados e auditáveis;

IV – Demonstrar histórico satisfatório de cumprimento da legislação sanitária;

V – Possuir registros auditáveis da execução dos Programas de Autocontrole;

VI – Possuir programa de rastreabilidade implantado;

VII – Apresentar resultados laboratoriais compatíveis com a legislação vigente;

VIII – Não possuir pendências que comprometam a segurança dos produtos.

Art. 5º A solicitação de habilitação de estabelecimento e de seus produtos ao SISBI-POA deverá ser formalizada pelo representante legal do estabelecimento mediante requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, com a abertura de processo administrativo específico destinado à avaliação do atendimento aos requisitos legais, regulamentares e operacionais para o comércio interestadual de produtos de origem animal.

§ 1º O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – Requerimento ou ofício de solicitação de habilitação;

II – Relação dos produtos para os quais se pretende a habilitação;

III – Memorial descritivo dos produtos, quando aplicável;

IV – Outros documentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal para subsidiar a análise.

§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de informações incompletas poderá acarretar a suspensão da análise do processo até a regularização das pendências pelo interessado.

§ 3º O protocolo da solicitação não autoriza o estabelecimento a comercializar produtos em âmbito interestadual, permanecendo essa autorização condicionada à conclusão favorável do processo de habilitação e ao cadastramento do estabelecimento e dos produtos no e-SISBI.

Art. 6º Recebida a solicitação, será instaurado processo administrativo específico para habilitação ao SISBI-POA.

Art. 7º A fiscalização de habilitação constitui procedimento técnico destinado a verificar, de forma documental e in loco, o atendimento dos requisitos legais, regulamentares e operacionais exigidos para manutenção da equivalência do Serviço de Inspeção ao SISBI-POA. A fiscalização compreenderá, no mínimo:

I – Instalações;

II – Equipamentos;

III – Programas de Autocontrole;

IV – Rastreabilidade;

V – Registros;

VI – Análises laboratoriais;

VII – Processo produtivo;

VIII – Rotulagem.

Art. 8º O relatório técnico deverá registrar todas as evidências verificadas durante a fiscalização, identificando as conformidades, as não conformidades, as oportunidades de melhoria e o parecer conclusivo quanto à aptidão do estabelecimento para habilitação. O

Paragrafo único: O relatório técnico deverá registrar as evidências verificadas durante a fiscalização e conter, no mínimo:

I – Conformidades;

II – Não conformidades;

III – Prazo para correção;

IV – Parecer conclusivo.

Art. 9º O estabelecimento deverá apresentar plano de ação contendo as medidas corretivas adotadas, os respectivos responsáveis e os prazos para implementação.

Art. 10. Sanadas as não conformidades, poderá ser realizada nova fiscalização, quando necessário, para confirmação da efetiva implementação das ações corretivas.

Art. 11. Constatado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável, o Serviço de Inspeção Municipal emitirá parecer técnico conclusivo favorável à habilitação do estabelecimento e dos produtos para o comércio interestadual no âmbito do SISBI-POA.

Art. 12. Após a emissão do parecer favorável, o Serviço de Inspeção Municipal deverá:

I – Realizar o cadastramento do estabelecimento e dos respectivos produtos no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – e-SISBI, observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;

II – Emitir o Certificado de Habilitação ou documento equivalente que formalize a habilitação do estabelecimento;

III – Comunicar oficialmente ao representante legal do estabelecimento a conclusão do processo de habilitação;

IV – Arquivar o processo administrativo de habilitação, mantendo toda a documentação que subsidiou a decisão à disposição dos órgãos de controle e fiscalização.

§ 1º A habilitação produzirá efeitos somente após a efetivação do cadastramento do estabelecimento e dos produtos no e-SISBI.

§ 2º A habilitação autoriza exclusivamente a comercialização interestadual dos produtos cadastrados no e-SISBI, permanecendo os demais produtos sujeitos às regras de comercialização previstas na legislação aplicável.

Art. 13. Somente poderão ser comercializados interestadualmente os produtos cadastrados no e-SISBI.

Art. 14. O estabelecimento deverá comunicar previamente ao Serviço de Inspeção Municipal qualquer alteração que possa impactar as condições que fundamentaram a habilitação ao SISBI-POA, especialmente aquelas relativas a:

I – Formulação;

II – Processo produtivo;

III – Denominação de venda;

IV – Embalagem;

V – Rotulagem;

VI – Prazo de validade.

Parágrafo único. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal avaliar a necessidade de atualização cadastral, realização de fiscalização ou adoção de outras providências administrativas.

Art. 15. A manutenção da habilitação dependerá da permanência do atendimento aos requisitos legais e será verificada por meio das fiscalizações oficiais e demais ações de fiscalização.

Art. 16. A suspensão poderá ocorrer preventivamente quando identificadas situações capazes de comprometer a inocuidade dos produtos, a rastreabilidade, o controle do processo produtivo ou a equivalência do Serviço de Inspeção perante o SISBI-POA.

Art. 17. A desabilitação poderá ocorrer quando:

I – Houver perda do controle do processo produtivo;

II – Forem verificadas fraudes;

III – Houver reincidência de não conformidades graves;

IV – Forem identificados riscos à saúde pública;

V – Deixar de atender aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

VI – Mediante solicitação do próprio estabelecimento.

Art. 18. A desabilitação será formalizada mediante decisão fundamentada do Serviço de Inspeção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Efetivada a desabilitação, o Serviço de Inspeção providenciará:

I – Atualização do e-SISBI;

II – Comunicação ao estabelecimento;

III – Recolhimento ou inutilização dos materiais de identificação do SISBI, quando aplicável.

Art. 20. O estabelecimento desabilitado poderá solicitar sua reabilitação ao SISBI-POA após a eliminação das causas que motivaram a desabilitação, mediante requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A reabilitação dependerá, no mínimo, da:

I – Comprovação da Eliminação Das Não Conformidades Que Motivaram A Desabilitação;

II – Apresentação Das Evidências Objetivas Da Implementação Das Ações Corretivas, Quando Aplicável;

III – Realização De Fiscalização Oficial Para Verificação Do Atendimento Aos Requisitos Legais, Regulamentares E Operacionais;

IV – Emissão De Parecer Técnico Favorável Pelo Serviço De Inspeção Municipal;

V – Atualização Do Cadastro Do Estabelecimento E Dos Produtos No e-SISBI.

§ 2º A reabilitação produzirá efeitos somente após a conclusão favorável do processo administrativo e a atualização do cadastro no e-SISBI.

§ 3º A reabilitação não autoriza automaticamente a comercialização interestadual de produtos que tenham sido excluídos do cadastro do e-SISBI, devendo sua inclusão observar os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§4º A reabilitação não produzirá efeitos retroativos.

Art. 21. Todos os documentos relativos aos procedimentos de habilitação, suspensão, desabilitação e reabilitação deverão compor processo administrativo próprio, mantido em meio físico ou eletrônico.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, observada a legislação federal vigente.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia–MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal executados pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, no uso das atribuições que lhe conferem o Consórcio CIDESAPA Público, o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), que estabelecem as normas de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, a Portaria MAPA nº 672, de 2024, e a necessidade de assegurar a equivalência dos serviços de inspeção executados pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e os instrumentos constitutivos do Consórcio, que autorizam a gestão associada e a execução compartilhada de serviços públicos;

CONSIDERANDO as leis municipais que instituíram os Serviços de Inspeção Municipal nos municípios consorciados e a necessidade de harmonizar, padronizar e uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança dos alimentos, a proteção da saúde pública, a rastreabilidade dos produtos e o fortalecimento dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos a aplicáveis à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal executadas pelo Serviço de Inspeção vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal será estruturado, organizado e executado de forma a assegurar a equivalência técnica e operacional com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, observadas as diretrizes e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal observarão os seguintes princípios, diretrizes e fundamentos técnicos:

I – Proteção da saúde pública, mediante a prevenção de riscos e a garantia da oferta de produtos de origem animal seguros, inócuos e adequados ao consumo humano;

II – Garantia da inocuidade, identidade, qualidade e integridade dos produtos, assegurando o atendimento aos padrões sanitários, tecnológicos e regulamentares aplicáveis;

III – Adoção da análise de risco como base para o planejamento, a execução, o monitoramento e a priorização das ações de inspeção e fiscalização;

IV – Responsabilização do estabelecimento como agente primário pela segurança dos alimentos, mediante a implementação, manutenção e verificação de programas de autocontrole eficazes;

V – Garantia da rastreabilidade ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo a identificação da origem, do processamento, da distribuição e do destino dos produtos;

VI – Transparência, padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção e fiscalização, com vistas à uniformidade de atuação do serviço;

VII – Manutenção da equivalência técnica, operacional e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

VIII – Promoção da melhoria contínua dos processos produtivos e das ações de inspeção, com base em evidências técnicas, auditorias e resultados obtidos;

IX – Integração e cooperação entre os entes federativos e órgãos de controle, evitando sobreposição de competências e assegurando a eficiência das ações sanitárias;

X – Promoção da educação sanitária e da conscientização dos agentes da cadeia produtiva, visando à prevenção de riscos e ao fortalecimento da cultura de segurança dos alimentos.

XI – Execução das ações de inspeção de forma contínua e de fiscalização baseada em risco, com foco na prevenção de perigos e na proteção da saúde pública;

XII – Uniformização das ações oficiais executadas pelos municípios consorciados.

Art. 3º. Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas neste regulamento:

I – Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – Os animais silvestres criados em cativeiros;

III – O pescado e seus derivados;

IV – O leite e seus derivados;

V – O ovo e seus derivados;

VI – O mel de abelha, a cera e seus derivados.

§ 1º. A inspeção de que trata o *caput* deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post-mortem* dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e expedição de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º. A inspeção abrange também os produtos afins, tais como: coagulantes, fermentos usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a que se refere o artigo anterior, é privativa do Serviço de Inspeção Oficial executado pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.**

Art. 5º A direção, coordenação e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal são privativas de Médico Veterinário, no âmbito de suas competências legais, nos termos da Lei Federal nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969.

§ 1º As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão exercidas sob responsabilidade técnica de Médico Veterinário oficial, assegurada sua autonomia técnica no desempenho das funções, conforme preconizado na legislação vigente.

§ 2º As decisões técnicas e sanitárias adotadas pelo médico-veterinário oficial possuem caráter vinculante no âmbito das ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º As atividades de inspeção e fiscalização abrangidas por esta Resolução serão coordenadas e executadas pelo Serviço de Inspeção vinculado ao Consórcio.

Parágrafo único. A execução por meio de consórcio público deverá assegurar a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), mediante a adoção de procedimentos padronizados de inspeção e fiscalização, a manutenção de equipe técnica oficialmente habilitada e a garantia de autonomia técnica e independência das decisões sanitárias, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 7º. Compete ao Serviço de Inspeção: fiscalizar, inspecionar e reinspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, sem prejuízo da responsabilidade dos estabelecimentos pela implementação e manutenção dos programas de autocontrole, e deverá abranger:

I – As condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos;

II – A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – As condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou distribuam os produtos;

IV – O controle no uso de aditivos empregados na industrialização do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto;

V – A verificação do controle sanitário dos rebanhos, através de documento sanitário oficial, quando direcionados ao abate e ao fornecimento de matéria-prima para os estabelecimentos registrados no S.I.M;

VI – A verificação da água utilizada para abastecimento;

VII – A avaliação dos princípios de rastreabilidade.

Art. 8. O registro do estabelecimento será concedido mediante análise técnico-administrativa e inspeção prévia das condições higiênico-sanitárias, da adequação e compatibilidade das instalações, equipamentos e fluxos operacionais.

§1º Poderá ser concedido registro sob condição, em caráter provisório, desde que não haja comprometimento da inocuidade dos produtos, ficando o estabelecimento obrigado a promover as adequações exigidas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§2º Os requisitos, critérios e procedimentos para concessão, renovação, manutenção, suspensão e cancelamento do registro serão estabelecidos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal ou, quando for o caso, pelo ente responsável no âmbito de consórcio público intermunicipal, assegurada a padronização dos procedimentos e a observância da legislação federal vigente.

Art. 9º. A inspeção de que trata o presente regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam as diferentes espécies de açougue, definidas neste regulamento;

II – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem o pescado, para distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que recebem, abatem e/ou industrializam animais silvestres criados em cativeiros devidamente autorizados pelo órgão competente;

V – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel ou cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI – Nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos para distribuição, em natureza ou para industrialização;

VII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiem, industrializem e distribuem, no todo ou em parte, matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;

Art. 10. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, será exercida em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza das atividades desenvolvidas no estabelecimento, nos termos do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017:

I – Inspeção permanente: realizada de forma contínua, com a presença obrigatória de Médico Veterinário oficial durante a execução das atividades de abate das diferentes espécies animais, compreendendo, no mínimo, a inspeção ante mortem e post mortem, bem como a verificação dos procedimentos higiênico-sanitários e dos programas de autocontrole, aplicando-se aos estabelecimentos de abate de animais de açougue, incluindo mamíferos, aves, répteis e anfíbios;

II – Inspeção periódica: realizada em intervalos regulares e previamente definidos pela autoridade competente, com base em critérios de risco sanitário, porte e natureza da atividade, aplicando-se aos demais estabelecimentos que não realizem abate, abrangendo a verificação oficial das condições higiênico-sanitárias, do funcionamento das instalações, dos processos produtivos e da implementação e execução dos programas de autocontrole.

§1º Os procedimentos de inspeção ante e post mortem seguirão critérios técnicos definidos em normas complementares, observando o RIISPOA e atos normativos do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§2º A frequência das ações de fiscalização em estabelecimentos submetidos à inspeção periódica será definida com base na avaliação de risco e no histórico de conformidade do estabelecimento, conforme normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo consórcio.

§3º A inspeção permanente não exclui a realização de supervisões e outras ações de verificação oficial, destinadas à avaliação dos programas de autocontrole e ao cumprimento da legislação vigente.

§ 4º Mediante previsão em legislação específica, poderão ser utilizadas pessoas jurídicas credenciadas para a execução de atividades executivas auxiliares relacionadas à inspeção ante mortem e post mortem, permanecendo sob responsabilidade do Serviço Oficial as decisões sanitárias, a supervisão e a certificação oficial.

Art. 11. Os estabelecimentos devem implementar, manter e executar programas de autocontrole, conforme sua natureza, contemplando, quando aplicável:

I - Manutenção das instalações e equipamentos industriais (incluindo calibração e aferição);

II - Iluminação e ventilação;

III - Controle da potabilidade da água de abastecimento, gelo, vapor e águas residuais;

IV - Higiene Industrial e operacional;

V - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;

VI - Procedimentos sanitários operacionais – PSO;

VII - Controle integrado de pragas;

VIII - Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;

IX - Controle de temperaturas;

X - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XI – Programa de análises laboratoriais para verificação microbiológica, físico-química e de resíduos, quando aplicável, considerando a natureza do produto, o risco sanitário, o volume de produção e os requisitos legais específicos;

XII - Rastreabilidade, recolhimento e destinação de produtos;

XIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), quando aplicável à natureza do processo;

XIV - Bem-estar animal;

XV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 1º Os estabelecimentos deverão implementar procedimentos documentados para recolhimento de produtos (recall), contemplando a identificação, rastreabilidade e retirada de produtos que possam representar risco à saúde pública.

§ 2º O estabelecimento deverá comunicar imediatamente ao Serviço de Inspeção Municipal qualquer situação que possa comprometer a inocuidade dos produtos.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal poderá determinar a adoção de medidas adicionais de controle, incluindo recolhimento, interdição e comunicação aos consumidores.

Art. 12. A verificação dos programas de autocontrole, no âmbito da fiscalização, será realizada pela equipe do Serviço de Inspeção Municipal, observadas as disposições deste Regulamento, das normas complementares expedidas pelo SIM ou pelo Consórcio Inter-

municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA, e da legislação federal aplicável, em especial o Decreto nº 9.013/2017.

§1º A verificação de que trata o caput compreenderá, entre outras ações:

I – a análise documental dos registros e controles mantidos pelo estabelecimento; II – a verificação in loco da execução dos procedimentos de autocontrole; III – a avaliação da eficácia dos programas implantados, com base em evidências objetivas; IV – a realização de inspeções, auditorias, supervisões e demais ações de fiscalização; V – a coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário; VI – a verificação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e operacionais.

§2º As ações de verificação serão planejadas e executadas com base em critérios de risco sanitário, considerando a natureza das atividades, o porte do estabelecimento, o volume de produção e o histórico de conformidade.

§3º Constatadas não conformidades, o Serviço de Inspeção Municipal adotará as medidas cabíveis, incluindo a determinação de ações corretivas, aplicação de sanções administrativas e outras providências previstas neste Regulamento.

§4º Os resultados das ações de verificação deverão ser registrados e mantidos disponíveis, assegurando a rastreabilidade das informações e subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente.

§ 5º As verificações oficiais deverão ser registradas em sistema informatizado ou outro meio que assegure rastreabilidade e recuperação das informações.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13. Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados de acordo com a natureza da matéria-prima e as atividades desenvolvidas, compreendendo, entre outros:

I – Estabelecimentos de carnes e derivados; II – Estabelecimentos de pescado e derivados; III – Estabelecimentos de ovos e derivados; IV – Estabelecimentos de leite e derivados; V – Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados; VI – Entrepostos de produtos de origem animal; e VII – Estabelecimentos de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal de produtos de origem animal sem estar registrado no SIM.

Art. 15. Estão sujeitos a registro no serviço de inspeção competente os estabelecimentos que realizem atividades de abate, industrialização, beneficiamento, manipulação, armazenamento ou distribuição de produtos de origem animal destinados ao comércio.

Art. 16. Não estão sujeitos a registro os estabelecimentos e atividades dispensados de registro, conforme previsto na legislação federal vigente, incluindo, entre outros, produtos de origem animal de baixo risco cuja obrigatoriedade tenha sido revogada, tais como pururuca, torresmo, farinha láctea e própolis, bem como aditivos, ingredientes e suplementos destinados à alimentação animal.

Parágrafo único. A dispensa de registro não exime do cumprimento das normas sanitárias, tecnológicas e de rotulagem aplicáveis.

Art. 17. A existência de atividade de varejo em área contígua à indústria implicará seu registro também junto ao órgão competente, independentemente do registro do estabelecimento industrial no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º As atividades industriais e de varejo deverão ser fisicamente separadas, com fluxos operacionais e acessos independentes, de forma a prevenir riscos de contaminação cruzada.

§2º É vedada a comunicação direta entre as áreas de varejo e indústria, admitindo-se, excepcionalmente, a interligação por meio de óculo ou outro dispositivo previamente aprovado pelo serviço de inspeção competente, desde que não comprometa as condições higiênico-sanitárias, o controle dos processos e a prevenção da contaminação cruzada.

§3º Devem ser adotadas medidas de controle que assegurem a segregação das operações, equipamentos, utensílios e manipuladores, garantindo a integridade e a inocuidade dos produtos.

Art. 18. O registro será concedido mediante análise dos projetos e avaliação sanitária, podendo o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) solicitar documentação adicional conforme o risco da atividade, nos termos das normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio.

Art. 19. Qualquer ampliação, reforma ou construção em estabelecimentos registrados, abrangendo suas dependências e instalações, somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia dos respectivos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio.

Art. 20. A construção, instalação e funcionamento dos estabelecimentos devem atender, além do disposto neste Regulamento, às exigências previstas na legislação municipal aplicável, desde que não conflitem com as normas de ordem sanitária e industrial estabelecidas neste Regulamento e em seus atos complementares.

Art. 21. Os estabelecimentos devem cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação de alimentos, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes do Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério da Saúde e Inmetro bem como as disposições complementares aplicáveis.

Art. 22. Concluídas as obras do projeto previamente aprovado e apresentada a documentação exigida neste Regulamento, o Serviço

de Inspeção executado pelo Consórcio deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, contendo parecer conclusivo quanto à concessão do registro.

Art. 23. Atendidas as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares, será expedido o Título de Registro, do qual constarão, no mínimo:

I – Número de registro; II – Denominação empresarial; III – Classificação do estabelecimento; IV – Localização; e V – Demais informações pertinentes.

§1º A autorização para funcionamento do estabelecimento fica condicionada à concessão do registro e à instalação do serviço de inspeção.

§2º O Título de Registro será emitido pelo SIM ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA, conforme o caso.

Art. 24. O estabelecimento que interromper suas atividades por período superior a 12 (doze) meses somente poderá reiniciar o funcionamento mediante inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

§1º Quando a interrupção ultrapassar 18 (dezoito) meses, o registro poderá ser cancelado pelo SIM.

§2º Na hipótese de cancelamento do registro, os materiais pertencentes ao serviço oficial, inclusive de natureza técnica ou científica, bem como arquivos e carimbos oficiais, deverão ser recolhidos ao Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio.

Art. 25. É vedada a transferência de propriedade ou a cessão de uso de estabelecimento registrado, por venda ou arrendamento, sem a prévia atualização da titularidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§1º Na hipótese de recusa do adquirente ou arrendatário em promover a transferência, o alienante ou locador deverá comunicar formalmente o fato ao SIM, apresentando as devidas justificativas.

§2º As partes envolvidas na transação devem informar, de forma clara, a situação do estabelecimento quanto ao cumprimento das exigências deste Regulamento.

§3º Enquanto não efetivada a transferência do registro, permanece responsável pelas condições do estabelecimento a pessoa jurídica em nome da qual esteja registrado.

§4º Caso não sejam apresentados os documentos necessários à transferência no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao SIM, o registro poderá ser cancelado, sendo restabelecido após o cumprimento das exigências legais.

§5º Efetivada a transferência, o novo responsável assume integralmente as obrigações e exigências aplicáveis ao estabelecimento, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pelo serviço de inspeção.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DE ESTRUTRA FÍSICA E DEPENDÊNCIAS

Art. 26. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser projetados, construídos, organizados e mantidos de forma a garantir condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança sanitária, em conformidade com este Regulamento e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA.

Art. 27. As instalações deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas, assegurando:

I – Fluxo operacional adequado;

II – Prevenção de contaminação cruzada; III – Condições de higiene e manutenção.

§1º O fluxo operacional deverá ser organizado de modo a evitar o cruzamento entre matérias-primas, produtos em processamento e produtos acabados.

§2º As dependências devem dispor de dimensões, layout e separações físicas que permitam a adequada execução das operações e a higienização eficiente.

Art. 28. As instalações e equipamentos devem ser construídos com materiais resistentes, impermeáveis, de fácil higienização e que não transmitam substâncias indesejáveis aos produtos, devendo ainda:

I – Permitir limpeza e desinfecção adequadas;

II – Evitar o acúmulo de sujidades e a formação de focos de contaminação; III – Dispor de sistemas adequados de abastecimento de água, esgotamento sanitário, ventilação e iluminação; IV – Atender às demais exigências higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

CAPÍTULO IV

ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR E DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 29. Considera-se estabelecimento agroindustrial familiar e de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I – Pertença, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares, produtores rurais ou equivalentes; II – seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; e III – possua estrutura e capacidade compatíveis com atividades de pequena escala,

observado o risco sanitário.

§1º A caracterização de pequeno porte poderá considerar área construída, volume de produção ou outros critérios técnicos.

§2º O estabelecimento deverá apresentar documentação comprobatória do disposto no inciso I.

Art. 30. Considera-se de pequena escala a produção compatível com a capacidade operacional do estabelecimento e o risco sanitário das atividades.

Parágrafo único. Os limites poderão ser definidos pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio, com base em critérios técnicos e análise de risco.

Art. 31. As ações de inspeção e fiscalização terão caráter prioritariamente orientador, considerando o risco sanitário, o porte do empreendimento e a necessidade de linguagem acessível ao empreendedor, sem prejuízo da atuação fiscalizatória e aplicação de medidas administrativas.

Art. 32. Os estabelecimentos deverão ser registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), observada a avaliação de risco sanitário, podendo funcionar, inclusive, de forma anexa à residência, desde que garantidas as condições higiênico-sanitárias e a segregação das atividades.

Parágrafo único. O registro poderá observar procedimentos simplificados.

Art. 33. Os estabelecimentos poderão adotar procedimentos e estruturas simplificadas, proporcionais ao risco das atividades.

§1º A simplificação poderá abranger, entre outros aspectos:

I – instalações e layout; II – uso compartilhado de ambientes, com controle higiênico-sanitário; III – procedimentos de registro; IV – forma de inspeção e fiscalização.

§2º A simplificação não dispensa o atendimento aos requisitos de qualidade, inocuidade e controle sanitário.

Art. 34. Poderá ser concedida isenção ou redução de taxas, conforme legislação específica.

Art. 35. Aplicam-se aos estabelecimentos agroindustriais familiares e de pequeno porte de produtos de origem animal, no que couber, as disposições da legislação federal vigente, bem como as normas, diretrizes, manuais, procedimentos e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, observadas suas alterações e atualizações, especialmente aqueles relacionados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 36. Os responsáveis por estabelecimentos sob inspeção municipal devem:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, suas normas complementares e as determinações do serviço de inspeção; II – Atender aos regulamentos técnicos relativos às condições higiênico-sanitárias e às boas práticas de fabricação;

III – Manter registros atualizados das atividades, incluindo origem de matérias-primas, produção, destino dos produtos e demais informações requeridas; IV – Fornecer, nos prazos estabelecidos, dados e informações de interesse da inspeção, inclusive para fins estatísticos e de controle sanitário; V – Utilizar exclusivamente matérias-primas e ingredientes inspecionados ou aprovados pelos órgãos competentes; VI – Assegurar o adequado destino de produtos e materiais condenados, conforme determinação da inspeção; VII – Manter responsável técnico habilitado pelas atividades do estabelecimento, podendo ser suprido por técnicos de órgãos governamentais ou de assistência técnica, exceto agentes de fiscalização.

Art. 37. Os estabelecimentos devem garantir as condições necessárias à execução das atividades de inspeção, incluindo:

I – Fornecimento de instalações, equipamentos, materiais e utensílios adequados;

II – Disponibilização de meios para limpeza, desinfecção e esterilização; III – Apoio logístico, inclusive transporte, quando necessário; IV – Disponibilização de estrutura mínima para os serviços de inspeção, quando exigido.

Art. 38. Os estabelecimentos devem manter controle sobre o recebimento de animais e matérias-primas, assegurando:

I – Identificação da procedência; II – Verificação das condições sanitárias; III – Apresentação da documentação obrigatória, especialmente a Guia de Trânsito Animal (GTA), quando aplicável.

Art. 39. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem comunicar previamente ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

I – A realização de atividades que dependam de acompanhamento da inspeção; II – A chegada de animais destinados ao abate ou outras operações que requeiram controle oficial.

Art. 40. Os estabelecimentos devem assegurar que os trabalhadores e visitantes observem as normas higiênico-sanitárias, incluindo:

I – Uso de uniformes e equipamentos de proteção individual adequados; II – Controle de acesso às áreas de processamento; III – Adoção de práticas que evitem a contaminação dos produtos.

Art. 41. Quando utilizarem matérias-primas ou produtos provenientes de outros estabelecimentos sob inspeção, os responsáveis deverão manter registros que permitam a rastreabilidade, incluindo origem, quantidade, qualidade e identificação do estabelecimento de procedência.

Art. 42. Os estabelecimentos de leite e derivados deverão manter atualizada, quando exigido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a relação de fornecedores, com identificação das propriedades e comprovação das condições sanitárias dos rebanhos.

Art. 43. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) deverão implementar, manter e executar programas de autocontrole, compatíveis com a natureza e o risco de suas atividades, como condição para adesão e manutenção da equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS E ROTULAGEM

Art. 44. Os produtos de origem animal destinados ao comércio deverão estar devidamente identificados por meio de rótulos registrados e do carimbo oficial de inspeção, aplicados nas matérias-primas, produtos, embalagens ou recipientes, conforme sua natureza e finalidade.

§1º A identificação deverá assegurar a rastreabilidade, a origem e as condições de consumo dos produtos, inclusive quando destinados a outros estabelecimentos para processamento.

§2º Nos casos de fracionamento, deverão ser mantidas as informações essenciais do rótulo original ou assegurada a identificação do estabelecimento de origem e das condições de conservação e consumo.

Art. 45. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes inócuos à saúde humana, adequados ao produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Art. 46. Os rótulos deverão atender às exigências da legislação vigente e conter, no mínimo:

I – Denominação de venda do produto; II – Identificação do estabelecimento produtor ou responsável; III – Número de registro no Serviço de Inspeção e identificação do órgão ou Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA; IV – Endereço do estabelecimento; V – Identificação do lote; VI – Data de fabricação e prazo de validade; VII – Conteúdo líquido;

VIII – Lista de ingredientes e aditivos, quando aplicável; IX – Informações nutricionais, quando exigidas; X – Demais informações obrigatórias previstas na legislação.

§1º Poderá ser utilizado um mesmo modelo de rótulo para produtos idênticos elaborados por estabelecimentos da mesma empresa, desde que mantidas as informações específicas de identificação de cada unidade produtiva.

§2º Os rótulos deverão conter o carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com a identificação do município e, quando aplicável, do consórcio público ao qual estiver vinculado.

Art. 47. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana deverão ser devidamente identificados, conforme sua destinação, contendo expressões e marcações definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em conformidade com a legislação federal vigente.

§1º Quando classificados como impróprios para o consumo humano, os produtos deverão apresentar, de forma clara e destacada, a expressão “IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO”.

§2º Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter identificação específica, incluindo a expressão “ALIMENTO PARA ANIMAIS”, observadas as normas aplicáveis.

Art. 48. A data de fabricação deverá ser indicada de forma clara, por meio de impressão, gravação ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, contendo, no mínimo, dia, mês e ano.

Art. 49. Quando não for possível indicar previamente o peso líquido, deverá constar no rótulo a expressão: “deve ser pesado à vista do consumidor”.

Art. 50. É proibida a utilização de denominações, expressões, marcas, imagens ou quaisquer indicações que possam induzir o consumidor a erro quanto à origem, identidade, qualidade ou natureza do produto.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA estabelecerá, por meio de normas complementares, os procedimentos, critérios e requisitos para o registro, aprovação, alteração e controle de rótulos de produtos de origem animal.

§1º Os estabelecimentos deverão observar, na elaboração e utilização dos rótulos, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), quando existentes, bem como as demais normas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

§2º O registro de rótulos deverá garantir a veracidade das informações, a rastreabilidade dos produtos e a adequada comunicação ao consumidor, sendo vedadas informações enganosas ou que possam induzir a erro.

CAPÍTULO VII

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 52. O carimbo oficial da inspeção municipal constitui a marca oficial utilizada para atestar que os produtos de origem animal foram submetidos à inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º O carimbo deve conter, obrigatoriamente:

I – As iniciais “SIM”; II – O número de registro do estabelecimento; III – A identificação do Município e da Unidade da Federação, na forma “NOME DO

MUNICÍPIO-MT”; e IV – Conforme o caso, as expressões “INSPECIONADO” ou “REINSPECIONADO”;

V – Fonte Arial, tamanho variável de acordo com o tamanho do carimbo.

§ 2º O carimbo de inspeção representa o sinal oficial de garantia de inspeção sanitária e industrial pelo serviço competente.

Art. 53. Os carimbos de inspeção devem obedecer aos modelos, às formas, às dimensões, aos dizeres e ao padrão gráfico definidos neste Regulamento, assegurada a equivalência ao RIISPOA.

§ 1º Os carimbos devem ser apostos de forma visível:

I – Nas carcaças, partes de carcaças e cortes; II – Nas embalagens e continentes; e III – Nos rótulos dos produtos.

§ 2º Os dizeres dos carimbos devem apresentar tipo e corpo de letra que assegurem perfeita legibilidade, em caracteres maiúsculos, com traços uniformes e em cor única, preferencialmente preta.

§ 3º As dimensões dos caracteres e a espessura dos traços devem ser proporcionais ao tamanho do carimbo, vedada a utilização de padrões que comprometam a leitura das informações obrigatórias.

Art. 54. Os modelos de carimbos de inspeção municipal obedecerão às seguintes especificações:

I – Modelo 1 (elíptico):

a) uso: carcaças, partes de carcaças e cortes; b) dimensões:

I.7 cm x 5 cm, para grandes animais;

II.5 cm x 3 cm, para pequenos e médios animais e cortes;

c) dizeres conforme disposto no art. 52.

II – Modelo 2 (circular – inspeção):

a) uso: produtos comestíveis embalados e rótulos; b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres conforme disposto no art. 52.

III – Modelo 3 (circular – reinspeção):

a) uso: produtos comestíveis submetidos à reinspeção; b) dimensões: diâmetro variável entre 2 cm e 6 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres acrescidos da palavra **“REINSPECIONADO”**, conforme disposto no art. 52.

IV – Modelo 4 (retangular – condenação):

a) uso: carcaças, produtos e matérias-primas condenados; b) dimensões mínimas: 4 cm x 2 cm; c) dizeres acrescidos da palavra **“CONDENADO”**, conforme disposto no art. 52.

V – Modelo 5 (quadrado – não comestível):

a) uso: produtos não comestíveis ou destinados à alimentação animal; b) dimensões: lado variável entre 2 cm e 7 cm, proporcional ao tamanho da embalagem; c) dizeres acrescidos da expressão **“PRODUTO NÃO COMESTÍVEL”**, conforme disposto no art. 52.

Parágrafo único. Os modelos gráficos dos carimbos de inspeção municipal são:

Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3

Modelo 4	Modelo 5	

CAPÍTULO VIII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 55. Os produtos e as matérias-primas de origem animal devem ser submetidos à reinspeção industrial e sanitária sempre que necessário, antes de sua expedição ou comercialização, com base em avaliação de risco.

§ 1º Os produtos e as matérias-primas que, na reinspeção, forem considerados impróprios para o consumo humano devem ter destinação definida pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo ser encaminhados ao aproveitamento condicional, à elaboração de produtos não comestíveis ou à alimentação animal, após a retirada das marcas oficiais e, quando couber, a desnaturação.

§ 2º O aproveitamento condicional, o rebeneficiamento ou qualquer outra forma de destinação somente poderão ser realizados mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, observados os processos tecnológicos apropriados e mediante registro formal da decisão.

§ 3º As ações de reinspeção devem ser registradas, assegurando a rastreabilidade dos produtos, das matérias-primas, dos lotes e das decisões adotadas.

Art. 56. É obrigatória a identificação da origem dos produtos de origem animal que ingressarem em estabelecimentos sob inspeção municipal, devendo ser provenientes de estabelecimentos regularmente registrados em serviços oficiais de inspeção.

Art. 57. Na reinspeção de carnes e seus derivados, devem ser condenados os produtos que apresentem alterações sensoriais, físico-químicas ou microbiológicas indicativas de deterioração, contaminação ou risco à saúde pública.

Parágrafo único. Sempre que necessário, podem ser realizados exames complementares, inclusive a verificação de pH e outros parâmetros laboratoriais.

Art. 58. A reinspeção em estabelecimentos e entrepostos que recebam produtos de origem animal deve abranger, no mínimo:

I – A verificação da procedência e da regularidade da inspeção oficial de origem; II – A conferência da rotulagem, incluindo composição, identificação do estabelecimento, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e condições de conservação; III – A avaliação

das condições de integridade das embalagens e recipientes; IV – A coleta de amostras para exames laboratoriais, quando necessário.

§ 1º As amostras devem ser devidamente identificadas, acondicionadas, lacradas e encaminhadas a laboratório oficial (credenciado através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA ou Ministério da Agricultura e Pecuária).

§ 2º A coleta poderá ser realizada em triplicata, quando solicitada e aplicável, assegurada a contraprova ao interessado.

§ 3º O interessado pode requerer a análise da contraprova no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 4º O exame da contraprova deve ser realizado em laboratório oficial, podendo o interessado acompanhar ou indicar representante técnico.

§ 5º Confirmada a não conformidade, o Serviço de Inspeção Municipal deve determinar a destinação do produto.

§ 6º As amostras coletadas para análises oficiais devem ser fornecidas gratuitamente pelo estabelecimento.

Art. 59. O retorno de produtos ao estabelecimento de origem somente poderá ser autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal quando:

I – Estiverem próprios para o consumo humano; II – Houver comprovação inequívoca da origem; III – Forem mantidas as condições higiênico-sanitárias e de temperatura adequadas; IV – Não houver comprometimento sanitário.

§ 1º Na hipótese de recusa do responsável pelo produto, a mercadoria deve ser destinada conforme sua condição sanitária, podendo ser inutilizada ou encaminhada para fins não comestíveis.

§ 2º O estabelecimento de origem deve comunicar formalmente o recebimento do produto devolvido ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 60. Quando houver coleta de amostras para exames laboratoriais, pode ser determinada a apreensão cautelar da mercadoria, ficando o responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, vedada sua comercialização, utilização ou destinação até decisão final do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 61. Os produtos de origem animal considerados impróprios para o consumo humano e não passíveis de aproveitamento devem ser inutilizados por métodos aprovados pela autoridade competente, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IX

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 62. Os produtos e as matérias-primas de origem animal provenientes de estabelecimentos registrados em serviços oficiais de inspeção, atendidas as exigências sanitárias e regulamentares, respeitadas as competências dos serviços oficiais de inspeção, têm livre trânsito:

I – No âmbito do Município;

II – No âmbito do Estado de Mato Grosso, quando provenientes de estabelecimentos integrantes do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte – SUSAF-MT ou de sistemas equivalentes;

III – No âmbito de consórcios públicos ou sistemas equivalentes, quando atendidos os requisitos específicos; e

IV – Em todo o território nacional, quando provenientes de estabelecimentos habilitados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Parágrafo único. O transporte de produtos de origem animal deve ser realizado em veículos adequados, que assegurem as condições higiênico-sanitárias, de integridade e de conservação dos produtos.

Art. 63. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para trânsito no Município, devem estar devidamente identificados, por meio de rótulos, etiquetas ou carimbos oficiais, conforme a legislação vigente.

§ 1º A identificação deve permitir a rastreabilidade do produto, incluindo a origem, o lote, a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 2º As matérias-primas destinadas ao processamento em estabelecimentos sob inspeção podem ser dispensadas de rotulagem completa, desde que acompanhadas de documentação que assegure sua identificação e rastreabilidade.

Art. 64. É proibido o trânsito e a entrada de produtos de origem animal provenientes de áreas ou estabelecimentos submetidos a restrições sanitárias impostas pela autoridade competente em razão da ocorrência de doenças ou riscos à saúde pública ou à saúde animal.

Art. 65. Os produtos de origem animal não destinados à alimentação humana somente podem transitar quando devidamente identificados quanto à sua natureza e origem e quando não representarem risco à saúde pública, à saúde animal ou ao meio ambiente, observadas as normas da autoridade competente.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeita os produtos à apreensão pelo Serviço de Inspeção Municipal, que adotará as medidas cabíveis quanto à sua destinação, conforme avaliação sanitária.

CAPÍTULO X

COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 67. Os produtos de origem animal, suas matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados em sua elaboração estão sujeitos a controle laboratorial, por meio de análises físico-químicas, microbiológicas e outras necessárias à verificação da qualidade, identidade

e inocuidade dos produtos.

§ 1º As análises devem ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados, conforme normas do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 2º Os métodos analíticos e critérios de avaliação devem observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, podendo ser adotados manuais, instruções normativas e demais referências técnicas da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

Art. 68. O Município ou o consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal deve estabelecer programação anual de coleta de amostras, organizada por categorias de produtos, com a finalidade de monitoramento das indústrias.

§ 1º A programação deve contemplar a frequência, o tipo de análise e os produtos a serem monitorados.

§ 2º As coletas devem ser realizadas de forma a assegurar a representatividade dos produtos e a rastreabilidade das amostras.

§ 3º Na hipótese de resultados não conformes, o estabelecimento deve ser formalmente notificado para adoção de medidas corretivas.

§ 4º Em caso de reincidência, o Serviço de Inspeção Municipal deve adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§ 5º A programação anual deverá ser elaborada com base em critérios de risco sanitário e revisada periodicamente.

Art. 69. As análises físico-químicas compreendem, entre outros:

I – Características sensoriais, tais como cor, odor, sabor, consistência e aspecto; II – composição e parâmetros físico-químicos; III – verificação de aditivos, coadjuvantes e contaminantes; IV – parâmetros de identidade e qualidade previstos em regulamentos técnicos; V – outros ensaios necessários à avaliação da qualidade do produto.

Art. 70. As análises microbiológicas devem contemplar, conforme o tipo de produto:

I – Microrganismos indicadores de higiene e contaminação; II – Microrganismos patogênicos de interesse à saúde pública; III – Parâmetros microbiológicos previstos em regulamentos técnicos; IV – Outros ensaios necessários à verificação da inocuidade dos produtos.

§ 1º Não é permitida a realização de contraprova para análises microbiológicas.

§ 2º A vedação prevista no § 1º fundamenta-se na natureza dos ensaios microbiológicos, os quais estão sujeitos à variabilidade inerente à distribuição não homogênea dos microrganismos nas amostras e à possível alteração das condições microbiológicas do produto ao longo do tempo, fatores que podem comprometer a reprodutibilidade dos resultados.

Art. 71. Devem ser adotadas metodologias analíticas reconhecidas ou validadas, observados os métodos oficiais e os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. A metodologia empregada deve ser devidamente identificada e registrada nos laudos laboratoriais, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

Art. 72. O Serviço de Inspeção Municipal pode exigir, a qualquer tempo, a realização de análises laboratoriais complementares para verificação da conformidade dos produtos.

Parágrafo único. Os custos das análises laboratoriais podem ser atribuídos ao estabelecimento responsável ou custeados pelo Município ou pelo consórcio responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto em normas complementares.

Art. 73. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos de coleta, acondicionamento, envio de amostras, parâmetros analíticos e demais requisitos operacionais, assegurada a equivalência aos padrões definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 74. O descumprimento das normas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável aos produtos de origem animal constitui infração administrativa e será apurado em processo administrativo regularmente instaurado.

Parágrafo único. Consideram-se infrações, para os fins deste Regulamento, quaisquer atos que visem obstruir, dificultar ou impedir a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício de suas funções, incluindo, entre outros:

I – embaraço, resistência ou oposição à fiscalização, inspeção ou reinspeção; II – desacato a servidor público no exercício da função; III – oferecimento ou tentativa de oferecimento de vantagem indevida; IV – prestação de informações inexatas ou omissão de dados relativos à quantidade, qualidade e procedência dos produtos; V – adulteração ou ocultação de registros e documentos obrigatórios; VI – qualquer forma de sonegação de informações que direta ou indiretamente interfira na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 75. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I – advertência; II – multa; III – apreensão ou condenação de matérias-primas e produtos; IV – suspensão de atividades; V – interdição total ou parcial do estabelecimento; VI – cassação do registro ou do relacionamento junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 76. A penalidade de multa será aplicada no valor de 10 (dez) a 1.000 (mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), observada a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias do caso concreto.

§ 1º As infrações serão classificadas, para fins de gradação da multa, em:

I – leves; II – médias; III – graves; IV – gravíssimas.

§ 2º Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam diretamente a inocuidade do produto e não representem risco imediato à saúde pública, tais como:

I – Falhas formais de registro ou documentação; II – inconsistências não críticas na rotulagem; III – pequenas falhas operacionais sem impacto sanitário; IV – atraso na atualização de registros obrigatórios; V – não atendimento imediato de exigências administrativas de baixo risco.

§ 3º Consideram-se infrações médias aquelas que indiquem falhas nos controles higiênico-sanitários ou possam comprometer a qualidade do produto, tais como:

I – Falhas em programas de autocontrole; II – Inadequações nas condições de higiene e limpeza; III – Armazenamento inadequado sem evidência de risco imediato; IV – Ausência ou falha em registros obrigatórios; V – Descumprimento de procedimentos operacionais padronizados.

§ 4º Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam a qualidade ou a segurança do produto ou dificultem a ação da fiscalização, tais como:

I – Comercialização de produtos sem inspeção oficial; II – uso indevido de carimbo, rótulo ou identificação oficial; III – adulteração ou fraude; IV – reincidência em infrações médias; V – embaraço à fiscalização; VI – ausência de controle de rastreabilidade.

§ 5º Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que representem risco iminente à saúde pública ou envolvam dolo, fraude ou má-fé, tais como:

I – Comercialização de produtos impróprios para consumo humano; II – utilização de matérias-primas condenadas; III – falsificação de produtos de origem animal; IV – reincidência em infrações graves; V – descumprimento de medidas sanitárias com risco à população.

§ 6º Para a fixação do valor da multa, a autoridade competente considerará:

I – a gravidade do fato; II – os antecedentes do infrator; III – as consequências para a saúde pública; IV – os interesses do consumidor; V – a capacidade econômica do infrator; VI – a vantagem auferida; VII – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ **7º** Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I – primariedade; II – não embaraço à fiscalização; III – inexistência de vantagem econômica; IV – ausência de dano ao produto; V – adoção imediata de medidas corretivas; VI – colaboração com a fiscalização.

§ 8º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência; II – Embaraço à fiscalização; III – Obtenção de vantagem econômica; IV – Dolo ou má-fé; V – Danos à saúde pública ou ao consumidor; VI – Descumprimento de determinações da autoridade sanitária.

§ 9º Considera-se reincidência a prática de nova infração após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 10. As multas poderão ser reduzidas em até **50% (cinquenta por cento)** quando aplicadas a agroindústrias de pequeno porte, assim definidas na legislação específica aplicável, observados os critérios de enquadramento vigentes e as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

SEÇÃO I

DA APREENSÃO E CONDENAÇÃO

Art. 77. As matérias-primas, produtos e derivados de origem animal serão apreendidos ou condenados quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ou quando representarem risco à saúde pública.

Parágrafo único**.** Incluem-se entre as situações de apreensão ou condenação:

I – Adulteração, fraude ou falsificação; II – Condições inadequadas de armazenamento ou transporte; III – Prazo de validade vencido; IV – Ausência de inspeção oficial; V – Risco à saúde pública; VI – Utilização de matérias-primas condenadas.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 78. A suspensão de atividades será aplicada quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço à ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Consideram-se situações que justificam a suspensão:

I – Descumprimento das condições higiênico-sanitárias; II – Produção de produtos impróprios ao consumo; III – Ausência de controle de procedência; IV – Prestação de informações falsas; V – Não cumprimento de programas de autocontrole; VI – Não realização de recolhimento de produtos de risco.

SEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 79. A interdição total ou parcial do estabelecimento será aplicada quando constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou a ocorrência de infrações graves ou reiteradas.

§ 1º A interdição poderá ser suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a medida.

§ 2º Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, poderá ser aplicada a cassação do registro.

SEÇÃO IV

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO

Art. 80. A cassação do registro ou do relacionamento será aplicada nos casos de:

I – Reincidência em infrações graves; II – Descumprimento reiterado das exigências sanitárias; III – Não regularização após interdição; IV – Prática habitual de fraude ou adulteração.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 81. O processo administrativo será instaurado mediante lavratura de auto de infração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 82. O autuado será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação.

Art. 83. Concluída a instrução, o processo será julgado em primeira instância administrativa.

§ 1º A primeira instância será exercida pela Coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio municipal Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

§ 2º É vedado ao agente que lavrou o auto de infração, bem como àquele que atuou na fiscalização proferir decisão de julgamento, devendo ser assegurada a segregação de funções.

§ 3º A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 84. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso administrativo, no prazo de **1**0 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, à segunda instância administrativa.

§ 1º A segunda instância administrativa será exercida pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA., como instância final.

Art. 85. Após decisão definitiva na esfera administrativa, as penalidades deverão ser cumpridas no prazo estabelecido, podendo as multas serem inscritas em dívida ativa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DO CONTROLE DO HISTÓRICO DE AUTUAÇÕES

Art. 86. O Município ou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA deverá manter o controle e registro atualizado das autuações, penalidades e decisões administrativas relativas aos estabelecimentos sob inspeção.

§ 1º O controle deve assegurar a rastreabilidade das infrações, incluindo histórico de reincidência, natureza da infração, sanções aplicadas e situação do processo.

§ 2º O registro poderá ser realizado em sistema informatizado ou outro meio oficial que garanta a integridade, a segurança e a disponibilidade das informações.

§ 3º O histórico de autuações deverá subsidiar a tomada de decisão administrativa, especialmente para fins de aplicação de penalidades e verificação de reincidência.

CAPÍTULO XIV

DAS NORMAS COMPLEMENTARES E FORMULÁRIOS

Art. 87. O Consórcio poderá expedir Resoluções, Instruções Normativas, Procedimentos Operacionais Padronizados, Manuais Técnicos, Formulários e demais atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Parágrafo único. Serão instituídos, por normas complementares, os seguintes modelos:

I – Modelo de Auto de Infração; II – Modelo de Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância; III – Modelo de Termo de Julgamento em Primeira Instância; IV – Modelo de Termo de Julgamento em Segunda Instância; V – Modelo de Termo de Revelia; VI – Modelo de Auto de Multa; VII – Modelo de Termo de Guarda e Responsabilidade; VIII – Modelo de Notificação; IX – Modelo de Termo de Doação; X – Modelo de Auto de Interdição; XI – Modelo de Auto de Liberação; XII – Modelo de Auto de Apreensão e Inutilização ou Aproveitamento Condicional; XIII – Modelo de Termo de Compromisso.

CAPÍTULO XV

DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 88. O Serviço de Inspeção Municipal promoverá ações de educação sanitária voltadas aos produtores, trabalhadores e demais envolvidos na cadeia produtiva de produtos de origem animal.

§ 1º As ações de educação sanitária terão como objetivo:

I – Prevenir riscos à saúde pública;

II – Orientar quanto às boas práticas de fabricação;

III – Promover a melhoria contínua dos processos produtivos;

IV – Incentivar o cumprimento da legislação sanitária.

§ 2º As ações poderão incluir treinamentos, orientações técnicas, materiais educativos e outras formas de capacitação.

§ 3º As ações deverão ser planejadas com cronograma anual.

CAPÍTULO XVI

DA AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO INTERNA DO SERVIÇO

Art. 89. O Serviço de Inspeção Municipal, ou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA deverá implementar procedimentos de verificação e supervisão interna, com o objetivo de avaliar a conformidade das ações de inspeção e fiscalização.

§ 1º As supervisões internas deverão:

I – Avaliar a execução das atividades de inspeção;

II – Verificar a aplicação uniforme da legislação;

III – Identificar não conformidades e oportunidades de melhoria;

IV – Subsidiar a melhoria contínua do serviço.

§ 2º Os resultados das auditorias deverão ser registrados e mantidos disponíveis para fins de controle e avaliação.

§ 3º O Serviço deverá realizar supervisões (auditorias internas) periódicas para avaliação da conformidade dos procedimentos e da uniformidade de atuação das equipes.

Art. 90. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter controle de documentos, procedimentos e registros, assegurando sua atualização, rastreabilidade e disponibilidade.

Art. 91. O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter indicadores relacionados às atividades de inspeção e fiscalização.

Parágrafo único. Os indicadores poderão contemplar, entre outros:

I – Número de inspeções realizadas;

II – Frequência de fiscalização;

III – Índice de conformidade dos estabelecimentos;

IV – Número de autuações e reincidências.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. O Serviço de Inspeção deverá manter programa permanente de capacitação e atualização técnica de seus servidores.

Art. 93. O Serviço de Inspeção deverá elaborar e manter atualizado plano anual de trabalho contemplando inspeções, fiscalizações, supervisões, auditorias, coletas de amostras, capacitações e demais ações oficiais.

Art. 94. O Município ou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA expedirá normas complementares necessárias à adequada execução, implementação e operacionalização deste Regulamento, observada a legislação aplicável e os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§ 1º As normas complementares deverão assegurar a observância da legislação federal aplicável e dos padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, garantindo a equivalência com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§ 2º As normas complementares poderão dispor sobre procedimentos operacionais, critérios técnicos, formulários, modelos de documentos, programas de controle, manuais técnicos e demais instrumentos necessários à execução deste Regulamento.

Art. 95. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, observado o disposto nas normas complementares e na legislação aplicável, tendo como referência as normas, diretrizes, manuais e demais atos normativos expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 96. Aplica-se subsidiariamente a este Regulamento a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, bem como suas alterações ou normas que venham a substituí-los.

Art. 97. As normas complementares entram em vigor na data de sua publicação, salvo disposição em contrário.

Art. 98. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Presidente do CIDESAPA

LORENA APARECIDA ASCHIDAMINI DE SOUZA

Coordenadora do SIM/SISBI-POA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 40/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei

Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 022.***.***-96 SESP/MT, a no cargo de Professor dos Anos Iniciais, Classe "E", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 2801, contando com 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, contados até **30/09/2026**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2026.02.00022P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/09/2026**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 41/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **JAQUELINE VIER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n° 532.***.***-78 SESP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n° 1460, a na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério, calculado até **30/09/2026**, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2026.04.00029P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em **30/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 43/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. IVO ROSA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF nº 344.***.***-68 SSP/MT, o no cargo de Vigia, Classe "E10", Nível "I", lotado na Gerência Operacional do SAMAE, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n.º 2521-01, contando com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, contados até **30/09/2026**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2026.02.00026P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/09/2026**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 45/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 513.***.***-87 SSP/MT, a no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C10", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 2700-06, contando com 12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, contados até **30/09/2026**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2026.02.00032P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **30/09/2026**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 47/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o n.º 514.***.***-04 SESP/MT, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais e Finais, Classe "C", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 465-10, a na Secretaria Municipal de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, contados até 03/09/2026, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2026.04.00030P, a partir de 30 de setembro de 2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de setembro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público destinado a celebração de parceria com Organização Social Civil através de termo de colaboração com repasse de recursos financeiros destinados a **execução de ações, campanhas, eventos, promoções e demais atividades correlatas que promovam, incentivem e fortaleçam o comércio local, no Município de Água Boa - MT**, que teve como SELECIONADA a **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA**, CNPJ: 15.052.038/0001-85.

Água Boa, 28 de setembro de 2026.

Ana Paula Almeida Naves

Supervisora de Convênios, Parcerias e Prestação de Contas

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 15.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 14/09/2026 a 12/01/2027;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a alteração em razão de morosidade administrativa decorrente da pendência na tramitação e análise de protocolos internos afetos a medições e reajustes, fato imprevisto e alheio à vontade do particular que paralisa o fluxo formal do ajuste e enseja a necessidade de recomposição do equilíbrio do encargo temporal sem culpa da contratada, visando resguardar a continuidade dos serviços e o interesse público conforme preceitua a legislação aplicável às contratações públicas, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 116/2026/SPOE/PMAB, emitida pelo Fiscal Técnico Claudio Barbosa Miranda Junior.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada Diego Morello.

DATA: 14/09/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TER- | MO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 016/2026 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2025-2028

EDITAL 016/2026

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.040.052,88	0,00
Pessoal Ativo	35.040.052,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.719.527,63	0,00
Obrigações Patronais	3.320.525,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.174.190,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.224.511,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	776.452,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	173.226,07	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.865.862,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.611.820,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	740.088,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.871.732,63	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.865.862,50	49,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.523.039,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.546.887,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.570.735,62	54,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2026			2027		
2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.487.448,36	2.660.322,07	2.664.707,08	3.098.172,53	3.197.981,80	3.158.017,87	2.685.282,93	3.312.829,69	2.799.671,49	3.047.448,10	2.910.752,08	3.017.418,88	35.040.052,88	
Pessoal Ativo	2.487.448,36	2.660.322,07	2.664.707,08	3.098.172,53	3.197.981,80	3.158.017,87	2.685.282,93	3.312.829,69	2.799.671,49	3.047.448,10	2.910.752,08	3.017.418,88	35.040.052,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.389.132,84	2.429.609,22	2.443.827,78	2.711.288,00	3.081.189,56	2.768.044,82	2.546.146,32	2.886.121,23	2.541.511,40	2.672.294,80	2.628.439,18	2.621.922,48	31.719.527,63	
Obrigações Patronais	98.315,52	230.712,85	220.879,30	386.884,53	116.792,24	389.973,05	139.136,61	426.708,46	258.160,09	375.153,30	282.312,90	395.496,40	3.320.525,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	141.292,84	94.608,59	141.293,00	121.526,42	193.807,33	402.908,94	145.624,34	525.503,65	53.171,23	104.669,83	110.679,60	139.104,61	2.174.190,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	62.500,00	62.500,00	62.500,00	68.279,41	62.500,00	249.821,35	15.900,00	404.114,77	20.400,00	74.466,54	75.616,87	65.913,03	1.224.511,97	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	65.494,44	16.641,99	63.326,40	24.337,28	117.774,05	139.554,31	117.361,06	109.025,60	20.785,79	17.867,99	23.077,29	61.206,14	776.452,34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	13.298,40	15.466,60	15.466,60	28.909,73	13.533,28	13.533,28	12.363,28	12.363,28	11.985,44	12.335,30	11.985,44	11.985,44	173.226,07	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.346.155,52	2.565.713,48	2.523.414,08	2.976.646,11	3.004.174,47	2.755.108,93	2.539.658,59	2.787.326,04	2.746.500,26	2.942.778,27	2.800.072,48	2.878.314,27	32.865.862,50	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.611.820,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	740.088,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.871.732,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	32.865.862,50	49,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.523.039,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.546.887,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.570.735,62	54,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA A) R$ 1,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2026			2027		
2.º QUADRIMESTRE			3.º QUADRIMESTRE			1.º QUADRIMESTRE		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]												
% DTP (VIII/VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.577.438,87	12.364.581,20	12.096.401,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.881.755,87	11.760.224,71	11.567.622,80	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.881.755,87	11.760.224,71	11.567.622,80	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.881.755,87	11.447.136,42	11.287.598,72	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	313.088,29	280.024,08	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	695.683,00	604.356,49	528.778,69	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	9.832.091,30	7.187.255,45	9.959.684,78	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.832.091,30	7.187.255,45	9.959.684,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.193.943,81	8.096.208,68	10.421.775,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	155.682,39	13.023,45	11.941,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	206.170,12	895.929,78	450.148,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.745.347,57	5.177.325,75	2.136.716,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.405.871,14	66.281.175,70	66.611.820,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.405.871,14	66.281.175,70	66.611.820,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,45	18,65	18,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,64	7,81	3,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	79.687.045,37	79.537.410,84	79.934.184,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	71.718.340,83	71.583.669,76	71.940.766,28	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO II (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B) R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	571.079,09	5.923.575,21	5.644.527,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA C E ART. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	66.405.871,14	66.281.175,70	66.611.820,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	66.405.871,14	66.281.175,70	66.611.820,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO III (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA C E ART. 40, § 1º) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RGF – ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA D E INCISO III ALÍNEA C)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.611.820,63	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166 - A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	66.611.820,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.657.891,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.592.102,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.662.827,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívida	- 1.314.133,07	11.567.622,80
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	- 1.594.157,15	11.287.598,72
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	280.024,08	280.024,08
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA A) R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	479.027,74	7.772,06	895.429,87	202.394,80	- 52.737,82	0,00	- 573.831,17	3.955.863,07	58.765,08	- 4.529.694,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	479.027,74	7.772,06	895.429,87	202.394,80	- 52.737,82	0,00	- 573.831,17	3.955.863,07	58.765,08	- 4.529.694,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.942.747,40	4.169,50	551.340,80	0,00	502.886,62	0,00	8.884.350,48	1.486.269,82	28.893,02	7.398.080,66
Recursos Vinculados à Educação	508.117,56	388,78	32.317,09	0,00	10.620,88	0,00	464.790,81	362.356,62	0,05	102.434,19
Transferências do FUNDEB	258.815,93	297,78	3.356,19	0,00	- 68.216,89	0,00	323.378,85	154.772,22	0,00	168.606,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	249.301,63	91,00	28.960,90	0,00	78.837,77	0,00	141.411,96	207.584,40	0,05	- 66.172,44
Recursos Vinculados à Saúde	3.889.713,08	2.871,78	484.709,26	0,00	401.229,53	0,00	3.000.902,51	692.341,28	28.892,95	2.308.561,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.884.857,65	2.871,78	484.709,26	0,00	401.229,53	0,00	2.996.047,08	692.341,28	28.892,95	2.303.705,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.855,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855,43	0,00	0,00	4.855,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	188.770,34	724,00	20.340,15	0,00	9.896,63	0,00	157.809,56	59.467,98	0,00	98.341,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.303.022,07	75,31	13.742,09	0,00	70.795,38	0,00	5.218.409,29	213.371,22	0,00	5.005.038,07
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.224.448,17	75,31	0,00	0,00	63.751,21	0,00	4.160.621,65	447,49	0,00	4.160.174,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.078.573,90	0,00	13.742,09	0,00	7.044,17	0,00	1.057.787,64	212.923,73	0,00	844.863,91
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.091,54	36,48	73,46	0,00	10.129,65	0,00	- 8.148,05	119.378,91	0,00	- 127.526,96
Outras Vinculações Legais	7.261,47	0,00	158,75	0,00	214,55	0,00	6.888,17	38.627,65	0,02	- 31.739,48
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	43.771,34	73,15	0,00	0,00	0,00	0,00	43.698,19	726,16	0,00	42.972,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.421.775,14	11.941,56	1.446.770,67	202.394,80	450.148,80	0,00	8.310.519,31	5.442.132,89	87.658,10	2.868.386,42

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA A) R$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE DE 2026

LRF, ART. 48 - ANEXO VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	66.611.820,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.611.820,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.871.732,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.865.862,50	49,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.523.039,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.546.887,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.570.735,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.136.716,71	3,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.934.184,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.657.891,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.662.827,44	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.442.132,89	8.310.519,31

CO139 - 114 - Centi ® e-Assinatura: ZWGU$Z58teX — Emitido em 29/09/2026 16:29 por jefin.pereira — Página 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 017/2026 - RREO 4º BIMESTRE DE 2026 - PMABV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2025-2026

EDITAL 017/2026

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 4º bimestre do exercício financeiro de 2026.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro Fone/Fax (066) 3539 1113 CGC 37.465.143/0001-89

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.045.186,00	70.639.330,10	14.568.983,32	20,62	44.766.460,91	63,37	25.872.869,19
RECEITAS CORRENTES	61.133.860,00	61.434.830,48	11.028.201,34	17,95	40.040.582,93	65,18	21.394.247,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.784.100,00	5.784.100,00	730.844,81	12,64	3.295.495,83	56,98	2.488.604,17
Impostos	5.545.252,00	5.545.252,00	704.686,19	12,71	3.126.092,71	56,37	2.419.159,29
Taxas	238.848,00	238.848,00	26.158,62	10,95	169.403,12	70,93	69.444,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	710.000,00	710.000,00	146.728,33	20,67	474.483,91	66,83	235.516,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	710.000,00	710.000,00	146.728,33	20,67	474.483,91	66,83	235.516,09
RECEITA PATRIMONIAL	494.950,00	608.531,87	303.719,77	49,91	791.045,22	129,99	- 182.513,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	494.950,00	608.531,87	303.719,77	49,91	791.045,22	129,99	- 182.513,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.345,00	5.345,00	0,00	0,00	2,26	0,04	5.342,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	2,26	0,04	5.217,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.097.705,00	54.285.093,61	9.609.453,35	17,70	35.026.735,85	64,52	19.258.357,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.941.105,00	21.156.178,58	3.249.294,16	15,36	12.598.909,26	59,55	8.557.269,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.331.600,00	23.303.915,03	4.496.302,01	19,29	15.170.293,34	65,10	8.133.621,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.800.000,00	9.800.000,00	1.863.857,18	19,02	7.001.588,63	71,44	2.798.411,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	255.944,62	1.279,72	- 235.944,62

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.760,00	41.760,00	237.455,08	568,62	452.819,86	1.084,34	- 411.059,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.760,00	41.760,00	237.455,08	568,62	452.819,86	1.084,34	- 411.059,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.911.326,00	9.204.499,62	3.540.781,98	38,47	4.725.877,98	51,34	4.478.621,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.326,00	1.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326,00
Alienação de Bens Móveis	1.326,00	1.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.910.000,00	9.203.173,62	3.540.781,98	38,47	4.725.877,98	51,35	4.477.295,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.010.000,00	3.508.173,62	2.550.781,98	72,71	2.940.877,98	83,83	567.295,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.900.000,00	5.695.000,00	990.000,00	17,38	1.785.000,00	31,34	3.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.045.186,00	70.639.330,10	14.568.983,32	20,62	44.766.460,91	63,37	25.872.869,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.045.186,00	70.639.330,10	14.568.983,32	20,62	44.766.460,91	63,37	25.872.869,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.122,48	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.045.186,00	70.639.330,10	14.568.983,32	20,62	46.011.583,39	65,14	24.627.746,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811.118,91	0,00	- 4.811.118,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811.118,91	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	27.847.863,32	44.564.812,72	5.442.132,89
DESPESAS CORRENTES	56.186.535,80	58.428.483,76	9.803.921,07	43.817.784,37	14.610.699,39	9.685.573,19	39.248.252,78	19.180.230,98	38.186.353,93	4.569.531,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.871.460,01	33.078.236,45	5.745.143,00	24.396.235,63	8.682.000,82	5.928.170,96	24.129.402,84	8.948.833,61	24.006.836,83	266.832,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.315.075,79	25.350.247,31	4.058.778,07	19.421.548,74	5.928.698,57	3.757.402,23	15.118.849,94	10.231.397,37	14.179.517,10	4.302.698,80
DESPESAS DE CAPITAL	12.240.688,00	14.931.543,66	988.180,95	7.635.931,91	7.295.611,75	1.784.808,64	6.763.330,61	8.168.213,05	6.378.458,79	872.601,30
INVESTIMENTOS	10.491.888,00	13.482.743,66	890.251,37	6.777.293,65	6.705.450,01	1.662.994,32	6.184.108,22	7.298.635,44	5.799.236,40	593.185,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.746.800,00	1.446.800,00	97.929,58	858.638,26	588.161,74	121.814,32	579.222,39	867.577,61	579.222,39	279.415,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.962,20	499.419,29	0,00	0,00	499.419,29	0,00	0,00	499.419,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	27.847.863,32	44.564.812,72	5.442.132,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	27.847.863,32	44.564.812,72	5.442.132,89
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.648,19	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	27.847.863,32	44.766.460,91	5.442.132,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX) DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	100,00	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	100,00	27.847.863,32	0,00
LEGISLATIVA	2.568.000,00	2.568.000,00	412.569,59	1.736.950,96	3,38	831.049,04	395.377,59	1.665.222,46	3,62	902.777,54	0,00
Ação Legislativa	2.568.000,00	2.568.000,00	412.569,59	1.736.950,96	3,38	831.049,04	395.377,59	1.665.222,46	3,62	902.777,54	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.012.783,79	10.638.320,88	1.501.127,63	7.475.697,76	14,53	3.162.623,12	1.501.885,78	6.737.952,45	14,64	3.900.368,43	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.012.783,79	10.638.320,88	1.501.127,63	7.475.697,76	14,53	3.162.623,12	1.501.885,78	6.737.952,45	14,64	3.900.368,43	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.263.230,01	3.644.602,03	586.448,48	2.870.272,79	5,58	774.329,24	630.681,64	2.643.848,53	5,75	1.000.753,50	0,00
Assistência ao Idoso	4.700,00	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01	0,00	0,00	0,00	3.500,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	553.812,01	514.369,11	60.765,77	318.372,31	0,62	195.996,80	74.668,89	286.273,13	0,62	228.095,98	0,00
Assistência Comunitária	1.312.720,00	1.192.916,05	146.397,23	771.717,49	1,50	421.198,56	147.231,69	736.086,59	1,60	456.829,46	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.213.866,00	1.744.023,86	348.786,06	1.636.211,61	3,18	107.812,25	365.944,45	1.477.517,43	3,21	266.506,43	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	178.132,00	189.793,00	30.499,42	143.971,38	0,28	45.821,62	42.836,61	143.971,38	0,31	45.821,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.724.460,00	14.806.193,38	2.631.138,41	11.876.885,35	23,08	2.929.308,03	2.804.244,71	10.730.588,71	23,32	4.075.604,67	0,00
Atenção Básica	6.644.796,00	8.352.272,76	1.560.175,40	7.173.515,45	13,94	1.178.757,31	1.666.519,16	6.521.361,22	14,17	1.830.911,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.841.300,00	3.367.033,56	696.980,38	2.816.677,13	5,47	550.356,43	707.423,78	2.445.644,14	5,32	921.389,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	102.000,01	0,00	31.133,00	0,06	70.867,01	148,50	29.953,94	0,07	72.046,07	0,00
Vigilância Sanitária	172.900,00	172.900,00	33.702,48	128.420,61	0,25	44.479,39	33.578,15	125.984,47	0,27	46.915,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	224.600,00	300.598,25	54.930,25	293.684,21	0,57	6.914,04	55.634,96	241.236,01	0,52	59.362,24	0,00
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.732.864,00	2.506.388,80	285.349,90	1.433.454,95	2,79	1.072.933,85	340.940,16	1.366.408,93	2,97	1.139.979,87	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	18.186.180,00	18.795.623,53	2.813.934,79	13.689.602,91	26,61	5.106.020,62	3.083.262,22	12.647.118,22	27,49	6.148.505,31	0,00
Ensino Fundamental	14.561.980,00	15.480.733,98	2.377.034,31	11.888.098,15	23,10	3.592.635,83	2.634.818,04	10.882.802,98	23,65	4.597.931,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.390.560,00	3.081.249,55	414.335,04	1.704.248,09	3,31	1.377.001,46	425.956,41	1.668.689,68	3,63	1.412.559,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	158.120,00	158.120,00	22.565,44	97.256,67	0,19	60.863,33	22.487,77	95.625,56	0,21	62.494,44	0,00
Educação Especial	70.520,00	70.520,00	0,00	0,00	0,00	70.520,00	0,00	0,00	0,00	70.520,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	867.000,00	964.642,24	96.097,41	569.712,11	1,11	394.930,13	102.096,20	509.823,05	1,11	454.819,19	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	867.000,00	964.642,24	96.097,41	569.712,11	1,11	394.930,13	102.096,20	509.823,05	1,11	454.819,19	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	131.620,00	466.899,96	77.039,68	394.122,94	0,77	72.777,02	92.769,57	361.134,37	0,78	105.765,59	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	131.520,00	184.520,02	10.198,68	111.843,00	0,22	72.677,02	21.698,94	78.854,43	0,17	105.665,59	0,00
Demais Subfunções	100,00	282.379,94	66.841,00	282.279,94	0,55	100,00	71.070,63	282.279,94	0,61	100,00	0,00
URBANISMO	12.517.810,00	11.346.500,86	1.356.115,38	5.839.515,77	11,35	5.506.985,09	1.319.763,77	5.134.786,96	11,16	6.211.713,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	1.596,00	0,00	5.404,00	0,00	1.596,00	0,00	5.404,00	0,00
Serviços Urbanos	12.489.810,00	11.318.500,86	1.356.115,38	5.837.919,77	11,35	5.480.581,09	1.319.763,77	5.133.190,96	11,16	6.185.309,90	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
HABITAÇÃO	412.000,00	1.896.962,21	615.360,76	1.596.877,42	3,10	300.084,79	675.360,76	1.446.877,42	3,14	450.084,79	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	412.000,00	1.896.962,21	615.360,76	1.596.877,42	3,10	300.084,79	675.360,76	1.446.877,42	3,14	450.084,79	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	766.000,00	2.097.627,67	169.216,25	2.000.767,45	3,89	96.860,22	308.477,04	1.289.215,37	2,80	808.412,30	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	765.000,00	2.096.627,67	169.216,25	2.000.767,45	3,89	95.860,22	308.477,04	1.289.215,37	2,80	807.412,30	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	209.560,00	209.560,00	15.421,20	134.723,64	0,26	74.836,36	33.421,20	125.723,64	0,27	83.836,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	206.560,00	206.560,00	15.421,20	134.723,64	0,26	71.836,36	33.421,20	125.723,64	0,27	80.836,36	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	408.400,00	735.804,00	134.891,36	600.483,77	1,17	135.320,23	137.777,31	516.017,35	1,12	219.786,65	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	408.400,00	735.804,00	134.891,36	600.483,77	1,17	135.320,23	137.777,31	516.017,35	1,12	219.786,65	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Promoção Industrial	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	712.000,00	712.000,00	131.003,72	339.211,89	0,66	372.788,11	98.875,52	300.672,95	0,65	411.327,05	0,00
Conservação de Energia	712.000,00	712.000,00	131.003,72	339.211,89	0,66	372.788,11	98.875,52	300.672,95	0,65	411.327,05	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.619.300,00	1.838.064,51	100.000,00	834.064,47	1,62	1.004.000,04	100.301,68	706.685,56	1,54	1.131.378,95	0,00
Transporte Áereo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.618.300,00	1.837.064,51	100.000,00	834.064,47	1,62	1.003.000,04	100.301,68	706.685,56	1,54	1.130.378,95	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.281.380,00	1.191.726,15	53.807,78	636.188,79	1,24	555.537,36	64.272,52	616.693,96	1,34	575.032,19	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	524.200,00	673.844,00	0,00	449.643,88	0,87	224.200,12	0,00	449.643,88	0,98	224.200,12	0,00
Lazer	757.180,00	517.882,15	53.807,78	186.544,91	0,36	331.337,24	64.272,52	167.050,08	0,36	350.832,07	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.746.800,00	1.446.800,00	97.929,58	858.638,26	1,67	588.161,74	121.814,32	579.222,39	1,26	867.577,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.746.800,00	1.446.800,00	97.929,58	858.638,26	1,67	588.161,74	121.814,32	579.222,39	1,26	867.577,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.962,20	499.419,29	0,00	0,00	0,00	499.419,29	0,00	0,00	0,00	499.419,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.045.186,00	73.859.446,71	10.792.102,02	51.453.716,28	100,00	22.405.730,43	11.470.381,83	46.011.583,39	100,00	27.847.863,32	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2025/ 9	2025/10	2025/11	2025/12	2026/ 1	2026/ 2	2026/ 3	2026/ 4	2026/ 5	2026/ 6	2026/ 7	2026/ 8		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.951.881,06	8.563.516,25	6.024.704,62	9.039.237,25	5.083.700,07	5.493.683,46	5.236.237,87	5.448.922,13	5.327.022,09	6.387.547,47	6.784.901,77	5.633.226,91	74.974.580,95	70.092.515,45
Receita Tributária	336.065,56	789.516,35	501.981,84	602.049,13	296.309,78	542.961,55	343.215,48	394.910,07	400.217,02	587.037,12	268.311,68	462.533,13	5.525.108,71	5.784.100,00
IPTU	9.679,57	10.525,07	30.322,55	19.528,72	4.055,83	53.468,77	27.553,88	0,00	20.724,86	15.594,19	22.150,70	13.320,69	226.924,83	261.326,00
ISS	63.615,33	405.276,74	103.860,68	117.491,31	53.443,06	69.724,60	80.393,05	121.273,02	109.463,08	143.100,66	52.565,22	59.801,20	1.380.007,95	1.723.926,00
ITBI	21.094,17	19.970,90	65.003,50	20.402,91	39.608,13	15.673,83	0,00	0,00	2.891,27	71.930,05	2.279,10	2.272,06	261.125,92	260.000,00
IRRF	241.644,99	333.273,44	275.739,66	440.016,28	181.450,60	391.305,87	162.236,11	239.733,50	263.997,05	353.785,11	171.176,21	381.121,01	3.435.479,83	3.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,50	20.470,20	27.055,45	4.609,91	17.752,16	12.788,48	73.032,44	33.903,55	3.140,76	2.627,11	20.140,45	6.018,17	221.570,18	238.848,00
Receita de Contribuições	53.350,92	55.921,68	55.073,63	51.890,65	57.657,18	54.815,94	50.567,18	57.521,81	50.939,64	56.253,83	87.717,15	59.011,18	690.720,79	710.000,00
Receita Patrimonial	76.736,14	156.956,81	93.412,00	104.312,02	94.195,59	79.680,78	89.753,63	76.705,86	74.118,64	72.870,95	111.596,03	192.123,74	1.222.462,19	608.531,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.736,14	156.956,81	93.412,00	104.312,02	94.195,59	79.680,78	89.753,63	76.705,86	74.118,64	72.870,95	111.596,03	192.123,74	1.222.462,19	608.531,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,26	0,00	0,00	2,26	5.345,00
Transferências Correntes	5.226.205,04	7.297.671,61	5.374.237,15	7.249.787,93	4.635.537,52	4.816.225,19	4.752.701,58	4.919.784,39	4.794.413,72	5.463.351,60	6.197.276,91	4.802.103,78	65.529.296,42	62.942.778,58
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.577.032,70	1.251.279,07	16.435.059,19	16.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.412.509,38	2.417.322,68	2.106.863,78	2.599.843,08	1.957.975,32	1.623.913,14	2.233.815,30	1.958.827,14	1.802.276,28	1.587.459,56	2.481.604,97	2.073.089,47	25.255.500,10	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.082,74	52.967,46	32.382,76	35.778,59	52.092,15	49.764,82	74.615,40	127.983,36	151.069,57	118.535,96	97.972,08	67.490,85	903.735,74	1.050.000,00
Cota-Parte do ITR	30.594,34	383.997,72	113.804,71	115.314,97	15.478,96	1.185,18	772,22	705,18	642,31	1.378,60	973,62	2.529,88	667.377,69	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.196,11	32.222,89	16.279,66	16.954,15	15.539,64	15.285,99	15.024,43	15.308,19	13.610,36	22.386,79	21.475,93	19.793,34	219.077,48	156.600,00
Transferências do FUNDEB	799.048,43	917.567,22	783.060,24	939.774,77	894.166,40	817.593,27	974.869,61	906.222,50	882.642,22	819.477,80	1.005.399,48	916.290,93	10.656.112,87	10.015.073,58
Outras Transferências Correntes	533.646,21	2.559.942,39	1.052.696,76	1.498.319,19	403.240,96	677.709,82	466.072,87	748.015,31	536.909,36	1.431.432,11	1.012.818,13	471.630,24	11.392.433,35	8.471.105,00
Outras Receitas Correntes	259.523,40	263.449,80	0,00	1.031.197,52	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,07	208.031,71	120.000,00	117.455,08	2.006.990,58	41.760,00
DEDUÇÕES (II)	674.379,44	757.587,67	704.439,96	871.694,41	667.625,89	664.184,28	662.351,66	653.109,20	674.972,29	642.488,18	707.090,96	682.836,38	8.362.760,32	8.657.684,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	674.379,44	757.587,67	704.439,96	871.694,41	667.625,89	664.184,28	662.351,66	653.109,20	674.972,29	642.488,18	707.090,96	682.836,38	8.362.760,32	8.657.684,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.277.501,62	7.805.928,58	5.320.264,66	8.167.542,84	4.416.074,18	4.829.499,18	4.573.886,21	4.795.812,93	4.652.049,80	5.745.059,29	6.077.810,81	4.950.390,53	66.611.820,63	61.434.830,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.277.501,62	7.805.928,58	5.320.264,66	8.167.542,84	4.416.074,18	4.829.499,18	4.573.886,21	4.795.812,93	4.652.049,80	5.745.059,29	6.077.810,81	4.950.390,53	66.611.820,63	61.434.830,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2025/ 9	2025/10	2025/11	2025/12	2026/ 1	2026/ 2	2026/ 3	2026/ 4	2026/ 5	2026/ 6	2026/ 7	2026/ 8		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	740.088,00	694.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.222.853,62	7.751.280,58	5.265.616,66	8.058.246,84	4.357.718,18	4.771.143,18	4.515.530,21	4.737.456,93	4.593.693,80	5.686.703,29	6.019.454,81	4.892.034,53	65.871.732,63	60.740.830,48

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.947,83	137.734,56	110.698,94	33.041,89	11.941,56	395.681,62	175.397,47	281.026,19	281.026,19	87.658,10	202.394,80	214.336,36
PODER EXECUTIVO	17.947,83	137.734,56	110.698,94	33.041,89	11.941,56	395.681,62	175.397,47	281.026,19	281.026,19	87.658,10	202.394,80	214.336,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.947,83	137.734,56	110.698,94	33.041,89	11.941,56	395.681,62	175.397,47	281.026,19	281.026,19	87.658,10	202.394,80	214.336,36

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.545.252,00	3.126.092,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	261.326,00	156.868,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	260.000,00	134.654,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.723.926,00	689.763,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.300.000,00	2.144.805,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.456.600,00	27.416.903,68
2.1 - Cota-Parte FPM	16.650.000,00	10.796.327,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	10.152.724,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.150.000,00	643.603,51
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	15.718.961,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	156.600,00	138.424,67
2.4 - Cota-Parte ITR	1.600.000,00	23.665,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	739.524,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.001.852,00	30.542.996,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.661.320,00	5.354.660,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	3.839.143,00	2.281.089,06

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.845.000,00	7.263.156,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.845.000,00	7.048.082,47
6.1.1 - Principal	9.800.000,00	7.001.588,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	46.493,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.321,25
6.2.1 - Principal	0,00	17.321,25
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	197.752,33
6.4.1 - Principal	0,00	197.752,33
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.138.680,00	1.646.928,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	547.539,75
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.810.695,80**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.404.599,26	7.790.428,98	7.634.930,60	7.625.094,41	155.498,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	7.042.178,54	6.921.912,04	6.934.045,96	120.266,50
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	993.611,28	978.763,86	984.391,43	14.847,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	5.951.589,44	5.847.801,47	5.854.307,82	103.787,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	96.977,82	95.346,71	95.346,71	1.631,11
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.404.599,26	748.250,44	713.018,56	691.048,45	35.231,88
10.2.1 - Educação Infantil	1.444.849,52	73.750,31	73.750,31	68.122,74	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.804.309,74	674.500,13	639.268,25	622.925,71	35.231,88
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	153.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.331.769,29	7.176.270,91	7.189.085,27	155.498,38	0,00	68.613,24
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.281.287,36	7.126.515,14	7.139.329,50	154.772,22	0,00	233.204,89
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.481,93	49.755,77	49.755,77	726,16	0,00	33.160,68
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.737.556,63	6.617.290,13	6.629.424,05	120.266,50	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	8.440,74	1.560,00	1.560,00	6.880,74	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.945.782,60	6.617.290,13	6.617.290,13	93,66
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	290.526,24	1.560,00	1.560,00	0,02
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	726.315,61	18.271,90	18.271,90	0,00	0,25

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	999.682,68	442.149,11	458.659,69	0,00	73.549,76	9.815,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	2.698.659,34	2.039.117,68	1.964.607,69	659.541,66
20.1 - Educação Infantil	0,00	636.886,50	616.175,51	605.185,10	20.710,99
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	2.107.971,79	1.449.280,87	1.385.761,29	658.690,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	278,85	278,85	278,85	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.8 - Exclusões (Deduções para fins de cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96 - LDB)	0,00	46.477,80	26.617,55	26.617,55	19.860,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.249.159,26	10.438.309,45	9.605.040,27	9.524.294,09	833.269,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.444.849,52	1.704.248,09	1.668.689,68	1.657.699,27	35.558,41
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.444.849,52	1.704.248,09	1.668.689,68	1.657.699,27	35.558,41
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.804.309,74	8.734.061,36	7.936.350,59	7.866.594,82	797.710,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) - L20.7(d ou e)	2.039.117,68
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.354.660,03

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(X)	9.815,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	2.095,98
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.381.866,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.635.749,10	7.381.866,36	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	93.695,07	85.270,75	89.002,98	2.102,97	2.589,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.482,27	366,22	4.094,95	2.095,98	2.291,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.212,80	84.904,53	84.908,03	6,99	297,78
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.207.000,00	847.729,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	946.000,00	658.126,36
31.1.1 - Salário-Educação	655.000,00	466.285,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	143.168,21
31.1.4 - PNATE	61.000,00	48.657,21
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	60.000,00	15,75
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.000,00	189.603,61
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.391.024,27	3.081.766,79	2.874.182,39	2.846.548,46	207.584,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.636.400,03	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.676.424,24	3.081.766,79	2.874.182,39	2.846.548,46	207.584,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.795.623,53	13.761.872,91	12.719.388,22	12.611.008,11	1.042.484,69
33.1 - Despesas Correntes	15.984.148,98	11.524.951,09	10.506.016,40	10.404.885,29	1.018.934,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.941.953,15	8.717.535,48	8.566.555,50	8.561.728,21	150.979,98
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	72.270,00	72.270,00	72.270,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	601.932,31	421.297,63	421.297,63	361.974,68	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.440.263,52	2.313.847,98	1.445.893,27	1.408.912,40	867.954,71
33.2 - Despesas de Capital	2.811.474,55	2.236.921,82	2.213.371,82	2.206.122,82	23.550,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.811.474,55	2.236.921,82	2.213.371,82	2.206.122,82	23.550,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	547.539,75	54.016,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.263.156,05	466.285,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.610.551,89	453.907,79
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.200.143,91	66.394,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.971.000,46	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.143,45	66.394,24

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.931.543,66	7.635.931,91	7.295.611,75
Investimentos	13.482.743,66	6.777.293,65	6.705.450,01
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida	1.446.800,00	858.638,26	588.161,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.931.543,66	7.635.931,91	7.295.611,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.931.543,66	7.635.931,91	7.295.611,75

CO126 - 121 - Centi ® e-Assinatura: eÇpU$Z58teX Emitido em 29/09/2026 16:59 por jefin.pereira Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.326,00	0,00	1.326,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.326,00	0,00	1.326,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.284.252,00	5.284.252,00	2.988.165,80	56,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	261.326,00	261.326,00	156.868,92	60,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	134.654,44	51,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.462.926,00	1.462.926,00	551.836,98	37,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.300.000,00	3.300.000,00	2.144.805,46	64,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.306.600,00	43.306.600,00	26.773.300,17	61,82
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	10.152.724,18	65,50
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	23.665,95	1,48
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	739.524,19	70,43
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.718.961,18	62,88
Cota-Parte IPI-Exportação	156.600,00	156.600,00	138.424,67	88,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.590.852,00	48.590.852,00	29.761.465,97	61,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.650.000,00	2.966.974,10	2.784.918,81	93,86	2.698.587,39	90,95	2.674.780,63	90,15	86.331,42
Despesas Correntes	2.634.000,00	2.934.611,67	2.764.131,23	94,19	2.698.162,21	91,94	2.674.355,45	91,13	65.969,02
Despesas de Capital	16.000,00	32.362,43	20.787,58	64,23	425,18	1,31	425,18	1,31	20.362,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.075.000,00	2.234.496,89	1.898.621,50	84,97	1.708.890,47	76,48	1.640.244,56	73,41	189.731,03
Despesas Correntes	1.938.800,00	2.035.614,41	1.719.759,01	- 13,49	1.550.758,99	9,23	1.492.113,08	6,72	169.000,02
Despesas de Capital	136.200,00	198.882,48	178.862,49	89,93	158.131,48	79,51	148.131,48	74,48	20.731,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.800,00	151.800,00	128.420,61	84,60	125.984,47	82,99	125.984,47	82,99	2.436,14
Despesas Correntes	150.800,00	150.800,00	128.420,61	85,16	125.984,47	83,54	125.984,47	83,54	2.436,14
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.600,00	37.105,90	32.831,89	88,48	29.421,14	79,29	29.421,14	79,29	3.410,75
Despesas Correntes	34.600,00	36.105,90	32.831,89	90,93	29.421,14	81,49	29.421,14	81,49	3.410,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.639.520,00	2.413.044,80	1.147.628,51	47,56	1.092.882,49	45,29	1.046.731,82	43,38	54.746,02
Despesas Correntes	2.517.520,00	2.412.044,79	1.147.628,51	47,58	1.092.882,49	45,31	1.046.731,82	43,40	54.746,02
Despesas de Capital	122.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.552.920,00	7.803.421,70	5.992.421,32	76,79	5.655.765,96	72,48	5.517.162,62	70,70	336.655,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.992.421,32	5.655.765,96	5.517.162,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.992.421,32	5.655.765,96	5.517.162,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.464.219,90	4.464.219,90	4.464.219,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.464.219,90	4.464.219,90	4.464.219,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.528.201,42	1.191.546,06	1.052.942,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,13**	**19,00**	**18,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	4.464.219,90	5.992.421,32	1.528.201,42	475.258,70	0,00	0,00	0,00	475.258,70	R$ 0,00	1.528.201,42
Empenhos de 2025	7.044.546,55	7.606.389,99	561.843,44	3.183,59	0,00	0,00	2.403,79	779,74	R$ 0,06	561.843,38
Empenhos de 2024	6.164.142,72	7.986.045,13	1.821.902,41	360,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 360,34	1.821.542,07

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.546.530,05	8.073.641,09	1.527.111,04	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 2,03	1.527.109,01
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 0,32	1.330.578,67

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.986.540,00	4.986.540,00	4.511.472,28	90,47
Proveniente da União	3.999.540,00	3.999.540,00	2.679.678,54	67,00
Proveniente dos Estados	987.000,00	987.000,00	1.831.793,74	185,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.986.540,00	4.986.540,00	4.511.472,28	90,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.994.796,00	5.385.298,66	4.388.596,64	81,49	3.822.773,83	70,99	3.393.443,65	63,01	565.822,81
Despesas Correntes	3.892.356,00	3.929.823,31	2.996.582,77	76,25	2.479.972,96	63,11	2.418.265,60	61,54	516.609,81
Despesas de Capital	102.440,00	1.455.475,35	1.392.013,87	95,64	1.342.800,87	92,26	975.178,05	67,00	49.213,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	586.300,00	827.536,67	613.055,63	74,08	536.753,67	64,86	482.217,36	58,27	76.301,96
Despesas Correntes	573.000,00	812.676,66	609.195,63	74,96	535.563,67	65,90	481.027,36	59,19	73.631,96
Despesas de Capital	13.300,00	14.860,01	3.860,00	25,98	1.190,00	8,01	1.190,00	8,01	2.670,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.000,00	102.000,00	31.133,00	30,52	29.953,94	29,37	29.263,94	28,69	1.179,06
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	31.133,00	32,10	29.953,94	30,88	29.263,94	30,17	1.179,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	263.492,35	260.852,32	99,00	211.814,87	80,39	211.662,10	80,33	49.037,45
Despesas Correntes	188.000,00	259.240,34	256.600,32	98,98	207.562,87	80,07	207.410,10	80,01	49.037,45
Despesas de Capital	1.000,00	4.252,01	4.252,00	100,00	4.252,00	100,00	4.252,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	93.344,00	93.344,00	5.200,00	5,57	5.200,00	5,57	5.200,00	5,57	0,00
Despesas Correntes	71.044,00	71.044,00	5.200,00	7,32	5.200,00	7,32	5.200,00	7,32	0,00
Despesas de Capital	22.300,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.991.540,00	6.697.771,68	5.298.837,59	79,11	4.606.496,31	68,78	4.121.787,05	61,54	692.341,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.644.796,00	8.352.272,76	7.173.515,45	85,89	6.521.361,22	78,08	6.068.224,28	72,65	652.154,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.661.300,00	3.062.033,56	2.511.677,13	82,03	2.245.644,14	73,34	2.122.461,92	69,32	266.032,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	102.000,01	31.133,00	30,52	29.953,94	29,37	29.263,94	28,69	1.179,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.900,00	172.900,00	128.420,61	74,27	125.984,47	72,87	125.984,47	72,87	2.436,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	224.600,00	300.598,25	293.684,21	97,70	241.236,01	80,25	241.083,24	80,20	52.448,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.732.864,00	2.506.388,80	1.152.828,51	46,00	1.098.082,49	43,81	1.051.931,82	41,97	54.746,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.544.460,00	14.501.193,38	11.291.258,91	77,86	10.262.262,27	70,77	9.638.949,67	66,47	1.028.996,64

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.045.186,00
Previsão Atualizada	70.639.330,10
Receitas Realizadas	44.766.460,91
Déficit Orçamentário	1.245.122,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.045.186,00
Créditos Adicionais	4.814.260,71
Dotação Atualizada	73.859.446,71
Despesas Empenhadas	51.453.716,28
Despesas Liquidadas	46.011.583,39
Despesas Pagas	44.564.812,72
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.453.716,28
Despesas Liquidadas	46.011.583,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.611.820,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.611.820,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.871.732,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	751.850,00	- 401.899,77	- 53,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 670.964,55	1.608.630,86	- 239,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.682,39	33.041,89	110.698,94	11.941,56
Poder Executivo	155.682,39	33.041,89	110.698,94	11.941,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	571.079,09	87.658,10	281.026,19	202.394,80
Poder Executivo	571.079,09	87.658,10	281.026,19	202.394,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	726.761,48	120.699,99	391.725,13	214.336,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.381.866,36	25,00	24,17
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.617.290,13	70,00	93,66
Mínimo de 4% do Fundeb na Criação de Matrículas em ETI	1.560,00	4,00	0,02
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.635.931,91	7.295.611,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.326,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.655.765,96	15,00	19,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2036
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (**I**) = (**I.**1 + **I.**2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**I.**1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**I.**2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (**II**) = (**II.**1 + **II.**2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (**II.**1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (**II.**2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (**I** / **IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 4° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.133.860,00	40.040.582,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.784.100,00	3.295.495,83
IPTU	261.326,00	156.868,92
ISS	1.723.926,00	689.763,89
ITBI	260.000,00	134.654,44
IRRF	3.300.000,00	2.144.805,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.848,00	169.403,12
Contribuições	710.000,00	474.483,91
Receita Patrimonial	494.950,00	791.045,22
Aplicações Financeiras (II)	494.950,00	791.045,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	54.097.705,00	35.026.735,85
Cota-Parte do FPM	13.550.000,00	8.765.783,16
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	12.575.169,14
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	591.620,01
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	18.932,83
Transferências da LC nº 61/1989	156.600,00	110.739,70
Transferências do FUNDEB	9.800.000,00	7.001.588,63
Outras Transferências Correntes	8.471.105,00	5.962.902,38
Demais Receitas Correntes	47.105,00	452.822,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	47.105,00	452.822,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.638.910,00	39.249.537,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.911.326,00	4.725.877,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.326,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.326,00	0,00
Transferências de Capital	7.910.000,00	4.725.877,98
Convênios	6.948.900,00	1.320.608,36
Outras Transferências de Capital	961.100,00	3.405.269,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.911.326,00	4.725.877,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.550.236,00	43.975.415,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.550.236,00	43.975.415,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 4° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.428.483,76	43.817.784,37	39.248.252,78	38.186.353,93	110.698,94	281.026,19	281.026,19
Pessoal e Encargos Sociais	33.078.236,45	24.396.235,63	24.129.402,84	24.006.836,83	3,80	84.904,53	84.904,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.350.247,31	19.421.548,74	15.118.849,94	14.179.517,10	110.695,14	196.121,66	196.121,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.350.247,31	19.421.548,74	15.118.849,94	14.179.517,10	110.695,14	196.121,66	196.121,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.428.483,76	43.817.784,37	39.248.252,78	38.186.353,93	110.698,94	281.026,19	281.026,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.931.543,66	7.635.931,91	6.763.330,61	6.378.458,79	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.482.743,66	6.777.293,65	6.184.108,22	5.799.236,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.446.800,00	858.638,26	579.222,39	579.222,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.484.743,66	6.777.293,65	6.184.108,22	5.799.236,40	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	499.419,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.412.646,71	50.595.078,02	45.432.361,00	43.985.590,33	110.698,94	281.026,19	281.026,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.412.646,71	50.595.078,02	45.432.361,00	43.985.590,33	110.698,94	281.026,19	281.026,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-401.899,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-401.899,77**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	751.850,00

JUROS NOMINAIS	Até o 4° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	791.045,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**389.145,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 670.964,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 4° Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.577.438,87	12.096.401,49
DEDUÇÕES (XL)	9.832.091,30	9.959.684,78
Disponibilidade de Caixa	9.832.091,30	9.959.684,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.193.943,81	10.421.775,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	155.682,39	11.941,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	206.170,12	450.148,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.745.347,57	2.136.716,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.608.630,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4° Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 143.740,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE DE 2026

R$ 1,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.464.890,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**673.844,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.811.118,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.811.118,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi ® e-Assinatura: fÇpU$Z58teX Emitido em 29/09/2026 17:01 por jefin.pereira Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2025

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2025

5º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA J.A.KONRAD DE TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.A.KONRAD DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.955.379/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **JORGE ALBERTO KONRAD**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilammento, decorrente do Processo Licitatório nº 072/2025, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 062/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002- Fundo Salário Educação
Função: 12- Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0032 - Fundo Salário Educação
Ação: 20098– Manutenção das Atividades Transporte Escolar -Fundo Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 155000000 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

CONSIDERANDO ofício n°253/2026/SME/RCL advindo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da servidora Deuzenir Rosa da Silva, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação em substituição a titular.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Sr.ª. DEUZENIR ROSA DA SILVA, Professor 30 HS, matriculada sob o nº 2744, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, em substituição a titular, ROSILENE CEZAR L'ASTORINA, referente ao gozo de férias da mesma, compreendendo o período de 30 de setembro de 2026 à 14 de outubro de 2026.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ACABAMENTO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS,** conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em favor da Empresa **ARLINDO CANOVA PABLOS LTDA inscrita no CNPJ** sob o número **86.907.318/0005-08** no valor de **R$ 25.983,39.** Alto Garças **-** MT, 29 de setembro de 2026**.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 028/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PALESTRA PRESENCIAL NO DIA 16/10/2026 COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, COM O TEMA "CUIDAR DE QUEM CUIDA", COM ABORDAGEM VOLTADA À VALORIZAÇÃO DA VIDA, PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, AUTOCUIDADO E FORTALECIMENTO EMOCIONAL DESTINADA AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS/MT,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o** número **13.372.070/0001-12 no valor de R$ 9.000,00.** Alto Garças - MT, 29 de setembro de 2026**.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"CRIA VERBA INDENIZATÓRIA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 02 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Alto Garças/MT, verba indenizatória destinada aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que, voluntariamente e durante período de folga, forem empregados no desempenho de Atividade Delegada de interesse municipal, nos termos do Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A execução da Atividade Delegada observará as condições

estabelecidas nesta Lei, no respectivo Termo de Cooperação, no Plano de Trabalho e nas normas institucionais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

§ 2º A verba de que trata esta Lei será devida exclusivamente em razão das horas efetivamente trabalhadas no exercício da Atividade Delegada.

§ 3º A participação do policial militar na Atividade Delegada terá caráter voluntário e ocorrerá exclusivamente em período de folga, observada a conveniência e a necessidade da Administração e os critérios operacionais estabelecidos pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor da verba indenizatória será calculado por hora efetivamente trabalhada, observados os seguintes percentuais:

I – para Cabos e Soldados, **0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado**, por hora trabalhada;

II – para Subtenentes e Sargentos, **0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro-Sargento**, por hora trabalhada;

III – para Oficiais, **0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo-Tenente**, por hora trabalhada.

§ 1º Para fins de cálculo da verba indenizatória, serão consideradas as remunerações vigentes no Estado de Mato Grosso correspondentes às graduações e ao posto indicados nos incisos I a III deste artigo, na data da prestação do serviço.

§ 2º A alteração da remuneração estadual utilizada como base de cálculo implicará a atualização automática do valor da indenização por hora, independentemente de alteração desta Lei.

§ 3º O policial militar empregado na Atividade Delegada não poderá cumprir carga horária superior a **8 (oito) horas diárias nem a 50 (cinquenta) horas mensais**, observadas, ainda, as normas internas da Polícia Militar relativas a jornada, descanso, disponibilidade e emprego do efetivo.

§ 4º A verba prevista nesta Lei possui natureza indenizatória, eventual, excepcional e transitória, não se incorporando à remuneração, vencimentos, subsídios, proventos ou pensões, a qualquer título ou fundamento.

§ 5º A percepção da verba indenizatória prevista nesta Lei não dará direito ao pagamento, pelo Município, de adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, horas extraordinárias ou qualquer outra vantagem remuneratória decorrente da mesma prestação de serviço.

Art. 3º A execução da Atividade Delegada dependerá de solicitação formal do Município à autoridade competente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme condições estabelecidas no Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º A solicitação municipal deverá indicar a necessidade pública a ser atendida, o período pretendido, a estimativa de horas de serviço e o quantitativo de policiais necessários, sem prejuízo de outras informações previstas no Termo de Cooperação.

§ 2º Compete exclusivamente à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso selecionar, escalar, designar, coordenar e comandar os policiais militares empregados na Atividade Delegada, de acordo com seus critérios institucionais, disponibilidade operacional e normas internas.

§ 3º A solicitação realizada pelo Município não gera direito à disponibilização de quantitativo específico de policiais, ficando o atendimento condicionado à conveniência, à disponibilidade e à avaliação operacional da Polícia Militar.

Art. 4º O Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso deverá ser acompanhado de Plano de Trabalho e estabelecerá as obrigações comuns e específicas das partes, as atividades abrangidas, os procedimentos operacionais, os mecanismos de controle, a forma de prestação de contas e as demais condições necessárias à execução da Atividade Delegada.

Art. 5º Para acompanhamento e controle da execução do Termo de Cooperação será instituída **Comissão Paritária de Controle**, composta por **4 (quatro) membros**, sendo:

I – 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal; e

II – 2 (dois) representantes indicados pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os membros da Comissão serão formalmente designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a indicação dos representantes da Polícia Militar.

§ 2º A presidência da Comissão caberá a um dos representantes do Município.

§ 3º Compete à Comissão Paritária de Controle:

I – acompanhar a execução do Termo de Cooperação e do respectivo Plano de Trabalho;

II – acompanhar a quantidade de efetivo empregado na Atividade Delegada;

III – conferir o número de horas efetivamente trabalhadas por cada policial militar;

IV – conferir os cálculos dos valores devidos em razão da Atividade Delegada;

V – atestar a documentação necessária ao pagamento;

VI – propor adequações necessárias ao aperfeiçoamento da execução do Termo de Cooperação; e

VII – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Termo de Cooperação ou pelo respectivo Plano de Trabalho.

Art. 6º Para fins de pagamento, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle relação individualizada dos policiais empregados na Atividade Delegada, contendo, no mínimo:

I – nome e identificação funcional do policial militar;

II – posto ou graduação;

III – data e período da prestação do serviço;

IV – quantidade de horas efetivamente trabalhadas;

V – identificação da atividade desempenhada;

VI – valor da indenização correspondente, calculado na forma do art. 2º desta Lei; e

VII – demais informações e documentos estabelecidos no Termo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

§ 1º Após a conferência e o atesto pela Comissão Paritária de Controle, a documentação será encaminhada ao órgão municipal competente para processamento e realização do pagamento.

§ 2º O pagamento da verba indenizatória será efetuado diretamente ao policial militar, em conta bancária de sua titularidade, observados os procedimentos definidos no Termo de Cooperação.

§ 3º Somente serão indenizadas as horas de serviço devidamente comprovadas, conferidas e atestadas.

Art. 7º As atividades desenvolvidas no âmbito da Atividade Delegada não poderão substituir atribuições ordinariamente desem-

penhadas por servidores públicos municipais nem caracterizar transferência permanente das competências administrativas próprias do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, sem prejuízo das disposições constantes do Termo de Cooperação e do Plano de Trabalho.

Art. 10. Fica **expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.563, de 02 de junho de 2026.**

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte crédito adicional especial:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal do Idoso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 006 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20129 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 16610000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal do Idoso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 006 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20201 – Apoio a Planos e Projetos para a Pessoa Idosa – FMI

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Natureza: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 16610000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Natureza: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20127 – Manutenção de Políticas dos Direitos da Mulher

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

Fonte: 16610000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 10202 – Aquisição de equipamentos e obras para atender o PROCAD-SUAS

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Naci-

onal de Assistência Social – FNAS

Natureza: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

V – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20130 – Fortalecimento do Cadastro Único e Acompanhamento Familiar do PROCAD-SUAS

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)

VI – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gerência de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0012 – Manutenção do Programa Educar para Proteger

Ação: 20111 – Manutenção das Políticas dos Direitos da Mulher/ Políticas de Combate às Violências – Ensino Fundamental

Fonte: 1.500.100100 – Recursos não vinculados de impostos – MDE

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VII – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Pré-Escola:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gerência de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – Manutenção do Programa Educar para Proteger

Ação: 20112 – Manutenção das Políticas dos Direitos da Mulher/ Políticas de Combate às Violências – Pré-Escola

Fonte: 1.500.100100 – Recursos não vinculados de impostos – MDE

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIII – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil – Creche:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gerência de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0012 – Manutenção do Programa Educar para Proteger

Ação: 20113 – Manutenção das Políticas dos Direitos da Mulher/ Políticas de Combate às Violências – Creche

Fonte: 1.500.100100 – Recursos não vinculados de impostos – MDE

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único. O valor total das programações orçamentárias incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, nos termos deste artigo, corresponde a R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, para incluir as metas e prioridades correspondentes às programações e ações constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1.514, de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), por modalidade de aplicação, destinado às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, conforme as programações orçamentárias, fontes de recursos, naturezas da despesa e respectivas modalidades de aplicação constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento

Unidade: 002 – Encargos Gerais

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 – Administração Financeira

Ação: 90003 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

Fonte: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20092 – Gestão de Benefícios Eventuais

Fonte: 16610000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Ação: 20092 – Gestão de Benefícios Eventuais

Fonte: 1.660.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Natureza: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo único. O valor total das dotações orçamentárias parcialmente anuladas para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei corresponde a R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 5º A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei observará o disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.594, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com as normas gerais de Direito Público, com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1.514, de 2025, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Crédito Especial de que trata o caput deste artigo tem por finalidade adequar a execução orçamentária municipal às disposições do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que estabelece que, a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos dos fundos de que trata o inciso I do caput do art. 212-A deverão ser destinados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme as diretrizes pactuadas entre a União e os demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em Tempo Integral – Creche 70%

Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade	**03**	**FUNDEB**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
Programa	**0103**	**EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 70%**
Atividade	**2.114**	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL – CRECHE 70%**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1|540|1070000	550.000,00
Total			**550.000,00**

II – Manutenção das Atividades do Ensino em Tempo Integral – Creche 30%

Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade	**03**	**FUNDEB**
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**
Sub-função	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
Programa	**0104**	**EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%**
Atividade	**2.115**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TEMPO INTEGRAL – CRECHE 30%**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1|540|0000000	30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1|540|0000000	30.000,00
Total			**60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei serão provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, no valor total de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

I – Manutenção e Encargos com FUNDEB Fundamental 30%

Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade	**03**	**FUNDEB**		
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**		
Sub-função	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Programa	**0104**	**EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS**		
Atividade	**20034**	**MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 30%**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1|540|0000000	20.000,00
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1|540|0000000	160.000,00
Total				**180.000,00**

II – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Fundamental 70%

Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade	**03**	**FUNDEB**		
Função	**12**	**EDUCAÇÃO**		
Sub-função	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Programa	**0103**	**EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 70%**		
Atividade	**20032**	**REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICAS FUNDAMENTAL 70%**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1|540|1007000	430.000,00
Total				**430.000,00**

Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder aos ajustes necessários nos instrumentos de planejamento e nas peças orçamentárias vigentes, decorrentes da abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Autora: VEREADORA - SELMA LOBO NOGUEIRA

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA DE CORPUS CHRISTI NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído feriado municipal o dia de **Corpus Christi**, em Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O ***Dia de Corpus Christi*** é celebrado anualmente na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 3º O feriado de que trata esta Lei será incluído no calendário oficial de feriados do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 29 de setembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.528.901/0001-77, Com o valor total de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), para – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O PALHAÇO FURREKA, PERSONAGENS, FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, CAMA ELASTICA E ALGODÃO-DOCE PARA REALIZAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DA VILA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ALTO TAQUARI–MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 29 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA GARANTIR O ACESSO CONTINUO, SEGURO E EFICIENTE NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS/MT.

Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro: Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. REGISTRADO	VLR.REAJUSTADO
98	3011586	FLUCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.UNIDADE.	BELFAR CAPSULA	UN	0,43	R$ 0,52

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VILCELES GONÇALVES,** brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 902.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Corbélia, n. 10, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e,

de outro lado, **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.971.576/0001-94, com sede na Avenida Julio Campos, s/n, Centro de Apiacás – MT CEP 78595-000, neste ato representada por sua sócia administradora, CLARICE CONCEIÇÃO MANTOVANI ZAGO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n. 4 xxx.xx3-3 SSP/MT e CPF n. 715.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Avenida Jonas pinheiro, n. 2, setor Pioneiro de Apiacás – MT CEP 78595-000. Doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 107, da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 30 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, abrangendo os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente termo será de R$ 7.514,28 (sete mil e quinhentos e quatorze reais), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R$ 2.504,76 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), de outubro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39-00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 29 de setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
VILCELES GONÇALVES
CPF 902.xxx.xxx-04
PRESIDENTE da Câmara

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ/MF n° 03.971.576/0001-94
Clarice Conceição Mantovani Zago
CONTRATADA

Testemunha
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - MULT CARD CARTÕES LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

Que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás, estado de Mato Grosso, CEP 78.595-000, neste ato representada neste ato por seu presidente VILCELES GONÇALVES, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 902.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Corbélia, nº 10, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás, estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MULT CARD CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.023.237/0001-90, com sede na Avenida das Figueiras, nº 675, Setor Comercial, CEP 78550-254, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2023, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Apiacás/MT – 25 de setembro de 2026

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT MULT CARD CARTÕES LTDA

VILCELES GONÇALVES CNPJ 17.023.237/0001-90

CPF 902.XXX.XXX-04 CONTRATADA

PRESIDENTE da Câmara

_____ _____

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2601	Gislene Nunes Xavier	Assistente Social	14/08/2026 à 11/09/2026
1150	Ilzinete Martins de Oliveira	Serviços Gerais	04/09/2026 à 17/10/2026
2557	Fabiane Batista de Souza Gomes	Professora	10/09/2026 à 08/12/2026
2588	Nilda Aparecida Rocha Varella	Professora	18/09/2026 à 17/10/2026
1156	Roseli Ferreira Morali da Silva	Agente Administrativo	18/09/2026 à 25/09/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 30 de Setembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 023/2026** no dia **15/10/2026** às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, CAMINHÕES BASCULANTES. CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV N° 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMENDA PARLAMENTA PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017579. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 4º BIMESTRE/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.758.451,00	58.230.519,46	9.773.846,28	16,78	36.854.894,82	63,29	21.375.624,64
RECEITAS CORRENTES	55.637.657,52	57.109.725,98	9.770.589,48	17,11	36.508.222,98	63,93	20.601.503,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.155.462,34	5.155.462,34	1.476.876,68	28,65	4.273.697,26	82,90	881.765,08
Impostos	5.103.582,34	5.103.582,34	1.471.468,63	28,83	4.255.201,51	83,38	848.380,83
Taxas	51.880,00	51.880,00	5.408,05	10,42	18.495,75	35,65	33.384,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.522.300,00	1.522.300,00	255.936,44	16,81	1.045.894,75	68,70	476.405,25
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	223.693,24	17,41	896.418,41	69,76	388.581,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.300,00	237.300,00	32.243,20	13,59	149.476,34	62,99	87.823,66
RECEITA PATRIMONIAL	113.008,00	113.008,00	209.454,41	185,34	1.056.326,83	934,74	-943.318,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	51.408,00	51.408,00	207.154,91	402,96	1.042.417,51	027,73	-991.009,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	61.600,00	61.600,00	2.299,50	3,73	13.909,32	22,58	47.690,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	724.076,00	724.076,00	98.986,66	13,67	362.949,47	50,13	361.126,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	631.544,00	631.544,00	94.702,73	15,00	341.357,46	54,05	290.186,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	464,33	0,00	1.000,99	0,00	-1.000,99
Outros Serviços	92.532,00	92.532,00	3.819,60	4,13	20.591,02	22,25	71.940,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.696.019,56	48.168.088,02	7.653.132,84	15,89	29.470.380,75	61,18	18.697.707,27
Transferências da União e de suas Entidades	23.683.580,00	23.919.598,46	2.999.689,57	12,54	12.733.553,16	53,23	11.186.045,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.326.019,56	19.562.069,56	3.919.954,92	20,04	13.970.348,68	71,42	5.591.720,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.686.420,00	4.686.420,00	733.488,35	15,65	2.766.478,91	59,03	1.919.941,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.426.791,62	1.426.791,62	76.202,45	5,34	298.973,92	20,95	1.127.817,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.029.791,62	1.029.791,62	11.561,23	1,12	43.788,82	4,25	986.002,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	397.000,00	397.000,00	64.641,22	16,28	255.185,10	64,28	141.814,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.120.793,48	1.120.793,48	3.256,80	0,29	346.671,84	30,93	774.121,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.120.793,48	1.120.793,48	3.256,80	0,29	346.671,84	30,93	774.121,64
Transferências da União e de suas Entidades	336.494,93	336.494,93	3.256,80	0,97	346.671,84	103,02	-10.176,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	784.298,55	784.298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	784.298,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.066.000,00	3.066.000,00	602.186,01	19,64	2.339.141,94	76,29	726.858,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.824.451,00	61.296.519,46	10.376.032,29	16,93	39.194.036,76	63,94	22.102.482,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.824.451,00	61.296.519,46	10.376.032,29	16,93	39.194.036,76	63,94	22.102.482,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.824.451,00	61.296.519,46	10.376.032,29	16,93	39.194.036,76	63,94	22.102.482,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.511.199,56			4.511.199,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.511.199,56			4.511.199,56		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.914.975,00	62.839.943,02	7.842.061,28	35.654.034,22	27.185.908,80	8.282.145,63	34.333.330,62	28.506.612,40	32.660.597,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.022.814,72	53.543.790,59	7.482.517,63	33.646.466,70	19.897.323,89	7.816.391,04	32.327.263,11	21.216.527,48	30.698.435,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.191.737,10	24.655.598,63	3.648.769,76	17.243.103,21	7.412.495,42	4.087.768,28	16.469.370,37	8.186.228,26	16.334.363,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.831.077,62	28.888.191,96	3.833.747,87	16.403.363,49	12.484.828,47	3.728.622,76	15.857.892,74	13.030.299,22	14.364.071,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.831.077,62	28.888.191,96	3.833.747,87	16.403.363,49	12.484.828,47	3.728.622,76	15.857.892,74	13.030.299,22	14.364.071,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.624.660,28	8.028.652,43	359.543,65	2.007.567,52	6.021.084,91	465.754,59	2.006.067,51	6.022.584,92	1.962.162,71	0,00
INVESTIMENTOS	5.156.692,28	7.658.252,43	337.562,62	1.921.850,23	5.736.402,20	443.773,56	1.920.350,22	5.737.902,21	1.876.445,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.560,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	397.408,00	367.840,00	21.981,03	85.717,29	282.122,71	21.981,03	85.717,29	282.122,71	85.717,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.909.476,00	2.967.776,00	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	2.151.630,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.824.451,00	65.807.719,02	8.452.815,21	38.102.502,90	27.705.216,12	8.892.899,56	36.781.799,30	29.025.919,72	34.812.228,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.824.451,00	65.807.719,02	8.452.815,21	38.102.502,90	27.705.216,12	8.892.899,56	36.781.799,30	29.025.919,72	34.812.228,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.091.533,86			2.412.237,46		4.381.808,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.824.451,00	65.807.719,02	8.452.815,21	39.194.036,76		8.892.899,56	39.194.036,76		39.194.036,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.066.000,00	3.066.000,00	602.186,01	19,64	2.339.141,94	76,29	726.858,06
RECEITAS CORRENTES	3.066.000,00	3.066.000,00	602.186,01	19,64	2.339.141,94	76,29	726.858,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.066.000,00	3.066.000,00	602.186,01	19,64	2.339.141,94	76,29	726.858,06
Contribuições Sociais	3.066.000,00	3.066.000,00	602.186,01	19,64	2.339.141,94	76,29	726.858,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.909.476,00	2.967.776,00	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	2.151.630,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.909.476,00	2.967.776,00	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	2.151.630,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.909.476,00	2.967.776,00	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	610.753,93	2.448.468,68	519.307,32	2.151.630,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.914.975,00	62.839.943,02	7.842.061,28	35.654.034,22	93,57	27.185.908,80	8.282.145,63	34.333.330,62	93,34	28.506.612,40	0,00
Legislativa	2.498.455,10	2.488.055,10	369.719,57	1.580.927,69	4,15	907.127,41	371.752,32	1.578.249,19	4,29	909.805,91	0,00
Ação Legislativa	2.498.455,10	2.488.055,10	369.719,57	1.580.927,69	4,15	907.127,41	371.752,32	1.578.249,19	4,29	909.805,91	0,00
Administração	9.191.966,97	9.191.567,97	1.158.684,47	4.220.113,55	11,08	4.971.454,42	1.154.358,25	4.141.470,07	11,26	5.050.097,90	0,00
Planejamento e Orçamento	861.769,60	700.769,60	8.000,00	12.052,00	0,03	688.717,60	8.000,00	12.052,00	0,03	688.717,60	0,00
Administração Financeira	2.083.620,00	2.081.770,00	336.464,65	1.043.543,43	2,74	1.038.226,57	349.294,95	1.043.543,43	2,84	1.038.226,57	0,00
Controle Interno	255.918,80	255.918,80	24.733,76	108.570,21	0,28	147.348,59	24.733,76	108.570,21	0,30	147.348,59	0,00
Administração Geral	5.590.836,00	5.753.287,00	789.486,06	3.055.947,91	8,02	2.697.339,09	772.329,54	2.977.304,43	8,09	2.775.982,57	0,00
Demais Subfunções	399.822,57	399.822,57	0,00	0,00	0,00	399.822,57	0,00	0,00	0,00	399.822,57	0,00
Assistência Social	2.117.571,90	2.117.571,90	264.563,65	1.019.200,01	2,67	1.098.371,89	257.301,33	999.851,06	2,72	1.117.720,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.000,00	282.000,00	40.180,38	156.824,64	0,41	125.175,36	40.180,38	156.824,64	0,43	125.175,36	0,00
Assistência Comunitária	1.817.071,90	1.817.071,90	224.383,27	862.375,37	2,26	954.696,53	217.120,95	843.026,42	2,29	974.045,48	0,00
Serviços Socioassistenciais	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Previdência Social	4.083.500,00	4.083.500,00	120.524,91	2.854.848,40	7,49	1.228.651,60	498.988,17	2.019.007,16	5,49	2.064.492,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.083.500,00	4.083.500,00	120.524,91	2.854.848,40	7,49	1.228.651,60	498.988,17	2.019.007,16	5,49	2.064.492,84	0,00
Saúde	11.310.310,65	14.275.689,15	2.393.309,08	9.104.228,68	23,89	5.171.460,47	2.310.457,18	8.970.116,57	24,39	5.305.572,58	0,00
Atenção Básica	10.502.593,20	11.690.236,99	1.781.883,86	7.479.709,56	19,63	4.210.527,43	1.775.031,96	7.421.597,45	20,18	4.268.639,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	613.692,80	2.352.427,51	546.535,53	1.481.583,01	3,89	870.844,50	470.535,53	1.405.583,01	3,82	946.844,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	60.000,00	6.890,80	34.712,15	0,09	25.287,85	6.890,80	34.712,15	0,09	25.287,85	0,00
Vigilância Sanitária	144.024,65	173.024,65	57.998,89	108.223,96	0,28	64.800,69	57.998,89	108.223,96	0,29	64.800,69	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,05	0,00	80.943,16	273.937,66	0,74	126.062,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,05	0,00	80.943,16	273.937,66	0,74	126.062,34	0,00
Educação	11.986.625,93	12.459.740,37	1.808.572,85	7.444.412,40	19,54	5.015.327,97	1.785.561,19	7.394.018,73	20,10	5.065.721,64	0,00
Ensino Fundamental	8.698.635,60	9.183.050,04	1.436.606,43	6.044.889,27	15,86	3.138.160,77	1.415.155,66	6.018.317,13	16,36	3.164.732,91	0,00
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	71.304,51	263.715,43	0,69	536.284,57	71.304,51	263.715,43	0,72	536.284,57	0,00
Educação Infantil	1.139.574,00	1.139.574,00	135.264,12	531.746,01	1,40	607.827,99	135.264,12	529.979,41	1,44	609.594,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	1.219.453,88	1.208.153,88	150.245,57	543.731,93	1,43	664.421,95	148.684,68	528.974,62	1,44	679.179,26	0,00
Demais Subfunções	118.962,45	118.962,45	15.152,22	60.329,76	0,16	58.632,69	15.152,22	53.032,14	0,14	65.930,31	0,00
Cultura	669.673,60	1.605.819,53	40.952,85	1.524.722,24	4,00	81.097,29	40.952,85	1.524.247,07	4,14	81.572,46	0,00
Difusão Cultural	669.673,60	1.605.819,53	40.952,85	1.524.722,24	4,00	81.097,29	40.952,85	1.524.247,07	4,14	81.572,46	0,00
Urbanismo	6.554.685,35	8.086.924,30	905.077,57	4.752.144,44	12,47	3.334.779,86	1.016.730,04	4.719.729,82	12,83	3.367.194,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.275.888,55	7.319.630,51	905.077,57	4.641.543,74	12,18	2.678.086,77	1.016.730,04	4.609.129,12	12,53	2.710.501,39	0,00
Serviços Urbanos	278.796,80	767.293,79	0,00	110.600,70	0,29	656.693,09	0,00	110.600,70	0,30	656.693,09	0,00
Saneamento	1.288.918,40	1.287.918,40	95.436,91	566.984,56	1,49	720.933,84	107.348,22	566.544,75	1,54	721.373,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.288.918,40	1.287.918,40	95.436,91	566.984,56	1,49	720.933,84	107.348,22	566.544,75	1,54	721.373,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	86.000,00	86.400,00	13.000,00	62.283,33	0,16	24.116,67	13.000,00	62.283,33	0,17	24.116,67	0,00
Administração Geral	86.000,00	86.400,00	13.000,00	62.283,33	0,16	24.116,67	13.000,00	62.283,33	0,17	24.116,67	0,00
Agricultura	474.764,00	524.764,00	63.868,37	338.884,27	0,89	185.879,73	63.382,53	335.958,43	0,91	188.805,57	0,00
Abastecimento	474.764,00	524.764,00	63.868,37	338.884,27	0,89	185.879,73	63.382,53	335.958,43	0,91	188.805,57	0,00
Indústria	170.000,00	189.100,00	40.108,86	162.254,56	0,43	26.845,44	40.108,86	159.904,56	0,43	29.195,44	0,00
Promoção Industrial	170.000,00	189.100,00	40.108,86	162.254,56	0,43	26.845,44	40.108,86	159.904,56	0,43	29.195,44	0,00
Comércio e Serviços	520.324,00	520.913,20	142.627,91	462.969,60	1,22	57.943,60	144.027,91	457.369,60	1,24	63.543,60	0,00
Turismo	520.324,00	520.913,20	142.627,91	462.969,60	1,22	57.943,60	144.027,91	457.369,60	1,24	63.543,60	0,00
Comunicações	146.300,00	173.400,00	41.161,21	147.225,73	0,39	26.174,27	41.161,21	147.225,73	0,40	26.174,27	0,00
Demais Subfunções	146.300,00	173.400,00	41.161,21	147.225,73	0,39	26.174,27	41.161,21	147.225,73	0,40	26.174,27	0,00
Energia	170.560,00	170.560,00	144,50	32.367,16	0,08	138.192,84	144,50	32.367,16	0,09	138.192,84	0,00
Energia Elétrica	170.560,00	170.560,00	144,50	32.367,16	0,08	138.192,84	144,50	32.367,16	0,09	138.192,84	0,00
Transporte	2.915.703,20	2.907.971,20	295.806,69	608.750,10	1,60	2.299.221,10	267.426,03	580.369,44	1,58	2.327.601,76	0,00
Transporte Rodoviário	2.915.703,20	2.907.971,20	295.806,69	608.750,10	1,60	2.299.221,10	267.426,03	580.369,44	1,58	2.327.601,76	0,00
Desporto e Lazer	664.707,90	634.707,90	66.520,85	286.000,21	0,75	348.707,69	66.520,85	284.963,00	0,77	349.744,90	0,00
Desporto Comunitário	664.707,90	634.707,90	66.520,85	286.000,21	0,75	348.707,69	66.520,85	284.963,00	0,77	349.744,90	0,00
Encargos Especiais	397.408,00	367.840,00	21.981,03	85.717,29	0,22	282.122,71	21.981,03	85.717,29	0,23	282.122,71	0,00
Serviço da Dívida Interna	397.408,00	367.840,00	21.981,03	85.717,29	0,22	282.122,71	21.981,03	85.717,29	0,23	282.122,71	0,00
Reserva de Contingência	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.909.476,00	2.967.776,00	610.753,93	2.448.468,68	6,43	519.307,32	610.753,93	2.448.468,68	6,66	519.307,32	0,00
Legislativa	65.080,00	75.480,00	12.258,93	52.160,17	0,14	23.319,83	12.258,93	52.160,17	0,14	23.319,83	0,00
Ação Legislativa	65.080,00	75.480,00	12.258,93	52.160,17	0,14	23.319,83	12.258,93	52.160,17	0,14	23.319,83	0,00
Administração	282.628,00	332.928,00	82.258,05	316.384,40	0,83	16.543,60	82.258,05	316.384,40	0,86	16.543,60	0,00
Administração Financeira	90.000,00	120.600,00	34.207,59	120.202,55	0,32	397,45	34.207,59	120.202,55	0,33	397,45	0,00
Controle Interno	28.336,00	28.536,00	6.371,22	28.503,01	0,07	32,99	6.371,22	28.503,01	0,08	32,99	0,00
Administração Geral	164.292,00	183.792,00	41.679,24	167.678,84	0,44	16.113,16	41.679,24	167.678,84	0,46	16.113,16	0,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	22.056,73	90.739,57	0,24	9.260,43	22.056,73	90.739,57	0,25	9.260,43	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	22.056,73	90.739,57	0,24	9.260,43	22.056,73	90.739,57	0,25	9.260,43	0,00
Saúde	726.200,00	726.200,00	161.192,87	618.225,57	1,62	107.974,43	161.192,87	618.225,57	1,68	107.974,43	0,00
Atenção Básica	726.200,00	726.200,00	161.192,87	618.225,57	1,62	107.974,43	161.192,87	618.225,57	1,68	107.974,43	0,00
Educação	1.375.130,00	1.377.430,00	266.371,45	1.115.010,81	2,93	262.419,19	266.371,45	1.115.010,81	3,03	262.419,19	0,00
Ensino Fundamental	1.255.000,00	1.253.900,00	238.456,08	991.628,85	2,60	262.271,15	238.456,08	991.628,85	2,70	262.271,15	0,00
Educação Infantil	100.000,00	102.300,00	22.900,31	102.226,23	0,27	73,77	22.900,31	102.226,23	0,28	73,77	0,00
Administração Geral	20.130,00	21.230,00	5.015,06	21.155,73	0,06	74,27	5.015,06	21.155,73	0,06	74,27	0,00
Cultura	5.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	272.000,00	271.100,00	58.000,18	224.282,00	0,59	46.818,00	58.000,18	224.282,00	0,61	46.818,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	272.000,00	271.100,00	58.000,18	224.282,00	0,59	46.818,00	58.000,18	224.282,00	0,61	46.818,00	0,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.325,50	14.842,40	0,04	10.157,60	3.325,50	14.842,40	0,04	10.157,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.325,50	14.842,40	0,04	10.157,60	3.325,50	14.842,40	0,04	10.157,60	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Abastecimento	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Indústria	10.800,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00
Promoção Industrial	10.800,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	3.376,16	14.909,70	0,04	5.090,30	3.376,16	14.909,70	0,04	5.090,30	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	3.376,16	14.909,70	0,04	5.090,30	3.376,16	14.909,70	0,04	5.090,30	0,00
Comunicações	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Transporte	12.738,00	12.738,00	1.914,06	1.914,06	0,01	10.823,94	1.914,06	1.914,06	0,01	10.823,94	0,00
Transporte Rodoviário	12.738,00	12.738,00	1.914,06	1.914,06	0,01	10.823,94	1.914,06	1.914,06	0,01	10.823,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.824.451,00	65.807.719,02	8.452.815,21	38.102.502,90	100,00	27.705.216,12	8.892.899,56	36.781.799,30	100,00	29.025.919,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.511.792,66	7.020.813,54	4.631.488,89	6.596.193,25	5.004.482,07	3.988.366,66	4.951.619,92	4.036.801,32	5.169.134,68	6.967.191,47	5.943.245,17	4.956.842,34	64.777.971,97	64.954.721,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.710,32	447.210,21	254.531,99	232.883,19	157.895,88	256.428,62	545.148,29	341.022,83	273.060,40	1.223.264,56	369.382,95	1.107.493,73	5.508.032,97	5.155.462,34
IPTU	6.326,51	9.256,32	1.285,06	1.122,78	2.485,15	2.913,09	4.000,47	8.032,64	17.534,12	15.059,41	10.846,71	12.488,51	91.350,77	229.258,00
ISS	58.993,50	59.020,49	69.597,45	55.565,68	44.464,80	155.180,14	131.259,57	87.152,15	52.899,74	112.712,58	57.365,64	194.294,16	1.078.505,90	882.614,00
ITBI	103.247,80	238.223,63	51.462,87	16.524,54	48.226,85	3.836,12	235.977,34	170.325,70	103.591,62	937.714,02	216.734,51	776.719,16	2.902.584,16	2.054.580,00
IRRF	130.615,20	139.727,60	131.452,66	159.510,62	59.856,98	91.919,77	169.090,71	73.695,14	98.642,22	157.162,55	83.974,09	119.045,85	1.414.693,39	1.937.130,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	527,31	982,17	733,95	159,57	2.862,10	2.579,50	4.820,20	1.817,20	392,70	616,00	462,00	4.946,05	20.898,75	51.880,00
Contribuições	116.962,12	117.582,56	120.228,02	124.500,61	119.124,50	130.464,61	129.540,39	127.890,98	128.379,51	154.558,32	126.950,31	128.986,13	1.525.168,06	1.522.300,00
Receita Patrimonial	241.080,58	61.732,98	339.807,84	118.731,11	407.113,59	68.793,80	87.066,83	98.353,88	84.597,67	100.946,65	113.088,28	96.366,13	1.817.679,34	113.008,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	229.480,58	60.958,94	338.734,64	118.731,11	406.617,15	68.598,77	82.500,47	91.737,63	76.378,70	95.492,20	100.965,28	94.266,13	1.764.461,60	51.408,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.600,00	774,04	1.073,20	0,00	496,44	195,03	4.566,36	6.616,25	8.218,97	5.454,45	12.123,00	2.100,00	53.217,74	61.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.529,06	68.120,58	52.823,85	60.230,18	37.501,70	49.899,27	47.760,15	46.661,72	39.087,24	43.052,73	53.053,93	45.932,73	591.653,14	724.076,00
Transferências Correntes	4.774.629,00	6.295.059,67	3.832.984,96	5.970.499,73	4.250.775,10	3.449.351,15	4.091.998,83	3.389.863,38	4.608.181,01	5.407.041,06	5.244.792,85	3.537.838,02	54.853.014,76	56.013.083,22
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	18.400.538,00
Cota-Parte do ICMS	1.664.680,84	1.668.002,10	1.453.779,12	1.793.944,92	1.408.014,92	1.174.406,65	1.615.485,15	1.416.614,96	1.303.398,08	1.148.043,60	1.794.685,52	1.499.249,32	17.940.305,18	18.264.160,33
Cota-Parte do IPVA	29.303,63	22.737,45	9.436,84	11.270,45	34.935,80	27.429,09	49.169,60	69.262,31	64.750,79	65.751,21	42.488,47	28.119,02	454.654,66	803.090,33
Cota-Parte do ITR	382.020,21	1.783.802,10	356.793,58	362.400,11	279.667,28	41.157,13	37.881,42	77.265,82	72.871,73	45.696,12	42.976,78	55.601,14	3.538.133,42	3.909.048,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	364.743,76	416.632,21	358.139,86	411.195,00	401.425,11	330.729,99	393.439,74	367.825,55	358.738,34	334.727,24	407.893,49	373.641,47	4.519.131,76	4.880.742,53
Outras Transferências Correntes	941.752,73	1.470.234,56	385.686,32	1.347.886,07	829.687,90	244.855,32	1.008.491,17	296.172,03	1.401.158,45	2.330.142,11	1.380.052,56	329.948,00	11.966.067,22	9.755.504,03
Outras Receitas Correntes	31.881,58	31.107,54	31.112,23	89.348,43	32.071,30	33.429,21	50.105,43	33.008,53	35.828,85	38.328,15	35.976,85	40.225,60	482.423,70	1.426.791,62
DEDUÇÕES (II)	896.280,58	1.026.180,44	1.030.978,08	943.839,85	1.073.372,36	729.911,90	695.629,73	705.668,87	734.225,30	710.847,52	728.700,22	731.527,51	10.007.162,36	9.539.995,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	108.374,61	107.447,79	106.349,78	110.509,66	101.722,13	118.124,84	115.997,26	112.366,58	114.278,97	110.235,39	110.211,69	113.481,55	1.329.100,25	1.285.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	31.107,54	31.107,54	31.107,54	63.168,72	30.153,90	31.107,54	32.320,61	32.320,61	32.320,61	32.320,61	32.320,61	32.320,61	411.676,44	397.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	164.455,32	5.986,69	275.689,14	50.135,23	337.564,04	5.926,54	9.298,41	15.808,65	17.969,03	19.857,34	23.519,46	18.875,78	945.085,63	13.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	592.343,11	881.638,42	617.831,62	720.026,24	603.932,29	574.752,98	538.013,45	545.173,03	569.656,69	548.434,18	562.648,46	566.849,57	7.321.300,04	7.844.995,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.615.512,08	5.994.633,10	3.600.510,81	5.652.353,40	3.931.109,71	3.258.454,76	4.255.990,19	3.331.132,45	4.434.909,38	6.256.343,95	5.214.544,95	4.225.314,83	54.770.809,61	55.414.725,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	615.157,00	115.422,00	30.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.000,31	298.500,00	-2.605,96	0,00	2.160.560,35	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.615.512,08	5.379.476,10	3.485.088,81	5.622.266,40	3.931.109,71	3.258.454,76	4.255.990,19	3.331.132,45	3.330.909,07	5.957.843,95	5.217.150,91	4.225.314,83	52.610.249,26	55.414.725,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.396,00	33.396,00	27.324,00	63.756,00	32.420,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	394.538,00	418.656,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.582.116,08	5.346.080,10	3.457.764,81	5.558.510,40	3.898.689,71	3.229.276,76	4.226.812,19	3.301.954,45	3.301.731,07	5.928.665,95	5.187.972,91	4.196.136,83	52.215.711,26	54.996.069,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.414.725,98	34.880.938,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.155.462,34	4.273.697,26
IPTU	229.258,00	73.360,10
ISS	882.614,00	835.328,78
ITBI	2.054.580,00	2.493.125,32
IRRF	1.937.130,34	853.387,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.880,00	18.495,75
Contribuições	237.300,00	149.476,34
Receita Patrimonial	100.008,00	581.646,40
Aplicações Financeiras (II)	38.408,00	567.737,08
Outras Receitas Patrimoniais	61.600,00	13.909,32
Transferências Correntes	48.168.088,02	29.470.380,75
Cota Parte do FPM	15.038.022,40	8.765.513,84
Cota Parte do ICMS	14.667.718,33	9.087.918,72
Cota Parte do IPVA	698.862,33	305.525,69
Cota Parte do ITR	3.127.238,40	522.494,03
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.880.742,53	2.968.420,93
Outras Transferências Correntes	9.755.504,03	7.820.507,54
Demais Receitas Correntes	1.753.867,62	405.737,30
Outras Receitas Financeiras (III)	402.136,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.351.731,62	405.737,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.974.181,98	34.313.200,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.748.000,00	3.516.606,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	13.000,00	449.820,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.120.793,48	346.671,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.120.793,48	346.671,84
Convênios	872.985,48	0,00
Outras Transferências de Capital	247.808,00	346.671,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.120.793,48	346.671,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV	60.842.975,46	38.176.479,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.094.975,46	34.659.872,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.469.066,59	33.240.167,70	32.756.805,35	30.841.469,13	847.521,02	405.000,00	405.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.992.374,63	17.017.742,23	17.015.063,73	16.583.218,60	246.251,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.476.691,96	16.222.425,47	15.741.741,62	14.258.250,53	601.269,88	405.000,00	405.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.476.691,96	16.222.425,47	15.741.741,62	14.258.250,53	601.269,88	405.000,00	405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.469.066,59	33.240.167,70	32.756.805,35	30.841.469,13	847.521,02	405.000,00	405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.042.500,00	2.854.767,68	2.018.926,44	2.008.596,71	243,17	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.987.652,43	2.007.486,80	2.005.986,79	1.962.081,99	37.815,81	114.695,74	114.695,74
Investimentos	7.617.252,43	1.921.769,51	1.920.269,50	1.876.364,70	37.815,81	114.695,74	114.695,74
Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	367.840,00	85.717,29	85.717,29	85.717,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX	7.619.812,43	1.921.769,51	1.920.269,50	1.876.364,70	37.815,81	114.695,74	114.695,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.000,00	80,72	80,72	80,72	6,12	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XX'	65.439.879,02	38.016.785,61	36.696.082,01	34.726.511,26	885.586,12	519.695,74	519.695,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX'	61.356.379,02	35.161.937,21	34.677.074,85	32.717.833,83	885.336,83	519.695,74	519.695,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.044.686,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							537.006,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	773.371,84

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	567.737,08
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.104.743,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	231.668,69	144.796,76
DEDUÇÕES (XL)	6.046.696,00	7.224.632,54
Disponibilidade de Caixa	6.046.696,00	7.224.632,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.555.817,69	7.809.934,53
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.201.667,05	316.330,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	307.454,64	268.971,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.815.027,31	-7.079.835,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.264.808,47

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-885.336,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	379.471,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-188.265,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.511.199,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.511.199,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (I)	314.191,96	696.812,26	694.674,00	0,00	316.330,22	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	316.330,22
02	PODER EXECUTIVO	314.191,96	696.562,97	694.424,71	0,00	316.330,22	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	316.330,22
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT	0,00	27.009,48	26.052,89	0,00	956,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	789,96	789,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.374,57	10.374,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	102.346,03	80.152,92	79.145,05	0,00	103.353,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.353,90
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	110.682,46	110.682,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	211.845,93	166.643,18	166.469,38	0,00	212.019,73	114.695,74	0,00	114.695,74	114.695,74	0,00	0,00	212.019,73
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.418,72	13.418,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.222,04	1.222,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.396,32	2.396,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.567,20	3.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MUI	0,00	340,50	340,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA	0,00	271.208,42	271.208,42	0,00	0,00	0,00	405.000,00	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00
0217	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO	0,00	715,01	715,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.315,50	1.315,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	6.726,69	6.726,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	249,29	249,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PR	0,00	249,29	249,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	190.912,12	190.912,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	190.912,12	190.912,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	314.191,96	887.724,38	885.586,12	0,00	316.330,22	114.695,74	405.000,00	519.695,74	519.695,74	0,00	0,00	316.330,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.103.582,34	4.255.201,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	229.258,00	73.360,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.054.580,00	2.493.125,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.614,00	835.328,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.937.130,34	853.387,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.376.836,66	23.190.912,93
2.1- Cota-Parte FPM	18.400.538,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.812.578,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.587.960,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	18.264.160,33	11.359.898,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.909.048,00	653.117,42
2.5- Cota-Parte IPVA	803.090,33	381.906,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.480.419,00	27.446.114,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.844.995,20	4.509.460,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.662.329,42	2.352.066,73

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.886.242,53	2.989.107,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.691.920,00	2.787.165,10
6.1.1- Principal	4.686.420,00	2.766.478,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.500,00	20.686,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.619,49
6.2.1- Principal	0,00	7.619,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.322,53	194.322,53
6.4.1- Principal	194.322,53	194.322,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.158.575,20	-1.742.981,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	262.581,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	262.581,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.251.688,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.150.596,33	3.258.473,27	3.258.473,27	3.189.598,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.919.111,53	3.039.777,06	3.039.777,06	2.970.902,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.919.111,53	3.039.777,06	3.039.777,06	2.970.902,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	231.484,80	218.696,21	218.696,21	218.696,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	231.484,80	218.696,21	218.696,21	218.696,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.995.892,16	2.995.892,16	2.927.017,57	0,00	0,00	6.785,04
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.799.796,94	2.799.796,94	2.730.922,35	0,00	0,00	12.631,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.772,69	1.772,69	1.772,69	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.322,53	194.322,53	194.322,53	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.626.050,53	2.626.050,53	2.557.175,94	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.772,69	1.772,69	1.772,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.956.349,21	2.626.050,53	2.626.050,53	93,96
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	119.564,28	1.772,69	1.772,69	0,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	298.910,71	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	448.372,62	275.063,23	249.559,60	13.021,51	12.482,12	25.503,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.066.952,11	4.490.714,70	4.454.099,23	4.041.535,13	0,00
20.1- Educação Infantil	1.241.874,00	633.972,24	632.205,64	601.547,15	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.616.950,71	3.262.954,30	3.250.160,36	2.892.988,71	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.158.664,95	564.887,66	550.130,35	527.371,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	39.462,45	28.900,50	21.602,88	19.627,58	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.218.548,44	7.749.187,97	7.712.572,50	7.231.133,81	0,00
21.1- Educação Infantil	1.620.114,80	835.937,30	821.559,81	777.515,69	0,00
21.1.1- Creche	507.000,00	393.280,44	378.902,95	336.490,49	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.113.114,80	442.656,86	442.656,86	441.025,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.598.433,64	6.913.250,67	6.891.012,69	6.453.618,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.454.099,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.509.460,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	25.503,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.938.056,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.861.528,61	8.938.056,25	32,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	270.011,10	0,00	166.782,68	0,00	103.228,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.860,49	0,00	119.632,07	0,00	103.228,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.150,61	0,00	47.150,61	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	817.521,93	495.512,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	429.960,00	283.444,08
31.1.1- Salário-Educação	281.160,00	191.533,48
31.1.2- PDDE	2.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	79.500,00	58.325,75
31.1.4- PNATE	45.600,00	30.925,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	21.600,00	2.658,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	387.561,93	212.068,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.618.621,93	764.780,66	751.002,46	687.591,65	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	668.403,00	469.635,97	455.857,77	424.047,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	800.000,00	263.715,43	263.715,43	245.292,21	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	150.218,93	31.429,26	31.429,26	18.252,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.836.170,37	8.513.968,63	8.463.574,96	7.918.725,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.258.293,04	8.515.486,41	8.465.092,74	7.920.243,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.606.723,53	6.275.255,22	6.275.255,22	6.102.055,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.651.569,51	2.240.231,19	2.189.837,52	1.818.187,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.578.877,33	43.936,80	43.936,80	43.936,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.578.877,33	43.936,80	43.936,80	43.936,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	309.732,16	18.687,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.989.107,12	191.533,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.236.749,29	201.855,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.089,99	8.365,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	62.089,99	8.365,26

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.028.652,43	2.007.567,52	6.021.084,91
Investimentos	7.658.252,43	1.921.850,23	5.736.402,20
Inversões Financeiras	2.560,00	0,00	2.560,00
Amortização da Dívida	367.840,00	85.717,29	282.122,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.028.652,43	2.007.567,52	6.021.084,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.028.652,43 <(d - a)>	2.007.567,52 <(e - b)>	6.021.084,91 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Despesas de Capital	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Investimentos	286.701,00	239.999,00	239.999,00	239.999,00	0,00	0,00	46.702,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (i) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	286.701,00	-239.999,00	46.702,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.103.582,34	5.103.582,34	4.255.201,51	83,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	229.258,00	229.258,00	73.360,10	32,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.054.580,00	2.054.580,00	2.493.125,32	121,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	882.614,00	882.614,00	835.328,78	94,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.937.130,34	1.937.130,34	853.387,31	44,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.788.876,66	39.788.876,66	22.547.309,42	56,67
Cota-Parte FPM	16.812.578,00	16.812.578,00	10.152.387,51	60,39
Cota-Parte ITR	3.909.048,00	3.909.048,00	653.117,42	16,71
Cota-Parte IPVA	803.090,33	803.090,33	381.906,29	47,55
Cota-Parte ICMS	18.264.160,33	18.264.160,33	11.359.898,20	62,20
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.892.459,00	44.892.459,00	26.802.510,93	59,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.102.970,40	9.268.957,19	6.563.179,20	70,81	6.507.946,89	70,21	6.004.801,96	64,78	0,00
Despesas Correntes	8.992.970,40	9.111.957,19	6.563.179,20	72,03	6.507.946,89	71,42	6.004.801,96	65,90	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	102.368,00	92.288,00	37.828,77	40,99	37.828,77	40,99	37.828,77	40,99	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	53.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	38.368,00	38.368,00	37.828,77	98,59	37.828,77	98,59	37.828,77	98,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.205.338,40	9.361.245,19	6.601.007,97	70,51	6.545.775,66	69,92	6.042.630,73	64,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.601.007,97	6.545.775,66	6.042.630,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.601.007,97	6.545.775,66	6.042.630,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.020.376,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.580.631,33	2.525.399,02	2.022.254,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,63	24,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.385.188,25	3.236.188,25	4.807.066,15	148,54
Proveniente da União	1.909.245,20	1.909.245,20	2.776.945,89	145,45
Proveniente dos Estados	475.943,05	1.326.943,05	2.030.120,26	152,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	851.000,00	1.788.577,36	210,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.385.188,25	4.087.188,25	6.595.643,51	161,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.651.438,80	2.507.938,80	1.180.998,93	47,09	1.178.119,13	46,98	1.172.391,58	46,75	0,00
Despesas Correntes	1.651.438,80	2.236.781,80	980.398,93	43,83	977.519,13	43,70	971.791,58	43,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	271.157,00	200.600,00	73,98	200.600,00	73,98	200.600,00	73,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	511.324,80	2.085.139,51	1.268.754,24	60,85	1.192.754,24	57,20	1.141.464,85	54,74	0,00
Despesas Correntes	273.638,40	1.409.397,16	886.359,11	62,89	810.359,11	57,50	787.869,72	55,90	0,00
Despesas de Capital	237.686,40	675.742,35	382.395,13	56,59	382.395,13	56,59	353.595,13	52,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	60.000,00	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	60.000,00	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.024,65	173.024,65	108.223,96	62,55	108.223,96	62,55	96.723,96	55,90	0,00
Despesas Correntes	144.024,65	173.024,65	108.223,96	62,55	108.223,96	62,55	96.723,96	55,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.356.788,25	4.826.102,96	2.592.689,28	53,72	2.513.809,48	52,09	2.445.292,54	50,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.754.409,20	11.776.895,99	7.744.178,13	65,76	7.686.066,02	65,26	7.177.193,54	60,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	613.692,80	2.177.427,51	1.306.583,01	60,01	1.230.583,01	56,52	1.179.293,62	54,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	60.000,00	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	34.712,15	57,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.024,65	173.024,65	108.223,96	62,55	108.223,96	62,55	96.723,96	55,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.562.126,65	14.187.348,15	9.193.697,25	64,80	9.059.585,14	63,86	8.487.923,27	59,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.824.451,00
Previsão Atualizada	61.296.519,46
Receitas Realizadas	39.194.036,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.511.199,56

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.824.451,00
Créditos Adicionais	5.983.268,02
Dotação Atualizada	65.807.719,02
Despesas Empenhadas	38.102.502,90
Despesas Liquidadas	36.781.799,30
Despesas Pagas	34.812.228,55
Superávit Orçamentário	2.412.237,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.102.502,90
Despesas Liquidadas	36.781.799,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.770.809,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.610.249,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.215.711,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.672.537,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.674.150,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.902.798,92
Despesas Previdenciárias Pagas	1.902.679,88
Resultado Previdenciário	1.769.738,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	773.371,84	537.006,41	69,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.264.808,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.201.916,34	0,00	885.586,12	316.330,22
Poder Executivo	1.201.916,34	0,00	885.586,12	316.330,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	519.695,74	0,00	519.695,74	0,00
Poder Executivo	519.695,74	0,00	519.695,74	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.721.612,08	0,00	1.405.281,86	316.330,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.938.056,25	25,00	32,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.626.050,53	70,00	93,96
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	1.772,69	4,00	0,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.007.567,52	6.021.084,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	239.999,00	46.702,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.545.775,66	15,00	24,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.184.164,86	2.206.423,49	2.236.518,23	2.088.024,52	2.351.717,91	2.308.556,32	2.283.534,62	2.225.907,34	2.127.896,30	2.212.712,39	2.263.168,45	2.219.197,47	26.707.821,90	0,00
Pessoal Ativo	1.950.624,38	1.996.270,60	2.012.795,90	1.881.076,41	2.075.275,16	2.091.032,54	2.038.940,33	1.984.214,85	1.910.416,82	1.989.895,69	2.012.341,38	1.988.251,27	23.931.135,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.643.204,64	1.687.213,69	1.696.736,31	1.611.913,60	1.644.596,77	1.670.681,73	1.630.346,19	1.569.470,51	1.508.050,47	1.586.425,45	1.594.453,54	1.579.263,25	19.422.356,15	0,00
Obrigações Patronais	307.419,74	309.056,91	316.059,59	269.162,81	430.678,39	420.350,81	408.594,14	414.744,34	402.366,35	403.470,24	417.887,84	408.988,02	4.508.779,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	233.540,48	210.152,89	223.722,33	206.948,11	276.442,75	217.523,78	244.594,29	241.692,49	217.479,48	222.816,70	250.827,07	230.946,20	2.776.686,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	217.989,05	192.914,68	208.170,90	191.396,68	260.241,02	201.322,05	228.392,56	217.616,94	201.277,75	206.614,97	234.625,34	208.169,12	2.568.731,06	0,00
Pensões	15.551,43	17.238,21	15.551,43	15.551,43	16.201,73	16.201,73	16.201,73	24.075,55	16.201,73	16.201,73	16.201,73	22.777,08	207.955,51	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	285.413,23	262.025,64	269.523,08	275.073,63	317.827,22	268.634,25	289.220,76	285.410,70	261.197,69	266.534,91	294.546,28	274.664,41	3.350.071,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	233.540,48	210.152,89	223.722,33	206.948,11	276.442,75	217.523,78	244.594,29	241.692,49	217.479,48	222.816,70	250.827,07	230.946,20	2.776.686,57	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.396,00	33.396,00	27.324,00	33.396,00	25.936,00	35.662,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.179,00	29.178,00	364.179,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	18.476,75	18.476,75	18.476,75	34.729,52	15.448,47	15.448,47	15.448,47	14.540,21	14.540,21	14.540,21	14.540,21	14.540,21	209.206,23	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.898.751,63	1.944.397,85	1.966.995,15	1.812.950,89	2.033.890,69	2.039.922,07	1.994.313,86	1.940.496,64	1.866.698,61	1.946.177,48	1.968.622,17	1.944.533,06	23.357.750,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.770.809,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.160.560,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	394.538,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.215.711,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	23.357.750,10	44,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.196.484,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.786.659,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.376.835,67	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/202	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	231.668,69	200.734,66	144.796,76	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	231.668,69	188.344,49	144.796,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	231.668,69	188.344,49	144.796,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	231.668,69	188.344,49	144.796,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	12.390,17	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.046.696,00	5.390.951,09	7.224.632,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.046.696,00	5.390.951,09	7.224.632,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.555.817,69	6.024.241,52	7.809.934,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.201.667,05	343.117,03	316.330,22	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	307.454,64	290.173,40	268.971,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.815.027,31	-5.190.216,43	-7.079.835,78	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.480.321,62	49.510.642,82	54.770.809,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	760.666,00	760.666,00	2.160.560,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.719.655,62	48.749.976,82	52.610.249,26	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,49	0,41	0,28	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,19	-10,65	-13,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	57.263.586,74	58.499.972,18	63.132.299,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.537.228,07	52.649.974,97	56.819.069,20	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	70.167.342,40	70.167.342,40	70.167.342,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	519.695,74	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.480.321,62	49.510.642,82	54.770.809,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	760.666,00	760.666,00	2.160.560,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.719.655,62	48.749.976,82	52.610.249,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.498.324,24	10.724.994,90	11.574.254,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.448.491,81	9.652.495,41	10.416.829,35	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.770.809,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.160.560,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.610.249,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.417.639,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.575.875,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.682.717,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	871.188,08	316.204,74	1.691.513,92	0,00	0,00	0,00	-1.136.530,58	350.561,77	0,00	-1.487.092,35
Recursos Não Vinculados de Impostos	726.523,68	316.204,74	1.691.513,92	0,00	0,00	0,00	-1.281.194,98	350.561,77	0,00	-1.631.756,75
Outros Recursos não Vinculados	144.664,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.664,40	0,00	0,00	144.664,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.788.161,59	125,48	260.003,64	0,00	161.887,51	0,00	6.366.144,96	131.622,09	0,00	6.234.522,87
Recursos Vinculados à Educação	186.727,42	125,48	113.862,18	0,00	0,00	0,00	72.739,76	13.778,20	0,00	58.961,56
Transferências do FUNDEB	100.513,26	0,00	68.874,59	0,00	0,00	0,00	31.638,67	0,00	0,00	31.638,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	86.214,16	125,48	44.987,59	0,00	0,00	0,00	41.101,09	13.778,20	0,00	27.322,89
Recursos Vinculados à Saúde	4.421.502,44	0,00	68.516,94	0,00	0,00	0,00	4.352.985,50	78.879,80	0,00	4.274.105,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.260.567,40	0,00	50.740,65	0,00	0,00	0,00	3.209.826,75	2.879,80	0,00	3.206.946,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.160.935,04	0,00	17.776,29	0,00	0,00	0,00	1.143.158,75	76.000,00	0,00	1.067.158,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	44.289,00	0,00	7.590,97	0,00	0,00	0,00	36.698,03	9.083,42	0,00	27.614,61
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.182.585,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182.585,38	1.500,01	0,00	2.181.085,37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.182.585,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182.585,38	1.500,01	0,00	2.181.085,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	411.920,41	0,00	70.033,55	0,00	0,00	0,00	341.886,86	28.380,66	0,00	313.506,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	46.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.702,00	0,00	0,00	46.702,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	347.978,99	0,00	55.845,82	0,00	0,00	0,00	292.133,17	28.380,66	0,00	263.752,51
Outras Vinculações Legais	17.239,42	0,00	14.187,73	0,00	0,00	0,00	3.051,69	0,00	0,00	3.051,69
Recursos Extraorçamentários	-458.863,06	0,00	0,00	0,00	161.887,51	0,00	-620.750,57	0,00	0,00	-620.750,57
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.000.142,92	0,00	10.329,73	0,00	0,00	0,00	989.813,19	835.841,24	0,00	153.971,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	869.267,46	0,00	119,04	0,00	0,00	0,00	869.148,42	771.351,94	0,00	97.796,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	130.875,46	0,00	10.210,69	0,00	0,00	0,00	120.664,77	64.489,30	0,00	56.175,47
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.659.492,59	316.330,22	1.961.847,29	0,00	161.887,51	0,00	6.219.427,57	1.318.025,10	0,00	4.901.402,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	54.770.809,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.610.249,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.215.711,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.357.750,10	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.196.484,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.786.659,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.376.835,67	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.079.835,78	-13,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.132.299,11	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.574.254,84	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.417.639,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.682.717,45	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 468/2026

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado por meio da Portaria 491/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 21 de setembro de 2026, que acolheu integralmente as conclusões do Relatório final e julgou parcialmente procedente a imputações constantes dos autos;

CONSIDERANDO, que, após análise do conjunto probatório, reconheceu a necessidade de **desclassificação da imputação de natureza grave**, prevista no art. 147, inciso VII, da Lei Municipal nº 135/1992,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. **131, incisos I e IX, 142, inciso I, e 144, caput, da Lei Municipal nº 135/1992**, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 973/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora pública Municipal Sra. **RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, registro nº 002275, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, em razão da inobservância e violação dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I e IX, da Lei Municipal nº 135/1992, com fundamento no art. 142, inciso I, e art. 144, caput, da mesma Lei.

Art. 2º A penalidade de que trata o art. 1º deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora, pelo Departamento de Recursos Humanos, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 135/1992, o registro da penalidade será cancelado após **03 (três) anos de efetivo exercício**, caso a servidora não pratique nova infração disciplinar durante esse período.

Art. 4º A servidora deverá ser cientificada pessoalmente desta Portaria e da decisão administrativa que lhe deu origem, observando-se o prazo e as disposições legais aplicáveis quanto à eventual interposição de recurso administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **DAIANE ALVES FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Gestora Administrativa Escolar**, junto a Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 01/10/2026.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **LUCIANA LINA DE BARROS,** para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Centro de Educação Infantil**, junto ao Centro de Educação Infantil Flor de Romã, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 01/10/2026.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 018/2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 476/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado ao Departamento de Recursos Humanos no dia 29/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido a servidora **ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS,** matrícula nº. 3014, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Centro de Educação Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 01/10/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 479/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado ao Departamento de Recursos Humanos no dia 29/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido o servidor **ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO,** matrícula nº. 3848, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 05/10/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 021/2026.

Dispõe sobre a Aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 1.685 de 21 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior do ano de 2025 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 02 de Junho 2026.

_____

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 022/2026.

Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre de Gestão Anterior do ano de 2026, da Secretaria Municipal da Saúde de Arenápolis-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei Nº. 1.685 de 21 de Junho de 2023.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior do ano de 2026 do município de Arenápolis - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 27 de agosto 2026.

_____

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis.

Homologada

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº. 023/2026.

Dispõe sobre a Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: (Dengue,Chikungunya e Zika) referentes aos anos de 2027 e 2028, para o desenvolvimento das Ações de Prevenção do município de Arenápolis/MT, pertencente a Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, no exercício das suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria Nº. 3.129/28, Portaria Nº. 2.804 de 29 de novembro de 2013 e Portaria Nº. 2.757 de 11 de dezembro de 2014 e considerando as Diretrizes Operacionais Vigentes do SUS;

Considerando a análise, discussão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde ordinária, realizada aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art.(1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika) referentes aos anos de 2027 e 2028, para o desenvolvimento das Ações de Prevenção do município de Arenápolis, que teve seu conteúdo discutido e aprovado por unanimidade neste Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenápolis, 29 de setembro 2026.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Pedro César P. França

Secretário Municipal de Saúde de Arenápolis

_____

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO- AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2026

Não consolidado
Exercício: 2026

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**66.115.434,89**	**92.918.480,35**
Recursos Não Vinculados		**31.377.130,73**	**42.379.443,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**34.738.304,16**	**50.539.036,84**
Recursos Vinculados à Educação		11.125.692,97	13.772.810,60
Recursos Vinculados à Saúde		13.542.515,22	16.794.887,47
Recursos Vinculados à Assistência Social		284.988,40	352.040,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.541.538,60	13.400.535,86
Demais Vinculações Legais		1.243.568,97	6.218.762,88
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**38.175,09**	**66.155,56**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			66.155,56
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		38.175,09	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**21.541.240,38**	**14.786.236,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		14.301.159,75	5.050.180,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados		855.488,27	1.072.610,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.031.146,85	8.302.963,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		353.445,51	360.482,39
Saldo do Exercício Anterior (V)		**21.693.490,73**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.693.490,73	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**109.388.341,09**	**124.451.952,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2026

Não consolidado
Exercício: 2026

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**72.703.312,33**	**83.380.847,71**
Recursos Não Vinculados		**31.799.334,41**	**38.373.715,97**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**40.903.977,92**	**45.007.131,74**
Recursos Destinados à Educação		10.139.366,10	13.823.348,93
Recursos Destinados à Saúde		16.691.740,05	13.980.588,53
Recursos Vinculados à Assistência Social		313.238,90	393.712,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		12.139.119,17	10.525.822,79
Demais Vinculações Legais		1.620.513,70	6.283.659,47
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.128.000,00**	**2.760.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.128.000,00	2.760.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.143.585,90**	**16.617.614,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.279.872,91	7.385.076,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.061.422,12	769.232,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.510.216,34	8.077.603,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		292.074,53	385.702,20
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**21.342.567,13**	**21.693.490,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		21.342.567,13	21.693.490,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**109.317.465,36**	**124.451.952,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Agosto/2026

INGRESSOS

Não consolidado
Exercício: 2026

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**36.697.676,93**	**5.320.546,20**	**31.377.130,73**	**49.451.025,62**	**7.071.582,11**	**42.379.443,51**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**34.738.304,16**	**0,00**	**34.738.304,16**	**50.539.036,84**	**0,00**	**50.539.036,84**
Recursos Vinculados à Educação	11.125.692,97	0,00	11.125.692,97	13.772.810,60	0,00	13.772.810,60
Recursos Vinculados à Saúde	13.542.515,22	0,00	13.542.515,22	16.794.887,47	0,00	16.794.887,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	284.988,40	0,00	284.988,40	352.040,03	0,00	352.040,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.541.538,60	0,00	8.541.538,60	13.400.535,86	0,00	13.400.535,86
Demais Vinculações Legais	1.243.568,97	0,00	1.243.568,97	6.218.762,88	0,00	6.218.762,88
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**71.435.981,09**	**5.320.546,20**	**66.115.434,89**	**99.990.062,46**	**7.071.582,11**	**92.918.480,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Notas explicativas

ARENÁPOLIS - MT, 16 de setembro de 2026

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Agosto/2026

Não consolidado
Exercício: 2026

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**69.449.045,29**	**80.171.580,12**	**61.584.375,37**	**-18.587.204,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.706.880,00	6.706.880,00	5.974.223,51	-732.656,49
Receita de Contribuições		1.350.000,00	1.350.000,00	950.494,38	-399.505,62
Receita Patrimonial		332.000,00	518.897,60	1.537.025,53	1.018.127,93
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes		60.989.165,29	68.864.933,81	50.391.256,63	-18.473.677,18
Outras Receitas Correntes		71.000,00	2.730.868,71	2.731.375,32	506,61
Receitas de Capital (II)		**3.530.000,00**	**9.401.434,24**	**4.531.059,52**	**-4.870.374,72**
Operações de Crédito					
Alienação de Bens		20.000,00	20.000,00		-20.000,00
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital		3.510.000,00	9.381.434,24	4.531.059,52	-4.850.374,72
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**72.979.045,29**	**89.573.014,36**	**66.115.434,89**	**-23.457.579,47**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**72.979.045,29**	**89.573.014,36**	**66.115.434,89**	**-23.457.579,47**
Déficit (VI)				6.587.877,44	
TOTAL (VII) = (V + VI)		**72.979.045,29**	**89.573.014,36**	**72.703.312,33**	**-16.869.702,03**
Saldos de Exercícios Anteriores			**11.557.703,96**	**11.557.703,96**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			11.557.703,96	11.557.703,96	
Reabertura de Créditos Adicionais					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**64.522.301,40**	**79.537.326,77**	**60.978.717,96**	**54.675.955,61**	**53.820.467,34**	**18.558.608,81**
Pessoal e Encargos Sociais		30.897.942,87	32.340.151,78	23.009.254,30	23.009.254,30	22.376.187,10	9.330.897,48
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes		33.624.358,53	47.197.174,99	37.969.463,66	31.666.701,31	31.444.280,24	9.227.711,33
Despesas de Capital (IX)		**5.156.743,89**	**18.399.469,52**	**11.724.594,37**	**3.726.196,97**	**3.726.196,97**	**6.674.875,15**
Investimentos		5.146.743,89	17.861.175,34	11.186.300,19	3.187.902,79	3.187.902,79	6.674.875,15
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		10.000,00	538.294,18	538.294,18	538.294,18	538.294,18	
Reserva de Contingência (X)		**200.000,00**	**1.922,03**				**1.922,03**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**69.879.045,29**	**97.938.718,32**	**72.703.312,33**	**58.402.152,58**	**57.546.664,31**	**25.235.405,99**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**69.879.045,29**	**97.938.718,32**	**72.703.312,33**	**58.402.152,58**	**57.546.664,31**	**25.235.405,99**
Superávit (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**69.879.045,29**	**97.938.718,32**	**72.703.312,33**	**58.402.152,58**	**57.546.664,31**	**25.235.405,99**
Reserva do RPPS							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Agosto/2026

Não consolidado
Exercício: 2026

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**135.871,67**	**98.167,00**	**98.167,00**		**37.704,67**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		135.871,67	98.167,00	98.167,00		37.704,67
Despesas De Capital	**2.447.372,10**	**4.914.308,96**	**6.181.705,92**	**6.181.705,91**	**8.290,56**	**1.171.684,59**
Investimentos	2.447.372,10	4.914.308,96	6.181.705,92	6.181.705,91	8.290,56	1.171.684,59
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2.447.372,10**	**5.050.180,63**	**6.279.872,92**	**6.279.872,91**	**8.290,56**	**1.209.389,26**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Agosto/2026

Não consolidado
Exercício: 2026

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.560,00**	**837.274,65**	**826.073,69**		**12.760,96**
Pessoal e Encargos Sociais		383.895,32	375.969,01		7.926,31
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.560,00	453.379,33	450.104,68		4.834,65
Despesas De Capital	**13,08**	**235.335,35**	**235.348,43**		
Investimentos	13,08	235.335,35	235.348,43		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**1.573,08**	**1.072.610,00**	**1.061.422,12**		**12.760,96**

Notas explicativas

ARENÁPOLIS - MT, 16 de setembro de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 16/09/2026 14:38:44 Página: 4 de 4
Data da emissão: 16/09/2026 14:38:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.295/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3764-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARINES SILVA SANTOS,** ocupante do Cargo em Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO, Mat. 5331,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.296/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3765-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **JORGIANA DO CARMO CERCHI,** ocupante do Cargo em Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-VIII, Mat. 3723,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.297/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3531-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA,** ocupante do Cargo em Carreira de **ESCRITURARIO-PROFISSIONALIZADO, Mat. 3242,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 21.298/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3609-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI,** ocupante do Cargo em Carreira de **AUDITOR PUBLICO INTERNO-XV, Mat. 2546,** *lotada no Gabinete do Executivo,* **270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.299/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 522/2026/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG 12032*** SESDC/RO e CPF nº ***017.6***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.299/2026** de nomeação referente ao mês 10/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.301/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3754-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PAMELA LUIZA PONTES TAVARES FERREIRA,** ocupante do cargo em Contrato de **TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. 8726,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.302/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3752-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PAMELA CAROLINE DE LIMA,** ocupante do cargo em Contrato de **TECNICA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. 8402,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.303/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3751-2026,**

Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IONE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 7627***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.304/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3755-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA, Mat. nº 2489 e 7206***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.305/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3770-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANGELICA TEDESCO,** ocupante do cargo em Carreira de **ENFERMEIRA, Mat. nº 1723***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.306/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3766-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA,** ocupante do cargo em Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. nº 4418**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.306/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3766-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA,** ocupante do cargo em Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Mat. nº 4418**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.307/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3767-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **RENATA PERSIA DA SILVA COUTINHO,** ocupante do cargo em Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. nº 8193**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.300/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 423/2026/SETEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sra. **ANDRESSA DA SILVA CORSINO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21570*** SESP/MT e CPF nº ***.963.79***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DEPARTAMENTO DE TURISMO ESPORTE E CULTURA,** *lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura*, a partir de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.300/2026** de nomeação referente ao mês 10/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.308/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 3771-2026; com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARIA SOLANGE MELO DE SOU-**

ZA, ocupante do Cargo de Carreira **AGENTE ADMINISTRATIVO-VI-A, Mat. 545,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* da **Classe "B" para Classe "C"** considerando a Conclusão do curso de Pós – Graduação Lato Sensu em **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** a partir do dia 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias setembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público aos interessados que a administração municipal que o Município de Aripuanã faz **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/SRP/2026 – Processo Administrativo nº 15/2026,** realizado pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT, cujo objeto consiste na aquisição de material elétrico, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA de Aripuanã-MT. **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 27/2026.** No qual tem como fornecedor a empresa: **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 26.542.381/0001-24,** totalizando este processo no valor de **R$ 205.110,02 (duzentos e cinco mil cento e dez reais e dois centavos).,** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de setembro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.309/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no **Memorando nº 698/2026-SME.**

Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

Considerando orientação médica que atesta a aptidão para o retorno às atividades laborais;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **VANCLEIA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo em Carreira de **PROFESSOR**, nº **2505 e 3227**, a partir de 26/09/2026, conforme requerimento apresentado e atestado médico que comprova sua aptidão.

Art. 2º O servidor deverá reassumir suas funções junto ao seu respectivo setor de lotação, observando-se as atribuições do cargo e as normas administrativas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias setembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 137/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/09/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de setembro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
545/2025	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 137/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2044	461	40	1.540.107.000	Em substituição a desistência do candidato José Augusto da Silva Lycurgo.	01/10/2026 A 01/10/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao Ato de Convocação nº 137/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada por meio do Ato nº 137/2026, tendo em vista que a convocação ocorre em substituição ao candidato anteriormente convocado pelo Ato de convocação nº 134/2026, que desistiu da vaga. Dessa forma, torna-se necessária a convocação da próxima candidata classificada, não havendo, portanto, acréscimo de despesas decorrente da referida substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 29 de setembro de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 138/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/09/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não

se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de setembro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
121/2026	TATIANE MOREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0131/2026 do Processo Seletivo nº 001/2026

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do zeladora a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
TATIANE MOREIRA DA SILVA	Ensino médio	Zeladora	2.524,55	2037	387	40	1.500.100.100	Em substituição a rescisão da senhora Clemencia Izabel Lopes da Silva	01/10/2026 A 01/10/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao Ato de Convocação nº 138/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2026, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada por meio do Ato nº 138/2026, tendo em vista que a convocação ocorre em substituição a rescisão da Sra. Clemencia Izabel Lopes da Silva, cujo contrato foi rescindido. Dessa forma, torna-se necessária a convocação da próxima candidata classificada, não havendo, portanto, acréscimo de despesas decorrente da referida substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 29 de setembro de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 139/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/09/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29, de setembro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
480/2025	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 139/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
CLEIDIANE DO CARMO CASALI	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2045	482	25	1.540.107.000	Em substituição ao Termo de não comparecimento da senhora Eudileia Gomes Farias .	01/10/2026 A 01/10/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao Ato de Convocação nº 139/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2026, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de setembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada por meio do Ato nº 139/2026, tendo em vista que a convocação ocorre em substituição ao não comparecimento da candidata anteriormente convocada pelo Ato nº 132/2026. Dessa forma, torna-se necessária a convocação da próxima candidata classificada, não havendo, portanto, acréscimo de despesas decorrente da referida substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 29 de setembro de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, PARA O MANDATO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, pela **Lei Municipal nº 699, de 19 de abril de 2024**, e suas alterações, especialmente as promovidas pela **Lei Municipal nº 730, de 25 de abril de 2025**, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a assistência social constitui política pública integrante da Seguridade Social e deve ser organizada com participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva participação da sociedade civil no controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT, para o mandato **2026/2028**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao processo eleitoral os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, participação democrática e legitimidade;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução dos procedimentos necessários à realização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em **23 de setembro de 2026**, conforme **Ata nº 005/2026**;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada e instituída a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil**, destinada a coordenar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT**, para o mandato **2026/2028**.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições exclusivamente durante o período necessário à preparação, realização e conclusão do processo eleitoral, encerrando-se suas atividades após a elaboração do relatório final e o encaminhamento do resultado ao Plenário do CMAS.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por membros designados mediante **Ato próprio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, observadas as disposições desta Resolução, da legislação municipal aplicável, do Regimento Interno e do Edital de Convocação do processo eleitoral.

§ 1º O Ato de Designação deverá identificar os membros da Comissão e as respectivas funções exercidas no âmbito da organização do processo eleitoral.

§ 2º A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

§ 3º A composição da Comissão deverá preservar a imparcialidade, a transparência e a legitimidade do processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar, acompanhar e executar o cronograma do processo eleitoral;

II – subsidiar a elaboração do Edital de Convocação do processo eleitoral;

III – promover a divulgação dos atos e informações referentes ao processo eleitoral;

IV – receber as inscrições das entidades, organizações, representantes e demais participantes, conforme as regras estabelecidas no Edital;

V – receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelos participantes;

VI – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação, no Regimento Interno e no Edital de Convocação;

VII – publicar a relação das inscrições recebidas;

VIII – decidir, no âmbito de suas atribuições, acerca da habilitação ou inabilitação dos participantes;

IX – publicar a relação dos participantes habilitados e inabilitados, com observância da publicidade e da transparência;

X – receber e analisar impugnações, pedidos de reconsideração, recursos e demais manifestações apresentadas no decorrer do processo eleitoral, observadas as regras previstas no Edital;

XI – organizar e acompanhar a realização da Assembleia Eleitoral;

XII – organizar os procedimentos de votação, quando houver;

XIII – acompanhar e fiscalizar a votação e a apuração dos votos;

XIV – adotar as medidas necessárias para preservação da regularidade, da imparcialidade e da segurança do processo eleitoral;

XV – registrar em ata os atos relevantes praticados durante a Assembleia Eleitoral;

XVI – elaborar o relatório final do processo eleitoral;

XVII – encaminhar o resultado do processo eleitoral ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para apreciação e homologação;

XVIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo eleitoral, nos limites desta Resolução e do Edital de Convocação.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E IMPEDIMENTOS

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá atuar com observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social, razoabilidade e imparcialidade**.

Art. 5º O membro da Comissão Organizadora que pretenda concorrer, direta ou indiretamente, no processo eleitoral deverá declarar-se impedido de atuar na Comissão.

§ 1º Também deverá declarar-se impedido o membro que possua interesse pessoal direto no resultado do processo eleitoral ou qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

§ 2º O impedimento deverá ser formalizado por escrito e juntado aos documentos do processo eleitoral.

§ 3º Reconhecido o impedimento, o membro deverá ser substituído mediante ato próprio, sempre que a substituição se mostrar necessária à continuidade dos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO V

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico, administrativo e operacional da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como de outros órgãos públicos ou instituições parceiras, quando necessário ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

Parágrafo único. O apoio técnico ou administrativo previsto no caput não transfere às unidades administrativas competência decisória própria da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMAS.

CAPÍTULO VI

DO EDITAL E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º O processo eleitoral será disciplinado por **Edital de Convocação**, que deverá estabelecer, entre outros aspectos:

I – as categorias ou segmentos de representação da sociedade civil;

II – o número de vagas titulares e suplentes, conforme a legislação municipal aplicável;

III – os requisitos necessários à participação no processo eleitoral;

IV – os documentos exigidos para inscrição e habilitação;

V – o período, local e forma de realização das inscrições;

VI – o cronograma das etapas do processo eleitoral;

VII – os critérios de habilitação e inabilitação;

VIII – os prazos e procedimentos para apresentação de impugnações e recursos;

IX – a data, horário, local e procedimentos da Assembleia Eleitoral;

X – a forma de votação e apuração, quando aplicável;

XI – os critérios de desempate;

XII – a forma de divulgação do resultado preliminar e definitivo;

XIII – o procedimento para homologação do resultado pelo Plenário do CMAS.

Art. 8º Todos os atos relevantes do processo eleitoral deverão ser documentados e integrar os respectivos autos administrativos, assegurando-se publicidade, transparência e possibilidade de controle.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Concluído o processo eleitoral, a Comissão Organizadora elaborará relatório final circunstanciado e encaminhará o resultado ao **Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, a quem competirá deliberar sobre sua homologação.

Art. 10. Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas a legislação vigente, o Regimento Interno e os princípios aplicáveis à Administração Pública e ao controle social da Política de Assistência Social.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 29 de setembro de 2026.

SÍLVIA ADRIANA SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Barão de Melgaço/MT

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2026 - CMAS RESOLUÇÃO 008/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026**, referente à criação e instituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT, para o mandato **2026/2028**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT, na edição de **28 de setembro de 2026**, para correção de erro material e complementação da identificação dos integrantes da Comissão Organizadora.

CONSIDERANDO que a Resolução CMAS nº 008/2026 foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião realizada em **23 de setembro de 2026**, conforme Ata nº 005/2026;

CONSIDERANDO que a Resolução CMAS nº 008/2026 instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT, para o mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução CMAS nº 008/2026 estabeleceu que a Comissão Organizadora seria composta por membros designados em ato próprio do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a correta identificação dos membros da Comissão Organizadora, com indicação de suas respectivas funções e representações;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material referente à grafia do nome da integrante **LUCIANE GOMES DE AMORIM DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a presente retificação tem por finalidade assegurar clareza, transparência, publicidade, segurança jurídica e correta identificação dos integrantes responsáveis pela condução do processo eleitoral;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

Art. 1º Fica retificado o **ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2026 - CMAS RESOLUÇÃO 008/2026**, para que a composição da **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil**, para o mandato 2026/2028, passe a constar com a identificação nominal dos membros, respectivas funções e representações, nos seguintes termos:

I – PRESIDENTE: SÍLVIA ADRIANA SOARES

Representação: Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS;

II – VICE-PRESIDENTE: DOMINGAS MARQUES DE SOUZA

Representação: Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS;

III – SECRETÁRIA: ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA

Representação: Governamental – Saúde;

IV – MEMBRO: LUCIANE GOMES DE AMORIM DA SILVA

Representação: Governamental – Educação;

V – MEMBRO: PATRICIA DE MORAES QUEIROZ

Representação: Governamental – Saúde.

Essa composição corresponde àquela registrada no corpo do Ato de Designação CMAS nº 001/2026.

Art. 2º Para todos os efeitos, fica corrigida a grafia do nome da integrante:

ONDE SE LÊ:

LUCIENE GOMES DE AMORIM DA SILVA

LEIA-SE:

LUCIANE GOMES DE AMORIM DA SILVA

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora exercerão as atribuições previstas na Resolução CMAS nº 008/2026, no Edital de Convocação e nas demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 4º Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação, especialmente quando houver interesse direto no processo eleitoral.

A Resolução original já estabelece que eventual integrante que pretenda concorrer deverá declarar seu impedimento e ser substituído, visando preservar a imparcialidade do processo.

Art. 5º Eventual substituição de membro da Comissão Organizadora deverá ser formalizada mediante ato próprio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegurada a publicidade da alteração.

Art. 6º Permanecem **inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições da Resolução CMAS nº 008/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Art. 7º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço/MT, 29 de setembro de 2026.

SÍLVIA ADRIANA SOARES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Barão de Melgaço/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado por portaria torna pública a retificação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização no Distrito de Indianópolis, no Município de Barra do Garças/MT.

Em razão da revisão da planilha orçamentária, especialmente dos itens relativos às instalações elétricas, o valor global estimado da contratação passa de R$ 1.520.768,35 para R$ 1.587.515,07. Foram atualizados o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e as disposições do edital afetadas pela alteração do orçamento.

A sessão pública fica designada para 14 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), na plataforma LICITANET.

DATA: 14/10/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 29 de setembro de 2026.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação torna pública a retificação do Termo de Retificação/Homologação publicado em 22 de setembro de 2026, para incluir os itens 02 e 03 do Lote 07, atribuídos à credenciada ANGIOMED OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.297.415/0001-19, que não constaram na publicação anterior, conforme descrição abaixo:

ANGIOMED OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Código	Nome
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE (HMMPM) ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA

BARRA DO GARÇAS/MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial para coordenar, organizar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à realização do referido Processo Seletivo Simplificado, assegurando a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os candidatos;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, responsável pela organização, acompanhamento e execução do certame destinado à contratação por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Maristela Ferreira Alves, Coordenadora Geral Municipal;

II – Membro: Jailson Lopes da Silva, Coordenador Pedagógico Municipal;

III – Membro: Ana Paula da Costa Soares, Recursos Humanos/SEMED;

IV – Membro: Andrionéia de Fátima Klauss, Coordenadora Pedagógica Municipal;

V – Membro: Jessica Carvalho Barboza, Professora efetiva/cedida.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – planejar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

II – elaborar e/ou acompanhar a elaboração do edital e dos demais atos necessários à realização do certame;

III – acompanhar as inscrições e verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital;

IV – analisar documentos, títulos e demais critérios de avaliação previstos no edital;

V – apreciar e responder, no âmbito de sua competência, às solicitações, impugnações e recursos apresentados pelos candidatos;

VI – elaborar atas, relatórios, resultados preliminares e finais e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado;

VII – garantir a publicidade, transparência, impessoalidade e regularidade dos atos praticados durante todas as etapas do certame;

VIII – adotar as demais providências necessárias ao regular desenvolvimento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 5º A Comissão Especial exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, incluindo a análise de eventuais recursos e a apresentação do resultado final para homologação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

4º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, NA BOMBA, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, portador do Registro Geral - CPF 969.158.621-53.

DETENTORA:

NOME: J N AMURIM & CIA LTDA – EPP CNPJ: 05.880.887/0001-73	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: (66) 35381011	**E-MAIL: janio.amurim@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JANIO NOGUEIRA AMURIM	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Cláusula Primeira –

Vale destacar que a Empresa informou que os aumentos ocorridos foram autorizados pela Petrobrás. Além do mais, juntou notas fiscais de compra, a fim de ratificar que os produtos sofreram alterações significativas no seu valor de compra nos últimos meses.

No mais, este insumo é de suma importância para o funcionamento da frota veicular municipal e sua falta acarretaria prejuízos imensuráveis devido a paralisação de obras e atividades rotineiras das secretarias.

Verificou-se que a licitante apresentou requerimento juntamente com notas fiscais de compras, a fim de comprovar a variação no preço de aquisição dos itens. No mais, destaca-se que o parecer jurídico foi no sentido de concessão do reajuste.

Assim, o presente tem por objeto o reajuste de preços dos seguintes itens:

Descrição	Valores unitários 3º reajuste	Valores unitários concedido	Percentual de aumento
OLEO DIESEL S10	R$: 7,49	R$: 7,99	+6,677%
OLEO DIESEL S500	R$: 7,39	R$: 7,89	+6,77%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 136, inc. I, da Lei nº. 14.133/21. (Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato).

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços originária, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Setembro de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: D. P. DA SILVA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº 09.193.792/0001-32

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 019/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, A TEOR DO DISPOSTO NO ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA, ENCERRANDO EM 25/03/2027, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO N° 096/SINFRA/2026.

DATA: 25/09/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2026

Objeto	Contratação de estabelecimento especializado para prestação de serviço de lazer, convivência e integração social, mediante disponibilização de estrutura adequada para atendimento de aproximadamente 100 (cem) participantes, sendo aproximadamente 94 (noventa e quatro) idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e 6 (seis) integrantes da equipe de apoio e acompanhamento da atividade, incluindo day use, áreas de lazer e convivência, acesso à estrutura recreativa, alimentação (almoço), bebidas, utensílios necessários ao atendimento e demais condições de segurança e apoio, destinado à realização de atividade de lazer, convivência e integração social para um grupo de idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	BALNEÁRIO RIO VERDE TURISMO LTDA, CNPJ: 38.194.618/0001-02.
Vigência:	A vigência da contratação será estabelecida de forma compatível com a execução do objeto, compreendendo o período necessário à realização da atividade e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observando-se o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global	R$ 120,00 por participante, para o quantitativo estimado de 100 participantes, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 29 de setembro de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: A J O GIBELLO EIRELI

CNPJ Nº 71.610.620/0001-90

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 065/2023, O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA, ENCERRANDO EM 13/09/2027, DEVIDO A NECESSIDADE DO CONTRATANTE DE MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA, CONFORME OFÍCIO N° 118A/2026/SMF.

DATA: 11/09/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2026**, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS, MOTONETAS E SCOOTERS ELÉTRICAS, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT.**O certame estava previsto para ocorrer no dia **01 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**. A suspensão do certame ocorre **para retificação do item 3 - MOTOCICLETA - DO TIPO SCOOTER ELETRICA**, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório e o pleno atendimento aos princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, ficam **suspensos o recebimento, a abertura e o julgamento das propostas**, bem como a sessão pública anteriormente designada para o dia **01/10/2026, às 09h00min**. A nova data para realização da sessão pública, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o presente certame, observados os prazos legais aplicáveis. O edital e demais informações poderão ser consultados no site oficial do Município de Brasnorte/MT e na plataforma **LICITANET**. **Brasnorte/MT, 29 de setembro de 2026.** EDICLEIA LUCAS DA SILVA, Pregoeira. Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	540.071.600,00	552.925.488,51	104.801.256,90	18,95	363.757.748,01	65,79	189.167.740,50
RECEITAS CORRENTES	497.090.070,00	509.943.958,51	94.194.323,20	18,47	349.666.874,69	68,57	160.277.083,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.030.200,00	126.630.200,00	19.238.497,09	15,19	85.345.277,70	67,40	41.284.922,30
Impostos	112.455.080,00	113.055.080,00	17.467.997,97	15,45	76.416.284,08	67,59	36.638.795,92
Taxas	13.575.120,00	13.575.120,00	1.770.499,12	13,04	8.928.993,62	65,77	4.646.126,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.267.770,00	27.267.770,00	4.964.957,70	18,21	18.459.868,15	67,70	8.807.901,85
Contribuições Sociais	17.038.970,00	17.038.970,00	3.392.802,10	19,91	11.918.052,12	69,95	5.120.917,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.228.800,00	10.228.800,00	1.572.155,60	15,37	6.541.816,03	63,95	3.686.983,97
RECEITA PATRIMONIAL	6.297.860,00	6.297.860,00	6.095.342,00	96,78	18.459.995,68	293,12	-12.162.135,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.300,00	35.300,00	70.200,00	198,87	198.700,00	562,89	-163.400,00
Valores Mobiliários	6.262.560,00	6.262.560,00	6.025.142,00	96,21	18.261.295,68	291,59	-11.998.735,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.668.750,00	28.668.750,00	4.242.688,54	14,80	15.399.177,65	53,71	13.269.572,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.350,00	336.350,00	253.510,77	75,37	295.165,15	87,76	41.184,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.332.400,00	28.332.400,00	3.989.177,77	14,08	15.104.012,50	53,31	13.228.387,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	301.710.070,00	313.421.896,93	58.468.646,11	18,65	206.545.156,90	65,90	106.876.740,03
Transferências da União e de suas Entidades	122.216.850,00	133.350.524,00	18.385.897,81	13,79	83.247.668,45	62,43	50.102.855,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.225.670,00	84.733.316,92	22.977.350,13	27,12	59.885.157,13	70,67	24.848.159,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	70.506,01	98.100,00	139,14	131.230,48	186,13	-60.724,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.140.950,00	95.140.950,00	16.868.780,09	17,73	63.066.141,98	66,29	32.074.808,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	126.600,00	126.600,00	138.518,08	109,41	214.958,86	169,79	-88.358,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.115.420,00	7.657.481,58	1.184.191,76	15,46	5.457.398,61	71,27	2.200.082,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	904.720,00	904.720,00	125.704,02	13,89	527.809,46	58,34	376.910,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.395.200,00	2.937.261,58	319.548,34	10,88	1.378.704,27	46,94	1.558.557,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.815.500,00	3.815.500,00	738.939,40	19,37	3.550.884,88	93,06	264.615,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	42.981.530,00	42.981.530,00	10.606.933,70	24,68	14.090.873,32	32,78	28.890.656,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.481.530,00	36.481.530,00	10.606.933,70	29,07	14.090.873,32	38,62	22.390.656,68
Transferências da União e de suas Entidades	26.800.590,00	26.800.590,00	995.043,78	3,71	2.465.043,78	9,20	24.335.546,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.680.940,00	9.680.940,00	9.611.889,92	99,29	11.625.829,54	120,09	-1.944.889,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	8.587.304,29	19,95	29.177.712,55	67,79	13.863.107,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	583.112.420,00	595.966.308,51	113.388.561,19	19,03	392.935.460,56	65,93	203.030.847,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	583.112.420,00	595.966.308,51	113.388.561,19	19,03	392.935.460,56	65,93	203.030.847,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	583.112.420,00	595.966.308,51	113.388.561,19	19,03	392.935.460,56	65,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.357.620,83			21.357.620,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.357.620,83			21.357.620,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	531.550.370,00	566.604.758,71	82.907.079,40	358.687.680,81	207.917.077,90	91.667.749,07	307.421.013,67	259.183.745,04	302.869.605,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	466.520.279,00	497.428.035,08	79.758.431,78	346.000.571,49	151.427.463,59	88.212.731,27	299.680.752,13	197.747.282,95	295.376.810,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.016.740,00	290.399.294,45	44.963.454,87	175.457.043,22	114.942.251,23	45.065.148,28	175.457.042,19	114.942.252,26	174.868.052,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.106.000,00	1.093.172,92	0,00	1.087.172,92	6.000,00	132.660,67	541.115,83	552.057,09	541.115,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.397.539,00	205.935.567,71	34.794.976,91	169.456.355,35	36.479.212,36	43.014.922,32	123.682.594,11	82.252.973,60	119.967.642,45	
DESPESAS DE CAPITAL	64.226.591,00	68.580.064,63	3.148.647,62	12.687.109,32	55.892.955,31	3.455.017,80	7.740.261,54	60.839.803,09	7.492.794,35	0,00
INVESTIMENTOS	62.868.531,00	66.245.687,81	3.018.692,44	10.364.792,50	55.880.895,31	2.381.290,86	5.995.353,78	60.250.334,03	5.747.886,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.060,00	986.015,18	129.955,18	979.955,18	6.060,00	850.000,00	850.000,00	136.015,18	850.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.351.000,00	1.348.361,64	0,00	1.342.361,64	6.000,00	223.726,94	894.907,76	453.453,88	894.907,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	596.659,00			596.659,00			596.659,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	48.082.280,02	3.966.678,02	39.833.948,27	8.248.331,75	8.288.891,08	31.499.731,25	16.582.548,77	29.754.321,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	578.269.720,00	614.687.038,73	86.873.757,42	398.521.629,08	216.165.409,65	99.956.640,15	338.920.744,92	275.766.293,81	332.623.926,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	578.269.720,00	614.687.038,73	86.873.757,42	398.521.629,08	216.165.409,65	99.956.640,15	338.920.744,92	275.766.293,81	332.623.926,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.014.715,64		60.311.533,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	578.269.720,00	614.687.038,73	86.873.757,42	398.521.629,08		99.956.640,15	392.935.460,56		392.935.460,56	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	8.587.304,29	19,95	29.177.712,55	67,79	13.863.107,45
RECEITAS CORRENTES	43.040.820,00	43.040.820,00	8.587.304,29	19,95	29.177.712,55	67,79	13.863.107,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.546.500,00	16.546.500,00	3.252.859,35	19,66	11.252.269,67	68,00	5.294.230,33
Contribuições Sociais	16.546.500,00	16.546.500,00	3.252.859,35	19,66	11.252.269,67	68,00	5.294.230,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	346.320,00	346.320,00	110.224,84	31,83	346.473,62	100,04	-153,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	346.320,00	346.320,00	110.224,84	31,83	346.473,62	100,04	-153,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.148.000,00	26.148.000,00	5.224.220,10	19,98	17.578.969,26	67,23	8.569.030,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.148.000,00	26.148.000,00	5.224.220,10	19,98	17.578.969,26	67,23	8.569.030,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	48.082.280,02	3.966.678,02	39.833.948,27	8.248.331,75	8.288.891,08	31.499.731,25	16.582.548,77	29.754.321,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.718.350,00	48.081.280,02	3.966.678,02	39.833.948,27	8.247.331,75	8.288.891,08	31.499.731,25	16.581.548,77	29.754.321,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.943.300,00	19.348.756,05	3.204.838,81	12.750.392,48	6.598.363,57	3.204.838,81	12.750.392,48	6.598.363,57	11.170.869,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.774.050,00	28.731.523,97	761.839,21	27.083.555,79	1.647.968,18	5.084.052,27	18.749.338,77	9.982.185,20	18.583.452,14	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	531.550.370,00	566.604.758,71	82.907.079,40	358.687.680,81	90,00	207.917.077,90	91.667.749,07	307.421.013,67	90,71	259.183.745,04	0,00
Legislativa	17.054.100,00	19.635.718,78	3.524.012,61	11.935.070,51	2,99	7.700.648,27	2.643.894,58	10.302.971,34	3,04	9.332.747,44	0,00
Ação Legislativa	17.054.100,00	19.635.718,78	3.524.012,61	11.935.070,51	2,99	7.700.648,27	2.643.894,58	10.302.971,34	3,04	9.332.747,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.097.840,00	47.438.201,89	7.131.524,85	34.213.015,81	8,58	13.225.186,08	7.982.019,92	30.357.014,89	8,96	17.081.187,00	0,00
Planejamento e Orçamento	822.400,00	822.400,00	121.862,72	495.988,66	0,12	326.411,34	130.696,28	493.409,30	0,15	328.990,70	
FU04 - Administração Geral	21.272.640,00	21.689.903,22	3.869.341,49	15.734.825,24	3,95	5.955.077,98	3.705.218,06	13.659.165,24	4,03	8.030.737,98	
Administração Financeira	3.552.750,00	5.213.884,21	590.982,16	4.529.549,86	1,14	684.334,35	632.366,93	4.252.989,15	1,25	960.895,06	
Controle Interno	385.000,00	385.000,00	82.917,60	261.242,13	0,07	123.757,87	82.917,60	261.242,12	0,08	123.757,88	
Normatização e Fiscalização	2.565.850,00	2.525.309,26	238.867,26	1.240.514,74	0,31	1.284.794,52	324.391,46	1.044.176,43	0,31	1.481.132,83	
Tecnologia da Informação	3.339.700,00	3.339.700,00	-203.673,65	2.860.597,07	0,72	479.102,93	588.028,48	2.040.495,54	0,60	1.299.204,46	
Ordenamento Territorial	1.202.100,00	1.202.100,00	108.552,95	493.861,51	0,12	708.238,49	90.684,63	319.676,15	0,09	882.423,85	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.997.200,00	5.952.750,00	913.032,04	3.929.075,02	0,99	2.023.674,98	922.853,99	3.809.376,97	1,12	2.143.373,03	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.051.500,00	1.095.950,00	170.248,48	1.047.701,68	0,26	48.248,32	261.212,07	901.158,92	0,27	194.791,08	
FU04 - Demais Subfunções	4.908.700,00	5.211.205,20	1.239.393,80	3.619.659,90	0,91	1.591.545,30	1.243.670,42	3.575.325,07	1,05	1.635.880,13	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	352.500,00	307.500,00	11.200,00	12.294,79	0,00	295.205,21	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	352.500,00	307.500,00	11.200,00	12.294,79	0,00	295.205,21	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.825.350,00	23.706.392,25	3.033.182,36	11.611.367,30	2,91	12.095.024,95	2.824.722,47	9.731.479,72	2,87	13.974.912,53	0,00
Assistência ao Idoso	75.500,00	215.800,00	146,00	8.316,67	0,00	207.483,33	4.178,00	7.317,07	0,00	208.482,93	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.303.300,00	1.807.300,00	187.912,89	703.603,54	0,18	1.103.696,46	180.140,98	609.573,04	0,18	1.197.726,96	
Assistência Comunitária	4.651.220,00	4.960.355,48	640.457,10	1.361.090,93	0,34	3.599.264,55	307.522,32	612.743,89	0,18	4.347.611,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	8.522.720,00	8.902.952,94	1.483.716,23	6.353.194,60	1,59	2.549.758,34	1.515.281,62	5.693.711,19	1,68	3.209.241,75	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.190.010,00	5.332.769,34	717.417,76	3.165.757,97	0,79	2.167.011,37	814.067,17	2.788.730,94	0,82	2.544.038,40	
FU08 - Demais Subfunções	82.500,00	2.487.114,49	3.532,38	19.403,59	0,00	2.467.710,90	3.532,38	19.403,59	0,01	2.467.710,90	
Previdência Social	55.929.270,00	55.929.270,00	6.820.188,04	27.690.882,22	6,95	28.238.387,78	6.810.520,45	27.341.292,55	8,07	28.587.977,45	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	52.390.000,00	52.390.000,00	6.127.865,60	25.352.700,38	6,36	27.037.299,62	6.130.468,90	25.346.619,29	7,48	27.043.380,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.419.270,00	3.119.270,00	685.451,60	2.314.195,44	0,58	805.074,56	673.180,71	1.970.686,86	0,58	1.148.583,14	
FU09 - Demais Subfunções	1.120.000,00	420.000,00	6.870,84	23.986,40	0,01	396.013,60	6.870,84	23.986,40	0,01	396.013,60	
Saúde	96.512.110,00	115.740.841,61	19.212.446,51	78.570.972,29	19,72	37.169.869,32	22.010.421,14	70.292.262,66	20,74	45.448.578,95	0,00
Atenção Básica	33.994.300,00	41.244.737,49	5.015.549,89	25.452.702,52	6,39	15.792.034,97	6.515.475,54	22.860.478,01	6,75	18.384.259,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.034.320,00	54.390.827,14	11.272.298,78	39.197.588,73	9,84	15.193.238,41	12.118.485,63	34.120.616,94	10,07	20.270.210,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.330,00	2.880.555,58	280.919,20	2.720.319,00	0,68	160.236,58	567.967,88	2.533.519,27	0,75	347.036,31	
Vigilância Sanitária	4.735.910,00	4.805.086,36	850.340,27	3.504.167,25	0,88	1.300.919,11	844.619,58	3.296.551,50	0,97	1.508.534,86	
Vigilância Epidemiológica	3.380.250,00	3.350.250,00	400.470,23	1.340.580,12	0,34	2.009.669,88	402.423,46	1.281.733,35	0,38	2.068.516,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.420.000,00	9.069.385,04	1.392.868,14	6.355.614,67	1,59	2.713.770,37	1.561.449,05	6.199.363,59	1,83	2.870.021,45	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	157.457.020,00	160.034.094,07	26.263.658,00	110.682.792,59	27,77	49.351.301,48	25.660.800,13	98.955.037,09	29,20	61.079.056,98	0,00
Ensino Fundamental	102.830.829,00	102.873.611,23	14.624.484,88	65.445.248,68	16,42	37.428.362,55	15.336.551,37	60.866.928,94	17,96	42.006.682,29	
Ensino Médio	3.627.980,00	3.636.001,79	0,00	3.635.993,29	0,91	8,50	731.268,86	1.729.602,82	0,51	1.906.398,97	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	43.787.611,00	44.047.233,35	10.349.492,93	34.358.133,66	8,62	9.689.099,69	8.130.957,95	30.399.633,42	8,97	13.647.599,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.932.400,00	4.190.143,31	700.185,98	3.761.185,72	0,94	428.957,59	773.279,86	3.607.990,53	1,06	582.152,78	
FU12 - Demais Subfunções	5.278.200,00	5.287.104,39	589.494,21	3.482.231,24	0,87	1.804.873,15	688.742,09	2.350.881,38	0,69	2.936.223,01	
Cultura	2.373.930,00	5.142.345,74	1.805.293,98	4.421.681,61	1,11	720.664,13	2.010.131,04	3.508.603,85	1,04	1.633.741,89	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Difusão Cultural	2.368.930,00	5.137.345,74	1.805.293,98	4.421.681,61	1,11	715.664,13	2.010.131,04	3.508.603,85	1,04	1.628.741,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	47.813.420,00	55.000.682,47	2.060.527,99	27.376.182,99	6,87	27.624.499,48	6.311.969,54	19.660.115,50	5,80	35.340.566,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	21.411.100,00	22.628.280,30	0,00	1.573.726,32	0,39	21.054.553,98	850.000,00	1.573.726,32	0,46	21.054.553,98	
Serviços Urbanos	26.302.320,00	32.272.402,17	2.060.527,99	25.702.456,67	6,45	6.569.945,50	5.461.969,54	18.081.509,33	5,34	14.190.892,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,03	0,00	0,00	4.879,85	0,00	95.120,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.103.960,00	48.063.171,00	3.392.184,55	24.632.162,11	6,18	23.431.008,89	3.733.074,30	16.216.891,28	4,78	31.846.279,72	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	9.050,00	0,00	0,00	0,00	9.050,00	0,00	0,00	0,00	9.050,00	
Saneamento Básico Urbano	34.008.860,00	33.854.810,00	2.702.474,30	18.896.037,14	4,74	14.958.772,86	2.697.469,42	11.798.953,70	3,48	22.055.856,30	
FU17 - Administração Geral	11.271.800,00	11.188.011,00	455.317,66	4.405.874,11	1,11	6.782.136,89	818.370,70	3.504.493,92	1,03	7.683.517,08	
FU17 - Demais Subfunções	2.803.300,00	3.011.300,00	234.392,59	1.330.250,86	0,33	1.681.049,14	217.234,18	913.443,66	0,27	2.097.856,34	
Gestão Ambiental	1.202.950,00	1.202.950,00	213.127,93	882.935,06	0,22	320.014,94	240.962,35	872.626,10	0,26	330.323,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.400,00	1.135.400,00	213.127,93	882.935,06	0,22	252.464,94	240.962,35	872.626,10	0,26	262.773,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	67.550,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.729.400,00	2.379.390,00	284.080,34	1.914.827,24	0,48	464.562,76	595.168,19	1.721.036,97	0,51	658.353,03	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.610.900,00	2.311.346,50	278.955,34	1.856.790,48	0,47	454.556,02	590.043,19	1.668.566,21	0,49	642.780,29	
FU20 - Demais Subfunções	93.500,00	63.043,50	5.125,00	58.036,76	0,01	5.006,74	5.125,00	52.470,76	0,02	10.572,74	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.393.200,00	8.896.796,70	5.753.993,44	7.122.681,62	1,79	1.774.115,08	5.791.024,56	6.515.621,15	1,92	2.381.175,55	0,00
Promoção Comercial	143.000,00	143.000,00	33.286,30	91.598,91	0,02	51.401,09	37.204,30	91.598,91	0,03	51.401,09	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	11.250.200,00	8.753.796,70	5.720.707,14	7.031.082,71	1,76	1.722.713,99	5.753.820,26	6.424.022,24	1,90	2.329.774,46	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.752.200,00	3.921.766,73	1.724.525,20	2.244.949,29	0,56	1.676.817,44	1.310.532,88	1.386.300,88	0,41	2.535.465,85	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.752.200,00	3.921.766,73	1.724.525,20	2.244.949,29	0,56	1.676.817,44	1.310.532,88	1.386.300,88	0,41	2.535.465,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.127.250,00	6.596.602,07	1.677.133,60	3.396.577,83	0,85	3.200.024,24	1.710.054,72	3.048.188,90	0,90	3.548.413,17	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.027.550,00	5.500.702,07	1.536.004,19	2.796.429,22	0,70	2.704.272,85	1.535.244,29	2.458.931,90	0,73	3.041.770,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.099.700,00	1.095.900,00	141.129,41	600.148,61	0,15	495.751,39	174.810,43	589.257,00	0,17	506.643,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.932.370,00	11.992.376,40	0,00	11.979.287,55	3,01	13.088,85	2.032.452,80	7.510.476,00	2,22	4.481.900,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.455.000,00	2.439.534,56	0,00	2.429.534,56	0,61	10.000,00	356.387,61	1.436.023,59	0,42	1.003.510,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.477.370,00	9.552.841,84	0,00	9.549.752,99	2,40	3.088,85	1.676.065,19	6.074.452,41	1,79	3.478.389,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.500,00	596.659,00				596.659,00				596.659,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	48.082.280,02	3.966.678,02	39.833.948,27	10,00	8.248.331,75	8.288.891,08	31.499.731,25	9,29	16.582.548,77	
TOTAL (III) = (I + II)	578.269.720,00	614.687.038,73	86.873.757,42	398.521.629,08	100,00	216.165.409,65	99.956.640,15	338.920.744,92	100,00	275.766.293,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	48.082.280,02	3.966.678,02	39.833.948,27	10,00	8.248.331,75	8.288.891,08	31.499.731,25	9,29	16.582.548,77	0,00
Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	159.117,73	961.667,04	0,24	346.332,96	249.039,43	777.389,09	0,23	530.610,91	0,00
Ação Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	159.117,73	961.667,04	0,24	346.332,96	249.039,43	777.389,09	0,23	530.610,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.508.590,00	27.931.074,97	913.054,68	26.158.826,03	6,56	1.772.248,94	4.833.831,65	18.252.176,62	5,39	9.678.898,35	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.765,86	33.509,73	0,01	21.490,27	8.765,86	33.509,73	0,01	21.490,27	
FU04 - Administração Geral	1.437.500,00	1.442.500,00	227.010,94	985.579,67	0,25	456.920,33	231.587,99	913.811,13	0,27	528.688,87	
Administração Financeira	25.275.590,00	25.673.074,97	561.776,50	24.667.395,89	6,19	1.005.679,08	4.477.686,50	16.835.575,89	4,97	8.837.499,08	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	9.243,30	27.494,83	0,01	17.505,17	9.243,30	27.494,83	0,01	17.505,17	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	8.618,85	42.566,36	0,01	17.433,64	8.908,77	40.005,49	0,01	19.994,51	
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	3.408,46	18.864,63	0,00	21.135,37	3.408,46	18.864,63	0,01	21.135,37	
Ordenamento Territorial	20.500,00	20.500,00	2.364,88	9.981,21	0,00	10.518,79	2.364,88	9.481,21	0,00	11.018,79	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	300.000,00	300.000,00	42.878,08	182.601,33	0,05	117.398,67	42.878,08	182.601,33	0,05	117.398,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	275.000,00	295.000,00	48.987,81	190.832,38	0,05	104.167,62	48.987,81	190.832,38	0,06	104.167,62	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	542,64	0,00	4.457,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	542,64	0,00	4.457,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.126.200,00	1.126.200,00	153.322,92	661.535,36	0,17	464.664,64	159.434,64	627.661,96	0,19	498.538,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.500,00	55.500,00	6.152,04	26.285,21	0,01	29.214,79	6.152,04	26.285,21	0,01	29.214,79	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Serviços Socioassistenciais	645.000,00	645.000,00	107.127,38	466.609,51	0,12	178.390,49	112.221,13	437.301,97	0,13	207.698,03	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	340.700,00	340.700,00	39.548,96	166.656,56	0,04	174.043,44	40.566,93	162.090,70	0,05	178.609,30	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	494,54	1.984,08	0,00	13.015,92	494,54	1.984,08	0,00	13.015,92	
Previdência Social	752.400,00	752.400,00	14.436,91	161.303,72	0,04	591.096,28	14.704,09	160.072,44	0,05	592.327,56	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	302.400,00	302.400,00	14.436,91	161.303,72	0,04	141.096,28	14.704,09	160.072,44	0,05	142.327,56	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.863.000,00	5.022.000,00	715.772,66	2.956.149,34	0,74	2.065.850,66	730.041,82	2.931.147,09	0,86	2.090.852,91	0,00
Atenção Básica	1.400.000,00	1.400.000,00	227.261,93	959.693,24	0,24	440.306,76	233.078,78	951.257,53	0,28	448.742,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.931.000,00	2.064.000,00	305.232,87	1.268.218,38	0,32	795.781,62	316.941,03	1.260.798,04	0,37	803.201,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	445.000,00	451.000,00	73.821,10	300.816,07	0,08	150.183,93	73.821,10	300.684,64	0,09	150.315,36	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.067.000,00	1.087.000,00	109.456,76	427.421,65	0,11	659.578,35	106.200,91	418.406,88	0,12	668.593,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.646.200,00	10.488.656,05	1.846.836,39	7.881.765,32	1,98	2.606.890,73	2.130.670,80	7.716.409,65	2,28	2.772.246,40	0,00
Ensino Fundamental	6.770.000,00	7.025.000,00	1.189.317,48	4.685.795,90	1,18	2.339.204,10	1.251.923,52	4.602.017,77	1,36	2.422.982,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.760.000,00	3.037.756,05	609.452,30	2.860.727,48	0,72	177.028,57	791.839,01	2.785.403,77	0,82	252.352,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	116.200,00	425.900,00	48.066,61	335.241,94	0,08	90.658,06	86.908,27	328.988,11	0,10	96.911,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.000,00	196.000,00	31.102,60	121.525,15	0,03	74.474,85	31.102,60	121.525,15	0,04	74.474,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	188.000,00	196.000,00	31.102,60	121.525,15	0,03	74.474,85	31.102,60	121.525,15	0,04	74.474,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	779.860,00	810.649,00	79.726,36	688.639,03	0,17	122.009,97	79.726,36	688.639,03	0,20	122.009,97	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	159.100,00	159.100,00	30.211,22	121.403,36	0,03	37.696,64	30.211,22	121.403,36	0,04	37.696,64	
FU17 - Administração Geral	618.760,00	649.549,00	49.515,14	567.235,67	0,14	82.313,33	49.515,14	567.235,67	0,17	82.313,33	
FU17 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Gestão Ambiental	111.500,00	111.500,00	15.587,92	60.928,20	0,02	50.571,80	15.997,25	60.073,19	0,02	51.426,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.500,00	111.500,00	15.587,92	60.928,20	0,02	50.571,80	15.997,25	60.073,19	0,02	51.426,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	117.600,00	117.600,00	18.773,45	69.704,04	0,02	47.895,96	18.773,45	69.704,04	0,02	47.895,96	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	117.600,00	117.600,00	18.773,45	69.704,04	0,02	47.895,96	18.773,45	69.704,04	0,02	47.895,96	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	2.749,11	9.503,29	0,00	10.496,71	2.749,11	9.503,29	0,00	10.496,71	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	2.749,11	9.503,29	0,00	10.496,71	2.749,11	9.503,29	0,00	10.496,71	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	293.000,00	193.200,00	16.197,29	99.901,75	0,03	93.298,25	22.819,88	84.887,06	0,03	108.312,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	223.000,00	123.200,00	10.592,16	75.954,90	0,02	47.245,10	17.214,75	60.940,21	0,02	62.259,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	5.605,13	23.946,85	0,01	46.053,15	5.605,13	23.946,85	0,01	46.053,15	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	49.410.984,07	59.286.947,18	42.311.658,99	57.802.227,70	40.099.135,50	42.890.089,95	50.708.479,69	45.115.904,25	44.177.726,07	48.659.154,93	56.417.781,63	42.850.060,00	579.730.149,96	542.603.418,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.048,09	20.931.182,52	8.283.000,83	10.223.790,57	7.867.801,22	9.936.998,32	19.152.893,78	10.656.158,30	8.936.032,52	8.536.914,47	10.263.270,68	8.975.226,41	134.502.392,71	126.630.200,00
IPTU	1.226.169,39	1.368.359,51	915.002,50	865.842,97	814.858,88	2.270.809,26	10.001.560,06	2.545.891,93	1.467.098,08	1.317.506,85	1.278.197,69	1.300.154,88	25.311.452,00	25.092.820,00
ISS	3.887.036,04	3.554.405,07	3.532.962,82	3.858.928,06	3.163.464,36	3.208.000,90	3.766.467,01	3.256.565,41	3.662.865,73	3.470.557,42	3.891.816,08	3.564.401,36	42.617.470,26	45.119.100,00
ITBI	1.299.760,95	12.685.938,54	508.855,74	577.992,43	287.684,14	611.513,29	746.711,63	1.397.054,19	1.312.633,88	523.190,34	1.458.114,62	1.024.576,46	23.434.226,21	14.133.240,00
IRRF	2.619.427,92	2.433.623,91	2.457.857,31	4.065.618,99	2.398.999,18	2.520.360,84	2.765.998,47	2.427.540,36	2.618.626,53	2.392.327,37	2.682.674,11	2.268.062,77	31.651.117,16	28.894.420,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.653,79	948.855,49	868.326,46	855.408,72	1.222.794,66	1.326.306,03	1.872.146,61	1.029.106,41	874.808,30	833.332,49	952.468,18	818.030,94	12.488.237,08	13.590.820,00
Contribuições	2.202.825,05	2.396.498,28	2.423.038,49	5.350.277,07	1.004.187,11	2.452.259,56	2.435.461,39	2.560.456,30	2.491.434,42	2.551.111,67	2.513.227,49	2.451.730,21	30.832.507,04	27.267.770,00
Receita Patrimonial	766.613,65	913.650,03	5.632.080,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.397,99	2.104.677,35	2.449.899,21	2.077.487,52	4.017.854,48	29.500.032,23	6.297.860,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	766.613,65	913.650,03	5.632.080,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.397,99	2.104.677,35	2.321.399,21	2.007.287,52	4.017.854,48	29.301.332,23	6.262.560,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	70.200,00	0,00	198.700,00	35.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.879.799,32	2.066.294,76	1.768.572,99	2.173.389,32	1.764.841,95	2.000.322,28	2.161.618,58	1.689.672,76	1.898.699,33	1.641.334,21	2.459.004,50	1.783.684,04	23.287.234,04	28.668.750,00
Transferências Correntes	34.027.302,01	32.244.031,13	23.924.805,79	35.363.086,21	24.523.172,96	25.391.911,42	25.553.876,46	28.791.093,24	27.022.847,93	32.971.547,68	38.459.831,82	25.082.332,72	353.355.839,37	346.081.356,93
Cota-Parte do FPM	6.311.349,02	4.635.199,03	6.300.810,18	10.146.652,22	6.485.220,43	8.153.964,89	4.937.858,73	5.813.613,48	7.036.318,06	7.413.403,94	7.883.480,14	6.256.395,28	81.973.965,40	84.508.500,00
Cota-Parte do ICMS	4.908.404,45	4.918.197,39	4.286.548,97	5.289.546,84	4.949.031,15	4.122.293,57	5.670.526,45	4.972.470,70	4.375.067,28	4.029.756,37	6.299.539,03	5.262.519,09	59.183.901,29	56.009.660,00
Cota-Parte do IPVA	978.826,46	821.675,89	504.922,76	540.545,66	880.471,65	1.295.908,17	2.551.868,87	2.346.861,46	2.695.047,97	1.937.920,89	1.612.230,14	1.133.720,45	17.309.000,38	18.113.500,00
Cota-Parte do ITR	9.627.081,76	6.401.923,25	1.007.336,21	1.158.914,15	516.073,20	116.121,78	124.008,96	254.713,59	31.541,86	76.935,43	85.369,48	51.757,43	19.455.377,10	11.850.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.072,19	25.975,57	23.905,92	27.460,37	26.267,47	27.827,32	24.920,31	26.811,03	24.961,58	39.243,01	36.753,16	34.225,40	346.423,33	385.500,00
Transferências do FUNDEB	7.482.637,80	8.540.708,00	6.695.342,76	9.426.127,74	7.881.183,82	7.158.856,80	8.553.731,18	7.920.465,52	7.692.873,47	7.108.137,56	8.777.836,19	7.960.814,92	95.197.915,76	95.050.000,00
Outras Transferências Correntes	4.292.930,33	6.260.352,00	5.105.938,99	8.773.839,23	3.882.925,23	4.517.938,89	3.691.061,96	7.456.157,46	4.967.037,71	12.363.150,48	13.764.023,68	4.382.900,15	79.898.256,11	79.663.856,93
Outras Receitas Correntes	815.395,95	735.290,46	280.157,45	963.992,10	1.236.992,65	592.405,35	551.200,98	660.125,66	724.054,52	508.347,69	644.959,62	539.232,14	8.252.234,57	7.857.481,58
DEDUÇÕES (II)	5.874.326,20	5.341.773,45	7.574.184,89	10.856.649,91	5.870.479,54	4.641.680,14	4.597.051,73	4.670.148,65	4.933.325,07	5.887.806,15	5.852.275,07	4.465.347,49	70.665.048,29	51.437.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.583.325,61	1.704.750,87	1.606.550,25	4.560.540,05	113.532,27	1.670.568,91	1.660.003,37	1.707.608,06	1.678.030,92	1.695.506,49	1.705.172,07	1.687.630,03	21.373.218,90	17.038.970,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	228.273,08	232.181,51	1.883,26	659.612,64	430.788,13	233.493,68	280.215,90	285.008,88	387.699,28	300.096,49	214.462,91	236.839,12	3.490.554,88	1.730.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	3.478.619,24	2.700.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.400.000,00	0,00	11.658.619,24	8.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.062.727,51	3.404.841,07	2.487.132,14	2.936.497,22	2.246.159,14	2.737.617,55	2.656.832,46	2.677.531,71	2.867.594,87	2.892.203,17	2.532.640,09	2.540.878,34	34.142.655,27	32.659.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	43.536.657,87	53.945.173,73	34.737.474,10	46.945.577,79	34.128.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.755,60	39.244.401,00	42.771.348,78	50.565.506,56	38.384.712,51	509.065.101,67	491.166.088,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	1.500.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	3.400.000,00	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	43.236.657,87	52.445.173,73	34.737.474,10	45.695.577,79	34.128.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.755,60	39.244.401,00	42.421.348,78	50.565.506,56	38.384.712,51	505.665.101,67	490.816.088,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	209.484,00	209.484,00	203.412,00	412.896,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	220.456,00	220.456,00	220.456,00	2.782.714,00	8.075.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	43.027.173,87	52.235.689,73	34.534.062,10	45.282.681,79	33.911.441,96	38.031.195,81	45.894.213,96	40.228.541,60	39.027.187,00	42.200.892,78	50.345.050,56	38.164.256,51	502.882.387,67	482.740.328,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.982.700,00	52.558.211,19
Receita de Contribuições dos Segurados	13.497.300,00	9.519.412,75
Ativo	12.987.300,00	8.795.010,87
Inativo	500.000,00	717.662,24
Pensionista	10.000,00	6.739,64
Receita de Contribuições Patronais	16.546.500,00	11.252.269,67
Ativo	16.546.500,00	11.252.269,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.900,00	11.833.285,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.900,00	11.833.285,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.880.000,00	19.953.243,33
Compensação Financeira entre os Regimes	1.730.000,00	2.368.604,39
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	26.148.000,00	17.578.969,26
Demais Receitas Correntes	2.000,00	5.669,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.834.700,00	34.979.241,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	25.322.585,98	25.322.585,98	25.322.585,98	0,00
Aposentadorias	0,00	23.607.745,77	23.607.745,77	23.607.745,77	
Pensões por Morte	0,00	1.714.840,21	1.714.840,21	1.714.840,21	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	30.114,40	24.033,31	24.033,31	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	30.114,40	24.033,31	24.033,31	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	25.352.700,38	25.346.619,29	25.346.619,29	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	31.834.700,00	9.626.541,55	9.632.622,64	9.632.622,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.842.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	16.433.620,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.609.862,48
Investimentos e Aplicações	384.504.528,65
Outros Bens e Direitos	458.923.056,04

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.541.670,00	2.398.639,37
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.541.670,00	2.398.639,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.231.670,00	2.231.767,66	1.887.027,80	1.875.654,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.479.570,00	996.542,22	996.542,22	992.040,16	
Demais Despesas Correntes	1.752.100,00	1.235.225,44	890.485,58	883.614,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	310.000,00	267.717,90	267.717,90	267.717,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.541.670,00	2.499.485,56	2.154.745,70	2.143.372,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-100.846,19	243.893,67	255.266,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	546.582,73
Investimentos e Aplicações	3.955.591,95
Outros Bens e Direitos	338.458,14

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	491.460.408,51	323.887.736,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.630.200,00	85.345.277,70
IPTU	25.092.820,00	20.996.077,63
ISS	45.119.100,00	27.984.138,27
ITBI	14.133.240,00	7.361.478,55
IRRF	28.694.420,00	20.074.589,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.590.620,00	8.928.993,62
Contribuições	10.228.800,00	6.541.816,03
Receita Patrimonial	6.238.960,00	6.626.710,24
Aplicações Financeiras (II)	6.203.660,00	6.428.010,24
Outras Receitas Patrimoniais	35.300,00	198.700,00
Transferências Correntes	313.421.896,93	206.545.156,90
Cota-Parte do FPM	69.143.740,00	43.827.567,75
Cota-Parte do ICMS	45.207.680,00	31.824.963,09
Cota-Parte do IPVA	14.490.800,00	11.563.224,27
Cota-Parte do ITR	9.480.320,00	1.008.097,49
Transferências da LC nº 61/1989	385.500,00	243.009,28
Transferências do FUNDEB	95.050.000,00	63.053.099,46
Outras Transferências Correntes	79.663.856,93	55.025.195,56
Demais Receitas Correntes	34.940.551,58	18.828.775,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.940.551,58	18.828.775,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	485.256.748,51	317.459.726,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.465.470,00	43.123.565,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	58.900,00	11.833.285,44
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.981.530,00	14.090.873,32
Operações de Crédito (VIII)	6.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.481.530,00	14.090.873,32
Convênios	31.242.100,00	10.825.829,54
Outras Transferências de Capital	5.239.430,00	3.265.043,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	36.481.530,00	14.090.873,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	583.203.748,51	374.674.164,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	521.738.278,51	331.550.599,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	489.137.645,10	358.250.051,72	303.946.836,29	297.908.858,24	4.826.599,81	17.218.848,64	17.190.394,53
Pessoal e Encargos Sociais	256.468.480,50	161.888.307,50	161.888.306,47	159.724.295,87	655.584,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.094.172,92	1.087.172,92	541.115,83	541.115,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.574.991,68	195.274.571,30	141.517.413,99	137.643.446,54	4.171.015,60	17.218.848,64	17.190.394,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	488.043.472,18	357.162.878,80	303.405.720,46	297.367.742,41	4.826.599,81	17.218.848,64	17.190.394,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	56.371.670,00	27.584.468,04	27.233.647,09	27.222.274,19	15.204,95	41.409,59	41.409,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.271.064,63	12.419.391,42	7.472.543,64	7.225.076,45	580.537,99	7.527.778,80	7.435.996,25
Investimentos	65.935.687,81	10.097.074,60	5.727.635,88	5.480.168,69	580.537,99	7.527.778,80	7.435.996,25
Inversões Financeiras	986.015,18	979.955,18	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	986.015,18	979.955,18	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.349.361,64	1.342.361,64	894.907,76	894.907,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	66.921.702,99	11.077.029,78	6.577.635,88	6.330.168,69	580.537,99	7.527.778,80	7.435.996,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.659,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	310.000,00	267.717,90	267.717,90	267.717,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	612.243.504,17	396.092.094,52	337.484.721,33	331.187.903,19	5.422.342,75	24.788.037,03	24.667.800,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	555.561.834,17	368.239.908,58	309.983.356,34	303.697.911,10	5.407.137,80	24.746.627,44	24.626.390,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.396.118,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.180.839,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.441.160,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.180.839,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.536.330,37	38.483.821,97
DEDUÇÕES (XL)	72.688.086,38	82.453.485,78
Disponibilidade de Caixa	72.688.086,38	82.453.485,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.611.375,32	87.442.666,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.339.705,50	958.220,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.583,44	4.030.960,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.151.756,01	-43.969.663,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.817.907,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.659.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.381.485,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.436.422,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,436,422.56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21,357,620.83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21,357,620.83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4,842,700.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	712,578.49	5,616,424.18	5,033,143.64	94,584.10	1,201,274.93	4,277,762.85	35,421,645.83	23,475,863.18	23,355,788.78	6,258,745.46	10,084,954.44	11,286,229.37
PODER EXECUTIVO	712,578.49	5,576,878.64	4,993,598.10	94,584.10	1,201,274.93	4,277,762.85	34,531,276.15	22,769,007.70	22,648,853.30	6,258,745.46	9,901,440.24	11,102,715.17
PODER LEGISLATIVO	0,00	39,545.54	39,545.54	0,00	0,00	0,00	890,369.68	706,855.48	706,855.48	0,00	183,514.20	183,514.20
Câmara Municipal	0,00	39,545.54	39,545.54	0,00	0,00	0,00	890,369.68	706,855.48	706,855.48	0,00	183,514.20	183,514.20
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0,00	1,755.76	0,00	65,788.96	48,287.53	48,205.28	16,141.17	1,442.51	3,198.27
TOTAL (III) = (I + II)	714,301.29	5,640,609.16	5,057,295.66	94,584.10	1,203,030.69	4,277,762.85	35,487,434.79	23,524,150.71	23,403,914.06	6,274,886.63	10,086,396.95	11,289,427.64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0,00	1,755.76	0,00	65,788.96	48,287.53	48,205.28	16,141.17	1,442.51	3,198.27
PODER EXECUTIVO	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0,00	1,755.76	0,00	64,609.84	47,834.56	47,752.31	16,141.17	716.36	2,472.12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,179.12	452.97	452.97	0,00	726.15	726.15
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,179.12	452.97	452.97	0,00	726.15	726.15
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	583.112.420,00
Previsão Atualizada	595.966.308,51
Receitas Realizadas	392.935.460,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.357.620,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	578.269.720,00
Dotação Atualizada	614.687.038,73
Despesas Empenhadas	398.521.629,08
Despesas Liquidadas	338.920.744,92
Despesas Pagas	332.623.926,78
Superávit Orçamentário	54.014.715,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	398.521.629,08
Despesas Liquidadas	338.920.744,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	509.065.101,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	505.665.101,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	502.882.387,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.979.241,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.352.700,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.346.619,29
Despesas Previdenciárias Pagas	25.346.619,29
Resultado Previdenciário	9.632.622,64
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.441.160,00	-2.180.839,92	8,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.659.500,00	11.817.907,80	-60,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.354.910,45	94.584,10	5.422.342,75	837.983,60
Poder Executivo	6.315.364,91	94.584,10	5.382.797,21	837.983,60
Poder Legislativo	39.545,54	0,00	39.545,54	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.765.197,64	6.274.886,63	24.667.800,37	8.822.510,64
Poder Executivo	38.873.648,84	6.274.886,63	23.960.491,92	8.638.270,29
Poder Legislativo	891.548,80	0,00	707.308,45	184.240,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.120.108,09	6.369.470,73	30.090.143,12	9.660.494,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.351.641,20	25,00	29,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.184.052,83	70,00	99,74
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.687.109,32	55.893.955,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	41.913.039,94	15,00	22,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.09.29 11:46:47 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21,973,325.35	23,312,603.46	22,432,882.38	24,255,596.84	23,164,731.12	22,596,859.16	25,032,919.06	23,963,912.06	24,394,287.89	27,134,376.70	26,109,809.43	25,644,221.74	300,015,725.19	136,141.47
Pessoal Ativo	18,884,330.30	18,806,635.98	18,662,517.40	27,839,373.69	17,198,004.05	18,938,849.22	20,284,569.87	19,553,172.52	19,577,317.32	19,495,797.90	19,785,139.58	20,265,828.23	239,211,527.06	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16,911,016.88	16,882,939.72	16,773,528.46	24,262,783.98	15,385,625.58	16,966,331.05	18,204,195.48	17,449,373.95	17,471,728.37	17,402,927.16	17,697,957.60	18,191,003.08	213,617,521.31	0.00
Obrigações Patronais	1,973,313.42	1,923,696.26	1,888,988.96	3,576,589.71	1,812,378.47	1,943,518.17	2,100,374.39	2,103,798.57	2,105,588.95	2,092,870.74	2,088,062.96	2,074,825.15	25,694,005.75	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,713,122.06	2,909,627.30	2,742,023.42	4,109,259.01	2,877,265.04	2,889,790.74	2,919,121.26	3,002,119.60	2,978,018.41	4,528,405.33	3,052,647.13	3,075,218.47	37,796,817.77	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,523,420.16	2,706,782.92	2,551,878.01	3,823,774.11	2,678,425.54	2,692,425.29	2,715,841.71	2,799,884.50	2,770,540.69	4,226,038.88	2,850,959.04	2,873,630.12	35,213,600.97	0.00
Pensões	189,701.90	202,844.38	190,145.41	285,484.90	198,839.50	197,365.45	203,279.55	202,235.10	207,477.72	302,366.45	201,688.09	201,588.35	2,583,016.80	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	375,672.99	1,596,540.18	1,028,341.54	2,306,964.14	3,089,462.03	768,219.20	1,809,227.93	1,406,619.94	1,836,952.16	3,110,173.47	3,272,031.74	2,303,175.04	22,907,580.36	136,141.47
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,196,802.12	3,722,910.01	3,161,944.87	6,315,319.98	3,373,409.90	3,259,835.23	3,690,486.35	3,653,418.74	3,680,948.66	5,050,582.33	3,551,893.70	3,839,103.81	46,496,746.70	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	207,405.18	539,998.61	141,748.40	1,654,242.20	216,981.40	97,610.39	510,127.55	387,861.82	448,527.51	262,410.73	234,984.27	499,782.59	5,201,680.65	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,713,122.06	2,909,627.30	2,742,023.42	4,109,259.01	2,877,265.04	2,889,790.74	2,919,121.26	3,002,119.60	2,978,018.41	4,528,405.33	3,052,647.13	3,075,218.47	37,796,817.77	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	189,805.66	183,718.48	186,557.74	379,500.00	209,919.59	201,101.22	191,818.31	201,371.42	195,400.73	196,313.15	296,585.84	206,336.29	2,550,408.83	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	86,469.22	89,565.62	91,615.91	172,315.77	69,243.87	71,332.88	69,419.23	62,065.90	59,002.01	61,453.12	57,776.46	57,776.46	948,039.45	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18,776,523.23	19,589,693.45	19,270,937.51	27,940,276.86	19,791,320.22	19,337,023.93	21,342,432.71	20,310,493.32	20,713,339.23	22,083,794.37	22,557,915.73	21,805,117.93	253,518,978.49	136,141.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	509.065.101,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.782.714,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	502.882.387,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	253.655.119,96	50,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	271.556.489,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	257.978.664,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	244.400.840,41	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.536.330,37	39.295.860,47	38.483.821,97	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.991.668,55	4.373.978,36	3.561.189,86	0,00
Empréstimos	2.529.380,77	3.333.697,80	3.075.437,86	0,00
Internos	2.529.380,77	3.333.697,80	3.075.437,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.462.287,78	986.151,31	485.752,00	0,00
Internos	2.462.287,78	986.151,31	485.752,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	54.129,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	54.129,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	35.544.661,82	34.921.882,11	34.922.632,11	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.799.907,45	82.759.245,46	81.792.130,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	71.799.907,45	82.759.245,46	81.792.130,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.723.196,39	87.635.193,88	86.781.311,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.339.705,50	959.108,71	958.220,26	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.583,44	3.916.839,71	4.030.960,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.263.577,08	-43.463.384,99	-43.308.308,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	485.951.837,41	502.732.995,42	509.065.101,67	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.650.044,00	4.550.044,00	3.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	481.301.793,41	498.182.951,42	505.665.101,67	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	7,89	7,61	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,50	-8,72	-8,56	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	577.562.152,09	597.819.541,70	606.798.122,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	519.805.936,88	538.037.587,53	546.118.309,80	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.130.131,64	3.820.952,90	2.565.149,84	0,00
Passivo Atuarial	831.216.209,00	831.216.209,00	831.216.209,00	0,00
RP Não-Processados	39.720.849,90	12.129.242,91	8.699.335,83	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	485.951.837,41	502.732.995,42	509.065.101,67	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.650.044,00	4.550.044,00	3.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	481.301.793,41	498.182.951,42	505.665.101,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.886.394,55	109.600.249,31	111.246.322,37	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	95.297.755,10	98.640.224,38	100.121.690,13	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	509.065.101,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	505.665.101,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	80.906.416,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.815.774,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.396.557,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	509.065.101,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	505.665.101,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	502.882.387,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	253.655.119,96	50,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	271.556.489,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	257.978.664,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	244.400.840,41	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.233.356,49	-8,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	606.798.122,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.246.322,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	80.906.416,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.396.557,12	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.09.29 11:48:02 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 128/2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, a servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 11714/2026 via G-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. **Thais Cristina Couto Hurtado**, matrícula n°183, Engenheira Química, a partir de 01/10/2026 até 30/10/2026

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2026.

Cáceres – MT, 29 de setembro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/SETEMBRO DE 2026

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	3.332/2026
REQUERENTE	Marilza de Oliveira Costa
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	08/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de Reexame Necessário considerando pedido de ISENÇÃO de IPTU, postulado pela senhora MARILZA DE OLIVEIRA COSTA inscrito sob CPF (...), no dia 02 de fevereiro de 2026. Verifica-se no protocolo nº 3332/2026 que a contribuinte pleiteia a isenção de IPTU, considerando receber renda não superior a dois salários mínimos mensais. A autoridade fiscal, em parecer opinativo, manifestou-se FAVORÁVEL ao pedido. Diante dos termos do artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres-M, que institui que: "Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida;". Considerando que a solicitante é idosa aposentada pelo INSS, recebe até dois salários mínimos e possui somente um imóvel no município e nele reside, a decisão administrativa acolheu do parecer fiscal, DEFERINDO o pedido postulado referente ao exercício do ano de 2025, tendo em vista que a requerente não apresenta nenhum impedimento que a impossibilite de ser isenta no que se refere ao IPTU. Diante do exposto, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria-Geral do Município, para adoção das providências que entender necessárias quanto ao cancelamento do protesto junto ao Cartório do 2º Ofício, sem ônus para a solicitante. No âmbito do presente reexame necessário, não se vislumbram elementos que autorizem a modificação da decisão proferida pela autoridade fazendária. Deste modo, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.033/2026
REQUERENTE	Clemerson Celso do Carmo
ASSUNTO	Reclamação Contra Lançamentos de ISSQN. Alvara de Regularização de Obras.
DATA DA SESSÃO	08/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do DEFERIMENTO PARCIAL, após decisão administrativa, do requerimento e documentos apresentados em 13/06/2026 por CLEMERSON CELSO DO CARMO, CPF nº 720.625.841-72, Representante Legal de AMERICAN VILLAGEM FAMILY EMPREENDIMENTOS LTDA, onde o requerente apresenta CONTESTAÇÃO REFERENTE AO ARBITRAMENTO DE ISSQN, decorrente de requerimento de alvará de regularização de Obras, para 03 (três) Inscrições Imobiliárias, relativas ao Lotes 09, 10 e 11, sendo respectivamente: 100200560175001, 100200560188001 e 100200560201001. Em análise ao parecer técnico confeccionado pela Auditora de Tributos MARISTELA SALDANHA DE OLIVEIRA (fls. 194 à 204), constato que foi realizada analise de toda documentação do requerente, sendo desconsideradas todas as nota fiscais de Material de construção apresentadas, com intuito de redução da Base de Cálculo do Imposto, negada a utilização de uma NFS-e de R$ 63.000,00 apresentada pelo requerente, mas sem destaque de CBO correspondente e acatado o pedido de reavaliação do valor de mão de obra, por se tratar de uma barracão, construído em sua maioria por estrutura metálica, sendo assim a Auditora Fiscal manifestou-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL dos pedidos postulados pelo requerente, reduzindo o Valor da mão de obra antes arbitrado em R$ 700,00 (Setecentos Reais), para R$ 300,00 (trezentos Reais) o metro quadrado. O Valor referente ao ISSQN da Obra realizada nos 03 imóveis, arbitrado em R$ 40.665,45 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Cinco Centavos) teve seu valor reduzido para R$ 17.428,05 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito reais e Cinco Centavos). Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que se manifestou. Considerando a decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.200 à 204), que em análise do Processo Administrativo, determinou o cancelamento das Guias de ISSQN anteriormente emitidas e retificação dos lançamentos com os novos valores de ISSQN, desta forma o Secretário acolheu o parecer fiscal e DEFERIU PARCIALMENTE a Contestação apresentada. Considerando o Art. 370 e 371 do Código tributário Municipal: "Art. 370 O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento, poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso do lançamento. Art. 371 A reclamação contra lançamento seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais, podendo o contribuinte, recorrer ao Conselho de Contribuinte, tendo efeito suspensivo até o final da decisão. Considerando que o Contribuinte na data de 21/08/2026, apresentou os comprovantes de pagamento, das 03 guias de ISSQN, sendo uma para cada Inscrição Imobiliária, que totalizam: R$17.428,05, extinguindo assim o Crédito Tributário que originou este processo Administrativo, conforme pude constatar nas Guias de ISSQN e Comprovantes de pagamento, recebidos após solicitação de diligência na data de 24/08/2026. Pelo exposto e diante dos fatos apresentados, voto por CONHECER, do reexame necessário, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e em DAR-LHE PROVIMENTO, assim MANTENDO a decisão administrativa, que deferiu parcialmente a reclamação do requerente, alterando os valores de ISSQN para os 03 imóveis, arbitrado em R$ 40.665,45 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e Cinco Centavos) para R$ 17.428,05 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito reais e Cinco Centavos). Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	2.941/2026
REQUERENTE	Monique Aparecida Campos Caetano
ASSUNTO	Imunidade de IPTU (FAR)
DATA DA SESSÃO	08/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário da decisão de fls. 17/18, proferida em 24/07/2026 pelo Secretário Municipal de Fazenda, Gustavo Calábria Rondon, que reconheceu a imunidade tributária de IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 5003.0044.0243.001, vinculado ao contrato de alienação fiduciária FAR nº 171002541294, e determinou o cancelamento dos débitos de IPTU correlatos. À fl. 17, o Secretário expressamente "acolhe o parecer da autoridade fiscal" e defere o pedido, com fundamento no Parecer Técnico nº 084/2026 (fls. 14/15), de autoria do Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho, Matrícula 2539. Considerando a necessidade de complementação dos elementos necessários à adequada análise do feito, Por meio do despacho proferido em 17/08/2026, este Relator converteu o processo em diligência, determinando à Secretaria Municipal de Fazenda que prestasse os esclarecimentos pertinentes e promovesse a juntada da documentação necessária à adequada análise da matéria, especialmente quanto aos quatro pontos a seguir discriminados: (A) compro-

	vação da data exata da quitação antecipada do contrato FAR; (B) cópia da Portaria MCID nº 1.248/2023, invocada no Parecer Técnico nº 084/2026 (C) relação individualizada dos lançamentos de IPTU cancelados por força da decisão de fls. 17/18; (D) extrato do sistema de arrecadação que comprovasse a alegada inexistência de pagamentos de IPTU no período de 2018 a 2022, afirmada no despacho da Coordenadoria Tributária de fl. 16. Em resposta, a Coordenadoria Tributária, por intermédio da Sra. Izabel Cristina F. da Silva, encaminhou, em 21/08/2026 (Protocolo-2941/2026), o Histórico Financeiro do imóvel e cópia integral da Portaria MCID nº 1.248/2023, sem manifestação específica sobre os demais pontos questionados. O Histórico Financeiro atendeu aos itens A, B, C e D da diligência: colacionou a Portaria invocada no Parecer Técnico nº 084/2026 (fls. 14/15); discriminou, exercício a exercício, os lançamentos de IPTU cancelados (2019 e 2020, sob CDA nº 13028/2023; 2022, sob a mesma análise 2015/2024-001); e esclareceu a situação fiscal completa do imóvel entre 2017 e 2022 (isenção em 2017 e 2021; pagamento pontual em 2018; cancelamento em 2019, 2020 e 2022), sem prejuízo à contribuinte, uma vez que o único exercício efetivamente pago (2018) não foi objeto de cancelamento nem de questionamento nestes autos. Diante da totalidade dos documentos encaminhados, DOU O ACEITE ao cumprimento da diligência determinada por este Relator, passando-se à apreciação do mérito. Nos termos do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e do Tema 884 do Supremo Tribunal Federal (RE 928.902), os imóveis vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, gozam de imunidade tributária recíproca de IPTU enquanto integrarem o patrimônio da União ou do respectivo Fundo, cessando o benefício com a transferência da propriedade ao particular beneficiário, seja pela quitação ordinária, seja pela quitação antecipada do contrato. A inscrição em Dívida Ativa e as eventuais medidas de cobrança coercitiva (protesto, execução fiscal) incidentes sobre período em que o imóvel ainda gozava de imunidade configuram vício de origem no lançamento, por inexistência de fato gerador, impondo-se o cancelamento de ofício, nos termos do art. 156, V, do Código Tributário Nacional. A decisão de primeira instância (fls. 17/18), proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda Gustavo Calábria Rondon, que na fl. 17 acolheu o Parecer Técnico nº 084/2026 (fls. 14/15) do Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho, encontra-se em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e com os elementos técnicos e documentais constantes dos autos, inclusive os supervenientes à diligência, motivo pelo qual deve ser integralmente mantida. Diante do exposto, CONHEÇO DO REEXAME NECESSÁRIO, nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, e, no mérito, RATIFICO a decisão de primeira instância proferida às fls. 17/18, por seus próprios fundamentos e pelos fundamentos adicionais constantes deste voto, mantendo-a integralmente nos seguintes termos: a) RECONHEÇO a imunidade tributária recíproca de IPTU sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 5003.0044.0243.001 durante o período de vigência do contrato de alienação fiduciária FAR nº 171002541294, nos termos do art. 150, VI, "a", da Constituição Federal e do Tema 884 do STF (RE 928.902); b) RATIFICO o cancelamento dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2019, 2020 e 2022, já efetivado pela Coordenadoria Tributária, determinando, subsidiariamente, que eventuais débitos remanescentes do período imune sejam cancelados de ofício; c) MANTENHO a determinação de manutenção da cobrança do IPTU a partir do primeiro exercício subsequente à data da quitação antecipada do contrato FAR, na forma da Portaria MCID nº 1.248/2023. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	10.903/2026
REQUERENTE	Cons. Deliberativo da Comunidade Escolar Senador Mário Motta (CDCE)
ASSUNTO	Cancelamento de Taxas de Alvarás dos Exercícios 2025 e 2026
DATA DA SESSÃO	08/09/2026
JULGAMENTO	Cuida-se de reexame necessário submetido a este Conselho por força do art. 326 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019, em razão de a decisão de primeira instância, proferida em 14/08/2026 pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Gustavo Calábria Rondon, ter sido favorável ao contribuinte, com valor exonerado superior a 20 UFICs. Presentes os pressupostos do duplo grau obrigatório, CONHEÇO do reexame necessário. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Senador Mário Motta, inscrito no CNPJ sob o nº 01.956.024/0001-81, associação civil sem fins lucrativos constituída nos termos da Lei nº 7.040/1998 e do Código Civil, protocolou em 16/04/2026 pedido de baixa dos débitos e cancelamento de eventuais protestos referentes às Taxas de Alvará dos exercícios de 2025 e 2026, com o reconhecimento da isenção da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, ao fundamento de sua natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos e do enquadramento em atividades de baixo risco. O Auditor de Tributos Nycollas Fernandes de Almeida, em parecer técnico de 07/05/2026, opinou inicialmente pelo indeferimento, sob o fundamento de ausência do reconhecimento formal da entidade como de utilidade pública, exigência dos arts. 164, §4º, e 171, §9º, do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 193/2022. Em face do parecer, o contribuinte apresentou pedido de reconsideração em 12/05/2026, invocando a natureza social e educacional da entidade e o precedente do próprio Conselho. O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, em decisão de 14/08/2026, verificou existir precedente do Conselho Municipal de Contribuintes no julgamento do Protocolo nº 16.878/2024, realizado na sessão de 21/11/2024, no qual o mesmo contribuinte, sob idêntico substrato fático e jurídico, teve pedido análogo integralmente deferido, com cancelamento das Taxas de Alvará dos exercícios de 2023 e 2024 e baixa dos protestos com custas pelo Município. Com fulcro no art. 243, II, do CTM, que reconhece as decisões do Conselho como norma complementar da legislação tributária municipal, e nos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da proteção da confiança legítima, o Sr. Secretário DEFERIU o pedido, autorizou o cancelamento dos débitos dos exercícios de 2025 e 2026, determinou a baixa imediata dos eventuais protestos com custas pelo Município, ordenou à Coordenadoria Tributária a operacionalização no Sistema SAT e submeteu o feito a este reexame necessário. A decisão recorrida não merece reparo. O art. 243, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres qualifica como norma complementar da legislação tributária as decisões dos órgãos de jurisdição administrativa que tenham transitado em julgado e formado jurisprudência em matéria tributária. Trata-se de fonte formal do direito tributário municipal, dotada de eficácia normativa e vinculante para a Administração Fazendária nos casos em que se reproduzam idênticos suporte fático e substrato jurídico. No caso presente, o Conselho Municipal de Contribuintes, na sessão de 21/11/2024, ao julgar o Protocolo nº 16.878/2024, decidiu em favor do mesmo contribuinte, com base no mesmo enquadramento fático e no mesmo conjunto de fundamentos jurídicos aqui reeditados, cancelando as Taxas de Alvará dos exercícios de 2023 e 2024. A identidade é absoluta. Trata-se do mesmo CNPJ, da mesma natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos vinculada à comunidade escolar, dos mesmos CNAEs 9430-8/00 e 9493-6/00, do mesmo objeto social e do mesmo pedido de exoneração das Taxas de Alvará. Não sobreveio alteração fática relevante entre os exercícios de 2023/2024 e os de 2025/2026, tampouco alteração legislativa que autorizasse tratamento distinto para exercícios sucessivos do mesmo contribuinte. Deixar de aplicar o precedente do próprio Conselho em situação de identidade absoluta, na ausência de qualquer fato ou norma superveniente, ademais de contrariar o comando do art. 243, II, do CTM, importaria em violação aos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da proteção da confiança legítima, tutelados pelo art. 2º da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente aplicável. A decisão do Sr. Secretário, ao estender aos exercícios de 2025 e 2026 a solução formada pelo Colegiado em 2024, encontra-se em plena consonância com as fontes formais do direito tributário municipal e com o dever de coerência da atuação administrativa. Corretas, ainda, as determinações complementares de baixa imediata dos protestos com custas pelo Município, decorrência lógica do cancelamento dos débitos, e de operacionalização no Sistema SAT pela Coordenadoria Tributária. Acolho o parecer técnico do Auditor de Tributos, apenas na parte em que foi reformado, e a decisão de primeira instância, por se mostrarem em consonância com os elementos dos autos e com a legislação aplicável. Ante o exposto, em sede de reexame necessário, VOTO no sentido de: a) CONHECER do reexame necessário, na forma do art. 326 do Código Tributário Municipal. b) No mérito, MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância proferida em 14/08/2026, ratificando o cancelamento dos débitos das Taxas de Alvará dos exercícios de 2025 e 2026 incidentes sobre a inscrição municipal nº 1.008.052, com fundamento no art. 243, inciso II, do Código Tributário Municipal, na norma complementar formada pela decisão do Conselho Municipal de Contribuintes no julgamento do Protocolo nº 16.878/2024, e nos princípios da segurança jurídica, da isonomia e da proteção da confiança legítima. c) PRESERVAR os comandos complementares da decisão recorrida, a saber, a baixa imediata dos protestos eventualmente lavrados em nome do contribuinte relativamente aos débitos ora cancelados, com custas pelo Município, e a operacionalização pela Coordenadoria Tributária no Sistema SAT, com ciência à autoridade fiscal responsável. d) DETERMINAR a notificação do requerente quanto ao teor do presente voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.693/2026
REQUERENTE	José Torres Simão
ASSUNTO	Cancelamento de Taxa Alvara e Uso e Ocupação do Solo
DATA DA SESSÃO	14/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do DEFERIMENTO, após decisão administrativa, do requerimento e documentos apresentados em 14/05/2026 por JOSE TORRES SIMÃO, CPF nº (...), onde o requerente solicita CANCELAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PRAÇA DA FEIRA, Período em que a mesma esteve fechada para reforma, impossibilitando a utilização do espaço pelo contribuinte. Em análise ao parecer técnico confeccionado pelo Auditor de Tributos Sérgio Nieczay (fls. 06 e 07), constato que foi realizada analise de toda documentação do requerente e comparação ao período em que

	a praça da feira esteve fechada para Reforma, sendo assim o Auditor Fiscal manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pedido postulado pelo requerente, opinando pelo cancelamento das Taxas de uso e Ocupação de Solo, lançadas até 2024. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Considerando a decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fl.10), que em análise do Processo Administrativo, determinou o cancelamento das das Taxas de uso e Ocupação de Solo, lançadas até 2024, desta forma o Secretário acolheu o parecer fiscal e DEFERIU o pedido do contribuinte. Considerando o histórico de débitos do Contribuinte José Torres Simão, recebido por este relator, após solicitação de diligência, onde constam débitos de Uso e Ocupação de Solo, dos anos de 2022, 2023 e 2024, com valores principais de R$ 374,52, R$ 374,52 e R$ 390,36, respectivamente. Considerando Parecer da Coordenadora Izabel Cristina F. Da Silva, recebido após pedido de Diligência deste relator, onde a mesma justifica o cancelamento das cobranças já mencionadas, pelo motivo de a praça estar Fechada para Reforma e atesta a não utilização do espaço pelo contribuinte. Pelo exposto e diante dos fatos apresentados, voto por CONHECER, do reexame necessário, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e em DAR-LHE PROVIMENTO, assim MANTENDO a decisão administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, cancelando as Taxas de uso e ocupação de Solo lançadas nos anos de 2022, 2023 e 2024. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	23.631/2026
REQUERENTE	Adauto Ricaldes
ASSUNTO	Revisão do Lançamento de ITBI por Reavaliação do Valor Venal
DATA DA SESSÃO	21/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do DEFERIMENTO, após decisão administrativa, do requerimento e documentos apresentados em 06/08/2026 por ADAUTO RICALDES, CPF nº (...), onde o requerente solicita REVISÃO DO LANÇAMENTO DE ITBI POR REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, pedido postulado com base na depreciação e contínuo estado de degradação das benfeitorias existentes no imóvel (como curral, chiqueiro, dispensa/paiol, galinheiro, cercas e casa), conforme acervo fotográfico anexado aos autos. Em análise ao parecer técnico confeccionado pelo Auditor de Tributos Fernando H Aburaya. (fl. 15), constato que foi realizada analise de toda documentação do requerente, vistoria local e reavaliação técnica detalhada das construções benfeitorias, classificou-a em condições de deterioração, sendo assim o Auditor Fiscal manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pedido postulado pelo requerente alterando-se o valor venal hora arbitrado em R$ 1.032.450,85, para R$ 682.450,85, que gerou novo valor de ITBI de R$ 13.649,02. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Considerando a decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.17 a 19), que em análise do Processo Administrativo, reconheceu a redução do Valor venal do Imóvel, fixou novo valor de ITBI em R$ 13.649,02 e determinou o cancelamento guia de ITBI anteriormente emitida, desta forma o Secretário acolheu o parecer fiscal e DEFERIU o pedido do contribuinte. Pelo exposto e diante dos fatos apresentados, voto por CONHECER, do reexame necessário, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e em DAR-LHE PROVIMENTO, assim MANTENDO a decisão administrativa, que deferiu o pedido do contribuinte, promovendo a reavaliação do imóvel e redução da Guia de ITBI. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	24.188/2026
REQUERENTE	A M I Construções Ltda
ASSUNTO	Compensação de ISSQN
DATA DA SESSÃO	21/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário da decisão proferida no Protocolo nº PROT- 24188/2026, que deferiu o pedido formulado por A M I Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 36.165.102/0001-04, para aproveitamento do ISSQN recolhido em relação à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 549, posteriormente cancelada, na quitação do imposto correspondente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 568, emitida em substituição à primeira. O requerimento foi protocolizado em 14 de agosto de 2026, ocasião em que a empresa informou que a NFS-e nº 549 havia sido cancelada e substituída pela NFS-e nº 568, requerendo a compensação do ISSQN anteriormente recolhido (fls. 01/02). A NFS- e nº 549 foi emitida em 27/07/2026, tendo como prestadora a requerente e como tomadora a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, inscrita no CNPJ sob nº 57.252.971/0001-4O documento registra serviços relacionados ao Contrato nº 289/2024/SES, executados em unidades de saúde situadas no Município de Cáceres, no valor total de R$ 984.056,03 (novecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e três centavos), com dedução de materiais de R$ 393.622,41 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), base de cálculo de R$ 590.433,62 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), alíquota de 5% e ISSQN no montante de R$ 29.521,68 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). A nota foi cancelada em 14/08/2026, sob a justificativa de erro no quadro de retenções tributárias (fl. 03). Na mesma data, foi emitida a NFS-e nº 568, em substituição à nota cancelada, mantendo-se o prestador, o tomador, o contrato, os serviços realizados, o Município de incidência, o valor total da prestação, a dedução de materiais, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN. A alteração registrada concentrou-se nas informações referentes às retenções federais, especialmente no valor da contribuição previdenciária (fl. 04). Após os encaminhamentos administrativos de fls. 05/07, a Auditora de Tributos Maristela Saldanha Oliveira emitiu parecer técnico em 18/08/2026. A manifestação registra que, após consulta ao sistema da Administração Tributária Municipal, foi confirmado o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal vinculado à NFS-e nº 549, opinando pelo deferimento da compensação com fundamento no art. 291 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (fls. 08/09). Em decisão de 31/08/2026, o Secretário Municipal de Fazenda acolheu o parecer técnico e deferiu o pedido, determinando o aproveitamento integral do ISSQN recolhido em relação à NFS-e nº 549 para quitação do débito correspondente à NFS-e nº 568. Determinou, ainda, a realização dos registros necessários no Sistema SAT e a remessa dos autos ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão de o valor envolvido ultrapassar 20 UFICs, nos termos do art. 326 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (fls. 10/12). A NFS-e nº 549 e a NFS-e nº 568 referem-se aos mesmos serviços de construção civil, classificados no subitem 7.02 da lista de serviços, executados em unidades da Secretaria de Estado de Saúde localizadas no Município de Cáceres. Nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, nos serviços descritos no subitem 7.02, o ISSQN é devido no local da execução da obra. Embora a empresa prestadora esteja estabelecida em Cuiabá, os próprios documentos fiscais indicam Cáceres como local da prestação e Município de incidência, confirmando a competência tributária municipal. As duas notas fiscais apresentam os mesmos elementos essenciais da obrigação tributária. A emissão da NFS-e nº 568 não representa uma segunda prestação de serviços nem a ocorrência de novo fato gerador. Trata-se de documento fiscal substitutivo, emitido para correção das informações relativas às retenções federais. O cancelamento da primeira nota desfaz sua eficácia como documento representativo da prestação, mas não elimina o pagamento de ISSQN já efetuado. O valor recolhido permanece nos cofres municipais e corresponde exatamente ao imposto devido pela mesma prestação, posteriormente documentada pela nota fiscal substituta. A decisão não concede isenção, remissão ou qualquer benefício fiscal. Também não reduz o ISSQN devido. Apenas determina que o pagamento já realizado seja corretamente vinculado à nota fiscal substituta, preservando integralmente a receita municipal de R$ 29.521,68 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Sob a perspectiva econômica e de conformidade tributária, o procedimento evita a duplicidade de recolhimento, reduz custos administrativos de eventual restituição e assegura correspondência entre a arrecadação municipal, o documento fiscal válido e a obrigação tributária efetivamente constituída. O parecer técnico possui especial relevância probatória, pois certifica a quitação do Documento de Arrecadação Municipal vinculado à NFS-e nº 549. A manifestação foi emitida por autoridade fiscal competente, no exercício de suas atribuições, e não há nos autos informação que coloque em dúvida o ingresso do valor nos cofres públicos. Diante do exposto, conheço do reexame necessário e voto pela manutenção integral da decisão administrativa de primeira instância, para: I – Reconhecer o direito da empresa A M I Construções Ltda. ao aproveitamento do ISSQN recolhido em relação à NFS-e nº 549, cancelada, na quitação do imposto correspondente à NFS-e nº 568, emitida em sua substituição, com fundamento no art. 291 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019; II – Reconhecer que o crédito compensável corresponde ao valor efetivamente recolhido e confirmado no sistema da Administração Tributária, limitado ao ISSQN devido na NFS-e nº 568, no montante de R$ 29.521,68 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos); III – Determinar à Coordenadoria Tributária que efetue, no Sistema SAT, a transferência da vinculação do pagamento, promovendo a quitação do ISSQN da NFS-e nº 568 e a baixa definitiva do crédito relacionado à NFS-e nº 549; IV – Dar ciência da decisão à requerente, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	13.685/2026

REQUERENTE	Luiz Carlos Gonçalves
ASSUNTO	Revisão de Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	21/09/2026
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento apresentado por LUIZ CARLOS GONÇALVES, solicitando a revisão da decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2026, formulado originalmente por meio do Protocolo nº 7.325/2026. O pedido originário foi indeferido pela autoridade administrativa, com fundamento no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal, sob o entendimento de que, embora o requerente fosse aposentado e possuísse um único imóvel, não residia no imóvel objeto do pedido, sendo informado que sua filha residia no local. Em 21 de maio de 2026, o requerente solicitou que o pedido fosse encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para apreciação. Inicialmente, ao analisar os autos, esta Relatoria entendeu necessária a conversão do julgamento em diligência, tendo em vista que o procedimento originário nº 7.325/2026 não havia sido encaminhado integralmente ao Conselho, impossibilitando o acesso ao parecer fiscal, relatório de vistoria e demais documentos que fundamentaram a decisão de primeira instância. Em cumprimento à diligência, foi juntado aos autos o procedimento originário, contendo a decisão administrativa que fundamentou o indeferimento do pedido. Dessa forma, estando os autos devidamente instruídos para apreciação da matéria, passo à análise do mérito. Trata-se de pedido de revisão da decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU referente ao exercício de 2026, formulado por LUIZ CARLOS GONÇALVES. O requerimento originário foi apresentado em 09 de março de 2026, conforme consta do procedimento nº 7.325/2026. O requerente apresentou documentação relativa à sua condição de aposentado. Consta dos autos declaração do INSS, emitida em 09/03/2026, indicando benefício ativo de aposentadoria por incapacidade permanente, com último pagamento informado no valor de R$ 1.621,00. O pedido de isenção foi analisado pela Administração Municipal, tendo sido realizada vistoria no imóvel. A decisão administrativa proferida em 16 de março de 2026 registrou que o requerente é aposentado e possui um único imóvel, porém concluiu que não residia no imóvel objeto do pedido, sendo sua filha a pessoa que residia no local. Com fundamento no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal, o pedido foi indeferido. Posteriormente, o requerente apresentou pedido de revisão, alegando que residia no imóvel e afirmando que sua filha não residia no local. Também solicitou nova verificação pela fiscalização, requerendo que fosse previamente contatado caso não estivesse presente no imóvel. Em razão da solicitação de revisão, consta do procedimento originário nova manifestação do agente fiscal, em 11 de maio de 2026, informando que esteve no local, verificou que o requerente não residia no imóvel e relatando ter conversado com vizinhos, que informaram que a filha residia no local, tendo ratificado o indeferimento. Posteriormente, em 19 de maio de 2026, consta nova manifestação do mesmo agente fiscal informando que novamente esteve in loco e manteve a conclusão de que o requerente não residia no local. Assim, o procedimento originário registra verificações posteriores à alegação apresentada pelo contribuinte, com manutenção da conclusão fiscal quanto à ausência de residência no imóvel. A controvérsia submetida à apreciação deste Conselho consiste em verificar se o requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal para a concessão da isenção do IPTU referente ao exercício de 2026. O dispositivo legal estabelece: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II – Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida. Verifica-se, portanto, que a legislação municipal estabelece requisitos para a concessão do benefício, entre eles a condição do requerente, o limite de renda familiar, a existência de um único imóvel no Município e a residência do beneficiário no imóvel. No presente caso, consta dos autos documentação que comprova a condição de beneficiário de aposentadoria, conforme declaração emitida pelo INSS. A própria decisão administrativa também registra que o requerente é aposentado e possui um único imóvel. Contudo, o fundamento utilizado para o indeferimento foi a ausência do requisito de residência, uma vez que a Administração registrou que o requerente não residia no imóvel e que sua filha seria a ocupante do local. Com a juntada do procedimento originário, verifica-se que a decisão de primeira instância foi fundamentada na vistoria realizada pela autoridade fiscal, elemento que foi considerado pela Administração para concluir pelo não atendimento do requisito previsto no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal. Com a juntada do procedimento originário, verifica-se que a decisão de primeira instância foi fundamentada em vistoria realizada pela autoridade fiscal. Além disso, o procedimento registra manifestações posteriores do agente fiscal, em 11 e 19 de maio de 2026, nas quais foi mantida a conclusão de que o requerente não residia no imóvel. Nesse ponto, é importante observar que o benefício fiscal previsto no referido dispositivo está condicionado ao cumprimento dos requisitos nele estabelecidos. Assim, a condição de aposentado e a propriedade de um único imóvel, embora relevantes, não são suficientes isoladamente para a concessão da isenção, uma vez que a própria norma exige que o beneficiário resida no imóvel. No caso analisado, a decisão administrativa registrou expressamente que o requerente não residia no imóvel e que sua filha residia no local. Essa conclusão foi posteriormente ratificada pelo agente fiscal após novas verificações realizadas no imóvel. O ponto central da controvérsia, portanto, é a comprovação do requisito de residência. Embora o requerente tenha alegado, no pedido de revisão, que reside no imóvel, consta do procedimento originário que, após essa alegação, houve novas verificações pela fiscalização, nas quais foi novamente registrada a ausência de residência do requerente no local. Diante desses elementos, não se verifica nos autos documentação ou outro elemento probatório suficiente para afastar a conclusão fiscal registrada nas verificações posteriores, especialmente porque a alegação de residência apresentada pelo requerente foi submetida a nova verificação e a fiscalização manteve a conclusão anteriormente adotada. Dessa forma, considerando a legislação municipal aplicável e os elementos efetivamente constantes dos autos, não verifico fundamento suficiente para reformar a decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção. Diante do exposto, CONHEÇO DO PEDIDO DE REVISÃO apresentado por LUIZ CARLOS GONÇALVES, e, no mérito, VOTO PELO SEU DESPROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa que indeferiu o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2026, em razão do não atendimento do requisito previsto no art. 46, inciso II, do Código Tributário Municipal, quanto à residência do beneficiário no imóvel objeto do pedido. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	27.923/2025
REQUERENTE	Boteco do Bodega Ltda
ASSUNTO	Cancelamento dos Débitos da TFF dos Exercícios de 2021 a 2025 por Inatividade da Empresa desde 07/2019
DATA DA SESSÃO	21/09/2026
JULGAMENTO	O recurso voluntário foi interposto por parte legítima, em face da decisão de primeira instância proferida em 01/03/2026 pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Gustavo Calábria Rondon, cuja notificação foi efetivamente aperfeiçoada em 10/08/2026. O recurso, protocolizado em 19/08/2026 pela via do PROT-24443/2026, insere-se no prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no art. 325 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 e no art. 32 do Decreto Municipal nº 144/2020. Presentes os requisitos de admissibilidade, CONHEÇO do recurso voluntário. A empresa Boteco do Bodega Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.889/0002-90, representada pela contabilista Fabíola Adam, protocolizou em 16/12/2025 pedido de baixa dos débitos da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (Alvará) referentes aos exercícios de 2021 a 2025, ao fundamento de que a empresa se encontra inativa desde 01/07/2019, sem qualquer movimentação ou faturamento, com o imóvel-sede ocupado por outra pessoa jurídica há mais de seis anos. A instrução do feito trouxe declaração da contabilista com registros regulares no CRC/MT e CRA/MT, relatórios de faturamento de 2020 a 2025 com valores zerados a partir de maio de 2020, Escrituração Contábil Fiscal transmitida à Receita Federal do Brasil e consulta ao Cadastro de Contribuintes da SEFAZ/MT indicando que a Inscrição Estadual se encontra SUSPENSA IRREGULAR PARA REABILITAÇÃO desde 11/05/2021 (e, antes disso, SUSPENSA REGULAR desde 26/01/2021). O Auditor de Tributos Nycollas Fernandes de Almeida, em parecer técnico de 12/01/2026, opinou pelo indeferimento, sustentando que a ausência de faturamento não afasta a exigibilidade da Taxa de Alvará e que a baixa da inscrição depende do pagamento prévio dos débitos. Acolhendo o parecer, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, em decisão de 01/03/2026, INDEFERIU o pedido, com fundamento no art. 170 do CTM e na ausência de norma expressa de isenção, condicionando a baixa ao pagamento integral dos débitos e da Taxa de Baixa (art. 228 do CTM). Inconformada, a recorrente interpôs o presente recurso, reiterando os fundamentos da impugnação, invocando o contexto pandêmico da COVID-19 como causa da cessação da atividade e sustentando que a exigência de taxa sem correspondente prestação de serviço ou exercício efetivo da atividade viola os princípios da legalidade tributária, da capacidade contributiva e da razoabilidade. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento tem por fato gerador, nos termos do art. 77 do Código Tributário Nacional e do art. 169 do Código Tributário Municipal de Cáceres (LC nº 148/2019), o exercício regular do poder de polícia administrativa sobre estabelecimento em efetivo funcionamento. A leitura sistemática do art. 170 do CTM, que exige a inscrição ativa como pressuposto formal, deve ser conjugada com a existência substancial de atividade a ser fiscalizada, sob pena de esvaziar a natureza vinculada da exação. Sem atividade a fiscalizar, não há causa material para a incidência da taxa, ainda que subsista formalmente a inscrição no cadastro municipal. Esta é a leitura consolidada no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda. No julgamento do Protocolo nº 7.833/2026 (Thiago Castrillon Furlanetti), o próprio Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, em decisão de 15/05/2026, reconheceu que a inatividade profissional afasta o fato gerador da TFF, cancelando integralmente os débitos dos exercícios em que restou comprovada a ausência de atividade no Município. A decisão foi precedente ostenta a natureza de norma complementar da legislação tributária municipal, na forma do art. 243, inciso II, do CTM, e sua ratio decidendi projeta-se sobre casos que compartilhem idêntico substrato jurídico, entre eles a inatividade material comprovada por elementos objetivos. No caso concreto, os elementos probatórios coligidos aos autos são consistentes e convergentes. A declaração formal da contabilista, com registros vigentes nos Conselhos Regionais competentes, atesta a inatividade desde 01/07/2019. Os relatórios de faturamento confirmam receita zero em todos os meses dos exercícios de 2021 a 2025, além de zero também a partir de maio de

	2020. A ECF transmitida à Receita Federal reforça a ausência de movimentação econômica. A consulta ao Cadastro de Contribuintes da SEFAZ/MT registra a Inscrição Estadual como SUSPENSA REGULAR desde 26/01/2021 e SUSPENSA IRREGULAR desde 11/05/2021, ambos rótulos indicativos da ausência de atividade tributável. Some-se a isso a informação, não infirmada, de que o mesmo endereço passou a ser ocupado por outra pessoa jurídica há mais de seis anos, cuja fiscalização municipal, se realizada, incidiria sobre estabelecimento diverso do da requerente. Presente, portanto, quadro fático substancialmente análogo ao do Protocolo nº 7.833/2026, impõe-se, em nome da isonomia, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima, a extensão do mesmo tratamento jurídico aos exercícios de 2021 a 2025. A cobrança da TFF por período em que inexistiu qualquer atividade fiscalizável importaria em exação sem fato gerador, violando o princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal, e art. 97 do CTN) e a natureza vinculada da taxa. Subsiste, todavia, a exigibilidade da Taxa de Baixa e/ou Suspensão de Atividades, prevista nos arts. 228 e 230 do CTM. O fato gerador dessa taxa é a própria solicitação de cancelamento da inscrição no Cadastro Econômico Municipal, formalizada pela requerente em 16/12/2025, o que a torna devida por força de norma expressa, independentemente do reconhecimento da inatividade anterior. Também remanesce hígida a determinação de que a baixa definitiva da inscrição fique condicionada à quitação da Taxa de Baixa. Impõe-se registrar, por fim, que a inércia da requerente em formalizar tempestivamente a baixa da inscrição municipal, durante mais de seis anos após a cessação das atividades, embora não obste o reconhecimento da inexistência do fato gerador da TFF nos exercícios em que efetivamente não houve atividade, revela descumprimento do dever instrumental de comunicar a suspensão ou o encerramento (art. 231 do CTM), motivo pelo qual se justifica também o lançamento da multa de 5 (cinco) UFICs pelo descumprimento da obrigação acessória. Ante o exposto, VOTO no sentido de: CONHECER do recurso voluntário, por preencher os requisitos de admissibilidade. b) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, para REFORMAR a decisão de primeira instância proferida em 01/03/2026 e determinar o CANCELAMENTO dos débitos da Taxa de Fiscalização do Funcionamento incidentes sobre a inscrição municipal da requerente relativamente aos exercícios de 2021 a 2025, por ausência de fato gerador da exação, ante a inatividade material comprovada da empresa desde 01/07/2019, com aplicação do precedente formado no Protocolo nº 7.833/2026 e do art. 243, inciso II, do Código Tributário Municipal. c) MANTER a exigibilidade da Taxa de Baixa e/ou Suspensão de Atividades, nos termos dos arts. 228 e 230 do CTM, cujo fato gerador é a própria solicitação de cancelamento da inscrição formalizada em 16/12/2025, ficando a baixa definitiva da inscrição municipal condicionada à quitação dessa taxa. d) DETERMINAR o lançamento da multa de 5 (cinco) UFICs, nos termos do art. 231 do CTM, pelo descumprimento do dever instrumental de comunicar tempestivamente a suspensão ou o encerramento das atividades. e) DETERMINAR que a Procuradoria Fiscal proceda com o cancelamento de eventuais protestos com ônus ao contribuinte, vez que não comunicada a baixa no município no prazo previsto em lei. e) DETERMINAR à Coordenadoria Tributária a operacionalização dos atos decorrentes, com a emissão das guias correspondentes à Taxa de Baixa e à multa, bem como o cancelamento dos débitos da TFF no Sistema SAT. f) DETERMINAR a notificação da recorrente quanto ao teor do presente voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro revisor.
DECISÃO	RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 2952, de 28 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inutilização da numeração do Decreto nº **465** de 29 de julho de 2026, tendo em vista que o referido ato não foi utilizado para qualquer fim ou vinculado a qualquer pessoa, não acarretando, portanto, prejuízo à administração municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de membros dos Conselhos de Gestão e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres para o quadriênio 2026/2030”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 001/2026/PREVICÁCERES, de Eleição dos Membros dos Conselhos de Gestão e Fiscal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12643, de 19 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Gestão e Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de outubro de 2026:

CONSELHO DE GESTÃO

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ELEITOS - MANDATO 2026/2030

Titular: Eucidina Gonçalves Marins Brunelli

Titular: Eliete da Silva

1º Suplente: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares

2º Suplente: Antonio Carlos de Jesus Mendes

3º Suplente: Isabel Cristina do Nascimento

4º Suplente: Camila Rangel Ortiz

5º Suplente: Marlete Helena Gomes

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA) - MANDATO 2026/2030

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Titular: Paula Balduína Rocha dos Santos

Suplente: Odenil José de Arruda

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO - MANDATO 2026/2030

Titular: Emerson Pinheiro Leite

Suplente: Henrique Barcelos Moraes

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ELEITOS - MANDATO 2026/2030

Titular: Debhora Belussi

1º Suplente: Rosimeire Rodrigues

2º Suplente: Francisca Matias de Campos Leite

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO - MANDATO

2026/2030

Titular: Helison Soares dos Santos

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Art 2º Os candidatos nomeados devem observar os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026/PREVICÁCERES e suas alterações, para fins de apresentação da documentação necessária à posse e comprovação dos requisitos necessários para exercício da função de conselheiro, sob pena de destituição.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros nomeados será realizada pelo PREVICÁCERES em data, horário e local a serem comunicados previamente aos servidores, após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16343, de 15 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Lenilton Carlos de Souza Campos

FISCAIS DO CONTRATO:

Titular: Rosivani Barbosa Dourado em substituição a senhora Crislaine da Silva Leopoldo

Suplente: Claudiane Miranda Do Carmo em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

FISCAIS DA OBRA:

Titular: Thais Dutra de Souza Militão – Engenheira Civil, CREA-RO 11503-D

Suplente: Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

Suplente: Joaquim Francisco da Costa Neto - Engenheiro Civil CREA-MT 4439

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 030/2025 PGM Termo Aditivo 002/ 2026PGM	PSV CONSTRUÇÕES LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSi, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT.	Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias Termo Aditivo 180 (cento e oitenta dias)

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 207 de 16 de abril de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 13674, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **JANILCE SABALA DE SOUZA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais com atividades reduzida, no setor de Controle Social, pelo período de 07/07/2026 a 03/01/2027.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 17956, de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	01/08/2026-30/08/2026	2017/2022	30
WANESKA PINTO MOTA DE SOUZA	01/08/2026-30/08/2026	2020/2025	30
LUCIENE GONÇALVES	03/08/2026-01/09/2026	2014/2019	30
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	17/08/2026-15/09/2026	2016/2021	30
GERUZA DE SOUZA SILVA	17/08/2026-15/09/2026	2019/2024	30
RAUL RAMOS LEITE	17/08/2026-16/11/2026	2021/2026	90

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18036, de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
NELI LEITE	03/08/2026 A 02/11/2026	2014/2019	92

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: FORT CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para a construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – Padrão SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m², localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do Município de Cáceres-MT, objeto do Convênio nº 1960/2021, firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

Valor Total: R$ 3.964.602,28 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), sendo recursos próprios e estaduais.

Vigência Contratual: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Execução da Obra: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 28/09/2026.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2026.

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 570 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 23 e 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE”** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	2008	ADRIANGELA PEHOIMO REJA RA	18.09.2026 A 25.09.2026	08
2	1541	EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.09.2026 A 02.10.2026	30
3	490	JOSE HENRIQUE POLICARPO	17.09.2026 A 02.10.2026	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO/RECREATIVO OUTDOOR MODULAR EM POLIPROPILENO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA Nº 16/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, da Unidade Gerenciadora 158154- IF DE SÃO PAULO, originada do Processo Administrativo nº 23305.012252.2025-19 e do Pregão Eletrônico nº 91400/2025, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso es-

portivo/recreativo outdoor modular em polipropileno para adequação do parquinho da UMEI – Maria de Morais Lima.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
6-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 121.765,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 06.002.12.365.0012.2126.3.3.90.1.546.0000000 – RED. 78	**R$ 121.765,00**
TOTAL	**R$ 121.765,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. E para que sejam atendidas esse recurso a UMEI deve possuir matriculas que sejam atendidas pelo programa de escola em tempo integral.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 28 de setembro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

PORTARIA DE Nº 564 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137/2.024 e 116/2023**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	“A”	“B”	035/2026
02	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	“B”	“C”	036/2026
03	3936	JACKENILZE SANTOS DE OLIVEIRA	“B”	“C”	037/2026
04	1738	MONIA LAGARES DO CARMO	“C”	“D”	038/2026
05	3493	KELLY MAMELA G. ALMEIDA	“B”	“C”	039/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.861, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera e amplia a Lei Municipal n° 2.554, de 27 de maio de 2024, para instituir o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; incluir a campanha “Faça Bonito” no calendário oficial do município como ação permanente de conscientização e mobilização social durante o mês de maio; assegurar prioridade no atendimento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no âmbito da rede municipal de saúde; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 2.554, de 27 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, na forma desta Lei.

Art. 2° A ementa da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; inclui a campanha 'Faça Bonito' no Calendário Oficial do Município como ação permanente de conscientização e mobilização social durante o mês de maio, assegura prioridade ao atendimento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no âmbito da rede municipal de saúde, e dá outras providências." (NR)

Art. 3° O art. 1° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como

§ 1°:

"**Art. 1°** .....

§ 1° A Campanha fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

§ 2° A Campanha integra-se ao Programa Municipal de Enfrentamento de que trata o art. 1°-A desta Lei." (NR)

Art. 4° A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 1°-A, com a seguinte redação:

"**Art. 1°-A** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes nas Escolas Públicas, com o objetivo de estabelecer diretrizes permanentes para a prevenção, a identificação precoce, o acolhimento qualificado, o encaminhamento institucional e o enfrentamento das diversas formas de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único O Programa observará, em sua execução, os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, do melhor interesse da criança e do adolescente, da escuta especializada, da revitimização zero e da intersetorialidade, na forma da Constituição Federal, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, da Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e da Lei n° 14.811, de 12 de janeiro de 2024." (NR)

Art. 5° A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 1°-B, com a seguinte redação:

"**Art. 1°-B** Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - abuso sexual: entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

II - exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

III - violência sexual cibernética: as condutas tipificadas nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei n° 8.069, de 1990, praticadas por meio das tecnologias da informação e da comunicação, incluindo o *grooming*, o *sexting* coercitivo e o compartilhamento não consentido de imagens íntimas;

IV - rede de proteção: conjunto articulado de órgãos, instituições e serviços públicos e da sociedade civil voltados à promoção, defesa, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 86 da Lei n° 8.069 de 1990." (NR)

Art. 6° O art. 2° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescido de parágrafos, mantido o *caput*, com a seguinte redação:

"**Art. 2°** O Município de Campo Novo do Parecis poderá planejar ações junto às diversas redes de ensino, instituições e/ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

§ 1° A rede municipal de ensino deverá desenvolver atividades em alusão à campanha, sem prejuízos na grade curricular.

§ 2° São objetivos do Programa Municipal:

I - prevenir a ocorrência de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes no ambiente escolar e no seu entorno;

II - fomentar a identificação precoce, por parte da comunidade escolar, de sinais e indícios de violência sexual sofrida por estudantes;

III - assegurar acolhimento humanizado, sigiloso e tecnicamente qualificado às vítimas e suas famílias;

IV - garantir o encaminhamento tempestivo dos casos suspeitos ou confirmados aos órgãos competentes da rede de proteção, observado o disposto na Lei n° 13.431, de 2017;

V - promover a cultura da denúncia responsável, com proteção integral à identidade do denunciante e da vítima;

VI - combater a banalização, o silenciamento institucional e a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

VII - fortalecer a articulação intersetorial entre as áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e justiça;

VIII - fomentar o protagonismo infantojuvenil no autoconhecimento corporal, na identificação de situações de risco e no exercício de seus direitos." (NR)

Art. 7° A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 2°-A, com a seguinte redação:

"**Art. 2°-A** São diretrizes do Programa:

I - capacitação continuada dos profissionais da educação, abrangendo professores, gestores, orientadores educacionais, monitores, auxiliares, motoristas escolares e demais agentes da rede pública municipal de ensino, com foco na identificação de sinais físicos, comportamentais e emocionais indicativos de violência sexual, na escuta protegida e nos protocolos de encaminhamento;

II - inserção transversal e adequada à faixa etária, nos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, de conteúdos voltados à autoproteção, ao autoconhecimento corporal, ao respeito mútuo, à identificação de situações de risco e ao direito à inviolabilidade da intimidade, respeitados os marcos do desenvolvimento infantojuvenil e as competências da Base Nacional Comum Curricular;

III - articulação permanente com a rede de proteção, especialmente com o Conselho Tutelar, o CMDCA, o CREAS, o CRAS, as unidades de saúde, a Delegacia de Polícia, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário;

IV - adoção de protocolos institucionais escritos, claros e objetivos, para acolhimento, registro e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência sexual, observados o sigilo das informações, a vedação à revitimização e a obrigatoriedade de comunicação prevista no art. 13 da Lei n° 8.069, de 1990;

V - promoção de campanhas educativas permanentes voltadas à comunidade escolar, contemplando estudantes, pais, responsáveis e servidores;

VI - atenção especial à violência sexual praticada por meios cibernéticos, com inclusão, nas ações educativas, de orientações sobre segurança digital, riscos do ambiente virtual e canais de denúncia;

VII - fomento à participação das famílias nas ações de prevenção, por meio de reuniões, palestras e materiais informativos acessíveis;

VIII - divulgação ostensiva, em todas as unidades escolares, dos canais oficiais de denúncia, em especial o Disque 100, o Conselho Tutelar e as autoridades policiais;

IX - monitoramento e avaliação periódicos das ações desenvolvidas, com produção de dados estatísticos e indicadores, observado o sigilo legal sobre dados pessoais das vítimas." (NR)

Art. 8° O art. 3° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°** Poderão ser estabelecidos convênios, parcerias ou termos de cooperação técnica com as Polícias Federal, Civil, Militar e Penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, em especial a Vara da Infância e Juventude, as universidades, instituições de ensino superior e entidades de pesquisa, fundações, associações, autarquias, organizações da sociedade civil e organizações ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos, entidades religiosas, os meios de comunicação locais e demais órgãos afins, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários, para o apoio na realização de campanhas educativas e a efetividade desta Lei." (NR)

Art. 9° O art. 5° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 5°** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) poderão promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas, com a participação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único Fica assegurado à criança e ao adolescente vítimas de abuso ou exploração sexual o atendimento psicológico prioritário no âmbito da rede municipal de saúde, bem como o acompanhamento psicossocial de seus familiares ou responsáveis legais, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à proteção integral da vítima." (NR)

Art. 10 A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 5°-A, com a seguinte redação:

"**Art. 5°-A** Fica obrigatória, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, a divulgação ostensiva dos canais oficiais de denúncia destinados ao recebimento de comunicações sobre crimes de abuso, exploração sexual, maus-tratos e demais violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes, especialmente:

I - Disque 100 - Disque Direitos Humanos;

II - Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis; III - Polícia Militar - número 190;

IV - Polícia Civil - Delegacia de Polícia local;

V - demais canais oficiais de denúncia que venham a ser instituídos pelas esferas federal, estadual ou municipal.

§ 1° A obrigação prevista no *caput* alcançará: as unidades da rede pública municipal de ensino; as unidades da rede pública municipal de saúde; as repartições públicas e autarquias municipais; os prédios e estabelecimentos ocupados por órgãos e serviços públicos municipais; os equipamentos da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS, conselhos tutelares e abrigos institucionais; os ginásios poliesportivos, centros culturais, bibliotecas e museus; os terminais rodoviários e pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo público municipal; e os veículos destinados ao transporte escolar e ao transporte coletivo público municipal.

§ 2° O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, estender obrigação prevista neste artigo a estabelecimentos privados de frequência pública, observada a competência municipal sobre interesse local e em harmonia com a legislação federal e estadual aplicável." (NR)

Art. 11 A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 5°-B, com a seguinte redação:

"**Art. 5°-B** Os avisos de que trata o art. 5°-A desta Lei serão veiculados por meio de placa informativa, observados os seguintes parâmetros:

I - confecção em material resistente, vedado o uso de papel, papelão, cortiça, isopor ou similares, ressalvada a utilização provisória até a confecção do material definitivo;

II - afixação em local de fácil acesso e visualização nítida;

III - indicação obrigatória do número de telefone dos canais oficiais de denúncia listados no art. 5°-A desta Lei.

§ 1° Os parâmetros de dimensão, formatos e redação a serem utilizadas na placa serão regulamentados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente devendo, entretanto, conter no mínimo as informações destacadas no Art. 5-A desta Lei. (NR)

§ 2° (VETADO)

Art. 12 A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 5°-C, com a seguinte redação:

"**Art. 5°-C** Caberá ao Município, observada a disponibilidade orçamentária, a manutenção de canal telefônico gratuito e de plataforma eletrônica para o recebimento de denúncias sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, com ampla divulgação em todo o território municipal." (NR)

Art. 13 O art. 6° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Campo Novo do Parecis a campanha “Faça Bonito” no calendário oficial do Município como ação permanente de conscientização e mobilização social de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado, anualmente, em caráter permanente, no mês de maio.

§ 1° A campanha terá como símbolo a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes respeitando rigorosamente as determinações da Resolução n° 236, de 18 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 2° A campanha tem por finalidades sensibilizar a sociedade camponovense; mobilizar a comunidade escolar, as famílias e as instituições públicas e privadas para a adoção de posturas ativas de proteção; difundir informações sobre os canais de denúncia e os direitos das vítimas; reverenciar a memória das vítimas; e fomentar reflexão crítica sobre práticas culturais que normalizam ou silenciam a violência sexual." (NR)

Art. 14 O art. 7° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7°** Durante todo o mês de maio e a Campanha "Faça Bonito" poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede pública municipal, adequadas à faixa etária dos estudantes;

II - campanhas informativas em prédios públicos, equipamentos urbanos, meios de comunicação e plataformas digitais;

III - mobilização nas redes sociais oficiais do Município, com *hashtags* institucionais e materiais audiovisuais;

IV - iluminação de prédios públicos com a cor laranja, sempre que tecnicamente viável e sem ônus desproporcional ao erário;

V - atividades culturais, artísticas e desportivas com temática voltada à proteção da infância e da adolescência;

VI - capacitações pontuais e seminários técnicos voltados a profissionais da educação, da saúde e da assistência social." (NR)

Art. 15 O art. 8° da Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais com atribuições afins, suplementadas se necessário, sendo facultado ao Poder Executivo a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e emendas parlamentares federais e estaduais.

Parágrafo único As ações decorrentes desta Lei serão executadas de forma articulada com os planos, programas e políticas públicas municipais já existentes, evitando-se sobreposição e desperdício de recursos." (NR)

Art. 16 A Lei n° 2.554 de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 8°-A, com a seguinte redação:

"**Art. 8°-A** (VETADO)

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e

CONSIDERANDO:

- Memorando n° 21.866/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc
- a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem em anexo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL / AREA URBANA

CLASS.	NOME
16°	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto, juntamente com documentação relacionada nos anexos I, II, III e IV.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de setembro de 2026.

Edilson Antonio Piaia
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
SE TIVER FILHOS	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:	Documento de Identidade:
Cargo:	Concurso/Processo Seletivo nº: 001/2024

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:		**Telefone:**
Lotação:		
Data Nascimento:		**CPF:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**
Dependentes:		
Nome Filho:		Data Nascimento:
Nome Filho:		Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

CONSIDERANDO:

- O despacho 05 do memorando nº 21.026/2026, datado de 28 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- O despacho 03 do memorando nº 21.639/2026, datado de 22 de setembro de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.
- a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** *a contar do primeiro dia útil posterior* a data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
04°	MARCELA JORGE PRATA

Cargo: NUTRICIONISTA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
01°	FRANCIELI KAUANA A. DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome		**Matricula**	
Função		**Inicio de Atividades**	
E-mail		**Telefone**	

Conformidade	Cópia	Documentação
	01	Identidade (RG);
	01	CPF;
	01	Titulo de Eleitor;
	01	Numero do PIS/PASEP;
	01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
	01	Comprovante de Residência;
	01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
	01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
	01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
		Se tiver filhos
	01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
	01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
	01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
		Outros
	01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
	01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
	01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
	01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
	01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
	01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
	-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
	-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
	01	Foto 3x4 (recente);
		Para profissionais da área da saúde, incluir:
	-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
	-	Hemograma completo/ Plaquetas
	-	Hepatite C – HCV; VDRL.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob. o nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2026, para o cargo _____, DECLARO, sob as penas da Lei,que:

( ) **NÃO ocupo** qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por qualquer motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acúmulo ilegal na forma da lei.

( ) **OCUPO** o ☐cargo ☐emprego ☐função de _____, na Administração ☐Direta ☐Indireta do Poder Público ☐Federal ☐Estadual ☐Municipal, com carga horária mensal de ☐20h ☐30h ☐40h, na forma prevista no art. 37, inciso XVI, alínea _____ da Constituição Federal[1] e, portanto, possuo horário compatível para ministrar, totalizando _____ horas semanais, conforme o Edital do Concurso Público 002/2019.

Ciente de que, em face do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, e que a falta de veracidade das informações poderá resultar na exoneração do mesmo, assino a presente como expressão da verdade.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

[1] Art. 37. (...)
XVI – é vedadda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. **IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome: Documento de Identidade:

Cargo: Concurso/Processo Seletivo nº: 002/2026

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **não haver sofrido**, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que já respondi a processo administrativo** e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade aplicada:

( ) DECLARO, para todos os efeitos legais, **que ainda respondo** o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Infração Disciplinar:
Penalidade prevista:

DECLARO, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações oras prestadas poderá resultar na exoneração do cargo, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:		**Estado Civil:**
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Lotação:		
Data Nascimento:	**CPF:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Matrícula:**

Dependentes:
Nome Filho: Data Nascimento:
Nome Filho: Data Nascimento:

Fontes de Renda:

FORMA DE ADMISSÃO:
☐ Servidor Efetivo
☐ Servidor Efetivo com Cargo e/ou Função Gratificada
☐ Servidor Comissionado
☐ Servidor Contratado

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal n.º 1130/06 – Estatuto dos Servidores Públicos – Art. 26 § 1º.
Instrução Normativa Municipal n.º 19/2009.
Instrução Normativa Municipal n.º 21/2009.
Lei Federal n° 8.429, de 02/06/1992, art. 13.

§ 1° A Declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2° A Declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3° Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis o agente público que se recusar a prestar Declaração de Bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.
§ 4° O declarante a seu critério, poderá entregar cópia da Declaração Anual de Bens, apresentada a Delegacia da Receita Federal na conformidade da Legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo.

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS *(No País e/ou exterior)*

CÓD	*BENS/DIREITOS*	*CÓD.*	*BENS/DIREITOS*
01	*Prédio Residencial*	*46*	*Ouro, Ativo Financeiro.*
02	*Prédio Comercial*	*47*	*Mercados Futuros, de opções e a Termo.*
03	*Galpão*	*49*	*Outras Aplicações e Investimentos.*
11	*Apartamento*	*51*	*Crédito decorrente de Empréstimos.*
12	*Casa*	*52*	*Crédito decorrente de Alienação.*
13	*Terreno*	*53*	*Planos PAIT e Cardeneta Pecúlio.*
14	*Terra Nua*	*54*	*Poupança p/ Constr. ou Aq. de Bem Imóvel.*
15	*Sala ou Conjunto*	*59*	*Outros Créditos e Poupança Vinculados.*
16	*Construção*	*61*	*Depósito Bancário em C/C no País.*
17	*Benfeitorias*	*62*	*Depósito Bancário em C/C no Exterior.*
18	*Loja*	*63*	*Dinheiro em espécie – Moeda Nacional.*
19	*Outros Bens Imóveis*	*64*	*Dinheiro em espécie – Moeda Estrangeira.*
21	*Veículo automor terrestre:*	*69*	*Outros Depósitos à vista e Numerário.*
22	*automóvel, moto, etc.*	*71*	*Fundo de Investimento Financeiro – FIF*
23	*Aeronave*	*72*	*Fundo de Aplic. Em Quotas de Fund.Invest.*
24	*Embarcação*	*73*	*Fundo de Capitalização*
25	*Bem relacionado c/ o exerc. da*	*74*	*Fundo de Ações, Incl.Cart.Livre e Fund de*
26	*ativ. Autônoma*	*79*	*Inv.Ext.*
29	*Jóias, Quadros, Objetos de Arte,*	*91*	*Outros fundos*
31	*de Coleção, etc*	*92*	*Licença e Concessão Especial*
32	*Linha Telefônica*	*93*	*Título de Clube e Assemelhado*
39	*Outros Bens Móveis*	*94*	*Direito de Autor, de Inventor e Patente.*
41	*Ações (Inclusive as prov. De linha*	*95*	*Direito de Lavra e Assemelhado.*
45	*Telefônica)*	*99*	*Consórcio não contemplado*
	Quotas ou Quinhões de Capital		*Outros Bens e Direitos-Outras informações*
	Outras participações Societárias		
	Cardeneta de Poupança		
	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros)		

Código	*Discriminação do Bem ou Direito*	*Valor Venal Atualizado*

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS (No País e/ou exterior)

CÓD.	DIVIDAS EÔNUS REAIS	CÓD	DIVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento Bancário Comercial	*17*	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento	*18*	Empréstimo Contraído no Exterior
16	e Invest.	*19*	Outras Dívidas e ônus Reais
	Outras pessoas Jurídicas		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS DÍVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR

Governo Municipal
CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de cumprimento das determinações contidas no artigo 26, § 1º, da Lei Municipal n° 1130/06, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos da Lei n° 8.429/1992, e para o fim específico de atendimento aos requisitos do serviço público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, que estou ciente a respeito do mencionado na TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS e TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS. Declaro, ademais, que tenho ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente

Campo Novo do Parecis/MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Obs: As declarações, anexadas neste edital de convocação, deverão ser devidamente preenchidas e assinadas

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO SEMEL N° 12/2026 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026

Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5083, edição extraoficial, páginas 34 a 40.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o art. 29 do supracitado Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 A equipe que não se fizer representar no Congresso Técnico por sua comissão técnica ou por representante devidamente designado será considerada ciente e concordante, para todos os efeitos, com os assuntos, deliberações e decisões nele tratados, não podendo posteriormente apresentar reclamações, impugnações ou recursos em relação às matérias definidas no referido Congresso.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de setembro de 2026.

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°012/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ n° 00.059.307/0001-68, estabelecida Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Centro-Norte – Cuiabá/MT, CEP 78.005-300.

OBJETO: Contratação de solução integrada de tecnologia da informação para gestão previdenciária do FUNSEM, baseada no SISPREV WEB, contemplando continuidade da plataforma, implantação e integração de recursos de inteligência artificial, manutenção, atualização, suporte, treinamento, operação assistida e UST sob demanda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de agosto de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Retificação do ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.814, de 03 de setembro de 2025.

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº 380 NE, Centro, RETIFICA o Extrato do Contrato nº 004/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, publicado na Edição nº 4.814, de 03 de setembro de 2025, exclusivamente quanto ao prazo de vigência, em razão de erro material constante da publicação.

Onde se lê:

"(...) O FUNSEM contratará a empresa WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.341.159/0001-73, no valor de R$ 59.527,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses."

Leia-se:

"(...) O FUNSEM contratará a empresa WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.341.159/0001-73, no valor de R$ 59.527,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Contrato nº 004/2025 devidamente celebrado e assinado pelas partes."

Fundamento Legal: art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de setembro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.140, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria n° 1.201, de 30 de setembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDIPD para o mandato 2025/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da SECONS - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, por meio do Memorando 1Doc n° 22.154/2026, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDIPD, constante do art. 1° da Portaria n° 1.201, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de seus membros, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1° .....

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Titular: **Jackline de Jesus Curado** - CPF: ***.468.281-**;

b) Suplente: **Diessica Coleraus Radecki Azevedo** - CPF: ***.584.991-**;

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) Titular: **Fabricio Golin** - CPF: ***.739.991-**;

b) Suplente: **Tábata Enoan Cavalcanti dos Santos Behling** - CPF: ***.016.931-**;

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **Jaqueline Malagut Bueno** - CPF: ***.655.781-**;

b) Suplente: **Josimara Souza Gomes** - CPF: ***.675.531-**;

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

a) Titular: **Julio Cezar Borges Ferreira** - CPF: ***.480.431-**;

b) Suplente: **Robson da Silva Azevedo** - CPF: ***.666.921-**;

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Titular: **Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho** - CPF: ***.909.242-**;

b) Suplente: **Zilda de Souza Rizzotto** - CPF: ***.416.601-**;

VI - REPRESENTANTES DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

a) Titular: **Maria José dos Santos** - CPF: ***.022.834-**;

b) Suplente: **Morgana Zanatta Peretti** - CPF: ***.400.901-**;

VII - REPRESENTANTES DA ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

a) Titular: **Moacir Batista da Graça** - CPF: ***.949.748-**;

b) Suplente: **Vanuza Teodoro** - CPF: ***.168.493-**;

VIII - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB CAMPO NOVO DO PARECIS:

a) Titular: **Adriano Paz** - CPF: 003.487.961-70;

b) Suplente: **Gilson Paz** - CPF: 408.751.809-49;

IX - REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

a) Titular: **Jupiter Lelis de Souza** - CPF: 173.759.831-00;

b) Suplente: **Genelci Coelho Rocha** - CPF: 559.472.471-00;

X - REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE DO PARECIS:

a) **Glaucio Rogerio Reis Capistrano** - CPF: ***.345.640-**;

b) **Thiago Leal de Sousa** - CPF: ***.637.916-**.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 830, de 23 de julho de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 207, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto n° 88, de 2 de abril de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente conforme a Lei Municipal n° 1.726/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, via Memorando 1Doc n° 22.095/2026, de substituição de membros do referido Conselho, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos II, III e IX do Decreto n° 88, de 2 de abril de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar da seguinte forma:

“ Art. 1° .....

.....

II - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: **Marcelo Jose Burgel**;

Suplente: **Waleska Andrzejewski Avozani**;

III - Representante do Poder Executivo Municipal -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: **Vanessa Luiza Vaseli**;

Suplente: **Edilson José Sonsin**;

IX - Representante do Lions Clube Internacional:

Titular: **Abel Mosselin**;

Suplente: **Erasmo Carlos da Silva**;

..... “ (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.832.000,00	426.480.758,59	118.066.636,64	27,68	360.826.836,60	84,61	65.653.921,99
RECEITAS CORRENTES	411.675.560,00	420.917.270,59	116.030.412,11	27,57	349.147.724,91	82,95	71.769.545,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.326.663,09	96.326.663,09	26.884.940,81	27,91	90.130.357,38	93,57	6.196.305,71
Impostos	87.698.578,34	87.698.578,34	26.143.601,34	29,81	84.840.773,81	96,74	2.857.804,53
Taxas	8.340.721,66	8.340.721,66	695.397,91	8,34	5.235.329,68	62,77	3.105.391,98
Contribuição de Melhoria	287.363,09	287.363,09	45.941,56	15,99	54.253,89	18,88	233.109,20
CONTRIBUIÇÕES	22.519.992,96	22.519.992,96	4.102.564,53	18,22	14.782.688,05	65,64	7.737.304,91
Contribuições Sociais	15.440.000,00	15.440.000,00	2.526.875,36	16,37	9.919.404,78	64,24	5.520.595,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.079.992,96	7.079.992,96	1.575.689,17	22,26	4.863.283,27	68,69	2.216.709,69
RECEITA PATRIMONIAL	7.098.030,56	7.239.901,01	28.507.079,41	393,75	34.684.906,53	479,08	-27.445.005,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	119.237,00	119.237,00	17.619,70	14,78	64.091,33	53,75	55.145,67
Valores Mobiliários	6.978.793,56	7.120.664,01	28.489.459,71	400,10	34.620.815,20	486,20	-27.500.151,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.484.015,87	9.484.015,87	1.641.433,94	17,31	6.027.930,65	63,56	3.456.085,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.329,00	26.329,00	0,00	0,00	152.625,00	579,68	-126.296,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.457.686,87	9.457.686,87	1.641.433,94	17,36	5.875.305,65	62,12	3.582.381,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.779.914,82	282.750.646,84	54.269.768,42	19,19	201.001.512,28	71,09	81.749.134,56
Transferências da União e de suas Entidades	81.726.723,75	84.366.298,39	13.542.739,86	16,05	53.853.700,15	63,83	30.512.598,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.430.103,26	122.761.260,64	26.240.615,84	21,38	93.699.320,77	76,33	29.061.939,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	593.207,81	593.207,81	346.892,32	58,48	371.892,32	62,69	221.315,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	75.000.000,00	14.139.520,40	18,85	53.076.599,04	70,77	21.923.400,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	29.880,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.880,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.466.942,70	2.596.050,82	624.625,00	24,06	2.520.330,02	97,08	75.720,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.122,09	1.229.230,21	263.076,13	21,40	1.227.462,57	99,86	1.767,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.229,61	44.229,61	216.511,30	489,52	669.903,86	1514,6	-625.674,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.322.591,00	1.322.591,00	145.037,57	10,97	622.963,59	47,10	699.627,41
RECEITAS DE CAPITAL	2.156.440,00	5.563.488,00	2.036.224,53	36,60	11.679.111,69	209,92	-6.115.623,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.440,00	156.440,00	12.284,08	7,85	174.992,72	111,86	-18.552,72
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	156.440,00	156.440,00	12.284,08	7,85	174.992,72	111,86	-18.552,72

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	5.407.048,00	2.023.940,45	37,43	11.504.118,97	212,76	-6.097.070,97
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	4.287.048,00	0,00	0,00	1.587.048,00	37,02	2.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.120.000,00	2.023.940,45	180,71	9.917.070,97	885,45	-8.797.070,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.043.000,00	31.043.000,00	4.885.246,40	15,74	19.231.411,92	61,95	11.811.588,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	444.875.000,00	457.523.758,59	122.951.883,04	26,87	380.058.248,52	83,07	77.465.510,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	444.875.000,00	457.523.758,59	122.951.883,04	26,87	380.058.248,52	83,07	77.465.510,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	444.875.000,00	457.523.758,59	122.951.883,04	26,87	380.058.248,52	83,07	77.465.510,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	37.907.683,80	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	37.907.683,80	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	405.851.320,00	453.715.513,76	70.365.887,37	316.757.853,77	136.957.659,99	73.640.847,02	261.093.613,67	192.621.900,09	258.182.794,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	384.855.568,92	424.159.797,47	64.136.271,72	301.094.128,06	123.065.669,41	68.722.912,04	249.785.866,27	174.373.931,20	247.997.539,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.008.196,99	220.063.085,63	37.729.716,92	146.602.613,82	73.460.471,81	37.729.716,92	146.602.613,82	73.460.471,81	145.976.038,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	673.500,00	673.500,00	0,00	673.500,00	0,00	118.958,59	480.627,58	192.872,42	480.627,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.173.871,93	203.423.211,84	26.406.554,80	153.818.014,24	49.605.197,60	30.874.236,53	102.702.624,87	100.720.586,97	101.540.873,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.261.751,08	28.821.716,29	6.229.615,65	15.663.725,71	13.157.990,58	4.917.934,98	11.307.747,40	17.513.968,89	10.185.254,48	0,00
INVESTIMENTOS	19.640.251,08	28.200.216,29	6.229.615,65	15.042.225,71	13.157.990,58	4.805.190,56	10.863.439,65	17.336.776,64	9.740.946,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	621.500,00	621.500,00	0,00	621.500,00	0,00	112.744,42	444.307,75	177.192,25	444.307,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	734.000,00	0,00	0,00	734.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.181.808,83	31.874.057,46	3.586.390,72	21.658.117,63	10.215.939,83	4.839.696,58	19.769.187,63	12.104.869,83	17.393.326,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	435.033.128,83	485.589.571,22	73.952.278,09	338.415.971,40	147.173.599,82	78.480.543,60	280.862.801,30	204.726.769,92	275.576.121,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	435.033.128,83	485.589.571,22	73.952.278,09	338.415.971,40	147.173.599,82	78.480.543,60	280.862.801,30	204.726.769,92	275.576.121,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	99.195.447,22	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	435.033.128,83	485.589.571,22	73.952.278,09	338.415.971,40	147.173.599,82	78.480.543,60	380.058.248,52	204.726.769,92	275.576.121,27	0,00
RESERVA DO RPPS	9.841.871,17	9.841.871,17	0,00	0,00	9.841.871,17	0,00	0,00	9.841.871,17	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.043.000,00	31.043.000,00	4.885.246,40	15,74	19.231.411,92	61,95	11.811.588,08
RECEITAS CORRENTES	31.043.000,00	31.043.000,00	4.885.246,40	15,74	19.231.411,92	61,95	11.811.588,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.517.500,00	23.517.500,00	3.631.940,54	15,44	14.218.179,56	60,46	9.299.320,44
Contribuições Sociais	23.517.500,00	23.517.500,00	3.631.940,54	15,44	14.218.179,56	60,46	9.299.320,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.525.500,00	7.525.500,00	1.253.305,86	16,65	5.013.232,36	66,62	2.512.267,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.525.500,00	7.525.500,00	1.253.305,86	16,65	5.013.232,36	66,62	2.512.267,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.181.808,83	31.874.057,46	3.586.390,72	21.658.117,63	10.215.939,83	4.839.696,58	19.769.187,63	12.104.869,83	17.393.326,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.181.808,83	31.874.057,46	3.586.390,72	21.658.117,63	10.215.939,83	4.839.696,58	19.769.187,63	12.104.869,83	17.393.326,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.494.400,00	24.354.213,34	3.586.390,72	14.138.273,51	10.215.939,83	3.586.390,72	14.138.273,51	10.215.939,83	12.380.094,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.687.408,83	7.519.844,12	0,00	7.519.844,12	0,00	1.253.305,86	5.630.914,12	1.888.930,00	5.013.232,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo1 Página: 6 /6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	415.693.191,17	463.557.384,93	70.365.887,37	316.757.853,77	93,60	146.799.531,16	73.640.847,02	261.093.613,67	92,96	202.463.771,26	0,00
LEGISLATIVA	19.590.000,00	19.048.745,87	2.832.581,34	11.699.165,37	3,46	7.349.580,50	2.824.584,29	10.947.976,52	3,90	8.100.769,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	19.590.000,00	19.048.745,87	2.832.581,34	11.699.165,37	3,46	7.349.580,50	2.824.584,29	10.947.976,52	3,90	8.100.769,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	30.209.229,59	34.444.980,09	4.979.951,69	23.296.367,69	6,88	11.148.612,40	5.179.073,77	19.785.598,09	7,04	14.659.382,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	320.000,00	320.000,00	39.571,76	145.765,03	0,04	174.234,97	39.571,76	145.765,03	0,05	174.234,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.672.000,00	14.571.358,05	2.240.029,10	10.195.148,17	3,01	4.376.209,88	2.372.757,84	8.561.388,64	3,05	6.009.969,41	0,00
CONTROLE INTERNO	675.000,00	675.000,00	97.038,52	405.518,87	0,12	269.481,13	97.388,52	405.518,87	0,14	269.481,13	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	11.725,62	26.776,38	0,01	73.223,62	0,00	15.050,76	0,01	84.949,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.243.000,00	12.892.173,07	1.524.692,84	8.326.688,09	2,46	4.565.484,98	1.777.455,58	7.592.016,21	2,70	5.300.156,86	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	517.000,00	1.295.200,00	32.385,75	929.497,78	0,27	365.702,22	189.054,37	533.760,21	0,19	761.439,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.682.229,59	4.591.248,97	1.034.508,10	3.266.973,37	0,97	1.324.275,60	702.845,70	2.532.098,37	0,90	2.059.150,60	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.073.000,00	1.468.867,60	328.235,70	703.618,76	0,21	765.248,84	357.593,69	649.943,20	0,23	818.924,40	0,00
DEFESA CIVIL	81.000,00	61.612,75	0,00	0,00	0,00	61.612,75	0,00	0,00	0,00	61.612,75	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	992.000,00	1.407.254,85	328.235,70	703.618,76	0,21	703.636,09	357.593,69	649.943,20	0,23	757.311,65	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.753.500,00	19.214.630,01	2.730.083,04	11.200.357,91	3,31	8.014.272,10	2.346.406,76	7.738.846,54	2,76	11.475.783,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.065.500,00	3.696.500,00	728.115,68	3.287.535,14	0,97	408.964,86	797.810,39	2.925.741,61	1,04	770.758,39	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	496.500,00	1.115.142,79	107.126,16	322.360,52	0,10	792.782,27	104.460,53	194.505,06	0,07	920.637,73	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	780.500,00	1.029.906,70	10.800,00	770.800,00	0,23	259.106,70	102.288,66	285.185,98	0,10	744.720,72	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.577.941,81	2.656.025,76	186.599,23	1.040.972,23	0,31	1.615.053,53	235.894,19	936.503,49	0,33	1.719.522,27	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.241.212,74	1.123.549,54	59.986,49	805.898,80	0,24	317.650,74	173.698,89	418.384,40	0,15	705.165,14	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	7.574.345,45	8.591.005,22	1.637.455,48	4.972.791,22	1,47	3.618.214,00	932.254,10	2.978.526,00	1,06	5.612.479,22	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.017.500,00	1.002.500,00	0,00	0,00	0,00	1.002.500,00	0,00	0,00	0,00	1.002.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.571.720,00	39.616.720,00	6.192.582,05	25.841.927,55	7,64	13.774.792,45	6.235.485,14	25.269.197,31	9,00	14.347.522,69	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	39.571.720,00	39.616.720,00	6.192.582,05	25.841.927,55	7,64	13.774.792,45	6.235.485,14	25.269.197,31	9,00	14.347.522,69	0,00
SAÚDE	90.172.500,00	103.807.956,92	11.616.181,49	78.907.986,16	23,32	24.899.970,76	16.161.190,07	60.808.327,16	21,65	42.999.629,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.006.000,00	4.936.990,00	697.537,78	3.516.252,66	1,04	1.420.737,34	845.023,99	3.358.613,68	1,20	1.578.376,32	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	28.566.137,40	31.202.627,45	5.604.736,01	22.254.991,47	6,58	8.947.635,98	5.535.361,28	19.642.611,15	6,99	11.560.016,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.864.362,60	57.121.655,26	3.711.632,65	46.667.243,64	13,79	10.454.411,62	8.287.155,18	31.897.004,89	11,36	25.224.650,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.191.000,00	3.694.644,62	669.398,69	2.362.649,24	0,70	1.331.995,38	518.006,36	1.866.352,60	0,66	1.828.292,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.045.000,00	3.243.000,00	401.403,79	1.879.913,56	0,56	1.363.086,44	419.717,89	1.862.617,12	0,66	1.380.382,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.500.000,00	3.609.039,59	531.472,57	2.226.935,59	0,66	1.382.104,00	555.925,37	2.181.127,72	0,78	1.427.911,87	0,00
TRABALHO	20.500,00	25.500,00	0,00	6.580,75	0,00	18.919,25	312,04	5.313,99	0,00	20.186,01	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	20.500,00	25.500,00	0,00	6.580,75	0,00	18.919,25	312,04	5.313,99	0,00	20.186,01	0,00
EDUCAÇÃO	124.475.000,00	130.732.064,78	21.745.612,04	87.350.764,90	25,81	43.381.299,88	21.004.715,80	78.716.960,70	28,03	52.015.104,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.091.000,00	5.862.000,00	758.781,27	3.497.214,15	1,03	2.364.785,85	810.523,51	2.875.040,31	1,02	2.986.959,69	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	150.000,00	25.615,58	149.792,60	0,04	207,40	17.144,70	128.151,30	0,05	21.848,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.823.459,26	8.861.998,30	1.076.259,82	5.838.991,71	1,73	3.023.006,59	1.216.819,30	4.208.126,78	1,50	4.653.871,52	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	65.942.340,74	69.971.134,69	12.318.918,42	46.338.515,39	13,69	23.632.619,30	11.393.540,45	42.386.037,78	15,09	27.585.096,91	0,00
ENSINO MÉDIO	200.000,00	387.000,00	95.000,00	315.000,00	0,09	72.000,00	66.387,79	199.716,64	0,07	187.283,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO SUPERIOR	262.000,00	312.000,00	0,00	261.000,00	0,08	51.000,00	52.200,00	261.000,00	0,09	51.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	39.929.200,00	41.990.931,79	7.276.041,95	28.337.047,26	8,37	13.653.884,53	6.924.921,61	27.177.434,97	9,68	14.813.496,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.173.000,00	3.163.000,00	194.995,00	2.594.231,17	0,77	568.768,83	522.095,90	1.480.370,38	0,53	1.682.629,62	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	4.000,00	34.000,00	0,00	18.972,62	0,01	15.027,38	1.082,54	1.082,54	0,00	32.917,46	0,00
CULTURA	6.125.000,00	11.147.000,00	1.545.197,36	6.203.334,89	1,83	4.943.665,11	2.710.599,73	5.535.351,00	1,97	5.611.649,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.655.000,00	1.604.000,00	232.312,52	908.592,23	0,27	695.407,77	219.679,69	815.793,58	0,29	788.206,42	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.670.000,00	2.653.000,00	379.465,59	1.674.234,14	0,49	978.765,86	350.563,24	1.200.677,18	0,43	1.452.322,82	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.800.000,00	6.890.000,00	933.419,25	3.620.508,52	1,07	3.269.491,48	2.140.356,80	3.518.880,24	1,25	3.371.119,76	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	865.000,00	1.045.000,00	249.237,55	855.581,99	0,25	189.418,01	253.588,79	805.969,44	0,29	239.030,56	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	865.000,00	1.045.000,00	249.237,55	855.581,99	0,25	189.418,01	253.588,79	805.969,44	0,29	239.030,56	0,00
URBANISMO	34.568.029,98	41.513.736,17	9.219.436,41	32.138.865,62	9,50	9.374.870,55	8.522.782,67	23.072.423,30	8,21	18.441.312,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.862.208,90	27.616.190,08	6.420.871,99	20.822.857,95	6,15	6.793.332,13	6.564.455,31	15.854.097,72	5,64	11.762.092,36	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.400.000,03	12.395.435,04	2.415.364,42	10.932.807,67	3,23	1.462.627,37	1.958.327,36	7.218.325,58	2,57	5.177.109,46	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.305.821,05	1.502.111,05	383.200,00	383.200,00	0,11	1.118.911,05	0,00	0,00	0,00	1.502.111,05	0,00
SANEAMENTO	15.386.895,43	14.454.513,14	731.465,57	11.038.858,28	3,26	3.415.654,86	2.730.029,08	7.951.031,53	2,83	6.503.481,61	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.386.895,43	14.454.513,14	731.465,57	11.038.858,28	3,26	3.415.654,86	2.730.029,08	7.951.031,53	2,83	6.503.481,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.150.000,00	2.051.684,76	357.289,47	1.498.816,31	0,44	552.868,45	389.752,10	1.428.518,46	0,51	623.166,30	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	1.225,28	1.225,28	0,00	298.774,72	35,33	35,33	0,00	299.964,67	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.850.000,00	1.751.684,76	356.064,19	1.497.591,03	0,44	254.093,73	389.716,77	1.428.483,13	0,51	323.201,63	0,00
AGRICULTURA	1.837.999,97	1.782.799,97	127.933,28	638.856,26	0,19	1.143.943,71	148.642,45	552.487,28	0,20	1.230.312,69	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	34.800,00	1.600,00	34.800,00	0,01	0,00	1.600,00	34.800,00	0,01	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.827.999,97	1.747.999,97	126.333,28	604.056,26	0,18	1.143.943,71	147.042,45	517.687,28	0,18	1.230.312,69	0,00
INDÚSTRIA	380.000,00	549.100,00	29.100,00	429.100,00	0,13	120.000,00	29.100,00	429.100,00	0,15	120.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	380.000,00	549.100,00	29.100,00	429.100,00	0,13	120.000,00	29.100,00	429.100,00	0,15	120.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.567.500,00	8.853.765,04	2.159.096,15	5.645.920,84	1,67	3.207.844,20	1.725.994,43	4.425.935,31	1,58	4.427.829,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.393.000,00	3.637.765,04	664.364,51	2.503.668,86	0,74	1.134.096,18	614.901,70	2.280.860,35	0,81	1.356.904,69	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000.000,00	989.000,00	112.033,37	663.211,80	0,20	325.788,20	84.534,40	250.698,82	0,09	738.301,18	0,00
TURISMO	2.174.500,00	4.227.000,00	1.382.698,27	2.479.040,18	0,73	1.747.959,82	1.026.558,33	1.894.376,14	0,67	2.332.623,86	0,00
ENERGIA	0,00	3.875.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875.000,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	3.875.000,00	3.875.000,00	3.875.000,00	1,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.875.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.946.845,03	6.684.941,62	589.795,71	5.702.049,72	1,68	982.891,90	832.142,58	5.352.892,70	1,91	1.332.048,92	0,00
TRANSPORTE AÉREO	375.000,00	522.000,00	192.945,34	345.421,04	0,10	176.578,96	105.123,41	250.665,17	0,09	271.334,83	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.571.845,03	6.162.941,62	396.850,37	5.356.628,68	1,58	806.312,94	727.019,17	5.102.227,53	1,82	1.060.714,09	0,00
DESPORTO E LAZER	7.014.000,00	7.152.862,02	1.017.484,67	4.316.733,67	1,28	2.836.128,35	949.260,93	3.643.195,54	1,30	3.509.666,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.294.000,00	1.898.118,00	220.211,75	960.455,80	0,28	937.662,20	240.607,24	815.710,07	0,29	1.082.407,93	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.720.000,00	5.254.744,02	797.272,92	3.356.277,87	0,99	1.898.466,15	708.653,69	2.827.485,47	1,01	2.427.258,55	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.410.600,00	5.511.645,77	39.623,85	5.407.967,10	1,60	103.678,67	1.239.592,70	3.974.545,60	1,42	1.537.100,17	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00	1.295.000,00	0,38	0,00	231.703,01	924.935,33	0,33	370.064,67	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.115.600,00	4.216.645,77	39.623,85	4.112.967,10	1,22	103.678,67	1.007.889,69	3.049.610,27	1,09	1.167.035,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	10.575.871,17	10.575.871,17	0,00	0,00	0,00	10.575.871,17	0,00	0,00	0,00	10.575.871,17	0,00
RESERVA DO RPPS	9.841.871,17	9.841.871,17	0,00	0,00	0,00	9.841.871,17	0,00	0,00	0,00	9.841.871,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	734.000,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00	0,00	0,00	0,00	734.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.181.808,83	31.874.057,46	3.586.390,72	21.658.117,63	6,40	10.215.939,83	4.839.696,58	19.769.187,63	7,04	12.104.869,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	444.875.000,00	495.431.442,39	73.952.278,09	338.415.971,40	100,00	157.015.470,99	78.480.543,60	280.862.801,30	100,00	214.568.641,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.181.808,83	31.874.057,46	3.586.390,72	21.658.117,63	6,40	10.215.939,83	4.839.696,58	19.769.187,63	7,04	12.104.869,83	0,00
LEGISLATIVA	410.000,00	546.254,13	65.815,36	343.727,26	0,10	202.526,87	76.857,70	321.642,58	0,11	224.611,55	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	546.254,13	65.815,36	343.727,26	0,10	202.526,87	76.857,70	321.642,58	0,11	224.611,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.524.400,00	2.524.400,00	337.017,74	1.387.829,36	0,41	1.136.570,64	337.017,74	1.387.829,36	0,49	1.136.570,64	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.400,00	9.400,00	2.173,30	6.461,70	0,00	2.938,30	2.173,30	6.461,70	0,00	2.938,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.000,00	870.000,00	132.992,95	517.868,44	0,15	352.131,56	132.992,95	517.868,44	0,18	352.131,56	0,00
CONTROLE INTERNO	110.000,00	110.000,00	16.991,10	69.480,89	0,02	40.519,11	16.991,10	69.480,89	0,02	40.519,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.370.000,00	1.370.000,00	161.003,58	702.301,25	0,21	667.698,75	161.003,58	702.301,25	0,25	667.698,75	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	23.856,81	91.717,08	0,03	58.282,92	23.856,81	91.717,08	0,03	58.282,92	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	810.500,00	810.500,00	63.623,41	275.303,99	0,08	535.196,01	63.623,41	275.303,99	0,10	535.196,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	27.749,32	116.790,29	0,03	203.209,71	27.749,32	116.790,29	0,04	203.209,71	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	420.500,00	420.500,00	35.874,09	158.513,70	0,05	261.986,30	35.874,09	158.513,70	0,06	261.986,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	161.408,83	161.408,83	8.624,85	107.499,48	0,03	53.909,35	15.524,85	93.699,48	0,03	67.709,35	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	161.408,83	161.408,83	8.624,85	107.499,48	0,03	53.909,35	15.524,85	93.699,48	0,03	67.709,35	0,00
SAÚDE	5.489.500,00	5.589.500,00	909.991,52	3.650.286,55	1,08	1.939.213,45	909.991,52	3.650.286,55	1,30	1.939.213,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	385.000,00	62.904,32	278.491,19	0,08	106.508,81	62.904,32	278.491,19	0,10	106.508,81	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.910.000,00	2.910.000,00	533.318,55	2.077.101,42	0,61	832.898,58	533.318,55	2.077.101,42	0,74	832.898,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.354.500,00	1.454.500,00	180.826,58	749.503,54	0,22	704.996,46	180.826,58	749.503,54	0,27	704.996,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000,00	150.000,00	18.579,19	81.830,41	0,02	68.169,59	18.579,19	81.830,41	0,03	68.169,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	250.000,00	42.685,52	189.928,02	0,06	60.071,98	42.685,52	189.928,02	0,07	60.071,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	440.000,00	440.000,00	71.677,36	273.431,97	0,08	166.568,03	71.677,36	273.431,97	0,10	166.568,03	0,00
TRABALHO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.976.000,00	12.620.813,34	1.910.609,11	7.345.410,14	2,17	5.275.403,20	1.910.609,11	7.345.410,14	2,62	5.275.403,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	46.763,15	207.563,33	0,06	292.436,67	46.763,15	207.563,33	0,07	292.436,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	19.529,94	72.546,84	0,02	57.453,16	19.529,94	72.546,84	0,03	57.453,16	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.070.000,00	6.422.010,27	988.841,52	3.819.280,74	1,13	2.602.729,53	988.841,52	3.819.280,74	1,36	2.602.729,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.215.000,00	5.482.803,07	829.052,96	3.176.568,00	0,94	2.306.235,07	829.052,96	3.176.568,00	1,13	2.306.235,07	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00	86.000,00	26.421,54	69.451,23	0,02	16.548,77	26.421,54	69.451,23	0,02	16.548,77	0,00
CULTURA	173.000,00	173.000,00	13.089,09	49.471,80	0,01	123.528,20	13.089,09	49.471,80	0,02	123.528,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	10.682,91	38.663,40	0,01	51.336,60	10.682,91	38.663,40	0,01	51.336,60	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	83.000,00	83.000,00	2.406,18	10.808,40	0,00	72.191,60	2.406,18	10.808,40	0,00	72.191,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.000,00	95.000,00	19.971,47	69.089,81	0,02	25.910,19	19.971,47	69.089,81	0,02	25.910,19	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	95.000,00	95.000,00	19.971,47	69.089,81	0,02	25.910,19	19.971,47	69.089,81	0,02	25.910,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	750.000,00	800.000,00	124.849,34	490.795,75	0,15	309.204,25	124.849,34	490.795,75	0,17	309.204,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	750.000,00	800.000,00	124.849,34	490.795,75	0,15	309.204,25	124.849,34	490.795,75	0,17	309.204,25	0,00
SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	18.725,79	81.238,33	0,02	168.761,67	18.725,79	81.238,33	0,03	168.761,67	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	18.725,79	81.238,33	0,02	168.761,67	18.725,79	81.238,33	0,03	168.761,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	23.061,56	85.723,97	0,03	64.276,03	23.061,56	85.723,97	0,03	64.276,03	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	23.061,56	85.723,97	0,03	64.276,03	23.061,56	85.723,97	0,03	64.276,03	0,00
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	11.363,53	48.493,08	0,01	101.506,92	11.363,53	48.493,08	0,02	101.506,92	0,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	11.363,53	48.493,08	0,01	101.506,92	11.363,53	48.493,08	0,02	101.506,92	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.500,00	400.500,00	54.064,87	217.825,65	0,06	182.674,35	54.064,87	217.825,65	0,08	182.674,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	395.000,00	395.000,00	54.064,87	217.825,65	0,06	177.174,35	54.064,87	217.825,65	0,08	177.174,35	0,00
TURISMO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	150.000,00	25.583,08	93.241,30	0,03	56.758,70	25.583,08	93.241,30	0,03	56.758,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	70.000,00	7.370,15	27.880,14	0,01	42.119,86	7.370,15	27.880,14	0,01	42.119,86	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	80.000,00	80.000,00	18.212,93	65.361,16	0,02	14.638,84	18.212,93	65.361,16	0,02	14.638,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.596.000,00	7.412.181,16	0,00	7.412.181,16	2,19	0,00	1.235.363,52	5.559.135,84	1,98	1.853.045,32	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.596.000,00	7.412.181,16	0,00	7.412.181,16	2,19	0,00	1.235.363,52	5.559.135,84	1,98	1.853.045,32	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 23/09/2026, às 09:03:32

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 5 /5

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.219.453,81**	**47.775.081,19**	**37.183.864,80**	**46.405.453,02**	**40.057.616,25**	**36.648.717,18**	**43.774.417,18**	**43.340.108,94**	**42.671.457,87**	**48.204.719,40**	**55.062.264,28**	**68.465.439,74**	**547.808.593,66**	**460.953.099,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.757.781,69	9.169.570,70	6.835.599,44	11.205.359,88	9.065.501,90	7.803.099,04	10.642.697,67	12.044.912,46	8.930.614,36	14.758.591,14	15.820.205,62	11.064.735,19	126.098.669,09	96.326.663,09
IPTU	701.362,26	865.339,19	561.684,18	555.437,84	351.393,40	272.937,57	245.144,93	224.120,75	1.916.126,79	3.973.703,12	6.011.139,35	860.178,06	16.538.567,44	16.531.019,89
ISS	3.404.359,75	4.351.798,05	3.468.188,96	4.669.048,31	5.074.911,83	3.348.967,52	4.715.852,74	7.505.835,33	3.959.883,60	5.714.357,07	4.451.998,79	6.886.162,84	57.350.564,79	36.432.595,94
ITBI	1.940.697,94	643.017,80	419.028,22	1.846.101,33	614.670,91	1.319.784,01	2.164.817,70	707.656,44	436.137,61	2.327.552,93	2.309.207,54	967.510,22	15.586.582,65	10.509.661,00
IRRF	2.425.351,08	2.861.305,82	2.108.411,06	3.688.784,39	2.059.159,09	2.069.190,77	2.522.357,18	2.665.029,95	2.184.000,55	2.324.380,68	2.620.854,68	2.245.549,86	29.774.375,11	22.225.301,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.010,66	448.109,84	278.287,02	445.988,01	965.366,67	792.819,17	994.525,12	942.469,99	434.465,81	418.597,34	436.005,26	305.334,21	6.848.579,10	6.628.084,75
Contribuições	1.638.403,13	1.666.060,07	1.707.505,69	1.804.761,60	1.821.583,62	1.526.043,10	1.663.802,75	1.723.935,23	1.835.443,41	2.109.315,41	2.315.100,57	1.787.463,96	21.599.418,54	22.519.992,96
Receita Patrimonial	778.185,72	886.758,55	1.234.371,87	1.994.642,42	845.825,42	1.237.563,76	944.438,10	829.020,07	1.348.591,60	972.388,17	1.208.781,55	27.298.297,86	39.578.865,09	7.239.901,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	765.198,57	885.460,94	1.217.443,87	1.985.619,92	838.150,00	1.229.888,34	936.762,68	821.344,65	1.340.650,58	964.559,24	1.199.971,70	27.289.488,01	39.474.538,50	7.120.664,01
Outras Receitas Patrimoniais	12.987,15	1.297,61	16.928,00	9.022,50	7.675,42	7.675,42	7.675,42	7.675,42	7.941,02	7.828,93	8.809,85	8.809,85	104.326,59	119.237,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	788.769,45	794.875,71	654.925,47	719.862,09	686.479,97	657.390,97	701.025,42	680.365,86	823.878,82	837.355,67	857.413,88	784.020,06	8.986.363,37	9.484.015,87
Transferências Correntes	25.971.310,81	33.651.292,06	26.375.567,13	30.080.262,72	27.205.709,74	25.185.923,88	29.491.488,45	27.767.337,98	29.596.018,69	29.064.989,14	34.364.774,45	27.402.285,88	346.156.960,93	322.786.475,48
Cota-Parte do FPM	4.840.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.755.828,31	5.979.500,90	3.620.949,73	4.263.316,55	5.159.966,57	5.436.496,22	5.781.218,78	4.588.023,21	58.381.072,00	55.700.719,95
Cota-Parte do ICMS	11.522.972,71	11.545.962,63	10.063.104,47	12.417.742,76	11.287.142,14	9.586.206,02	13.186.677,65	11.563.365,18	10.639.212,78	9.371.104,90	14.649.431,81	12.237.865,07	138.070.880,12	125.146.384,37
Cota-Parte do IPVA	786.950,40	717.474,66	459.795,47	531.563,60	1.232.807,76	979.220,42	2.762.882,90	2.501.512,30	2.581.689,27	1.553.668,20	1.311.004,45	945.632,98	16.364.022,41	13.289.419,77
Cota-Parte do ITR	691.977,18	9.530.041,88	991.082,79	993.218,66	617.207,52	56.112,13	70.256,40	42.957,87	56.695,04	33.788,90	48.483,00	80.170,80	13.212.992,29	12.842.413,59
Transferências da LC 61/1989	68.852,36	87.098,60	113.071,97	19.674,43	96.166,33	85.479,36	85.527,89	87.055,70	77.004,23	128.833,81	106.217,30	114.230,82	1.069.012,80	882.713,00
Transferências do FUNDEB	5.950.339,16	6.445.310,02	5.665.389,83	6.550.889,87	7.236.038,26	6.269.656,89	7.457.430,37	6.971.498,84	7.419.315,13	6.465.194,31	7.875.625,86	7.216.199,54	81.523.488,08	76.803.640,64
Outras Transferências Correntes	2.309.792,84	2.212.633,46	4.852.625,15	2.754.496,12	1.980.719,39	2.229.656,13	2.307.663,51	2.237.631,54	3.662.135,67	6.075.902,71	4.592.773,25	2.220.363,46	37.536.393,23	36.121.184,16
Outras Receitas Correntes	285.003,01	1.606.524,10	375.895,20	600.564,31	432.515,60	238.696,43	330.964,79	294.537,34	136.910,99	462.079,87	495.988,21	128.636,79	5.388.316,64	2.596.050,82
DEDUÇÕES (II)	**4.556.868,64**	**6.208.914,67**	**4.831.138,79**	**6.097.211,23**	**5.154.004,95**	**4.932.983,67**	**5.195.358,01**	**4.955.756,94**	**5.419.054,69**	**4.819.108,98**	**5.273.335,85**	**30.604.122,33**	**88.047.658,75**	**58.555.826,64**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.199.807,28	1.159.658,00	1.202.835,30	1.303.556,89	1.301.227,59	1.087.780,81	1.237.352,90	1.251.389,23	1.252.072,69	1.262.706,20	1.276.990,85	1.249.884,51	14.785.262,24	15.440.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	122.140,79	21.552,55	21.552,55	44.783,65	254.987,12	34.710,40	12.726,36	12.726,36	13.894,34	51.624,54	92.197,51	14.218,23	697.104,40	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	435.242,32	1.003.494,69	0,00	473.170,45	0,00	0,00	450.184,23	0,00	0,00	25.946.875,17	28.308.966,86	2.080.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.234.720,57	5.027.704,12	3.171.508,62	3.745.376,01	3.597.790,24	3.337.322,01	3.945.278,75	3.691.641,35	3.702.913,43	3.304.778,24	3.904.147,49	3.593.144,42	44.256.325,25	40.035.826,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**32.352.726,01**	**40.308.241,79**	**34.903.611,30**	**31.715.733,51**	**38.579.059,17**	**38.384.352,00**	**37.252.403,18**	**43.585.610,42**	**49.788.928,43**	**37.861.317,41**	**459.760.934,91**	**402.397.270,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	900.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.662.785,17**	**41.566.166,52**	**32.352.726,01**	**40.308.241,79**	**34.903.611,30**	**31.715.733,51**	**38.579.059,17**	**38.384.352,00**	**36.952.403,18**	**42.685.610,42**	**49.788.928,43**	**37.861.317,41**	**458.560.934,91**	**401.197.270,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.044,00	0,00	0,00	0,00	1.050.044,00	1.050.044,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	176.088,00	176.088,00	176.088,00	352.176,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	2.384.728,00	2.288.144,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**33.486.697,17**	**41.390.078,52**	**32.176.638,01**	**39.956.065,79**	**34.715.575,30**	**31.527.697,51**	**38.391.023,17**	**38.196.316,00**	**35.714.323,18**	**42.497.574,42**	**49.600.892,43**	**37.673.281,41**	**455.126.162,91**	**397.858.082,59**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., Data da emissão 23/09/2026 e hora de emissão 09:16:20

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARMDF_RREO03 — Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.491.607,79	54.334.874,46
Receita de Contribuições dos Segurados	15.390.000,00	9.871.571,07
Ativo	13.876.000,00	8.858.359,92
Inativo	1.474.000,00	993.649,39
Pensionista	40.000,00	19.561,76
Receita de Contribuições Patronais	19.632.172,50	11.931.782,90
Ativo	19.632.172,50	11.931.782,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.980.000,00	26.769.436,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	26.769.436,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.489.435,29	5.762.084,13
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	487.074,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.478.435,29	4.985.623,53
Demais Receitas Correntes	11.000,00	289.385,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**38.013.172,50**	**49.349.250,93**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.238.179,37	23.602.204,51	23.602.204,51	23.602.204,51	0,00
Aposentadorias	30.191.008,55	21.839.137,62	21.839.137,62	21.839.137,62	0,00
Pensões por Morte	3.047.170,82	1.763.066,89	1.763.066,89	1.763.066,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.784.894,88	321.095,20	321.095,20	312.624,30	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.761.309,81	297.510,13	297.510,13	289.039,23	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.585,07	23.585,07	23.585,07	23.585,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**35.023.074,25**	**23.923.299,71**	**23.923.299,71**	**23.914.828,81**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**2.990.098,25**	**25.425.951,22**	**25.425.951,22**	**25.434.422,12**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.841.871,17

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.013.232,36
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.630.401,90
Investimentos e Aplicações	390.818.525,83
Outros Bens e Direitos	2.867.023,79

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	4.036.327,50	2.435.023,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.036.327,50**	**2.435.023,86**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.623.128,83	1.990.678,32	1.404.148,08	1.392.472,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.455.000,00	847.175,05	847.175,05	842.889,14	0,00
Demais Despesas Correntes	2.168.128,83	1.143.503,27	556.973,03	549.583,12	0,00
Despesas de Capital (XIV)	185.000,00	35.449,00	35.449,00	35.449,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.808.128,83**	**2.026.127,32**	**1.439.597,08**	**1.427.921,26**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**228.198,67**	**408.896,54**	**995.426,78**	**1.007.102,60**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.161.989,26
Investimentos e Aplicações	2.847.595,13
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS Emissão: 28/09/2026, às 05:17:14

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v13
VIGÊNCIA: 06/01/2026

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	419.905.270,59	348.371.264,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.326.663,09	90.130.357,38
IPTU	18.531.019,89	13.854.743,97
ISS	36.432.595,94	41.457.169,72
ITBI	10.509.661,00	10.838.337,36
IRRF	22.225.301,51	18.690.522,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.628.084,75	5.289.583,57
Contribuições	22.519.992,96	14.782.688,05
Receita Patrimonial	7.239.901,01	34.684.906,53
Aplicações Financeiras (II)	7.120.664,01	34.620.815,20
Outras Receitas Patrimoniais	119.237,00	64.091,33
Transferências Correntes	282.750.646,84	201.001.512,28
Cota-Parte do FPM	45.689.871,54	32.143.367,92
Cota-Parte do ICMS	100.370.549,97	74.016.878,24
Cota-Parte do IPVA	10.631.535,82	11.094.591,37
Cota-Parte do ITR	10.427.694,31	804.617,51
Transferências da LC nº 61/1989	706.170,40	624.252,38
Transferências do FUNDEB	78.803.640,64	56.910.959,20
Outras Transferências Correntes	36.121.184,16	25.406.845,66
Demais Receitas Correntes	11.068.066,69	7.771.800,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.068.066,69	7.771.800,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	412.784.606,58	313.750.449,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.563.488,00	11.679.111,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	156.440,00	174.992,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	156.440,00	174.992,72
Transferências de Capital	5.407.048,00	11.504.118,97
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.407.048,00	7.797.070,97
Outras Receitas de Capital	300.000,00	3.707.048,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.563.488,00	11.679.111,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	418.348.094,58	325.429.560,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	418.348.094,58	325.429.560,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 1º Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	416.440.726,10	296.838.267,66	244.227.606,11	240.083.565,72	2.721.885,86	18.068.570,49	18.064.655,57
Pessoal e Encargos Sociais	206.992.298,97	135.970.412,57	135.970.412,57	133.598.415,53	2.236.832,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	673.500,00	673.500,00	480.627,58	480.627,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.774.927,13	160.194.355,09	107.776.565,96	106.004.522,61	485.053,00	18.068.570,49	18.064.655,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	415.767.226,10	296.164.767,66	243.746.978,53	239.602.938,14	2.721.885,86	18.068.570,49	18.064.655,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	39.593.128,83	25.913.978,03	25.327.447,79	25.307.301,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.636.716,29	15.628.276,71	11.272.298,40	10.149.805,48	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
Investimentos	28.015.216,29	15.006.776,71	10.827.990,65	9.705.497,73	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	621.500,00	621.500,00	444.307,75	444.307,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.636.716,29	15.006.776,71	10.827.990,65	9.705.497,73	16.705,79	10.527.555,84	10.503.179,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.575.871,17	10.575.871,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	185.000,00	185.000,00	35.449,00	35.449,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	494.757.942,39	347.846.393,57	279.937.865,97	274.651.185,94	2.738.591,65	28.596.126,33	28.567.835,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	454.979.813,56	321.747.415,54	254.574.969,18	249.308.435,87	2.738.591,65	28.596.126,33	28.567.835,29

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o 1º Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	19.471.947,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	44.814.697,99

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário
Rótulo: Padrão

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.374.854,03

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Juros Nominais Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o 1° Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	34.620.815,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	480.627,58

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o 1° Bimestre / 2025 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	78.954.885,61

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o 4° Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.793.172,18	7.348.864,43
DEDUÇÕES (XL)	83.509.668,71	127.250.239,19
Disponibilidade de Caixa	83.509.668,71	127.250.239,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.250.737,69	128.333.912,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.793.034,83	82.734,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	948.034,15	1.000.939,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-75.716.496,53	-119.901.374,76

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o 4° Bimestre / 2026 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	44.184.878,23

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	445.144,73

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Ajuste Metodológico
Rótulo: Padrão

Ajuste Metodológico	Até o 4° Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.710.300,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	41.474.577,62

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha
Rótulo: Padrão

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o 4° Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.334.390,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Informações Adicionais
Rótulo: Padrão

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.862.683,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.862.683,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	29/09/2026
Notas Explicativas	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **CLAUDIA ALINE DASSOW.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **CLAUDIA ALINE DASSOW,** matrícula funcional nº 3415, efetiva no cargo de Professora 30h, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/09/2026 até 22/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.417,55	1.368.680,30	1.315.654,67	0,00	54.443,18	1.262.960,57	37.251.902,37	28.622.632,76	28.594.341,72	5.130.448,08	4.790.073,14	4.844.516,32
PODER EXECUTIVO	1.417,55	1.368.680,30	1.315.654,67	0,00	54.443,18	1.262.960,57	37.251.902,37	28.622.632,76	28.594.341,72	5.130.448,08	4.790.073,14	4.844.516,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.828.111,33	1.828.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.417,55	3.196.791,63	3.143.766,00	0,00	54.443,18	1.262.960,57	37.251.902,37	28.622.632,76	28.594.341,72	5.130.448,08	4.790.073,14	4.844.516,32

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.828.111,33	1.828.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.828.111,33	1.828.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 23/09/2026, às 09:36:16

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo7 — Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	87.698.578,34	84.840.773,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.531.019,89	13.854.743,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.509.661,00	10.838.337,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.432.595,94	41.457.169,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.225.301,51	18.690.522,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	207.092.845,22	147.760.723,35
2.1- Cota-Parte FPM	55.700.719,95	39.585.300,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.054.243,23	37.225.420,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.646.476,72	2.359.879,55
2.2- Cota-Parte ICMS	125.146.384,37	92.521.097,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	882.713,00	780.315,44
2.4- Cota-Parte ITR	12.073.608,13	1.005.771,78
2.5- Cota-Parte IPVA	13.289.419,77	13.868.238,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**294.791.423,56**	**232.601.497,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**40.035.828,64**	**29.077.015,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**33.408.582,19**	**29.070.205,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	75.459.067,20	53.502.079,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.459.067,20	53.502.079,92
6.1.1- Principal	75.000.000,00	53.076.599,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	459.067,20	425.480,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**34.964.171,36**	**23.999.583,11**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**53.502.079,92**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.668.104,56	51.494.950,97	51.494.950,97	50.462.067,03	0,00
10.1- Educação Infantil	30.434.522,77	23.136.331,71	23.136.331,71	22.683.045,42	0,00
10.1.1- Creche	14.485.843,07	12.184.536,53	12.184.536,53	11.927.954,61	0,00
10.1.2- Pré-escola	15.948.679,70	10.951.795,18	10.951.795,18	10.755.090,81	0,00
10.2- Ensino Fundamental	39.233.581,79	28.358.619,26	28.358.619,26	27.779.021,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.706.533,60	2.495.976,35	2.495.976,35	2.495.976,28	0,00
11.1- Educação Infantil	4.104.533,60	1.107.033,07	1.107.033,07	1.107.033,00	0,00
11.1.1- Creche	2.302.266,80	541.354,52	541.354,52	541.354,45	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.802.266,80	565.678,55	565.678,55	565.678,55	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.602.000,00	1.388.943,28	1.388.943,28	1.388.943,28	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**76.374.638,16**	**53.990.927,32**	**53.990.927,32**	**52.958.043,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	50.579.380,01	50.579.380,01	49.546.496,07	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.075.356,36	53.075.356,36	52.042.472,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.451.455,94	50.579.380,01	50.579.380,01	94,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.350.207,99	426.723,56	426.723,56	0,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.870.244,43	0,00	915.570,96	915.570,96	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.870.244,43	0,00	915.570,96	915.570,96	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.518.200,00	5.987.165,67	4.827.553,38	4.798.638,36	0,00
24.1- Creche	4.377.000,00	2.681.026,35	2.081.043,32	2.060.205,35	0,00
24.2- Pré-escola	5.141.200,00	3.306.139,32	2.746.510,06	2.738.433,01	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	31.709.595,98	20.290.107,15	16.530.754,89	16.352.826,90	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**41.227.795,98**	**26.277.272,82**	**21.358.308,27**	**21.151.465,26**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	74.433.664,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	23.999.583,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	574.130,69
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**49.859.950,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	58.150.374,29	49.859.950,83	21,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.754.262,47	5.542.145,23	6.806.588,73	574.130,69	2.373.543,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	9.028.675,80	5.542.145,23	6.081.002,06	574.130,69	2.373.543,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	725.586,67	0,00	725.586,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.266.526,26	4.864.785,34
35.1- Salário-Educação	4.411.241,00	3.576.530,72
35.2- PDDE	6.270,86	2.730,00
35.3- PNAE	1.705.056,00	1.159.305,00
35.4 - PNATE	143.958,40	126.219,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.023.940,45
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.184,11	1.111.871,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.931.710,37**	**7.000.597,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.321.840,83	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.171.840,83	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.150.331,03	5.838.682,84	3.538.444,54	3.513.528,09	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.522.171,86**	**5.838.682,84**	**3.538.444,54**	**3.513.528,09**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**143.352.878,12**	**94.696.175,04**	**86.062.370,84**	**84.732.458,32**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	140.586.714,57	93.724.309,25	85.652.360,89	84.333.388,37	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	95.921.434,57	65.757.747,95	65.757.747,95	64.522.663,91	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.473.191,40	2.415.796,30	1.417.596,30	1.417.596,30	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	42.192.088,60	25.550.765,00	18.477.016,64	18.393.128,16	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.766.163,55	971.865,79	410.009,95	399.069,95	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.560.163,55	971.865,79	410.009,95	399.069,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.050.359,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	57.336.440,08	3.762.577,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	57.010.855,25	2.321.834,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.375.944,77	1.440.743,02
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	702.479,94	29.274,30
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	25.900,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.078.424,71	1.444.117,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.821.716,29	15.663.725,71	13.157.990,58
Investimentos	28.200.216,29	15.042.225,71	13.157.990,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	621.500,00	621.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.821.716,29	15.663.725,71	13.157.990,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	28.821.716,29	15.663.725,71	13.157.990,58

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1.00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2024				312,149,159.33
2025	50,442,308.28	33,455,091.03	16,987,217.25	329,136,376.58
2026	52,728,397.04	35,844,801.51	16,883,595.53	346,019,972.11
2027	52,923,100.95	38,241,416.43	14,681,684.52	360,701,656.63
2028	51,286,769.64	44,581,949.01	6,704,820.63	367,406,477.26
2029	50,859,262.72	47,167,274.24	3,691,988.48	371,098,465.74
2030	50,257,425.46	49,812,911.09	444,514.37	371,542,980.11
2031	49,268,072.33	52,846,070.44	-3,577,998.11	367,964,982.00
2032	48,539,858.32	54,776,121.09	-6,236,262.77	361,728,719.23
2033	47,037,086.63	58,128,199.36	-11,091,112.73	350,637,606.50
2034	45,624,943.26	60,779,504.96	-15,154,561.70	335,483,044.80
2035	43,780,396.26	63,774,535.96	-19,994,139.69	315,488,905.11
2036	42,071,499.67	65,936,500.57	-23,865,000.90	291,623,904.21
2037	39,851,419.54	68,493,765.00	-28,642,345.47	262,981,558.75
2038	37,605,459.97	70,838,962.19	-33,233,502.22	229,748,056.53
2039	34,067,393.77	75,548,452.61	-41,481,058.84	188,266,997.69
2040	30,409,712.20	79,334,613.15	-48,924,900.96	139,342,096.73
2041	26,668,261.78	82,519,930.75	-55,851,668.96	83,490,427.77
2042	22,625,803.41	85,186,013.87	-62,560,210.46	20,930,217.31
2043	20,765,127.91	87,966,503.81	-67,201,375.90	-46,271,158.59
2044	20,169,881.75	89,758,006.46	-69,588,124.71	-115,859,283.30
2045	19,127,340.23	92,953,777.56	-73,826,437.33	-189,685,720.63
2046	18,566,929.80	95,045,557.74	-76,478,627.94	-266,164,348.57
2047	17,664,858.62	95,817,393.30	-78,152,534.68	-344,316,883.25
2048	16,968,307.77	97,135,507.98	-80,167,200.21	-424,484,083.46
2049	16,331,321.46	99,153,359.80	-82,822,038.34	-507,306,121.79
2050	15,909,495.53	100,055,072.49	-84,145,576.96	-591,451,698.75
2051	15,129,511.44	98,468,169.64	-83,338,658.20	-674,790,356.95
2052	14,450,586.47	99,052,011.56	-84,601,425.09	-759,391,782.04
2053	14,071,247.53	99,353,768.43	-85,282,520.90	-844,674,302.94
2054	13,802,580.53	98,718,443.24	-84,915,862.70	-929,590,165.64
2055	14,064,084.50	92,513,870.58	-78,449,786.08	-1,008,039,951.73
2056	14,197,038.53	91,204,243.61	-77,007,205.08	-1,085,047,156.80
2057	1,478,217.54	88,292,160.94	-86,813,943.40	-1,171,861,100.20
2058	1,305,374.78	85,254,179.54	-83,948,804.76	-1,255,809,904.97
2059	1,196,152.58	81,461,857.19	-80,265,704.61	-1,336,075,609.58
2060	97,063.46	78,881,305.91	-78,784,242.45	-1,414,859,852.02
2061	-	74,573,236.73	-74,573,236.73	-1,489,433,088.75

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1.00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2062	-	71,005,509.66	-71,005,509.66	-1,560,438,598.41
2063	-	67,628,499.24	-67,628,499.24	-1,628,067,097.65
2064	-	64,389,977.49	-64,389,977.49	-1,692,457,075.15
2065	-	59,494,031.80	-59,494,031.80	-1,751,951,106.95
2066	-	56,003,439.58	-56,003,439.58	-1,807,954,546.53
2067	-	53,235,680.07	-53,235,680.07	-1,861,190,226.60
2068	-	49,994,847.81	-49,994,847.81	-1,911,185,074.41
2069	-	47,106,463.70	-47,106,463.70	-1,958,291,538.11
2070	-	43,574,426.41	-43,574,426.41	-2,001,865,964.52
2071	-	39,334,887.82	-39,334,887.82	-2,041,200,852.33
2072	-	36,251,578.62	-36,251,578.62	-2,077,452,430.95
2073	-	33,263,805.17	-33,263,805.17	-2,110,716,236.12
2074	-	29,350,072.41	-29,350,072.41	-2,140,066,308.53
2075	-	26,235,179.29	-26,235,179.29	-2,166,301,487.82
2076	-	23,114,553.38	-23,114,553.38	-2,189,416,041.20
2077	-	20,455,972.34	-20,455,972.34	-2,209,872,013.53
2078	-	17,192,534.44	-17,192,534.44	-2,227,064,547.97
2079	-	13,568,311.23	-13,568,311.23	-2,240,632,859.21
2080	-	10,688,731.85	-10,688,731.85	-2,251,321,591.06
2081	-	9,210,770.51	-9,210,770.51	-2,260,532,361.56
2082	-	7,123,644.39	-7,123,644.39	-2,267,656,005.96
2083	-	5,259,376.88	-5,259,376.88	-2,272,915,382.83
2084	-	3,278,455.02	-3,278,455.02	-2,276,193,837.86
2085	-	2,207,184.54	-2,207,184.54	-2,278,401,022.39
2086	-	1,533,298.69	-1,533,298.69	-2,279,934,321.08
2087	-	1,145,895.91	-1,145,895.91	-2,281,080,216.99
2088	-	950,578.10	-950,578.10	-2,282,030,795.09
2089	-	488,409.07	-488,409.07	-2,282,519,204.16
2090	-	380,902.20	-380,902.20	-2,282,900,106.36
2091	-	195,377.80	-195,377.80	-2,283,095,484.16
2092	-	6,561.21	-6,561.21	-2,283,102,045.37
2093	-	-	-	-2,283,102,045.37
2094	-	-	-	-2,283,102,045.37
2095	-	-	-	-2,283,102,045.37
2096	-	-	-	-2,283,102,045.37
2097	-	-	-	-2,283,102,045.37
2098	-	-	-	-2,283,102,045.37
2099	-	-	-	-2,283,102,045.37

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-O

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **PATRICIA SILVA DE SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 016/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, a senhora **PATRICIA SILVA DE SOUZA** portadora do RG nº 41******* SSP/SP e CPF sob nº 434.***.*** - 93, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	182.491,00	206.353,88	-23.862,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	156.440,00	174.992,72	-18.552,72
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.051,00	31.361,16	-5.310,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	182.491,00	40.200,00	13.298,16	0,00	0,00	1.200,00	142.291,00
Despesas de Capital	182.491,00	40.200,00	13.298,16	0,00	0,00	1.200,00	142.291,00
Investimentos	182.491,00	40.200,00	13.298,16	0,00	0,00	1.200,00	142.291,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	459.314,36	205.153,88	664.468,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo11 — Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**87.698.578,34**	**87.698.578,34**	**84.840.773,81**	**96,74**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.531.019,89	18.531.019,89	13.854.743,97	74,77
IPTU	14.276.684,29	14.276.684,29	11.711.533,92	82,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.254.335,60	4.254.335,60	2.143.210,05	50,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.509.661,00	10.509.661,00	10.838.337,36	103,13
ITBI	10.509.161,00	10.509.161,00	10.836.548,24	103,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	1.789,12	357,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.432.595,94	36.432.595,94	41.457.169,72	113,79
ISS	34.862.480,49	34.862.480,49	40.301.717,35	115,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.570.115,45	1.570.115,45	1.155.452,37	73,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.225.301,51	22.225.301,51	18.690.522,76	84,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**201.446.368,50**	**201.446.368,50**	**145.400.843,80**	**72,18**
Cota-Parte FPM	50.054.243,23	50.054.243,23	37.225.420,75	74,37
Cota-Parte ITR	12.073.608,13	12.073.608,13	1.005.771,78	8,33
Cota-Parte IPVA	13.289.419,77	13.289.419,77	13.868.238,28	104,36
Cota-Parte ICMS	125.146.384,37	125.146.384,37	92.521.097,55	73,93
Cota-Parte IPI-Exportação	882.713,00	882.713,00	780.315,44	88,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**289.144.946,84**	**289.144.946,84**	**230.241.617,61**	**79,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.954.277,02	19.871.277,02	17.445.736,63	87,79	17.305.152,46	87,09	17.024.581,36	85,67	0,00
Despesas Correntes	22.894.277,02	19.861.277,02	17.436.361,72	87,79	17.295.777,55	87,08	17.015.206,45	85,67	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	9.374,91	93,75	9.374,91	93,75	9.374,91	93,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.097.272,84	47.940.282,84	41.504.474,06	86,58	30.762.462,81	64,17	30.639.279,87	63,91	0,00
Despesas Correntes	45.097.272,84	47.768.402,04	41.332.593,26	86,53	30.657.373,48	64,18	30.534.190,54	63,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	171.880,80	171.880,80	100,00	105.089,33	61,14	105.089,33	61,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.702.935,80	2.401.135,80	1.698.653,46	70,74	1.540.181,19	64,14	1.507.225,81	62,77	0,00
Despesas Correntes	2.702.935,80	2.401.135,80	1.698.653,46	70,74	1.540.181,19	64,14	1.507.225,81	62,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.177.460,00	3.150.460,00	1.999.435,58	63,46	1.996.516,89	63,37	1.974.626,44	62,68	0,00
Despesas Correntes	3.176.460,00	3.150.460,00	1.999.435,58	63,46	1.996.516,89	63,37	1.974.626,44	62,68	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.306.821,52	3.294.621,52	1.967.623,12	59,72	1.965.574,77	59,66	1.925.216,75	58,44	0,00
Despesas Correntes	3.295.821,52	3.289.621,52	1.967.074,12	59,80	1.965.025,77	59,73	1.924.667,75	58,51	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	5.000,00	549,00	10,98	549,00	10,98	549,00	10,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.390.000,00	5.260.990,00	3.735.467,35	71,00	3.579.470,76	68,04	3.544.654,39	67,38	0,00
Despesas Correntes	5.380.000,00	5.247.990,00	3.722.553,35	70,93	3.566.556,76	67,96	3.531.740,39	67,30	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	13.000,00	12.914,00	99,34	12.914,00	99,34	12.914,00	99,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**82.628.767,18**	**81.918.767,18**	**68.351.390,20**	**83,44**	**57.149.358,88**	**69,76**	**56.615.584,62**	**69,11**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	68.351.390,20	57.149.358,88	56.615.584,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**68.351.390,20**	**57.149.358,88**	**56.615.584,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	34.536.242,64		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	33.815.147,56	22.613.116,24	22.079.341,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,69**	**24,82**	**24,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	7.213.034,92	0,00	7.213.034,92	5.945.736,84	624.284,21	643.013,87	-643.013,87
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	5.847.216,18	0,00	5.847.216,18	5.300.835,57	238.232,30	308.148,31	-308.148,31
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	6.403.210,85	0,00	6.403.210,85	6.138.394,02	0,00	264.816,83	-264.816,83
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	6.217.999,30	0,00	6.217.999,30	5.779.503,42	0,00	438.495,88	-438.495,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-1.654.474,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-1.654.474,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.749.666,11	16.999.710,11	11.962.979,55	70,37
Proveniente da União	10.256.054,07	12.506.098,07	9.252.497,19	73,98
Proveniente dos Estados	1.493.612,04	4.493.612,04	2.710.482,36	60,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	608.262,62	608.262,62	816.151,82	134,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.357.928,73**	**17.607.972,73**	**12.779.131,37**	**72,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.521.860,38	14.241.350,43	6.886.356,26	48,35	4.414.560,11	31,00	4.383.123,80	30,78	0,00
Despesas Correntes	8.520.860,38	12.374.969,43	5.724.422,09	46,26	4.276.892,10	34,56	4.253.811,79	34,37	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.866.381,00	1.161.934,17	62,26	137.668,01	7,38	129.312,01	6,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.121.589,76	10.635.872,42	5.912.273,12	55,59	1.884.045,62	17,71	1.870.965,77	17,59	0,00
Despesas Correntes	3.114.296,99	9.482.912,65	5.800.478,32	61,17	1.873.250,82	19,75	1.870.965,77	19,73	0,00
Despesas de Capital	7.292,77	1.152.959,77	111.794,80	9,70	10.794,80	0,94	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	638.064,20	1.443.508,82	745.826,19	51,67	408.001,82	28,26	379.761,70	26,31	0,00
Despesas Correntes	628.064,20	1.387.854,59	713.879,23	51,44	388.568,86	28,00	360.328,74	25,96	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	55.654,23	31.946,96	57,40	19.432,96	34,92	19.432,96	34,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	117.540,00	342.540,00	70.406,00	20,55	56.028,25	16,36	56.028,25	16,36	0,00
Despesas Correntes	77.540,00	302.540,00	70.406,00	23,27	56.028,25	18,52	56.028,25	18,52	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	633.178,48	754.418,07	532.744,44	70,62	488.984,92	64,82	488.418,52	64,74	0,00
Despesas Correntes	633.178,48	714.418,07	494.800,47	69,26	465.902,95	65,21	465.336,55	65,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	37.943,97	94,86	23.081,97	57,70	23.081,97	57,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	61.000,00	59.276,50	97,17	57.634,11	94,48	57.634,11	94,48	0,00
Despesas Correntes	0,00	60.000,00	59.276,50	98,79	57.634,11	96,06	57.634,11	96,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.033.232,82**	**27.478.689,74**	**14.206.882,51**	**51,70**	**7.309.254,83**	**26,60**	**7.235.932,15**	**26,33**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.476.137,40	34.112.627,45	24.332.092,89	71,33	21.719.712,57	63,67	21.407.705,16	62,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.218.862,60	58.576.155,26	47.416.747,18	80,95	32.646.508,43	55,73	32.510.245,64	55,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.341.000,00	3.844.644,62	2.444.479,65	63,58	1.948.183,01	50,67	1.886.987,51	49,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.295.000,00	3.493.000,00	2.069.841,58	59,26	2.052.545,14	58,76	2.030.654,69	58,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.940.000,00	4.049.039,59	2.500.367,56	61,75	2.454.559,69	60,62	2.413.635,27	59,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.391.000,00	5.321.990,00	3.794.743,85	71,30	3.637.104,87	68,34	3.602.288,50	67,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**95.662.000,00**	**109.397.456,92**	**82.558.272,71**	**75,47**	**64.458.613,71**	**58,92**	**63.851.516,77**	**58,37**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	13.033.232,82	24.332.873,19	12.119.188,24	49,81	6.229.379,06	25,60	6.177.492,23	25,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**82.628.767,18**	**85.064.583,73**	**70.439.084,47**	**82,81**	**58.229.234,65**	**68,45**	**57.674.024,54**	**67,80**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALRFRREOAnexo12 Página: 6 / 6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 016/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, a senhora **ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS** portadora do RG nº 24****** SSP/MT e CPF sob nº 046.***.*** - 07, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 13.2) • Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Impactos das Contratações de PPP
Rótulo: Padrão

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-117.258.860,47	-116.696.685,20
Obrigações Contratuais	-117.258.860,47	-116.696.685,29
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Grupo: Tabela 13.2) • Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • Contratadas (I.1)
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.2) • Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • A contratar (I.2)
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes • A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.2) • Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes • Contratadas (II.1)
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes • Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Total das Despesas de PPP
Rótulo: Padrão

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	8,868,067.00	5,500,000.00	3,184,956.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,419,153.11	3,498,236.82	3,588,486.27	3,680,540.99	3,744,734.98	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	361,176,856.33	455,126,162.91	477,882,471.06	501,776,594.61	526,865,424.34	553,208,695.56	580,869,130.33	609,912,586.85	640,406,216.19	672,426,827.00	706,050,058.35
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	8,868,067.00	5,500,000.00	3,184,956.93	3,258,209.92	3,333,148.74	3,419,153.11	3,498,236.82	3,588,486.27	3,680,540.99	3,744,734.98	3,820,397.02
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	1.57	1.21	0.67	0.65	0.63	0.62	0.60	0.59	0.57	0.56	0.54

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	29/09/2026
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SIMPLIFICADO

ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v13
VIGÊNCIA: 06/01/2026

Ente: 5102637 - Campo Novo do Parecis/MT
Poder: E - Executivo
Instituição: 10609 - Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Exercício: 2026
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Balanço Orçamentário
Rótulo: Padrão

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	444.875.000,00
Previsão Atualizada	457.523.758,59
Receitas Realizadas	380.058.248,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.907.683,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	435.033.128,83
Dotação Atualizada	485.589.571,22
Despesas Empenhadas	338.415.971,40
Despesas Liquidadas	280.862.801,30
Despesas Pagas	275.576.121,27
Déficit Orçamentário	99.195.447,22

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Despesas por Função/Subfunção
Rótulo: Padrão

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	338.415.971,40

Despesas Liquidadas	280.862.801,30

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	459.760.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de	458.560.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	455.126.162,91

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.349.250,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.923.299,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.923.299,71
Despesas Previdenciárias Pagas	23.914.828,81
Resultado Previdenciário	25.425.951,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Resultados Primário e Nominal Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		44.814.697,99	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		78.954.885,61	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público
Rótulo: Padrão

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.198.209,18	0,00	3.143.766,00	54.443,18
Poder Executivo	3.198.209,18	0,00	3.143.766,00	54.443,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.514.862,94	5.130.448,08	28.594.341,72	4.790.073,14
Poder Executivo	38.514.862,94	5.130.448,08	28.594.341,72	4.790.073,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	41.713.072,12	5.130.448,08	31.738.107,72	4.844.516,32

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e	49.859.950,83	25,00	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	50.579.380,01	70,00	94,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Rótulo: Padrão		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.663.725,71	13.157.990,58

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Rótulo: Padrão		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	174.992,72	-18.552,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.361,16	-5.310,16

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Rótulo: Padrão			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de	57.149.358,88	15,00	24,59

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Rótulo: Padrão	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,21

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **TATIANE ALVES DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR PEDAGOGO 30H – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 016/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, a senhora **TATIANE ALVES DA SILVA** portadora do RG nº 21****** SSP/MT e CPF sob nº 044.***.*** - 39, para o cargo efetivo de **Professor Pedagogo 30h – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2.025 A AGOSTO/2.026

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA													
	Últimos 12 meses													
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*20.735.758,67*	*20.386.719,73*	*20.425.987,90*	*28.220.578,45*	*18.592.968,96*	*19.611.775,79*	*21.861.226,82*	*21.772.987,86*	*22.779.138,19*	*21.611.324,09*	*22.086.870,00*	*21.739.690,45*	*259.825.026,89*	*1.092.110,58*
Pessoal Ativo	15.268.740,88	14.908.158,61	15.562.210,05	19.870.202,68	14.207.040,63	16.106.508,89	16.335.883,59	16.458.714,08	17.318.924,51	16.543.049,73	17.080.809,02	16.725.067,53	196.385.310,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.466.244,00	13.111.354,15	13.753.471,73	17.777.568,41	12.534.912,42	14.188.237,98	14.397.971,86	14.495.176,52	15.340.201,33	14.546.176,88	15.120.675,47	14.752.343,70	173.484.334,45	
Obrigações Patronais	1.802.496,88	1.796.804,46	1.808.738,32	2.092.634,27	1.672.128,21	1.918.270,91	1.937.911,73	1.963.537,56	1.978.723,18	1.996.872,85	1.960.133,55	1.972.723,83	22.900.975,75	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	2.568.863,87	2.587.037,83	2.806.006,29	5.181.204,61	2.750.560,51	2.750.560,51	3.564.319,93	2.811.541,60	2.861.904,07	2.880.811,82	2.914.934,84	2.928.690,33	36.606.436,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.369.455,96	2.385.957,04	2.555.817,47	4.781.281,13	2.541.975,10	2.541.975,10	3.331.519,56	2.591.580,90	2.641.943,37	2.660.851,12	2.684.923,94	2.705.487,63	33.792.768,32	
Pensões	199.407,91	201.080,79	250.188,82	399.923,48	208.585,41	208.585,41	232.800,37	219.960,70	219.960,70	219.960,70	230.010,90	223.202,70	2.813.667,89	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.898.153,92	2.891.523,29	2.057.771,56	3.169.171,16	1.635.367,82	754.706,39	1.961.023,30	2.502.732,18	2.598.309,61	2.187.462,54	2.091.126,14	2.085.932,59	26.833.280,48	1.092.110,58
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*3.013.921,03*	*2.795.050,72*	*3.640.976,85*	*6.057.578,03*	*3.030.635,71*	*3.136.585,98*	*4.082.589,84*	*3.229.427,49*	*4.165.576,39*	*3.369.784,47*	*3.636.011,92*	*3.630.360,66*	*43.788.499,09*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	266.885,01	29.029,49	580.011,93	546.029,44	93.620,94	109.616,80	310.511,76	229.621,21	861.699,97	233.838,30	510.081,33	455.460,36	4.226.406,54	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	80.968,59	0,00	0,00	14.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.772,08	21.710,21	126.464,87	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	319,26	-	-	-	5.921,25	3.509,91	-	2.365,17	61.472,77	9.684,40	21.468,01	104.740,77	
ACS e ACE com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	172.622,66	178.664,14	173.990,04	315.128,81	182.336,48	228.770,58	187.625,16	184.029,23	191.735,02	189.426,13	187.303,82	184.729,37	2.376.361,44	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.574.413,36	2.587.037,83	2.806.006,29	5.196.419,78	2.754.678,29	2.778.263,36	3.580.943,01	2.815.777,05	3.109.776,23	2.885.047,27	2.919.170,29	2.946.992,71	36.954.525,47	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.721.837,64	17.591.669,01	16.785.011,05	22.163.000,42	15.562.333,25	16.475.189,81	17.778.636,98	18.543.560,37	18.613.561,80	18.241.539,62	18.450.858,08	18.109.329,79	216.036.527,80	1.092.110,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	459.760.934,91	100%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	0,26%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.434.772,00	0,75%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	455.126.162,91	98,99%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	217.128.638,38	47,71%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	245.768.127,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	233.479.721,57	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	221.191.315,17	48,60%

*Foram expurgados do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)" o montante de R$ 2.614.516,12 decorrente do Materiais e Equipamentos utilizados no Contrato Nº 24/2026 - Coleta de Lixo (R$ 1.628.752,56) e Contrato Nº. 009/2025 - Coleta de Lixo (R$ 985.763,56), conforme previsão contratual, nos termos do Memorando Nº. 106/2019 de 16/05/2019, proveniente do Controle Interno.

*** As Despesas de Pessoal do consórcio atinente ao Contrato de Rateio com o CISMNORTE, no montante de R$ 127.111,20, estão devidamente lançados na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)".

**** Foi incluído o montante de R$ 17.154.542,65 na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", referente CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 (R$ 913.480,27) E CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2026 (R$ 16.241.062,38), decorrentes de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços públicos finalísticos, conforme apuração via Prestação de Contas;

***** O montante de R$ 1.092.110,58 evidenciado na coluna "Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)" e na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º. Da LRF)", é referente inscrição de Restos a Pagar não Processados de Contratos de Terceirização, subtraídos os valores cancelados no exercício;

****** Conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, foi retirado do cálculo para fins do limite de despesa com pessoal (Tanto da RCL como da Despesa com Pessoal), os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, sendo R$ 2.376.361,44 da Despesa e R$ 2.384.728,00 da RCL;

****** Despesa dos Contrato de Gestão 01 e 02/2026 computadas no mês da Prestação de Contas.

Campo Novo do Parecis/MT, segunda-feira, 28 de setembro de 2026

ODILA CECILIA ROBERTO
Secretária Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.793.172,18	7.573.234,23	7.348.864,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.793.172,18	7.573.234,23	7.348.864,43	0,00
Empréstimos	7.793.172,18	7.573.234,23	7.348.864,43	0,00
Internos	7.793.172,18	7.573.234,23	7.348.864,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	83.380.710,77	97.292.564,12	127.250.239,19	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	83.380.710,77	97.292.564,12	127.250.239,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.250.737,69	98.402.058,07	128.333.912,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.793.034,83	167.652,95	82.734,22	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.076.992,09	941.841,00	1.000.939,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-75.587.538,59	-89.719.329,89	-119.901.374,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	398.280.428,74	424.629.998,34	459.760.934,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.009.208,00	1.009.208,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	397.271.220,74	423.620.790,34	458.560.934,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,96%	1,79%	1,60%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,03%	-21,18%	-26,15%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	476.725.464,89	508.344.948,41	550.273.121,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	429.052.918,40	457.510.453,57	495.245.809,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.009.992,57	1.019.911,42	1.019.911,42	0,00
PASSIVO ATUARIAL	544.328.735,42	544.328.735,42	44.328.735,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	38.470.006,65	10.658.790,81	4.743.432,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	398.280.428,74	424.629.998,34	459.760.934,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.009.208,00	1.009.208,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	397.271.220,74	423.620.790,34	458.560.934,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	87.399.668,56	93.196.573,87	100.883.405,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.659.701,71	83.876.916,49	90.795.065,11	0,00
				0

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimeste	Até o 2ºQuadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	459.760.934,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	458.560.934,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	73.369.749,59	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.032.774,63	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
ORÇAMENTÁRIA	32.099.265,44	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA,** matrícula funcional nº 3477, efetiva no cargo de Agente Administrativo, atualmente na função de Secretária Escolar vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/09/2026 até 07/11/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 29 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	459.760.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	458.560.934,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	455.126.162,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	217.128.638,38	47,71%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	245.768.127,97	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	233.479.721,57	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	221.191.315,17	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-119.901.374,76	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	550.273.121,89	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.883.405,68	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	73.369.749,59	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	32.099.265,44	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE DE 2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***4º Bimestre de 2026*** *e* ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao 2° **Quadrimestre de 2026**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de Setembro de 2026.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

EMERSON DE LIMA MIRANDA

Contador

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 069/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: RINAMP VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.277.234/0001-07, com sede na Rua Andorinha, nº 445, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 103/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 033/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.683.900/0001-05, com sede na Rua Eli Antonio Brizola, nº 3404, Bairro Polo Industrial José Diogo Dutra na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 108, 109, 110, 111, 112 e 113/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 030/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.909.512/0001-67, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro na cidade de Lunardelli/PR.

G 2000 COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.071.593/0001-03, com sede na Avenida Pernambuco, nº 521, Bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá/MT.

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 63.129.821/0001-42, com sede na Rua Buenos Aires, nº 71, Bairro Batel na cidade de Curitiba/PR.

JAGUAR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 44.879.826/0001-48, com sede na Avenida Artemia Pires De Freitas, nº 10301, Bairro Sim na cidade de Feira de Santana/BA.

KEMARY ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 58.546.968/0001-06, com sede na Rua Alan Kardec, nº 113, Bairro Jardim Tropical na cidade de Resende/RJ.

CASA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 09.385.236/0001-68, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 308, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Pare-

cis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 115/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 042/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.102.937/0001-08, com sede na Avenida Olavo Bilac, Bairro Ceramica na cidade de Juiz de Fora/MG.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes deixando a Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 126 E 127/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 041/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:

JANN SONORIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.190.536/0001-05, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 171 NE, Bairro Alvorada na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

FLP SONORIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.772.453/0001-20, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 521 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes deixando a Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 056/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro na cidade de Tapejara/RS.

KOPU TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.652.976/0001-87, com sede na Rua Amélia Almeida Pacheco, nº 515, Bairro Guaruja na cidade de Lages/SC.

52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.098.237/0001-50, com sede na Rua Buenos Aires, nº 2603, Bairro Residencial Moreira Junior na cidade de Franca/SP.

VHEN TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.367.799/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 608, Bairro Boqueirao na cidade de Guarapuava/PR.

DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.804.425/0001-93, com sede na Rua Segundo Costenaro, nº 85, Bairro Parque Industrial Domingos Massa na cidade de Jandaia do Sul/PR.

IDPROMO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, nº 1660, Bairro Ipiranga na cidade de Sao Paulo/SP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Bruna Nayara Faria de Menezes deixando a Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 221/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.614.013/0001-00, com sede no Sitio Serra Verde de Aprigio, nº 400, Zona Rural na cidade de Cupira/PE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 294/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 063/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy na cidade de Porto Velho/RO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 295/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 067/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: A. CEMIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.905.149/0001-67, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 1033 NE, Bairro Centro na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 296, 297, 298/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 065/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.762.719/0001-71, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 1303 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT.

L O SANTANA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.581.524/0001-37, com sede na Avenida Jequitibá, nº 447, Bairro Alvorada na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT.

FLP SONORIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.772.453/0001-20, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 521, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando

a **Srª. Luciane Pereira da Silva Suniga** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.014/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, E 125/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 97.541.831/0001-02, com sede na Avenida Padre João Smedt, nº 1401, Bairro Centro na cidade de Abelardo Luz/SC.

· **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.133.591/0001-97, com sede na Rua Álvaro Tolentino, Bairro Campinas na cidade de Sao Jose/SC.

· **GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.045.261/0001-57, com sede na Rua EXP. SD. Walter Felten, nº 525, Bairro Figueira na cidade de Santa Rosa/RS.

· **FORTHE AGROPECUARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.504.670/0001-08, com sede na Rua Amaro Cordeiro Da Rocha, nº 419, Bairro Centro na cidade de Curitibanos/SC.

· **STP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.710.803/0001-04, com sede na Avenida Oitocentos, Bairro Terminal Intermodal da Serra na cidade de Serra/ES.

· **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.521.392/0002-62, com sede na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Bairro Sao Cristovao na cidade de Lages/SC.

· **LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.913.536/0001-90, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 351, Bairro Vila Brazopolis na cidade de Wenceslau Braz/PR.

· **MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.579.563/0001-05, com sede na KM 264, Fazenda Crisostis na cidade de Santana do Itarare/PR.

· **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.061.289/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Amparo, Bairro Voldac na cidade de Volta Redonda/RJ.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Mari Candida Zaminhan** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.023/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, E 232/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 051/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.949.222/0001-31, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 986, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristovão na cidade de Erechim/RS.

· **DIPAR FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abilio Lotario Machry, nº 437, Loteamento Anzanelo na cidade de Erechim/RS.

· **NORTE TELHAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 25.063.937/0001-37, com sede na Rua Eli Antonio Brizola, SN, Bairro Polo Industrial José Diogo Dutra na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.253.574/0001-72, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14437, Bairro Porto na cidade de Cuiaba/MT.

· **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.795.155/0001-79, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 1536, Bairro Itoupava na cidade de Blumenau/SC.

· **VM COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.136.740/0001-13, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Bairro Bosque da Saude II na cidade de Cuiaba/MT.

· **BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.674.896/0001-50, com sede na Rua Capitão João, nº 126, Bair-

ro Jardim Alzira Franco na cidade de Santo Andre/SP.

· **NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.852.651/0001-11, com sede na Rua Andorinha, nº 265, Bairro Olenka na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Mari Candida Zaminhan** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.023/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 E 244/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.507.465/0001-69, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1280, Bairro Jardim California na cidade de Cuiabá/MT.

· **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Alexandre Barros, nº 147, Chácara Dos Pinheiros na cidade de Cuiabá/MT.

· **LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.095.777/0001-43, com sede na Rua Bahia, nº 1260, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **ILUMINA GOIAS ILUMINACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 64.436.697/0001-20, com sede na Rua 06, S/N, Bairro Jardim Paraiso na cidade de Neropolis/GO.

· **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.299.108/0001-16, com sede na Rua 24 de Abril, S/N, Centro na cidade de Palhoça/SC.

· **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 42.070.491/0001-97, com sede na Rua Padre Antônio Vieira, nº 373 B, Bairro Jardim Industrial na cidade de Contagem/MG.

· **VEAR TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.704.834/0001-16, com sede na Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333, Centro na cidade de Criciuma/SC.

· **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.936.631/0001-43, com sede na Avenida Joao Jabour, S/N, Distrito Industrial na cidade de Salto/SP.

· **MIRIAM SUZANA MORETTI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.127.054/0001-50, com sede na Rua Fausto Floriano de Toledo, nº 1519, Bairro Willians III na cidade de Garca/SP.

· **B-LED ILUMINACAO DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.014.726/0001-65, com sede na Avenida F, SN, Bairro Cidade Jardim na cidade de Parauapebas/PA.

· **IDEALUX COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.127.054/0001-50, com sede na Rua Bortolo Zanrosso, nº 645, Bairro Santa Fe na cidade de Caxias do Sul/RS.

· **ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 16.667.114/0001-20, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 19209, Bairro Liberdade na cidade de Cacoal/RO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Mari Candida Zaminhan** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.023/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 267, 268, 269, 270, 271 e 272/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 057/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.635.573/0001-52, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 236, Bairro Novo Terceiro na cidade de Cuiaba/MT.

A L DA SILVA CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.424.884/0001-59, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1440, Bairro Parque do Bosque na cidade de Cianorte/PR.

FAROL IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 49.441.824/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 380, Bairro VILLA MALUCELLI na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR.

A M M CORREA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.652.289/0001-33, com sede na Avenida Alvicto Ozores

Nogueira, nº 94, Bairro Jardim Guanabara III na cidade de Goiânia/GO.

MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Bairro Centro na cidade de Tapejara/RS.

CONFECCOES E UNIFORMES IMPACTTUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 52.338.689/0001-62, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Bairro Campos Elisios na cidade de Anapolis/GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES** deixando a **Srª. MARI CANDIDA ZAMINHAN** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.023/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316,** E **317/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADAS:

· **J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.949.222/0001-31, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 986 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PARECIS TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.427.439/0001-87, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 926 NE, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 442.261.838/0001-89, com sede na Avenida V-2, nº 1260, Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.598.558/0001-38, com sede na Rua Andre Luiz Vilela, nº 20, Bairro Fritz Bersin na cidade de NOVA Odessa/SP.

· **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.270.248/0001-36, com sede na Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão na cidade de Curitiba/SC.

· **FLOR DE LIS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 66.919.027/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 271 NW, Bairro Jardim Primavera na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **LEOPARDO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 62.434.545/0001-63, com sede na Area Rural Linha dos Coqueiros, S/N, Centro na cidade de Concordia/SC.

· **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.514.719/0001-20, com sede na Rua Radialista Mauricio de Oliveira, nº 25, Bairro Coophamil na cidade de Cuiabá/MT.

· **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.651.478/0001-12, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, nº 1153, Bairro Fazendinha na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a **Srª. Mari Candida Zaminhan** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 22.023/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAD 005/2025

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES DE SERVIDOR PÚBLICO, ENQUANTO DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR. ACOLHIMENTO PARCIAL DO RELATÓRIO FINAL. INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL. RECOMENDAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE NOVA SINDICÂNCIA NÃO ACOLHIDA. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE FATOS NOVOS E AUTÔNOMOS. ARQUIVAMENTO. 1. Acolhimento parcial do Relatório Final da Comissão Processante, exclusivamente quanto à conclusão pela insuficiência de elementos probatórios para responsabilização administrativa e consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. 2. Não acolhimento da recomendação de instauração de nova Sindicância Administrativa, diante da ausência de indicação suficientemente individualizada de fatos novos, autônomos e concretos que justifiquem a abertura imediata de novo procedimento investigativo, considerada a instrução já realizada no PAD. 3. Ressalvada a possibilidade de futura apuração caso sobrevenham fatos novos, autônomos e concretamente individualizados ou elementos probatórios novos e relevantes. 4. **Processo arquivado.**

(Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2025. Indiciada: P. T. F. Comissão Processante: Gutierrez Andrade Costa, Monique Alencar Caetano Altes e Adileide Souza Pereira. Decisão Administrativa: Edilson Antônio Piaia. Data da decisão 24/09/2026)

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAD 002/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL. PREJUÍZO SUPORTADO PELO MUNICÍPIO. PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. ARTS. 310 E 311 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2006. TRANSCURSO DO PRAZO PRES-

CRICIONAL ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR. DIREITO DE REGRESSO. RESSARCIMENTO VOLUNTÁRIO PELO SERVIDOR. PAGAMENTO REALIZADO APÓS A EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL. FATO SUPERVENIENTE. RECOMPOSIÇÃO DO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. 1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de responsabilidade decorrente de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial conduzido por servidor municipal, do qual resultou prejuízo posteriormente suportado pelo Município. 2. Reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, diante do transcurso do prazo previsto nos arts. 310 e 311 da Lei Municipal nº 1.130/2006 antes da instauração do procedimento. 3. Ressarcimento voluntariamente efetuado pelo servidor após a elaboração do Relatório Final, caracterizando fato superveniente e satisfação, na esfera administrativa, da pretensão regressiva do Município quanto ao valor objeto do processo. 3. **Processo encerrado e arquivado, sem aplicação de penalidade disciplinar, com registro da integral recomposição do erário.**

(Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2026. Indiciado: V. R. V. Comissão Processante: Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, Adileide Souza Pereira e Susana Henrique. Decisão Administrativa: Edilson Antônio Piaia. Data da decisão 28/09/2026)

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAD 003/2026

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS. PRELIMINARES DE NULIDADE AFASTADAS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO DISCIPLINAR. ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE E DO PARECER JURÍDICO. ABSOLVIÇÃO DO SERVIDOR POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, SEM PREJUÍZO DE REABERTURA NA HIPÓTESE LEGAL DE SURGIMENTO DE NOVAS EVIDÊNCIAS OU PROVAS. 1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de supostas irregularidades funcional. 2. A preliminar de nulidade absoluta foi rejeitada em razão de que, embora o despacho inaugural não tenha reproduzido integralmente em seu corpo a descrição das condutas investigadas, houve expressa remissão ao Memorando que originou a abertura do PAD e tais documentos foram encaminhados ao servidor , não havendo demonstração de prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. oportunidade defensiva, tendo o servidor participado de todas as etapas relevantes da instrução, razão pela qual a anulação do procedimento, nessas circunstâncias, representaria excesso de formalismo sem prejuízo concreto às garantias do acusado. 3. A preliminar de nulidade das advertências anteriores foi rejeitada em razão de que não é objeto do presente processo. 4. As provas trazidas aos autos não foram suficientes para comprovar a materialidade das faltas supostamente cometidas pelo servidor. 5. Absolvição por insuficiência de provas, podendo ser reaberto em caso de novas provas ou novas evidencias, conforme art. 215 da Lei 1.130/2006**.**

(Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2026. Indiciado: C. A. D. L. Comissão Processante: Fabrícia Andrade de Oliveira Machado, Susana Henrique e Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade. Decisão Administrativa: Edilson Antônio Piaia. Data da decisão 28/09/2026)

SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGULAMENTO SEMEL Nº 12/2026 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026

REGULAMENTO SEMEL Nº 12/2026 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege o Campeonato Municipal de Futsal 2026 que será promovido, organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. As equipes e atletas que participarem do evento serão considerados conhecedores da Legislação Desportiva e deste Regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

Art. 3º. O objetivo do Campeonato é promover o desporto, desenvolver a prática desportiva e a saúde, incentivar a socialização e o espírito de equipe, desenvolver habilidades motoras e cognitivas, e proporcionar o entretenimento e lazer, tanto para os atletas quanto para a comunidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO

Art. 4º. A Organização Geral do Campeonato e seus parceiros terão como competência, tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa para a realização do evento, podendo emitir resoluções e atos administrativos que farão parte deste regulamento.

Art. 5º. A organização do evento será dividida em:

I. Comitê Organizador; e

II. Comissão Disciplinar.

Parágrafo único. O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

a) Coordenação Geral;

b) Direção Técnica e Operacional.

Art. 6º. É de responsabilidade da Organização Geral deste Campeonato providenciar:

a) Reserva de local esportivo apropriado e com as dimensões, equipamentos oficiais e vestiários adequados e higiênicos;

b) Contratação de arbitragens oficiais que providenciarão a confecção das súmulas;

c) Premiação, incluindo troféus e medalhas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I – Da Coordenação Geral

Art. 7º.A Coordenação Geral será exercida por representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, competindo ao mesmo:

I. Exercer a Coordenação, Supervisão e Controle do Evento;

II. Aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

III. Indicar os membros da Comissão Disciplinar em Congresso Técnico;

IV. Baixar normas, instruções, convocações, entre outros;

V. Presidir o congresso técnico.

Parágrafo único. As normas, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas, salvo em situações excepcionais de força maior ou

que não afetem o equilíbrio da competição, mediante aprovação de 2/3 dos membros do Comitê Organizador ou deliberação específica da Coordenação Geral devidamente justificada.

Seção II – Da Direção Técnica e Operacional

Art. 8º. A Direção Técnica e Operacional será exercida pelos senhores Fabio dos Santos Martins e Ronaldo Nascimento dos Santos, competindo a eles:

I. Fornecer diariamente os resultados das competições;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser definidas pela Coordenação Geral;

III. Elaborar Boletins Oficiais;

IV. Realizar congresso técnico e as reuniões técnicas;

V. Encaminhar à Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento;

VI. Elaborar o programa de competição, as tabelas dos jogos, definir datas, horários e locais;

VII. Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições;

VIII. Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados;

IX. Escalar os Delegados de Quadra;

X. Proporcionar suporte técnico para a realização das competições;

XI. Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o Relatório Final referente ao evento;

XII. Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens.

XIII. Distribuir os materiais da modalidade e categorias.

Seção III – Do Delegado de Quadra

Art. 9º. A função de Delegado de Quadra será exercida pelo senhor Reginaldo Alves, indicado pelo Comitê Organizador, competindo a ele:

I. Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da 1ª partida.

II. Checar condições de Quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes e materiais esportivos (bolas, redes, etc.).

III. Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo a Direção Técnica Operacional;

IV. Entregar as súmulas dos jogos realizados à Direção Técnica Operacional.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO, PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 10. Poderão participar do Campeonato Municipal de Futsal 2026 agremiações ou qualquer grupo de pessoas, desde que sigam as normas deste regulamento.

Art. 11. As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2026 reconhecem a Justiça Desportiva, formada pela Comissão Disciplinar, como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a Organização Geral do Campeonato, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§1º. A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico e às decisões das instâncias desportivas do Campeonato, esgotando todas as vias recursais internas para resolução de quaisquer questões relativas à competição.

§2º. A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, ao Campeonato Municipal de Futsal ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

§3º. É de total responsabilidade do atleta tomar medidas relacionadas a sua saúde capacidade física para a prática de atividades físicas.

§4º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está isenta de responsabilidades por ocorrências à saúde de atletas inaptos à prática de exercícios físicos, ou por condições de saúde preexistentes, desde que cumpridos os deveres da organização quanto à segurança das instalações e ao suporte de primeiros socorros

§5º. Caso seja comprovada a participação irregular de uma equipe na competição por vício em sua inscrição geral (ex: falsificação de documentos para cadastro da equipe), a equipe será desclassificada da competição, e todos os seus resultados anteriores serão anulados. Em caso de participação irregular de um atleta em uma partida específica (ex: atleta não inscrito ou suspenso), a equipe será declarada perdedora pelo placar de 1x0 para a equipe adversária. Se a equipe adversária já tiver vencido por um placar superior, este será mantido.

Art. 12. São condições fundamentais para inscrição das equipes:

I. preencher a inscrição e não possuir nenhuma pendência na documentação exigida até a data e o horário estabelecidos no presente Regulamento;

II. entregar a cesta básica na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o horário de expediente, até o dia 08 de outubro de 2026;

III. comprovar que os atletas e membros da comissão técnica são eleitores do município de Campo Novo do Parecis/MT, mediante apresentação do título de eleitor, via plataforma Placarsoft, ou que possuem vínculo empregatício formal na cidade, por meio de Carteira de Trabalho devidamente assinada por empresa sediada no município;

IV. na categoria Prata da Casa - Feminino, além da comprovação prevista no inciso III, cada atleta deverá comprovar que reside e mantém domicílio no município de Campo Novo do Parecis/MT, mediante apresentação de declaração de residência acompanhada de documento comprobatório de endereço;

V. participar do Congresso Técnico.

§1º Para fins do disposto no inciso IV, serão aceitos como documentos comprobatórios de residência, preferencialmente em nome da própria atleta, documentos recentes, tais como:

I. conta de água, energia elétrica, telefone, internet ou outro serviço essencial;

II. contrato de locação de imóvel, devidamente assinado pelas partes;

III. correspondência ou documento oficial emitido por órgão público;

IV. declaração de residência assinada pela atleta, acompanhada de comprovante de endereço em nome do proprietário, locatário ou responsável pelo imóvel, juntamente com documento que comprove o vínculo entre a atleta e o titular do endereço;

V. outros documentos oficiais ou documentos idôneos que, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sejam suficientes para comprovar a efetiva residência e domicílio da atleta no município.

§2º O título de eleitor, por si só, não será considerado documento suficiente para comprovação de residência e domicílio da atleta na categoria Prata da Casa - Feminino, sendo obrigatória a apresentação da documentação prevista neste artigo.

§3º A documentação apresentada poderá ser submetida à conferência pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, sempre que houver dúvida quanto à efetiva residência e domicílio da atleta.

§4º A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentação inconsistente ou a constatação de que a atleta não reside e não mantém domicílio no município de Campo Novo do Parecis/MT poderá acarretar a eliminação da equipe da categoria Prata da Casa - Feminino da competição, sem prejuízo de outras medidas previstas neste Regulamento.

§5º A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a atleta e a equipe às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 13. As inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal 2026 serão realizadas, de 23 de setembro à 08 de outubro de 2026, por meio do aplicativo “PlacarSoft” ou através do site https://camponovodoparecis.portal.placarsoft.com.br/

Parágrafo único. Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a inscrição de novos atletas para compor a equipe, nem a alteração de membros da comissão técnica. Contudo, será permitida a substituição de atleta já inscrito por outro atleta novo e elegível, exclusivamente mediante a apresentação de laudo médico que comprove lesão ou inaptidão física do atleta original para exercer sua função durante o Campeonato.

Art. 14. Os cadastros de atletas e membros da comissão técnica das equipes participantes deverão ser preenchidos de forma correta e a documentação exigida devidamente anexada, além de foto estilo 3x4, devidamente apresentada na Plataforma Placarsoft.

Parágrafo único. A equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da Chefia de Divisão de Eventos, estará disponivel (durante o horário de expediente) para orientar aquelas equipes que apresentarem dificuldade para realizar os cadastros e as inscrições de suas equipes.

Art. 15. Ao realizar as inscrições, os participantes declaram estar cientes das regras e proibições constantes nesse regulamento e afirmam que a equipe e seus componentes não sofreram punições disciplinares aplicadas por Comissão Disciplinar, nem se encontram cumprindo sanção de suspensão em outras competições similares ou anteriores a esta.

Art. 16. É vedada a participação do atleta em mais de uma equipe da mesma categoria e naipe, mesmo na condição de treinador.

Parágrafo único. Caso o atleta venha assinar para mais de uma equipe, este por sua vez estará automaticamente eliminado da competição, não podendo participar por nenhuma equipe da competição até o seu término.

Art. 17. A vedação prevista no caput não se aplica se o participante for atleta e/ou treinador em outra categoria e naipe, desde que respeite o número de integrantes da equipe na ficha de inscrição e sua idade seja correspondente a categoria.

Parágrafo único. Esse mesmo participante, seja atleta ou treinador, ao ser punido por atos de indisciplina em uma partida e sendo relatado em súmula e julgado pela comissão disciplinar do campeonato, ficará fora por prazo determinado pela punição em todas as equipes que estiver inscrito.

Art. 18. O número de participantes para inscrição é de no minímo 05 (cinco) e o máximo é de 15 (quinze) atletas, e até 2 (dois) membros para a comissão técnica, contando com o técnico e um auxiliar técnico, esse por sua vez deverá estar sentado no banco durante a partida, podendo apenas um estar em pé comandando a equipe.

Art. 19. Todas as pessoas inscritas na comissão técnica deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, que serão responsáveis pela equipe durante toda a competição, dentro e fora de quadra, bem como, serão responsáveis por representar a sua equipe no Congresso Técnico, em conjunto ou separadamente, não será admitida a substituição de qualquer dos membros por pessoas estranhas as inscritas.

Art. 20. Poderão ser inscritos como atletas pessoas com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de qualquer atleta menor de idade.

Parágrafo único. Em caso de atleta, entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, a sua inscrição deverá estar acompanhada de autorização expressa dos pais, registrada em cartório ou mediante assinatura digital, em conjunto ou separadamente, para compor a equipe.

Art. 21. A inscrição das equipes será uma cesta básica por equipe, no valor minimo de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 22. A competição terá inicio em data a ser definida no Congresso Técnico, no município de Campo Novo do Parecis – MT.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. Cabem a todos os atletas e membros da comissão técnica das equipes respeitar o regulamento em tela, as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro do quadra e as decisões do Delegado de Quadra, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 24. Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo.

Art. 25. Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com as regras da modalidade. Não necessariamente todos com a mesma vestimenta, podendo ser os goleiros de cores diferentes e o técnico e auxiliar da mesma forma.

§1º É permitida também a inserção de nomes ou logomarcas de patrocinadores nos termos regulamentares.

§2º No patrocínio fica vedada à inserção que se relacione com fumo, bebidas alcóolicas, jogos de azar ilegais e outros julgados incompatíveis com a prática do esporte.

§3º Caso haja duas equipes com os uniformes de cores iguais ou parecidas, que dificultem o andamento da partida, a equipe designada como visitante ou a segunda equipe na ordem da tabela de jogos deverá providenciar, obrigatoriamente, a troca de uniforme. Na impossibilidade, a arbitragem decidirá a melhor solução para a continuidade da partida.

Art. 26. No recinto, dentro do Complexo Esportivo, fica proibido

ao atleta e ao membro da comissão técnica:

a) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe: usar camiseta sem manga (tipo regata), chinelo, sandália, adornos (anel, brinco, pulseiras, exceto aliança de casamento se devidamente coberta por esparadrapo para segurança);

b) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;

c) Sair de Campo para conversar ou ir ao banheiro sem autorização, durante a competição;

d) Abandonar o local, sem justa causa, após o início da partida;

e) Agredir fisicamente e/ou ofender qualquer pessoa dentro e fora do complexo esportivo.

f) Proferir palavras de baixo calão estando como torcedor, do lado de fora do campo, à equipe de arbitragem, organização ou outros atletas e comissão técnica de outras equipes, sendo esse atleta ou integrante da comissão técnica de equipe inscrita na competição.

Parágrafo único. Havendo as infrações acima relatadas, será lançado em súmula as ocorrências, e o participante será automaticamente afastado da partida em curso ou das próximas partidas, preventivamente, até o julgamento da Comissão Disciplinar, para aplicação das penalidades que o caso requer.

CAPÍTULO VI

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 27. O Congresso Técnico da Competição será realizado no dia 09 de outubro de 2026, às 19h, no Ginásio João Laurindo – Centro, conforme cronograma abaixo:

a) Congresso Técnico Categoria Livre Prata da Casa Feminino – 19h;

b) Congresso Técnico Categoria Master Masculino – 19h20min;

c) Congresso Técnico Categoria Veterano Masculino – 19h40min;

d) Congresso Técnico Categoria Livre Masculino – 20h.

Parágrafo único. A organização do evento deverá lavrar uma ata contendo todos os assuntos definidos no evento constante do caput deste artigo, colhendo a assinatura de todos os representantes de equipes presentes.

Art. 28. Os objetivos do Congresso Técnico serão:

a) Explanação do sistema de disputa da competição, classificação e desempate das equipes;

b) Definição do local da competição, horário dos jogos;

c) Sorteio para a composição das chaves;

d) Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

Art. 29. A equipe que não se fizer representar no Congresso Técnico por sua comissão técnica ou por representante devidamente designado será considerada ciente e concordante, para todos os efeitos, com os assuntos, deliberações e decisões nele tratados, não podendo posteriormente apresentar reclamações, impugnações ou recursos em relação às matérias definidas no referido Congresso.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 30. Serão premiados com troféus e medalhas os atletas e as equipes classificadas em 1º, 2º e 3° lugar no Campeonato Municipal de Futsal 2026.

Parágrafo único. Serão fornecidos também troféus e medalhas para o goleiro destaque (menos vazado), bem como, ao jogador destaque (artilheiro).

Art. 31. Além de troféus e medalhas, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3° de todas as categorias (constantes no Anexo I) e os atletas destaque (goleiro destaque e artilheiro), receberão uma premiação em valores, a saber:

I - Categoria Livre Masculino:

a) 1º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)

c) 3° lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Artilheiro: R$ 200,00 (duzentos reais);

Goleiro destaque: R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Categoria Veterano Masculino:

a) 1º Lugar R$ 3.000,00 (três mil reais)

b) 2º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

c) 3° lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Artilheiro: R$ 200,00 (duzentos reais);

Goleiro destaque: R$ 200,00 (duzentos reais).

III - Categoria Master Masculino:

a) 1º Lugar R$ 1.000,00 (mil reais)

b) 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

c) 3° lugar R$ 300,00 (trezentos reais)

Artilheiro: R$ 200,00 (duzentos reais);

Goleiro destaque: R$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Categoria Livre Prata da Casa - Feminino:

a) 1º Lugar R$ 3.000,00 (três mil reais)

b) 2º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

c) 3° lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Artilheiro: R$ 200,00 (duzentos reais);

Goleiro destaque: R$ 200,00 (duzentos reais).

§1º A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 – Desporto Comunitário

27.812.0005.20029 – Gestão e Apoio a Eventos Esportivos e Lazer Fonte – 15000000000

§2º Do valor da premiação será deduzido o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com a tabela vigente à época da incidência tributária.

§3º As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos necessários e a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe.

§4º Para fins de pagamento da premiação, a conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente, de titularidade do representante legal da equipe ou por pessoa por ele autorizada.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 32. A Comissão Disciplinar será nomeada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª ins-

tância composta por 03 (três) membros, sendo um presidente, um relator e um membro a ser definido entre os seus membros.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 33. Eventuais direito de petição em desfavor das decisões da Comissão Disciplinar serão apreciadas em última instância pelo próprio Coordenador Geral, não sendo aplicado qualquer efeito suspensivo da competição.

Art. 34. As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e Regulamentos da competição.

Art. 35. No caso de se interpretar qualquer protesto ou impugnação, durante a competição, contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento que não esteja lavrado em súmula, este instrumento deverá ser formalizado pela parte e encaminhado à Comissão Disciplinar, conforme especificado no Capítulo X – Dos Protestos e Impugnações, deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 36. São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que incorrerem em infrações deste regulamento.

Art. 37. Será de inteira responsabilidade das equipes participantes, conflitos/confrontos provocados por seus atletas e/ou comissão técnica, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 38. O atleta e/ou membro da comissão técnica que for penalizado, em hipótese alguma poderá participar das partidas subsequentes até que cumpra integralmente a punição.

Art. 39. A equipe que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Art. 40. A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no presente regulamento e/ou CBJD.

Art. 41. A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado junto à Comissão Disciplinar, receberá a pena de Suspensão de 03 (três) à 24 (vinte e quatro) meses dos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 42. Os membros da comissão técnica das equipes serão responsáveis pelo comportamento dos seus atletas.

Art. 43. São infrações passíveis de aplicação de penalidades, além de outras específicas no presente regulamento:

a) Desrespeitar as regras estabelecidas no presente regulamento;

b) Cometer atos antidesportivos;

c) Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição;

d) Infringir normas da moral e dos bons costumes;

e) Desrespeitar o Coordenador Geral, Diretor Tecnico e Operacional, Delegado de Quadra, árbitros, torcedores e equipes adversárias.

f) Apresentar protestos maliciosos, claramente infundados ou injuriosos à organização, atletas, adversários ou participantes do evento;

g) Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição;

h) Desistência da equipe na competição;

i) Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos.

Art. 44. A Comissão Disciplinar aplicará aos infratores as seguintes penalidades, de acordo com o descrito abaixo:

I. Advertência, verbal e/ou escrita;

II. Perda de (os) pontos, reversão de (os) pontos e suspensão em partidas;

III. Desligamento da competição;

IV. Suspensão dos jogos e de outros eventos da secretaria organizadora, prazo definido pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO X

DOS PROTESTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 45. Qualquer participante do Campeonato, durante a competição, poderá apresentar protestos ou impugnações contra equipes adversárias, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento.

Parágrafo único. Os protestos ou impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Esportes e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a finalização da partida em questão. Caso o término do prazo recaia em sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 46. O protesto ou impugnação somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 50 kg de ração canina que será destinado a instituições do município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 47. Recebido o protesto ou a impugnação, a Comissão Disciplinar notificará o denunciado, para apresentar a sua defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação, devendo apresentar sua defesa com embasamento legal e provas de suas alegações.

Parágrafo único. Recebido a defesa, a Comissão Disciplinar se reunirá para analisar os documentos apresentados pelas partes e julgar a matéria, aplicando as sanções disciplinares, se for o caso.

Art. 48. Constituem provas, os seguintes documentos:

I. A declaração dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo;

II. A declaração de um dos representantes da coordenação do evento;

III. Provas documentais e imagens;

IV. Relatório do delegado de Quadra quando for o caso.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 49. Os jogos serão disputados de acordo com as regras vigentes neste Regulamento, podendo, nos casos omissos, ter amparo legal com as regras oficiais da CBFS.

§1º Uma partida só terá início com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, por equipe, em quadra, sendo um obrigatoriamente o go-

leiro.

§2º Será dada como partida encerrada quando uma equipe se submeter a 3 (três) jogadores em quadra, sendo um deles o goleiro.

Art. 50. A partida terá duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com a solicitação de um tempo técnico para cada equipe em cada período de jogo.

§1º O intervalo entre o 1º e o 2º tempo será de 05 (cinco) minutos.

§2º Cada equipe poderá solicitar 01 (um) pedido de tempo, com duração de 01 (um) minuto, por período de jogo.

Art. 51. Os jogos terão início no horário fixado, sendo considerada perdedora por ausência (W.O.) a equipe que não estiver apta a disputar e dentro do local de competição, respeitados os prazos específicos de tolerância.

§1º Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito ou dificuldades em localizar o local da competição.

§2º Os casos de ausência (W.O.) serão encaminhados à Comissão Disciplinar, e as equipes estarão passíveis de sanções disciplinares, de acordo com este Regulamento e o CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§3º Somente no primeiro jogo da rodada será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância, sendo a próxima partida iniciada imediatamente após o encerramento da partida que teve o W.O. (Exemplo: início da partida às 19h; tolerância até 19h15min; W.O. às 19h15min; início da próxima partida às 19h20min. Aos sábados e feriados, havendo rodada, segue-se o mesmo exemplo, independentemente dos horários dos jogos.)

§4º A penalização da equipe por W.O. será avaliada de acordo com os jogadores que constam na súmula do jogo.

§5º Os jogadores inscritos na súmula da partida que não se apresentarem para o jogo, em caso de W.O. e sem justificativa aceita pela organização, poderão ser objeto de processo disciplinar, com penalidades que podem incluir multa pecuniária e/ou suspensão de competições futuras da SEMEL por período determinado, conforme avaliação do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar.

Art. 52. Para efeito de contagem de pontos, serão observados os seguintes critérios:

a) vitória = 03 (três) pontos ganhos;

b) empate = 01 (um) ponto ganho;

c) derrota = 00 (zero) ponto;

d) W.O. = vitória por ausência.

Parágrafo único. Para resolução da classificação, todos os resultados dos jogos envolvendo a equipe causadora do W.O. serão anulados, zerando-se todos os placares anteriores e permanecendo apenas os gols para fins de artilharia, sendo mantidos o placar de 1x0 e os 3 (três) pontos da partida para a equipe beneficiada.

Art. 53. Qualquer atleta inscrito em súmula poderá substituir o goleiro, desde que esse atleta tenha uma camisa diferente das dos demais jogadores de linha, devendo, obrigatoriamente, manter a mesma numeração da camisa utilizada na partida.

Art. 54. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicada no site oficial da Secretaria, em boletim ou nota oficial e/ou via grupo de WhatsApp.

Art. 55. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

§1º Em caso de lesão durante a partida, serão realizados os primeiros socorros pela equipe de saúde e, se necessário, o encaminhamento ao hospital.

§2º Os procedimentos e despesas médicas subsequentes aos primeiros socorros e ao encaminhamento serão de responsabilidade da equipe e/ou do participante, salvo se decorrentes de comprovada negligência da organização quanto às condições de segurança do evento ou ao atendimento inicial.

§3º A organização manterá contato de plantão para acionamento imediato da equipe de saúde em caso de ocorrência, em conformidade com a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), que estabelece diretrizes para a promoção da segurança e da integridade dos participantes em eventos esportivos.

Art. 56. As equipes deverão, obrigatoriamente, levar para os jogos 01 (um) uniforme numerado de acordo com as regras oficiais, não sendo aceito o uso de coletes, mesmo com numeração.

Art. 57. Ao término da fase classificatória ou da chave única, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

I – maior número de pontos somados;

II – confronto direto;

III – menor número de gols sofridos;

IV – maior número de gols feitos;

V – maior saldo de gols/gols feitos divididos pelos gols sofridos;

VI – menor número de cartões vermelhos;

VII – menor número de cartões amarelos;

VIII – sorteio.

Parágrafo único. Em caso de empate triplo, serão mantidos os critérios acima, considerando-se todos os resultados do grupo, e assim será definido o classificado.

Art. 58. Havendo empate nas partidas das fases eliminatórias, a decisão será por cobranças de pênaltis, com 05 (cinco) cobranças alternadas para cada equipe.

Art. 59. Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 (trinta) minutos. Esgotado esse prazo e não sendo possível a retomada, a partida será suspensa e o caso encaminhado à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre remarcação, continuidade ou anulação, com base nas condições e na fase da competição.

Art. 60. Quando ocorrer a desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora na fase de grupos, avançará para a próxima fase a equipe subsequente na classificação dentro do grupo. No caso da fase eliminatória, a equipe desclassificada estará automaticamente eliminada da competição, e a equipe que jogaria contra ela seguirá normalmente na competição.

CAPÍTULO XII

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 61. A composição das chaves será de acordo com o sorteio feito no Congresso Técnico, e a forma de disputa das fases eliminatórias será definida por meio de sorteio realizado apenas uma vez (oitavas de final), sendo as próximas fases já predefinidas (conforme o Anexo III); a data, o local e o horário do sorteio serão sempre divulgados previamente pela comissão organizadora do Campeonato.

Art. 62. Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação no seu respectiva grupo.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 63. A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

Art. 64. A organização e o município não têm responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

Art. 65. Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

Art. 66. Somente será permitida a permanência na área de competição de:

I. Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de partida e equipe de arbitragem;

II. Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão, autorizadas pela coordenação geral.

III. Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;

IV. imprensa, segurança e comissão julgadora.

Art. 67. Os jogos serão realizados de acordo com o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 68. Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento de questões disciplinares de natureza grave e estará disponível a cópia durante todo o período da competição.

CAPÍTULO XIV

DOS CASOS OMISSOS

Art. 69. Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de setembro de 2026.

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

DAS CATEGORIAS

I. Categoria Livre Masculino

a. Ser biologicamente do sexo masculino;

b. Estar apto a jogar;

c. Ter idade igual ou superior a 18 anos;

d. Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

II. Categoria Veterano Masculino

a. Ser biologicamente do sexo masculino;

b. Estar apto a jogar;

c. Ter nascido no ano base de 1988, podendo inscrever na equipe 01 (um) atleta ano 1989 e 01 (um) atleta ano 1990.

III. Categoria Master Masculino:

a. Ser biologicamente do sexo masculino;

b. Estar apto a jogar;

c. Ter nascido no ano base de 1981;

IV. Categoria Livre Prata da Casa - Feminino

a. Ser biologicamente do sexo feminino;

b. Estar apta a jogar;

c. Ter idade igual ou superior a 18 anos;

d. Em caso de participantes, entre 16 anos a 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais conforme regulamento;

ANEXO II

REGRAS DO FUTSAL

• As partidas serão disputadas conforme as Regras Oficiais de Futsal adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS e as disposições deste Regulamento.

• As substituições serão ilimitadas, realizadas na zona de substituição e de acordo com as regras oficiais do futsal.

• A partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos, salvo definição diversa aprovada no Congresso Técnico.

• Cada equipe poderá solicitar 01 (um) tempo técnico de 01 (um) minuto em cada período, conforme as regras oficiais.

• O tiro lateral será cobrado com os pés. O tiro de canto será cobrado com os pés, respeitando o posicionamento previsto nas regras oficiais.

• As faltas acumuladas serão contabilizadas por período. Ao atingir a quinta falta acumulada, a equipe será advertida pela arbitragem de que a próxima falta acumulada (sexta falta) resultará na aplicação de tiro livre direto sem barreira, conforme as regras oficiais do futsal.

• O goleiro poderá participar das ações de jogo dentro dos limites estabelecidos pelas regras oficiais.

• É obrigatório o uso de camisa numerada, calção, meiões e tênis apropriado para futsal. É proibido o uso de chuteiras de cravo, chuteiras de society ou calçados inadequados.

• O cartão amarelo será aplicado conforme as regras oficiais. O atleta que receber cartão vermelho será excluído da partida, e sua equipe obedecerá às condições de substituição previstas nas regras do futsal.

• O atleta expulso não poderá retornar à partida. A reposição de atleta observará o tempo e as condições previstos na regra oficial, salvo situação específica determinada pela arbitragem.

• O atraso para o início da partida estará sujeito às regras de W.O. previstas neste Regulamento, inclusive à tolerância estabelecida para o primeiro jogo da rodada.

• Em caso de empate nas fases eliminatórias, serão realizadas cobranças de tiros livres da marca penal, conforme as regras oficiais do futsal e a quantidade de cobranças definida neste Regulamento.

• Em caso de interrupção por motivo de força maior, a arbitragem aguardará o prazo previsto no Regulamento e encaminhará relatório à Direção Técnica e Operacional para decisão sobre continui-

dade, remarcação ou anulação.

• Qualquer ocorrência registrada em súmula ou relatório será encaminhada à Comissão Disciplinar para as providências cabíveis.

• Em caso de brigas, agressões físicas, ameaças ou atos de indisciplina dentro ou fora da quadra, no complexo esportivo, serão aplicadas as sanções previstas neste Regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, quando cabível.

• Nos casos omissos, serão aplicadas as Regras Oficiais de Futsal vigentes da CBFS/FIFA, sem prejuízo das disposições administrativas e disciplinares deste Regulamento.

• Site de referência: https://www.cbfs.com.br

ANEXO III

DOS CARTÕES E DA FORMA DE DISPUTA

1. Dos cartões

• O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos ficará automaticamente suspenso por 01 (um) jogo. Os cartões serão zerados após o cumprimento da suspensão.

• Se um atleta suspenso participar da partida, sua equipe será considerada perdedora. Na fase classificatória, o resultado será de 1x0 para a equipe adversária. Na fase eliminatória, a equipe será eliminada.

• O cartão vermelho gera suspensão automática de 01 (um) jogo, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Regulamento.

2. Da forma de disputa

Figura 1 – Chaveamento das categorias Livre e Veterano

Disponível em https://drive.google.com/file/d/1gZK3HD1oPENPeH5ERXz_15I2_-LsWPDi/view?usp=sharing

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis (2026).

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS", COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EII-017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS; EII-034, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ELIAS B. DA SILVA; EII-050, DE AUTORIA DO VEREADOR ANDREI MEIRA O. MARTINS; EII-062, DE AUTORIA DO VEREADOR DJONATHAN RAFAEL Z. BAIOTO; E EII-092, DE AUTORIA DA VEREADORA DRIKA LIMA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos e documentos que instruem o protocolo administrativo n° 267/2026 estão em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "Proteção e Defesa dos Animais", no valor total de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), a serem pagos em parcela única.

.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 28/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO SOS ADOTE PATINHAS,** entidade inscrita sob o CNPJ 58.231.407/0001-00.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação SOS Adote Patinhas, para apoio financeiro na realização do Projeto "Proteção e Defesa dos Animais", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.304.0015.20091

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso; 15001002750000 - Transparência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Reduzido: 0418

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de janeiro de 2027.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 170/2026

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 170/2026

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de Profissional de Educação Física.

DO OBJETO Contratação de **Profissional de Educação Física do SUS**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 7.347,23 (Sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 332/2026

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20047

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 600

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

06.001.10.301.0002.20047.3.1.90.04.00.1.600.1002000

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e BRUNA GAMBARTE ROSA / CONTRATADA.

Vanusa Menetrie / Fiscal de Contratos

ATA Nº 002/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, localizado na Rua Valmir Taborda Câmara, nº 526, Bairro Bom Jardim, realizou-se Audiência Pública conforme o Edital nº 014/2026, para apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre** e do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) relativo ao 2º Bimestre**, ambos do exercício de 2026.

A sessão teve início com as boas-vindas da Secretária Municipal de Finanças de Campos de Júlio, Sra. Lerine Loana de Macedo Gomes, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância da audiência pública como instrumento de transparência e participação popular na gestão fiscal do Município.

Ressaltou, ainda, a importância do trabalho conjunto entre os setores da Administração Municipal para o cumprimento das normas legais e fiscais. Informou também que a audiência estava sendo transmitida pela Rádio Cidade FM e pelo canal da Câmara Municipal no YouTube, ampliando o acesso da população às informações apresentadas.

Na sequência, passou a palavra ao Controlador Interno, Sr. Geraldo Ferreira Soares Junior, responsável pela apresentação dos dados e demonstrativos referentes à gestão fiscal do Município.

Na sequência, foram apresentados os dados constantes do **Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre**, contemplando os seguintes anexos: • Anexo I: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo e Consolidado • Anexo II: Demonstrativo da Dívida Consolidada • Anexo V: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Poder Executivo e Consolidado

Em seguida, procedeu-se à apresentação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 2º Bimestre**, com os seguintes anexos: • Anexo I: Balanço Orçamentário • Anexo II: Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção • Anexo III: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida • Anexo VI: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal • Anexo VIII: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Municípios • Anexo XII: Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Após a conclusão das apresentações, a palavra foi franqueada aos presentes para eventuais questionamentos e esclarecimentos. Não havendo manifestações, a audiência foi encerrada.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Lista de Presença

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de Kit de livros – conjunto de 653 volumes, correspondendo a 328 títulos de autores e editoras diversos para compor o acervo bibliográfico da biblioteca pública Municipal Cecília Meireles, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratada: COMERCIAL JANINA LTDA, CNPJ nº 03.830.288/0001-10

Valor global: R$ 40.999,94

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 106/2026.

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11 - PSS/001/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2026 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei Municipal n.º 2.455, de 11 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para supri-

mento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 245/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, justifica-se suprir a demanda emergencial: Atendimento emergencial por ajuste de lotação, devido estar na ordem de colocação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026, regido pelo edital nº 01/2026, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIELI LISCOSKI	8º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2026, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge e data de nascimento;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2026, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, que poderão ser exigidos no edital de convocação;

XX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XXI. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXII. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.11 do edital 01/2026 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 137, de 13 de agosto de 2026, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos

de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 220, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a concessão da aposentadoria a servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento do servidor protocolado no dia 29 de setembro de 2026.*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professora de Pedagogia, provido pela servidora **CÉLIA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CPF nº. 606.***.***-00**,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da portaria nº. 151, de 02 de junho de 2015, em virtude da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da portaria nº. 151, de 02 de junho de 2015.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 221, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	04/01/2025 - 03/01/2026	01/10/2026 - 30/10/2026
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	01/06/2024 - 31/05/2025	01/10/2026 - 30/10/2026
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	24/08/2024 - 23/08/2025	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 2º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo as período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
GLEICIANE FERNANDES SILVA	05/08/2025 - 04/08/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 3º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
JOÃO BATISTA DE SOUZA	16/05/2024 - 15/05/2025	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 4º Conceder férias aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/02/2026 - 01/08/2026	01/10/2026 - 20/10/2026
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	27/09/2024 - 26/09/2025	01/10/2026 - 30/10/2026
LUIS CREONE MAXIMIANO	23/08/2025 - 22/08/2026	01/10/2026 - 30/10/2026
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/08/2025 - 21/08/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

ROSA MARIA MARQUES BARRETO	24/03/2025 - 23/03/2026	01/10/2026 - 30/10/2026
ROSANNA EUGENIA SANTIAGO	09/04/2025 - 08/04/2026	01/10/2026 - 30/10/2026
SHEILA ALVES DOS SANTOS	10/03/2025 - 09/03/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 5º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DAIANE DA SILVA MENDES	10/01/2025 - 09/01/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 6º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	21/12/2025 - 20/12/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 7º Conceder férias a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
VIRNA KAWANE FRAZAO DA SILVA	06/06/2025 - 05/06/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 8º Conceder férias ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO SERVIDOR	PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	21/05/2025 - 20/05/2026	01/10/2026 - 30/10/2026

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 178, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTOS NOS DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, DECRETO Nº. 74, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,"b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO *a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 039/2026/CMDCA;*

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes dos segmentos abaixo especificados, ficando assim composto:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: INGRID RIBEIRO BATISTA – Substituindo o Sr. Luiz Ricardo de Souza

Suplente: DULCE OZANA DOS SANTOS – Substituindo o Sr. Fábio Furtado do Nascimento

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 309, de 22 de outubro de 2024, Decreto nº. 350, de 14 de novembro de 2024, Decreto nº. 35, de 21 de fevereiro de 2025 e Decreto nº. 140, de 29 de maio de 2025 e Decreto nº. 59, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 87, DE 01 DE JUNHO DE 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 87, de 01 de junho de 2026, para constar que onde se lê:

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

SETOR	ATRIBUTO	INDICADOR	META (2029)	RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	Acesso e Permanência Escolar	Percentual de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos na escola	Atingir 98% de matrícula e frequência escolar	Secretaria Municipal de Educação
EDUCAÇÃO	Fortalecimento da Alimentação Escolar	Percentual de alunos da rede municipal atendidos regularmente pela alimentação escolar	Garantir atendimento de 100% dos estudantes da rede municipal com alimentação escolar adequada e nutritiva	Secretaria Municipal de Educação
SAÚDE	Cobertura Vacinal	Percentual de crianças de 1 ano com vacinação completa	Alcançar 95% de cobertura vacinal em todo o município	Secretaria Municipal de Saúde
SAÚDE	Acompanhamento Integral de Gestantes Adolescentes	Percentual de gestantes adolescentes com acompanhamento pré-natal adequado	Assegurar que 100% das gestantes adolescentes realizem acompanhamento pré-natal pela rede municipal de saúde	Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fortalecimento do SUAS	Percentual de famílias acompanhadas pelo PAIF com crianças de 0 a 6 anos	Atender 100% das famílias prioritárias no território	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção contra Violências	Percentual de casos de violência registrados e acompanhados no SIPIA	Garantir registro e fluxo de atendimento para 100% dos casos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar
CULTURA	Acesso à Cultura e Inclusão Social	Percentual de crianças e adolescentes participantes de atividades culturais promovidas pelo município	Ampliar em 20% a participação de crianças e adolescentes em oficinas, eventos e projetos culturais	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
ESPORTE	Promoção do Esporte Educacional e Inclusão	Número de crianças e adolescentes atendidos por projetos esportivos municipais	Garantir atendimento anual de pelo menos 30% das crianças e adolescentes em atividades esportivas e recreativas	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

SETOR	ATRIBUTO	INDICADOR	META (2029)	RESPONSÁVEL
EDUCAÇÃO	Acesso e Permanência Escolar	Percentual de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos na escola	Atingir 98% de matrícula e frequência escolar	Secretaria Municipal de Educação
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 361 - Ensino Fundamental, **PROGRAMA:** 0002 - Gestão Administrativa, **PROJ/ATIV:** 2080 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"				
EDUCAÇÃO	Fortalecimento da Alimentação Escolar	Percentual de alunos da rede municipal atendidos regularmente pela alimentação escolar	Garantir atendimento de 100% dos estudantes da rede municipal com alimentação escolar adequada e nutritiva	Secretaria Municipal de Educação
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 306 - Alimentação e Nutrição, **PROGRAMA:** 0018 - Alimentação Escolar e Educação Alimentar, **PROJ/ATIV:** 2075 - Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo				
SAÚDE	Cobertura Vacinal	Percentual de crianças de 1 ano com vacinação completa	Alcançar 95% de cobertura vacinal em todo o município	Secretaria Municipal de Saúde
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 10 - Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica, **PROGRAMA:** 0002 - Gestão Administrativa, **PROJ/ATIV:** 2047 – Gerenciamento das Atividades - USF "Lucas Lazarete de Almeida"				
SAÚDE	Acompanhamento Integral de Gestantes Adolescentes	Percentual de gestantes adolescentes com acompanhamento pré-natal adequado	Assegurar que 100% das gestantes adolescentes realizem acompanhamento pré-natal pela rede municipal de saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 10 - Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica, **PROGRAMA:** 0002 - Gestão Administrativa, **PROJ/ATIV:** 2115 - Gerenciamento das Atividades - USF "Senador Jonas Pinheiro"				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fortalecimento do SUAS	Percentual de famílias acompanhadas pelo PAIF com crianças de 0 a 6 anos	Atender 100% das famílias prioritárias no território	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social, **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral, **PROGRAMA:** 0007 - Cidadania para Todos, **PROJ/ATIV:** 2059 - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Proteção contra Violências	Percentual de casos de violência registrados e acompanhados no SIPIA	Garantir registro e fluxo de atendimento para 100% dos casos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social, **SUBFUNÇÃO:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, **PROGRAMA:** 0002 - Gestão Administrativa, **PROJ/ATIV:** 2068 - Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar				
CULTURA	Acesso à Cultura e Inclusão Social	Percentual de crianças e adolescentes participantes de atividades culturais promovidas pelo município	Ampliar em 20% a participação de crianças e adolescentes em oficinas, eventos e projetos culturais	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 13 - Cultura, **SUBFUNÇÃO:** 392 - Difusão Cultural, **PROGRAMA:** 0008 - Valorização e Promoção da Cultura, **PROJ/ATIV:** 1006 - Projeto Motivação Artística e Cultural				
ESPORTE	Promoção do Esporte Educacional e Inclusão	Número de crianças e adolescentes atendidos por projetos esportivos municipais	Garantir atendimento anual de pelo menos 30% das crianças e adolescentes em atividades esportivas e recreativas	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação vinculada ao PPA 2026–2029, conforme a seguinte classificação funcional-programática: **FUNÇÃO:** 27 - Desporto e Lazer, **SUBFUNÇÃO:** 812 - Desporto Comunitário, **PROGRAMA:** 0002 - Gestão Administrativa, **PROJ/ATIV:** 2091 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes				

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

ESPÉCIE: Aquisição

OBJETO: Aquisição de Kit de livros – conjunto de 653 volumes, correspondendo a 328 títulos de autores e editoras diversos para compor o acervo bibliográfico da biblioteca pública Municipal Cecília Meireles.

VALOR GLOBAL: **R$40.999,94 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

DOTAÇÃO:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 551– Material Permanente - Biblioteca

Ficha: 760 - Desdobro: 4.4.90.52.18.00

VIGÊNCIA**:** 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 106/2026, Dispensa de Licitação nº 018/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e COMERCIAL JANINA LTDA, CNPJ nº 03.830.288/0001-10 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL
2ª NOTIFICAÇÃO MAB COMERCIO

29 de setembro de 2026.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.247.672/0001-74

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,

De acordo com a Ata de Registro de preço 328/2025 referente ao pregão 58/2025 firmado entre MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, gostaríamos de informar sobre a identificação de irregularidades durante a fase de execução do referido contrato.

Descrição das Irregularidades: A empresa continua com irregularidade no prazo de entrega dos itens constantes nas NADs nº 5436/2026 (enviada em 08/05/2026), 10107/2026 (enviada 18/09/2026) e 11416/2026 (emitida dia 04/09/2026) superando o prazo regulamentar de 15 dias corridos para a efetiva entrega, conforme firmado em contrato. Até o momento a empresa não apresentou um prazo para regularização da primeira notificação, sendo essa a segunda para tratar do mesmo processo de compra e mesmo problema.

Ação Recomendada: Conforme o Art. 18, § 1º do Decreto n.º 097/2024 do contrato em questão, o contratado é notificado a apresentar justificativa e tomar providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Prazo para Correção: O prazo para apresentação da justificativa e para a correção da irregularidade é até 01/10/2026.

Ação a Ser Tomada em Caso de Não Atendimento: Caso o contratado não atenda à notificação dentro do prazo estipulado, ou se a justificativa apresentada for considerada insatisfatória, A prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Contato: Para esclarecimentos adicionais ou para apresentação da justificativa, favor entrar em contato com o fiscal Luiz Sousa Silva Filho pelo telefone (66) 3419-1244 ou pelo e-mail suporte@campoverde.mt.gov.br.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade na regularização das irregularidades identificadas.

Atenciosamente,

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003271	VIVIAN REGINA DE OLIVEIRA	15/03/1981	50,00	22

Campo Verde/MT, 30 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

210 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012490	KAREN ANDRESSA PRATI DA SILVA	12/08/1992	41,0	2

Campo Verde/MT, 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 172/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍP

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 17 de outubro de 2027, contados a partir do dia 14 de outubro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 2526/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2442/2025

ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente à CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – Processo nº 2526/2025 – Solicitação nº 2442/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Campo Verde-MT, para correção da data da sessão pública constante do instrumento convocatório.

NO EDITAL, ONDE SE LÊ: Data da sessão: 09/10/2026.

LEIA-SE: Data da sessão: 14/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

NO EDITAL, ONDE SE LÊ: 6.5.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R$200.000,00 (duzentos mil Reais), equivalente a 10% (três por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/21);

LEIA-SE: 6.5.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R$200.000,00 (duzentos mil Reais), equivalente a 10% (dez cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/21);

A presente errata tem caráter exclusivamente corretivo do edital, ratificando a data já divulgada nas publicações oficiais do certame.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições, exigências, prazos e disposições do Edital e de seus anexos.

Campo Verde – MT, 29 de setembro de 2026.

ADRIANO C. DE PAULA Agente de Contratação Portaria nº 451/2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 830/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA BARBOSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇAO DE VEICULOS OPERACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - (RAFAEL FABRI DO SANTOS-ME – CNPJ: 26.223.833/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA BARBOSA**, matrícula nº **9239**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, fiscal do **CONTRATO n° 116/2026,** firmado com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME** (Objeto: locação de veículos operacionais tipo pick-up cabine simples, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designado, fica nomeado como suplente a servidora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº **8254**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 29 dia do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA BARBOSA

FISCAL DO CONTRATO

DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 803/2024, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282, CHASSI: 9BD57834FHY166399 ANO FAB/MOD. 2017/2017 - (GENTE SEGURADORA S/A) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 170/2022,** firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veículo FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282, CHASSI: 9BD57834FHY166399 ANO FAB/MOD. 2017/2017), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimen-

to seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ALINE MIGUEL**, matrícula nº **9612**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

ALINE MIGUEL

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 804/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 117/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO, DESTINADAS ÀS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - (BLACK BELT BLASTER ELETRONICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 19.308.046/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 117/2025,** firmado com a empresa **BLACK BELT BLASTER ELETRONICOS E EVENTOS LTDA** (Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 336/2024, pregão eletrônico nº 098/2024 do município de Primavera do Leste-MT, para contratação de empresa para realização de shows pirotécnicos com utilização de fogos de artifício de baixo ruído, destinadas às festividades promovidas pelas secretarias municipais), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ALINE MIGUEL**, matrícula nº **9612**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

ALINE MIGUEL

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 805/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 123/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GRADES, GERADORES E DEMAIS ITENS CORRELATOS - (SOLUCAO EVENTOS LTDA - CNPJ: 45.517.886/0001-83), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 123/2025,** firmado com a empresa **SOLUCAO EVENTOS LTDA** (Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 105/2025 do município de Primavera do Leste – MT, referente ao pregão eletrônico nº 052/2025, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, tendas, grades, geradores e demais itens correlatos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da

Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ALINE MIGUEL**, matrícula nº **9612**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

ALINE MIGUEL

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 806/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 008/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 008/2026,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação emergencial de serviços de vigia noturno para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem

cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ALINE MIGUEL**, matrícula nº **9612**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

ALINE MIGUEL

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 800/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 126/2021,** firmado com a empresa **RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Fazenda E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução**

Normativa SC n° 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANO

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 801/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - INSTALAÇÃO DE TOTEM DE LED PARA COMERCIALIZAÇÃO DE HORÁRIOS PARA ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA - (PULSAR MIDIA LTDA - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 057/2025,** firmado com a empresa **PULSAR MIDIA LTDA** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - instalação de totem de led para comercialização de horários para espaços publicitários e divulgações institucionais e

de utilidade pública), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 8903, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 802/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 101/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (CXW SERVICOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.342.935/0001-03), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 101/2025,** firmado com a empresa **CXW SERVICOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de impressão térmica para etiquetas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 8903, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

RAFAELA PACHECO DA SILVA RAMOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 807/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. - (BRANDÃO VEICULOS LTDA- CNPJ: 53.641.615/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO**

DUARTE, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 054/2026,** firmado com a empresa **BRANDÃO VEICULOS LTDA** (Objeto: Aquisição de veículos automotor, tipo hatchback, zero quilometro, para atender a demanda da secretaria de desenvolvimento econômico de Campo Verde quanto Campanha Natal Premiado da CEMP (ACICAVE) acordo de cooperação 001/2026), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ALINE MIGUEL**, matrícula nº **9612**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GABRIEL C. DUARTE

FISCAL DO CONTRATO

ALINE MIGUEL

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA “MT MAIS CIRURGIAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O valor estimado destinado à entidade beneficiada é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado de acordo com os procedimentos efetivamente executados e devidamente atestados, após a respectiva prestação de contas e avaliação positiva, formalizada por meio de Portaria de Pagamento

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO 043/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.251.214/0001-34, com sede na Avenida República do Líbano, n. 2.280, Bairro Despraiado, CEP 78.048-239, cidade de Cuiabá MT, neste ato representado por seu procurador **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 912.305 SSP/MS, e do CPF nº 861.343.611-00, residente e domiciliado em Campo Grande MS; considerando o que consta no Ofício nº 116/2026 – Sec. Municipal de Administração/Contratos, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **043/2026** – **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, para atender demanda da Secretaria de Obras de Campo Verde/MT,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 043/2026, firmado entre as partes acima em 14/05/2026, tem vigência até 13/05/2027;

Considerando o ofício n. 116/2026/SMADRH/CONTRATOS, encaminhando ofício n. 395/2026 da Sec. Obras, em que informa a entrega dos veículos, não havendo mais necessidade de vigência;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 043/2026 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas questões referentes à garantia contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 062/2025/SECAD, Pregão Eletrônico 054/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Juara/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Vigência da ata: 12 meses;

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara/MT;

Empresa beneficiária: Casa de Apoio Pantanal Ltda – CNPJ: 32.965.160/0001-61;

Especificação do objeto registrado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL CUIABA/MT;**

Quantidade aderida: 3.000 (três mil) diárias;

Valor Total R$ 298.860,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 06/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL CUIABA/MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa: Casa de Apoio Pantanal Ltda – CNPJ: 32.965.160/0001-61.

Valor Global: R$ 298.860,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2026

PRAZO: 29/09/2026 A 29/09/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA.

CONTRATADA: Casa de Apoio Pantanal Ltda – CNPJ: 32.965.160/0001-61.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO NA CAPITAL CUIABA/MT.**

VALOR PACTUADO: R$ 298.860,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 355/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 355/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2026**, tendo em vista o que consta o resultado do **Pregão eletrônico 23/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **J.S. DE A. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.950.698/0001-20, a presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia em pacientes do município de Canabrava do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE PEREIRA METKE**, matrícula funcional nº 1869, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional nº 2421, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.338.***-**, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Fiscal Sanitária e Ambiental para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 014/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A aquisição direta de PÃES TIPO HOT DOG E OVOS DE GALINHA, destinados à alimentação escolar justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade das refeições oferecidas aos alunos da rede pública de ensino. A alimentação escolar é um direito assegurado aos estudantes e constitui fator essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, além de contribuir para a permanência e o rendimento escolar.

A aquisição dos PÃES TIPO HOT DOG será destinada à elaboração de uma preparação especial a ser servida aos estudantes em comemoração ao Dia das Crianças, como parte das atividades de alimentação escolar planejadas para a data. A preparação será integrada ao cardápio das unidades escolares, observando os princípios de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional.

Os OVOS DE GALINHA, por sua vez, serão utilizados nas preparações da alimentação escolar, constituindo alimento de relevante valor nutricional, especialmente por sua contribuição como fonte de proteínas, além de possibilitar a diversificação das refeições oferecidas aos alunos.

Ressalta-se que a aquisição seguirá os princípios da legalidade, economicidade e transparência, observando as normas vigentes, em especial as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade da alimentação oferecida.

Dessa forma, a compra direta apresenta-se como medida necessária e justificável para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço de alimentação escolar.

OBJETO: Cotação prévia de preço de PÃES TIPO HOT DOG E OVOS DE GALINHA para atender a demanda da alimentação escolar das 03 (três) unidades escolares: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Os pães serão utilizados para a comemoração de Dia das Crianças e os ovos será utilizado durante o mês de outubro. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabravadonorte**, até o dia 05 de outubro de 2026, contato via celular **(66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

Empresa:_____

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.		1100	UNIDADE		
02	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.		25	EMBALAGEM CONTENDO 30 OVOS		

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 29 de setembro de 2026.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 015/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

A contratação de SERVICO DE MANUTENCAO RELACIONADA A SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE GAS - DO TIPO BOTIJAO DE GAS GLP DE 45KG, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, utilizada na Escola Municipal Primavera e Creche Walter Barbosa Ferolla, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da rede de gás e a segurança das instalações destinadas ao preparo da alimentação escolar.

A rede de gás é utilizada diariamente nas cozinhas das unidades escolares para o funcionamento de fogões e demais equipamentos necessários à preparação das refeições oferecidas aos alunos. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva da tubulação, conexões e demais componentes da instalação torna-se indispensável para evitar vazamentos, interrupções no fornecimento e possíveis riscos à segurança dos alunos, servidores e demais usuários das unidades.

A realização do serviço visa corrigir eventuais problemas identificados na encanação de gás tipo P45, garantindo que a instalação permaneça em condições adequadas de funcionamento e segurança, de modo a assegurar a continuidade do preparo e fornecimento da alimentação escolar.

Ressalta-se que os serviços deverão ser **EXECUTADOS POR PROFISSIONAL OU EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA**, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações de gás, garantindo a correta execução dos reparos e a preservação da segurança das unidades escolares.

OBJETO: Cotação prévia de preço de serviço para manutenção e conserto da encanação de gás tipo P45, utilizada na Escola Municipal Primavera e Creche Walter Barbosa Ferolla, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento da rede de gás e a segurança das instalações destinadas ao preparo da alimentação escolar.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: **educacao@canabravadonorte**, até o dia 05 de outubro de 2026, contato via

celular **(66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186**, para maiores esclarecimentos.

Empresa:_____

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE MANUTENCAO RELACIONADA A SISTEMA DE CANALIZACAO DE GAS - DO TIPO BOTIJAO DE GAS GLP DE 45KG, COM MANUTENCAO CORRETIVA		02	UNIDADE		

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 29 de setembro de 2026.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL N. 020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT.”

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Consolidado**, referente ao **2º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2025, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpre-Se

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.934.735,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.333.254,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.694.850,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.338.704,60	43,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.155.219,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.597.458,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.039.697,28	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.496.398,76	-9,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.999.905,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.833.315,96	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	15.450,09	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.333.320,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.083.327,81	7,00

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 13:04:22 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 13:04:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	15.450,09	15.450,09
Interna	15.450,09	15.450,09
Empréstimos	15.450,09	15.450,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)	**15.450,09**	**15.450,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.934.735,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	601.481,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.333.254,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.450,09	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.333.320,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.399.988,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.083.327,81	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 13:03:27 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 13:03:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**57.354.539,20**	**55.721.683,50**	**58.934.735,50**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**249.094,00**	**599.094,00**	**601.481,13**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**57.105.445,20**	**55.122.589,50**	**58.333.254,37**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.563.197,94**	**12.126.969,69**	**12.833.315,96**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**11.306.878,15**	**10.914.272,72**	**11.549.984,36**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 29/09/2026 13:01:31 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 13:01:31 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.941.015,80	7.763.226,16	7.444.444,10	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.941.015,80	7.763.226,16	7.444.444,10	
Empréstimos	7.456.058,56	7.295.002,60	6.995.963,60	
Internos	7.456.058,56	7.295.002,60	6.995.963,60	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	484.957,24	468.223,56	448.480,50	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		2.452,05	2.452,05	
De Demais Contribuições Sociais	484.957,24	465.771,51	446.028,45	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.525.326,69	12.977.763,10	12.940.842,86	
Disponibilidade de Caixa	11.525.326,69	12.977.763,10	12.940.842,86	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.675.054,57	13.231.085,51	13.118.259,64	
(-) Restos a Pagar Processados	642.950,38	19.014,19	19.014,19	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	506.777,50	234.308,22	158.402,59	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-3.584.310,89	-5.214.536,94	-5.496.398,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.354.539,20	55.721.683,50	58.934.735,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	249.094,00	599.094,00	601.481,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.105.445,20	55.122.589,50	58.333.254,37	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,91	14,08	12,76	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,28	-9,46	-9,42	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	68.526.534,24	66.147.107,40	69.999.905,24	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.673.880,82	59.532.396,66	62.999.914,72	

Data: 29/09/2026 12:59:17 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:59:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	90.683,84	90.683,84	90.683,84	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.889.326,70	1.979.659,51	1.917.791,56	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.999.816,40	1.934.397,57	165.800,78	4.459.203,13	2.007.728,20	1.950.714,86	2.116.437,11	2.277.697,95	44.258,03	2.293.137,01	2.395.101,91	4.725.514,06	26.369.807,01	33.246,11
Pessoal ativo	1.999.816,40	1.934.397,57	165.800,78	4.459.203,13	2.007.728,20	1.950.714,86	2.116.437,11	2.277.697,95	44.258,03	2.293.137,01	2.395.101,91	4.725.514,06	26.369.807,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.763.207,29	1.700.005,46	132.383,89	3.744.428,62	1.705.573,39	1.626.089,63	1.771.159,06	1.909.423,85		1.911.190,93	1.998.008,64	3.985.559,59	22.247.030,35	
Obrigações Patronais	236.609,11	234.392,11	33.416,89	714.774,51	302.154,81	324.625,23	345.278,05	368.274,10	44.258,03	381.946,08	397.093,27	739.954,47	4.122.776,66	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														33.246,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	222.595,75	50.804,09	132.383,89	155.572,47				166.206,42			185.369,59	151.416,31	1.064.348,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais												23.100,00	23.100,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	42.744,58	34.666,17	132.383,89	53.986,64									263.781,28	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	179.851,17	16.137,92		101.585,83				166.206,42			185.369,59	128.316,31	777.467,24	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.777.220,65	1.883.593,48	33.416,89	4.303.630,66	2.007.728,20	1.950.714,86	2.116.437,11	2.111.491,53	44.258,03	2.293.137,01	2.209.732,32	4.574.097,75	25.305.458,49	33.246,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.934.735,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	601.481,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	638.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.694.850,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	25.338.704,60	43,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.155.219,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.597.458,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.039.697,28	48,60

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:58:02 Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/09/2026 12:58:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4° BIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.738.427,20	38.215.968,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.882.490,00	4.138.215,62
IPTU	596.245,32	252.041,98
ISS	1.446.254,68	1.690.148,26
ITBI	4.000.000,00	662.500,12
IRRF	1.629.000,00	1.457.606,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	210.990,00	75.918,69
Contribuições	350.000,00	397.350,80
Receita patrimonial	1.159.806,00	951.166,19
Aplicações Financeiras (II)	1.159.806,00	951.166,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.946.131,20	32.679.160,76
Cota-Parte do FPM	15.731.544,00	8.765.513,79
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	11.410.207,94
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	464.895,93
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	825.292,48
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	7.189.000,00	4.906.938,51
Outras Transferências Correntes	11.785.587,20	6.306.312,11
Demais Receitas Correntes	400.000,00	50.075,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400.000,00	50.075,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.578.621,20	37.264.802,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.204.597,00	570.761,86
Operações de Crédito (VIII)	2.666.449,00	15.450,09
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.538.148,00	555.311,77
Convênios	2.111.078,00	205.311,77

Data: 29/09/2026 12:42:55 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 12:42:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.427.070,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.538.148,00	555.311,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**68.116.769,20**	**37.820.113,96**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**68.116.769,20**	**37.820.113,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.797.025,68	41.450.618,95	35.103.906,34	32.399.257,92	441.136,98	544.667,19	544.667,19
Pessoal e Encargos Sociais	25.745.840,47	17.927.668,39	17.810.589,13	15.476.873,30	207.983,53		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.583.845,00	1.269.557,76	1.269.557,76	1.269.557,76			
Outras Despesas Correntes	34.467.340,21	22.253.392,80	16.023.759,45	15.652.826,86	233.153,45	544.667,19	544.667,19
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	34.467.340,21	22.253.392,80	16.023.759,45	15.652.826,86	233.153,45	544.667,19	544.667,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.213.180,68	40.181.061,19	33.834.348,58	31.129.700,16	441.136,98	544.667,19	544.667,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.539.161,91	4.301.649,85	2.603.307,73	2.578.608,72	182.799,21	426.867,95	426.867,95
Investimentos	11.514.006,91	3.787.176,01	2.088.833,89	2.066.586,93	182.799,21	426.867,95	426.867,95
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.025.155,00	514.473,84	514.473,84	512.021,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.514.006,91	3.787.176,01	2.088.833,89	2.066.586,93	182.799,21	426.867,95	426.867,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**72.397.187,59**	**43.968.237,20**	**35.923.182,47**	**33.196.287,09**	**623.936,19**	**971.535,14**	**971.535,14**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**72.397.187,59**	**43.968.237,20**	**35.923.182,47**	**33.196.287,09**	**623.936,19**	**971.535,14**	**971.535,14**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**3.028.355,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.028.355,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.205.392,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.262.645,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.971.103,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	7.866.627,29	7.444.444,10
DEDUÇÕES (XL)	11.523.459,65	12.940.842,86
Disponibilidade de Caixa	11.525.326,69	12.940.842,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.675.054,57	13.118.259,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.950,38	19.014,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	506.777,50	158.402,59
Demais Haveres Financeiros	1.867,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.656.832,36	-5.496.398,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.839.566,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-623.936,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/09/2026 12:42:55 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 12:42:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.215.630,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.272.882,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.459.163,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.459.163,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:42:55 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 12:42:55 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	14.983,15	627.967,23	623.936,19		19.014,19	693.062,98	2.196.263,72	971.535,14	971.535,14		1.917.791,56	1.936.805,75
PODER EXECUTIVO	14.983,15	627.967,23	623.936,19		19.014,19	693.062,98	2.196.263,72	971.535,14	971.535,14		1.917.791,56	1.936.805,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**14.983,15**	**627.967,23**	**623.936,19**		**19.014,19**	**693.062,98**	**2.196.263,72**	**971.535,14**	**971.535,14**		**1.917.791,56**	**1.936.805,75**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:40:47 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:40:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.671.500,00	4.062.296,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	596.245,32	252.041,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	662.500,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.446.254,68	1.690.148,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.629.000,00	1.457.606,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.881.544,00	26.671.484,86
2.1- Cota-Parte FPM	19.331.544,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.331.544,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	14.262.759,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.031.615,46
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	581.118,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.553.044,00**	**30.733.781,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.910.000,00**	**5.205.576,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.478.261,00**	**2.477.869,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.311.100,00	5.055.429,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.016.600,00	4.801.203,40
6.1.1- Principal	6.894.500,00	4.652.711,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.100,00	148.491,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 12:39:02 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 12:39:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.500,00	254.226,52
6.4.1- Principal	294.500,00	254.226,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.893.400,00**	**-552.864,28**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.666,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.666,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.580.095,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.049.208,65	5.443.826,59	5.406.509,26	4.669.685,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.844.708,65	4.985.078,03	4.956.067,11	4.257.323,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.516.320,00	1.065.263,29	1.058.654,75	915.587,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.178.388,65	3.919.814,74	3.897.412,36	3.341.736,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.204.500,00	458.748,56	450.442,15	412.361,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil	799.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.204.520,00	458.748,56	450.442,15	412.361,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.961.726,74	4.927.658,88	4.190.834,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.944.716,01	4.910.648,15	4.173.824,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.010,73	17.010,73	17.010,73	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.502.978,18	4.477.216,73	3.778.473,47	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.360.842,38	4.477.216,73	4.477.216,73	93,25
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	202.217,20	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	505.542,99	127.771,04	127.771,04	0,00	2,53

Data: 29/09/2026 12:39:02 — Página: 3 de 7
Data da emissão: 29/09/2026 12:39:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	725.966,72	533.009,99	478.850,38	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.523.120,33	2.883.192,14	2.163.102,11	2.114.933,47	0,00
20.1- Educação Infantil	571.300,00	37.460,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.432.320,33	2.596.871,95	2.095.607,88	2.047.439,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	180.000,00	169.889,83	13.271,28	13.271,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	189.500,00	78.970,36	54.222,95	54.222,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.702.828,98	8.078.158,54	7.502.117,14	6.717.124,37	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.887.600,00	1.102.723,29	1.058.654,75	915.587,78	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.887.600,00	1.102.723,29	1.058.654,75	915.587,78	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.815.228,98	6.975.435,25	6.443.462,39	5.801.536,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Data: 29/09/2026 12:39:02 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 12:39:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.163.102,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.205.576,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**7.368.678,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.683.445,45	7.368.678,38	23,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.506.110,91	460.882,52	653.521,88	0,00	852.589,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.357,85	95.882,52	214.712,12	0,00	8.645,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.695,20	365.000,00	438.809,76	0,00	570.885,44
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	273.057,86	0,00	0,00	0,00	273.057,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.300,00	917.629,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	980.200,00	565.587,04
31.1.1- Salário-Educação	390.000,00	376.750,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.100,00	87.084,82
31.1.4- PNATE	250.000,00	75.479,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.100,00	26.272,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.100,00	352.042,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.281.055,96	2.971.132,91	1.943.220,93	1.938.259,29	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	939.193,74	538.489,96	361.540,79	361.540,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.000,00	5.029,46	5.029,46	5.029,46	0,00
32.8- OUTRAS	3.145.862,22	2.424.613,49	1.573.650,68	1.568.689,04	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.723.384,94	12.577.077,95	10.246.774,67	9.453.438,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.904.167,49	11.918.478,12	9.930.515,92	9.137.179,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.465.640,02	5.804.114,01	5.768.700,11	4.983.707,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.438.527,47	6.114.364,11	4.161.815,81	4.153.472,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.819.217,45	658.599,83	316.258,75	316.258,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.819.217,45	658.599,83	316.258,75	316.258,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.950.319,15	567.124,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.055.429,92	376.750,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.108.494,89	452.933,52

Data: 29/09/2026 12:39:02 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 12:39:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.897.254,18	490.941,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.897.254,18	490.941,20

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:39:02 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 12:39:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.666.449,00	15.450,09	2.650.998,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.539.161,91	4.301.649,85	8.237.512,06
Investimentos	11.514.006,91	3.787.176,01	7.726.830,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.025.155,00	514.473,84	510.681,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.539.161,91	4.301.649,85	8.237.512,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.872.712,91**	**4.286.199,76**	**5.586.513,15**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:35:22 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 12:35:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:33:49 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 12:33:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	271,46		271,46

NOTA:

Data: 29/09/2026 12:32:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:32:44 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.691.745,32**	**7.671.500,00**	**4.062.296,93**	**52,95**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	612.745,32	596.245,32	252.041,98	42,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	662.500,12	16,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.446.254,68	1.690.148,26	116,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.629.000,00	1.629.000,00	1.457.606,57	89,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**44.550.000,00**	**44.550.000,00**	**26.027.881,35**	**58,42**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.152.387,51	56,40
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	1.031.615,46	68,77
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	581.118,66	58,11
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	14.262.759,72	59,43
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.241.745,32**	**52.221.500,00**	**30.090.178,28**	**57,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.759.020,40	3.774.393,57	3.059.912,22	81,07	2.856.861,87	75,69	2.645.215,62	70,08	0,00
Despesas Correntes	2.670.020,40	3.485.393,57	3.010.782,23	86,38	2.808.761,87	80,59	2.597.115,62	74,51	0,00
Despesas de Capital	89.000,00	289.000,00	49.129,99	17,00	48.100,00	16,64	48.100,00	16,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.804.000,00	5.590.475,78	4.355.722,73	77,91	3.961.293,46	70,86	3.499.603,04	62,60	0,00
Despesas Correntes	4.073.000,00	5.148.360,78	4.174.431,03	81,08	3.782.291,76	73,47	3.320.601,34	64,50	0,00
Despesas de Capital	731.000,00	442.115,00	181.291,70	41,01	179.001,70	40,49	179.001,70	40,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	492.000,00	197.000,00	70.575,41	35,83	51.836,41	26,31	51.836,41	26,31	0,00
Despesas Correntes	462.000,00	197.000,00	70.575,41	35,83	51.836,41	26,31	51.836,41	26,31	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	425.000,00	425.000,00	273.295,79	64,30	270.781,22	63,71	227.965,52	53,64	0,00
Despesas Correntes	410.000,00	410.000,00	273.295,79	66,66	270.781,22	66,04	227.965,52	55,60	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	257.500,00	290.000,00	211.393,35	72,89	170.175,17	58,68	164.740,77	56,81	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	290.000,00	211.393,35	72,89	170.175,17	58,68	164.740,77	56,81	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 12:28:51 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 12:28:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	350.000,00	1.105.776,83	881.107,55	79,68	861.536,67	77,91	748.746,82	67,71	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	1.093.376,83	877.662,55	80,27	858.756,67	78,54	745.966,82	68,23	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	12.400,00	3.445,00	27,78	2.780,00	22,42	2.780,00	22,42	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.087.520,40**	**11.382.646,18**	**8.852.007,05**	**77,77**	**8.172.484,80**	**71,80**	**7.338.108,18**	**64,47**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.852.007,05	8.172.484,80	7.338.108,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.852.007,05**	**8.172.484,80**	**7.338.108,18**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.513.526,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.658.958,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,16**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	8.172.484,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	6.810.867,75	9.839.750,41	0,00	0,00	59.410,74	0,00	117.095,22	117.095,22	0,00	59.410,74
Empenhos de 2024 (regra nova).	6.161.914,07	8.285.954,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.179.883,53	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.856.182,00	6.376.182,00	3.738.819,53	58,64
Proveniente da União	3.321.761,00	3.671.761,00	2.127.233,79	57,93
Proveniente dos Estados	1.158.500,00	2.328.500,00	1.611.585,74	69,21
Proveniente de outros Municípios	375.921,00	375.921,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	473.600,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.329.782,00**	**6.376.182,00**	**3.738.819,53**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.598.584,60	2.648.011,04	1.818.272,98	68,67	1.583.642,60	59,80	1.417.846,01	53,54	0,00
Despesas Correntes	2.548.584,60	2.634.822,95	1.806.442,98	68,56	1.571.812,60	59,66	1.406.016,01	53,36	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	50.000,00	13.188,09	11.830,00	89,70	11.830,00	89,70	11.830,00	89,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.315.797,40	2.670.164,91	1.600.194,76	59,93	1.026.074,62	38,43	1.024.274,66	38,36	0,00
Despesas Correntes	1.465.697,40	759.730,34	554.434,10	72,98	308.111,44	40,56	308.111,44	40,56	0,00
Despesas de Capital	850.100,00	1.910.434,57	1.045.760,66	54,74	717.963,18	37,58	716.163,22	37,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	50.000,00	19.397,20	38,79	13.772,20	27,54	13.772,20	27,54	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	50.000,00	19.397,20	38,79	13.772,20	27,54	13.772,20	27,54	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	30.667,54	61,34	30.667,54	61,34	30.667,54	61,34	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	30.667,54	61,34	30.667,54	61,34	30.667,54	61,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	268.500,00	324.000,00	89.784,06	27,71	87.784,06	27,09	59.275,51	18,29	0,00
Despesas Correntes	252.000,00	310.000,00	81.822,82	26,39	79.822,82	25,75	51.314,27	16,55	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	14.000,00	7.961,24	56,87	7.961,24	56,87	7.961,24	56,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.372.882,00**	**5.742.175,95**	**3.558.316,54**	**61,97**	**2.741.941,02**	**47,75**	**2.545.835,92**	**44,34**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.357.605,00	6.422.404,61	4.878.185,20	75,96	4.440.504,47	69,14	4.063.061,63	63,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.119.797,40	8.260.640,69	5.955.917,49	72,10	4.987.368,08	60,38	4.523.877,70	54,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	632.000,00	247.000,00	89.972,61	36,43	65.608,61	26,56	65.608,61	26,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	475.000,00	475.000,00	303.963,33	63,99	301.448,76	63,46	258.633,06	54,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	526.000,00	614.000,00	301.177,41	49,05	257.959,23	42,01	224.016,28	36,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	350.000,00	1.105.776,83	881.107,55	79,68	861.536,67	77,91	748.746,82	67,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.460.402,40**	**17.124.822,13**	**12.410.323,59**	**72,47**	**10.914.425,82**	**63,73**	**9.883.944,10**	**57,72**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:28:51 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 12:28:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.354.539,20	65.738.427,20	66.394.512,20	67.057.145,08	67.726.391,19	68.402.316,54	69.084.987,78	69.774.472,24	70.470.837,92	71.174.153,49	71.884.488,32
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 29/09/2026 12:25:46 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:25:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.010.275,20
Previsão Atualizada	71.943.024,20
Receitas Realizadas	38.786.730,24
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.459.163,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.095.275,20
Dotação Atualizada	75.006.187,59
Despesas Empenhadas	45.752.268,80
Despesas Liquidadas	37.707.214,07
Despesas Pagas	34.977.866,64
Superávit Orçamentário	1.079.516,17

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.752.268,80
Despesas Liquidadas	37.707.214,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.934.735,50
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.333.254,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	57.694.850,37

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.028.355,54	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.839.566,40	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.950,38		623.936,19	19.014,19
Poder Executivo	642.950,38		623.936,19	19.014,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.889.326,70		971.535,14	1.917.791,56
Poder Executivo	2.889.326,70		971.535,14	1.917.791,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 29/09/2026 12:21:51 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:21:51 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.532.277,08**		**1.595.471,33**	**1.936.805,75**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.368.678,38	25,00	23,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	15.450,09	2.650.998,91
Despesa de Capital Líquida	4.301.649,85	8.237.512,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.172.484,80	15,00	27,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 12:21:51 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 12:21:51 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.983.040,60**	**5.841.050,77**	**5.247.194,05**	**6.178.969,27**	**5.054.456,13**	**5.225.534,10**	**5.043.956,67**	**4.797.838,17**	**5.056.903,28**	**5.924.364,19**	**7.065.933,11**	**5.252.557,45**	**66.771.797,79**	**74.648.427,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	613.099,14	430.656,66	398.954,55	426.438,00	643.333,68	309.614,45	450.011,41	423.321,01	617.713,10	413.708,21	602.800,90	677.712,86	6.007.363,97	7.882.490,00
IPTU	11.183,32	20.377,58	20.293,54	22.582,04	16.817,41	8.531,39	10.049,09	94.141,07	73.564,13	26.863,17	14.433,84	7.641,88	326.478,46	596.245,32
ISS	300.554,20	53.959,27	200.975,04	122.242,99	230.334,84	68.105,63	166.562,91	116.537,64	304.047,59	187.712,90	331.922,82	284.923,93	2.367.879,76	1.446.254,68
ITBI	121.201,89	152.978,33	6.770,00	6.170,00	235.008,54	39.753,82	108.491,03	4.600,00	14.496,00	5.000,00	40.000,00	215.150,73	949.620,34	4.000.000,00
IRRF	179.055,90	201.865,58	169.528,22	274.212,61	156.556,08	170.197,77	156.073,25	200.669,96	208.907,09	183.748,95	213.551,28	167.902,19	2.282.268,88	1.629.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.103,83	1.475,90	1.387,75	1.230,36	4.616,81	23.025,84	8.835,13	7.372,34	16.698,29	10.383,19	2.892,96	2.094,13	81.116,53	210.990,00
Contribuições	33.640,44	43.950,04	45.269,84	39.295,33	55.331,20	40.990,30	46.068,42	53.762,76	43.841,68	50.640,52	51.243,82	55.472,10	559.506,45	350.000,00
Receita patrimonial	119.213,41	104.789,98	99.874,21	111.445,27	111.849,12	100.859,37	139.024,94	119.095,20	100.784,71	104.120,90	136.319,92	139.112,03	1.386.489,06	1.159.806,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	119.213,41	104.789,98	99.874,21	111.445,27	111.849,12	100.859,37	139.024,94	119.095,20	100.784,71	104.120,90	136.319,92	139.112,03	1.386.489,06	1.159.806,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				31,31		96,74							128,05	50.000,00
Transferências Correntes	5.209.109,71	5.255.774,65	4.797.751,44	5.596.325,92	4.237.943,42	4.771.868,98	4.404.740,07	4.182.616,50	4.290.199,37	5.348.469,23	6.273.336,60	4.375.561,31	58.743.697,20	64.856.131,20
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,22	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,56	19.331.544,00
Cota-Parte do ICMS	1.798.021,08	1.801.608,38	1.570.226,22	1.937.639,17	1.741.912,72	1.477.566,68	2.032.504,68	1.782.298,35	1.639.855,79	1.444.398,29	2.257.963,64	1.886.259,57	21.370.254,57	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.169,38	22.442,44	17.462,20	18.868,44	24.634,53	47.179,46	103.106,59	94.546,12	112.823,56	95.821,46	64.758,52	38.248,42	672.061,12	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	111.318,06	636.086,30	459.652,22	230.618,94	237.573,87	72.453,03	65.693,07	82.684,19	154.696,19	139.053,96	133.931,99	145.529,16	2.469.290,98	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB	586.888,66	637.582,24	544.949,83	648.680,58	576.768,68	530.214,85	627.252,64	588.169,85	571.268,84	521.999,25	648.036,19	589.001,69	7.070.813,30	6.894.500,00
Outras Transferências Correntes	1.288.584,70	1.224.404,04	936.311,73	716.715,57	360.009,53	1.013.681,99	588.651,34	472.195,28	404.291,37	1.664.515,49	1.591.950,23	465.243,40	10.726.554,67	12.080.087,20
Outras Receitas Correntes	7.977,90	5.879,44	5.344,01	5.433,44	5.998,71	2.104,26	4.111,83	19.042,70	4.364,42	7.425,33	2.231,87	4.699,15	74.613,06	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	**565.443,89**	**678.817,39**	**663.297,84**	**723.928,45**	**660.232,92**	**645.594,29**	**637.767,06**	**624.450,14**	**662.927,70**	**632.390,34**	**677.949,16**	**664.263,11**	**7.837.062,29**	**8.910.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	565.443,89	678.817,39	663.297,84	723.928,45	660.232,92	645.594,29	637.767,06	624.450,14	662.927,70	632.390,34	677.949,16	664.263,11	7.837.062,29	8.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.417.596,71**	**5.162.233,38**	**4.683.896,21**	**5.455.040,82**	**4.394.223,21**	**4.579.939,81**	**4.406.189,61**	**4.173.388,03**	**4.393.975,58**	**5.291.973,85**	**6.387.983,95**	**4.588.294,34**	**58.934.735,50**	**65.738.427,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		249.094,00				350.000,00			2.387,13				601.481,13	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.417.596,71**	**4.913.139,38**	**4.683.896,21**	**5.455.040,82**	**4.394.223,21**	**4.229.939,81**	**4.406.189,61**	**4.173.388,03**	**4.391.588,45**	**5.291.973,85**	**6.387.983,95**	**4.588.294,34**	**58.333.254,37**	**65.388.427,20**

Data: 28/09/2026 11:26:18

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 11:26:18

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	638.404,00	6.250,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.369.020,71**	**4.864.563,38**	**4.635.320,21**	**5.357.888,82**	**4.348.835,21**	**4.184.551,81**	**4.360.801,61**	**4.121.516,03**	**4.339.716,45**	**5.240.101,85**	**6.336.111,95**	**4.536.422,34**	**57.694.850,37**	**65.382.177,20**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 11:26:18 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 11:26:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.095.275,20	75.006.187,59	11.770.324,16	45.752.268,80	100,00	29.253.918,79	12.732.674,69	37.707.214,07	100,00	37.298.973,52	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.764.170,00	8.964.170,00	1.561.308,91	5.400.264,47	11,80	3.563.905,53	1.586.719,24	4.806.233,63	12,75	4.157.936,37	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.742.170,00	8.942.170,00	1.561.308,91	5.400.264,47	11,80	3.541.905,53	1.586.719,24	4.806.233,63	12,75	4.135.936,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/09/2026 11:25:15 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 11:25:15 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	721.000,00	810.000,00	100.073,47	332.789,28	0,73	477.210,72	108.838,43	286.098,04	0,76	523.901,96	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	721.000,00	810.000,00	100.073,47	332.789,28	0,73	477.210,72	108.838,43	286.098,04	0,76	523.901,96	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.271.205,20	3.634.585,20	705.022,51	2.223.819,14	4,86	1.410.766,06	661.345,45	1.811.050,96	4,80	1.823.534,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	685.100,00	637.720,00	98.759,75	376.388,41	0,82	261.331,59	97.233,13	287.856,50	0,76	349.863,50	
Assistência Comunitária	596.285,23	618.775,26	105.697,18	241.300,86	0,53	377.474,40	101.073,39	210.192,34	0,56	408.582,92	
Serviços Socioassistenciais	667.819,97	1.233.689,94	269.921,12	987.319,96	2,16	246.369,98	278.362,21	795.994,53	2,11	437.695,41	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.322.000,00	1.144.400,00	230.644,46	618.809,91	1,35	525.590,09	184.676,72	517.007,59	1,37	627.392,41	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.470.402,40	17.584.222,13	3.624.023,16	12.859.603,59	28,11	4.724.618,54	4.081.596,12	11.204.585,82	29,71	6.379.636,31	
Atenção Básica	5.367.605,00	6.432.404,61	1.433.344,16	4.878.185,20	10,66	1.554.219,41	1.571.683,61	4.440.504,47	11,78	1.991.900,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.119.797,40	8.710.040,69	1.663.461,54	6.405.197,49	14,00	2.304.843,20	1.957.559,81	5.277.528,08	14,00	3.432.512,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	632.000,00	247.000,00	-6,20	89.972,61	0,20	157.027,39	5.403,80	65.608,61	0,17	181.391,39	
Vigilância Sanitária	475.000,00	475.000,00	106.596,50	303.963,33	0,66	171.036,67	110.653,34	301.448,76	0,80	173.551,24	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	526.000,00	614.000,00	93.825,80	301.177,41	0,66	312.822,59	99.260,20	257.959,23	0,68	356.040,77	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	350.000,00	1.105.776,83	326.801,36	881.107,55	1,93	224.669,28	337.035,36	861.536,67	2,28	244.240,16	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	15.871.210,33	18.723.384,94	3.700.333,59	12.577.077,95	27,49	6.146.306,99	3.562.271,28	10.246.774,67	27,17	8.476.610,27	
Ensino Fundamental	10.894.910,33	11.622.422,72	2.360.786,64	8.792.851,52	19,22	2.829.571,20	2.523.576,15	7.538.945,55	19,99	4.083.477,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	110.000,00		78.019,03	0,17	31.980,97	16.938,00	53.271,62	0,14	56.728,38	
Educação Infantil	3.468.600,00	3.067.600,00	510.868,95	1.105.723,29	2,42	1.961.876,71	509.106,56	1.061.654,75	2,82	2.005.945,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		518.000,00		5.029,46	0,01	512.970,54		5.029,46	0,01	512.970,54	
Educação Básica											
Administração Geral	260.000,00	266.109,18	93.621,50	179.035,43	0,39	87.073,75	13.970,49	22.416,88	0,06	243.692,30	
Demais Subfunções	1.037.700,00	3.139.253,04	735.056,50	2.416.419,22	5,28	722.833,82	498.680,08	1.565.456,41	4,15	1.573.796,63	
CULTURA	3.401.004,27	2.014.004,27	43.743,15	1.061.746,97	2,32	952.257,30	380.449,75	1.040.085,18	2,76	973.919,09	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.401.004,27	2.014.004,27	43.743,15	1.061.746,97	2,32	952.257,30	380.449,75	1.040.085,18	2,76	973.919,09	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	13.754.283,00	15.770.152,05	1.065.250,40	7.718.973,42	16,87	8.051.178,63	1.433.212,95	4.982.277,80	13,21	10.787.874,25	
Infra-Estrutura Urbana	6.370.473,00	4.668.543,53	12.030,00	1.581.083,24	3,46	3.087.460,29	224.477,33	603.204,33	1,60	4.065.339,20	
Serviços Urbanos	6.373.810,00	10.611.608,52	1.053.220,40	6.126.368,18	13,39	4.485.240,34	1.197.213,62	4.367.551,47	11,58	6.244.057,05	

Data: 28/09/2026 11:25:15 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 11:25:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.010.000,00	490.000,00		11.522,00	0,03	478.478,00	11.522,00	11.522,00	0,03	478.478,00	
HABITAÇÃO	670.000,00	306.620,00				306.620,00				306.620,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	550.000,00	186.620,00				186.620,00				186.620,00	
Administração Geral	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.857.000,00	2.008.000,00	343.095,62	953.275,84	2,08	1.054.724,16	306.797,01	811.450,86	2,15	1.196.549,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.857.000,00	2.008.000,00	343.095,62	953.275,84	2,08	1.054.724,16	306.797,01	811.450,86	2,15	1.196.549,14	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	900.000,00	750.000,00	55.220,82	198.240,51	0,43	551.759,49	57.664,18	160.148,84	0,42	589.851,16	
Promoção Comercial	900.000,00	750.000,00	55.220,82	198.240,51	0,43	551.759,49	57.664,18	160.148,84	0,42	589.851,16	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	760.000,00	684.049,00	26.609,84	193.237,07	0,42	490.811,93	56.191,49	193.237,07	0,51	490.811,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	760.000,00	684.049,00	26.609,84	193.237,07	0,42	490.811,93	56.191,49	193.237,07	0,51	490.811,93	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.985.000,00	3.087.000,00	545.642,69	2.233.240,56	4,88	853.759,44	497.588,79	2.165.271,20	5,74	921.728,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.385.000,00	2.487.000,00	385.531,89	1.754.027,21	3,83	732.972,79	385.531,89	1.754.027,21	4,65	732.972,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	160.110,80	479.213,35	1,05	120.786,65	112.056,90	411.243,99	1,09	188.756,01	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**670.000,00**	**670.000,00**				**670.000,00**				**670.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	67.095.275,20	75.006.187,59	11.770.324,16	45.752.268,80	100,00	29.253.918,79	12.732.674,69	37.707.214,07	100,00	37.298.973,52	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Data: 28/09/2026 11:25:15 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 11:25:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de setembro de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.010.275,20	71.943.024,20	10.991.728,38	15,28	38.786.730,24	53,91	33.156.293,96
RECEITAS CORRENTES	64.155.678,20	65.738.427,20	10.976.278,29	16,70	38.215.968,38	58,13	27.522.458,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.882.490,00	7.882.490,00	1.280.513,76	16,25	4.138.215,62	52,50	3.744.274,38
Impostos	7.698.500,00	7.698.500,00	1.275.526,67	16,57	4.062.296,93	52,77	3.636.203,07
Taxas	133.990,00	133.990,00	4.987,09	3,72	75.918,69	56,66	58.071,31
Contribuição de melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	106.715,92	30,49	397.350,80	113,53	-47.350,80
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	106.715,92	30,49	397.350,80	113,53	-47.350,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.157.106,00	1.159.806,00	275.431,95	23,75	951.166,19	82,01	208.639,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.157.106,00	1.159.806,00	275.431,95	23,75	951.166,19	82,01	208.639,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00			96,74	0,19	49.903,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					96,74		-96,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.366.082,20	55.946.131,20	9.306.685,64	16,64	32.679.160,76	58,41	23.266.970,44
Transferências da União e de suas Entidades	24.249.710,20	24.930.710,20	3.292.042,47	13,20	13.049.955,72	52,34	11.880.754,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.645.951,00	23.545.000,00	4.777.605,29	20,29	14.976.493,05	63,61	8.568.506,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	375.921,00	375.921,00					375.921,00

Data: 28/09/2026 11:22:08 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/09/2026 11:22:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.894.500,00	6.894.500,00	1.237.037,88	17,94	4.652.711,99	67,48	2.241.788,01
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	200.000,00	200.000,00					200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	6.931,02	1,98	49.978,27	14,28	300.021,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	6.931,02	13,86	49.978,27	99,96	21,73
RECEITAS DE CAPITAL	5.854.597,00	6.204.597,00	15.450,09	0,25	570.761,86	9,20	5.633.835,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.666.449,00	2.666.449,00	15.450,09	0,58	15.450,09	0,58	2.650.998,91
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.666.449,00	2.666.449,00	15.450,09	0,58	15.450,09	0,58	2.650.998,91
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.188.148,00	3.538.148,00			555.311,77	15,69	2.982.836,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.082.070,00	1.082.070,00			205.311,77	18,97	876.758,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.106.078,00	2.456.078,00			350.000,00	14,25	2.106.078,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.010.275,20	71.943.024,20	10.991.728,38	15,28	38.786.730,24	53,91	33.156.293,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**70.010.275,20**	**71.943.024,20**	**10.991.728,38**	**15,28**	**38.786.730,24**	**53,91**	**33.156.293,96**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**70.010.275,20**	**71.943.024,20**	**10.991.728,38**	**15,28**	**38.786.730,24**	**53,91**	**33.156.293,96**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.459.163,39			5.459.163,39	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.459.163,39			5.459.163,39	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.095.275,20	75.006.187,59	11.770.324,16	45.752.268,80	29.253.918,79	12.732.674,69	37.707.214,07	37.298.973,52	34.977.866,64	
DESPESAS CORRENTES	52.689.514,93	61.797.025,68	11.004.144,38	41.450.618,95	20.346.406,73	11.764.491,96	35.103.906,34	26.693.119,34	32.399.257,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.617.567,70	25.745.840,47	7.158.345,77	17.927.668,39	7.818.172,08	7.120.615,97	17.810.589,13	7.935.251,34	15.476.873,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	447.000,00	1.583.845,00	231.709,01	1.269.557,76	314.287,24	231.709,01	1.269.557,76	314.287,24	1.269.557,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.624.947,23	34.467.340,21	3.614.089,60	22.253.392,80	12.213.947,41	4.412.166,98	16.023.759,45	18.443.580,76	15.652.826,86	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.735.760,27	12.539.161,91	766.179,78	4.301.649,85	8.237.512,06	968.182,73	2.603.307,73	9.935.854,18	2.578.608,72	
INVESTIMENTOS	12.735.760,27	11.514.006,91	594.115,57	3.787.176,01	7.726.830,90	796.118,52	2.088.833,89	9.425.173,02	2.066.586,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.025.155,00	172.064,21	514.473,84	510.681,16	172.064,21	514.473,84	510.681,16	512.021,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.095.275,20**	**75.006.187,59**	**11.770.324,16**	**45.752.268,80**	**29.253.918,79**	**12.732.674,69**	**37.707.214,07**	**37.298.973,52**	**34.977.866,64**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.095.275,20**	**75.006.187,59**	**11.770.324,16**	**45.752.268,80**	**29.253.918,79**	**12.732.674,69**	**37.707.214,07**	**37.298.973,52**	**34.977.866,64**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.079.516,17		3.808.863,60	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.095.275,20	75.006.187,59	11.770.324,16	45.752.268,80	29.253.918,79	12.732.674,69	38.786.730,24	36.219.457,35	38.786.730,24	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 28/09/2026 11:22:09 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 28/09/2026 11:22:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de setembro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

Data: 28/09/2026 11:22:09 — Página: 6 de 6
Data da emissão: 28/09/2026 11:22:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL N. 021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao **4º BIMESTRE** do Exercício Financeiro de 2026.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL N. 022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

BALANCETE FINANCEIRO, referente à JUNHO 2026.

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2026, ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpre-Se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 356/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. 356/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CON-

SELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 447/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 447/2025/GAPRE, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Memorando SEXCOM nº 007/2026, de 29 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, que solicita a substituição dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representação da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constante no item 1 do art. 1º da Portaria nº 447/2025/GAPRE, de 11 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte composição:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE – MT:

a) TITULAR: Maycon Jhony Souza Santos **CPF:** ***.917.841-**;

b) SUPLENTE: Glaucia Maria de Resende Oliveira **CPF:** ***.573.381-**.

Art. 2º Ficam cessadas as designações de **Vanessa Lucas Pereira Santos**, anteriormente designada como membro titular, e de **Gleudina Lima dos Santos**, anteriormente designada como membro suplente, na representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 447/2025/GAPRE, de 11 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 608/2026

Portaria 608/2026

De 02 de setembro de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Pereira,** para exercer o cargo de Zelador de Praça Esportiva, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 609/2026

Portaria 609/2026 De 02 de setembro de 2026. Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos, RESOLVE: Art. 1º - Nomear Francisco Vicente de Lima, para exercer o cargo de Zelador de Praça Esportiva, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de setembro de 2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal

Portaria 609/2026 De 02 de setembro de 2026. Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos, RESOLVE: Art. 1º - Nomear Francisco Vicente de Lima, para exercer o cargo de Zelador de Praça Esportiva, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 01 de setembro de 2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal

PORTARIA N°593/2026

Portaria n°593/2026

De 31 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sandra Maria Dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Sandra Maria Dos Santos**, ocu-

pante do cargo de Auxiliar Contábil, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 27 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2025 a 30/06/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº594/2025.- REPUBLICADA

Portaria Nº594/2025.

De 31 de agosto de 2026.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Raquel Ferla,** do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO Nº 033/2026

ADESÃO Nº 007/2026

VIGÊNCIA: 27/03/2027

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com o **G.M.B DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Julio Campos nº. 111 Bairro Setor Industrial, Agua Boa - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Gilson Marcio Braida da Costa**, RG nº **62557* SSP/SP e CPF nº ***.951.018-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e turistico.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrário originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Dotação: 11.001.23.691.2.083.**272**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no Art. 136, Inciso IV da Lei 14.133/2021 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana/MT, 14 de Setembro 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**G.M.B DA COSTA & CIA LTDA** GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA CONTRATADA

MARCIA FÁTIMA DOS SANTOS Portaria nº 205/2026 de 27/03/2026 FISCAL DO CONTRATO	**SILMA ISABEL DOS SANTOS DIDOMENICO** Portaria nº 205/2026 de 27/03/2026 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.146.340/0001-49, sediada na Rua 05, nº 235, Bairro Industrial na cidade de Água Boa - MT, por intermédio de sua representante legal **ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES** portadora da cédula de identidade RG nº **262*11-* SSP/SP e do CPF nº ***.370.161-99**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRESCIMO** na **Contratação de empresa para fornecimento de extintores (casco), recargas, placas indicativas, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, no município de Canarana-MT**.**

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ TOTAL	R$ TOTAL
5	50	12	Unid.	**Placas De Identificação Extintor Co2 Cod 1008 Md**. Detalhamento: Placa De Identificação - Placa Indicativas E Adesivas Para Extintor, Em Alto Relevo, Medindo (20 X 20) Cm. MARCA: PROPRIA	R$ 16,00	R$ 192,00
10	10	2	Unid.	**Recarga De Extintor Ap 10lts**. Detalhamento: Recarga Para Extintores - Recarga Para Extintor Ap, De 10 Litros. MARCA: PROPRIA	R$ 78,00	R$ 156,00
12	6	1	Unid.	**Recarga Em Extintor De Incendio 6 Kg Classe Co2**. Detalhamento: Recarga Para Extintores - Recarga Para Extintor De 6kg, Tipo Gas Carbonico (Co2). MARCA: PROPRIA	R$ 312,00	R$ 312,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 05, 10, 12, conforme acima, perfazendo o valor total de **R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, Item 2.1 do contrato originário passará a ser de **R$ 32.232,00 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021 c/c Arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/21.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 092/2026**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** - Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES-ME** ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES **CONTRATADA**
EDIVAN COLOMBO Portaria nº 810/2025 de 25/08/2025 FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de refeições prontas, tipo marmitex nº 09, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Obras, Estradas e Rodagens, Saúde e Saneamento e Assistência Social, durante a realização de campanhas, ações e serviços públicos na Comunidade Serra Dourada**, Município de Canarana/MT, de acordo com o termo de referência**,** mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line do portal de compras do município no endereço **www.licitacoescanarana.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no en-

dereço eletrônico: **www.licitacoescanarana.com.br** e no **pncp.gov.br**.

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas: 01/10/2026 às 23:59:59 horas (Brasília);

Inicio e fim da disputa de preços: 02/10/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 28 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **RAINHA CENTER LTDA, ITEM 01**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 29 de setembro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2026/SEMEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº002/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 003/SEC/2026, de 25 de agosto de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os Servidores Efetivos integrantes do quadro de profissionais da Educação Básica deste município, dos seguintes cargos: Professor Educação Infantil, Professor/Unidocência, Professor Educação Física, Professor Língua Estrangeira Inglês, Técnico Administrativo Educacional (Unidades em que há mais de um técnico), Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2027.

§ 1º - Todos os profissionais da Educação Básica, efetivos, deverão comparecer em sua unidade de lotação, para participar do processo de Atribuição de Classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

§ 2º - Os professores efetivos terão a possibilidade de atribuir aulas adicionais, no dia **12/01/2027, na SEMEC, às 7:30h,** nas turmas em que há servidores efetivos em outras funções, licenças, afastamentos e cedências, respeitando-se a lista geral de pontuação, por etapa de ensino, desde que não haja servidores remanescentes.

§ 3º Após a data de **12/01/2027,** professores efetivos poderão atribuir aulas adicionais somente a interesse e solicitação da Gestão, mediante avaliação satisfatória de desempenho, respeitadas as normas constantes no Art. 2º da Portaria Nº 054/2026/SEMEC, de 24 de setembro de 2026.

§ 4º Os professores de Área Específica (Educação Física e Língua Estrangeira Inglês), terão sua lotação na escola de maior atribuição em 2026, devendo atribuir aulas em sua unidade de lotação para 2027 logo após os Pedagogos.

§ 5º - Professores de Área Específica (Educação Física e Língua Estrangeira Inglês) que não atribuírem carga horária fechada na escola de lotação devem completar sua carga horária em qualquer escola em que ainda houver aulas vagas, respeitada a lista geral de classificação na área, após a atribuição de todas as unidades escolares, na **SEMEC, dia 18/12/2026, às 14:30h**.

Art. 2º - O processo de atribuição de aulas e jornada de trabalho nas respectivas unidades escolares seguirá as seguintes etapas:

Etapa I: Dia **18/12/2026**, às **7:30h** – Atribuição das Escolas de Educação Infantil da Sede, conforme segue:

· Apoio Administrativo Educacional:

1º Agente de Nutrição Escolar;

2º Agente de Limpeza Escolar;

· Técnico em Desenvolvimento Infantil.

· Professor Educação Infantil.

· Professor Educação Física.

Etapa II – Dia **18/12/2026**, às **7:30h** – Atribuição das Escolas de Ensino Fundamental da Sede, conforme segue:

· Apoio Administrativo Educacional:

1º Agente de Nutrição Escolar;

2º Agente de Limpeza Escolar.

· Técnico Administrativo Educacional (Escolas em que há mais de um Técnico).

· Professores efetivos do ALFABETIZA MT.

· Professor/Unidocência.

· Professor Educação Física.

· Professor Língua Estrangeira Inglês.

Etapa III – Dia **18/12/2026**, **às 7:30h,** atribuição das escolas situadas na zona rural, conforme segue:

· Professor Educação Infantil.

· Professores/Unidocência.

· 2ª Habilitação.

· Atribuição fora da Área de Habilitação.

· Motorista Escolar.

Etapa IV: Dia **18/12/2026**, **às 15h, na SEMEC**, atribuição dos motoristas escolares da Sede.

Parágrafo Único: As Escolas devem lançar os dados no Lotacionograma no drive, dia **18/12/2026, até às 14h.**

Art. 3º - Os profissionais em processo de **readaptação** serão atribuídos após as férias coletivas de 2026, na SEMEC, conforme a especificidade de cada um, após análise dos relatórios médicos e periciais, **independentemente de pontuação, período de trabalho ou escola de atuação.**

Art. 4º - Os servidores que ficarem remanescentes atribuirão aulas e ou jornada de trabalho **após a atribuição de todos os efetivos de seu concurso**, em unidade escolar em que ainda haja vagas disponíveis, dia **18/12/2026**, **na SEMEC, às 15:30h.**

Parágrafo Único: Caso ainda haja profissionais remanescentes, após a atribuição em outra unidade escolar, a atribuição de aulas e ou jornada de trabalho deverá se dar na vaga de servidor efetivo da sua unidade de origem que esteja em outra função.

Art. 5º - Fica vedado o acúmulo de cargos e funções para profissionais do Serviço Público conforme Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - **O servidor que não se fizer presente na hora estipulada ou não estiver legalmente representado perderá o direito a atribuir na sua classificação e atribuirá no final da lista.**

Parágrafo Único: O representante legal terá plenos poderes para atribuir em nome do servidor que o nomeou, não tendo direito a quaisquer reclamações posteriores referentes a turma, período e Unidade escolar a ele atribuídos.

Art. 7º - Todos os critérios e exigências para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho são fixados através de Instrução Normativa desta Secretaria.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/20

PORTARIA Nº 046/2026/SEMEC

Portaria Nº 046/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre a contagem de pontos dos Profissionais da Educação para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os princípios e diretrizes estabelecidos nas Leis 9.394/96 e 174/2018; a necessidade de se estabelecer, na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de classificação dos servidores para escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e jornada de trabalho para o ano letivo de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º – A escolha/atribuição de turnos, de classes/aulas e de jornada de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino será realizada mediante classificação em ordem decrescente, por unidade escolar de lotação, resultante do somatório de pontos obtidos na conformidade desta Portaria, e considerando-se:

I – A contagem de pontos supracitada deve ser feita por todos os profissionais da educação, exceto vigilante escolar e técnico administrativo educacional único na unidade escolar.

II - A data limite de **19 de novembro de 2026, até às 17h**, para apresentação de certificados e ficha de contagem de pontos realizada pelas escolas e/ou profissionais **na unidade escolar de lotação**.

a)**Em hipótese alguma serão aceitos certificados e ou fichas de contagem de pontos após essa data e hora.**

b) Não serão aceitas fichas ou certificados de cursos na área de atuação correlata, sem carga horária, com rasuras e sem assinaturas **quando houver espaços para tal;**

c) Os **certificados digitais e presenciais** de cursos na área de educação e correlata, deverão conter:

c.1 – carga horária distribuída de forma uniforme não excedendo 8 (oito) horas por dia de formação;

c.2 – código verificador e/ou n° de registro;

c.3 – registro de conteúdos;

c.4 – assinatura digital ou QR Code.

Art. 2º - A contagem de pontos se dará no período de **23 à 25 de novembro de 2026**, por Comissão formada na unidade escolar, com a participação de um membro da Gestão, um representante dos professores, um representante dos cargos técnicos e um representante dos cargos de apoio administrativo educacional.

Art. 3º – A contagem de pontos dos profissionais da educação será em conformidade ao disposto nesta Portaria, segundo os seguintes critérios:

I- Tempo de Carreira na Rede Municipal de Educação;

II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;

III- Formação/Titulação;

IV- Cursos de capacitação considerados os últimos três anos, tendo como referência a data limite **20/11/2023.**

Parágrafo Único: Os pontos atribuídos segundo os critérios contidos no Artigo 3º, incisos I e II, e demais contagens temporais desta Portaria serão contabilizados, para fins de pontuação, períodos de um mês a cada 30 (trinta) dias, não sendo consideradas frações de mês.

Art. 4º **-** Os docentes das áreas de Educação Física e Língua Estrangeira Inglês terão ficha de contagem de pontos específica para atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5°- **Os docentes interessados a concorrer às vagas de aulas do 6º ao 9º** Ano deverão optar por contar pontos na segunda habilitação, respeitando a área específica de formação.

Parágrafo único: Ao **não** sinalizar, na ficha de contagem de pontos, a opção de 1ª ou 2ª habilitação, será considerado automaticamente a habilitação de concurso.

Art. 6º - Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios, na ordem que segue:

a. Idade igual ou superior a 60 anos;

b. Maior Graduação;

c. Maior tempo de efetivo exercício no serviço na Rede Municipal de Ensino;

d. Maior tempo de efetivo exercício no serviço na Unidade Escolar;

e. Maior idade entre os servidores com idade inferior a 60 anos.

Art. 7º - Ao candidato que se sentir prejudicado, com o resultado de **SEU** processo de Contagem de Pontos, caberá recurso ao Grupo de Trabalho de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas, impreterivelmente protocolado na unidade de lotação, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação da classificação da contagem de pontos.

§ 1º - O recurso, a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, por escrito e assinado, até 24 horas após a divulgação da classificação preliminar sob a penalidade de não ser acatado.

§ 2º - O recurso deverá ser interposto pela parte interessada, não sendo admitido interposição via procuração.

Art. 8º A comissão terá igual prazo para proferir parecer sobre o questionamento de que trata o Artigo 7º.

Art.9º As Unidades Escolares devem lançar no drive a lista de classificação final dos servidores por cargo, até o dia **30/11/2026, às 17h**, para publicação.

Art. 10 - As aulas **adicionais** dos professores efetivos e as atribuições de jornada de trabalho serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I.No caso de nomeação de concursados;

II.A pedido do interessado;

III.Quando do retorno do profissional para assumir a função do cargo efetivo;

IV.Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V.Desempenho das atribuições de forma insatisfatória, não cumprimento de prazos, negligência nos planejamentos e registros e ou constatada a não progressão na aprendizagem da turma;

VI. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VIII. Geração de subemprego;

IX. Em caso de junção de turmas;

X.Interesse da administração pública;

XI.Confirmada a prática de NEPOTISMO;

XII.No caso do **não cumprimento da pontualidade** das horas em sala de aula, Sala do Educador e horas atividades, **desde que registrado em ata.**

Art. 11 - Os docentes em ações vinculadas aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e em ações voltadas à educação contarão pontos na unidade de origem, sem prejuízo no que se refere ao item 1, do anexo I.

Art. 12 - Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as situações que constam no Artigo 9º desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 13 - Aplica-se esta Portaria a todas as Escolas Municipais de Educação Básica do município de Canarana – MT.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

ANEXO I

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **PROFESSOR, (Professor, Professor Educação Infantil**) efetivo respeitará os critérios que seguem:

1 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (Responsabilidade do servidor)				**Opção**
PEDAGOGIA (Educação Infantil e Anos Iniciais – 1º ao 5º ano)				
PEDAGOGIA (1º e 2º ANO) – **ALFABETIZA/MT 100%**				
2ª HABILITAÇÃO (6º AO 9º Ano) - Formação em_____				
2 – DO TEMPO DE SERVIÇO				**Pontos**
Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação		1,0		
Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação		1,0		
3- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
	ÁREA	PONTUAÇÃO		
Licenciatura	Licenciatura Plena (Pedagogia)	20(vinte) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena em área Específica	20 (vinte) pontos		
Pós-Graduação	Especialização	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	40 (quarenta) pontos		
	Doutorado	60 (sessenta) pontos		
4– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/23) –mediante a apresentação de certificados				
Atualização Pedagógica **on-line** devidamente certificada com registro.	Certificados na área de educação até **300h**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) Multiplicando por 0,5.**		
-Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. -Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). _ Atualização Pedagógica on-line: **AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON – PNEERQ - PAR - TCE - CREATOR4ALL**	Certificados e declarações do **CAED, CNCA e GEMTE.**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte).**		
Professor Formador, coordenadores escolares e aplicadores da avaliação somativa.		2 (dois) pontos para o ano vigente.		
5 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2026 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018.				
Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho		10,0		
Por **100%** de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas, culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e/ou registro de frequência.		10,0		
Participação em 100% do Alfabetiza/MT		100%	2,0	
Desenvolvimento de Projetos do Programa a União faz a Vida devidamente validados no ano vigente.		100%	2,0	
Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente.			2,0	
Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC, mediante apresentação de declaração assinada.			2,0	

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2026.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO II

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **PROFESSOR, (Professor Educação Física, Professor Língua Estrangeira Inglês**) efetivo respeitará os critérios que seguem:

1 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (Responsabilidade do servidor)			**Opção**
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).			
LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS – (Anos Iniciais 1º ao 5º Ano).			
2 – DO TEMPO DE SERVIÇO			**Pontos**
Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação		1,0	
Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação		1,0	
3- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	ÁREA	PONTUAÇÃO	
Licenciatura	Licenciatura Plena (Pedagogia)	20(vinte) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena em área Específica	20 (vinte) pontos	
Pós-Graduação	Especialização	25 (vinte e cinco) pontos	
	Mestrado	40 (quarenta) pontos	
	Doutorado	60 (sessenta) pontos	
4– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/23) –mediante a apresentação de certificados			
Atualização Pedagógica **on-line** devidamente certificada com registro.	Certificados na	Obtêm-se os pontos através do somatório da	

	área de educação até **300h**	carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) Multiplicando por 0,5.**		
-Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. -Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). _ Atualização Pedagógica on-line: **AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON – PNEERQ - PAR - TCE - CREATOR4ALL**	Certificados e declarações do **CAED, CNCA e GEMTE.**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte).**		
Professor Formador, coordenadores escolares e aplicadores da avaliação somativa.		2 (dois) pontos para o ano vigente.		
5 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2026 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018.				
Assiduidade de 100% da hora/aula/jornada de trabalho		10,0		
Por **100%** de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas, culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e/ou registro de frequência.		10,0		
Participação em 100% do Alfabetiza/MT		100%	2,0	
Desenvolvimento de Projetos do Programa a União faz a Vida devidamente validados no ano vigente.		100%	2,0	
Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente.			2,0	
Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC, mediante apresentação de declaração assinada.			2,0	

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2026.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO III

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar) respeitará os critérios que seguem:

1 – DO TEMPO DE SERVIÇO			
Para cada ano de efetivo exercício na rede municipal de educação		1,0	
Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação		1,0	
2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
ESCOLARIDADE	**ÁREA**	**PONTUAÇÃO**	**PONTOS**
Ensino médio	Regular	10(dez) pontos	
Profissionalização	Pro funcionário	15(quinze) pontos	
3 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2026 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018.			
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho.		10,0	
Por 100% de participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência.		10,0	
4- Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2023)			
Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro.	Certificados na área de educação até **300h**	Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas-horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta)e multiplicando por 0,5(meio).**	
Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro.		Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte)e multiplicando por 2,0 (dois).**	
Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente.		2,0	
Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC, mediante apresentação de declaração assinada.		2,0	
-Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. -Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). _ Atualização Pedagógica on-line: **AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON – PNEERQ - PAR - TCE - CREATOR4ALL**	Certificados e declarações do **CAED, CNCA e GEMTE.**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte).**	

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2026.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO IV

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** respeitará os critérios que seguem:

1 – DO TEMPO DE SERVIÇO			**PONTOS**
Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação		1,0	
Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação		1,0	
2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Ensino médio	Regular	10(dez) pontos	
Profissionalização	Profissionalizante	15 (quinze) pontos	
3– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2023)			
Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro.	Certificados na área de educação até **300h**	Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) e multiplicando por 0,5 (meio).**	
-Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. -Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). _Atualização Pedagógica on-line: **AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON – PNEERQ - PAR - TCE - CREATOR4ALL**	Certificados e declarações do **CAED, CNCA e GEMTE.**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte).**	
Participação no desenvolvimento dos Projetos do União faz a Vida.	100%	2 Pontos	
Profissional Formador		2 (dois) pontos para o ano vigente.	
4 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2026 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei 174/2018.			
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	10 pontos		
Por participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência.	10 pontos		
Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente.		2,0	
Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC, mediante apresentação de declaração assinada.		2,0	

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2026.

TOTAL DE PONTOS: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO:

ANEXO V

CANARANA - MT, _____ DE _____ DE _____

PROFESSOR (A): _____

DIRETOR (A):_____

ESCOLA: _____

A contagem de pontos do **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** respeitará os critérios que seguem:

1 – DO TEMPO DE SERVIÇO			**PONTOS**
Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação		1,0	
Para cada ano de efetivo exercício na unidade escolar de lotação		1,0	
2- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Ensino médio	Regular	10(dez) pontos	
Profissionalização	Profissionalizante	15 (quinze) pontos	
3– Cursos Diversos (Considerar os últimos 3 anos – 20/11/2023)			
Atualização Pedagógica on-line devidamente certificada com registro.	Certificados na área de educação até **300h**	Obtêm-se os pontos através do somatório das cargas horárias de cada certificado, dividindo-se o resultado por **40 (quarenta) e multiplicando por 0,5 (meio).**	
-Cursos de formação continuada presencial mediante certificado com registro. -Atualização Pedagógica **on-line ofertada pelo estado de Mato Grosso e ou Município de Canarana-MT e Instituições Parceiras** devidamente certificada com registro (DRE, União faz a Vida, Nova Escola, Moderna, Mais Infância). _Atualização Pedagógica on-line: **AVAMEC – RENALFA – CAED – GEMTE – CONTAGIE – PEARSON – PNEERQ - PAR - TCE - CREATOR4ALL**	Certificados e declarações do **CAED, CNCA e GEMTE.**	Obtêm-se os pontos através do somatório da carga horária de cada certificado, dividindo-se o resultado por **20 (vinte).**	
Participação no desenvolvimento dos Projetos do União faz a Vida.	100%	2 Pontos	
Profissional Formador		2 (dois) pontos para o ano vigente.	
4 - Assiduidade da jornada de trabalho em 2026 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência na Lei			

174/2018.			
Assiduidade de 100% da jornada de trabalho	10 pontos		
Por participação em reuniões pedagógicas, atividades cívicas e culturais e reuniões com a comunidade escolar devidamente registrado em atas e registro de frequência.	10 pontos		
Pela efetiva participação nos Conselhos devidamente registrado em atas e registro de frequência, mediante apresentação de declaração assinada pelo presidente.		2,0	
Pela efetiva participação nos Grupos de Trabalho instituídos pela SEMEC, mediante apresentação de declaração assinada.		2,0	

Declaro ter ciência do preenchimento desta ficha, nos itens que competem a mim e à escola preencher.

Assinatura do servidor:..... Data:...de .....de 2026.

TOTAL DE PONTOS: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO:

PORTARIA Nº 049/SEMEC/2026

Portaria nº 049/SEMEC/2026

De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Pré Matrícula Online, Lista de Espera e, forma de ingresso e permanência de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo 2027 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início do ano letivo de 2027 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1°- A Pré-Matrícula por inscrições online, será destinada para pleitear novas vagas nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2°- É o processo onde os pais/responsáveis irão manifestar o interesse por vaga em uma determinada unidade escolar. Tem por objetivo a comodidade do usuário, otimização e sistematização das informações de demanda e minimizar filas e aglomerações.

Art. 3º- Os pais/responsáveis, interessados por vaga nas unidades escolares urbanas, devem se cadastrar no site e efetuar a inscrição da criança, em uma unidade Escola Pública Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Art. 4º- O acesso a plataforma pode ser através de qualquer dispositivo eletrônico com a cesso a internet, direto através de link a ser disponibilizado pelo Sistema EducaZap, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no link canarana.mt.gov.br com atalho intitulado **Pré-Matrícula Online**.

Art. 5º- Cada responsável fará o próprio cadastro de usuário, com CPF (responsável), podendo assim, inscrever as crianças em idade de escolar, sob sua responsabilidade.

Art. 6º- Cada CPF (aluno) poderá realizar 01 (uma) inscrição com a situação de **aguardando** na fila de espera.

Art. 7º- Uma nova inscrição para o mesmo CPF (aluno), só será permitido quando a atual inscrição estiver com situação **atendida** ou **cancelada**.

Art. 8º- Conforme cronograma definido para o atendimento das inscrições, crianças em idade escolar obrigatória, inscritos na lista de espera como a situação **aguardando**, sem matrícula efetiva em unidade escolar autorizada, serão encaminhadas pela SEMEC para atendimento em unidade escolar com vaga disponível para matrícula.

Art. 9º- Crianças em idade de Creche, inscritas na lista de espera, com a situação **aguardando**, serão atendidas conforme disponibilidade de vaga, por etapa e turno.

Art. 10- O responsável pelo aluno deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, as opções de Unidade Escolar e turno de sua preferência, bem como a etapa que o aluno irá cursar, desde que a Unidade Escolar pretendida oferte atendimento, para a etapa/ano, de acordo com a data de nascimento ou resultado final do histórico escolar, fornecido pela escola onde teve a última matrícula ativa.

Art. 11- O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

§ 1º - As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Pré Matrícula Online são de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno.

§ 2º - Em caso de interesse em mudar os dados no cadastro já existente, o responsável deverá cancelar a inscrição e realizar novo cadastro, estando sujeito a nova ondem classificatória na lista de inscritos.

§ 3º - Em caso de troca de número de telefone, o mesmo pode ser alterado no cadastro dos pais/responsável.

§ 4º -As escolas municipais devem estar à disposição para orientar e auxiliar no processo de atualização cadastral, caso seja necessário.

Art. 12- A inscrição não garante a efetivação da matrícula, que será confirmada após a convocação escolar, momento onde os pais/responsáveis deverão dirigir-se até a escola com os documentos originais e cópias solicitadas, que comprovem os dados preenchidos no cadastro online.

Parágrafo único - O responsável pelo aluno, deverá comparecer na Unidade Escolar indicada no ato da inscrição para confirmar a matrícula dentro do prazo definido, conforme mensagem de notificação de convocando para atendimento na escola.

Art. 13- Para o aluno da Rede Municipal de Ensino, que já esteja **matriculado**, **rematriculado** ou **remanejado,** e que não há o desejo e nem a necessidade de transferência para outra Unidade Escolar, não tem necessidade de que seja efetuada a inscrição para a lista de espera do respectivo ano letivo.

Art. 14- Para o aluno da Rede Municipal de Ensino, que já esteja **com matrícula ativa,** e que deseja a transferência de turno ou para outra Unidade Escolar da Rede Municipal, onde não tenha vaga imediata, poderá realizar sua inscrição na **Intenção de**

Transferência, via sistema online, onde ficará com o status aguardando até que seja disponibilizada vaga naquela unidade. Neste caso, a unidade escolar de destino entrará em contato com os pais e/ou responsável através do contato que consta no cadastro do aluno convocando-o para a vaga.

Art. 15- A idade mínima de pais/responsável para fazer a Pré Matrícula online será de 16 anos;

Art. 16- A Lista de Espera 2027, através da Pré-Matrícula Online, terá validade até a data de 30/11/2027, sendo necessário nova inscrição para o ano seguinte, em caso de não atendimento.

Art. 17- O processo da Pré-Matrícula Online é destinado para as Escolas Públicas Municipais urbanas.

Art. 18- Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação.

Art. 20- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 049/SEMEC/2026

Portaria nº 049/SEMEC/2026

De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Pré Matrícula Online, Lista de Espera e, forma de ingresso e permanência de alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo 2027 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início do ano letivo de 2027 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1°- A Pré-Matrícula por inscrições online, será destinada para pleitear novas vagas nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2°- É o processo onde os pais/responsáveis irão manifestar o interesse por vaga em uma determinada unidade escolar. Tem por objetivo a comodidade do usuário, otimização e sistematização das informações de demanda e minimizar filas e aglomerações.

Art. 3º- Os pais/responsáveis, interessados por vaga nas unidades escolares urbanas, devem se cadastrar no site e efetuar a inscrição da criança, em uma unidade Escola Pública Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Art. 4º- O acesso a plataforma pode ser através de qualquer dispositivo eletrônico com a cesso a internet, direto através de link a ser disponibilizado pelo Sistema EducaZap, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no link canarana.mt.gov.br com atalho intitulado **Pré-Matrícula Online**.

Art. 5º- Cada responsável fará o próprio cadastro de usuário, com CPF (responsável), podendo assim, inscrever as crianças em idade escolar, sob sua responsabilidade.

Art. 6º- Cada CPF (aluno) poderá realizar 01 (uma) inscrição com a situação de **aguardando** na fila de espera.

Art. 7º- Uma nova inscrição para o mesmo CPF (aluno), só será permitido quando a atual inscrição estiver com situação **atendida** ou **cancelada**.

Art. 8º- Conforme cronograma definido para o atendimento das inscrições, crianças em idade escolar obrigatória, inscritos na lista de espera como a situação **aguardando**, sem matrícula efetiva em unidade escolar autorizada, serão encaminhadas pela SEMEC para atendimento em unidade escolar com vaga disponível para matrícula.

Art. 9º- Crianças em idade de Creche, inscritas na lista de espera, com a situação **aguardando**, serão atendidas conforme disponibilidade de vaga, por etapa e turno.

Art. 10- O responsável pelo aluno deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, as opções de Unidade Escolar e turno de sua preferência, bem como a etapa que o aluno irá cursar, desde que a Unidade Escolar pretendida oferte atendimento, para a etapa/ano, de acordo com a data de nascimento ou resultado final do histórico escolar, fornecido pela escola onde teve a última matrícula ativa.

Art. 11- O preenchimento incorreto da inscrição acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

§ 1º - As informações de todos os dados constantes no formulário de inscrição da Pré Matrícula Online são de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno.

§ 2º - Em caso de interesse em mudar os dados no cadastro já existente, o responsável deverá cancelar a inscrição e realizar novo cadastro, estando sujeito a nova ondem classificatória na lista de inscritos.

§ 3º - Em caso de troca de número de telefone, o mesmo pode ser alterado no cadastro dos pais/responsável.

§ 4º -As escolas municipais devem estar à disposição para orientar e auxiliar no processo de atualização cadastral, caso seja necessário.

Art. 12- A inscrição não garante a efetivação da matrícula, que será confirmada após a convocação escolar, momento onde os pais/responsáveis deverão dirigir-se até a escola com os documentos originais e cópias solicitadas, que comprovem os dados preenchidos no cadastro online.

Parágrafo único - O responsável pelo aluno, deverá comparecer na Unidade Escolar indicada no ato da inscrição para confirmar a matrícula dentro do prazo definido, conforme mensagem de notificação de convocando para atendimento na escola.

Art. 13- Para o aluno da Rede Municipal de Ensino, que já esteja **matriculado**, **rematriculado** ou **remanejado,** e que não há o desejo e nem a necessidade de transferência para outra Unidade Escolar, não tem necessidade de que seja efetuada a inscrição para a lista de espera do respectivo ano letivo.

Art. 14- Para o aluno da Rede Municipal de Ensino, que já esteja **com matrícula ativa,** e que deseja a transferência de turno ou para outra Unidade Escolar da Rede Municipal, onde não tenha vaga imediata, poderá realizar sua inscrição na **Intenção de Transferência,** via sistema online, onde ficará com o status aguardando até que seja disponibilizada vaga naquela unidade. Neste caso, a unidade escolar de destino entrará em contato com

os pais e/ou responsável através do contato que consta no cadastro do aluno convocando-o para a vaga.

Art. 15- A idade mínima de pais/responsável para fazer a Pré Matrícula online será de 16 anos;

Art. 16- A Lista de Espera 2027, através da Pré-Matrícula Online, terá validade até a data de 30/11/2027, sendo necessário nova inscrição para o ano seguinte, em caso de não atendimento.

Art. 17- O processo da Pré-Matrícula Online é destinado para as Escolas Públicas Municipais urbanas.

Art. 18- Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação.

Art. 20- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 048/SEMEC/2026

Portaria nº 048/SEMEC/2026

De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre os critérios de prioridades para pleitear vagas em Turmas de Educação Infantil modalidade Creche, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96; considerando a Nota Técnica GAEP-MT Nº001/2023; Considera a necessidade de estabelecer critérios de prioridade a serem observados no processo de inscrição e efetivação de matrículas em creches para o ano letivo de 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º. As vagas em creche devem ser pleiteadas através do processo de inscrição Pré-Matrícula online na Lista de Espera Creche;

Art. 2º. As vagas em creche devem ser destinadas prioritariamente às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência;

II. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);

IV. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V. Criança com parecer de vulnerabilidade psicossocial;

VI. Criança com baixo estado nutricional;

VII. Famílias beneficiárias do programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VIII. Crianças gêmeas;

IX. Família monoparental (mãe ou pai solo);

X. Família com mãe economicamente ativa (com vínculo empregatício comprovado);

XI. Mãe estudante;

XII. Renda familiar até 1 salário mínimo;

XIII. Renda familiar de 1 a 2 salários mínimo;

XIV. Renda familiar de 2 a 3 salários mínimo;

XV. Renda familiar acima de 3 salários mínimo;

XVI. Critério cronológico.

Art. 3º. Os critérios de prioridades serão calculados via sistema no ato da inscrição online, por escola, de acordo com cada faixa etária, etapa e turma.

Art. 4º. Em caso de empate, o critério cronológico definira a prioridade;

Art. 5º. Os critérios de prioridades devem ser legalmente comprovados no ato da matrícula na escola (Creche), estando passíveis de verificação pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art.6 º. Em caso de critério não possível de comprovação, o inscrito voltará para a Lista de Espera do ano corrente, dentro da classificação equivalente, conforme os critérios comprovados;

Art.7 º. Compete à Equipe Gestora da unidade escolar monitorar a disponibilidade de vagas e a classificação da Lista de Espera do ano corrente, realizando os atendimentos dentro da capacidade da sala/turma;

Art. 8. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 050/SEMEC/2026

Portaria nº 050/SEMEC/2026

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo de **2026** e o início do ano letivo de **2027** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1° - Para a realização da rematrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer à unidade escolar no período de **13/10/2026 a**

23/10/2026, momento em que será feita a atualização de dados e colhida assinatura na ficha de rematrícula.

Parágrafo único - Mediante ficha de confirmação da renovação da matrícula do aluno na respectiva Unidade Escolar, esta poderá proceder a renovação da matrícula, que deverá ser lançada no sistema, após a abertura do Ano Letivo 2027, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 2° - Para alunos das etapas subsequentes que precisam compulsoriamente mudar de unidade escolar, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer em uma unidade escolar de seu interesse, que oferte etapa compatível, no período de **03/11/2026 a 13/11/2026.** Os pais e ou responsáveis devem apresentar atestado de série/ano da escola de origem, momento em que será feito o preenchimento da ficha de matrícula do aluno, que deverá ser firmada com as devidas assinaturas.

§ 1º - Através do Atestado de Série/Ano apresentado, a escola de destino fica responsável de encaminhar a solicitação da transferência do aluno para a unidade escolar de origem, após o encerramento do Ano Letivo 2026.

§ 2º - O período mencionado no Artigo 2º será exclusivamente destinado para alunos ativos da Rede Municipal de Ensino, das escolas urbanas, que irão cursar no Ano Letivo 2027 as etapas do **Pré I** e **1º ano.**

§ 3º - Mediante confirmação de matrícula do aluno, na respectiva Unidade Escolar de destino, esta deverá ser lançada no sistema, após a abertura do Ano Letivo 2027, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 3º - A primeira coleta de cadastros de **Pré-matrícula online**, destinada para novos alunos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, será no período de **01/12/2026 a 15/12/2026.**

Parágrafo Único - A segunda coleta de cadastros de Pré-matrícula online na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão em período posterior à primeira coleta, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 4º - As matrículas realizadas após o processo de rematrícula, remanejamento e primeira coleta de pré-matrícula, deverão ser inclusas nas turmas já existentes.

Art. 5º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com Necessidades Educacionais Especiais atendido na Sala de Recursos e/ou Salas AEE (Atendimento Educacional Especializado), contará com duas Matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem de escolarização e outra na Sala de Recursos e/ou Sala AEE conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17/09/2008.

Art. 6º - Os professores deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário Eletrônico até o prazo máximo de **17/12/2026**.

Art. 7º - A Secretaria Escolar deverá fazer o fechamento do ano letivo de 2026, até **17/12/2026**.

Parágrafo único – Em todas as unidades escolares, o professor deverá cumprir a carga horária até o último dia de trabalho 2026, em seu respectivo turno de lotação, não sendo permitido o encerramento das atividades reunindo a equipe em um único período.

Art. 8º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 9º O calendário escolar deverá ser articulado entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Diretoria Regional de Educação (DRE de Barra do Garças) possibilitando a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de Início e Término do ano letivo, bem como as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 10 desta Portaria.

Art. 10. Com a finalidade de atender o cadastro, as unidades escolares deverão no período de **01.12.2026 a 17.12.2026** inserir, atualizar ou confirmar as informações no que se refere a calendário **escolar/2027**(legendas e sublegendas).

§ 1º - Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido na Portaria Nº **047/2025/SEMEC** ou as turmas “AUTORIZADAS” pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Os dados de matrículas informados no Sistema serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PDDEM (Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal), Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, e outros.

Art. 11 - Estabelecer o início do ano letivo 2027 para **28/01/2027** e o término em **17/12/2027** nas unidades Escolares Municipais.

Art. 12 Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, sejam nos seguintes períodos:

I - As férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação referentes ao exercício de 2026/2027 serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

II - Após o término do 1º semestre letivo, de **05 de julho de 2027 a 19 de julho de 2027**, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula e de sala de recursos.

Art. 13 - Determinar que a partir do dia **20/01/2027**, todos os profissionais da educação deverão retornar às atividades em suas respectivas unidades escolares.

Art. 14 – A semana pedagógica acontecerá no período de **20/01/2027 a 27/01/2027.**

Art. 15 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 047/2026/SEMEC

Portaria nº 047/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026.

Dispõe sobre os critérios para composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atri-

buições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal para o ano letivo de 2027;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que, compete à Equipe Gestora a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá **ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2027.**

Parágrafo único – Os alunos que completarem **06 anos após 31/03/2027**, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil:

a) Berçário I – de no mínimo 15 (quinze) alunos a 18 (dezoito) alunos, no máximo;

b) Berçário II - de no mínimo 18 (dezoito) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

c) Maternal I – de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

d) Maternal II - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

e) Pré I - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo;

f) Pré II - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 23 (vinte e três) alunos, no máximo.

II - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ano - de no mínimo 20 (vinte) alunos a 24 (vinte e quatro) alunos, no máximo;

b) 2º Ano - de no mínimo 22 (vinte e dois) alunos a 24 (vinte e quatro) alunos, no máximo;

c) 3º Ano - de no mínimo 24 (vinte e quatro) alunos a 26 (vinte e seis) alunos, no máximo;

d) 4º Ano - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos, no máximo;

e) 5º Ano – de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

f) 6º Ano – de no mínimo 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

g) 7º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

h) 8º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo;

i) 9º Ano – de no mínimo 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) alunos, no máximo.

Parágrafo único: As turmas multianos serão tratadas conforme cada realidade primando sempre pela garantia do melhor atendimento. Esta análise será feita em parceria com a SEMEC e equipe gestora.

Art. 5º. O número máximo de alunos por turma fica estipulado para as matrículas iniciais, podendo este ser alterado no decorrer do ano letivo em caso de procura por vaga e, considerando que, por força de Lei, a vaga ao estudante não pode ser negada.

§ 1º- Nos casos em que houver necessidade de ultrapassar o limite máximo de matrículas, com base no Artigo 4º desta Portaria, **cabe à Secretaria Municipal de Educação,** avaliar e definir para qual turma e escola, independentemente da localização, o aluno deve ser matriculado, considerando o contexto e, de preferência, em turma em que não haja estudantes com necessidades educativas especiais.

Art. 6º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisar e deferir sobre a abertura de turma multianos.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar a composição de turmas e, conjuntamente com Diretores e Técnicos Administrativos Educacionais acompanhar a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e comunicar a Secretaria Municipal de Educação para proceder com o ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10. Compete ao Técnico Administrativo Educacional da Unidade Escolar informar por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando um aluno que faz uso de Transporte Escolar solicitar Transferência.

Art. 11. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Eduardo Ferreira da Silva

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 053/2026/SEMEC

Portaria nº 053/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2026.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2026**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

UNIDADE ESCOLAR, SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - Na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva **no período de 21/12/2026 a 19/01/2027**, somente para o servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Motorista Escolar).

Art. 3º - Os servidores lotados na função de Técnicos Administrativo Educacional, Vigilante Escolar, Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista usufruirão de férias conforme escala, **sendo vedado ao Técnico Administrativo Educacional e ao Diretor Escolar usufruir de férias nos períodos de rematrícula, de avaliações externas, de fechamento de ano letivo e de matrícula escolar.**

Parágrafo I: Os servidores lotados na função de **Diretores** usufruirão de **15 dias** de férias no período de **28/12/2026 à 11/01/2027**, devendo os mesmos encaminhar o período de usufruto dos 15 dias restantes até o dia **30/10/2026, às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo II: Os servidores que serão lotados na função de **Coordenadores Pedagógicos** usufruirão de **20 dias** de férias no período de **21/12/2026 à 09/01/2027**, e **10 dias** no período de **05/07/2027 à 14/07/2027.**

Art. 4º- Os demais profissionais da educação integrantes do quadro de pessoal da unidade escolar deverão usufruir das férias referentes ao período aquisitivo **2026, até dezembro de 2027**.

Art. 5º - Para efeito do previsto no Artigo 55 da Lei Complementar nº. 174/2018, o professor em efetivo exercício na sala de aula em unidade escolar e o professor das salas AEE deverão usufruir 15 dias de férias, no término do 1º semestre previsto no calendário escolar.

Art. 6º- Caberá ao Gestor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, em todos os turnos de funcionamento.

Art. 7º - Aos servidores que integram o quadro de pessoal da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Cultura serão concedidas férias conforme agendamento durante o ano de 2027.

Art. 8º- O Gestor de cada Unidade Escolar deverá elaborar calendário de férias do servidor que permanecerá em serviço, com a programação de usufruto para o decorrer do ano de 2027, e protocolar a escala de férias até o dia **30/10/2026, às 17h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º– **Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com processo de solicitação de alteração com (30) trinta dias de antecedência.**

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 052/2026/SEMEC

Portaria nº 052/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio ao Servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para 2027.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de Licença Prêmio aos servidores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Complementar nº. 174/2018 de 04/12/2018 e na Lei Complementar nº. 028 de 23/12/2002;

R E S O L V E:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura fazer algumas considerações sobre a lei e a concessão do direito:

Art.1º – Cabe ao prefeito municipal deferir e publicar via Portaria à concessão do direito;

Art.2º – Os pedidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **30/10/2026, às 17h**. Deverá constar no pedido o período proposto pelo servidor.

Parágrafo Único: Não serão considerados pedidos de Licença Prêmio com vencimento previsto para 2027.

Art.3º - O encaminhamento do pedido **não garante de imediato à concessão do direito**, serão observados os artigos que tratam do tema na Lei Complementar 174/2018 e Lei Municipal Complementar 028/2002, e a disponibilidade orçamentária.

Art.4º – Em cumprimento ao que trata o Art. 63 da Lei Municipal Complementar 174/2018, "***Não será permitido acumular licenças"***. Isso Significa que o servidor tem um período de cinco anos para usufruir o direito adquirido, da mesma forma a administração terá igual tempo para deferir os pedidos.

Art.5º – Para o ano de 2027, será concedida Licença-Prêmio por Assiduidade, de acordo com o disposto na legislação e com as possibilidades orçamentárias.

Art.6º – Os critérios para a concessão de Licença-Prêmio para o ano de 2027 são os seguintes:

a. Servidor com aposentadoria programada para o ano de 2027;

b. Servidor com maior tempo de efetivação na escola;

c. Maior idade**.**

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

Orientação com relação à concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade

A Licença-Prêmio por Assiduidade é um direito garantido nos Artigos 57 a 63, Lei Complementar Nº 174/2018, os mesmos artigos disciplinam o direito bem como a forma do usufruto.

***"Art. 58** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03 (três) meses de licença, com o subsídio do cargo efetivo".*

***Parágrafo único -** Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso efetivo no serviço público municipal.*

***Art. 59** Não é facultado ao funcionário fracionar a licença de que trata este artigo;*

***Art. 60** Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:*

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

***Parágrafo único:** As faltas injustificadas ao serviço retardam a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta, conforme o exposto na Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002, Art. 107, Parágrafo Único.*

***Art. 61** O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.*

***Art. 62** Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.*

***Art. 63** É facultado ao Servidor converter a Licença Prêmio, total ou parcial, em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ainda, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração.*

***Art. 64 "**Não será permitido acumular licenças".*

PORTARIA Nº 051/2026/SEMEC

Portaria nº 051/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Canarana, Mato Grosso.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 29 da Lei Complementar Nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, a Lei Complementar Nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, e considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o período letivo de 2027,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2027.

Art. 2.º - A solicitação de remoção deverá ser feita através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento de requerimento de remoção encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura informando a unidade escolar para a qual pretende remover-se.

II – O deferimento do pedido de remoção será de acordo com as vagas disponibilizadas no **Anexo I.**

Art. 4º O direito de remoção configura-se apenas sobre a carga horária do concurso público.

Art. 5º. As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **30/10/2026, às 17 horas**.

Art. 6º. Nos casos em que mais de um Profissional de Educação concorrem para a mesma vaga os critérios de desempate serão:

a. Maior Habilitação;

b. Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

c. Maior Idade.

Art. 7º. O profissional que se encontra em readaptação de função e/ou respondendo Processo Administrativo Disciplinar não poderá se inscrever para processo de remoção.

Art. 8º. Em caso de desistência da remoção, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a Solicitação de Cancelamento, até o dia **17/11/2026, às 17 horas**.

Art. 9º. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado no dia **30/11/2026**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os profissionais da educação que tiverem seu pedido de remoção deferido deverão se apresentar na escola de destino no dia marcado no calendário para o retorno das férias.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

Anexo I

Quadro de Vagas

EMEB/EMEI	Prof.	Professor Educação Infantil	TDI	AAE Limpeza	AAE Nutrição	AAE Vigilante	TAE	MOTORISTA ESCOLAR
Coronel Vanick	02	02	---	01	----	----	---	-----
Elídio Corbari	----	----	---	----	----	----	---	------
Menino Jesus	----	----	---	----	02	----	---	--------
Monteiro Lobato	----	----	---	----	----	----	---	-----
Nova Era	----	----	---	----	----	----	---	--------
Novo Lar	----	----	02	----	01	----	---	--------
Pioneiros de Canarana	----	----	---	----	----	----	---	--------
Progresso	----	----	---	----	----	----	---	--------
São Francisco de Assis	----	----	---	-----	01	----	---	-------
Serra Dourada	----	----	---	----	----	----	---	--------
Viriato Corrêa	----	-----	---	01	01	----	01	----
EMEB Norberto Schwantes	----	------	---	-----	-----	------	---	-----
EMEI Prof. Denise Pertile	-----	------	---	-----	------	------	---	------

Obs.: Caso surgirem novas vagas após o processo, em virtude de abertura de novas turmas, aposentadoria ou pedidos deferidos, estas serão computadas posteriormente e disponibilizadas aos interessados em nova etapa, conforme a necessidade.

PORTARIA Nº 054/2026/SEMEC

Portaria nº 054/2026/SEMEC

De 24 de setembro de 2026

Fixa normas para atribuição de Aulas Adicionais para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fixar normas para a atribuição de **Aulas Adicionais, via contrato temporário**, para o Ano Letivo de 2027.

Art. 2º - Não poderão atribuir aulas adicionais os profissionais da Educação que se encontrem nas seguintes situações:

I – Professor que ocupa dois cargos públicos;

II - Professor que exerça função ou ocupe cargo em regime de dedicação exclusiva;

III – Professor que estiver em processo de sindicância e/ou respondendo a Processo Administrativo;

IV - Professor que tiver Geração de subemprego comprovada;

V- Professor que teve acúmulo de cargo comprovado;

VI – Professor que esteve afastado em 2026, em readaptação ou cedido para outra Secretaria, fica impossibilitado de atribuir aulas adicionais.

VII – Professor que em 2026 atribuiu aulas adicionais e que, por motivos adversos, solicitou a rescisão de contrato temporário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 050/SEMEC/2026

Portaria nº 050/SEMEC/2026

De 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo de **2026** e o início do ano letivo de **2027** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1° - Para a realização da rematrícula dos alunos integrantes do quadro da escola, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer à unidade escolar no período de **13/10/2026 a 23/10/2026,** momento em que será feita a atualização de dados

e colhida assinatura na ficha de rematrícula.

Parágrafo único - Mediante ficha de confirmação da renovação da matrícula do aluno na respectiva Unidade Escolar, esta poderá proceder a renovação da matrícula, que deverá ser lançada no sistema, após a abertura do Ano Letivo 2027, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 2° - Para alunos das etapas subsequentes que precisam compulsoriamente mudar de unidade escolar, os pais e ou responsáveis pelo estudante deverão comparecer em uma unidade escolar de seu interesse, que oferte etapa compatível, no período de **03/11/2026 a 13/11/2026.** Os pais e ou responsáveis devem apresentar atestado de série/ano da escola de origem, momento em que será feito o preenchimento da ficha de matrícula do aluno, que deverá ser firmada com as devidas assinaturas.

§ 1º - Através do Atestado de Série/Ano apresentado, a escola de destino fica responsável de encaminhar a solicitação da transferência do aluno para a unidade escolar de origem, após o encerramento do Ano Letivo 2026.

§ 2º - O período mencionado no Artigo 2º será exclusivamente destinado para alunos ativos da Rede Municipal de Ensino, das escolas urbanas, que irão cursar no Ano Letivo 2027 as etapas do **Pré I** e **1º ano.**

§ 3º - Mediante confirmação de matrícula do aluno, na respectiva Unidade Escolar de destino, esta deverá ser lançada no sistema, após a abertura do Ano Letivo 2027, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 3º - A primeira coleta de cadastros de **Pré-matrícula online**, destinada para novos alunos, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, será no período de **01/12/2026 a 15/12/2026.**

Parágrafo Único - A segunda coleta de cadastros de Pré-matrícula online na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão em período posterior à primeira coleta, em data a ser definida pela SEMEC.

Art. 4º - As matrículas realizadas após o processo de rematrícula, remanejamento e primeira coleta de pré-matrícula, deverão ser inclusas nas turmas já existentes.

Art. 5º - No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com Necessidades Educacionais Especiais atendido na Sala de Recursos e/ou Salas AEE (Atendimento Educacional Especializado), contará com duas Matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem de escolarização e outra na Sala de Recursos e/ou Sala AEE conforme Decreto nº 6.571/2008 de 17/09/2008.

Art. 6º - Os professores deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário Eletrônico até o prazo máximo de **17/12/2026**.

Art. 7º - A Secretaria Escolar deverá fazer o fechamento do ano letivo de 2026, até **17/12/2026**.

Parágrafo único – Em todas as unidades escolares, o professor deverá cumprir a carga horária até o último dia de trabalho 2026, em seu respectivo turno de lotação, não sendo permitido o encerramento das atividades reunindo a equipe em um único período.

Art. 8º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 9º O calendário escolar deverá ser articulado entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Diretoria Regional de Educação (DRE de Barra do Garças) possibilitando a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de Início e Término do ano letivo, bem como as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário prevista no Artigo 10 desta Portaria.

Art. 10. Com a finalidade de atender o cadastro, as unidades escolares deverão no período de **01.12.2026 a 17.12.2026** inserir, atualizar ou confirmar as informações no que se refere a calendário **escolar/2027**(legendas e sublegendas).

§ 1º - Ficarão disponíveis para atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido na Portaria Nº **047/2025/SEMEC** ou as turmas “AUTORIZADAS” pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Os dados de matrículas informados no Sistema serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PDDEM (Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal), Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, e outros.

Art. 11 - Estabelecer o início do ano letivo 2027 para **28/01/2027** e o término em **17/12/2027** nas unidades Escolares Municipais.

Art. 12 Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, sejam nos seguintes períodos:

I - As férias coletivas dos professores e demais profissionais da educação referentes ao exercício de 2026/2027 serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

II - Após o término do 1º semestre letivo, de **05 de julho de 2027 a 19 de julho de 2027**, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em sala de aula e de sala de recursos.

Art. 13 - Determinar que a partir do dia **20/01/2027**, todos os profissionais da educação deverão retornar às atividades em suas respectivas unidades escolares.

Art. 14 – A semana pedagógica acontecerá no período de **20/01/2027 a 27/01/2027.**

Art. 15 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e afixação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de setembro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 180/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **LAILA VIEIRA DOS SANTOS LIMA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.600/2026

LEI N.º 1.600/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS OLIMPÍADAS DO SABER-MEU PRIMEIRO SALÁRIO EM CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 031/2026, COM A EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2026 INCORPORADA AO ART. 5º, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Olimpíadas do Saber - Meu Primeiro Salario, no âmbito municipal, com a finalidade de estimular a melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º. O projeto compreenderá a competição entre os estudantes do Berçário I ao Maternal II, Pré I e Pré II da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio das unidades escolares das Redes Municipal e Estadual do Município de Carlinda.

Art. 3º. A premiação será distribuída entre os envolvidos nesse propósito, capacitação e elevação do nível da educação municipal e será distribuída da seguinte forma:

I- Aos estudantes, por categoria:

1º lugar de cada ano: R$ 1.621,00, troféu e medalha;

2º lugar de cada ano: R$ 600,00, troféu e medalha;

3º lugar de cada ano: R$ 400,00, troféu e medalha;

II- O Professor do aluno vencedor receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.621,00.

III- O coordenador da escola que tiver aluno vencedor, receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.621,00.

IV- O diretor da escola que tiver aluno vencedor, receberá uma premiação em pecúnia no valor de R$1.621,00.

Parágrafo primeiro: O professor de turma multi poderá concorrer com aluno de cada ano escolar, podendo ganhar o prêmio em dinheiro mais de uma vez, bem como o professor de ensino fundamental II e ensino médio que leciona em várias turmas poderá concorrer em todos os sorteios ou receber fração, se dividido o prêmio, quando alunos para os quais leciona ganharem.

Parágrafo segundo: Para as turmas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, que têm mais de um professor, será feito sorteio entre os professores que lecionam na turma para receber a premiação. Ou se preferirem, o prêmio pode ser dividido entre os professores da turma, sendo, o diretor, o responsável para encaminhar uma DECLARAÇÃO com a decisão dos professores assinada por eles.

Parágrafo terceiro: Os prêmios para coordenação e direção, ocorrerão apenas uma vez, se tiver mais de um vencedor por escola nas categorias das olimpíadas.

Art. 4. Será sorteado, entre os servidores da área da educação, o valor de R$11.347,00 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais), da seguinte forma:

PROFISSIONAIS	VALOR
1 motorista	R$ 1.621,00
1 monitor	R$ 1. 621,00
1 vigia	R$ 1. 621,00
1 merendeira	R$ 1. 621,00
1 apoio	R$ 1. 621,00
1 técnico administrativo	R$ 1. 621,00
1 auxiliar de turma	R$ 1. 621,00
Total	**R$ 11.347,00**

Art. 5. Será efetuado pagamento em pecúnia aos profissionais relacionados na tabela abaixo, nos valores nela indicados, em reconhecimento à participação e à contribuição de cada um para a realização das Olimpíadas do Saber – Meu Primeiro Salário.

PROFISSIONAIS	VALOR
Adriana Freitas	R$ 1.621,00
Alessandro dos Santos da Silva	R$ 1. 621,00
Daiane Mariana Benfica	R$ 1. 621,00
Elaine Batista Costa de Souza	R$ 1. 621,00

Elizângela Lopes	R$ 1. 621,00
Elka Maria Santos Cézar Nascimento	R$ 1. 621,00
Fabiana Simonato	R$ 1. 621,00
José Roberto Teixeira	R$ 1. 621,00
Leidiane Gomes	R$ 1. 621,00
Marcos Valmir Weber Júnior	R$ 1. 621,00
Maria Lúcia de Souza da Silva	R$ 1. 621,00
Mário Kamazaki	R$ 1. 621,00
~~Sandra da Costa~~	~~R$ 1. 621,00~~ (excluído pela Emenda Modificativa n.º 001/2026)
Antônia Maria Juviniano	R$ 1. 621,00
Tatiana dos Santos	R$ 1. 621,00
Total	**R$ 22.694,00**

Art. 6. O investimento total para realização das olimpíadas será de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), distribuídos entre a premiação e demais eventuais gastos, como estrutura, sonorização, troféus, medalhas entre outros.

Art. 7. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento próprio vigente.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.601/2026

LEI N.º 1.601/2026

SÚMULA: "RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires - CIDVAT, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RREO 4° BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.835.000,00	80.780.391,34	20.324.125,88	25,16	62.983.610,43	77,97	17.796.780,91
RECEITAS CORRENTES	73.970.000,00	75.114.931,08	16.009.667,57	21,31	57.302.104,12	76,29	17.812.826,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.910.000,00	6.910.000,00	1.518.656,34	21,98	5.029.833,56	72,79	1.880.166,44
Impostos	6.436.000,00	6.436.000,00	1.451.652,75	22,56	4.593.112,84	71,37	1.842.887,16
Taxas	474.000,00	474.000,00	67.003,59	14,14	436.720,72	92,14	37.279,28
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	173.793,65	17,38	651.491,22	65,15	348.508,78
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	173.793,65	17,38	651.491,22	65,15	348.508,78
RECEITA PATRIMONIAL	953.000,00	953.000,00	377.562,40	39,62	963.996,67	101,15	-10.996,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	55.000,00	110,00	-5.000,00
Valores Mobiliários	903.000,00	903.000,00	327.562,40	36,27	908.996,67	100,66	-5.996,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.928.000,00	66.072.931,08	13.868.510,29	20,99	50.432.788,91	76,33	15.640.142,17
Transferências da União e de suas Entidades	26.955.000,00	27.023.930,00	5.061.899,96	18,73	17.600.597,82	65,13	9.423.332,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.853.000,00	23.929.001,08	6.139.256,94	25,66	23.008.568,33	96,15	920.432,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/09/2026 17:05:58 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 17:05:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	75.000,00	75.000,00	78.268,03	104,36	100.518,03	134,02	-25.518,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.584.553,19	17,23	9.717.972,56	64,79	5.282.027,44
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	45.000,00	45.000,00	4.532,17	10,07	5.132,17	11,40	39.867,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	71.144,89	39,75	223.993,76	125,14	-44.993,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	54.962,77	41,96	158.628,61	121,09	-27.628,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	16.182,12	46,23	65.365,15	186,76	-30.365,15
RECEITAS DE CAPITAL	4.865.000,00	5.665.460,26	4.314.458,31	76,15	5.681.506,31	100,28	-16.046,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.865.000,00	5.665.460,26	4.314.458,31	76,15	5.681.506,31	100,28	-16.046,05
Transferências da União e de suas Entidades	265.000,00	968.980,26	280.000,00	28,90	1.297.048,00	133,86	-328.067,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.600.000,00	4.696.480,00	4.034.458,31	85,90	4.384.458,31	93,36	312.021,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.835.000,00	80.780.391,34	20.324.125,88	25,16	62.983.610,43	77,97	17.796.780,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**78.835.000,00**	**80.780.391,34**	**20.324.125,88**	**25,16**	**62.983.610,43**	**77,97**	**17.796.780,91**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**78.835.000,00**	**80.780.391,34**	**20.324.125,88**	**25,16**	**62.983.610,43**	**77,97**	**17.796.780,91**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.398.366,73			5.398.366,73	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.398.366,73			5.398.366,73	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.258.000,00	78.334.663,06	16.367.909,36	54.566.365,78	23.768.297,28	16.989.353,80	48.762.731,10	29.571.931,96	48.047.831,36	
DESPESAS CORRENTES	62.886.080,00	67.097.634,98	12.741.515,23	45.980.774,34	21.116.860,64	13.263.426,43	41.923.500,42	25.174.134,56	41.707.145,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.975.000,00	31.535.513,87	4.858.535,70	19.349.689,96	12.185.823,91	4.896.990,70	19.272.779,96	12.262.733,91	19.110.660,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.906.080,00	35.557.121,11	7.882.979,53	26.631.084,38	8.926.036,73	8.366.435,73	22.650.720,46	12.906.400,65	22.596.485,24	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	8.339.570,00	11.204.678,08	3.626.394,13	8.585.591,44	2.619.086,64	3.725.927,37	6.839.230,68	4.365.447,40	6.340.685,68	
INVESTIMENTOS	8.334.570,00	11.199.678,08	3.626.394,13	8.585.591,44	2.614.086,64	3.725.927,37	6.839.230,68	4.360.447,40	6.340.685,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.350,00	32.350,00			32.350,00			32.350,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	2.471.910,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**75.835.000,00**	**83.178.758,07**	**17.109.968,87**	**57.413.348,69**	**25.765.409,38**	**17.731.413,31**	**51.609.714,01**	**31.569.044,06**	**50.519.741,87**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**75.835.000,00**	**83.178.758,07**	**17.109.968,87**	**57.413.348,69**	**25.765.409,38**	**17.731.413,31**	**51.609.714,01**	**31.569.044,06**	**50.519.741,87**	
SUPERÁVIT (XIII)							11.373.896,42		12.463.868,56	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.835.000,00	83.178.758,07	17.109.968,87	57.413.348,69	25.765.409,38	17.731.413,31	62.983.610,43	20.195.147,64	62.983.610,43	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 29/09/2026 17:05:58 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 17:05:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	2.471.910,51	
DESPESAS CORRENTES	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	2.471.910,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	1.997.112,10	2.471.910,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:05:58 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 17:05:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.258.000,00	78.334.663,06	16.367.909,36	54.566.365,78	95,04	23.768.297,28	16.989.353,80	48.762.731,10	94,48	29.571.931,96	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.109.000,00	5.147.677,67	707.868,47	3.407.271,53	5,93	1.740.406,14	694.351,48	2.834.211,09	5,49	2.313.466,58	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.353.000,00	4.259.131,19	498.886,90	2.697.658,62	4,70	1.561.472,57	554.068,97	2.259.599,99	4,38	1.999.531,20	
Administração Financeira	456.000,00	461.075,00	71.406,57	305.731,43	0,53	155.343,57	68.203,93	300.886,78	0,58	160.188,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	275.000,00	407.471,48	137.575,00	402.471,48	0,70	5.000,00	72.078,58	272.314,32	0,53	135.157,16	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	10.000,00	5.000,00		1.410,00		3.590,00		1.410,00		3.590,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/09/2026 17:07:14 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 17:07:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.570.000,00	3.713.989,70	332.657,31	2.674.819,17	4,66	1.039.170,53	389.485,97	2.468.556,51	4,78	1.245.433,19
Assistência ao Idoso	50.000,00	116.454,48		70.030,52	0,12	46.423,96	12.024,12	40.546,82	0,08	75.907,66
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,00	274.999,11	31.654,01	186.377,65	0,32	88.621,46	35.393,88	174.001,27	0,34	100.997,84
Assistência Comunitária	1.533.000,00	2.379.782,93	160.740,80	1.661.990,48	2,89	717.792,45	163.516,89	1.607.738,01	3,12	772.044,92
Serviços Socioassistenciais	730.000,00	926.753,18	140.262,50	756.420,52	1,32	170.332,66	178.551,08	646.270,41	1,25	280.482,77
Segurança de Renda										
Administração Geral	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	21.086.000,00	22.260.924,05	4.133.900,08	15.477.410,93	26,96	6.783.513,12	4.203.409,73	13.683.635,77	26,51	8.577.288,28
Atenção Básica	5.295.000,00	8.781.441,60	1.892.515,54	6.242.363,53	10,87	2.539.078,07	1.958.993,62	5.542.204,75	10,74	3.239.236,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.409.000,00	4.364.253,81	529.300,73	2.944.739,73	5,13	1.419.514,08	678.116,93	2.304.008,33	4,46	2.060.245,48
Suporte Profilático e Terapêutico	2.335.000,00	746.881,82	17.725,60	271.971,02	0,47	474.910,80	3.144,00	252.945,24	0,49	493.936,58
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.127,94		7.023,40	0,01	30.104,54		6.598,70	0,01	30.529,24

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	380.000,00	471.218,88		114.563,34	0,20	356.655,54		113.876,50	0,22	357.342,38	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	8.570.000,00	7.800.000,00	1.694.358,21	5.896.749,91	10,27	1.903.250,09	1.563.155,18	5.464.002,25	10,59	2.335.997,75	
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
TRABALHO	675.000,00	675.000,00	118.234,68	580.907,22	1,01	94.092,78	184.206,05	518.746,57	1,01	156.253,43	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	665.000,00	665.000,00	118.234,68	580.907,22	1,01	84.092,78	184.206,05	518.746,57	1,01	146.253,43	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	25.088.000,00	23.089.726,28	3.150.046,93	14.163.160,93	24,67	8.926.565,35	3.241.043,01	13.438.714,56	26,04	9.651.011,72	
Ensino Fundamental	17.903.000,00	16.244.041,47	2.351.071,64	10.225.707,92	17,81	6.018.333,55	2.377.061,83	9.825.427,30	19,04	6.418.614,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	165.000,00	165.000,00		164.347,83	0,29	652,17	31.576,08	101.576,08	0,20	63.423,92	
Ensino Superior	26.000,00	37.200,00	6.709,12	35.490,28	0,06	1.709,72	9.470,22	32.660,20	0,06	4.539,80	
Educação Infantil	5.547.000,00	5.115.500,16	636.390,35	2.458.685,65	4,28	2.656.814,51	623.076,99	2.359.596,70	4,57	2.755.903,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	320.000,00	400.000,00		400.000,00	0,70		50.000,00	300.000,00	0,58	100.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções	1.117.000,00	1.117.984,65	155.875,82	878.929,25	1,53	239.055,40	149.857,89	819.454,28	1,59	298.530,37	
CULTURA	1.769.100,00	3.611.642,58	2.498.071,58	3.436.632,29	5,99	175.010,29	3.100.105,93	3.418.397,96	6,62	193.244,62	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.769.100,00	3.611.642,58	2.498.071,58	3.436.632,29	5,99	175.010,29	3.100.105,93	3.418.397,96	6,62	193.244,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	2.240.570,00	5.399.407,96	2.445.591,63	5.017.507,97	8,74	381.899,99	1.869.135,86	3.777.255,25	7,32	1.622.152,71	
Infra-Estrutura Urbana	2.040.570,00	5.283.652,16	2.429.365,95	4.995.876,49	8,70	287.775,67	1.851.868,18	3.756.031,77	7,28	1.527.620,39	
Serviços Urbanos	200.000,00	115.755,80	16.225,68	21.631,48	0,04	94.124,32	17.267,68	21.223,48	0,04	94.532,32	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	10.000,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	99.000,00	59.000,00	6.926,64	7.950,01	0,01	51.049,99	6.926,64	7.950,01	0,02	51.049,99	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	99.000,00	59.000,00	6.926,64	7.950,01	0,01	51.049,99	6.926,64	7.950,01	0,02	51.049,99	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	635.000,00	615.211,84	34.378,43	347.226,67	0,60	267.985,17	83.498,73	343.987,66	0,67	271.224,18	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	109.234,96		102.227,17	0,18	7.007,79	43.500,00	102.227,17	0,20	7.007,79	
Controle Ambiental	15.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	49.160,00	2.069,84	46.129,84	0,08	3.030,16	2.069,84	46.129,84	0,09	3.030,16	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	550.000,00	454.816,88	32.308,59	198.869,66	0,35	255.947,22	37.928,89	195.630,65	0,38	259.186,23	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.736.000,00	2.803.386,00	1.148.701,58	2.216.582,41	3,86	586.803,59	1.260.329,88	1.988.321,15	3,85	815.064,85	
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.716.000,00	2.783.386,00	1.148.701,58	2.216.582,41	3,86	566.803,59	1.260.329,88	1.988.321,15	3,85	795.064,85	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00	43.000,00	306,16	1.630,29		41.369,71	306,16	1.130,29		41.869,71	
Promoção Comercial	25.000,00	18.000,00	306,16	1.630,29		16.369,71	306,16	1.130,29		16.869,71	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	1.059.300,00	925.322,58	146.439,60	481.552,38	0,84	443.770,20	80.092,39	300.703,80	0,58	624.618,78	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.059.300,00	925.322,58	146.439,60	481.552,38	0,84	443.770,20	80.092,39	300.703,80	0,58	624.618,78	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.303.680,00	8.737.117,44	1.357.906,45	5.832.944,27	10,16	2.904.173,17	1.542.086,34	5.151.837,72	9,98	3.585.279,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.303.680,00	8.737.117,44	1.357.906,45	5.832.944,27	10,16	2.904.173,17	1.542.086,34	5.151.837,72	9,98	3.585.279,72	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	715.000,00	1.074.614,32	286.879,82	837.858,73	1,46	236.755,59	334.375,63	746.371,78	1,45	328.242,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	715.000,00	1.074.614,32	286.879,82	837.858,73	1,46	236.755,59	334.375,63	746.371,78	1,45	328.242,54	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	55.000,00	136.192,64		82.910,98	0,14	53.281,66		82.910,98	0,16	53.281,66	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	55.000,00	136.192,64		82.910,98	0,14	53.281,66		82.910,98	0,16	53.281,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**32.350,00**	**32.350,00**				**32.350,00**				**32.350,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	4,96	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	5,52	1.997.112,10	
TOTAL (III) = (I + II)	75.835.000,00	83.178.758,07	17.109.968,87	57.413.348,69	100,00	25.765.409,38	17.731.413,31	51.609.714,01	100,00	31.569.044,06	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	4,96	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	5,52	1.997.112,10	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	430.000,00	65.865,31	264.275,25	0,46	165.724,75	65.865,31	264.275,25	0,51	165.724,75	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	50.080,83	200.020,87	0,35	134.979,13	50.080,83	200.020,87	0,39	134.979,13	
Administração Financeira	95.000,00	95.000,00	15.784,48	64.254,38	0,11	30.745,62	15.784,48	64.254,38	0,12	30.745,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Data: 29/09/2026 17:07:14 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 17:07:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	275.000,00	289.000,00	35.121,47	148.039,16	0,26	140.960,84	35.121,47	148.039,16	0,29	140.960,84	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	240.000,00	240.000,00	24.567,05	99.270,10	0,17	140.729,90	24.567,05	99.270,10	0,19	140.729,90	
Serviços Socioassistenciais	35.000,00	49.000,00	10.554,42	48.769,06	0,08	230,94	10.554,42	48.769,06	0,09	230,94	
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.237.000,00	1.306.095,01	202.522,87	741.254,58	1,29	564.840,43	202.522,87	741.254,58	1,44	564.840,43	
Atenção Básica	611.000,00	645.810,04	95.319,17	397.811,74	0,69	247.998,30	95.319,17	397.811,74	0,77	247.998,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.000,00	157.702,30	32.015,86	120.553,00	0,21	37.149,30	32.015,86	120.553,00	0,23	37.149,30	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	62.582,67		29.582,67	0,05	33.000,00		29.582,67	0,06	33.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	75.187,84	193.307,17	0,34	246.692,83	75.187,84	193.307,17	0,37	246.692,83	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.357.000,00	2.541.000,00	401.669,84	1.545.432,49	2,69	995.567,51	401.669,84	1.545.432,49	2,99	995.567,51	

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.739.000,00	287.916,98	1.085.612,29	1,89	653.387,71	287.916,98	1.085.612,29	2,10	653.387,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	802.000,00	802.000,00	113.752,86	459.820,20	0,80	342.179,80	113.752,86	459.820,20	0,89	342.179,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	5.196,90	14.181,04	0,02	35.818,96	5.196,90	14.181,04	0,03	35.818,96	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	5.196,90	14.181,04	0,02	35.818,96	5.196,90	14.181,04	0,03	35.818,96	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	69.000,00	69.000,00	7.924,22	35.926,06	0,06	33.073,94	7.924,22	35.926,06	0,07	33.073,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	69.000,00	69.000,00	7.924,22	35.926,06	0,06	33.073,94	7.924,22	35.926,06	0,07	33.073,94	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	23.758,90	97.874,33	0,17	52.125,67	23.758,90	97.874,33	0,19	52.125,67	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	23.758,90	97.874,33	0,17	52.125,67	23.758,90	97.874,33	0,19	52.125,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Data: 29/09/2026 17:07:14 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 17:07:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.577.000,00	4.844.095,01	742.059,51	2.846.982,91	4,96	1.997.112,10	742.059,51	2.846.982,91	5,52	1.997.112,10	

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:07:14 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 17:07:14 — ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.881.785,18**	**7.144.438,61**	**5.898.236,60**	**8.496.810,48**	**6.953.453,34**	**6.825.563,98**	**7.809.838,12**	**7.153.241,38**	**7.445.083,65**	**10.377.666,08**	**10.298.257,65**	**7.530.229,08**	**93.814.604,15**	**84.166.931,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.722.206,04	717.990,35	352.743,12	808.278,29	447.276,93	332.600,62	748.783,29	514.919,93	646.477,77	821.118,68	876.286,06	642.370,28	8.631.051,36	6.910.000,00
IPTU	24.168,34	24.868,23	12.273,59	25.193,03	8.715,84	39.809,75	283.557,84	128.544,20	71.996,15	25.903,22	20.021,20	20.652,11	685.703,50	675.000,00
ISS	167.950,61	232.318,40	70.143,35	196.813,73	186.315,13	117.232,95	127.040,91	102.126,70	126.997,05	576.439,18	203.149,09	312.694,61	2.419.221,71	2.711.000,00
ITBI	1.306.663,16	237.208,98	62.821,76	147.331,78	46.147,57	12.896,74	83.846,52	58.059,82	148.276,17	36.576,96	190.675,09	161.870,47	2.492.375,02	1.000.000,00
IRRF	193.342,37	203.699,15	185.938,29	419.240,76	157.872,23	66.640,10	162.169,39	159.625,63	259.216,10	155.453,94	433.007,38	109.582,80	2.505.788,14	2.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	30.081,56	19.895,59	21.566,13	19.698,99	48.226,16	96.021,08	92.168,63	66.563,58	39.992,30	26.745,38	29.433,30	37.570,29	527.962,99	474.000,00
Contribuições	71.683,12	79.595,14	78.903,36	42.051,04	90.381,31	72.298,18	68.156,43	87.984,43	76.231,18	82.646,04	83.671,82	90.121,83	923.723,88	1.000.000,00
Receita patrimonial	75.034,41	85.409,87	74.884,75	67.619,27	75.769,14	79.343,94	107.958,92	98.188,01	104.079,21	121.095,05	225.562,19	152.000,21	1.266.944,97	953.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.034,41	85.409,87	74.884,75	67.619,27	75.769,14	79.343,94	107.958,92	98.188,01	104.079,21	116.095,05	175.562,19	152.000,21	1.211.944,97	903.000,00
Outras Receitas Patrimoniais										5.000,00	50.000,00		55.000,00	50.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.994.391,82	6.245.001,47	5.368.633,65	7.499.158,44	6.323.043,47	6.319.261,70	6.843.323,79	6.434.769,42	6.589.123,94	9.327.166,30	9.092.829,99	6.594.499,46	82.631.203,45	75.124.931,08
Cota-Parte do FPM	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	1.876.351,48	1.976.907,73	2.102.261,38	1.668.372,07	21.912.963,30	22.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.041.840,67	2.045.914,43	1.783.155,84	2.200.391,59	2.425.189,16	2.100.682,14	2.889.647,09	2.533.924,41	2.331.411,37	2.053.526,04	3.210.185,99	2.681.727,32	28.297.596,05	22.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	85.920,50	57.944,78	41.671,96	61.040,41	80.118,67	120.367,89	348.587,26	289.229,47	327.946,36	202.606,18	163.723,00	119.180,31	1.898.336,79	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	46.094,21	731.271,50	40.407,29	25.696,84	16.883,80	214,42	6.364,75	3.905,00	1.296,99	6.132,34	227,10	6.558,32	885.052,56	900.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	10.845,74	10.805,55	9.944,60	11.423,20	13.793,05	14.180,54	12.699,16	13.662,65	12.720,18	19.997,86	18.729,07	17.440,94	166.242,54	160.000,00
Transferências do FUNDEB	1.199.877,52	1.304.153,82	1.139.021,33	1.380.744,61	1.175.077,66	1.080.695,06	1.291.408,40	1.195.800,50	1.292.896,57	1.097.541,18	1.355.353,18	1.229.200,01	14.741.769,84	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	753.642,72	850.043,06	662.233,66	1.094.790,88	882.589,03	828.757,69	977.908,13	847.950,48	746.500,99	3.970.454,97	2.242.350,27	872.020,49	14.729.242,37	12.864.931,08
Outras Receitas Correntes	18.469,79	16.441,78	23.071,72	79.703,44	16.982,49	22.059,54	41.615,69	17.379,59	29.171,55	25.640,01	19.907,59	51.237,30	361.680,49	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	**670.960,72**	**815.999,64**	**711.486,65**	**839.430,00**	**850.316,58**	**879.125,54**	**912.261,45**	**875.471,03**	**907.401,09**	**847.834,31**	**923.651,73**	**895.167,43**	**10.129.106,17**	**9.052.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	670.960,72	815.999,64	711.486,65	839.430,00	850.316,58	879.125,54	912.261,45	875.471,03	907.401,09	847.834,31	923.651,73	895.167,43	10.129.106,17	9.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.210.824,46**	**6.328.438,97**	**5.186.749,95**	**7.657.380,48**	**6.103.136,76**	**5.946.438,44**	**6.897.576,67**	**6.277.770,35**	**6.537.682,56**	**9.529.831,77**	**9.374.605,92**	**6.635.061,65**	**83.685.497,98**	**75.114.931,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				200.000,00									200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**7.210.824,46**	**6.328.438,97**	**5.186.749,95**	**7.457.380,48**	**6.103.136,76**	**5.946.438,44**	**6.897.576,67**	**6.277.770,35**	**6.537.682,56**	**9.529.831,77**	**9.374.605,92**	**6.635.061,65**	**83.485.497,98**	**75.114.931,08**

Data: 29/09/2026 17:10:15 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 17:10:15 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										200.000,00			200.000,00	61.970,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	124.476,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	113.470,00	84.292,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	931.724,00	1.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**7.147.068,46**	**6.264.682,97**	**5.122.993,95**	**7.332.904,48**	**6.051.264,76**	**5.894.566,44**	**6.845.704,67**	**6.164.300,35**	**6.453.390,56**	**9.242.297,77**	**9.287.071,92**	**6.547.527,65**	**82.353.773,98**	**73.852.961,08**

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.114.931,08	57.302.104,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.910.000,00	5.029.833,56
IPTU	675.000,00	599.200,31
ISS	2.711.000,00	1.751.995,62
ITBI	1.000.000,00	738.349,34
IRRF	2.050.000,00	1.503.567,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	474.000,00	436.720,72
Contribuições	1.000.000,00	651.491,22
Receita patrimonial	953.000,00	963.996,67
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	908.996,67
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	55.000,00
Transferências Correntes	66.072.931,08	50.432.788,91
Cota-Parte do FPM	18.000.000,00	11.687.351,63
Cota-Parte do ICMS	18.080.000,00	16.181.034,98
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.321.407,97
Cota-Parte do ITR	720.000,00	33.266,27
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	123.223,45
Transferências do FUNDEB	16.126.960,00	10.335.600,46
Outras Transferências Correntes	11.737.971,08	10.750.904,15
Demais Receitas Correntes	179.000,00	223.993,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.000,00	223.993,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.211.931,08	56.393.107,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.665.460,26	5.681.506,31
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.665.460,26	5.681.506,31
Convênios	4.811.480,00	3.598.039,30

Data: 29/09/2026 17:12:01 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 17:12:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	853.980,26	2.083.467,01
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.665.460,26	5.681.506,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.877.391,34**	**62.074.613,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.877.391,34**	**62.074.613,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.941.729,99	48.827.757,25	44.770.483,33	44.179.056,19	48.036,44	37.429,70	37.429,70
Pessoal e Encargos Sociais	36.379.608,88	22.196.672,87	22.119.762,87	21.582.570,95			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	35.557.121,11	26.631.084,38	22.650.720,46	22.596.485,24	48.036,44	37.429,70	37.429,70
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	35.557.121,11	26.631.084,38	22.650.720,46	22.596.485,24	48.036,44	37.429,70	37.429,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.936.729,99	48.827.757,25	44.770.483,33	44.179.056,19	48.036,44	37.429,70	37.429,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.204.678,08	8.585.591,44	6.839.230,68	6.340.685,68			
Investimentos	11.199.678,08	8.585.591,44	6.839.230,68	6.340.685,68			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.199.678,08	8.585.591,44	6.839.230,68	6.340.685,68			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.350,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**83.168.758,07**	**57.413.348,69**	**51.609.714,01**	**50.519.741,87**	**48.036,44**	**37.429,70**	**37.429,70**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.168.758,07	57.413.348,69	51.609.714,01	50.519.741,87	48.036,44	37.429,70	37.429,70

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**11.469.405,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.469.405,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	908.996,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.378.402,42**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		18.092.573,26
Disponibilidade de Caixa		18.092.573,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.563.428,88	18.563.428,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		470.855,62
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-18.092.573,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**18.092.573,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/09/2026 17:12:02 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 17:12:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**18.092.573,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**17.183.576,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.398.366,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.398.366,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:12:02 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 17:12:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		48.036,44	48.036,44				37.429,70	37.429,70	37.429,70			
PODER EXECUTIVO		48.036,44	48.036,44				37.429,70	37.429,70	37.429,70			
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**48.036,44**	**48.036,44**				**37.429,70**	**37.429,70**	**37.429,70**			

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:13:14 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 17:13:14 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.436.000,00	4.593.112,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	675.000,00	599.200,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	738.349,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.711.000,00	1.751.995,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.050.000,00	1.503.567,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.530.000,00	36.532.656,11
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00	14.394.654,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	13.536.516,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	858.138,02
2.2- Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	20.226.293,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	123.223,45
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00	41.582,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.651.759,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	90.000,00	94.918,63
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	224,02
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.966.000,00**	**41.125.768,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.088.000,00**	**7.115.919,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.381.000,00**	**3.141.792,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.170.000,00	10.360.580,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.050.000,00	9.770.388,11
6.1.1- Principal	15.000.000,00	9.717.972,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	52.415,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 17:14:56 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 17:14:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	0,00
6.3.1- Principal	420.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700.000,00	590.192,29
6.4.1- Principal	700.000,00	590.192,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.962.000,00**	**2.602.052,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.360.580,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.471.852,67	10.491.767,01	10.491.767,01	10.198.244,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.836.000,00	7.266.692,00	7.266.692,00	7.030.896,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.010.000,00	2.313.798,69	2.313.798,69	2.246.830,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.826.000,00	4.952.893,31	4.952.893,31	4.784.066,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.635.852,67	3.225.075,01	3.225.075,01	3.167.348,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.105.000,00	352.615,13	352.615,13	345.796,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.530.852,67	2.872.459,88	2.872.459,88	2.821.552,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.900.638,79	9.900.638,79	9.620.072,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.389.975,03	9.389.975,03	9.118.173,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	510.663,76	510.663,76	501.898,40	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.266.692,00	7.266.692,00	7.030.896,50	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	391.275,55	391.275,55	378.319,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.839.271,68	7.266.692,00	7.266.692,00	74,37
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	414.423,22	391.275,55	391.275,55	3,78
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.036.058,04	459.941,61	459.941,61	0,00	4,44

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.526.410,39	198.689,47	183.028,27	16.824,40	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.140.000,00	3.302.815,35	2.832.349,24	2.825.931,57	0,00
20.1- Educação Infantil	416.800,00	171.603,69	89.822,30	89.039,30	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.096.000,00	2.531.373,55	2.308.290,66	2.302.655,99	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	400.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	217.200,00	199.838,11	134.236,28	134.236,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.584.652,67	12.803.468,70	12.498.604,42	12.211.620,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.532.800,00	2.838.017,51	2.756.236,12	2.681.665,51	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.532.800,00	2.838.017,51	2.756.236,12	2.681.665,51	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.051.852,67	9.965.451,19	9.742.368,30	9.529.954,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.832.349,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.115.919,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.948.269,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.257.712,58	9.948.269,13	24,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.508.000,00	973.136,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.508.000,00	973.091,92
31.1.1- Salário-Educação	910.000,00	582.417,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	239.799,47
31.1.4- PNATE	171.000,00	150.601,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	273,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	44,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	752.000,00	596.468,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.618.873,61	1.600.732,22	1.376.673,01	1.376.673,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	384.700,16	80.488,34	63.180,78	63.180,78	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.188,80	1.345.869,02	1.168.671,29	1.168.671,29	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	302.984,65	174.374,86	144.820,94	144.820,94	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.630.726,28	15.708.593,42	14.984.147,05	14.697.162,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.830.502,19	15.356.247,42	14.631.801,05	14.344.816,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.666.000,00	11.360.083,08	11.360.083,08	11.075.905,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	551.000,00	520.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.613.502,19	3.476.164,34	2.911.717,97	2.908.911,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.800.224,09	352.346,00	352.346,00	352.346,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.800.224,09	352.346,00	352.346,00	352.346,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	200.488,44	149.414,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.360.580,40	582.417,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.819.924,71	539.379,50

Data: 29/09/2026 17:14:56 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 17:14:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	741.144,13	192.452,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	741.144,13	192.452,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:14:56 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 17:14:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.204.678,08	8.585.591,44	2.619.086,64
Investimentos	11.199.678,08	8.585.591,44	2.614.086,64
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.204.678,08	8.585.591,44	2.619.086,64

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**11.204.678,08**	**8.585.591,44**	**2.619.086,64**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:16:10 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 17:16:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.630.000,00**	**6.436.000,00**	**4.593.112,84**	**71,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	868.000,00	675.000,00	599.200,31	88,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	738.349,34	73,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.712.000,00	2.711.000,00	1.751.995,62	64,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.050.000,00	2.050.000,00	1.503.567,57	73,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**45.440.000,00**	**45.440.000,00**	**35.579.599,46**	**78,30**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.536.516,61	67,68
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	41.582,72	4,62
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.651.759,14	103,23
Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	22.600.000,00	20.226.293,52	89,50
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	123.223,45	77,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	224,02	0,12
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.070.000,00**	**51.876.000,00**	**40.172.712,30**	**77,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.694.000,00	1.092.100,00	330.640,22	30,28	325.792,56	29,83	302.289,66	27,68	0,00
Despesas Correntes	774.000,00	722.100,00	291.355,95	40,35	286.749,95	39,71	263.247,05	36,46	0,00
Despesas de Capital	920.000,00	370.000,00	39.284,27	10,62	39.042,61	10,55	39.042,61	10,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.597.000,00	2.391.559,74	1.283.766,29	53,68	1.241.472,82	51,91	1.226.360,64	51,28	0,00
Despesas Correntes	2.587.000,00	2.381.559,74	1.283.766,29	53,90	1.241.472,82	52,13	1.226.360,64	51,49	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.207.000,00	503.013,00	102.932,10	20,46	102.780,82	20,43	102.780,82	20,43	0,00
Despesas Correntes	2.207.000,00	503.013,00	102.932,10	20,46	102.780,82	20,43	102.780,82	20,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	4.934,15	22,43	4.934,15	22,43	4.934,15	22,43	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	4.934,15	70,49	4.934,15	70,49	4.934,15	70,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	223.000,00	209.000,00	6.422,26	3,07	6.422,26	3,07	6.422,26	3,07	0,00
Despesas Correntes	207.000,00	209.000,00	6.422,26	3,07	6.422,26	3,07	6.422,26	3,07	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 17:20:54 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 17:20:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.025.000,00	8.255.000,00	6.090.057,08	73,77	5.657.309,42	68,53	5.575.435,56	67,54	0,00
Despesas Correntes	8.863.000,00	8.163.000,00	6.084.409,01	74,54	5.652.159,92	69,24	5.570.286,06	68,24	0,00
Despesas de Capital	162.000,00	92.000,00	5.648,07	6,14	5.149,50	5,60	5.149,50	5,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.768.000,00**	**12.472.672,74**	**7.818.752,10**	**62,69**	**7.338.712,03**	**58,84**	**7.218.223,09**	**57,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.818.752,10	7.338.712,03	7.218.223,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.818.752,10**	**7.338.712,03**	**7.218.223,09**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.025.906,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.312.805,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,27**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	7.338.712,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.750.000,00	7.591.951,34	9.667.073,47	127,33
Proveniente da União	4.152.000,00	4.917.950,26	3.968.112,80	80,69
Proveniente dos Estados	1.598.000,00	2.674.001,08	5.698.960,67	213,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	903.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.653.000,00**	**7.591.951,34**	**9.667.073,47**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.212.000,00	8.335.151,64	6.309.535,05	75,70	5.614.223,93	67,36	5.586.580,51	67,02	0,00
Despesas Correntes	3.997.000,00	7.546.261,74	5.575.521,10	73,88	4.880.209,98	64,67	4.852.566,56	64,30	0,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	215.000,00	788.889,90	734.013,95	93,04	734.013,95	93,04	734.013,95	93,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	993.000,00	1.158.396,37	950.426,46	82,05	625.150,53	53,97	625.150,53	53,97	0,00
Despesas Correntes	991.000,00	849.606,67	643.636,76	75,76	625.150,53	73,58	625.150,53	73,58	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	308.789,70	306.789,70	99,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	128.000,00	243.868,82	169.038,92	69,32	150.164,42	61,58	150.164,42	61,58	0,00
Despesas Correntes	128.000,00	243.868,82	169.038,92	69,32	150.164,42	61,58	150.164,42	61,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.127,94	2.089,25	13,81	1.664,55	11,00	1.664,55	11,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.127,94	2.089,25	13,81	1.664,55	11,00	1.664,55	11,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	190.000,00	324.801,55	137.723,75	42,40	137.036,91	42,19	137.036,91	42,19	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	324.801,55	137.723,75	42,40	137.036,91	42,19	137.036,91	42,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.583.000,00**	**10.122.346,32**	**7.568.813,43**	**74,77**	**6.528.240,34**	**64,49**	**6.500.596,92**	**64,22**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.906.000,00	9.427.251,64	6.640.175,27	70,44	5.940.016,49	63,01	5.888.870,17	62,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.590.000,00	3.549.956,11	2.234.192,75	62,94	1.866.623,35	52,58	1.851.511,17	52,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.335.000,00	746.881,82	271.971,02	36,41	252.945,24	33,87	252.945,24	33,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.000,00	37.127,94	7.023,40	18,92	6.598,70	17,77	6.598,70	17,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	413.000,00	533.801,55	144.146,01	27,00	143.459,17	26,88	143.459,17	26,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.070.000,00	8.300.000,00	6.090.057,08	73,37	5.657.309,42	68,16	5.575.435,56	67,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.351.000,00**	**22.595.019,06**	**15.387.565,53**	**68,10**	**13.866.952,37**	**61,37**	**13.718.820,01**	**60,72**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:20:54 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 17:20:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	73.179.419,97	75.114.931,08	75.864.595,80	76.621.742,35	77.386.445,40	78.158.780,37	78.938.823,42	79.726.651,48	80.522.342,25	81.325.974,20	82.137.626,59
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 29/09/2026 17:23:28 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 17:23:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.835.000,00
Previsão Atualizada	80.780.391,34
Receitas Realizadas	62.983.610,43
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.398.366,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.835.000,00
Dotação Atualizada	83.178.758,07
Despesas Empenhadas	57.413.348,69
Despesas Liquidadas	51.609.714,01
Despesas Pagas	50.519.741,87
Superávit Orçamentário	11.373.896,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.413.348,69
Despesas Liquidadas	51.609.714,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.685.497,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.485.497,98
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	82.353.773,98

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		11.469.405,75	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		18.092.573,26	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.036,44		48.036,44	
Poder Executivo	48.036,44		48.036,44	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	37.429,70		37.429,70	
Poder Executivo	37.429,70		37.429,70	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 29/09/2026 17:32:42 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 17:32:42 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000
CNPJ – 01.617.905/0001-78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**85.466,14**		**85.466,14**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.948.269,13	25,00	24,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	8.585.591,44	2.619.086,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.338.712,03	15,00	18,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CARLINDA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 17:32:42 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 17:32:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Gean Carlos Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 28/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **14/10/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 29/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2026,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, BEM COMO SERVIÇOS DE FRETES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **13/10/2026** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de setembro de 2026.

Aline de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, **RODRIGO ANDOLPHO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento da água**, conforme condições e especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 25/09/2026. **FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 07/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09/10/2026, às 09h00min. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.084.600,00 (um milhão, oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do SAAE-CG.

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO ANDOLPHO Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVIDENCIA
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 001/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 001/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2025/2026 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.718.591/0001-98, com sede na Av. Dos Pioneiros, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16*****-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.639.***-98, com endereço eletrônico: previdencia@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9954-6257, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.541.510/0001-20, estabelecida na AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, nº 212, na cidade de CUIABÁ, Estado de MT, por seu representante, o Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,,** brasileiro, EMPRESARIO, inscrito no CPF nº ***.475.***-60, portador da Cédula de Identidade nº 11******2 SSP/MG, doravante de denominado **CONTRATADO,** RESOLVEM firmar o presente Termo de Extinção Consensual referente ao Contrato nº 001/2026, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo tem como fundamento legal a Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2026, e o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Considerando que o objeto do Contrato Nº 001/2026, celebrado em 26 de março de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2025/2026 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT.**, foi integralmente cumprido, as partes envolvidas resolvem formalizar a extinção do contrato de forma consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS E DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA declara ter recebido integralmente todos os valores a que fazia jus em razão do contrato ora extinto, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, em face da CONTRATANTE, dando plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do ajuste rescindido, ficando extintas, por força deste instrumento, todas as obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE MULTA

Em razão da presente extinção consensual ser realizada de co-

mum acordo, as partes declaram que não há incidência de multa rescisória ou quaisquer penalidades, ficando extintas todas as obrigações contratuais, nada tendo a reclamar entre si.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Extinção Consensual, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º do Decreto n. 7.724, de 2012, correndo as respectivas despesas à sua expensas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Extinção em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 25 de setembro de 2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

IGOR FRANÇA GARCIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

___ **Nome:** ALINE ERIG DA SILVA **Nome:** ANA PAULA DA SILVA

CPF: 012.***.***-09 **CPF:** 703.***.***-64

CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **F.D.D. SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.565.532/0001-15, estabelecida a Rua Dom Aquino Correia, n.º 401, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **FABIO DOTTO DALMASO**, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", e em observância ao art. 84, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência com a renovação do saldo inicial, bem como a aplicação do reajuste anual de 4,22%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, que tem por finalidade o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de horas máquinas trator de esteiras, conforme especificações no termo de referência, com despesas de manutenções por conta do contratado, inclusive operador, combustível e encargos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cláudia/MT"**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **29 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1. O saldo da Ata de Registro de Preços nº 052/2025 será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, passando a vigorar conforme abaixo:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor com reajuste (4,22%)	Valor total
42175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS TRATOR DE ESTEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.	UNIDADE	1000	R$ 503,00	R$ 524,2266	R$ 524.226,60

Total: R$ 524.226,60 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

4.2. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2025 e na respectiva Ata de Registro de Preços nº 052/2025.

4.3. Não haverá acréscimo de valor ou aplicação de reajuste sobre os preços registrados, permanecendo inalterados todos os valores originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº 052/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

F.D.D. SERVICOS LTDA

FABIO DOTTO DALMASO

Promitente Fornecedora

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 038/2026 – PROCESSO ADM Nº 099/2026

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa SERGIO ROSSATTO FELBER, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MOLEJO E DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (POSTO DE MOLAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.

Cláudia/MT, 29 de setembro de 2026.

Marcos Fernando Feldhaus

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, com sede na Rua das Orquídeas, nº 222, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: allan.araujo@stelmat.com.br, fone WhatsApp: 65-9.9997-5757, representado neste ato Pelo Sr.(a) **ALLAN EXUPERY DE ARAUJO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC",** conforme descrição constante no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, abaixo especificados:

Codigo	Nome	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	48	R$ 833,92	R$ 40.028,16
62385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	48	R$ 3.614,74	R$ 173.507,52
62386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	48	R$ 979,06	R$ 46.994,88
62387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SERVICOS LOCACAO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM REGISTRO DE ACESSOS CRIPTOGRAFADOS, MANTIDOS NO EQUIPAME	12	R$ 6.057,18	R$ 72.686,16
62388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA	48	R$ 139,56	R$ 6.698,88
62389	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I,	64	R$ 65,83	R$ 4.213,12
62390	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI,	4	R$ 3.614,26	R$ 14.457,04
62391	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES EESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	4	R$ 1.483,77	R$ 5.935,08
62392	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	18	R$ 510,00	R$ 9.180,00
62393	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E	4	R$ 345,87	R$ 1.383,48
62394	SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC	64	R$ 712,90	R$ 45.625,60

Total: R$ 420.709,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, bem como ao Processo de Adesão nº 016/2026, Pregão nº 040/2026, e seu Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações técnicas eventualmente constantes no Termo de Referência possuem caráter meramente descritivo e funcional, admitindo-se equipamentos, sistemas ou soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas pela Administração.

1.4. Os equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados não poderão apresentar falhas, vícios ou defeitos que comprometam sua utilização, desempenho, segurança ou continuidade operacional, devendo permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

1.5. Os equipamentos deverão possuir identificação e características que permitam sua adequada rastreabilidade, controle e verificação de procedência, quando aplicável.

1.6. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, testes operacionais e demais procedimentos necessários à implantação da solução, garantindo seu pleno funcionamento nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O recebimento dos equipamentos e serviços ficará condicionado à verificação da conformidade das instalações, do funcionamento dos sistemas e do atendimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos executados em desconformidade com as exigências da contratação.

1.8. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas disponibilizados, bem como pela adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, instalação, configuração, implantação, disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução integrada de infraestrutura de tecnologia e segurança, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

2.3. A execução do objeto será desenvolvida em duas etapas distintas:

I – Etapa de Implantação: compreende o fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação, configuração, ativação dos sistemas, implantação da infraestrutura tecnológica, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários e demais procedimentos necessários à disponibilização da solução em pleno funcionamento.

II – Etapa de Operação Assistida: compreende a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização dos sistemas, monitoramento, substituição de equipamentos quando necessária e demais serviços destinados a assegurar a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual.

2.4. A implantação da solução será realizada nas unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação,

mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

2.5. Concluída a implantação e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, terá início a etapa de operação assistida, que compreenderá a prestação contínua dos serviços pelo período correspondente à vigência do contrato.

2.6. Compete exclusivamente à contratada fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais, infraestrutura, mão de obra especializada, transporte, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da implantação e operação da solução.

2.7. Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados, configurados e disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, as especificações previstas na contratação e as recomendações dos respectivos fabricantes.

2.8. A contratada realizará todos os testes operacionais necessários para validação da solução implantada, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos disponibilizados antes da emissão do recebimento definitivo.

2.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado após a conclusão da implantação, para verificação preliminar das condições aparentes dos equipamentos, da infraestrutura instalada, dos serviços executados e das funcionalidades disponibilizadas.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos, sistemas e serviços com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato, desde que sanadas eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

2.10. Constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, equipamentos ou sistemas disponibilizados, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diverso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.11. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução, incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, devendo prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração.

2.12. Sempre que houver falha que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecer a plena operacionalidade dos equipamentos e sistemas, observando os níveis de atendimento e os prazos definidos contratualmente.

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos, falhas de funcionamento ou problemas relacionados à qualidade dos equipamentos e serviços prestados, permanecendo responsável durante toda a vigência contratual, na forma da legislação aplicável.

2.14. O pagamento será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, ficando condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução da implantação e, posteriormente, à efetiva prestação mensal dos serviços continuados, mediante certificação de que a solução permanece em pleno funcionamento e atende às condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 420.709,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos),** a serem pagos parcialmente em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, mediante ordem bancária em conta por ela indicada.

3.2. O valor da contratação abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, softwares, licenças, instalação, configuração, implantação, infraestrutura, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pela contratada.

3.3. Em razão da natureza do objeto, que compreende serviços de implantação e prestação continuada, o pagamento será realizado em duas etapas distintas:

I – Implantação da solução: correspondente aos serviços de instalação da infraestrutura, implantação dos equipamentos, configuração, ativação, testes operacionais e demais serviços previstos para a implementação da solução tecnológica, cujo pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão da implantação, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste do fiscal do contrato.

II – Operação da solução: correspondente à prestação dos serviços de disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento, licenciamento de softwares e demais serviços continuados previstos na contratação, cujo pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e ateste da fiscalização.

3.4. Os serviços de implantação possuem natureza não continuada e serão executados uma única vez, enquanto os serviços de disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e operação da solução possuem natureza continuada, sendo remunerados mensalmente durante a vigência contratual.

3.5. O valor correspondente aos serviços de implantação será de R$ 80.794,32 (oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme planilha da contratação, sendo devido uma única vez após o recebimento definitivo da implantação.

3.6. O valor correspondente aos serviços continuados será de R$ 339.915,60 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), a ser executado durante 12 (doze) meses, com pagamento mensal de R$ 28.326,30 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), condicionado à efetiva prestação dos serviços.

3.7. A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao ateste do fiscal do contrato e à verificação da regular execução do objeto, bem como da manutenção das condições de habilitação da contratada.

3.8. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;

II – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação;

III – Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.

3.9. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da disponibilidade dos equipamentos em regime de comodato, do funcionamento da solução implantada, da execução das manutenções preventivas e corretivas, do suporte técnico e do cumprimento das demais obrigações contratuais.

3.10. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração poderá suspender a liquidação e o pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

3.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

3.12. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

3.13. O recebimento provisório não autoriza o pagamento, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo da implantação ou mediante o ateste da efetiva prestação dos serviços continuados pelo fiscal do contrato.

3.14. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

3.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.17. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.18. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.19. O Município de Cláudia - MT não efetuará pagamento antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.20. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.21. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.22. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.23. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses de sua data de publicação, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

4.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

5.8. A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da entrega dos produtos, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

(141) 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.00.00.00

GESTÃO PEDAGÓGICA E OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS Fonte de Recurso – 1.543.0000000

(97) 05.002.12.361.0006.1138.3.3.90.00.00.00 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Fonte de Recurso – 1.543.0000000

(631) 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.00.00.00 GESTÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso – 1.543.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 É responsabilidade da CONTRATADA, fornecer, instalar, configurar, implantar e manter em pleno funcionamento os equipamentos, sistemas, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos necessários à execução do objeto.

7.1.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.1.2 Disponibilizar à CONTRATANTE os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, sistemas e serviços prestados, permitindo a verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato durante toda a vigência contratual, garantindo seu adequado funcionamento e utilização.

7.1.4 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas fornecidos, promovendo os reparos, substituições e ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

7.1.5 Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os níveis de atendimento e prazos definidos pela Administração.

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, instalação, configuração, infraestrutura, manutenção, mão de obra, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.7 Garantir a qualidade, segurança, confiabilidade, desempenho e disponibilidade dos equipamentos, sistemas e serviços fornecidos, promovendo a correção imediata de falhas ou irregularidades constatadas.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

7.1.9 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução contratada.

7.1.11 Observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo das informações eventualmente

acessadas em razão da execução contratual.

7.1.12 Atender prontamente às solicitações da fiscalização e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.1.13 Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e biométricos tratados durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventual tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

7.1.14 Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto aos prazos estabelecidos;

7.1.15. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

7.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.1.18. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.1.19. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

7.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.22. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

7.1.23. Apresentar à Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

7.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.31. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias, quando aplicável.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, disponibilizando o acesso aos locais de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução contratual.

7.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, após verificação da conformidade dos serviços, equipamentos e sistemas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de

Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, após a comprovação da regular execução contratual e observadas as exigências legais pertinentes.

7.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Notificar a contratada, por escrito, acerca de ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual.

7.2.10. Zelar pela adequada utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando imediatamente à contratada quaisquer danos, falhas ou ocorrências que possam comprometer seu funcionamento.

7.2.11. Disponibilizar servidores responsáveis para acompanhamento da implantação da solução, realização de testes, validação dos serviços executados e apoio às atividades necessárias à operacionalização do sistema.

7.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e na legislação aplicável.

7.2.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.2.16. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;

7.2.17. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.2.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.20. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.21. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de CLÁUDIA-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30

(trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos/serviços entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas imediatamente à Administração Pública, bem como ao fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o objeto conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto contratado.

16.2. A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada pela CONTRATANTE a qualquer tempo, especialmente por ocasião da liquidação e do pagamento das despesas, sem prejuízo das demais ações de fiscalização e controle previstas na legislação vigente.

16.3. As alterações do presente Contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observados os pressupostos, requisitos e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e prévia autorização da autoridade competente.

16.3.1. As modificações contratuais serão formalizadas mediante Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses de simples registro que possam ser processadas por Apostilamento, na forma da legislação aplicável.

16.3.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formalmente requerido pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais disposições deste instrumento, que permanecerão plenamente eficazes naquilo que não forem atingidas pelo vício identificado.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

16.6. É vedado à CONTRATADA caucionar, ceder, transferir ou utilizar o presente Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.7. O presente instrumento decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, permanecendo vinculadas a este Contrato as especificações técnicas, condições de execução, garantias e demais obrigações constantes da contratação originária, naquilo que forem compatíveis com sua execução.

16.8. As partes declaram ciência e observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para resguardar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados eventualmente tratados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA – MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

OERDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, com sede na Rua das Orquídeas, nº 222, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: allan.araujo@stelmat.com.br, fone WhatsApp: 65-9.9997-5757, representado neste ato Pelo Sr.(a) **ALLAN EXUPERY DE ARAUJO**, ao fornecimento de serviços em **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC.**

CLÁUDIA – MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

ALLAN EXUPERY DE ARAUJO

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 019/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

CONSIDERANDO os fatos e elementos constantes da **Sindicância nº 009/2024**, que deram origem à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025, instaurado pela Portaria nº 033/2025/SEMAD, foi posteriormente arquivado por meio da **Portaria nº 018/2026/SEMAD, de 08 de setembro de 2026**, exclusivamente em razão do decurso do prazo legal para sua conclusão, **sem julgamento do mérito**;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 018/2026/SEMAD consignou expressamente que o arquivamento não impede nova apuração dos mesmos fatos, desde que não prescrita a pretensão disciplinar e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regular e completa apuração dos fatos constantes da Sindicância nº 009/2024 e dos elementos informativos reunidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026**, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades funcionais decorrentes dos fatos apurados na **Sindicância nº 009/2024**, anteriormente objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

I – Carlos Divino Cardoso, matrícula nº 586, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Alice Vargas Amaral, matrícula nº 33061, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

III – Rosana Maria Andreato Leite, matrícula nº 23061, Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento adminis-

trativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, **terá prazo de 90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de setembro de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 020/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025**, instaurado por meio da Portaria nº 020/2025/SEMAD, teve por objeto a apuração de possíveis irregularidades atribuídas ao servidor F.A.B.;

CONSIDERANDO que referido procedimento foi encerrado sem resolução do mérito, diante da impossibilidade de conclusão da instrução dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa proferida em 30 de março de 2026 **determinou expressamente a instauração de novo procedimento administrativo** para continuidade da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO os elementos informativos e documentos produzidos no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da apuração dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2026**, em cumprimento ao disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, com a finalidade de apurar os fatos anteriormente objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, matrícula nº 2164, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos.

II – Augusto Gonçalves da Silva Neto, matrícula nº 1118, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

III – Carlos Divino Cardoso, matrícula nº 586, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, **terá prazo de 90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de setembro de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 021/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 202/2026/SEMED e a documentação encaminhada pela Escola Municipal Senador Vicente Emílio Vuolo, que noticiam possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora J.A.L.;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal, objetiva e imparcial, com observância do contraditório, da ampla defesa e da presunção de não culpabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2026**, em cumprimento ao disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

em face da servidora J.A.L.;

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Elisangela Rodrigues Barbon, matrícula nº 2163, cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – Rosana Maria Andreato Leite, matrícula nº 23061, Professora, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

III – Carlos Divino Cardoso, matrícula nº 586, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, **terá prazo de 90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de setembro de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 022/2026/SEMAD, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 165/2026/SMAS, de 14 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que acompanham o referido expediente manifestações e abaixo-assinados subscritos por moradores dos Assentamentos Doze de Outubro e Gleba Santo Expedito, contendo reclamações acerca dos serviços e atendimentos prestados no âmbito da Assistência Social Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos relatam, dentre outros fatos, possíveis dificuldades relacionadas à distribuição de cestas básicas e filtros, acesso a benefícios sociais, critérios de atendimento e alegações relativas à forma de tratamento dispensada aos usuários dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração adequada dos fatos, com observância dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sem qualquer antecipação de juízo quanto à existência de infração ou responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2026**, em cumprimento ao disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, com a finalidade de apurar os fatos relatados no Ofício nº 165/2026/SMAS, documentos anexos e à atuação funcional das servidoras mencionadas no expediente;

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Dantieli Fernanda da Silva, matrícula nº 3312, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

II – Marinete Judite Marçal, matrícula nº 1891, cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – Nelise Elisete Anderle, servidora efetiva, matrícula nº 100, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, **terá prazo de 90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de setembro de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, com sede na Rua colonizador Ênio Pepino, nº 3333, bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: contador@grupovianorte.com.br, fone WhatsApp: 66-3211-0130, representado neste ato pela Sra. **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, VISANDO AO TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS E DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SEU ACOMPANHAMENTO",** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT**,** abaixo especificados:

Codigo	Nome	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
63149	VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, SENDO 06 (SEIS) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, SENDO CONFIGURAÇÃO COM BANCOS REBATÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE 5 OU 7 PASSAGEIROS.	1	R$ 154.000,00	R$ 154.000,00

VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, SRP da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, bem como ao Processo de Adesão nº 017/2026, Pregão nº 041/2026, e seu Termo de Referência, independentemente de transcrição, bem como as Condições para Fornecimento dos Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais),** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

3.2. O presente contrato será liquidado e pago mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação de nota fiscal e documentos comprobatórios da execução do objeto do contrato.

3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. Demais condições referentes aos pagamentos encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3.1. O Município de Cláudia/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.7. O Município de Cláudia - MT não efetuará, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9 O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.10 A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efe-

tuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.11 A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

3.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.14 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo da entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, em local previamente informado e com o recebimento da NAD (nota de autorização de despesa) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social , de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4.2. No ato da entrega:

· Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

· Entregar o bem acompanhado de toda a documentação legal, fiscal e técnica exigida;

· Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;

· Assegurar a garantia do veículo e a disponibilidade de assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante, durante o período de garantia;

· Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do veículo no Município de Cláudia – MT, em local indicado pela Secretaria.

· Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

· Certificado de garantia do fabricante;

· Chave principal e chave reserva;

· Relação da rede de assistência técnica autorizada;

· Certificado de Registro do Veículo – CRV, quando aplicável;

· Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e ou documento equivalente, conforme legislação vigente;

· Demais documentos exigidos para o regular recebimento do objeto.

4.3. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red (299) 07.003.08.243.0009.2108.4.4.90.00.00.00

Fonte de Recursos 1.500.000.0000 - **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar integralmente o objeto, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;

6.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.1.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;

6.1.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º

14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.1.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

6.1.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

6.1.13. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

6.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas legais e regulamentares aplicáveis;

6.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.22. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;

6.1.23. Contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência da Licitação de Origem, sendo o Pregão Eletrônico n° **018/2026** promovido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

6.1.24. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias, quando aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Uma vez firmado o Contrato, o Município se obriga a:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.1.3. Atestar, por meio do fiscal do contrato, a efetiva entrega do objeto, para fins de liquidação da despesa;

6.2.1.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;

6.2.1.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.2.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de CLÁUDIA-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.1.10. Exigir da contratada a apresentação dos documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, bem como fornecer os atestos, recibos e demais manifestações administrativas cabíveis, quando necessários;

6.2.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

6.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.1.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.2.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;

6.2.1.15. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

7.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos

nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

a) As peculiaridades do caso concreto;

b) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para o Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei n.° 14.133/2021.

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

9.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

9.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

9.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

9.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

10.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

10.1.3. Fiscalizar sua execução;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

10.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

10.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, além de suas cláusulas e condições, a Ata de Registro de Preços nº 033/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, seus respectivos anexos e demais documentos que instruíram o certame originário, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Processo Administrativo de Adesão nº 017/2026 do Município de Cláudia/MT e o respectivo Termo de Referência, no que forem compatíveis com a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços executados e aceitos.

16.2. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

16.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

16.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CLÁUDIA – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA – MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE CPF**:** ***643.491***	Nome: RODRIGO COELHO MENEGASSI CPF: ***425.561***

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84, com sede na Rua colonizador Ênio Pepino, nº 3333, bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: contador@grupovianorte.com.br, fone WhatsApp: 66-3211-0130, representado neste ato pela Sra. **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA**

07 (SETE) LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, VISANDO AO TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS E DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SEU ACOMPANHAMENTO.

CLÁUDIA – MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN

CONTRATADA

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
CAAGE ARMAZENS GERAIS EIRELI	XX.761.797/0001-XX	9789 /00017/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

Data de afixação: 29/09/2026

Data de desafixação: 14/10/2026

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
CAAGE ARMAZENS GERAIS EIRELI	XX.761.797/0001-XX	9789 /00018/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

Data de afixação: 29/09/2026

Data de desafixação: 14/10/2026

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
CAAGE ARMAZENS GERAIS EIRELI	XX.761.797/0001-XX	9789 /00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

Data de afixação: 29/09/2026

Data de desafixação: 14/10/2026

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
CAAGE ARMAZENS GERAIS EIRELI	XX.761.797/0001-XX	9789 /00020/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

Data de afixação: 29/09/2026

Data de desafixação: 14/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
ERRATA

ERRATA À PORTARIA Nº 406/2026

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA**, para correção de erro material constante na numeração da Portaria que dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o Convênio nº 0077/2026.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 406/2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 402/2026

Ficam **ratificados e permanecem inalterados os demais termos, disposições e conteúdo da Portaria**, inclusive o objeto, a designação da fiscal de obra e demais informações nela constantes.

A presente correção refere-se **exclusivamente à numeração**

da Portaria, não acarretando qualquer alteração quanto ao seu conteúdo ou aos efeitos administrativos dela decorrentes.

Colíder/MT, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 301/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LAURA DOS SANTOS LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LAURA DOS SANTOS LIMA, portadora da matricula n. 6980, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/09/2026 e término em 18/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 144/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNÍCIPIO DE COLÍDER COMDDIM BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições, contidas na LEI N° 3.540/2026 cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- COMDDIM do Município de Colíder/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no cargo de Presidente, Vice-presidente e secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- COMDDIM, conforme especificado a seguir:

I – PRESIDENTE

Paula Ingridy Ferreira Tramarin

II – VICE-PRESIDENTE

Maria Tereza Figueira Martins

I – SECRETÁRIA

Cristiane Rezzene de Oliveira

Parágrafo Único - O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 29 de setembro 2026.

RODRIGO LUIZ BNASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 145/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE-CMDCA - COLÍDER- GESTÃO 2026-2028. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e 121, IV, da Lei Orgânica Municipal e das disposições contidas na lei municipal 3.290/2023;

CONSIDERANDO as disposições, contidas na nova Lei de Política de Atendimento Aos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante na Lei nº 3.290 de 30 de março de 2023, no Município de Colíder/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados no cargo de Presidente, Vice-presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente no Município de Colíder/MT - CMDCA, conforme especificado a seguir:

I – PRESIDENTE

Beatriz Santos Del Mouro Rocha de Andrade

Representante Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

II – VICE-PRESIDENTE

Patrícia dos Santos Rissi

Representante Não Governamental: Rotary Club de Colíder

I – SECRETÁRIA

Maiza Emanuely Dalazem Rodrigues

Representante Não Governamental:

OAB/MT/11ª Subseção/Colíder

Parágrafo Único - O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu regimento interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 de agosto de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _302/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "DHYESE RAIANNE DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. DHYESE RAIANNE DOS SANTOS, portadora da matricula n. 8016, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 29/09/2026 ao término dia 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 303/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da FRANCIELI APARECIDA NICOLAK".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. FRANCIELI APAREIDA NICOLAK, portadora da matricula n. 8051, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/09/2026 e término em 25/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 304/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 7965, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/09/2026 e término em 25/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 305/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SABRINA MICHELLE DE SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SABRINA MICHELLE DE SOUZA, portadora da matricula n. 6966, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/09/2026 e término em 29/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 306/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor "CARLOS PEREIRA MARTINS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. CARLOS PEREIRA MARTINS, portador da matricula n. 3983, efetivo, no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/09/2026 e término em 20/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _307/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. VALDILENE FERREIRA DA SILVA TERRA, portadora da matricula nº 6949, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 11/09/2026 e término em 18/09/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 031/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** Fica acrescentada a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 26 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 25/09/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 086/2024

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 034/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 26 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 25/09/2026.

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 090/2024

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AUTO POSTO SAO VICENTE LTDA.** Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 013/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL (OLEO DIESEL) PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 26 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 25/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _308/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 451, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/09/2026 e término em 16/11/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _308/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ROBERTA MARTINS CONTE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ROBERTA MARTINS CONTE, portadora da matricula nº 3927, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 14/09/2026 e término em 18/09/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 3102026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “LARISSA MUELLER VIEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LARISSA MUELLER VIEIRA, portadora da matricula n. 8106, efetiva, no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.566/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, DA REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA E DA ESTRUTURA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Ficam detalhadas e regulamentadas as atribuições do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colíder, compreendendo atividades de natureza técnico administrativa de maior complexidade, responsabilidade e especialização, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - O detalhamento das atribuições não implica alteração da natureza, do nível de escolaridade, da jornada ou da finalidade do cargo, destinando-se a especificar as atividades inerentes às funções técnico administrativas próprias do cargo.

Art. 2º - São atribuições do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo:

I – executar atividades técnico administrativas de maior complexidade relacionadas ao planejamento, organização, acompanhamento, controle e execução das atividades administrativas da Câmara Municipal;

II – elaborar relatórios, estudos, informações, manifestações e análises de natureza técnico administrativa, no âmbito de sua competência;

III – elaborar documentos técnicos e administrativos necessários à instrução, tramitação e acompanhamento de processos administrativos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, quando formalmente designado, observadas as atribuições do gestor, do fiscal e dos demais agentes responsáveis pela contratação;

V – auxiliar na instrução, organização e acompanhamento de processos de compras, licitações, contratações, convênios e demais procedimentos administrativos;

VI – acompanhar, operar, alimentar, controlar e prestar suporte aos sistemas administrativos e informatizados utilizados pela Câmara Municipal;

VII – elaborar relatórios técnicos e administrativos destinados à Administração da Câmara Municipal e aos órgãos de controle, no âmbito de sua competência;

VIII – realizar estudos e levantamentos destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e à melhoria da eficiência

dos serviços públicos;

IX – acompanhar processos administrativos, verificando prazos, documentos, tramitação e cumprimento das providências necessárias;

X – prestar suporte técnico administrativo às unidades da Câmara Municipal, observadas as competências específicas dos demais cargos;

XI – coordenar atividades administrativas quando formalmente designado pela autoridade competente;

XII – auxiliar na elaboração, acompanhamento e controle de instrumentos de planejamento e gestão administrativa, observadas as competências dos setores responsáveis;

XIII – auxiliar na elaboração de informações e documentos necessários ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV – exercer outras atividades de natureza técnico administrativa compatíveis com a complexidade, responsabilidade e finalidade do cargo.

Art. 3º - As atribuições previstas no art. 2º deverão ser exercidas dentro da esfera de competência do cargo, vedada a prática de atos privativos de outros cargos, funções ou agentes públicos, salvo quando expressamente autorizada ou atribuída pela legislação.

Parágrafo único - A designação do servidor para acompanhamento ou fiscalização de contratos, coordenação de atividades ou participação em procedimentos administrativos deverá observar a legislação específica e ser formalizada pela autoridade competente.

Art. 4º - Em razão da complexidade, responsabilidade e especificidade das atribuições inerentes ao cargo, fica alterada a referência remuneratória do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, passando seu vencimento base a ser fixado em **R$ 4.778,09 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos).**

CARGO	Escolaridade Mínima exigida	Padrão de SB	SB inicial	Quadro Teto
Assistente Tec. Administrativo	Ensino Médio Completo	SNM-II	4.778,09	02

Art. 5º - O vencimento base estabelecido no art. 4º aplica-se aos atuais e futuros ocupantes do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, observada a data de início dos efeitos financeiros estabelecido nesta Lei.

§ 1º - A alteração prevista no caput incide sobre o vencimento base do cargo, independentemente da data de ingresso do servidor no serviço público.

§ 2º - O servidor efetivo que, na data de entrada em vigor desta Lei, já estiver investido no cargo de Assistente Técnico Administrativo será enquadrado na nova referência remuneratória de R$ 4.778,09, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§ 3º - Ficam preservadas as vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações e demais direitos funcionais legalmente assegurados aos servidores, observada a legislação específica quanto à respectiva base de cálculo.

Art. 6º - A alteração da referência remuneratória prevista possui caráter geral para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, alcançando seus atuais e futuros ocupantes, não constituindo vantagem de caráter pessoal ou benefício individualizado.

Art. 7º - Fica alterada a tabela de progressão salarial instituída pela Lei 2.141/2009, exclusivamente quanto ao cargo de Assistente Técnico Administrativo, conforme Anexo I da presente Lei:

Parágrafo único - A referência remuneratória prevista neste artigo deverá ser observada nos futuros concursos públicos e demais formas legais de provimento do cargo.

Art. 8º - Permanecem mantidos o caráter efetivo do cargo, o requisito de escolaridade de Ensino Médio Completo, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e os demais requisitos de provimento previstos na legislação vigente, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A alteração das atribuições e da referência remuneratória prevista não implica criação de novo cargo, transformação do cargo existente ou alteração de sua natureza jurídica.

Parágrafo único - Permanecem distintos os cargos de Assistente Técnico Administrativo e Assistente Técnico Legislativo, ainda que possam possuir referência remuneratória equivalente, em razão das atribuições, competências e finalidades próprias de cada cargo.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Colíder, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a legislação aplicável.

Art. 11 - A implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta proposição fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente e ao cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à despesa com pessoal.

Art. 12 - O processo administrativo que instruir a presente alteração remuneratória deverá ser acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da declaração de adequação orçamentária e financeira e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 13 - A Presidência da Câmara Municipal adotará as providências administrativas necessárias à atualização da tabela de vencimentos, dos registros funcionais e da folha de pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 14 - A alteração das atribuições prevista nesta Lei deverá ser observada nos futuros editais de concurso público e demais instrumentos de provimento do cargo de Assistente Técnico Administrativo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 202/2026. Autoria: Mesa Diretora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 005/2026

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA TÉRCIO GRUBERT, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES,** no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa TERCIO GRUBERT**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.873.157/0001-48**, sediado no município de **Colniza MT**, Rua Barão de Mauá s/n, Jardim Imperial, representada neste ato pelo Senhor **Tercio Grubert**, inscrito no CPF nº **936.499.831-68**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **76159602 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Barão de Mauá s/n, Jardim Imperial, doravante designado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a vigência do CONTRATO nº 005/2026, contados a partir de 01.10.2026.

1.2 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, montagem, ajustes, transporte, instalação, assistência técnica, garantia e demais encargos necessários, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Colniza/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 005/2026 fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando até 01.12.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente contrato é fixado em R$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade: **01.031.0001**

II. Projeto Atividade: **1002**

III. Elemento de Despesa: **44905242**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações públicas, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2026, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 29 de setembro de 2026.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

_____

TERCIO GRUBERT

CNPJ Nº 11.873.157/0001-48

Tercio Grubert

CPF nº 936.499.831-68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/ADM/2026

PORTARIA Nº 552/ADM/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse

da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 11.686/2026;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 176/SMS/2026 de 6 de julho de 2026 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a junho do ano de 2026, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	267,64
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	267,64
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	267,64
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	267,64
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	380,21
XXX668801XX	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	1	267,64
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	267,64
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	267,64
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	267,64
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	267,64
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	267,64
XXX882402XX	ADRIANA DA SILVA PRA	1	267,64
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	267,64
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	267,64
XXX718501XX	MAISA COLOMBO PEREIRA	1	267,64
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	267,64
XXX533411XX	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	1	267,64
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	267,64
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	267,64
XXX588891XX	ANATALIA SILVA ARAUJO	1	267,64
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	267,64
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	267,64
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	267,64
XXX399782XX	JULIANA SARTORI DALCIN	1	267,64
XXX737791XX	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTI	1	267,64
XXX118181XX	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	1	267,64
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	267,64
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	267,64
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	267,64
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	267,64
XXX179161-67	ZEILIANE DIAS PEREIRA	1	267,64

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX722240XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	273,87

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/ADM/2026

PORTARIA Nº 553/ADM/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 12.036/2026;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 196/SMS/2026 de 28 de julho de 2026 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a julho do ano de 2026, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	267,64
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	267,64
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	267,64
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	267,64
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	380,21
XXX668801XX	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	1	267,64
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	267,64
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	267,64
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	267,64
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	267,64
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	267,64
XXX882402XX	ADRIANA DA SILVA PRA	1	267,64
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	267,64
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	267,64
XXX718501XX	MAISA COLOMBO PEREIRA	1	267,64
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	267,64
XXX533411XX	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	1	267,64
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	267,64
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	267,64
XXX588891XX	ANATALIA SILVA ARAUJO	1	267,64
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	267,64
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	267,64
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	267,64
XXX399782XX	JULIANA SARTORI DALCIN	1	267,64
XXX737791XX	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTI	1	267,64
XXX118181XX	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	1	267,64
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	267,64
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	267,64
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	267,64
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	267,64
XXX179161-67	ZEILIANE DIAS PEREIRA	1	267,64

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX722240XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	273,87

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL, REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0013.2057 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.00	200.000,00	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 150/2026, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil, reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0013.2057 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.00	250.000,00	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 158/2026, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 251.513,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 251.513,61 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.302.0013.2057 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.00	251.513,61	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar proposta número 37/2026, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0012.2048 – Manutenção de PSFs	3.3.90.00	400.000,00	1.621

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasse excepcional, SES – Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM**, fundo especial de natureza contábil e financeira, destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos vinculados ao financiamento de políticas, programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Colniza/MT.

§ 1º O FMDM fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, instituída pela Lei Municipal nº 1.297, de 10 de dezembro de 2025.

§ 2º O Fundo não possuirá personalidade jurídica própria, observadas as exigências cadastrais, contábeis, financeiras e fiscais aplicáveis aos fundos públicos.

§ 3º A aplicação dos recursos do FMDM observará as políticas públicas municipais destinadas às mulheres, o planejamento orçamentário municipal e as competências do **Conselho Municipal**

dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº 1.333, de 29 de abril de 2026.

Art. 2º O FMDM tem por finalidade assegurar recursos para:

I – promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II – prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

III – atendimento, acolhimento, orientação, proteção e encaminhamento de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;

IV – promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

V – qualificação profissional, geração de trabalho e renda e incentivo ao empreendedorismo feminino;

VI – desenvolvimento de campanhas educativas, preventivas e de conscientização;

VII – capacitação e qualificação dos profissionais integrantes da rede de atendimento e proteção às mulheres;

VIII – fortalecimento, estruturação e aperfeiçoamento dos serviços municipais destinados às mulheres;

IX – desenvolvimento de ações destinadas às mulheres residentes na área urbana, zona rural e demais comunidades do Município;

X – realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos relacionados à realidade das mulheres no Município;

XI – realização de conferências, fóruns, seminários, encontros, palestras, oficinas e capacitações;

XII – fortalecimento da rede municipal de atendimento e proteção às mulheres;

XIII – promoção de ações voltadas à saúde integral da mulher, em articulação com os órgãos competentes;

XIV – demais ações compatíveis com as políticas públicas municipais destinadas às mulheres.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do FMDM:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II – transferências e repasses da União e do Estado de Mato Grosso destinados às políticas públicas para as mulheres;

III – recursos provenientes de fundos, programas e projetos estaduais e federais;

IV – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos congêneres;

V – recursos provenientes de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;

VI – doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente;

VII – recursos provenientes de organismos e instituições nacionais ou internacionais destinados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – recursos provenientes de programas e projetos específicos;

IX – recursos provenientes de destinações legalmente admitidas oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e demais instituições;

X – rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;

XI – saldos financeiros apurados ao final de cada exercício, respeitada a vinculação legal de cada fonte;

XII – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.297, de 10 de dezembro de 2025, poderão ser incorporados ao FMDM, desde que compatíveis com as finalidades do Fundo e observados os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA CONTA BANCÁRIA, DO CADASTRO E DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 4º Os recursos do FMDM serão depositados e movimentados em **conta bancária específica**, mantida em instituição financeira oficial, sob denominação própria do Fundo.

§ 1º O Poder Executivo providenciará a inscrição e os registros cadastrais próprios do Fundo exigidos pela legislação vigente.

§ 2º A inscrição cadastral do FMDM não lhe confere personalidade jurídica própria.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio dos setores competentes, adotará as providências necessárias para compatibilizar a conta bancária prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 1.297/2025 com o Fundo instituído por esta Lei.

§ 4º Caso seja necessária a abertura de nova conta bancária para atendimento às normas legais, contábeis ou relativas à fonte dos recursos, o Poder Executivo adotará as providências necessárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pelas finanças e contabilidade manterá os controles contábeis, orçamentários e financeiros do FMDM de forma individualizada, permitindo a identificação das receitas, despesas, fontes de recursos e saldos do Fundo.

Art. 6º O saldo financeiro existente ao final de cada exercício permanecerá vinculado ao FMDM para aplicação nos exercícios subsequentes, observadas as normas aplicáveis e a vinculação específica de cada fonte de recurso.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas, projetos, serviços e ações previstos no Plano Anual de Aplicação e compatíveis com as finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Poderão ser financiados com recursos do FMDM:

I – programas, projetos e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – campanhas educativas, informativas e de conscientização;

III – capacitação e qualificação dos profissionais integrantes da rede de atendimento e proteção às mulheres;

IV – aquisição de materiais, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços, programas e projetos destinados às mulheres;

V – implantação, estruturação, manutenção e aperfeiçoamento de serviços destinados ao atendimento das mulheres;

VI – realização de conferências, fóruns, seminários, encontros, oficinas, palestras e capacitações;

VII – programas e projetos de qualificação profissional, geração de trabalho e renda e empreendedorismo feminino;

VIII – ações destinadas à promoção da autonomia econômica das mulheres;

IX – programas e projetos destinados às mulheres residentes na zona rural e comunidades de difícil acesso;

X – produção e distribuição de materiais informativos e educativos;

XI – realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos;

XII – desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informações e instrumentos de gestão relacionados às políticas públicas para as mulheres, respeitada a legislação relativa à proteção de dados pessoais;

XIII – programas e projetos realizados em parceria com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável;

XIV – demais ações aprovadas no Plano Anual de Aplicação e compatíveis com as finalidades do Fundo.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do FMDM:

I – em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

II – em desacordo com a destinação específica da fonte de recurso;

III – sem previsão orçamentária, quando legalmente exigida;

IV – em despesas vedadas pela legislação fiscal, financeira ou orçamentária.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 10. A gestão administrativa, orçamentária e financeira do FMDM será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observada a estrutura administrativa do Município.

§ 1º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres participará do planejamento, elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento e avaliação das ações financiadas pelo Fundo.

§ 2º O ordenador de despesas do Fundo será definido na forma da estrutura administrativa e das normas financeiras do Município, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 11. Compete ao órgão gestor do FMDM:

I – elaborar, conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a proposta do Plano Anual de Aplicação;

II – submeter o Plano Anual de Aplicação à apreciação e aprovação do CMDM;

III – executar o orçamento do Fundo;

IV – manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais pertinentes;

V – controlar as receitas, despesas e saldos;

VI – elaborar demonstrativos e relatórios periódicos de execução orçamentária e financeira;

VII – disponibilizar ao CMDM as informações necessárias ao exercício do controle social;

VIII – providenciar as prestações de contas exigidas;

IX – manter organizada e arquivada a documentação comprobatória das receitas e despesas;

X – observar as determinações dos órgãos de controle interno e externo;

XI – adotar as providências administrativas necessárias à captação e ao recebimento de recursos destinados ao Fundo.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no âmbito do FMDM e respeitadas as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.333/2026:

I – estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

II – apreciar e aprovar o Plano Anual de Aplicação;

III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;

IV – apreciar os demonstrativos e relatórios apresentados pelo órgão gestor;

V – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão;

VI – acompanhar os programas, projetos, serviços e ações financiados;

VII – exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. A atuação do CMDM não substitui nem afasta as atribuições legais do ordenador de despesas, dos setores responsáveis pelas finanças e contabilidade, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO

Art. 13. O FMDM contará com **Plano Anual de Aplicação**, elaborado pelo órgão gestor em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 14. O Plano Anual de Aplicação deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico ou justificativa das prioridades;

II – programas, projetos, serviços e ações a serem financiados;

III – estimativa dos recursos disponíveis;

IV – fontes de financiamento;

V – valores previstos para cada ação;

VI – metas e resultados esperados;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – cronograma estimado de execução.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O orçamento do FMDM integrará o orçamento geral do Município, observadas as disposições constantes do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 16. A contabilidade do FMDM deverá evidenciar, de forma individualizada, sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 17. O órgão gestor apresentará periodicamente ao CMDM demonstrativo contendo, no mínimo:

I – receitas arrecadadas e recebidas;

II – despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

III – saldo disponível;

IV – programas, projetos, serviços e ações financiados;

V – resultados alcançados.

Art. 18. A prestação de contas dos recursos do FMDM observará as normas do Controle Interno do Município, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dos demais órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. As informações relativas à execução orçamentária e financeira do FMDM serão disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e pela legislação relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I – à operacionalização administrativa, financeira e contábil do Fundo;

II – à elaboração e execução do Plano Anual de Aplicação;

III – aos procedimentos de prestação de contas;

IV – aos fluxos administrativos para aprovação e execução dos programas, projetos e ações;

V – às demais providências necessárias ao funcionamento do FMDM.

Art. 21. O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias no PPA, na LDO e na LOA para implantação e funcionamento do FMDM, observada a legislação vigente.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23. Aplicam-se ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas pertinentes.

Art. 24. Permanecem integralmente vigentes, no que não conflitarem com esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 1.297, de 10 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 1.333, de 29 de abril de 2026.

Art. 25. O Poder Executivo poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO, DELIMITAÇÃO, LARGURA MÍNIMA E EXTENSÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, VISANDO AO REORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam oficialmente estabelecidas, para fins de reordenamento urbano, planejamento viário e regularização fundiária, as diretrizes de largura mínima, extensão e marcos geodésicos de início e fim das vias públicas localizadas na área objeto do Anexo desta Lei, conforme o quadro descritivo abaixo:

Logradouro	Ponto de Início (Coordenadas SIRGAS 2000 / UTM L21)	Ponto de Fim (Coordenadas SIRGAS 2000 / UTM L21)	Largura Mínima	Extensão
Avenida Primavera	X: 255.955,3594 Y: 8.953.440,1103	X: 256.322,3472 Y: 8.953.105,3059	23,50 m	496,77 m
Rua das Cerejeiras	X: 256.036,2276 Y: 8.953.354,5997	X: 255.878,3957 Y: 8.953.180,5012	29,00 m	235,00 m
Rua das Castanheiras	X: 256.130,7731 Y: 8.953.266,1873	X: 255.972,2833 Y: 8.953.089,5088	22,00 m	237,00 m
Rua das Roseiras	X: 256.230,2253 Y: 8.953.176,2304	X: 256.066,2318 Y: 8.953.003,4863	25,00 m	238,20 m

Parágrafo único. As demais vias limítrofes de referência regional ou local conforme defino em croqui de localização anexo, servem de diretriz e balizamento perimetral para o sistema viário ora regulamentado.

Art. 2º — As larguras mínimas fixadas na tabela do **art. 1º** deverão ser respeitadas em toda a extensão de cada via, constituindo faixa não edificante e gabarito oficial para futuros alinhamentos prediais, implantação de infraestrutura urbana básica, calçadas e redes de serviços públicos.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, autorizado a promover a sinalização, a demarcação topográfica oficial com base nas coordenadas geodésicas informadas e as desapropriações que se façam necessárias, de utilidade pública, para a efetivação das larguras mínimas previstas nesta Lei.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 971, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 e DA LEI N. 1.173 DE 11 DE ABRIL DE 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 13 da Lei n. 971 de 08 de fevereiro de 2022:

Art. 13. (...)

Parágrafo Primeiro. Somente terá a sua carga horária aumentada para 40 horas semanais, e passar a cumprir 8 horas diárias, o servidor que realizar o pedido de mudança da carga horária, e que já esteja em exercício do cargo na data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 9º da Lei n. 1.173 de 11 de abril de 2024, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Não se aplica o caput deste artigo, ao Procurador Municipal concursado que venha a exercer a carga horária de 20 (vinte) horas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 505/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 505/2011, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 505/2011 e de suas alterações posteriores que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N. 505/2011

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEIS	Nº. EXISTENTE	Nº. VAGAS
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	Recepcionista	2-9	01	01
	Vigia	1-9	01	01 (EM EXTINÇÃO)
	Motorista	3-9	01	01
	Assistente Legislativo	1-9	01	01
	SUB TOTAL		04	04
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo	5-9	02	02
	Auxiliar Administrativo	1-9	03	03
	SUB TOTAL		05	05
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	Contador	1 - 9	01	01
	Controlador Interno	1 - 9	01	01
	Procurador Jurídico	1 - 9	01	01
	SUB TOTAL		03	03
	TOTAL			12

CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO UNIFICADO DE AUDITORIA E CONFORMIDADE COM PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA Nº 03/2026

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026, nas dependên-

cias da **Prefeitura Municipal de Colniza/MT**, reuniram-se os membros da Comissão de monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração 01/2025**, decorrente do **Chamamento Público nº 01/2025**, Processo Administrativo nº 2.608/2025, constituída para análise, acompanhamento, auditoria e verificação de conformidade dos procedimentos relacionados ao processo em epígrafe.

Aberta a reunião, foi apresentado aos membros o **RELATÓRIO UNIFICADO DE AUDITORIA E CONFORMIDADE referente ao 3° trimestre, correspondendo aos meses de maio, junho e julho de 2026**, na qual foi elaborado com a finalidade de consolidar as análises, verificações documentais, procedimentos administrativos e demais elementos pertinentes.

Após análise do conteúdo do referido Relatório, dos documentos que integram o processo administrativo e das informações constantes dos autos, os membros presentes **APROVARAM, por unanimidade, o Relatório Unificado de Auditoria e Conformidade**, reconhecendo que, sob os aspectos analisados, encontram-se atendidas as exigências e os procedimentos de conformidade aplicáveis ao objeto da presente análise, ressalvadas eventuais providências complementares que já estão descriminadas no relatório em tela.

Diante da aprovação, deliberou-se pelo **encaminhamento do Relatório Unificado de Auditoria e Conformidade à autoridade competente, para fins de HOMOLOGAÇÃO**, juntamente com os demais documentos integrantes do processo, para que produza os efeitos administrativos e jurídicos cabíveis e possibilite o regular prosseguimento do procedimento.

Assim, os membros deliberam:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e responsáveis pela aprovação.

Colniza/MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026 e demais atos que regem o certame, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para os cargos destinados ao Lar da Criança Recanto Feliz e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme relação constante neste Edital Complementar.

1. DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 encontra-se disposta nos Anexos I a VII deste Edital Complementar, separadamente por cargo, contendo o número da inscrição, o nome completo do candidato e a respectiva situação.

2. DOS MOTIVOS DE DEFERIMENTO – Inscrição é deferida, quando atende às exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026, mediante apresentação da documentação exigida para o cargo pretendido.

3. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

As inscrições poderão ser indeferidas, conforme o caso, em razão de:

I – Não apresentação da documentação exigida junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, dentro do prazo estabelecido;

II – Ausência de documento obrigatório exigido para efetivação da inscrição;

III – não comprovação de requisito obrigatório para o cargo pretendido, inclusive escolaridade ou, quando exigida, CNH na categoria prevista no Edital;

IV – Demais situações em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital nº 001/2026.

V– O edital estabelece que a inscrição somente será considerada válida após a entrega da documentação exigida e que não será permitida complementação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo, ressalvado erro material atribuível exclusivamente à Administração.

4. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: FISCAL DE CONTRATO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
173/2026	**JACQUELINE FERNANDA CORTES DE SOUZA**	**DEFERIDO**
172/2026	**EDICELMA BAPTISTA DA COSTA**	**DEFERIDO**
165/2026	SAMARA APARECIDA ROSA DSO SANTOS	**DEFERIDO**
159/2026	BEATRIZ COELHO ROUSSENQ RODRIGUES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
153/2026	SIMONE FALQUETTI DA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
150/2026	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
147/2026	**ADRIANO AUGUSTO DA SILVA**	**DEFERIDO**
146/2026	**CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA**	**DEFERIDO**
134/2026	**GEISIANE RODRIGUES DEIFELD**	**DEFERIDO**
133/2026	BRUNNA CRISTH DE SOUZA VALJAO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
132/2026	**RAFAEL DOS REIS BARBOSA**	**DEFERIDO**
119/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
110/2026	**OSEIAS DE PAULA SENRA**	**DEFERIDO**
104/2026	**SILVANIA DALL ALBA**	**DEFERIDO**
068/2026	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
064/2026	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
061/2026	CRISTIANE ALMEIDA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
058/2026	PRISCILLA MOURA RIBEIRO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
055/2026	JAQUELINE DORRIGUETTI DE ATAYDE	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
042/2026	**GLEICIELI ZANETE DE MOURA SUMENSARI**	**DEFERIDO**
051/2026	PATRÍCIA CUSTÓDIO COELHO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
044/2026	**ANDRÉ AUGUSTO E SILVA**	**DEFERIDO**
009/2026	LETICIA SANTOS DE MORAES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
035/2026	**DENIZE FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS**	**DEFERIDO**
033/2026	**RENATA MARQUES DO PRADO**	**DEFERIDO**
031/2026	**SOLANGE LIMA FERREIRA**	**DEFERIDO**
028/2026	FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
025/2026	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
015/2026	DAIANI CORREIA DIAS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
012/2026	PAULIENE CRISTINA DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
005/2026	**ADRIANA SOARES BERTO HUBER**	**DEFERIDO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO LEVE– LAR DA CRIANÇA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
171/2026	**GILSON CANDIDO DA SILVA**	**DEFERIDO**
166/2026	**GUILHERME ROMEIROS ATAYDE**	**DEFERIDO**
164/2026	**EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA**	**DEFERIDO**
161/2026	**HUGO DA SILVA VIEIRA CASTRO**	**DEFERIDO**
157/2026	LIZANDRA BATISTA DE JESUS BORGES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
151/2026	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
145/2026	**ANA PAULA CASTRO E ROCHA**	**DEFERIDO**
142/2026	**GRACIELA DE CAMPOS**	**DEFERIDO**
143/2026	**KARLA DANIELI SILVA JORGE**	**DEFERIDO**
140/2026	**BRUNO DE SOUZA MINANIS**	**DEFERIDO**
139/2026	**JEFERSON CARDOSO**	**DEFERIDO**
085/2026	JOSIMAR DA LUZ	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
126/2026	GUILHERME ROMEIROS ATAYDE	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
123/2026	**KELSON FERREIRA DOS SANTOS SOUZA**	**DEFERIDO**
122/2026	JOSÉ VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
091/2026	**ADRIANO NEVES DO NASCIMENTO**	**DEFERIDO**
116/2026	GEOVANI TELLES DA SILVEIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
113/2026	JOSE FAGNER DA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
039/2026	**VALDO OLIVEIRA KUSTHER**	**DEFERIDO**
108/2026	**ALITA MORAIS COIMBRA**	**DEFERIDO**
106/2026	ANDRE LUIZ ALVES LIMA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
105/2026	ADRIELI RAMOS DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
101/2026	**LAIZA SANTOS MARSARO**	**DEFERIDO**
092/2026	**ANDRÉ FABRICIO DA SILVA**	**DEFERIDO**
089/2026	FILIPE LOPES SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
087/2026	**GLEDSON FERNANDES VIANA**	**DEFERIDO**
086/2026	DOMINGOS PEDRO DE LANA JÚNIOR	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
084/2026	VÍTOR RODRIGUES GABRIEL	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
079/2026	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
078/2026	GEOVANE OLIVEIRA PRADO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
077/2026	LUCIANO PAIVA DA COSTA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**

074/2026	**SINVAL MALTEZ DOS SANTOS**	**DEFERIDO**
072/2026	JOAO VITOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
071/2026	LUCAS ESDRAS DE SOUZA BRIANTE	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
070/2026	**ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS**	**DEFERIDO**
066/2026	ANTONIO WÉLIDO MEDEIROS BARBOSA	**INDEFERIDO – Ausência de documento(s) obrigatório(s), em desacordo com os itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
065/2026	ANTÔNIO MARTINS	**DEFERIDO**
056/2026	ALEXANDRO FABBRIM	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
054/2026	**VITORIO LOPES ELIAS**	**DEFERIDO**
052/2026	**SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA**	**DEFERIDO**
050/2026	**LUCIANO RAMALHO MADURO**	**DEFERIDO**
048/2026	JOÃO VICTOR CORRÊA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
046/2026	THIAGO SANTOS SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
045/2026	**FABIANA SILVA TOLEDO**	**DEFERIDO**
043/2026	LUIZ MANRIK MARTINS SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
041/2026	**JANAINA DA SILVA TOLEDO**	**DEFERIDO**
036/2026	EZEQUIEL JERÔNIMO O	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
032/2026	**AMILKA FABIENE BERGAMO**	**DEFERIDO**
027/2026	**JOSIANI FRANÇA**	**DEFERIDO**
024/2026	EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
023/2026	CAUÃ LIMA FRANCO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
022/2026	HERICSON FERNANDES MACHADO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
010/2026	**LUCAS WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS**	**DEFERIDO**
008/2026	PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
007/2026	RUBENS RAYLI SOUZA PEREIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
006/2026	**CRYSTAL SOARES DA SILVA**	**DEFERIDO**
004/2026	**JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE**	**DEFERIDO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS– LAR DA CRIANÇA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
170/2026	**VALDINÉIA SOARES DA SILVA**	**DEFERIDO**
169/2026	**CLEONIDE MOREIRA DA SILVA**	**DEFERIDO**
168/2026	**KEITIELEN DE SOUTO FARIAS**	**DEFERIDO**
163/2026	**FERNANDA SOARES PEREIRA**	**DEFERIDO**

158/2026	KAROLINE BATISTA DE AMORIM	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
156/2026	DEUZELI DAYANE GONCALVES DE MATOS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
155/2026	ANDRESSA AMORIM	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
135/2026	GISELE ARAUJO TOLEDO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
114/2026	VANUZA DE SÁ RANGEL	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
095/2026	CELIA RAMIREZ DOS SANTOS SERVINO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
094/2026	**ILMA GONCALVES**	**DEFERIDO**
067/2026	**ROSIMAR SANTOS**	**DEFERIDO**
040/2026	**CATIA SILVA DE OLIVEIRA**	**DEFERIDO**
075/2026	**MEIRE HELLEN APARECIDA GONÇALVES MORESCHI**	**DEFERIDO**
069/2026	VITÓRIA KAWANY SOUZA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
063/2026	**ERINALDO SILVA MARTINS**	**DEFERIDO**
060/2026	**GEMIMA KAREN DE SOUZA SANTOS**	**DEFERIDO**
047/2026	EDINEIA SILVA BATISTA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
002/2026	**CLECIA C E S DOMINGUES**	**DEFERIDO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR– LAR DA CRIANÇA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
167/2026	**LORENA BEATRIZ REZENDE ALVES**	**DEFERIDO**
154/2026	BEATRIZ SILVA MELCHIOR	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
152/2026	**CARLA RAYSSA DE SOUZA SILVA**	**DEFERIDO**
149/2026	**ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA**	**DEFERIDO**
138/2026	**KETTLEN DA COSTA CAMARGO**	**DEFERIDO**
137/2026	**VANDICLEIDE MOTA DA SILVA**	**DEFERIDO**
131/2026	DEBORA MIRELY DOS SANTOS BRITEZ	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
130/2026	**LIDIANE KAROLINE DA SILVA**	**DEFERIDO**
125/2026	**GISELE SOARES FIGUEIREDO**	**DEFERIDO**
120/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
115/2026	MAIANE PARANHOS RIO BRANCO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
112/2026	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
111/2026	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO FEITOSA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
102/2026	**ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOU-**	**DEFERIDO**

	ZA	
100/2026	**DAYANA NASCIMENTO ROCHA**	**DEFERIDO**
099/2026	DELZETE FERREIRA GONÇALVES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
097/2026	SUZIANY COSTA PINHEIRO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
088/2026	**SHIRLEY DE FATIMA MARTINS**	**DEFERIDO**
082/2026	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
081/2026	VANESSA VIEIRA PEREIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
073/2026	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
062/2026	MARIA BRUNA AMORIM DUARTE	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
059/2026	MARIA LUCILEIDE PEREIRA DE SOUZA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
011/2026	**TAINARA SCHEIDEGGER DA SILVA**	**DEFERIDO**
003/2026	GISLAINE TAMIRES DA SILVA AVELAR	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
038/2026	**ANA CLARA DE SOUZA LUZ**	**DEFERIDO**
037/2026	EZEQUIEL JERÔNIMO SOARES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
034/2026	GABRIELY IASMIN DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
029/2026	JHENIFER DA SILVA ALVES	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
026/2026	MARIA EDUARDA DE SOUZA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
021/2026	**ENIEBER LORRAINE FREITAS DA SILVA**	**DEFERIDO**
020/2026	**SANDRA BEATRIZ DIPPOLD**	**DEFERIDO**
016/2026	FATIMA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
013/2026	MARIA APARECIDA BATISTA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – LAR DA CRIANÇA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
160/2026	**BEATRIZ SILVA MELCHIOR**	**DEFERIDO**
148/2026	**ADRIELE FAGUNDES NUNES**	**DEFERIDO**
144/2026	**WILKER DE ALMEIDA PESSOA**	**DEFERIDO**
136/2026	**EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES**	**DEFERIDO**
128/2026	JOSIANE FERREIRA ORNIESKI	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
124/2026	CLAUDINEIA DE SOUZA ABREU	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
118/2026	FELIPE SILVA BRITO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e**

		Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.
117/2026	NATHALIA MAGDA OLIVEIRA MACHADO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
107/2026	**IRENI DE SOUZA RODRIGUES**	**DEFERIDO**
096/2026	**PAMELA CRISTINA DE SÁ FILOMENA**	**DEFERIDO**
093/2026	**MARIA DE PAULA BARROS**	**DEFERIDO**
090/2026	JANDIRA MARINHO DA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
076/2026	CECÍLIA PEREIRA SILVA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
053/2026	ADRIANE PREUSS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
030/2026	**SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA**	**DEFERIDO**
018/2026	**PEDRINA MAGALHÃES EVANGELISTA**	**DEFERIDO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
129/2026	**VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS**	**DEFERIDO**
121/2026	**SIRLETE CARDOSO RODRIGUES**	**DEFERIDO**
098/2026	**CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS**	**DEFERIDO**
083/2026	**FERNANDA CORDEIRO SOARES**	**DEFERIDO**
049/2026	**ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK**	**DEFERIDO**
017/2026	LUCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**
014/2026	DAIANI CORREIA DIAS	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CARGO: COZINHEIRA– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
127/2026	**MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES**	**DEFERIDO**
109/2026	DANIELE DA SILVA ASSUNÇÃO	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**

019/2026	JANAINA SANTOS DE SOUZA	**INDEFERIDO – O candidato não apresentou, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme previsto nos itens 7.3 e 8 do Edital nº 001/2026.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Comodoro/MT, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

Célia Rodrigues Pereira Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

EDITAL N.º 67/2026 DE: 28.09.2026

EDITAL n.º 67/2026

De: 28.09.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027,** em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 30 de setembro de 2026

Horário: 19h

Local: Auditório do Centro de Eventos

"Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)"

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 46/2026 DE: 23.09.2026

DECRETO N.º 46/2026

De: 23.09.2026

"Estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a Administração Pública Municipal direta e indireta de Comodoro/MT, regulamenta procedimentos de recebimento, tratamento, encaminhamento e preservação de manifestações no âmbito da Ouvidoria Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º e 10 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os preceitos dos artigos 3º, 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, incluídos pela Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que asseguram garantias fundamentais e salvaguardas protetivas ao informante contra retaliações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), em especial a restrição de acesso a informações pessoais prevista em seu artigo 31;

CONSIDERANDO os postulados da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), notadamente a diretriz de pseudonimização no tratamento de dados mantidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os parâmetros técnicos consubstanciados no Decreto Federal nº 10.153, de 03 de dezembro de 2019, e no Decreto Federal nº 10.890, de 0 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.439, de 05 de junho de 2013, que criou a Ouvidoria do Município de Comodoro e preconiza a garantia do sigilo de fontes, e o Decreto Municipal nº 031, de 23 de agosto de 2019;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas e salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Comodoro/MT, disciplinando os procedimentos para o recebimento, tratamento, apuração e proteção contra atos de retaliação.

Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se:

I. aos órgãos da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo;

II. às autarquias, fundações e demais entidades que venham a compor a Administração Indireta Municipal;

III. aos servidores, empregados e agentes públicos municipais em exercício no Município de Comodoro;

IV. às pessoas físicas ou jurídicas privadas que recebam subvenções, auxílios ou recursos do erário municipal para a realização de atividades de interesse público.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. denunciante ou informante: qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente relato, comunicação ou informações sobre a ocorrência de crimes contra a administração pública, atos de corrupção, improbidade, ilícitos administrativos ou ações e omissões lesivas ao interesse público;

II. denúncia: comunicação de irregularidade ou ato ilícito cuja apuração dependa da atuação de unidades de sindicância, correição ou autoridades administrativas competentes;

III. elemento de identificação: qualquer dado, documento ou informação cadastral, biográfica, telemática, física, funcional ou contextual que permita identificar ou individualizar, direta ou indiretamente, o autor da manifestação;

IV. pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado pessoal perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo agente responsável em ambiente controlado e seguro;

V. habilitação: juízo de admissibilidade e análise prévia pelo qual a Ouvidoria Municipal afere a presença de indícios mínimos de autoria e materialidade dos fatos narrados e o interesse público do relato para fins de encaminhamento à apuração;

VI. unidade de apuração: autoridade, secretaria, comissão permanente de processo disciplinar, órgão correicional ou instância administrativa com atribuição para conduzir investigações e procedimentos correcionais;

VII. retaliação: qualquer ação ou omissão comissiva, direta ou reflexa, perpetrada com o fim de infligir gravame, prejuízo ou constrangimento funcional, remuneratório, material ou moral ao denunciante em virtude de manifestação formalizada perante a Administração.

CAPÍTULO II

DO CANAL DE RECEBIMENTO E DO TRATAMENTO DA DENÚNCIA

Art. 4º. A Ouvidoria do Município de Comodoro é o canal preferencial e oficial para o recebimento de relatos e denúncias de que trata este Decreto.

§1º. Nenhuma denúncia formalizada em termos respeitosos perante os canais da Ouvidoria Municipal poderá ser recusada, sob pena de responsabilidade funcional do agente público recusante.

§2º. Os agentes públicos municipais lotados em outros órgãos que recebam denúncias de ilícitos administrativos praticados contra a municipalidade têm o dever funcional de encaminhá-las incontinenti à Ouvidoria Municipal, sob regime de estrito sigilo.

§3º. O denunciante poderá manifestar-se por formulário eletrônico oficial, correspondência ou presencialmente, assegurando-se a imediata redução a termo de relatos verbais pela equipe da Ouvidoria.

Art. 5º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Municipal procederá aos trâmites de análise prévia e habilitação no prazo de até 15 (quinze) dias, observando os seguintes parâmetros:

I. conferir se a narrativa possui elementos informativos mínimos indispensáveis à compreensão do suposto fato ilícito;

II. promover a separação imediata e a salvaguarda dos elementos de identificação do informante;

III. reclassificar formalmente a manifestação quando seu teor consubstanciar estritamente reclamação, solicitação, crítica ou elogio, comunicando tal enquadramento ao autor.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO À IDENTIDADE E DO SIGILO DOS DADOS

Art. 6º. A preservação dos elementos de identificação do denunciante opera-se a partir do ingresso do relato na Ouvidoria Municipal e estende-se permanentemente.

§1º. A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante tem vigência pelo prazo de 100 (cem) anos, em fiel cumprimento ao disposto no artigo 31, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011, e no artigo 10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

§2º. Os dados qualificativos do denunciante serão armazenados em ambiente digital seguro com trilhas de auditoria, registrando-se de forma rastreável o nome do agente público, data, horário e motivação funcional do acesso aos registros.

Art. 7º. O encaminhamento da manifestação à unidade competente de apuração será obrigatoriamente precedido do procedimento de pseudonimização.

§1º. A Ouvidoria Municipal remeterá à autoridade competente ou à comissão processante exclusivamente a narrativa substancial dos fatos, anexos desprovidos de metadados identificadores e as provas apresentadas, retirando nomes, assinaturas, registros funcionais ou dados biográficos do informante.

§2º. É terminantemente vedado à autoridade julgadora ou à comissão apuradora exigir ou diligenciar em busca da identificação do informante como condição para a instauração ou prosseguimento de procedimentos apuratórios internos.

Art. 8º. A revelação da identidade do denunciante constitui medida excepcionalíssima, condicionada à presença cumulativa de interesse público substancial e imprescindibilidade para a demonstração da materialidade e autoria dos fatos.

§1º. Em consonância com o parágrafo único do artigo 4º-B da Lei Federal nº 13.608/2018, a revelação da identidade dependerá de prévia notificação formal ao denunciante, colhendo-se seu consentimento escrito.

§2º. Manifestada a discordância do informante ou decorrido o prazo assinalado de 20 (vinte) dias sem manifestação, a remessa ou compartilhamento do expediente com outras instâncias processuais ou órgãos externos de controle somente poderá ocorrer mediante rigorosa pseudonimização.

§3º. Nos casos em que houver requisição judicial expressa de dados ou apuração de flagrante má-fé do denunciante nos termos da lei, a Ouvidoria Municipal submeterá o expediente previamente ao crivo da Procuradoria-Geral do Município para exame de legalidade antes do atendimento ao ato judicial.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO CONTRA CONDUTAS DE RETALIAÇÃO

Art. 9º. Assegura-se ao informante de boa-fé proteção integral contra atos comissivos ou omissivos praticados em retaliação ao exercício do direito de relatar irregularidades, nos termos do artigo 4º-A e do artigo 4º-C da Lei Federal nº 13.608/2018.

§1º. Os efeitos da salvaguarda contra retaliações têm vigência a contar da formalização do juízo positivo de habilitação pela Ouvidoria Municipal.

§2º. São considerados, entre outros, atos ilícitos de retaliação cometidos contra o servidor ou cidadão denunciante:

I. demissão arbitrária, exoneração indevida ou dispensa imotivada de encargo de confiança;

II. transferência compulsória de local de trabalho ou alteração imotivada de atribuições e escalas laborais;

III. supressão arbitrária de vantagens, diárias, gratificações funcionais ou benefícios materiais;

IV. imposição de punições disciplinares desprovidas de suporte fático legítimo ou perseguição correcional;

V. atos velados de intimidação, assédio moral, discriminação funcional ou constrangimento no ambiente institucional;

VI. recusa injustificada de emissão de avaliações de desempenho isentas, certidões ou referências funcionais.

Art. 10. Havendo notícia fundamentada ou indício idôneo de que servidor ou agente municipal vem sofrendo retaliações em virtude de denúncia formulada, a Ouvidoria Municipal notificará o Prefeito Municipal e o órgão central de Controle Interno para apuração célere.

§1º. O Chefe do Poder Executivo, respaldado em parecer técnico preliminar, poderá determinar motivadamente e em caráter preventivo a suspensão imediata de atos administrativos que caracterizem retaliação funcional ao denunciante.

§2º. A prática dolosa de ato de retaliação contra informante configura falta funcional de natureza grave, sujeitando o infrator às sanções disciplinares cabíveis, assegurados a ampla defesa e o contraditório regular.

CAPÍTULO V

DO PAPEL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. Compete à Procuradoria-Geral do Município de Comodoro exercer a consultoria e o controle de legalidade dos atos decorrentes da aplicação deste Decreto, atuando para:

I. emitir pareceres conclusivos em incidentes relativos a ordens judiciais ou requisições de quebra de sigilo da identidade de informantes;

II. prestar assessoramento e orientações normativas gerais à Ouvidoria Municipal, à Unidade de Controle Interno e aos órgãos sindicantes;

III. atuar judicialmente, mediante pedido fundamentado do interessado, na representação e defesa institucional de agentes que cumpriram estritamente as diretrizes de preservação do sigilo do informante delineadas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A violação injustificada de sigilo funcional ou a quebra indevida da confidencialidade de elementos identificadores de denunciantes acarreta a responsabilização civil, penal e disciplinar do agente público causador.

Art. 13. As disposições contidas no Decreto Municipal nº 031/2019 mantêm-se em vigor naquilo em que não colidirem com os preceitos protetivos específicos deste diploma normativo.

Art. 14. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do setor de Tecnologia da Informação, adotará as medidas e adaptações necessárias nas plataformas virtuais municipais de Ouvidoria para efetivação dos módulos de pseudonimização no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 171/2026

Contrato nº **073/2024** Concorrência Publica nº **002/2024** Processo Licitatório nº 015/**2024**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Secretáriao Municipal de Obras e Serviços, Sr. Jair de Souza Pereira no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº **073/2024** Concorrência Publica nº **002/2024,** firmada com a empresa:

1. **CONSTRUTORA EAC LTDA- ME**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no Contrato nº **073/2024** sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria de Obras e Serviços com anuência das Secretaria de Obras e Serviços e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SECRETARIAS SEMEC	NOVA DOTAÇÃO SEMEC
111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0065/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA	R$ 123.702,95 (Cento e vinte e três mil, setecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)	Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 ➢ C.C. 216 ➢ Despesa 1422	Elemento de despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 ➢ C.C. 216 ➢ Despesa 1798

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº **073/2024** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 03 de setembro de 2026.

JAIR DE SOUZA PEREIRA Secretário de Obras e Serviços **ORDENADOR DE DESPESAS**	**JAIR DE SOUZA PEREIRA** **Secretário de Obras e Serviços** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 172/2026

Contrato n° 110/2026

Termo de Credenciamento para Serviços Gerais nº **002/2026** Processo Licitatório nº 048/**2026**

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sr. Jair de Souza Pereira Secretário de Obras e Serviços no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao **Termo de Credenciamento nº 002/2026 ,** firmada com as empresa credenciada:

1- 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista n**o Termo de Credenciamento nº 002/2026** , sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços com anuência da Secretaria Municipal de Administração e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL ADMIN	NOVA DOTAÇÃO/ SMOS
01	SERVIÇOS GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	260 UND	C/C: 26 Despesa-196	C/C: 200 Despesa-1293

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento nº **002/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 03 de setembro de 2026.

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA **Secretario Municipal de Administração** ORDENADORA DE DESPESAS	**JAIR DE SOUZA PEREIRA** **Secretario Municipal de Obras e Serviços** **UNIDADE DE DESTINO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0173/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-A, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 023/2026** e **Processo Licitatório nº 096/2026,** firmada com a empresa **ULTRA LUMENS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias nº 1337 N, Jardim Mato Grosso, Município de Comodoro/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA**, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-A,** firmada com a empresa **ULTRA LUMENS LTDA,** com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem por objeto **a atualização dos dados cadastrais da empresa detentora da Ata de Registro de Preços supracitado, em razão da atualização cadastral no contrato social da empresa.**

1.2. **Fica atualizado nas seguintes condições:**

Onde se lê: ARCTA ENGENHARIA LTDA

Leia-sê: ULTRA LUMENS LTDA.

1.3. Permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente atualização decorre da necessidade de alteração contratual realizada pela empresa em seu contrato social, devendo o município atualizar em seu sistema a razão social e demais atos para não haver prejuízo nos futuros atestes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e seus anexos.

Comodoro – MT, 3 de setembro de 2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA **Secretário Municipal de Administração** **CONTRATANTE**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2026

Dispensa Eletronica nº **013/2026** Processo Administrativo nº 058/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Dispensa Eletronica nº 013/2026, firmada com as empresas:

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Dispensa Eletronica nº 013/2026 sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anuência das Secretaria Municipal de Educação e Cultura e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SECRETARIAS SEMEC	NOVA DOTAÇÃO SEMEC
01	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I E PRÉ II, COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS IMPRESSOS, NOVOS E ORIGINAIS, SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, CONTEMPLANDO DIVERSIDADE DE GÊNEROS LITERÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE LEITURA, LINGUAGEM, IMAGINAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	01 und	C/C: 89 Despesa- 467	C.C 98 Despesas 533

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Dispensa Eletronica nº 013/2026 e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 03 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Secretária Municipal de Educação **ORDENADOR DE DESPESAS**	**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS** Secretária Municipal de Educação **UNIDADE DE DESTINO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 175/2026

Ata de Registro de Preços nº **056/2025** Pregão Eletrônico nº **029/2025** Processo Licitatório nº 110/**2025**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Daiane Vieira dos Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve

lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **056/2025,** firmada com as empresas:

1. **PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA.**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **056/2025**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anuência da Secretaria Municipal de Educação disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SEMEC	NOVA DOTAÇÃO/ SEMEC
109	LEITE EM PÓ	1,400 UND	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 109 Despesa- 570

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **056/2025** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 08 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Municipal de Educação e cultura ORDENADORA DE DESPESAS	**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS** Municipal de Educação e cultura **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2026

Inexigibilidade nº **001/2026** Processo Licitatório nº 004/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Daiane Vieira dos Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Inexigibilidade nº 001/2026 firmada com a empresa:

1. **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Inexigibilidade nº 001/2026, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anuência da Secretaria Municipal de Educação disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SEMEC	NOVA DOTAÇÃO/ SEMEC
01	Livro Didático 1° ano	296	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1804
02	Livro Didático 2° ano	289	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1804
03	Livro Didático 3° ano	271	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1804
04	Livro Didático 4° ano	246	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1804
05	Livro Didático 5° ano	267	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1804

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Inexigibilidade nº 001/2026 e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 08 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Municipal de Educação e cultura ORDENADORA DE DESPESAS	**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS** Municipal de Educação e cultura **UNIDADE DE DESTINO**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 177/2026

Termo de credenciamento medico nº **004/2025** Processo Licitatório nº 125/**2025**

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sr. Charles Martins de Medeiros Secretario Municipal de Saúde Interino Port. nº 1030/2026 no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Termo de **Credenciamento n° 004/2025 ,** firmada com a empresa:

1. **WAGNO DA MOTA COMINI LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no T**ermo de Credenciamento n° 004/2025** , sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas. Atendendo a proposta de execução **Emenda Parlamentar nº38050007/2025 Federal Senador Wellington Fagundes valor da proposta: R$500.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de **Saude** com anuência da Secretaria Municipal de **Saude** disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

LOTE06	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SMS	NOVA DOTAÇÃO/ SMS
Item 06	serviços de execução de exame de ultrassonografia *abdômen total	35	CC150 DESP 945	CC150 DESP 908
07	serviços de execução de exame de ultrassonografia de *articulação	2	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908
08	serviços de execução de exame de ultrassonografia *mamaria bilateral	15	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908
09	serviços de execução de exame de ultrassonografias diversas/outras regiões anatômicas	424	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908
LOTE 07				
Item 11	Serviços de execução de exames de ultrassonografia com *Doppler/venosos membros inferiores;	5	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908
13	Serviços de execução de exames de ultrassonografia com *Doppler/obstétrico	03	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908
14	Serviços de execução de exames de ultrassonografia com Doppler/ carótidas	06	C.C. 150 – Despesa 945	C.C. 150 – Despesa 908

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no T**ermo de Credenciamento n° 004/2025** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 09 setembro de 2026.

CHARLES MARTINS DE MEDEIROS Secretario Municipal de Saúde Interino Port. nº 1030/2026 ORDENADORA DE DESPESAS	**CHARLES MARTINS DE MEDEIROS** **Secretario Municipal de Saúde Interino Port. nº 1030/2026** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 178/2026

Contrato nº **069/2026** Concorrência Publica nº **003/2026** Processo Licitatório nº 018/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Secretáriao Municipal de Obras e Serviços, Sr. Jair de Souza Pereira no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº **069/2026** Concorrência Publica nº **003/2026,** firmada com a empresa:

1. **OESTE CONSTRUTORA LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no Contrato nº **069/2026** sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria de Obras e Serviços com anuência das Secretaria de Obras e Serviços e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SECRETARIAS SMO	NOVA DOTAÇÃO SMO
1	Contrato 069/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E TERTÚLIA, MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	R$ 695.661,85	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 ➢ Fonte 1500 C.C. 192 Despesa 1321	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 ➢ Fonte 2500 ➢ C.C. 192 ➢ Despesa 1319
1	Contrato 069/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E TERTÚLIA, MUNICÍPIO DE COMODORO-MT	R$ 1.000.000,00	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 ➢ Fonte 1500 C.C. 192 Despesa 1319	Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 ➢ Fonte 2500 ➢ C.C. 192 ➢ Despesa 1803

Obs. Como ficará após o apostilamento:

Despesa 1321 – R$ 6.304.338,15

Despesa 1319 – R$ 643.411,80

Despesa 1803 – R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº **069/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 09 de setembro de 2026.

JAIR DE SOUZA PEREIRA Secretário de Obras e Serviços **ORDENADOR DE DESPESAS**	**JAIR DE SOUZA PEREIRA** **Secretário de Obras e Serviços** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2026

Ata de Registro de Preço nº **025/2026**

Pregão Eletrônico no 016/2026, Processo Administrativo nº 059/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sr. Silvio Ramão Gimenez Benites Secretário Municipal de Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente a Ata de Registro de Preço nº **025/2026** firmada com a empresa:

1. **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente previsto na Ata de Registro de Preço nº 025/2026, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo com anuência da Secretaria Muni-

cipal de Obras e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	C.C INICIAL OBRAS	C.C ATUAL ESPORTE
1	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL (S-10	3.000 lt	C.C- 209 Desp. 1390	C.C-256 Desp. 1590

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 025/**2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 10 de setembro de 2026.

Jair de Souza **Secretário Municipal de Obras** **CONTRATANTE**	**Se** **Silvio Ramão Gimenez Benites Secretário Municipal de Esporte e Turismo** **CONTRATANTE**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 180/2026

Ata de Registro de Preços nº **056/2025** Pregão Eletrônico nº **029/2025** Processo Licitatório nº 110/**2025**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **056/2025,** firmada com as empresas:

1. **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **056/2025**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
159	PÓ PARA GELATINA	150 UND	C/C:174 Despesa-1161	C/C: 173 Despesa- 1233

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **056/2025** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 10 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Cristiana Preuss** **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 181/2026

Contrato nº **1**61/2026

Dispensa eletronica nº013/2026 Processo Administrativo nº 058/2026.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede ad-

ministrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Daiane Vieira dos Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº **1**61/2026 firmada com a empresa:

1. **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no Contrato nº **1**61/2026 sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anuência da Secretaria Municipal de Educação disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SEMEC	NOVA DOTAÇÃO/ SEMEC
02	Biblioteca de ensino fundamental 4° e 5° ano	1	C/C: 89 Despesa-467	C/C: 89 Despesa- 1781

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº **1**61/2026 e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 11 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Municipal de Educação e cultura ORDENADORA DE DESPESAS	**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS** Municipal de Educação e cultura **UNIDADE DE DESTINO**

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 182/2026

Ata de Registro de Preços nº **056/2025** Pregão Eletrônico nº **029/2025** Processo Licitatório nº 110/**2025**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **056/2025,** firmada com as empresas:

1. **PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA**

2. **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **056/2025**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
63	CHEIRO VERDE	30 UND	C/C:174 Despesa-1161	C/C: 173 Despesa- 1233
97	FERMENTO QUÍMICO	50	C/C:174 Despesa-1161	C/C: 173 Despesa- 1233

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **056/2025** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 11 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Cristiana Preuss** **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 183/2026

Ata de Registro de Preços nº **027/2026** Pregão Eletrônico nº **003/2026** Processo Administração nº 003/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sr.Igor Teodoro de Souza Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **027/2026** firmada com a empresa:

1. **5A MAQUINAS LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **027/2026**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente com anuência da mesma disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
02	TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 110CV, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BUDNY/ EMISSÃO DA NOTA FISCAL; MOTOR 1140STD À DIESEL, TURBOALIMENTADO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TRAÇÃO TIPO SISTEMA DE TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADA COM NO MIMINO 12 VELOCIDADES À FRENTE E 12 VELOCIDADES À RÉ, COM REDUTOR E REVERSOR; SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE; SISTEMA HIDRÁULICO DO ENGATE DE TRÊS PONTOS; SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO NOMINAL; PNEUS RADIAIS, ESTRUTURA PROTEÇÃO PARA CAPOTAGEM (EPC) CERTIFICADA INCLUSO EMISSOR DE SINAL SONORO DE OPERAÇÃO À RÉ: ESTRIBOS E ALÇAS; RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS; PRODUTO NOVO; ZERO HORA; DEVIDAMENTE CERTIFICADO/ HOMOLOGADO NO BRASIL; ENTREGA TÉCNICA NO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNIICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO.	1	C/C:228 Despesa-1395	C/C: 228 Despesa-1445

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **027/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 14 de setembro de 2026.

IGOR TEODORO DE SOUZA Sec. Mun. Des.Rural e meio Ambiente ORDENADORA DE DESPESAS	**IGOR TEODORO DE SOUZA** **Sec. Mun. Des.Rural e meio Ambiente** **UNIDADE DE DESTINO**

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.184/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2022 PROC. LICIT. NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 Processo Licitatório nº 214/**2022**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saude interino, Sr. Charles Martins de Medeiros no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente **ao Contrato de n° 235/2022**, firmada com as empresas:

1. **R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou

unidade orçamentária inicialmente prevista No Contrato de nº 235/**2022**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

Atendendo a proposta de execução Recurso Federal repassado pelo Ministério da Saúde (Teto MAC)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saude com anuência da Secretaria Municipal de Saude e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SMS	NOVA DOTAÇÃO SMS
1	SIA/SUS (Média Complexidade) – Pronto Atendimento	R$ 437.499,62	C/C: 150 Despesa- 945	C/C: 150 Despesa- 908

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de nº 235/**2022** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 14 de setembro de 2026.

Charles Martins de Medeiros Secretario Municipal de Saúde Interino ORDENADORA DE DESPESAS	**Charles Martins de Medeiros Secretario Municipal de Saúde Interino** **UNIDADE DE DESTINO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 185/2026

Dispensa Eletronica nº **013/2026** Processo Administrativo nº 058/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Dispensa Eletronica nº 013/2026, firmada com as empresas:

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Dispensa Eletronica nº 013/2026 sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com anuência das Secretaria Municipal de Educação e Cultura e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SECRETARIAS SEMEC	NOVA DOTAÇÃO SEMEC
01	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ I E PRÉ II, COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS IMPRESSOS, NOVOS E ORIGINAIS, SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, CONTEMPLANDO DIVERSIDADE DE GÊNEROS LITERÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE LEITURA, LINGUAGEM, IMAGINAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES	01 und	C/C: 98 Despesa- 533	C.C 273 Despesas 514

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Dispensa Eletrônica nº 013/2026 e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 15 de setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Secretária Municipal de Educação **ORDENADOR DE DESPESAS**	**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS** Secretária Municipal de Educação **UNIDADE DE DESTINO**

SEXTO TO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 186/2026

Contrato nº **071/2024** Pregão Eletrônico nº **030/2023** Processo Licitatório nº 072/**2023**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sra.Daiane Vieira do Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 071/2024, firmada com a empresa:

1. **JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no Contrato nº 071/2024, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Cultura com anuência das Secretaria Municipal de Educação disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SEMEC	NOVA DOTAÇÃO CULTURA
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS	5	Cc 89 Despesa 473	CC 98 despesa 537
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS	5	Cc 89 Despesa 473	CC 98 despesa 537
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS	5	Cc 89 Despesa 473	CC 98 despesa 537
04	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO	5KM	Cc 89 Despesa 473	CC 98 despesa 537

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 071/2024, e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 15 de setembro de 2026.

Daiane Vieira do Anjos Secretária Municipal de Educação e Cultura **ORDENADOR DE DESPESAS**	**Daiane Vieira do Anjos** **Secretária Municipal de Educação e Cultura** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 187/2026

Contrato nº **078/2026** Processo Licitatório nº 038/**2026**

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sra. Cristiane Preuss Secretária Municipal de Assistência social trabalho e cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 078/2026, firmada com a empresa:

1. **FACILITA TELECOM LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista no Contrato nº 078/2026, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretária Municipal de Assistência social com anuência das Secretária Municipal de Assistência social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOT. / ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO SASTEC
01	LICENÇA RAMAL	12	Cc 178 Despesa 1751	CC 178 despesa 1756
05	LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS – 3GB	24	Cc 178 Despesa 1751	CC 178 despesa 1756
07	LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	12	Cc 178 Despesa 1751	CC 178 despesa 1756
13	CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1 UND	Cc 178 Despesa1751	CC 178 despesa 1756

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é realizado com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica o valor contratual, o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as obrigações inicialmente pactuadas, consistindo apenas em remanejamento orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 078/2026, e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 17 de setembro de 2026.

Cristiane Preuss Secretária Municipal de Assistência social trabalho e cidadania **ORDENADOR DE DESPESAS**	**Cristiane Preuss** **Secretária Municipal de Assistência social trabalho e cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 188/2026

Ata de Registro de Preço n° 018/2026 Pregão Eletrônico nº **004/2026** Processo Licitatório nº 007/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **018/2026,** firmada com as empresas:

1. **CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **018/2026**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE OU GORJA(CHAVES SIMPLES)	10 UND	C/C:173 Despesa-1241	C/C: 173 Despesa- 1243

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **018/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Cristiana Preuss** **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 188/2026

Contrato n° 152/2026 Pregão Eletrônico nº **017/2024** Processo Licitatório nº 074/**2024**

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato n° 152/2026**,** firmada com as empresas:

1. **ELETRICA MOTA LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista n**o Contrato n° 152/2026,**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
20	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DISJUNTOR BIPOLAR 25A - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	2UND	C/C:187 Despesa-1279	C/C: 173 Despesa-1243
24	iNSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 20A/250V - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO	02	C/C:187 Despesa-1279	C/C: 173 Despesa-1243

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato n° 152/2026**,** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 18 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Cristiana Preuss** **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.190/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2026 CREDENCIAMENTO DE PEDREIROS E OUTROS Nº 002/2026

Processo Licitatório nº048 **/2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saude interino, Sr. Charles Martins de Medeiros no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente **ao Contrato de n° 160/2026**, firmada com as empresas:

1. **HIOLANDA COIMBRA SOUZA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista No Contrato de nº 160**/2026**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saude com anuência da Secretaria Municipal de Obras e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SMO	NOVA DOTAÇÃO SMS
1	ERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS: Realizar manutenção geral em vias públicas, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes, prédios públicos, conservar bueiros e galerias de águas pluviais, realizar manutenção e pintura de meio-fio, recompor aterros e	260	C/C: 200 Despesa- 1347	C/C: 138 Despesa- 722

	recuperar obras de arte, controlar atividades de conservação, operação de recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de nº 160/**2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 21 de setembro de 2026.

Jair Souza Pereira Secretario Municipal de Obras ORDENADORA DE DESPESAS	**Charles Martins de Medeiros Secretario Municipal de Saúde Interino** **UNIDADE DE DESTINO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 191/2026

Contrato n° 217/2022 Pregão Eletrônico nº **073/2022** Processo Licitatório nº 176/**2022**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sr. Francimar Lopes Siqueira Coordenadoria de Defesa Civil Social no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato de nº217/2022**,** firmada com as empresas:

1. **VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVIÇOS**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista n**o Contrato de nº217/2022**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Coordenadoria de Defesa Civil orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ Coord. de Defesa Civil
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PONTO DE FIBRA ÓTICA	1 UND	C/C:173 Despesa-1232	C/C: 24 Despesa- 185

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de nº 217/2022**,**e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 21 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Francimar Lopes Siqueira** **Coordenadoria de Defesa Civil Social Cód/Cargo:352205/222** **UNIDADE DE DESTINO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 192/2026

Ata de Registro de Preço n° 018/2026 Pregão Eletrônico nº **004/2026** Processo Licitatório nº 007/**2026**.

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sra. Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente à Ata de Registro de Preços nº **018/2026,** firmada com as

empresas:

1. **CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA**

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista na Ata de Registro de Preços nº **018/2026**, sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SASTEC	NOVA DOTAÇÃO/ SASTEC
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), COM CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS A 38.000 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM INSTALADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES DO FABRICANTE).	2 UND	C/C:173 Despesa-1241	C/C: 173 Despesa-1243

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº **018/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 22 de setembro de 2026.

Cristiana Preuss Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania ORDENADORA DE DESPESAS	**Cristiana Preuss** **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania** **UNIDADE DE DESTINO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 193/2026

Termo de Credenciamento para Serviços Gerais nº **002/2025** Processo Licitatório nº 033/**2025**

O MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sr.Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao **Termo de Credenciamento nº 002/2025** firmada com as empresas credenciadas:

Com fundamento no artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, ficha de despesa, centro de custo e/ou unidade orçamentária inicialmente prevista n**o Termo de Credenciamento nº 002/2025** , sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica autorizada a alteração da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado.

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Administração com anuência da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade orçamentária devidamente comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO/ ORIGINAL SEMEC	NOVA DOTAÇÃO/ ADMIN
02	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO	30 UND	C/C: 89 Despesa- 473	C/C: 26 Despesa-183

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento nº **002/2025** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 23 de setembro de 2025.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS Secretaria Municipal de Educação ORDENADORA DE DESPESAS	**DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA** **Secretario Municipal de Administração** **UNIDADE DE DESTINO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194/2026

Contrato n° 110/2026

Termo de Credenciamento para Pedreiro nº 006/2026 Processo Licitatório nº 048/2026

O Município de Comodoro/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pelo Sr. **Jair de Souza Pereira Secretário de Obras e Serviços** no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao **Contrato nº 110/2026,** firmado com a empresa credenciada:

1- 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO

Com fundamento nos artigos 136 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal do contrato, inicialmente previsto no **Contrato 110/2026** , sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços com anuência do Fiscal devidamente comprovada.

2.2 Fica alterada a fiscalização do contrato conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização deste contrato será exercida pela Servidora a Sr ª Sheila Simone Rochisky, Matrícula 4412, portaria 029/2026 de 12/01/2026 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Servidor o Sr º Edilton Cavalcanti da Silva Junior, Matrícula 147, portaria 332/2025 de 24/03/2025 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Prestação de Serviço nº **110/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento,que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 23 de Setembro de 2026.

JAIR DE SOUZA PEREIRA **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** **ORDENADOR DE DESPESAS**	Edil **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR** **FISCAL DO CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2026

Contrato n° 150/2026

Termo de Credenciamento para Auxiliar de Serviços Gerais nº 032/2026 Processo Licitatório nº 048/2026

O Município de Comodoro/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.367.853/0001-29, com sede administrativa na Rua das Acácias, nº 1337-N, Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, neste ato representado pela Sr ª **Daiane Vieira dos Anjos Secretária de Educação e Cultura** no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao **Contrato nº 150/2026,** firmado com a empresa credenciada:

1- MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190

Com fundamento nos artigos 136 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal do contrato, inicialmente previsto no **Contrato 150/2026** , sem alteração do objeto, quantitativos, valores ou demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 A presente alteração decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços com anuência do Fiscal devidamente comprovada.

2.2 Fica alterada a fiscalização do contrato conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização deste contrato será exercida pela Servidora a Sr ª Sheila Simone Rochisky, Matrícula 4412, portaria 029/2026 de 12/01/2026 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Servidor Sr ª Ana Paula Vicentini Ramos, Portaria 547/2026 de 24.06.2026, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Prestação de Serviço nº **150/2026** e seus instrumentos vinculados, não modificados pelo presente apostilamento.

4.2 E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento,que segue devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Comodoro – MT, 28 de Setembro de 2026.

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **ORDENADOR DE DESPESAS**	**ANA PAULA VICENTINI RAMOS** **FISCAL DO CONTRATO**

TERMO DE FOMENTO 033-2026

DATA: 25/09/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE COMODORO

OBJETO: objeto o repasse de recursos financeiros visando a finalidade de apoiar a realização da 5ª Cavalgada da Família Sertaneja, prevista para os dias 26 e 27 de setembro de 2026, destinado o montante será usado para à locação de 10 (dez) trajes de luxo para utilização pelas candidatas à escolha da rainha e princesas durante a realização do evento no Município de Comodoro/MT .

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 179/2026

DATA: 21/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ROBERTO FALCIERI 61834084253

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “INSCRIÇÃO DE 30 (TRINTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ABERTO A TERCEIROS, SOBRE A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ÀS LICITAÇÕES E AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI NO 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM ACESSO INDIVIDUAL PELO PRAZO DE 12 MESES, MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE AO ALUNO”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO**: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.	**R$ 180,00**	**R$ 46.800,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 46.800,00**

DESPESA: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA OBRAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1347). CENTRO DE CUS-

TO (200).

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade, PREGÃO ELETRONICO, com objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS NOVOS, DESTINADOS A VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **13/10/2026**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 29 de setembro de 2026.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 184/2026

DATA: 25/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 6 68.358.278 JULIANA BRUNA MACIEL

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 28.600,00
				VALOR TOTAL	28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.034- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00. 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (722)- CENTRO DE CUSTO: 138

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 185/2026

DATA: 28/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 57.010.836 SADRAK BARBOSA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO:** EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS, APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO.	R$ 123,33	R$ 32.065,80
				VALOR TOTAL R$	32.065,80

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2026

DATA: 28/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 59.136.175 JOSIEL SABANE

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	R$ 110,00	R$ 28.600,00
				VALOR TOTAL	28.600,00

DESPESA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº. 395/2026 ADM DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF: ***.648.***-00 MATRÍCULA: 12022	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: ***.720.***-21 MATRÍCULA: 12014

CONTRATO N°.	153/2026	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	HUMANIZE SAÚDE MAIS LTDA	42.189.038/0001-02	R$ 43.086,64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUTIRÃO MULTIDISCIPLINAR DESTINADO À AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS, COM DEFICIÊNCIA, NEURODIVERGÊNCIAS E/OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, INCLUINDO ACOLHIMENTO, AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS INTEGRADAS, ORIENTAÇÕES, DEVOLUTIVAS E EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS ESPECIALIZADOS, CONFORME A NECESSIDADE E A CONCLUSÃO TÉCNICA DE CADA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 DIAS ENCERRANDO-SE EM 23/12/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua

nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de setembro de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2026 ADM DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA GOMES CPF Nº ***.698.***-95 MATRÍCULA Nº 15865	SAMUEL FERNANDES DA SILVA CPF Nº ***.516.***-05 MATRÍCULA Nº 15846	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF Nº ***.090.***-05 MATRÍCULA Nº 12536

CONTRATO N°.	154/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA	58.658.833/0001-24	R$ 65.190,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICADAMETNE OVOS E MARGARINA, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	DE 25/09/2026 À 25/03/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 25 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2026 ADM DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: ***.***.101-72 MATRÍCULA: 15012	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: ***.***.751-70 MATRÍCULA: 000569

CONTRATO N°.	150/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	31.090.423/0001-73	R$ 2.580.492,42
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FEIRAS LIVRES, LIMPEZA URBANA, COLETA DE GALHADAS, ENTULHOS E DEMAIS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 (seis) meses de 21/09/2026 a 21/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2026 ADM DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os proce-

dimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: ***.***.101-72 MATRÍCULA: 15012	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: ***.***.751-70 MATRÍCULA: 000569

CONTRATO N°.	150/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	31.090.423/0001-73	R$ 2.580.492,42
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE FEIRAS LIVRES, LIMPEZA URBANA, COLETA DE GALHADAS, ENTULHOS E DEMAIS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 (seis) meses de 21/09/2026 a 21/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº. 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.658.833/0001-24.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente ovos e margarina, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Confresa – MT, visando assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 25 de setembro de 2026.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

TERMO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ALOISIO BABINSKI, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando os elementos constantes do Processo Licitatório nº 182/2026, do Pregão Eletrônico nº 16/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 151/2026, resolve formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, referente ao registro da empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

sob o nº 37.676.047/0001-80, mediante os fundamentos e condições a seguir estabelecidos:

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 151/2026 possui como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CORRELATOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT;

CONSIDERANDO que a empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por meio do Ofício nº 013/2026 – Solicitação de Cancelamento, datado de 15 de setembro de 2026, requereu formalmente o cancelamento dos empenhos nº 4016/2026, 4984/2026, 4975/2026, 4716/2026 e 4017/2026, bem como das respectivas obrigações ainda pendentes vinculadas à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a empresa informou que parte das demandas foi regularmente atendida, porém declarou a impossibilidade de continuidade dos fornecimentos pendentes em razão de circunstâncias operacionais e logísticas supervenientes, especialmente em decorrência das dificuldades e dos custos relacionados ao transporte e à distribuição dos produtos até o Município de Confresa-MT;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1972/SMS/2026, de 18 de setembro de 2026, manifestou a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos e demais itens destinados aos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, evitando atrasos, interrupções ou prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à previsão das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de suas consequências;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observada sua aplicabilidade ao caso concreto, especialmente quanto às hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados, bem como à possibilidade de convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 151/2026, segundo a qual o registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

CONSIDERANDO os fundamentos e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026 – PGM, da Procuradoria-Geral do Município, emitido no âmbito do respectivo processo administrativo, os quais deverão ser integralmente observados na formalização e execução do presente cancelamento;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na regularização administrativa da situação e na adoção tempestiva das medidas necessárias à continuidade do fornecimento dos medicamentos, insumos e correlatos indispensáveis ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CANCELAMENTO

1.1. Fica formalizado o CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, E DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026, relativamente aos saldos, quantitativos e obrigações ainda não executados, em razão do pedido formal apresentado pela própria fornecedora, do interesse público devidamente demonstrado nos autos e dos demais fundamentos constantes do respectivo processo administrativo, observadas as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026 – PGM.

1.2. O presente cancelamento alcança exclusivamente as obrigações, saldos e quantitativos ainda pendentes de execução, permanecendo válidos e resguardados os fornecimentos que tenham sido regularmente realizados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração até a data da eficácia deste Termo.

1.3. O cancelamento ora formalizado não implica a desconstituição dos atos administrativos regularmente praticados anteriormente, ressalvada eventual irregularidade posteriormente constatada pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPENHOS E SALDOS REMANESCENTES

2.1. Os setores competentes deverão proceder à análise e, quando cabível, ao cancelamento dos saldos não executados referentes às Notas de Empenho nº 4016/2026, 4984/2026, 4975/2026, 4716/2026 e 4017/2026, observando-se os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

2.2. O cancelamento não prejudicará o direito da empresa ao recebimento dos valores correspondentes aos produtos comprovadamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, desde que regularmente atestados e liquidados e observadas as demais condições legais, contratuais e administrativas aplicáveis.

2.3. A partir da eficácia deste Termo, não poderão ser emitidas novas ordens de fornecimento, autorizações, notas de empenho ou instrumentos equivalentes em favor da empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 151/2026.

2.4. Eventuais saldos de empenhos correspondentes a produtos já entregues, mas ainda pendentes de recebimento definitivo, ateste, liquidação ou pagamento, deverão ser previamente analisados pelos setores competentes antes da realização de qualquer cancelamento contábil ou orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O deferimento administrativo do pedido de cancelamento e a formalização deste Termo não implicam, por si sós, reconhecimento automático da ocorrência de caso fortuito ou força maior, tampouco representam renúncia da Administração à apuração de eventual responsabilidade relacionada às obrigações anteriormente assumidas pela fornecedora.

3.2. Caso sejam identificados fatos passíveis de apuração relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, eventual responsabilização administrativa deverá ser objeto de procedimento próprio, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. Permanecem preservadas as obrigações e responsabilidades relacionadas aos fornecimentos anteriormente realizados, inclusive quanto à qualidade, validade, garantia, vícios, substituições e demais responsabilidades legais e contratuais relativas aos produtos já entregues.

3.4. A Administração poderá adotar as providências administrativas adicionais que se mostrarem necessárias em decorrência do cancelamento, especialmente aquelas eventualmente determina-

das ou recomendadas no Parecer Jurídico nº 361/2026 – PGM.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

4.1. Ficam os setores competentes autorizados a adotar as providências administrativas necessárias à continuidade do abastecimento dos medicamentos, insumos e correlatos abrangidos pela Ata de Registro de Preços nº 151/2026, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

4.2. Poderá ser promovida, quando juridicamente cabível e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, na legislação aplicável e no respectivo processo licitatório, a convocação dos licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para verificar o interesse e a possibilidade de atendimento dos itens e quantitativos remanescentes.

4.3. A eventual convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva deverá observar os preços, condições, requisitos de habilitação, quantitativos e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

4.4. Na impossibilidade de atendimento por meio do cadastro de reserva, poderão ser adotadas outras providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do abastecimento, mediante processo administrativo próprio e a correspondente justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE EFEITOS RETROATIVOS

5.1. O presente Termo não importa em anulação ou cancelamento dos fornecimentos anteriormente realizados nem produz efeitos retroativos sobre obrigações regularmente cumpridas.

5.2. Os atos de fornecimento, recebimento, ateste, liquidação e pagamento regularmente praticados até a data da eficácia deste Termo permanecem preservados, ressalvada a possibilidade de posterior apuração de eventuais irregularidades pelos órgãos competentes.

5.3. Permanecem igualmente preservados os direitos da Administração relacionados à garantia, qualidade, validade e demais obrigações decorrentes dos produtos anteriormente fornecidos pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.1. O presente Termo deverá ser juntado aos autos do respectivo processo administrativo e receber a publicidade legalmente exigida, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como no veículo oficial de publicação utilizado pelo Município de Confresa-MT.

6.2. Os setores responsáveis pelo controle e gerenciamento da Ata deverão efetuar as correspondentes atualizações nos sistemas administrativos e registros municipais, fazendo constar o cancelamento do registro da empresa e dos respectivos saldos e quantitativos remanescentes.

6.3. Deverá ser dada ciência do presente cancelamento aos setores administrativos, contábeis, financeiros, de compras, licitações e demais unidades envolvidas na execução e controle da Ata de Registro de Preços nº 151/2026, para adoção das providências de suas respectivas competências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando cancelado, a partir dessa data, o registro da empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e os saldos remanescentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 151/2026, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades decorrentes dos fornecimentos já realizados.

7.2. A eficácia do presente cancelamento deverá ser registrada nos sistemas administrativos correspondentes, observadas as providências determinadas neste Termo e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026 – PGM.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em observância aos fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico nº 361/2026 – PGM, da Procuradoria-Geral do Município, lavra-se o presente TERMO DE CANCELAMENTO, que será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 182/2026 e devidamente publicado na forma da legislação aplicável.

Confresa – MT, 22 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº138/2026

DECRETO Nº 138/2026
DE SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1639/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 640.762,45 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 617
008.12.361.0163.20376 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.838,00
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 603
008.12.365.0128.20373 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.600,57
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 612
008.12.365.0128.20375 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.842,00

05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 613
008.12.365.0128.20375 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1072000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 469.989,88
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 606
008.12.366.0162.20374 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 77.714,00
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 2
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GABINETE DO PREFEITO(A)
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 607
008.12.366.0162.20374 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFE
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO 778,00
SUBTOTAL 640.762,45
TOTAL 640.762,45
Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.008 FUNDEB
Cód. Reduzido 99
008.12.361.0129.10013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 640.762,45
SUBTOTAL 640.762,45
TOTAL 640.762,45
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2026 – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, posteriormente identificada no Sexto Termo Aditivo como PHB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.462.424/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de engenharia especializada para construção de Escola Municipal com 15 (quinze) salas de aula, em terreno de 40.000 m², no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO TERMO: Reconhecimento e formalização da extinção do Contrato Administrativo nº 062/2023 pelo decurso do prazo de vigência, cujo termo final ocorreu em 17 de outubro de 2025, conforme estabelecido no Sexto Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 304/2026-PGM.

REGISTRO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL: Sem prejuízo da extinção pelo término da vigência, ficam registrados os fatos apurados administrativamente relacionados à execução do Contrato nº 062/2023, especialmente a paralisação da execução da obra; existência de serviços iniciados e não concluídos; irregularidades e vícios construtivos apontados pela fiscalização; instalações pendentes de conclusão; desmobilização do canteiro de obras; e situação de abandono, com consequente exposição da obra à deterioração. Tais fatos não representam, por si sós, aplicação de penalidade, devendo a responsabilidade da contratada ser apurada em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EFEITOS DA EXTINÇÃO: O reconhecimento da extinção não implica quitação geral das obrigações decorrentes da execução contratual, permanecendo resguardados ao Município os direitos relativos à apuração da execução físico-financeira, de eventuais prejuízos, do dever de ressarcimento e da responsabilidade administrativa da CONTRATADA.

DATA: Confresa – MT, 22 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal de Confresa – MT

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 121/2025.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 106/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de parede de gesso, forro de gesso e PVC, com materiais e mão de obra inclusos, para atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Confresa – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 443.758,39 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com término previsto para 17 de setembro de 2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GESSO IDEAL CFS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.950.544/0001-06.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2026 ADM DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO	KAMILLA KAMARACH MATRÍCULA: 16078 CPF: ***.***.221-31	WALKENIA FERREIRA SILVESTRE MATRÍCULA: 15665 CPF: 035.748.681-11	
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANA BEATRIZ ROCHA LIMA CPF: ***.***.411-42	VIVIANE MACEDO SILVA PRATA CPF: 054.718.982-65	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	GERCINO DOS SANTOS P. NETO CPF: ***.***.311-00 MATRÍCULA: 16842	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: ***.***.341-39 MATRÍCULA: 11924	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: ***.***.111-20 MATRÍCULA: 14781
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO	TAYNNA SANTANA SOUZA CPF: ***.***.681-51 MATRÍCULA: 14644	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF: ***.***.691-11 MATRÍCULA: 10490	
GABINETE DO PREFEITO	MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS CPF: ***.***.201-97 MATRÍCULA: 14994	NEIVA GOMES COELHO CPF: ***.***.401-15 MATRÍCULA: 14996	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FERNANDO BATISTA QUEIROZ CPF: ***.***.951-85	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: ***.***.471-43	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: ***.***.511-60	MARIA APARECIDA ROCHA CPF: ***.***.331-00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	JOAQUIM LIMA NETO CPF: ***.***.501-72 MATRÍCULA: 15078	GILMAR NOGUEIRA CPF: ***.***.351-87 MATRÍCULA: 00037	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: ***.***.002-59 MATRÍCULA: 348	SINÁRIA SILVA PEREIRA LIMA CPF: ***.***.741-89 MATRÍCULA: 16203	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RIVALI DA SILVA REIS CPF: ***.***.011-59 MATRÍCULA: 15031	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO CPF: ***.***.501-63	

CONTRATO N°.	147/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GESSO IDEAL CFS LTDA	55.950.544/0001-06	R$ 443.758,39
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDE DE GESSO, FORRO DE GESSO E PVC, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – ENCERRANDO-SE EM 17/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 17 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO I I DA LEI 4.320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
AGOSTO/2026

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		173.060.709,54	**DESPESAS CORRENTES**		174.580.787,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.799.740,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.669.016,87	
CONTRIBUIÇÕES	5.017.877,97		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.081.608,69	
RECEITA PATRIMONIAL	5.937.383,94		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.830.162,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.384.030,50				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.046,72				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-16.568.370,23				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		**8.186.744,99**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		
TOTAL		**181.247.454,53**	**TOTAL**		**174.580.787,89**
RECEITAS DE CAPITAL		11.186.472,16	**DESPESAS DE CAPITAL**		35.878.384,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	759.900,00		INVESTIMENTOS	31.709.337,12	
ALIENAÇÃO DE BENS	134.642,99		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.169.047,39	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.291.963,30				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-34,13				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**24.691.912,35**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		6.666.666,64
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**24.691.912,35**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**208.939.094,05**	**TOTAL**		**217.125.839,04**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	189.629.079,77	DESPESAS CORRENTES	174.580.787,89
DEDUÇÕES DA RECEITA	-16.568.404,36	DESPESAS DE CAPITAL	35.878.384,51
RECEITAS DE CAPITAL	11.186.506,29	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	6.666.666,64
DÉFICIT TOTAL	**32.878.657,34**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**217.125.839,04**	**TOTAL**	**217.125.839,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

CONTABILIDADE
ANEXO II DA LEI 4.320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.183.267,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.713.938,36	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.699.343,33		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		14.595,03		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.469.329,37	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.469.329,37		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				15.591,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.591,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.591,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.198.858,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GESTAO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.968.189,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.886.404,59	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.611.755,01		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		274.649,58		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.081.784,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.081.784,80		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				79.795,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			79.795,05	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.795,05		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**7.047.984,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 002 SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.565.506,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.130.541,38	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.956.804,18		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		173.737,20		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.434.965,14	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.434.965,14		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				68.608,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			68.608,28	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		68.608,28		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.634.114,80**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.241.635,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.552,63	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.552,63		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.924.793,65	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.924.793,65		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.236.288,98	
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		754.863,97		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.481.425,01		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.960.005,87
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			3.960.005,87	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		3.960.005,87		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.201.641,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				33.203,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.319,31	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.319,31		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.883,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.883,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**33.203,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.540.267,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.930,77	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.613,11		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		2.317,66		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.535.336,68	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.535.336,68		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.546.306,98
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.546.306,98	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.546.306,98		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.086.574,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.785.472,24
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.350.360,87	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.191.878,67		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		158.482,20		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			134.421,84	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.421,84		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.300.689,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.300.689,53		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.311.220,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.132.029,76	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.132.029,76		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			179.190,32	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		179.190,32		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**19.096.692,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.982.880,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.982.880,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.982.880,08		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.524.356,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.524.356,26	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.524.356,26		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.507.236,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.084.176,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.084.176,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.084.176,08		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.525,97
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.525,97	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.525,97		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.089.702,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				395.926,34
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			395.926,34	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		362.803,68		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.122,66		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**395.926,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				766.375,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			766.375,21	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		766.375,21		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	766.375,21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				34.015.171,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.694.002,36	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.996.565,92		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		1.697.436,44		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.321.169,48	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.321.169,48		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.167.964,06
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.167.964,06	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.167.964,06		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**35.183.135,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.806.167,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.983,20	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		45.983,20		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.760.184,26	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.760.184,26		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.730,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.730,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.730,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.817.897,46**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				64.357.125,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.975.406,32	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.687.350,33		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		2.288.055,99		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			11.196,60	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.196,60		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.370.522,64	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.258.754,94		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.111.767,70		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.073.128,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.058.203,02	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.058.203,02		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			14.925,60	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		14.925,60		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**69.430.254,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.315.073,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.315.073,60	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.315.073,60		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.315.073,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.773.317,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.803.245,87	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.726.433,31		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		76.812,56		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.970.071,58	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.970.071,58		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				284.766,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			284.766,99	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.766,99		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.058.084,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.706.292,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.706.292,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.706.292,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.706.292,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.300.842,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			933.879,51	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.226,08		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		93.653,43		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.366.962,57	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.366.962,57		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.726.215,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.726.215,59	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.726.215,59		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**9.027.057,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				397.908,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			273.303,14	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		272.086,89		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		1.216,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.604,87	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		124.604,87		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				580,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			580,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		580,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**398.488,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.569.906,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			786.994,70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		733.720,41		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		53.274,29		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			11.196,60	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.196,60		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			771.715,43	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		771.715,43		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				312.122,59
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			297.196,99	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		297.196,99		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			14.925,60	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		14.925,60		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.882.029,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				488.920,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			317.326,47	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		307.878,38		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		9.448,09		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.594,09	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		171.594,09		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**488.920,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				103.376,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.376,58	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.376,58		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**103.376,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.903.500,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.305.612,64	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.205.249,76		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		100.362,88		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.597.888,27	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.597.888,27		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.875.574,66
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.875.574,66	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.875.574,66		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.779.075,57**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				154.902,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.902,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.902,50		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**154.902,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				489.645,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			158.607,82	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.607,82		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			331.037,51	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		331.037,51		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.790,85
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.790,85	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.790,85		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**496.436,18**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				45.052,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.052,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.052,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**195.052,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.889.673,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.903.886,29	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.757.910,53		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		145.975,76		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			985.787,62	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		985.787,62		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				31.947,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.947,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.947,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.921.620,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				853.347,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			233.534,26	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		229.791,59		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		3.742,67		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			619.813,46	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		619.813,46		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.411.081,06
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.411.081,06	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.411.081,06		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.264.428,78**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE: 001 GABINERTE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				107.929,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.186,38	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.186,38		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.743,36	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.743,36		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**107.929,74**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
UNIDADE: 001 SEGURANÇA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**6.666.666,64**
				TOTAL GERAL:	**217.055.030,89**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	3.198.858,73
03	001	GESTAO ADMINISTRATIVA	7.047.984,44
04	001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	3.634.114,80
04	002	ENCARGOS ESPECIAIS	14.201.641,13
04	003	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	33.203,06
05	001	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.086.574,43
05	002	ENSINO FUNDAMENTAL	19.096.692,32
05	003	TRANSPORTE ESCOLAR	5.507.236,34
05	004	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	2.089.702,05
05	005	ENSINO SUPERIOR	395.926,34
05	006	MERENDA ESCOLAR	766.375,21
05	008	FUNDEB	35.183.135,90
05	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.817.897,46
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.430.254,18
07	001	SETOR DE HABITAÇÃO	3.315.073,60
07	002	URBANISMO	13.058.084,44
07	003	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA	2.706.292,00
07	004	SETOR DE TRANSPORTES	9.027.057,67
08	001	SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	398.488,01
09	001	SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO	1.882.029,32
10	001	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR	488.920,56
10	002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	103.376,58
10	003	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.779.075,57
10	004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	154.902,50
11	001	GABINETE DO SECRETARIO	496.436,18
11	003	SECRETARIA DE CULTURA	195.052,00
12	001	SECRETAIA DE PLANEJAMENTO	2.921.620,91
14	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.264.428,78
15	001	GABINERTE DO SECRETARIO	107.929,74
		TOTAL GERAL:	**210.388.364,25**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO II REC POR CAT ECONOMICA DA LEI 4.320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				174.580.787,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			82.669.016,87	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.529.273,64		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS		5.139.743,23		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			6.081.608,69	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.081.608,69		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.830.162,33	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		362.803,68		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		754.863,97		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.258.754,94		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.453.739,74		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				35.878.384,51
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			31.709.337,12	
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.409.337,12		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			4.169.047,39	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		4.169.047,39		
				TOTAL:	**210.459.172,40**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**6.666.666,64**
				TOTAL GERAL:	**217.125.839,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 1

CONTABILIDADE
ANEXO II MED DESPESA DA LEI 4.320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				173.060.709,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			29.984.279,46	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		26.267.181,70		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		9.193.744,87		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.983.539,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		3.415.663,39		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		22.033,23		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		2.173.745,52		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		372.096,86		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		3.210.205,87		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		3.179.719,05		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		57,27		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		30.429,55		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.906.837,61		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.906.837,61		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.463.238,61		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.459.660,38		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		2.097,02		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA		1.056,31		
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVID		424,90		
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		424,90		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		1.443.599,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.443.599,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		11.166.493,21		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		11.166.493,21		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		11.166.493,21		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		10.815.555,68		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		6.881.318,05		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL		3.934.237,63		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		58.959,49		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE		58.959,49		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		255.214,62		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		36.763,42		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		106,01		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		106,01		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		77,08		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28,93		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.717.097,76		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.872.332,79		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.557.183,65		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		2.317.916,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA		84.115,72		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		124.038,99		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		31.112,94		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		101.051,04		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		100.171,97		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA		180,37		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA		617,80		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		80,90		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		214.098,10		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		197.375,57		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		7.678,63		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		8.297,17		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		746,73		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		844.764,97		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		844.764,97		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		623.679,85		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.224,89		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		108.662,45		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		111.197,78		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			4.899.694,22	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.899.694,22		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.899.694,22		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.899.694,22		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		4.357.304,40		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MO		8.213,90		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		454.816,38		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MO		79.359,54		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			5.937.315,80	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		3.133.901,51		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.133.901,51		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.133.901,51		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000700		1.112,41		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		3.132.789,10		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000600		284.354,78		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000603		11.742,38		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000600		34.368,76		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.23	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - 17110000804		2.694,72		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.28	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16013110000		71.743,05		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.29	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000600		46.539,24		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.30	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000602		3.123,70		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.31	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000603		311.795,54		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.33	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000605		142,32		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.34	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1759000701		2.734,66		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17013210000		5.754,21		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.38	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16213210000		137.295,03		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.39	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000603		34.368,92		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.40	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003110000		162.333,81		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.42	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16050000000		7,49		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.45	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17003110000		82.898,44		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.47	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15500000000		9.103,94		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.48	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16653110000		38.183,59		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.49	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16650000000		50.275,38		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.50	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000702		63.935,07		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.51	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000602		1.071,36		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.52	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000605		234,55		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1500		222.917,86		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001001000		14.527,47		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001002000		12.139,98		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15400000000		473.095,98		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15510000000		755,77		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15520000000		7.193,35		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15530000000		6.258,09		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15690000000		233.760,16		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16310000000		991,12		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16600000000		29.437,36		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16610000000		19.564,86		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17000000000		35.158,51		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17010000000		344.839,53		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17500000000		6.509,33		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17510000000		140.615,37		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17540000000		25.875,66		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17550000000		18.404,20		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15710000000		28.870,83		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17190000000		18.775,62		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003120000		138.397,11		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLA		2.800.000,00		
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLA		2.800.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.414,29		
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.414,29		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		3.414,29		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL		2.187,87		
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA		1.054,56		
1.3.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		171,86		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			131.749.589,90	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.423.364,41		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		26.947.198,55		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		26.296.540,77		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		24.365.730,24		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		24.365.730,24		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.930.810,53		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.930.810,53		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.930.810,53		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		650.657,78		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		650.657,78		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		680.533,10		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		19.847,96		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		19.847,96		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		660.685,14		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		660.685,14		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		660.685,14		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		13.257.726,04		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		12.907.767,04		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.999.468,78		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.981.468,78		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGAMENTO DOS VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		2.211.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO		1.024.728,00		
1.7.1.3.50.1.1.20.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		449.538,78		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRI		2.093.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		152.558,00		
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		50.000,00		
1.7.1.3.50.1.2.00.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		18.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.162.267,29		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.162.267,29		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.784.751,60		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC-SAMU		177.450,00		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID - 19		21,69		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 23760003		2.400.044,00		
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PBU DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 40470012		1.800.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		453.730,67		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		226.790,67		
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		226.940,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		219.984,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		219.984,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.652,66		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.652,66		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		6.652,66		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		349.959,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		349.959,00		
1.7.1.3.51.2.2.00.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO-EMENDA EST DE UN DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		349.959,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		2.985.771,53		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.096.081,34		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		2.096.081,34		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		1.080,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		1.080,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		620.519,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PR		620.519,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE -		13.104,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		172.200,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA		5.292,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAM		253.935,00		
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		170.345,00		
1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA		5.643,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		268.091,19		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		268.091,19		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		5.214.378,85		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT		3.038.523,11		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPA		3.038.523,11		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		2.072.114,48		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPA		2.072.114,48		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		103.741,26		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - P		103.741,26		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		341.664,61		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		341.664,61		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		341.664,61		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF REC FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI		39.363,30		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF REC FNAS - PISO BÁSICO FIXO		50.724,86		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSF REC FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		73.719,08		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF REC FNA-PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		59.320,85		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSF REC FNAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		82.032,92		
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUA		19.703,60		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		16.800,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		996.091,73		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		725.980,40		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		725.980,40		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		270.111,33		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		270.111,33		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		49.929.234,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		33.232.333,36		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		28.195.365,76		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		28.195.365,76		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		4.958.754,94		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		4.958.754,94		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		78.212,66		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		78.212,66		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		4.964,30		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		4.964,30		
1.7.2.2.51.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PE		4.964,30		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		12.434.053,67		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		12.434.053,67		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		12.434.053,67		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF REC – SUS - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		5.480.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PAICI		280.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	TRANSF REC – SUS - REG DAS UNIDADES DE		180.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	INC CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR Nº 51/25 TC 885/25		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-ESF, ESB E ACSR		1.116.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	COFINANCIAMENTO ASS FARMACÊUTICA E ATENÇÃO BÁSICA, FARM BÁSICA E DIABETES MELLITUS		102.253,67		
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 544/25 RES CIB 482/25		1.700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 719/25 RES CIB 716/25		600.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00	INCREMENTO DE CUSTEIO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 115/2026 E TC 619/2026		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.18.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 295/2026 OF PL TRAB 422/SMS/2026		175.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.19.00.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 161/2026 TC 309/2026		200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 433/26		200.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.21.00.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 158/26 TC 578/26		150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.22.00.00	INCREMENTO INVESTIMENTO - RES CIB Nº 293/26 OF PL TRAB 381/26		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23.00.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO-RES CIB/MT Nº 141/2026 TC Nº 564/2026/SAS/SES/MT		800.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.24.00.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 333/2026		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.25.00.00	INCREMENTO CUSTEIO UNIDADE DESC DE REABILITAÇÃO-EMENDA PARLAMENTAR 161/26 TC 315/		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.27.00.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC- EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 701/26		250.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.953.226,37		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.394.891,55		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		1.394.891,55		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		1.394.891,55		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		558.334,82		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.03	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO - TERMO DE RESP Nº 0513-2026		353.280,00		
1.7.2.4.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-TERMO RESP Nº 1094/2026		205.054,82		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.304.656,98		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		430.316,74		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		430.316,74		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BLOCO GESTÃO		150.507,72		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.02	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUAIS		160.461,84		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.03	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		77.520,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.04	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		41.820,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		7,18		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.874.340,24		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		540.708,24		
1.7.2.9.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO-AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNIC MT(FETHAB DIESEL)		1.333.632,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		31.396.990,81		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		31.381.547,59		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		31.381.547,59		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		31.381.547,59		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.443,22		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.443,22		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.01	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTIT PÚBLICAS-SECRET RECEITA FEDERAL DO BRASIL		15.443,22		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			489.830,16	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		468.968,35		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		152.325,39		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		152.325,39		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES		1.712,69		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		150.612,70		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		316.642,96		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		316.642,96		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		281.835,25		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		1,35		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		34.806,36		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		463,05		
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS		463,05		
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL		463,05		
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE		463,05		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.398,76		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.398,76		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		20.398,76		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		20.398,76		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		20.219,10		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		179,66		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				11.186.472,16
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			759.900,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		759.900,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		759.900,00		
2.1.1.2.50.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		349.900,00		
2.1.1.2.50.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		349.900,00		
2.1.1.2.51.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE		410.000,00		
2.1.1.2.51.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL		410.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			134.608,86	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		134.608,86		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		134.608,86		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		134.608,86		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		131.232,68		
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA		3.290,22		
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		85,96		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			10.291.963,30	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.685.990,77		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		348.917,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO		348.917,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		348.917,00		
2.4.1.1.51.1.2.00.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA-		348.917,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DEST A PROG DE EDUC FNDE- TC 958429/2024/FNDE/CAIXA ETI 13 SALAS		1.735.294,62		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.601.779,15		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.601.779,15		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.03	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-PROG FNAS Nº 510335320260001		650.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.04	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONSTR CRAS CONV Nº 945821		534.800,00		
2.4.1.4.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONST DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO PROP 001500		416.979,15		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.605.972,53		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.305.972,53		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		230.000,00		
2.4.2.2.50.0.2.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO SUS-EP Nº 194/2025		230.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		775.983,23		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.01	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 0287-2026		598.800,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.02	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 037/2026		177.183,23		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		3.299.989,30		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		3.299.989,30		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF CONV ESTADO- CONV Nº 3391-2025 SINFRA PRO 2022/00152		3.299.989,30		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SETASC 0150/2026		1.000.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.300.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		1.300.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		1.300.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 182		200.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 157/2025		1.000.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 161/2026 TC 243/26		100.000,00		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	0,00
				TOTAL:	184.247.181,70

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO VI DA LEI 4.320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.198.858,73	0,00	3.198.858,73
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.198.858,73	0,00	3.198.858,73
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	3.198.858,73	0,00	3.198.858,73
04.122.0002.20031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.198.858,73	0,00	3.198.858,73
	TOTAL:	**0,00**	**3.198.858,73**	**0,00**	**3.198.858,73**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 GESTAO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.047.984,44	0,00	7.047.984,44
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.047.984,44	0,00	7.047.984,44
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	7.047.984,44	0,00	7.047.984,44
04.122.0002.10001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20003	CAPACITA CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.052.020,75	0,00	6.052.020,75
04.122.0002.20005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	579.267,81	0,00	579.267,81
04.122.0002.20006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	0,00	137.999,96	0,00	137.999,96
04.122.0002.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	278.695,92	0,00	278.695,92
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162.10169	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**7.047.984,44**	**0,00**	**7.047.984,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.634.114,80	0,00	3.634.114,80
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.634.114,80	0,00	3.634.114,80
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.634.114,80	0,00	3.634.114,80
04.123.0126.10048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.634.114,80	0,00	3.634.114,80
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**3.634.114,80**	**0,00**	**3.634.114,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 002 ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.201.641,13	0,00	14.201.641,13
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.316.841,61	0,00	4.316.841,61
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.316.841,61	0,00	4.316.841,61
04.122.0127.20035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	1.854.239,56	0,00	1.854.239,56
04.122.0127.20036	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	1.707.738,08	0,00	1.707.738,08
04.122.0127.20224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	304.104,44	0,00	304.104,44
04.122.0127.20226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	450.759,53	0,00	450.759,53
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
04.843.0127.20034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
	TOTAL:	**0,00**	**14.201.641,13**	**0,00**	**14.201.641,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 003 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	33.203,06	0,00	33.203,06
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	33.203,06	0,00	33.203,06
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	33.203,06	0,00	33.203,06
04.123.0126.10008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	0,00	33.203,06	0,00	33.203,06
04.123.0126.20314	REFORMA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**33.203,06**	**0,00**	**33.203,06**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.546.306,98	2.540.267,45	0,00	4.086.574,43
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	2.540.267,45	0,00	4.086.574,43
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0030.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	2.540.267,45	0,00	2.540.267,45
12.365.0128.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	0,00	1.207.853,39	0,00	1.207.853,39
12.365.0128.20273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
12.365.0128.20289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	41,54	0,00	41,54
12.365.0128.20320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS	0,00	1.328.072,52	0,00	1.328.072,52
	TOTAL:	**1.546.306,98**	**2.540.267,45**	**0,00**	**4.086.574,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	9.677.080,66	9.419.611,66	0,00	19.096.692,32
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.677.080,66	9.105.999,50	0,00	18.783.080,16
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	9.327.180,66	0,00	0,00	9.327.180,66
12.361.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	8.433.679,01	0,00	0,00	8.433.679,01
12.361.0027.10017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	893.501,65	0,00	0,00	893.501,65
12.361.0027.10192	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL WALDIR B DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	349.900,00	9.105.999,50	0,00	9.455.899,50
12.361.0129.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.099.951,82	0,00	9.099.951,82
12.361.0129.20276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	6.047,68	0,00	6.047,68
12.361.0129.10178	AQUISIÇÃO VEÍCULO	349.900,00	0,00	0,00	349.900,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
12.752.0127.20247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
	TOTAL:	**9.677.080,66**	**9.419.611,66**	**0,00**	**19.096.692,32**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 TRANSPORTE ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	1.524.356,26	3.982.880,08	0,00	5.507.236,34
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.524.356,26	3.982.880,08	0,00	5.507.236,34
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	3.982.880,08	0,00	5.507.236,34
12.361.0033.10020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0033.10021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	0,00	0,00	1.524.356,26
12.361.0033.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.982.880,08	0,00	3.982.880,08
	TOTAL:	**1.524.356,26**	**3.982.880,08**	**0,00**	**5.507.236,34**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361.0029.20227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
	TOTAL:	**0,00**	**2.089.702,05**	**0,00**	**2.089.702,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	362.803,68	33.122,66	0,00	395.926,34
12.364	ENSINO SUPERIOR	362.803,68	33.122,66	0,00	395.926,34
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	362.803,68	33.122,66	0,00	395.926,34
12.364.0130.10162	INCENTIVO A IMPLATAÇÃO DE FACULDADES PRESENCIAIS PARA CONFRESA (ID 21)	362.803,68	0,00	0,00	362.803,68
12.364.0130.20228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	33.122,66	0,00	33.122,66
	TOTAL:	**362.803,68**	**33.122,66**	**0,00**	**395.926,34**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	766.375,21	0,00	766.375,21
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0131.20229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0131.20328	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0131.20336	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	158.313,72	0,00	158.313,72
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	158.313,72	0,00	158.313,72
12.365.0131.20329	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	158.313,72	0,00	158.313,72
12.365.0131.20330	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**766.375,21**	**0,00**	**766.375,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	35.183.135,90	0,00	35.183.135,90
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.986.957,09	0,00	21.986.957,09
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.874.362,55	0,00	21.874.362,55
12.361.0129.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.765.556,32	0,00	15.765.556,32
12.361.0129.20049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.416.377,44	0,00	3.416.377,44
12.361.0129.20315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	0,00	1.577.875,97	0,00	1.577.875,97
12.361.0129.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	422.944,68	0,00	422.944,68
12.361.0129.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	691.608,14	0,00	691.608,14
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	0,00	112.594,54	0,00	112.594,54
12.361.0163.20376	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO A	0,00	112.594,54	0,00	112.594,54
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.117.688,53	0,00	13.117.688,53
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	13.117.688,53	0,00	13.117.688,53
12.365.0128.10012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	9.685.421,47	0,00	9.685.421,47
12.365.0128.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.502.223,49	0,00	1.502.223,49
12.365.0128.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	303.385,80	0,00	303.385,80
12.365.0128.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20373	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	854.643,69	0,00	854.643,69
12.365.0128.20375	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	772.014,08	0,00	772.014,08
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
12.366.0162.20374	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
	TOTAL:	**0,00**	**35.183.135,90**	**0,00**	**35.183.135,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	10.680,00	1.807.217,46	0,00	1.817.897,46
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002.10018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.807.217,46	0,00	1.807.217,46
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.805.588,08	0,00	1.805.588,08
12.361.0002.10103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0002.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.805.588,08	0,00	1.805.588,08
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0026.10004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0034.20044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0036.20230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038.20042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041.20231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.20043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**10.680,00**	**1.807.217,46**	**0,00**	**1.817.897,46**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	4.903.116,72	64.527.137,46	0,00	69.430.254,18
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.913.600,00	5.070.936,81	0,00	6.984.536,81
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10174	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EP 157/2025 TC 845/2025	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10188	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 290/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0053.10187	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - EP 161/2026 TC 243/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	924.600,00	5.070.936,81	0,00	5.995.536,81
10.122.0073.10104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	0,00	5.070.936,81	0,00	5.070.936,81
10.122.0073.20295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.10170	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 25/2025 TC 522/2025	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
10.122.0073.10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 42010003	304.600,00	0,00	0,00	304.600,00
10.122.0073.10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 194/2025 TC 644/2025	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074.20080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	789.164,50	17.683.382,57	0,00	18.472.547,07
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.337,70	0,00	0,00	5.337,70
10.301.0046.10023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	5.337,70	0,00	0,00	5.337,70
10.301.0046.10163	CONSTRUÇÃO DO PSF PR. REINALDO (ID 16)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	92.581,00	9.867.904,93	0,00	9.960.485,93
10.301.0047.20053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	9.517.997,30	0,00	9.517.997,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0047.20323	INCREMENTO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EP FED Nº 60060003	0,00	349.907,63	0,00	349.907,63
10.301.0047.10191	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EP FEDERAL 43260010	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	777.952,88	0,00	777.952,88
10.301.0048.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	777.952,88	0,00	777.952,88
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	0,00	4.915.854,56	0,00	4.915.854,56
10.301.0049.20272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	4.915.854,56	0,00	4.915.854,56
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0050.20057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0051.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	33.177,50	0,00	33.177,50
10.301.0052.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	33.177,50	0,00	33.177,50
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.10105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.10113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.20275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	2.080.676,86	0,00	2.080.676,86
10.301.0160.20319	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED Nº 71120006	0,00	1.825.785,69	0,00	1.825.785,69
10.301.0160.20326	INCREMENTO DE CUSTEIO TC 548/25 - CIB 484/25	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0160.20368	CUSTEIO PAP - EP 115/2026 E TC 619/2026	0,00	146.891,17	0,00	146.891,17
10.301.0160.20370	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 161/2026 TC 309/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160.20372	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 158/2026 TC 578/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	691.245,80	7.673,85	0,00	698.919,65
10.301.0144.10175	INVESTIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP FEDERAL Nº 50410007	358.871,12	0,00	0,00	358.871,12
10.301.0144.20339	INCREMENTO DE CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TC 553/2025/SAS/SES/MT	0,00	7.673,85	0,00	7.673,85

ARAnexo_Contabil_6 Página: 15 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0144.10180	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EP FED Nº 43260002	332.374,68	0,00	0,00	332.374,68
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.200.352,22	40.322.572,21	0,00	42.522.924,43
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.10106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	0,00	117.213,98	0,00	117.213,98
10.302.0054.20060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	117.213,98	0,00	117.213,98
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	1.196.354,35	32.761.772,59	0,00	33.958.126,94
10.302.0055.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	24.045.949,69	0,00	24.045.949,69
10.302.0055.20318	INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARL FEDERAL Nº 40470005 PROP Nº 36000713926202500	0,00	1.541.113,78	0,00	1.541.113,78
10.302.0055.10127	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE-EP 119/25 TC 346/25 - DEP ELIZEU NASCIMENTO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0055.20313	INCREMENTO DE CUSTEIO MAC-RES CIB 473/2025	0,00	20.749,17	0,00	20.749,17
10.302.0055.20321	INCREMENTO CUSTEIO MAC - RES CIB Nº 675/2025	0,00	287.848,36	0,00	287.848,36
10.302.0055.20322	INCREMENTO AO CUTEIO MAC-EP 51/2025 TC 885/2025	0,00	53.957,16	0,00	53.957,16
10.302.0055.10171	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EP 42010003	6.354,35	0,00	0,00	6.354,35
10.302.0055.20324	INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 67/25 TC 228/25	0,00	67.853,50	0,00	67.853,50
10.302.0055.20325	INCREMENTO MAC - EP 258/24 TC 386/2024	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01
10.302.0055.20331	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 716/25 TC 719/25	0,00	480.096,75	0,00	480.096,75
10.302.0055.20332	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 482/25 TC 544/25	0,00	1.699.748,00	0,00	1.699.748,00
10.302.0055.10177	AQUISIÇÃO VEÍCULO	748.000,00	0,00	0,00	748.000,00
10.302.0055.20341	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 23760003	0,00	2.399.588,12	0,00	2.399.588,12
10.302.0055.20342	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 40470012	0,00	1.293.182,51	0,00	1.293.182,51
10.302.0055.20347	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 261/SMS/	0,00	181.901,48	0,00	181.901,48
10.302.0055.20348	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RES CIB/MT Nº 141 TC Nº 564/202	0,00	445.203,48	0,00	445.203,48
10.302.0055.20349	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 422/SMS/	0,00	134.631,11	0,00	134.631,11
10.302.0055.10181	AQUISIÇÃO VEÍCULO - RES CIB/MT Nº 293/26-OF PLANO DE TRABALHO Nº 381/SMS/2026	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0055.20362	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026 TC 333/2026	0,00	96.890,47	0,00	96.890,47
10.302.0055.20369	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 16 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	710.201,81	0,00	710.201,81
10.302.0056.20062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	710.201,81	0,00	710.201,81
10.302.0057	SAE/CTA	124.295,14	922.934,42	0,00	1.047.229,56
10.302.0057.10026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	124.295,14	0,00	0,00	124.295,14
10.302.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	922.934,42	0,00	922.934,42
10.302.0058	CAPS	0,00	1.099.702,77	0,00	1.099.702,77
10.302.0058.20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.099.702,77	0,00	1.099.702,77
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	728.482,05	0,00	728.482,05
10.302.0059.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	728.482,05	0,00	728.482,05
10.302.0059.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - OF PLANO DE TRABALHO Nº 557/SM	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0059.20371	CUSTEIO PARA SALA SENSORIAL-EP 161/2026 TC 315/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0060.10027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.10108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0065.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	0,00	45.991,50	0,00	45.991,50
10.302.0066.20277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	45.991,50	0,00	45.991,50
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	0,00	998.902,66	0,00	998.902,66
10.302.0067.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	998.902,66	0,00	998.902,66
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	678.615,49	0,00	678.615,49
10.302.0069.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	0,00	678.615,49	0,00	678.615,49

ARAnexo_Contabil_6 Página: 17 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0075.20081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.302.0154.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.303.0068.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	970.705,45	0,00	970.705,45
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	157.618,30	0,00	157.618,30
10.304.0069.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	157.618,30	0,00	157.618,30
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	813.087,15	0,00	813.087,15
10.304.0070.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	813.087,15	0,00	813.087,15
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0071.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.20078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
10.846.0127.20248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**4.903.116,72**	**64.527.137,46**	**0,00**	**69.430.254,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 SETOR DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.10029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.10158	MORADIAS POPULARES (ID 27, 34 E 36)	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090.10159	CONSTRÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSIC	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090.10152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**3.315.073,60**	**0,00**	**0,00**	**3.315.073,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.10044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090.10153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.10097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.10042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.20086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.10043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.10045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.10047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 002 URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0090.10155	PRAÇA EQUIPADA PARA LAZER E ESPORTE NA VILA BRIDÃO BRASILEIRA (ID 69)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.10166	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA(ID 13)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.20089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.10093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155.10116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.10120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	150.000,00	2.449.101,41	0,00	2.599.101,41
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	2.449.101,41	0,00	2.599.101,41
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	2.449.101,41	0,00	2.449.101,41
17.512.0093.20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	2.449.101,41	0,00	2.449.101,41
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0139.10185	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**150.000,00**	**12.908.084,44**	**0,00**	**13.058.084,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 003 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752.0097.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.706.292,00**	**0,00**	**2.706.292,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	7.336.447,84	1.690.609,83	0,00	9.027.057,67
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.336.447,84	1.690.609,83	0,00	9.027.057,67
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.10052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.714.215,59	0,00	0,00	3.714.215,59
26.782.0099.10053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.714.215,59	0,00	0,00	3.714.215,59
26.782.0099.10154	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ESTRUTURAS DE CONCRETO OU BUEIROS (ID 71)	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.622.232,25	0,00	0,00	3.622.232,25
26.782.0100.10054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.622.232,25	0,00	0,00	3.622.232,25
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.10055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.10057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	29.750,85	0,00	29.750,85
26.782.0104.20095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	29.750,85	0,00	29.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.660.858,98	0,00	1.660.858,98
26.782.0106.20096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.660.858,98	0,00	1.660.858,98
	TOTAL:	**7.336.447,84**	**1.690.609,83**	**0,00**	**9.027.057,67**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 001 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542.0122.20113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	391.972,81	0,00	391.972,81
18.542.0122.20309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0122.20310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
18.542.0122.20311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	0,00	4.265,20	0,00	4.265,20
	TOTAL:	**0,00**	**398.488,01**	**0,00**	**398.488,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	200.000,00	1.675.722,33	0,00	1.875.722,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	1.649.600,13	0,00	1.849.600,13
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.000,00	1.649.600,13	0,00	1.849.600,13
20.606.0121.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0121.20108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.649.600,13	0,00	1.649.600,13
20.606.0121.10131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -TC 1181/25	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
20.843.0127.20249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691.0121.10086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
	TOTAL:	**206.306,99**	**1.675.722,33**	**0,00**	**1.882.029,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	488.920,56	0,00	488.920,56
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	488.920,56	0,00	488.920,56
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	412.259,85	0,00	412.259,85
08.243.0014.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	412.259,85	0,00	412.259,85
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	76.660,71	0,00	76.660,71
08.243.0016.20022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	76.660,71	0,00	76.660,71
	TOTAL:	**0,00**	**488.920,56**	**0,00**	**488.920,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	103.376,58	0,00	103.376,58
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.20027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0005.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.10005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.20012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012.10006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.20024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.20030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0142.20263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0149.20260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 27 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.245.0009.20010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**103.376,58**	**0,00**	**103.376,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.556,86	3.975.518,71	0,00	6.779.075,57
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.571.361,36	0,00	2.571.361,36
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0007.20013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	0,00	2.527.545,39	0,00	2.527.545,39
08.122.0020.20259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	2.510.546,04	0,00	2.510.546,04
08.122.0020.20359	REPROGRAMAÇÃO ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	16.999,35	0,00	16.999,35
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	9.553,30	0,00	9.553,30
08.122.0140.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140.20254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	8.893,80	0,00	8.893,80
08.122.0140.20352	REPROGRAMAÇÃO PROG IGD SUAS	0,00	659,50	0,00	659,50
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	0,00	34.262,67	0,00	34.262,67
08.122.0146.20270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0146.20338	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD - PBF	0,00	16.224,01	0,00	16.224,01
08.122.0146.20351	REPROGRAMAÇÃO PROG BOLSA FAMÍLIA	0,00	18.038,66	0,00	18.038,66
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	508.542,13	0,00	508.542,13
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0015.20258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	188.586,13	0,00	188.586,13
08.243.1001.20234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	188.586,13	0,00	188.586,13
08.243.1001.20356	REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	126.497,43	0,00	126.497,43
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0143.20268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAnexo_Contabil_6 Página: 29 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0143.20354	REPROGRAMAÇÃO PROCARD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	0,00	126.497,43	0,00	126.497,43
08.244.0147.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	71.060,00	0,00	71.060,00
08.244.0147.20360	REPROGRAMAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	55.437,43	0,00	55.437,43
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.803.556,86	769.117,79	0,00	3.572.674,65
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.583.043,56	0,00	0,00	1.583.043,56
08.245.0053.10130	EMENDA JAYME CAMPOS-TRANSF ESPECIAL 202523760005	594.043,56	0,00	0,00	594.043,56
08.245.0053.10176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV 0150/26	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
08.245.0053.10183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20358	REPROGRAMAÇÃO AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	320.139,80	379.853,54	0,00	699.993,34
08.245.0148.10150	CONSTRUÇÃO DO CREAS	320.139,80	0,00	0,00	320.139,80
08.245.0148.20018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	355.590,72	0,00	355.590,72
08.245.0148.20355	REPROGRAMAÇÃO CREAS/PAEFI	0,00	17.966,82	0,00	17.966,82
08.245.0148.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	6.296,00	0,00	6.296,00
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	900.373,50	389.264,25	0,00	1.289.637,75
08.245.0150.10151	CONSTRUÇÃO CRAS	900.373,50	0,00	0,00	900.373,50
08.245.0150.20271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	346.333,36	0,00	346.333,36
08.245.0150.20353	REPROGRAMAÇÃO CRAS/PAIF	0,00	5.923,21	0,00	5.923,21
08.245.0150.20357	REPROGRAMAÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0150.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	37.007,68	0,00	37.007,68
	TOTAL:	**2.803.556,86**	**3.975.518,71**	**0,00**	**6.779.075,57**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 30 / 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023.20257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
	TOTAL:	**0,00**	**154.902,50**	**0,00**	**154.902,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	496.436,18	0,00	496.436,18
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	496.436,18	0,00	496.436,18
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.10059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110.20099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.20100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	0,00	496.436,18	0,00	496.436,18
13.392.0134.20233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	0,00	483.436,18	0,00	483.436,18
13.392.0134.20340	EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**496.436,18**	**0,00**	**496.436,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	195.052,00	0,00	195.052,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	195.052,00	0,00	195.052,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.20097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.20101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0113.20102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0114.20103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0115.20104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116.20105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0119.20107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.10061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0138.20335	TRANSFERÊNCIAS RECURSO FINANCEIRO CTG	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL:	**0,00**	**195.052,00**	**0,00**	**195.052,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETAIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122.0135.10112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
	TOTAL:	**0,00**	**2.921.620,91**	**0,00**	**2.921.620,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	1.411.081,06	853.347,72	0,00	2.264.428,78
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045.10161	CRIAÇÃO DE UMA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL (ID 22)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10156	ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO BRIDÃO (ID: 54, 57, 61, 66, 69	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10168	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (ID 5)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10193	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	1.411.081,06	853.347,72	0,00	2.264.428,78
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.405.581,06	0,00	0,00	1.405.581,06
27.813.0027.10064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	1.405.581,06	0,00	0,00	1.405.581,06
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
27.813.0030.10019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	853.347,72	0,00	853.347,72
27.813.0045.20045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	635.811,87	0,00	635.811,87
27.813.0045.20316	MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS -TC 2635/25	0,00	26.153,87	0,00	26.153,87
27.813.0045.20365	JOGOS ESCOLARES E ESTUDANTIS	0,00	191.381,98	0,00	191.381,98
27.813.0045.20367	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PROP 0513-2026	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0137.20333	CAMPEONATO AUTOMOBILISMO CHEVECROSS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.411.081,06**	**853.347,72**	**0,00**	**2.264.428,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
AGOSTO/2026

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
UNIDADE: 001 GABINERTE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423.0159.20300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
	TOTAL:	**0,00**	**107.929,74**	**0,00**	**107.929,74**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**6.666.666,64**
	TOTAL GERAL:	**33.246.810,65**	**177.141.553,60**	**0,00**	**217.055.030,89**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_6 Página: 36 / 36

CONTABILIDADE
ANEXO VII DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	31.145.352,81	0,00	31.145.352,81
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	17.485.305,69	0,00	17.485.305,69
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	10.246.843,17	0,00	10.246.843,17
04.122.0002.10001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10063	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.10102	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20003	CAPACITA CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SENTOR DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.052.020,75	0,00	6.052.020,75
04.122.0002.20005	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	579.267,81	0,00	579.267,81
04.122.0002.20006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/ OU CONSULTORIA	0,00	137.999,96	0,00	137.999,96
04.122.0002.20007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	0,00	278.695,92	0,00	278.695,92
04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGER	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.20031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.198.858,73	0,00	3.198.858,73
04.122.0002.20261	AUXILIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE PATAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	4.316.841,61	0,00	4.316.841,61
04.122.0127.20035	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	0,00	1.854.239,56	0,00	1.854.239,56
04.122.0127.20036	SENTENÇAS JUDICIAS	0,00	1.707.738,08	0,00	1.707.738,08
04.122.0127.20224	CONTRIBUIÇÕES A AMM	0,00	304.104,44	0,00	304.104,44
04.122.0127.20226	CONTRIBUIÇÕES A CONSEG	0,00	450.759,53	0,00	450.759,53
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122.0135.10112	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20220	MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0135.20221	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO	0,00	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122.0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0153.20278	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1162.10169	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.667.317,86	0,00	3.667.317,86
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.667.317,86	0,00	3.667.317,86
04.123.0126.10008	AQUISIÇÕES DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.10048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0126.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM SETOR DE TRIBUTOS	0,00	33.203,06	0,00	33.203,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.123.0126.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.634.114,80	0,00	3.634.114,80
04.123.0126.20314	REFORMA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423.0159.20300	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	107.929,74	0,00	107.929,74
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
04.843.0127.20034	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	9.884.799,52	0,00	9.884.799,52
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160.10164	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL E GUARDA DE TRÂNSITO (ID 15)	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181.0160.20308	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.556,86	4.793.526,50	0,00	7.597.083,36
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.642.169,51	0,00	2.642.169,51
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0007.20013	PLANEJAMENTO, MONITORIMENTO, SUPERVISAO E GESTAO ASSITENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	0,00	2.527.545,39	0,00	2.527.545,39
08.122.0020.20259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA	0,00	2.510.546,04	0,00	2.510.546,04
08.122.0020.20359	REPROGRAMAÇÃO ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0020.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	16.999,35	0,00	16.999,35
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0021.20027	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O PROGRAMA FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0022.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	9.553,30	0,00	9.553,30
08.122.0140.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0140.20254	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-SUAS	0,00	8.893,80	0,00	8.893,80
08.122.0140.20352	REPROGRAMAÇÃO PROG IGD SUAS	0,00	659,50	0,00	659,50
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	0,00	105.070,82	0,00	105.070,82
08.122.0146.20270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0146.20338	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD - PBF	0,00	87.032,16	0,00	87.032,16
08.122.0146.20351	REPROGRAMAÇÃO PROG BOLSA FAMÍLIA	0,00	18.038,66	0,00	18.038,66
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0005.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSA	0,00	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0010.10005	AQUISIÇÃO DE IMOVEIL PSTS ABRIGO DE IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.152.365,19	0,00	1.152.365,19
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	412.259,85	0,00	412.259,85
08.243.0014.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DW ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	412.259,85	0,00	412.259,85
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0015.20258	ACOLHIMENTO REGIONALIZADO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	0,00	76.660,71	0,00	76.660,71
08.243.0016.20022	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM A ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	76.660,71	0,00	76.660,71
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0017.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.0023.20257	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA	0,00	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	188.586,13	0,00	188.586,13
08.243.1001.20234	MANUTENÇÃO E ECARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	188.586,13	0,00	188.586,13
08.243.1001.20356	REPROGRAMAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	210.518,43	0,00	210.518,43
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0006.20012	ARTESÕES DE CONFRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012.10006	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0018.20024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0025.20030	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0142.20263	AUXILIO FINANCEIRO CONS. COM DO MUNIC. DE PAN-CADEIA PUBLICA	0,00	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0143.20268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0143.20354	REPROGRAMAÇÃO PROCARD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	0,00	126.497,43	0,00	126.497,43
08.244.0147.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	71.060,00	0,00	71.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0147.20360	REPROGRAMAÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	55.437,43	0,00	55.437,43
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0149.20260	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.803.556,86	769.117,79	0,00	3.572.674,65
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0009.20010	SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.583.043,56	0,00	0,00	1.583.043,56
08.245.0053.10130	EMENDA JAYME CAMPOS-TRANSF ESPECIAL 202523760005	594.043,56	0,00	0,00	594.043,56
08.245.0053.10176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV 0150/26	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
08.245.0053.10183	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O AEPETI-ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0145.20358	REPROGRAMAÇÃO AEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	320.139,80	379.853,54	0,00	699.993,34
08.245.0148.10150	CONSTRUÇÃO DO CREAS	320.139,80	0,00	0,00	320.139,80
08.245.0148.20018	MANUTENÇÃO E ENECARGOS COM CREAS/PAEFI	0,00	355.590,72	0,00	355.590,72
08.245.0148.20355	REPROGRAMAÇÃO CREAS/PAEFI	0,00	17.966,82	0,00	17.966,82
08.245.0148.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	6.296,00	0,00	6.296,00
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	900.373,50	389.264,25	0,00	1.289.637,75
08.245.0150.10151	CONSTRUÇÃO CRAS	900.373,50	0,00	0,00	900.373,50
08.245.0150.20271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	0,00	346.333,36	0,00	346.333,36
08.245.0150.20353	REPROGRAMAÇÃO CRAS/PAIF	0,00	5.923,21	0,00	5.923,21
08.245.0150.20357	REPROGRAMAÇÃO BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.245.0150.20361	REPROGRAMAÇÃO PISO MATOGROSSENSE	0,00	37.007,68	0,00	37.007,68
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423.0013.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTENCIA AO INDIGINA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	4.903.116,72	64.527.137,46	0,00	69.430.254,18
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.913.600,00	5.070.936,81	0,00	6.984.536,81
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10174	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EP 157/2025 TC 845/2025	989.000,00	0,00	0,00	989.000,00
10.122.0053.10187	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - EP 161/2026 TC 243/2026	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.122.0053.10188	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 161/2026 TC 290/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	924.600,00	5.070.936,81	0,00	5.995.536,81
10.122.0073.10104	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0073.10170	AQUISIÇÃO VEÍCULO - EP 25/2025 TC 522/2025	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
10.122.0073.10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 42010003	304.600,00	0,00	0,00	304.600,00
10.122.0073.10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EP 194/2025 TC 644/2025	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
10.122.0073.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTAO EM SAUDE	0,00	5.070.936,81	0,00	5.070.936,81
10.122.0073.20295	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0074.20080	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0076.20082	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E OUVIDORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0077.20083	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	789.164,50	17.683.382,57	0,00	18.472.547,07
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.337,70	0,00	0,00	5.337,70
10.301.0046.10023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	5.337,70	0,00	0,00	5.337,70
10.301.0046.10163	CONSTRUÇÃO DO PSF PR. REINALDO (ID 16)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	92.581,00	9.867.904,93	0,00	9.960.485,93
10.301.0047.10191	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EP FEDERAL 43260010	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00
10.301.0047.20053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	9.517.997,30	0,00	9.517.997,30
10.301.0047.20323	INCREMENTO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EP FED Nº 60060003	0,00	349.907,63	0,00	349.907,63
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	777.952,88	0,00	777.952,88
10.301.0048.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAUDE BUCAL	0,00	777.952,88	0,00	777.952,88
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	0,00	4.915.854,56	0,00	4.915.854,56
10.301.0049.20272	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	4.915.854,56	0,00	4.915.854,56
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0050.20057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0051.20025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	0,00	33.177,50	0,00	33.177,50
10.301.0052.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO	0,00	33.177,50	0,00	33.177,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0053.10105	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	691.245,80	7.673,85	0,00	698.919,65
10.301.0144.10175	INVESTIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP FEDERAL Nº 50410007	358.871,12	0,00	0,00	358.871,12
10.301.0144.10180	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EP FED Nº 43260002	332.374,68	0,00	0,00	332.374,68
10.301.0144.20339	INCREMENTO DE CUSTEIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TC 553/2025/SAS/SES/MT	0,00	7.673,85	0,00	7.673,85
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0151.10113	AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0152.20275	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	2.080.676,86	0,00	2.080.676,86
10.301.0160.20319	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED Nº 71120006	0,00	1.825.785,69	0,00	1.825.785,69
10.301.0160.20326	INCREMENTO DE CUSTEIO TC 548/25 - CIB 484/25	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0160.20368	CUSTEIO PAP - EP 115/2026 E TC 619/2026	0,00	146.891,17	0,00	146.891,17
10.301.0160.20370	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 161/2026 TC 309/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0160.20372	CUSTEIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EP 158/2026 TC 578/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.200.352,22	40.322.572,21	0,00	42.522.924,43
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0053.10106	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	0,00	117.213,98	0,00	117.213,98
10.302.0054.20060	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	117.213,98	0,00	117.213,98
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	1.196.354,35	32.761.772,59	0,00	33.958.126,94
10.302.0055.10127	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE-EP 119/25 TC 346/25 - DEP ELIZEU NASCIMENTO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0055.10171	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EP 42010003	6.354,35	0,00	0,00	6.354,35
10.302.0055.10177	AQUISIÇÃO VEÍCULO	748.000,00	0,00	0,00	748.000,00
10.302.0055.10181	AQUISIÇÃO VEÍCULO - RES CIB/MT Nº 293/26-OF PLANO DE TRABALHO Nº 381/SMS/2026	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.302.0055.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	24.045.949,69	0,00	24.045.949,69
10.302.0055.20313	INCREMENTO DE CUSTEIO MAC-RES CIB 473/2025	0,00	20.749,17	0,00	20.749,17
10.302.0055.20318	INCREMENTO DE CUSTEIO-EMENDA PARL FEDERAL Nº 40470005 PROP Nº 36000713926202500	0,00	1.541.113,78	0,00	1.541.113,78
10.302.0055.20321	INCREMENTO CUSTEIO MAC - RES CIB Nº 675/2025	0,00	287.848,36	0,00	287.848,36
10.302.0055.20322	INCREMENTO AO CUTEIO MAC-EP 51/2025 TC 885/2025	0,00	53.957,16	0,00	53.957,16
10.302.0055.20324	INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 67/25 TC 228/25	0,00	67.853,50	0,00	67.853,50
10.302.0055.20325	INCREMENTO MAC - EP 258/24 TC 386/2024	0,00	13.059,01	0,00	13.059,01
10.302.0055.20331	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 716/25 TC 719/25	0,00	480.096,75	0,00	480.096,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0055.20332	INCREMENTO CUSTEIO MAC-RES CIB 482/25 TC 544/25	0,00	1.699.748,00	0,00	1.699.748,00
10.302.0055.20341	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 23760003	0,00	2.399.588,12	0,00	2.399.588,12
10.302.0055.20342	INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EP FED Nº 40470012	0,00	1.293.182,51	0,00	1.293.182,51
10.302.0055.20347	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 261/SMS/	0,00	181.901,48	0,00	181.901,48
10.302.0055.20348	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RES CIB/MT Nº 141 TC Nº 564/202	0,00	445.203,48	0,00	445.203,48
10.302.0055.20349	INCREMENTO AO CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – OF PLANO TRABALHO Nº 422/SMS/	0,00	134.631,11	0,00	134.631,11
10.302.0055.20362	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026 TC 333/2026	0,00	96.890,47	0,00	96.890,47
10.302.0055.20369	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 017/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	710.201,81	0,00	710.201,81
10.302.0056.20062	MANUTENÇÃO E ENCARGOSCOM LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	710.201,81	0,00	710.201,81
10.302.0057	SAE/CTA	124.295,14	922.934,42	0,00	1.047.229,56
10.302.0057.10026	REFROMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/ECT	124.295,14	0,00	0,00	124.295,14
10.302.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	922.934,42	0,00	922.934,42
10.302.0058	CAPS	0,00	1.099.702,77	0,00	1.099.702,77
10.302.0058.20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS	0,00	1.099.702,77	0,00	1.099.702,77
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	728.482,05	0,00	728.482,05
10.302.0059.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - OF PLANO DE TRABALHO Nº 557/SM	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0059.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	728.482,05	0,00	728.482,05
10.302.0059.20371	CUSTEIO PARA SALA SENSORIAL-EP 161/2026 TC 315/2026	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0060.10027	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER II	879.702,73	0,00	0,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0061.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0063.10108	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0064.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UTI´S	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0065.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	2.246.400,00	0,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	0,00	45.991,50	0,00	45.991,50
10.302.0066.20277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	0,00	45.991,50	0,00	45.991,50
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	0,00	998.902,66	0,00	998.902,66
10.302.0067.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	0,00	998.902,66	0,00	998.902,66
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	678.615,49	0,00	678.615,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0069.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAMU	0,00	678.615,49	0,00	678.615,49
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0075.20081	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO-CUIABA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.302.0154.20071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO CISAX	0,00	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.303.0068.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTEWNCIA FARMACEUTICA	0,00	453.418,22	0,00	453.418,22
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	970.705,45	0,00	970.705,45
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	157.618,30	0,00	157.618,30
10.304.0069.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	157.618,30	0,00	157.618,30
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	813.087,15	0,00	813.087,15
10.304.0070.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	813.087,15	0,00	813.087,15
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0071.20077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306.0077.20078	MANUTENÇÃO E EMCARGOS COM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
10.846.0127.20248	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO SAUDE	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
12	EDUCAÇÃO	13.121.227,58	55.822.312,47	0,00	68.943.540,05
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0002.10018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SMEEL	10.680,00	0,00	0,00	10.680,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0161.20312	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.201.436,92	39.580.817,67	0,00	50.782.254,59
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	0,00	1.805.588,08	0,00	1.805.588,08
12.361.0002.10103	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0002.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.805.588,08	0,00	1.805.588,08
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0026.10004	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMEEL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	9.327.180,66	0,00	0,00	9.327.180,66
12.361.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	8.433.679,01	0,00	0,00	8.433.679,01
12.361.0027.10017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	893.501,65	0,00	0,00	893.501,65
12.361.0027.10192	CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA ESCOLA ESTADUAL WALDIR B DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361.0029.20227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	3.982.880,08	0,00	5.507.236,34
12.361.0033.10020	CONSTRUÇÃO GARAGEM P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0033.10021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	1.524.356,26	0,00	0,00	1.524.356,26
12.361.0033.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.982.880,08	0,00	3.982.880,08
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0034.20044	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAAÇÃO	0,00	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0036.20230	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO (REFORÇO ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0038.20042	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EDUCACIONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0041.20231	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	349.900,00	30.980.362,05	0,00	31.330.262,05
12.361.0129.10013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0129.10178	AQUISIÇÃO VEÍCULO	349.900,00	0,00	0,00	349.900,00
12.361.0129.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.099.951,82	0,00	9.099.951,82
12.361.0129.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.765.556,32	0,00	15.765.556,32
12.361.0129.20049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.416.377,44	0,00	3.416.377,44
12.361.0129.20276	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA	0,00	6.047,68	0,00	6.047,68
12.361.0129.20315	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR-RECURSO COMPLEMENTAR DO FUNDEB	0,00	1.577.875,97	0,00	1.577.875,97
12.361.0129.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	422.944,68	0,00	422.944,68
12.361.0129.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	691.608,14	0,00	691.608,14
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0131.20229	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0131.20328	MERENDA ESCOLAR - PNAE - INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0131.20336	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	0,00	112.594,54	0,00	112.594,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0163.20376	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO A	0,00	112.594,54	0,00	112.594,54
12.364	ENSINO SUPERIOR	362.803,68	33.122,66	0,00	395.926,34
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	362.803,68	33.122,66	0,00	395.926,34
12.364.0130.10162	INCENTIVO A IMPLATAÇÃO DE FACULDADES PRESENCIAIS PARA CONFRESA (ID 21)	362.803,68	0,00	0,00	362.803,68
12.364.0130.20228	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	33.122,66	0,00	33.122,66
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	15.816.269,70	0,00	17.362.576,68
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0027.10011	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0030.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.306,98	0,00	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	0,00	15.657.955,98	0,00	15.657.955,98
12.365.0128.10012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.10160	KITS ESCOLARES E UNIFORMES DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ID 31 E 6	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INTANTIL	0,00	1.207.853,39	0,00	1.207.853,39
12.365.0128.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	0,00	9.685.421,47	0,00	9.685.421,47
12.365.0128.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	0,00	1.502.223,49	0,00	1.502.223,49
12.365.0128.20273	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20274	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS CONSELHOS DE ESCOLA-PRE-ESCOLAR	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
12.365.0128.20289	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	0,00	41,54	0,00	41,54
12.365.0128.20320	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL TD - NOVAS TURMAS	0,00	1.328.072,52	0,00	1.328.072,52
12.365.0128.20334	PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - FUNDEB	0,00	303.385,80	0,00	303.385,80
12.365.0128.20337	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0128.20373	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	854.643,69	0,00	854.643,69
12.365.0128.20375	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	772.014,08	0,00	772.014,08
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	158.313,72	0,00	158.313,72
12.365.0131.20329	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	158.313,72	0,00	158.313,72
12.365.0131.20330	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
12.366.0162.20374	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO-EDUCAÇÃO	0,00	78.490,28	0,00	78.490,28
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.10022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPEUTICO - NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0044.20043	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO NAMIC	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
12.752.0127.20247	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO EDUCAÇÃO	0,00	313.612,16	0,00	313.612,16
13	CULTURA	0,00	691.488,18	0,00	691.488,18
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	691.488,18	0,00	691.488,18
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0107.10059	COSNTRUÇÃO DA SECRETARIA DE CLTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0108.20097	REALIAZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0110.20099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUTRAIS - DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0111.20100	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DESTIVEL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0112.20101	REALIZAÇÃO DE FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0113.20102	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA	0,00	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0114.20103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0115.20104	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO	0,00	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0116.20105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0119.20107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0120.10061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	0,00	496.436,18	0,00	496.436,18
13.392.0134.20233	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	0,00	483.436,18	0,00	483.436,18
13.392.0134.20340	EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0138.20335	TRANSFERÊNCIAS RECURSO FINANCEIRO CTG	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
15	URBANISMO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10035	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10036	COSNTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0082.10037	COSNTRUÇÃO DE PARQUES E PASSEIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0086.10044	COSNTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0090.10153	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0092.10097	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10038	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AREAS VERDES	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10039	COSNTRUÇÃO E ARBORIZÇÃO DE JARDINS EM PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0083.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.10042	COSNTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0084.20086	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA RE RECICLAGEM DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0085.10043	COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0087.10045	COSNTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0089.10047	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0090.10155	PRAÇA EQUIPADA PARA LAZER E ESPORTE NA VILA BRIDÃO BRASILEIRA (ID 69)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.10166	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA, E ORGANIZAÇÃO VIÁRIA(ID 13)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0090.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO O SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0091.20089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0104.10093	INSTALAÇÃO E MOTANGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0155.10116	CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0157.10120	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0079.10029	COSNTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	3.315.073,60	0,00	0,00	3.315.073,60
16.482.0080.10031	PAVIMENTAÇÃO EM AREAS RURAIS E AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10032	AQUISIÇÃO DE MATARIALASFALTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0080.10033	MANTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.10158	MORADIAS POPULARES (ID 27, 34 E 36)	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0081.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE HABIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0090.10159	CONSTRÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADES FÍSIC	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	150.000,00	2.449.101,41	0,00	2.599.101,41
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0057.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SAE/ECT	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0096.10050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	2.449.101,41	0,00	2.599.101,41
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	0,00	2.449.101,41	0,00	2.449.101,41
17.512.0093.20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LIMPEZA E COLETA DE LIXO	0,00	2.449.101,41	0,00	2.449.101,41
17.512.0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0094.10049	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0095	AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0095.10098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0096.10157	ÁGUA ENCANADA NA VILA BRIDÃO (ID 60)	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
17.512.0139.10185	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO - CIDESA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.1000.10088	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS COMICILIARES	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	0,00	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542.0122.20113	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	391.972,81	0,00	391.972,81
18.542.0122.20309	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTENÇÃO DE AREA VERDE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0122.20310	TRABALHO EDUCATIVOS, PALESTRAS, CAMINHADAS ECOLOGICA	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00
18.542.0122.20311	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS - ATERRO SANITARIO	0,00	4.265,20	0,00	4.265,20
20	AGRICULTURA	200.000,00	1.675.722,33	0,00	1.875.722,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	200.000,00	1.649.600,13	0,00	1.849.600,13
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.000,00	1.649.600,13	0,00	1.849.600,13
20.606.0121.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0121.10131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -TC 1181/25	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.606.0121.20108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	1.649.600,13	0,00	1.649.600,13
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
20.843.0127.20249	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA SISTEMA FOTOVOLTAICO AGRICULTURA	0,00	26.122,20	0,00	26.122,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
23.691.0121.10086	CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR RURAL	6.306,99	0,00	0,00	6.306,99
25	ENERGIA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752.0097.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	0,00	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
26	TRANSPORTE	7.336.447,84	1.690.609,83	0,00	9.027.057,67
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.336.447,84	1.690.609,83	0,00	9.027.057,67
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0098.10052	COSNTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.714.215,59	0,00	0,00	3.714.215,59
26.782.0099.10053	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.714.215,59	0,00	0,00	3.714.215,59
26.782.0099.10154	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ESTRUTURAS DE CONCRETO OU BUEIROS (ID 71)	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	3.622.232,25	0,00	0,00	3.622.232,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0100.10054	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.622.232,25	0,00	0,00	3.622.232,25
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0101.10055	CNSERVAÇÃO DE VIAS URBANS NAO PAVIMENTADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0102.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0103.10057	LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	29.750,85	0,00	29.750,85
26.782.0104.20095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	29.750,85	0,00	29.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.660.858,98	0,00	1.660.858,98
26.782.0106.20096	MANUTENÇÃO E ENCAEGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	0,00	1.660.858,98	0,00	1.660.858,98
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785.0090.10152	APRIMORAR A ACESSIBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.411.081,06	853.347,72	0,00	2.264.428,78
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.783.0045.10161	CRIAÇÃO DE UMA LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL (ID 22)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10156	ACADEMIA AO AR LIVRE E QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO BRIDÃO (ID: 54, 57, 61, 66, 69	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10168	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (ID 5)	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0045.10193	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	1.411.081,06	853.347,72	0,00	2.264.428,78
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.405.581,06	0,00	0,00	1.405.581,06
27.813.0027.10064	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AREAS DESPORTIVAS	1.405.581,06	0,00	0,00	1.405.581,06
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
27.813.0030.10019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	853.347,72	0,00	853.347,72
27.813.0045.20045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	635.811,87	0,00	635.811,87
27.813.0045.20316	MOVIMENTO ESPORTE PARA TODOS -TC 2635/25	0,00	26.153,87	0,00	26.153,87
27.813.0045.20365	JOGOS ESCOLARES E ESTUDANTIS	0,00	191.381,98	0,00	191.381,98
27.813.0045.20367	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - PROP 0513-2026	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.813.0137.20333	CAMPEONATO AUTOMOBILISMO CHEVECROSS	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**33.246.810,65**	**177.212.361,75**	**0,00**	**210.459.172,40**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**6.666.666,64**
	TOTAL GERAL:	**33.246.810,65**	**177.212.361,75**	**0,00**	**217.125.839,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO VIII DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	30.402.977,57	742.375,24	31.145.352,81
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.474.305,69	11.000,00	17.485.305,69
04.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.246.843,17	0,00	10.246.843,17
04.122.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.305.841,61	11.000,00	4.316.841,61
04.122.0135	PLENEJAMENTO E GESTAO	2.921.620,91	0,00	2.921.620,91
04.122.0153	FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00
04.122.1162	RESERVA ESPECIFICA	0,00	0,00	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.667.317,86	0,00	3.667.317,86
04.123.0126	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.667.317,86	0,00	3.667.317,86
04.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	107.929,74	0,00	107.929,74
04.423.0159	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS	107.929,74	0,00	107.929,74
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.153.424,28	731.375,24	9.884.799,52
04.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.153.424,28	731.375,24	9.884.799,52
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
06.181.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.844.711,15	752.372,21	7.597.083,36
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.606.472,00	35.697,51	2.642.169,51
08.122.0007	VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0020	FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO	2.510.546,04	16.999,35	2.527.545,39
08.122.0021	FUPIS - GESTAO	0,00	0,00	0,00
08.122.0022	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.122.0140	PROGRAMA IGD SUAS	8.893,80	659,50	9.553,30
08.122.0146	BOLSA FAMILIA	87.032,16	18.038,66	105.070,82
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0005	FUNDO DO IDOSO	19.355,58	0,00	19.355,58
08.241.0010	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.152.365,19	0,00	1.152.365,19
08.243.0014	MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	412.259,85	0,00	412.259,85
08.243.0015	ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	319.956,00	0,00	319.956,00
08.243.0016	CONSELHO TUTELAR	76.660,71	0,00	76.660,71
08.243.0017	MENOR APREDIZ	0,00	0,00	0,00
08.243.0023	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	154.902,50	0,00	154.902,50
08.243.1001	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	188.586,13	0,00	188.586,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	155.081,00	55.437,43	210.518,43
08.244.0006	FLOR DO PEQUI	0,00	0,00	0,00
08.244.0012	PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0018	PROGRAMAS GUERREIRAS	0,00	0,00	0,00
08.244.0025	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	0,00	0,00
08.244.0142	AUXILIO FINANCEIRO CONS. DA COM PAN MT	84.021,00	0,00	84.021,00
08.244.0143	PROGRAMA PROCARD	0,00	0,00	0,00
08.244.0147	PISO DE BENECIFIOS EVENTUAIS	71.060,00	55.437,43	126.497,43
08.244.0149	ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
08.245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.911.437,38	661.237,27	3.572.674,65
08.245.0009	PROTEÇÃO BASICA - CRAS	0,00	0,00	0,00
08.245.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	989.000,00	594.043,56	1.583.043,56
08.245.0145	AEPETI	0,00	0,00	0,00
08.245.0148	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI	675.730,52	24.262,82	699.993,34
08.245.0150	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF	1.246.706,86	42.930,89	1.289.637,75
08.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00
08.423.0013	PROTEÇÃO BASICA - PROGRAMA DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	35.619.739,07	33.810.515,11	69.430.254,18
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.765.536,81	1.219.000,00	6.984.536,81
10.122.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	989.000,00	989.000,00
10.122.0073	GESTAO EM SAUDE	5.765.536,81	230.000,00	5.995.536,81
10.122.0074	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00
10.122.0076	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
10.122.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	9.582.784,27	8.889.762,80	18.472.547,07
10.301.0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	5.337,70	5.337,70
10.301.0047	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.071.829,64	5.888.656,29	9.960.485,93
10.301.0048	MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL	466.300,90	311.651,98	777.952,88
10.301.0049	AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR	4.649.439,56	266.415,00	4.915.854,56
10.301.0050	POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0051	SAUDE NA ESCOLA	141,99	0,00	141,99
10.301.0052	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	33.177,50	0,00	33.177,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00
10.301.0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA	332.374,68	366.544,97	698.919,65
10.301.0151	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	0,00
10.301.0152	PROGRAMA REDE CEGONHA	0,00	0,00	0,00
10.301.0160	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	29.520,00	2.051.156,86	2.080.676,86
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.475.032,46	23.047.891,97	42.522.924,43
10.302.0053	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00
10.302.0054	MELHOR EM CASA	117.213,98	0,00	117.213,98
10.302.0055	HOSPITAL MUNICIPAL	12.502.932,39	21.455.194,55	33.958.126,94
10.302.0056	LABORATORIO MUNICIPAL	710.201,81	0,00	710.201,81
10.302.0057	SAE/CTA	979.161,45	68.068,11	1.047.229,56
10.302.0058	CAPS	1.094.651,14	5.051,63	1.099.702,77
10.302.0059	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	728.482,05	0,00	728.482,05
10.302.0060	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FISICA E INTERMITENTES	79.702,73	800.000,00	879.702,73
10.302.0061	AGENCIA TRANSFUSIONAL	0,00	0,00	0,00
10.302.0063	SAMU	0,00	0,00	0,00
10.302.0064	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	0,00	0,00	0,00
10.302.0065	RATEIO CONSORCIO - CISAX	1.825.200,00	421.200,00	2.246.400,00
10.302.0066	CASA ROSA - SAUDE DA MULHER	45.991,50	0,00	45.991,50
10.302.0067	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	998.902,66	0,00	998.902,66
10.302.0069	VIGILANCIA SANITARIA	380.237,81	298.377,68	678.615,49
10.302.0075	CASA DE APOIO - CUIABA	0,00	0,00	0,00
10.302.0154	PISO SALARIAL ENFERMAGEM	12.354,94	0,00	12.354,94
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	453.418,22	453.418,22
10.303.0068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	453.418,22	453.418,22
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	770.263,33	200.442,12	970.705,45
10.304.0069	VIGILANCIA SANITARIA	153.118,32	4.499,98	157.618,30
10.304.0070	VIGILANCIA AMBIENTAL	617.145,01	195.942,14	813.087,15
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00
10.305.0071	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00
10.306.0077	SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	26.122,20	0,00	26.122,20
10.846.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	26.122,20	0,00	26.122,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	65.227.343,42	3.716.196,63	68.943.540,05
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.680,00	0,00	10.680,00
12.122.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.680,00	0,00	10.680,00
12.122.0161	PREVENÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	48.922.659,24	1.859.595,35	50.782.254,59
12.361.0002	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.805.588,08	0,00	1.805.588,08
12.361.0026	CONSTRUÇÃO SMEEL	0,00	0,00	0,00
12.361.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	9.327.180,66	0,00	9.327.180,66
12.361.0029	SALARIO EDUCAÇÃO	2.089.702,05	0,00	2.089.702,05
12.361.0033	TRANSPORTE ESCOLAR	5.507.236,34	0,00	5.507.236,34
12.361.0034	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.629,38	0,00	1.629,38
12.361.0036	ACOMPANHAMENTO PÉDAGOGICO - REFORÇO	0,00	0,00	0,00
12.361.0038	PROJETOS LITERARIOS	0,00	0,00	0,00
12.361.0041	OLIMPIADAS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	0,00
12.361.0129	ENSINO FUNDAMENTAL	29.564.423,36	1.765.838,69	31.330.262,05
12.361.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	608.061,49	0,00	608.061,49
12.361.0163	ENSINO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	18.837,88	93.756,66	112.594,54
12.364	ENSINO SUPERIOR	395.926,34	0,00	395.926,34
12.364.0130	ENSINO SUPERIOR	395.926,34	0,00	395.926,34
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	15.505.975,40	1.856.601,28	17.362.576,68
12.365.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	0,00	0,00	0,00
12.365.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.546.306,98	0,00	1.546.306,98
12.365.0128	ENSINO INFANTIL	13.801.354,70	1.856.601,28	15.657.955,98
12.365.0131	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	158.313,72	0,00	158.313,72
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.490,28	0,00	78.490,28
12.366.0162	ENSINO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	78.490,28	0,00	78.490,28
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.0044	NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO	0,00	0,00	0,00
12.752	ENERGIA ELÉTRICA	313.612,16	0,00	313.612,16
12.752.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	313.612,16	0,00	313.612,16
13	CULTURA	678.488,18	13.000,00	691.488,18
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	678.488,18	13.000,00	691.488,18
13.392.0107	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.0108	CARNAVAL	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0110	DIA DO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00
13.392.0111	FESTIVAL DA CANÇÃO	0,00	0,00	0,00
13.392.0112	FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO	0,00	0,00	0,00
13.392.0113	FESTA JUNINA	9.400,00	0,00	9.400,00
13.392.0114	DIA DO EVANGELICO	0,00	0,00	0,00
13.392.0115	SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO	34.392,00	0,00	34.392,00
13.392.0116	ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
13.392.0119	FANFARA MUNICIPAL	1.260,00	0,00	1.260,00
13.392.0120	ACERCO BIBLIOGRAFICO	0,00	0,00	0,00
13.392.0134	INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA	483.436,18	13.000,00	496.436,18
13.392.0138	INCENTIVO A TRADIÇÕES CULTURAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
15	URBANISMO	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0082	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER E AREAS DE CONVEÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.451.0086	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM PREDIOS E LOCAIS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
15.451.0092	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0083	CONFRESA GARDEN	0,00	0,00	0,00
15.452.0084	CONFRESA MENOS LIXO	0,00	0,00	0,00
15.452.0085	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA	0,00	0,00	0,00
15.452.0087	CONSTRUÇÃO DE REPRESA	0,00	0,00	0,00
15.452.0089	EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
15.452.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	10.458.983,03	0,00	10.458.983,03
15.452.0091	BAIRRO LIMPO	0,00	0,00	0,00
15.452.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	0,00
15.452.0155	PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO	0,00	0,00	0,00
15.452.0157	ATERRO SANITARIO	0,00	0,00	0,00
16	HABITAÇÃO	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482	HABITAÇÃO URBANA	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482.0079	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
16.482.0080	CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.315.073,60	0,00	3.315.073,60
16.482.0081	APRIMORAMENTO SETOR DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00
16.482.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17	SANEAMENTO	2.599.101,41	0,00	2.599.101,41
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
17.122.0057	SAE/CTA	0,00	0,00	0,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00
17.511.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.599.101,41	0,00	2.599.101,41
17.512.0093	CONFRESA MAIS COLETA	2.449.101,41	0,00	2.449.101,41
17.512.0094	MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00
17.512.0095	AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00
17.512.0096	SANEAMENTO PARA AGROVILAS	0,00	0,00	0,00
17.512.0139	REPASSE CIDESA	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.1000	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	398.488,01	0,00	398.488,01
18.542.0122	MEIO AMBIENTE	398.488,01	0,00	398.488,01
20	AGRICULTURA	1.875.722,33	0,00	1.875.722,33
20.606	EXTENSÃO RURAL	1.849.600,13	0,00	1.849.600,13
20.606.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1.849.600,13	0,00	1.849.600,13
20.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	26.122,20	0,00	26.122,20
20.843.0127	OPERAÇÕES ESPECIAIS	26.122,20	0,00	26.122,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.306,99	0,00	6.306,99
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.306,99	0,00	6.306,99
23.691.0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	6.306,99	0,00	6.306,99
25	ENERGIA	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
25.752.0097	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	2.706.292,00	0,00	2.706.292,00
26	TRANSPORTE	7.961.057,67	1.066.000,00	9.027.057,67
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.961.057,67	1.066.000,00	9.027.057,67
26.782.0098	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E CICLOVIAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0099	CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS	3.714.215,59	0,00	3.714.215,59
26.782.0100	CONFRESA MAIS ESTRADAS	2.556.232,25	1.066.000,00	3.622.232,25
26.782.0101	POEIRA ZERO	0,00	0,00	0,00
26.782.0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00
26.782.0103	LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0104	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	29.750,85	0,00	29.750,85
26.782.0106	APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE	1.660.858,98	0,00	1.660.858,98
26.785	TRANSPORTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
26.785.0090	APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	2.238.274,91	26.153,87	2.264.428,78
27.783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00
27.783.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00
27.812.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00
27.813	LAZER	2.238.274,91	26.153,87	2.264.428,78
27.813.0027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	1.405.581,06	0,00	1.405.581,06
27.813.0030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.500,00	0,00	5.500,00
27.813.0045	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	827.193,85	26.153,87	853.347,72
27.813.0137	CAMPEONATO CHEVECROSS	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**170.332.559,34**	**40.126.613,06**	**210.459.172,40**
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):			**6.666.666,64**
	TOTAL GERAL:	**170.332.559,34**	**40.126.613,06**	**217.125.839,04**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_8 Página: 7 / 7

CONTABILIDADE
ANEXO IX DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
AGOSTO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.198.858,73			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				7.047.984,44			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				17.868.958,99			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.921.620,91			
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS				107.929,74			
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL				31.145.352,81			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
AGOSTO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					68.943.540,05		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			69.430.254,18				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	7.526.275,21						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						691.488,18	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	7.526.275,21		69.430.254,18		68.943.540,05	691.488,18	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
AGOSTO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			0,00				
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.458.983,03	3.315.073,60	2.599.101,41				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				398.488,01			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO						1.875.722,33	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL	10.458.983,03	3.315.073,60	2.599.101,41	398.488,01		1.875.722,33	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
AGOSTO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				2.706.292,00	9.027.057,67		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO		6.306,99					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER						2.264.428,78	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							
TOTAL		6.306,99		2.706.292,00	9.027.057,67	2.264.428,78	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
AGOSTO/2026

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							3.198.858,73
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							7.047.984,44
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							17.868.958,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							68.943.540,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							69.430.254,18
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							28.106.507,71
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							398.488,01
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO							1.882.029,32
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							7.526.275,21
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							691.488,18
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							2.921.620,91
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							0,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER							2.264.428,78
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS							107.929,74
16 - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							0,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA							0,00
TOTAL							210.388.364,25
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	6.666.666,64
						TOTAL GERAL:	217.055.030,89

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

PORTARIA Nº. 393/2026 ADM DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA GOMES CPF: ***.698.***-95	KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI CPF: ***.520.***-52	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: ***.090.***-05

CONTRATO Nº.	151/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA	58.658.833/0001-24	R$ 819.799,11
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses encerrando-se em 23/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 23 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO X DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**247.771.523,96**	**152.621.599,14**	**20.458.033,27**	**-18.922,87**	**20.439.110,40**	**173.060.709,54**	**0,00**	**74.710.814,42**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**60.328.538,17**	**26.430.734,80**	**3.553.544,66**	**0,00**	**3.553.544,66**	**29.984.279,46**	**0,00**	**30.344.258,71**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**39.876.159,46**	**22.987.555,50**	**3.279.626,20**	**0,00**	**3.279.626,20**	**26.267.181,70**	**0,00**	**13.608.977,76**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**16.338.635,94**	**8.233.956,99**	**959.787,88**	**0,00**	**959.787,88**	**9.193.744,87**	**0,00**	**7.144.891,07**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**9.054.998,88**	**5.496.455,31**	**487.083,69**	**0,00**	**487.083,69**	**5.983.539,00**	**0,00**	**3.071.459,88**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-1.092,56	-138,51	0,00	-138,51	-1.231,07	-1.231,07	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-1.011.400,01	0,00	0,00	0,00	-1.011.400,01	-1.011.400,01	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	4.750.396,61	4.165.604,74	262.689,73	0,00	262.689,73	4.428.294,47	0,00	322.102,14
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	78.533,69	27.437,70	11.076,81	0,00	11.076,81	38.514,51	0,00	40.019,18
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-12.484,27	-3.997,01	0,00	-3.997,01	-16.481,28	-16.481,28	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	4.226.068,58	1.998.330,76	176.475,71	0,00	176.475,71	2.174.806,47	0,00	2.051.262,11
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-1.060,95	0,00	0,00	0,00	-1.060,95	-1.060,95	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	861.648,06	93.833,30	0,00	93.833,30	955.481,36	955.481,36	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-530.528,16	-52.856,34	0,00	-52.856,34	-583.384,50	-583.384,50	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.283.637,06**	**2.737.501,68**	**472.704,19**	**0,00**	**472.704,19**	**3.210.205,87**	**0,00**	**4.073.431,19**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.276.096,03	2.727.591,48	472.704,19	0,00	472.704,19	3.200.295,67	0,00	4.075.800,36
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	03	0,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	-9.000,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL									
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-11.576,62	0,00	0,00	0,00	-11.576,62	-11.576,62	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.533,81	114,60	0,00	0,00	0,00	114,60	0,00	2.419,21
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-57,33	0,00	0,00	0,00	-57,33	-57,33	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	5.007,22	30.429,55	0,00	0,00	0,00	30.429,55	25.422,33	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**6.134.671,62**	**5.140.101,21**	**766.736,40**	**0,00**	**766.736,40**	**5.906.837,61**	**0,00**	**227.834,01**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**6.134.671,62**	**5.140.101,21**	**766.736,40**	**0,00**	**766.736,40**	**5.906.837,61**	**0,00**	**227.834,01**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**6.134.671,62**	**3.811.194,23**	**652.044,38**	**0,00**	**652.044,38**	**4.463.238,61**	**0,00**	**1.671.433,01**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00	6.127.985,56	3.807.616,00	652.044,38	0,00	652.044,38	4.459.660,38	0,00	1.668.325,18
1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	2.097,02	0,00	0,00	0,00	2.097,02	2.097,02	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00	6.686,06	1.056,31	0,00	0,00	0,00	1.056,31	0,00	5.629,75
1.1.1.3.03.1.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**424,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**424,90**	**424,90**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.232,12	0,00	0,00	0,00	1.232,12	1.232,12	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-807,22	0,00	0,00	0,00	-807,22	-807,22	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**0,00**	**1.328.906,98**	**114.692,02**	**0,00**	**114.692,02**	**1.443.599,00**	**1.443.599,00**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	0,00	1.328.906,98	114.692,02	0,00	114.692,02	1.443.599,00	1.443.599,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**16.967.333,38**	**9.613.391,29**	**1.553.101,92**	**0,00**	**1.553.101,92**	**11.166.493,21**	**0,00**	**5.800.840,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**16.967.333,38**	**9.613.391,29**	**1.553.101,92**	**0,00**	**1.553.101,92**	**11.166.493,21**	**0,00**	**5.800.840,17**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**16.949.178,54**	**9.613.391,29**	**1.553.101,92**	**0,00**	**1.553.101,92**	**11.166.493,21**	**0,00**	**5.782.685,33**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**16.244.466,17**	**9.291.804,77**	**1.523.750,91**	**0,00**	**1.523.750,91**	**10.815.555,68**	**0,00**	**5.428.910,49**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-5.814,18	-1.651,20	0,00	-1.651,20	-7.465,38	-7.465,38	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04	0,00	-882,26	0,00	0,00	0,00	-882,26	-882,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	16.244.466,17	5.839.133,50	1.050.532,19	0,00	1.050.532,19	6.889.665,69	0,00	9.354.800,48
1.1.1.4.51.1.1.03.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	0,00	3.459.367,71	474.869,92	0,00	474.869,92	3.934.237,63	3.934.237,63	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	83.744,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.744,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**0,00**	**51.837,05**	**7.122,44**	**0,00**	**7.122,44**	**58.959,49**	**58.959,49**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE	19	0,00	-11.776,63	-638,36	0,00	-638,36	-12.414,99	-12.414,99	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA-SAUDE	00	0,00	63.613,68	7.760,80	0,00	7.760,80	71.374,48	71.374,48	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	310.811,58	238.293,64	16.920,98	0,00	16.920,98	255.214,62	0,00	55.596,96
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	310.156,29	74.294,17	9.266,68	0,00	9.266,68	83.560,85	0,00	226.595,44
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-42.838,34	-3.959,09	0,00	-3.959,09	-46.797,43	-46.797,43	0,00
1.1.1.4.51.2.0.00.00	**ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA**		**18.154,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.154,84**
1.1.1.4.51.2.1.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00	18.154,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.154,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**435.518,52**	**106,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106,01**	**0,00**	**435.412,51**
1.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**435.518,52**	**106,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106,01**	**0,00**	**435.412,51**
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	4.172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,89
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	428.671,53	77,08	0,00	0,00	0,00	77,08	0,00	428.594,45
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	28,93	0,00	0,00	0,00	28,93	0,00	1.435,17
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**20.335.435,43**	**3.443.179,30**	**273.918,46**	**0,00**	**273.918,46**	**3.717.097,76**	**0,00**	**16.618.337,67**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**7.167.109,58**	**2.746.666,15**	**125.666,64**	**0,00**	**125.666,64**	**2.872.332,79**	**0,00**	**4.294.776,79**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**2.199.426,86**	**2.452.960,76**	**104.222,89**	**0,00**	**104.222,89**	**2.557.183,65**	**357.756,79**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-6.051,33	-513,41	0,00	-513,41	-6.564,74	-6.564,74	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.602.199,91	2.241.416,00	83.064,74	0,00	83.064,74	2.324.480,74	722.280,83	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-34.265,65	-7.261,25	0,00	-7.261,25	-41.526,90	-41.526,90	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	476.689,00	112.457,63	13.184,99	0,00	13.184,99	125.642,62	0,00	351.046,38
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	111.544,14	13.159,68	0,00	13.159,68	124.703,82	124.703,82	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	0,00	-664,83	0,00	-664,83	-664,83	-664,83	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-18.087,27	-2.228,48	0,00	-2.228,48	-20.315,75	-20.315,75	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	87.814,02	45.947,24	5.481,45	0,00	5.481,45	51.428,69	0,00	36.385,33
1.1.2.1.01.0.5.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	00	1.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.800,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**6.950,50**	**83.654,87**	**17.396,17**	**0,00**	**17.396,17**	**101.051,04**	**94.100,54**	**0,00**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	2.427,78	82.855,13	17.316,84	0,00	17.316,84	100.171,97	97.744,19	0,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.427,78	101,04	79,33	0,00	79,33	180,37	0,00	2.247,41
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	617,80	0,00	0,00	0,00	617,80	0,00	846,30
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-100,36	0,00	0,00	0,00	-100,36	-100,36	0,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	630,84	181,26	0,00	0,00	0,00	181,26	0,00	449,58
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**4.960.732,22**	**210.050,52**	**4.047,58**	**0,00**	**4.047,58**	**214.098,10**	**0,00**	**4.746.634,12**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	4.549.125,21	193.734,84	3.640,73	0,00	3.640,73	197.375,57	0,00	4.351.749,64
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	6.412,71	10.186,77	351,43	0,00	351,43	10.538,20	4.125,49	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-2.615,88	-243,69	0,00	-243,69	-2.859,57	-2.859,57	0,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	349.179,93	8.034,10	263,07	0,00	263,07	8.297,17	0,00	340.882,76
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-433,17	-35,89	0,00	-35,89	-469,06	-469,06	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	56.014,37	1.143,86	71,93	0,00	71,93	1.215,79	0,00	54.798,58
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**13.168.325,85**	**696.513,15**	**148.251,82**	**0,00**	**148.251,82**	**844.764,97**	**0,00**	**12.323.560,88**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**13.168.325,85**	**696.513,15**	**148.251,82**	**0,00**	**148.251,82**	**844.764,97**	**0,00**	**12.323.560,88**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	0,00	-266,81	0,00	-266,81	-266,81	-266,81	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	12.003.853,08	499.176,89	124.769,77	0,00	124.769,77	623.946,66	0,00	11.379.906,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.019,92	1.837,76	2.905,63	0,00	2.905,63	4.743,39	0,00	276,53
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-1.228,45	-2.290,05	0,00	-2.290,05	-3.518,50	-3.518,50	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.093.281,46	91.662,12	17.000,33	0,00	17.000,33	108.662,45	0,00	984.619,01
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	139.126,18	8.687,22	0,00	8.687,22	147.813,40	146.349,30	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-34.061,35	-2.554,27	0,00	-2.554,27	-36.615,62	-36.615,62	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.6.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.7.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.1.2.2.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	60.314,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.314,99
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**116.943,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.943,28**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**116.943,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.943,28**
1.1.3.1.51.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**43.738,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.738,28**
1.1.3.1.51.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00	43.738,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.738,28
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**73.205,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.205,00**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	73.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.205,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**7.800.000,00**	**4.240.114,34**	**659.579,88**	**0,00**	**659.579,88**	**4.899.694,22**	**0,00**	**2.900.305,78**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**7.800.000,00**	**4.240.114,34**	**659.579,88**	**0,00**	**659.579,88**	**4.899.694,22**	**0,00**	**2.900.305,78**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**7.800.000,00**	**4.240.114,34**	**659.579,88**	**0,00**	**659.579,88**	**4.899.694,22**	**0,00**	**2.900.305,78**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**7.800.000,00**	**4.240.114,34**	**659.579,88**	**0,00**	**659.579,88**	**4.899.694,22**	**0,00**	**2.900.305,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	7.800.000,00	3.771.377,72	586.286,68	0,00	586.286,68	4.357.664,40	0,00	3.442.335,60
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	03	0,00	-240,00	-120,00	0,00	-120,00	-360,00	-360,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-3.530,25	-2.097,91	0,00	-2.097,91	-5.628,16	-5.628,16	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	9.252,01	4.590,05	0,00	4.590,05	13.842,06	13.842,06	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	394.778,44	60.037,94	0,00	60.037,94	454.816,38	454.816,38	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-94.675,75	-17.519,84	0,00	-17.519,84	-112.195,59	-112.195,59	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	163.152,17	28.402,96	0,00	28.402,96	191.555,13	191.555,13	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.874.104,48**	**5.541.846,13**	**414.392,54**	**-18.922,87**	**395.469,67**	**5.937.315,80**	**4.063.211,32**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**1.601.079,11**	**2.738.517,77**	**414.306,61**	**-18.922,87**	**395.383,74**	**3.133.901,51**	**1.532.822,40**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**1.601.079,11**	**2.738.517,77**	**414.306,61**	**-18.922,87**	**395.383,74**	**3.133.901,51**	**1.532.822,40**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.601.079,11**	**2.738.517,77**	**414.306,61**	**-18.922,87**	**395.383,74**	**3.133.901,51**	**1.532.822,40**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000700	00	0,00	973,96	138,45	0,00	138,45	1.112,41	1.112,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.601.079,11**	**2.737.543,81**	**414.168,16**	**-18.922,87**	**395.245,29**	**3.132.789,10**	**1.531.709,99**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000600	00	0,00	249.928,04	34.426,74	0,00	34.426,74	284.354,78	284.354,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000603	00	0,00	10.280,95	1.461,43	0,00	1.461,43	11.742,38	11.742,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000600	00	0,00	30.407,57	3.961,19	0,00	3.961,19	34.368,76	34.368,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - 17110000804	00	0,00	2.422,35	272,37	0,00	272,37	2.694,72	2.694,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16013110000	00	0,00	61.986,59	9.756,46	0,00	9.756,46	71.743,05	71.743,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	00	0,00	40.441,71	6.097,53	0,00	6.097,53	46.539,24	46.539,24	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	16210000600									
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000602	00	0,00	2.725,76	397,94	0,00	397,94	3.123,70	3.123,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000603	00	0,00	268.226,57	43.568,97	0,00	43.568,97	311.795,54	311.795,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16210000605	00	0,00	124,39	17,93	0,00	17,93	142,32	142,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 1759000701	00	0,00	2.394,31	340,35	0,00	340,35	2.734,66	2.734,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17013210000	00	0,00	5.715,05	39,16	0,00	39,16	5.754,21	5.754,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16213210000	00	0,00	121.617,84	15.677,19	0,00	15.677,19	137.295,03	137.295,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000603	00	0,00	30.407,72	3.961,20	0,00	3.961,20	34.368,92	34.368,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003110000	00	0,00	137.744,58	24.589,23	0,00	24.589,23	162.333,81	162.333,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16050000000	00	0,00	7,31	0,18	0,00	0,18	7,49	7,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17003110000	00	0,00	74.240,82	8.657,62	0,00	8.657,62	82.898,44	82.898,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15500000000	00	0,00	7.638,40	1.465,54	0,00	1.465,54	9.103,94	9.103,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16653110000	00	0,00	37.612,23	571,36	0,00	571,36	38.183,59	38.183,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16650000000	00	0,00	41.874,92	8.400,46	0,00	8.400,46	50.275,38	50.275,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17590000702	00	0,00	58.282,19	5.652,88	0,00	5.652,88	63.935,07	63.935,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS - 16000000602	00	0,00	1.071,36	0,00	0,00	0,00	1.071,36	1.071,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -16000000605	00	0,00	205,00	29,55	0,00	29,55	234,55	234,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 1500	00	441.632,93	207.169,93	34.670,80	-18.922,87	15.747,93	222.917,86	0,00	218.715,07
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001001000	00	38.000,00	13.958,65	568,82	0,00	568,82	14.527,47	0,00	23.472,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15001002000	00	13.432,00	10.798,48	1.341,50	0,00	1.341,50	12.139,98	0,00	1.292,02
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15400000000	00	225.025,18	425.461,84	47.634,14	0,00	47.634,14	473.095,98	248.070,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15510000000	00	582,00	657,01	98,76	0,00	98,76	755,77	173,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15520000000	00	7.335,00	6.941,46	251,89	0,00	251,89	7.193,35	0,00	141,65
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15530000000	00	3.724,00	5.684,60	573,49	0,00	573,49	6.258,09	2.534,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15690000000	00	32.489,00	184.589,16	49.171,00	0,00	49.171,00	233.760,16	201.271,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	93.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.987,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16010000000	00	167.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.355,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16040000000	00	1.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	101.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.546,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16310000000	00	975,00	866,25	124,87	0,00	124,87	991,12	16,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16320000000	00	13.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.351,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16600000000	00	10.901,00	22.350,05	7.087,31	0,00	7.087,31	29.437,36	18.536,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16610000000	00	11.680,00	14.850,38	4.714,48	0,00	4.714,48	19.564,86	7.884,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17000000000	00	95.503,00	29.885,57	5.272,94	0,00	5.272,94	35.158,51	0,00	60.344,49
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17010000000	00	82.066,00	296.094,37	48.745,16	0,00	48.745,16	344.839,53	262.773,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17500000000	00	4.435,00	6.043,42	465,91	0,00	465,91	6.509,33	2.074,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17510000000	00	156.616,00	121.938,05	18.677,32	0,00	18.677,32	140.615,37	0,00	16.000,63
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	00	63.000,00	21.019,23	4.856,43	0,00	4.856,43	25.875,66	0,00	37.124,34

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	17540000000									
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17550000000	00	26.833,00	15.974,89	2.429,31	0,00	2.429,31	18.404,20	0,00	8.428,80
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 15710000000	00	9.359,00	21.772,93	7.097,90	0,00	7.097,90	28.870,83	19.511,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 17190000000	00	0,00	15.937,16	2.838,46	0,00	2.838,46	18.775,62	18.775,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 16003120000	00	0,00	130.194,72	8.202,39	0,00	8.202,39	138.397,11	138.397,11	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.00.0.0.00.00	**CESSÃO DE DIREITOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.0.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.0.00.00	**CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**		**0,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**
1.3.6.1.01.1.1.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**3.328,36**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**3.414,29**	**0,00**	**269.611,08**
1.3.9.9.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**3.328,36**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**3.414,29**	**0,00**	**269.611,08**
1.3.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**273.025,37**	**3.328,36**	**85,93**	**0,00**	**85,93**	**3.414,29**	**0,00**	**269.611,08**
1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00	268.633,07	2.187,87	0,00	0,00	0,00	2.187,87	0,00	266.445,20
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.464,10	1.054,56	0,00	0,00	0,00	1.054,56	0,00	409,54
1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,10
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.464,10	120,00	120,00	0,00	120,00	240,00	0,00	1.224,10
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-34,07	-34,07	0,00	-34,07	-68,14	-68,14	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**172.037.821,46**	**115.964.920,11**	**15.784.669,79**	**0,00**	**15.784.669,79**	**131.749.589,90**	**0,00**	**40.288.231,56**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**69.991.386,94**	**44.827.093,87**	**5.596.270,54**	**0,00**	**5.596.270,54**	**50.423.364,41**	**0,00**	**19.568.022,53**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**43.919.692,96**	**23.861.091,40**	**3.086.107,15**	**0,00**	**3.086.107,15**	**26.947.198,55**	**0,00**	**16.972.494,41**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS**		**41.132.526,95**	**23.293.470,99**	**3.003.069,78**	**0,00**	**3.003.069,78**	**26.296.540,77**	**0,00**	**14.835.986,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS - FPM									
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**37.580.691,77**	**21.362.660,46**	**3.003.069,78**	**0,00**	**3.003.069,78**	**24.365.730,24**	**0,00**	**13.214.961,53**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-9.395.172,94	-5.340.664,81	-750.767,40	0,00	-750.767,40	-6.091.432,21	0,00	-3.303.740,73
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	46.975.864,71	26.703.325,27	3.753.837,18	0,00	3.753.837,18	30.457.162,45	0,00	16.518.702,26
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**3.551.835,18**	**1.930.810,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.930.810,53**	**0,00**	**1.621.024,65**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**		**3.551.835,18**	**1.930.810,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.930.810,53**	**0,00**	**1.621.024,65**
1.7.1.1.51.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	3.551.835,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551.835,18
1.7.1.1.51.2.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL COTA DE JULHO	00	0,00	1.930.810,53	0,00	0,00	0,00	1.930.810,53	1.930.810,53	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**2.787.166,01**	**567.620,41**	**83.037,37**	**0,00**	**83.037,37**	**650.657,78**	**0,00**	**2.136.508,23**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-696.791,50	-141.905,04	-20.759,33	0,00	-20.759,33	-162.664,37	0,00	-534.127,13
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	3.483.957,51	709.525,45	103.796,70	0,00	103.796,70	813.322,15	0,00	2.670.635,36
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**870.818,23**	**591.690,43**	**88.842,67**	**0,00**	**88.842,67**	**680.533,10**	**0,00**	**190.285,13**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**199.079,86**	**17.040,67**	**2.807,29**	**0,00**	**2.807,29**	**19.847,96**	**0,00**	**179.231,90**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	199.079,86	17.040,67	2.807,29	0,00	2.807,29	19.847,96	0,00	179.231,90
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**671.738,37**	**574.649,76**	**86.035,38**	**0,00**	**86.035,38**	**660.685,14**	**0,00**	**11.053,23**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**671.738,37**	**574.649,76**	**86.035,38**	**0,00**	**86.035,38**	**660.685,14**	**0,00**	**11.053,23**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	671.738,37	574.649,76	86.035,38	0,00	86.035,38	660.685,14	0,00	11.053,23
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**17.934.050,99**	**12.181.315,55**	**1.076.410,49**	**0,00**	**1.076.410,49**	**13.257.726,04**	**0,00**	**4.676.324,95**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**13.814.000,99**	**11.831.356,55**	**1.076.410,49**	**0,00**	**1.076.410,49**	**12.907.767,04**	**0,00**	**906.233,95**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.003.435,58**	**5.260.904,03**	**738.564,75**	**0,00**	**738.564,75**	**5.999.468,78**	**0,00**	**4.003.966,80**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.242.904,03**	**738.564,75**	**0,00**	**738.564,75**	**5.981.468,78**	**5.981.468,78**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.003.435,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.003.435,58
1.7.1.3.50.1.1.18.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGAMENTO DOS VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00	0,00	1.938.716,00	272.328,00	0,00	272.328,00	2.211.044,00	2.211.044,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00	0,00	896.637,00	128.091,00	0,00	128.091,00	1.024.728,00	1.024.728,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.20.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	00	0,00	395.412,78	54.126,00	0,00	54.126,00	449.538,78	449.538,78	0,00
1.7.1.3.50.1.1.21.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	0,00	1.838.650,00	254.950,00	0,00	254.950,00	2.093.600,00	2.093.600,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.22.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00	0,00	133.488,25	19.069,75	0,00	19.069,75	152.558,00	152.558,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.2.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**0,00**	**5.916.992,09**	**245.275,20**	**0,00**	**245.275,20**	**6.162.267,29**	**6.162.267,29**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.916.992,09**	**245.275,20**	**0,00**	**245.275,20**	**6.162.267,29**	**6.162.267,29**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00	0,00	1.561.657,65	223.093,95	0,00	223.093,95	1.784.751,60	1.784.751,60	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC-SAMU	00	0,00	155.268,75	22.181,25	0,00	22.181,25	177.450,00	177.450,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00	ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FAEC - REABILITAÇÃO PÓS COVID - 19	00	0,00	21,69	0,00	0,00	0,00	21,69	21,69	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 23760003	00	0,00	2.400.044,00	0,00	0,00	0,00	2.400.044,00	2.400.044,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00	TRANSF REC BLOCO MAN DAS AÇÕES E SERV PBU DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPEC EP Nº 40470012	00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**679.134,87**	**454.522,15**	**64.872,16**	**0,00**	**64.872,16**	**519.394,31**	**0,00**	**159.740,56**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00	679.134,87	49.717,23	15.946,41	0,00	15.946,41	65.663,64	0,00	613.471,23
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**0,00**	**404.804,92**	**48.925,75**	**0,00**	**48.925,75**	**453.730,67**	**453.730,67**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF, E MUNCIPIOS P/ PROGRAMA EM VIGILANCIA EM SAUDE	00	0,00	210.284,92	16.505,75	0,00	16.505,75	226.790,67	226.790,67	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00	0,00	194.520,00	32.420,00	0,00	32.420,00	226.940,00	226.940,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**294.733,87**	**193.236,00**	**26.748,00**	**0,00**	**26.748,00**	**219.984,00**	**0,00**	**74.749,87**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00	294.733,87	193.236,00	26.748,00	0,00	26.748,00	219.984,00	0,00	74.749,87
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**40.000,00**	**5.702,28**	**950,38**	**0,00**	**950,38**	**6.652,66**	**0,00**	**33.347,34**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**5.702,28**	**950,38**	**0,00**	**950,38**	**6.652,66**	**6.652,66**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERM	00	0,00	5.702,28	950,38	0,00	950,38	6.652,66	6.652,66	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**2.796.696,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.796.696,67**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**2.796.696,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.796.696,67**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00	2.796.696,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.696,67
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**4.120.050,00**	**349.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.959,00**	**0,00**	**3.770.091,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE**		**0,00**	**349.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.959,00**	**349.959,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
1.7.1.3.51.2.2.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO-EMENDA EST DE UN DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - EP Nº 42010003	00	0,00	349.959,00	0,00	0,00	0,00	349.959,00	349.959,00	0,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**4.120.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120.050,00**
1.7.1.3.51.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**4.120.050,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.120.050,00**
1.7.1.3.51.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00	4.120.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120.050,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**3.944.623,83**	**2.530.998,82**	**454.772,71**	**0,00**	**454.772,71**	**2.985.771,53**	**0,00**	**958.852,30**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**2.685.666,72**	**1.841.783,65**	**254.297,69**	**0,00**	**254.297,69**	**2.096.081,34**	**0,00**	**589.585,38**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.685.666,72	1.841.783,65	254.297,69	0,00	254.297,69	2.096.081,34	0,00	589.585,38
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**1.464,10**	**1.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.080,00**	**0,00**	**384,10**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	1.464,10	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	384,10
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**676.299,54**	**571.584,00**	**48.935,00**	**0,00**	**48.935,00**	**620.519,00**	**0,00**	**55.780,54**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**676.299,54**	**571.584,00**	**48.935,00**	**0,00**	**48.935,00**	**620.519,00**	**0,00**	**55.780,54**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00	676.299,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.299,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.02.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AAE	00	0,00	13.104,00	0,00	0,00	0,00	13.104,00	13.104,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	00	0,00	147.600,00	24.600,00	0,00	24.600,00	172.200,00	172.200,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	5.292,00	5.292,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR – PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00	0,00	253.935,00	0,00	0,00	0,00	253.935,00	253.935,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	00	0,00	146.010,00	24.335,00	0,00	24.335,00	170.345,00	170.345,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.07.00	TRANSF REF AO PROG NAC DE ALIM ESCOLAR-PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	00	0,00	5.643,00	0,00	0,00	0,00	5.643,00	5.643,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**392.324,57**	**116.551,17**	**151.540,02**	**0,00**	**151.540,02**	**268.091,19**	**0,00**	**124.233,38**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	392.324,57	116.551,17	151.540,02	0,00	151.540,02	268.091,19	0,00	124.233,38
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**188.868,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**188.868,90**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	188.868,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.868,90
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**1.767.428,97**	**4.489.925,67**	**724.453,18**	**0,00**	**724.453,18**	**5.214.378,85**	**3.446.949,88**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**0,00**	**2.580.307,15**	**458.215,96**	**0,00**	**458.215,96**	**3.038.523,11**	**3.038.523,11**	**0,00**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	0,00	2.580.307,15	458.215,96	0,00	458.215,96	3.038.523,11	3.038.523,11	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**1.767.428,97**	**1.805.877,26**	**266.237,22**	**0,00**	**266.237,22**	**2.072.114,48**	**304.685,51**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	1.767.428,97	1.807.066,95	266.237,22	0,00	266.237,22	2.073.304,17	305.875,20	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	02	0,00	-1.189,69	0,00	0,00	0,00	-1.189,69	-1.189,69	0,00
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**103.741,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.741,26**	**103.741,26**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	00	0,00	103.741,26	0,00	0,00	0,00	103.741,26	103.741,26	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**814.771,96**	**266.727,82**	**74.936,79**	**0,00**	**74.936,79**	**341.664,61**	**0,00**	**473.107,35**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**814.771,96**	**266.727,82**	**74.936,79**	**0,00**	**74.936,79**	**341.664,61**	**0,00**	**473.107,35**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**814.771,96**	**266.727,82**	**74.936,79**	**0,00**	**74.936,79**	**341.664,61**	**0,00**	**473.107,35**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	814.771,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.771,96
1.7.1.6.50.0.1.02.00	TRANSF REC FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI	00	0,00	29.525,35	9.837,95	0,00	9.837,95	39.363,30	39.363,30	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	TRANSF REC FNAS - PISO BÁSICO FIXO	00	0,00	38.088,06	12.636,80	0,00	12.636,80	50.724,86	50.724,86	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	TRANSF REC FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00	0,00	64.392,31	9.326,77	0,00	9.326,77	73.719,08	73.719,08	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	TRANSF REC FNA-PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00	0,00	37.437,00	21.883,85	0,00	21.883,85	59.320,85	59.320,85	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	TRANSF REC FNAS - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	0,00	60.781,50	21.251,42	0,00	21.251,42	82.032,92	82.032,92	0,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	00	0,00	19.703,60	0,00	0,00	0,00	19.703,60	19.703,60	0,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE	00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL									
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**740.000,00**	**905.344,18**	**90.747,55**	**0,00**	**90.747,55**	**996.091,73**	**256.091,73**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**740.000,00**	**635.232,85**	**90.747,55**	**0,00**	**90.747,55**	**725.980,40**	**0,00**	**14.019,60**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	740.000,00	635.232,85	90.747,55	0,00	90.747,55	725.980,40	0,00	14.019,60
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**270.111,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.111,33**	**270.111,33**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00	0,00	270.111,33	0,00	0,00	0,00	270.111,33	270.111,33	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**56.340.658,54**	**43.718.078,13**	**6.211.156,55**	**0,00**	**6.211.156,55**	**49.929.234,68**	**0,00**	**6.411.423,86**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**34.317.657,56**	**29.120.241,22**	**4.112.092,14**	**0,00**	**4.112.092,14**	**33.232.333,36**	**0,00**	**1.085.324,20**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**30.120.109,79**	**24.466.953,33**	**3.728.412,43**	**0,00**	**3.728.412,43**	**28.195.365,76**	**0,00**	**1.924.744,03**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-6.619.067,09	-6.116.738,16	-932.103,08	0,00	-932.103,08	-7.048.841,24	-429.774,15	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	36.739.176,88	30.583.691,49	4.660.515,51	0,00	4.660.515,51	35.244.207,00	0,00	1.494.969,88
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**3.902.028,67**	**4.575.075,23**	**383.679,71**	**0,00**	**383.679,71**	**4.958.754,94**	**1.056.726,27**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-975.507,17	-1.143.768,08	-95.919,82	0,00	-95.919,82	-1.239.687,90	-264.180,73	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	4.877.535,84	5.718.843,31	479.599,53	0,00	479.599,53	6.198.442,84	1.320.907,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**148.278,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.278,87**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	185.348,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.348,59
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-37.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.069,72
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**147.240,23**	**78.212,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.212,66**	**0,00**	**69.027,57**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	147.240,23	78.212,66	0,00	0,00	0,00	78.212,66	0,00	69.027,57
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**7.190,62**	**4.428,50**	**535,80**	**0,00**	**535,80**	**4.964,30**	**0,00**	**2.226,32**
1.7.2.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE**		**7.190,62**	**4.428,50**	**535,80**	**0,00**	**535,80**	**4.964,30**	**0,00**	**2.226,32**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	RECURSOS MINERAIS - CFEM									
1.7.2.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	7.190,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.190,62
1.7.2.2.51.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO DE REC MINERÁRIOS-TFRM	00	0,00	4.428,50	535,80	0,00	535,80	4.964,30	4.964,30	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**15.064.557,00**	**10.689.133,67**	**1.744.920,00**	**0,00**	**1.744.920,00**	**12.434.053,67**	**0,00**	**2.630.503,33**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**15.064.557,00**	**10.689.133,67**	**1.744.920,00**	**0,00**	**1.744.920,00**	**12.434.053,67**	**0,00**	**2.630.503,33**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	15.064.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.064.557,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**10.689.133,67**	**1.744.920,00**	**0,00**	**1.744.920,00**	**12.434.053,67**	**12.434.053,67**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSF REC – SUS - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	4.795.000,00	685.000,00	0,00	685.000,00	5.480.000,00	5.480.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PAICI	00	0,00	245.700,00	35.100,00	0,00	35.100,00	280.800,00	280.800,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	TRANSF REC – SUS - REG DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00	0,00	157.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00	180.000,00	180.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00	INC CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR Nº 51/25 TC 885/25	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00	COFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-ESF, ESB E ACSR	00	0,00	976.500,00	139.500,00	0,00	139.500,00	1.116.000,00	1.116.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00	COFINANCIAMENTO ASS FARMACÊUTICA E ATENÇÃO BÁSICA, FARM BÁSICA E DIABETES MELLITUS	00	0,00	89.433,67	12.820,00	0,00	12.820,00	102.253,67	102.253,67	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 544/25 RES CIB 482/25	00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-TC 719/25 RES CIB 716/25	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00	INCREMENTO DE CUSTEIO PAP - EMENDA PARLAMENTAR 115/2026 E TC 619/2026	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.18.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 295/2026 OF PL TRAB	00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	422/SMS/2026									
1.7.2.3.50.0.1.19.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 161/2026 TC 309/2026	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.20.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO MAC-RES CIB/MT Nº 433/26	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.21.00	INCREMENTO CUSTEIO PAP-EMENDA PARLAMENTAR Nº 158/26 TC 578/26	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.22.00	INCREMENTO INVESTIMENTO - RES CIB Nº 293/26 OF PL TRAB 381/26	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.23.00	COFINANC EXCEPCIONAL CUSTEIO-RES CIB/MT Nº 141/2026 TC Nº 564/2026/SAS/SES/MT	00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.24.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC-EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 333/2026	00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.25.00	INCREMENTO CUSTEIO UNIDADE DESC DE REABILITAÇÃO-EMENDA PARLAMENTAR 161/26 TC 315/26	00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.27.00	INCREMENTO CUSTEIO MAC- EMENDA PARLAMENTAR 17/2026 TC 701/26	00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.290.378,46**	**1.674.248,06**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**1.953.226,37**	**0,00**	**337.152,09**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**2.290.378,46**	**1.115.913,24**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**1.394.891,55**	**0,00**	**895.486,91**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.115.913,24**	**278.978,31**	**0,00**	**278.978,31**	**1.394.891,55**	**1.394.891,55**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	2.290.378,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290.378,46
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	00	0,00	1.115.913,24	278.978,31	0,00	278.978,31	1.394.891,55	1.394.891,55	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**558.334,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**558.334,82**	**558.334,82**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO - TERMO DE RESP Nº 0513-2026	00	0,00	353.280,00	0,00	0,00	0,00	353.280,00	353.280,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-TERMO RESP Nº 1094/2026	00	0,00	205.054,82	0,00	0,00	0,00	205.054,82	205.054,82	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.660.874,90**	**2.230.026,68**	**74.630,30**	**0,00**	**74.630,30**	**2.304.656,98**	**0,00**	**2.356.217,92**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**309.046,03**	**430.316,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**430.316,74**	**121.270,71**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	309.046,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.046,03
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**430.316,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**430.316,74**	**430.316,74**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BLOCO GESTÃO	00	0,00	150.507,72	0,00	0,00	0,00	150.507,72	150.507,72	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00	0,00	160.461,84	0,00	0,00	0,00	160.461,84	160.461,84	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	00	0,00	77.520,00	0,00	0,00	0,00	77.520,00	77.520,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSF DE ESTAD DEST À ASS SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	00	0,00	41.820,00	0,00	0,00	0,00	41.820,00	41.820,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00	0,00	7,18	0,00	0,00	0,00	7,18	7,18	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**4.351.828,87**	**1.799.709,94**	**74.630,30**	**0,00**	**74.630,30**	**1.874.340,24**	**0,00**	**2.477.488,63**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	00	4.351.828,87	466.077,94	74.630,30	0,00	74.630,30	540.708,24	0,00	3.811.120,63
1.7.2.9.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO-AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNIC MT(FETHAB DIESEL)	00	0,00	1.333.632,00	0,00	0,00	0,00	1.333.632,00	1.333.632,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**2.175.438,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.175.438,20**
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00	2.175.438,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.438,20
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**43.530.337,78**	**27.419.748,11**	**3.977.242,70**	**0,00**	**3.977.242,70**	**31.396.990,81**	**0,00**	**12.133.346,97**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE**		**43.530.337,78**	**27.404.304,89**	**3.977.242,70**	**0,00**	**3.977.242,70**	**31.381.547,59**	**0,00**	**12.148.790,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB									
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**43.530.337,78**	**27.404.304,89**	**3.977.242,70**	**0,00**	**3.977.242,70**	**31.381.547,59**	**0,00**	**12.148.790,19**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	02	0,00	-90.625,19	0,00	0,00	0,00	-90.625,19	-90.625,19	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	43.530.337,78	27.494.930,08	3.977.242,70	0,00	3.977.242,70	31.472.172,78	0,00	12.058.165,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**0,00**	**15.443,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.443,22**	**15.443,22**	**0,00**
1.7.5.9.99.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**0,00**	**15.443,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.443,22**	**15.443,22**	**0,00**
1.7.5.9.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSF DE OUTRAS INSTIT PÚBLICAS-SECRET RECEITA FEDERAL DO BRASIL	00	0,00	15.443,22	0,00	0,00	0,00	15.443,22	15.443,22	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**5.731.059,85**	**443.983,76**	**45.846,40**	**0,00**	**45.846,40**	**489.830,16**	**0,00**	**5.241.229,69**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**5.731.059,85**	**431.607,38**	**37.360,97**	**0,00**	**37.360,97**	**468.968,35**	**0,00**	**5.262.091,50**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**5.281.550,92**	**150.555,97**	**1.769,42**	**0,00**	**1.769,42**	**152.325,39**	**0,00**	**5.129.225,53**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**5.281.550,92**	**150.555,97**	**1.769,42**	**0,00**	**1.769,42**	**152.325,39**	**0,00**	**5.129.225,53**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	00	0,00	1.712,69	0,00	0,00	0,00	1.712,69	1.712,69	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	5.281.550,92	148.843,28	1.769,42	0,00	1.769,42	150.612,70	0,00	5.130.938,22
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**449.508,93**	**281.051,41**	**35.591,55**	**0,00**	**35.591,55**	**316.642,96**	**0,00**	**132.865,97**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**449.508,93**	**281.051,41**	**35.591,55**	**0,00**	**35.591,55**	**316.642,96**	**0,00**	**132.865,97**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	0,00	247.376,83	34.458,42	0,00	34.458,42	281.835,25	281.835,25	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00	449.508,93	1,35	0,00	0,00	0,00	1,35	0,00	449.507,58
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	33.673,23	1.133,13	0,00	1.133,13	34.806,36	34.806,36	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 22 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.4.0.00.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL**		**0,00**	**463,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**463,05**	**463,05**	**0,00**
1.9.4.2.00.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS**		**0,00**	**463,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**463,05**	**463,05**	**0,00**
1.9.4.2.01.0.0.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL**		**0,00**	**463,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**463,05**	**463,05**	**0,00**
1.9.4.2.01.0.4.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-216,56	0,00	0,00	0,00	-216,56	-216,56	0,00
1.9.4.2.01.0.4.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	679,61	0,00	0,00	0,00	679,61	679,61	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**11.913,33**	**8.485,43**	**0,00**	**8.485,43**	**20.398,76**	**20.398,76**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**0,00**	**11.913,33**	**8.485,43**	**0,00**	**8.485,43**	**20.398,76**	**20.398,76**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**11.913,33**	**8.485,43**	**0,00**	**8.485,43**	**20.398,76**	**20.398,76**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**11.913,33**	**8.485,43**	**0,00**	**8.485,43**	**20.398,76**	**20.398,76**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	11.733,67	8.485,43	0,00	8.485,43	20.219,10	20.219,10	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	179,66	0,00	0,00	0,00	179,66	179,66	0,00
	SOMA		247.771.523,96	152.621.599,14	20.458.033,27	-18.922,87	20.439.110,40	173.060.709,54	0,00	74.710.814,42
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**10.532.733,77**	**11.175.825,04**	**10.647,12**	**0,00**	**10.647,12**	**11.186.472,16**	**653.738,39**	**0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**2.753.000,00**	**759.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.900,00**	**0,00**	**1.993.100,00**
2.1.1.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**2.753.000,00**	**759.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.900,00**	**0,00**	**1.993.100,00**
2.1.1.2.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**		**0,00**	**759.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**759.900,00**	**759.900,00**	**0,00**
2.1.1.2.50.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**349.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.900,00**	**349.900,00**	**0,00**
2.1.1.2.50.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	0,00	349.900,00	0,00	0,00	0,00	349.900,00	349.900,00	0,00
2.1.1.2.51.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**		**0,00**	**410.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**410.000,00**	**410.000,00**	**0,00**
2.1.1.2.51.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**2.753.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.753.000,00**
2.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO**		**2.753.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.753.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERNO									
2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00	2.753.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.753.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**803.167,00**	**123.961,74**	**10.647,12**	**0,00**	**10.647,12**	**134.608,86**	**0,00**	**668.558,14**
2.2.1.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**278.179,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.179,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00	278.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.179,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**123.961,74**	**10.647,12**	**0,00**	**10.647,12**	**134.608,86**	**0,00**	**390.379,14**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**123.961,74**	**10.647,12**	**0,00**	**10.647,12**	**134.608,86**	**0,00**	**390.379,14**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**524.988,00**	**123.961,74**	**10.647,12**	**0,00**	**10.647,12**	**134.608,86**	**0,00**	**390.379,14**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	524.988,00	120.663,61	10.569,07	0,00	10.569,07	131.232,68	0,00	393.755,32
2.2.2.1.01.0.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	3.212,17	78,05	0,00	78,05	3.290,22	3.290,22	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	120,09	0,00	0,00	0,00	120,09	120,09	0,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-34,13	0,00	0,00	0,00	-34,13	-34,13	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.976.566,77**	**10.291.963,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.291.963,30**	**3.315.396,53**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**3.685.990,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.685.990,77**	**0,00**	**1.442.642,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**0,00**	**348.917,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**348.917,00**	**348.917,00**	**0,00**
2.4.1.1.51.1.2.00.00	TRANSF REC BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-ATENÇÃO PRIMÁRIA-EP Nº 43260002	00	0,00	348.917,00	0,00	0,00	0,00	348.917,00	348.917,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 24 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO									
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.2.00.00	OUTRAS TRANSF DEST A PROG DE EDUC FNDE-TC 958429/2024/FNDE/CAIXA ETI 13 SALAS	00	0,00	1.735.294,62	0,00	0,00	0,00	1.735.294,62	1.735.294,62	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**1.601.779,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.601.779,15**	**0,00**	**3.526.853,62**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**5.128.632,77**	**1.601.779,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.601.779,15**	**0,00**	**3.526.853,62**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-PROG FNAS Nº 51033532026O001	00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONSTR CRAS CONV Nº 945821	00	0,00	534.800,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00	534.800,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	5.128.632,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128.632,77
2.4.1.4.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DA UNIÃO-CONST DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO PROP 001500/2024	00	0,00	416.979,15	0,00	0,00	0,00	416.979,15	416.979,15	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.847.934,00**	**6.605.972,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.605.972,53**	**4.758.038,53**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**5.305.972,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.305.972,53**	**5.305.972,53**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.2.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO SUS-EP Nº 194/2025	00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**775.983,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**775.983,23**	**775.983,23**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 0287-2026	00	0,00	598.800,00	0,00	0,00	0,00	598.800,00	598.800,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS PROG EDUC-TERMO DE CONV Nº 037/2026	00	0,00	177.183,23	0,00	0,00	0,00	177.183,23	177.183,23	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**0,00**	**3.299.989,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.299.989,30**	**3.299.989,30**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA**		**0,00**	**3.299.989,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.299.989,30**	**3.299.989,30**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EM TRANSPORTE - PRINCIPAL									
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSF CONV ESTADO- CONV Nº 3391-2025 SINFRA PRO 2022/00152	00	0,00	3.299.989,30	0,00	0,00	0,00	3.299.989,30	3.299.989,30	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DOS ESTADOS-CONV SETASC 0150/2026	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**1.847.934,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**0,00**	**547.934,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	1.847.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847.934,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 182	00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 157/2025	00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSF REC ESTADO-EMENDA Nº 161/2026 TC 243/26	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	SOMA		10.532.733,77	11.175.825,04	10.647,12	0,00	10.647,12	11.186.472,16	653.738,39	0,00
	TOTAL GERAL		258.304.257,73	163.797.424,18	20.468.680,39	-18.922,87	20.449.757,52	184.247.181,70	0,00	74.057.076,03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	276.027.866,15	178.467.207,90	22.367.301,03	-18.922,87	22.348.378,16	200.815.586,06	0,00	75.212.280,09
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-17.723.608,42	-12.743.076,09	-1.799.549,63	0,00	-1.799.549,63	-14.542.625,72	0,00	-3.180.982,70
	02 - RESTITUIÇÕES	02	0,00	-91.814,88	0,00	0,00	0,00	-91.814,88	-91.814,88	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-23.259,02	-3.354,76	0,00	-3.354,76	-26.613,78	-26.613,78	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-1.012.282,27	0,00	0,00	0,00	-1.012.282,27	-1.012.282,27	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-11.576,62	0,00	0,00	0,00	-11.576,62	-11.576,62	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-787.774,84	-95.716,25	0,00	-95.716,25	-883.491,09	-883.491,09	0,00

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 27 / 27

PORTARIA Nº. 392/2026 ADM DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA GOMES CPF: ***.698.***-95	KARYNNA BEZERRA LENGOUSKI CPF: ***.520.***-52	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: ***.090.***-05

CONTRATO Nº.	152/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI	04.570.090/0001-07	R$ 1.011.994,63
OBJETO	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTABELECIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses encerrando-se em 23/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 23 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO XI DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0002.20031-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.708.659,00		1.708.659,00	1.467.644,24	231.699,09		1.699.343,33	9.315,67
04.122.0002.20031-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	120.000,00		120.000,00	13.531,07	1.063,96		14.595,03	105.404,97
04.122.0002.20031-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.324.848,79		2.324.848,79	1.344.872,97	140.518,73	16.062,33	1.469.329,37	855.519,42
04.122.0002.20031-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.026,00		10.026,00	4.686,00	3.570,00		8.256,00	1.770,00
04.122.0002.20031-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.867,00		9.867,00		7.335,00		7.335,00	2.532,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.173.400,79		4.173.400,79	2.830.734,28	384.186,78	16.062,33	3.198.858,73	974.542,06
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.173.400,79		4.173.400,79	2.830.734,28	384.186,78	16.062,33	3.198.858,73	974.542,06
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	GESTAO ADMINISTRATIVA								
04.122.0002.10001-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.082,00		8.082,00					8.082,00
04.122.0002.10001-4490000000-17540000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00		128.000,00					128.000,00
04.122.0002.10001-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		200.000,00					200.000,00
04.122.0002.20003-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.611,37		32.611,37					32.611,37
04.122.0002.20004-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.382.560,00		3.382.560,00	2.930.537,49	453.236,63		3.383.774,12	-1.214,12
04.122.0002.20004-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	245.602,00		245.602,00	217.600,62	28.000,59		245.601,21	0,79
04.122.0002.20004-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.727.530,00		2.727.530,00	2.264.483,09	78.668,08	300,80	2.342.850,37	384.679,63
04.122.0002.20004-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	83.089,03		83.089,03	58.803,08	7.496,00		66.299,08	16.789,95
04.122.0002.20004-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.495,97		13.495,97		13.495,97		13.495,97	
04.122.0002.20005-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.000,00		1.120.000,00	558.717,81	20.550,00		579.267,81	540.732,19
04.122.0002.20006-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	790.000,00		790.000,00	137.999,96			137.999,96	652.000,04
04.122.0002.20007-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00		65.500,00					65.500,00
04.122.0002.20007-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	12.000,00		12.000,00					12.000,00
04.122.0002.20007-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00		36.000,00					36.000,00
04.122.0002.20007-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.450,00		9.450,00					9.450,00
04.122.0002.20008-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00		270.000,00	203.744,30	24.236,59		227.980,89	42.019,11
04.122.0002.20008-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	29.049,00		29.049,00	25.736,29	3.312,08		29.048,37	0,63
04.122.0002.20008-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.700,00		21.700,00	15.166,66	6.500,00		21.666,66	33,34
04.122.0002.20009-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	268.000,00		268.000,00					268.000,00
04.122.0002.20009-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0002.20009-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
04.122.0002.20261-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
04.122.1162.10169-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.719.257,22		1.719.257,22					1.719.257,22

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.275.926,59		11.275.926,59	6.412.789,30	635.495,94	300,80	7.047.984,44	4.227.942,15
03 002	SETOR DE RECURSOS HUMANOS								
04.122.0002.10003-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00		160.000,00					160.000,00
04.122.0002.10063-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00		160.000,00					160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	320.000,00		320.000,00					320.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	11.595.926,59		11.595.926,59	6.412.789,30	635.495,94	300,80	7.047.984,44	4.547.942,15
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04 001	GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS								
04.123.0126.10048-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.123.0126.10048-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.286,35		8.286,35					8.286,35
04.123.0126.20033-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.169.157,34		2.169.157,34	1.699.227,63	257.576,55		1.956.804,18	212.353,16
04.123.0126.20033-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	180.000,00		180.000,00	153.420,57	20.316,63		173.737,20	6.262,80
04.123.0126.20033-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.497.891,65		1.497.891,65	1.393.295,61	41.669,75	0,22	1.434.965,14	62.926,51
04.123.0126.20033-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.392,44		69.392,44	37.856,28	30.752,00		68.608,28	784,16
99.999.9999.99999-9999000000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.247.000,00		2.247.000,00					2.247.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.173.727,78		6.173.727,78	3.283.800,09	350.314,93	0,22	3.634.114,80	2.539.612,98
04 002	ENCARGOS ESPECIAIS								
04.122.0127.20035-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.762.870,86		2.762.870,86	1.678.906,85	164.332,71		1.843.239,56	919.631,30
04.122.0127.20035-3390000000-17110000804	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00	11.000,00			11.000,00	29.000,00
04.122.0127.20036-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.552,63		80.552,63	80.552,63			80.552,63	
04.122.0127.20036-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.941.000,00		1.941.000,00	1.610.790,02	16.395,43		1.627.185,45	313.814,55
04.122.0127.20224-3370000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	304.168,22		304.168,22	172.936,22	131.168,22		304.104,44	63,78
04.122.0127.20226-3370000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	800.000,00		800.000,00	425.760,06	24.999,47		450.759,53	349.240,47
04.843.0127.20034-3290000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200.000,00		6.200.000,00	4.832.825,72	830.032,10	160.896,34	5.501.961,48	698.038,52
04.843.0127.20034-3290000000-17110000804	APLICAÇÕES DIRETAS	432.619,21		432.619,21	358.460,33	116.770,94	52.399,10	422.832,17	9.787,04
04.843.0127.20034-3290000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
04.843.0127.20034-4690000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA	4.216.071,00		4.216.071,00	3.042.080,15	528.694,41	85.261,14	3.485.513,42	730.557,58
04.843.0127.20034-4690000000-17110000804	APLICAÇÃO DIRETA	308.543,14		308.543,14	259.428,93	77.534,52	28.420,38	308.543,07	0,07
04.843.0127.20034-4690000000-17550000000	APLICAÇÃO DIRETA	240.000,00		240.000,00	165.949,38			165.949,38	74.050,62
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17.325.825,06		17.325.825,06	12.638.690,29	1.889.927,80	326.976,96	14.201.641,13	3.124.183,93
04 003	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0126.10008-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
04.123.0126.10008-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00		295.000,00					295.000,00
04.123.0126.20029-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00		180.000,00	15.981,24	3.338,07		19.319,31	160.680,69
04.123.0126.20029-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	25.000,00		25.000,00					25.000,00
04.123.0126.20029-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00	13.883,75			13.883,75	6.116,25
04.123.0126.20314-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	275.000,00		275.000,00					275.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	795.000,00		795.000,00	29.864,99	3.338,07		33.203,06	761.796,94
	TOTAL DO ÓRGÃO	24.294.552,84		24.294.552,84	15.952.355,37	2.243.580,80	326.977,18	17.868.958,99	6.425.593,85
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.122.0161.20312-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.698,00		5.698,00					5.698,00
12.365.0027.10011-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	942.420,16		942.420,16					942.420,16
12.365.0027.10011-4490000000-15700000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.412.855,44	3.412.855,44					3.412.855,44
12.365.0027.10011-4490000000-15710000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.365.0030.10016-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.546.306,98		1.546.306,98	1.546.306,98			1.546.306,98	
12.365.0030.10016-4490000000-15690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	236,00		236,00					236,00
12.365.0030.10016-4490000000-15710000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.365.0128.10160-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	685.756,12		685.756,12					685.756,12
12.365.0128.20038-3190000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	107.034,80		107.034,80	2.613,11			2.613,11	104.421,69
12.365.0128.20038-3191000000-15001001000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	15.000,00		15.000,00	2.317,66			2.317,66	12.682,34
12.365.0128.20038-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.203.493,16		1.203.493,16	1.202.790,83	131,79		1.202.922,62	570,54
12.365.0128.20273-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.365.0128.20274-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.563,78		6.563,78	4.300,00			4.300,00	2.263,78
12.365.0128.20289-3390000000-15690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	196.357,90		196.357,90	41,54			41,54	196.316,36
12.365.0128.20320-3390000000-25690000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.828.805,49	1.828.805,49	1.326.929,77	1.163,10	20,35	1.328.072,52	500.732,97
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.741.866,90	5.241.660,93	9.983.527,83	4.085.299,89	1.294,89	20,35	4.086.574,43	5.896.953,40
05 002	ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.0027.10011-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	161.525,97		161.525,97	102.512,79			102.512,79	59.013,18
12.361.0027.10011-4490000000-15690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	11.568.630,79	11.583.630,79	8.331.166,22			8.331.166,22	3.252.464,57
12.361.0027.10011-4490000000-15710000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
12.361.0027.10017-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	893.501,66		893.501,66	893.501,65			893.501,65	0,01
12.361.0027.10017-4490000000-15690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.361.0027.10192-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0027.10192-4490000000-15710000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
12.361.0129.10160-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128,71		128,71					128,71
12.361.0129.10178-4490000000-15740000000	APLICAÇÕES DIRETAS		349.900,00	349.900,00		349.900,00		349.900,00	
12.361.0129.20040-3190000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.193.867,41		4.193.867,41	3.813.222,47	378.656,20		4.191.878,67	1.988,74
12.361.0129.20040-3191000000-15001001000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	276.232,00		276.232,00	158.482,20			158.482,20	117.749,80
12.361.0129.20040-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.328.052,32		4.328.052,32	4.243.199,99	51.783,06	341,20	4.294.641,85	33.410,47
12.361.0129.20040-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	454.949,10		454.949,10	454.949,10			454.949,10	
12.361.0129.20276-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.923,88		32.923,88	6.047,68			6.047,68	26.876,20
12.752.0127.20247-3290000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00		240.000,00	117.344,14	17.077,70		134.421,84	105.578,16
12.752.0127.20247-4690000000-15001001000	APLICAÇÃO DIRETA	330.000,00		330.000,00	156.791,53	22.398,79		179.190,32	150.809,68
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.931.181,05	11.918.530,79	22.849.711,84	18.277.217,77	819.815,75	341,20	19.096.692,32	3.753.019,52
05 003	TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0033.10020-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.164,00		17.164,00					17.164,00
12.361.0033.10021-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.526.476,90		1.526.476,90	1.524.356,26			1.524.356,26	2.120,64
12.361.0033.20039-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.730.285,48		1.730.285,48	1.426.343,61	4.716,28		1.431.059,89	299.225,59
12.361.0033.20039-3390000000-15530000000	APLICAÇÕES DIRETAS	396.048,57		396.048,57	139.044,21	98.000,00		237.044,21	159.004,36
12.361.0033.20039-3390000000-15710000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.314.776,00		2.314.776,00	2.112.775,98	202.000,00		2.314.775,98	0,02
12.361.0033.20039-3390000000-17590000701	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000,00		156.000,00					156.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.140.750,95		6.140.750,95	5.202.520,06	304.716,28		5.507.236,34	633.514,61
05 004	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0029.20227-3390000000-15500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.485.666,72		2.485.666,72	1.750.483,22	333.692,88	0,02	2.084.176,08	401.490,64
12.361.0029.20227-4490000000-15500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		200.000,00		5.525,97		5.525,97	194.474,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.685.666,72		2.685.666,72	1.750.483,22	339.218,85	0,02	2.089.702,05	595.964,67
05 005	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0130.10162-3350000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	362.869,56		362.869,56	241.869,12	120.934,56		362.803,68	65,88
12.364.0130.10162-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
12.364.0130.20228-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.573,46		84.573,46	33.122,66			33.122,66	51.450,80
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	447.443,02		447.443,02	274.991,78	120.934,56		395.926,34	51.516,68
05 006	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0131.20229-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	694.960,50		694.960,50	71.488,67			71.488,67	623.471,83
12.361.0131.20229-3390000000-15520000000	APLICAÇÕES DIRETAS	683.634,54		683.634,54	513.954,35	22.618,47		536.572,82	147.061,72

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0131.20328-3390000000-15520000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	10.500,00					10.500,00
12.361.0131.20336-3390000000-15520000000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	21.000,00					21.000,00
12.365.0131.20329-3390000000-15520000000	APLICAÇÕES DIRETAS		268.000,00	268.000,00	158.313,72			158.313,72	109.686,28
12.365.0131.20330-3390000000-15520000000	APLICAÇÕES DIRETAS		118.000,00	118.000,00					118.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.378.595,04	417.500,00	1.796.095,04	743.756,74	22.618,47		766.375,21	1.029.719,83
05 008	FUNDEB								
12.361.0129.10013-4490000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	170.206,30		170.206,30					170.206,30
12.361.0129.20048-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.002.000,00		18.002.000,00	12.158.131,19	2.281.340,82		14.439.472,01	3.562.527,99
12.361.0129.20048-3190000000-15401072000	APLICAÇÕES DIRETAS								
12.361.0129.20048-3190000000-15421070000	APLICAÇÕES DIRETAS	732.000,00		732.000,00		146.399,41		146.399,41	585.600,59
12.361.0129.20048-3191000000-15401070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	1.346.000,00		1.346.000,00	1.009.995,41	14.703,03		1.024.698,44	321.301,56
12.361.0129.20048-3191000000-15421070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	320.000,00		320.000,00		154.986,46		154.986,46	165.013,54
12.361.0129.20049-3190000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.010.000,00		1.010.000,00	532.034,84	92.060,68		624.095,52	385.904,48
12.361.0129.20049-3191000000-15400000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	120.000,00		120.000,00	49.690,79	6.703,96		56.394,75	63.605,25
12.361.0129.20049-3390000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.344.542,25		7.344.542,25	2.386.800,00	79.823,23		2.466.623,23	4.877.919,02
12.361.0129.20049-4490000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	274.775,19		274.775,19	269.263,94			269.263,94	5.511,25
12.361.0129.20315-3190000000-15430000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.547.001,49		1.547.001,49	1.534.957,19			1.534.957,19	12.044,30
12.361.0129.20315-3390000000-15430000000	APLICAÇÕES DIRETAS	530.228,69		530.228,69	9.339,75	33.579,03		42.918,78	487.309,91
12.361.0129.20334-3190000000-15420000000	APLICAÇÕES DIRETAS	-536.971,84	752.755,39	215.783,55	214.840,58			214.840,58	942,97
12.361.0129.20334-4490000000-15420000000	APLICAÇÕES DIRETAS	536.971,84	322.609,45	859.581,29	187.720,84	20.383,26		208.104,10	651.477,19
12.361.0129.20337-3190000000-15460000000	APLICAÇÕES DIRETAS	-207.492,78	311.233,78	103.741,00	103.741,00			103.741,00	
12.361.0129.20337-3190000000-25460000000	APLICAÇÕES DIRETAS		587.867,14	587.867,14	587.867,14			587.867,14	
12.361.0163.20376-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS		18.838,00	18.838,00		18.837,88		18.837,88	0,12
12.361.0163.20376-3190000000-15421070000	APLICAÇÕES DIRETAS		462.964,00	462.964,00		92.592,68		92.592,68	370.371,32
12.361.0163.20376-3191000000-15421070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN		5.820,00	5.820,00		1.163,98		1.163,98	4.656,02
12.365.0128.10012-4490000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	863.003,98		863.003,98					863.003,98
12.365.0128.20047-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.286.616,45		9.286.616,45	9.212.725,64	69.639,20		9.282.364,84	4.251,61
12.365.0128.20047-3191000000-15401070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	800.000,00		800.000,00	399.951,18	3.105,45		403.056,63	396.943,37
12.365.0128.20050-3190000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	168.347,00		168.347,00					168.347,00
12.365.0128.20050-3191000000-15400000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	30.000,00		30.000,00					30.000,00
12.365.0128.20050-3390000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	861.627,86		861.627,86	783.900,00	27.727,47		811.627,47	50.000,39
12.365.0128.20050-4490000000-15400000000	APLICAÇÕES DIRETAS	690.996,02		690.996,02	690.596,02			690.596,02	400,00
12.365.0128.20334-3190000000-15420000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.075.364,85	1.075.364,85	303.385,80			303.385,80	771.979,05
12.365.0128.20337-3390000000-15460000000	APLICAÇÕES DIRETAS		207.492,78	207.492,78					207.492,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0128.20373-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.600,57	17.600,57		17.600,57		17.600,57	
12.365.0128.20373-3190000000-15421070000	APLICAÇÕES DIRETAS		827.773,86	827.773,86		800.668,26		800.668,26	27.105,60
12.365.0128.20373-3191000000-15421070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN		37.426,00	37.426,00		36.374,86		36.374,86	1.051,14
12.365.0128.20375-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.842,00	55.842,00		55.841,72		55.841,72	0,28
12.365.0128.20375-3190000000-15401072000	APLICAÇÕES DIRETAS		469.989,88	469.989,88		469.989,88		469.989,88	
12.365.0128.20375-3190000000-15421070000	APLICAÇÕES DIRETAS		614.500,00	614.500,00		226.198,17		226.198,17	388.301,83
12.365.0128.20375-3191000000-15401070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN								
12.365.0128.20375-3191000000-15421070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN		20.945,00	20.945,00		19.984,31		19.984,31	960,69
12.366.0162.20374-3190000000-15401070000	APLICAÇÕES DIRETAS		77.714,00	77.714,00		77.713,27		77.713,27	0,73
12.366.0162.20374-3191000000-15401070000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN		778,00	778,00		777,01		777,01	0,99
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	43.889.852,45	5.867.514,70	49.757.367,15	30.434.941,31	4.748.194,59		35.183.135,90	14.574.231,25
05 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
12.122.0002.10018-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	53.718,00		53.718,00	10.680,00			10.680,00	43.038,00
12.361.0002.10103-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
12.361.0002.20041-3191000000-15001001000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	45.984,00		45.984,00	33.176,24	12.806,96		45.983,20	0,80
12.361.0002.20041-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.852.587,15		2.852.587,15	1.717.322,39	115.770,74	74.538,25	1.758.554,88	1.094.032,27
12.361.0002.20041-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.446,95		4.446,95		1.050,00		1.050,00	3.396,95
12.361.0026.10004-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.065,00		29.065,00					29.065,00
12.361.0034.20044-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00	1.629,38			1.629,38	38.370,62
12.361.0036.20230-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	127,00		127,00					127,00
12.361.0036.20230-3390000000-15510000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.806,10		11.806,10					11.806,10
12.361.0038.20042-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
12.361.0041.20231-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
12.367.0044.10022-4490000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00					70.000,00
12.367.0044.20043-3190000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00		65.000,00					65.000,00
12.367.0044.20043-3191000000-15001001000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	12.000,00		12.000,00					12.000,00
12.367.0044.20043-3390000000-15001001000	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00		128.000,00					128.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.512.734,20		3.512.734,20	1.762.808,01	129.627,70	74.538,25	1.817.897,46	1.694.836,74
	TOTAL DO ÓRGÃO	73.728.090,33		97.173.296,75	62.532.018,78	6.486.421,09	74.899,82	68.943.540,05	28.229.756,70
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0053.10174-4490000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	1.000.000,00	989.000,00			989.000,00	11.000,00
10.122.0053.10187-4490000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00					100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0053.10188-4490000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	100.000,00					100.000,00
10.122.0073.10104-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.122.0073.10170-4490000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	400.000,00	390.000,00			390.000,00	10.000,00
10.122.0073.10172-4490000000-16013110000	APLICAÇÕES DIRETAS		337.667,00	337.667,00	304.600,00			304.600,00	33.067,00
10.122.0073.10173-4490000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		230.000,00	230.000,00	230.000,00			230.000,00	
10.122.0073.20079-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00		3.000.000,00	2.273.472,79	381.873,03		2.655.345,82	344.654,18
10.122.0073.20079-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	350.000,00		350.000,00	164.876,94	20.639,92		185.516,86	164.483,14
10.122.0073.20079-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.589.236,00		2.589.236,00	2.152.651,40	72.222,73		2.224.874,13	364.361,87
10.122.0073.20079-3390000000-16020000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.239,99		12.239,99					12.239,99
10.122.0073.20079-3390000000-16310000000	APLICAÇÕES DIRETAS	975,00		975,00					975,00
10.122.0073.20079-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	202.060,00		202.060,00	5.200,00			5.200,00	196.860,00
10.122.0073.20295-3390000000-16000000601	APLICAÇÕES DIRETAS	10.573,44		10.573,44					10.573,44
10.122.0074.20080-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.374,00		17.374,00					17.374,00
10.122.0076.20082-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.122.0077.20083-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.903,00		20.903,00					20.903,00
10.122.0161.20312-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.222,00		11.222,00					11.222,00
10.301.0046.10023-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00		14.000,00					14.000,00
10.301.0046.10023-4490000000-16010000600	APLICAÇÕES DIRETAS	1.880.745,00		1.880.745,00		5.337,70		5.337,70	1.875.407,30
10.301.0046.10023-4490000000-26010000600	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.301.0046.10163-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.301.0047.10191-4490000000-26013110000	APLICAÇÕES DIRETAS		138.625,00	138.625,00		92.581,00		92.581,00	46.044,00
10.301.0047.20053-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.708.974,00		2.708.974,00	1.923.307,41	399.256,16		2.322.563,57	386.410,43
10.301.0047.20053-3190000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	3.102.004,39		3.102.004,39	2.652.004,39	384.233,18		3.036.237,57	65.766,82
10.301.0047.20053-3190000000-16210000600	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00		24.000,00					24.000,00
10.301.0047.20053-3190000000-26210000600	APLICAÇÕES DIRETAS		257.713,50	257.713,50	257.713,50			257.713,50	
10.301.0047.20053-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	585.641,00		585.641,00	513.627,92	72.012,69		585.640,61	0,39
10.301.0047.20053-3191000000-16000000600	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN								
10.301.0047.20053-3191000000-16210000600	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN								
10.301.0047.20053-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.247.698,00		1.247.698,00	1.150.069,57	779,00	30.424,11	1.120.424,46	127.273,54
10.301.0047.20053-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000,00		410.000,00	213.262,38		1.150,07	212.112,31	197.887,69
10.301.0047.20053-3390000000-16210000600	APLICAÇÕES DIRETAS	1.961.345,00		1.961.345,00	1.605.631,25	329.220,87	6.237,84	1.928.614,28	32.730,72
10.301.0047.20053-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	239.941,00		239.941,00	6.582,00	36.619,00		43.201,00	196.740,00
10.301.0047.20053-4490000000-16210000600	APLICAÇÕES DIRETAS	11.490,00		11.490,00		11.490,00		11.490,00	
10.301.0047.20323-3390000000-26003120000	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	350.000,00	349.909,83		2,20	349.907,63	92,37
10.301.0048.20054-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	448.290,00		448.290,00	338.798,52	34.109,63		372.908,15	75.381,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0048.20054-3190000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00		350.000,00	261.275,38	50.376,60		311.651,98	38.348,02
10.301.0048.20054-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	93.393,00		93.393,00	82.730,44	10.662,31		93.392,75	0,25
10.301.0048.20054-3191000000-16000000600	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	3,00		3,00					3,00
10.301.0048.20054-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	170.445,00		170.445,00					170.445,00
10.301.0048.20054-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	455.000,00		455.000,00					455.000,00
10.301.0048.20054-3390000000-16210000600	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.301.0048.20054-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	75,00		75,00					75,00
10.301.0049.20272-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.051.555,61		2.051.555,61	1.513.103,97	319.845,30		1.832.949,27	218.606,34
10.301.0049.20272-3190000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	694.295,61		694.295,61	258.735,43	7.679,57		266.415,00	427.880,61
10.301.0049.20272-3190000000-16040000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.203.310,39		2.203.310,39	1.903.309,18	257.165,49		2.160.474,67	42.835,72
10.301.0049.20272-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	656.018,00		656.018,00	581.488,83	74.526,79		656.015,62	2,38
10.301.0049.20272-3191000000-16000000600	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.643,00		8.643,00					8.643,00
10.301.0049.20272-3191000000-16040000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN								
10.301.0049.20272-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.841,91		72.841,91					72.841,91
10.301.0049.20272-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	703.206,18		703.206,18					703.206,18
10.301.0049.20272-3390000000-16210000600	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.301.0050.20057-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0050.20057-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
10.301.0051.20025-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00	141,99			141,99	9.858,01
10.301.0051.20025-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0052.20059-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.335,50		33.335,50	33.177,50			33.177,50	158,00
10.301.0052.20059-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0053.10105-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	860,67		860,67					860,67
10.301.0053.10105-4490000000-16010000600	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
10.301.0144.10175-4490000000-26013110000	APLICAÇÕES DIRETAS		399.927,00	399.927,00	358.871,12			358.871,12	41.055,88
10.301.0144.10180-4490000000-16013110000	APLICAÇÕES DIRETAS		348.917,00	348.917,00		332.374,68		332.374,68	16.542,32
10.301.0144.20339-3390000000-26210000600	APLICAÇÕES DIRETAS		7.673,85	7.673,85		7.673,85		7.673,85	
10.301.0151.10113-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.301.0151.10113-4490000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	65.185,00		65.185,00					65.185,00
10.301.0152.20275-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.301.0152.20275-3390000000-16000000600	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0160.20319-3390000000-26003120000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.871.768,91	1.871.768,91	1.703.239,58	122.549,02	2,91	1.825.785,69	45.983,22
10.301.0160.20326-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS	78.886,16		78.886,16	78.480,00			78.480,00	406,16
10.301.0160.20326-3390000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		29.670,00	29.670,00	29.520,00			29.520,00	150,00
10.301.0160.20368-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00		146.891,17		146.891,17	3.108,83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0160.20370-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.301.0160.20372-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0053.10106-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0053.10106-4490000000-16010000603	APLICAÇÕES DIRETAS	85.591,66		85.591,66					85.591,66
10.302.0054.20060-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	117.214,00		117.214,00	106.979,25	10.234,73		117.213,98	0,02
10.302.0054.20060-3190000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	35.643,00		35.643,00					35.643,00
10.302.0054.20060-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0054.20060-3191000000-16000000603	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.302.0054.20060-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00		11.000,00					11.000,00
10.302.0054.20060-3390000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	207.000,00		207.000,00					207.000,00
10.302.0055.10127-4490000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	142.000,00		142.000,00		142.000,00	
10.302.0055.10171-4490000000-16013110000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.292,00	12.292,00	6.354,35			6.354,35	5.937,65
10.302.0055.10177-4490000000-16340000000	APLICAÇÕES DIRETAS	338.000,00	410.000,00	748.000,00	748.000,00			748.000,00	
10.302.0055.10181-4490000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00		300.000,00		300.000,00	
10.302.0055.20061-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.418.860,00		6.418.860,00	5.451.529,06	373.955,39		5.825.484,45	593.375,55
10.302.0055.20061-3190000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	2.035.180,00		2.035.180,00	1.290.805,31	388.611,42		1.679.416,73	355.763,27
10.302.0055.20061-3190000000-26210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		1.197.305,89	1.197.305,89	873.351,45	323.954,44		1.197.305,89	
10.302.0055.20061-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	600.000,00		600.000,00	315.876,75	38.757,70		354.634,45	245.365,55
10.302.0055.20061-3191000000-16000000603	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	400.000,00		400.000,00					400.000,00
10.302.0055.20061-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.217.864,80		5.217.864,80	4.380.253,25	108.646,72	8.925,68	4.479.974,29	737.890,51
10.302.0055.20061-3390000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	837.000,00		837.000,00	836.730,43			836.730,43	269,57
10.302.0055.20061-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS	14.530.384,71		14.530.384,71	8.382.244,52	1.190.550,63		9.572.795,15	4.957.589,56
10.302.0055.20061-3390000000-26210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		18.080,93	18.080,93					18.080,93
10.302.0055.20061-3390000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		35.175,92	35.175,92		8.550,00		8.550,00	26.625,92
10.302.0055.20061-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	97.986,09		97.986,09	24.259,39	18.900,00		43.159,39	54.826,70
10.302.0055.20061-4490000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS	47.898,91		47.898,91		47.898,91		47.898,91	
10.302.0055.20313-3390000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.891,09	21.891,09	20.749,17			20.749,17	1.141,92
10.302.0055.20318-3390000000-26003110000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.579.141,73	1.579.141,73	1.540.191,73	922,05		1.541.113,78	38.027,95
10.302.0055.20321-3390000000-26210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		296.617,23	296.617,23	296.254,38		8.406,02	287.848,36	8.768,87
10.302.0055.20322-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	150.000,00	53.957,16			53.957,16	96.042,84
10.302.0055.20324-3390000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		67.856,79	67.856,79	67.853,50			67.853,50	3,29
10.302.0055.20325-3390000000-26213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.059,01	13.059,01	13.059,01			13.059,01	
10.302.0055.20331-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	600.000,00	457.430,80	22.665,95		480.096,75	119.903,25
10.302.0055.20332-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		1.700.000,00	1.700.000,00	1.699.748,00			1.699.748,00	252,00
10.302.0055.20341-3390000000-16003110000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.400.044,00	2.400.044,00	2.399.591,70		3,58	2.399.588,12	455,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0055.20342-3390000000-16003110000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.800.000,00	1.800.000,00	1.197.531,54	95.660,46	9,49	1.293.182,51	506.817,49
10.302.0055.20347-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	200.000,00	139.080,48	42.821,00		181.901,48	18.098,52
10.302.0055.20348-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	800.000,00		445.203,48		445.203,48	354.796,52
10.302.0055.20349-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	175.000,00	104.319,28	30.311,83		134.631,11	40.368,89
10.302.0055.20362-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	300.000,00		96.890,47		96.890,47	203.109,53
10.302.0055.20369-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0056.20062-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00		450.000,00	343.909,33	58.909,94		402.819,27	47.180,73
10.302.0056.20062-3190000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00		57.000,00					57.000,00
10.302.0056.20062-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	60.000,00		60.000,00	27.582,21	4.703,50		32.285,71	27.714,29
10.302.0056.20062-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	362.495,75		362.495,75	271.404,23	3.692,60		275.096,83	87.398,92
10.302.0056.20062-3390000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.302.0056.20062-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.302.0056.20062-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0057.10026-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	124.695,92		124.695,92	124.295,14			124.295,14	400,78
10.302.0057.20063-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	452.133,00		452.133,00	391.850,00	60.282,37		452.132,37	0,63
10.302.0057.20063-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	82.000,00		82.000,00	43.689,39	5.703,81		49.393,20	32.606,80
10.302.0057.20063-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	359.051,23		359.051,23	349.203,74			349.203,74	9.847,49
10.302.0057.20063-3390000000-16000000605	APLICAÇÕES DIRETAS	113.761,04		113.761,04	60.197,29	7.870,82		68.068,11	45.692,93
10.302.0057.20063-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.085,80		5.085,80	4.137,00			4.137,00	948,80
10.302.0058.20064-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00		800.000,00	606.654,37	97.647,95		704.302,32	95.697,68
10.302.0058.20064-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	85.174,00		85.174,00	75.443,45	9.730,51		85.173,96	0,04
10.302.0058.20064-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	340.000,00		340.000,00	305.174,86			305.174,86	34.825,14
10.302.0058.20064-3390000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.302.0058.20064-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00	4.031,06	1.020,57		5.051,63	34.948,37
10.302.0059.10182-4490000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0059.20065-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	642.645,00		642.645,00	553.564,88	89.079,64		642.644,52	0,48
10.302.0059.20065-3190000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS	29.178,00		29.178,00					29.178,00
10.302.0059.20065-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	57.979,00		57.979,00	51.020,42	6.958,51		57.978,93	0,07
10.302.0059.20065-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.357,00		120.357,00	27.858,60			27.858,60	92.498,40
10.302.0059.20065-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0059.20065-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0059.20371-3390000000-16213210000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0060.10027-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	149.758,67		149.758,67	79.702,73			79.702,73	70.055,94
10.302.0060.10027-4490000000-16010000603	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00		1.500.000,00					1.500.000,00
10.302.0060.10027-4490000000-27000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	800.000,00	800.000,00			800.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0061.20067-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0061.20067-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0061.20067-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00		14.000,00					14.000,00
10.302.0061.20067-3390000000-16210000603	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0063.10108-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0064.20070-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00		7.000,00					7.000,00
10.302.0065.20071-3371000000-15001002000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.825.200,00		1.825.200,00	1.825.200,00			1.825.200,00	
10.302.0065.20071-3371000000-16210000603	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	421.200,00		421.200,00	421.200,00			421.200,00	
10.302.0066.20277-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	122.101,09		122.101,09	41.216,86	4.774,64		45.991,50	76.109,59
10.302.0066.20277-4490000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS								
10.302.0067.20073-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.946,89		1.055.946,89	997.402,66	1.500,00		998.902,66	57.044,23
10.302.0069.20069-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	360.150,00		360.150,00	288.372,61	26.359,97		314.732,58	45.417,42
10.302.0069.20069-3190000000-16000000603	APLICAÇÕES DIRETAS	311.833,90		311.833,90	251.833,90	46.543,78		298.377,68	13.456,22
10.302.0069.20069-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	65.308,00		65.308,00	56.964,59	8.342,85		65.307,44	0,56
10.302.0069.20069-3191000000-16000000603	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	19.436,00		19.436,00					19.436,00
10.302.0069.20069-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		12.000,00	197,79			197,79	11.802,21
10.302.0075.20081-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
10.302.0154.20071-3371000000-16050000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.000,00		40.000,00	12.354,94			12.354,94	27.645,06
10.303.0068.20074-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	104.733,00		104.733,00					104.733,00
10.303.0068.20074-3390000000-16000000602	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00		220.000,00	166.422,10			166.422,10	53.577,90
10.303.0068.20074-3390000000-16210000602	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00	70.652,60		15,00	70.637,60	69.362,40
10.303.0068.20074-3390000000-26000000602	APLICAÇÕES DIRETAS		213.791,80	213.791,80	213.758,52			213.758,52	33,28
10.303.0068.20074-3390000000-26210000602	APLICAÇÕES DIRETAS		2.678,02	2.678,02	2.600,00			2.600,00	78,02
10.304.0069.20075-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00		180.000,00	113.509,71	21.982,54		135.492,25	44.507,75
10.304.0069.20075-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	16.322,00		16.322,00	14.301,43	2.020,01		16.321,44	0,56
10.304.0069.20075-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00		28.000,00	1.304,63			1.304,63	26.695,37
10.304.0069.20075-3390000000-16000000605	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00	4.499,98			4.499,98	5.500,02
10.304.0070.20076-3190000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	293.023,28		293.023,28	193.204,10	44.525,18		237.729,28	55.294,00
10.304.0070.20076-3190000000-16000000605	APLICAÇÕES DIRETAS	207.258,00		207.258,00	186.552,60	7.274,73		193.827,33	13.430,67
10.304.0070.20076-3190000000-16040000000	APLICAÇÕES DIRETAS	322.000,00		322.000,00	222.029,64	47.582,51		269.612,15	52.387,85
10.304.0070.20076-3191000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	106.395,82		106.395,82	93.324,81	13.070,21		106.395,02	0,80
10.304.0070.20076-3191000000-16000000605	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	12.882,00		12.882,00					12.882,00
10.304.0070.20076-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.675,00		44.675,00	3.408,56			3.408,56	41.266,44
10.304.0070.20076-3390000000-16000000605	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00	2.114,92		0,11	2.114,81	17.885,19
10.305.0071.20077-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.306.0077.20078-3390000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
10.846.0127.20248-3290000000-15001002000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00	9.774,12	1.422,48		11.196,60	8.803,40
10.846.0127.20248-4690000000-15001002000	APLICAÇÃO DIRETA	25.000,00		25.000,00	13.059,90	1.865,70		14.925,60	10.074,40
17.122.0057.20063-3390000000-16320000603	APLICAÇÕES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	70.483.168,41	18.956.896,67	89.440.065,08	62.055.911,50	7.429.519,69	55.177,01	69.430.254,18	20.009.810,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	70.483.168,41		89.440.065,08	62.055.911,50	7.429.519,69	55.177,01	69.430.254,18	20.009.810,90
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS								
07 001	SETOR DE HABITAÇÃO								
16.482.0079.10029-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
16.482.0079.10029-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00		350.000,00					350.000,00
16.482.0080.10030-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.493.818,00		1.493.818,00		16.198,00		16.198,00	1.477.620,00
16.482.0080.10030-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.311.247,63		24.311.247,63					24.311.247,63
16.482.0080.10030-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.850.000,00		8.850.000,00		3.298.875,60		3.298.875,60	5.551.124,40
16.482.0080.10030-4490000000-17540000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00		1.000.000,00					1.000.000,00
16.482.0080.10031-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.750,00		95.750,00					95.750,00
16.482.0080.10031-4490000000-17540000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.972,84		180.972,84					180.972,84
16.482.0080.10032-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
16.482.0080.10033-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
16.482.0080.10033-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
16.482.0081.10158-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	278.172,91		278.172,91					278.172,91
16.482.0081.20084-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
16.482.0081.20084-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
16.482.0090.10159-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.608,38		2.608,38					2.608,38
26.785.0090.10152-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	36.902.569,76		36.902.569,76		3.315.073,60		3.315.073,60	33.587.496,16
07 002	URBANISMO								
15.451.0082.10035-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.451.0082.10036-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.451.0082.10037-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.451.0086.10044-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.451.0090.10153-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.451.0092.10097-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0083.10038-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.452.0083.10038-3390000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		120.000,00					120.000,00
15.452.0083.10039-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0083.10039-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00					60.000,00
15.452.0083.10040-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0084.10042-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0084.20086-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0085.10043-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0087.10045-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0089.10047-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
15.452.0090.10155-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	368.126,21		368.126,21					368.126,21
15.452.0090.10166-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		200.000,00					200.000,00
15.452.0090.10166-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
15.452.0090.20088-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.726.436,67		4.726.436,67	4.025.099,67	701.333,64		4.726.433,31	3,36
15.452.0090.20088-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	240.000,00		240.000,00	66.545,81	10.266,75		76.812,56	163.187,44
15.452.0090.20088-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.540.000,00		7.540.000,00	4.787.203,72	745.578,39	11.811,94	5.520.970,17	2.019.029,83
15.452.0090.20088-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00		220.000,00	61.766,99	73.000,00		134.766,99	85.233,01
15.452.0091.20089-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
15.452.0104.10093-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
15.452.0104.10093-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
15.452.0104.10093-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
15.452.0155.10116-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00					150.000,00
15.452.0157.10120-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.0093.20090-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.014.779,45		4.014.779,45	1.374.731,45			1.374.731,45	2.640.048,00
17.512.0093.20090-3390000000-15010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.654.886,38		3.654.886,38	1.074.369,96			1.074.369,96	2.580.516,42
17.512.0093.20090-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.0139.10185-4471000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		150.000,00	150.000,00	150.000,00			150.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.584.228,71	150.000,00	21.734.228,71	11.539.717,60	1.530.178,78	11.811,94	13.058.084,44	8.676.144,27
07 003	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA								
25.752.0097.20094-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
25.752.0097.20094-3390000000-17510000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.886.090,00		2.886.090,00	2.612.197,40	184.867,23	90.772,63	2.706.292,00	179.798,00
25.752.0097.20094-4490000000-17510000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.262.264,28		3.262.264,28					3.262.264,28
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.148.354,28		6.148.354,28	2.612.197,40	184.867,23	90.772,63	2.706.292,00	3.442.062,28
07 004	SETOR DE TRANSPORTES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0098.10052-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
26.782.0099.10053-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
26.782.0099.10053-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.771.935,00	3.771.935,00	3.714.215,59			3.714.215,59	57.719,41
26.782.0099.10154-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00		550.000,00					550.000,00
26.782.0100.10054-3390000000-17500000000	APLICAÇÕES DIRETAS	151.675,23		151.675,23	151.675,00		3.286,91	148.388,09	3.287,14
26.782.0100.10054-3390000000-17590000702	APLICAÇÕES DIRETAS	2.410.469,33		2.410.469,33	2.410.469,33		2.625,17	2.407.844,16	2.625,17
26.782.0100.10054-3390000000-27590000702	APLICAÇÕES DIRETAS		1.066.000,00	1.066.000,00		1.066.000,00		1.066.000,00	
26.782.0100.10054-4490000000-17590000702	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
26.782.0101.10055-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
26.782.0102.10056-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00		180.000,00					180.000,00
26.782.0102.10056-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.782.0102.10056-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		120.000,00					120.000,00
26.782.0102.10056-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		120.000,00					120.000,00
26.782.0103.10057-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
26.782.0103.10057-3390000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
26.782.0104.20095-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00		200.000,00	29.750,85			29.750,85	170.249,15
26.782.0104.20095-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
26.782.0106.20096-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450.000,00		1.450.000,00	724.080,25	116.145,83		840.226,08	609.773,92
26.782.0106.20096-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	140.000,00		140.000,00	82.930,42	10.723,01		93.653,43	46.346,57
26.782.0106.20096-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.744.256,70		2.744.256,70	745.076,01		30.096,54	714.979,47	2.029.277,23
26.782.0106.20096-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.001,00		12.001,00		12.000,00		12.000,00	1,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8.728.402,26	4.837.935,00	13.566.337,26	7.858.197,45	1.204.868,84	36.008,62	9.027.057,67	4.539.279,59
07 005	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAES								
17.511.0096.10050-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.0094.10049-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.0095.10098-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.0096.10157-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00		800.000,00					800.000,00
17.512.1000.10088-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
17.512.1000.10088-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	820.000,00		820.000,00					820.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	74.183.555,01		79.171.490,01	22.010.112,45	6.234.988,45	138.593,19	28.106.507,71	51.064.982,30
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
08 001	SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.542.0122.20113-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	272.087,00		272.087,00	242.861,42	29.225,47		272.086,89	0,11
18.542.0122.20113-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	2.000,00		2.000,00	1.216,25			1.216,25	783,75
18.542.0122.20113-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	181.759,40		181.759,40	117.589,67	500,00		118.089,67	63.669,73
18.542.0122.20113-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.780,60		5.780,60	580,00			580,00	5.200,60
18.542.0122.20309-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		16.000,00					16.000,00
18.542.0122.20310-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00	2.250,00			2.250,00	7.750,00
18.542.0122.20311-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		70.000,00	4.265,20			4.265,20	65.734,80
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	557.627,00		557.627,00	368.762,54	29.725,47		398.488,01	159.138,99
	TOTAL DO ÓRGÃO	557.627,00		557.627,00	368.762,54	29.725,47		398.488,01	159.138,99
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON								
09 001	SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO								
20.606.0121.10056-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.468,00		69.468,00					69.468,00
20.606.0121.10056-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00		140.000,00					140.000,00
20.606.0121.10056-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
20.606.0121.10131-4490000000-17013210000	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	200.000,00	200.000,00			200.000,00	
20.606.0121.20108-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.024.611,15		1.024.611,15	634.517,15	99.203,26		733.720,41	290.890,74
20.606.0121.20108-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	53.275,00		53.275,00	47.105,55	6.168,74		53.274,29	0,71
20.606.0121.20108-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	920.000,00		920.000,00	690.842,04	88.283,93	7.410,54	771.715,43	148.284,57
20.606.0121.20108-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.890,00		90.890,00	90.890,00			90.890,00	
20.843.0127.20249-3290000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		25.000,00	9.774,12	1.422,48		11.196,60	13.803,40
20.843.0127.20249-4690000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA	35.000,00		35.000,00	13.059,90	1.865,70		14.925,60	20.074,40
23.691.0121.10086-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.110,00		64.110,00	6.306,99			6.306,99	57.803,01
23.691.0121.10086-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
23.691.0121.10086-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.522.354,15	200.000,00	2.722.354,15	1.692.495,75	196.944,11	7.410,54	1.882.029,32	840.324,83
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.522.354,15		2.722.354,15	1.692.495,75	196.944,11	7.410,54	1.882.029,32	840.324,83
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL								
10 001	ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUT								
08.243.0014.20020-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00		370.000,00	261.734,78	46.143,60		307.878,38	62.121,62
08.243.0014.20020-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	9.449,00		9.449,00	8.367,51	1.080,58		9.448,09	0,91
08.243.0014.20020-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000,00		103.000,00	82.080,21	12.853,20	0,03	94.933,38	8.066,62
08.243.0014.20020-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00		9.000,00					9.000,00
08.243.0016.20022-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00	75.698,55	962,16		76.660,71	73.339,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0016.20022-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	671.449,00		671.449,00	427.881,05	61.039,54	0,03	488.920,56	182.528,44
10 002	ASSISTENCIA COMUNITARIA								
08.122.0021.20027-4490000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0005.20021-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	74.143,56		74.143,56	16.168,51	3.187,07		19.355,58	54.787,98
08.241.0005.20021-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.682,00		19.682,00					19.682,00
08.241.0010.10005-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.859,50		22.859,50					22.859,50
08.243.0017.20023-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.526,48		25.526,48					25.526,48
08.244.0006.20012-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
08.244.0012.10006-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.009,84		118.009,84					118.009,84
08.244.0018.20024-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0025.20030-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	320.165,36		320.165,36					320.165,36
08.244.0025.20030-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.600.000,00	5.600.000,00					5.600.000,00
08.244.0142.20263-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.041,00		84.041,00	49.980,00	34.041,00		84.021,00	20,00
08.244.0149.20260-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00		24.000,00					24.000,00
08.245.0009.20010-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.423.0013.20019-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	808.427,74	5.600.000,00	6.408.427,74	66.148,51	37.228,07		103.376,58	6.305.051,16
10 003	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.122.0007.20013-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.122.0007.20013-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		40.000,00					40.000,00
08.122.0007.20013-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.122.0020.20259-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.747.224,00		1.747.224,00	1.529.178,34	218.042,64		1.747.220,98	3,02
08.122.0020.20259-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	66.211,00		66.211,00	58.693,07	7.517,15		66.210,22	0,78
08.122.0020.20259-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.430.000,00		1.430.000,00	634.883,48	15.010,97	30.013,78	619.880,67	810.119,33
08.122.0020.20259-3390000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.479,07		125.479,07	34.941,33	500,00	4.063,60	31.377,73	94.101,34
08.122.0020.20259-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.856,44		45.856,44	45.856,44			45.856,44	
08.122.0020.20259-4490000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.122.0020.20359-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		92,01	92,01					92,01
08.122.0020.20361-3390000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	40.000,00		16.999,36	0,01	16.999,35	23.000,65
08.122.0020.20361-4490000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	10.000,00					10.000,00
08.122.0022.20028-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
08.122.0022.20028-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0140.20070-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0140.20070-3190000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
08.122.0140.20070-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN								
08.122.0140.20070-3191000000-16600000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.122.0140.20070-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
08.122.0140.20070-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.145,20		2.145,20					2.145,20
08.122.0140.20070-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
08.122.0140.20070-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582,00		1.582,00					1.582,00
08.122.0140.20254-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0140.20254-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00	8.893,80			8.893,80	21.106,20
08.122.0140.20352-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		669,10	669,10	659,50			659,50	9,60
08.122.0146.20270-3390000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00		93.000,00					93.000,00
08.122.0146.20338-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.900,00	17.900,00	6.771,01			6.771,01	11.128,99
08.122.0146.20338-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	90.000,00	70.808,15			70.808,15	19.191,85
08.122.0146.20338-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.854,80	17.854,80	9.453,00			9.453,00	8.401,80
08.122.0146.20351-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.100,09	30.100,09	18.038,66			18.038,66	12.061,43
08.122.0146.20351-4490000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	18.000,00					18.000,00
08.243.0015.20258-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00		320.000,00	319.956,00			319.956,00	44,00
08.243.1001.20234-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.408,00		106.408,00	85.164,84	21.242,29		106.407,13	0,87
08.243.1001.20234-3190000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	63.520,00		63.520,00	63.519,64			63.519,64	0,36
08.243.1001.20234-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	12.000,00		12.000,00					12.000,00
08.243.1001.20234-3191000000-16600000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.243.1001.20234-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00		42.000,00					42.000,00
08.243.1001.20234-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.050,00		62.050,00	8.432,99			8.432,99	53.617,01
08.243.1001.20234-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.900,00		6.900,00					6.900,00
08.243.1001.20234-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.900,00		48.900,00	10.226,37			10.226,37	38.673,63
08.243.1001.20356-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.424,84	47.424,84					47.424,84
08.243.1001.20356-4490000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00					20.000,00
08.244.0143.20268-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0143.20354-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.528,42	8.528,42					8.528,42
08.244.0143.20354-4490000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	5.000,00					5.000,00
08.244.0147.20025-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00		105.000,00	1.000,00			1.000,00	104.000,00
08.244.0147.20025-3390000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	159.687,51		159.687,51	69.560,00	500,00		70.060,00	89.627,51
08.244.0147.20360-3390000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		108.399,12	108.399,12	37.604,00	17.833,43		55.437,43	52.961,69
08.244.0161.20312-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		12.000,00					12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.245.0053.10130-4490000000-26653110000	APLICAÇÕES DIRETAS		594.043,56	594.043,56	594.043,56			594.043,56	
08.245.0053.10176-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	20.000,00					20.000,00
08.245.0053.10176-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	1.000.000,00	989.000,00			989.000,00	11.000,00
08.245.0053.10183-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	650.000,00					650.000,00
08.245.0145.20017-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.245.0145.20358-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.807,16	16.807,16					16.807,16
08.245.0148.10150-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.824,80	218.315,00	320.139,80	320.139,80			320.139,80	
08.245.0148.20018-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00		310.000,00	213.392,55	11.830,29		225.222,84	84.777,16
08.245.0148.20018-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	34.153,00		34.153,00	32.091,82	2.060,84		34.152,66	0,34
08.245.0148.20018-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		150.000,00	31.508,59			31.508,59	118.491,41
08.245.0148.20018-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		60.000,00	51.081,63			51.081,63	8.918,37
08.245.0148.20018-3390000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.889,00		52.889,00	11.069,00			11.069,00	41.820,00
08.245.0148.20018-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00		9.900,00					9.900,00
08.245.0148.20018-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00	2.556,00			2.556,00	2.444,00
08.245.0148.20355-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.862,05	30.862,05	14.035,43	2.561,40		16.596,83	14.265,22
08.245.0148.20355-4490000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	12.000,00		1.369,99		1.369,99	10.630,01
08.245.0148.20361-3390000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.000,00	27.000,00		6.296,00		6.296,00	20.704,00
08.245.0148.20361-4490000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	8.000,00					8.000,00
08.245.0150.10151-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		398.229,46	398.229,46	365.573,50			365.573,50	32.655,96
08.245.0150.10151-4490000000-16650000000	APLICAÇÕES DIRETAS		534.800,00	534.800,00	534.800,00			534.800,00	
08.245.0150.20271-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.600,00		200.600,00	53.493,18	9.385,99		62.879,17	137.720,83
08.245.0150.20271-3190000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
08.245.0150.20271-3190000000-16650000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
08.245.0150.20271-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.245.0150.20271-3191000000-16600000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.245.0150.20271-3191000000-16650000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.245.0150.20271-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.300,00		200.300,00	45.500,02			45.500,02	154.799,98
08.245.0150.20271-3390000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	268.872,96		268.872,96	228.556,45	1.107,77	0,03	229.664,19	39.208,77
08.245.0150.20271-3390000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	71.253,98		71.253,98	5.733,98			5.733,98	65.520,00
08.245.0150.20271-3390000000-16650000000	APLICAÇÕES DIRETAS	175.200,00		175.200,00					175.200,00
08.245.0150.20271-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00		16.000,00					16.000,00
08.245.0150.20271-4490000000-16600000000	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00		46.000,00	2.556,00			2.556,00	43.444,00
08.245.0150.20271-4490000000-16610000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
08.245.0150.20271-4490000000-16650000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.135,77		26.135,77					26.135,77
08.245.0150.20353-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		43.143,90	43.143,90	744,35	5.178,86		5.923,21	37.220,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.245.0150.20353-4490000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	18.000,00					18.000,00
08.245.0150.20357-3390000000-26600000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.140,88	4.140,88					4.140,88
08.245.0150.20361-3390000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.946,35	53.946,35		37.007,68		37.007,68	16.938,67
08.245.0150.20361-4490000000-26610000000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	15.000,00					15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.512.592,73	4.058.256,74	10.570.849,47	6.509.516,48	374.444,66	34.077,42	6.849.883,72	3.720.965,75
10 004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIA								
08.243.0023.20257-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.364,50		177.364,50	153.479,50	1.423,00		154.902,50	22.462,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	177.364,50		177.364,50	153.479,50	1.423,00		154.902,50	22.462,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	8.169.833,97		17.828.090,71	7.157.025,54	474.135,27	34.077,45	7.597.083,36	10.231.007,35
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
11 001	GABINETE DO SECRETARIO								
13.392.0107.10059-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
13.392.0110.20099-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
13.392.0111.20100-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
13.392.0134.20233-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00		320.000,00	150.079,29	8.528,53		158.607,82	161.392,18
13.392.0134.20233-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0134.20233-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	347.764,00		347.764,00	315.483,63	2.553,88		318.037,51	29.726,49
13.392.0134.20233-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.591,00		11.591,00	1.481,85	1.900,00		3.381,85	8.209,15
13.392.0134.20233-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.409,00		3.409,00		3.409,00		3.409,00	
13.392.0134.20340-3390000000-17190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		270.111,33	270.111,33	13.000,00			13.000,00	257.111,33
13.392.0134.20340-4490000000-27190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		52.726,83	52.726,83					52.726,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	687.764,00	322.838,16	1.010.602,16	480.044,77	16.391,41		496.436,18	514.165,98
11 003	SECRETARIA DE CULTURA								
13.392.0108.20097-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
13.392.0112.20101-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
13.392.0113.20102-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00	9.400,00			9.400,00	10.600,00
13.392.0114.20103-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.536,00		17.536,00					17.536,00
13.392.0115.20104-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		35.000,00	34.392,00			34.392,00	608,00
13.392.0116.20105-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
13.392.0119.20107-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.700,00		38.700,00		1.260,00		1.260,00	37.440,00
13.392.0119.20107-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
13.392.0120.10061-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		20.000,00					20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0138.20335-3350000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	-150.000,00	150.000,00						
13.392.0138.20335-4450000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	150.000,00	150.000,00			150.000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	25.236,00	300.000,00	325.236,00	193.792,00	1.260,00		195.052,00	130.184,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	713.000,00		1.335.838,16	673.836,77	17.651,41		691.488,18	644.349,98
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
12 001	SECRETAIA DE PLANEJAMENTO								
04.122.0002.10102-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.122.0135.10112-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		120.000,00					120.000,00
04.122.0135.20220-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
04.122.0135.20221-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100.000,00		2.100.000,00	1.497.600,96	260.309,57		1.757.910,53	342.089,47
04.122.0135.20221-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	150.000,00		150.000,00	131.143,12	14.832,64		145.975,76	4.024,24
04.122.0135.20221-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.010.000,00		2.010.000,00	916.611,04	94.934,05	25.757,47	985.787,62	1.024.212,38
04.122.0135.20221-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00		120.000,00	31.947,00			31.947,00	88.053,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.560.000,00		4.560.000,00	2.577.302,12	370.076,26	25.757,47	2.921.620,91	1.638.379,09
12 002	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC								
04.122.0153.20278-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.590.000,00		4.590.000,00	2.577.302,12	370.076,26	25.757,47	2.921.620,91	1.668.379,09
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER								
14 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
27.783.0045.10161-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0045.10156-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	468.691,00		468.691,00					468.691,00
27.812.0045.10168-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00		300.000,00					300.000,00
27.812.0045.10193-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
27.812.0045.10193-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS								
27.813.0027.10064-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		30.000,00	30.000,00			30.000,00	
27.813.0027.10064-4490000000-17000000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.462.500,00	1.462.500,00	1.375.581,06			1.375.581,06	86.918,94
27.813.0030.10019-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500,00		24.500,00					24.500,00
27.813.0030.10019-4490000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
27.813.0030.10019-4490000000-17550000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00		5.500,00		5.500,00		5.500,00	
27.813.0045.20045-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00		320.000,00	204.979,71	24.811,88		229.791,59	90.208,41
27.813.0045.20045-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	10.000,00		10.000,00	3.218,84	523,83		3.742,67	6.257,33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

AGOSTO/2026

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.813.0045.20045-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	429.900,00		429.900,00	380.368,02	24.909,59	3.000,00	402.277,61	27.622,39
27.813.0045.20316-3390000000-27013210000	APLICAÇÕES DIRETAS		26.191,27	26.191,27	26.153,87			26.153,87	37,40
27.813.0045.20365-3390000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS		206.054,82	206.054,82	191.381,98			191.381,98	14.672,84
27.813.0045.20367-3390000000-17010000000	APLICAÇÕES DIRETAS		353.280,00	353.280,00					353.280,00
27.813.0137.20333-3350000000-15000000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		27.000,00	27.000,00					27.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.698.591,00	2.075.026,09	3.773.617,09	2.211.683,48	55.745,30	3.000,00	2.264.428,78	1.509.188,31
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.698.591,00		3.773.617,09	2.211.683,48	55.745,30	3.000,00	2.264.428,78	1.509.188,31
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGINAS								
15 001	GABINERTE DO SECRETARIO								
04.423.0159.20300-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00		105.000,00	47.848,31	3.338,07		51.186,38	53.813,62
04.423.0159.20300-3191000000-15000000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUN	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.423.0159.20300-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00		72.000,00	51.214,36	5.529,00		56.743,36	15.256,64
04.423.0159.20300-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	190.000,00		190.000,00	99.062,67	8.867,07		107.929,74	82.070,26
	TOTAL DO ÓRGÃO	190.000,00		190.000,00	99.062,67	8.867,07		107.929,74	82.070,26
17	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA								
17 001	SEGURANÇA PUBLICA								
06.181.0160.10164-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
06.181.0160.20308-3190000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	73.000,00		73.000,00					73.000,00
06.181.0160.20308-3390000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		35.000,00					35.000,00
06.181.0160.20308-4490000000-15000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		12.000,00					12.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	200.000,00		200.000,00					200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	200.000,00		200.000,00					200.000,00
	TOTAL	277.100.100,09	59.946.159,08	337.046.259,17	186.574.090,55	24.567.337,64	682.255,79	210.459.172,40	126.587.086,77
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	10.000.000,00		10.000.000,00	5.833.333,31	833.333,33		6.666.666,64	3.333.333,36
	TOTAL GERAL	287.100.100,09	59.946.159,08	347.046.259,17	192.407.423,86	25.400.670,97	682.255,79	217.125.839,04	129.920.420,13

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 21 / 21

CONTABILIDADE
ANEXO XVI DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
AGOSTO/2026

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
31445/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROS	56	0	01/12/2019	4.273.989,48	2.000.000,00	0,00	0,00	722.675,76	0,00	56	1.277.324,24
201/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96	34	14/06/2022	15.000.000,00	12.176.176,13	0,00	0,00	1.903.880,85	0,00	62	10.272.295,28
1142/2022	INSS	60	57	22/08/2022	3.124.386,60	1.206.396,05	0,00	0,00	559.502,03	0,00	3	646.894,02
1050/2022	INSS	60	59	10/01/2022	3.225.897,60	1.388.015,48	0,00	0,00	625.619,56	0,00	1	762.395,92
1104/2022	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	55	11/05/2022	1.034.420,85	504.569,55	0,00	0,00	204.052,06	0,00	5	300.517,49
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00044-3	108	27	18/10/2023	10.000.000,00	8.611.111,14	0,00	0,00	1.790.490,68	0,00	81	6.820.620,46
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A CONT 40/00053-2	108	23	28/12/2023	5.000.000,00	4.490.740,62	0,00	0,00	840.262,65	0,00	85	3.650.477,97
959/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO 0530378-	240	51	01/08/2020	8.453.813,74	7.148.127,67	0,00	0,00	551.047,32	0,00	189	6.597.080,35
248/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO Nº 40/00068-0	108	17	14/06/2024	10.000.000,00	9.537.037,05	0,00	0,00	1.687.392,68	0,00	91	7.849.644,37
293/2025	BANCO DO BRASIL S.A. CONTRATO Nº 40/00090-7	108	0	02/05/2026	4.012.000,00	0,00	759.900,00	0,00	32.919,17	0,00	108	726.980,83
1364/2024	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	32	31	05/08/2024	1.405.023,27	611.967,69	0,00	0,00	68.590,41	0,00	1	543.377,28
1431/2025	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	36	0	17/01/2025	175.883,03	117.255,47	0,00	0,00	36.252,40	0,00	36	81.003,07
995/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	120	65	01/02/2021	543.621,26	316.530,83	0,00	0,00	29.652,19	0,00	55	286.878,64
786/2017	INSS	115	99	01/01/2018	692.496,31	813.719,79	0,00	0,00	76.808,53	0,00	21	736.911,26
918/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-OP CR 0534101	160	151	01/08/2020	2.499.980,00	1.426.567,33	0,00	0,00	298.489,28	0,00	12	1.128.078,05
				TOTAL:	**69.441.512,14**	**50.348.214,80**	**759.900,00**	**0,00**	**9.427.635,57**	**0,00**	**806**	**41.680.479,23**
				TOTAL GERAL:	**69.441.512,14**	**50.348.214,80**	**759.900,00**	**0,00**	**9.427.635,57**	**0,00**	**806**	**41.680.479,23**

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

CONTABILIDADE
ANEXO XVII DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
AGOSTO/2026

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMÍLIA FONTE 869	0,00	27.328,94	0,00	27.328,94	0,00	0,00
INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	0,00	213.534,77	0,00	213.534,77	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	240.863,71	0,00	240.863,71	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	498.766,55	0,00	0,00	72.628,39	0,00	426.138,16
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	204.792,71	0,00	0,00	0,00	0,00	204.792,71
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS	12.210.428,59	0,00	0,00	12.191.228,56	4.200,03	15.000,00
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.210.758,69	0,00	0,00	4.195.260,33	183.084,54	4.832.413,82
SUBTOTAL:	22.144.146,54	0,00	0,00	16.459.117,28	187.284,57	5.497.744,69
TOTAL DOS RESTOS:	22.144.146,54		0,00		16.646.401,85	5.497.744,69
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONS B BRASIL FONTE 869	157.954,07	1.088.312,12	0,00	1.240.452,30	0,00	5.813,89
CONS CEF FONTE 869	108.354,78	783.360,09	0,00	885.017,17	0,00	6.697,70
CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	258.618,78	1.888.825,50	0,00	2.128.059,94	0,00	19.384,34
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	11.564,05	70.078,51	0,00	80.905,25	0,00	737,31
CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	9.499,60	66.567,23	0,00	75.377,13	0,00	689,70
CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	54,64	404,74	0,00	459,38	0,00	0,00
DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	100.733,52	652.955,01	0,00	749.222,18	0,00	4.466,35
INSS FOPAG - FONTE 869	303.471,19	2.708.894,78	0,00	3.003.816,64	0,00	8.549,33
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	11.869,65	160.435,75	0,00	172.305,40	0,00	0,00
IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	0,00	4.550.924,23	0,00	4.513.245,51	0,00	37.678,72
IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	0,00	91.468,28	0,00	91.468,28	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	1.000.688,14	3.393.349,32	0,00	4.362.025,02	0,00	32.012,44
CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	11.565,27	109.136,58	0,00	118.977,98	0,00	1.723,87
CONS. BRADESCO - FONTE 869	3.176,55	20.493,60	0,00	23.670,15	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
AGOSTO/2026

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	6.770,36	47.037,47	0,00	53.807,83	0,00	0,00
INSS OBRAS FONTE 869	0,00	26.503,34	0,00	26.503,34	0,00	0,00
ISSQN FONTE 869	0,00	358.819,61	19,90	358.819,61	19,90	0,00
IRRF PESSOA JURÍDICA	217,42	686.903,17	1.196,26	686.903,17	1.196,26	217,42
PREVIDENCIA - PREVIMSA	1.163,12	7.966,74	0,00	9.129,86	0,00	0,00
INSS PESSOA JURIDICA	0,00	31.970,72	0,00	31.970,72	0,00	0,00
DESCONTO/RESTITUIÇÃO	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00
INSS PROD RURAL	0,00	3.611,52	0,00	3.369,56	0,00	241,96
CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	0,00	518,90	0,00	482,25	0,00	36,65
GILRAT INSS PROD RURAL	0,00	261,45	0,00	241,28	0,00	20,17
SUBTOTAL:	1.985.701,14	16.752.698,66	1.216,16	18.620.129,95	1.216,16	118.269,85
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.985.701,14		16.751.482,50		18.618.913,79	118.269,85
TOTAL DO PASSIVO:	24.129.847,68		16.751.482,50		35.265.315,64	5.616.014,54
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	24.129.847,68		16.510.618,79		35.024.451,93	5.616.014,54

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO XIII DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
AGOSTO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.799.740,64			Legislativa	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	5.017.877,97			Judiciária	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	5.937.383,94			Essencial à Justiça	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			Administração	31.145.352,81		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			Defesa Nacional	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			Segurança Pública	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.384.030,50			Relações Exteriores	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	490.046,72			Assistência Social	7.597.083,36		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		189.629.079,77		Previdência Social	0,00		
				Saúde	69.430.254,18		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	759.900,00			Trabalho	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	134.642,99			Educação	68.943.540,05		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			Cultura	691.488,18		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.291.963,30			Direitos da Cidadania	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			Urbanismo	10.458.983,03		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		11.186.506,29		Habitação	3.315.073,60		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-16.568.404,36		Saneamento	2.599.101,41		
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		Gestão Ambiental	398.488,01		
				Ciência e Tecnologia	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		184.247.181,70		Agricultura	1.875.722,33		
				Organização Agrária	0,00		
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				Indústria	0,00		
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00		Comércio e Serviços	6.306,99		
				Comunicações	0,00		
				Energia	2.706.292,00		
				Transporte	9.027.057,67		
				Desporto e Lazer	2.264.428,78		
				Encargos Especiais	0,00		
				Reserva de Contingência	0,00		
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		210.459.172,40	
				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
				INTERFERENCIA FINANCEIRA	6.666.666,64		
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		6.666.666,64	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIO				EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	61.831.668,85			RESTOS A PAGAR		16.459.117,28	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
AGOSTO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
DEPÓSITOS		16.994.778,53		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	12.263.856,95		
GILRAT INSS PROD RURAL	261,45			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	4.195.260,33		
INSS PROD RURAL	3.611,52			DEPÓSITOS		18.862.209,82	
INSS OBRAS FONTE 869	26.503,34			GILRAT INSS PROD RURAL	241,28		
INSS PESSOA JURIDICA	31.970,72			INSS PROD RURAL	3.369,56		
CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	66.567,23			INSS OBRAS FONTE 869	26.503,34		
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	160.435,75			INSS PESSOA JURIDICA	31.970,72		
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	70.078,51			CONTRIBUIÇÃO SINTEP FONTE 869	75.377,13		
CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	1.888.825,50			INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS - FONTE 869	172.305,40		
CONS CEF FONTE 869	783.360,09			CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	80.905,25		
CONS B BRASIL FONTE 869	1.088.312,12			CONS SANTANDER GERAL FONTE 8698	2.128.059,94		
DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	652.955,01			CONS CEF FONTE 869	885.017,17		
IRRF PESSOA JURÍDICA	688.099,43			CONS B BRASIL FONTE 869	1.240.452,30		
IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	91.468,28			DESC CART CRED CONV SISPUMCONF	749.222,18		
INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	213.534,77			IRRF PESSOA JURÍDICA	688.099,43		
SALARIO FAMILIA FONTE 869	27.328,94			IRRF PESSOA FISICA FONTE 869	91.468,28		
CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	109.136,58			INSS - AUXILIO MATERNIDADE FONTE 869	213.534,77		
CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	404,74			SALARIO FAMILIA FONTE 869	27.328,94		
CONS. BRADESCO - FONTE 869	20.493,60			CONTRIB ASSIST - SISPUMCONF	118.977,98		
PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	47.037,47			CONT. ASSOCIAÇÃO-SINCACS-MT FONTE 869	459,38		
PREVIDENCIA - PREVIMSA	7.966,74			CONS. BRADESCO - FONTE 869	23.670,15		
INSS FOPAG - FONTE 869	2.708.894,78			PENSAO ALIMENTICIA FONTE 869	53.807,83		
PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	3.393.349,32			PREVIDENCIA - PREVIMSA	9.129,86		
ISSQN FONTE 869	358.839,51			INSS FOPAG - FONTE 869	3.003.816,64		
IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	4.550.924,23			PREVIDENCIA MUNICIPAL FONTE 869	4.362.025,02		
DESCONTO/RESTITUIÇÃO	3.900,00			ISSQN FONTE 869	358.839,51		
CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	518,90			IRRF FOPAG/FERIAS/RESCISAO FONTE 869	4.513.245,51		
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00			DESCONTO/RESTITUIÇÃO	3.900,00		
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		78.826.447,38		CONTRIBUIÇÃO SENAR PROD RURAL	482,25		
				DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				AMORTIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00		
				EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	0,00		
				TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		35.321.327,10	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	33.661.887,80			BANCOS - CONTA MOVIMENTO	42.163.260,70		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 13
BALANCETE FINANCEIRO
AGOSTO/2026

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TÍTULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS - CONTA VINCULADAS	3.545.743,49			BANCOS - CONTA VINCULADAS	5.670.833,53		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		
TOTAL DISPONÍVEL		37.207.631,29		TOTAL DISPONÍVEL		47.834.094,23	
SOMA			**300.281.260,37**	**SOMA**			**300.281.260,37**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

CONTABILIDADE
ANEXO XII DA LEI 4320/64 AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
AGOSTO/2026

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.328.538,17	3.553.544,66	29.984.279,46	30.344.258,71
CONTRIBUIÇÕES	7.800.000,00	659.579,88	4.899.694,22	2.900.305,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.874.104,48	395.469,67	5.937.315,80	-4.063.211,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.037.821,46	15.784.669,79	131.749.589,90	40.288.231,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.731.059,85	45.846,40	489.830,16	5.241.229,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.000,00	0,00	759.900,00	1.993.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	803.167,00	10.647,12	134.608,86	668.558,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.976.566,77	0,00	10.291.963,30	-3.315.396,53
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) RETIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	277.100.100,09	20.757.557,62	179.415.770,06	97.684.330,03
CRÉDITOS ESPECIAIS	51.717.513,15	3.127.524,23	31.043.402,34	20.674.110,81
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	10.000.000,00	833.333,33	6.666.666,64	3.333.333,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO 12
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
AGOSTO/2026

RECEITA	PREVISÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA	DESPESA	FIXAÇÃO	NO MÊS	ATÉ NO MÊS	DIFERENÇA
SOMA	258.304.257,73	20.449.757,52	184.247.181,70	74.057.076,03	SOMA	338.817.613,24	24.718.415,18	217.125.839,04	121.691.774,20
DÉFICT TOTAL	80.513.355,51	4.268.657,66	32.878.657,34	47.634.698,17	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	338.817.613,24	24.718.415,18	217.125.839,04	121.691.774,20	TOTAL	338.817.613,24	24.718.415,18	217.125.839,04	121.691.774,20

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

Página: 2 / 2

DECRETO Nº 53, DE 30 DE MARÇO DE 2026. INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 155, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Confresa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no

trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI;

b) Suplente: LEANDRO MARTINS DA SILVA e DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA;

c) Apoio Técnico: MARIANA DE LOURDES FELIPE MENDONÇA E REGIANE DE JESUS PEREIRA.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: DIANATAN FERREIRA JORGE;

b) Suplente: CASSIA DA SILVA TOCANTINS;

c) Apoio Técnico: ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: VITOR CAMPOS;

b) Suplente: DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER;

c) Apoio CARLOS LOYSE ALVES LUZ.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a):

Secretário(a) Municipal de Assistência Social Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família

Gestor(a) Municipal do Cadastro Único. Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Confresa, 21/09/2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, por meio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, regime de execução de empreitada por preço global, em lote único, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000121/2026, tendo por OBJETO: execução integral da obra de construção da Nova Sede da Escola Estadual Waldir Bento da Costa, no Distrito de Veranópolis, Município de Confresa/MT, contemplando bloco escolar com 08 (oito) salas de aula e dependências complementares, refeitório, implantação e demais componentes previstos nos projetos, vinculada ao Termo de Convênio nº 0287-2026/SEDUC-MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.500.041,09 (sete milhões, quinhentos mil, quarenta e um reais e nove centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 30/09/2026 às 08h50 do dia 30/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: dia 30/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: plataforma eletrônica BLL Compras — Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br/bllcompras).

EDITAL E ANEXOS: disponíveis, na íntegra, nos sítios eletrônicos www.bll.org.br/bllcompras, www.confresa.mt.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (www.gov.br/pncp), ou ainda no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

INFORMAÇÕES: e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br | telefone (66) 3143-0002.

Confresa/MT, 29 de setembro de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO ARP Nº 038/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, POR MEIO DO SETOR DE LICI-

TAÇÕES, TORNA
PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2025 do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 77/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES –
MT PARA A AQUISIÇÃO DE 01 MOTOCICLETA TIPO ON/OFF-ROAD, ZERO
QUILÔMETROS DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VALE COMERCIO DE
MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.939.753/0001-46, sediada na Avenida Nove de Maio,
nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000, Juína – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e
noventa reais)

Confresa-MT, 29 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº. 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 1.000 (mil) unidades do item código de sistema nº 425 – Desodorizador de Ambiente em spray, essências diversas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mantidas as especificações, condições e preço unitário estabelecidos na contratação originária.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente a aproximadamente 4,525% do valor inicial do Contrato nº 085/2026. O valor global do contrato passa de R$ 475.147,90 para R$ 496.647,90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 347/2026 – PGM.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 085/2026, permanecendo seu término previsto para 09 de junho de 2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 23 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 305/2026

“Dispõe sobre o pagamento de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Educação de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025/SEMED, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, no período de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, período este já usufruído pela servidora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, incisos I e II e § 3º, da Lei nº 673/2025, que estabelece:

I – 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;

II – adicional de 1/3 (um terço) de férias;

§ 3º O adicional de férias de que trata o inciso II somente poderá ser pago quando o contratado completar 12 (doze) meses efetivamente trabalhados, por ocasião da extinção ou da rescisão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento das férias à servidora municipal abaixo nominada, da seguinte forma:

Matrícula	Cargo	Servidor	Período Aquisitivo
14236	Professora da Educação Básica	Claudineia Aparecida Jesus Chaves Silva	05/08/2025 A 04/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2290/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021 ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2025, do Pregão Eletrônico n° 065/2025, promovido pela Prefeitura de Rolim de Moura/RO, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE FORMA CONTINUADA E SOB DEMANDA, em favor da empresa KS SERVIÇOS E MANUTENÇÕES, inscrita no CNPJ 51.557.243/0001-66. O valor total é R$ 115.188,00 (cento e quinze mil cento e oitenta e oito reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 013/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 29 de setembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.480.000,00	85.712.936,10	20.657.964,57	24,10	71.171.786,84	83,04	14.541.149,26
RECEITAS CORRENTES	82.480.000,00	85.712.936,10	18.675.546,73	21,79	65.419.909,07	76,32	20.293.027,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.765.400,00	9.765.400,00	1.809.770,22	18,53	5.659.593,47	57,96	4.105.806,53
Impostos	9.033.400,00	9.033.400,00	1.637.180,22	18,12	5.193.119,23	57,49	3.840.280,77
Taxas	732.000,00	732.000,00	172.590,00	23,58	466.474,24	63,73	265.525,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.620.000,00	1.620.000,00	437.207,19	26,99	1.569.303,42	96,87	50.696,58
Contribuições Sociais	1.280.000,00	1.280.000,00	375.714,08	29,35	1.331.209,76	104,00	-51.209,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.000,00	340.000,00	61.493,11	18,09	238.093,66	70,03	101.906,34
RECEITA PATRIMONIAL	869.800,00	869.800,00	938.398,93	107,89	3.073.156,56	353,32	-2.203.356,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	869.800,00	869.800,00	938.398,93	107,89	3.073.156,56	353,32	-2.203.356,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.709.800,00	72.942.736,10	15.367.027,16	21,07	54.302.192,88	74,44	18.640.543,22
Transferências da União e de suas Entidades	34.429.200,00	36.129.200,00	5.559.157,54	15,39	23.707.051,42	65,62	12.422.148,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.200.600,00	25.733.536,10	7.689.725,86	29,88	22.629.984,30	87,94	3.103.551,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.080.000,00	11.080.000,00	2.118.143,76	19,12	7.965.157,16	71,89	3.114.842,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	123.143,23	26,20	815.662,74	173,55	-345.662,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	31.517,66	17,51	146.391,76	81,33	33.608,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	74.259,95	742,60	304.365,96	3.043,66	-294.365,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	280.000,00	280.000,00	17.365,62	6,20	364.905,02	130,32	-84.905,02

Documento gerado em 27/09/2026 22:16:03

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			1.982.417,84		5.751.877,77		-5.751.877,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.944.601,00		5.619.621,86		-5.619.621,86
Transferências da União e de suas Entidades					404.157,04		-404.157,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.944.601,00		5.215.464,82		-5.215.464,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			37.816,84		132.255,91		-132.255,91
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			37.816,84		132.255,91		-132.255,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.920.000,00	2.920.000,00	887.766,26	30,40	3.072.562,02	105,22	-152.562,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.400.000,00	88.632.936,10	21.545.730,83	24,31	74.244.348,86	83,77	14.388.587,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.400.000,00	88.632.936,10	21.545.730,83	24,31	74.244.348,86	83,77	14.388.587,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.400.000,00	88.632.936,10	21.545.730,83	24,31	74.244.348,86	83,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.643.643,94			1.643.643,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.643.643,94			1.643.643,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.841.900,00	107.265.417,33	32.144.613,37	82.478.999,16	24.786.418,17	17.508.228,25	55.723.125,00	51.542.292,33	54.277.268,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.816.400,00	81.777.056,35	16.091.381,46	64.017.680,51	17.759.375,84	17.234.084,80	54.869.650,31	26.907.406,04	53.434.786,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.005.000,00	32.460.918,10	6.643.441,98	25.106.314,76	7.354.603,34	6.643.441,98	25.106.314,76	7.354.603,34	24.918.897,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	132.000,00	152.000,00	29.979,70	116.142,24	35.857,76	29.979,70	116.142,24	35.857,76	116.142,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.679.400,00	49.164.138,25	9.417.959,78	38.795.223,51	10.368.914,74	10.560.663,12	29.647.193,31	19.516.944,94	28.399.746,58	
DESPESAS DE CAPITAL	3.525.500,00	24.071.360,98	16.053.231,91	18.461.318,65	5.610.042,33	274.143,45	853.474,69	23.217.886,29	842.481,69	
INVESTIMENTOS	3.483.500,00	24.029.360,98	16.044.146,39	18.424.976,57	5.604.384,41	265.057,93	817.132,61	23.212.228,37	806.139,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	42.000,00	9.085,52	36.342,08	5.657,92	9.085,52	36.342,08	5.657,92	36.342,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.417.000,00			1.417.000,00			1.417.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	2.906.211,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.400.000,00	111.899.817,33	32.965.631,60	85.776.783,19	26.123.034,14	18.329.246,48	59.020.909,03	52.878.908,30	57.183.479,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.400.000,00	111.899.817,33	32.965.631,60	85.776.783,19	26.123.034,14	18.329.246,48	59.020.909,03	52.878.908,30	57.183.479,37	
SUPERÁVIT (XIII)							15.223.439,83		17.060.869,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.400.000,00	111.899.817,33	32.965.631,60	85.776.783,19		18.329.246,48	74.244.348,86		74.244.348,86	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.920.000,00	2.920.000,00	887.766,26	30,40	3.072.562,02	105,22	-152.562,02
RECEITAS CORRENTES	2.920.000,00	2.920.000,00	887.766,26	30,40	3.072.562,02	105,22	-152.562,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	887.766,26	30,40	3.072.562,02	105,22	-152.562,02
Contribuições Sociais	2.920.000,00	2.920.000,00	887.766,26	30,40	3.072.562,02	105,22	-152.562,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	2.906.211,32	
DESPESAS CORRENTES	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	2.906.211,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	1.336.615,97	2.906.211,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.841.900,00	107.265.417,33	32.144.613,37	82.478.999,16	96,16	24.786.418,17	17.508.228,25	55.723.125,00	94,41	51.542.292,33	
Legislativa	3.880.000,00	3.880.000,00	355.718,19	1.471.172,69	1,72	2.408.827,31	363.129,98	1.443.827,43	2,45	2.436.372,57	
Ação Legislativa	3.880.000,00	3.880.000,00	355.718,19	1.471.172,69	1,72	2.408.827,31	363.129,98	1.443.827,43	2,45	2.436.372,57	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.627.000,00	8.028.760,00	1.262.308,76	7.635.745,61	8,90	393.014,39	1.531.239,20	6.089.896,86	10,32	1.938.863,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.801.000,00	6.204.060,00	808.563,19	6.032.773,40	7,03	171.286,60	1.094.174,70	4.708.132,10	7,98	1.495.927,90	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.000,00	228.000,00	61.335,62	154.353,64	0,18	73.646,36	61.335,62	154.353,64	0,26	73.646,36	
Normatização e Fiscalização	1.238.000,00	1.138.500,00	324.568,88	1.023.101,75	1,19	115.398,25	295.170,21	885.668,14	1,50	252.831,86	
Tecnologia da Informação	350.000,00	458.200,00	67.841,07	425.516,82	0,50	32.683,18	80.558,67	341.742,98	0,58	116.457,02	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.030.000,00	2.466.395,00	575.163,18	2.095.606,08	2,44	370.788,92	515.848,24	1.792.545,16	3,04	673.849,84	
Assistência ao Idoso	320.000,00	370.100,00	51.462,58	259.838,70	0,30	110.261,30	66.457,32	247.253,25	0,42	122.846,75	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	51.700,00	1.800,00	49.926,49	0,06	1.773,51	11.379,60	35.322,16	0,06	16.377,84	
Assistência Comunitária	1.080.000,00	1.154.515,00	229.008,76	1.012.284,26	1,18	142.230,74	205.496,82	923.223,34	1,56	231.291,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	530.000,00	890.080,00	292.891,84	773.556,63	0,90	116.523,37	232.514,50	586.746,41	0,99	303.333,59	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.380.000,00	4.463.000,00	713.570,38	2.742.747,89	3,20	1.720.252,11	704.953,89	2.695.534,58	4,57	1.767.465,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.380.000,00	4.463.000,00	713.570,38	2.742.747,89	3,20	1.720.252,11	704.953,89	2.695.534,58	4,57	1.767.465,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.998.580,00	24.490.379,69	4.800.943,15	18.522.073,90	21,59	5.968.305,79	4.421.412,67	15.523.462,15	26,30	8.966.917,54	
Atenção Básica	6.844.900,00	7.506.035,00	1.908.299,12	5.513.522,57	6,43	1.992.512,43	1.610.086,54	4.743.765,35	8,04	2.762.269,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.398.180,00	13.010.730,69	2.502.656,66	10.685.205,99	12,46	2.325.524,70	2.311.118,84	8.741.399,25	14,81	4.269.331,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	755.300,00	974,59	365.697,39	0,43	389.602,61	85.793,00	262.901,45	0,45	492.398,55	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.393.000,00	1.490.830,00	88.823,87	406.840,45	0,47	1.083.989,55	86.689,13	347.311,75	0,59	1.143.518,25	
Alimentação e Nutrição	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
FU10 - Administração Geral	1.555.000,00	1.719.984,00	300.188,91	1.550.807,50	1,81	169.176,50	327.725,16	1.428.084,35	2,42	291.899,65	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.565.020,00	35.132.211,39	15.491.596,69	26.328.302,43	30,69	8.803.908,96	3.422.445,06	11.504.286,02	19,49	23.627.925,37	
Ensino Fundamental	9.703.000,00	25.297.899,39	13.599.474,18	19.711.586,05	22,98	5.586.313,34	1.774.564,04	6.023.815,36	10,21	19.274.084,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.834.920,00	4.822.992,00	805.405,76	2.745.421,00	3,20	2.077.571,00	787.942,58	2.591.366,72	4,39	2.231.625,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.330.000,00	1.825.790,00	384.010,91	1.657.074,64	1,93	168.715,36	469.241,73	1.510.496,72	2,56	315.293,28	
FU12 - Demais Subfunções	4.697.100,00	3.185.530,00	702.705,84	2.214.220,74	2,58	971.309,26	390.696,71	1.378.607,22	2,34	1.806.922,78	
Cultura	247.000,00	553.965,15	297.986,23	475.983,60	0,55	77.981,55	289.661,23	467.658,60	0,79	86.306,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	247.000,00	553.965,15	297.986,23	475.983,60	0,55	77.981,55	289.661,23	467.658,60	0,79	86.306,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.244.300,00	16.170.685,00	6.636.335,05	14.642.282,70	17,07	1.528.402,30	3.459.759,49	8.921.827,44	15,12	7.248.857,56	
Infra-Estrutura Urbana	4.694.300,00	8.905.000,00	5.179.721,00	8.424.839,53	9,82	480.160,47	1.681.815,53	3.895.523,50	6,60	5.009.476,50	
Serviços Urbanos	3.440.000,00	3.029.065,00	507.033,00	2.850.948,47	3,32	178.116,53	687.387,49	2.062.750,72	3,49	966.314,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.090.000,00	4.216.620,00	949.581,05	3.366.494,70	3,92	850.125,30	1.090.556,47	2.363.553,22	5,02	1.253.066,78	
FU15 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	560.000,00	846.000,00	17.984,18	723.876,29	0,84	122.123,71	255.267,66	514.374,68	0,87	331.625,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	560.000,00	846.000,00	17.984,18	723.876,29	0,84	122.123,71	255.267,66	514.374,68	0,87	331.625,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	790.000,00	807.250,00	92.549,28	627.129,81	0,73	180.120,19	125.062,45	546.155,24	0,93	261.094,76	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	120.000,00	86.000,00	0,00	23.400,00	0,03	62.600,00	1.215,00	9.170,00	0,02	76.830,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	650.000,00	701.250,00	92.549,28	603.729,81	0,70	97.520,19	123.847,45	536.985,24	0,91	164.264,76	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.010.000,00	1.060.470,00	136.062,32	926.639,09	1,08	133.830,91	196.292,73	793.997,08	1,35	266.472,92	
Abastecimento	100.000,00	167.500,00	4.800,00	164.040,88	0,19	3.459,12	23.368,24	133.774,37	0,23	33.725,63	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	219.000,00	179.000,00	1.406,72	148.344,36	0,17	30.655,64	5.893,62	109.370,46	0,19	69.629,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	691.000,00	713.970,00	129.855,60	614.253,85	0,72	99.716,15	167.030,87	550.852,25	0,93	163.117,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.438.000,00	4.278.000,00	699.062,60	3.951.800,37	4,61	326.199,63	975.763,47	3.373.114,75	5,72	904.885,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.438.000,00	4.278.000,00	699.062,60	3.951.800,37	4,61	326.199,63	975.763,47	3.373.114,75	5,72	904.885,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	470.000,00	2.679.301,10	1.026.268,14	1.383.154,38	1,61	1.296.146,72	1.029.982,66	1.303.765,22	2,21	1.375.535,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	390.000,00	561.465,00	119.916,14	445.322,38	0,52	116.142,62	120.131,38	376.533,94	0,64	184.931,06	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	2.117.836,10	906.352,00	937.832,00	1,09	1.180.004,10	909.851,28	927.231,28	1,57	1.190.604,82	
Encargos Especiais	1.022.000,00	992.000,00	39.065,22	952.484,32	1,11	39.515,68	217.409,52	752.879,79	1,28	239.120,21	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.022.000,00	992.000,00	39.065,22	952.484,32	1,11	39.515,68	217.409,52	752.879,79	1,28	239.120,21	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.417.000,00				1.417.000,00				1.417.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	3,84	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	5,59	1.336.615,97	
TOTAL (III) = (I + II)	85.400.000,00	111.899.817,33	32.965.631,60	85.776.783,19	100,00	26.123.034,14	18.329.246,48	59.020.909,03	100,00	52.878.908,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.558.100,00	4.634.400,00	821.018,23	3.297.784,03	3,84	1.336.615,97	821.018,23	3.297.784,03	5,59	1.336.615,97	
Legislativa	220.000,00	220.000,00	35.954,40	143.238,81	0,17	76.761,19	35.954,40	143.238,81	0,24	76.761,19	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	35.954,40	143.238,81	0,17	76.761,19	35.954,40	143.238,81	0,24	76.761,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	522.000,00	515.450,00	102.170,91	402.199,50	0,47	113.250,50	102.170,91	402.199,50	0,68	113.250,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	350.000,00	343.450,00	66.967,29	264.849,49	0,31	78.600,51	66.967,29	264.849,49	0,45	78.600,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	5.180,26	20.721,03	0,02	11.278,97	5.180,26	20.721,03	0,04	11.278,97	
Normatização e Fiscalização	140.000,00	140.000,00	30.023,36	116.628,98	0,14	23.371,02	30.023,36	116.628,98	0,20	23.371,02	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	260.000,00	192.000,00	38.096,01	147.547,76	0,17	44.452,24	38.096,01	147.547,76	0,25	44.452,24	
Assistência ao Idoso	50.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	31.897,07	122.752,02	0,14	27.247,98	31.897,07	122.752,02	0,21	27.247,98	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	60.000,00	27.000,00	6.198,94	24.795,74	0,03	2.204,26	6.198,94	24.795,74	0,04	2.204,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.048,38	11.774,29	0,01	8.225,71	3.048,38	11.774,29	0,02	8.225,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.048,38	11.774,29	0,01	8.225,71	3.048,38	11.774,29	0,02	8.225,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.110.100,00	1.230.970,00	276.366,56	1.088.393,07	1,27	142.576,93	276.366,56	1.088.393,07	1,84	142.576,93	
Atenção Básica	351.100,00	442.640,00	102.924,12	398.453,55	0,46	44.186,45	102.924,12	398.453,55	0,68	44.186,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	577.000,00	577.930,00	164.662,54	518.227,59	0,60	59.702,41	164.662,54	518.227,59	0,88	59.702,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	82.000,00	84.900,00	8.779,90	46.327,68	0,05	38.572,32	8.779,90	46.327,68	0,08	38.572,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	125.500,00	0,00	125.384,25	0,15	115,75	0,00	125.384,25	0,21	115,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.533.000,00	1.700.440,00	231.507,72	958.264,72	1,12	742.175,28	231.507,72	958.264,72	1,62	742.175,28	
Ensino Fundamental	1.167.000,00	1.167.000,00	176.506,63	693.165,29	0,81	473.834,71	176.506,63	693.165,29	1,17	473.834,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	416.000,00	438.340,00	41.568,10	170.099,33	0,20	268.240,67	41.568,10	170.099,33	0,29	268.240,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	95.100,00	13.432,99	95.000,10	0,11	99,90	13.432,99	95.000,10	0,16	99,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	20.920,00	5.323,39	20.913,55	0,02	6,45	5.323,39	20.913,55	0,04	6,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	20.920,00	5.323,39	20.913,55	0,02	6,45	5.323,39	20.913,55	0,04	6,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	534.520,00	88.419,40	365.292,12	0,43	169.227,88	88.419,40	365.292,12	0,62	169.227,88	
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	20.000,00	11.384,46	11.384,46	0,01	8.615,54	11.384,46	11.384,46	0,02	8.615,54	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	480.000,00	514.520,00	77.034,94	353.907,66	0,41	160.612,34	77.034,94	353.907,66	0,60	160.612,34	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	80.000,00	18.426,02	75.899,77	0,09	4.100,23	18.426,02	75.899,77	0,13	4.100,23	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	110.000,00	80.000,00	18.426,02	75.899,77	0,09	4.100,23	18.426,02	75.899,77	0,13	4.100,23	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	86.400,00	13.209,70	50.651,95	0,06	35.748,05	13.209,70	50.651,95	0,09	35.748,05	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	90.000,00	86.400,00	13.209,70	50.651,95	0,06	35.748,05	13.209,70	50.651,95	0,09	35.748,05	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	33.700,00	8.495,74	33.608,49	0,04	91,51	8.495,74	33.608,49	0,06	91,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	30.000,00	33.700,00	8.495,74	33.608,49	0,04	91,51	8.495,74	33.608,49	0,06	91,51	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2026.09.27 22:19:26 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.992, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da Lei Municipal nº 1.385 de 24 de fevereiro de 2026.

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Wingrid de Lima Pogian; e,

2. Suplente: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1. Titular: Miriam Miranda de Oliveira; e,

2. Suplente: Cezar Augusto dos Santos

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Tânia Cristina Cardoso; e,

2. Suplente: Rozana Alves de Araujo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

1. Titular: Adriana Maria Neis Bourchaidt

2. Suplente: Ivana Maria Boerer

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli dos Santos Oliveira; e,

2. Suplente: Antenor Edmundo Gartner.

b) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Marlene Kempner Fischer; e,

2. Suplente: Vanilda Aparecida Pinto.

c) GRUPO DOS IDOSOS:

1. Titular: Eufemia Racindwski Grespan,

d) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

1. Pr. Silvanei Reis

2. Ederson Ferreira da Silva

Art. 2.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDPI, do Município de Cotriguaçu-MT, contará com uma Diretoria Executiva, que será integrada por:

I - Presidente;

II – Vice-Presidente;

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.930 de 22 de junho de 2026.

Cotriguaçu-MT, 28 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2026

Processo: Processo Administrativo nº 001/2026-CP (Portaria nº 108/2026). **Concessionário:** José Braulio Junqueira de Andrade Neto, CPF nº ***.900.518-**. **Ocupante:** Agrofoods Indústria Comércio e Exportação Ltda, CNPJ nº 09.211.512/0001-71. **Objeto:** Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 474/2007, sobre imóvel urbano de 48.400,00 m², remanescente da Matrícula nº 0012, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cotriguaçu/MT (R-02/0012), situado na Av. Industrial, nº 1044, Loteamento Cedere. **Decisão:** Declarada resolvida e extinta a Concessão de Direito Real de Uso, por descumprimento da cláusula de fim específico e destinação diversa do imóvel (art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 474/2007 e art. 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº 271/1967), com consolidação da posse plena do imóvel e das benfeitorias em favor do Município, sem indenização. Assinado o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação e remoção dos bens móveis não incorporados, contado na forma do item VII da decisão. **Recurso:** Pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo (arts. 56, § 1º, 59 e 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999). Íntegra da decisão e dos autos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT.

Cotriguaçu/MT, 28 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 042/2025

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu/MT – CNPJ n.º 37.465.309/0001-67;

CONTRATADA: WEB KRIATIVA LTDA – CNPJ nº: 12.359.987/0001-14;

OBJETO: Prorrogação de prazo referente à CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA UNIDADE DE RADIOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL COM SUPORTE E MANUTENÇÃO INCLUSO, AFIM DE FACILITAR O ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DIGITAL DE IMAGENS DE RADIOGRAFIA, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DO USO DE FILMES FÍSICOS E A OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027 (12 meses)

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

Cotriguaçu/MT, 29 de setembro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO BIMESTRE DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006/2026

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, arti-

go 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que, o **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Quarto Bimestre de 2026**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 29 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.388.276,50	47.687.589,84	12.980.856,35	27,22	41.198.698,88	86,39	6.488.890,96
RECEITAS CORRENTES	43.331.884,50	47.201.212,96	8.952.168,64	18,97	33.412.355,97	70,79	13.788.856,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.398.714,32	3.398.714,32	507.239,84	14,92	1.979.875,10	58,25	1.418.839,22
Impostos	2.908.245,62	2.908.245,62	454.004,66	15,61	1.743.701,96	59,96	1.164.543,66
Taxas	490.468,70	490.468,70	53.235,18	10,85	236.173,14	48,15	254.295,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.556.220,00	1.556.220,00	69.048,59	4,44	394.477,68	25,35	1.161.742,32
Contribuições Sociais	1.230.100,00	1.230.100,00	0,00	0,00	103.503,24	8,41	1.126.596,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	326.120,00	326.120,00	69.048,59	21,17	290.974,44	89,22	35.145,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.956,34	2.467.069,70	513.869,57	20,83	1.633.402,46	66,21	833.667,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.796.956,34	2.467.069,70	513.869,57	20,83	1.633.402,46	66,21	833.667,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.170,00	155.170,00	25.959,61	16,73	99.386,83	64,05	55.783,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.052,00	1.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.118,00	154.118,00	25.959,61	16,84	99.386,83	64,49	54.731,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.414.823,84	39.614.038,94	7.828.889,11	19,76	29.296.896,01	73,96	10.317.142,93
Transferências da União e de suas Entidades	17.572.855,77	17.994.405,45	3.135.905,46	17,43	11.855.437,73	65,88	6.138.967,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.366.968,07	16.144.633,49	3.702.074,14	22,93	13.718.662,18	84,97	2.425.971,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.475.000,00	5.475.000,00	990.909,51	18,10	3.722.796,10	68,00	1.752.203,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	7.161,92	71,62	8.317,89	83,18	1.682,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	7.161,92	716,19	7.781,28	778,13	-6.781,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	536,61	6,71	7.463,39
RECEITAS DE CAPITAL	56.392,00	486.376,88	4.028.687,71	828,31	7.786.342,91	600,89	-7.299.966,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.392,00	481.376,88	4.028.687,71	836,91	7.786.342,91	617,51	-7.304.966,03
Transferências da União e de suas Entidades	24.040,00	454.024,88	0,00	0,00	940.361,47	207,12	-486.336,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.352,00	27.352,00	4.028.687,71	.729,04	6.845.981,44	029,18	-6.818.629,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	155.426,95	10,63	1.306.273,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.849.976,50	49.149.289,84	12.980.856,35	26,41	41.354.125,83	84,14	7.795.164,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.849.976,50	49.149.289,84	12.980.856,35	26,41	41.354.125,83	84,14	7.795.164,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.849.976,50	49.149.289,84	12.980.856,35	26,41	41.354.125,83	84,14	7.795.164,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.996.363,02			8.996.363,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.996.363,02			8.996.363,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.399.936,50	55.789.475,85	7.353.034,10	32.104.508,08	23.684.967,77	8.965.422,68	29.070.268,93	26.719.206,92	28.151.602,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.122.304,50	42.588.948,11	5.613.417,40	25.906.098,82	16.682.849,29	6.494.559,83	24.058.653,12	18.530.294,99	23.645.068,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.249.948,00	19.292.217,97	2.528.308,32	10.595.944,68	8.696.273,29	2.559.789,36	10.529.341,56	8.762.876,41	10.469.448,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.872.356,50	23.296.730,14	3.085.109,08	15.310.154,14	7.986.576,00	3.934.770,47	13.529.311,56	9.767.418,58	13.175.619,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.872.356,50	23.296.730,14	3.085.109,08	15.310.154,14	7.986.576,00	3.934.770,47	13.529.311,56	9.767.418,58	13.175.619,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.597.632,00	12.640.527,74	1.739.616,70	6.198.409,26	6.442.118,48	2.470.862,85	5.011.615,81	7.628.911,93	4.506.534,13	0,00
INVESTIMENTOS	5.597.632,00	12.640.527,74	1.739.616,70	6.198.409,26	6.442.118,48	2.470.862,85	5.011.615,81	7.628.911,93	4.506.534,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.452.040,00	2.530.013,17	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	1.143.537,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.851.976,50	58.319.489,02	7.687.830,75	33.412.052,04	24.907.436,98	9.300.219,33	30.377.812,89	27.941.676,13	29.295.139,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.851.976,50	58.319.489,02	7.687.830,75	33.412.052,04	24.907.436,98	9.300.219,33	30.377.812,89	27.941.676,13	29.295.139,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				7.942.073,79			10.976.312,94		12.058.986,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.851.976,50	58.319.489,02	7.687.830,75	41.354.125,83		9.300.219,33	41.354.125,83		41.354.125,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	155.426,95	10,63	1.306.273,05
RECEITAS CORRENTES	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	155.426,95	10,63	1.306.273,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	155.426,95	10,63	1.306.273,05
Contribuições Sociais	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	155.426,95	10,63	1.306.273,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.452.040,00	2.530.013,17	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	1.143.537,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.452.040,00	2.530.013,17	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	1.143.537,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.452.040,00	2.530.013,17	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	334.796,65	1.307.543,96	1.222.469,21	1.143.537,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.399.936,50	55.789.475,85	7.353.034,10	32.104.508,08	96,09	23.684.967,77	8.965.422,68	29.070.268,93	95,70	26.719.206,92	0,00
Legislativa	1.976.800,00	2.240.000,00	239.114,76	1.201.127,56	3,59	1.038.872,44	270.564,48	1.080.383,27	3,56	1.159.616,73	0,00
Ação Legislativa	1.976.800,00	2.240.000,00	239.114,76	1.201.127,56	3,59	1.038.872,44	270.564,48	1.080.383,27	3,56	1.159.616,73	0,00
Administração	8.964.198,70	11.844.620,07	2.189.263,17	7.236.648,99	21,66	4.607.971,08	1.929.819,10	6.239.320,18	20,54	5.605.299,89	0,00
Administração Financeira	60.000,00	9.775,00	0,00	0,00	0,00	9.775,00	0,00	0,00	0,00	9.775,00	0,00
Administração Geral	8.904.198,70	11.834.845,07	2.189.263,17	7.236.648,99	21,66	4.598.196,08	1.929.819,10	6.239.320,18	20,54	5.595.524,89	0,00
Assistência Social	1.547.420,00	1.864.999,39	307.060,47	1.227.733,64	3,67	637.265,75	339.301,13	1.082.945,97	3,56	782.053,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.500,00	320.345,50	55.669,99	287.959,22	0,86	32.386,28	65.592,49	240.833,72	0,79	79.511,78	0,00
Assistência Comunitária	1.093.620,00	1.414.631,05	251.390,48	935.368,32	2,80	479.262,73	273.708,64	837.706,15	2,76	576.924,90	0,00
Serviços Socioassistenciais	145.000,00	98.330,00	0,00	0,00	0,00	98.330,00	0,00	0,00	0,00	98.330,00	0,00
Administração Geral	76.300,00	31.692,84	0,00	4.406,10	0,01	27.286,74	0,00	4.406,10	0,01	27.286,74	0,00
Previdência Social	2.320.000,00	2.320.000,00	0,00	347.199,31	1,04	1.972.800,69	0,00	307.719,39	1,01	2.012.280,61	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.320.000,00	2.320.000,00	0,00	347.199,31	1,04	1.972.800,69	0,00	307.719,39	1,01	2.012.280,61	0,00
Saúde	9.407.420,00	11.332.395,29	1.464.262,68	6.937.843,47	20,76	4.394.551,82	1.667.738,94	6.500.315,80	21,40	4.832.079,49	0,00
Atenção Básica	5.921.000,00	8.866.108,16	1.380.779,43	6.204.990,33	18,57	2.661.117,83	1.558.927,82	5.905.434,48	19,44	2.960.673,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.965.000,00	1.443.268,55	19.592,91	493.879,91	1,48	949.388,64	46.420,78	357.408,09	1,18	1.085.860,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	508.000,00	232.434,00	0,00	0,00	0,00	232.434,00	0,00	0,00	0,00	232.434,00	0,00
Vigilância Sanitária	347.440,00	347.296,38	31.277,25	117.223,98	0,35	230.072,40	29.777,25	115.723,98	0,38	231.572,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	460.980,00	342.566,97	28.179,45	112.363,43	0,34	230.203,54	28.179,45	112.363,43	0,37	230.203,54	0,00
Administração Geral	205.000,00	100.721,23	4.433,64	9.385,82	0,03	91.335,41	4.433,64	9.385,82	0,03	91.335,41	0,00
Educação	9.006.000,00	11.960.272,84	1.467.296,55	8.210.932,74	24,57	3.749.340,10	2.939.374,92	7.900.712,84	26,01	4.059.560,00	0,00
Ensino Fundamental	6.064.000,00	8.513.093,71	1.109.089,93	6.429.099,73	19,24	2.083.993,98	2.526.076,58	6.165.615,15	20,30	2.347.478,56	0,00
Ensino Superior	60.000,00	29.311,90	0,00	0,00	0,00	29.311,90	0,00	0,00	0,00	29.311,90	0,00
Educação Infantil	2.426.000,00	2.868.242,64	288.133,26	1.518.542,56	4,54	1.349.700,08	333.883,26	1.496.332,56	4,93	1.371.910,08	0,00
Administração Geral	195.000,00	165.000,00	19.298,73	65.140,40	0,20	99.859,60	19.298,73	65.140,40	0,21	99.859,60	0,00
Demais Subfunções	261.000,00	384.624,59	50.774,63	198.150,05	0,59	186.474,54	60.116,35	173.624,73	0,57	210.999,86	0,00
Cultura	845.000,00	1.946.903,66	0,00	1.665.382,53	4,98	281.521,13	525.084,00	1.662.318,73	5,47	284.584,93	0,00
Difusão Cultural	845.000,00	1.946.903,66	0,00	1.665.382,53	4,98	281.521,13	525.084,00	1.662.318,73	5,47	284.584,93	0,00
Urbanismo	835.000,00	963.140,00	20.076,00	222.130,00	0,66	741.010,00	27.341,00	76.990,00	0,25	886.150,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	835.000,00	963.140,00	20.076,00	222.130,00	0,66	741.010,00	27.341,00	76.990,00	0,25	886.150,00	0,00
Habitação	15.000,00	224.294,65	0,00	209.294,65	0,63	15.000,00	0,00	209.294,65	0,69	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	224.294,65	0,00	209.294,65	0,63	15.000,00	0,00	209.294,65	0,69	15.000,00	0,00
Saneamento	495.000,00	548.939,40	24.934,24	171.609,35	0,51	377.330,05	59.460,74	156.620,85	0,52	392.318,55	0,00
Saneamento Básico Urbano	495.000,00	548.939,40	24.934,24	171.609,35	0,51	377.330,05	59.460,74	156.620,85	0,52	392.318,55	0,00
Gestão Ambiental	140.500,00	95.486,96	547,40	4.376,40	0,01	91.110,56	0,00	0,00	0,00	95.486,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.500,00	20.500,00	547,40	4.376,40	0,01	16.123,60	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	74.986,96	0,00	0,00	0,00	74.986,96	0,00	0,00	0,00	74.986,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.655.000,00	1.886.118,96	128.087,21	869.285,51	2,60	1.016.833,45	100.099,20	793.710,26	2,61	1.092.408,70	0,00
Extensão Rural	1.655.000,00	1.886.118,96	128.087,21	869.285,51	2,60	1.016.833,45	100.099,20	793.710,26	2,61	1.092.408,70	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	32.165,10	17.165,10	17.165,10	0,05	15.000,00	0,00	0,00	0,00	32.165,10	0,00
Turismo	15.000,00	32.165,10	17.165,10	17.165,10	0,05	15.000,00	0,00	0,00	0,00	32.165,10	0,00
Energia	300.120,00	319.982,16	0,00	19.862,16	0,06	300.120,00	0,00	19.862,16	0,07	300.120,00	0,00
Energia Elétrica	300.120,00	319.982,16	0,00	19.862,16	0,06	300.120,00	0,00	19.862,16	0,07	300.120,00	0,00
Transporte	3.073.240,00	6.667.519,68	1.486.812,14	3.296.298,00	9,87	3.371.221,68	981.813,90	2.607.818,14	8,58	4.059.701,54	0,00
Transporte Rodoviário	3.073.240,00	6.667.519,68	1.486.812,14	3.296.298,00	9,87	3.371.221,68	981.813,90	2.607.818,14	8,58	4.059.701,54	0,00
Desporto e Lazer	595.000,00	467.399,89	14.140,58	49.730,87	0,15	417.669,02	22.598,58	49.730,87	0,16	417.669,02	0,00
Desporto Comunitário	595.000,00	467.399,89	14.140,58	49.730,87	0,15	417.669,02	22.598,58	49.730,87	0,16	417.669,02	0,00
Encargos Especiais	529.237,80	515.237,80	-5.726,20	417.887,80	1,25	97.350,00	102.226,69	382.525,82	1,26	132.711,98	0,00
Demais Subfunções	529.237,80	515.237,80	-5.726,20	417.887,80	1,25	97.350,00	102.226,69	382.525,82	1,26	132.711,98	0,00
Reserva de Contingência	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
Demais Subfunções	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.452.040,00	2.530.013,17	334.796,65	1.307.543,96	3,91	1.222.469,21	334.796,65	1.307.543,96	4,30	1.222.469,21	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.814,57	37.648,53	0,11	62.351,47	9.814,57	37.648,53	0,12	62.351,47	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.814,57	37.648,53	0,11	62.351,47	9.814,57	37.648,53	0,12	62.351,47	0,00
Administração	605.000,00	535.049,33	61.230,04	234.574,34	0,70	300.474,99	61.230,04	234.574,34	0,77	300.474,99	0,00
Administração Geral	605.000,00	535.049,33	61.230,04	234.574,34	0,70	300.474,99	61.230,04	234.574,34	0,77	300.474,99	0,00
Assistência Social	167.040,00	136.629,70	8.227,52	35.429,78	0,11	101.199,92	8.227,52	35.429,78	0,12	101.199,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	12.102,52	0,00	0,00	0,00	12.102,52	0,00	0,00	0,00	12.102,52	0,00
Assistência Comunitária	115.040,00	124.527,18	8.227,52	35.429,78	0,11	89.097,40	8.227,52	35.429,78	0,12	89.097,40	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	553.000,00	700.229,59	119.805,43	444.037,36	1,33	256.192,23	119.805,43	444.037,36	1,46	256.192,23	0,00
Atenção Básica	438.000,00	591.775,90	108.836,09	406.417,03	1,22	185.358,87	108.836,09	406.417,03	1,34	185.358,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	27.034,95	0,00	0,00	0,00	27.034,95	0,00	0,00	0,00	27.034,95	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	33.721,31	5.409,04	17.015,90	0,05	16.705,41	5.409,04	17.015,90	0,06	16.705,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	47.697,43	5.560,30	20.604,43	0,06	27.093,00	5.560,30	20.604,43	0,07	27.093,00	0,00
Educação	970.000,00	989.521,24	134.561,79	548.635,04	1,64	440.886,20	134.561,79	548.635,04	1,81	440.886,20	0,00
Ensino Fundamental	570.000,00	582.327,15	102.604,27	401.428,66	1,20	180.898,49	102.604,27	401.428,66	1,32	180.898,49	0,00
Educação Infantil	400.000,00	407.194,09	31.957,52	147.206,38	0,44	259.987,71	31.957,52	147.206,38	0,48	259.987,71	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	30.000,00	37.219,31	1.157,30	7.218,91	0,02	30.000,40	1.157,30	7.218,91	0,02	30.000,40	0,00
Extensão Rural	30.000,00	37.219,31	1.157,30	7.218,91	0,02	30.000,40	1.157,30	7.218,91	0,02	30.000,40	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	19.364,00	0,00	0,00	0,00	19.364,00	0,00	0,00	0,00	19.364,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	19.364,00	0,00	0,00	0,00	19.364,00	0,00	0,00	0,00	19.364,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.851.976,50	58.319.489,02	7.687.830,75	33.412.052,04	100,00	24.907.436,98	9.300.219,33	30.377.812,89	100,00	27.941.676,13	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.439,55	4.086.465,68	5.542.605,14	6.915.000,17	4.109.851,79	4.274.308,23	4.920.972,49	4.298.781,16	4.986.753,02	5.487.648,45	5.488.336,84	4.698.339,14	58.781.501,66	53.536.833,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.586,06	201.868,57	348.624,80	303.736,32	173.377,35	187.411,53	225.026,71	199.773,85	218.191,76	468.854,06	274.730,80	232.509,04	3.056.690,85	3.398.714,32
IPTU	18.835,32	9.823,24	8.424,85	11.709,36	6.989,52	6.038,89	7.836,35	9.243,98	71.792,96	77.276,82	60.202,99	15.505,14	303.679,42	348.436,06
ISS	78.558,35	55.407,13	107.850,84	81.796,13	63.245,03	35.370,71	54.062,00	68.270,80	21.919,43	72.436,61	84.027,41	52.410,48	775.354,92	951.113,20
ITBI	5.280,00	5.881,00	24.991,70	8.516,20	5.680,01	19.080,00	3.871,01	4.701,29	3.295,39	169.293,01	0,00	35.700,00	286.289,61	90.835,96
IRRF	103.018,24	114.341,46	183.811,90	160.352,92	71.391,43	88.555,99	115.826,76	90.293,71	95.911,70	127.313,90	100.717,21	105.441,43	1.356.976,65	1.517.860,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.894,15	16.415,74	23.545,51	41.361,71	26.071,36	38.365,94	43.430,59	27.264,07	25.272,28	22.533,72	29.783,19	23.451,99	334.390,25	490.468,70
Contribuições	22.895,40	28.387,52	35.704,31	1.343.844,28	38.037,58	137.437,16	35.354,82	40.282,25	34.231,51	40.085,77	33.322,02	35.726,57	1.825.309,19	1.556.220,00
Receita Patrimonial	153.240,93	166.439,30	173.816,43	182.321,05	169.056,14	166.236,61	201.801,09	169.879,65	194.716,27	217.843,13	259.419,88	254.449,69	2.309.220,17	2.467.069,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.240,93	166.439,30	173.816,43	182.321,05	169.056,14	166.236,61	201.801,09	169.879,65	194.716,27	217.843,13	259.419,88	254.449,69	2.309.220,17	2.467.069,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.033,05	13.365,73	9.251,61	15.213,32	11.263,14	10.981,85	14.393,25	11.722,17	13.095,91	11.970,90	12.495,05	13.464,56	150.250,54	155.170,00
Transferências Correntes	3.560.684,11	3.654.083,83	4.975.207,99	5.008.517,63	3.717.953,27	3.771.540,16	4.444.215,51	3.877.019,18	4.526.512,00	4.748.894,59	4.904.788,14	4.158.608,31	51.348.024,72	45.949.659,46
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.723.185,07
Cota-Parte do ICMS	1.275.845,23	1.278.390,71	1.114.205,87	1.374.915,84	1.578.518,74	1.372.316,46	1.887.725,04	1.655.341,44	1.523.045,37	1.341.510,71	2.097.124,08	1.751.901,16	18.250.840,65	14.869.495,09
Cota-Parte do IPVA	43.636,29	29.733,49	18.943,01	24.852,93	22.257,97	52.804,63	165.646,60	180.014,41	195.522,80	140.522,81	84.031,87	50.970,34	1.008.937,15	1.504.360,00
Cota-Parte do ITR	25.289,55	125.467,28	4.137,09	4.637,37	3.067,29	72,10	0,00	507,80	2.168,29	1.585,25	538,53	3.600,66	171.071,21	159.062,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	453.614,12	491.272,27	431.990,37	497.685,17	524.480,39	446.500,38	531.191,01	496.505,97	484.257,41	451.791,48	550.635,69	504.336,27	5.864.260,53	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	370.171,09	795.568,83	2.136.782,41	1.062.623,14	292.584,79	269.073,62	872.121,11	381.926,85	914.254,51	1.330.803,56	595.761,94	596.520,81	9.618.192,66	6.918.556,90
Outras Receitas Correntes	0,00	22.320,73	0,00	61.367,57	164,31	700,92	181,11	104,06	5,57	0,00	3.580,95	3.580,97	92.006,19	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	446.096,41	473.448,37	481.286,90	1.937.266,89	580.253,66	715.156,67	608.180,55	599.717,13	625.599,89	593.259,76	622.957,24	611.550,10	8.294.773,57	7.573.920,52
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.310.239,37	76,24	103.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413.742,61	1.230.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	59.643,18	0,00	536,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.179,79	8.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	446.096,41	473.448,37	481.286,90	567.384,34	580.177,42	611.193,06	608.180,55	599.717,13	625.599,89	593.259,76	622.957,24	611.550,10	6.820.851,17	6.335.620,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.526.343,14	3.613.017,31	5.061.318,24	4.977.733,28	3.529.598,13	3.559.151,56	4.312.791,94	3.699.064,03	4.361.153,13	4.894.388,69	4.865.379,60	4.086.789,04	50.486.728,09	45.962.912,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.526.343,14	3.613.017,31	5.061.318,24	4.977.733,28	3.529.598,13	3.559.151,56	4.312.791,94	3.699.064,03	4.361.153,13	4.894.388,69	4.865.379,60	4.086.789,04	50.486.728,09	45.962.912,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	83.708,00	0,00	0,00	583.708,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	51.612,00	51.612,00	48.576,00	103.224,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	695.936,00	580.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.474.731,14	3.561.405,31	5.012.742,24	4.874.509,28	3.474.484,13	3.504.037,56	4.257.677,94	3.643.950,03	3.806.039,13	4.755.566,69	4.810.265,60	4.031.675,04	49.207.084,09	45.382.912,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.000,00	223.641,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.230.100,00	103.503,24
Ativo	1.230.000,00	103.084,50
Inativo	100,00	418,74
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.171.700,00	119.601,54
Ativo	1.171.700,00	119.601,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	536,61
Compensação Financeira entre os Regimes	8.000,00	536,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.410.000,00	223.641,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	286.537,43	286.537,43	286.537,43	0,00
Aposentadorias	0,00	256.453,98	256.453,98	256.453,98	0,00
Pensões por Morte	0,00	30.083,45	30.083,45	30.083,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	286.537,43	286.537,43	286.537,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.410.000,00	-62.896,04	-62.896,04	-62.896,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	202.885,47
Investimentos e Aplicações	5.652.219,24
Outros Bens e Direitos	8.700,19

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	290.000,00	35.825,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	290.000,00	35.825,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	275.000,00	60.590,35	21.110,43	21.110,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.000,00	401,03	401,03	401,03	0,00
Demais Despesas Correntes	249.000,00	60.189,32	20.709,40	20.709,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	71,53	71,53	71,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	292.000,00	60.661,88	21.181,96	21.181,96	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.000,00	-24.836,47	14.643,45	14.643,45	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.962.912,96	33.308.316,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.398.714,32	1.979.875,10
IPTU	348.436,06	254.886,65
ISS	951.113,20	451.742,47
ITBI	90.835,96	241.620,71
IRRF	1.517.860,40	795.452,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.468,70	236.173,14
Contribuições	326.120,00	290.974,44
Receita Patrimonial	2.466.869,70	1.633.402,46
Aplicações Financeiras (II)	2.466.869,70	1.633.402,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.614.038,94	29.296.896,01
Cota Parte do FPM	13.694.148,05	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	11.895.596,07	10.565.986,59
Cota Parte do IPVA	1.203.488,00	713.417,84
Cota Parte do ITR	127.249,92	9.231,97
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.775.000,00	3.989.698,60
Outras Transferências Correntes	6.918.556,90	5.253.047,19
Demais Receitas Correntes	157.170,00	107.168,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.170,00	107.168,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.496.043,26	31.674.913,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.699.800,00	259.466,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	486.376,88	7.786.342,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	481.376,88	7.786.342,91
Convênios	50.392,00	7.189.299,13
Outras Transferências de Capital	430.984,88	597.043,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	481.376,88	7.786.342,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.677.220,14	39.720.723,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.977.420,14	39.461.256,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.813.961,28	26.866.515,00	25.058.549,22	24.480.957,83	96.378,44	817.479,03	813.730,52
Pessoal e Encargos Sociais	19.786.231,14	11.616.550,18	11.549.947,06	11.326.048,02	6.543,00	308,40	308,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.027.730,14	15.249.964,82	13.508.602,16	13.154.909,81	89.835,44	817.170,63	813.422,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.027.730,14	15.249.964,82	13.508.602,16	13.154.909,81	89.835,44	817.170,63	813.422,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.813.961,28	26.866.515,00	25.058.549,22	24.480.957,83	96.378,44	817.479,03	813.730,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.305.000,00	347.127,78	307.647,86	307.647,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.623.527,74	6.198.337,73	5.011.544,28	4.506.462,60	192.252,58	103.507,85	103.085,88
Investimentos	12.623.527,74	6.198.337,73	5.011.544,28	4.506.462,60	192.252,58	103.507,85	103.085,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.623.527,74	6.198.337,73	5.011.544,28	4.506.462,60	192.252,58	103.507,85	103.085,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	71,53	71,53	71,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.319.489,02	33.412.052,04	30.377.812,89	29.295.139,82	288.631,02	920.986,88	916.816,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.997.489,02	33.064.852,73	30.070.093,50	28.987.420,43	288.631,02	920.986,88	916.816,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.220.136,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.268.388,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.501.756,34

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.268.388,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.300.200,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-321.133,19	-166.189,51
Disponibilidade de Caixa	-321.133,19	-166.189,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	310.944,15	26.483,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.189,04	139.705,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	321.133,19	166.189,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		154.943,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-284.460,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-129.516,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-129.516,86

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.996.363,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.996.363,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.875,34	291.846,19	288.631,02	0,00	21.090,51	75.799,09	1.219.411,65	920.986,88	916.816,40	0,00	378.394,34	399.484,85
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.002,50	86.002,50	86.002,50	0,00	0,00	0,00
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.002,50	86.002,50	86.002,50	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	17.875,34	291.846,19	288.631,02	0,00	21.090,51	75.799,09	1.133.409,15	834.984,38	830.813,90	0,00	378.394,34	399.484,85
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.504,18	2.504,18	0,00	0,00	0,00	44.486,59	24.298,45	23.248,45	0,00	21.238,14	21.238,14
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.917,00	11.917,00	11.917,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	121.214,40	118.874,40	0,00	5.570,00	0,00	133.566,74	96.784,70	96.362,73	0,00	37.204,01	42.774,01
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.663,70	11.945,63	11.945,63	0,00	1.663,70	75.799,09	172.326,43	195.383,36	195.283,36	0,00	52.842,16	54.505,86
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	0,00	0,00	0,00	3.470,17	0,00	383.748,61	178.868,16	178.868,16	0,00	204.880,45	208.350,62
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,00	646,68	646,68	0,00	11,00	0,00	44.805,54	14.872,64	12.274,13	0,00	32.531,41	32.542,41
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.650,28	137.392,27	137.392,27	0,00	1.650,28	0,00	230.819,30	209.000,00	209.000,00	0,00	21.819,30	23.469,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.172,89	353,17	0,00	0,00	7.526,06	0,00	51.933,76	50.382,89	50.382,89	0,00	1.550,87	9.076,93
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	17.789,86	17.267,86	0,00	1.199,30	0,00	59.805,18	53.477,18	53.477,18	0,00	6.328,00	7.527,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	0,00	0,00	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	0,00	0,00	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	19.097,96	291.846,19	288.631,02	0,00	22.313,13	75.799,09	1.219.411,65	920.986,88	916.816,40	0,00	378.394,34	400.707,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.908.245,62	1.743.701,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.436,06	254.886,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	90.835,96	241.620,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	951.113,20	451.742,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.517.860,40	795.452,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.256.202,56	24.906.785,37
2.1- Cota-Parte FPM	16.723.185,07	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.145.185,07	10.113.296,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.578.000,00	682.694,14
2.2- Cota-Parte ICMS	14.869.495,09	13.207.483,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	159.062,40	11.539,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.504.360,00	891.771,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.164.448,18	26.650.487,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.335.620,52	4.852.635,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.705.491,53	1.817.803,59

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.800.000,00	4.043.187,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	3.776.284,51
6.1.1- Principal	5.475.000,00	3.722.796,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	53.488,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	266.902,50
6.4.1- Principal	300.000,00	266.902,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-860.620,52	-1.129.839,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	543.341,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	543.341,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.586.528,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.161.877,38	4.013.970,94	3.990.269,61	3.916.677,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.755.689,19	2.863.133,66	2.863.133,66	2.805.638,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.803.650,08	784.095,31	784.095,31	773.272,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.952.039,11	2.079.038,35	2.079.038,35	2.032.365,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.406.188,19	1.150.837,28	1.127.135,95	1.111.039,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	481.691,41	411.152,38	389.617,38	385.180,90	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	924.496,78	739.684,90	737.518,57	725.858,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.607.155,63	3.607.155,63	3.533.563,67	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.569.008,63	3.569.008,63	3.495.416,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.147,00	38.147,00	38.147,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.700.954,78	2.700.954,78	2.643.459,71	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	2.643.399,16	2.700.954,78	2.700.954,78	71,52
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	161.727,48	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	404.318,70	436.031,38	436.031,38	31.712,68	10,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	549.013,22	447.205,65	180.005,72	203.108,26	64.091,67	267.199,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.225.435,20	2.976.674,28	2.710.081,91	2.682.653,39	0,00
20.1- Educação Infantil	560.768,59	385.717,98	385.717,98	376.398,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.348.379,56	2.377.699,04	2.130.390,83	2.113.326,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	165.000,00	65.140,40	65.140,40	64.096,40	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	151.287,05	148.116,86	128.832,70	128.832,70	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.387.312,58	6.990.645,22	6.700.351,52	6.599.331,04	0,00
21.1- Educação Infantil	2.910.999,88	1.645.423,47	1.618.295,68	1.593.716,86	0,00
21.1.1- Creche	1.069.997,90	491.641,99	465.636,20	458.171,09	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.841.001,98	1.153.781,48	1.152.659,48	1.135.545,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.476.312,70	5.345.221,75	5.082.055,84	5.005.614,18	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.710.081,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.852.635,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	31.712,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	267.199,93
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.263.804,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.662.621,83	7.263.804,45	27,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.005,61	27.037,71	143.057,37	0,00	34.948,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	177.352,23	27.037,71	143.057,37	0,00	34.294,86
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	653,38	0,00	0,00	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.257.932,11	700.692,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.054.009,68	429.767,70
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00	274.232,98
31.1.2- PDDE	0,00	274,88
31.1.3- PNAE	115.200,00	73.069,96
31.1.4- PNATE	80.700,00	66.352,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	458.109,68	15.837,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.312,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.610,43	270.924,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.562.481,50	1.768.922,56	1.748.996,36	1.280.511,68	0,00
32.1- Educação Infantil	429.326,65	84.783,27	84.108,27	84.108,27	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.870.505,41	1.634.106,10	1.620.096,06	1.160.658,89	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	29.311,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	233.337,54	50.033,19	44.792,03	35.744,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.949.794,08	8.759.567,78	8.449.347,88	7.879.842,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	6.782.621,42	6.658.108,52	6.514.092,72	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	4.521.063,21	4.521.063,21	4.430.801,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	2.261.558,21	2.137.045,31	2.083.291,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.976.946,36	1.791.239,36	1.365.750,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.976.946,36	1.791.239,36	1.365.750,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	543.994,87	208.621,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.043.187,01	274.232,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.916.677,65	136.184,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	670.504,23	346.670,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	670.504,23	346.670,91

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.640.527,74	6.198.409,26	6.442.118,48
Investimentos	12.640.527,74	6.198.409,26	6.442.118,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.640.527,74	6.198.409,26	6.442.118,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.640.527,74 <(d - a)>	6.198.409,26 <(e - b)>	6.442.118,48 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.057,21	-1.057,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.057,21	-1.057,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	155.671,97	1.057,21	156.729,18

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.908.245,62	2.908.245,62	1.743.701,96	59,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.436,06	348.436,06	254.886,65	73,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.835,96	90.835,96	241.620,71	266,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	951.113,20	951.113,20	451.742,47	47,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.517.860,40	1.517.860,40	795.452,13	52,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.678.102,56	31.678.102,56	24.224.091,23	76,47
Cota-Parte FPM	15.145.185,07	15.145.185,07	10.113.296,88	66,78
Cota-Parte ITR	159.062,40	159.062,40	11.539,92	7,26
Cota-Parte IPVA	1.504.360,00	1.504.360,00	891.771,43	59,28
Cota-Parte ICMS	14.869.495,09	14.869.495,09	13.207.483,00	88,82
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.586.348,18	34.586.348,18	25.967.793,19	75,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.361.608,00	5.912.182,28	5.111.912,48	86,46	4.949.940,62	83,72	4.840.033,96	81,87	0,00
Despesas Correntes	4.131.108,00	5.602.559,08	5.037.555,91	89,92	4.875.584,05	87,02	4.777.180,79	85,27	0,00
Despesas de Capital	230.500,00	309.623,20	74.356,57	24,02	74.356,57	24,02	62.853,17	20,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.281.296,00	819.116,00	178.739,05	21,82	171.785,41	20,97	171.785,41	20,97	0,00
Despesas Correntes	841.296,00	616.456,00	178.739,05	28,99	171.785,41	27,87	171.785,41	27,87	0,00
Despesas de Capital	440.000,00	202.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	186.000,00	46.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	40.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.000,00	238.218,00	103.484,90	43,44	103.484,90	43,44	101.508,11	42,61	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	122.218,00	103.484,90	84,67	103.484,90	84,67	101.508,11	83,06	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	350.980,00	213.924,91	73.572,08	34,39	73.572,08	34,39	71.137,58	33,25	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	112.173,91	73.572,08	65,59	73.572,08	65,59	71.137,58	63,42	0,00
Despesas de Capital	279.980,00	101.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	205.000,00	100.721,23	9.385,82	9,32	9.385,82	9,32	8.897,65	8,83	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	100.721,23	9.385,82	9,32	9.385,82	9,32	8.897,65	8,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.642.884,00	7.330.298,42	5.477.094,33	74,72	5.308.168,83	72,41	5.193.362,71	70,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.477.094,33	5.308.168,83	5.193.362,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.477.094,33	5.308.168,83	5.193.362,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.895.168,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.581.925,35	1.412.999,85	1.298.193,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,09	20,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.234.436,00	2.235.936,00	4.497.108,13	201,13
Proveniente da União	1.978.760,00	1.978.760,00	2.037.136,33	102,95
Proveniente dos Estados	255.676,00	257.176,00	2.459.971,80	956,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.234.436,00	2.235.936,00	4.497.108,13	201,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.897.392,00	3.490.701,78	1.462.988,24	41,91	1.325.404,25	37,97	1.297.033,98	37,16	0,00
Despesas Correntes	1.863.320,00	2.791.909,39	795.055,20	28,48	670.941,21	24,03	642.570,94	23,02	0,00
Despesas de Capital	34.072,00	698.792,39	667.933,04	95,58	654.463,04	93,66	654.463,04	93,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	153.704,00	96.987,50	13.491,50	13,91	13.491,50	13,91	13.491,50	13,91	0,00
Despesas Correntes	153.704,00	96.987,50	13.491,50	13,91	13.491,50	13,91	13.491,50	13,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	117.440,00	142.799,69	30.754,98	21,54	29.254,98	20,49	28.527,25	19,98	0,00
Despesas Correntes	112.440,00	137.799,69	30.754,98	22,32	29.254,98	21,23	28.527,25	20,70	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	176.339,49	59.395,78	33,68	59.395,78	33,68	59.395,78	33,68	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	173.339,49	59.395,78	34,27	59.395,78	34,27	59.395,78	34,27	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.536,00	3.908.828,46	1.566.630,50	40,08	1.427.546,51	36,52	1.398.448,51	35,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.259.000,00	9.402.884,06	6.574.900,72	69,92	6.275.344,87	66,74	6.137.067,94	65,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.435.000,00	916.103,50	192.230,55	20,98	185.276,91	20,22	185.276,91	20,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	48.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	375.440,00	381.017,69	134.239,88	35,23	132.739,88	34,84	130.035,36	34,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	492.980,00	390.264,40	132.967,86	34,07	132.967,86	34,07	130.533,36	33,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	100.721,23	9.385,82	9,32	9.385,82	9,32	8.897,65	8,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.955.420,00	11.239.126,88	7.043.724,83	62,67	6.735.715,34	59,93	6.591.811,22	58,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.849.976,50
Previsão Atualizada	49.149.289,84
Receitas Realizadas	41.354.125,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.996.363,02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.851.976,50
Créditos Adicionais	13.467.512,52
Dotação Atualizada	58.319.489,02
Despesas Empenhadas	33.412.052,04
Despesas Liquidadas	30.377.812,89
Despesas Pagas	29.295.139,82
Superávit Orçamentário	10.976.312,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.412.052,04
Despesas Liquidadas	30.377.812,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.486.728,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.486.728,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.207.084,09

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	223.641,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	286.537,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	286.537,43
Despesas Previdenciárias Pagas	286.537,43
Resultado Previdenciário	-62.896,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.501.756,34	9.268.388,72	-264,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.300.200,00	154.943,68	-2,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	310.944,15	0,00	288.631,02	22.313,13
Poder Executivo	310.944,15	0,00	288.631,02	22.313,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.295.210,74	0,00	916.816,40	378.394,34
Poder Executivo	1.209.208,24	0,00	830.813,90	378.394,34
Poder Legislativo	86.002,50	0,00	86.002,50	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.606.154,89	0,00	1.205.447,42	400.707,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.263.804,45	25,00	27,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.700.954,78	70,00	71,52
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.198.409,26	6.442.118,48

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.057,21	-1.057,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.308.168,83	15,00	20,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 56 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 613.140,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
542	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.874,20		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
79	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	34.152,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
84	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	25.731,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
101	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	28.120,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
102	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.984,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
113	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	15.728,04		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
114	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.984,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.012,76	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
214	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.977,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
225	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	12.316,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
229	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.434,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
605	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	3.716,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
609	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	728,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
139	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	184.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
142	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	36.441,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
144	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	122.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
151	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	29.429,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

238	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	4.364,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

275	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	600,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
286	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.364,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
292	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.036,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
293	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.823,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
294	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.725,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
295	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.725,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
308	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	19.645,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

360	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

444	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
451	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	12.431,39
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

49	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.152,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
51	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
52	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-14.874,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
67	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-26.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
83	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.731,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
86	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
91	12.365.0041.2267.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 03 02 FUNDEB

103	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-32.104,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
105	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.666,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
108	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.984,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 03 02 FUNDEB
251 001 FUNDEB 70%

111 12.365.0041.2041.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE -62,04
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 001 FUNDEB 30%

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122 10.301.0003.2050.0000 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -10.000,00
3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

124 10.301.0075.1028.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -65.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

125 10.301.0075.1028.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -13.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

131 10.301.0075.2048.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -728,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 004 Progr. ATENÇÃO BÁSICA

134 10.301.0075.2048.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -3.716,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 004 Progr. ATENÇÃO BÁSICA

136 10.301.0075.2048.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -2.434,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

156 10.301.0075.2054.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -27.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

163 10.301.0075.2054.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

168 10.301.0075.2057.0000 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS -10.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

180 10.302.0003.1135.0000 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

190 10.302.0003.2053.0000 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -11.012,76
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

194 10.302.0003.2176.0000 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -45.429,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

197 10.302.0003.2176.0000 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -17.316,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
300 013 media e alta complexidade

200	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-26.441,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
202	10.303.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-61.000,00	
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
203	10.303.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-59.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
219	10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
220	10.305.0004.1026.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-11.977,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

257	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	-4.364,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

270	08.122.0081.2288.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	IGD SUAS		
272	08.122.0081.2295.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.036,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
274	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-7.600,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
282	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-14.364,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
287	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.823,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 025	IGD BF		
290	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 025	IGD BF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
323	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.725,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
341	08.245.0041.2298.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.725,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
347	08.245.0081.2297.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-4.645,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
348	08.245.0081.2299.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

358	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
397	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-12.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

432	04.122.0001.1002.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
441	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.431,39	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
457	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 56 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659
Curvelândia, 03 de agosto de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 620.535,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
542	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
541	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.944,13		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
543	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	12.474,61		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
192	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	630,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
139	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	49.550,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
142	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.140,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
144	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	110.757,55		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
151	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.743,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
619	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.844,24		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

238	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
240	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.800,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
244	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

275	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.449,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
310	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
325	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.630,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

360	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.160,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	36.460,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	84.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	7.632,80	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

434	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.850,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
444	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	90.940,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.029,71	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
456	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	100.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
458	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

8	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
15	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-15.449,50	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-25.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
19	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

21	04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
22	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-66.697,55	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

52	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
68	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.474,61	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
76	12.365.0041.2025.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.944,13	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122	10.301.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
124	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.140,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
130	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-14.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
132	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.844,24	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
136	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
163	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
179	10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-52.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
181	10.302.0003.1135.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.630,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
182	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.800,00	
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
195	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19.550,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
200	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-32.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

202	10.303.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.743,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
221	10.305.0004.1026.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l

241	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243	13.392.0055.1118.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
251	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-7.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
257	18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
261	27.812.0046.1015.0000	ESPORTE É VIDA	-9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
262	27.812.0046.1015.0000	ESPORTE É VIDA	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
269	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	-24.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

270	08.122.0081.2288.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.630,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	IGD SUAS	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

352	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
353	04.122.0001.1173.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
358	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-30.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
	110 000	GERAL						
359	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-16.000,00					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
363	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-19.460,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
364	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
416	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	-10.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
419	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	-16.189,71					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
438	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
447	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-7.632,80					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
448	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-13.850,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de agosto de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 57 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.661
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 481.096,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
626	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
481	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
523	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	11.558,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
524	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.151,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
552	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	97.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
561	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
589	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	21.378,15	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

500	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	11.573,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
501	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.538,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
503	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.272,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

531	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

505	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	55.822,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
506	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.486,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
507	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.044,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
611	04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	45.674,16
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
575	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	1.100,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
486	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	31.620,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
508	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	5.778,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
509	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	579,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
510	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	7.044,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
511	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	94.485,08	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
512	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.150,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
528	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.044,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **481.096,39**

Fontes de Recurso	
2 500	261.489,24
2 500	22.778,15
2 501	7.100,00
2 550	30.000,00
2 600	111.109,00
2 665	17.000,00
2 749	31.620,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 58 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 59 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 59 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 397.790,57 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
54	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	576	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
625	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.500,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 118	METAS VACINAÇÃO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
399	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	8.016,77		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
566	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	365.458,93		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	706	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
622	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	814,87		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 397.790,57

Fontes de Recurso	
1 576	22.000,00
1 621	1.500,00
1 701	8.831,64
1 706	365.458,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 59 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 03 de agosto de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 60 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 60 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.662,67 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
2		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	225.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
6		01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	78.662,67	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
1		01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-78.662,67	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
4		01.031.0015.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-200.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
7		01.031.0015.2210.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-25.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 12 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 60 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.659

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar o contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos destinados ao evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia/MT, conforme Aviso e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº

031/2022 e 119/2023. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 07 de outubro de 2026, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite. O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 29 de setembro de 2026.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DO VALOR: **R$ 8.569.045,00 (Oito milhões quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais).**

DO PRAZO: 05 (CINCO) MESES.

CONTRATADO**: INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 310/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **NILSON ESTEVES DE ANDRADE**, no valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00

Valor R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 311/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 141/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 141/2025, o qual passara a ter a seguinte descrição:

Ø **MILTON AMORIM GOMES** – Coordenador da Vigilância Sanitária, no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

Ø **NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS** - Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT;

Ø **TATIELLY DE OLIVEIRA SOUSA – Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Aquino - MT**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TRANSFERÊNCIA DE DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE O EDITAL Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino através do Prefeito **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, **COMUNICA** a transferência da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** - **Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2.026,** para o dia **08 de outubro de 2026, às 19:00h, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.**

Dom Aquino-MT, em 29 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N 003/2026 - J.A DE ANDRADE ME – MÓVEIS ITAÚBA

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **J.A DE ANDRADE ME – MÓVEIS ITAÚBA**

DATA ASSINATURA: **29/09/2026**

VIGÊNCIA: **29/09/2026 A 27/11/2026**

VALOR: R$ 29.309,00 (Vinte e nove mil trezentos e nove reais), que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal.

OBJETO: Contrato de Prestação de serviços de fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação de 01 armário arquivo, 01 gaveteiro, e 01 painel em MDF, destinados a sede administrativa do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social – RPPS do Município de FELIZ NATAL/MT.

JURÍDICO
RREO 4º BIMESTRE/2026 - FELIZ NATAL/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.286.000,00	111.825.667,00	18.360.718,54	16,42	37.269.369,87	33,33	74.556.297,13
RECEITAS CORRENTES	111.186.000,00	111.388.000,00	17.560.718,54	15,77	36.074.302,57	32,39	75.313.697,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.668.920,00	12.668.920,00	2.243.331,64	17,71	5.851.287,08	46,19	6.817.632,92
Impostos	12.119.620,00	12.119.620,00	2.171.035,82	17,91	5.603.132,84	46,23	6.516.487,16
Taxas	549.300,00	549.300,00	72.295,82	13,16	248.154,24	45,18	301.145,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.219.900,00	3.219.900,00	489.668,06	15,21	749.673,11	23,28	2.470.226,89
Contribuições Sociais	2.892.500,00	2.892.500,00	414.801,77	14,34	603.680,74	20,87	2.288.819,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.400,00	327.400,00	74.866,29	22,87	145.992,37	44,59	181.407,63
RECEITA PATRIMONIAL	4.274.300,00	4.274.300,00	537.376,41	12,57	1.402.897,78	32,82	2.871.402,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.274.300,00	4.274.300,00	537.376,41	12,57	1.402.897,78	32,82	2.871.402,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.322.900,00	1.322.900,00	206.193,23	15,59	416.168,13	31,46	906.731,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.322.900,00	1.322.900,00	206.193,23	15,59	416.168,13	31,46	906.731,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.463.060,00	87.665.060,00	13.673.779,50	15,60	26.881.675,30	30,66	60.783.384,70
Transferências da União e de suas Entidades	30.232.820,00	30.232.820,00	4.406.714,22	14,58	9.468.845,17	31,32	20.763.974,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.643.740,00	38.845.740,00	6.347.924,58	16,34	11.853.650,61	30,51	26.992.089,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.586.500,00	18.586.500,00	2.917.140,70	15,69	5.559.179,52	29,91	13.027.320,48
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.920,00	2.236.920,00	410.369,70	18,35	772.601,17	34,54	1.464.318,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.243.700,00	1.243.700,00	280.635,53	22,56	407.159,26	32,74	836.540,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	342.300,00	342.300,00	53.742,90	15,70	105.800,00	30,91	236.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	650.920,00	650.920,00	75.991,27	11,67	259.641,91	39,89	391.278,09

Documento gerado em 29/05/2026 20:17:35

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	437.667,00	800.000,00	182,79	1.195.067,30	273,05	-757.400,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		337.667,00	800.000,00	236,92	1.195.067,30	353,92	-857.400,30
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00		0,00	395.067,30	117,00	-57.400,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			800.000,00		800.000,00		-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	78.362.558,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	78.362.558,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.167.415,38			14.167.415,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.167.415,38			14.167.415,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.610.060,00	120.093.642,38	19.087.815,88	47.559.598,82	72.534.043,56	18.897.750,47	33.954.875,22	86.138.767,16	32.643.987,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	94.856.870,00	96.917.383,13	17.254.410,94	40.884.108,72	56.033.274,41	16.899.065,00	29.878.985,49	67.038.397,64	28.634.668,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.041.440,00	39.479.929,73	6.499.262,52	12.291.103,52	27.188.826,21	6.488.514,48	12.215.355,48	27.264.574,25	12.078.658,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.760.000,00	3.094.538,91	334.538,91	3.094.538,91	0,00	465.130,61	964.887,48	2.129.651,43	964.887,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.055.430,00	54.342.914,49	10.420.609,51	25.498.466,29	28.844.448,20	9.945.419,91	16.698.742,53	37.644.171,96	15.591.123,18	
DESPESAS DE CAPITAL	8.754.690,00	21.425.360,86	1.833.404,94	6.675.490,10	14.749.870,76	1.998.685,47	4.075.889,73	17.349.471,13	4.009.318,85	
INVESTIMENTOS	6.206.600,00	18.556.752,28	1.512.886,36	3.806.881,52	14.749.870,76	1.574.000,23	3.434.852,57	15.121.899,71	3.368.281,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.548.090,00	2.868.608,58	320.518,58	2.868.608,58	0,00	424.685,24	641.037,16	2.227.571,42	641.037,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.500,00	1.750.898,39			1.750.898,39			1.750.898,39		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,97	49.069.686,42	77.315.115,96	19.661.465,95	35.455.395,55	90.929.406,83	33.799.771,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,97	49.069.686,42	77.315.115,96	19.661.465,95	35.455.395,55	90.929.406,83	33.799.771,01	
SUPERÁVIT (XIII)							2.871.713,00		4.527.337,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,97	49.069.686,42		19.661.465,95	38.327.108,55		38.327.108,55	
RESERVA DO RPPS	4.472.280,00	4.472.280,00			4.472.280,00			4.472.280,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
RECEITAS CORRENTES	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
Contribuições Sociais	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	
DESPESAS CORRENTES	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.610.060,00	120.093.642,38	19.087.815,88	47.559.598,82	96,92	72.534.043,56	18.897.750,47	33.954.875,22	95,77	86.138.767,16	
Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	812.793,88	1.460.051,67	2,98	2.973.448,33	632.105,98	1.181.092,30	3,33	3.252.407,70	
Ação Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	812.793,88	1.460.051,67	2,98	2.973.448,33	632.105,98	1.181.092,30	3,33	3.252.407,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.187.900,00	10.514.642,51	1.971.077,60	4.404.667,63	8,98	6.109.974,88	2.053.429,23	3.379.483,01	9,53	7.135.159,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.611.600,00	9.946.342,51	1.882.661,14	4.186.201,02	8,53	5.760.141,49	1.947.484,77	3.179.273,40	8,97	6.767.069,11	
Administração Financeira	102.100,00	92.100,00	0,00	48.000,00	0,10	44.100,00	16.000,00	32.000,00	0,09	60.100,00	
Controle Interno	186.100,00	186.100,00	26.762,56	53.525,16	0,11	132.574,84	26.762,56	53.525,16	0,15	132.574,84	
Normatização e Fiscalização	13.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	212.100,00	224.100,00	61.653,90	116.941,45	0,24	107.158,55	63.181,90	114.684,45	0,32	109.415,55	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	134.500,00	149.500,00	13.999,99	111.392,00	0,23	38.108,00	26.912,00	30.024,00	0,08	119.476,00	
Policiamento	104.500,00	119.500,00	14.000,00	106.400,00	0,22	13.100,00	26.600,00	29.400,00	0,08	90.100,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	-0,01	4.992,00	0,01	25.008,00	312,00	624,00	0,00	29.376,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.143.500,00	6.596.944,49	1.289.943,45	2.142.860,60	4,37	4.454.083,89	1.103.569,64	1.675.024,55	4,72	4.921.919,94	
Assistência ao Idoso	102.000,00	209.584,20	5.668,60	5.668,60	0,01	203.915,60	1.599,60	1.599,60	0,00	207.984,60	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	348.040,27	35.547,67	35.547,67	0,07	312.492,60	34.712,39	34.712,39	0,10	313.327,88	
Assistência Comunitária	685.500,00	1.028.045,61	352.280,46	458.859,70	0,94	569.185,91	203.907,09	213.884,00	0,60	814.161,61	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	3.118.800,00	3.319.118,35	423.724,01	786.897,88	1,60	2.532.220,47	421.422,37	693.690,85	1,96	2.625.427,50	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.059.200,00	1.527.156,06	470.686,91	832.854,95	1,70	694.301,11	440.767,19	729.976,71	2,06	797.179,35	
FU08 - Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00	2.035,80	23.031,80	0,05	141.968,20	1.161,00	1.161,00	0,00	163.839,00	
Previdência Social	5.431.720,00	5.431.720,00	531.112,58	1.212.575,32	2,47	4.219.144,68	530.742,40	1.041.500,77	2,94	4.390.219,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.431.720,00	5.431.720,00	531.112,58	1.212.575,32	2,47	4.219.144,68	530.742,40	1.041.500,77	2,94	4.390.219,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.278.150,00	19.420.954,03	3.308.966,36	9.494.472,14	19,35	9.926.481,89	3.721.823,37	6.289.747,74	17,74	13.131.206,29	
Atenção Básica	9.281.600,00	10.101.698,35	1.987.066,85	4.957.865,99	10,10	5.143.832,36	2.030.610,57	3.347.743,27	9,44	6.753.955,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.679.700,00	6.483.452,68	848.799,13	3.431.236,08	6,99	3.052.216,60	1.266.823,10	2.149.169,26	6,06	4.334.283,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	63.750,00	63.750,00	349,51	349,51	0,00	63.400,49	349,51	349,51	0,00	63.400,49	
Vigilância Sanitária	66.500,00	88.500,00	5.400,00	22.034,12	0,04	66.465,88	8.058,00	16.684,12	0,05	71.815,88	
Vigilância Epidemiológica	246.600,00	246.600,00	28.336,18	100.530,89	0,20	146.069,11	34.949,42	51.713,53	0,17	186.886,47	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	5.771,76	5.771,76	0,02	4.228,24	
FU10 - Administração Geral	2.857.500,00	2.356.453,00	439.014,69	972.455,55	1,98	1.383.997,45	375.261,01	708.316,29	2,00	1.648.136,71	
FU10 - Demais Subfunções	68.500,00	68.500,00				68.500,00				68.500,00	
Trabalho	133.000,00	91.000,00				91.000,00				91.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	133.000,00	91.000,00				91.000,00				91.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.916.200,00	29.244.320,46	4.975.946,64	9.860.259,74	20,09	19.384.060,72	4.860.332,05	8.664.860,84	24,44	20.579.459,62	
Ensino Fundamental	19.956.700,00	21.011.422,04	3.737.290,10	7.288.711,01	14,85	13.722.711,03	3.505.819,56	6.361.309,97	17,94	14.650.112,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	8.740,00				8.740,00				8.740,00	
Ensino Superior	200.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,51	0,00	150.000,00	150.000,00	0,42	100.000,00	
Educação Infantil	5.295.400,00	5.401.798,42	789.320,51	1.527.351,54	3,11	3.874.446,88	788.883,16	1.487.837,64	4,20	3.913.960,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	380.100,00	381.360,00	32.527,70	33.207,70	0,07	348.152,30	32.527,70	33.207,70	0,09	348.152,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	777.000,00	769.000,00	134.751,66	299.823,45	0,61	469.176,55	121.102,04	204.643,19	0,58	564.356,81	
FU12 - Demais Subfunções	1.297.000,00	1.422.000,00	282.056,67	461.166,04	0,94	960.833,96	261.999,59	427.862,34	1,21	994.137,66	
Cultura	1.825.800,00	1.813.948,24	575.018,68	760.811,21	1,55	1.053.137,03	101.405,78	208.068,44	0,59	1.605.879,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.825.800,00	1.813.948,24	575.018,68	760.811,21	1,55	1.053.137,03	101.405,78	208.068,44	0,59	1.605.879,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Urbanismo	14.910.600,00	14.328.629,77	3.105.232,67	6.454.980,43	13,15	7.873.649,34	2.827.469,21	5.830.836,13	16,45	8.497.793,64	
Infra-Estrutura Urbana	758.000,00	2.027.200,00	129.279,29	1.227.267,81	2,50	799.932,19	192.904,67	1.227.267,81	3,46	799.932,19	
Serviços Urbanos	12.730.000,00	9.504.329,77	2.089.065,36	3.908.645,68	7,97	5.595.684,09	1.868.735,93	3.455.313,11	9,75	6.049.016,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	809.600,00	2.184.100,00	844.148,70	1.207.603,72	2,46	976.496,28	736.494,01	1.050.446,71	2,96	1.133.653,29	
FU15 - Demais Subfunções	613.000,00	613.000,00	42.739,32	111.463,22	0,23	501.536,78	29.334,60	97.808,50	0,28	515.191,50	

	Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.495.100,00	1.495.031,00	78.204,89	696.639,80	1,42	798.391,20	186.767,15	387.271,87	1,09	1.107.759,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.495.100,00	1.495.031,00	78.204,89	696.639,80	1,42	798.391,20	186.767,15	387.271,87	1,09	1.107.759,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.016.500,00	1.904.117,30	339.145,41	769.557,80	1,57	1.134.559,50	376.762,71	769.557,80	2,17	1.134.559,50	
Preservação e Conservação Ambiental	915.000,00	1.765.000,00	298.508,10	691.303,19	1,41	1.073.696,81	298.508,10	691.303,19	1,95	1.073.696,81	
Controle Ambiental	101.500,00	139.117,30	40.637,31	78.254,61	0,16	60.862,69	78.254,61	78.254,61	0,22	60.862,69	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.540.200,00	3.038.353,14	609.559,76	1.029.054,89	2,10	2.009.298,25	529.140,35	846.265,59	2,39	2.192.087,55	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	86.000,00	0,00	67.231,36	0,14	18.768,64	12.222,00	18.343,36	0,05	67.656,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.084.200,00	2.582.353,14	538.294,56	885.152,81	1,80	1.697.200,33	450.653,15	756.251,51	2,13	1.826.101,63	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	71.265,20	76.670,72	0,16	293.329,28	66.265,20	71.670,72	0,20	298.329,28	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comunicações Postais											

	Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.082.000,00	2.664.940,00	627.210,44	1.706.292,93	3,48	958.647,07	776.810,14	1.503.763,17	4,24	1.161.176,83	
Transporte Aéreo	57.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Transporte Rodoviário	2.025.000,00	2.623.940,00	627.210,44	1.706.292,93	3,48	917.647,07	776.810,14	1.503.763,17	4,24	1.120.176,83	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.563.900,00	10.041.095,56	194.546,04	431.935,17	0,88	9.609.160,39	176.896,46	265.543,31	0,75	9.775.552,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	296.000,00				296.000,00				296.000,00	
Lazer	1.263.900,00	9.745.095,56	194.546,04	431.935,17	0,88	9.313.160,39	176.896,46	265.543,31	0,75	9.479.552,25	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.368.990,00	7.024.047,49	655.057,49	7.024.047,49	14,31	0,00	993.584,00	1.881.835,70	5,31	5.142.211,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.308.090,00	5.963.147,49	655.057,49	5.963.147,49	12,15	0,00	889.815,85	1.605.924,64	4,53	4.357.222,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.060.900,00	1.060.900,00	0,00	1.060.900,00	2,16	0,00	103.768,15	275.911,06	0,78	784.988,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.998.500,00	1.750.898,39				1.750.898,39				1.750.898,39	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	3,08	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4,23	4.790.639,67	
TOTAL (III) = (I + II)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,97	49.069.686,42	100,00	77.315.115,96	19.661.465,95	35.455.395,55	100,00	90.929.406,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	3,08	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4,23	4.790.639,67	
Legislativa	266.500,00	266.500,00	33.567,74	49.967,85	0,10	216.532,15	33.567,74	49.967,85	0,14	216.532,15	
Ação Legislativa	266.500,00	266.500,00	33.567,74	49.967,85	0,10	216.532,15	33.567,74	49.967,85	0,14	216.532,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	551.760,00	600.260,00	97.925,41	164.632,33	0,34	435.627,67	92.547,55	159.254,47	0,45	441.005,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	525.760,00	563.260,00	85.912,81	149.527,97	0,30	413.732,03	80.534,95	144.150,11	0,41	419.109,89	
Administração Financeira											
Controle Interno	25.000,00	36.000,00	12.012,60	15.104,36	0,03	20.895,64	12.012,60	15.104,36	0,04	20.895,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	383.300,00	386.300,00	36.148,88	68.230,83	0,14	318.069,17	36.148,88	68.230,83	0,19	318.069,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	311.700,00	310.700,00	28.533,38	55.134,54	0,11	255.565,46	28.533,38	55.134,54	0,16	255.565,46	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	71.600,00	75.600,00	7.615,50	13.096,29	0,03	62.503,71	7.615,50	13.096,29	0,04	62.503,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.000,00	58.000,00	-37.646,22	12.353,78	0,03	45.646,22	3.358,54	10.474,88	0,03	47.525,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.000,00	58.000,00	-37.646,22	12.353,78	0,03	45.646,22	3.358,54	10.474,88	0,03	47.525,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.247.900,00	1.269.400,00	182.348,35	359.547,05	0,73	909.852,95	180.037,84	357.236,54	1,01	912.163,46	
Atenção Básica	792.300,00	789.900,00	109.558,78	213.884,69	0,44	576.015,31	107.248,27	211.574,18	0,60	578.325,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.100,00	267.100,00	34.699,24	74.327,45	0,15	192.772,55	34.699,24	74.327,45	0,21	192.772,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO (c) =	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO (e) =	INSCRITAS EM

		ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	9.200,00	16.100,00	0,00	4.023,02	0,01	12.076,98	0,00	4.023,02	0,01	12.076,98	
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	16.500,00	4.273,65	7.189,60	0,01	9.310,40	4.273,65	7.189,60	0,02	9.310,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.800,00	179.800,00	33.816,68	60.122,29	0,12	119.677,71	33.816,68	60.122,29	0,17	119.677,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.400,00	3.055.900,00	372.109,58	738.404,36	1,50	2.317.495,64	372.109,58	738.404,36	2,08	2.317.495,64	
Ensino Fundamental	1.738.700,00	1.728.700,00	224.338,56	447.946,48	0,91	1.280.753,52	224.338,56	447.946,48	1,26	1.280.753,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.175.000,00	1.180.500,00	142.193,32	284.880,18	0,58	895.619,82	142.193,32	284.880,18	0,80	895.619,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	145.700,00	145.700,00	5.577,70	5.577,70	0,01	140.122,30	5.577,70	5.577,70	0,02	140.122,30	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	20.000,00	3.091,76	5.874,34	0,01	14.125,66	3.091,76	5.874,34	0,02	14.125,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	20.000,00	3.091,76	5.874,34	0,01	14.125,66	3.091,76	5.874,34	0,02	14.125,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	328.200,00	473.200,00	27.370,09	58.496,21	0,12	414.703,79	27.370,09	58.496,21	0,16	414.703,79	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	327.200,00	327.200,00				327.200,00				327.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	146.000,00	27.370,09	58.496,21	0,12	87.503,79	27.370,09	58.496,21	0,16	87.503,79	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	86.600,00	86.600,00	6.551,97	35.297,44	0,07	51.302,56	6.551,97	35.297,44	0,10	51.302,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	86.600,00	86.600,00	6.551,97	35.297,44	0,07	51.302,56	6.551,97	35.297,44	0,10	51.302,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	56.400,00	56.400,00	6.353,65	12.127,65	0,02	44.272,35	6.353,65	12.127,65	0,03	44.272,35	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.400,00	56.400,00	6.353,65	12.127,65	0,02	44.272,35	6.353,65	12.127,65	0,03	44.272,35	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2,0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE ANTONIO DUBIELLA:69233810968 Date: 2026.05.29 20:19:24 AMT **Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo** **Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT**
Assinatura: 2
Assinatura: 3

Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026, no âmbito do Município de Figueirópolis do Oeste – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em **28 de julho de 2026**, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirópolis do Oeste – MT;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo responsável pelo setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, referente ao **Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026**;

CONSIDERANDO que o projeto tem como objetivo fortalecer e atualizar o Cadastro Único, mediante a realização de entrevistas domiciliares e ações de busca ativa das famílias;

CONSIDERANDO a apresentação das ações, necessidades, recursos, equipamentos, materiais, cronograma de execução e resultados esperados para o desenvolvimento do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026;

CONSIDERANDO a análise e discussão da proposta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos conselheiros presentes, conforme registrada na **Ata nº 006/2026 – Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026**, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Figueirópolis do Oeste – MT.

Art. 2º O Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026 deverá ser executado de acordo com as ações, objetivos, necessidades, recursos, cronograma de execução e resultados esperados apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A execução do projeto compreenderá, entre outras ações previstas na proposta apresentada, o fortalecimento e a atualização do Cadastro Único, a realização de entrevistas domiciliares e a busca ativa das famílias, visando ao aprimoramento do atendimento e acompanhamento das famílias do município.

Art. 4º Fica registrada a aprovação, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, das ações e dos recursos necessários apresentados para a execução do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026, incluindo a aquisição de equipamentos de informática, locação, materiais de expediente e demais despesas previstas no projeto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará, no âmbito de suas competências, a execução das ações do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis do Oeste – MT, 29 de julho de 2026.

JOÃO LOPES SARAIVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Figueirópolis do Oeste – MT

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 4º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.800.000,00	84.223.517,00	12.803.580,43	15,20	39.411.786,44	46,79	44.811.730,56
RECEITAS CORRENTES	46.881.174,00	46.923.174,00	10.679.192,32	22,76	31.307.458,53	66,72	15.615.715,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.357.798,05	4.357.798,05	777.767,84	17,85	2.720.023,66	62,42	1.637.774,39
Impostos	3.901.983,05	3.901.983,05	755.363,57	19,36	2.563.422,71	65,70	1.338.560,34
Taxas	455.815,00	455.815,00	22.404,27	4,92	156.600,95	34,36	299.214,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.139.300,00	1.139.300,00	218.465,72	19,18	797.505,97	70,00	341.794,03
Contribuições Sociais	1.060.300,00	1.060.300,00	211.305,37	19,93	740.826,48	69,87	319.473,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.000,00	79.000,00	7.160,35	9,06	56.679,49	71,75	22.320,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.307.910,00	1.307.910,00	189.901,41	14,52	707.077,21	54,06	600.832,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.060,00	97.060,00	800,00	0,82	3.200,00	3,30	93.860,00
Valores Mobiliários	1.210.850,00	1.210.850,00	189.101,41	15,62	703.877,21	58,13	506.972,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	821.550,00	821.550,00	35.889,96	4,37	178.026,25	21,67	643.523,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	781.300,00	781.300,00	35.889,96	4,59	178.026,25	22,79	603.273,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.030.060,95	39.072.060,95	9.300.557,71	23,80	26.710.254,32	68,36	12.361.806,63
Transferências da União e de suas Entidades	17.291.740,95	17.333.740,95	2.842.573,92	16,40	11.063.366,65	63,83	6.270.374,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.272.820,00	18.272.820,00	5.832.622,29	31,92	13.321.746,88	72,90	4.951.073,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.465.500,00	3.465.500,00	625.361,50	18,05	2.325.140,79	67,09	1.140.359,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.555,00	224.555,00	156.609,68	69,74	194.571,12	86,65	29.983,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.305,00	11.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.305,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.500,00	34.500,00	69.612,86	201,78	96.843,12	280,70	-62.343,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	178.750,00	178.750,00	86.996,82	48,67	97.728,00	54,67	81.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.918.826,00	37.300.343,00	2.124.388,11	5,70	8.104.327,91	21,73	29.196.015,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	39.990,00	-10.000,00	-25,01	104.000,00	260,07	-64.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	39.990,00	-10.000,00	-25,01	104.000,00	260,07	-64.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.918.826,00	37.260.353,00	2.134.388,11	5,73	8.000.327,91	21,47	29.260.025,09
Transferências da União e de suas Entidades	18.676.463,00	18.676.463,00	0,00	0,00	3.975.939,80	21,29	14.700.523,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.242.363,00	18.583.890,00	2.134.388,11	11,49	4.024.388,11	21,66	14.559.501,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	276.653,20	17,85	969.289,32	62,53	580.710,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.350.000,00	85.773.517,00	13.080.233,63	15,25	40.381.075,76	47,08	45.392.441,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.350.000,00	85.773.517,00	13.080.233,63	15,25	40.381.075,76	47,08	45.392.441,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.350.000,00	85.773.517,00	13.080.233,63	15,25	40.381.075,76	47,08	45.392.441,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.762.088,32			2.762.088,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.762.088,32			2.762.088,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.595.160,00	86.749.629,23	8.809.088,20	50.741.323,80	36.008.305,43	11.320.383,92	34.824.621,08	51.925.008,15	32.876.358,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.166.622,31	44.635.525,40	7.932.713,38	34.889.846,14	9.745.679,26	9.443.789,37	28.323.778,25	16.311.747,15	27.250.691,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.508.881,71	17.112.487,36	3.455.507,67	11.897.709,18	5.214.778,18	3.470.576,45	11.873.544,02	5.238.943,34	11.754.436,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	605.750,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	75.715,42	320.018,89	279.981,11	320.018,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.051.990,60	26.923.038,04	4.477.205,71	22.392.136,96	4.530.901,08	5.897.497,50	16.130.215,34	10.792.822,70	15.176.235,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.051.990,60	26.923.038,04	4.477.205,71	22.392.136,96	4.530.901,08	5.897.497,50	16.130.215,34	10.792.822,70	15.176.235,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.466.712,93	40.398.541,31	876.374,82	15.851.477,66	24.547.063,65	1.876.594,55	6.500.842,83	33.897.698,48	5.625.667,22	0,00
INVESTIMENTOS	39.726.712,93	39.658.541,31	876.374,82	15.111.477,66	24.547.063,65	1.753.318,69	6.007.739,39	33.650.801,92	5.132.563,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	123.275,86	493.103,44	246.896,56	493.103,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.961.824,76	1.715.562,52	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.754.840,00	1.785.976,09	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	974.999,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.350.000,00	88.535.605,32	9.094.162,40	51.850.838,13	36.684.767,19	11.605.458,12	35.934.135,41	52.601.469,91	33.851.357,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.350.000,00	88.535.605,32	9.094.162,40	51.850.838,13	36.684.767,19	11.605.458,12	35.934.135,41	52.601.469,91	33.851.357,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.446.940,35		6.529.718,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.350.000,00	88.535.605,32	9.094.162,40	51.850.838,13		11.605.458,12	40.381.075,76		40.381.075,76	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

862

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	276.653,20	17,85	969.289,32	62,53	580.710,68
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	276.653,20	17,85	969.289,32	62,53	580.710,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	276.653,20	17,85	969.289,32	62,53	580.710,68
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	276.653,20	17,85	969.289,32	62,53	580.710,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.754.840,00	1.785.976,09	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	974.999,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.754.840,00	1.785.976,09	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	974.999,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.754.840,00	1.785.976,09	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	285.074,20	1.109.514,33	676.461,76	974.999,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.595.160,00	86.749.629,23	8.809.088,20	50.741.323,80	97,86	36.008.305,43	11.320.383,92	34.824.621,08	96,91	51.925.008,15	0,00
Legislativa	2.282.000,00	2.585.000,00	449.948,91	1.787.572,35	3,45	797.427,65	408.045,56	1.440.278,64	4,01	1.144.721,36	0,00
Ação Legislativa	2.282.000,00	2.585.000,00	449.948,91	1.787.572,35	3,45	797.427,65	408.045,56	1.440.278,64	4,01	1.144.721,36	0,00
Administração	10.381.150,00	11.252.171,85	1.599.062,12	8.985.285,01	17,33	2.266.886,84	2.016.914,33	7.217.865,57	20,09	4.034.306,28	0,00
Administração Financeira	681.800,00	648.883,46	140.665,78	609.480,63	1,18	39.402,83	174.173,67	552.032,56	1,54	96.850,90	0,00
Controle Interno	292.450,00	292.550,00	52.713,59	190.620,08	0,37	101.929,92	52.713,59	190.620,08	0,53	101.929,92	0,00
Administração de Receitas	468.950,00	453.450,00	100.398,05	426.438,56	0,82	27.011,44	73.898,05	275.938,56	0,77	177.511,44	0,00
Administração Geral	8.937.950,00	9.857.288,39	1.305.284,70	7.758.745,74	14,96	2.098.542,65	1.716.129,02	6.199.274,37	17,25	3.658.014,02	0,00
Assistência Social	2.423.985,00	2.572.665,52	206.203,95	1.611.452,00	3,11	961.213,52	301.231,51	1.232.300,37	3,43	1.340.365,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.500,00	63.600,00	0,00	63.600,00	0,12	0,00	10.600,00	42.400,00	0,12	21.200,00	0,00
Assistência Comunitária	398.655,00	448.660,24	89.706,30	336.069,76	0,65	112.590,48	88.589,55	241.350,10	0,67	207.310,14	0,00
Serviços Socioassistenciais	155.595,00	217.334,28	11.537,39	136.256,33	0,26	81.077,95	19.006,47	91.434,33	0,25	125.899,95	0,00
Administração Geral	1.789.235,00	1.843.071,00	104.960,26	1.075.525,91	2,07	767.545,09	183.035,49	857.115,94	2,39	985.955,06	0,00
Previdência Social	926.900,00	926.900,00	175.239,04	663.472,28	1,28	263.427,72	144.362,98	630.716,83	1,76	296.183,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	926.900,00	926.900,00	175.239,04	663.472,28	1,28	263.427,72	144.362,98	630.716,83	1,76	296.183,17	0,00
Saúde	15.388.754,21	14.811.969,01	1.868.680,64	9.469.275,49	18,26	5.342.693,52	1.535.619,40	6.383.618,72	17,76	8.428.350,29	0,00
Atenção Básica	3.248.001,21	3.828.702,86	452.442,95	1.856.401,37	3,58	1.972.301,49	491.757,28	1.616.449,07	4,50	2.212.253,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.967.313,00	8.997.154,15	1.038.755,33	5.919.429,37	11,42	3.077.724,78	736.058,85	3.635.110,16	10,12	5.362.043,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.880,00	379.615,78	191.525,25	349.424,97	0,67	30.190,81	40.057,98	160.067,39	0,45	219.548,39	0,00
Vigilância Sanitária	63.200,00	85.956,46	6.140,03	25.698,29	0,05	60.258,17	6.140,03	25.523,34	0,07	60.433,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	119.210,00	60.732,58	12.731,60	37.273,96	0,07	23.458,62	12.731,60	37.273,96	0,10	23.458,62	0,00
Administração Geral	773.150,00	1.459.807,18	167.085,48	1.281.047,53	2,47	178.759,65	248.873,66	909.194,80	2,53	550.612,38	0,00
Educação	12.761.146,93	12.990.631,22	1.266.101,13	5.747.497,40	11,08	7.243.133,82	1.431.969,69	5.089.643,48	14,16	7.900.987,74	0,00
Ensino Fundamental	5.294.235,00	5.203.672,92	701.907,42	3.180.508,69	6,13	2.023.164,23	779.715,78	2.868.864,38	7,98	2.334.808,54	0,00
Educação Infantil	5.897.991,93	6.191.963,92	482.358,17	1.620.740,95	3,13	4.571.222,97	478.727,15	1.519.877,97	4,23	4.672.085,95	0,00
Administração Geral	1.313.920,00	1.339.994,38	64.528,49	855.641,73	1,65	484.352,65	173.052,91	631.175,77	1,76	708.818,61	0,00
Demais Subfunções	255.000,00	255.000,00	17.307,05	90.606,03	0,17	164.393,97	473,85	69.725,36	0,19	185.274,64	0,00
Cultura	6.339.315,50	7.953.413,88	2.084.844,51	5.364.889,37	10,35	2.588.524,51	2.994.612,42	4.485.452,16	12,48	3.467.961,72	0,00
Difusão Cultural	6.339.315,50	7.953.413,88	2.084.844,51	5.364.889,37	10,35	2.588.524,51	2.994.612,42	4.485.452,16	12,48	3.467.961,72	0,00
Urbanismo	9.628.000,00	8.803.765,47	63.550,00	960.351,98	1,85	7.843.413,49	147.878,23	539.193,72	1,50	8.264.571,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.628.000,00	8.803.765,47	63.550,00	960.351,98	1,85	7.843.413,49	147.878,23	539.193,72	1,50	8.264.571,75	0,00
Habitação	3.000.000,00	3.266.045,60	-70.000,00	3.016.046,00	5,82	249.999,60	0,00	0,00	0,00	3.266.045,60	0,00
Habitação Urbana	3.000.000,00	3.266.045,60	-70.000,00	3.016.046,00	5,82	249.999,60	0,00	0,00	0,00	3.266.045,60	0,00
Saneamento	3.334.150,00	3.357.031,98	638.663,11	807.648,32	1,56	2.549.383,66	648.823,43	792.284,20	2,20	2.564.747,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.334.150,00	3.357.031,98	638.663,11	807.648,32	1,56	2.549.383,66	648.823,43	792.284,20	2,20	2.564.747,78	0,00
Gestão Ambiental	1.269.538,55	976.508,11	77.642,28	969.742,15	1,87	6.765,96	192.586,53	739.685,23	2,06	236.822,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	771.638,55	407.651,25	0,00	407.651,25	0,79	0,00	68.159,74	268.946,77	0,75	138.704,48	0,00
Administração Geral	497.900,00	568.856,86	77.642,28	562.090,90	1,08	6.765,96	124.426,79	470.738,46	1,31	98.118,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.612.607,05	1.834.846,10	1.593,52	1.153.326,30	2,22	681.519,80	113.445,76	924.360,92	2,57	910.485,18	0,00
Extensão Rural	1.612.607,05	1.834.846,10	1.593,52	1.153.326,30	2,22	681.519,80	113.445,76	924.360,92	2,57	910.485,18	0,00
Energia	183.000,00	223.626,25	32.863,04	97.680,18	0,19	125.946,07	27.535,17	92.352,31	0,26	131.273,94	0,00
Energia Elétrica	183.000,00	223.626,25	32.863,04	97.680,18	0,19	125.946,07	27.535,17	92.352,31	0,26	131.273,94	0,00
Transporte	9.978.963,00	11.321.654,39	316.840,99	7.997.570,71	15,42	3.324.083,68	998.999,28	4.006.833,65	11,15	7.314.820,74	0,00
Transporte Rodoviário	8.944.463,00	9.226.030,42	255.241,39	7.888.971,11	15,21	1.337.059,31	918.321,04	3.898.234,05	10,85	5.327.796,37	0,00
Demais Subfunções	1.034.500,00	2.095.623,97	61.599,60	108.599,60	0,21	1.987.024,37	80.678,24	108.599,60	0,30	1.987.024,37	0,00
Desporto e Lazer	337.250,00	370.462,33	97.054,96	322.139,26	0,62	48.323,07	55.687,06	234.360,22	0,65	136.102,11	0,00
Administração Geral	337.250,00	370.462,33	97.054,96	322.139,26	0,62	48.323,07	55.687,06	234.360,22	0,65	136.102,11	0,00
Encargos Especiais	1.786.575,00	1.787.375,00	800,00	1.787.375,00	3,45	0,00	302.672,57	1.015.675,06	2,83	771.699,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	2,58	0,00	198.991,28	813.122,33	2,26	526.877,67	0,00
Outros Encargos Especiais	446.575,00	447.375,00	800,00	447.375,00	0,86	0,00	103.681,29	202.552,73	0,56	244.822,27	0,00
Reserva de Contingência	1.961.824,76	1.715.562,52	0,00	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00
Demais Subfunções	1.961.824,76	1.715.562,52	0,00	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00	0,00	0,00	1.715.562,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.754.840,00	1.785.976,09	285.074,20	1.109.514,33	2,14	676.461,76	285.074,20	1.109.514,33	3,09	676.461,76	0,00
Legislativa	110.000,00	110.000,00	13.537,32	53.636,60	0,10	56.363,40	13.537,32	53.636,60	0,15	56.363,40	0,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	13.537,32	53.636,60	0,10	56.363,40	13.537,32	53.636,60	0,15	56.363,40	0,00
Administração	529.385,00	509.717,00	74.226,25	301.541,12	0,58	208.175,88	74.226,25	301.541,12	0,84	208.175,88	0,00
Administração Financeira	61.000,00	56.000,00	9.653,43	42.398,43	0,08	13.601,57	9.653,43	42.398,43	0,12	13.601,57	0,00
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	6.171,82	24.324,24	0,05	4.675,76	6.171,82	24.324,24	0,07	4.675,76	0,00
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00	3.644,56	14.518,48	0,03	8.481,52	3.644,56	14.518,48	0,04	8.481,52	0,00
Administração Geral	416.385,00	401.717,00	54.756,44	220.299,97	0,42	181.417,03	54.756,44	220.299,97	0,61	181.417,03	0,00
Assistência Social	42.200,00	33.504,30	5.067,82	20.816,42	0,04	12.687,88	5.067,82	20.816,42	0,06	12.687,88	0,00
Assistência Comunitária	0,00	1.474,64	1.474,64	1.474,64	0,00	0,00	1.474,64	1.474,64	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	31.200,00	15.200,00	774,86	3.099,44	0,01	12.100,56	774,86	3.099,44	0,01	12.100,56	0,00
Administração Geral	11.000,00	16.829,66	2.818,32	16.242,34	0,03	587,32	2.818,32	16.242,34	0,05	587,32	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	419.900,00	474.386,14	87.321,71	322.010,94	0,62	152.375,20	87.321,71	322.010,94	0,90	152.375,20	0,00
Atenção Básica	243.500,00	283.108,29	36.685,56	151.051,93	0,29	132.056,36	36.685,56	151.051,93	0,42	132.056,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.000,00	138.427,42	39.001,85	138.398,52	0,27	28,90	39.001,85	138.398,52	0,39	28,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.000,00	17.000,00	2.800,26	11.104,48	0,02	5.895,52	2.800,26	11.104,48	0,03	5.895,52	0,00
Vigilância Sanitária	5.700,00	6.150,43	900,86	3.603,44	0,01	2.546,99	900,86	3.603,44	0,01	2.546,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.200,00	21.200,00	1.631,52	3.263,04	0,01	17.936,96	1.631,52	3.263,04	0,01	17.936,96	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	6.301,66	14.589,53	0,03	-6.089,53	6.301,66	14.589,53	0,04	-6.089,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	602.990,00	606.221,61	98.608,69	384.841,62	0,74	221.379,99	98.608,69	384.841,62	1,07	221.379,99	0,00
Ensino Fundamental	280.500,00	303.540,48	54.857,50	215.042,76	0,41	88.497,72	54.857,50	215.042,76	0,60	88.497,72	0,00
Educação Infantil	291.440,00	290.833,92	42.503,67	159.513,14	0,31	131.320,78	42.503,67	159.513,14	0,44	131.320,78	0,00
Administração Geral	31.050,00	11.847,21	1.247,52	10.285,72	0,02	1.561,49	1.247,52	10.285,72	0,03	1.561,49	0,00
Cultura	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Difusão Cultural	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
Saneamento	1.150,00	2.932,04	1.466,02	2.932,04	0,01	0,00	1.466,02	2.932,04	0,01	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.150,00	2.932,04	1.466,02	2.932,04	0,01	0,00	1.466,02	2.932,04	0,01	0,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.366,55	17.816,23	0,03	12.183,77	3.366,55	17.816,23	0,05	12.183,77	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.366,55	17.816,23	0,03	12.183,77	3.366,55	17.816,23	0,05	12.183,77	0,00
Agricultura	1.265,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	0,00
Extensão Rural	1.265,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	0,00
Energia	12.000,00	12.000,00	1.479,84	5.919,36	0,01	6.080,64	1.479,84	5.919,36	0,02	6.080,64	0,00
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	1.479,84	5.919,36	0,01	6.080,64	1.479,84	5.919,36	0,02	6.080,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.350.000,00	88.535.605,32	9.094.162,40	51.850.838,13	100,00	36.684.767,19	11.605.458,12	35.934.135,41	100,00	52.601.469,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.601.836,99	4.726.839,70	4.663.541,01	6.121.677,77	3.452.735,85	3.647.303,34	3.647.802,15	3.901.573,29	5.016.172,85	4.126.022,62	7.702.009,85	3.911.948,48	55.519.463,90	53.038.565,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.106,52	125.342,32	272.661,21	625.984,11	211.517,15	182.727,09	219.036,62	256.523,10	638.568,46	433.883,40	297.540,41	480.227,43	3.930.117,82	4.357.798,05
IPTU	12.124,44	6.632,40	5.796,24	6.962,34	7.969,38	5.373,97	5.780,44	23.199,91	146.034,89	99.480,05	24.228,66	14.706,96	358.289,68	436.575,00
ISS	42.685,94	4.091,56	96.726,69	110.057,30	69.180,54	46.562,28	35.414,64	78.663,61	87.016,34	95.983,96	117.541,32	154.032,95	937.957,13	588.525,00
ITBI	10.988,25	2.117,09	37.279,07	291.666,75	24.060,00	3.580,00	47.536,33	14.818,03	258.666,29	97.378,00	0,00	99.909,43	887.999,24	791.810,00
IRRF	102.527,50	98.699,19	121.102,02	200.983,43	86.556,90	98.783,48	98.923,63	119.702,34	131.835,35	125.558,78	139.843,49	205.100,76	1.529.616,87	1.684.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.780,39	13.802,08	11.757,19	16.314,29	23.750,33	28.427,36	31.381,58	20.139,21	15.015,59	15.482,61	15.926,94	6.477,33	216.254,90	856.138,05
Contribuições	94.787,76	99.370,17	112.056,02	288.845,65	13.133,13	111.219,19	113.435,87	116.583,81	114.402,05	110.266,20	110.694,95	1.546,78	1.286.341,58	1.139.300,00
Receita Patrimonial	70.637,25	79.685,64	75.517,78	80.889,24	70.445,15	91.844,73	79.943,95	93.966,09	90.533,06	90.442,82	112.080,65	77.820,76	1.013.807,12	1.307.910,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.237,25	79.285,64	75.117,78	80.489,24	70.045,15	91.444,73	79.543,95	93.566,09	90.133,06	90.042,82	112.080,65	77.020,76	1.009.007,12	1.210.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	800,00	4.800,00	97.060,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.519,07	25.375,62	18.540,49	22.637,99	16.930,52	19.638,93	26.942,49	27.348,49	29.055,36	22.220,50	26.322,23	9.567,73	269.099,42	821.550,00
Transferências Correntes	4.095.025,29	4.395.324,93	4.182.252,54	5.115.769,92	3.137.198,54	3.215.731,72	3.208.396,30	3.407.104,88	4.143.296,02	3.461.313,04	7.002.551,61	3.341.169,10	48.705.133,89	45.187.452,21
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	932.425,28	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.433.496,55	15.249.500,01
Cota-Parte do ICMS	1.498.967,60	1.365.195,38	1.297.956,66	1.598.659,65	1.252.880,76	1.044.803,81	1.437.206,63	1.260.282,96	1.159.560,23	1.021.350,06	1.596.631,17	1.334.700,45	15.868.195,36	14.315.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.891,01	21.809,06	8.238,88	13.530,76	37.693,36	41.273,50	186.061,44	142.526,18	142.443,53	80.521,56	53.274,88	32.882,79	783.146,95	759.000,00
Cota-Parte do ITR	56.237,74	979.390,07	56.491,17	96.874,70	31.785,84	1.313,52	0,00	495,20	812,25	7.697,21	10.526,12	3.429,59	1.245.053,41	586.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	65.026,91	9.096,02	9.911,51	1.109,36	1.021,61	1.377,82	1.212,04	1.447,89	1.933,59	1.750,38	1.884,79	95.771,92	1.020.850,00
Transferencias do FUNDEB	287.283,90	311.624,54	273.078,52	321.728,00	306.564,79	271.006,27	322.930,43	300.569,30	291.981,24	270.892,26	332.826,96	303.138,90	3.593.625,11	3.597.500,00
Outras Transferências Correntes	837.517,21	719.853,69	1.268.242,05	1.031.262,12	210.120,34	225.540,04	273.288,23	539.296,49	1.139.787,26	596.237,58	3.430.846,07	413.853,51	10.685.844,59	9.659.102,20
Outras Receitas Correntes	130.761,10	1.741,02	2.512,97	-12.449,14	3.511,36	26.141,68	46,92	46,92	317,90	7.896,66	152.820,00	1.616,68	314.964,07	224.555,00
DEDUÇÕES (II)	585.775,05	781.147,16	631.067,90	916.227,25	530.256,37	647.608,49	626.952,10	619.171,52	647.619,70	624.138,26	694.787,29	524.458,24	7.829.209,33	7.218.391,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	94.744,26	96.047,97	103.818,00	285.127,03	5.051,40	102.606,46	104.745,34	105.919,32	105.557,02	105.641,57	105.081,38	0,00	1.214.339,75	1.060.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.369,46	1.369,46	1.369,46	2.784,08	1.324,30	1.369,46	46,92	46,92	46,92	46,92	71.001,15	0,00	80.775,05	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	489.661,33	683.729,73	525.880,44	628.316,14	523.880,67	543.632,57	522.159,84	513.205,28	542.015,76	518.449,77	518.704,76	524.458,24	6.534.094,53	6.157.391,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.016.061,94	3.945.692,54	4.032.473,11	5.205.450,52	2.922.479,48	2.999.694,85	3.020.850,05	3.282.401,77	4.368.553,15	3.501.884,36	7.007.222,56	3.387.490,24	47.690.254,57	45.820.174,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.016.061,94	3.945.692,54	4.032.473,11	5.205.450,52	2.922.479,48	2.999.694,85	3.020.850,05	3.282.401,77	4.368.553,15	3.501.884,36	7.007.222,56	3.387.490,24	47.690.254,57	45.820.174,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.396,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	32.420,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	391.502,00	405.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.982.665,94	3.915.332,54	4.002.113,11	5.144.730,52	2.890.059,48	2.970.516,85	2.991.672,05	3.253.223,77	4.139.375,15	3.472.706,36	6.978.044,56	3.358.312,24	47.098.752,57	45.415.174,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.310.900,00	1.595.907,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.060.300,00	740.826,48
Ativo	1.060.000,00	739.915,38
Inativo	300,00	911,10
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.250.000,00	779.025,42
Ativo	1.250.000,00	779.025,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	76.055,59
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	76.055,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.310.900,00	1.595.907,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	566.608,48	566.608,48	501.985,98	0,00
Aposentadorias	0,00	481.162,29	481.162,29	420.502,68	0,00
Pensões por Morte	0,00	85.446,19	85.446,19	81.483,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	566.608,48	566.608,48	501.985,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 869 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.310.900,00	1.029.299,01	1.029.299,01	1.093.921,51	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	123.555,82
Investimentos e Aplicações	13.626.921,64
Outros Bens e Direitos	191.126,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	300.100,00	190.263,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	300.100,00	190.263,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	161.800,00	96.785,88	64.056,43	56.264,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.900,00	436,88	291,28	291,28	0,00
Demais Despesas Correntes	159.900,00	96.349,00	63.765,15	55.973,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.300,00	77,92	51,92	51,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	167.100,00	96.863,80	64.108,35	56.316,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	133.000,00	93.400,10	126.155,55	133.947,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 872 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.862.174,00	30.490.576,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.357.798,05	2.720.023,66
IPTU	436.575,00	326.774,26
ISS	588.525,00	684.395,64
ITBI	791.810,00	545.948,08
IRRF	1.684.750,00	1.006.304,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.138,05	156.600,95
Contribuições	79.000,00	56.679,49
Receita Patrimonial	1.307.710,00	707.077,21
Aplicações Financeiras (II)	1.210.650,00	703.877,21
Outras Receitas Patrimoniais	97.060,00	3.200,00
Transferências Correntes	39.072.060,95	26.710.254,32
Cota Parte do FPM	12.230.878,75	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	11.452.000,00	8.085.933,03
Cota Parte do IPVA	607.200,00	573.342,45
Cota Parte do ITR	469.200,00	44.847,87
Transferências da LC 61/1989	1.014.180,00	11.737,48
Transferencias do FUNDEB	3.597.500,00	2.399.910,15
Outras Transferências Correntes	9.701.102,20	6.828.969,52
Demais Receitas Correntes	1.045.605,00	296.541,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.045.605,00	296.541,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.651.524,00	29.786.699,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.610.800,00	1.786.171,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.300.343,00	8.104.327,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.990,00	104.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	39.990,00	104.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.260.353,00	8.000.327,91
Convênios	32.890.363,00	7.340.327,91
Outras Transferências de Capital	4.369.990,00	660.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.260.353,00	8.000.327,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.522.677,00	39.573.198,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	81.911.877,00	37.787.027,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.499.701,49	35.335.966,11	28.802.627,67	27.667.439,82	306.738,05	758.623,57	758.623,57
Pessoal e Encargos Sociais	18.176.563,45	12.440.178,15	12.416.158,59	12.227.159,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIX)	600.000,00	600.000,00	320.018,89	320.018,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.723.138,04	22.295.787,96	16.066.450,19	15.120.261,85	306.738,05	758.623,57	758.623,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.723.138,04	22.295.787,96	16.066.450,19	15.120.261,85	306.738,05	758.623,57	758.623,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.899.701,49	34.735.966,11	28.482.608,78	27.347.420,93	306.738,05	758.623,57	758.623,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	921.800,00	663.394,36	630.664,91	558.250,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.393.241,31	15.851.399,74	6.500.790,91	5.625.615,30	0,00	1.038.345,04	1.038.345,00
Investimentos	39.653.241,31	15.111.399,74	6.007.687,47	5.132.511,86	0,00	1.038.345,04	1.038.345,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XXVII)	740.000,00	740.000,00	493.103,44	493.103,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	39.653.241,31	15.111.399,74	6.007.687,47	5.132.511,86	0,00	1.038.345,04	1.038.345,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.715.562,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.300,00	77,92	51,92	51,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.195.605,32	50.510.838,13	35.121.013,08	33.038.235,37	306.738,05	1.796.968,61	1.796.968,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.268.505,32	49.847.365,85	34.490.296,25	32.479.932,79	306.738,05	1.796.968,61	1.796.968,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.431.256,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.203.387,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência	697.378,50

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.203.387,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referência	3.172.089,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-351.282,34	-114.800,03
Disponibilidade de Caixa	-351.282,34	-114.800,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	309.975,19	3.237,18
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	41.307,15	111.562,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	351.282,34	114.800,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		236.482,31

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-306.738,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	104.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-174.255,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-174.255,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.762.088,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.762.088,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.377,05	311.275,19	306.738,05	0,00	5.914,19	770.920,91	1.344.639,65	1.796.968,61	1.796.968,57	33.289,55	285.302,44	291.216,63
02	PODER EXECUTIVO	1.377,05	311.275,19	306.738,05	0,00	5.914,19	770.920,91	1.344.639,65	1.796.968,61	1.796.968,57	33.289,55	285.302,44	291.216,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.296,64	19.296,64	0,00	0,00	0,00	6.451,64	4.000,00	4.000,00	2.451,64	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	2.576,15	2.189,85	0,00	386,30	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	386,30
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.377,05	1.304,08	4,08	0,00	2.677,05	0,00	89.196,74	80.212,36	80.212,36	7.916,69	1.067,69	3.744,74
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	74.954,54	74.954,54	0,00	0,00	0,00	92.929,73	64.529,38	64.529,38	16.721,22	11.679,13	11.679,13
0206	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	82.793,05	82.780,36	0,00	12,69	0,00	440.157,11	439.334,21	439.334,21	0,00	822,90	835,59
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	91.359,12	91.359,12	0,00	0,00	0,00	2.485,42	2.485,42	2.485,42	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	806,40	806,40	0,00	0,00	770.920,91	210.821,01	709.909,24	709.909,20	100,00	271.732,72	271.732,72
0209	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	38.185,21	35.347,06	0,00	2.838,15	0,00	12.500,00	6.400,00	6.400,00	6.100,00	0,00	2.838,15
0211	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.598,00	486.598,00	486.598,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.377,05	311.275,19	306.738,05	0,00	5.914,19	770.920,91	1.344.639,65	1.796.968,61	1.796.968,57	33.289,55	285.302,44	291.216,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.501.660,00	2.563.422,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	436.575,00	326.774,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	791.810,00	545.948,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	588.525,00	684.395,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.684.750,00	1.006.304,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.942.350,01	21.687.881,54
2.1- Cota-Parte FPM	15.249.500,01	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea B	13.524.500,01	10.159.026,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea D e E	1.725.000,00	636.964,46
2.2- Cota-Parte ICMS	14.315.000,00	10.107.416,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.020.850,00	11.737,48
2.4- Cota-Parte ITR	586.500,00	56.059,73
2.5- Cota-Parte IPVA	759.000,00	716.677,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	11.500,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.444.010,01	24.251.304,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	6.157.391,26	4.206.506,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.819.832,50	1.852.642,65

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.932.000,00	2.417.116,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.800.000,00	2.342.346,88
6.1.1- Principal	3.465.500,00	2.325.140,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	334.500,00	17.206,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	0,00
6.3.1- Principal	30.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.000,00	74.769,36
6.4.1- Principal	102.000,00	74.769,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.691.891,26	-1.881.366,10

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.960,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.960,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.454.077,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.934.460,92	2.677.689,45	2.582.081,23	2.541.145,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.981.938,76	1.862.657,96	1.862.657,96	1.834.395,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.106.960,92	638.383,66	638.383,66	626.763,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.874.977,84	1.224.274,30	1.224.274,30	1.207.632,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	952.522,16	815.031,49	719.423,27	706.749,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	710.748,53	577.678,13	482.069,91	474.048,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	241.773,63	237.353,36	237.353,36	232.700,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.641.201,31	2.545.593,09	2.504.657,14	0,00	0,00	128.476,85
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.586.757,17	2.494.822,95	2.453.887,00	0,00	0,00	152.476,07
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.444,14	50.770,14	50.770,14	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.825.697,04	1.825.697,04	1.797.434,57	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	30.302,67	30.302,67	26.650,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	1.639.642,82	1.825.697,04	1.825.697,04	77,94
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	96.684,65	30.302,67	30.302,67	1,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercicio	241.711,62	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	347.962,90	222.385,93	36.960,92	0,00	185.425,01	185.425,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.685.256,83	2.347.090,74	2.032.897,80	1.961.934,99	0,00
20.1- Educação Infantil	1.157.635,44	505.087,39	499.832,63	490.063,35	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.276.279,62	1.040.720,52	956.248,30	906.309,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.251.341,77	801.282,83	576.816,87	565.561,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.439.537,81	4.234.420,48	4.049.085,28	3.948.061,79	0,00
21.1- Educação Infantil	3.019.844,89	1.721.621,96	1.620.758,98	1.591.348,19	0,00
21.1.1- Creche	617.584,67	100.916,16	97.242,16	89.357,24	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.402.260,22	1.620.705,80	1.523.516,82	1.501.990,95	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.419.692,92	2.512.798,52	2.428.326,30	2.356.713,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.032.897,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.206.506,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	185.425,01
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.053.979,68

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.062.826,06	6.053.979,68	24,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.728,05	87,61	3.728,05	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.728,05	87,61	3.728,05	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.199.050,00	619.850,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.134.750,00	253.624,91
31.1.1- Salário-Educação	247.750,00	168.236,37
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	85.000,00	49.314,97
31.1.4- PNATE	52.000,00	36.073,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	750.000,00	0,01
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.362.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	702.300,00	366.225,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.942.635,08	1.107.086,05	859.033,29	823.932,58	0,00
32.1- Educação Infantil	3.472.952,95	58.632,13	58.632,13	58.632,13	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.114.182,31	893.203,27	666.031,18	630.930,47	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	355.499,82	155.250,65	134.369,98	134.369,98	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.562.352,83	6.131.866,24	5.474.012,32	5.327.012,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	6.052.529,39	5.394.675,47	5.247.676,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	3.800.720,14	3.800.720,14	3.727.912,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	6.910,20	6.910,20	6.910,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	2.244.899,05	1.587.045,13	1.512.852,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	79.809,63	79.809,63	79.809,63	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	79.809,63	79.809,63	79.809,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	36.960,92	60.748,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.417.116,24	168.236,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.540.973,42	198.323,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-86.896,26	30.661,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-86.896,26	30.661,30

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.398.541,31	15.851.477,66	24.547.063,65
Investimentos	39.658.541,31	15.111.477,66	24.547.063,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	740.000,00	740.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.398.541,31	15.851.477,66	24.547.063,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.398.541,31 <(d - a)>	15.851.477,66 <(e - b)>	24.547.063,65 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	39.990,00	104.186,76	-64.196,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	39.990,00	104.000,00	-64.010,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	186,76	-186,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.990,00	39.990,00	39.990,00	39.990,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	39.990,00	39.990,00	39.990,00	39.990,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	39.990,00	39.990,00	39.990,00	39.990,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.945,64	64.196,76	67.142,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.501.660,00	3.501.660,00	2.563.422,71	73,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	436.575,00	436.575,00	326.774,26	74,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	791.810,00	791.810,00	545.948,08	68,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	588.525,00	588.525,00	684.395,64	116,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.684.750,00	1.684.750,00	1.006.304,73	59,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.205.850,01	30.205.850,01	21.050.917,08	69,69
Cota-Parte FPM	13.524.500,01	13.524.500,01	10.159.026,56	75,12
Cota-Parte ITR	586.500,00	586.500,00	56.059,73	9,56
Cota-Parte IPVA	759.000,00	759.000,00	716.677,24	94,42
Cota-Parte ICMS	14.315.000,00	14.315.000,00	10.107.416,07	70,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.020.850,00	1.020.850,00	11.737,48	1,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.707.510,01	33.707.510,01	23.614.339,79	70,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.552.871,21	1.322.992,43	719.789,95	54,41	657.447,50	49,69	649.812,50	49,12	0,00
Despesas Correntes	1.551.721,21	1.321.842,43	719.654,95	54,44	657.312,50	49,73	649.677,50	49,15	0,00
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	135,00	11,74	135,00	11,74	135,00	11,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.982.650,00	2.789.420,64	2.610.743,07	93,59	2.372.817,88	85,06	2.278.646,10	81,69	0,00
Despesas Correntes	5.981.500,00	2.701.262,64	2.523.093,07	93,40	2.285.167,88	84,60	2.190.996,10	81,11	0,00
Despesas de Capital	1.150,00	88.158,00	87.650,00	99,42	87.650,00	99,42	87.650,00	99,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	184.780,00	294.780,00	279.058,99	94,67	127.591,72	43,28	126.191,59	42,81	0,00
Despesas Correntes	183.630,00	293.630,00	279.058,99	95,04	127.591,72	43,45	126.191,59	42,98	0,00
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.500,00	51.500,00	20.688,83	40,17	20.688,83	40,17	20.238,40	39,30	0,00
Despesas Correntes	49.350,00	49.350,00	18.539,83	37,57	18.539,83	37,57	18.089,40	36,66	0,00
Despesas de Capital	1.150,00	2.150,00	2.149,00	99,95	2.149,00	99,95	2.149,00	99,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.100,00	20.100,00	8.913,47	44,35	8.913,47	44,35	8.913,47	44,35	0,00
Despesas Correntes	69.100,00	20.100,00	8.913,47	44,35	8.913,47	44,35	8.913,47	44,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	735.650,00	1.465.461,65	1.292.791,53	88,22	920.938,80	62,84	855.178,10	58,36	0,00
Despesas Correntes	727.650,00	1.457.461,65	1.285.480,53	88,20	913.627,80	62,69	847.867,10	58,17	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	7.311,00	91,39	7.311,00	91,39	7.311,00	91,39	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.575.551,21	5.944.254,72	4.931.985,84	82,97	4.108.398,20	69,12	3.938.980,16	66,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.931.985,84	4.108.398,20	3.938.980,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.931.985,84	4.108.398,20	3.938.980,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.542.150,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.389.834,87	566.247,23	396.829,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,89	17,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercicio de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercicio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.012.203,00	7.395.730,00	2.693.119,35	36,41
Proveniente da União	5.619.925,00	5.661.925,00	1.432.178,15	25,29
Proveniente dos Estados	1.392.278,00	1.733.805,00	1.260.941,20	72,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	237.463,00	578.990,00	681.626,78	117,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.249.666,00	7.974.720,00	3.374.746,13	42,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.938.630,00	2.788.818,72	1.287.663,35	46,17	1.110.053,50	39,80	1.061.204,35	38,05	0,00
Despesas Correntes	1.382.305,00	2.228.298,26	1.287.663,35	57,79	1.110.053,50	49,82	1.061.204,35	47,62	0,00
Despesas de Capital	556.325,00	560.520,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.823.263,00	5.178.709,23	2.475.227,29	47,80	700.279,83	13,52	645.704,43	12,47	0,00
Despesas Correntes	1.585.800,00	1.150.201,23	500.219,58	43,49	63.414,43	5,51	63.414,43	5,51	0,00
Despesas de Capital	3.237.463,00	4.028.508,00	1.975.007,71	49,03	636.865,40	15,81	582.290,00	14,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.100,00	83.015,00	62.690,06	75,52	24.799,75	29,87	24.799,75	29,87	0,00
Despesas Correntes	50.100,00	83.015,00	62.690,06	75,52	24.799,75	29,87	24.799,75	29,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.400,00	40.606,89	8.612,90	21,21	8.437,95	20,78	8.437,95	20,78	0,00
Despesas Correntes	12.650,00	40.606,89	8.612,90	21,21	8.437,95	20,78	8.437,95	20,78	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.310,00	61.832,58	31.623,53	51,14	31.623,53	51,14	30.807,77	49,82	0,00
Despesas Correntes	71.310,00	61.832,58	31.623,53	51,14	31.623,53	51,14	30.807,77	49,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	2.845,53	2.845,53	100,00	2.845,53	100,00	2.845,53	100,00	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	2.845,53	2.845,53	100,00	2.845,53	100,00	2.845,53	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.947.703,00	8.155.827,95	3.868.662,66	47,43	1.878.040,09	23,03	1.773.799,78	21,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.491.501,21	4.111.811,15	2.007.453,30	48,82	1.767.501,00	42,99	1.711.016,85	41,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.805.913,00	7.968.129,87	5.085.970,36	63,83	3.073.097,71	38,57	2.924.350,53	36,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	234.880,00	377.795,00	341.749,05	90,46	152.391,47	40,34	150.991,34	39,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.900,00	92.106,89	29.301,73	31,81	29.126,78	31,62	28.676,35	31,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.410,00	81.932,58	40.537,00	49,48	40.537,00	49,48	39.721,24	48,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	781.650,00	1.468.307,18	1.295.637,06	88,24	923.784,33	62,91	858.023,63	58,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.523.254,21	14.100.082,67	8.800.648,50	62,42	5.986.438,29	42,46	5.712.779,94	40,52	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercicio.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23789], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.350.000,00
Previsão Atualizada	85.773.517,00
Receitas Realizadas	40.381.075,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.762.088,32

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.350.000,00
Créditos Adicionais	3.185.605,32
Dotação Atualizada	88.535.605,32
Despesas Empenhadas	51.850.838,13
Despesas Liquidadas	35.934.135,41
Despesas Pagas	33.851.357,70
Superávit Orçamentário	4.446.940,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.850.838,13
Despesas Liquidadas	35.934.135,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	47.690.254,57
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.690.254,57
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.098.752,57

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.595.907,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	566.608,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	566.608,48
Despesas Previdenciárias Pagas	501.985,98
Resultado Previdenciário	1.029.299,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	697.378,50	3.203.387,75	459,35
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.172.089,13	236.482,31	7,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.652,24	0,00	306.738,05	5.914,19
Poder Executivo	312.652,24	0,00	306.738,05	5.914,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.115.560,56	33.289,55	1.796.968,57	285.302,44
Poder Executivo	2.115.560,56	33.289,55	1.796.968,57	285.302,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.428.212,80	33.289,55	2.103.706,62	291.216,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.053.979,68	25,00	24,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.825.697,04	70,00	77,94
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	30.302,67	4,00	1,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.851.477,66	24.547.063,65

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	104.186,76	-64.196,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.990,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.108.398,20	15,00	17,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.

CONTRATADA: Alessio Decker & Cia Ltda., CNPJ nº 02.811.716/0001-02.

OBJETO: Reajuste dos valores unitários dos itens Gás P13 (13kg cheio) e Gás P45 (45kg cheio), permanecendo inalterado o prazo de vigência contratual.

VALOR: O valor estimado do contrato passa de R$ 191.082,50 para R$ 199.987,00, representando acréscimo estimado de R$

8.904,50.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 28 de setembro de 2026.

Ari do Prado
Prefeito Municipal.

RREO 4° BIMESTRE DE 2026 - GAUCHA DO NORTE MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.825.633,00	98.372.616,46	19.983.236,28	20,31	71.961.789,83	73,15	26.410.826,63
RECEITAS CORRENTES	86.275.633,00	92.822.616,46	19.967.460,58	21,51	71.591.078,13	77,13	21.231.538,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.102.389,00	15.102.389,00	3.086.124,88	20,43	13.057.369,11	86,46	2.045.019,89
Impostos	13.835.389,00	13.835.389,00	2.896.611,39	20,94	12.165.279,86	87,93	1.670.109,14
Taxas	917.000,00	917.000,00	189.513,49	20,67	892.089,25	97,28	24.910,75
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	1.875.000,00	382.719,86	20,41	1.340.519,15	71,49	534.480,85
Contribuições Sociais	1.635.000,00	1.635.000,00	341.947,88	20,91	1.188.364,98	72,68	446.635,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	40.771,98	16,99	152.154,17	63,40	87.845,83
RECEITA PATRIMONIAL	501.000,00	501.000,00	174.538,24	34,84	711.693,73	142,05	-210.693,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	501.000,00	501.000,00	174.538,24	34,84	711.693,73	142,05	-210.693,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	128.982,77	16,12	564.922,64	70,62	235.077,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	123.410,84	15,43	558.889,80	69,86	241.110,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			5.571,93		6.032,84		-6.032,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.727.244,00	74.274.227,46	15.159.624,37	20,41	54.623.131,04	73,54	19.651.096,42
Transferências da União e de suas Entidades	18.666.745,00	21.216.789,00	4.194.897,45	19,77	15.853.877,30	74,72	5.362.911,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.060.499,00	39.057.438,46	8.507.815,86	21,78	29.527.631,03	75,60	9.529.807,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.456.911,06	17,55	9.241.622,71	66,01	4.758.377,29
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	1.035.470,46	383,51	1.293.442,46	479,05	-1.023.442,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	25.738,47	25,74	95.607,03	95,61	4.392,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	995.627,38	4.978,14	1.159.343,04	5.796,72	-1.139.343,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	14.104,61	9,40	38.492,39	25,66	111.507,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.550.000,00	5.550.000,00	15.775,70	0,28	370.711,70	6,68	5.179.288,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.550.000,00	5.550.000,00	15.775,70	0,28	370.711,70	6,68	5.179.288,30
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00		0,00	337.667,00	16,47	1.712.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	15.775,70	0,45	33.044,70	0,94	3.466.955,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.131.750,00	2.131.750,00	357.715,20	16,78	1.378.955,83	64,69	752.794,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.957.383,00	100.504.366,46	20.340.951,48	20,24	73.340.745,66	72,97	27.163.620,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.957.383,00	100.504.366,46	20.340.951,48	20,24	73.340.745,66	72,97	27.163.620,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.957.383,00	100.504.366,46	20.340.951,48	20,24	73.340.745,66	72,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.932.751,01			1.932.751,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.932.751,01			1.932.751,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.685.770,33	97.259.221,39	17.761.183,73	75.317.454,02	21.941.767,37	19.775.343,94	71.464.769,14	25.794.452,25	66.067.362,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.858.568,02	86.992.772,24	17.374.362,89	71.703.233,12	15.289.539,12	18.913.654,19	68.189.796,61	18.802.975,63	62.966.289,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.281.576,33	36.940.850,75	7.430.105,46	29.484.478,64	7.456.372,11	7.430.232,17	29.353.876,10	7.586.974,65	29.010.061,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.762.000,00	1.762.000,00	254.196,99	1.695.366,33	66.633,67	347.186,19	1.406.015,16	355.984,84	1.406.015,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.814.991,69	48.289.921,49	9.690.060,44	40.523.388,15	7.766.533,34	11.136.235,83	37.429.905,35	10.860.016,14	32.550.213,34	
DESPESAS DE CAPITAL	11.127.202,31	9.566.449,15	386.820,84	3.614.220,90	5.952.228,25	861.689,75	3.274.972,53	6.291.476,62	3.101.072,68	
INVESTIMENTOS	8.527.202,31	6.966.449,15	386.820,84	2.476.078,62	4.490.370,53	688.617,61	2.433.981,68	4.532.467,47	2.260.081,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	1.138.142,28	1.461.857,72	173.072,14	840.990,85	1.759.009,15	840.990,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.988.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	1.124.849,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.674.633,00	99.154.367,47	18.093.635,41	76.595.759,10	22.558.608,37	20.107.795,62	72.743.074,22	26.411.293,25	67.192.212,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.674.633,00	99.154.367,47	18.093.635,41	76.595.759,10	22.558.608,37	20.107.795,62	72.743.074,22	26.411.293,25	67.192.212,19	
SUPERÁVIT (XIII)							597.671,44		6.148.533,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.674.633,00	99.154.367,47	18.093.635,41	76.595.759,10		20.107.795,62	73.340.745,66		73.340.745,66	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.131.750,00	2.131.750,00	357.715,20	16,78	1.378.955,83	64,69	752.794,17
RECEITAS CORRENTES	2.131.750,00	2.131.750,00	357.715,20	16,78	1.378.955,83	64,69	752.794,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.131.750,00	2.131.750,00	357.715,20	16,78	1.378.955,83	64,69	752.794,17
Contribuições Sociais	2.131.750,00	2.131.750,00	357.715,20	16,78	1.378.955,83	64,69	752.794,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.988.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	1.124.849,86	
DESPESAS CORRENTES	1.908.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	1.124.849,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.908.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	616.841,00	1.124.849,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.968.520,33	100.541.971,39	17.761.183,73	75.317.454,02	98,33	25.224.517,37	19.775.343,94	71.464.769,14	98,24	29.077.202,25	
Legislativa	4.072.300,00	4.072.300,00	639.583,27	2.706.143,74	3,53	1.366.156,26	673.530,29	2.587.672,25	3,56	1.484.627,75	
Ação Legislativa	4.072.300,00	4.072.300,00	639.583,27	2.706.143,74	3,53	1.366.156,26	673.530,29	2.587.672,25	3,56	1.484.627,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.675.726,06	24.467.130,48	5.236.215,40	21.317.080,72	27,83	3.170.049,76	5.573.645,24	19.918.828,89	27,38	4.568.301,59	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.376.475,06	22.267.879,48	4.651.536,30	19.302.388,85	25,20	2.965.490,63	5.060.103,52	18.101.651,60	24,88	4.166.227,88	
Administração Financeira	2.199.251,00	2.219.251,00	584.679,10	2.014.691,87	2,63	204.559,13	513.541,72	1.817.177,29	2,50	402.073,71	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.168.499,00	4.260.783,50	598.067,21	2.702.994,17	3,53	1.557.789,33	556.206,88	2.597.606,29	3,57	1.663.177,21	
Assistência ao Idoso	630.000,00	592.000,00	21.000,00	59.684,41	0,08	532.315,59		38.684,41	0,05	553.315,59	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.600,00	354.600,00	55.196,72	260.826,98	0,34	93.773,02	57.408,23	247.116,67	0,34	107.483,33	
Assistência Comunitária	3.158.899,00	3.309.183,50	521.870,49	2.382.482,78	3,11	926.700,72	498.798,65	2.311.805,21	3,18	997.378,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.366.750,00	4.366.750,00	256.054,06	796.722,37	1,04	3.570.027,63	201.676,54	740.485,66	1,02	3.626.264,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.366.750,00	4.366.750,00	256.054,06	796.722,37	1,04	3.570.027,63	201.676,54	740.485,66	1,02	3.626.264,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.330.891,00	22.819.472,47	4.229.873,97	19.222.512,06	25,10	3.596.960,39	5.368.610,82	18.564.240,47	25,52	4.255.232,00	
Atenção Básica	14.948.011,00	22.430.498,85	4.162.617,96	18.968.266,94	24,76	3.462.231,91	5.301.554,81	18.309.995,33	25,17	4.120.503,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	297.880,00	338.973,62	67.056,01	254.245,14	0,33	84.728,48	67.056,01	254.245,14	0,35	84.728,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	85.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.841.247,75	25.494.022,78	4.564.478,44	19.393.058,15	25,32	6.100.964,63	4.662.290,03	18.836.189,28	25,89	6.657.833,50	
Ensino Fundamental	15.867.347,75	17.275.130,86	3.236.829,57	13.281.001,95	17,34	3.994.128,91	3.185.802,65	12.845.451,37	17,66	4.429.679,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.908.000,00	4.952.592,93	831.155,18	3.609.646,82	4,71	1.342.946,11	866.341,05	3.544.465,81	4,87	1.408.127,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	2.491,92	23.876,18	0,03	11.123,82	2.491,92	23.876,18	0,03	11.123,82	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	255.300,00	383.793,80	53.269,87	340.485,15	0,44	43.308,65	53.269,87	340.485,15	0,47	43.308,65	
FU12 - Demais Subfunções	2.775.600,00	2.847.505,19	440.731,90	2.138.048,05	2,79	709.457,14	554.384,54	2.081.910,77	2,86	765.594,42	
Cultura	939.306,52	1.437.206,52	903.077,31	1.163.296,28	1,52	273.910,24	818.573,37	1.075.626,12	1,48	361.580,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	372.306,52	890.206,52	471.788,14	732.007,11	0,96	158.199,41	389.984,74	647.037,49	0,89	243.169,03	
FU13 - Administração Geral	567.000,00	547.000,00	431.289,17	431.289,17	0,56	115.710,83	428.588,63	428.588,63	0,59	118.411,37	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	208.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	208.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.505.000,00	529.949,49	16.797,26	91.849,16	0,12	438.100,33		75.051,90	0,10	454.897,59	
Infra-Estrutura Urbana	1.505.000,00	529.949,49	16.797,26	91.849,16	0,12	438.100,33		75.051,90	0,10	454.897,59	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	285.800,00	229.901,27	12.149,34	108.953,80	0,14	120.947,47	12.149,34	108.953,80	0,15	120.947,47	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	285.800,00	229.901,27	12.149,34	108.953,80	0,14	120.947,47	12.149,34	108.953,80	0,15	120.947,47	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.559.600,00	1.159.600,00	127.312,78	383.446,09	0,50	776.153,91	56.582,40	282.905,49	0,39	876.694,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.559.600,00	1.159.600,00	127.312,78	383.446,09	0,50	776.153,91	56.582,40	282.905,49	0,39	876.694,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.355.000,00	635.291,87	196.627,20	409.962,95	0,54	225.328,92	214.048,95	367.547,87	0,51	267.744,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	635.291,87	196.627,20	409.962,95	0,54	225.328,92	214.048,95	367.547,87	0,51	267.744,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.079.100,00	1.075.381,63	218.865,15	1.006.183,51	1,31	69.198,12	287.392,64	999.318,25	1,37	76.063,38	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	900,00				900,00				900,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	649.100,00	957.481,63	213.937,38	903.053,04	1,18	54.428,59	212.030,87	897.753,78	1,23	59.727,85	
FU20 - Demais Subfunções	330.000,00	117.000,00	4.927,77	103.130,47	0,13	13.869,53	75.361,77	101.564,47	0,14	15.435,53	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.410.000,00	61.120,00	6.364,71	25.941,45	0,03	35.178,55	6.364,71	25.941,45	0,04	35.178,55	
Promoção Comercial											
Comercialização	1.350.000,00	1.120,00				1.120,00				1.120,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	6.364,71	25.941,45	0,03	34.058,55	6.364,71	25.941,45	0,04	34.058,55	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	310.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	310.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.565.000,00	3.076.761,38	297.965,65	2.075.563,84	2,71	1.001.197,54	436.530,65	2.098.274,90	2,88	978.486,48	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.465.000,00	3.076.761,38	297.965,65	2.075.563,84	2,71	1.001.197,54	436.530,65	2.098.274,90	2,88	978.486,48	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	334.300,00	434.300,00	203.554,99	320.237,10	0,42	114.062,90	204.383,94	320.172,55	0,44	114.127,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	334.300,00	434.300,00	203.554,99	320.237,10	0,42	114.062,90	204.383,94	320.172,55	0,44	114.127,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.262.000,00	5.262.000,00	254.196,99	3.593.508,61	4,69	1.668.491,39	703.358,14	2.865.953,97	3,94	2.396.046,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.762.000,00	2.762.000,00	254.196,99	2.651.159,45	3,46	110.840,55	520.258,33	2.064.656,85	2,84	697.343,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	942.349,16	1,23	1.557.650,84	183.099,81	801.297,12	1,10	1.698.702,88	
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.988.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	1,67	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	1,76	616.841,00	
TOTAL (III) = (I + II)	93.957.383,00	102.437.117,47	18.093.635,41	76.595.759,10	100,00	25.841.358,37	20.107.795,62	72.743.074,22	100,00	29.694.043,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.988.862,67	1.895.146,08	332.451,68	1.278.305,08	1,67	616.841,00	332.451,68	1.278.305,08	1,76	616.841,00	
Legislativa	105.500,00	105.500,00	26.724,46	91.089,21	0,12	14.410,79	26.724,46	91.089,21	0,13	14.410,79	
Ação Legislativa	105.500,00	105.500,00	26.724,46	91.089,21	0,12	14.410,79	26.724,46	91.089,21	0,13	14.410,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	390.000,00	363.000,00	62.459,83	257.593,05	0,34	105.406,95	62.459,83	257.593,05	0,35	105.406,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	306.000,00	299.000,00	47.968,68	196.511,24	0,26	102.488,76	47.968,68	196.511,24	0,27	102.488,76	
Administração Financeira	84.000,00	64.000,00	14.491,15	61.081,81	0,08	2.918,19	14.491,15	61.081,81	0,08	2.918,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	51.580,00	35.472,28	10.248,04	39.705,33	0,05	-4.233,05	10.248,04	39.705,33	0,05	-4.233,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	51.480,00	35.372,28	10.248,04	39.705,33	0,05	-4.333,05	10.248,04	39.705,33	0,05	-4.333,05	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	472.853,00	523.502,91	91.585,25	360.882,30	0,47	162.620,61	91.585,25	360.882,30	0,50	162.620,61	
Atenção Básica	445.289,00	488.129,35	86.185,45	341.725,54	0,45	146.403,81	86.185,45	341.725,54	0,47	146.403,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	27.564,00	35.373,56	5.399,80	19.156,76	0,03	16.216,80	5.399,80	19.156,76	0,03	16.216,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	868.529,67	849.270,89	137.688,64	514.318,06	0,67	334.952,83	137.688,64	514.318,06	0,71	334.952,83	
Ensino Fundamental	587.952,25	546.952,25	112.912,61	406.047,85	0,53	140.904,40	112.912,61	406.047,85	0,56	140.904,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	267.577,42	272.885,03	20.013,73	78.866,84	0,10	194.018,19	20.013,73	78.866,84	0,11	194.018,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	13.000,00	29.433,61	4.762,30	29.403,37	0,04	30,24	4.762,30	29.403,37	0,04	30,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	19.000,00	17.000,00	3.745,46	14.717,13	0,02	2.282,87	3.745,46	14.717,13	0,02	2.282,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	19.000,00	17.000,00	3.745,46	14.717,13	0,02	2.282,87	3.745,46	14.717,13	0,02	2.282,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.826.681,68	17.264.234,42	8.837.442,28	13.830.948,46	7.533.811,52	7.242.637,78	10.246.154,82	8.472.469,38	10.992.946,37	11.570.439,23	13.483.739,33	8.297.988,51	128.523.493,78	103.722.616,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.343.515,78	604.524,33	624.233,73	3.696.089,93	511.449,75	610.595,36	3.269.794,94	1.061.102,12	3.136.926,75	1.259.375,31	2.207.896,79	1.078.458,09	19.325.732,88	15.102.389,00
IPTU	335.465,98	55.499,96	15.055,23	31.869,10	36.036,60	17.821,01	113.968,27	695.626,60	335.781,08	122.538,24	106.780,20	72.747,12	1.933.189,39	2.715.389,00
ISS	283.053,46	284.848,72	249.621,72	422.843,72	253.490,40	234.868,01	255.318,76	277.409,69	357.835,07	315.547,87	279.211,00	588.882,22	3.803.430,64	4.220.000,00
ITBI	606.254,73	143.970,90	50.200,00	985.360,96	87.328,00	255.254,79	2.750.633,03	25.600,00	1.845.723,72	99.204,06	1.413.363,62	343.183,16	8.605.076,97	4.100.000,00
IRRF	68.699,44	87.554,97	284.638,96	2.176.823,95	70.877,20	1.999,34	221.730,16	6.999,53	217.330,98	674.946,06	88.149,08	3.594,99	3.903.344,66	2.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.042,17	32.649,78	24.717,82	78.192,20	63.717,55	100.852,21	48.144,72	54.466,30	382.255,90	47.139,08	119.462,89	70.050,60	1.077.691,22	1.267.000,00
Contribuições	158.340,13	170.298,29	185.155,96	340.193,33	80.375,46	135.188,40	173.411,19	194.391,86	189.372,67	185.059,71	189.879,70	192.840,16	2.194.506,86	1.875.000,00
Receita Patrimonial	271.739,09	3.264.573,55	122.305,47	143.883,10	235.034,93	55.930,74	62.165,01	56.482,12	59.328,14	68.214,55	98.019,48	76.518,76	4.614.194,94	501.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	271.739,09	3.264.573,55	122.305,47	143.883,10	235.034,93	55.930,74	62.165,01	56.482,12	59.328,14	68.214,55	98.019,48	76.518,76	4.614.194,94	501.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	58.456,17	75.076,15	39.326,33	75.961,34	59.591,39	51.145,88	95.288,64	70.613,14	70.798,92	88.501,90	82.499,20	46.483,57	813.742,63	800.000,00
Transferências Correntes	7.982.098,27	12.852.179,05	7.862.430,05	9.413.170,64	6.632.038,52	6.938.999,65	6.916.399,59	7.069.637,85	7.505.901,00	9.837.371,61	10.540.805,30	6.533.086,33	100.084.117,86	85.174.227,46
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	967.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.277.568,55	3.284.107,77	2.862.326,91	3.532.074,95	2.915.992,45	2.448.224,94	3.267.718,49	2.953.144,08	2.717.126,69	2.393.267,23	3.741.288,29	3.125.403,74	36.618.244,09	36.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	89.715,86	62.188,62	63.363,86	59.479,11	100.850,35	82.764,50	353.842,62	382.044,44	436.213,39	225.493,45	173.502,46	113.201,50	2.162.900,16	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.102.532,31	6.061.371,77	612.735,39	570.966,80	409.287,13	84.672,79	91.055,98	111.830,03	100.122,81	22.604,90	163.549,00	70.021,44	9.400.750,35	
Transferências da LC nº 61/1989	14.285,05	13.126,72	18.917,41	18.336,55	17.270,69	16.526,62	14.800,13	15.923,03	14.824,65	21.038,96	21.827,65	11.535,35	198.412,81	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.199.687,17	1.371.729,71	1.175.097,59	1.389.696,66	1.259.465,74	1.099.367,66	1.308.653,20	1.220.965,57	1.189.294,28	1.109.892,93	1.354.772,36	1.239.274,23	14.917.597,10	14.340.000,00
Outras Transferências Correntes	906.181,50	1.126.003,21	1.860.839,65	1.788.813,39	632.128,07	1.266.670,17	792.797,42	1.213.107,99	1.641.055,56	4.582.653,36	3.509.169,51	722.371,90	20.351.790,83	14.734.227,46
Outras Receitas Correntes	14.532,24	17.583,05	3.990,74	161.450,12	15.221,47	10.777,75	11.095,45	20.242,29	26.618,89	131.316,15	564.868,86	470.601,60	1.491.198,61	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.280.809,80	5.654.699,68	1.172.931,04	1.545.632,49	1.183.524,72	974.308,79	1.123.055,38	1.095.990,34	1.107.801,39	999.388,74	1.180.133,04	1.282.860,68	18.402.136,09	13.136.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	157.937,26	156.174,47	159.902,87	327.383,89	53.898,60	119.759,80	159.636,47	169.652,94	172.266,93	171.202,36	174.457,49	167.490,39	1.989.763,47	1.635.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3.262,09	3.262,09		9.786,27	3.262,09	3.262,09	3.389,29	3.389,29	3.389,29	3.389,29	3.389,29	3.389,29	43.170,37	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.504,95	3.426.999,40	51.513,24	89.455,06	181.729,37								3.798.202,02	501.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.071.105,50	2.068.263,72	961.514,93	1.119.007,27	944.634,66	851.286,90	960.029,62	923.948,11	932.145,17	824.797,09	1.002.286,26	911.981,00	12.571.000,23	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	8.547.871,88	11.429.534,74	7.664.511,24	12.285.315,97	6.350.286,80	6.268.328,99	9.525.099,44	7.375.479,04	9.885.144,98	10.571.050,49	12.303.606,29	7.015.127,83	110.121.357,69	90.586.616,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			500.000,00	11.715,00						600.044,00			1.111.759,00	600.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.547.871,88	11.429.534,74	7.164.511,24	12.273.600,97	6.350.286,80	6.268.328,99	9.525.099,44	7.375.479,04	9.885.144,98	9.971.006,49	12.303.606,29	7.015.127,83	109.009.598,69	89.986.572,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					55.114,00	55.114,00	55.114,00	45.630,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	42.146,00	411.734,00	404.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.547.871,88	11.429.534,74	7.164.511,24	12.273.600,97	6.295.172,80	6.213.214,99	9.469.985,44	7.329.849,04	9.833.272,98	9.919.134,49	12.251.734,29	7.272.981,83	108.597.864,69	89.582.572,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.932.750,00	2.399.186,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.620.000,00	1.188.364,98
Ativo	1.620.000,00	1.188.334,48
Inativo		30,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.712.750,00	1.002.232,63
Ativo	1.712.750,00	1.002.232,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	181.729,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	181.729,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	26.859,92
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	26.859,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.932.750,00	2.399.186,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		628.853,87	628.853,87	628.853,87	
Aposentadorias		586.583,07	586.583,07	586.583,07	
Pensões por Morte		42.270,80	42.270,80	42.270,80	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	628.853,87	628.853,87	628.853,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.922.750,00	1.770.333,03	1.770.333,03	1.770.333,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	655.624,33
Investimentos e Aplicações	38.334.991,84
Outros Bens e Direitos	5.541.990,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	435.000,00	376.723,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	435.000,00	376.723,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	245.000,00	167.780,19	111.572,91	111.572,91	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	288,83	123,78	123,78	
Demais Despesas Correntes	238.000,00	167.491,36	111.449,13	111.449,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	88,31	58,88	58,88	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	250.000,00	167.868,50	111.631,79	111.631,79	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	185.000,00	208.854,70	265.091,41	265.091,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.586.616,46	70.194.123,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.102.389,00	13.057.369,11
IPTU	2.715.389,00	1.495.299,12
ISS	4.220.000,00	2.563.063,02
ITBI	4.100.000,00	6.821.290,38
IRRF	2.800.000,00	1.285.627,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.000,00	892.089,25
Contribuições	240.000,00	152.154,17
Receita Patrimonial		529.964,36
Aplicações Financeiras (II)		529.964,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	74.274.227,46	54.623.131,04
Cota-Parte do FPM	13.400.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	18.929.732,89
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.510.282,85
Cota-Parte do ITR		842.515,35
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	133.747,08
Transferências do FUNDEB	14.340.000,00	9.781.385,97
Outras Transferências Correntes	14.734.227,46	14.659.953,08
Demais Receitas Correntes	970.000,00	1.831.505,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.000,00	1.831.505,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	90.586.616,46	69.664.159,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.866.750,00	2.594.180,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	181.729,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.550.000,00	370.711,70
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.550.000,00	370.711,70
Convênios	4.550.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	370.711,70
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.550.000,00	370.711,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	100.003.366,46	72.629.051,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.136.616,46	70.034.871,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.807.918,32	72.184.904,14	68.727.674,91	63.350.712,73	2.503.585,10	10.861,83	10.861,83
Pessoal e Encargos Sociais	37.998.996,83	30.133.641,02	30.003.203,53	29.505.933,36	401.171,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.762.000,00	1.695.366,33	1.406.015,16	1.406.015,16			
Outras Despesas Correntes	48.046.921,49	40.355.896,79	37.318.456,22	32.438.764,21	2.102.413,36	10.861,83	10.861,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.045.918,32	70.489.537,81	67.321.659,75	61.944.697,57	2.503.585,10	10.861,83	10.861,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.080.000,00	796.634,06	740.426,78	740.426,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.561.449,15	3.614.132,59	3.274.913,65	3.101.013,80	37.652,10	151.727,23	151.727,23
Investimentos	6.961.449,15	2.475.990,31	2.433.922,80	2.260.022,95	37.652,10	151.727,23	151.727,23
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	1.138.142,28	840.990,85	840.990,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.961.449,15	2.475.990,31	2.433.922,80	2.260.022,95	37.652,10	151.727,23	151.727,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	88,31	58,88	58,88			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.792.367,47	73.762.250,49	70.496.068,21	64.945.206,18	2.541.237,20	162.589,06	162.589,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.707.367,47	72.965.528,12	69.755.582,55	64.204.720,52	2.541.237,20	162.589,06	162.589,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.980.019,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.126.324,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	523.345,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.649.670,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.149.533,30	9.072.023,37
DEDUÇÕES (XL)	3.432.900,69	8.058.936,45
Disponibilidade de Caixa	3.432.900,69	8.058.936,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.126,36	8.279.907,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.579.487,20	38.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.738,47	182.720,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.716.632,61	1.013.086,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.703.545,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.541.237,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.162.308,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3,638,962.67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,932,751.01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1,932,751.01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.520,79	2.367.299,17	2.367.297,92		38.522,04	29.931,08	521.251,97	162.589,06	162.589,06		388.593,99	427.116,03
PODER EXECUTIVO	38.520,79	2.367.299,17	2.367.297,92		38.522,04	15.266,09	394.076,15	34.076,15	34.076,15		375.266,09	413.788,13
PODER LEGISLATIVO						14.664,99	127.175,82	128.512,91	128.512,91		13.327,90	13.327,90
Câmara Municipal						14.664,99	127.175,82	128.512,91	128.512,91		13.327,90	13.327,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.520,79	2.541.238,45	2.541.237,20		38.522,04	29.931,08	521.251,97	162.589,06	162.589,06		388.593,99	427.116,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.957.383,00
Previsão Atualizada	100.504.366,46
Receitas Realizadas	73.340.745,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.932.751,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.674.633,00
Dotação Atualizada	99.154.367,47
Despesas Empenhadas	76.595.759,10
Despesas Liquidadas	72.743.074,22
Despesas Pagas	67.192.212,19
Superávit Orçamentário	597.671,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.595.759,10
Despesas Liquidadas	72.743.074,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	110.121.357,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.009.598,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.597.864,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.399.186,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	628.853,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	628.853,87
Despesas Previdenciárias Pagas	628.853,87
Resultado Previdenciário	1.770.333,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.126.324,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.703.545,69	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.579.759,24	0,00	2.541.237,20	38.522,04
Poder Executivo	2.579.759,24	0,00	2.541.237,20	38.522,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	551.183,05	0,00	162.589,06	388.593,99
Poder Executivo	409.342,24	0,00	34.076,15	375.266,09
Poder Legislativo	141.840,81	0,00	128.512,91	13.327,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.130.942,29	0,00	2.703.826,26	427.116,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2026.09.29 08:34:09 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2026.09.29 08:55:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2026 - GAUCHA DO NORTE MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.118.533,60	3.512.309,32	3.632.622,65	5.545.815,72	3.097.620,29	3.388.235,22	3.627.728,72	3.952.521,02	3.796.391,90	3.773.094,88	3.838.965,06	3.475.648,99	45.761.467,57	
Pessoal Ativo	4.052.839,27	3.445.468,61	3.564.635,76	5.416.039,14	3.033.326,92	3.318.658,00	3.550.775,26	3.870.747,99	3.718.829,30	3.693.532,28	3.753.041,19	3.389.725,12	44.807.618,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.676.431,87	3.089.862,84	3.215.696,49	4.769.714,40	2.676.187,89	2.911.983,32	3.105.355,85	3.391.445,93	3.268.992,26	3.234.089,53	3.291.698,06	2.956.058,00	39.587.516,44	
Obrigações Patronais	376.407,40	355.605,77	348.939,27	646.324,74	357.139,03	406.674,68	445.419,41	479.302,06	449.837,04	459.442,75	461.343,13	433.667,12	5.220.102,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	65.694,53	66.840,71	67.986,89	129.776,58	64.293,37	69.577,22	76.953,46	81.773,03	79.562,60	79.562,60	85.923,87	85.923,87	953.868,73	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.693,31	61.839,49	62.985,67	119.774,14	64.293,37	64.293,37	71.669,61	76.489,18	74.278,75	74.278,75	80.640,02	80.640,02	891.875,68	
Pensões	5.001,22	5.001,22	5.001,22	10.002,44		5.283,85	5.283,85	5.283,85	5.283,85	5.283,85	5.283,85	5.283,85	61.393,05	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.229,13	77.347,33	67.986,89	474.685,57	149.681,36	173.841,83	189.630,83	174.363,29	181.090,84	162.879,70	214.443,69	201.201,15	2.177.381,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.534,60	10.506,62		31.519,86	52.213,65	59.457,95	46.968,81	55.035,26	58.217,53	36.710,19	86.447,28	42.018,64	523.630,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				313.389,13			14.774,27		8.268,05				336.431,45	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	65.694,53	66.840,71	67.986,89	129.776,58	64.293,37	69.577,22	76.953,46	81.773,03	79.562,60	79.562,60	85.923,87	85.923,87	953.868,73	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					33.174,34	44.806,66	50.934,29	37.555,00	35.042,66	46.606,91	42.072,54	73.258,64	363.451,04	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.008.304,47	3.434.961,99	3.564.635,76	5.071.130,15	2.947.938,93	3.214.393,39	3.438.097,89	3.778.157,73	3.617.301,06	3.610.215,18	3.624.521,37	3.274.447,84	43.584.105,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	110.121.357,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.111.759,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	411.734,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	108.597.864,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.584.105,96	40,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.642.846,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.710.704,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.778.562,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.149.533,30	10.062.827,24	9.072.023,37	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	11.149.533,30	10.062.827,24	9.072.023,37	
Empréstimos	9.875.175,64	9.053.836,60	8.249.499,01	
Internos	9.875.175,64	9.053.836,60	8.249.499,01	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.274.357,66	1.008.990,64	822.524,36	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.274.357,66	1.008.990,64	822.524,36	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.432.900,69	7.350.097,02	8.058.936,45	
Disponibilidade de Caixa	3.432.900,69	7.350.097,02	8.058.936,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.126,36	7.610.560,99	8.279.907,30	
(-) Restos a Pagar Processados	2.579.487,20	68.412,55	38.250,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.738,47	192.051,42	182.720,85	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.716.632,61	2.712.730,22	1.013.086,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.036.601,80	100.563.562,13	110.121.357,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	511.715,00	511.715,00	1.111.759,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.524.886,80	100.051.847,13	109.009.598,69	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,67	10,06	8,32	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,08	2,71	0,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	114.629.864,16	120.062.216,56	130.811.518,43	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	103.166.877,74	108.055.994,90	117.730.366,59	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.395.184,09	1.212.834,93	1.212.834,93	
Passivo Atuarial	19.332.696,18	20.841.602,95	20.841.602,95	
RP Não-Processados	551.107,55	390.410,28	388.518,49	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.036.601,80	100.563.562,13	110.121.357,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	511.715,00	511.715,00	1.111.759,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.524.886,80	100.051.847,13	109.009.598,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01614539000101
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.121.357,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.111.759,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.009.598,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.441.535,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.697.382,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.630.671,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	110.121.357,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	109.009.598,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.597.864,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01614539000101
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.584.105,96	40,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	58.642.846,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	55.710.704,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.778.562,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.013.086,92	0,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.982.111,71	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.441.535,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.630.671,91	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2026.09.29 08:35:28 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARI DO PRADO:80182402991 Date: 2026.09.29 08:56:46 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT

CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

COM REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, FECHAMENTO PERIMETRAL E ILUMINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico e anexos do Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06 de novembro de 2026, às 08:00 horas (Horário Local).

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT (Anexo à Sala de Administração), situada na Avenida Brasil, nº 1460s, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no site www.gauchadonorte.mt.gov.br ou mediante solicitação pelo e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de setembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 206/GP/2026 LICENÇA PRÊMIO DO SR. JONIVALDO GOMES DE MATOS

PORTARIA Nº 206/GP/2026 De, 01 de setembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário JONIVALDO GOMES DE MATOS, exercendo a função de GARI, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2026. Que será gozada a partir do dia 01 de setembro de 2026 ao dia 29 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 226/2026.

Contratada: W.N. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ N° 09.100.467/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 227/2026.

Contratada: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ N° 34.700.478/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2026.

Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ N° 20.339.865/0001-94

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 6.499,35(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 229/2026.

Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 22.228.679/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 7.554,70(sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 230/2026.

Contratada: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 55.909.512/0001-67

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 231/2026.

Contratada: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ N° 28.767.124/0001-16

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026

Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo de compra nº 151/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 232/2026.

Contratada: TAURUS BIOTEC LTDA, CNPJ N° 42.599.771/0001-97

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027.

Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 43/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 3.937.433,76 (três milhões e novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos): **L. A. PEREIRA PRODUCOES LTDA** (30929596000170) com o lote: 20 no valor total de R$ 168.613,90 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e treze reais e noventa centavos). **R. K. SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** (17688489000139) com os lotes: 2, 4, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 33 e 34 no valor total de R$ 1.864.864,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME** (19814481000105) com o lote: 3 no valor total de R$ 40.879,86 (quarenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **MORGAVE BUFFET INFANTIL LTDA** (62103439000105) com os lotes: 12, 18 e 26 no valor total de R$ 533.314,00 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e quatorze reais). **NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA** (05876243000101) com os lotes: 1, 6, 7, 15, 19, 21, 22, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 1.113.780,00 (um milhão e cento e treze mil e setecentos e oitenta reais). **E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME** (34799807000158) com o lote: 5 no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA** (15798089000150) com o lote: 32 no valor total de R$ 71.982,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RREO 4° BIMESTRE 2026

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.659.164,00	103.551.009,00	17.760.249,38	17,15 %	69.655.032,09	67,27 %	33.895.976,91
tECEITAS CORRENTES	98.402.564,00	99.656.742,00	16.959.935,34	17,02 %	67.017.670,05	67,25 %	32.639.071,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.319.027,00	12.592.205,00	1.433.916,19	11,39 %	9.732.128,53	77,29 %	2.860.076,47
Impostos	11.602.090,00	11.875.268,00	1.419.544,60	11,95 %	9.515.828,39	80,13 %	2.359.439,61
Taxas	716.937,00	716.937,00	14.371,59	2,00 %	216.300,14	30,17 %	500.636,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.415.016,00	3.415.016,00	501.898,91	14,70 %	2.083.750,67	61,02 %	1.331.265,33
Contribuições Sociais	2.139.716,00	2.139.716,00	361.026,06	16,87 %	1.407.311,81	65,77 %	732.404,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.275.300,00	1.275.300,00	140.872,85	11,05 %	676.438,86	53,04 %	598.861,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.120.930,00	3.120.930,00	937.522,42	30,04 %	3.822.414,90	122,48 %	-701.484,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	3.120.930,00	3.120.930,00	937.522,42	30,04 %	3.822.414,90	122,48 %	-701.484,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.295.200,00	1.295.200,00	137.555,00	10,62 %	539.797,18	41,68 %	755.402,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.600,00	69.600,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	69.600,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.225.600,00	1.225.600,00	137.555,00	11,22 %	539.797,18	44,04 %	685.802,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.679.481,00	78.660.481,00	13.923.932,65	17,70 %	50.476.458,05	64,17 %	28.184.022,95
Transferências da União e de suas Entidades	38.287.668,00	38.744.668,00	5.014.167,28	12,94 %	22.428.333,56	57,89 %	16.316.334,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.929.000,00	29.433.000,00	7.052.630,61	23,96 %	21.037.044,76	71,47 %	8.395.955,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	26.220,00	46.220,00	69.721,74	150,85 %	125.934,58	272,47 %	-79.714,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.384.153,00	10.384.153,00	1.787.213,02	17,21 %	6.883.745,15	66,29 %	3.500.407,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	52.440,00	52.440,00	200,00	0,38 %	1.400,00	2,67 %	51.040,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.910,00	572.910,00	25.110,17	4,38 %	363.120,72	63,38 %	209.789,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300.650,00	300.650,00	5.748,39	1,91 %	51.068,37	16,99 %	249.581,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.620,00	2.620,00	0,00	0,00 %	718,88	27,44 %	1.901,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	269.640,00	269.640,00	19.361,78	7,18 %	311.333,47	115,46 %	-41.693,47
tECEITAS DE CAPITAL	3.256.600,00	3.894.267,00	800.314,04	20,55 %	2.637.362,04	67,72 %	1.256.904,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.256.600,00	3.894.267,00	800.314,04	20,55 %	2.637.362,04	67,72 %	1.256.904,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.380.400,00	1.718.067,00	0,00	0,00 %	737.048,00	42,90 %	981.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.876.200,00	2.176.200,00	800.314,04	36,78 %	1.900.314,04	87,32 %	275.885,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.310.444,00	9.310.444,00	1.590.644,25	17,08 %	6.317.610,43	67,86 %	2.992.833,57
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.969.608,00	112.861.453,00	19.350.893,63	17,15 %	75.972.642,52	67,31 %	36.888.810,48
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.969.608,00	112.861.453,00	19.350.893,63	17,15 %	75.972.642,52	67,31 %	36.888.810,48
EFICIT (VI)¹					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.969.608,00	112.861.453,00	19.350.893,63	17,15 %	75.972.642,52	67,31 %	
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000.000,00	13.023.130,61			10.023.130,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.023.130,61			10.023.130,61		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.300.157,00	109.535.501,80	17.318.910,65	67.720.918,76	41.814.583,04	16.076.373,31	57.294.302,25	52.241.199,55	56.026.196,78
DESPESAS CORRENTES	90.874.527,00	95.708.919,23	14.667.634,79	60.567.115,45	35.141.803,78	14.671.074,43	53.969.538,35	41.739.380,88	52.857.789,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.215.588,00	51.095.467,90	8.416.914,69	32.369.235,68	18.726.232,22	8.403.164,69	32.354.975,58	18.740.492,32	32.035.914,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	4.000,00	46.000,00	566,63	3.127,95	46.872,05	3.127,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.608.939,00	44.563.451,33	6.250.720,10	28.193.879,77	16.369.571,56	6.267.343,11	21.611.434,82	22.952.016,51	20.818.746,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.914.520,00	13.715.472,57	2.651.275,86	7.153.803,31	6.561.669,26	1.405.298,88	3.324.763,90	10.390.708,67	3.168.407,73
INVESTIMENTOS	5.914.520,00	13.715.472,57	2.651.275,86	7.153.803,31	6.561.669,26	1.405.298,88	3.324.763,90	10.390.708,67	3.168.407,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.110,00	111.110,00			111.110,00			111.110,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	3.759.807,38	5.306.877,58
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.731.458,00	119.646.433,61	19.341.830,07	74.170.290,59	45.476.143,02	18.154.023,20	63.645.426,68	56.001.006,93	61.333.074,36
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.731.458,00	119.646.433,61	19.341.830,07	74.170.290,59	45.476.143,02	18.154.023,20	63.645.426,68	56.001.006,93	61.333.074,36
UPERÁVIT (XIII)				1.802.351,93			12.327.215,84		14.639.568,16
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.731.458,00	119.646.433,61	19.341.830,07	75.972.642,52		18.154.023,20	75.972.642,52		75.972.642,52
ESERVA DO RPPS	6.238.150,00	6.238.150,00			6.238.150,00			6.238.150,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ÇEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.310.444,00	9.310.444,00	1.590.644,25	17,08 %	6.317.610,43	67,86 %	2.992.833,57
tECEITAS CORRENTES	9.310.444,00	9.310.444,00	1.590.644,25	17,08 %	6.317.610,43	67,86 %	2.992.833,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.310.444,00	9.310.444,00	1.590.644,25	17,08 %	6.317.610,43	67,86 %	2.992.833,57
Contribuições Sociais	9.310.444,00	9.310.444,00	1.590.644,25	17,08 %	6.317.610,43	67,86 %	2.992.833,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
tECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	3.759.807,38	5.306.877,58
DESPESAS CORRENTES	10.134.901,00	9.814.531,81	2.022.919,42	6.207.371,83	3.607.159,98	2.035.188,64	6.183.669,54	3.630.862,27	5.160.165,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.259.355,00	3.938.985,81	562.516,81	2.196.131,51	1.742.854,30	562.516,81	2.194.928,94	1.744.056,87	1.652.672,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	0,00	70.000,00	5.000,00	12.269,22	47.500,28	27.499,72	41.345,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800.546,00	5.800.546,00	1.460.402,61	3.941.240,32	1.859.305,68	1.460.402,61	3.941.240,32	1.859.305,68	3.466.147,79
DESPESAS DE CAPITAL	296.400,00	296.400,00	0,00	242.000,00	54.400,00	42.461,25	167.454,89	128.945,11	146.712,29
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.400,00	296.400,00	0,00	242.000,00	54.400,00	42.461,25	167.454,89	128.945,11	146.712,29

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 07h e 54m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.935.723,65**	**10.380.059,72**	**7.806.371,25**	**10.331.261,08**	**7.634.635,23**	**8.854.190,21**	**9.133.002,64**	**7.978.767,66**	**11.334.690,05**	**9.419.089,95**	**10.397.671,18**	**7.839.903,85**	**110.045.366,47**	**109.061.242,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	419.280,13	1.186.908,00	527.013,36	817.492,68	386.488,35	1.885.459,75	1.839.074,91	876.948,49	2.709.153,38	601.087,46	401.518,44	1.032.397,75	12.682.822,70	12.592.205,00
IPTU	28.465,53	42.434,24	24.191,44	16.433,32	26.325,01	25.397,32	125.284,38	314.151,26	317.458,79	60.813,28	61.141,53	25.433,83	1.067.529,93	1.943.280,00
ISS	142.063,54	283.334,36	191.189,13	177.132,72	95.330,10	123.105,71	187.889,39	150.425,54	183.248,94	130.084,80	132.994,81	219.631,62	2.016.430,66	4.124.850,00
ITBI	8.432,74	387.950,95	35.107,79	36.700,02	52.599,97	1.394.004,82	1.070.140,82	15.935,40	1.852.384,56	131.361,45	147.584,97	102.329,64	5.234.533,13	2.527.758,00
IRRF	232.399,88	467.382,48	270.518,10	583.938,05	209.205,79	315.473,28	387.830,70	311.400,16	342.323,10	274.109,22	51.418,18	679.010,02	4.125.008,96	3.279.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.918,44	5.805,97	6.006,90	3.288,57	3.027,48	27.478,62	67.929,62	85.036,13	13.737,99	4.718,71	8.378,95	5.992,64	239.320,02	716.937,00
Contribuições	198.417,08	279.415,20	252.735,39	263.335,28	258.999,39	245.296,12	265.049,84	224.387,84	288.131,31	299.987,26	258.939,60	242.959,31	3.077.653,62	3.415.016,00
Receita Patrimonial	506.120,15	556.938,94	470.947,89	532.557,76	506.769,44	442.943,60	481.293,13	458.356,65	470.722,59	524.807,07	610.625,99	326.896,43	5.888.979,64	3.120.930,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	506.120,15	556.938,94	470.947,89	532.557,76	506.769,44	442.943,60	481.293,13	458.356,65	470.722,59	524.807,07	610.625,99	326.896,43	5.888.979,64	3.120.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	98.786,00	105.850,35	63.832,23	71.500,47	64.682,19	64.414,15	69.890,50	63.398,11	69.184,47	70.672,76	68.939,97	68.615,03	879.766,23	1.295.200,00
Transferências Correntes	7.693.195,72	8.248.045,95	6.455.336,03	8.598.653,70	6.309.985,14	6.197.273,17	6.348.311,03	6.354.630,01	7.736.047,09	7.902.919,99	9.050.924,12	6.150.648,22	87.045.970,17	88.064.981,00
Cota-Parte do FPM	2.211.631,73	1.483.263,74	2.016.259,29	3.246.928,75	2.011.074,40	2.528.523,02	1.531.173,73	1.802.808,33	2.181.970,43	2.298.905,21	2.444.676,39	1.940.115,49	25.697.330,51	30.236.700,00
Cota-Parte do ICMS	2.435.967,34	2.440.827,42	2.127.349,81	2.625.122,56	2.359.416,30	2.001.308,18	2.752.950,68	2.414.055,68	2.221.122,63	1.956.382,82	3.058.326,31	2.554.869,01	28.947.698,74	24.791.340,00
Cota-Parte do IPVA	106.228,69	95.203,93	69.987,44	82.937,16	109.466,23	130.943,90	311.221,44	348.589,71	358.452,68	232.844,00	182.685,12	107.292,58	2.135.852,88	2.115.000,00
Cota-Parte do ITR	140.278,12	1.653.469,54	306.178,42	349.353,20	202.156,13	47.704,61	16.588,93	49.164,27	47.682,43	42.210,87	24.061,24	61.865,02	2.940.712,78	3.107.560,00
Transferências da LC 61/1989	34.123,24	37.544,51	15.859,38	13.628,17	13.794,00	11.445,99	12.098,42	13.016,33	12.118,46	20.238,58	20.290,67	17.464,80	221.622,55	111.420,00
Transferências do FUNDEB	847.279,52	777.218,47	947.363,02	967.103,75	968.533,43	830.902,01	988.697,22	923.695,34	900.807,73	840.064,80	1.024.437,74	817.939,17	10.834.042,20	10.884.153,00
Outras Transferências Correntes	1.917.687,08	1.760.518,34	972.338,67	1.313.580,11	645.544,65	646.445,46	735.580,61	803.300,35	2.013.892,73	2.512.273,71	2.296.446,65	651.102,15	16.268.710,51	16.818.808,00
Outras Receitas Correntes	19.924,57	2.901,28	36.506,35	47.721,19	107.710,72	18.803,42	129.383,23	1.046,56	61.451,21	19.615,41	6.723,06	18.387,11	470.174,11	572.910,00
DEDUÇÕES (II)	**1.229.431,82**	**1.558.938,56**	**1.305.249,13**	**1.504.449,07**	**1.447.246,40**	**1.345.898,68**	**1.444.163,91**	**1.327.512,03**	**1.403.183,22**	**1.357.702,67**	**1.415.113,63**	**1.410.347,19**	**16.749.236,31**	**16.174.806,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	158.073,31	165.461,06	164.349,45	162.179,29	164.444,46	166.651,34	183.263,22	176.530,47	179.966,74	175.429,52	173.770,32	187.255,74	2.057.374,92	2.139.716,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.509,57	611,80	17.917,22	36.446,24	90.362,06	18.594,93	118.048,87	635,60	21.552,45	19.415,41	774,67	18.307,11	361.175,93	230.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	234.933,55	258.312,92	219.027,63	239.181,95	256.017,41	219.369,33	220.465,01	227.422,47	239.818,51	256.789,32	298.201,19	273.197,81	2.942.737,10	2.223.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	817.915,39	1.134.552,78	903.954,83	1.066.641,59	936.422,47	941.283,08	922.386,81	922.923,49	961.845,52	906.068,42	942.367,45	931.586,53	11.387.948,36	11.582.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.706.291,83**	**8.821.121,16**	**6.501.122,12**	**8.826.812,01**	**6.187.388,83**	**7.508.291,53**	**7.688.838,73**	**6.651.255,63**	**9.931.506,83**	**8.061.387,28**	**8.982.557,55**	**6.429.556,66**	**93.296.130,16**	**92.886.436,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	415.157,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.044,00	755.750,00	0,00	0,00	2.785.951,00	1.037.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.706.291,83**	**8.821.121,16**	**6.085.965,12**	**8.511.812,01**	**6.187.388,83**	**7.508.291,53**	**7.688.838,73**	**6.651.255,63**	**8.631.462,83**	**7.305.637,28**	**8.982.557,55**	**6.429.556,66**	**90.510.179,16**	**91.849.436,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	21.252,00	21.252,00	21.252,00	42.504,00	106.986,00	106.986,00	106.986,00	106.986,00	106.986,00	106.986,00	106.986,00	84.292,00	939.454,00	1.262.258,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.685.039,83**	**8.799.869,16**	**6.064.713,12**	**8.469.308,01**	**6.080.402,83**	**7.401.305,53**	**7.581.852,73**	**6.544.269,63**	**8.524.476,83**	**6.198.651,28**	**8.875.571,55**	**6.345.264,66**	**88.570.725,16**	**90.587.178,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 08h e 06m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais
Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Nota Explicativa:

De acordo com o artigo 164-A paragrafo primeiro da Constituição do Estado de Mato Grosso , os recursos oriundos de emendas parlamentares não integra a RCL para fins dos Limites Constitucionais.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.300.157,00	109.535.501,80	17.318.910,65	67.720.918,76	91,30 %	41.814.583,04	16.076.373,31	57.294.302,25	90,02 %	52.241.199,55
LEGISLATIVA	3.388.397,00	3.839.397,00	498.916,36	2.056.730,24	2,77 %	1.782.666,76	497.834,69	1.955.181,55	3,07 %	1.884.215,45
AÇÃO LEGISLATIVA	1.674.216,00	1.755.716,00	285.673,44	1.044.333,64	1,41 %	711.382,36	274.021,44	1.032.681,64	1,62 %	723.034,36
Controle Externo	1.644.181,00	1.969.181,00	213.242,92	1.012.396,60	1,36 %	956.784,40	223.813,25	922.499,91	1,45 %	1.046.681,09
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	70.000,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00 %	114.500,00	0,00	0,00	0,00 %	114.500,00
ADMINISTRACAO	9.567.050,00	10.022.021,61	1.431.424,75	6.969.333,52	9,40 %	3.052.688,09	1.508.787,47	6.378.657,77	10,02 %	3.643.363,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.315.600,00	7.265.600,00	1.109.194,59	4.720.012,58	6,36 %	2.545.587,42	1.212.530,25	4.531.465,46	7,12 %	2.734.134,54
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.600,00	583.571,61	31,89	579.993,29	0,78 %	3.578,32	31,89	579.993,29	0,91 %	3.578,32
CONTROLE INTERNO	370.470,00	299.470,00	47.156,80	139.645,46	0,19 %	159.824,54	47.156,80	139.645,46	0,22 %	159.824,54
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	899.870,00	889.870,00	53.991,47	614.622,19	0,83 %	275.247,81	129.390,38	472.125,95	0,74 %	417.744,05
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	62.610,00	76.610,00	1.050,00	27.260,00	0,04 %	49.350,00	1.050,00	27.260,00	0,04 %	49.350,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	906.900,00	906.900,00	220.000,00	887.800,00	1,20 %	19.100,00	118.628,15	628.167,61	0,99 %	278.732,39
SEGURANCA PUBLICA	301.000,00	151.000,00	112.500,00	112.500,00	0,15 %	38.500,00	22.500,00	22.500,00	0,04 %	128.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	301.000,00	151.000,00	112.500,00	112.500,00	0,15 %	38.500,00	22.500,00	22.500,00	0,04 %	128.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.712.940,00	4.048.309,39	586.144,11	2.279.977,33	3,07 %	1.768.332,06	439.777,79	1.807.815,71	2,84 %	2.240.493,68
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.800,00	11.800,00	0,00	4.017,05	0,01 %	7.782,95	0,00	3.980,00	0,01 %	7.820,00
Assistência à Pessoa Idosa	192.870,00	234.420,00	0,00	153.880,00	0,21 %	80.540,00	11.000,00	98.880,00	0,16 %	135.540,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	696.240,00	741.368,00	119.919,00	378.768,30	0,51 %	362.599,70	70.098,86	275.067,58	0,43 %	466.300,42
Assistência Comunitária	2.797.810,00	2.839.071,39	337.636,71	1.578.804,58	2,13 %	1.260.266,81	319.206,93	1.359.429,13	2,14 %	1.479.642,26
HABITACAO URBANA	14.220,00	221.650,00	128.588,40	164.507,40	0,22 %	57.142,60	39.472,00	70.459,00	0,11 %	151.191,00
PREVIDÊNCA SOCIAL	10.665.010,00	10.665.010,00	1.915.326,11	7.283.660,78	9,82 %	3.381.349,22	1.921.861,45	7.267.974,06	11,42 %	3.397.035,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.665.010,00	10.665.010,00	1.915.326,11	7.283.660,78	9,82 %	3.381.349,22	1.921.861,45	7.267.974,06	11,42 %	3.397.035,94
SAUDE	25.170.138,00	28.897.096,94	5.633.853,09	19.853.076,40	26,77 %	9.044.020,54	3.758.389,00	15.716.869,45	24,69 %	13.180.227,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.502.820,00	4.502.820,00	834.795,88	3.331.990,42	4,49 %	1.170.829,58	716.977,83	3.146.039,34	4,94 %	1.356.780,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	84.680,00	84.680,00	0,00	11.648,88	0,02 %	73.031,12	2.912,24	10.192,84	0,02 %	74.487,16
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.780,00	70.780,00	1.420,00	17.965,00	0,02 %	52.815,00	1.420,00	17.965,00	0,03 %	52.815,00
ATENCAO BASICA	8.569.898,00	10.170.074,00	1.312.791,09	6.267.838,65	8,45 %	3.902.235,35	1.464.206,84	6.046.511,27	9,50 %	4.123.562,73
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.240.550,00	11.259.147,94	2.915.982,72	8.653.814,16	11,67 %	2.605.333,78	1.358.000,13	5.339.255,56	8,39 %	5.919.892,38
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	982.030,00	1.695.503,00	512.915,53	1.252.322,31	1,69 %	443.180,69	186.752,11	884.135,58	1,39 %	811.367,42
VIGILÂNCIA SANITARIA	98.320,00	123.032,00	31.206,70	89.057,70	0,12 %	33.974,30	5.087,96	56.172,46	0,09 %	66.859,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	1.458.200,00	828.200,00	24.741,17	175.002,18	0,24 %	653.197,82	19.251,89	164.593,10	0,26 %	663.606,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	162.860,00	162.860,00	0,00	53.437,10	0,07 %	109.422,90	3.780,00	52.004,30	0,08 %	110.855,70
EDUCACAO	18.971.173,00	20.216.786,67	3.031.737,49	13.138.086,50	17,71 %	7.078.700,17	2.884.863,02	10.669.143,78	16,76 %	9.547.642,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.780,00	791.780,00	148.081,72	391.199,38	0,53 %	400.580,62	143.297,29	299.285,35	0,47 %	492.494,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	31.460,00	61.460,00	5.731,12	40.731,12	0,05 %	20.728,88	15.731,12	40.731,12	0,06 %	20.728,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	615.120,00	694.627,00	203.439,09	576.822,82	0,78 %	117.804,18	81.623,95	396.583,69	0,62 %	298.043,31
ENSINO FUNDAMENTAL	12.968.848,00	13.819.706,13	1.643.905,52	8.364.562,18	11,28 %	5.455.143,95	1.809.955,48	6.669.125,42	10,48 %	7.150.580,71
ENSINO SUPERIOR	243.600,00	315.700,00	0,00	315.700,00	0,43 %	0,00	22.470,00	203.350,00	0,32 %	112.350,00
EDUCACAO INFANTIL	4.080.365,00	4.533.513,54	1.030.580,04	3.449.071,00	4,65 %	1.084.442,54	811.785,18	3.060.068,20	4,81 %	1.473.445,34
CULTURA	2.707.622,00	5.951.661,19	1.437.758,83	3.187.336,11	4,30 %	2.764.325,08	1.720.119,43	3.158.615,51	4,96 %	2.793.045,68
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00 %	6.550,00	0,00	0,00	0,00 %	6.550,00
FOMENTO AO TRABALHO	45.880,00	45.880,00	0,00	0,00	0,00 %	45.880,00	0,00	0,00	0,00 %	45.880,00
DIFUSAO CULTURAL	2.440.882,00	5.710.828,29	1.322.758,83	3.072.336,11	4,14 %	2.638.492,18	1.605.119,43	3.043.615,51	4,78 %	2.667.212,78
TURISMO	214.310,00	188.402,90	115.000,00	115.000,00	0,16 %	73.402,90	115.000,00	115.000,00	0,18 %	73.402,90
URBANISMO	12.150.540,00	12.997.766,00	1.246.296,50	6.457.655,05	8,71 %	6.540.110,95	1.335.401,68	5.154.116,54	8,10 %	7.843.649,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.178.780,00	4.934.780,00	715.698,67	3.456.819,18	4,66 %	1.477.960,82	718.919,74	3.388.550,22	5,32 %	1.546.229,78
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	19.660,00	19.660,00	0,00	0,00	0,00 %	19.660,00	0,00	0,00	0,00 %	19.660,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.842.400,00	7.933.626,00	528.697,83	2.983.976,37	4,02 %	4.949.649,63	614.581,94	1.748.706,82	2,75 %	6.184.919,18
SERVICOS URBANOS	84.580,00	84.580,00	0,00	14.959,50	0,02 %	69.620,50	0,00	14.959,50	0,02 %	69.620,50
Transporte Aéreo	25.120,00	25.120,00	1.900,00	1.900,00	0,00 %	23.220,00	1.900,00	1.900,00	0,00 %	23.220,00
HABITACAO	13.110,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00
HABITACAO URBANA	13.110,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00
SANEAMENTO	3.117.297,00	3.985.727,00	579.335,28	2.503.126,29	3,37 %	1.482.600,71	474.519,77	1.811.186,60	2,85 %	2.174.540,40
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.620,00	2.620,00	0,00	0,00	0,00 %	2.620,00	0,00	0,00	0,00 %	2.620,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.114.677,00	3.983.107,00	579.335,28	2.503.126,29	3,37 %	1.479.980,71	474.519,77	1.811.186,60	2,85 %	2.171.920,40
GESTAO AMBIENTAL	300.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00
AGRICULTURA	949.200,00	839.200,00	84.024,41	445.138,69	0,60 %	394.061,31	89.245,27	418.419,49	0,66 %	420.780,51
Promoção da Produção Vegetal*	709.820,00	599.820,00	82.832,95	274.545,80	0,37 %	325.274,20	85.293,17	248.264,60	0,39 %	351.555,40
Promoção da Produção Agropecuária	239.380,00	239.380,00	1.191,46	170.592,89	0,23 %	68.787,11	3.952,10	170.154,89	0,27 %	69.225,11
COMERCIO E SERVICOS	293.080,00	124.510,00	0,00	5.000,00	0,01 %	119.510,00	1.122,97	3.723,84	0,01 %	120.786,16
FOMENTO AO TRABALHO	20.960,00	20.960,00	0,00	0,00	0,00 %	20.960,00	0,00	0,00	0,00 %	20.960,00
Promoção Comercial	272.120,00	103.550,00	0,00	5.000,00	0,01 %	98.550,00	1.122,97	3.723,84	0,01 %	99.826,16
COMUNICACOES	104.870,00	104.870,00	13.000,00	23.600,00	0,03 %	81.270,00	4.609,49	15.109,49	0,02 %	89.760,51
TELECOMUNICACOES	104.870,00	104.870,00	13.000,00	23.600,00	0,03 %	81.270,00	4.609,49	15.109,49	0,02 %	89.760,51
ENERGIA	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
ENERGIA ELETRICA	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
TRANSPORTE	3.730.110,00	5.190.574,00	363.898,16	1.932.099,37	2,60 %	3.258.474,63	1.024.725,81	1.515.844,32	2,38 %	3.674.729,68
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.730.110,00	5.190.574,00	363.898,16	1.932.099,37	2,60 %	3.258.474,63	1.024.725,81	1.515.844,32	2,38 %	3.674.729,68
DESPORTO E LAZER	899.090,00	1.157.932,00	384.695,56	990.745,46	1,34 %	167.186,54	389.793,64	932.941,15	1,47 %	224.990,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.190,00	390.190,00	75.719,86	364.179,13	0,49 %	26.010,87	74.886,32	327.552,35	0,51 %	62.637,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.930,00	3.930,00	0,00	0,00	0,00 %	3.930,00	0,00	0,00	0,00 %	3.930,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.770,00	3.770,00	0,00	0,00	0,00 %	3.770,00	0,00	0,00	0,00 %	3.770,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	237.180,00	225.180,00	131.060,87	157.915,44	0,21 %	67.264,56	131.060,87	157.915,44	0,25 %	67.264,56
DESPORTO COMUNITARIO	259.040,00	350.040,00	126.263,66	300.305,34	0,40 %	49.734,66	132.195,28	279.127,81	0,44 %	70.912,19
LAZER	21.980,00	184.822,00	51.651,17	168.345,55	0,23 %	16.476,45	51.651,17	168.345,55	0,26 %	16.476,45
ENCARGOS ESPECIAIS	731.420,00	731.420,00	0,00	482.853,02	0,65 %	248.566,98	2.821,83	466.202,99	0,73 %	265.217,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	731.420,00	731.420,00	0,00	482.853,02	0,65 %	248.566,98	2.821,83	466.202,99	0,73 %	265.217,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	511.110,00	111.110,00				111.110,00				111.110,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	511.110,00	111.110,00				111.110,00				111.110,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	8,70 %	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	9,98 %	3.759.807,38
TOTAL (III) = (I + II)	107.731.458,00	119.646.433,61	19.341.830,07	74.170.290,59	100,00 %	45.476.143,02	18.154.023,20	63.645.426,68	100,00 %	56.001.006,93

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 07h e 56m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	8,70 %	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	9,98 %	3.759.807,38
LEGISLATIVA	334.895,00	334.895,00	54.573,17	218.416,59	0,29 %	116.478,41	54.573,17	218.416,59	0,34 %	116.478,41
Controle Externo	334.895,00	334.895,00	54.573,17	218.416,59	0,29 %	116.478,41	54.573,17	218.416,59	0,34 %	116.478,41
ADMINISTRACAO	687.640,00	687.640,00	97.477,11	339.868,54	0,46 %	347.771,46	97.477,11	339.868,54	0,53 %	347.771,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	622.680,00	622.680,00	87.987,63	317.324,36	0,43 %	305.355,64	87.987,63	317.324,36	0,50 %	305.355,64
CONTROLE INTERNO	64.960,00	64.960,00	9.489,48	22.544,18	0,03 %	42.415,82	9.489,48	22.544,18	0,04 %	42.415,82
ASSISTENCIA SOCIAL	158.860,00	158.860,00	24.383,59	97.279,26	0,13 %	61.580,74	24.383,59	97.279,26	0,15 %	61.580,74
Assistência Comunitária	158.860,00	158.860,00	24.383,59	97.279,26	0,13 %	61.580,74	24.383,59	97.279,26	0,15 %	61.580,74
SAUDE	958.380,00	938.380,00	154.125,42	635.793,83	0,86 %	302.586,17	154.125,42	634.591,26	1,00 %	303.788,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	485.000,00	435.000,00	60.639,07	259.082,11	0,35 %	175.917,89	60.639,07	257.879,54	0,41 %	177.120,46
ATENCAO BASICA	262.160,00	392.160,00	90.135,99	361.080,29	0,49 %	31.079,71	90.135,99	361.080,29	0,57 %	31.079,71
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.220,00	36.220,00	3.350,36	15.631,43	0,02 %	20.588,57	3.350,36	15.631,43	0,02 %	20.588,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	175.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00 %	75.000,00	0,00	0,00	0,00 %	75.000,00
EDUCACAO	1.640.520,00	1.383.420,00	177.282,80	715.979,18	0,97 %	667.440,82	177.282,80	715.979,18	1,12 %	667.440,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.960,00	931.860,00	153.898,43	623.895,71	0,84 %	307.964,29	153.898,43	623.895,71	0,98 %	307.964,29
EDUCACAO INFANTIL	448.160,00	427.160,00	23.384,37	92.083,47	0,12 %	335.076,53	23.384,37	92.083,47	0,14 %	335.076,53
CULTURA	22.280,00	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81
DIFUSAO CULTURAL	22.280,00	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81
URBANISMO	540.050,00	510.050,00	70.782,89	262.645,40	0,35 %	247.404,60	70.782,89	262.645,40	0,41 %	247.404,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.050,00	510.050,00	70.782,89	262.645,40	0,35 %	247.404,60	70.782,89	262.645,40	0,41 %	247.404,60
SANEAMENTO	78.650,00	78.650,00	13.611,05	49.672,52	0,07 %	28.977,48	13.611,05	49.672,52	0,08 %	28.977,48
SANEAMENTO BASICO URBANO	78.650,00	78.650,00	13.611,05	49.672,52	0,07 %	28.977,48	13.611,05	49.672,52	0,08 %	28.977,48
AGRICULTURA	32.770,00	32.770,00	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73
Promoção da Produção Vegetal*	32.770,00	32.770,00	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73
COMERCIO E SERVICOS	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00
Promoção Comercial	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00
DESPORTO E LAZER	19.660,00	19.660,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.660,00	19.660,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.956.946,00	5.956.946,00	1.425.277,59	4.112.740,24	5,54 %	1.844.205,76	1.480.008,06	4.015.695,41	6,31 %	1.941.250,59
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	365.400,00	365.400,00	0,00	306.000,00	0,41 %	59.400,00	53.756,83	211.122,77	0,33 %	154.277,23
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01 %	0,00	973,64	3.832,40	0,01 %	2.167,60
TRANSFERENCIAS	5.585.546,00	5.585.546,00	1.425.277,59	3.800.740,24	5,12 %	1.784.805,76	1.425.277,59	3.800.740,24	5,97 %	1.784.805,76

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 07h e 56m
²arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.300.157,00	109.535.501,80	17.318.910,65	67.720.918,76	91,30 %	41.814.583,04	16.076.373,31	57.294.302,25	90,02 %	52.241.199,55
LEGISLATIVA	3.388.397,00	3.839.397,00	498.916,36	2.056.730,24	2,77 %	1.782.666,76	497.834,69	1.955.181,55	3,07 %	1.884.215,45
AÇÃO LEGISLATIVA	1.674.216,00	1.755.716,00	285.673,44	1.044.333,64	1,41 %	711.382,36	274.021,44	1.032.681,64	1,62 %	723.034,36
Controle Externo	1.644.181,00	1.969.181,00	213.242,92	1.012.396,60	1,36 %	956.784,40	223.813,25	922.499,91	1,45 %	1.046.681,09
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	70.000,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00 %	114.500,00	0,00	0,00	0,00 %	114.500,00
ADMINISTRACAO	9.567.050,00	10.022.021,61	1.431.424,75	6.969.333,52	9,40 %	3.052.688,09	1.508.787,47	6.378.657,77	10,02 %	3.643.363,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.315.600,00	7.265.600,00	1.109.194,59	4.720.012,58	6,36 %	2.545.587,42	1.212.530,25	4.531.465,46	7,12 %	2.734.134,54
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.600,00	583.571,61	31,89	579.993,29	0,78 %	3.578,32	31,89	579.993,29	0,91 %	3.578,32
CONTROLE INTERNO	370.470,00	299.470,00	47.156,80	139.645,46	0,19 %	159.824,54	47.156,80	139.645,46	0,22 %	159.824,54
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	899.870,00	889.870,00	53.991,47	614.622,19	0,83 %	275.247,81	129.390,38	472.125,95	0,74 %	417.744,05
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	62.610,00	76.610,00	1.050,00	27.260,00	0,04 %	49.350,00	1.050,00	27.260,00	0,04 %	49.350,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	906.900,00	906.900,00	220.000,00	887.800,00	1,20 %	19.100,00	118.628,15	628.167,61	0,99 %	278.732,39
SEGURANCA PUBLICA	301.000,00	151.000,00	112.500,00	112.500,00	0,15 %	38.500,00	22.500,00	22.500,00	0,04 %	128.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	301.000,00	151.000,00	112.500,00	112.500,00	0,15 %	38.500,00	22.500,00	22.500,00	0,04 %	128.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.712.940,00	4.048.309,39	586.144,11	2.279.977,33	3,07 %	1.768.332,06	439.777,79	1.807.815,71	2,84 %	2.240.493,68
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.800,00	11.800,00	0,00	4.017,05	0,01 %	7.782,95	0,00	3.980,00	0,01 %	7.820,00
Assistência à Pessoa Idosa	192.870,00	234.420,00	0,00	153.880,00	0,21 %	80.540,00	11.000,00	98.880,00	0,16 %	135.540,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	696.240,00	741.368,00	119.919,00	378.768,30	0,51 %	362.599,70	70.098,86	275.067,58	0,43 %	466.300,42
Assistência Comunitária	2.797.810,00	2.839.071,39	337.636,71	1.578.804,58	2,13 %	1.260.266,81	319.206,93	1.359.429,13	2,14 %	1.479.642,26
HABITACAO URBANA	14.220,00	221.650,00	128.588,40	164.507,40	0,22 %	57.142,60	39.472,00	70.459,00	0,11 %	151.191,00
PREVIDÊNCA SOCIAL	10.665.010,00	10.665.010,00	1.915.326,11	7.283.660,78	9,82 %	3.381.349,22	1.921.861,45	7.267.974,06	11,42 %	3.397.035,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.665.010,00	10.665.010,00	1.915.326,11	7.283.660,78	9,82 %	3.381.349,22	1.921.861,45	7.267.974,06	11,42 %	3.397.035,94
SAUDE	25.170.138,00	28.897.096,94	5.633.853,09	19.853.076,40	26,77 %	9.044.020,54	3.758.389,00	15.716.869,45	24,69 %	13.180.227,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.502.820,00	4.502.820,00	834.795,88	3.331.990,42	4,49 %	1.170.829,58	716.977,83	3.146.039,34	4,94 %	1.356.780,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	84.680,00	84.680,00	0,00	11.648,88	0,02 %	73.031,12	2.912,24	10.192,84	0,02 %	74.487,16
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.780,00	70.780,00	1.420,00	17.965,00	0,02 %	52.815,00	1.420,00	17.965,00	0,03 %	52.815,00
ATENCAO BASICA	8.569.898,00	10.170.074,00	1.312.791,09	6.267.838,65	8,45 %	3.902.235,35	1.464.206,84	6.046.511,27	9,50 %	4.123.562,73
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.240.550,00	11.259.147,94	2.915.982,72	8.653.814,16	11,67 %	2.605.333,78	1.358.000,13	5.339.255,56	8,39 %	5.919.892,38
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	982.030,00	1.695.503,00	512.915,53	1.252.322,31	1,69 %	443.180,69	186.752,11	884.135,58	1,39 %	811.367,42
VIGILÂNCIA SANITARIA	98.320,00	123.032,00	31.206,70	89.057,70	0,12 %	33.974,30	5.087,96	56.172,46	0,09 %	66.859,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	1.458.200,00	828.200,00	24.741,17	175.002,18	0,24 %	653.197,82	19.251,89	164.593,10	0,26 %	663.606,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	162.860,00	162.860,00	0,00	53.437,10	0,07 %	109.422,90	3.780,00	52.004,30	0,08 %	110.855,70
EDUCACAO	18.971.173,00	20.216.786,67	3.031.737,49	13.138.086,50	17,71 %	7.078.700,17	2.884.863,02	10.669.143,78	16,76 %	9.547.642,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.031.780,00	791.780,00	148.081,72	391.199,38	0,53 %	400.580,62	143.297,29	299.285,35	0,47 %	492.494,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	31.460,00	61.460,00	5.731,12	40.731,12	0,05 %	20.728,88	15.731,12	40.731,12	0,06 %	20.728,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	615.120,00	694.627,00	203.439,09	576.822,82	0,78 %	117.804,18	81.623,95	396.583,69	0,62 %	298.043,31
ENSINO FUNDAMENTAL	12.968.848,00	13.819.706,13	1.643.905,52	8.364.562,18	11,28 %	5.455.143,95	1.809.955,48	6.669.125,42	10,48 %	7.150.580,71
ENSINO SUPERIOR	243.600,00	315.700,00	0,00	315.700,00	0,43 %	0,00	22.470,00	203.350,00	0,32 %	112.350,00
EDUCACAO INFANTIL	4.080.365,00	4.533.513,54	1.030.580,04	3.449.071,00	4,65 %	1.084.442,54	811.785,18	3.060.068,20	4,81 %	1.473.445,34
CULTURA	2.707.622,00	5.951.661,19	1.437.758,83	3.187.336,11	4,30 %	2.764.325,08	1.720.119,43	3.158.615,51	4,96 %	2.793.045,68
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00 %	6.550,00	0,00	0,00	0,00 %	6.550,00
FOMENTO AO TRABALHO	45.880,00	45.880,00	0,00	0,00	0,00 %	45.880,00	0,00	0,00	0,00 %	45.880,00
DIFUSAO CULTURAL	2.440.882,00	5.710.828,29	1.322.758,83	3.072.336,11	4,14 %	2.638.492,18	1.605.119,43	3.043.615,51	4,78 %	2.667.212,78
TURISMO	214.310,00	188.402,90	115.000,00	115.000,00	0,16 %	73.402,90	115.000,00	115.000,00	0,18 %	73.402,90
URBANISMO	12.150.540,00	12.997.766,00	1.246.296,50	6.457.655,05	8,71 %	6.540.110,95	1.335.401,68	5.154.116,54	8,10 %	7.843.649,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.178.780,00	4.934.780,00	715.698,67	3.456.819,18	4,66 %	1.477.960,82	718.919,74	3.388.550,22	5,32 %	1.546.229,78
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	19.660,00	19.660,00	0,00	0,00	0,00 %	19.660,00	0,00	0,00	0,00 %	19.660,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.842.400,00	7.933.626,00	528.697,83	2.983.976,37	4,02 %	4.949.649,63	614.581,94	1.748.706,82	2,75 %	6.184.919,18
SERVICOS URBANOS	84.580,00	84.580,00	0,00	14.959,50	0,02 %	69.620,50	0,00	14.959,50	0,02 %	69.620,50
Transporte Aéreo	25.120,00	25.120,00	1.900,00	1.900,00	0,00 %	23.220,00	1.900,00	1.900,00	0,00 %	23.220,00
HABITACAO	13.110,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00
HABITACAO URBANA	13.110,00	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00	0,00	0,00	0,00 %	13.110,00
SANEAMENTO	3.117.297,00	3.985.727,00	579.335,28	2.503.126,29	3,37 %	1.482.600,71	474.519,77	1.811.186,60	2,85 %	2.174.540,40
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.620,00	2.620,00	0,00	0,00	0,00 %	2.620,00	0,00	0,00	0,00 %	2.620,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.114.677,00	3.983.107,00	579.335,28	2.503.126,29	3,37 %	1.479.980,71	474.519,77	1.811.186,60	2,85 %	2.171.920,40
GESTAO AMBIENTAL	300.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00	0,00	0,00	0,00 %	475.000,00
AGRICULTURA	949.200,00	839.200,00	84.024,41	445.138,69	0,60 %	394.061,31	89.245,27	418.419,49	0,66 %	420.780,51
Promoção da Produção Vegetal*	709.820,00	599.820,00	82.832,95	274.545,80	0,37 %	325.274,20	85.293,17	248.264,60	0,39 %	351.555,40
Promoção da Produção Agropecuária	239.380,00	239.380,00	1.191,46	170.592,89	0,23 %	68.787,11	3.952,10	170.154,89	0,27 %	69.225,11
COMERCIO E SERVICOS	293.080,00	124.510,00	0,00	5.000,00	0,01 %	119.510,00	1.122,97	3.723,84	0,01 %	120.786,16
FOMENTO AO TRABALHO	20.960,00	20.960,00	0,00	0,00	0,00 %	20.960,00	0,00	0,00	0,00 %	20.960,00
Promoção Comercial	272.120,00	103.550,00	0,00	5.000,00	0,01 %	98.550,00	1.122,97	3.723,84	0,01 %	99.826,16
COMUNICACOES	104.870,00	104.870,00	13.000,00	23.600,00	0,03 %	81.270,00	4.609,49	15.109,49	0,02 %	89.760,51
TELECOMUNICACOES	104.870,00	104.870,00	13.000,00	23.600,00	0,03 %	81.270,00	4.609,49	15.109,49	0,02 %	89.760,51
ENERGIA	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
ENERGIA ELETRICA	17.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
TRANSPORTE	3.730.110,00	5.190.574,00	363.898,16	1.932.099,37	2,60 %	3.258.474,63	1.024.725,81	1.515.844,32	2,38 %	3.674.729,68
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.730.110,00	5.190.574,00	363.898,16	1.932.099,37	2,60 %	3.258.474,63	1.024.725,81	1.515.844,32	2,38 %	3.674.729,68
DESPORTO E LAZER	899.090,00	1.157.932,00	384.695,56	990.745,46	1,34 %	167.186,54	389.793,64	932.941,15	1,47 %	224.990,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.190,00	390.190,00	75.719,86	364.179,13	0,49 %	26.010,87	74.886,32	327.552,35	0,51 %	62.637,65
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.930,00	3.930,00	0,00	0,00	0,00 %	3.930,00	0,00	0,00	0,00 %	3.930,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.770,00	3.770,00	0,00	0,00	0,00 %	3.770,00	0,00	0,00	0,00 %	3.770,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	237.180,00	225.180,00	131.060,87	157.915,44	0,21 %	67.264,56	131.060,87	157.915,44	0,25 %	67.264,56
DESPORTO COMUNITARIO	259.040,00	350.040,00	126.263,66	300.305,34	0,40 %	49.734,66	132.195,28	279.127,81	0,44 %	70.912,19
LAZER	21.980,00	184.822,00	51.651,17	168.345,55	0,23 %	16.476,45	51.651,17	168.345,55	0,26 %	16.476,45
ENCARGOS ESPECIAIS	731.420,00	731.420,00	0,00	482.853,02	0,65 %	248.566,98	2.821,83	466.202,99	0,73 %	265.217,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	731.420,00	731.420,00	0,00	482.853,02	0,65 %	248.566,98	2.821,83	466.202,99	0,73 %	265.217,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	511.110,00	111.110,00				111.110,00				111.110,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	511.110,00	111.110,00				111.110,00				111.110,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	8,70 %	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	9,98 %	3.759.807,38
TOTAL (III) = (I + II)	107.731.458,00	119.646.433,61	19.341.830,07	74.170.290,59	100,00 %	45.476.143,02	18.154.023,20	63.645.426,68	100,00 %	56.001.006,93

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 08h e 04m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.431.301,00	10.110.931,81	2.022.919,42	6.449.371,83	8,70 %	3.661.559,98	2.077.649,89	6.351.124,43	9,98 %	3.759.807,38
LEGISLATIVA	334.895,00	334.895,00	54.573,17	218.416,59	0,29 %	116.478,41	54.573,17	218.416,59	0,34 %	116.478,41
Controle Externo	334.895,00	334.895,00	54.573,17	218.416,59	0,29 %	116.478,41	54.573,17	218.416,59	0,34 %	116.478,41
ADMINISTRACAO	687.640,00	687.640,00	97.477,11	339.868,54	0,46 %	347.771,46	97.477,11	339.868,54	0,53 %	347.771,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	622.680,00	622.680,00	87.987,63	317.324,36	0,43 %	305.355,64	87.987,63	317.324,36	0,50 %	305.355,64
CONTROLE INTERNO	64.960,00	64.960,00	9.489,48	22.544,18	0,03 %	42.415,82	9.489,48	22.544,18	0,04 %	42.415,82
ASSISTENCIA SOCIAL	158.860,00	158.860,00	24.383,59	97.279,26	0,13 %	61.580,74	24.383,59	97.279,26	0,15 %	61.580,74
Assistência Comunitária	158.860,00	158.860,00	24.383,59	97.279,26	0,13 %	61.580,74	24.383,59	97.279,26	0,15 %	61.580,74
SAUDE	938.380,00	938.380,00	154.125,42	635.793,83	0,86 %	302.586,17	154.125,42	634.591,26	1,00 %	303.788,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	485.000,00	435.000,00	60.639,07	259.082,11	0,35 %	175.917,89	60.639,07	257.879,54	0,41 %	177.120,46
ATENCAO BASICA	262.160,00	392.160,00	90.135,99	361.080,29	0,49 %	31.079,71	90.135,99	361.080,29	0,57 %	31.079,71
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.220,00	36.220,00	3.350,36	15.631,43	0,02 %	20.588,57	3.350,36	15.631,43	0,02 %	20.588,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	175.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00 %	75.000,00	0,00	0,00	0,00 %	75.000,00
EDUCACAO	1.640.520,00	1.383.420,00	177.282,80	715.979,18	0,97 %	667.440,82	177.282,80	715.979,18	1,12 %	667.440,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.960,00	931.860,00	153.898,43	623.895,71	0,84 %	307.964,29	153.898,43	623.895,71	0,98 %	307.964,29
EDUCACAO INFANTIL	448.160,00	427.160,00	23.384,37	92.083,47	0,12 %	335.076,53	23.384,37	92.083,47	0,14 %	335.076,53
CULTURA	22.280,00	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81
DIFUSAO CULTURAL	22.280,00	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81	0,00	0,00	0,00 %	9.010,81
URBANISMO	540.050,00	510.050,00	70.782,89	262.645,40	0,35 %	247.404,60	70.782,89	262.645,40	0,41 %	247.404,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	540.050,00	510.050,00	70.782,89	262.645,40	0,35 %	247.404,60	70.782,89	262.645,40	0,41 %	247.404,60
SANEAMENTO	78.650,00	78.650,00	13.611,05	49.672,52	0,07 %	28.977,48	13.611,05	49.672,52	0,08 %	28.977,48
SANEAMENTO BASICO URBANO	78.650,00	78.650,00	13.611,05	49.672,52	0,07 %	28.977,48	13.611,05	49.672,52	0,08 %	28.977,48
AGRICULTURA	32.770,00	32.770,00	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73
Promoção da Produção Vegetal*	32.770,00	32.770,00	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73	4.144,80	12.349,27	0,02 %	20.420,73
COMERCIO E SERVICOS	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00
Promoção Comercial	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00	0,00	0,00	0,00 %	650,00
DESPORTO E LAZER	19.660,00	19.660,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.660,00	19.660,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00	1.261,00	4.627,00	0,01 %	15.033,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.956.946,00	5.956.946,00	1.425.277,59	4.112.740,24	5,54 %	1.844.205,76	1.480.008,06	4.015.695,41	6,31 %	1.941.250,59
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	365.400,00	365.400,00	0,00	306.000,00	0,41 %	59.400,00	53.756,83	211.122,77	0,33 %	154.277,23
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01 %	0,00	973,64	3.832,40	0,01 %	2.167,60
TRANSFERENCIAS	5.585.546,00	5.585.546,00	1.425.277,59	3.800.740,24	5,12 %	1.784.805,76	1.425.277,59	3.800.740,24	5,97 %	1.784.805,76

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 08h e 04m
²arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.152.170,00	12.425.348,00	9.516.091,75	76,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.296.740,00	2.296.740,00	956.268,76	41,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.254.580,00	2.527.758,00	4.766.341,63	188,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.321.470,00	4.321.470,00	1.222.710,91	28,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.279.380,00	3.279.380,00	2.570.770,45	78,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.910.480,00	57.910.480,00	37.453.164,02	64,67
Cota-Parte FPM	27.785.160,00	27.785.160,00	15.741.336,00	56,65
Cota-Parte ITR	3.107.560,00	3.107.560,00	491.433,50	15,81
Cota-Parte IPVA	2.115.000,00	2.115.000,00	1.781.495,66	84,23
Cota-Parte ICMS	24.791.340,00	24.791.340,00	19.318.431,61	77,92
Cota-Parte IPI-Exportação	111.420,00	111.420,00	120.467,25	108,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.062.650,00**	**70.335.828,00**	**46.969.255,77**	**66,78**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.471.130,00	2.991.690,00	2.356.230,51	78,76	2.334.558,48	78,03	2.270.074,28	75,88	0,00
Despesas Correntes	2.323.640,00	2.558.200,00	1.984.360,51	77,57	1.962.688,48	76,72	1.898.204,28	74,20	0,00
Despesas de Capital	147.490,00	433.490,00	371.870,00	85,79	371.870,00	85,79	371.870,00	85,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.248.950,00	6.929.800,00	5.652.667,86	81,57	4.646.430,34	67,05	4.491.714,04	64,82	0,00
Despesas Correntes	7.156.240,00	6.837.090,00	5.652.667,86	82,68	4.646.430,34	67,96	4.491.714,04	65,70	0,00
Despesas de Capital	92.710,00	92.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	707.830,00	285.630,00	237.752,78	83,24	234.212,78	82,00	74.211,60	25,98	0,00
Despesas Correntes	701.280,00	279.080,00	237.752,78	85,19	234.212,78	83,92	74.211,60	26,59	0,00
Despesas de Capital	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.990,00	58.990,00	25.616,00	43,42	25.616,00	43,42	25.616,00	43,42	0,00
Despesas Correntes	52.440,00	52.440,00	25.616,00	48,85	25.616,00	48,85	25.616,00	48,85	0,00
Despesas de Capital	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.291.560,00	561.560,00	76.202,18	13,57	65.793,10	11,72	61.497,53	10,95	0,00
Despesas Correntes	1.252.240,00	522.240,00	76.202,18	14,59	65.793,10	12,60	61.497,53	11,78	0,00
Despesas de Capital	39.320,00	39.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	39.320,00	39.320,00	19.566,00	49,76	18.133,20	46,12	18.133,20	46,12	0,00
Despesas Correntes	39.320,00	39.320,00	19.566,00	49,76	18.133,20	46,12	18.133,20	46,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.058.600,00	5.008.600,00	3.609.037,53	72,06	3.421.883,88	68,32	3.322.509,82	66,34	0,00
Despesas Correntes	5.019.280,00	4.969.280,00	3.593.306,55	72,31	3.421.693,88	68,86	3.322.319,82	66,86	0,00
Despesas de Capital	39.320,00	39.320,00	15.730,98	40,01	190,00	0,48	190,00	0,48	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.876.380,00**	**15.875.590,00**	**11.977.072,86**	**75,44**	**10.746.627,78**	**67,69**	**10.263.756,47**	**64,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.977.072,86	10.746.627,78	10.263.756,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.977.072,86**	**10.746.627,78**	**10.263.756,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**7.045.388,37**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**3.701.239,41**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**22,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.540.868,00	9.501.868,00	8.017.333,80	84,37
Proveniente da União	6.755.858,00	7.212.858,00	6.006.263,50	83,27
Proveniente dos Estados	1.785.010,00	2.289.010,00	2.011.070,30	87,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.930,00	52.930,00	343.249,66	648,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.593.798,00**	**9.554.798,00**	**8.360.583,46**	**87,50**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 202E

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.360.928,00	7.570.544,00	4.272.688,43	56,44	4.073.033,08	53,80	3.946.237,48	52,13	0,00
Despesas Correntes	6.319.098,00	6.494.473,56	3.578.819,48	55,11	3.497.707,95	53,86	3.370.912,35	51,90	0,00
Despesas de Capital	41.830,00	1.076.070,44	693.868,95	64,48	575.325,13	53,47	575.325,13	53,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.027.820,00	2.253.417,94	904.628,17	40,14	708.456,65	31,44	703.156,29	31,20	0,00
Despesas Correntes	1.989.540,00	2.215.137,94	904.628,17	40,84	708.456,65	31,98	703.156,29	31,74	0,00
Despesas de Capital	38.280,00	38.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	274.200,00	1.409.873,00	1.014.569,53	71,96	649.922,80	46,10	640.040,16	45,40	0,00
Despesas Correntes	274.200,00	1.409.873,00	1.014.569,53	71,96	649.922,80	46,10	640.040,16	45,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.330,00	64.042,00	63.441,70	99,06	30.556,46	47,71	30.556,46	47,71	0,00
Despesas Correntes	39.330,00	64.042,00	63.441,70	99,06	30.556,46	47,71	30.556,46	47,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	341.640,00	341.640,00	98.800,00	28,92	98.800,00	28,92	98.800,00	28,92	0,00
Despesas Correntes	341.640,00	341.640,00	98.800,00	28,92	98.800,00	28,92	98.800,00	28,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	123.540,00	123.540,00	33.871,10	27,42	33.871,10	27,42	33.871,10	27,42	0,00
Despesas Correntes	123.540,00	123.540,00	33.871,10	27,42	33.871,10	27,42	33.871,10	27,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	84.680,00	84.680,00	11.648,88	13,76	10.192,84	12,04	8.736,72	10,32	0,00
Despesas Correntes	67.280,00	67.280,00	11.648,88	17,31	10.192,84	15,15	8.736,72	12,99	0,00
Despesas de Capital	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.252.138,00**	**11.847.736,94**	**6.399.647,81**	**54,02**	**5.604.832,93**	**47,31**	**5.461.398,21**	**46,10**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.832.058,00	10.562.234,00	6.628.918,94	62,76	6.407.591,56	60,67	6.216.311,76	58,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.276.770,00	9.183.217,94	6.557.296,03	71,41	5.354.886,99	58,31	5.194.870,33	56,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	982.030,00	1.695.503,00	1.252.322,31	73,86	884.135,58	52,15	714.251,76	42,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.320,00	123.032,00	89.057,70	72,39	56.172,46	45,66	56.172,46	45,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.633.200,00	903.200,00	175.002,18	19,38	164.593,10	18,22	160.297,53	17,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	162.860,00	162.860,00	53.437,10	32,81	52.004,30	31,93	52.004,30	31,93	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.143.280,00	5.093.280,00	3.620.686,41	71,09	3.432.076,72	67,38	3.331.246,54	65,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.128.518,00**	**27.723.326,94**	**18.376.720,67**	**66,29**	**16.351.460,71**	**58,98**	**15.725.154,68**	**56,72**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 08h e 10m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.969.608,00
Previsão Atualizada	112.861.453,00
Receitas Realizadas	75.972.642,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.023.130,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.731.458,00
Dotação Atualizada	119.646.433,61
Despesas Empenhadas	74.170.290,59
Despesas Liquidadas	63.645.426,68
Despesas Pagas	61.333.074,36
Superávit Orçamentário	12.327.215,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.170.290,59
Despesas Liquidadas	63.645.426,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	93.296.130,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.510.179,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.570.725,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.071.401,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.670.525,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.454.764,51
Despesas Previdenciárias Pagas	7.264.871,46
Resultado Previdenciário	-1.383.362,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.696.642,00	3.274.965,52	-88,59 %
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.990.000,00	8.233.264,77	-413,73 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.844.807,94	282,92	1.824.005,26	20.519,76
Poder Executivo	1.825.167,94	282,92	1.820.121,26	4.763,76
Poder Legislativo	19.640,00	0,00	3.884,00	15.756,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.794.220,09	10.717,57	5.176.817,80	2.606.684,72
Poder Executivo	7.793.044,04	10.717,57	5.175.641,75	2.606.684,72
Poder Legislativo	1.176,05	0,00	1.176,05	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.639.028,03	11.000,49	7.000.823,06	2.627.204,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	9.950.294,57	25%	20,74 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.791.875,35	50%	97,88 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.395.803,31	6.616.069,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo Assessor Público® 29/09/2026 08:14 Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTC

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48) — Em Reais

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	570,52	9,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	580,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.746.627,78	15%	22,88 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/set/2026 - 08h e 25m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045-2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS SIMILARES, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT., conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **16/10/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de setembro de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 023-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2026 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Douglas Correia Pires Neves designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA – AIE, NOS ANIMAIS QUE PARTICIPARÃO DA "CAVALGADA DO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA", PREVISTA PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ATÉ 70 (SETENTA) EXAMES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COLETA DOS MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COLETA, VACINA CONTRA INFLUENZA, TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO ATÉ O LABORATÓRIO, REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, EM MEIO FÍSICO E DIGITAL, SENDO O LAUDO DIGITAL ENCAMINHADO AO E-MAIL DO MÉDICO VETERINÁRIO REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA CAVALGADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	06/10/2026
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMINDO ROSA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando os Requerimentos do servidor 10/08/2026 solicitando 60 (sessenta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável nos Requerimentos acima citados em 11/08/2026 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor Armindo Rosa de Souza, portador do CPF: 406.141.311-20, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula funcional nº 1825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 2023/2024 e 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 18/08/2026 e o término será no dia 16/10/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO - RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

RETIFICAÇÃO - RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados sob retificação de publicação, na publicação do diário oficial dos municípios em 10 de Setembro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5071 – PAG 212, ONDE SE LE, Pregão Eletrônico 003/2026, LÊ -SE "PREGÃO PRESENCIAL 003/2026", CONFORME DESCRITO NO TITULA DA MESMA, demais informações permanecem inalteradas e o processo se encontra no site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I,

contido no parágrafo único do art. 176.

Welton Marques Ferreira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CMAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CMAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação excepcional da concessão de auxílio-funeral em valor superior ao limite ordinário estabelecido pela Resolução CMAS nº 002/2025, em razão da situação de vulnerabilidade socioeconômica da família beneficiária e da necessidade de traslado.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITANHANGÁ – CMAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Proteção Social Básica, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução CMAS nº 002/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CMAS nº 002/2025, segundo o qual os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias impossibilitados de enfrentar, com recursos próprios, contingências sociais cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo e da unidade familiar;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida Resolução assegura o acesso aos benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da ausência de renda e do precário ou inexistente acesso aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução CMAS nº 002/2025, o auxílio-funeral possui natureza temporária e não contributiva, podendo abranger as despesas com traslado, urna funerária, velório e sepultamento, com a finalidade de reduzir as vulnerabilidades provocadas pela morte de membro da família;

CONSIDERANDO que a Senhora **M. A. T. S.**, de 49 anos, faleceu em 31 de agosto de 2026, enquanto se encontrava internada no Centro Integrado de Saúde de Itanhangá-MT;

CONSIDERANDO que a família se encontrava em situação de acentuada vulnerabilidade socioeconômica e não possuía condições financeiras para custear o traslado e os demais serviços funerários necessários;

CONSIDERANDO que a aplicação apenas do limite ordinário previsto na Resolução CMAS nº 002/2025 não seria suficiente para atender à necessidade apresentada e que a família não possuía condições de arcar com a diferença do valor;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico emitido pelas Técnicas de Referência, contendo a avaliação socioeconômica da família e a caracterização da situação de vulnerabilidade social, em atendimento aos artigos 5º, 8º e 28 da Resolução CMAS nº 002/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Resolução CMAS nº 002/2025, que atribui ao CMAS competência para aprovar alterações ou reajustes dos valores do auxílio-funeral, mediante regulamentação por resolução do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o artigo 32 da Resolução CMAS nº 002/2025, que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social competência para deliberar sobre os casos omissos;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e a aprovação unânime dos conselheiros presentes na 212ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 30 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, a concessão de auxílio-funeral à família da Senhora **M. A. T. S.**, no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, destinado ao custeio do serviço funerário adulto para a realização do sepultamento.

Art. 2º A concessão excepcional fundamenta-se na comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, na inexistência de condições financeiras para custear o traslado e os serviços funerários e nas circunstâncias urgentes e excepcionais que envolveram o caso.

Art. 3º O pagamento deverá ser realizado diretamente à empresa **S. F. Itanhangá Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **60.217.894/0001-06**, responsável pela prestação do serviço, conforme a Ordem de Serviços nº 1516, emitida em 31 de agosto de 2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências administrativas aplicáveis.

Art. 4º Deverão integrar o processo administrativo de concessão e pagamento:

I – o requerimento do benefício;

II – o Relatório Técnico que demonstre a situação de vulnerabilidade socioeconômica da família;

III – os documentos pessoais do requerente e do falecido;

IV – a certidão de óbito;

V – o comprovante de residência da família;

VI – a Ordem de Serviços nº 1516 e o respectivo documento fiscal;

VII – a ata da 212ª Reunião Extraordinária do CMAS; e

VIII – os demais documentos exigidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º A aprovação prevista nesta Resolução aplica-se exclusivamente ao caso nela identificado, em razão das circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, não alterando automaticamente o limite ordinário do auxílio-funeral para as demais concessões.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026

Marcia Regina Gerente Becker

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Itanhangá-MT.

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

GABINETE DO PREFEITO
LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 843/2026

SÚMULA: *"Autoriza o Município de Itanhangá a Firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Clube Sagrado Coração de Jesus Monte Alto de Itanhangá-MT, e Dá Outras Providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do imóvel a seguir descrito, ao Clube Sagrado Coração de Jesus Monte Alto de Itanhangá-MT, Associação Privada, com sede à Av. Sergipe, n.º S/Nº, Agrovila Monte Alto, CEP. 78.579-000, neste Município de Itanhangá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.081.802/0001-81.

I. Lote Urbano n.º 01-B, Quadra 18, com área de 2.331,13 m² (dois mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado na Agrovila Monte Alto, à Rua Paraná, neste Município, integrante do imóvel objeto da Matrícula n.º 12.452, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah/MT, conforme delimitação e caracterização constantes do Memorial Descritivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá, que integra esta Lei como Anexo Único.

Parágrafo Primeiro: O imóvel objeto da cessão será destinado ao desenvolvimento de atividades institucionais, sociais, culturais, turísticas, de lazer e demais ações de interesse coletivo promovidas pela cessionária, nos termos de seu Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: A cessão de uso prevista nesta Lei não transfere à cessionária qualquer direito de propriedade sobre o imóvel, permanecendo o bem integrante do patrimônio do Município de Itanhangá-MT.

Parágrafo Terceiro: Caberá à cessionária obter e manter válidas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos legalmente exigidos para o exercício de suas atividades e para a utilização do imóvel.

Parágrafo Quarto: O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o imóvel e verificar o cumprimento da finalidade e das demais condições estabelecidas nesta Lei, devendo a cessionária permitir o acesso dos agentes públicos devidamente identificados.

Art. 2º A cessionária somente poderá realizar edificações, reformas, adequações, ampliações ou quaisquer outras intervenções no imóvel mediante prévia e expressa autorização do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente cessão de uso terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da publicação da presente Lei.

§ 1º Em caso de interesse público devidamente justificado, o Município poderá extinguir antecipadamente a cessão e determinar a restituição do imóvel pela cessionária, no prazo 30 (trinta) dias.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade prevista no § 1º do art. 1º desta Lei, ou haja descumprimento das demais condições nela estabelecidas, a cessão será extinta.

§ 3º A cessão será igualmente extinta na hipótese de dissolução, extinção ou encerramento das atividades da cessionária, bem como se esta deixar de exercer regularmente as atividades que fundamentaram a cessão.

§ 4º Extinta a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito à retenção ou a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber e manter a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, emprestar, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, salvo prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

II – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei ou para atividades ilícitas ou incompatíveis com sua destinação;

III - utilizar o imóvel para atividades ilícitas, incompatíveis com sua destinação ou de caráter político-partidário;

IV - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de caráter político-partidário.

Art. 6º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, decorrentes da utilização do imóvel cedido, ficando obrigada a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, assegurando sua regular manutenção e uso adequado.

Parágrafo Único: A Cessionária deverá preservar a caixa d'água existente no imóvel, conforme identificada no Memorial Descritivo que integra esta Lei, ficando vedada sua remoção, deslocamento ou alteração sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, telefone, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, bem como as demais tarifas, taxas e encargos que porventura possam ou vierem a incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto a eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

Parágrafo Primeiro: Fica a Cessionária autorizada a realizar, mediante prévia e expressa autorização do Município, obras de reforma, adequação, instalação de acessibilidade e/ou ampliação no imóvel, com recursos próprios ou provenientes de convênios, observadas as normas da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: As obras e benfeitorias realizadas pela cessionária incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito à retenção ou indenização ao término ou extinção da cessão, ressalvada disposição expressa em contrário autorizada pelo Município.

Parágrafo Terceiro: Fica o Município autorizado a efetuar investimentos em obras de adequação ou ampliação no imóvel cedido, desde que devidamente justificado o interesse público e observadas as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Setembro de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 844/2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação "Centro Humanizado de Saúde de Itanhangá - C.H.S.", localizado na Avenida Mato Grosso, no Município de Itanhangá-MT, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de "Centro Humanizado de Saúde de Itanhangá - C.H.S.", localizado na Avenida Mato Grosso, no Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa e a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Setembro de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 845/2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação "Sala de Fisioterapia Rural da Agrovila de Simione.", localizado na Rua da Flores, na Agrovila de Simione no Município de Itanhangá-MT, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de ""Sala de Fisioterapia Rural da Agrovila de Simione.", localizado na Rua da Flores, na Agrovila de Simione no Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa e a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Setembro de 2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2026

PORTARIA N° 279/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO, matricula 2396, ocupante do cargo contratado de Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 07/09/2026 até 09/01/2027.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 110 (cento e dez) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de setembro de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2026

PORTARIA N° 280/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora ELAINE GABRIELA PEREIRA, matricula 1303, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 27/08/2026 até 11/09/2026.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 01 (um) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2026

PORTARIA N° 281/2026

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON DE CASTRO, matrícula 875, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 18/11/2020 a 17/11/2025 paga em uma única parcela no mês de setembro de 2026.

Art. 2º Conceder a servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA, matrícula 1229, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2026 paga em uma única parcela no mês de setembro de 2026.

Art. 3º Conceder a servidora JEANE CARLA KRAEMER KNORST, matrícula 863, ocupante do cargo Efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2025 paga em uma única parcela no mês de setembro de 2026.

Art. 4º Conceder a servidora VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA, matrícula 1200, ocupante do cargo Efetivo de Merendeira 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 09/08/2021 a 08/08/2026 paga em uma única parcela no mês de setembro de 2026.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2026.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2026

PORTARIA N° 282/2026

SÚMULA: “Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
LUCIANA NAVA	907	04/02/2021 A 06/05/2026	14/09/2026	13/10/2026

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de setembro de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 283/2026

PORTARIA N° 283/2026

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora SUZAN BIANCA ARRUDA XAVIER, matrícula 2452, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 26/08/2026 até 23/12/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de outubro de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2026

PORTARIA N° 284/2026

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga Licença Maternidade, a servidora RAQUEL CORDEIRO, matricula 1105, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, a partir da data de 23/09/2026 até 21/11/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2026

PORTARIA N° 285/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 121 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES, matrícula 1251, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Acompanhar Pessoa da Família em motivo de doença, no período de 27/08/2026 até 11/09/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de agosto de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 286/2026

PORTARIA N° 286/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LUCAS DANIEL DA SILVA, matrícula 2544, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO- EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 287/2026

PORTARIA N° 287/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA, matrícula 2505, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO-EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Pre-

feito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288/2026

PORTARIA N° 288/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LEANDRO DE LIMA, matrícula 2557, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO- EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289/2026

PORTARIA N° 289/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSANE SCHEFFER FERREIRA, matrícula 2535, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2026

PORTARIA N° 290/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor SIDNEI DE SENA OLIVEIRA, matrícula 2379, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2026/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2026/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANETE DA FONSECA BORGES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro la-

do, como **CONTRATADA**, Sra. **JANETE DA FONSECA BORGES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 997.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2026 de 27/08/2026, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.797,45 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 04 (quatro) de setembro de 2026 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 136 - 04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód. red.: 164 - 04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 159 - 04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JANETE DA FONSECA BORGES

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICI

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2026/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2026/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JOYCE KELLY VELOSO DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **JOYCE KELLY VELOSO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 060.***.***.73, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2026 de 27/08/2026, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.178,30 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2026 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pande-

mia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 136 - 04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód. red.: 164 - 04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 159 - 04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JOYCE KELLY VELOSO DOS SANTOS

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICI

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2026/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2026/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JOSEFA GERMANO DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PRE-**

FEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **JOSEFA GERMANO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 003.***.***.93, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2026 de 27/08/2026, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 5.009,44 (cinco mil, nove reais e quarenta e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 17 (dezessete) de setembro de 2026 e encerrar-se-á no dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 136 - 04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód. red.: 164 - 04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 159 - 04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato

enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

JOSEFA GERMANO DOS SANTOS

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICI

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RREO 4° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.422.000,00	88.047.152,86	15.172.245,99	17,23	55.269.045,15	62,77	32.778.107,71
RECEITAS CORRENTES	80.812.000,00	83.287.152,86	14.622.245,99	17,56	53.592.666,15	64,35	29.694.486,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.400.000,00	13.400.000,00	1.970.628,48	14,71	6.960.511,50	51,94	6.439.488,50
Impostos	13.106.000,00	13.106.000,00	1.951.440,92	14,89	6.792.940,51	51,83	6.313.059,49
Taxas	294.000,00	294.000,00	19.187,56	6,53	167.570,99	57,00	126.429,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	2.760.000,00	510.099,34	18,48	1.951.369,32	70,70	808.630,68
Contribuições Sociais	1.710.000,00	1.710.000,00	321.936,66	18,83	1.227.011,14	71,76	482.988,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00	188.162,68	17,92	724.358,18	68,99	325.641,82
RECEITA PATRIMONIAL	387.000,00	395.904,12	179.604,82	45,37	1.662.787,77	420,00	-1.266.883,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	800,00	16,00	3.373,13	67,46	1.626,87
Valores Mobiliários	382.000,00	390.904,12	178.804,82	45,74	1.659.414,64	424,51	-1.268.510,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.150.000,00	1.150.000,00	234.579,73	20,40	824.016,75	71,65	325.983,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.150.000,00	1.150.000,00	234.579,73	20,40	824.016,75	71,65	325.983,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.378.000,00	64.844.248,74	11.681.447,23	18,01	41.442.754,53	63,91	23.401.494,21
Transferências da União e de suas Entidades	29.083.000,00	29.450.775,55	4.590.211,96	15,59	17.072.179,44	57,97	12.378.596,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.795.000,00	26.893.473,19	5.537.218,73	20,59	18.533.008,11	68,91	8.360.465,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			5.657,37		19.984,48		-19.984,48
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.548.359,17	18,22	5.817.582,50	68,44	2.682.417,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	737.000,00	737.000,00	45.886,39	6,23	751.226,28	101,93	-14.226,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	192.000,00	192.000,00	28.189,25	14,68	548.040,08	285,44	-356.040,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	1.769,50	1,04	9.835,68	5,79	160.164,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Demais Receitas Correntes	365.000,00	365.000,00	15.927,64	4,36	193.350,52	52,97	171.649,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.610.000,00	4.760.000,00	550.000,00	11,55	1.676.379,00	35,22	3.083.621,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.650.000,00	550.000,00	11,83	1.676.379,00	36,05	2.973.621,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	636.379,00	127,28	-136.379,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.150.000,00	550.000,00	13,25	1.040.000,00	25,06	3.110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	569.690,67	18,14	2.216.757,93	70,60	923.242,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.562.000,00	91.187.152,86	15.741.936,66	17,26	57.485.803,08	63,04	33.701.349,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.562.000,00	91.187.152,86	15.741.936,66	17,26	57.485.803,08	63,04	33.701.349,78
DÉFICIT (VI)					523.067,47		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.562.000,00	91.187.152,86	15.741.936,66	17,26	58.008.870,55	63,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.306.514,54			2.306.514,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.306.514,54			2.306.514,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.659.000,00	87.881.470,55	13.980.039,29	64.669.388,04	23.212.082,51	15.495.153,76	55.735.942,85	32.145.527,70	50.872.845,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	73.196.741,98	79.062.923,57	11.924.633,24	60.544.312,02	18.518.611,55	13.111.378,05	51.716.282,22	27.346.641,35	48.224.685,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.007.000,00	30.058.950,19	5.105.297,35	19.432.606,54	10.626.343,65	5.105.507,28	19.432.251,48	10.626.698,71	19.343.046,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.040.000,00	131.970,51	532.566,80	507.433,20	131.970,51	532.566,80	507.433,20	532.566,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.149.741,98	47.963.973,38	6.687.365,38	40.579.138,68	7.384.834,70	7.873.900,26	31.751.463,94	16.212.509,44	28.349.072,11	
DESPESAS DE CAPITAL	9.432.304,14	8.798.593,10	2.055.406,05	4.125.076,02	4.673.517,08	2.383.775,71	4.019.660,63	4.778.932,47	2.648.159,49	
INVESTIMENTOS	8.459.304,14	7.825.593,10	1.910.357,11	3.544.680,26	4.280.712,84	2.238.726,77	3.439.464,87	4.386.128,23	2.067.963,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	973.000,00	973.000,00	145.048,94	580.195,76	392.804,24	145.048,94	580.195,76	392.804,24	580.195,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.953,88	19.953,88			19.953,88			19.953,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	1.208.269,15	1.996.003,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.431.000,00	91.362.667,40	14.551.965,04	66.942.855,74	24.419.811,66	16.067.079,51	58.008.870,55	33.353.796,85	52.868.848,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.431.000,00	91.362.667,40	14.551.965,04	66.942.855,74	24.419.811,66	16.067.079,51	58.008.870,55	33.353.796,85	52.868.848,92	
SUPERÁVIT (XIII)									4.616.954,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.431.000,00	91.362.667,40	14.551.965,04	66.942.855,74		16.067.079,51	58.008.870,55		57.485.803,08	
RESERVA DO RPPS	2.131.000,00	2.131.000,00			2.131.000,00			2.131.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	569.690,67	18,14	2.216.757,93	70,60	923.242,07
RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00	3.140.000,00	569.690,67	18,14	2.216.757,93	70,60	923.242,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.140.000,00	3.140.000,00	569.690,67	18,14	2.216.757,93	70,60	923.242,07
Contribuições Sociais	3.140.000,00	3.140.000,00	569.690,67	18,14	2.216.757,93	70,60	923.242,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	1.208.269,15	1.996.003,58	
DESPESAS CORRENTES	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	1.208.269,15	1.996.003,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	1.208.269,15	1.996.003,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.659.000,00	87.881.470,55	13.980.039,29	64.669.388,04	96,60	23.212.082,51	15.495.153,76	55.735.942,85	96,08	32.145.527,70	
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	404.398,69	1.372.464,90	2,05	927.535,10	408.929,27	1.327.110,64	2,29	972.889,36	
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	404.398,69	1.372.464,90	2,05	927.535,10	408.929,27	1.327.110,64	2,29	972.889,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	605.000,00	595.000,00	83.479,10	299.766,71	0,45	295.233,29	83.479,10	299.766,71	0,52	295.233,29	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	605.000,00	595.000,00	83.479,10	299.766,71	0,45	295.233,29	83.479,10	299.766,71	0,52	295.233,29	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.281.300,00	7.582.266,10	1.124.824,41	5.948.123,48	8,89	1.634.142,62	1.245.253,96	5.332.458,10	9,19	2.249.808,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.591.300,00	6.852.106,10	1.011.146,79	5.434.863,77	8,12	1.417.242,33	1.128.367,24	4.865.012,87	8,39	1.987.093,23	
Administração Financeira											
Controle Interno	265.000,00	260.000,00	41.509,06	170.532,47	0,25	89.467,53	41.509,06	170.532,47	0,29	89.467,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	350.000,00	370.000,00	66.168,56	264.674,24	0,40	105.325,76	66.168,56	231.589,96	0,40	138.410,04	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	40.160,00	0,00	37.053,00	0,06	3.107,00	0,00	37.053,00	0,06	3.107,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	6.000,00	41.000,00	0,06	19.000,00	9.209,10	28.269,80	0,05	31.730,20	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.000,00	52.000,00	271,62	30.741,62	0,05	21.258,38	7.657,41	30.741,62	0,05	21.258,38	
Policiamento	50.000,00	50.000,00	271,62	30.741,62	0,05	19.258,38	7.657,41	30.741,62	0,05	19.258,38	
Defesa Civil	10.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.668.000,00	2.901.157,79	435.198,07	2.146.017,08	3,21	755.140,71	449.302,10	1.845.504,35	3,18	1.055.653,44	
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	13.624,53	85.972,21	0,13	42.027,79	15.784,27	57.549,99	0,10	70.450,01	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	236.000,00	216.000,00	27.083,16	125.876,95	0,19	90.123,05	27.809,45	121.748,13	0,21	94.251,87	
Assistência Comunitária	1.854.000,00	2.067.198,55	302.586,36	1.570.514,20	2,35	496.684,35	313.712,02	1.368.587,14	2,36	698.611,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	283.000,00	360.816,81	89.210,02	297.218,41	0,44	63.598,40	78.298,36	233.723,88	0,40	127.092,93	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	167.000,00	129.142,43	2.694,00	66.435,31	0,10	62.707,12	13.698,00	63.895,21	0,11	65.247,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.883.000,00	2.883.000,00	563.398,10	1.967.744,60	2,94	915.255,40	499.073,30	1.900.788,02	3,28	982.211,98	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.883.000,00	2.883.000,00	563.398,10	1.967.744,60	2,94	915.255,40	499.073,30	1.900.788,02	3,28	982.211,98	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.975.031,98	22.722.519,85	4.218.468,73	16.622.143,25	24,83	6.100.376,60	4.559.613,08	14.246.103,46	24,56	8.476.416,39	
Atenção Básica	14.430.000,00	16.513.542,46	3.040.525,21	12.560.837,91	18,76	3.952.704,55	3.033.034,08	10.584.182,46	18,25	5.929.360,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.464.031,98	5.157.769,59	914.745,42	3.338.714,40	4,99	1.819.055,19	1.338.481,70	3.067.954,57	5,29	2.089.815,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	560.000,00	538.723,81	200.451,21	483.656,73	0,72	55.067,08	125.476,82	355.158,63	0,61	183.565,18	
Vigilância Sanitária	28.000,00	18.000,00	1.260,00	6.730,00	0,01	11.270,00	1.260,00	6.730,00	0,01	11.270,00	
Vigilância Epidemiológica	438.000,00	474.483,99	61.486,89	229.863,49	0,34	244.620,50	61.360,48	229.737,08	0,40	244.746,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	55.000,00	20.000,00	0,00	2.340,72	0,00	17.659,28	0,00	2.340,72	0,00	17.659,28	
Trabalho	575.820,00	775.820,00	256.436,02	718.736,02	1,07	57.083,98	146.497,06	465.340,61	0,80	310.479,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	560.820,00	760.820,00	256.436,02	718.736,02	1,07	42.083,98	146.497,06	465.340,61	0,80	295.479,39	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.818.000,00	21.160.111,66	3.875.749,83	15.119.777,47	22,59	6.040.334,19	4.164.432,20	13.504.172,14	23,28	7.655.939,52	
Ensino Fundamental	12.724.000,00	14.336.881,99	2.818.190,42	10.727.614,22	16,03	3.609.267,77	3.090.080,64	9.364.561,25	16,14	4.972.320,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	5.779.000,00	5.515.229,67	892.793,30	3.404.637,46	5,09	2.110.592,21	892.793,30	3.402.869,29	5,87	2.112.360,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	495.000,00	495.000,00	0,00	468.000,00	0,70	27.000,00	78.000,00	312.000,00	0,54	183.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	810.000,00	813.000,00	164.766,11	519.525,79	0,78	293.474,21	103.558,26	424.741,60	0,73	388.258,40	
Cultura	1.875.000,00	1.609.307,24	133.680,60	1.111.566,63	1,66	497.740,61	116.188,21	1.055.728,27	1,82	553.578,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.875.000,00	1.609.307,24	133.680,60	1.111.566,63	1,66	497.740,61	116.188,21	1.055.728,27	1,82	553.578,97	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.620.364,35	6.892.675,93	896.662,72	4.466.598,87	6,67	2.426.077,06	764.684,34	3.751.923,54	6,47	3.140.752,39	
Infra-Estrutura Urbana	2.624.174,35	2.252.304,99	274.921,67	285.142,78	0,43	1.967.162,21	38.880,97	49.102,08	0,08	2.203.202,91	
Serviços Urbanos	3.996.190,00	4.640.370,94	621.741,05	4.181.456,09	6,25	458.914,85	725.803,37	3.702.821,46	6,38	937.549,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.050.000,00	711.043,16	46.196,14	711.043,16	1,06	0,00	46.196,14	711.043,16	1,23	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.050.000,00	711.043,16	46.196,14	711.043,16	1,06	0,00	46.196,14	711.043,16	1,23	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.186.000,00	1.184.472,12	227.505,40	1.014.299,16	1,52	170.172,96	225.514,54	679.304,46	1,17	505.167,66	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.186.000,00	1.184.472,12	227.505,40	1.014.299,16	1,52	170.172,96	225.514,54	679.304,46	1,17	505.167,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	61.035,98	26.035,98	26.035,98	0,04	35.000,00	26.035,98	26.035,98	0,04	35.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	61.035,98	26.035,98	26.035,98	0,04	35.000,00	26.035,98	26.035,98	0,04	35.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.130.839,79	2.002.608,48	42.482,09	1.398.438,46	2,09	604.170,02	81.387,67	1.065.380,94	1,84	937.227,54	
Abastecimento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.120.839,79	2.002.608,48	42.482,09	1.398.438,46	2,09	604.170,02	81.387,67	1.065.380,94	1,84	937.227,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	71.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	71.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.940.690,00	10.732.072,12	1.254.156,22	9.331.778,58	13,94	1.400.293,54	2.106.002,54	7.300.885,72	12,59	3.431.186,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.940.690,00	10.732.072,12	1.254.156,22	9.331.778,58	13,94	1.400.293,54	2.106.002,54	7.300.885,72	12,59	3.431.186,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	709.000,00	866.426,24	70.462,55	590.283,94	0,88	276.142,30	103.520,87	540.232,49	0,93	326.193,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	689.000,00	856.426,24	70.462,55	590.283,94	0,88	266.142,30	103.520,87	540.232,49	0,93	316.193,75	
Lazer	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	320.633,02	1.793.828,13	2,68	1.006.171,87	461.385,99	1.653.422,64	2,85	1.146.577,36	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.800.000,00	2.800.000,00	320.633,02	1.793.828,13	2,68	1.006.171,87	461.385,99	1.653.422,64	2,85	1.146.577,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	29.953,88	19.953,88				19.953,88				19.953,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	3,40	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	3,92	1.208.269,15	
TOTAL (III) = (I + II)	86.431.000,00	91.362.667,40	14.551.965,04	66.942.855,74	100,00	24.419.811,66	16.067.079,51	58.008.870,55	100,00	33.353.796,85	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.772.000,00	3.481.196,85	571.925,75	2.273.467,70	3,40	1.207.729,15	571.925,75	2.272.927,70	3,92	1.208.269,15	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	19.199,73	65.344,14	0,10	34.655,86	19.199,73	65.344,14	0,11	34.655,86	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	19.199,73	65.344,14	0,10	34.655,86	19.199,73	65.344,14	0,11	34.655,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	880.000,00	880.000,00	143.603,11	603.849,58	0,90	276.150,42	143.603,11	603.849,58	1,04	276.150,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	880.000,00	880.000,00	143.603,11	603.849,58	0,90	276.150,42	143.603,11	603.849,58	1,04	276.150,42	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviços Socioassistenciais	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.214.000,00	889.000,00	142.165,20	557.235,07	0,83	331.764,93	142.165,20	557.235,07	0,96	331.764,93	
Atenção Básica	588.000,00	588.000,00	104.698,47	403.792,94	0,60	184.207,06	104.698,47	403.792,94	0,70	184.207,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.000,00	301.000,00	37.466,73	153.442,13	0,23	147.557,87	37.466,73	153.442,13	0,26	147.557,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.572.000,00	1.597.196,85	266.957,71	1.047.038,91	1,56	550.157,94	266.957,71	1.046.498,91	1,80	550.697,94	
Ensino Fundamental	771.000,00	796.196,85	132.703,93	513.384,53	0,77	282.812,32	132.703,93	512.844,53	0,88	283.352,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	134.253,78	533.654,38	0,80	267.345,62	134.253,78	533.654,38	0,92	267.345,62	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 11:22:52 Página 15 de 15

EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado à Cláusula Quinta do Contrato original o valor de R$ 22.677,42 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à aquisição complementar de materiais didáticos necessária ao atendimento da demanda do 4º bimestre do ano letivo de 2026. Considerando o valor contratual reajustado de R$ 259.096,04 (duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e seis reais e quatro centavos), o contrato passa a alcançar a importância final de R$ 281.773,46 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), passando este a ser o novo valor contratual. O acréscimo corresponde à diferença líquida de 174 (cento e setenta e quatro) módulos, ao valor unitário reajustado de R$ 130,33.

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.753, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PORTAL DA AMAZONIA – CIDSPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – Portal da Amazônia – CIDSPA, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária 01/2026, realizada na data de 27 de agosto de 2026, na cidade de Nova Santa Helena – Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no "*caput*" deste artigo, o Estatuto consolidado do CIDSPA será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do novo Estatuto consolidado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 29 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2026 a 29/10/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Itaúba/MT, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º A Inspeção sanitária se dará:

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II – Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III – Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4° Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5° Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

"a" – A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

"b" – O transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

"c" – A embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§ 1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§ 2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§ 3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal.

Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos; **II –** os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos; **III –** os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público; **IV –** os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados; **V –** os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados; **VI –** os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes "in natura" provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§ 4º As ações de inspeção e fiscalização deverão manter equivalência técnica e procedimental de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.**

Art. 7º A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º O regulamento disporá, no mínimo, sobre:

I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização; **II –** as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento;

III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção; **IV –** os métodos de fiscalização industrial e sanitária;

V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal; **VI –** os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização;

VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 1º A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas

em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

"a" – a classificação dos estabelecimentos;

"b" – as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

"c" – a higiene dos estabelecimentos;

"d" – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

"e" – a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

"f" – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

"g" – a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

"h" – o registro de rótulos e marcas;

"i" – as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

"j" – a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

"k" – as análises de laboratórios;

"l" – o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

"m" – quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§ 4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 5º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 6º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 7º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Itaúba/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19. As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo adminis-

trativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§ 1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – lavratura do auto de infração ou termo de constatação;

II – notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa;

III – fase de instrução e análise técnica;

IV – decisão fundamentada pela autoridade competente;

V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§ 2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV – O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Itaúba/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. No prazo de 30 dias o Município Itaúba/MT regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Sustentável Portal da Amazônia - CIDESPA.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, especialmente a Lei Municipal nº. 656, de 03 de junho de 2005.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 29 de setembro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/09/2026 a 29/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA - CNPJ: 60.718.874/0001-00

Valor Global: R$ 14.464,10 quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: M A M VIDAL LTDA - CNPJ: 04.576.614/0001-77

Valor Global: R$ R$ 16.815,70(dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - CNPJ: 50.381.955/0001-04

Valor Global: R$ 5.942,03 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: AGROPECUARIA ITIQUIRA LTDA EPP - CNPJ: 41.084.939/0001-69

Valor Global: R$ 73.110,50 (setenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ALC MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.339.373/0001-92

Valor Global: R$ 18.744,95 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.892.801/0001-23

Valor Global: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Valor Global: R$ 8.148,46 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI - CNPJ: 10.176.887/0001-27

Valor Global: R$ cinquenta e sete mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.771.945/0001-07

Valor Global: R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 65.876.894/0001-23

Valor Global: R$ 6.989,354,35 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/2026

Data assinatura: 15/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.028.448/0001-87

Valor Global: R$ 6.499,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**

Data da vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Pregão Eletrônico nº 007/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

039/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e SAFFE ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.145.986/0001-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, por 12 meses, a partir de 15/08/2026 a 15/08/2027, conforme previsto no item 2.1 do instrumental contratual. O prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se encerra em 15 de agosto de 2026, será de 12 (doze) meses ficando prorrogado até 15 de agosto de 2027. Processo Administrativo n.º: 063/2025 Data da Assinatura: 14/08/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2023

037/2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.147.098/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 020/2023. O **prazo de vigência** contratual do presente instrumento contratual que se encerra em **04 de agosto de 2026**, **será de 12 (doze) meses** ficando prorrogado até **04 de agosto de 2027.**

Processo Administrativo n.º 047/2023

Data da Assinatura: 04/08/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2025

038/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.920.125/0001-54.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 026/2025, assinado em 29/07/2025 no importe de R$ 180.779,24 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e SUPRESSÃO no valor de R$ 6.723,64 (seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme requerimento e documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo. O valor global do contrato após essas alterações será de R$ 1.089.055,43 (um milhão e oitenta e nove mil e cin-

quenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Processo Administrativo n.º: 036/2025

Data da Assinatura: 07/08/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

040/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.422.683/0001-07.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, por 12 meses, a partir de 30/08/2026 a 30/08/2027, conforme previsto no item 2.1 do instrumental contratual. O **prazo de vigência** contratual do presente instrumento contratual que se encerra em **30 de agosto de 2026**, **será de 12 (doze) meses** ficando prorrogado até **30 de agosto de 2027.**

Processo Administrativo n.º 053/2024

Data da Assinatura: 24/08/2026.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e **TOTALSEG COM. E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.104.146/0001-67

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do Contrato nº 006/2026, assinado em 04/03/2026, no importe de R$ 10.775,00 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais), conforme requerimento, documentos comprobatórios e despacho do Gestor Municipal que autorizou a formalização do presente termo. Em razão da alteração, o valor global do contrato passa a ser de R$ 53.875,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Processo Administrativo n.º 012/2026

Data da Assinatura: 25/09/2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 380/2026.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 15hs33min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO,** brasileiro, solteiro(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 27*****-3, CPF: 009.***.***-03, residente e domiciliado (a) na Av.Adelino de Souza campos, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA**, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 34º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 040/2026, de 27 de Julho de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 040/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 378/2026.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 14hs53min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS,** brasileiro, solteiro(a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF: 070.***.***-83, residente e domiciliado (a) na Rua Castro Alves, nº 01, Bairro:Arco Iris I, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP:

78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA**, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 24º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 040/2026, de 27 de Julho de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 040/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14538/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 077/2026

Empenho nº 14538/2026 – Autorização de Fornecimento nº 3885/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICO DE COMBATE DE PRAGAS URBANAS**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a J A JUNIOR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 48.276.736/0001-13 com o valor total de R$ 11.203,48 (onze mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Itiquira/MT, em 29 de setembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/09/2026** como segue:

I – DIVINO NEVES ALVES

CPF: 013.***.***-01

ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS – ECF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Setembro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 066/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO(A) DE ITIQUIRA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1395/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO CRÉDITO NO VALOR DE R$ 580.000,00, PARA A(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$550.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 550.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2188-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

ART. 2º - PARA ATENDIMENTO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTES DE:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2187-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$150.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.1118-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00

1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2026

Data de assinatura: 15/09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itiquira/MT

Contratada: R. L. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.171.524/0001-67

Objeto: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM GERAL – DO TIPO BRINQUEDOS INFLÁVEL.

Valor Global R$ 151.266,86 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027

Adesão: nº 010/2026 – PA 063/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 189/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): CLAUDILENE MELO FERREIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 28 de Setembro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor em Educação Infantil - Itiquira.

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 382/2026.

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), as 16hrs25min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO,** brasileira, união estável, portador(a) da Carteira de identidade sob o RG/CPF: 535.***.***-72 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Beco Sem Nome, nº 17 , Bairro: centro , na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 787.900-00, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de

Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 27º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado(a) de acordo com o Edital de Convocação nº 040/2027, de 27 de setembro de 2026, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 040/2026 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **28/09/2026** como segue:

I – NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA

CPF: 695.***.***-87

GERENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL – GATE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Setembro de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre convocação do suplente eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT – REGIÃO I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT.

CONSIDERANDO à disposição contida na Lei Municipal nº 1.320, de 06 de dezembro de 2024, que "*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Itiquira, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar, Sra. ZIRLEI MORENO encontra-se atualmente afastada de suas atividades para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desistência de vaga apresentado por Adriana da Silva Vasconcelos;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar Joyce Barcelos de Oliveira;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa do resultado do processo de eleição para Conselheiro Tutelar, conforme termos do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023, o qual *"Divulga o resultado do processo eleitoral de escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro*

Tutelar";

CONVOCA:

Art. 1° Ficam convocados(as) os(as) Conselheiros(as) Tutelares eleitos(as) suplentes, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assunto de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES REGIÃO I ITIQUIRA-MT		
ORDEM	**CANDIDATO(A)**	**NÚMERO DE VOTOS**
5º	**LUCELIA PEIXOTO LIRA**	25
6º	**BRUNA SOARES PEREIRA ALVES**	11

Art. 2º - As candidatas convocadas, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

3) Certidão de Nascimento ou Casamento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Certidão de Quitação Eleitoral;

9) Título de Eleitor;

10) Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13) 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16) Declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20) Conta Corrente Banco do Brasil;

21) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

22) CPF do cônjuge, se for o caso;

23) CPF do Pai e da Mãe;

24) Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

25) Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2023/CMDCA assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar;

26) Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

27) Certificado de conclusão do curso de Formação Inicial, oferecido pelo Município, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 29 de setembro de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 14769/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 079/2026

Empenho nº 14769/2026 – Autorização de Fornecimento nº 3936/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva em equipamento audiovisuais , no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa LUCIDIO MATIAS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 62.230.574/0001-03, com o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Itiquira/MT, em 29 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE JACIARA/MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **13 DE OUTUBRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília – DF), site:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 29 de Setembro de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E DEMAIS ATIVIDADES SOCIOEDUCACIONAIS E PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** onde foram vencedoras as empresas **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** ao valor global de **R$ 18.650,00** (Dezoito mil e seiscentos e cinqüenta reais), **CASA DOS RETALHOS LTDA** ao valor global de **R$ 207.116,20** (Duzentos e sete mil e cento e dezesseis reais e vinte centavos), **M.H.R PEREIRA** ao valor global de **R$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos reais), **ANDREA C. SCHUCKES BOMM LTDA** ao valor global de **R$ 22.980,00** (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais), **ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** ao valor global de **R$ 27.156,00** (Vinte e sete mil e cento e cinqüenta e seis reais), **LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 2.990,00** (Dois mil e novecentos e noventa reais), **MALHARIA E CONFECCAO JOLEN LTDA** ao valor global de **R$ 18.530,00** (Dezoito mil e quinhentos e trinta reais).

Jaciara-MT, 29 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2026**, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVOS, INSTALAÇÃO INSULFILM, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, BOMBA E PISTÃO HIDRAULICO, TORNO E SOLDA, REPARO EM MANGUEIRA HIDRAULICA, ALINHAMENTO CAMBAGEM CASTER VEICULO LEVE, LAVAGEM DE VEICULO LEVE, AFERIÇÃO TACOGRAFO EM ATENDIMENTO Á FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT - ITENS FRACASSADOS",** onde foram vencedoras as empresas **40.946.515 APARECIDO DIAS DA SILVA** ao valor global de **R$ 85.544,00** (Oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), **TORNEARIA CONFIANCA LTDA** ao valor global de **R$ 137.016,00** (Cento e trinta e sete mil e dezesseis reais), **JOSINO F. DA SILVA LTDA** ao valor global de **R$ 29.037,00** (Vinte e nove mil e trinta e sete reais), **U. T. DA SILVA LTDA** ao valor global de **R$ 129.708,00** (Cento e vinte e nove mil e setecentos e oito reais), **COMERCIO DE BATERIAS E RADIADORES SAO JOSE LTDA** ao valor global de **R$ 83.532,00** (Oitenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais), **TARJA PRETA EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA** ao valor global de **R$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais).

Jaciara-MT, 29 de Setembro de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEI Nº 2.419 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.419 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina a Rua RL03 de "Zacarias Bernardo de Brito", situada no Bairro Jardim Leblon no Município de Jaciara/MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Denomina a Rua RL03 de "ZACARIAS BERNARDO DE BRITO", localizada no Bairro Jardim Leblon, no município de Jaciara-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, os membros da Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis por parte do Fisco Municipal, para aferição da base de cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis), em caso de valor declarado desconforme, correspondendo essa à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

Membros Titulares:

1. ALDERI FERREIRA DE MORAES - Matrícula Funcional 1199

2. HAMANDA MENDONÇA RIBEIRO - Matrícula Funcional 4736

3. AGNALDO VENÂNCIO ROCHA - Matrícula Funcional 156

Membros Suplentes:

1º Suplente: THAIS CYNDI ALVES DA SILVA - Matrícula Funcional 100

2º Suplente: JOSÉ PEREIRA DE JESUS - Matrícula Funcional 135

3º Suplente: CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA - Matrícula Funcional 132

Art. 2º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentro outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia do imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

Art. 3º. Eventuais recursos em discordância de avaliações, objeto da comissão, serão analisados pelo Superintendente da Fazenda Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogando a Portaria nº 94 de 31 de março de 2026.

Jaciara/MT, 29 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3989 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 3989 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a descontinuação definitiva da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema emissor municipal para todos os prestadores de serviços, estabelece a utilização obrigatória do emissor nacional e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os arts. 21-A a 21-F, que instituíram o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para os contribuintes alcançados pelo regime simplificado;

CONSIDERANDO a Resolução CGSN nº 189/2026 do Comitê Gestor do Simples Nacional, que fixou a obrigatoriedade de utilização exclusiva do emissor nacional de NFS-e pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional a contar de 1º de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a obrigação de emitir documento fiscal eletrônico reveste-se de natureza estritamente acessória, instrumental à arrecadação e à fiscalização tributária, ex vi do art. 113 do Código Tributário Nacional, regulamentável no âmbito da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO as normas do Código Tributário do Município de Jaciara (Lei Municipal nº 1.060, de 13 de julho de 2007), mormente os arts. 3º, 4º, 153, 179 e 180, que conferem ao Poder Executivo competência regulamentar para disciplinar modelos de documentos fiscais e estabelecer procedimentos de escrituração eletrônica;

CONSIDERANDO o teor conclusivo do Parecer Jurídico nº 182/2026 exarado no Processo Administrativo nº 4224-01/2026, deflagrado pelo Memorando Interno nº 031/2026 da Fazenda Municipal, atestando a plena viabilidade jurídica do ato e a necessidade de adequação operacional do Município ao regramento nacional cogente, sem inovação da ordem normativa primária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica descontinuada, a partir de 1º de novembro de 2026, a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por meio do sistema emissor municipal para todos os prestadores de serviços sediados ou estabelecidos no Município de Jaciara, compreendendo as pessoas físicas e todas as empresas, independentemente do porte ou regime tributário.

§ 1º. A partir da data fixada no caput, todos os prestadores de serviços deverão emitir seus documentos fiscais eletrônicos obrigatoriamente por meio do emissor público nacional do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade do uso do emissor nacional alcança a totalidade dos prestadores de serviços do Município, abrangendo todas as empresas, os optantes pelo Simples Nacional e os profissionais autônomos.

Art. 2º. A partir de 1º de novembro de 2026, fica encerrada em definitivo a funcionalidade de emissão de novos documentos fiscais no sistema emissor municipal de NFS-e, não sendo mais admitida a emissão de notas fiscais pelo sítio eletrônico do Município.

Art. 3º. Fica assegurada a todos os contribuintes, na medida da disponibilidade técnica e operacional dos sistemas informatizados

da Administração Municipal, a preservação do acesso à consulta, à visualização, à exportação de relatórios e à impressão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas no ambiente do emissor municipal até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 4º. As comunicações oficiais, orientações e avisos gerais referentes à transição tecnológica e ao cumprimento do cronograma de descontinuação do emissor municipal dar-se-ão, preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, disciplinado nos arts. 23-A a 23-J do Código Tributário Municipal, e pelos canais oficiais de informação da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal responsável pela Gestão Fazendária autorizada a expedir atos normativos complementares, portarias, instruções de serviço e comunicados técnicos necessários à fiel execução deste Decreto, especialmente no que tange à disciplina de:

I – procedimentos operacionais para estorno, cancelamento, substituição ou inutilização de documentos fiscais emitidos no sistema municipal antes da data de descontinuação;

II – protocolos administrativos para atendimento, suporte, orientação cadastral e esclarecimento de dúvidas dos sujeitos passivos;

III – diretrizes de integração e compatibilização tecnológica entre os sistemas fazendários municipais e o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e.

Art. 6º. Este Decreto limita-se a disciplinar o cumprimento de obrigação tributária acessória no interesse da administração e arrecadação fazendária, não ensejando majoração, instituição ou dispensa de tributos, modificação de alíquotas, alteração de bases de cálculo, dilação de vencimentos de tributos ou imposição de penalidades fiscais não previstas em lei em sentido estrito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de setembro de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº150/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	MARINETE DE SOUZA NOVAES	17º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 29 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº151/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2026, conforme edital 06/2026 (resultado final e homologação), publicado no dia 18 de maio de 2026, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	ANGÉLICA SILVA DO AMARAL	3º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo

masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH D ou E (cargo de motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do diploma de graduação em Pedagogia (cargo de Professor), e de graduação

para Assistente Social, Fisioterapeuta e ou Psicólogo.

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de

domicílio do candidato.

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 29 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº241/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER , conforme atestado médico concedido pela Drª **VIRGINIA AZAMBUJA ALVES ARRUDA – CRM/MT 9897, LICENÇA-MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte dias) à servidora **ANDREIA APARECIDA DO CARMO,** portadora do RG Nº 16021495 SSP/MT e do CPF Nº 007.xxx.xxx-40, MAT. 001356, a contar do dia 28/09/2026 a 25/01/2027.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta dias), a contar de 26/01/2027 a 26/03/2026, tendo por fundamento o artigo 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 057/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 29 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº242/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 20 de agosto de 2026 a 17 de dezembro de 2026, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **BEATRIZ PAVINI ,** matrícula 0097**,** inscrito sob CPF Nº847.xxx.xxx-04, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Drª. **TEREZA CRISTINA LEAL LAUANDE– CRM/DF 4820** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006**.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT., 29 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE RECUSA DE RECEBIMENTO E ASSINATURA

Certidão Nº: 01.2026

Eu, **Hecton Jhon Rodrigues de Barros**, Fiscal de Postura e Obras do Município de Jauru-MT, matrícula Nº 2476 e Eu Mateus Ruy Nery de Almeida Fiscal de Postura e Obras do Município de Jauru-MT, matrícula Nº 1359, no exercício das atribuições conferidas pela legislação municipal e em observância ao Poder de Polícia Administrativa do Município.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que no dia 29 de setembro de 2026, às 09h01min, comparecemos ao imóvel situado à avenida minas gerais, quadra 405, sem número que foi objeto da fiscalização administrativa referente a construção em suposto patrimônio público, com a finalidade de cientificar o senhor Jauba de Oliveira Aguiar, CPF Nº 980. ***. ***-68, acerca de Termo de Embargo **Nº 012026**, relativa à irregularidade constatada no referido imóvel.

Na oportunidade, após ser informado do conteúdo da notificação e de suas consequências legais, o interessado **recusou-se, de forma expressa, a receber e/ou assinar** o respectivo termo.

Certificamos, ainda, que no local não havia testemunhas, impossibilitando a colheita de testemunhos escritos.

Diante da recusa, foi dada ciência verbal ao notificado acerca do teor do termo, sendo uma via do documento deixada no local da obra afixado em local visível do imóvel, para conhecimento do interessado.

A presente certidão é lavrada por servidor público no exercício de suas funções, servindo como comprovação da tentativa de ciência do administrado, para todos os efeitos administrativos e legais.

E, para que produza seus efeitos legais, lavramos a presente Certidão.

Jauru-MT, 29 de setembro de 2026.

Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras

Portaria 168/2020

Mateus Ruy Nery de Almeida

Fiscal de Postura e Obras

Portaria 135/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 046/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **13.10.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 29 de setembro de 2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SEC MUN DESENV ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 359/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Departamento de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** o contribuinte Sr. **Aparecido Trindade Silverio**, inscrito no CPF: nº XXX.793.XXX-60, para realizar limpeza do imóvel sendo **Quadra 19**, **Lote: 20** localizado na Rua Gramado, nº 590-N no bairro Residencial Porto Seguro II, de sua propriedade. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 29 de Setembro de 2026

Antônio Jose Santana Neto

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

SEC MUN DESENV ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 362/2026

A **Prefeitura Municipal de Juara**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Departamento de Meio Ambiente, **considerando** o disposto no Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.274/2025, vem pelo presente ato **NOTIFICAR** o contribuinte Sr. **Jurandir Fernandes Dias**, inscrito no CPF: nº XXX.498.XXX-20, para realizar limpeza do imóvel sendo **Quadra 20**, **Lote: 26** localizado na Rua Primavera, nº 542-N no bairro Residencial Porto Seguro II, de sua propriedade. Solicitamos que a referida limpeza seja realizada dentro do **prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Notificação**.

Tal solicitação está devidamente embasado no disposto Art. 2º da Lei Municipal nº 3.274/2025 e do art. 122, parágrafo único; arts. 130, 141 e 142 da Lei Complementar nº 133/2015.

O descumprimento da presente Notificação poderá acarretar em Auto de Infração, conforme disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 133/2015 e Art. 07 da Lei Municipal nº 3.274/2025.

Juara-MT, 29 de Setembro de 2026

Antônio Jose Santana Neto

Fiscal de Meio Ambiente

Matricula nº 1485

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA NACIONAL DJ GABY HAT, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1151-2026 E PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2026/02829, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada:

Onde se lê:

GABY HAT LTDA, INSCRITA NO CNPJ 61.445.846/0001-19, localizada a Rua: 1122 nº 260, Quadra 219 Lote 03, Bairro Set Marista em Goiania/GO, CEP: 74.175-110.

Leia-se:

GABY HAT LTDA, INSCRITA NO CNPJ 61.445.848/0001-19, localizada a Rua: 1122 nº 260, Quadra 219 Lote 03, Bairro Set Marista em Goiania/GO, CEP: 74.175-110.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Juara – MT, 29 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 118/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 118/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025.

O Governo Municipal de Juara-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação nº 117/2026, de 28 de setembro de 2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme homologação do Decreto nº 2.347, de 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 4.904 do dia 12/01/2026, para corrigir a relação dos candidatos convocados, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica incluída na relação constante do Art. 2º do Edital de Convocação nº 117/2026, de 28 de setembro de 2026, a candidata **LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO**, classificada em **204º lugar**, que, por equívoco, não constou na publicação do referido Edital.

Art. 2º Em razão da inclusão da candidata mencionada no artigo anterior, a relação dos candidatos convocados para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ZONA URBANA (CÓD. 102)** passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

ZONA URBANA (COD.102)

Item	Nome	Classificação
01	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	204°
02	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	205º
03	ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS	206º
04	GISELE CORREIA DE CASTRO	207º
05	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	208º

Art. 3º Fica **retirada da relação de candidatos convocados** constante do Art. 2º do Edital de Convocação nº 117/2026 a candidata **ELZA ALVES DA SILVA, classificada em 209º lugar**.

Art. 4º A candidata **LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO**, classificada em 204º lugar, deverá comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 117/2026, apresentando a documentação de habilitação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 117/2026, de 28 de setembro de 2026, que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

Art. 6º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 29 de setembro de 2026.

Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração Portaria nº 002/2025, de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547

PORTARIA Nº 547/2026

Dispõe sobre a designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e medição da execução de obra, estabelecendo a distribuição das atribuições entre o Fiscal Arquiteto e o Fiscal Engenheiro.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o Memorando nº 604/SMC/2026 de 28 de setembro de 2026, processo nº 23168/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Arquiteto Meritawara Nibetad Baganha**, CAU n° A32813-8, e o **Engenheiro Civil Milton Cesar Arnosti Junior**, CREA/MT nº 40697, para exercerem, respectivamente e de forma integrada, o acompanhamento e a fiscalização da execução

da obra destinada a construção da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes 'Cabo Israel Wesley Prado de Almeida', no município de Juara/MT, conforme Termo de Referência nº 0890/2024 – Processo SEDUC-PRO-2024/100768. Conforme Instrumento de Contrato nº 623/2026 originado da Concorrência Pública 007/2026.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - A fiscalização da obra será exercida de forma conjunta e coordenada, cabendo a cada fiscal a responsabilidade principal pelo acompanhamento, verificação, conferência, medição e registro dos serviços relacionados à sua respectiva área de atribuição, conforme distribuição estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - A distribuição das atribuições prevista nesta Portaria tem por finalidade organizar e individualizar as atividades de fiscalização, não afastando a necessidade de atuação conjunta dos fiscais nos serviços que apresentem interfaces entre arquitetura, engenharia, estrutura, instalações e demais disciplinas técnicas.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Arquiteto, sem prejuízo das atribuições comuns aos fiscais:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços relacionados à arquitetura, acabamento, revestimentos, esquadrias, fechamentos, pintura, acessibilidade, mobiliário, paisagismo, urbanização e demais serviços de natureza predominantemente arquitetônica;

II – Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhes construtivos e demais documentos integrantes do contrato;

III – Conferir dimensões, alinhamentos, prumos, esquadros, níveis, paginações, materiais, padrões de acabamento e demais características dos serviços sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar e conferir os quantitativos executados para fins de medição dos serviços sob sua responsabilidade;

V – Registrar e comunicar as não conformidades identificadas, acompanhando a respectiva correção;

VI – Realizar inspeções, registros fotográficos, relatórios e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da obra.

Art. 6º - Compete ao Fiscal Engenheiro, sem prejuízo das atribuições comuns aos fiscais:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços relacionados às fundações, estruturas, cobertura estrutural, instalações hidráulicas, elétricas, drenagem, SPDA, prevenção e combate a incêndio, saneamento, pavimentação, contenções, muros e demais serviços de natureza predominantemente de engenharia;

II – Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos estruturais e complementares, memoriais, especificações técnicas, normas técnicas e demais documentos integrantes do contrato;

III – Acompanhar os serviços que envolvam fundações, estruturas de concreto, armaduras, formas, concretagem, impermeabilização, instalações prediais, redes externas, pavimentação e demais serviços sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, quando previstos, ensaios, testes, controles tecnológicos, verificações de funcionamento e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços;

V – Conferir os quantitativos executados para fins de medição dos serviços sob sua responsabilidade;

VI – Registrar e comunicar as não conformidades identificadas, acompanhando a respectiva correção;

VII – Realizar inspeções, registros fotográficos, relatórios e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da obra.

Art. 7º - Compete conjuntamente aos dois fiscais:

I – Realizar o acompanhamento periódico da execução da obra;

II – Verificar o cumprimento do cronograma físico e físico-financeiro;

III – Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua compatibilidade com os projetos, memoriais, especificações e demais documentos contratuais;

IV – Acompanhar e conferir as medições dos serviços executados;

V – Realizar inspeções e vistorias no local da obra;

VI – Registrar, documentar e comunicar ocorrências, irregularidades e não conformidades verificadas durante a execução;

VII – Acompanhar a correção dos serviços considerados inadequados ou executados em desconformidade com os documentos contratuais;

VIII – Verificar os materiais e serviços empregados na obra quanto à sua conformidade com as especificações contratuais;

IX – Acompanhar reuniões técnicas com a contratada, projetistas, responsáveis técnicos e demais envolvidos na execução da obra;

X – Acompanhar serviços que, após sua execução, venham a ser encobertos ou tenham sua conferência posterior prejudicada;

XI – Comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a qualidade, o prazo, o custo ou a adequada execução do objeto contratado;

XII – Participar do recebimento provisório e definitivo da obra, dentro das respectivas atribuições;

XIII – Manter registros atualizados das ocorrências e atividades de fiscalização;

XIV – Desempenhar as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual que lhes forem determinadas pela Administração.

Art. 8º - Nos serviços classificados como de fiscalização conjunta, ambos os fiscais deverão acompanhar a execução e realizar as verificações pertinentes às suas respectivas áreas de conhecimento, especialmente quando o serviço envolver interface entre arquitetura, estrutura, instalações ou demais disciplinas técnicas.

Art. 9º - A responsabilidade atribuída a cada fiscal nesta Portaria refere-se à fiscalização, acompanhamento, conferência e registro dos serviços, não implicando transferência da responsabilidade técnica pela execução da obra, que permanecerá sob responsabilidade da empresa contratada e dos profissionais por ela formalmente indicados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10º - Os fiscais deverão comunicar formalmente à autoridade competente qualquer fato que possa caracterizar alteração do objeto, acréscimo ou supressão de serviços, alteração de projeto, paralisação, atraso, execução em desacordo com as especificações, necessidade de correção ou qualquer outra ocorrência que possa afetar a execução contratual.

Art. 11º - As atribuições específicas de cada fiscal observarão a distribuição constante do Anexo I – Matriz de Responsabilidades da Fiscalização, parte integrante desta Portaria.

Art. 12º - Na hipótese de ausência, impedimento ou impossibilidade temporária de atuação de um dos fiscais, o outro deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, ficando vedada a presunção de transferência automática de todas as atribuições sem a correspondente designação formal pela Administração.

Art. 13º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

ANEXO I – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

A presente matriz estabelece o fiscal responsável pelo acompanhamento principal de cada grupo de serviços integrante da planilha orçamentária da obra, sem prejuízo da atuação conjunta dos fiscais nos serviços que apresentem interfaces entre as diferentes disciplinas técnicas.

A indicação de “Fiscal Arquiteto” ou “Fiscal Engenheiro” representa a atribuição de **responsabilidade principal pelo acompanhamento, conferência e registro da execução do respectivo serviço para fins de fiscalização contratual e medição**, não caracterizando responsabilidade técnica pela execução do serviço.

Nos itens classificados como “Ambos”, os fiscais deverão atuar conjuntamente, cada qual observando os aspectos relacionados à sua respectiva área de competência profissional.

Item	Serviço	Fiscal
1.0	Administração	**Ambos**
2.0	Serviços iniciais	**Ambos**
3.0	Serviços estruturais	**Engenheiro**
3.1	Bloco Educacional – Fundação	**Engenheiro**
3.2	Quadra Poliesportiva – Fundação	**Engenheiro**
3.3	Refeitório – Fundação	**Engenheiro**
3.4	Refeitório – Sapatas	**Engenheiro**
3.5	Vestiário – Fundação	**Engenheiro**
3.6	Bloco Educacional – Contrapiso e Revestimento	**Arquiteto**
3.7	Quadra Poliesportiva – Contrapiso	**Engenheiro**
3.8	Refeitório – Contrapiso e Revestimento	**Arquiteto**
3.9	Vestiário – Contrapiso e Revestimento	**Arquiteto**
3.10	Quadra – Mureta e Arquibancada	**Engenheiro**
3.11	Bloco Educacional – Supraestrutura	**Engenheiro**
3.12	Quadra – Supraestrutura	**Engenheiro**
3.13	Refeitório – Supraestrutura	**Engenheiro**
3.14	Vestiário – Supraestrutura	**Engenheiro**
4.0	Cobertura e Telhamento	**Ambos**
4.1	Bloco Educacional	**Ambos**
4.2	Quadra Poliesportiva	**Engenheiro**
4.3	Refeitório	**Ambos**
4.4	Vestiários	**Ambos**
5.0	Alvenaria, Revestimentos e Forros	**Arquiteto**
5.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
5.2	Quadra Poliesportiva	**Arquiteto**
5.3	Refeitório	**Arquiteto**
5.4	Vestiário	**Arquiteto**
6.0	Esquadrias e Fechamentos	**Arquiteto**
6.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
6.2	Vestiário	**Arquiteto**
7.0	Pingadeiras, Peitoril, Divisórias e Soleiras	**Arquiteto**
7.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
7.2	Vestiários	**Arquiteto**
7.3	Vestiários	**Arquiteto**

8.0	Pintura e Textura	**Arquiteto**
8.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
8.2	Quadra Poliesportiva	**Arquiteto**
8.3	Refeitório	**Arquiteto**
8.4	Vestiário	**Arquiteto**
9.0	Instalações Hidráulicas	**Engenheiro**
9.1	Bloco Educacional	**Engenheiro**
9.2	Refeitório	**Engenheiro**
9.3	Vestiário	**Engenheiro**
10.0	Instalações Elétricas	**Engenheiro**
10.1	Bloco Educacional e Iluminação Externa	**Engenheiro**
10.2	Quadra Poliesportiva	**Engenheiro**
10.3	Refeitório	**Engenheiro**
10.4	Vestiário	**Engenheiro**
11.0	Drenagem Pluvial	**Engenheiro**
11.1	Quadra Poliesportiva	**Engenheiro**
11.2	Refeitório	**Engenheiro**
12.0	Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas – SPDA	**Engenheiro**
12.1	Quadra Poliesportiva	**Engenheiro**
12.2	Refeitório	**Engenheiro**
13.0	Acessibilidade	**Arquiteto**
13.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
13.2	Refeitório	**Arquiteto**
13.3	Vestiário	**Arquiteto**
14.0	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	**Engenheiro**
14.1	Quadra Poliesportiva	**Engenheiro**
15.0	Louças, Metais e Acessórios	**Arquiteto**
15.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
15.2	Refeitório	**Arquiteto**
15.3	Vestiário	**Arquiteto**
16.0	Mobiliários	**Arquiteto**
16.1	Bloco Educacional	**Arquiteto**
16.2	Quadra Poliesportiva	**Arquiteto**
16.3	Refeitório	**Arquiteto**
17.0	Gás, Cisterna, Fossa e Outros	**Engenheiro**
17.1	Pórtico de Entrada	**Arquiteto**
17.2	Central de Gás e Distribuição	**Engenheiro**
17.3	Reservatório, Cisterna e Rede de Distribuição de Água	**Engenheiro**
17.4	Fossa Séptica, Filtro, Sumidouro e Rede de Coleta de Esgoto	**Engenheiro**
17.5	Depósito de Lixo	**Ambos**
18.0	Calçadas e Passeios	**Ambos**
19.0	Muros e Contenções	**Engenheiro**
19.1	Muro com Gradil + Gradil	**Ambos**
19.2	Muro de Bloco Estrutural	**Engenheiro**
19.3	Muro de Arrimo	**Engenheiro**
20.0	Estacionamento	**Engenheiro**
20.1	Serviços Preliminares	**Engenheiro**
20.2	Pavimento	**Engenheiro**
20.3	Pintura do Estacionamento	**Arquiteto**
21.0	Paisagismo	**Arquiteto**
22.0	Serviços Auxiliares / Limpeza Final	**Ambos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026 – PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2026 de 10/09/2026.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR PROFISSIONAIS ALOCADOS E GERIDOS PELA CONTRATADA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20:00 horas do dia 28/09/2026 às 08:59 horas do dia 14/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 14.733.310,80 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:

https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.5. do Termo de Referência).

Juína/MT, 28 de setembro de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 12.920/2026

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007-2026 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 2O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, da Administração Direta e Indireta do Município - Prefeitura Municipal de Juina e Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína - DAES no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **02 de Outubro de 2026**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 29 de **Setembro** de **2026**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008-2026 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **02 de Outubro de 2026**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 29 de **Setembro** de **2026**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 3.855, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.855, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 763, de 11 de dezembro de 2008, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.619, de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026–2029, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular (Conselheira Nata): Roseneide Souza Soares

Suplente: Tatiana Rocha

2 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Greicyleine da Conceição Domingos Henrique

Suplente: Edinalva Silva Filho

3 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Alessandra Levertina Almeida de Oliveira

Suplente: Gircilene Vital Tomé

4 – Classe de Profissionais de Nível Superior

Titular: Carolina Picoloto

Suplente: Luana Fernandes Garcete

5 – Classe de Profissionais de Nível Médio

Titular: Edilson Cardoso da Silva

Suplente: Marcelo Philippsen

6 – Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

Titular: Creuza Cirino Pereira

Suplente: Leidimara Nogueira Cao

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1 – Pastoral da Saúde e Pastoral da Criança

Titular: Adriana Kniess Voltolini

Suplente: Neuza Socreppa Nazatto

2 – Sindicato Rural de Juruena/MT

Titular: Laudicéia Azevedo Andrade Gheller

Suplente: Marcelo Gheller Andrade

3 – Associação de Produtores de Leite de Juruena

Titular: Carlos Pedro Metz

Suplente: Santin Voltolini

4 – Associação Pestalozzi de Juruena – APJ

Titular: Viviane Ribeiro Vidal

Suplente: Jean Rocha Carvalhais

5 – Comunidade Católica – Paróquia São Pedro Apóstolo

Titular: Adenice Vendrame Matozo

Suplente: Nair Backes

6 – Comunidade Evangélica Presbiteriana do Brasil

Titular: Cledson Carlos de Souza

Suplente: Adeildo Alves Cruz

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Saúde será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.670, de 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municip

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

O **MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **028/2026**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. EDITAL PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ASSENTAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E CORRUGADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E ADEQUAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT. EDITAL PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2026. **HORÁRIO:** 08h00min – horário de Cuiabá/MT. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT. EDITAL PRESENCIAL

O credenciamento dos representantes será realizado das **07h00min às 07h30min**, conforme estabelecido no Edital. EDITAL PRESENCIAL

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e no sítio eletrônico oficial do Município. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@juruena.mt.gov.br**. EDITAL PRESENCIAL

Juruena/MT, 29 de setembro de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira

LEI Nº. 2.006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DOTACAO NO VALOR DE R$ 59.397,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.397,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2773 – Emenda Impositiva – Ações Complementares ao Programa Juruena Cuida Mais/Campanha Municipal para Realização de Cirurgias Eletivas

06.001.27.812.0015.2773.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 20.000,00

06.001.27.812.0015.2773.3.3.90.14.00-Diárias –Civil.....R$ 19.400,00

06.001.27.812.0015.2773.3.3.90.33.00-Passagens e Despesas c/ Locomoção....R$ 10.600,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 2774 – AÇÕES COMPLEMENTARES A QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-QUALIFAR-SUS

07.001.10.303.0017.2774.3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. Pes. Fisica.....R$ 9.397,50

FONTE DE RECURSO: 2.600.000000-Transferencias Fundo A Fundo De Recursos Provenientes Do Governo Federal

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2652 – Emenda Impositiva Destina ao Programa Juruena Cuida Mais/Campanha Municipal para realização de Cirurgias Eletivas

493-06.001.27.812.0015.2652.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 2666 QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA-QUALIFAR-SUS

554-07.001.10.303.0017.2666.3.1.90.30.00-Material de Consumo.....R$ 2.000,00

555-07.001.10.303.0017.2666.3.1.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 7.397,50

FONTE DE RECURSO: 2.600.000000-Transferencias Fundo A Fundo De Recursos Provenientes Do Governo Federal

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 29 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 2.007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 A 2029, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2026 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO VALOR DE R$ 19.730,20 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.730,20 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.814, de 25 de junho 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.867 de 26 de novembro de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.875, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2026, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA:31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

306- ALIMENTACAO E NUTRICAO

Projeto Atividade: 2775 – AÇÕES COMPLEMENTARES A IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE

07.001.10.306.0017.2775.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....R$ 19.730,20

FONTE DE RECURSO: 1.600.000000-Transferencias Fundo A Fundo De Recursos Provenientes Do Governo Federal

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 29 de Setembro de 2.026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 2.008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de abertura de via pública, o prolongamento da Rua Shalon (antiga H1-30), da Zona Residencial ZH-01 (Bairro Vila Nova), **no Município de Juruena/MT**, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de abertura de via pública, o prolongamento da Rua Shalon (antiga H1-30), localizada na Zona Residencial ZH-01 (Bairro Vila Nova), neste Município de Juruena/MT, correspondente ao **Lote Urbano nº 04, com a área de 892,70 m2 (oitocentos e noventa e dois metros e setenta centímetros quadrados),** desmembrado de área maior, localizado no Loteamento denominado Zona Residencial ZH-01, **já integrante do patrimônio do Município**, com os seguintes limites e confrontações: a poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N 8.857.563,538m e E 334.899,427m referidas ao MCº WGr. Sitema Geocêntrico Sirgas 2000; deste, segue com azimute de 324º49’28” por uma distância de 12,97m, confrontando com a Rua São Cristóvão (antiga Avenida H1-03), até atingir o ponto M02, de coordenadas N 8.857.574,141m e E 334.891,954m; deste, segue com azimute de 54º09’28” por uma

distância de 77,09m, confrontando com a área objeto da matrícula nº. 3.321 do RGI de Cotriguaçu-MT, até o Ponto M03, de coordenadas N 8.857.619,282m e E 334.954,447m; deste, segue com azimute de 184º23'26" em curva à esquerda com raio de 19,69m desenvolvimento de 29,84m, confrontando com a Rua Shalon (antiga Rua H1-30), até o ponto M04, de coordenadas N 8.857.594,928m e E 334.952,577m; deste, segue com azimute de 324º43'03" por uma distância de 5,16m, confrontando com o Lote 03, área desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº. 3.322 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o Ponto M05, de coordenadas N 8.857.599,137m e E334.949,598m; deste segue com azimute de 234º19'31" por uma distância de 25,00m, confrontando com o Lote 03, área desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº 3.322 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o ponto M06, de coordenadas N 8.857.584,557m e E 334.929,289m, deste, segue com azimute de 234º51'34" por uma distância de 36,52m, confrontando com o Lote 02, área desmembrada do imóvel objeto da matrícula nº. 3.322 do RGI de Cotriguaçu-MT, até atingir o Ponto M01, onde teve início a descrição do perímetro, **matriculado sob nº 9.800 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT.**

ART. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a sinalização, placa de identificação e demais providências necessárias à implantação da via.

ART. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

ART. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante decreto.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.768, de 21/03/2025.

Juruena-MT, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº.2.009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CHACAREIROS DA PORUNGA CENTRAL – ASPCPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei de Autoria do **VEREADOR DARCI VIEIRA LOPES**:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CHACAREIROS DA PORUNGA CENTRAL - ASPCPC,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.755.364/0001-66, com sede física em Juruena-MT, CEP: 78.340-000, Estatuto Social e Diretoria devidamente registrado no 2º Ofício Registro Civil Pessoa Jurídica de Cotriguaçu/MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Juruena-MT, 29 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DÉCIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO realizado através do Edital nº. 001/2026, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos Candidatos Habilitados, abaixo relacionada no prazo de 05 dias, a contar da publicação desse edital.

ASSISTENTE SOCIAL:

2º LUGAR – JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

16º LUGAR – ANA CAROLINA STEIN GROSSL

Os convocados deverão comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Avenida 04 de Julho, nº. 811 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Juruena/MT, 29 de setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2026 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

l) Comprovante de residência;

m) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

o) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

p) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público (apresentar no ato da contratação);

q) Comprovante de escolaridade que o cargo exige;

r) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

· **Realizado pelo perito contratado do município:**

s) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

MODELO DE DECLARAÇÕES.

1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO.

DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, ..., brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

( ) **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) **EXERÇO** o cargo de ..... no .....(indicar local/ente), com carga horária de ..... horas nos horários de .....(indicar intervalo da jornada de trabalho).

Juruena/MT ...../...../.....

NOME

2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

EU,_____,PORTADOR (A) DO RG N°_____, INSCRITO (A) NO CPF SOB O N°_____, DECLARO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NÃO HAVER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO OU DEMISSÃO, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

JURUENA/MT, _____ DE _____DE _____.

NOME

3- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº. ....., para efeito de provimento do cargo público de ....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R$ (avaliação)

2-(bem).....R$ (avaliação)

3-(bem).....R$ (avaliação)

Juruena/MT, .../...../.....

NOME

DECRETO Nº. 3.856 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026 - 2029 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Juruena**, Estado de **Mato Grosso**, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **1.814/2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de **Juruena-MT**, para o quadriênio **2026-2029 e a Lei Municipal 1.927/2026 que institui a Agenda Traversal**;

CONSIDERANDO que o PPA **2026-2029** reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos da Lei nº 1.927 em seus arts. **1, 2, 3, 4, 5 e 6**;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA **2026-2029** do Município de **Juruena-MT**, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de **Juruena-MT**.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

● I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

● II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

● III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

● IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

● V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

● VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

● I. Educação

● II. Saúde

● III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde e Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

● I. O princípio da intersetorialidade;

● II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

● III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de **Assistência Social** atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adoles-

cente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA **2026-2029**, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Juruena/MT, 29 de Setembro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

RESOLUÇÃO Nº 18/2026/CMDCA

APROVA A AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA) DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JURUENA-MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Juruena-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 29, conforme Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **Agenda Transversal de Políticas Públicas – Crianças e Adolescentes (ATCA)** do Município de Juruena-MT, constante do **Anexo Único desta Resolução**, parte integrante deste ato.

Art. 2º A ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em consonância com o PPA 2026–2029.

Art. 3º A Agenda Transversal terá como eixos estratégicos:

I – **Educação – Alfabetização na Idade Adequada;**

II – **Saúde – Imunização e Prevenção de Doenças;**

III – **Assistência Social – Proteção Social e Fortalecimento Familiar.**

Art. 4º O CMDCA acompanhará e exercerá o controle social sobre a implementação da ATCA, especialmente quanto ao cumprimento das ações, indicadores e metas estabelecidos.

Art. 5º A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências necessárias à instituição e regulamentação da Agenda Transversal no âmbito do PPA 2026–2029.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 29 de setembro de 2026.

Maria Aparecida R. Baldin Presidente do CMDCA Decreto nº 3674/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE JUSCIMEIRA/MT Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I,** classificados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2023, **destinado ao preenchimento de vagas,** para que **compareça portando os documentos relacionados abaixo.**

a) RG;

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

c) Título Eleitoral;

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida;

f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;

g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;

h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);

i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;

j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;

k) EXAMES- Hemograma completo; eletrocardiograma; plaquetas; velocidade de hemossedimentação (VHS); creatinina;

glicemia de jejum; gama glutamiltransferase (GAMA GT); tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA); EAS; raio-x do tórax);

l) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua

capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado;

m) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (pessoa com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de laudo médico pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT;

n) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;

o) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativo na Cooperativa Sicoob;

p) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

q) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

r) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

s) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);

t) Cópia CPF do cônjugue (se for casado);

u) Cópia de certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver);

v) Uma foto 3x4 recente (colorida);

w) Email válido e número de telefone celular;

x) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL

y) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

z) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

Os candidatos convocados ficam cientes de que o não comparecimento até a data indicada, **a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura, a ausência de documentos e exames solicitados**, ou **a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão** o cancelamento **da inscrição, a eliminação do respectivo certame** e **a anulação de todos os atos a eles relacionados**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 29 de setembro de 2026

ANEXO I

Os candidatos convocados deverão comparecer às dependências da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, na Secretaria de Gestão (RH), localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação, **para tomarem posse de suas vagas,** conforme a ordem classificatória.

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º PCD	LUCILIA FERREIRA E SILVA	0001304	206,00
11º	MARTA HONORATO DA SILVA	0001371	226,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 29 de setembro de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o

meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECRETO Nº 1.306/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na legislação municipal que institui o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, bem como os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Juscimeira, para o período de 2026 a 2029, integrada ao Plano Plurianual – PPA, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na atuação integrada e intersetorial das Secretarias e órgãos municipais, visando à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, à redução das desigualdades e à promoção do desenvolvimento integral.

Art. 3º A execução da Agenda Transversal observará:

I – o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

II – a Constituição Federal;

III – o Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

IV – os planos municipais setoriais vigentes;

V – as diretrizes e metas do Selo UNICEF – Edição 2025–2028;

VI – os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da equidade e da intersetorialidade.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes organiza-se em cinco eixos estratégicos, que orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações governamentais:

I – Educação de Qualidade, Inclusiva e Equitativa;

II – Saúde, Sobrevivência e Desenvolvimento Integral;

III – Proteção Social, Prevenção e Garantia de Direitos;

IV – Participação, Esporte, Cultura, Lazer e Cidadania;

V – Inclusão Social, Convivência Familiar e Comunitária e Desenvolvimento de Oportunidades.

Eixo I – Educação de Qualidade, Inclusiva e Equitativa

Art. 5º O Eixo I tem como objetivo assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com atenção especial à alfabetização, à inclusão e à redução das desigualdades educacionais.

São ações prioritárias:

I – fortalecimento da alfabetização na idade adequada;

II – acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

III – fortalecimento da Educação Infantil;

IV – redução da infrequência escolar;

V – fortalecimento da educação inclusiva e do atendimento aos estudantes com deficiência;

VI – promoção da participação das famílias na vida escolar;

VII – fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

IX – acompanhamento dos indicadores educacionais municipais.

Eixo II – Saúde, Sobrevivência e Desenvolvimento Integral

Art. 6º O Eixo II tem como objetivo garantir às crianças e aos adolescentes o direito à saúde, à alimentação adequada, à prevenção de doenças e ao desenvolvimento integral.

São ações prioritárias:

I – acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;

II – fortalecimento das ações de vacinação;

III – acompanhamento das gestantes e crianças pela Atenção Básica;

IV – promoção da saúde bucal;

V – ações de alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;

VI – promoção da saúde mental de crianças e adolescentes;

VII – prevenção das violências e dos agravos à saúde;

VIII – ações de saúde sexual e reprodutiva para adolescentes;

IX – articulação entre Saúde, Educação e Assistência Social para acompanhamento dos casos que necessitem de atenção intersetorial.

Eixo III – Proteção Social, Prevenção e Garantia de Direitos

Art. 7º O Eixo III tem como finalidade fortalecer a proteção integral e prevenir situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos.

São ações prioritárias:

I – fortalecimento dos serviços do CRAS;

II – acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;

III – fortalecimento da articulação com o Conselho Tutelar;

IV – prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

V – acompanhamento dos casos de violação de direitos;

VI – fortalecimento da rede de proteção;

VII – promoção da convivência familiar e comunitária;

VIII – busca ativa de crianças e adolescentes em situação de risco de abandono escolar ou exclusão das políticas públicas.

Eixo IV – Participação, Esporte,Cultura, Lazer e Cidadania

Art. 8º O Eixo IV visa garantir espaços de participação e protagonismo de crianças e adolescentes, promovendo esporte, cultura, lazer e cidadania.

São ações prioritárias:

I – incentivo à participação de crianças e adolescentes nos espaços de controle social;

II – fortalecimento do protagonismo juvenil;

III – incentivo à participação estudantil;

IV – ampliação das atividades culturais e esportivas;

V – promoção de ações de lazer e convivência comunitária;

VI – desenvolvimento de ações voltadas à cidadania e à participação social.

Eixo V – Inclusão Social, Convivência Familiar e Desenvolvimento de Oportunidades

Art. 9º O Eixo V destina-se à promoção da inclusão social, da convivência familiar e comunitária e da ampliação das oportunidades para adolescentes.

São ações prioritárias:

I – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

II – promoção de ações de inclusão social;

III – incentivo à qualificação profissional de adolescentes;

IV – articulação para inserção dos adolescentes em programas de aprendizagem e preparação para o mundo do trabalho, observada a legislação vigente;

V – promoção de ações de cultura, cidadania e desenvolvimento de projetos de vida.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será realizada de forma intersetorial, com participação das Secretarias Municipais e dos órgãos integrantes da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social;

IV – Esporte, Culturae lazer;

V – demais órgãos municipais envolvidos,

prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações previstas na Agenda Transversal, garantindo a articulação das políticas públicas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Poderão integrar a governança da Agenda Transversal, conforme suas competências:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho Municipal de Saúde;

V – Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – unidades escolares;

VII – unidades de saúde;

VIII – equipamentos da Assistência Social;

IX – organizações da sociedade civil;

X – demais instituições integrantes da rede de proteção.

Art. 13. Os órgãos municipais poderão designar representantes técnicos para compor comitês ou grupos de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, com a finalidade de:

I – planejar ações conjuntas;

II – acompanhar indicadores;

III – identificar situações de vulnerabilidade;

IV – propor soluções para problemas identificados;

V – otimizar a aplicação dos recursos públicos;

VI – fortalecer a articulação da rede de proteção.

4. DO MONITORAMENTO, DOS INDICADORES E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento dos indicadores estabelecidos no PPA 2026–2029, nos planos municipais setoriais e nas metas relacionadas ao Selo UNICEF.

Art. 15. Para fins de monitoramento, serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores e metas:

Área	Indicador	Meta até 2029
Educação	Percentual de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano	**75% ou mais**
Educação	Frequência escolar dos estudantes	**Acima de 95%**
Educação Infantil	Crianças acompanhadas no desenvolvimento e aprendizagem	**100%**

Área	Indicador	Meta até 2029
Saúde	Cobertura vacinal de crianças	**95% ou mais**
Saúde	Crianças acompanhadas pela Atenção Básica	**100%**
Saúde Mental	Ações de promoção e prevenção em saúde mental	**Mínimo de 12 ações/ano**
Assistência Social	Ampliação do acompanhamento de famílias pelo CRAS	**20% de ampliação**
Proteção	Casos de violência acompanhados pela rede de proteção	**100%**
Participação	Ações comunitárias/cidadãs voltadas a crianças e adolescentes	**Mínimo de 24 ações no período**

Parágrafo único. Os indicadores poderão ser atualizados ou ampliados conforme as necessidades do Município, as informações dos sistemas oficiais e as orientações dos órgãos estaduais e federais.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, sempre que necessário, reuniões intersetoriais para avaliação dos resultados alcançados e definição de estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 17. Os relatórios de monitoramento deverão apresentar a evolução dos indicadores, as ações executadas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e os encaminhamentos necessários para o cumprimento das metas.

Art. 18. O Município poderá utilizar os dados dos sistemas oficiais de informação das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas para subsidiar o monitoramento da Agenda Transversal.

5. DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 19. As ações previstas nesta Agenda Transversal serão executadas de forma articulada com os programas, projetos, atividades e ações constantes do PPA 2026–2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos das Secretarias e órgãos envolvidos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Agenda Transversal constitui instrumento de planejamento e articulação das políticas públicas municipais destinadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, devendo ser considerada na elaboração, execução e avaliação das políticas setoriais.

Art. 22. Os órgãos municipais deverão promover a integração das ações previstas nesta Agenda aos seus respectivos planejamentos anuais.

Art. 23. Este Decreto poderá ser regulamentado por atos complementares necessários à sua execução.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 966/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 966/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal).

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) passa a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo Único.

Art. 2º Todos os instrumentos normativos, contratos e convênios existentes no âmbito da AGERR/Pantanal, na data de publicação desta resolução, permanecem em vigor até que haja a respectiva revisão e edição de outros instrumentos que os substituam.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 4° BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.319.407,24	75.905.407,24	13.609.067,25	17,93	44.330.309,48	58,40	31.575.097,76
RECEITAS CORRENTES	56.365.407,24	56.951.407,24	10.114.343,18	17,76	38.976.117,66	68,44	17.975.289,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.388.355,00	7.388.355,00	823.802,31	11,15	2.773.540,97	37,54	4.614.814,03
Impostos	7.176.205,00	7.176.205,00	811.582,30	11,31	2.618.167,60	36,48	4.558.037,40
Taxas	212.150,00	212.150,00	12.220,01	5,76	155.373,37	73,24	56.776,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.549.407,24	1.549.407,24	264.645,29	17,08	972.398,30	62,76	577.008,94
Contribuições Sociais	1.199.407,24	1.199.407,24	198.074,56	16,51	675.937,52	56,36	523.469,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	66.570,73	19,02	296.460,78	84,70	53.539,22
RECEITA PATRIMONIAL	364.515,00	950.515,00	298.132,90	31,37	1.153.145,46	121,32	-202.630,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.815,00	1.815,00	0,00	0,00	1.173,55	64,66	641,45
Valores Mobiliários	362.700,00	948.700,00	298.132,90	31,43	1.151.971,91	121,43	-203.271,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	996.772,57	996.772,57	42.020,14	4,22	144.987,97	14,55	851.784,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.572,57	290.572,57	350,00	0,12	3.530,00	1,21	287.042,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	706.200,00	706.200,00	41.670,14	5,90	141.457,97	20,03	564.742,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.878.727,43	45.878.727,43	8.662.453,43	18,88	33.563.611,86	73,16	12.315.115,57
Transferências da União e de suas Entidades	20.040.147,96	20.040.147,96	3.220.925,34	16,07	14.203.182,55	70,87	5.836.965,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.045.629,47	19.045.629,47	4.145.518,76	21,77	14.588.426,12	76,60	4.457.203,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.792.950,00	6.792.950,00	1.296.009,33	19,08	4.772.003,19	70,25	2.020.946,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.630,00	187.630,00	23.289,11	12,41	368.433,10	196,36	-180.803,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	124.025,00	124.025,00	419,86	0,34	1.679,44	1,35	122.345,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.605,00	2.605,00	0,01	0,00	343.884,42	.200,94	-341.279,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.000,00	61.000,00	22.869,24	37,49	22.869,24	37,49	38.130,76
RECEITAS DE CAPITAL	18.954.000,00	18.954.000,00	3.494.724,07	18,44	5.354.191,82	28,25	13.599.808,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	164.100,00	46,89	164.100,00	46,89	185.900,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	164.100,00	46,89	164.100,00	46,89	185.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.604.000,00	18.604.000,00	3.330.624,07	17,90	5.190.091,82	27,90	13.413.908,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.175.000,00	3.175.000,00	0,00	0,00	430.938,79	13,57	2.744.061,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.429.000,00	15.429.000,00	3.330.624,07	21,59	4.759.153,03	30,85	10.669.846,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.680.592,76	4.680.592,76	775.430,94	16,57	2.639.807,21	56,40	2.040.785,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.586.000,00	14.384.498,19	17,85	46.970.116,69	58,29	33.615.883,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.586.000,00	14.384.498,19	17,85	46.970.116,69	58,29	33.615.883,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.000.000,00	80.586.000,00	14.384.498,19	17,85	46.970.116,69	58,29	33.615.883,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.796.728,55			9.796.728,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.796.728,55			9.796.728,55		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.331.596,00	85.818.753,11	8.901.004,13	48.489.489,36	37.329.263,75	13.021.470,54	41.003.324,99	44.815.428,12	39.347.327,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.252.717,12	57.063.544,15	7.356.272,11	39.629.625,59	17.433.918,56	10.677.532,81	34.545.882,75	22.517.661,40	33.005.040,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.495.984,12	21.442.060,67	3.602.356,81	13.240.592,95	8.201.467,72	3.710.845,18	13.074.158,87	8.367.901,80	12.998.241,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	972.388,57	104.000,00	763.500,00	208.888,57	163.893,99	640.104,90	332.283,67	640.104,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.356.733,00	34.649.094,91	3.649.915,30	25.625.532,64	9.023.562,27	6.802.793,64	20.831.618,98	13.817.475,93	19.366.694,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.356.733,00	34.649.094,91	3.649.915,30	25.625.532,64	9.023.562,27	6.802.793,64	20.831.618,98	13.817.475,93	19.366.694,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.226.640,00	26.806.970,08	1.544.732,02	8.859.863,77	17.947.106,31	2.343.937,73	6.457.442,24	20.349.527,84	6.342.286,49	0,00
INVESTIMENTOS	16.626.640,00	26.315.358,65	1.544.732,02	8.368.252,34	17.947.106,31	2.260.135,53	6.113.748,86	20.201.609,79	5.998.593,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	491.611,43	0,00	491.611,43	0,00	83.802,20	343.693,38	147.918,05	343.693,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.852.238,88	1.948.238,88	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.668.404,00	4.563.975,44	735.234,90	2.893.007,31	1.670.968,13	735.234,90	2.893.007,31	1.670.968,13	2.588.771,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	90.382.728,55	9.636.239,03	51.382.496,67	39.000.231,88	13.756.705,44	43.896.332,30	46.486.396,25	41.936.098,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	90.382.728,55	9.636.239,03	51.382.496,67	39.000.231,88	13.756.705,44	43.896.332,30	46.486.396,25	41.936.098,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.073.784,39		5.034.018,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	90.382.728,55	9.636.239,03	51.382.496,67		13.756.705,44	46.970.116,69		46.970.116,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.680.592,76	4.680.592,76	775.430,94	16,57	2.639.807,21	56,40	2.040.785,55
RECEITAS CORRENTES	4.680.592,76	4.680.592,76	775.430,94	16,57	2.639.807,21	56,40	2.040.785,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.680.592,76	4.680.592,76	775.430,94	16,57	2.639.807,21	56,40	2.040.785,55
Contribuições Sociais	4.680.592,76	4.680.592,76	775.430,94	16,57	2.639.807,21	56,40	2.040.785,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.668.404,00	4.563.975,44	735.234,90	2.893.007,31	1.670.968,13	735.234,90	2.893.007,31	1.670.968,13	2.588.771,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.667.194,00	4.562.765,44	735.234,90	2.893.007,31	1.669.758,13	735.234,90	2.893.007,31	1.669.758,13	2.588.771,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.665.984,00	4.561.555,44	735.234,90	2.893.007,31	1.668.548,13	735.234,90	2.893.007,31	1.668.548,13	2.588.771,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.331.596,00	85.818.753,11	8.901.004,13	48.489.489,36	94,37	37.329.263,75	13.021.470,54	41.003.324,99	93,41	44.815.428,12	0,00
Legislativa	2.457.500,00	2.611.500,00	433.980,44	1.904.688,08	3,71	706.811,92	488.299,25	1.786.468,48	4,07	825.031,52	0,00
Ação Legislativa	2.457.500,00	2.611.500,00	433.980,44	1.904.688,08	3,71	706.811,92	488.299,25	1.786.468,48	4,07	825.031,52	0,00
Administração	14.770.449,00	15.691.311,24	1.470.527,75	11.973.048,13	23,30	3.718.263,11	2.359.850,52	9.998.760,67	22,78	5.692.550,57	0,00
Administração Financeira	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração de Receitas	533.005,00	356.532,87	44.597,65	155.927,46	0,30	200.605,41	44.379,17	155.623,84	0,35	200.909,03	0,00
Administração Geral	14.231.394,00	15.328.728,37	1.425.930,10	11.817.120,67	23,00	3.511.607,70	2.315.471,35	9.843.136,83	22,42	5.485.591,54	0,00
Assistência Social	3.575.118,00	3.744.370,54	320.479,13	1.799.582,73	3,50	1.944.787,81	458.665,34	1.480.536,63	3,37	2.263.833,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.156,00	349.348,93	101.921,39	258.126,09	0,50	91.222,84	103.330,90	254.918,53	0,58	94.430,40	0,00
Assistência Comunitária	1.181.215,00	1.247.726,53	4.450,65	116.822,90	0,23	1.130.903,63	8.750,65	116.453,70	0,27	1.131.272,83	0,00
Serviços Socioassistenciais	446.105,00	477.401,28	54.804,06	207.682,69	0,40	269.718,59	45.529,43	164.174,75	0,37	313.226,53	0,00
Administração Geral	1.681.642,00	1.669.893,80	159.303,03	1.216.951,05	2,37	452.942,75	301.054,36	944.989,65	2,15	724.904,15	0,00
Previdência Social	3.732.181,12	3.932.181,12	686.611,81	2.807.134,16	5,46	1.125.046,96	727.406,20	2.711.885,49	6,18	1.220.295,63	0,00
Previdência Básica	3.732.181,12	3.932.181,12	686.611,81	2.807.134,16	5,46	1.125.046,96	727.406,20	2.711.885,49	6,18	1.220.295,63	0,00
Saúde	12.784.539,00	17.311.090,28	2.410.771,04	10.616.471,42	20,66	6.694.618,86	3.113.154,26	9.240.852,23	21,05	8.070.238,05	0,00
Atenção Básica	10.427.336,00	15.045.404,03	2.251.345,46	9.582.504,51	18,65	5.462.899,52	2.720.349,92	8.354.344,01	19,03	6.691.060,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.525.030,00	1.434.098,87	2.445,00	683.042,90	1,33	751.055,97	232.073,76	544.959,21	1,24	889.139,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	214.490,00	120.620,00	0,00	22.500,00	0,04	98.120,00	3.750,00	13.125,00	0,03	107.495,00	0,00
Vigilância Sanitária	87.692,00	42.699,43	0,00	0,00	0,00	42.699,43	0,00	0,00	0,00	42.699,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.150,00	352.825,95	132.600,13	225.590,72	0,44	127.235,23	132.600,13	225.590,72	0,51	127.235,23	0,00
Administração Geral	346.841,00	315.442,00	24.380,45	102.833,29	0,20	212.608,71	24.380,45	102.833,29	0,23	212.608,71	0,00
Trabalho	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	48.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	15.314.587,00	16.919.612,62	2.184.813,97	8.231.461,45	16,02	8.688.151,17	2.415.157,56	7.725.169,63	17,60	9.194.442,99	0,00
Ensino Fundamental	13.016.545,00	14.190.800,11	1.650.110,34	6.889.866,96	13,41	7.300.933,15	1.862.936,13	6.428.378,43	14,64	7.762.421,68	0,00
Ensino Superior	102.850,00	169.226,43	21.864,09	169.226,43	0,33	0,00	46.060,29	137.944,17	0,31	31.282,26	0,00
Educação Infantil	1.331.065,00	1.799.338,26	400.645,91	829.731,51	1,61	969.606,75	400.645,91	829.731,51	1,89	969.606,75	0,00
Administração Geral	41.712,00	43.944,21	3.594,23	15.264,09	0,03	28.680,12	3.902,85	14.597,12	0,03	29.347,09	0,00
Demais Subfunções	822.415,00	716.303,61	108.599,40	327.372,46	0,64	388.931,15	101.612,38	314.518,40	0,72	401.785,21	0,00
Cultura	3.034.965,00	3.227.744,69	395.949,60	1.734.775,29	3,38	1.492.969,40	1.486.941,10	1.557.011,29	3,55	1.670.733,40	0,00
Difusão Cultural	3.034.965,00	3.227.744,69	395.949,60	1.734.775,29	3,38	1.492.969,40	1.486.941,10	1.557.011,29	3,55	1.670.733,40	0,00
Urbanismo	1.881.500,00	3.547.486,59	470.365,48	1.561.573,01	3,04	1.985.913,58	470.365,48	1.561.573,01	3,56	1.985.913,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.881.500,00	3.547.486,59	470.365,48	1.561.573,01	3,04	1.985.913,58	470.365,48	1.561.573,01	3,56	1.985.913,58	0,00
Habitação	0,00	137.587,32	0,00	0,00	0,00	137.587,32	0,00	0,00	0,00	137.587,32	0,00
Habitação Urbana	0,00	137.587,32	0,00	0,00	0,00	137.587,32	0,00	0,00	0,00	137.587,32	0,00
Saneamento	1.372.137,00	722.643,30	59.180,12	387.295,00	0,75	335.348,30	75.026,12	322.070,68	0,73	400.572,62	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.372.137,00	722.643,30	59.180,12	387.295,00	0,75	335.348,30	75.026,12	322.070,68	0,73	400.572,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	916.850,00	911.639,62	0,00	359.705,98	0,70	551.933,64	0,00	359.705,98	0,82	551.933,64	0,00
Extensão Rural	215.270,00	181.491,07	0,00	14.621,07	0,03	166.870,00	0,00	14.621,07	0,03	166.870,00	0,00
Demais Subfunções	701.580,00	730.148,55	0,00	345.084,91	0,67	385.063,64	0,00	345.084,91	0,79	385.063,64	0,00
Energia	363.100,00	512.857,07	53.530,67	425.740,56	0,83	87.116,51	53.543,94	425.693,45	0,97	87.163,62	0,00
Energia Elétrica	363.100,00	512.857,07	53.530,67	425.740,56	0,83	87.116,51	53.543,94	425.693,45	0,97	87.163,62	0,00
Transporte	3.682.750,00	3.442.028,62	234.243,88	454.796,96	0,89	2.987.231,66	100.452,26	294.275,56	0,67	3.147.753,06	0,00
Transporte Rodoviário	3.682.750,00	3.442.028,62	234.243,88	454.796,96	0,89	2.987.231,66	100.452,26	294.275,56	0,67	3.147.753,06	0,00
Desporto e Lazer	6.405.480,00	8.534.660,22	76.550,24	3.885.505,16	7,56	4.649.155,06	823.091,55	1.808.892,86	4,12	6.725.767,36	0,00
Desporto Comunitário	6.405.480,00	8.534.660,22	76.550,24	3.885.505,16	7,56	4.649.155,06	823.091,55	1.808.892,86	4,12	6.725.767,36	0,00
Encargos Especiais	2.139.801,00	2.623.801,00	104.000,00	2.347.711,43	4,57	276.089,57	449.516,96	1.730.429,03	3,94	893.371,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.574.400,00	2.038.400,00	104.000,00	1.763.111,43	3,43	275.288,57	346.131,97	1.357.270,91	3,09	681.129,09	0,00
Outros Encargos Especiais	565.401,00	585.401,00	0,00	584.600,00	1,14	801,00	103.384,99	373.158,12	0,85	212.242,88	0,00
Reserva de Contingência	2.852.238,88	1.948.238,88	0,00	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00
Demais Subfunções	2.852.238,88	1.948.238,88	0,00	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00	0,00	0,00	1.948.238,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.668.404,00	4.563.975,44	735.234,90	2.893.007,31	5,63	1.670.968,13	735.234,90	2.893.007,31	6,59	1.670.968,13	0,00
Legislativa	262.500,00	262.500,00	51.733,12	204.719,48	0,40	57.780,52	51.733,12	204.719,48	0,47	57.780,52	0,00
Ação Legislativa	262.500,00	262.500,00	51.733,12	204.719,48	0,40	57.780,52	51.733,12	204.719,48	0,47	57.780,52	0,00
Administração	829.490,00	734.263,88	135.450,74	549.127,55	1,07	185.136,33	135.450,74	549.127,55	1,25	185.136,33	0,00
Administração de Receitas	51.700,00	51.700,00	2.995,49	15.861,12	0,03	35.838,88	2.995,49	15.861,12	0,04	35.838,88	0,00
Administração Geral	777.790,00	682.563,88	132.455,25	533.266,43	1,04	149.297,45	132.455,25	533.266,43	1,21	149.297,45	0,00
Assistência Social	206.877,00	206.877,00	24.463,23	109.233,94	0,21	97.643,06	24.463,23	109.233,94	0,25	97.643,06	0,00
Serviços Socioassistenciais	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Administração Geral	200.827,00	200.827,00	24.463,23	109.233,94	0,21	91.593,06	24.463,23	109.233,94	0,25	91.593,06	0,00
Saúde	1.260.732,00	1.261.299,42	242.109,97	836.153,81	1,63	425.145,61	242.109,97	836.153,81	1,90	425.145,61	0,00
Atenção Básica	1.192.246,00	1.159.306,46	186.770,20	744.691,85	1,45	414.614,61	186.770,20	744.691,85	1,70	414.614,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.235,00	4.235,00	0,00	0,00	0,00	4.235,00	0,00	0,00	0,00	4.235,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.755,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00	0,00	0,00	3.755,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.955,00	91.461,96	55.339,77	91.461,96	0,18	0,00	55.339,77	91.461,96	0,21	0,00	0,00
Administração Geral	2.541,00	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00	0,00
Educação	2.105.780,00	2.096.010,14	281.477,84	1.193.772,53	2,32	902.237,61	281.477,84	1.193.772,53	2,72	902.237,61	0,00
Ensino Fundamental	1.701.860,00	1.717.190,14	234.001,38	992.237,59	1,93	724.952,55	234.001,38	992.237,59	2,26	724.952,55	0,00
Educação Infantil	401.500,00	376.400,00	47.476,46	201.534,94	0,39	174.865,06	47.476,46	201.534,94	0,46	174.865,06	0,00
Administração Geral	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
Saneamento	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
Encargos Especiais	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	90.382.728,55	9.636.239,03	51.382.496,67	100,00	39.000.231,88	13.756.705,44	43.896.332,30	100,00	46.486.396,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.305.355,24	7.057.296,80	5.826.760,85	7.483.130,94	4.975.435,81	4.962.752,22	5.210.121,04	4.944.965,65	6.967.941,23	5.508.096,26	6.515.897,79	4.495.706,45	69.253.460,28	63.185.407,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.768,89	533.707,88	381.391,65	372.774,86	351.962,11	278.578,51	295.811,23	426.241,04	310.021,82	287.123,95	454.719,54	304.346,34	4.496.447,82	7.388.355,00
IPTU	4.302,58	9.280,10	9.445,67	7.611,84	3.960,06	3.183,47	2.024,86	4.880,31	6.798,70	12.602,26	27.326,25	12.321,70	103.737,80	134.350,00
ISS	291.060,45	373.236,98	131.008,10	166.440,99	151.512,80	126.350,46	135.199,55	74.186,92	161.985,04	157.283,06	218.569,59	210.320,12	2.197.154,06	1.562.555,00
ITBI	64.338,22	2.000,00	96.581,00	1.135,99	35.283,12	917,21	31.640,00	181.480,76	739,10	2.725,78	2.291,13	11.785,81	430.918,12	3.102.200,00
IRRF	138.668,56	147.923,72	142.832,14	194.458,33	131.538,30	114.570,00	88.882,01	142.150,31	130.662,55	106.028,67	200.754,64	63.476,63	1.601.945,86	1.485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.399,08	1.267,08	1.524,74	3.127,71	29.667,83	33.557,37	38.064,81	23.542,74	9.836,43	8.484,18	5.777,93	6.442,08	162.691,98	1.104.250,00
Contribuições	113.496,92	123.534,83	118.016,66	201.514,05	58.515,28	127.640,61	127.826,05	134.243,63	129.825,17	129.702,27	133.606,18	35.250,43	1.433.172,08	1.549.407,24
Receita Patrimonial	113.996,10	134.806,23	108.395,55	118.948,63	141.978,40	131.988,75	158.371,54	144.164,48	133.528,88	144.980,51	169.935,47	128.197,43	1.629.291,97	364.515,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.996,10	134.806,23	108.395,55	118.948,63	141.978,40	131.988,75	158.371,54	142.990,93	133.528,88	144.980,51	169.935,47	128.197,43	1.628.118,42	362.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,55	1.815,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.505,07	31.477,28	26.577,10	45.444,94	19.971,76	10.529,01	15.024,38	15.133,07	19.399,52	22.910,09	21.721,59	20.093,33	264.787,14	996.772,57
Transferências Correntes	4.490.844,12	6.150.674,90	5.013.227,68	6.626.992,46	4.315.342,77	4.358.469,81	4.521.884,64	4.125.451,66	6.374.955,91	4.912.591,37	5.735.705,07	4.007.818,92	60.633.959,31	52.698.727,44
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.510.500,01
Cota-Parte do ICMS	1.639.153,76	1.642.424,10	1.431.486,13	1.766.435,65	1.627.373,75	1.384.243,22	1.921.125,41	1.669.727,96	1.536.282,11	1.353.169,74	2.115.350,10	1.767.123,69	19.853.895,62	16.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.256,75	40.291,77	29.363,17	23.778,66	36.973,25	47.016,68	214.392,39	197.262,02	145.067,60	102.695,09	87.169,71	58.867,34	1.034.134,43	907.500,00
Cota-Parte do ITR	96.688,78	1.301.332,94	218.095,14	228.194,34	190.879,65	15.377,91	19.610,41	15.618,08	64.530,34	28.331,58	19.293,69	12.147,22	2.210.100,08	1.512.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferencias do FUNDEB	568.140,52	648.634,99	557.512,07	642.177,69	671.056,15	566.012,06	673.586,61	629.167,72	613.475,17	571.954,70	696.294,76	470.827,61	7.308.840,05	7.145.950,00
Outras Transferências Correntes	743.476,48	1.584.339,85	1.507.621,93	1.922.602,94	492.015,88	715.046,97	705.638,07	450.953,17	2.608.337,07	1.373.759,48	1.240.900,78	447.573,99	13.792.266,61	9.755.977,43
Outras Receitas Correntes	70.744,14	83.095,68	179.152,21	117.456,00	87.665,49	55.545,53	91.203,20	99.731,77	209,93	10.788,07	209,94	0,00	795.801,96	187.630,00
DEDUÇÕES (II)	625.523,69	876.272,41	679.191,86	860.858,99	641.487,45	710.957,38	723.626,77	699.851,46	722.773,23	686.704,40	733.266,91	617.883,30	8.578.397,85	8.019.407,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	90.961,65	92.732,57	89.573,28	170.674,13	11.033,45	95.475,37	95.094,93	90.785,44	92.144,65	93.329,12	102.285,88	0,00	1.024.090,47	1.199.407,24
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	534.562,04	783.539,84	589.618,58	690.184,86	630.454,00	615.482,01	628.531,84	609.066,02	630.628,58	593.375,28	630.981,03	617.883,30	7.554.307,38	6.820.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.679.831,55	6.181.024,39	5.147.568,99	6.622.271,95	4.333.948,36	4.251.794,84	4.486.494,27	4.245.114,19	6.245.168,00	4.821.391,86	5.782.630,88	3.877.823,15	60.675.062,43	55.166.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.679.831,55	6.181.024,39	5.147.568,99	6.322.271,95	4.333.948,36	4.251.794,84	4.486.494,27	4.245.114,19	5.945.168,00	4.821.391,86	5.782.630,88	3.877.823,15	60.075.062,43	55.166.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.231,00	0,00	0,00	0,00	2.696.231,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	61.598,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	819.078,00	786.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.619.111,55	6.120.304,39	4.286.848,99	6.200.831,95	4.269.108,36	4.186.954,84	4.421.654,27	4.180.274,19	3.987.339,00	4.756.551,86	5.717.790,88	3.812.983,15	56.559.753,43	54.379.500,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.880.000,00	3.315.744,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.407,24	675.937,52
Ativo	1.188.234,52	665.339,77
Inativo	11.172,72	10.597,75
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.680.592,76	2.639.807,21
Ativo	4.680.592,76	2.639.807,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.880.000,00	3.315.744,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.887.061,62	1.887.061,62	1.887.061,62	0,00
Aposentadorias	0,00	1.695.517,38	1.695.517,38	1.695.517,38	0,00
Pensões por Morte	0,00	191.544,24	191.544,24	191.544,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.087.661,12	920.072,54	824.823,87	824.823,87	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.087.661,12	920.072,54	824.823,87	824.823,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.087.661,12	2.807.134,16	2.711.885,49	2.711.885,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.792.338,88	508.610,57	603.859,24	603.859,24	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.417.626,32
Investimentos e Aplicações	4.453.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.752.000,00	38.300.180,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.388.355,00	2.773.540,97
IPTU	134.350,00	73.097,61
ISS	1.562.555,00	1.235.481,10
ITBI	3.102.200,00	268.262,91
IRRF	1.485.000,00	1.041.325,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.250,00	155.373,37
Contribuições	350.000,00	296.460,78
Receita Patrimonial	950.515,00	1.153.145,46
Aplicações Financeiras (II)	948.700,00	1.151.971,91
Outras Receitas Patrimoniais	1.815,00	1.173,55
Transferências Correntes	45.878.727,43	33.563.611,86
Cota Parte do FPM	13.540.500,00	8.635.869,87
Cota Parte do ICMS	13.464.000,00	10.829.160,90
Cota Parte do IPVA	726.000,00	711.555,93
Cota Parte do ITR	1.210.000,00	292.631,20
Transferências da LC 61/1989	36.300,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.145.950,00	5.060.168,55
Outras Transferências Correntes	9.755.977,43	8.034.225,41
Demais Receitas Correntes	1.184.402,57	513.421,07
Outras Receitas Financeiras (III)	60.500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.123.902,57	513.421,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.742.800,00	37.148.208,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.880.000,00	3.315.744,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.954.000,00	5.354.191,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	164.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	350.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	164.100,00
Transferências de Capital	18.604.000,00	5.190.091,82
Convênios	12.874.000,00	3.482.601,26
Outras Transferências de Capital	5.730.000,00	1.707.490,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.604.000,00	5.354.191,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.226.800,00	45.818.144,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73.346.800,00	42.502.400,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.715.358,47	39.734.508,74	34.746.014,57	32.900.936,71	119.484,05	1.507.759,76	1.507.619,76
Pessoal e Encargos Sociais	22.915.954,99	13.932.522,86	13.766.088,78	13.385.935,81	51.489,30	305,76	305,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	973.598,57	763.500,00	640.104,90	640.104,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.825.804,91	25.038.485,88	20.339.820,89	18.874.896,00	67.994,75	1.507.454,00	1.507.314,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.825.804,91	25.038.485,88	20.339.820,89	18.874.896,00	67.994,75	1.507.454,00	1.507.314,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.741.759,90	38.971.008,74	34.105.909,67	32.260.831,81	119.484,05	1.507.759,76	1.507.619,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.910.951,12	2.788.124,16	2.692.875,49	2.692.875,49	0,00	52.911,32	52.911,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.786.950,08	8.840.853,77	6.438.432,24	6.323.276,49	114.940,77	714.203,44	656.636,72
Investimentos	26.294.128,65	8.349.242,34	6.094.738,86	5.979.583,11	114.940,77	714.203,44	656.636,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	492.821,43	491.611,43	343.693,38	343.693,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	26.294.128,65	8.349.242,34	6.094.738,86	5.979.583,11	114.940,77	714.203,44	656.636,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.948.238,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.230,00	19.010,00	19.010,00	19.010,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.916.308,55	50.127.385,24	42.912.534,02	40.952.300,41	234.424,82	2.274.874,52	2.217.167,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.984.127,43	47.320.251,08	40.200.648,53	38.240.414,92	234.424,82	2.221.963,20	2.164.256,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.414.251,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.863.303,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	636.116,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.149.029,21
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.169.500,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.842.833,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.986.474,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.847.558,11	6.558.561,32
DEDUÇÕES (XL)	15.327.566,28	17.531.475,70
Disponibilidade de Caixa	15.327.566,28	17.531.475,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.885.583,08	18.080.409,18
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	507.272,83	330.554,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.743,97	218.378,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.480.008,17	-10.972.914,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.492.906,21

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-176.718,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.316.188,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.336.658,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.796.728,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.796.728,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.742,48	501.530,35	234.424,82	0,00	272.848,01	515.015,04	2.506.347,01	2.274.874,52	2.217.167,80	16,47	804.177,78	1.077.025,79
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	2.457,83	2.457,83	0,00	0,00	0,00	26.403,24	26.403,24	26.403,24	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.457,83	2.457,83	0,00	0,00	0,00	26.403,24	26.403,24	26.403,24	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	5.742,48	499.072,52	231.966,99	0,00	272.848,01	515.015,04	2.479.943,77	2.248.471,28	2.190.764,56	16,47	804.177,78	1.077.025,79
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.865,02	4.979,36	0,00	885,66	0,00	2.106,73	2.106,73	2.106,73	0,00	0,00	885,66
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	4.000,00	2.185,89	2.185,89	0,00	4.000,00	8.548,78	28.342,58	30.956,41	30.956,41	0,00	5.934,95	9.934,95
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,10	22.028,77	20.096,50	0,00	1.932,37	12.108,78	173.236,46	164.479,18	164.339,18	0,00	21.006,06	22.938,43
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	10,19	142.920,25	4.408,50	0,00	138.521,94	468.877,51	869.150,63	656.186,68	598.619,96	0,00	739.408,18	877.930,12
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	200,98	53.034,64	52.975,34	0,00	260,28	1.632,08	18.727,44	7.436,09	7.436,09	0,00	12.923,43	13.183,71
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	248.001,61	123.643,11	0,00	124.358,50	23.847,89	120.678,23	119.641,49	119.641,49	16,47	24.868,16	149.226,66
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	1.487,25	1.487,25	0,00	0,00	0,00	11.632,15	11.632,15	11.632,15	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.531,21	21.961,96	20.603,91	0,00	2.889,26	0,00	40.376,23	40.339,23	40.339,23	0,00	37,00	2.926,26
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.911,32	52.911,32	52.911,32	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.587,13	1.587,13	0,00	0,00	0,00	1.162.782,00	1.162.782,00	1.162.782,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	5.742,48	501.530,35	234.424,82	0,00	272.848,01	515.015,04	2.506.347,01	2.274.874,52	2.217.167,80	16,47	804.177,78	1.077.025,79

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.284.105,00	2.618.167,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.350,00	73.097,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.102.200,00	268.262,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.562.555,00	1.235.481,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.485.000,00	1.041.325,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.796.800,01	25.425.619,96
2.1- Cota-Parte FPM	16.510.500,01	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.855.000,01	10.159.026,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.655.500,00	636.964,46
2.2- Cota-Parte ICMS	16.830.000,00	13.374.395,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.512.500,00	365.788,88
2.5- Cota-Parte IPVA	907.500,00	889.444,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.080.905,01	28.043.787,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.820.000,01	4.956.402,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.691.966,25	2.053.215,79

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.152.000,00	5.188.162,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.799.000,00	4.899.996,67
6.1.1- Principal	6.792.950,00	4.772.003,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.050,00	127.993,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.708,67
6.2.1- Principal	0,00	11.708,67
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	0,00
6.3.1- Principal	100.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.000,00	276.456,69
6.4.1- Principal	253.000,00	276.456,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-27.050,01	-184.398,87

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	479.431,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	479.431,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.667.593,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.574.791,37	4.914.350,66	4.707.231,30	4.453.906,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.343.354,94	4.086.895,59	4.086.895,59	3.958.373,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	934.000,00	578.128,21	578.128,21	570.363,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.409.354,94	3.508.767,38	3.508.767,38	3.388.010,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.231.436,43	827.455,07	620.335,71	495.533,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	445.250,33	110.095,47	110.095,47	65.095,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	786.186,10	717.359,60	510.240,24	430.438,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.469.324,03	4.262.204,67	4.008.880,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.281.322,94	4.191.203,58	3.937.879,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	188.001,09	71.001,09	71.001,09	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.818.077,09	3.818.077,09	3.689.554,87	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	3.438.193,74	3.818.077,09	3.818.077,09	77,73
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	207.526,48	45.000,00	45.000,00	0,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	518.816,20	925.957,36	925.957,36	407.141,16	17,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	696.725,32	163.540,15	479.246,34	0,00	-315.706,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.778.715,88	2.948.924,71	2.797.714,92	2.741.411,60	0,00
20.1- Educação Infantil	689.447,93	277.350,27	277.350,27	265.112,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.042.903,74	2.656.310,35	2.505.767,53	2.464.029,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	46.364,21	15.264,09	14.597,12	12.269,86	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.411.147,25	7.897.495,08	7.539.165,93	7.229.538,16	0,00
21.1- Educação Infantil	2.075.738,26	967.573,95	967.573,95	902.570,78	0,00
21.1.1- Creche	63.650,33	63.495,47	63.495,47	63.495,47	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.012.087,93	904.078,48	904.078,48	839.075,31	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.335.408,99	6.929.921,13	6.571.591,98	6.326.967,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.797.714,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.956.402,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	407.141,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.346.975,82

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.010.946,89	7.346.975,82	26,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	39.268,34	305,76	28.386,37	0,00	10.881,97
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.286,26	305,76	404,39	0,00	10.881,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.982,08	0,00	27.981,98	0,00	0,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.004.740,00	1.074.121,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	929.735,00	626.055,35
31.1.1- Salário-Educação	365.655,00	322.693,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	115.555,00	89.762,69
31.1.4- PNATE	63.525,00	50.757,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	385.000,00	162.841,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.687.200,00	246.762,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	387.805,00	201.304,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.604.475,51	1.527.738,90	1.379.776,23	1.219.905,67	0,00
32.1- Educação Infantil	100.000,00	63.692,50	63.692,50	63.692,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.618.945,47	967.447,51	863.621,16	855.721,62	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	169.226,43	169.226,43	137.944,17	81.917,34	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	716.303,61	327.372,46	314.518,40	218.574,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.957.982,76	9.391.014,27	8.884.722,45	8.415.224,12	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	9.191.159,54	8.684.867,72	8.215.369,39	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	5.092.860,33	5.092.860,33	4.934.716,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.182.397,39	1.182.397,39	1.182.397,39	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	2.915.901,82	2.409.610,00	2.098.255,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	234.074,44	234.074,44	234.074,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	234.074,44	234.074,44	234.074,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	507.413,45	60.780,17
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.188.162,03	322.693,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.516.108,54	308.516,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.179.466,94	74.957,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.179.466,94	74.957,14

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.808.180,08	8.859.863,77	17.948.316,31
Investimentos	26.315.358,65	8.368.252,34	17.947.106,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	492.821,43	491.611,43	1.210,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.808.180,08	8.859.863,77	17.948.316,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.808.180,08 <(d - a)>	8.859.863,77 <(e - b)>	17.948.316,31 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	164.970,34	-164.970,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	164.100,00	-164.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	870,34	-870,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	987,83	164.970,34	165.958,17

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.284.105,00	6.284.105,00	2.618.167,60	41,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	134.350,00	134.350,00	73.097,61	54,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.102.200,00	3.102.200,00	268.262,91	8,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.562.555,00	1.562.555,00	1.235.481,10	79,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.485.000,00	1.485.000,00	1.041.325,98	70,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.141.300,01	34.141.300,01	24.788.655,50	72,61
Cota-Parte FPM	14.855.000,01	14.855.000,01	10.159.026,56	68,39
Cota-Parte ITR	1.512.500,00	1.512.500,00	365.788,88	24,18
Cota-Parte IPVA	907.500,00	907.500,00	889.444,08	98,01
Cota-Parte ICMS	16.830.000,00	16.830.000,00	13.374.395,98	79,47
Cota-Parte IPI-Exportação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.425.405,01	40.425.405,01	27.406.823,10	67,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.019.027,00	5.709.756,80	4.118.429,38	72,13	3.752.462,62	65,72	3.657.897,07	64,06	0,00
Despesas Correntes	5.964.577,00	5.579.669,80	4.053.742,38	72,65	3.712.775,62	66,54	3.626.509,07	65,00	0,00
Despesas de Capital	54.450,00	130.087,00	64.687,00	49,73	39.687,00	30,51	31.388,00	24,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	764.655,00	468.277,81	94.445,00	20,17	62.361,62	13,32	59.916,62	12,80	0,00
Despesas Correntes	758.605,00	462.227,81	92.000,00	19,90	59.916,62	12,96	59.916,62	12,96	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	2.445,00	40,41	2.445,00	40,41	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	116.370,00	22.500,00	22.500,00	100,00	13.125,00	58,33	13.125,00	58,33	0,00
Despesas Correntes	116.370,00	22.500,00	22.500,00	100,00	13.125,00	58,33	13.125,00	58,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.547,00	25.554,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.547,00	25.554,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.845,00	229.341,90	229.341,90	100,00	229.341,90	100,00	222.347,90	96,95	0,00
Despesas Correntes	75.845,00	229.341,90	229.341,90	100,00	229.341,90	100,00	222.347,90	96,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	348.172,00	316.773,00	102.833,29	32,46	102.833,29	32,46	101.169,24	31,94	0,00
Despesas Correntes	317.922,00	286.523,00	102.833,29	35,89	102.833,29	35,89	101.169,24	35,31	0,00
Despesas de Capital	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.409.616,00	6.772.203,94	4.567.549,57	67,45	4.160.124,43	61,43	4.054.455,83	59,87	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.567.549,57	4.160.124,43	4.054.455,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.567.549,57	4.160.124,43	4.054.455,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.111.023,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	456.526,11	49.100,96	-56.567,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,67	15,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.979.535,00	6.565.535,00	6.903.099,64	105,14
Proveniente da União	3.279.410,00	3.279.410,00	4.114.951,52	125,48
Proveniente dos Estados	2.700.125,00	3.286.125,00	2.788.148,12	84,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	859.000,00	859.000,00	620.831,74	72,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.838.535,00	7.424.535,00	7.523.931,38	101,34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.588.455,00	10.132.853,69	5.858.766,98	57,82	4.996.573,24	49,31	4.761.783,15	46,99	0,00
Despesas Correntes	3.385.375,00	5.270.373,05	3.857.366,81	73,19	3.147.390,87	59,72	2.951.470,78	56,00	0,00
Despesas de Capital	2.203.080,00	4.862.480,64	2.001.400,17	41,16	1.849.182,37	38,03	1.810.312,37	37,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	253.638,00	450.798,83	108.523,84	24,07	108.523,84	24,07	108.523,84	24,07	0,00
Despesas Correntes	253.638,00	250.798,83	1.467,84	0,59	1.467,84	0,59	1.467,84	0,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	107.056,00	53,53	107.056,00	53,53	107.056,00	53,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	98.120,00	98.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.120,00	98.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.260,00	214.946,01	87.710,78	40,81	87.710,78	40,81	87.280,90	40,61	0,00
Despesas Correntes	150.260,00	214.946,01	87.710,78	40,81	87.710,78	40,81	87.280,90	40,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.111.373,00	10.917.618,53	6.055.001,60	55,46	5.192.807,86	47,56	4.957.587,89	45,41	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.607.482,00	15.842.610,49	9.977.196,36	62,98	8.749.035,86	55,22	8.419.680,22	53,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.018.293,00	919.076,64	202.968,84	22,08	170.885,46	18,59	168.440,46	18,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.490,00	120.620,00	22.500,00	18,65	13.125,00	10,88	13.125,00	10,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.447,00	46.454,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.105,00	444.287,91	317.052,68	71,36	317.052,68	71,36	309.628,80	69,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	348.172,00	316.773,00	102.833,29	32,46	102.833,29	32,46	101.169,24	31,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.520.989,00	17.689.822,47	10.622.551,17	60,05	9.352.932,29	52,87	9.012.043,72	50,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.586.000,00
Receitas Realizadas	46.970.116,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.796.728,55

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Créditos Adicionais	10.382.728,55
Dotação Atualizada	90.382.728,55
Despesas Empenhadas	51.382.496,67
Despesas Liquidadas	43.896.332,30
Despesas Pagas	41.936.098,69
Superávit Orçamentário	3.073.784,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.382.496,67
Despesas Liquidadas	43.896.332,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.675.062,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.075.062,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.559.753,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.315.744,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.807.134,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.711.885,49
Despesas Previdenciárias Pagas	2.711.885,49
Resultado Previdenciário	603.859,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	636.116,72	1.863.303,83	292,92
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.986.474,54	1.492.906,21	75,15

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.272,83	0,00	234.424,82	272.848,01
Poder Executivo	504.815,00	0,00	231.966,99	272.848,01
Poder Legislativo	2.457,83	0,00	2.457,83	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.021.362,05	16,47	2.217.167,80	804.177,78
Poder Executivo	2.994.958,81	16,47	2.190.764,56	804.177,78
Poder Legislativo	26.403,24	0,00	26.403,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.528.634,88	16,47	2.451.592,62	1.077.025,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.346.975,82	25,00	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.818.077,09	70,00	77,73
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	45.000,00	4,00	0,87
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.859.863,77	17.948.316,31

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	164.970,34	-164.970,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.160.124,43	15,00	15,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI N. 923/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI N. 923/2026

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 899/2025, no valor de **R$ 1.683.582,24 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS	
Unidade	901	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.000000	1.683.582,24

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até de **R$ 1.683.582,24 (Um Milhão, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos),** com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Convênio Nº 0192/2024/SINFRA	1.701.000000	1.683.582,24

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 884/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 886/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 28 de setembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026

Servidor: José Rubemário Seixas da Silva **Cargo:** Motorista **Assunto:** Apuração de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026**,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 foi instaurado por meio da Portaria nº 204/2026, de 25 de agosto de 2026, para apuração dos fatos relacionados à conduta atribuída ao servidor **JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante realizou os atos de instrução constantes dos autos, inclusive a oitiva do servidor acusado e a análise dos elementos produzidos durante a apuração;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou **Defesa Administrativa com Pedido de Reconsideração da Advertência Disciplinar nº 01/2026**, na qual requereu, entre outras providências, a análise da regularidade da advertência, a produção de provas e, ao final, o seu afastamento;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu **Relatório Administrativo Disciplinar nº 01/2026**, concluiu que os elementos constantes dos autos não eram suficientes para demonstrar a materialidade e a autoria da infração disciplinar de forma necessária à responsabilização do servidor;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu pela **impossibilidade de indiciamento** do servidor e recomendou o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar**, com fundamento no art. 205 da Lei Municipal nº 505/2009;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, na apuração e eventual responsabilização disciplinar, os elementos constantes do processo e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a documentação dos autos apresenta divergência cronológica relevante entre a **Advertência Disciplinar nº 01/2026, datada de 20 de agosto de 2026**, e a **Portaria nº 204/2026, que instaurou o presente PAD em 25 de agosto de 2026**, circunstância também abordada na defesa apresentada pelo servidor;

CONSIDERANDO que, diante da conclusão da Comissão Processante pela insuficiência de elementos para responsabilização disciplinar no presente feito, mostra-se necessário conferir solução administrativa expressa ao pedido de reconsideração formulado pelo servidor;

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Relatório Administrativo Disciplinar nº 01/2026, elaborado pela Comissão Processante constituída para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.

Art. 2º ACOLHER a conclusão da Comissão Processante no sentido de que não foram reunidos elementos probatórios suficientes para demonstrar, de forma necessária à responsabilização disciplinar, a materialidade e a autoria da infração atribuída ao servidor **JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA**.

Art. 3º Em consequência, **NÃO INDICIAR** o servidor nos presentes autos e determinar o **ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026**, nos termos da conclusão apresentada pela Comissão Processante e com fundamento indicado no respectivo relatório.

Art. 4º Quanto à **Advertência Disciplinar nº 01/2026**, datada de 20 de agosto de 2026 **ACOLHO o pedido de reconsideração formulado pela defesa administrativa**, para **tornar sem efeito a referida penalidade disciplinar**, diante da ausência de elementos suficientes, nos autos analisados, que sustentem a manutenção da penalidade, sem prejuízo da observância das disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Determinar que a penalidade mencionada no artigo anterior, caso tenha sido registrada nos assentamentos funcionais do servidor, seja **retificada/baixada dos registros funcionais correspondentes**, adotando-se as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento desta decisão.

Art. 6º Cientifique-se o servidor **JOSÉ RUBEMÁRIO SEIXAS DA SILVA** acerca do inteiro teor desta decisão, inclusive quanto ao acolhimento do pedido de reconsideração e ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Após cumpridas as providências administrativas cabíveis, proceda-se ao registro e **arquivamento definitivo dos autos**, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

Luciara/MT, 24 de Setembro de 2026.

Parassu de Souza Freitas-

Prefeito Municipal de Luciara/MT

ATA Nº 01/2026 1º REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL COM AS COMUNIDADES INDIGENAS PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO DOS MODELOS DAS CASAS COM AS LIDERANÇA

ATA Nº 01/2026

1º REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL COM AS COMUNIDADES INDIGENAS PARA ESCOLHA E APROVAÇÃO DOS MODELOS DAS CASAS COM AS LIDERANÇAS DA ETNIA KANELA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, ás dez horas da manhã deu-se início a reunião ordinária cuja a Pauta foi o Programa Minha casa minha vida Rural voltada para as comunidades indígenas Kanelas, com foco em apresentar o programa e seus critérios, bem como o projeto de engenharia para as residências, estando presentes representantes da etnia Kanela: Comunidade Krimpé, Comunidade São Pedro, comunidade São Pedro, comunidade Pukanú, e etnia Inã: comunidade São Domingos, representantes da FUNAI, a secretaria municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, Secretária Municipal de Administração, Setor de Convênio e Setor de engenharia do Município de Luciara, e a Dra. Ana Beatriz Feitosa – Assessora Jurídica do Municpio de Luciara, bem como o Vereador Rafael Twahithe Karajá, a Primeira Dama Fabiana Aguiar da Silva Kanela e o Prefeito Municipal Parassu de Souza Freitas. O Senhor João Elias – Setor de Convênios, iniciou a reunião apresentando o programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida Rural, para a ciência dos presentes, apresentando os principais critérios, e o papel do Município de Luciara na execução do programa. O Senhor Marcus Vinicius - representante da FUNAI, tomou a palavra explicando os principais requisitos do programa em outras comunidades e como foi realizada a escolha dos modelos de casa nessas comunidades. Ele ainda especificou sobre a importância da documentação, para o bom andamento dos processos e esclareceu as orientações da FUNAI quanto a preocupação do Órgão em não retirar a matéria prima de dentro das Terras Indígenas. O Senhor Timóteo- Secretário Municipal de Assuntos Indígenas do Município de Luciara/MT, tomou a palavra trazendo a realidade das aldeias mais distantes das sedes da FUNAI, e a ausência do apoio da instituição nessas comunidades, e ressaltou a importância da parceria do município em atender as essas comunidades e apontou a preferência das comunidades pelas estruturas de madeira em razão do isolamento que o material tem com relação as frequentes descargas elétricas (raios) comum na região. O Engenheiro Julian tomou a palavra passou para a apresentação dos modelos das residências apresentando os dois modelos pré-selecionados, sendo o primeiro o modelo Guará onde o principal diferencial é o banheiro dentro da casa. O segundo modelo apresentado foi o modelo Capivara com o banheiro fora da casa e uma área de serviço. Após, passou-se a discussão das lideranças Kanelas que optaram pelo modelo Capivara com cobertura de madeira e telhão (telha 366) com manta térmica e pintura da cobertura dentro e fora do telhado. O prefeito garantiu o apoio do Município com o aterramento dos terrenos das comunidades para a construção em razão das terras estarem em áreas que sofrem com alagamentos no período das chuvas. Tendo decidido o modelo da casa foi proposto o encerramento, e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Heloisa Araújo dos Santos carvalho, que secretariei e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades contínuas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme demandas e especificações estabelecidas no respectivo processo administrativo, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA, Inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 AV RAD. EDSON LUIZ DA SILVA, 1037 - TIJUCAL, Cuiabá – MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da A**TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**. Desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a prestação do serviço, conforme solicitado por esta mu-

nicipalidade, como forma da mais lídima justiça, cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 29 de Setembro de 2026

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 041/2026.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA/ RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 028/ 2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/ MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **15 de outubro de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia - MT, 29 de setembro de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARCELÂNDIA/MT, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCI

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2026

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARCELÂNDIA/MT, ESTABELECE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, INSTITUI O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia/MT, estabelecendo sua natureza, finalidade, composição, organização, competências e funcionamento, bem como instituindo o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Parágrafo único. O CMDCA observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação social, da descentralização político-administrativa, da democracia participativa e da garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CMDCA

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado, deliberativo e controlador da política municipal de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O CMDCA possui autonomia decisória no exercício de suas competências legais, sem prejuízo de sua vinculação administrativa ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Compete ao CMDCA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente e participar da formulação, deliberação, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas a esse segmento.

Art. 4º - São competências do CMDCA, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação federal e municipal:

I – formular, deliberar e acompanhar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente;

III – participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento e do orçamento municipal relacionados às políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – deliberar sobre critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observada a legislação específica do Fundo;

V – acompanhar e fiscalizar programas, projetos e ações destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – promover e incentivar a participação da sociedade civil, das crianças e dos adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;

VII – promover, acompanhar e incentivar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas aplicáveis;

VIII – registrar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação aplicável, as entidades e os programas de atendimento à criança e ao adolescente;

IX – elaborar, discutir e aprovar seu Regimento Interno;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observada a legislação específica;

XI – estimular a articulação entre os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – promover e fortalecer mecanismos de participação de crianças e adolescentes nas políticas públicas municipais;

XIII – acompanhar e avaliar a execução das deliberações das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – promover a realização de estudos, pesquisas, campanhas e ações de capacitação relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

XV – exercer outras atribuições previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CMDCA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marcelândia/MT contará com a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Diretoria Executiva;

V – Comissões Temáticas;

VI – Comitê de Participação de Adolescentes – CPA; e

VII – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A organização, as atribuições e o funcionamento dos órgãos que integram a estrutura do CMDCA serão disciplinados por esta Lei e pelo Regimento Interno, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 6º - O CMDCA será composto por **08 (oito) membros titulares**, assegurada a composição paritária entre representantes do Poder Público Municipal e representantes de organizações da sociedade civil, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Administração e Finanças.

II – 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento, que desenvolvam atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Para cada membro titular haverá 01 (um) respectivo suplente, que o substituirá nas ausências, impedimentos, afastamentos e vacância, na forma estabelecida nesta Lei e no Regimento Interno.

§ 2º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente.

§ 3º. A representação das organizações da sociedade civil será escolhida por processo democrático, público, transparente e participativo, mediante edital específico e regras previamente aprovadas pelo CMDCA, vedada a indicação direta pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º. A escolha das organizações da sociedade civil deverá observar a diversidade de atuação e a representatividade dos diferentes segmentos que integram a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 5º. Somente poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no respectivo edital.

§ 6º. Os membros do CMDCA exercerão função de interesse público relevante e não serão remunerados pelo exercício do mandato, ressalvadas as despesas necessárias à participação em atividades oficiais, quando autorizadas e observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

§ 7º. A composição do CMDCA será formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, contendo a identificação dos membros titulares e suplentes.

CAPÍTULO V

DO MANDATO, DOS DEVERES E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 7º - O mandato dos membros do CMDCA será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, observadas as regras estabelecidas nesta Lei e no Regimento Interno.

§ 1º. O mandato dos representantes da sociedade civil será exercido pela organização eleita, que indicará formalmente seu representante titular e respectivo suplente.

§ 2º. A substituição do representante da organização da sociedade civil durante o mandato deverá ser formalmente comunicada ao CMDCA, acompanhada da respectiva justificativa e observadas as regras do processo de escolha.

§ 3º. Os representantes governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão que os indicou, mediante comunicação formal ao CMDCA e adoção das providências necessárias para atualização do ato de nomeação.

Art. 8º - São deveres dos membros do CMDCA, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I – promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

III – zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização do CMDCA;

IV – exercer a função com dignidade, respeito, boa-fé, probidade, zelo e eficiência;

V – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e às demais atividades para as quais forem regularmente convocados;

VI – examinar e avaliar os assuntos, projetos, programas, documentos e expedientes submetidos à apreciação do Conselho, considerando o interesse público e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VII – participar das discussões e deliberações do Plenário, apresentando propostas, manifestações e votos devidamente fundamentados;

VIII – tratar com respeito os demais conselheiros, servidores públicos, representantes de organizações da sociedade civil, crianças, adolescentes, famílias e demais participantes das atividades

do Conselho;

IX – guardar sigilo sobre informações protegidas por legislação específica, especialmente aquelas que envolvam dados pessoais ou situações que possam expor crianças e adolescentes a riscos ou violações de direitos;

X – comunicar ao CMDCA eventual situação de impedimento ou conflito de interesses relacionada à matéria submetida à sua apreciação;

XI – prestar as informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização das atividades do Conselho, quando regularmente solicitadas; e

XII – participar das capacitações, conferências, fóruns, reuniões e demais atividades relacionadas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º - A perda da função de membro do CMDCA observará a legislação aplicável e assegurará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. As hipóteses e o procedimento para perda da função de membro do CMDCA serão disciplinados no Regimento Interno, observada a legislação vigente.

Art. 10 - Ocorrendo vacância do cargo de membro titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade até o término do mandato, observadas as regras relativas à representação governamental ou da sociedade civil.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância simultânea do titular e do suplente, serão adotadas as providências necessárias para recomposição da representação, conforme a legislação e o Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDCA e será constituído pelos conselheiros titulares ou, na ausência destes, pelos respectivos suplentes, na forma do Regimento Interno.

Art. 12 - As reuniões do CMDCA serão realizadas ordinariamente e, quando necessário, extraordinariamente, observados o calendário, a convocação, o quórum e os procedimentos definidos no Regimento Interno.

Art. 13 - As deliberações do CMDCA serão formalizadas por resoluções, recomendações, moções ou outros atos previstos no Regimento Interno, observadas as competências legais do Conselho.

Art. 14 - As reuniões e deliberações do CMDCA deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, impessoalidade e respeito à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, DIRETORIA EXECUTIVA, COMISSÕES E SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15 - A Presidência e a Vice-Presidência do CMDCA serão escolhidas pelo Plenário, dentre seus membros, observada a alternância entre as representações governamental e da sociedade civil, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 16 - A Diretoria Executiva será composta na forma estabelecida no Regimento Interno, competindo-lhe auxiliar a Presidência e promover o acompanhamento das deliberações do Plenário.

Art. 17 - O CMDCA poderá constituir Comissões Temáticas permanentes ou temporárias para estudo, análise, acompanhamento, fiscalização e elaboração de propostas relacionadas às matérias de sua competência.

Art. 18 - A Secretaria Executiva prestará suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CMDCA, observada a estrutura disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será responsável pelo apoio às reuniões, elaboração e organização de documentos, atas, resoluções, expedientes, arquivos e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho, conforme orientação do Plenário e da Presidência.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

Art. 19 - O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA é espaço permanente de participação, escuta, representação e protagonismo de adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º O CPA será composto por 3 adolescentes, distribuídos conforme a seguinte categorização:

I. 1 vaga para adolescentes de **Escolas Estaduais**;

II. 1 vaga para adolescentes de **Escolas Municipais;**

III. 1 vaga para adolescentes pertencentes a **Segmentos de Diversidade** (Adolescentes pretos, LGBTQIA+, PcD, quilombolas, indígenas, rurais, imigrantes, entre outros.

A categoria "Diversidade" será preenchida por meio de autodeclaração.

§ 2º. O CPA será constituído por adolescentes escolhidos por meio de processo público, democrático e participativo, mediante **edital de convocação e eleição**, promovido e regulamentado pelo CMDCA.

§ 3º. O processo de escolha dos integrantes do CPA deverá assegurar ampla publicidade, transparência, igualdade de participação, diversidade, inclusão e representação plural dos adolescentes do Município.

§ 4º. Poderão participar do processo de escolha adolescentes com idade entre **12 (doze) e 16 (dezesseis) anos**, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, no edital de convocação e nas demais normas aplicáveis.

§ 5º. O edital de convocação deverá estabelecer, no mínimo:

I – os requisitos para inscrição dos candidatos;

II – o período e o local ou meio para realização das inscrições;

III – os documentos necessários para participação;

IV – as regras e condições para realização da eleição;

V – a forma de votação e apuração dos votos;

VI – o número de adolescentes titulares e suplentes a serem eleitos;

VII – os critérios para substituição em caso de vacância, desistência ou impedimento;

VIII – os procedimentos para apresentação e análise de eventuais recursos; e

IX – as demais regras necessárias à realização do processo eleitoral.

§ 6º. A eleição dos integrantes do CPA será realizada na forma estabelecida pelo edital, assegurada a participação dos adolescen-

tes habilitados a votar, observados os critérios de idade e demais requisitos estabelecidos pelo CMDCA.

Art. 20 - O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA integra a estrutura do CMDCA e exercerá suas atividades em articulação com o Conselho, sem prejuízo das competências deliberativas e legais atribuídas aos conselheiros de direitos.

§ 1º. Os integrantes do CPA terão direito à participação e à voz nas atividades do CMDCA, na forma estabelecida nesta Lei e no Regimento Interno, ressalvadas as matérias que, por disposição legal, sejam de competência exclusiva dos conselheiros de direitos.

§ 2º. A participação dos adolescentes deverá observar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, garantindo-se ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e adequado à sua idade.

Art. 21 - Os integrantes do CPA terão mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução, desde que atendidos os requisitos de idade e participação estabelecidos nesta Lei e no edital de eleição.

§ 1º. O processo eleitoral deverá prever a eleição de membros titulares e suplentes, em quantidade definida no respectivo edital.

§ 2º. Os suplentes serão convocados para assumir a titularidade nos casos de vacância, desistência, afastamento ou impedimento do respectivo membro titular, observada a ordem estabelecida no resultado da eleição.

§ 3º. O mandato do adolescente integrante do CPA será encerrado automaticamente quando deixar de atender aos requisitos de idade estabelecidos para participação, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei, no edital ou no Regimento Interno.

§ 4º. A participação no CPA será voluntária e considerada de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou vantagem financeira.

Art. 22 - Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA:

I – acompanhar o CMDCA na elaboração, monitoramento e implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II – apresentar sugestões, propostas e manifestações relacionadas às políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes;

III – participar das reuniões e atividades do CMDCA, assegurado o direito à voz, na forma estabelecida no Regimento Interno;

IV – manifestar-se, quando solicitado pelo CMDCA, sobre políticas, programas, projetos e ações voltados aos direitos da criança e do adolescente, inclusive aqueles financiados com recursos do FMDCA, observadas as competências legais do CMDCA e a legislação específica do Fundo;

V – acompanhar as ações do CMDCA relacionadas ao protagonismo e à participação de crianças e adolescentes;

VI – participar, quando solicitado ou autorizado pelo CMDCA, de atividades relacionadas ao processo de escolha dos integrantes do mandato subsequente do CPA;

VII – participar de eventos, campanhas, fóruns, reuniões e demais atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – participar da organização e mobilização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – participar das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as regras estabelecidas nos respectivos regulamentos; e

X – apresentar ao CMDCA propostas, sugestões e manifestações relacionadas às demandas e aos direitos das crianças e dos adolescentes do Município.

Art. 23 - É vedado aos integrantes do CPA:

I – receber remuneração, gratificação ou vantagem financeira pelo exercício das atividades do Comitê;

II – praticar atos que comprometam o funcionamento do Comitê ou prejudiquem a participação dos demais integrantes;

III – praticar atos que violem os direitos humanos, a diversidade, a dignidade, a igualdade ou a inclusão de qualquer participante; e

IV – descumprir as normas estabelecidas nesta Lei, no edital de eleição, no Regimento Interno e nas deliberações pertinentes do CMDCA.

Art. 24 - O CMDCA será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do processo de escolha dos integrantes do CPA, devendo assegurar condições adequadas para a participação dos adolescentes em todas as etapas do processo.

§ 1º. O processo eleitoral será regulamentado por edital específico aprovado pelo CMDCA.

§ 2º. O edital deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais disponíveis no Município e em espaços de participação de crianças e adolescentes, especialmente escolas, organizações da sociedade civil, serviços públicos e demais locais que possibilitem amplo conhecimento do processo.

§ 3º. O CMDCA poderá estabelecer comissão específica para organização e acompanhamento do processo eleitoral, na forma definida pelo Regimento Interno.

§ 4º. O processo de eleição deverá observar os princípios da transparência, impessoalidade, igualdade de oportunidades, participação democrática, diversidade, inclusão e proteção integral.

Art. 25 - O funcionamento, a organização, a participação nas reuniões, a eleição, a posse, a substituição dos membros, as hipóteses de perda ou encerramento do mandato e os demais procedimentos relacionados ao CPA serão disciplinados pelo Regimento Interno do CMDCA e pelo respectivo edital de eleição, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Parágrafo único. O CMDCA deverá assegurar condições adequadas para a participação dos adolescentes, considerando sua idade, sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a proteção integral, o direito à participação e a necessidade de acompanhamento e orientação pelos responsáveis e pela estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IX

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26 - O CMDCA promoverá e acompanhará a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT.

Parágrafo único. O CPA deverá ser incentivado a participar da organização, mobilização e realização da Conferência, asseguradas condições de participação e representação dos adolescentes conforme o regulamento da Conferência.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 27 - O CMDCA dará ampla publicidade às suas deliberações, atos, resoluções, relatórios e demais informações de interesse público, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e às informações que devam ser mantidas sob sigilo.

§ 1º. O CMDCA elaborará e divulgará relatório detalhado de suas atividades, observado o prazo e a periodicidade estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2º. A publicidade dos atos do CMDCA deverá ocorrer pelos meios oficiais disponíveis ao Município, inclusive sítio eletrônico institucional, quando existente, e outros meios de comunicação que assegurem amplo acesso da sociedade.

CAPÍTULO XI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 28 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à implementação das políticas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. A gestão, movimentação e aplicação dos recursos do FMDCA observarão a legislação municipal específica, a legislação federal aplicável e as deliberações do CMDCA.

§ 2º. As disposições desta Lei não substituem nem revogam a legislação municipal específica que disciplina o FMDCA, devendo ser observada a legislação própria do Fundo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - A presente Lei dispõe especificamente sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, não constituindo legislação de organização ou funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 30 - A legislação municipal específica que dispõe sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente permanece em vigor, sem prejuízo das adequações necessárias para harmonização das normas.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para assegurar ao CMDCA condições adequadas ao desempenho de suas competências, inclusive quanto ao suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 32 - O CMDCA deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 33 - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 893/2015 que tratam especificamente da organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, naquilo que forem incompatíveis ou substituídas pela presente Lei.

Art. 34 - Permanecem expressamente preservadas as disposições vigentes da Lei Municipal nº 1.113/2023, referente ao Conselho Tutelar, e da Lei Municipal nº 1.062/2021, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo objeto de revogação pela presente Lei.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2026 SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE MARCELÂNDIA – PMA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E MECANISMOS DE

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2026

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE MARCELÂNDIA – PMA, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Marcelândia, a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – PMA, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática e à continuidade das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as competências do Município, o regime de colaboração entre os entes federativos e a legislação educacional vigente.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização observará, especialmente:

I – A Constituição Federal;

II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

III – A Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022;

IV – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

V – As Diretrizes Curriculares Nacionais;

VI – O Plano Nacional de Educação vigente;

VII – O Plano Municipal de Educação;

VIII – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas alterações;

IX – A Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;

X – Os Programas e demais políticas estaduais de alfabetização;

XI – As normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso; e

XII – Demais normas aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – A alfabetização como direito de todas as crianças;

II – A equidade e a igualdade de oportunidades educacionais;

III – O respeito às diferenças, à diversidade e às especificidades dos estudantes;

IV – A redução das desigualdades educacionais e de aprendizagem;

V – A valorização dos profissionais da educação;

VI – A formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII – A utilização de evidências e dados educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

VIII – O acompanhamento contínuo da aprendizagem;

IX – A intervenção pedagógica tempestiva diante das dificuldades identificadas;

X – A participação e o envolvimento das famílias;

XI – A articulação entre as políticas públicas educacionais;

XII – O regime de colaboração e cooperação entre Município, Estado e União;

XIII – A gestão democrática da educação;

XIV – O compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes; e

XV – A promoção da equidade e a redução das desigualdades educacionais no território municipal.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas nacional e estadual;

II – Assegurar o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática necessárias à continuidade da trajetória escolar;

III – Identificar precocemente estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

IV – Promover ações de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de alfabetização;

V – Garantir ações de recomposição das aprendizagens para estudantes dos anos iniciais que não tenham desenvolvido as habilidades essenciais esperadas;

VI – Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização nas unidades escolares;

VII – Promover formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – Fortalecer a gestão pedagógica das escolas;

IX – Ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações;

X – Acompanhar sistematicamente os indicadores municipais de alfabetização;

XI – Promover a participação das famílias no processo de aprendizagem;

XII – Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e unidades escolares;

XIII – Assegurar atenção diferenciada aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, aos estudantes público da Educação Especial e aos demais grupos que apresentem desigualdades educacionais;

XIV – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente nas ações relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, leitura, escrita e matemática; e

XV – Assegurar a continuidade das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

I – Crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente aquelas na etapa final, mediante ações de desenvolvimento da linguagem, oralidade, leitura, escrita e demais aprendizagens que favoreçam a transição para o Ensino Fundamental;

II – Estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – Estudantes do 3º, 4º e 5º anos que apresentem dificuldades ou defasagens nas habilidades de leitura, escrita e matemática; e

IV – Estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens em decorrência de defasagens identificadas no processo de acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I – Diagnóstico inicial e periódico das aprendizagens;

II – Acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;

III – Definição de metas de aprendizagem;

IV – Planejamento pedagógico baseado em evidências;

V – Intervenção pedagógica tempestiva;

VI – Recomposição das aprendizagens;

VII – Formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – Acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

IX – Utilização articulada dos resultados das avaliações internas e externas;

X – Fortalecimento da gestão escolar;

XI – Promoção da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

XII – Incentivo à participação das famílias;

XIII – Articulação com programas e ações estaduais e federais de alfabetização;

XIV – Monitoramento dos resultados e revisão periódica das estratégias; e

XV – Promoção da equidade e atenção às especificidades dos diferentes territórios e grupos de estudantes.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º. A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, instituído por esta Lei.

Art. 9º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA constitui instância colegiada de caráter estratégico, articulador, propositivo e de acompanhamento, responsável por promover a governança sistêmica, a articulação institucional, a coordenação estratégica, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no território municipal.

Art. 10. O Comitê atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à alfabetização, observando o regime de colaboração e cooperação com o Estado de Mato Grosso e a União.

Art. 11. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a articulação institucional entre os diferentes setores e atores envolvidos;

III – Acompanhar as metas, estratégias e ações da política;

IV – Analisar dados, indicadores e resultados das avaliações da aprendizagem;

V – Propor estratégias para o enfrentamento das dificuldades de alfabetização e aprendizagem;

VI – Acompanhar as ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

VII – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IX – Promover a integração das ações municipais com as políticas estadual e federal de alfabetização, especialmente o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

X – Fomentar a utilização de evidências educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

XI – Acompanhar ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem; e

XII – Elaborar recomendações e relatório periódico de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Equipe técnica responsável pela alfabetização;

III – Educação Infantil;

IV – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – Coordenação pedagógica;

VI – Gestão escolar;

VII – Professores alfabetizadores;

VIII – Conselho Municipal de Educação;

§ 1º A composição nominal dos membros, titulares e suplentes, será definida por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A coordenação do Comitê caberá ao Secretário Municipal de Educação ou a representante por ele designado.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. O funcionamento do Comitê poderá ser regulamentado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 14. O Município realizará o acompanhamento sistemático dos resultados da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O acompanhamento poderá utilizar dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, avaliações externas, registros pedagógicos e demais instrumentos oficiais de acompanhamento da aprendizagem.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico e a definição de estratégias de intervenção.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;

II – Níveis de leitura e escrita dos estudantes;

III – desempenho em matemática;

IV – Evolução dos resultados das avaliações;

V – Percentual de estudantes em processo de recomposição das aprendizagens;

VI – Frequência escolar;

VII – Índices de abandono e infrequência;

VIII – Participação dos estudantes nas avaliações;

IX – Resultados por unidade escolar e por ano de escolaridade; e

X – Demais indicadores considerados relevantes para o acompanhamento da política.

Art. 16. Os dados educacionais serão utilizados para fins pedagógicos, de planejamento e avaliação das políticas públicas, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações individuais dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17. O Município desenvolverá ações de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentarem defasagens nas habilidades essenciais de alfabetização, leitura, escrita e matemática.

Art. 18. As ações de recomposição deverão considerar:

I – Diagnóstico das necessidades de aprendizagem;

II – Definição das habilidades prioritárias;

III – Estratégias pedagógicas diferenciadas;

IV – Acompanhamento periódico da evolução do estudante;

V – Registro das intervenções realizadas;

VI – Reavaliação dos resultados; e

VII – Participação da família, quando necessária.

CAPÍTULO IX

Art. 19. As unidades escolares deverão incorporar as ações da

Política Municipal de Alfabetização ao planejamento pedagógico e aos seus instrumentos de gestão, respeitada a autonomia pedagógica prevista na legislação.

Art. 20. A equipe gestora e a coordenação pedagógica das unidades escolares deverão acompanhar os resultados de aprendizagem e apoiar os professores na definição das estratégias de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações de orientação e participação das famílias no processo de aprendizagem das crianças.

Art. 22. O Município poderá promover articulação intersetorial com as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 23. O Município poderá estabelecer parcerias e ações de cooperação com a União, o Estado de Mato Grosso, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições, observada a legislação aplicável.

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização será articulada, no âmbito do regime de colaboração, às ações do Programa Alfabetiza MT, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outras políticas públicas de alfabetização, conforme as respectivas normas e instrumentos de adesão.

CAPÍTULO XI

DAS METAS E DO PLANEJAMENTO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, anualmente, metas e estratégias para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens, considerando os diagnósticos e resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As metas deverão considerar a realidade de cada unidade escolar e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 2º As metas poderão ser revistas de acordo com os resultados obtidos e os novos diagnósticos realizados.

Art. 26. As ações previstas nesta Lei poderão ser incorporadas aos instrumentos de planejamento da educação municipal, ao Plano Municipal de Educação, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e implementar a Política Municipal de Alfabetização;

II – Elaborar orientações e diretrizes para sua execução;

III – Promover formação continuada;

IV – Acompanhar os resultados da aprendizagem;

V – Apoiar as unidades escolares;

VI – Estabelecer metas e estratégias;

VII – Promover ações de avaliação e monitoramento;

VIII – Articular-se com os programas estaduais e federais; e

IX – Propor medidas de aperfeiçoamento da política.

Art. 28. Compete às unidades escolares:

I – Implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

III – Realizar intervenções pedagógicas;

IV – Registrar e acompanhar as ações de recomposição;

V – Envolver as famílias no processo educativo;

VI – Participar das avaliações e ações de monitoramento; e

VII – Utilizar os resultados das avaliações no planejamento pedagógico.

CAPÍTULO XIII

DO FINANCIAMENTO

Art. 29. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à educação e outras fontes legalmente destinadas à educação, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser avaliada periodicamente, visando à melhoria contínua das ações e dos resultados de aprendizagem.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação desta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2026 SÚMULA: "INSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSION

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2026

SÚMULA: "*Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, e dá outras providências.*"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Marcelândia/MT.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por até 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1° Integrarão ainda o conselho municipal do Fundeb, quando houver:

I. 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV. 1 (um) representante das escolas do campo.

V. 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I. nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II. nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III. nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV. nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma do artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

§ 7º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. O Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobrea composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12. O conselho reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 3º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea “a”, desta lei.

Art. 5º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no § 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 6º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 8º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 10. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções

IV - Realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 11. Durante o prazo previsto no § 9º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do

Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n° 1.047/2021 de 24 de março de 2021.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2026 SÚMULA: "IMPLEMENTAR A GRATIFICAÇÃO ANUAL POR EFICIÊNCIA E RESULTADO RELATIVO AO BIÊNIO 2026 - 2027, E A PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO EDUCACIONAL E BOAS PRÁT

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2026

SÚMULA: "IMPLEMENTAR A GRATIFICAÇÃO ANUAL POR EFICIÊNCIA E RESULTADO RELATIVO AO BIÊNIO 2026 - 2027, E A PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR DESEMPENHO EDUCACIONAL E BOAS PRÁTICAS, DESTINADA AOS DOCENTES E GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Gratificação por Eficiência e Resultado relativo ao biênio 2026 - 2027, e a Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional e Boas Práticas educacionais, destinada aos Docentes e Gestores da Educação Básica lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A premiação decorrente da Gratificação por Eficiência e Resultado – GR será organizada em três modalidades distintas, observados os critérios específicos de cada categoria:

I – Primeira Modalidade – Desempenho por Instituição de Ensino: destinada aos docentes regentes de turma, com a concessão de 01 (uma) premiação por Instituição Municipal de Ensino, ao profissional que obtiver a maior pontuação final entre os profissionais habilitados e concorrentes da respectiva instituição;

II – Segunda Modalidade – Desempenho por Ano Escolar: destinada aos docentes regentes de turma do 2º (segundo) ano e aos docentes que lecionam Língua Portuguesa e/ou Matemática no 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, observada a concorrência exclusivamente entre profissionais do mesmo ano escolar;

III – Terceira Modalidade – Desempenho de Gestores Escolares: destinada aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino, dividida em duas categorias: Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando-se, para fins de classificação, a média de desempenho dos docentes vinculados à respectiva instituição.

Parágrafo único: Os profissionais que obtiverem as maiores pontuações em suas respectivas modalidades farão jus à premiação individual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para fins desta premiação considera-se:

I - Gratificação por eficiência e resultado (GR): gratificação anual por eficiência e resultado dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerada, para todos os efeitos, como verba de natureza indenizatória;

II - Premiação de reconhecimento por desempenho educacional: concedido no ano de 2027, condicionado ao alcance das metas a serem definidas conforme os critérios a serem estabelecidos através de portaria especifica.

Art. 4º - São objetivos da Gratificação por Eficiência e Resultado:

I - Reconhecer o desempenho dos professores da rede municipal de esino no cumprimento dos principais objetivos da educação;

II - Reconhecer o trabalho, a contribuição dos gestores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que apresentarem bom desempenho nas atribuições;

III - incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, diminuir o percentual de absenteísmo, reduzir a evasão escolar e melhorar os índices de aprendizagem das unidades escolares.

Art. 5º - Os objetivos e metas anuais devem estar alinhados com as seguintes diretrizes:

I - o avanço da aprendizagem dos estudantes da rede pública Municipal de educação;

II - o envolvimento dos profissionais da educação nos esforços para atendimento das metas, com contribuição efetiva na redução do percentual de absenteísmo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III – o desenvolvimento de projetos educacionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições parceiras;

IV - a execução de campanhas, ações educativas e datas comemorativas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação desenvolvidas em sala de aula, fundamentais para garantir um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado.

Art. 6º - O recebimento da Gratificação Anual por Eficiência e Resultado - GR está condicionado ao alcance das metas individuais e coletivas, e demais critérios a serem definidos através de portaria, sendo uma prestação pecuniária eventual, de natureza indenizatória, a qual não íntegra e não se incorpora aos vencimentos, remunerações, proventos ou pensões para nenhum efeito, e nem será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo quaisquer descontos previdenciários.

Art. 7° - Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Prêmio de Reconhecimento por Desempenho Educacional, destinado aos profissionais docentes e às equipes gestoras que atenderem os requisitos, com base nos resultados obtidos durante o ano letivo de 2026, cuja apuração e premiação ocorrerá em 2027.

Art. 8° - Os recursos necessários à execução do pagamento da Gratificação por Eficiência e Resultado - GR e Premiação de Reconhecimento por Desempenho Educacional são previstos nas ações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 9° - Compete ao Poder Executivo editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2026 SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG DE MARCELÂNDIA, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2026

SÚMULA: "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG DE MARCELÂNDIA, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO VOLTADAS À MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG de Marcelândia, entidade representativa da comunidade local, com a finalidade de promover ações de interesse público e de forma recíproca destinadas ao fortalecimento da segurança pública, da ordem municipal e do atendimento à população.

Art. 2º - O Município de Marcelândia fica autorizado a realizar repasse financeiro ao CONSEG, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado exclusivamente à execução das ações previstas no Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei terão como finalidade apoiar a estrutura administrativa necessária ao funcionamento e ao atendimento ao público na unidade policial local, especialmente diante da defasagem de pessoal administrativo, compreendendo, entre outras atividades:

I – apoio ao atendimento ao público;

II – apoio à digitação, organização, registro e processamento administrativo de boletins de ocorrência e demais documentos, observadas as atribuições e orientações da autoridade policial competente;

III – execução de serviços administrativos e burocráticos necessários ao regular funcionamento da unidade;

IV – organização, digitalização, arquivamento e tratamento administrativo de documentos;

V – apoio às atividades internas de natureza administrativa que não envolvam o exercício de atribuições exclusivas de agentes públicos integrantes das forças de segurança;

VI – contratação, pelo CONSEG, de profissionais destinados exclusivamente às atividades administrativas previstas no Plano de Trabalho.

§ 1º A utilização dos recursos deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida nesta Lei e no Termo de Convênio.

§ 2º A contratação dos profissionais necessários à execução das atividades previstas neste artigo será de responsabilidade do CONSEG, mediante modalidade juridicamente adequada, observada a legislação aplicável e vedada a utilização dos recursos para contratação ou remuneração de agentes públicos destinados ao exercício de funções típicas de segurança pública.

§ 3º Os profissionais eventualmente contratados com os recursos previstos nesta Lei exercerão exclusivamente atividades de apoio administrativo, não podendo realizar atos de polícia, investigação, diligências, condução de procedimentos policiais ou quaisquer outras atribuições privativas dos órgãos de segurança pública.

Art. 4º - O Termo de Convênio deverá estabelecer, no mínimo:

I – o objeto e as metas a serem alcançadas;

II – o plano de aplicação dos recursos;

III – as responsabilidades do Município e do CONSEG;

IV – o prazo de vigência;

V – os critérios para liberação e utilização dos recursos;

VI – os mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

VII – a forma e os prazos para prestação de contas;

VIII – as hipóteses de suspensão ou restituição dos recursos;

IX – as demais condições necessárias à adequada execução do ajuste.

Art. 5º - O CONSEG deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas previstas no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho, ficando vedada a utilização dos valores para finalidade diversa daquela autorizada por esta Lei.

Art. 6º - A execução do Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio do órgão ou servidor formalmente designado pelo Poder Executivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle.

Art. 7º - O CONSEG deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a utilização dos valores em desacordo com o objeto pactuado sujeitará o responsável às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores eventualmente aplicados de forma irregular.

Art. 8º - A celebração do Termo de Convênio de que trata esta Lei deverá observar a legislação aplicável às transferências de recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 9º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidade: 11.001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças.

Função: 06 – Segurança Pública.

Sub-função: 181 – Policiamento.

Programa: 0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.

Projeto/Atividade: 2135 – Contribuições ao CONSEG.

Elemento: 3.3.50 – (252) - Transferências a Instituições Privadas Sem fins lucrativos.

Fonte: 1.500.0000000.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei e estabelecer normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Marcelândia-MT, em 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026. DATA: 29/09/2026. SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO VAGAS E ALTERANDO NÍVEL DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PRO

Autoria: Poder Executivo LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2026.

DATA: 29/09/2026.

***SÚMULA:* "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 001/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO VAGAS E ALTERANDO NÍVEL DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o nível de referência do cargo efetivo de **Eletricista de Instalação em Geral**, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, previsto na Lei Complementar nº 001/2005, de 01 de março de 2005, passando do **Nível/Referência 14** para o **Nível/Referência 20**.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput deste artigo não modifica a denominação, as atribuições, os requisitos para investidura, a carga horária ou as demais características funcionais do cargo, permanecendo aplicáveis as disposições estabelecidas na legislação municipal pertinente.

Art. 2º O vencimento básico do cargo de Eletricista corresponderá ao valor estabelecido para o novo nível de referência indicado no art. 1º desta Lei, conforme tabela de vencimentos vigente do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei será aplicada aos servidores efetivos ocupantes do cargo de **Eletricista de Instalação em Geral**, observadas as regras de enquadramento, progressão e demais disposições previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Art. 4º Ficam alterados os seguintes números de vagas do seguinte cargo anexo:

CARGO	CARGA H.	Nº DE VAGAS ATUAL	NOVO Nº DE VAGAS
Farmacêutico	40 horas	04	06

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à implementação do novo nível de referência do cargo de Eletricista.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, 29 de setembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionamento			
SÍMBOLO	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário Chefe de Gabinete	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Administração e Finanças	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Planejamento, Projeto.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Educação.	01

DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Saúde e Saneamento	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos. *Alterado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Agricultura.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Administração Distrital	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Assuntos Jurídicos.	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Indústria e Comércio	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS	**VB + FG**	6.112,90	Secretário de Transportes *Criado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	6.070,43	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos *Criado pela Lei Complementar 007/2025.	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo do Hospital Municipal	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Tributos	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Transporte	01
DAS	**VB + FG**	5.252,23	Diretor Executivo de Projetos	01
DAS	**VB + FG**	3.802,01	Supervisor de Estradas de Rodagem	01
SUBTOTAL – DAS				**21**

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

		Base de Comissão			
NÍVEL DE Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Setor	10
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Creche Municipal	10
09	DAI	**VB + FG**	1.821,14	Encarregado de Setor de Monitoramento do Transporte Escolar	20
11	DAI	**VB + FG**	1.854,86	Chefe de Divisão	41
14	DAI	**VB + FG**	2.057,20	Chefe de Departamento	62

15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Tesoureiro	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo do Gabinete	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Especial de Gabinete	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Ouvidor Municipal	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Técnico em Finanças e Controle.	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Técnico em Projetos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assistente itinerante de Saúde da melhor idade	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Agente municipal de proteção e Defesa Civil	02
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Serviços Urbanos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de TI	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Esportes	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Compras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Licitação	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Aplic	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Fiscalização de Obras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Meio Ambiente	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Saúde Pública	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo do Cemitério	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Manutenção do Cemitério	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Assuntos Distritais	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Limpeza Publica	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Urbano	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Rural	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Transporte Distrital	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Obras Publicas	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Agropecuária	01

15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Cultura	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor Administrativo da Assistência Social	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Programas Sociais	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Contabilidade	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Contratos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Expediente	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Patrimônio	01
15	DAI	**VB + FG**	2.697,98	Assessor de Assuntos Indígenas	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Administração Tributária.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Administração Financeira.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor Administrativo Distrital.	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Frotas	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Frotas Sedes	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Manutenção da Frota Escolar	01
17	DAI	**VB + FG**	3.203,86	Diretor de Infraestrutura	01
18	DAI	**VB + FG**	3.456,78	Conselheiro Tutelar Titular	05
18	DAI	**VB + FG**	3.456,78	Conselheiro Tutelar Suplente	05
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Assessor de Programa de Saúde	01
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Chefe de Mecânica	01
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Supervisor do Transporte Escolar *Criado pela Lei Complementar 001/2026.	04
19	DAI	**VB + FG**	3.878,34	Supervisor de Transporte Municipal *Criado pela Lei Complementar 003/2026	10
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Licitação	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Compras	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Imprensa	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Recursos Humanos	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Tributação	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Contabilidade	01

20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Tesouraria	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Convênios	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Cultura	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Atividades Esportivas	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Transportes	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Agricultura	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de TI	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Maquinas Pesadas	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Ouvidoria Municipal	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Patrulha Agrícola	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Distrital	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Limpeza Urbana	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Serviços Urbanos	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Técnico de Esportes	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador do Meio Ambiente	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Desenvolvimento Social	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Aplic	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Administração Financeira	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador de Assistência Psicossocial *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Nutricional do SUAS *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenadora de Políticas Públicas para Mulheres *Criado pela Lei Complementar 002/2026.	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador da Biblioteca Municipal *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
20	DAI	**VB + FG**	4.215,58	Coordenador Administrativo de Unidade de Vigilância em Zoonoses e Bem-estar Animal *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
21	DAI	**VB + FG**	4.384,21	Assessor de Expediente Hospitalar	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Contador.	01

22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Controlador Interno.	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo do Hospital Municipal	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Praticas Esportiva	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Supervisor de Controle Interno	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo descentralização Ambiental	01
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Análise Ambiental	02
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Fiscalização Ambiental	02
22	DAI	**VB + FG**	4.805,76	Coordenador Executivo de Educação Ambiental	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Psicologia Social Comunitária do SUAS/CRAS *Criado pela Lei Complementar 002/2024	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Desenvolvimento Social *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Psicologia Social do SUS *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Enfermagem hospitalar *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Saúde Bucal *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Fisioterapia e Reabilitação Funcional *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Técnico de Vigilância em Zoonoses e Bem-Estar Animal *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Compras e Logística em Saúde *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Assuntos Institucionais *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
23	DAI	**VB + FG**	5.227,33	Diretor Executivo de Prestação de Contas *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Compras *Criado pela Lei Complementar 001/2024	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Coordenador Escolar	04
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Diretor Escolar *Alterado pela Lei Complementar 001/2026.	06
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Diretor de Paisagismo	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Recursos Humanos *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Contabilidade *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Licitação *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Convênios *Criado pela Lei Complementar 003/2026	01
26	DAI	**VB + FG**	6.492,01	Gestor de Relações Governamentais *Criado pela Lei Complementar 004/2026	01
	SUBTOTAL – DAÍ				**282**

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da

ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

– Cargos de provimento em comissão –

		Base de Comissão			
NÍVEL DE Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
15	AEST	**VB + FG**	2.697,98	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	AEST	**VB + FG**	13.489,84	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
	SUBTOTAL – AEST				**02**

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	**NÍVEL DE Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**HS /Sem.**	**Vagas**
TNS	14	2.057,20	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	2.057,20	Médico Veterinário	20	01
TNS	14	2.057,20	Bibliotecário	40	02
TNS	15	2.697,98	Técnico Administrativo *Alterado pela Lei Complementar 003/2026	40	20
TNS	**18**	**3.456,78**	**Farmacêutico** ***Alteração Proposta Projeto de Lei Complementar 010/2026**	**40**	**06**
TNS	18	3.456,78	Sociólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Arquiteto	40	02
TNS	19	3.878,34	Biólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Civil	40	02
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Ambiental	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	3.878,34	Engenheiro Sanitarista	40	02
TNS	19	3.878,34	Zootecnista	40	01
TNS	19	3.878,34	Psicólogo	40	06
TNS	19	3.878,34	Psicólogo Educacional	40	02
TNS	19	3.878,34	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	19	3.878,34	Fisioterapeuta	40	02
TNS	19	3.878,34	Bioquímico	40	04
TNS	19	3.878,34	Cirurgião Dentista	40	04
TNS	19	3.878,34	Médico Veterinário	40	02
TNS	19	3.878,34	Nutricionista	40	02
TNS	19	3.878,34	Assistente Social	30	08
TNS	22	4.805,76	Contador	40	03
TNS	22	4.805,76	Controlador Interno	40	02
TNS	23	5.227,33	Assessor Jurídico	40	02
TNS	23	5.227,33	Enfermeiro *Alterado pela Lei Complementar 003/2026	40	20
TNS	29	11.466,40	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	29	11.466,40	Médico Ginecologista	40	05
TNS	29	11.466,40	Médico Pediatra	40	02
TNS	29	11.466,40	Médico Ortopedista	40	02
	SUBTOTAL – TNS				**119**

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

SÍMBOLO	NÍVEL DE Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
SNM	08	1.804,27	Fiscal Sanitário	40	05
SNM	08	1.804,27	Fiscal de Obras	40	01
SNM	09	1.821,14	Instrutor de Fanfarra	40	02
SNM	09	1.821,14	Instrutor de Musica	40	02
SNM	10	1.837,99	Assistente Administrativo	40	50
SNM	10	1.837,99	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
SNM	10	1.837,99	Cuidador de Criança *Alterado pela Lei Complementar 002/2026.	40	60
SNM	10	1.837,99	Cuidador de Idoso	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico Agrícola	40	06
SNM	10	1.837,99	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
SNM	10	1.837,99	Técnico Agropecuário	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Meio Ambiente	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Geodésica e Cartografia	40	02
SNM	10	1.837,99	Técnico em Higiene Dental	40	05
SNM	10	1.837,99	Técnico de Informática	40	02
SNM	13	1.888,59	Técnico em Enfermagem *Alterado pela Lei Complementar 003/2026	40	40
SNM	13	1.888,59	Agente de Fiscalização	40	15
SNM	14	2.057,20	Paisagista	40	02
SNM	14	2.057,20	Técnico em Edificações	40	02
SNM	14	2.057,20	Técnico em Raio X	24	05
SNM	14	2.057,20	Topógrafo	40	02
SNM	PORT	3.242,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	35
SNM	PORT	3.242,00	Agente de Combate as Endemias - ACE	40	15
	SUBTOTAL – TNS				**272**

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	NÍVEL DE Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
AUX	02	1.703,10	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs	20	25
AUX	03	1.719,96	Monitor de Creche	40	15
AUX	06	1.770,55	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
AUX	09	1.770,55	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs	40	15
AUX	10	1.837,99	Auxiliar de Enfermagem	40	30
AUX	12	1.871,73	Brigadista	12/36	10
	102				**102**

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

SÍMBOLO	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	HS /Sem.	Vagas
SEO	07	1.787,40	Motorista	40	45
SEO	07	1.787,40	Tratorista	40	06
SEO	09	1.821,14	Operador de Máquina	40	10
SEO	10	1.837,99	Mecânico	40	04
SEO	14	2.057,20	Chapeador	40	01
SEO	**20**	**4.215,58**	**Eletricista de Instalação em Geral *Alterado pelo Projeto de Lei Complementar 010/2026**	**40**	**03**
SEO	14	2.057,20	Operador de Moto- Niveladora	40	05
SEO	15	2.697,98	Eletricista de Automóvel	40	02
SEO	15	2.697,98	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03

SEO	16	2.866,62	Operador de PC 200 *Alterado pela Lei Complementar 004/2026	40	06
	SUBTOTAL – SEO				**85**

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

SÍMBOLO	**Nível de Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**HS /Sem.**	**Vagas**
SMI	01	1.686,23	Vigia	40	35
SMI	01	1.686,23	Varredor de Ruas	40	20
SMI	02	1.703,10	Auxiliar de Jardineiro	40	10
SMI	02	1.703,10	Coletor de Lixo	40	30
SMI	02	1.703,10	Zelador (a)	40	120
SMI	02	1.703,10	Merendeira	40	25
SMI	03	1.719,96	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
SMI	05	1.753,68	Auxiliar de Mecânico	40	04
SMI	06	1.770,55	Jardineiro	40	06
SMI	08	1.804,27	Pintor	40	02
SMI	08	1.804,27	Carpinteiro	40	03
SMI	10	1.837,99	Pedreiro	40	04
SMI	14	2.057,20	Mestre de Obras	40	02
	SUBTOTAL – SMI				**341**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT as Empresas ARQUITETA RSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.191.304/0001-00 e ZACCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.425.492/0001-02. Matupá – MT, 29 de setembro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 774/2026

PORTARIA N. 774 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE, INCENTIVO DE TRASLADO E LOTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a partir de 29/09/2026 o servidor **JULIANO CESAR SONODA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Conceder a partir de 29/09/2026, para o servidor **JULIANO CESAR SONODA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRA*SLADO*** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A"

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de setembro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 13 de outubro de 2026 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantida-

des discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9933-8860, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de setembro de 2026.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - N.º 010/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às 08h10min, reuniram-se os conselheiros do CMAS, em reunião ordinária. Dando início à reunião, o Presidente, Paulo Henrique Matos dos Anjos, verificado o quórum regimental, declarou aberta a reunião e passou à apreciação da **Pauta Única – Apresentação das Correções da Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual do exercício de 2025.** Entrou em apreciação a pauta referente à apresentação das correções da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o exercício de 2026, sendo a matéria apresentada pelo Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Fabio Ângelo Hordonho Leite Silveira. Na oportunidade, o Coordenador esclareceu que em diálogo com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e reavaliando relatórios técnicos contábeis ficaram identificados erros na aplicação de recursos do cofinanciamento estadual quando da escolha da conta bancária correta para a realização da despesa. O servidor explicou que por um erro na elaboração do orçamento a tesouraria acabou se confundindo e pagando despesas do Piso MT com recursos do Piso BE e vice-versa. Assim, feita a análise dos desvios de finalidade, a Secretaria de Desenvolvimento Social solicitou à Coordenadoria de Tesouraria a devolução dos recursos desde a conta do município para as contas do cofinanciamento. O coordenador, então, afirmou que as correções foram transpostas para novo relatório que será encaminhado após a análise e aprovação deste conselho. Em seguida, foram apresentados o relatório corrigido e os comprovantes de transferência bancária, ficando clarividente que a alteração e correção se deram apenas no que tange aos valores realmente executados dentro das normas que regem o cofinanciamento. Encerradas as discussões, a prestação de contas corrigida foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião às 8h28min. Eu, Fabio Silveira, Secretário Executivo *ad hoc*, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Fabio Ângelo Hordonho Leite Silveira

Joana Massabi

Paulo Henrique Matos dos Anjos

Valéria Borges Ferreira

Elisangela Vicentini Fazolo da Silva

Elizabet Moreira Valensuela Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 29 de setembro de 2026 às 8h10m, conforme Ata nº 010/2026, após análise e discussão,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício de 2025 do Cofinanciamento Estadual, conforme documentações apresentadas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 29 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Matos dos Anjos

Presidente do CMAS

PREFEITURA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

PREFEITURA DE MIRASSOL D' OESTE
GOVERNO ESTADUAL DO MATO GROSSO
COORDENADORIA DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

A Coordenadoria de Trânsito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação.

OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

A indicação de condutor/infrator poderá ser realizada também por meio do aplicativo oficial CNH do Brasil, observados os requisitos, procedimentos e prazo estabelecidos na respectiva Notificação de Autuação. A apresentação da defesa prévia poderá ser realizada de forma on-line por meio do sistema disponibilizado acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home. O interessado deverá preencher o requerimento correspondente e anexar a documentação exigida, observando rigorosamente o prazo indicado na Notificação de Autuação.

Os protocolos físicos deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no Bairro Mutirão, Rua Nelson Souza de Greve, CEP 78.280-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DLL2165	CT00000047	24/09/2026	5541/7	09/11/2026
EEN6J54	CT00000002	09/09/2026	5541/7	26/10/2026
EWP6H55	CT00000021	18/09/2026	5541/1	05/11/2026
JHY9936	CT00000044	24/09/2026	5541/7	09/11/2026
JYY5I31	CT00000050	25/09/2026	5541/7	12/11/2026
JZK4840	CT00000037	23/09/2026	5479/0	09/11/2026
JZX2880	CT00000036	23/09/2026	5452/2	09/11/2026
KAA3A42	CT00000022	21/09/2026	5541/1	06/11/2026
KAA3A42	CT00000023	21/09/2026	5541/1	09/11/2026
KAE3D73	CT00000019	15/09/2026	5401/0	02/11/2026
KAH0A49	CT00000034	22/09/2026	5452/1	09/11/2026
NPI3597	CT00000009	10/09/2026	5738/0	26/10/2026
NPP3116	CT00000015	11/09/2026	5541/1	29/10/2026
NUD7420	CT00000031	21/09/2026	5541/7	06/11/2026
OBC5D78	CT00000025	21/09/2026	5541/1	06/11/2026
OBO7571	CT00000040	23/09/2026	5738/0	09/11/2026
OHM6I56	CT00000007	10/09/2026	5541/7	26/10/2026
QBA7447	CT00000011	11/09/2026	5738/0	29/10/2026
QCU5C76	CT00000010	10/09/2026	5541/7	26/10/2026
QCU8I10	CT00000028	21/09/2026	5541/1	06/11/2026
QDA5C80	CT00000026	21/09/2026	5541/1	06/11/2026
QMW4J49	CT00000020	15/09/2026	5541/1	02/11/2026
QRA8G76	CT00000030	21/09/2026	5452/2	06/11/2026
RAM0C47	CT00000001	09/09/2026	5452/6	26/10/2026
RAU6B37	CT00000014	11/09/2026	5487/0	29/10/2026
RAW9H66	CT00000006	10/09/2026	5541/7	26/10/2026
RHL6I48	CT00000038	23/09/2026	5541/1	09/11/2026
RRJ9G06	CT00000004	10/09/2026	5541/7	26/10/2026
RRL4B23	CT00000045	24/09/2026	5452/2	09/11/2026
RRN5E63	CT00000041	23/09/2026	5541/1	09/11/2026
SPE5A23	CT00000008	10/09/2026	5487/0	26/10/2026
SPO5G75	CT00000003	09/09/2026	5541/7	26/10/2026
SPO5G75	CT00000016	11/09/2026	5541/7	29/10/2026
SQC8D23	CT00000052	25/09/2026	5541/7	12/11/2026
SQF7A44	CT00000049	25/09/2026	5452/1	12/11/2026
SQJ2F64	CT00000033	22/09/2026	5479/0	09/11/2026
SSR2F68	CT00000027	21/09/2026	5541/1	06/11/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 775 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Avaliação Psicológica, Entrevista e Entrega do Plano de Gestão Anual pela Diretora Indicada, conforme o Art. 10, parágrafo 3º, da Lei nº 1.796, de 13 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 10, parágrafo 3º, da Lei nº 1.796, de 13 de setembro de 2022, que trata da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora indicada para o exercício da função de direção da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, obrigatoriamente:

I – Submeter-se à Avaliação Psicológica realizada por profissional, designado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Anexo I;

II – Participar de entrevista, conduzida por profissional designado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com vistas à verificação de competências, habilidades e alinhamento ao Projeto Pedagógico da unidade escolar, conforme Anexo II;

III- Elaborar e entregar, o Plano de Gestão Anual à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme modelo e diretrizes previamente estabelecidos no Anexo III.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das exigências dispostas no artigo anterior poderá implicar a reconsideração da indicação do diretor, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de Diretor Escolar será para o biênio 2026-2027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 29 de setembro de 2026.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

ANEXO I

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

RELAÇÃO DO PROFESSOR FUNÇÃO DIRETOR INDICADO

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR/FUNÇÃO DE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	SILVIA SANDRA DOS REIS

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
29/09/2026	**Publicação da Portaria**	**AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios)**	**-**
02/10/2026	**Avaliação Psicológica**	**C.E.M.VERº EDSON A.A. TAMANDARÉ**	**8 h**
02/10/2026	**Entrevista**	**C.E.M.VERº EDSON A.A. TAMANDARÉ**	**9 h**
05/10/2026	**Entrega do Plano de Gestão**	**Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**	**Das 7 às 13 h**

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ANUAL

O Plano de Gestão Anual deve conter metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais.

O plano constitui um conjunto de intencionalidade que o Gestor Escolar assume diante da comunidade escolar e pretende desenvolver suas metas e ações pedagógicas, administrativo-financeiras, político-institucional e pessoal e relacional.

Segue a estrutura do Plano de Gestão Anual a ser elaborado:

Ø **Identificação do proponente:**

Nome, formação, unidade escolar de atuação, tempo de experiência na educação, tempo de experiência como gestor;

Ø **Diagnóstico da situação atual da escola:**

Caracterização da escola, localização, situação socioeconômica do público, principais indicadores das avaliações externas;

Ø **Objetivos, Metas e ações** (definir objetivo de trabalho enquanto proposta de gestão escolar, definir metas e ações de acordo com

as dimensões: pedagógica, administrativo-financeira, político-institucional e pessoal e relacional), conforme quadro abaixo:

DIMENSÃO	OBJETIVO	META	AÇÃO	PERÍODO	PÚBLICO	RESULTADO ESPERADO
Pedagógica						
Adminstrativo-financeira						
Político-institucional						
Pessoal e Relacional						

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 776 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 1003961-52.2019.8.11.0011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial referente ao Loteamento Portal do Sol, especialmente quanto à fiscalização e ao acompanhamento das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços realizados pela empresa **MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME,** bem como elaborar os respectivos relatórios técnico**s;**

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Engenharia quanto à indicação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das referidas obras;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização técnica e o acompanhamento das obras de infraestrutura do **Loteamento Portal do Sol**, objeto do cumprimento de sentença nos autos do Processo Judicial nº **1003961-52.2019.8.11.0011**:

I – **Fiscal Técnico Titular: FLÁVIO VILELA DE CARVALHO**, Engenheiro Civil, CREA-MT nº 44.603;

II – **Fiscal Técnico Suplente: JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, Engenheiro Civil, CREA-MT nº 56.526, matrícula nº 4.269.

Art. 2° Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, realizar as vistorias técnicas necessárias e elaborar os respectivos relatórios de acompanhamento e execução, inclusive com registros fotográficos, quando necessários, para fins de comprovação do cumprimento da determinação judicial.

Art. 3° O Fiscal Técnico Suplente atuará nas ausências e impedimentos do Fiscal Técnico Titular.

Art. 4° Os relatórios e demais documentos técnicos produzidos no acompanhamento das obras deverão integrar a documentação relativa ao cumprimento da decisão judicial nos autos nº 1003961-52.2019.8.11.0011.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de Setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 99/2026 - RGF 2º QUAD E RREO 4º BIM 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 99/2026

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º Bimestre do exercício de 2026 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026,* encontram-se a disposição nos endereços eletrônicos: https://transparencia.mirassoldoeste.mt.gov.br/rreo e https://transparencia.mirassoldoeste.mt.gov.br/rgf para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.841.390,00	188.622.999,18	32.893.200,37	17,44	127.216.480,49	67,44	61.406.518,69
RECEITAS CORRENTES	171.103.190,00	176.319.338,18	30.750.748,57	17,44	122.951.681,75	69,73	53.367.656,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.392.645,00	28.392.645,00	5.208.654,90	18,35	23.328.335,21	82,16	5.064.309,79
Impostos	25.511.145,00	25.511.145,00	4.831.367,13	18,94	21.221.537,89	83,19	4.289.607,11
Taxas	2.881.500,00	2.881.500,00	377.287,77	13,09	2.106.797,32	73,11	774.702,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.627.170,00	6.627.170,00	1.059.882,58	15,99	5.126.679,84	77,36	1.500.490,16
Contribuições Sociais	4.592.170,00	4.592.170,00	854.919,05	18,62	3.623.431,10	78,90	968.738,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.035.000,00	2.035.000,00	204.963,53	10,07	1.503.248,74	73,87	531.751,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.914.260,52	3.914.260,52	777.926,28	19,87	2.846.262,99	72,72	1.067.997,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Valores Mobiliários	3.910.960,52	3.910.960,52	777.926,28	19,89	2.846.262,99	72,78	1.064.697,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.999.336,18	8.999.336,18	1.560.233,41	17,34	5.403.033,51	60,04	3.596.302,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.171.946,18	2.171.946,18	308.498,12	14,20	980.094,15	45,13	1.191.852,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	4.147,15	0,00	12.373,44	0,00	-12.373,44
Outros Serviços	6.827.390,00	6.827.390,00	1.247.588,14	18,27	4.410.565,92	64,60	2.416.824,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.527.198,30	124.743.346,48	21.768.296,22	17,45	84.467.178,08	67,71	40.276.168,40
Transferências da União e de suas Entidades	54.063.964,08	58.780.112,26	8.221.369,73	13,99	35.332.232,45	60,11	23.447.879,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.273.992,22	35.773.992,22	8.496.758,68	23,75	30.156.719,71	84,30	5.617.272,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.099.042,00	30.099.042,00	5.048.424,21	16,77	18.961.943,06	63,00	11.137.098,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	77.000,00	77.000,00	1.743,60	2,26	16.282,86	21,15	60.717,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.642.580,00	3.642.580,00	375.755,18	10,32	1.780.192,12	48,87	1.862.387,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.337.750,00	1.337.750,00	39.870,48	2,98	132.924,60	9,94	1.204.825,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.330,00	1.023.330,00	12.852,17	1,26	364.139,72	35,58	659.190,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.281.500,00	1.281.500,00	323.032,53	25,21	1.283.127,80	100,13	-1.627,80
RECEITAS DE CAPITAL	10.738.200,00	12.303.661,00	2.142.451,80	17,41	4.264.798,74	34,66	8.038.862,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.738.200,00	12.303.661,00	2.142.451,80	17,41	4.264.798,74	34,66	8.038.862,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.553.200,00	2.768.661,00	1.442.451,80	52,10	3.114.798,74	112,50	-346.137,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.185.000,00	9.535.000,00	700.000,00	7,34	1.150.000,00	12,06	8.385.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.758.610,00	18.758.610,00	4.119.352,58	21,96	16.153.547,65	86,11	2.605.062,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	200.600.000,00	207.381.609,18	37.012.552,95	17,85	143.370.028,14	69,13	64.011.581,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.600.000,00	207.381.609,18	37.012.552,95	17,85	143.370.028,14	69,13	64.011.581,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	200.600.000,00	207.381.609,18	37.012.552,95	17,85	143.370.028,14	69,13	64.011.581,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.664.091,06			12.664.091,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.664.091,06			12.664.091,06		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.773.334,07	195.871.440,95	26.888.003,51	133.286.168,49	62.585.272,46	30.810.320,99	112.510.312,29	83.361.128,66	109.138.190,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	153.071.982,36	166.737.712,29	25.273.658,15	121.949.978,55	44.787.733,74	28.857.294,89	106.792.326,97	59.945.385,32	103.660.370,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.099.381,30	82.896.935,86	12.915.115,96	55.246.419,03	27.650.516,83	13.022.906,40	54.939.454,17	27.957.481,69	54.615.866,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.966.001,06	83.840.376,43	12.358.542,19	66.703.559,52	17.136.816,91	15.834.388,49	51.852.872,80	31.987.503,63	49.044.503,68	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.966.001,06	83.840.376,43	12.358.542,19	66.703.559,52	17.136.816,91	15.834.388,49	51.852.872,80	31.987.503,63	49.044.503,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.971.678,00	25.453.987,38	1.614.345,36	11.336.189,94	14.117.797,44	1.953.026,10	5.717.985,32	19.736.002,06	5.477.820,77	0,00
INVESTIMENTOS	21.796.870,00	25.374.193,95	1.614.345,36	11.336.189,94	14.038.004,01	1.953.026,10	5.717.985,32	19.656.208,63	5.477.820,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.808,00	79.793,43	0,00	0,00	79.793,43	0,00	0,00	79.793,43	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.729.673,71	3.679.741,28	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.826.665,93	24.174.259,29	1.860.833,37	19.014.678,67	5.159.580,62	4.060.779,21	15.459.027,87	8.715.231,42	14.347.510,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.600.000,00	220.045.700,24	28.748.836,88	152.300.847,16	67.744.853,08	34.871.100,20	127.969.340,16	92.076.360,08	123.485.701,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	200.600.000,00	220.045.700,24	28.748.836,88	152.300.847,16	67.744.853,08	34.871.100,20	127.969.340,16	92.076.360,08	123.485.701,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.400.687,98		19.884.327,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.600.000,00	220.045.700,24	28.748.836,88	152.300.847,16		34.871.100,20	143.370.028,14		143.370.028,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.758.610,00	18.758.610,00	4.119.352,58	21,96	16.153.547,65	86,11	2.605.062,35
RECEITAS CORRENTES	18.758.610,00	18.758.610,00	4.119.352,58	21,96	16.153.547,65	86,11	2.605.062,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.288.610,00	8.288.610,00	2.314.286,05	27,92	9.790.465,99	118,12	-1.501.855,99
Contribuições Sociais	8.288.610,00	8.288.610,00	2.314.286,05	27,92	9.790.465,99	118,12	-1.501.855,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470.000,00	10.470.000,00	1.805.066,53	17,24	6.363.081,66	60,77	4.106.918,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.100.000,00	10.100.000,00	1.747.516,08	17,30	6.275.601,02	62,13	3.824.398,98
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	370.000,00	370.000,00	57.550,45	15,55	87.480,64	23,64	282.519,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.826.665,93	24.174.259,29	1.860.833,37	19.014.678,67	5.159.580,62	4.060.779,21	15.459.027,87	8.715.231,42	14.347.510,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.826.665,93	24.174.259,29	1.860.833,37	19.014.678,67	5.159.580,62	4.060.779,21	15.459.027,87	8.715.231,42	14.347.510,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.311.176,00	13.960.441,46	2.249.849,35	9.048.741,67	4.911.699,79	2.249.849,35	9.048.741,67	4.911.699,79	7.937.224,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.515.489,93	10.213.817,83	-389.015,98	9.965.937,00	247.880,83	1.810.929,86	6.410.286,20	3.803.531,63	6.410.286,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.773.334,07	195.871.440,95	26.888.003,51	133.286.168,49	87,52	62.585.272,46	30.810.320,99	112.510.312,29	87,92	83.361.128,66	0,00
Legislativa	6.520.000,00	5.220.000,00	673.799,19	2.780.420,22	1,83	2.439.579,78	565.816,44	2.322.405,62	1,81	2.897.594,38	0,00
Ação Legislativa	6.520.000,00	5.220.000,00	673.799,19	2.780.420,22	1,83	2.439.579,78	565.816,44	2.322.405,62	1,81	2.897.594,38	0,00
Administração	27.418.454,00	29.671.269,90	4.698.166,13	25.325.906,62	16,63	4.345.363,28	5.217.816,85	21.006.317,85	16,42	8.664.952,05	0,00
Administração Financeira	4.134.800,00	4.151.288,00	531.966,12	3.387.225,67	2,22	764.062,33	732.462,69	2.706.944,73	2,12	1.444.343,27	0,00
Administração Geral	23.283.654,00	25.519.981,90	4.166.200,01	21.938.680,95	14,40	3.581.300,95	4.485.354,16	18.299.373,12	14,30	7.220.608,78	0,00
Segurança Pública	135.546,20	71.626,10	0,00	71.626,10	0,05	0,00	0,00	71.626,10	0,06	0,00	0,00
Policiamento	135.546,20	71.626,10	0,00	71.626,10	0,05	0,00	0,00	71.626,10	0,06	0,00	0,00
Assistência Social	6.890.120,00	7.913.766,41	962.494,60	5.038.937,44	3,31	2.874.828,97	1.006.728,02	4.158.406,80	3,25	3.755.359,61	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	160.000,00	199.971,95	280,00	27.401,66	0,02	172.570,29	1.665,00	21.306,66	0,02	178.665,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	221.823,61	0,00	0,00	0,00	221.823,61	0,00	0,00	0,00	221.823,61	0,00
Assistência Comunitária	1.928.900,00	2.024.046,39	252.175,70	1.346.956,20	0,88	677.090,19	213.071,83	863.657,37	0,67	1.160.389,02	0,00
Serviços Socioassistenciais	310.500,00	687.930,75	51.187,45	359.026,19	0,24	328.904,56	48.173,06	294.115,68	0,23	393.815,07	0,00
Administração Geral	4.355.720,00	4.779.993,71	658.851,45	3.305.553,39	2,17	1.474.440,32	743.818,13	2.979.327,09	2,33	1.800.666,62	0,00
Previdência Social	14.866.500,00	14.866.500,00	1.989.956,71	7.571.515,37	4,97	7.294.984,63	1.861.910,95	7.415.188,84	5,79	7.451.311,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.887.500,00	13.887.500,00	1.759.361,41	7.214.441,01	4,74	6.673.058,99	1.759.361,41	7.214.441,01	5,64	6.673.058,99	0,00
Administração Geral	979.000,00	979.000,00	230.595,30	357.074,36	0,23	621.925,64	102.549,54	200.747,83	0,16	778.252,17	0,00
Saúde	38.795.903,57	49.987.861,36	7.809.331,23	38.007.562,14	24,96	11.980.299,22	8.481.021,46	31.864.154,22	24,90	18.123.707,14	0,00
Atenção Básica	18.158.520,00	21.811.209,06	3.019.391,33	15.670.516,24	10,29	6.140.692,82	3.190.443,66	13.514.253,28	10,56	8.296.955,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.954.903,55	22.799.927,28	4.332.806,99	18.245.803,91	11,98	4.554.123,37	4.511.532,82	14.813.721,20	11,58	7.986.206,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.910.495,11	2.124.464,27	31.855,77	2.031.269,25	1,33	93.195,02	356.713,57	1.708.808,97	1,34	415.655,30	0,00
Vigilância Sanitária	388.072,40	543.291,27	101.079,30	541.647,62	0,36	1.643,65	133.555,34	509.829,07	0,40	33.462,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.341.262,51	1.552.369,48	236.320,65	1.121.589,78	0,74	430.779,70	220.536,47	1.025.664,32	0,80	526.705,16	0,00
Administração Geral	1.025.600,00	1.156.600,00	87.877,19	396.735,34	0,26	759.864,66	68.239,60	291.877,38	0,23	864.722,62	0,00
Demais Subfunções	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	67.348,60	87.348,60	0,00	67.348,60	0,04	20.000,00	16.676,92	59.861,57	0,05	27.487,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	67.348,60	87.348,60	0,00	67.348,60	0,04	20.000,00	16.676,92	59.861,57	0,05	27.487,03	0,00
Educação	46.141.484,00	48.054.535,81	6.366.769,93	32.503.406,64	21,34	15.551.129,17	7.669.384,28	28.938.951,09	22,61	19.115.584,72	0,00
Ensino Fundamental	22.959.618,00	22.623.035,38	3.544.272,96	17.153.154,54	11,26	5.469.880,84	4.340.963,69	16.417.315,26	12,83	6.205.720,12	0,00
Ensino Superior	330.000,00	310.000,00	10.000,00	310.000,00	0,20	0,00	0,00	120.000,00	0,09	190.000,00	0,00
Educação Infantil	19.670.072,00	21.724.631,12	2.504.899,46	11.927.047,63	7,83	9.797.583,49	2.789.123,47	10.288.255,32	8,04	11.436.375,80	0,00
Educação Especial	233.574,00	337.164,00	0,00	240.000,00	0,16	97.164,00	48.000,00	96.000,00	0,08	241.164,00	0,00
Administração Geral	1.240.915,00	1.181.930,51	196.226,57	1.004.608,30	0,66	177.322,21	277.202,29	905.717,41	0,71	276.213,10	0,00
Demais Subfunções	1.707.305,00	1.877.774,80	111.370,94	1.868.596,17	1,23	9.178,63	214.094,83	1.111.663,10	0,87	766.111,70	0,00
Cultura	2.633.494,52	4.100.534,39	2.358.130,83	3.835.408,47	2,52	265.125,92	2.407.119,22	3.702.648,00	2,89	397.886,39	0,00
Difusão Cultural	2.633.494,52	4.100.534,39	2.358.130,83	3.835.408,47	2,52	265.125,92	2.407.119,22	3.702.648,00	2,89	397.886,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	11.950.550,00	11.023.915,59	307.248,06	5.505.185,30	3,61	5.518.730,29	927.849,78	2.906.321,88	2,27	8.117.593,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.950.550,00	11.023.915,59	307.248,06	5.505.185,30	3,61	5.518.730,29	927.849,78	2.906.321,88	2,27	8.117.593,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	95.800,00	2.645.416,48	0,00	71.139,85	0,05	2.574.276,63	0,00	71.139,85	0,06	2.574.276,63	0,00
Habitação Urbana	0,00	2.342.749,91	0,00	71.139,85	0,05	2.271.610,06	0,00	71.139,85	0,06	2.271.610,06	0,00
Demais Subfunções	95.800,00	302.666,57	0,00	0,00	0,00	302.666,57	0,00	0,00	0,00	302.666,57	0,00
Saneamento	7.175.098,97	6.456.696,97	595.539,62	4.837.023,07	3,18	1.619.673,90	950.676,03	4.384.789,37	3,43	2.071.907,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.175.098,97	6.456.696,97	595.539,62	4.837.023,07	3,18	1.619.673,90	950.676,03	4.384.789,37	3,43	2.071.907,60	0,00
Gestão Ambiental	30.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.892.757,50	935.072,50	0,00	31.000,00	0,02	904.072,50	31.000,00	31.000,00	0,02	904.072,50	0,00
Extensão Rural	1.462.832,00	870.032,00	0,00	31.000,00	0,02	839.032,00	31.000,00	31.000,00	0,02	839.032,00	0,00
Administração Geral	193.100,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00	0,00
Demais Subfunções	236.825,50	24.440,50	0,00	0,00	0,00	24.440,50	0,00	0,00	0,00	24.440,50	0,00
Comércio e Serviços	176.710,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00
Turismo	176.710,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00
Energia	2.464.550,00	2.594.185,56	450.598,90	2.433.271,17	1,60	160.914,39	608.007,70	1.047.845,52	0,82	1.546.340,04	0,00
Energia Elétrica	2.464.550,00	2.594.185,56	450.598,90	2.433.271,17	1,60	160.914,39	608.007,70	1.047.845,52	0,82	1.546.340,04	0,00
Transporte	4.235.250,00	3.823.249,81	366.949,16	1.507.090,66	0,99	2.316.159,15	335.940,48	1.361.440,94	1,06	2.461.808,87	0,00
Transporte Rodoviário	4.235.250,00	3.823.249,81	366.949,16	1.507.090,66	0,99	2.316.159,15	335.940,48	1.361.440,94	1,06	2.461.808,87	0,00
Desporto e Lazer	1.478.760,00	2.572.366,76	308.275,01	2.196.254,63	1,44	376.112,13	338.618,32	2.143.262,84	1,67	429.103,92	0,00
Desporto Comunitário	1.478.760,00	2.572.366,76	308.275,01	2.196.254,63	1,44	376.112,13	338.618,32	2.143.262,84	1,67	429.103,92	0,00
Encargos Especiais	2.074.808,00	1.990.643,43	744,14	1.503.072,21	0,99	487.571,22	391.754,54	1.024.951,80	0,80	965.691,63	0,00
Serviço da Divida Interna	164.358,00	80.193,43	0,00	0,00	0,00	80.193,43	0,00	0,00	0,00	80.193,43	0,00
Outros Encargos Especiais	1.910.450,00	1.910.450,00	744,14	1.503.072,21	0,99	407.377,79	391.754,54	1.024.951,80	0,80	885.498,20	0,00
Reserva de Contingência	3.729.673,71	3.679.741,28	0,00	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00
Demais Subfunções	3.729.673,71	3.679.741,28	0,00	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00	0,00	0,00	3.679.741,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.826.665,93	24.174.259,29	1.860.833,37	19.014.678,67	12,48	5.159.580,62	4.060.779,21	15.459.027,87	12,08	8.715.231,42	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	49.605,34	191.570,87	0,13	208.429,13	49.605,34	191.570,87	0,15	208.429,13	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	49.605,34	191.570,87	0,13	208.429,13	49.605,34	191.570,87	0,15	208.429,13	0,00
Administração	2.166.405,00	3.162.573,25	508.770,77	2.046.746,81	1,34	1.115.826,44	523.161,97	2.036.836,01	1,59	1.125.737,24	0,00
Administração Financeira	507.205,00	507.205,00	106.058,45	410.374,16	0,27	96.830,84	106.058,45	410.374,16	0,32	96.830,84	0,00
Administração Geral	1.659.200,00	2.655.368,25	402.712,32	1.636.372,65	1,07	1.018.995,60	417.103,52	1.626.461,85	1,27	1.028.906,40	0,00
Assistência Social	366.500,00	362.950,00	73.124,96	292.913,17	0,19	70.036,83	73.853,54	290.895,90	0,23	72.054,10	0,00
Administração Geral	366.500,00	362.950,00	73.124,96	292.913,17	0,19	70.036,83	73.853,54	290.895,90	0,23	72.054,10	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	13.201.880,93	13.951.424,53	153.410,93	12.364.350,87	8,12	1.587.073,66	2.369.960,53	8.865.482,42	6,93	5.085.942,11	0,00
Atenção Básica	1.958.500,00	2.538.677,90	412.970,16	1.936.280,79	1,27	602.397,11	417.473,36	1.928.874,63	1,51	609.803,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.141,00	10.696.570,80	-346.532,83	10.125.771,24	6,65	570.799,56	1.879.901,63	6.648.697,01	5,20	4.047.873,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	67.100,00	67.100,00	13.795,08	50.175,62	0,03	16.924,38	13.795,08	50.175,62	0,04	16.924,38	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.300,00	263.300,00	43.176,38	172.428,63	0,11	90.871,37	43.176,38	172.428,63	0,13	90.871,37	0,00
Administração Geral	322.739,93	384.675,83	30.002,14	79.694,59	0,05	304.981,24	15.614,08	65.306,53	0,05	319.369,30	0,00
Educação	5.558.580,00	6.159.011,51	1.054.057,79	4.023.275,13	2,64	2.135.736,38	1.018.553,26	3.983.389,86	3,11	2.175.621,65	0,00
Ensino Fundamental	2.581.100,00	2.592.692,00	462.005,46	1.838.447,46	1,21	754.244,54	454.884,98	1.826.946,24	1,43	765.745,76	0,00
Educação Infantil	2.925.900,00	3.514.739,51	586.959,55	2.164.456,55	1,42	1.350.282,96	558.575,50	2.136.072,50	1,67	1.378.667,01	0,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Administração Geral	46.080,00	46.080,00	5.092,78	20.371,12	0,01	25.708,88	5.092,78	20.371,12	0,02	25.708,88	0,00
Desporto e Lazer	122.300,00	127.300,00	21.863,58	95.821,82	0,06	31.478,18	25.644,57	90.852,81	0,07	36.447,19	0,00
Desporto Comunitário	122.300,00	127.300,00	21.863,58	95.821,82	0,06	31.478,18	25.644,57	90.852,81	0,07	36.447,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	200.600.000,00	220.045.700,24	28.748.836,88	152.300.847,16	100,00	67.744.853,08	34.871.100,20	127.969.340,16	100,00	92.076.360,08	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.297.309,31	15.206.442,28	14.122.793,14	18.889.625,78	13.369.253,96	13.952.454,18	14.873.872,16	14.752.777,12	16.504.386,83	26.581.763,99	19.169.478,17	14.100.872,15	195.821.029,07	190.793.838,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.304.910,71	2.107.720,35	1.836.993,82	2.713.156,26	1.616.688,72	1.605.058,08	1.859.272,78	2.365.278,40	3.103.272,94	7.570.109,39	2.992.675,72	2.215.979,18	32.291.116,35	28.392.645,00
IPTU	371.819,98	371.435,67	300.474,52	367.922,53	66.923,63	92.344,40	82.360,86	124.552,64	973.068,49	5.426.896,95	483.477,43	422.606,90	9.083.884,00	8.775.800,00
ISS	961.159,46	930.794,73	802.677,99	941.096,00	839.509,85	618.888,55	821.326,16	892.476,99	819.317,08	1.117.728,67	1.017.720,30	907.512,72	10.670.208,50	7.493.145,00
ITBI	275.579,77	169.798,45	52.672,75	253.365,94	62.494,58	161.021,33	186.980,09	179.946,84	206.365,87	208.990,05	513.790,78	189.165,88	2.460.172,33	3.710.300,00
IRRF	617.152,31	587.622,68	622.881,35	1.069.486,40	614.427,20	571.908,43	546.843,20	579.054,46	579.229,36	617.515,08	690.968,34	604.511,31	7.701.600,12	5.527.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.199,19	48.068,82	58.287,21	81.285,39	33.333,46	160.895,37	221.762,47	589.247,47	525.292,14	198.978,64	286.718,87	92.182,37	2.375.251,40	2.885.900,00
Contribuições	457.724,07	717.251,68	611.569,95	928.760,52	760.848,26	516.356,48	560.258,04	564.379,98	546.982,90	1.117.971,60	534.780,08	525.102,50	7.841.986,06	6.627.170,00
Receita Patrimonial	214.392,58	336.203,58	180.069,43	330.757,54	246.342,42	234.218,83	271.978,65	408.497,86	444.590,71	462.708,24	488.063,71	289.862,57	3.907.686,12	3.914.260,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	181.090,76	301.950,72	146.109,24	294.461,15	209.849,32	226.091,58	233.945,36	344.250,71	426.841,90	382.410,02	433.878,95	239.473,75	3.420.353,46	3.910.960,52
Outras Receitas Patrimoniais	33.301,82	34.252,86	33.960,19	36.296,39	36.493,10	8.127,25	38.033,29	64.247,15	17.748,81	80.298,22	54.184,76	50.388,82	487.332,66	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	614.781,39	676.419,73	577.149,59	692.981,42	667.340,72	549.021,22	628.005,64	587.866,35	601.120,89	809.445,28	807.322,49	752.910,92	7.964.365,64	8.999.336,18
Transferências Correntes	10.543.996,38	11.126.624,65	10.554.380,39	13.868.820,16	9.888.948,41	10.846.926,17	11.314.737,95	10.630.666,47	11.618.316,84	16.232.861,08	14.152.721,55	10.135.176,42	140.914.176,47	139.217.846,48
Cota-Parte do FPM	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	2.304.240,73	2.713.019,62	3.283.615,07	3.459.588,51	3.678.957,41	2.919.651,14	38.347.685,84	41.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.568.349,85	2.573.474,08	2.242.960,53	2.767.784,73	2.722.213,39	2.331.886,08	3.207.685,59	2.812.811,60	2.588.009,70	2.279.539,93	3.563.503,45	2.976.887,56	32.635.106,49	28.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	356.737,49	306.792,47	245.661,46	168.765,71	277.084,58	326.459,38	1.028.193,83	967.951,89	1.155.392,20	739.025,21	550.711,71	403.342,76	6.526.118,69	5.912.500,00
Cota-Parte do ITR	103.372,37	563.629,58	203.751,33	135.139,98	112.013,17	13.085,38	3.170,14	2.270,78	8.590,35	459,55	3.930,51	2.767,29	1.152.180,43	1.210.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.658,82	42.051,88	20.669,66	15.048,19	18.724,44	17.228,59	17.022,17	17.338,57	15.392,37	25.445,07	24.358,68	22.504,48	277.442,92	33.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.311.041,03	2.646.018,98	2.291.423,66	2.647.405,90	2.675.268,97	2.271.489,99	2.703.826,91	2.527.640,75	2.464.738,71	2.299.944,87	2.803.530,64	2.567.522,31	30.209.852,72	31.830.295,18
Outras Transferências Correntes	1.914.538,52	2.816.138,08	2.588.565,53	3.365.801,55	1.057.207,65	2.081.639,80	2.050.598,58	1.589.633,26	2.102.578,44	7.428.857,94	3.527.729,15	1.242.500,88	31.765.789,38	30.912.051,30
Outras Receitas Correntes	161.504,18	242.222,29	362.629,96	355.149,88	189.085,43	200.873,40	239.619,10	196.088,06	190.102,55	388.668,40	193.914,62	181.840,56	2.901.698,43	3.642.580,00
DEDUÇÕES (II)	1.570.308,73	1.748.669,01	1.687.264,53	2.264.684,63	2.047.440,88	1.863.538,83	1.916.268,91	2.007.954,24	2.242.430,26	2.006.820,68	2.000.261,21	1.841.027,54	23.196.669,45	23.978.170,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	394.298,39	396.436,29	401.403,10	559.854,86	631.715,73	410.820,95	442.562,53	428.814,61	428.763,45	425.834,78	429.223,80	425.695,25	5.375.423,74	4.592.170,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	150.378,27	181.409,67	149.297,76	308.394,28	180.390,74	151.223,09	157.120,36	157.120,36	157.120,36	157.120,36	154.759,99	153.748,40	2.058.083,64	1.281.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.608,19	46.340,06	5.819,54	113.589,93	7.785,08	6.181,38	7.928,13	122.808,66	249.425,14	128.143,03	157.205,27	1.054,29	852.888,70	3.630.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.019.023,88	1.124.482,99	1.130.744,13	1.282.845,56	1.227.549,33	1.295.313,41	1.308.657,89	1.299.210,61	1.407.121,31	1.295.722,51	1.259.072,15	1.260.529,60	14.910.273,37	14.474.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.727.000,58	13.457.773,27	12.435.528,61	16.624.941,15	11.321.813,08	12.088.915,35	12.957.603,25	12.744.822,88	14.261.956,57	24.574.943,31	17.169.216,96	12.259.844,61	172.624.359,62	166.815.668,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	830.314,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.895,00	0,00	0,00	2.115.209,00	784.895,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.727.000,58	12.627.459,27	12.435.528,61	16.124.941,15	11.321.813,08	12.088.915,35	12.957.603,25	12.744.822,88	14.261.956,57	23.790.048,31	17.169.216,96	12.259.844,61	170.509.150,62	166.030.773,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	151.800,00	114.305,40	148.764,00	263.069,40	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	166.906,31	166.906,31	166.906,31	166.906,31	1.980.996,04	2.426.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.575.200,58	12.513.153,87	12.286.764,61	15.861.871,75	11.162.955,08	11.930.057,35	12.798.745,25	12.585.964,88	14.095.050,26	23.623.142,00	17.002.310,65	12.092.938,30	168.528.154,58	163.604.773,18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.692.500,00	14.913.673,19
Receita de Contribuições dos Segurados	4.592.170,00	3.623.431,10
Ativo	4.383.060,00	3.556.478,59
Inativo	209.000,00	66.952,51
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.188.610,00	8.976.879,97
Ativo	7.188.610,00	8.976.879,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.630.000,00	1.030.052,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.630.000,00	1.030.052,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	12.373,44
Outras Receitas Correntes	1.281.720,00	1.270.936,30
Compensação Financeira entre os Regimes	1.281.500,00	1.268.603,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220,00	2.332,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.692.500,00	14.913.673,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	7.214.441,01	7.214.441,01	7.214.441,01	0,00
Aposentadorias	0,00	6.916.222,40	6.916.222,40	6.916.222,40	0,00
Pensões por Morte	0,00	298.218,61	298.218,61	298.218,61	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	7.214.441,01	7.214.441,01	7.214.441,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	16.692.500,00	7.699.232,18	7.699.232,18	7.699.232,18	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.505.004,41
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.661.012,84
Investimentos e Aplicações	73.192.209,87
Outros Bens e Direitos	185.403.615,09

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.100.000,00	813.586,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.100.000,00	813.586,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	973.500,00	356.811,42	200.572,55	200.298,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00	19.684,87	19.193,49	19.193,49	0,00
Demais Despesas Correntes	918.500,00	337.126,55	181.379,06	181.105,06	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.500,00	262,94	175,28	175,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	990.000,00	357.074,36	200.747,83	200.473,83	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	110.000,00	456.511,66	612.838,19	613.112,19	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.284,44

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	177.285.448,18	123.377.970,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.392.645,00	23.328.335,21
IPTU	8.775.800,00	7.672.231,30
ISS	7.493.145,00	7.034.480,32
ITBI	3.710.300,00	1.708.755,42
IRRF	5.527.500,00	4.804.457,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.885.900,00	2.108.410,79
Contribuições	2.035.000,00	1.503.248,74
Receita Patrimonial	284.260,52	1.816.210,61
Aplicações Financeiras (II)	280.960,52	1.816.210,61
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	0,00
Transferências Correntes	124.743.346,48	84.467.178,08
Cota Parte do FPM	33.830.000,00	20.452.865,12
Cota Parte do ICMS	22.440.000,00	17.986.029,98
Cota Parte do IPVA	4.730.000,00	4.358.529,92
Cota Parte do ITR	968.000,00	117.029,84
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	158.014,37
Transferencias do FUNDEB	31.830.295,18	20.313.963,15
Outras Transferências Correntes	30.912.051,30	21.080.745,70
Demais Receitas Correntes	21.830.196,18	12.262.997,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.830.196,18	12.262.997,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	177.004.487,66	121.561.759,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.162.500,00	15.034.354,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.630.000,00	692.904,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.303.661,00	4.264.798,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.303.661,00	4.264.798,74
Convênios	9.482.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.821.661,00	4.264.798,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.303.661,00	4.264.798,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	203.470.648,66	140.860.913,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	189.308.148,66	125.826.558,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	176.050.971,58	133.393.404,79	114.836.341,28	110.593.140,74	3.122.263,76	2.251.166,23	2.250.288,38
Pessoal e Encargos Sociais	82.914.877,32	57.061.034,82	56.754.561,34	55.319.455,92	1.887.671,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.135.694,26	76.332.369,97	58.081.779,94	55.273.684,82	1.234.591,91	2.251.166,23	2.250.288,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.135.694,26	76.332.369,97	58.081.779,94	55.273.684,82	1.234.591,91	2.251.166,23	2.250.288,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	176.050.571,58	133.393.404,79	114.836.341,28	110.593.140,74	3.122.263,76	2.251.166,23	2.250.288,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.861.000,00	7.571.252,43	7.415.013,56	7.414.739,56	0,00	204.124,40	204.124,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.437.487,38	11.335.927,00	5.717.810,04	5.477.645,49	75.887,50	1.866.356,52	1.866.356,52
Investimentos	25.357.693,95	11.335.927,00	5.717.810,04	5.477.645,49	75.887,50	1.866.356,52	1.866.356,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.793,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	25.357.693,95	11.335.927,00	5.717.810,04	5.477.645,49	75.887,50	1.866.356,52	1.866.356,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.679.741,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.500,00	262,94	175,28	175,28	0,00	4.301,40	4.301,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	219.965.506,81	152.300.847,16	127.969.340,16	123.485.701,07	3.198.151,26	4.325.948,55	4.325.070,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	205.088.006,81	144.729.331,79	120.554.151,32	116.070.786,23	3.198.151,26	4.117.522,75	4.116.644,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.851.990,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.440.975,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	170.215,66

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.440.975,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.926.684,84	-940.426,19
Disponibilidade de Caixa	-3.926.684,84	-940.426,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.585.678,38	388.404,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	341.006,46	552.021,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.926.684,84	940.426,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.986.258,65

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.197.273,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-211.014,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-211.014,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.664.091,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.664.091,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	194.848,84	1.807.638,40	1.612.624,66	0,00	389.862,58	795.514,24	6.796.900,56	4.305.720,16	4.304.842,31	473.169,98	2.814.402,51	3.204.265,09
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,08	240.280,04	230.303,00	230.303,00	8.797,80	5.958,32	5.958,32
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,08	240.280,04	230.303,00	230.303,00	8.797,80	5.958,32	5.958,32
02	EXECUTIVO	194.848,84	1.807.638,40	1.612.624,66	0,00	389.862,58	790.735,16	6.556.620,52	4.075.417,16	4.074.539,31	464.372,18	2.808.444,19	3.198.306,77
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	61.729,88	49.090,24	0,00	12.979,00	0,00	64.703,91	53.958,55	53.958,55	1.040,00	9.705,36	22.684,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.116,89	67.822,27	65.490,65	0,00	3.448,51	1.411,68	325.961,50	280.595,23	280.595,23	46.777,95	0,00	3.448,51
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.362,34	2.115,69	6.478,03	0,00	0,00	0,00	48.168,89	13.535,15	13.535,15	31.000,00	3.633,74	3.633,74
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	127.551,28	852.766,62	799.734,02	0,00	180.583,88	0,00	1.802.280,73	1.087.687,97	1.087.687,97	59.459,26	655.133,50	835.717,38
0206	SECRETARIA DE SAUDE	27.398,47	292.025,72	164.099,06	0,00	155.325,13	0,00	1.656.992,47	1.022.527,65	1.022.527,65	202.229,44	432.235,38	587.560,51
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.486,64	75.675,50	81.282,83	0,00	7.879,31	43.702,75	2.340.191,94	1.305.721,91	1.304.844,06	80.378,42	998.672,21	1.006.551,52
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	397,03	88.842,95	88.080,25	0,00	1.159,73	0,00	108.363,17	69.538,23	69.538,23	0,00	38.824,94	39.984,67
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.759,62	34.040,83	34.040,83	0,00	1.759,62	745.620,73	156.994,25	193.220,26	193.220,26	39.522,12	669.872,60	671.632,22
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	8.085,24	109.694,46	101.201,27	0,00	16.578,43	0,00	27.430,85	27.064,39	27.064,39	0,00	366,46	16.944,89
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.351,97	222.924,48	223.127,48	0,00	10.148,97	0,00	25.532,81	21.567,82	21.567,82	3.964,99	0,00	10.148,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.585.527,20	1.585.526,60	0,00	0,60	0,00	33.145,46	20.228,39	20.228,39	11.754,65	1.162,42	1.163,02
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	1.585.527,20	1.585.526,60	0,00	0,60	0,00	33.145,46	20.228,39	20.228,39	11.754,65	1.162,42	1.163,02
	TOTAL (III) = (I + II)	194.848,84	3.393.165,60	3.198.151,26	0,00	389.863,18	795.514,24	6.830.046,02	4.325.948,55	4.325.070,70	484.924,63	2.815.564,93	3.205.428,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.506.745,00	21.219.924,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.775.800,00	7.672.231,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.710.300,00	1.708.755,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.493.145,00	7.034.480,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.527.500,00	4.804.457,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.475.500,00	53.425.646,04
2.1- Cota-Parte FPM	41.270.000,00	25.190.645,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.200.000,00	23.704.395,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.070.000,00	1.486.250,40
2.2- Cota-Parte ICMS	28.050.000,00	22.482.537,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	158.014,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.210.000,00	146.287,17
2.5- Cota-Parte IPVA	5.912.500,00	5.448.161,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.982.245,00	74.645.570,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.474.500,00	10.353.176,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.014.461,25	8.273.513,49

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.830.845,18	20.445.296,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.099.592,00	19.093.276,51
6.1.1- Principal	30.099.042,00	18.961.943,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	550,00	131.333,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.253,18	31.253,18
6.2.1- Principal	31.253,18	31.253,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	1.320.766,91
6.4.1- Principal	1.500.000,00	1.320.766,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.624.542,00	8.608.766,25

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.952,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.952,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	20.675.249,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.060.247,85	20.202.395,89	19.863.338,38	19.404.965,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.724.600,00	17.952.079,96	17.952.079,96	17.497.974,27	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.532.500,00	6.966.740,85	6.966.740,85	6.787.117,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.158.000,00	10.985.339,11	10.985.339,11	10.710.857,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.335.647,85	2.250.315,93	1.911.258,42	1.906.991,18	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.579.958,10	1.113.843,17	791.103,90	786.836,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.697.125,75	1.136.472,76	1.120.154,52	1.120.154,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	58.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.972.970,44	19.633.912,93	19.175.540,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.798.463,75	18.473.379,06	18.016.413,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.253,18	31.253,18	31.253,18	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.143.253,51	1.129.280,69	1.127.873,45	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.952.079,96	17.952.079,96	17.497.974,27	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	712.456,24	430.158,98	409.117,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	13.387.170,78	17.952.079,96	17.952.079,96	93,87
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	817.811,86	430.158,98	430.158,98	2,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.044.529,66	811.383,67	811.383,67	0,00	3,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.933.982,42	269.083,54	226.659,33	2.766,12	39.658,09	42.424,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.299.018,69	10.489.561,23	9.849.221,22	9.315.362,77	0,00
20.1- Educação Infantil	5.882.306,83	4.577.341,76	4.451.244,16	4.314.269,79	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.948.701,35	4.647.240,05	4.375.888,53	4.037.668,32	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250.000,00	240.000,00	96.000,00	96.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.218.010,51	1.024.979,42	926.088,53	867.424,66	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.359.816,54	30.691.957,12	29.712.559,60	28.720.328,22	0,00
21.1- Educação Infantil	22.024.046,93	12.657.925,78	12.209.088,91	11.888.223,47	0,00
21.1.1- Creche	16.549.482,50	10.014.118,73	9.591.068,85	9.339.309,36	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.474.564,43	2.643.807,05	2.618.020,06	2.548.914,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.335.769,61	18.034.031,34	17.503.470,69	16.832.104,75	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.849.221,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.353.176,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	42.424,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.159.973,82

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.661.392,61	20.159.973,82	27,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	949.917,47	26.541,18	903.608,36	0,00	46.309,11
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	324.168,81	9.097,68	280.750,16	0,00	43.418,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	454.343,81	3.000,00	452.526,24	0,00	1.817,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	171.404,85	14.443,50	170.331,96	0,00	1.072,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.385,00	3.261.642,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.470.005,00	2.094.053,65
31.1.1- Salário-Educação	1.485.550,00	1.313.438,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	439.230,00	441.218,23
31.1.4- PNATE	366.025,00	99.844,79
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.179.200,00	239.551,98
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.372.690,00	510.919,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.372.690,00	656.669,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.853.730,78	5.834.724,65	3.209.781,35	2.969.046,38	0,00
32.1- Educação Infantil	3.244.605,70	1.433.578,40	215.238,91	215.238,91	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.411.350,28	2.222.550,08	1.762.879,34	1.576.852,69	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.887.774,80	1.868.596,17	1.111.663,10	1.056.954,78	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.212.997,32	36.526.681,77	32.922.340,95	31.689.374,60	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	34.375.449,37	32.144.557,93	31.089.549,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	22.792.667,62	22.792.667,62	22.151.065,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	305.914,30	150.495,26	150.495,26	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	11.276.867,45	9.201.395,05	8.787.988,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	2.151.232,40	777.783,02	599.825,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	2.151.232,40	777.783,02	599.825,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	855.701,33	446.449,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.445.296,60	1.313.438,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.027.823,65	1.273.569,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.273.174,28	486.318,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136,33	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.099,15	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.266.211,46	456.682,45

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.453.987,38	11.336.189,94	14.117.797,44
Investimentos	25.374.193,95	11.336.189,94	14.038.004,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	79.793,43	0,00	79.793,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.453.987,38	11.336.189,94	14.117.797,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.453.987,38 <(d - a)>	11.336.189,94 <(e - b)>	14.117.797,44 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.870,78	0,00	1.870,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.506.745,00	25.506.745,00	21.219.924,42	83,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.775.800,00	8.775.800,00	7.672.231,30	87,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.710.300,00	3.710.300,00	1.708.755,42	46,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.493.145,00	7.493.145,00	7.034.480,32	93,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.527.500,00	5.527.500,00	4.804.457,38	86,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.405.500,00	72.405.500,00	51.939.395,64	71,73
Cota-Parte FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	23.704.395,24	63,72
Cota-Parte ITR	1.210.000,00	1.210.000,00	146.287,17	12,09
Cota-Parte IPVA	5.912.500,00	5.912.500,00	5.448.161,56	92,15
Cota-Parte ICMS	28.050.000,00	28.050.000,00	22.482.537,30	80,15
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	158.014,37	478,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.912.245,00	97.912.245,00	73.159.320,06	74,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.012.100,00	12.127.336,36	10.091.911,62	83,22	9.032.973,14	74,48	8.554.586,56	70,54	0,00
Despesas Correntes	10.913.100,00	12.013.336,36	9.981.592,58	83,09	8.924.184,10	74,29	8.454.947,52	70,38	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	114.000,00	110.319,04	96,77	108.789,04	95,43	99.639,04	87,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.038.701,00	12.388.271,47	11.421.366,49	92,19	7.663.662,77	61,86	7.556.300,71	61,00	0,00
Despesas Correntes	12.937.501,00	12.330.710,23	11.372.511,45	92,23	7.614.807,73	61,75	7.507.445,67	60,88	0,00
Despesas de Capital	101.200,00	57.561,24	48.855,04	84,87	48.855,04	84,87	48.855,04	84,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.514.438,00	1.594.338,00	1.541.348,36	96,68	1.423.097,16	89,26	1.208.042,48	75,77	0,00
Despesas Correntes	1.486.938,00	1.586.338,00	1.534.801,36	96,75	1.416.550,16	89,30	1.204.985,48	75,96	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	8.000,00	6.547,00	81,84	6.547,00	81,84	3.057,00	38,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	370.600,00	525.813,19	523.189,56	99,50	496.770,71	94,48	491.557,95	93,49	0,00
Despesas Correntes	359.600,00	525.078,19	522.454,56	99,50	496.035,71	94,47	490.822,95	93,48	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	735,00	735,00	100,00	735,00	100,00	735,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.401.600,00	1.319.649,98	918.901,45	69,63	911.892,83	69,10	890.304,64	67,47	0,00
Despesas Correntes	1.390.600,00	1.315.600,00	914.851,47	69,54	907.842,85	69,01	886.254,66	67,37	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	4.049,98	4.049,98	100,00	4.049,98	100,00	4.049,98	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	720.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	676.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.057.989,00	27.955.409,00	24.496.717,48	87,63	19.528.396,61	69,86	18.700.792,34	66,90	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.496.717,48	19.528.396,61	18.700.792,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.496.717,48	19.528.396,61	18.700.792,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.973.898,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.522.819,47	8.554.498,60	7.726.894,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,48	26,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.854.504,30	17.604.860,30	15.915.571,31	90,40
Proveniente da União	8.255.623,28	14.155.979,28	11.653.487,97	82,32
Proveniente dos Estados	2.598.881,02	3.448.881,02	4.262.083,34	123,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.854.504,30	17.604.860,30	15.915.571,31	90,40

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.118.350,00	12.222.550,60	7.514.885,41	61,48	6.410.154,77	52,45	6.295.176,43	51,50	0,00
Despesas Correntes	7.964.800,00	11.042.460,33	6.773.363,34	61,34	6.030.040,10	54,61	5.915.061,76	53,57	0,00
Despesas de Capital	153.550,00	1.180.090,27	741.522,07	62,84	380.114,67	32,21	380.114,67	32,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.596.522,35	20.124.911,87	16.089.969,90	79,95	13.250.244,76	65,84	12.585.733,60	62,54	0,00
Despesas Correntes	11.576.522,35	17.664.358,61	14.095.634,96	79,80	11.902.317,82	67,38	11.284.192,66	63,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	2.460.553,26	1.994.334,94	81,05	1.347.926,94	54,78	1.301.540,94	52,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	265.157,11	359.657,83	302.528,07	84,12	177.508,47	49,35	177.508,47	49,35	0,00
Despesas Correntes	265.157,11	314.003,60	278.357,11	88,65	153.337,51	48,83	153.337,51	48,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	24.170,96	52,94	24.170,96	52,94	24.170,96	52,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.572,40	18.578,08	18.458,06	99,35	13.058,36	70,29	13.058,36	70,29	0,00
Despesas Correntes	18.572,40	18.578,08	18.458,06	99,35	13.058,36	70,29	13.058,36	70,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	202.962,51	496.019,50	375.116,96	75,63	286.200,12	57,70	283.551,90	57,17	0,00
Despesas Correntes	202.962,51	496.019,50	375.116,96	75,63	286.200,12	57,70	283.551,90	57,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	512.839,93	1.409.275,83	470.057,63	33,35	350.811,61	24,89	344.742,86	24,46	0,00
Despesas Correntes	336.289,93	1.200.275,83	417.907,23	34,82	307.271,21	25,60	301.610,46	25,13	0,00
Despesas de Capital	176.550,00	209.000,00	52.150,40	24,95	43.540,40	20,83	43.132,40	20,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.714.404,30	34.630.993,71	24.771.016,03	71,53	20.487.978,09	59,16	19.699.771,62	56,88	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.130.450,00	24.349.886,96	17.606.797,03	72,31	15.443.127,91	63,42	14.849.762,99	60,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.635.223,35	32.513.183,34	27.511.336,39	84,62	20.913.907,53	64,32	20.142.034,31	61,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.779.595,11	1.953.995,83	1.843.876,43	94,36	1.600.605,63	81,91	1.385.550,95	70,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.172,40	544.391,27	541.647,62	99,50	509.829,07	93,65	504.616,31	92,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.604.562,51	1.815.669,48	1.294.018,41	71,27	1.198.092,95	65,99	1.173.856,54	64,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.233.389,93	1.409.275,83	470.057,63	33,35	350.811,61	24,89	344.742,86	24,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.772.393,30	62.586.402,71	49.267.733,51	78,72	40.016.374,70	63,94	38.400.563,96	61,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	200.600.000,00
Previsão Atualizada	207.381.609,18
Receitas Realizadas	143.370.028,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.664.091,06

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	200.600.000,00
Créditos Adicionais	19.445.700,24
Dotação Atualizada	220.045.700,24
Despesas Empenhadas	152.300.847,16
Despesas Liquidadas	127.969.340,16
Despesas Pagas	123.485.701,07
Superávit Orçamentário	15.400.687,98

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	152.300.847,16
Despesas Liquidadas	127.969.340,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	172.624.359,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.509.150,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.528.154,58

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.913.673,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.214.441,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.214.441,01
Despesas Previdenciárias Pagas	7.214.441,01
Resultado Previdenciário	7.699.232,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	170.215,66	2.440.975,93	1.434,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.986.258,65	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.588.014,44	0,00	3.198.151,26	389.863,18
Poder Executivo	3.588.014,44	0,00	3.198.151,26	389.863,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.625.560,26	484.924,63	4.325.070,70	2.815.564,93
Poder Executivo	7.380.501,14	476.126,83	4.094.767,70	2.809.606,61
Poder Legislativo	245.059,12	8.797,80	230.303,00	5.958,32
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.213.574,70	484.924,63	7.523.221,96	3.205.428,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.159.973,82	25,00	27,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.952.079,96	70,00	93,87
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	430.158,98	4,00	2,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.336.189,94	14.117.797,44

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.528.396,61	15,00	26,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELÁTORIOS DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.107.065,85	7.112.132,08	6.956.774,53	10.646.220,60	7.724.048,26	7.447.462,25	7.717.036,82	7.681.938,06	8.169.927,66	10.180.377,87	7.993.594,96	7.439.043,96	96.175.622,90	0,02
Pessoal Ativo	6.023.925,75	6.106.834,17	6.031.495,03	9.220.876,27	6.686.112,44	6.372.702,54	6.629.744,76	6.514.986,57	6.591.157,76	9.009.798,15	6.700.179,98	6.345.828,87	82.233.642,29	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.810.399,87	4.890.115,04	4.806.461,04	6.901.491,31	5.351.369,08	5.050.800,04	5.142.646,83	5.179.965,63	5.181.806,80	7.597.717,13	5.319.664,14	4.985.089,24	65.217.526,15	0,02
Obrigações Patronais	1.213.525,88	1.216.719,13	1.225.033,99	2.319.384,96	1.334.743,36	1.321.902,50	1.487.097,93	1.335.020,94	1.409.350,96	1.412.081,02	1.380.515,84	1.360.739,63	17.016.116,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	745.804,29	748.135,91	745.804,29	1.127.507,11	804.273,91	814.851,92	823.168,06	836.085,86	1.260.530,07	856.463,36	864.779,50	874.679,77	10.502.084,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	715.150,39	717.482,01	715.150,39	1.081.526,28	772.146,72	782.724,73	791.040,87	803.958,67	1.207.570,76	819.567,66	827.883,80	831.720,63	10.065.922,91	0,00
Pensões	30.653,90	30.653,90	30.653,90	45.980,83	32.127,19	32.127,19	32.127,19	32.127,19	52.959,31	36.895,70	36.895,70	42.959,14	436.161,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	337.335,81	257.162,00	179.475,21	297.837,22	233.661,91	259.907,79	264.124,00	330.865,63	318.239,83	314.116,36	428.635,48	218.535,32	3.439.896,56	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.385.134,81	1.276.602,62	1.358.600,69	2.311.012,12	999.859,11	715.116,48	793.869,44	800.536,72	730.760,00	629.160,64	582.115,05	509.734,15	12.092.501,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	435.759,05	449.552,29	426.060,06	962.923,94	705.739,96	520.675,30	594.422,62	602.035,28	544.841,92	624.572,58	582.115,05	509.734,15	6.958.432,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	745.804,29	748.135,91	745.804,29	1.127.507,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.367.251,60	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	197.351,84	67.726,53	173.303,42	220.581,07	294.119,15	194.441,18	199.446,82	198.501,44	185.918,08	0,00	0,00	0,00	1.731.389,53	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.219,63	11.187,89	13.432,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,06	0,00	0,00	35.428,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.721.931,04	5.835.529,46	5.598.173,84	8.335.208,48	6.724.189,15	6.732.345,77	6.923.167,38	6.881.401,34	7.439.167,66	9.551.217,23	7.411.479,91	6.929.309,81	84.083.121,07	0,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.624.359,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.115.209,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.980.996,04	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	168.528.154,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	84.083.121,09	49,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.005.203,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.454.943,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	81.904.683,12	48,60

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	105.920,63	126.129,99	148.994,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	99.532,98	119.742,34	142.607,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	99.532,98	119.742,34	142.607,10	0,00
Internos	99.532,98	119.742,34	142.607,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.387,65	6.387,65	6.387,65	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-3.926.684,84	-1.467.483,51	-940.426,19	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.926.684,84	-1.467.483,51	-940.426,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.585.678,38	862.415,32	388.404,97	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	341.006,46	605.068,19	552.021,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	4.032.605,47	1.593.613,50	1.089.420,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	155.801.292,74	161.594.880,90	172.624.359,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.330.314,00	1.330.314,00	2.115.209,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	154.470.978,74	160.264.566,90	170.509.150,62	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,07	0,08	0,09	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,61	0,99	0,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	185.365.174,49	192.317.480,28	204.610.980,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	166.828.657,04	173.085.732,25	184.149.882,67	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	210.835.426,79	235.048.219,84	235.048.219,84	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.417.134,46	3.650.305,71	2.814.687,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	155.801.292,74	161.594.880,90	172.624.359,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.330.314,00	1.330.314,00	2.115.209,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	154.470.978,74	160.264.566,90	170.509.150,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	33.983.615,32	35.258.204,72	37.512.013,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	30.585.253,79	31.732.384,25	33.760.811,82	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	172.624.359,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.115.209,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.509.150,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.281.464,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.553.317,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.935.640,54	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.711.625,02	178.200,74	3.316.689,08	254.825,45	0,00	0,00	1.961.909,75	13.394.501,25	0,00	-11.432.591,50
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.382.857,64	178.200,74	3.316.089,08	254.825,45	0,00	0,00	633.742,37	13.388.406,25	0,00	-12.754.663,88
Outros Recursos não Vinculados	1.328.767,38	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	1.328.167,38	6.095,00	0,00	1.322.072,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	24.866.006,81	210.204,23	1.164.563,20	2.553.903,31	1.003.724,07	0,00	19.933.612,00	10.322.664,62	0,00	9.610.947,38
Recursos Vinculados à Educação	5.306.488,22	176.489,42	648.739,86	602.024,46	0,00	0,00	3.879.234,48	2.407.712,57	0,00	1.471.521,91
Transferências do FUNDEB	1.369.523,26	1.817,57	458.372,93	1.072,89	0,00	0,00	908.259,87	339.057,51	0,00	569.202,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.936.964,96	174.671,85	190.366,93	600.951,57	0,00	0,00	2.970.974,61	2.068.655,06	0,00	902.319,55
Recursos Vinculados à Saúde	9.810.734,76	24.991,21	255.092,50	429.264,48	0,00	0,00	9.101.386,57	3.959.848,62	0,00	5.141.537,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.790.265,24	24.991,21	255.092,50	429.264,48	0,00	0,00	9.080.917,05	3.959.848,62	0,00	5.121.068,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.469,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.469,52	0,00	0,00	20.469,52
Recursos Vinculados à Assistência Social	247.837,06	1.759,62	880,00	0,00	0,00	0,00	245.197,44	118.469,86	0,00	126.727,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.167.482,76	6.531,55	83.884,89	1.337.847,54	0,00	0,00	5.739.218,78	2.402.104,53	0,00	3.337.114,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.227.450,55	5.481,91	0,00	1.337.847,54	0,00	0,00	3.884.121,10	2.123.440,02	0,00	1.760.681,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.940.032,21	1.049,64	83.884,89	0,00	0,00	0,00	1.855.097,68	278.664,51	0,00	1.576.433,17
Demais Vinculações Legais	1.152.974,84	432,43	175.965,95	184.766,83	0,00	0,00	791.809,63	1.434.529,04	0,00	-642.719,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.870,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,78	0,00	0,00	1.870,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	500.638,14	432,43	52.506,09	4.383,30	0,00	0,00	443.316,32	79.113,29	0,00	364.203,03
Outras Vinculações Legais	650.465,92	0,00	123.459,86	180.383,53	0,00	0,00	346.622,53	1.355.415,75	0,00	-1.008.793,22
Recursos Extraorçamentários	1.180.489,17	0,00	0,00	0,00	1.003.724,07	0,00	176.765,10	0,00	0,00	176.765,10
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-319.208,09	2.336,06	274,00	0,00	0,00	0,00	-321.818,15	156.326,53	0,00	-478.144,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-1.948.852,19	2.331,62	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.951.183,81	0,00	0,00	-1.951.183,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.629.644,10	4,44	274,00	0,00	0,00	0,00	1.629.365,66	156.326,53	0,00	1.473.039,13
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.258.423,74	390.741,03	4.481.526,28	2.808.728,76	1.003.724,07	0,00	21.573.703,60	23.873.492,40	0,00	-2.299.788,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	172.624.359,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	170.509.150,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	168.528.154,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.083.121,09	49,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	91.005.203,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	86.454.943,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.904.683,12	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.089.420,94	0,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	204.610.980,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.512.013,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.281.464,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.935.640,54	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2025, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 09.179.444/0001-00. Objeto: Serviços de Rastreamento Veicular, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor:19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027. Data da assinatura: 29/09/2026.

(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO MUNICIPAL N.º 155/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 155/2026

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, Prefeito Municipal de Nobres - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado encerramento contábil e orçamentário do exercício financeiro, em observância às normas de direito financeiro público;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, notadamente a Resolução nº 43/2013, o Acórdão nº 861/2002 e a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que disciplinam os procedimentos relativos à inscrição, controle e cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar constitui medida contábil e orçamentária, não implicando em renúncia de direito ou extinção de obrigações eventualmente devidas aos credores, as quais poderão ser reconhecidas posteriormente mediante comprovação do direito;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos entre os exercícios de 2024 e 2025, constantes do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento de Restos a Pagar não processados inscritos e constantes no Anexo I a este Decreto referem-se a saldos indevidos, aos quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo e que não tiverem sido pagos até data de publicação do Decreto.

Art. 2º Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do Anexo I, do inteiro teor deste Decreto, para que possam apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de dezembro de 2026, documentação que comprove a entrega de bens ou a prestação de serviços correspondentes aos saldos cancelados. A apresentação após essa data não impede a análise de obrigação comprovada, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, em 24 de Setembro de 2026.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde01350017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
12598	SAGA TAURO VEICULOS LTDA	15/12/2025	1.090,00
11953	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	02/12/2025	556,00
9779	A A B DE ALMEIDA	09/10/2025	134,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
10857	CLARO S.A.	06/11/2025	8.392,70
10139	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	21/10/2025	59,70
10057	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	17/10/2025	8.900,00
7634	CLARO S.A.	21/08/2025	1.186,87
5673	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	25/06/2025	1.928,10
3380	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	22/04/2024	257,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
11334	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	19/12/2024	1.420,09
11226	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13/12/2024	2.142,07
11234	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13/12/2024	1.420,62
11173	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	10/12/2024	1.420,10
11144	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	10/12/2024	252,00
11143	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	10/12/2024	302,40
10815	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	03/12/2024	30.431,50
10814	GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	03/12/2024	15.906,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11322	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	19/11/2025	1.614,94
11321	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	19/11/2025	574,27
11320	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	19/11/2025	1.029,28
6602	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	28/07/2025	1.266,09
10788	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	05/11/2025	846,29
12025	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	05/12/2025	296,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	Credor	Data	Restos a Pagar Não Processados
12665	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE MATO GROSSO	22/12/2025	779,86
11965	FONSECA E MANFRIM LTDA	03/12/2025	1.173,88
10888	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	06/11/2025	314,00
6215	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	10/07/2025	33,33
9879	EMPORIO EVENTUALL LTDA	13/10/2025	303,50
11223	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	17/11/2025	398,40
9717	MED SERVICE LTDA	07/10/2025	3.906,25
5963	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	30/06/2025	3.003,40
5961	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	30/06/2025	2.965,62
12543	RICARDO B DIAS LTDA	15/12/2025	120,00
820	JT MEDICAMENTOS LTDA	12/02/2025	159,60
11982	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03/12/2025	175,00
11981	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03/12/2025	1.290,00
11225	GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA	17/11/2025	1.940,40
7195	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07/08/2025	104,00
5284	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	11/06/2025	6.582,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Número	Credor	Data	Restos a Pagar Não Processados
12504	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	15/12/2025	450,00
12503	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	15/12/2025	382,50
12269	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09/12/2025	1.024,96
11777	LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 93592345168	28/11/2025	1.400,00
10873	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	06/11/2025	0,60
11908	H. DA S. VIDRAGO	02/12/2025	1.875,00
11808	RESTAURANTE AKAIA LTDA	01/12/2025	553,00
11206	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	17/11/2025	218,80
9980	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	15/10/2025	218,80
9970	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	15/10/2025	437,40
8304	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	04/09/2025	218,80
8303	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	04/09/2025	218,80
11784	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	28/11/2025	4,38
11158	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	14/11/2025	1.069,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Número	Credor	Data	Restos a Pagar Não Processados
11045	J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11/11/2025	0,01
12127	PANIFICADORA PAO DE MEL LTDA	08/12/2025	93,96
11427	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	26,70
11425	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	200,00
11387	AGROSHOP MT LTDA	25/11/2025	400,00
11384	AGROSHOP MT LTDA	25/11/2025	393,10
11383	AGROSHOP MT LTDA	25/11/2025	371,60
11072	AGROSHOP MT LTDA	11/11/2025	400,00
9989	AGROSHOP MT LTDA	15/10/2025	1.450,00
12177	AGROSHOP MT LTDA	09/12/2025	1.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12004	AGROSHOP MT LTDA	04/12/2025	10,00
12002	AGROSHOP MT LTDA	04/12/2025	600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
146	MT NORTE AMBIENTAL LTDA	22/01/2025	40.501,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
12369	RESTAURANTE AKAIA LTDA	11/12/2025	276,50
12355	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11/12/2025	595,26
12354	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	11/12/2025	473,38
11457	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	130,00
11455	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	419,00
11454	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	15,00
11448	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/11/2025	40,00
11446	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	434,00
11442	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	200,00
11435	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	203,50
11434	AGROSHOP MT LTDA	26/11/2025	298,90
11336	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	19/11/2025	1.219,51
10721	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	03/11/2025	599,06
10150	AGROSHOP MT LTDA	23/10/2025	260,00
10146	AGROSHOP MT LTDA	23/10/2025	319,30
9940	AGROSHOP MT LTDA	14/10/2025	557,60
9516	ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	01/10/2025	149,00
12099	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	08/12/2025	451,25

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Número	**Credor**	**Data**	**Restos a Pagar Não Processados**
9730	SARAH PEREIRA CAMPOS	07/10/2025	380,00

TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2024	**53.553,36**
TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2025	**111.865,34**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.nobres.mt.gov.br/portal/prefnobres-mt#/assinatura e informe o código ec9672d8-397a-408d-bf2c-bfde0135017b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PORTARIA INTERNA SMSS Nº. 04/2026

Dispõe sobre os critérios para o público prioritário para inserção do implante subdérmico de etonogestrel, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres, Mato Grosso.

ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de

2022, que regulamenta o planejamento familiar como direito de todo cidadão;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a disponibilidade do implante subdérmico de etonogestrel (68 mg) como método contraceptivo reversível de longa duração (LARC), de alta eficácia, recomendado pelo Ministério da Saúde como estratégia para redução de gestações não planejadas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que orienta a ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração no SUS;

CONSIDERANDO que a gravidez na adolescência está associada a maiores riscos obstétricos, sociais e econômicos, impactando diretamente nos indicadores de saúde materno-infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização de grupos em situação de vulnerabilidade social e clínica, como estratégia de promoção da equidade e redução de iniquidades em saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade da gestão municipal em qualificar a política de planejamento reprodutivo, ampliando o acesso a métodos contraceptivos eficazes e seguros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios para definição do público prioritário para inserção do implante subdérmico de etonogestrel (68 mg), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres – MT.

Art. 2º São considerados grupos prioritários para acesso ao método:

I – Adolescentes de 12 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social: a) Residentes no município e cadastradas na Atenção Primária à Saúde; b) Inscritas no Cadastro Único (CadÚnico); c) Com acompanhamento de responsável legal no momento da adesão e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

II – Mulheres em idade reprodutiva com transtornos mentais graves e/ou uso abusivo de álcool e outras drogas: a) Em acompanhamento pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); b) Mediante avaliação e parecer técnico de equipe de saúde mental.

III – Mulheres de 19 a 35 anos, multíparas ou puérperas, com condições clínicas de risco gestacional: a) Cardiopatias; b) Hipertensão arterial crônica; c) Diabetes mellitus; d) Doenças autoimunes; e) Histórico de pré-eclâmpsia ou eclâmpsia.

IV – Mulheres vivendo com HIV, em acompanhamento clínico regular.

V – Mulheres indígenas (adolescentes ou multíparas): a) Pertencentes ao povo Bakairi (Kurâ-Bakairi); b) Residentes na Terra Indígena Santana (aldeias Santana, Nova Canaã, Boa Esperança e Quilombo).

VI – Mulheres em situação de vulnerabilidade social agravada: a) Vítimas de violência doméstica ou sexual; b) Com histórico de abuso sexual; c) Em situação de exploração sexual; d) Sob medida de proteção institucional.

VII – Mulheres multíparas com histórico de três ou mais partos (≥3).

§ 1º Para os fins do inciso I, a inscrição no CadÚnico é requisito obrigatório, exceto nos casos previstos nos incisos II a VII, mediante avaliação técnica.

§ 2º A priorização não exclui o acesso universal ao método, devendo os casos não prioritários serem avaliados conforme disponibilidade e indicação clínica.

Art. 3º A inserção e retirada do implante deverão ser realizadas por profissionais médicos ou enfermeiros capacitados, vinculados à rede municipal de saúde.

Art. 4º Todas as usuárias deverão ser avaliadas previamente pela equipe de saúde, no âmbito das ações de planejamento reprodutivo, com registro em prontuário.

Art. 5º É obrigatória a realização de registro adequado da inserção, acompanhamento e retirada do implante nos sistemas oficiais do SUS pelos profissionais responsáveis, utilizando os seguintes códigos: • 03.01.04.017-6 – Inserção do implante subdérmico de etonogestrel; • 03.01.04.018-4 – Retirada do implante subdérmico de etonogestrel.

Devendo ainda constar os respectivos registros em CID e CIAP, conforme normativa vigente.

Art. 6º O fluxo de atendimento, acompanhamento e regulação do acesso ao método será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 7º A indicação do método deverá considerar avaliação clínica individualizada, respeitando os critérios técnicos, a autonomia da usuária e as diretrizes éticas e legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Nobres, 28 de Setembro de 2026.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 015/2026**, julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO** com Regime De Contratação **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E FACHADA DO GINÁSIO MUNICIPAL BEZERRÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA AUDORESTE MACHADO DE FARIAS ESQUINA COM RUA PRUDENTE DE MORAES, LOTES 01,02, 17 E 18, QUADRO 15, BAIRRO JARDIM GLÓRIA, CEP 78.470 000, NA CIDADE DE NOBRES-MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 30/09/2026 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 15/10/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 10h do dia 15/10/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/

licitacao .

Nobres, 29 de setembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA N° 53/2026

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA N° 53/2026

EMPRESA NOTIFICADA:

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro CEP 78070-500 – Cuiabá/MT

E-mail: construfermt@hotmail.com

Telefone: (65) 99663-7509 Representante: Thiago Freitas do Nascimento, vencedora do pregão eletrônico nº 66/2025, que gerou ata n° de RP n° 53/2026, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AGREGADOS E AFINS CONSTANTES NA TABELA SINAPI-MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.**

DOS MOTIVOS DA NOTIFICAÇÃO:

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, por meio do setor competente, vem, por intermédio da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, formalizar a ocorrência de atraso no cumprimento das obrigações assumidas por essa empresa no âmbito do processo licitatório realizado pelo Município, especialmente quanto às **Ordens de Fornecimento nº 4914-2026 e nº 3785-2026**.

1. DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4914-2026

Verificou-se que a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA encontra-se em atraso na entrega dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento nº 4914-2026.

Registra-se que a empresa informou que realizaria a entrega na sexta-feira, entretanto, mesmo após a estimativa apresentada, as mercadorias não foram entregues, permanecendo o inadimplemento até a presente data.

O atraso já ultrapassou o prazo de 30 (trinta) dias, circunstância que enseja a adoção das medidas previstas na Ata/Instrumento correspondente.

Conforme expressamente previsto:

“Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.”

Considerando que o valor da contratação referente à OF nº 4914-2026 é de R$ 2.868,46 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a multa de 15% (quinze por cento) corresponde, neste momento, ao montante de:

R$ 430,27 (quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

Dessa forma, fica a empresa formalmente cientificada de que, diante do atraso superior a 30 (trinta) dias, será aplicada a multa prevista no instrumento contratual/ata, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

2. DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 3785-2026

Também foi constatado atraso no cumprimento da Ordem de Fornecimento nº 3785-2026, cujas mercadorias igualmente permanecem pendentes de entrega.

A situação caracteriza descumprimento da obrigação assumida pela empresa, devendo a contratada apresentar justificativa formal acerca do atraso e promover a regularização da entrega.

3. DA NOTIFICAÇÃO E DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante dos fatos acima expostos, fica a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, por meio de seu representante legal, THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, FORMALMENTE NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta notificação:

1. Apresente justificativa formal e circunstanciada para os atrasos verificados nas Ordens de Fornecimento nº 4914-2026 e nº 3785-2026;

2. Realize a entrega integral das mercadorias pendentes, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento e condições estabelecidas no procedimento licitatório e no instrumento contratual/ata;

3. Informe formalmente ao Município a data e o horário efetivos para realização da entrega, caso a mesma não seja possível imediatamente;

4. Apresente os documentos comprobatórios pertinentes à eventual justificativa de força maior, caso existentes.

Fica a empresa advertida de que o não atendimento desta notificação no prazo estabelecido, bem

como a ausência de justificativa aceita pela Administração ou a persistência do atraso, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, incluindo, conforme aplicável, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, tais como multa, rescisão/cancelamento do registro de preços e demais sanções legalmente cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos próprios.

Ressalta-se que a presente notificação tem por finalidade formalizar o inadimplemento, oportunizar a apresentação de justificativa e exigir a imediata regularização das obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes caso a situação não seja regularizada.

4. DO CUMPRIMENTO

A empresa deverá encaminhar sua justificativa e a comprovação da regularização das entregas ao Município de Nobres/MT, por meio do setor responsável, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta notificação.

O silêncio ou o não cumprimento da presente notificação será considerado para fins de prosseguimento das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais, editalícias, contratuais e da respectiva Ata de Registro de Preços.

.

Publica-se. Nobres, 29 de setembro de 2026.

EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ

Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA”.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF 03.425.170/0001-06, com sede na Av. Diamantino, nº 1.601, Centro, em Nortelândia/MT, CEP 78430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o senhor JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 1.982.092-5 SESP MT, inscrito no CPF-MF. nº 040.376.811-02, neste ato, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso de espaço público Onerosa para a utilização da guarita e passarela, localizada na entrada da Praia Rota do Sol, para uso de funcionamento comercial de venda de lanches, refrigerantes, sucos, e outros similares, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 72, XVI, e 117, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização de espaço público para a instalação de um Container para a o exercício de suas atividades comerciais lanches, refrigerantes, sucos, e outros similares, a ser instalado na na guarita e passarela, localizado na entrada da Praia Rota do Sol, no qual o Permissionário se compromete a colocar em funcionamento no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Termo, sob pena de tornar sem efeito a presente permissão.

1.2 O Permissionário se compromete a realizar por sua conta e risco as benfeitorias prévias do bem necessárias à realização das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO;

2.1. Como contrapartida à permissão de uso e ocupação do espaço, o PERMISSIONÁRIO pagará ao MUNICIPIO PERMITENTE mensalmente a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais);

2.1. O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA através de Guia de DAM, até o 5° (quinto) dia útil do mês, e assim no mês subsequente, o valor mensal assumido neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes elegerão outro.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do Permissionário:

a) utilizar o bem imóvel, no prazo e condições, estipulados neste instrumento;

b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso.

c) manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do Permissionário as consequências decorrentes do seu descumprimento;

d) zelar pela conservação do prédio e de seu entorno, como um todo, limpando as áreas livres e de acesso;

CLÁUSULA QUINTA – USO E ATIVIDADE

5.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo, salvo se autorizada previamente e expressamente pelo Município;

5.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

5.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

5.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA SEXTA –PRAZO;

6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, por prazo indeterminado, observados os critérios da oportunidade e conveniência;

6.2 A qualquer tempo, sendo revogada a presente permissão, observando-se, em todo caso, a cláusula 8.2 deste Termo, o Permissionário fará a desocupação completa e entrega do espaço.

6.3. Havendo interesse do Permissionário em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigado a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA –PROIBIÇÕES;

7.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, salvo no caso da cláusula 5.1.;

b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Município, formalizada por Termo Aditivo;

c) comercializar artigos proibidos por lei;

d) praticar preços abusivos ou acima da média dos preços normalmente praticados pelos demais concorrentes (preços de mercado);

d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, salvo os decorrentes de divulgação de suas atividades;

f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.

h) realizar ou permitir pichações;

i) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois do horário estipulado em lei municipal de Normas e Posturas e/ou em desacordo com as mesmas;

J) DESATENDER AS REQUISIÇÕES PREVISTAS NA SUBCLÁUSULA 9.7 DESTA PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES;

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor mensal do preço público, constante da cláusula segunda, atualizado pelos índices adotados pelo Município.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PERMISSIONÁRIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

e) revogação da Permissão de Uso;

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, salvo aquelas que puderem ser levantadas, sem ocasionar danos ou prejuízos ao imóvel, não remanescendo a PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

9.2. As construções e reformas efetuadas pela PERMISSIONÁRIA no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão às expensas do Permissionário.

9.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da permissão de uso.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do Permissionário, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário bem como a completa desocupação do imóvel.

9.6. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por quaisquer sinistros que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação..

CLÁUSULA DÉCIMA - REVOGAÇÃO

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) deixar de colocar em funcionamento as atividades a que se propõe dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura desde termo, se não for o caso de requerimento autorizado de ampliação de prazo, ou manter o mesmo fechado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias alternados, sem qualquer justificativa;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO, em especial o não pagamento ou inadimplência de 03 (três) ou mais prestações, alternadas ou não, das mensalidades constantes da cláusula segunda do presente Termo;

c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

d) a dissolução do Permissionário;

e) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Nortelândia/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia e publicado no Diário Oficial para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2026 – 73º da Emancipação Político-Administrativa. 22.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DE ACORDO:

JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA

Permissionário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 476/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **LUZIA DE MORAES SANTANA,** matrícula nº 71.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 64xxx-4 SSP/MT** e do **CPF nº 468.xxx.xxx-53**, admitida em: 01/02/1996, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Predial 40h da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 477/2026, DATADA DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento o Título II – "Dos Provimento, da Vacância e da Disponibilidade", Capítulo XII – "Da Vacância de Cargos", artigo 51, I e 52, *caput*, da Lei Complementar n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01/10/2026, a servidora **HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI**, portadora do RG 22xxxxx0 SSP/MT e CPF sob n° 059.xxx.xxx-27, admitida em 13/05/2025, no Cargo de Psicóloga 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 30.09.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 014-2026 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA-MT

Aos vinte nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis as nove horas da manhã na sala de reunião dos conselhos municipais na sala do CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Presidente do Conselho a Senhora Eva Benedita da Costa e os demais presentes conforme a lista de presença em anexo, para tratar das seguintes pautas: Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Apresentação e aprovação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA . Dando início à reunião, foi discutida a organização da Pré-Conferência Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, sendo apresentada a sugestão de que as atividades fossem realizadas nas próprias unidades escolares do município, com o objetivo de facilitar a participação dos estudantes e evitar o deslocamento dos alunos para outros locais, garantindo, assim, maior participação da comunidade escolar nas discussões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente. Na sequência, foi apresentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, sendo esclarecido que esta constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município, contribuindo também para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Selo UNICEF. Após apresentação e discussão, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Em seguida, foi apresentado o Regimento Interno da Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo as normas e orientações para a organização e realização das atividades. Após análise pelos membros do Conselho, o Regimento Interno foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi deliberada a criação de uma Comissão Organizadora, composta por cinco membros, com a finalidade de auxiliar o CMDCA no planejamento, preparação, organização e acompanhamento das atividades necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia/MT. Ficou registrado que a Comissão Organizadora deverá atuar de forma articulada com o CMDCA, com os órgãos da rede de proteção, unidades escolares, Secretaria Municipal de Assistência Social, demais políticas públicas e instituições envolvidas, colaborando na mobilização dos participantes, organização das etapas preparatórias e demais providências necessárias para a realização da Conferência, ficando eleitos: • ANGÉLICA SOUZA B. DE OLIVEIRA; • ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA; • LIZ MENDES ORMOND ANACLETO;
• LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA; • ILAINE DE ARRUDA COSTA. Também foi destacada a participação efetiva do Conselho Tutelar no processo de organização e realização da Pré-Conferência e da 6ª Conferência Municipal. Ficou definido que o Conselho Tutelar será convidado a participar das discussões, contribuir com sua experiência e conhecimento acerca da realidade das crianças e adolescentes do município, colaborar nas ações de mobilização e participar das atividades da Conferência, respeitando suas atribuições legais e sua autonomia institucional. Ressaltou-se, ainda, a importância da participação das crianças e dos adolescentes nas etapas preparatórias e na Conferência, garantindo espaço para que possam expressar suas opiniões, necessidades e propostas relacionadas à promoção, proteção e garantia de seus direitos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Angélica dos Santos Mendônça , lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Nortelândia/MT, 29 de setembro de 2026.

Eva Benedita da Costa

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA-MT

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da Resolução nº 003/2026, de 29 de setembro de 2026 publicada no jornal oficial da Associação Mato-Grossensse dos Municipios , organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. A 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A 6º pré Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 23 de outubro de 2026, no horário 8:00 na cidade de Nortelandia- MT,e a conferência dia 06 de Novembro de 2026 as 8:00, tendo como tema central “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa.”

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa

OBJETIVO ESPECÍFICO

Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social

2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

4. Prevenção e enfrentamento das violências;

5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT tera como tema “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa “e será desenvolvida conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação

Social;

Eixo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

Eixo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 5 (cinco) categorias de participantes:

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;

II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III Delegados (as)natos (as) membros do CPA local.

IV - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto;

V - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São delegados da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT com direito a voz e voto:

I. Adolescentes e Crianças, se possivel considerar-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

II. Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente;

III. Conselheiros (as) tutelares;

Art. 8º. A inscrição dos Delegados para participarem da 6º Conferência municipal de Nortelândia-MT, dar-se-á através de convite a serem enviadas para ao CMDCA, no prazo entre 29/09/2026 ao dia 23/10/2026 , como limite máximo para o credenciamento dos delegados da 6º Conferência.

Art. 9º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 06 de Novembro de 2026 das 8:00 às 8:30, no centro de convivencia do idoso Flaviano Corrêa de Morais, na cidade de Nortelândia/MT.

Art. 10. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da 6º Conferência Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues as 11 horas do dia 06/11, no local centro do idoso Flaviano Corrêa de Morais.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ART. 13. A 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene;

II - Palestra Magna;

III - Apresentação dos Eixos Temáticos;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenária para Apresentação e Aprovação das Propostas Deliberadas nos grupos

de Trabalho para a XII Conferência Estadual e Eleição dos Delegados Municipais para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Plenária Final para apresentação dos Resultados da Conferência Municipal, Apresentação das Propostas aprovadas e Delegados Eleitos, para etapa estadual.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 6 (seis) Grupos de Trabalho, com no máximo 10 participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 10 inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da 6º Conferência Municipal.

§4º. Cada um dos Grupos de Trabalho contará com a participação de 2 Relatores, sendo 1(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 1(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§6º. Cada um dos Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 1(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§7º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 2 (dois) minutos.

§8º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§9. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§10. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§11. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 9 e 10 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 06 de Novembro de 2026, conforme estabelecido na programação: 8:00h as 11 h os Grupos de Trabalho, de 9 h as 10h a Plenária.

§12. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de 10h às 11h do dia 6 de Novembro de 2026.

Art. 16. Os 6 (seis) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação

Social;

Perguntas Norteadoras:

1 - Quais mudanças institucionais e políticas são necessárias para enfrentar os desequilíbrios de poder e assegurar acesso equitativo à informação, bem como garantir a participação efetiva da sociedade civil e dos adolescentes com influência real nas decisões públicas?

2. Como fortalecer a estrutura, a autonomia e a capacidade deliberativa dos Conselhos de Direitos, de modo que possam exercer plenamente seu papel na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes?

3. Como assegurar a implementação efetiva do CPA e garantir que suas contribuições sejam incorporadas de forma sistemática nas decisões e políticas dos Conselhos de Direitos e demais instâncias do SGDCA?

4. De que maneiras as instâncias do SGDCA podem fortalecer sua articulação institucional e territorial para assegurar que as deliberações participativas se convertam em ações concretas, com mecanismos claros de implementação, monitoramento e avaliação, capazes de gerar impactos mensuráveis nos territórios?

5. Quais estratégias podem garantir a sustentabilidade política e institucional dos Fóruns de Direitos, ampliando sua capilaridade ter-

ritorial e consolidando sua capacidade de incidência tanto no âmbito nacional quanto local?

6. Como ampliar a incidência do controle social sobre o orçamento público para enfrentar o subfinanciamento da infância, melhorar a execução orçamentária e vincular efetivamente as decisões fiscais às deliberações participativas?

7. Como proteger institucionalmente as deliberações do Conanda?

8. Como reagir coletivamente às tentativas de retrocessos legislativos e normativos?

Grupo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Perguntas Norteadoras:

1. Como garantir condições estruturais, humanas e orçamentárias adequadas que assegurem o funcionamento contínuo e qualificado dos Conselhos Tutelares, levando em conta as desigualdades territoriais e a diversidade dos contextos municipais?

2. De que maneira a formação inicial e continuada das conselheiras e dos conselheiros pode ser institucionalizada e articulada às demandas concretas dos territórios, de forma a fortalecer uma atuação alinhada à doutrina da proteção integral e superar práticas de caráter assistencialista ou meramente reativo?

3. Quais estratégias podem consolidar a articulação intersetorial entre os Conselhos Tutelares e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a ampliar ações preventivas, assegurar fluxos efetivos de atendimento e superar a fragmentação das políticas públicas?

4. Como ampliar o uso qualificado do SIPIA como instrumento de gestão, planejamento e controle social, assegurando infraestrutura tecnológica, capacitação permanente e integração com outros sistemas de informação governamentais?

5. De que maneira a participação dos Conselhos Tutelares nos processos de elaboração, execução e monitoramento do orçamento público pode ser fortalecida, garantindo

transparência, alocação adequada de recursos e maior incidência na formulação de políticas para crianças e adolescentes?

6. Como proteger os Conselhos Tutelares de Interferências

político-religiosas?

7. Como garantir autonomia real frente ao Executivo local?

Grupo 3. Promoção da convivência familiar e comunitária;

Perguntas Norteadoras:

1. O que precisamos fazer para que crianças e adolescentes possam crescer com suas famílias, com cuidado, afeto e apoio, sem preconceitos e com respeito às diferentes formas de família?

2. Como fazer para que saúde, educação, assistência social, justiça, moradia, cultura, esporte, trabalho protegido para adolescentes e outras políticas trabalhem juntas e de forma organizada, apoiando famílias e comunidades no cuidado e proteção às crianças e aos

adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes do convívio familiar e enfrentando decisões judiciais que rompem com vínculos sem esgotar alternativas?

3. O que é necessário para melhorar os serviços de acolhimento familiar e institucional, assegurando cuidados adequados, corresponsabilidade efetiva de outras políticas públicas, em especial da saúde mental, para atender crianças e adolescentes com necessidades específicas e atuação articulada entre equipes de acolhimento e Sistema de Justiça?

4. Como fazer para ampliar e garantir a qualidade dos Serviços de Família Acolhedora, para que crianças e adolescentes possam ser acolhidos em ambiente familiar, recebendo cuidado adequado, proteção e afeto?

5. Quais aprimoramentos nos fluxos e procedimentos de adoção são necessários para garantir segurança jurídica, celeridade responsável e centralidade no superior interesse da criança e do adolescente, desde a preparação para adoção até o acompanhamento pós-adoção?

6. O que é necessário para estruturar políticas de preparação para o desligamento e de apoio aos jovens egressos de serviços de acolhimento, garantindo autonomia, acesso a moradia, educação, atenção à saúde mental, trabalho, renda e proteção social na

transição para a vida adulta?

7. Quais mecanismos de articulação interfederativa, financiamento e monitoramento podem assegurar a implementação efetiva do PNCFC 2025, em consonância com os compromissos já estabelecidos no Plano e com o fortalecimento do controle social?

Grupo 4. Prevenção e enfrentamento às violências

Perguntas Norteadoras:

1. Como garantir, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, considerando ações existentes e novas estratégias?

2. Como assegurar, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas e da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?

3. Como melhorar e integrar os sistemas de informação e notificação para retratar com precisão a violência contra crianças e adolescentes?

4. Quais barreiras políticas, institucionais, culturais e orçamentárias impedem políticas eficazes de prevenção e proteção — e como superá-las?

5. Como assegurar a participação real e segura de crianças e adolescentes nas políticas de enfrentamento às violências?

6. Como promover mudanças culturais que reduzam a naturalização da violência e fortaleçam uma cultura de paz?

7. Diante da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando praticada por pessoas do convívio familiar, como o Sistema de Garantia de Direitos pode atuar de forma mais efetiva para prevenir, identificar e proteger as vítimas, evitando o silêncio, a vitimização e a impunidade?

Grupo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho

Perguntas Norteadoras:

1. Como garantir condições materiais, educacionais e de proteção social para evitar a inserção precoce no trabalho e assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes?

2. Como os Conselhos de Direitos podem contribuir na elaboração de políticas para inserção de adolescentes no mercado de trabalho de forma protegida?

3. De que forma é possível mudar a percepção social que normaliza o trabalho infantil e priorizar o enfrentamento de suas piores formas levando em conta desigualdades de raça, gênero, classe e território?

4. Que estratégias podem integrar fiscalização, Sistema de Justiça e políticas setoriais e assegurar respostas ágeis e eficazes ao trabalho infantil?

5. Como promover a entrada de adolescentes no trabalho de forma segura, fortalecer a aprendizagem e prevenir formas de exploração, precarização e violência?

6. Como garantir e fortalecer o financiamento, por meio do FIA, para a execução do programa de aprendizagem profissional?

Grupo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Perguntas Norteadoras

1. Como garantir que a socioeducação cumpra, na prática, seu caráter essencialmente educativo, protetivo e de responsabilização sem reproduzir lógicas punitivas, repressivas

ou violadoras de direitos?

2. Como garantir que a política socioeducativa seja efetivamente orientada pelo princípio da excepcionalidade da privação de liberdade, conforme estabelecido pelo ECA?

3. De que forma o Sistema de Justiça e as políticas públicas – em especial a assistência social, saúde, educação, trabalho protegido e segurança pública – podem atuar de maneira integrada e corresponsável para assegurar continuidade de cuidado, condições reais de atendimento e efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA)?

4. Como enfrentar as desigualdades estruturais — especialmente raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento étnico-cultural — que atravessam o perfil dos adolescentes no Sistema, assegurando práticas antidiscriminatórias, não punitivas e evitando a criminalização da pobreza?

5. Como enfrentar as violações de direitos e garantir a implementação dos normativos no SINASE?

6. Quais condições políticas, técnicas e financeiras são indispensáveis para fortalecer o meio aberto como espaço qualificado de acompanhamento, proteção social, construção de

projetos de vida e reinserção comunitária, evitando sua redução a mero cumprimento burocrático de medida?

Parágrafo único Deverão ser aprovadas 1 (uma) proposta para cada eixo totalizando 6 (seis) propostas, para serem encaminhadas para XII Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão 3 (três) as Sessões Plenárias da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II - Plenária para Apresentação e Aprovação de Propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho e eleição dos Delegados para Etapa Estadual

III - Plenária Final com apresentação dos Resultados da Conferência, Propostas aprovadas para a Etapa Estadual e Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas Deliberadas nos Grupos de Trabalho para XII Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 6 (seis) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho. (sugestão)

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

II. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 2 (dois) minutos para a defesa da Moção;

III. Serão concedidos 2 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada po aclamação.

IV. Leitura das deliberações que foram aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia;

V. Aprovação das propostas e moções que serão encaminhadas para a Conferência Nacional.

VI. Eleição dos delegados, conforme procedimentos constantes no capitulo IV deste.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá fazer a eleição dos delegados, apresentar o resultado alcançado com a realização da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia-MT e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A inscrição para concorrer para delegado à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer nos grupos de trabalhos.

Art. 22. Somente será aceita a inscrição de delegados que tiverem sido devidamente credenciados conforme procedimentos constantes no capitulo IV deste.;

Art. 23. Somente será permitida a inscrição de delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75%.

Art. 24. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 25. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 26. Serão eleitos 06 (seis) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº de Delegados	CMDCA GOV	CMDCA SCO	CT	Adolescentes OU Crianças
06	01	01	01	03

§ 1º - Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

§ 2º - No processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes, deve-se garantir a representatividade de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda inviabilizados frente às políticas públicas

§ 3º - Os adolescentes eleitos não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e Nacional previstas para ocorrer em Maio e outubro de 2027.

§ 4º - Dentre os(as) Conselheiros (as) de Direito ou Tutelar eleitos (as) como delegados será escolhido 1 (um) adulto que será responsável em acompanhar o (a) Criança/Adolescente na XII Conferencia Estadual.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizar-se-á no dia da pré conferencia do dia 23 de outubro dentre delegados presentes.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

Nortelândia/MT, 29 de setembro de 2026.

DECRETO Nº1027/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **Sr. MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela **Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013**,

CONSIDERANDO as diretrizes emitidas pela Resolução nº 276 de 12 de Novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Dispõe sobre a convocação para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada nos dias Pré-Conferência 20 de outubro de 2026 e a Conferência dia 06 de novembro de 2026, tendo como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia - MT, 29 de setembro de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 475/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora Municipal encarregada de coordenar, preparar e realizar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia - MT, e dá outras providências.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO as diretrizes emitidas pela Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre a convocação para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO a importância de planejar, coordenar e executar a etapa municipal com a plena representação do poder público e da sociedade civil organizada de Nortelândia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a realização da 6ª Conferência Municipal, cujo tema central é "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", a realizar-se no dia 6 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica aprovada a composição da referida comissão especial, encarregada de coordenar, preparar e realizar o evento, integrada pelos seguintes conselheiros:

• ANGÉLICA SOUZA B. DE OLIVEIRA;

• ANGÉLICA DOS SANTOS MENDONÇA;

• LIZ MENDES ORMOND ANACLETO;

• LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA;

• ILAINE DE ARRUDA COSTA.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar todas as fases de preparação, realização e pós-conferência;

II - articular as condições de infraestrutura e mobilizar a comunidade de Nortelândia para o evento;

III - consolidar o Relatório Final com as propostas aprovadas e os delegados eleitos para a etapa estadual.

Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros desta comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia - MT, 29 de setembro de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)

NORTELÂNDIA/MT

2. PANORAMA MUNICIPAL: SELO UNICEF (2025-2028)

A) HABITANTES: ***5.956 pessoas*** (Fonte: IBGE - 2022)

B) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO: 08/2026

Famílias cadastradas	**Famílias em situação de pobreza**	**Famílias em situação de baixa renda**	**Famílias com renda per capita acima de ½ sal. mín.**
1.442	***463 (32%)***	***268 (19%)***	711 (49%)
Pessoas cadastradas	**Pessoas em situação de pobreza**	**Pessoas em situação de baixa renda**	**Pessoas com renda per capita acima de ½ sal. mín.**
3.061	***1.071 (35%)***	***707 (23%)***	***1.283 (42%)***

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para Programas Sociais. Disponível:(https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#)

C) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: REF [mês/ano]

Total de benefícios (BCO+BRC+BPI+BET+BFV)	**Complementar (BCO)**	**Renda de Cidadania (BRC)**	**Primeira Infância (BPI)**	**Variáveis Familiares (BFV)**
339+958+183+322= 1.802	339 Benefícios Complementares, famílias que recebem complemento para chegar aos R$600,00	958 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no Valor de R$ 142,00	*183 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00*	*322 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)*

Benefícios variáveis — Gestantes (BVG): ***21*** | Nutrizes (BVN): ***11*** | Crianças (BV): ***230*** | Adolescentes (BVA): ***60***

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família. Disponível:(https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#)

3. BASE LEGAL

Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

4. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6. METAS ESTRATÉGICAS

- Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;
- Elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;
- Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;
- Promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
- Reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

7. RESULTADO DE IMPACTO

- Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.
- Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.
- Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.
- Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.
- Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.
- Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a incidência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.
- Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

8. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e adolescentes. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento. Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

9. GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Sendo que:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Coordenar as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;
- Articular os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;
- Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Coordenar a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

Secretaria Municipal de Educação

- Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;
- Implementar estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;
- Compartilhar informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda;
- Participar das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

Secretaria Municipal de Saúde

- Executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- Desenvolver estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;
- Monitorar indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência.

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, respeitadas as competências de cada instância.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

- Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;
- Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;
- Analisar relatórios de execução e indicadores;
- Propor recomendações para aprimoramento das ações;
- Promover a articulação entre governo e sociedade civil;
- Zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;
- Deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

O NUCA atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Compete ao NUCA:

- Participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;
- Identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;
- Contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;
- Mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à Agenda;
- Fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do NUCA, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente. A participação das secretarias, dos órgãos de controle social e dos adolescentes assegurará uma gestão compartilhada, democrática e transparente, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

10. EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

11. QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO

Os indicadores, metas e percentuais abaixo são exemplos ilustrativos, baseados na estrutura padrão do Selo UNICEF. Cada município deve substituí-los pelos seus próprios dados de linha de base e metas pactuadas. Além disso, cada município é orientado a indicar o código da ação no PPA.

• EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

OBJETIVO GERAL: Oferecer um ensino de qualidade social que assegure o desenvolvimento pleno e integral das crianças, articulando o conhecimento científico às dimensões éticas e sociais, preparando-as para o exercício pleno da cidadania contemporânea e garantindo o sucesso no fluxo escolar	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** **● Garantir a alfabetização plena e a fluência leitora de 100% dos estudantes até o término do 2º ano do Ensino Fundamental;** **● Fomentar o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático através da resolução de situações-problema e do uso de jogos pedagógicos;** **● Implementar de forma contínua e transversal a educação das relações étnico-raciais (Lei nº 10.6 Black/03) e a educação ambiental;** **● Consolidar a rotina de planejamento coletivo mensal e monitoramento pedagógico formativo;** **● Reduzir a taxas de infrequência escolar a patamares mínimos por meio de estratégias coordenadas de Busca Ativa.**	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS.** **- Gestão Escolar/ professores.** **- Família, pais/ responsável** **- Equipe Multiprofissional.** - Secretaria de educação. - Conselho Tutelar do município - CRAS
AÇÃO — GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		- Gestão Escolar/

MÉDIA COMPLEXIDADE		professores. - Coordenador geral da Instituição - Secretaria de educação, cultura Desporto e lazer.
INDICADOR: Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental, rede municipal, alfabetizados. (atualmente [69%])	**METAS:** ***atingir no mínimo [92%], conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	

OBJETIVO GERAL: Promover a recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes do 1º ao 5º ano com dificuldades de aprendizagem, fortalecendo e consolidando as habilidades de leitura, escrita, interpretação textual e raciocínio lógico-matemático.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS: • Identificar com precisão os estudantes com defasagem escolar e risco de infrequência; • Desenvolver ações de reforço escolar contínuo, dinâmico e focado nas necessidades individuais; • Superar as dificuldades de alfabetização, leitura, escrita e cálculo mental; • Garantir o acompanhamento pedagógico sistemático por parte da coordenação e direção; • Incentivar a permanência, a assiduidade e a participação ativa do estudante na escola; • Registrar de forma rigorosa as evidências e avanços do processo pedagógico para prestação de contas junto à Secretaria de Educação.**	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** - Gestão Escolar/ professores - Família, pais/ responsável - Equipe Multiprofissional. - Secretaria de educação. - Conselho Tutelar do município - CRAS
AÇÃO — GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL — MÉDIA COMPLEXIDADE – Busca Ativa e Acolhimento: Monitoramento de faltas. Contato com as famílias após 2 ausências consecutivas nas aulas de reforço. . Avaliação e Sondagem Aplicação de sondagens de escrita e testes rápidos de matemática para mapeamento de níveis. . Flexibilização Curricular Seleção de habilidades vitais da BNCC, utilizando os materiais do RENALFA e Um Giro pela Aprendizagem. . Apoio no Contraturno Aulas lúdicas com foco em alfabetização e cálculo, em pequenos grupos na Sala de Jogos/Aulas. . Monitoramento de Dados Reuniões de alinhamento e análise dos portfólios de evolução dos alunos.		Coordenação, Direção e Professores - Secretaria de educação
INDICADOR: Percentual de estudantes da rede pública do ensino fundamental, que abandonaram a escola. (atualmente [0%])	**METAS:** ***atingir [80%], conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	

• SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso integral, universal e de qualidade à atenção básica, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado continuado à população.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo custeio de recursos humanos, insumos, capacitações e logística, visando o atendimento integral e contínuo à população nas áreas adscritas, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDIA COMPLEXIDADE - Garantir a oferta dos imunobiológicos previstos para faixa etária conforme estabelecido pelo calendário de vacinação; - Realizar busca ativa de faltosos pela equipe de saúde para atualização de caderneta de vacinação; -Promover um dia D com horário estendido para atualização da caderneta de vacinação; - promover capacitação dos profissionais conforme disponibilidade dos cursos ofertados pelo escritório Regional de Saúde.		-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família - secretaria de educação/ Escolas - CRAS
INDICADOR: Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV). (atualmente 87.54% até setembro de 2026) 2025 atingiu :113,11%	**METAS:** ***atingir 95%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família - secretaria de educação/ Escolas - CRAS

OBJETIVO GERAL: Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter a cobertura do acompanhamento nutricional de crianças menores de 10 anos; qualificar o registro dos dados antropométricos no SISVAN; identificar precocemente casos de desnutrição, excesso de peso e outros agravos nutricionais; fortalecer as ações de promoção da alimentação saudável e adequada.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – -Ofertar assistência ao recém-nascido na consulta de puericultura pelas Unidades Básicas de Saúde; - Realizar pelo menos nove consultas presenciais ou remotas até os 2 anos com o médico ou enfermeiro, ou seja realizar atendimento de puericultura; - Realizar o acompanhamento das duas vigências da condicionalidade do bolsa família; - Realizar ações de prevenção e promoção nas escolas conforme diretrizes do PSE; - Realizar ações de educação em saúde nas escolas com o tema alimentação saudável, em parceria com a nutricionista da secretaria de educação; - Realizar o registros de pelo menos 09 aferições de peso e altura (avaliação de crescimento e desenvolvimento);		-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família - secretaria de educação/ Escolas - CRAS
INDICADOR: Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado. (atualmente 2026 91%)	**METAS:** ***manter o percentual existente, não diminuindo o percentual de 91% do total de crianças ref. essa faixa etária.***	-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família - secretaria de educação/ Escolas - CRAS

OBJETIVO GERAL: Diminuir a incidência de gravidez na adolescência e, consequentemente, o número de nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos, por meio de ações intersetoriais de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva, prevenção de riscos e fortalecimento do protagonismo juvenil.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Promover ações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e comunidades; ampliar o acesso de adolescentes aos serviços de saúde e ao planejamento reprodutivo; prevenir situações de violência sexual e outras vulnerabilidades associadas à gravidez precoce; sensibilizar famílias e comunidade sobre os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes; integrar ações entre saúde, educação, assistência social e proteção à infância e adolescência.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDIA COMPLEXIDADE - Realizar as ações de educação em saúde (rodas de conversa, oficinas e palestras) acerca da saúde sexual e reprodutiva pelas equipes da APS nas escolas, em conjunto com PSE. -- Disponibilizar métodos contraceptivos.		-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família

		- secretaria de educação/ Escolas - CRAS
INDICADOR: Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos. Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos. (atualmente de 10-19: 05 e 10-14: 0 no ano 2026)	**METAS:** ***reduzir a ocorrência de gravidez na adolescência, entre jovens de 10 e 19 anos, e manter em 0, de 10 a 14 anos.***	-secretaria Municipal de saúde; - equipes Saúde da família - secretaria de educação/ Escolas - CRAS

• ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter e qualificar a oferta contínua do PAIF e do SCFV na Proteção Social Básica, assegurando equipes, insumos e funcionamento regular das unidades do SUAS.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PAIF – MÉDIA COMPLEXIDADE –		
INDICADOR: 60 famílias acompanhadas, conf. relatório linha base RMA JAN/ AGOS - 2026.	METAS: *atingir o mínimo de 35 famílias em acompanhamento familiar no PAIF, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.*	

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Apoiar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE – Inserir aqui o código desta ação que está descrito no PPA, caso tenha!		
INDICADOR: Registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/ segurança pública. (105 registros - conforme dados retirado mensalmente do Conselho Tutelar)	METAS: *fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção, sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando maior subsídio de informações e planejamento de ações de prevenção e proteção.*	SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual – ***PPA 2026-2029***, esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Os eixos estratégicos definidos: Alfabetização na Idade Adequada, Imunização e Prevenção de Doenças e Proteção Social e Fortalecimento Familiar, representam prioridades para o período e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados. O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas. A presente ATCA foi submetida à apreciação e aprovada pelo CMDCA, por meio da **Resolução nº003**, reconhecendo sua relevância como instrumento de fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Plenário do Conselho Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° **Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013**.

Art.1º Aprovar Por Unanimidade a **AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA).**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 29 de setembro de 2026.

Eva Benedita da Costa

Presidente Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 037-2026

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000037/2026

Modalidade Nr.: 00000010/2026

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 29/09/26

Data da Homologação: 30/09/26

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4417 - MURILO GOLIN DOS SANTOS

CNPJ: 06.329.574/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
329324	COMPUTADOR CORPORATIVO INTEL CORE I5 13400 OU RYZEN 5 7600, 16GB RAM DDR5, SSD NVME 512GB, TECLADO, MOUSE E MONITOR 24'' IPS	UNIDADE	PCWARE	10,0000	8.355,0000	83.550,00
329327	MONITOR 24'' IPS FULL HD 1920X1080, 75HZ, HDMI E DISPLAYPORT, AJUSTE DE ALTURA	UNIDADE	GRASEP	10,0000	848,0000	8.480,00
329328	MONITOR 27'' IPS FULL HD OU QHD, HDMI E DISPLAYPORT	UNIDADE	GRASEP	10,0000	1.218,0000	12.180,00
329329	SCANNER PROFISSIONAL DUPLEX 40PPM, ADF 50 FOLHAS, USB 3.0 OU ETHERNET	UNIDADE	BROTHER	10,0000	2.955,0000	29.550,00
329331	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI?FI, RESOLUCAO ATE 5760X1440 DPI	UNIDADE	EPSON	15,0000	1.866,0000	27.990,00
329332	FRAGMENTADORA DE PAPEL 20L CORTE EM PARTÍCULAS, CAPACIDADE 15 FOLHAS	UNIDADE	AURORA	5,0000	1.398,0000	6.990,00
329333	FRAGMENTADORA DE PAPEL 13L CORTE CRUZADO, CAPACIDADE 10 FOLHAS	UNIDADE	MULTILASER	5,0000	748,0000	3.740,00
329334	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA CORPORATIVA REDE ETHERNET E WI?FI	UNIDADE	PANTUM	10,0000	4.169,0000	41.690,00

Total Fornecedor: 214.170,0000

10420 - OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
329325	NOTEBOOK INTEL CORE I7 13ª GERACAO OU CORE ULTRA 5, 16GB DDR5, SSD NVME 512GB, TELA 15.6'' FULL HD IPS, WEBCAM 1080P, WI?FI 6, WINDOWS 11 PRO	UNIDADE	DELL	30,0000	10.300,0000	309.000,00
329330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 45?50PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, WI?FI E REDE	UNIDADE	BROTHER	30,0000	5.320,0000	159.600,00

Total Fornecedor: 468.600,0000

140949 - CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 66.998.126/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
329323	COMPUTADOR CORPORATIVO INTEL CORE I5 13400 OU SUPERIOR, 16GB DDR5, SSD NVME 512GB, VIDEO INTEGRADO, TECLADO, MOUSE E MONITOR 24'' IPS FULL HD	UNIDADE	CORENET PC CORE I5-13400 MONITOR 24´´	10,0000	8.399,0000	83.990,00
329326	NOTEBOOK INTEL CORE I5 13ª GERACAO, 16GB RAM, SSD NVME 512GB, TELA 15.6'' FULL HD IPS, WI?FI 6, WINDOWS 11	UNIDADE	VAIO FE16	20,0000	8.800,0000	176.000,00

Total Fornecedor: 259.990,0000

140950 - VF EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 65.516.190/0002-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
329335	PROJETOR MULTIMIDIA LASER OU LED 4000 LUMENS, RESOLUCAO FULL HD, HDMI	UNIDADE	PCTOP/PC 4000	20,0000	4.870,0000	97.400,00
329336	CABO DE REDE CAT6 305 METROS, CONDUTOR COBRE, CAPA PVC RETARDANTE A CHAMA	ROLO 305,000 METRO	FL/CAT-6	2,0000	1.283,0000	2.566,00
329337	CABO DE REDE CAT6A 305 METROS, SUPORTE ATE 10GBPS	ROLO 305,000 METRO	DEKO/CAT6-T6	2,0000	1.289,0000	2.578,00
329338	FONTE ATX 500W CERTIFICACAO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO	UNIDADE	BRASIL PC/ BPC-500 PFCA	20,0000	416,0000	8.320,00
329339	FONTE ATX 650W CERTIFICACAO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO	UNIDADE	AITEK/ATF-650	20,0000	443,0000	8.860,00
329340	SWITCH GERENCIAVEL 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET, VLAN, QOS	UNIDADE	INTELBRAS/ S1116 FL	20,0000	1.870,0000	37.400,00
329341	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45/RJ11 PROFISSIONAL	UNIDADE	WG/3X1	10,0000	88,0000	880,00
329342	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO: 2 TB (TERABYTES)	UNIDADE	KINGSTON/ KÇ600	10,0000	2.295,0000	22.950,00

Total Fornecedor: 180.954,0000

Total Geral: 1.123.714,0000

NORTELANDIA, Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 29/09/2026 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT,** que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

FORNECEDOR: SAO JERONIMO - GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 12.303.331/0001-80

VALOR FORNECEDOR: 141.000,00

VALOL GERAL: R$ 141.000,00(cento e quarenta e um mil reias)

Nortelândia/MT, 29 de setembro de 2026

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2025

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 040/2025

A pedido, em 11.09.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. WALDIR GUEDI DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 040/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 30.09.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 040/2025, celebrado em 15/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 17 de Setembro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**WALDIR GUEDI DE CAMPOS** Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40570/2026

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por intermédio da autoridade competente, torna público o **Extrato de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, acolhendo a manifestação do agente de contratação e da Assessoria Jurídica, e considerando a abertura e julgamento do presente processo, tendo sido cumpridos todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, adjudica e homologa a contratação, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, pintura, limpeza, solda e lavagem dos 2 (dois) reservatórios de água pertencentes ao departamento de água e esgoto – DAE da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, para atender a secretaria de Cidades.

JUSTIFICATIVA

A contratação decorre de situação emergencial devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo nº 40570/2026, da Secretaria Municipal de Cidades, A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é medida indispensável para mitigar os riscos e prejuízos detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que instruem este processo.

Em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação decorre da necessidade de realização de serviços de reforma, pintura, limpeza, solda e lavagem dos reservatórios de água pertencentes ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, localizados na Av. Coronel Botelho, Bairro Centro, no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A necessidade da contratação está relacionada à necessidade de restabelecer e manter as adequadas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento dos reservatórios de água, de modo a assegurar a qualidade da água destinada ao abastecimento da população, a integridade das estruturas e a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

A situação identificada decorre de irregularidades constatadas em vistoria técnica in loco, que resultaram em notificações expedidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, determinando ao Município a adoção de medidas para a regularização das inconformidades verificadas nos reservatórios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, bem como no art. 72, que disciplina a instrução do processo de contratação direta, além do Parecer Jurídico nº 133/2026.

CONTRATADO

Razão Social: 43.131.589 EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 43.131.589 /0001-70

Valor Total da Contratação: R$ 56.911,00

Prazo de Execução: (05) cinco meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação (Ficha)	Natureza de Despesa	Fonte	Valor total por secretaria
Cidades	Próprio	2033 – MANUTENÇÃO DO DAE.	735	33.90.39.00	1.500	56.911,00
TOTAL R$ 56.911,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e onze reais)						

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta, na forma de dispensa de licitação emergencial, conforme devidamente instruído no processo administrativo, com a devida justificativa da unidade demandante e caracterização da situação emergencial.

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Este extrato será publicado nos seguintes veículos oficiais:

Diário Oficial do Município AMM/MT

Diário Oficial DOC/WEB TCE

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato atende aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de setembro de 2026

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.136, 25, DE JUNHO DE 2026. INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO L

DECRETO Nº.136, 25, de JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.195/2025, que dispõe

sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA 2026–2029 cons-

titui instrumento de planejamento governamental, estabelecendo programas, objetivos, diretrizes, ações e metas para orientar a atuação da Administração Pública Municipal durante o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade,

operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente

tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o

desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais

de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de

acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o

protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência,

evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e

as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos

seguintes eixos prioritários:

I. Acesso à Educação de Qualidade;

II. Saúde “Promovendo Vidas Saudáveis”;

III. Assistência Social;

IV. Cultura; Esporte, Lazer e Cidadania;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos,

ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os

eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e

execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção

integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto

das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam

novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 25 de Junho de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento MT

DECRETO Nº 130 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1272

DECRETO Nº 130 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1272

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

921 08.245.0006.2024.0000 GESTÃO DOS SERVÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

922 08.245.0006.2024.0000 GESTÃO DOS SERVÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 27.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

923 08.244.0006.2254.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 30.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

924 08.244.0006.2254.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 19.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

925 08.245.0006.2080.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALT 13.500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

926 08.122.0006.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS) 32.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

927 08.122.0006.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS) 13.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 2 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro: 150.000,00

Fontes de Recurso

2 661 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **NAZIANE DA CUNHA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Transportes, portadora do CPF nº **039.xxx.xxx.18**, e como **suplente** a senhora **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora do Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portadora do CPF: **049.xxx.xxx-11**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 009/2026, conforme abaixo:

Contrato	Objeto	Fornecedor	Fiscal
009/2026	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA CNPJ Nº. 09.179.444/0001-00**	**Fiscal: NAZIANE DA CUNHA DOS SANTOS** CPF n° 039.xxx.xxx-18 **Suplente: MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE** CPF n° 049.xxx.xxx-11

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 052/2026 de 26 de fevereiro de 2026. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 29/09/2026.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 057/2026, Processo Licitatório n° 096/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL

CNPJ N° 63.106.245/0001-18

VALOR TOTAL R$ 4.145,00 (Quatro mil e cento e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ N° 60.424.559/0001-70

VALOR TOTAL R$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais);

EMPRESA: BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS

CNPJ N° 66.886.140/0001-17

VALOR TOTAL R$ 9.199,90 (Nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 11.195.926/0001-04

VALOR TOTAL R$ 9.209,97 (Nove mil e duzentos e nove reais e noventa e sete centavos);

EMPRESA: CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ N° 66.998.126/0001-05

VALOR TOTAL R$ 77.250,00 (Setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

EMPRESA: D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ N° 00.551.775/0001-55

VALOR TOTAL R$ 34.001,00 (Trinta e quatro mil e um reais);

EMPRESA: DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N° 61.657.396/0001-39

VALOR TOTAL R$ 3.739,00 (Três mil e setecentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 18.861.730/0001-42

VALOR TOTAL R$ 59.599,80 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES

CNPJ N° 41.087.715/0001-00

VALOR TOTAL R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais);

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ N° 37.278.673/0001-18

VALOR TOTAL R$ 5.825,80 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

EMPRESA: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA

CNPJ N° 63.855.461/0001-66

VALOR TOTAL R$ 87.336,45 (Oitenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

EMPRESA: GRUPO PMC DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

CNPJ N° 32.442.486/0001-04

VALOR TOTAL R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais);

EMPRESA: GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 41.979.895/0001-35

VALOR TOTAL R$ 13.176,50 (Treze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 41.010.343/0001-14

VALOR TOTAL R$ 16.550,86 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos);

EMPRESA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 16.847.666/0001-10

VALOR TOTAL R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

EMPRESA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ N° 48.099.152/0001-10

VALOR TOTAL R$ 13.241,00 (Treze mil e duzentos e quarenta e um reais);

EMPRESA: L. DE AB DANTAS

CNPJ N° 42.726.388/0001-52

VALOR TOTAL R$ 599,70 (Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ N° 54.494.740/0001-50

VALOR TOTAL R$ 8.868,80 (Oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

EMPRESA: MEGA INFO LTDA

CNPJ N° 28.670.522/0001-10

VALOR TOTAL R$ 98.577,98 (Noventa e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ N° 28.584.157/0003-92

VALOR TOTAL R$ 43.792,30 (Quarenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos);

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ N° 70.429.956/0001-99

VALOR TOTAL R$ 57.980,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

CNPJ N° 51.053.659/0001-47

VALOR TOTAL R$ 21.859,10 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

EMPRESA: SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N° 67.634.259/0001-65

VALOR TOTAL R$ 68.321,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais);

EMPRESA: SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ N° 08.784.976/0002-95

VALOR TOTAL R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais);

EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N° 27.274.178/0001-87

VALOR TOTAL R$ 7.499,90 (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: VILAVI VENDAS LTDA

CNPJ N° 44.622.593/0001-01

VALOR TOTAL R$ 19.290,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa reais);

EMPRESA: VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 23.172.296/0001-23

VALOR TOTAL R$ 57.780,50 (Cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: W. LISBOA PANTA LTDA

CNPJ N° 11.543.045/0001-29

VALOR TOTAL R$ 100.659,73 (Cem mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos);

EMPRESA: XLAN LTDA

CNPJ N° 44.818.547/0001-74

VALOR TOTAL R$ 84.682,34 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Para os itens **69, 70, 71, 72, 115, 121, 139 e 141,** foram declarados **FRACASSADOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 057/2026, Processo Licitatório n° 096/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL

CNPJ N° 63.106.245/0001-18

VALOR TOTAL R$ 4.145,00 (Quatro mil e cento e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ N° 60.424.559/0001-70

VALOR TOTAL R$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais);

EMPRESA: BENEDICTUS INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS

CNPJ N° 66.886.140/0001-17

VALOR TOTAL R$ 9.199,90 (Nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 11.195.926/0001-04

VALOR TOTAL R$ 9.209,97 (Nove mil e duzentos e nove reais e noventa e sete centavos);

EMPRESA: CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ N° 66.998.126/0001-05

VALOR TOTAL R$ 77.250,00 (Setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

EMPRESA: D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ N° 00.551.775/0001-55

VALOR TOTAL R$ 34.001,00 (Trinta e quatro mil e um reais);

EMPRESA: DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ N° 61.657.396/0001-39

VALOR TOTAL R$ 3.739,00 (Três mil e setecentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N° 18.861.730/0001-42

VALOR TOTAL R$ 59.599,80 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES

CNPJ N° 41.087.715/0001-00

VALOR TOTAL R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais);

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E

FERRAMENTAS LTDA

CNPJ N° 37.278.673/0001-18

VALOR TOTAL R$ 5.825,80 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

EMPRESA: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA

CNPJ N° 63.855.461/0001-66

VALOR TOTAL R$ 87.336,45 (Oitenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

EMPRESA: GRUPO PMC DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

CNPJ N° 32.442.486/0001-04

VALOR TOTAL R$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais);

EMPRESA: GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 41.979.895/0001-35

VALOR TOTAL R$ 13.176,50 (Treze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 41.010.343/0001-14

VALOR TOTAL R$ 16.550,86 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos);

EMPRESA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA

CNPJ N° 16.847.666/0001-10

VALOR TOTAL R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

EMPRESA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ N° 48.099.152/0001-10

VALOR TOTAL R$ 13.241,00 (Treze mil e duzentos e quarenta e um reais);

EMPRESA: L. DE AB DANTAS

CNPJ N° 42.726.388/0001-52

VALOR TOTAL R$ 599,70 (Quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ N° 54.494.740/0001-50

VALOR TOTAL R$ 8.868,80 (Oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

EMPRESA: MEGA INFO LTDA

CNPJ N° 28.670.522/0001-10

VALOR TOTAL R$ 98.577,98 (Noventa e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);

EMPRESA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ N° 28.584.157/0003-92

VALOR TOTAL R$ 43.792,30 (Quarenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos);

EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ N° 70.429.956/0001-99

VALOR TOTAL R$ 57.980,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

CNPJ N° 51.053.659/0001-47

VALOR TOTAL R$ 21.859,10 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

EMPRESA: SANTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N° 67.634.259/0001-65

VALOR TOTAL R$ 68.321,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais);

EMPRESA: SEVENTEC COMERCIO LTDA

CNPJ N° 08.784.976/0002-95

VALOR TOTAL R$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais);

EMPRESA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ N° 27.274.178/0001-87

VALOR TOTAL R$ 7.499,90 (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

EMPRESA: VILAVI VENDAS LTDA

CNPJ N° 44.622.593/0001-01

VALOR TOTAL R$ 19.290,00 (Dezenove mil e duzentos e noventa reais);

EMPRESA: VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 23.172.296/0001-23

VALOR TOTAL R$ 57.780,50 (Cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: W. LISBOA PANTA LTDA

CNPJ N° 11.543.045/0001-29

VALOR TOTAL R$ 100.659,73 (Cem mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos);

EMPRESA: XLAN LTDA

CNPJ N° 44.818.547/0001-74

VALOR TOTAL R$ 84.682,34 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Para os itens **69, 70, 71, 72, 115, 121, 139 e 141,** foram declarados **FRACASSADOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, realizada em 16/04/2026, a empresa

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de Preços n° 056/2026, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso a **parcialidade dos itens** foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento do item abaixo descrito a partir do dia 28 de setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	12.000 500.000	R$ 0,80	R$ 9.600,00

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70**, estabelecida na RODOVIA BR 480 Centro 795 BARAO DE COTEGIPE CEP: 99740000, fone: (54) 3523-2700, E-mail: medicamentos@centermedi.com.br. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de setembro de 2026.

Ciência:

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 080/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, o servidor **WESLLEY MORAIS GHIOTTI**, Engenheiro Agrônomo portador do CPF nº **047.xxx.xxx-10**, e como suplente o senhor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,** Agente de Serviços Públicos, portador do CPF nº **002.xxx.xxx-45**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 080/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
080/2026	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO REPARO DO SECADOR DE GRÃOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL	ROMA COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ Nº. 31.639.815/ 0003-00	_____ Fiscal: WESLLEY MORAIS GHIOTTI CPF nº 047.xxx.xxx-10 _____ Suplente: ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS CPF nº 002.xxx.xxx-45

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

CONTRATADA: ROMA COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 31.639.815/0003-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO REPARO DO SECADOR DE GRÃOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, VISANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL.

VALOR TOTAL: R$ 50.687,28 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

VÍNCULO:

CONTRATO N° 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 272 e 273/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente a senhora **MARION SCHIMAIDA MORAES,** Chefe De Departamento de Patrimônio, portadora do CPF nº **429.xxx.xxx-53**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 272 e 273/2026, conforme abaixo:

ATA RP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
272/2026 e 273/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 09.316.105/0018-77 R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA. CNPJ: 62.636.961/0001-44	Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEIRO CPF nº 036.xxx.xxx-02 Suplente: MARION SCHIMAIDA MORAES CPF nº 429.xxx.xxx-53

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 29 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **09.316,105/0018-77**, estabelecida a Rua Rio Jaguarão n° 996, Bairro Vila Buriti, cidade de Manaus/AM, CEP: 69.072-055, e-mail: licitacao@friopecas.com.br, Telefone; (31) 9 9948-0543, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **CARLOS ALBERTO YOSHIDA**, inscrito no CPF sob n° 565.xxx.xxx-00, e Carteira de Identidade n° 21xxx90 SSP/GO, domiciliado na Rua Professor Miguel de Souza, no 41, apto 301, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-255, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 18.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS; Inf. detal.: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 18.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS;	UN	34	VIX	R$ 2.091,21	**R$ 71.101,14**

Valor Total R$ 71.101,14 (Setenta e um mil, cento e um reais e quatorze centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante e serão efetuadas nos termos da dotação orçamentária a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
6 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
131 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento

196 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
201 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses,** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú (341) - Agência: 3144 - Conta Corrente: 63004-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 068/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	307/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	**MARION SCHIMAIDA MORAES**	307/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ N° 09.316,105/0018-77
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/202, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrita no CNPJ N° **62.636.961/0001-44**, estabelecida a Av. Princesa Isabel n° 4141, Bairro Liberdade, cidade de Guajara-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, e-mail: licitacao@rleletro.com.br, Telefone: (69) 99980-4246, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **ROBSON LIMA ARAGÃO**, inscrito no CPF sob n° 022.xxxx.xxx-94, e Carteira de Identidade n° 15xxxx07 SSP/MT, domiciliado a Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, S/N, Bairro Condomínio Primor das Torres, CEP: 78.092-080, município de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 12.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS; Inf. detal.: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL ��TECNOLOGIA INVERTER ��GÁS REFRIGERANTE R-32 - 12.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS;	UN	54	CACEAIR	R$ 1.613,29	R$ 87.117,66
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL ��TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 24.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS; Inf. detal.: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI WALL ��TECNOLOGIA INVERTER ��GÁS REFRIGERANTE R-32 - 24.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) - CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE CONDESADORA QUADRADA (DESCARGA HORIZONTAL) - CONTROLE REMOTO, GARANTIA DO COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 10 ANOS;	UN	45	CACEAIR	R$ 2.970,00	R$ 133.650,00
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 36.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE - CONTROLE REMOTO Inf. detal.: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE	UN	18	CACEAIR	R$ 5.876,89	R$ 105.784,02

	R-32 - 36.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE - CONTROLE REMOTO					
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 60.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE - CONTROLE REMOTO Inf. detal.: APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO TECNOLOGIA INVERTER GÁS REFRIGERANTE R-32 - 60.000 BTUS - CICLO FRIO - 220V MONOFASICO - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A) CONECTIVIDADE WIFI - SISTEMA ANTIBACTERIANA SERPENTINA DE COBRE - CONTROLE REMOTO	UN	16	CACEAIR	R$ 8.900,00	R$ 142.400,00

Valor Total: R$ 468.951,68 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta mil reais e sessenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante e serão efetuadas nos termos da dotação orçamentária a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
6 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

120 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
131 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
201 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza de Despesa: 4.4.90 Aplicações

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses,** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas

despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil - Agência: 0390-5 - Conta Corrente: 46147-4.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 068/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	**DANIELE DA SILVA RIBEIRO**	307/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Administração	**MARION SCHIMAIDA MORAES**	307/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ N° 62.636.961/0001-44
CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura – CMC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Nova Bandeirantes/MT, revoga a Lei Municipal nº 1.272, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objeto criar o Conselho Municipal de Cultura – CMC, instância de participação social na formulação, no acompanhamento e na fiscalização da política cultural do Município, e o Fundo Municipal de Cultura – FMC, destinado a financiar essa política, nos termos dos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura), e da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc).

§ 1º O CMC e o FMC constituem, respectivamente, o conselho de política cultural e o fundo de cultura do Município para os fins do Sistema Nacional de Cultura.

§ 2º O CMC e o FMC vinculam-se à Secretaria Municipal de Assistência Social (Secretaria gestora), órgão gestor da cultura nos

termos da Lei Municipal nº 618/2009, que lhes prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º O CMC é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, competindo-lhe:

I – propor e acompanhar as diretrizes da política cultural do Município;

II – aprovar o Plano Municipal de Cultura e acompanhar a sua execução;

III – deliberar sobre o plano anual de aplicação dos recursos do FMC e fiscalizar a sua execução;

IV – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas do FMC;

V – acompanhar os editais e demais instrumentos de fomento à cultura e seus resultados;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMC será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal dentre servidores de quaisquer órgãos da Administração Municipal;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos diretamente por seus pares dentre os agentes culturais com atuação no Município, assim considerados artistas, artesãos, produtores, técnicos, mestres da cultura popular e tradicional, grupos, coletivos e entidades culturais, formais ou informais, e demais cidadãos residentes no Município que produzam, promovam ou apoiem atividades culturais.

§ 1º As vagas da sociedade civil não ficam vinculadas a segmentos ou linguagens artísticas e poderão ser ocupadas por pessoas físicas, vedada a representação da sociedade civil por ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal.

§ 2º Qualquer suplente poderá substituir qualquer titular da mesma representação, na ordem definida no ato de nomeação.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia pública aberta aos agentes culturais do Município, convocada pela Secretaria gestora por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgado, podendo votar e ser votados os agentes culturais que assim se declararem no credenciamento.

§ 1º Admite-se a eleição por aclamação quando o número de candidatos for igual ou inferior ao de vagas; os candidatos excedentes comporão cadastro de reserva, pela ordem de votação, para o preenchimento de vagas no curso do mandato.

§ 2º Não havendo candidatos suficientes, será feita nova convocação em até 30 (trinta) dias; persistindo a insuficiência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas, a qualquer tempo, em assembleia complementar, para completar o mandato.

§ 3º O não preenchimento de todas as vagas não impede a instalação e o funcionamento do CMC.

Art. 5º Os membros do CMC serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, observado o resultado da eleição quanto à sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e exercerão função não remunerada, considerada serviço público relevante.

§ 1º Findo o mandato sem a posse dos sucessores, os mandatos ficam prorrogados até a posse destes, devendo a nova eleição ser concluída em até 90 (noventa) dias.

§ 2º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses; na vacância, assumirá o suplente ou, na falta deste, o próximo do cadastro de reserva ou novo indicado, para completar o mandato.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O conselheiro com interesse direto em matéria submetida ao CMC, inclusive como proponente em edital de fomento, não participará da respectiva deliberação.

Art. 6º O CMC terá Presidente e Vice-Presidente eleitos entre os membros titulares, e Secretaria Executiva exercida por servidor designado pela Secretaria gestora.

Art. 7º O CMC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, admitidas reuniões presenciais, virtuais ou híbridas e convocação por qualquer meio idôneo, inclusive aplicativo de mensagens.

§ 1º O CMC deliberará com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, em primeira convocação, ou de no mínimo 3 (três) membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, considerando-se em exercício os titulares nomeados e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto a aprovação do Plano Municipal de Cultura, do plano anual de aplicação e das contas do FMC, que exigirá o voto da maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 3º O Regimento Interno será aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse dos membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, fundo especial de natureza contábil e financeira, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O FMC tem por objeto exclusivo financiar a política cultural do Município de Nova Bandeirantes, por meio do fomento, da produção, da difusão, da formação e da preservação da cultura, com os seguintes objetivos:

I – apoiar e valorizar os artistas, grupos, entidades e demais agentes culturais locais, inclusive por meio de editais, prêmios e bolsas, na forma da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;

II – democratizar o acesso da população aos bens e às manifestações culturais, inclusive na zona rural;

III – preservar e difundir o patrimônio cultural, material e imaterial, e as manifestações tradicionais e populares do Município;

IV – realizar e apoiar eventos, festivais e festividades de caráter cultural;

V – construir, reformar, equipar e manter os espaços e equipamentos culturais públicos;

VI – executar, no âmbito municipal, os programas federais e estaduais de fomento à cultura, especialmente a Política Nacional Aldir Blanc.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do FMC em finalidade diversa da prevista neste artigo ou no pagamento de

pessoal do quadro permanente, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 10. O responsável pelo FMC é o Secretário Municipal de Assistência Social, na qualidade de gestor e ordenador de despesas do Fundo, a quem compete:

I – ordenar as despesas, em conformidade com o plano anual de aplicação aprovado pelo CMC;

II – elaborar o plano anual de aplicação, os relatórios de gestão e as prestações de contas, submetendo-os ao CMC;

III – firmar e fiscalizar os ajustes e instrumentos de fomento custeados com recursos do Fundo;

IV – captar recursos junto à União, ao Estado e a outras fontes e cumprir as exigências do Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O gestor responde pela regularidade da aplicação dos recursos perante o controle interno, o CMC, a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, quanto aos recursos federais, os órgãos de controle da União.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças participa da gestão do FMC, em conjunto com o gestor, competindo-lhe a execução orçamentária e financeira, a escrituração contábil, a guarda e a movimentação dos recursos, o controle das receitas por fonte, a elaboração dos demonstrativos contábeis e a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, como entidade matriz.

Parágrafo único. Os recursos do FMC serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, movimentada mediante assinatura conjunta do gestor do Fundo e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12. Constituem receitas do FMC:

I – dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado, inclusive na modalidade fundo a fundo, especialmente as da Política Nacional Aldir Blanc;

III – recursos de convênios e instrumentos congêneres;

IV – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

V – receitas de eventos culturais promovidos pelo Município e da cessão de uso de espaços culturais públicos;

VI – restituições de recursos de projetos culturais financiados pelo Fundo;

VII – rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão aplicados exclusivamente no seu objeto, e o saldo positivo apurado em balanço será transferido ao exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 13. O orçamento do FMC integrará o orçamento geral do Município, sujeitando-se o Fundo aos controles interno e externo, e o plano anual de aplicação, os demonstrativos e os resultados das seleções públicas serão divulgados no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria gestora convocará a assembleia para a primeira eleição do CMC no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 16. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.272, de 30 de abril de 2021, e as disposições da Lei Municipal nº 1.288, de 6 de julho de 2021, relativas à cultura.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL do Município de Nova Bandeirantes/MT, revoga a Lei Municipal nº 1.288, de 6 de julho de 2021, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objeto criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, instância de participação social na formulação, no acompanhamento e na fiscalização da política municipal de esporte e lazer, e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, destinado a financiar essa política, nos termos do art. 217 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Parágrafo único. O CMEL e o FMEL vinculam-se à Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude (Secretaria gestora), que lhes prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º O CMEL é órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, competindo-lhe:

I – propor diretrizes e prioridades para a política municipal de esporte e lazer e acompanhar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;

II – deliberar sobre o plano anual de aplicação dos recursos do FMEL e fiscalizar a sua execução;

III – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas do FMEL;

IV – propor critérios para parcerias, convênios e demais ajustes na área de esporte e lazer;

V – opinar sobre o calendário anual de eventos esportivos e de lazer do Município;

VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMEL será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal dentre servidores de quaisquer órgãos da Administração Municipal;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre entidades, associações, ligas, clubes, escolinhas e grupos esportivos, formais ou informais, atletas, técnicos, árbitros, profissionais

de educação física e demais cidadãos residentes no Município que pratiquem, organizem ou apoiem atividades esportivas ou de lazer.

§ 1º As vagas da sociedade civil não ficam vinculadas a segmentos específicos e poderão ser ocupadas por pessoas físicas, vedada a representação da sociedade civil por ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal.

§ 2º Qualquer suplente poderá substituir qualquer titular da mesma representação, na ordem definida no ato de nomeação.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública convocada pela Secretaria gestora, por edital publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgado.

§ 1º Admite-se a escolha por aclamação quando o número de candidatos for igual ou inferior ao de vagas; os candidatos excedentes comporão cadastro de reserva, pela ordem de votação, para o preenchimento de vagas no curso do mandato.

§ 2º Não havendo interessados suficientes, será feita nova convocação em até 30 (trinta) dias; persistindo a insuficiência, as vagas poderão ser preenchidas por pessoas ou entidades enquadradas no inciso II do art. 3º que manifestarem interesse por escrito à Secretaria gestora, pela ordem de protocolo.

§ 3º O não preenchimento de todas as vagas não impede a instalação e o funcionamento do CMEL.

Art. 5º Os membros do CMEL serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e exercerão função não remunerada, considerada serviço público relevante.

§ 1º Findo o mandato sem a posse dos sucessores, os mandatos ficam prorrogados até a posse destes, devendo a nova escolha ser concluída em até 90 (noventa) dias.

§ 2º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses; na vacância, assumirá o suplente ou, na falta deste, o próximo do cadastro de reserva ou novo indicado, para completar o mandato.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º O CMEL terá Presidente e Vice-Presidente eleitos entre os membros titulares, e Secretaria Executiva exercida por servidor designado pela Secretaria gestora.

Art. 7º O CMEL reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, admitidas reuniões presenciais, virtuais ou híbridas e convocação por qualquer meio idôneo, inclusive aplicativo de mensagens.

§ 1º O CMEL deliberará com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício, em primeira convocação, ou de no mínimo 3 (três) membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, considerando-se em exercício os titulares nomeados e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto a aprovação do plano anual de aplicação e das contas do FMEL, que exigirá o voto da maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 3º O Regimento Interno será aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse dos membros.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, fundo especial de natureza contábil e financeira, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O FMEL tem por objeto exclusivo financiar programas, projetos, ações e atividades de esporte e lazer de interesse público no Município de Nova Bandeirantes, com os seguintes objetivos:

I – ampliar o acesso da população à prática esportiva e ao lazer, com prioridade para crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e moradores da zona rural;

II – fomentar o esporte educacional, comunitário, amador e de rendimento;

III – construir, reformar, equipar e manter os espaços e equipamentos esportivos e de lazer públicos;

IV – realizar e apoiar eventos e competições esportivas e de lazer;

V – apoiar atletas e equipes que representem o Município em competições.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do FMEL em finalidade diversa da prevista neste artigo ou no pagamento de pessoal do quadro permanente, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 10. O responsável pelo FMEL é o Secretário de Desporto, Lazer e Juventude, na qualidade de gestor e ordenador de despesas do Fundo, a quem compete:

I – ordenar as despesas, em conformidade com o plano anual de aplicação aprovado pelo CMEL;

II – elaborar o plano anual de aplicação, os relatórios de gestão e as prestações de contas, submetendo-os ao CMEL;

III – firmar e fiscalizar os ajustes custeados com recursos do Fundo;

IV – captar recursos junto à União, ao Estado e a outras fontes.

Parágrafo único. O gestor responde pela regularidade da aplicação dos recursos perante o controle interno, o CMEL, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças participa da gestão do FMEL, em conjunto com o gestor, competindo-lhe a execução orçamentária e financeira, a escrituração contábil, a guarda e a movimentação dos recursos, o controle das receitas por fonte, a elaboração dos demonstrativos contábeis e a inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Parágrafo único. Os recursos do FMEL serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, movimentada mediante assinatura conjunta do gestor do Fundo e do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12. Constituem receitas do FMEL:

I – dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;

II – transferências da União e do Estado, inclusive na modalidade fundo a fundo;

III – recursos de convênios e instrumentos congêneres;

IV – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

V – receitas de eventos, inscrições e ingressos promovidos pelo Município e da cessão de uso de espaços esportivos públicos;

VI – contribuições voluntárias;

VII – rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas que

lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos vinculados serão aplicados exclusivamente no seu objeto, e o saldo positivo apurado em balanço será transferido ao exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 13. O orçamento do FMEL integrará o orçamento geral do Município, sujeitando-se o Fundo aos controles interno e externo, e o plano anual de aplicação e os demonstrativos serão divulgados no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria gestora convocará a assembleia para a primeira composição do CMEL no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por Decreto.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.288, de 6 de julho de 2021.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2026

SÚMULA: "Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires - CIDVAT, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

§ 1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§ 2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VISTAS À EXECUÇÃO CONSORCIADA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES - CIDVAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, com sede administrativa XXXXXXX, CEP XXXXXX, no Município de XXXXX/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXX; E os seguintes Municípios, doravante denominados **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**:

• **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.906/0001-07, com sede administrativa à TRAV. ÁLVARO TEIXEIRA COSTA, 50, CANTEIRO CENTRAL, CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR GAMBA;

• **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa à AV. BRASIL, Nº 1059 BAIRRO: BOM JESUS CEP: 78.595-000, APIACÁS/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DOS SANTOS;

• **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, com sede administrativa à AV. ANTONIO CASTILHO, Nº 429, CENTRO, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO;

• **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa à AV. COMENDADOR LUIZ MENEGUEL, Nº 62, CENTRO, CEP: 78.565-000, NOVA BANDEIRANTES/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49;

• **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à AV. MATO GROSSO, Nº 51, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO, CEP: 78.593-000, NOVA MONTE VERDE/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Base Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, no **Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, no **Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA)**, bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do CIDVAT a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I – executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V – adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA QUARTA-A – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CIDVAT.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2026

***SÚMULA**: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1692/2025, que institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina – 'Natal Iluminado', no Município de Nova Bandeirantes e no Distrito de Japuranã, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **João Rogério de Souza**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1692/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O concurso abrangerá conjuntamente o Muni-

cípio de Nova Bandeirantes e o Distrito de Japuranã, constituindo competição única, sem divisão de classificação ou premiação por localidade.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1692/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As premiações do Concurso Municipal de Decoração Natalina – "Natal Iluminado" observarão as seguintes modalidades:

I – Categoria Residencial: o participante classificado em 1º lugar receberá como prêmio a isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso;

II – Categoria Comercial: o estabelecimento classificado em 1º lugar receberá como prêmio a isenção total da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso;

III – Premiação Especial em Dinheiro: os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria estarão habilitados a participar de sorteio especial, concorrendo conjuntamente aos seguintes prêmios:

a) 1º prêmio: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

b) 2º prêmio: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

c) 3º prêmio: R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Para fins do sorteio previsto no inciso III, os 5 (cinco) primeiros colocados da Categoria Residencial e os 5 (cinco) primeiros colocados da Categoria Comercial formarão grupo único de 10 (dez) participantes, independentemente de estarem localizados na sede do Município de Nova Bandeirantes ou no Distrito de Japuranã.

§ 2º Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na Premiação Especial em Dinheiro.

§ 3º Os procedimentos para realização do sorteio, entrega e pagamento dos prêmios, bem como os demais critérios necessários à execução da premiação, serão estabelecidos em regulamento.

§ 4º Nos casos em que o estabelecimento comercial participante estiver enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), a premiação consistirá em isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício subsequente ao da realização do concurso.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1692/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2026

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 618/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, para transferir o Departamento de Cultura à Secretaria Municipal de Assistência Social, reorganizar a Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 618/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, com a finalidade de:

I – transferir a área da cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a ser o órgão gestor da cultura no Município, inclusive para os fins da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

II – transformar o Departamento de Cultura e Juventude em Departamento de Cultura;

III – denominar a Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude como Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, mantidas nesta as atribuições relativas ao esporte, ao lazer e à juventude;

IV – transformar o Departamento de Desporto e Lazer em Departamento de Desporto, Lazer e Juventude;

Art. 2º No art. 6º da Lei Municipal nº 618/2009, o item 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 – Departamento de Promoção e Assistência Social;

5.2 – Fundo Municipal de Assistência Social;

5.3 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

5.4 – Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.5 – Departamento de Habitação;

5.6 – Departamento de Cultura;

5.7 – Conselho Municipal de Cultura;

5.8 – Fundo Municipal de Cultura." (NR)

Art. 3º No art. 6º da Lei Municipal nº 618/2009, o item 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

"11. SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

11.1 – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

11.2 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

11.3 – Departamento de Desporto, Lazer e Juventude." (NR)

Art. 4º No art. 7º da Lei Municipal nº 618/2009, a descrição das competências da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É o órgão encarregado de promover a política pública de Promoção e da Assistência Social e habitação; encaminhando a clientela aos órgãos assistenciais; de promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e ao atendimento social emergencial; promover cursos profissionalizantes e educativos, de assistência aos idosos e manutenção de creches; incrementar e despertar na população o interesse na criação e desenvolvimento de hortas comunitárias; promover eventos e atividades que possam despertar o interesse das pessoas no sentido de direcionar a criança e o adolescente rumo ao desenvolvimento sadio, ao estudo e ao trabalho; manter atualizado o cadastro de necessidades habitacionais.

Compete ainda à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor da cultura: formular, coordenar e executar a política cultural do Município; elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura; manter e administrar os espaços e equipamentos culturais públicos; promover, apoiar e fomentar as manifestações, os eventos e os agentes culturais locais; zelar pela proteção do patrimônio cultural, material e imaterial; gerir o Fundo Municipal de Cultura; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura e à Conferência Municipal de Cultura; e representar o Município no Sistema Nacional de Cultura e nos programas federais e estaduais de fomento à cultura.

Estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social: o Departamento de Promoção e Assistência Social; o Fundo Municipal de Assistência Social; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Departamento de Habitação; o Departamento de Cultura; o Conselho Municipal de Cultura; e o Fundo Municipal de Cultura." (NR)

Art. 5º No art. 7º da Lei Municipal nº 618/2009, a descrição das competências da Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude passa a vigorar com a seguinte redação:

"- SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

Órgão responsável pela política municipal de esporte e lazer, compreendendo as atividades desportivas escolares, comunitárias e do desporto amador; manter as instalações e promover a manutenção dos estabelecimentos municipais de uso específico ao esporte e ao lazer; executar o Plano Municipal de Esporte e Lazer; organizar o desenvolvimento de atividades desportivas amadoras municipais, promovendo eventos de integração da comunidade escolar e da população em geral; gerir o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer; articular, planejar e organizar políticas públicas voltadas para o apoio à juventude, em programas que auxiliem a dinamização do incentivo ao bom desempenho moral e cívico dos jovens, especialmente em idade escolar; e executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, programas de conscientização dos jovens para a educação sanitária, com o objetivo de ampliar os conhecimentos do educando e da sociedade juvenil.

Estão vinculados à Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude: o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; o Fundo Municipal de Esporte e Lazer; e o Departamento de Desporto, Lazer e Juventude, ao qual compete a execução das ações de esporte, de lazer e de juventude." (NR)

Art. 6º No Anexo II da Lei Municipal nº 618/2009 (Quadro – Órgãos e Unidades Administrativas), os quadros relativos à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 7º No Anexo III da Lei Municipal nº 618/2009 (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão):

I – o cargo de Chefe de Departamento de Cultura e Juventude passa a denominar-se Chefe de Departamento de Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidos o quantitativo, o símbolo CC2 e a remuneração vigente;

II – o cargo de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer passa a denominar-se Chefe de Departamento de Desporto, Lazer e Juventude, com lotação na Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, mantidos o quantitativo, o símbolo CC2 e a remuneração vigente;

Art. 9º O Anexo I da Lei Municipal nº 618/2009 fica acrescido das descrições dos cargos de Chefe de Departamento de Cultura e de Chefe de Departamento de Desporto, Lazer e Juventude, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 10. A transferência de que trata esta Lei abrange os servidores lotados na área da cultura, os bens móveis, o acervo, os arquivos, os contratos, os convênios e os demais ajustes relativos à cultura, que passam à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem solução de continuidade.

§ 1º Os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Juventude e de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer permanecem nos cargos com as novas denominações, independentemente de nova nomeação, sem prejuízo da livre exoneração.

§ 2º Esta Lei não cria cargos nem gera aumento de despesa com pessoal.

Art. 11. A execução orçamentária decorrente da reorganização promovida por esta Lei dar-se-á a partir do exercício financeiro de 2027, devendo a Lei Orçamentária Anual de 2027 consignar as dotações correspondentes à nova estrutura, observadas as adequações necessárias ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Até o encerramento do exercício financeiro de 2026, as despesas relativas às unidades reorganizadas continuarão a ser executadas à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, nas unidades orçamentárias em que atual-

mente se encontram.

Art. 12. As referências feitas, em leis e demais atos normativos municipais, à Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude entendem-se feitas:

I – à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando relativas à cultura;

II – à Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, nas demais matérias.

Art. 13. O Poder Executivo atualizará, por Decreto, o Organograma Geral da Prefeitura e publicará a consolidação das alterações promovidas por esta Lei na Lei Municipal nº 618/2009.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de setembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Anexo II da Lei Municipal nº 618/2009 – Quadro – Órgãos e Unidades Administrativas)

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gabinete do Secretário	Assessoramento
Departamento de Promoção e Assistência Social	Atividades da área Finalística
Fundo Municipal de Assistência Social	Atividades da área Finalística
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Atividades da área Finalística
Fundo Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Atividades da área Finalística
Departamento de Habitação	Atividades da área Finalística
Departamento de Cultura	Atividades da área Finalística
Conselho Municipal de Cultura	Atividades da área Finalística
Fundo Municipal de Cultura	Atividades da área Finalística

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO
SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	
Gabinete do Secretário	Assessoramento
Conselho Municipal de Esporte e Lazer	Atividades da área Finalística
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	Atividades da área Finalística
Departamento de Desporto, Lazer e Juventude	Atividades da área Finalística

ANEXO II

(Acréscimo ao Anexo I da Lei Municipal nº 618/2009 – Descrição dos Cargos)

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

Símbolo: CC2. Vagas: 01. Carga horária semanal: 40 horas. Remuneração: a prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 618/2009.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Descrição analítica do cargo: coordenar, planejar e executar as ações do Departamento de Cultura; assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social na formulação e na execução da política cultural e do Plano Municipal de Cultura; organizar e acompanhar eventos, festividades e manifestações culturais do Município; promover o levantamento, o registro e a valorização das manifestações e dos agentes culturais locais; zelar pela conservação e pelo uso dos espaços e equipamentos culturais públicos; elaborar, acompanhar e apoiar a execução de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de fomento à cultura, inclusive com recursos federais e estaduais; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura e à Conferência Municipal de Cultura; auxiliar no planejamento, na execução e na prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura; manter atualizados os cadastros e sistemas de informação do Sistema Nacional de Cultura; e executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da pasta.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

Símbolo: CC2. Vagas: 01. Carga horária semanal: 40 horas. Remuneração: a prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 618/2009.

Lotação: Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude.

Descrição analítica do cargo: coordenar, planejar e executar os programas, projetos e ações de esporte, lazer e juventude do Departamento de Desporto, Lazer e Juventude; organizar competições, campeonatos, jogos e eventos esportivos e de lazer; coordenar a utilização, a manutenção e a conservação dos espaços e equipamentos esportivos públicos; apoiar a participação de atletas e equipes que representem o Município em competições; articular, planejar e executar as políticas públicas voltadas à juventude, inclusive programas de incentivo à cidadania e, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de conscientização dos jovens em educação sanitária; prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer; auxiliar no planejamento, na execução e na prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer; e executar outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário da pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RREO 4 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.929.428,48	71.088.560,80	12.289.077,02	17,29	38.671.483,74	54,40	32.417.077,06
RECEITAS CORRENTES	59.564.803,48	61.986.887,80	12.139.077,02	19,58	36.618.662,14	59,07	25.368.225,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.306.689,31	6.306.689,31	1.199.858,72	19,03	3.888.260,82	61,65	2.418.428,49
Impostos	6.117.084,66	6.117.084,66	1.103.452,51	18,04	3.561.073,03	58,22	2.556.011,63
Taxas	189.604,65	189.604,65	96.406,21	50,85	327.187,79	172,56	-137.583,14
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.220.371,00	1.220.371,00	311.855,80	25,55	1.023.805,66	83,89	196.565,34
Contribuições Sociais	1.139.005,00	1.139.005,00	301.364,76	26,46	966.690,05	84,87	172.314,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.366,00	81.366,00	10.491,04	12,89	57.115,61	70,20	24.250,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.674.326,00	1.674.326,00	163.615,21	9,77	620.405,18	37,05	1.053.920,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.674.326,00	1.674.326,00	163.615,21	9,77	620.405,18	37,05	1.053.920,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	253.547,95	17,79	1.038.741,11	72,89	386.258,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.813,70		18.672,99		-18.672,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.425.000,00	1.425.000,00	249.734,25	17,53	1.020.068,12	71,58	404.931,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.898.280,63	51.320.364,95	10.198.757,88	19,87	30.000.449,24	58,46	21.319.915,71
Transferências da União e de suas Entidades	23.546.643,37	23.546.643,37	3.115.003,26	13,23	11.941.300,88	50,71	11.605.342,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.310.582,76	21.732.667,08	6.052.116,48	27,85	14.184.725,91	65,27	7.547.941,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054,50	1.054,50					1.054,50

Data: 29/09/2026 11:09:11 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 11:09:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.040.000,00	6.040.000,00	1.030.515,43	17,06	3.873.299,74	64,13	2.166.700,26
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes			1.122,71		1.122,71		-1.122,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.136,54	40.136,54	11.441,46	28,51	47.000,13	117,10	-6.863,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.827,60		21.058,08		-21.058,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.136,54	40.136,54	72,00	0,18	72,00	0,18	40.064,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			5.541,86		25.870,05		-25.870,05
RECEITAS DE CAPITAL	8.364.625,00	9.101.673,00	150.000,00	1,65	2.052.821,60	22,55	7.048.851,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00					5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.264.625,00	4.001.673,00	150.000,00	3,75	2.052.821,60	51,30	1.948.851,40
Transferências da União e de suas Entidades	210.900,00	947.948,00			737.048,00	77,75	210.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.053.725,00	3.053.725,00	150.000,00	4,91	1.315.773,60	43,09	1.737.951,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.551.100,00	4.551.100,00	782.901,86	17,20	2.510.925,34	55,17	2.040.174,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.480.528,48	75.639.660,80	13.071.978,88	17,28	41.182.409,08	54,45	34.457.251,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 29/09/2026 11:09:11 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 11:09:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**72.480.528,48**	**75.639.660,80**	**13.071.978,88**	**17,28**	**41.182.409,08**	**54,45**	**34.457.251,72**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**72.480.528,48**	**75.639.660,80**	**13.071.978,88**	**17,28**	**41.182.409,08**	**54,45**	**34.457.251,72**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.832.554,83			4.832.554,83	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.832.554,83			4.832.554,83	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.983.678,30	74.553.392,11	11.600.002,90	42.595.691,35	31.957.700,76	11.217.407,70	37.833.361,88	36.720.030,23	35.059.546,27	
DESPESAS CORRENTES	48.153.753,86	56.568.916,31	10.307.035,64	37.957.894,50	18.611.021,81	10.526.924,64	34.498.352,99	22.070.563,32	31.936.352,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.643.260,01	24.998.427,42	4.263.428,21	16.513.252,39	8.485.175,03	4.263.428,21	16.513.252,39	8.485.175,03	16.513.252,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00			16.000,00			16.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.494.493,85	31.554.488,89	6.043.607,43	21.444.642,11	10.109.846,78	6.263.496,43	17.985.100,60	13.569.388,29	15.423.100,12	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	15.710.819,44	14.865.370,80	1.292.967,26	4.637.796,85	10.227.573,95	690.483,06	3.335.008,89	11.530.361,91	3.123.193,76	
INVESTIMENTOS	15.664.819,44	14.819.370,80	1.292.967,26	4.637.796,85	10.181.573,95	690.483,06	3.335.008,89	11.484.361,91	3.123.193,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00			21.000,00			21.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.119.105,00	3.119.105,00			3.119.105,00			3.119.105,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	2.643.745,71	3.256.078,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.461.528,48**	**80.453.216,63**	**12.433.101,75**	**45.857.941,24**	**34.595.275,39**	**12.044.335,47**	**41.089.440,69**	**39.363.775,94**	**38.315.625,08**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.461.528,48**	**80.453.216,63**	**12.433.101,75**	**45.857.941,24**	**34.595.275,39**	**12.044.335,47**	**41.089.440,69**	**39.363.775,94**	**38.315.625,08**	
SUPERÁVIT (XIII)							92.968,39		2.866.784,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.461.528,48	80.453.216,63	12.433.101,75	45.857.941,24	34.595.275,39	12.044.335,47	41.182.409,08	39.270.807,55	41.182.409,08	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.551.100,00	4.551.100,00	782.901,86	17,20	2.510.925,34	55,17	2.040.174,66
RECEITAS CORRENTES	4.551.100,00	4.551.100,00	782.901,86	17,20	2.510.925,34	55,17	2.040.174,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.551.100,00	4.551.100,00	782.901,86	17,20	2.510.925,34	55,17	2.040.174,66
Contribuições Sociais	4.551.100,00	4.551.100,00	782.901,86	17,20	2.510.925,34	55,17	2.040.174,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 29/09/2026 11:09:11 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 11:09:11 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	2.643.745,71	3.256.078,81	
DESPESAS CORRENTES	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	2.643.745,71	3.256.078,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	2.643.745,71	3.256.078,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.983.678,30	74.553.392,11	11.600.002,90	42.595.691,35	92,89	31.957.700,76	11.217.407,70	37.833.361,88	92,08	36.720.030,23	
LEGISLATIVA	1.403.400,00	1.403.400,00	221.299,55	1.065.801,48	2,32	337.598,52	247.592,91	1.012.214,76	2,46	391.185,24	
Ação Legislativa	1.403.400,00	1.403.400,00	221.299,55	1.065.801,48	2,32	337.598,52	247.592,91	1.012.214,76	2,46	391.185,24	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.103.314,86	16.766.783,39	1.847.835,36	9.838.153,51	21,45	6.928.629,88	2.032.924,46	9.008.840,03	21,92	7.757.943,36	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	11.966.314,86	13.622.400,59	1.836.176,56	9.809.006,51	21,39	3.813.394,08	2.021.265,66	8.979.693,03	21,85	4.642.707,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	132.000,00	103.658,80	11.658,80	29.147,00	0,06	74.511,80	11.658,80	29.147,00	0,07	74.511,80	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	5.000.000,00	3.035.724,00				3.035.724,00				3.035.724,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/09/2026 11:17:03 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 11:17:03 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	6.090,00	16.020,00	0,03	43.980,00	6.090,00	16.020,00	0,04	43.980,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	60.000,00	60.000,00	6.090,00	16.020,00	0,03	43.980,00	6.090,00	16.020,00	0,04	43.980,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.174.693,38	4.717.897,86	463.585,52	2.207.245,77	4,81	2.510.652,09	494.501,78	2.123.962,56	5,17	2.593.935,30	
Assistência ao Idoso	777.000,00	777.000,00	48.783,42	370.864,92	0,81	406.135,08	51.337,67	358.792,19	0,87	418.207,81	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.000,00	280.000,00	37.039,13	158.807,19	0,35	121.192,81	39.098,98	145.298,97	0,35	134.701,03	
Assistência Comunitária	709.500,00	529.500,00	4.728,60	65.621,38	0,14	463.878,62	4.728,60	65.621,38	0,16	463.878,62	
Serviços Socioassistenciais	437.693,38	817.717,74	96.941,32	401.600,26	0,88	416.117,48	93.927,89	383.261,09	0,93	434.456,65	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.980.500,00	2.303.680,12	276.093,05	1.210.352,02	2,64	1.093.328,10	305.408,64	1.170.988,93	2,85	1.132.691,19	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.142.000,00	3.142.000,00	510.303,94	2.079.626,53	4,53	1.062.373,47	528.944,65	2.065.148,49	5,03	1.076.851,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.142.000,00	3.142.000,00	510.303,94	2.079.626,53	4,53	1.062.373,47	528.944,65	2.065.148,49	5,03	1.076.851,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.567.030,60	12.247.125,49	2.602.712,12	8.550.235,48	18,65	3.696.890,01	1.852.436,16	6.864.477,31	16,71	5.382.648,18	
Atenção Básica	3.099.347,21	4.546.058,12	1.175.895,19	3.417.103,58	7,45	1.128.954,54	788.592,96	2.620.498,05	6,38	1.925.560,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.519.904,87	5.353.551,79	1.083.120,13	3.710.801,81	8,09	1.642.749,98	756.470,66	3.091.061,21	7,52	2.262.490,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	586.211,05	871.211,05	145.476,95	626.934,00	1,37	244.277,05	122.894,30	428.479,84	1,04	442.731,21	
Vigilância Sanitária	116.766,79	37.503,85	600,00	13.087,06	0,03	24.416,79	600,00	13.087,06	0,03	24.416,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	268.200,00	388.200,00	51.861,63	220.697,92	0,48	167.502,08	51.861,63	220.697,92	0,54	167.502,08	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	976.600,68	1.050.600,68	145.758,22	561.611,11	1,22	488.989,57	132.016,61	490.653,23	1,19	559.947,45	
Demais Subfunções											
TRABALHO	30.000,00	30.000,00		22.000,00	0,05	8.000,00	3.839,03	14.634,94	0,04	15.365,06	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	30.000,00		22.000,00	0,05	8.000,00	3.839,03	14.634,94	0,04	15.365,06	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.747.358,86	14.131.720,53	1.972.012,59	9.148.447,02	19,95	4.983.273,51	2.055.415,57	8.290.414,43	20,18	5.841.306,10	
Ensino Fundamental	9.068.800,38	10.082.539,17	1.267.727,02	6.450.492,22	14,07	3.632.046,95	1.342.588,20	5.752.834,08	14,00	4.329.705,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.258.558,48	2.439.181,36	219.502,87	1.195.173,46	2,61	1.244.007,90	246.229,39	1.151.869,42	2,80	1.287.311,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.420.000,00	1.610.000,00	484.782,70	1.502.781,34	3,28	107.218,66	466.597,98	1.385.710,93	3,37	224.289,07	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.365.250,70	1.365.250,70	109.261,90	343.369,12	0,75	1.021.881,58	110.561,56	323.282,64	0,79	1.041.968,06	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.365.250,70	1.365.250,70	109.261,90	343.369,12	0,75	1.021.881,58	110.561,56	323.282,64	0,79	1.041.968,06	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.098.256,12	3.829.617,86	379.023,23	1.339.153,22	2,92	2.490.464,64	429.033,23	1.339.153,22	3,26	2.490.464,64	
Infra-Estrutura Urbana	2.983.256,12	3.774.617,86	379.023,23	1.316.658,22	2,87	2.457.959,64	429.033,23	1.316.658,22	3,20	2.457.959,64	
Serviços Urbanos	115.000,00	55.000,00		22.495,00	0,05	32.505,00		22.495,00	0,05	32.505,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	163.000,00	118.657,81	145.115,40	0,32	17.884,60	118.657,81	143.131,37	0,35	19.868,63	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	163.000,00	118.657,81	145.115,40	0,32	17.884,60	118.657,81	143.131,37	0,35	19.868,63	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.528.000,00	1.583.000,00	148.542,85	1.164.317,15	2,54	418.682,85	224.457,99	1.077.202,31	2,62	505.797,69	
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.523.000,00	1.578.000,00	148.542,85	1.164.317,15	2,54	413.682,85	224.457,99	1.077.202,31	2,62	500.797,69	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	51.000,00	101.000,00	8.044,41	36.420,41	0,08	64.579,59	11.858,11	26.428,40	0,06	74.571,60	
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	101.000,00	8.044,41	36.420,41	0,08	64.579,59	11.858,11	26.428,40	0,06	74.571,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	506.000,00	2.285.175,00	1.773.675,00	1.853.646,62	4,04	431.528,38	1.778.675,00	1.840.646,62	4,48	444.528,38	
Abastecimento											
Extensão Rural	501.000,00	533.000,00	26.500,00	106.471,62	0,23	426.528,38	31.500,00	93.471,62	0,23	439.528,38	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		1.747.175,00	1.747.175,00	1.747.175,00	3,81		1.747.175,00	1.747.175,00	4,25		
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	212.000,00	490.500,00	135.918,00	213.198,14	0,46	277.301,86	135.918,00	213.198,14	0,52	277.301,86	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	212.000,00	490.500,00	135.918,00	213.198,14	0,46	277.301,86	135.918,00	213.198,14	0,52	277.301,86	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	572.366,00	549.366,00	173.686,07	433.553,85	0,95	115.812,15	169.195,22	409.060,35	1,00	140.305,65	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	572.366,00	549.366,00	173.686,07	433.553,85	0,95	115.812,15	169.195,22	409.060,35	1,00	140.305,65	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	6.454.202,32	6.718.749,82	1.090.317,92	2.817.886,93	6,14	3.900.862,89	891.509,83	2.356.161,29	5,73	4.362.588,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.454.202,32	5.713.702,32	970.066,10	2.252.830,65	4,91	3.460.871,67	819.653,97	1.859.724,98	4,53	3.853.977,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.005.047,50	120.251,82	565.056,28	1,23	439.991,22	71.855,86	496.436,31	1,21	508.611,19	
DESPORTO E LAZER	699.700,46	719.700,46	31.125,70	282.775,28	0,62	436.925,18	34.803,60	263.150,65	0,64	456.549,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	693.700,46	693.700,46	31.125,70	282.775,28	0,62	410.925,18	34.803,60	263.150,65	0,64	430.549,81	
Lazer	6.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	1.130.000,00	7.910,93	1.038.725,44	2,27	91.274,56	90.992,79	446.234,37	1,09	683.765,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.130.000,00	7.910,93	1.038.725,44	2,27	91.274,56	90.992,79	446.234,37	1,09	683.765,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.119.105,00**	**3.119.105,00**				**3.119.105,00**				**3.119.105,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	7,11	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	7,92	2.643.745,71	
TOTAL (III) = (I + II)	72.461.528,48	80.453.216,63	12.433.101,75	45.857.941,24	100,00	34.595.275,39	12.044.335,47	41.089.440,69	100,00	39.363.775,94	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	7,11	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	7,92	2.643.745,71	
LEGISLATIVA	348.000,00	348.000,00	15.441,40	63.161,82	0,14	284.838,18	15.441,40	63.161,82	0,15	284.838,18	
Ação Legislativa	348.000,00	348.000,00	15.441,40	63.161,82	0,14	284.838,18	15.441,40	63.161,82	0,15	284.838,18	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	1.645.495,06	1.601.235,36	245.923,62	985.198,45	2,15	616.036,91	245.923,62	985.198,45	2,40	616.036,91	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1.610.995,06	1.581.995,06	241.683,32	974.597,70	2,13	607.397,36	241.683,32	974.597,70	2,37	607.397,36	
Administração Financeira											
Controle Interno	34.500,00	19.240,30	4.240,30	10.600,75	0,02	8.639,55	4.240,30	10.600,75	0,03	8.639,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	490.000,00	589.400,00	60.867,58	266.595,07	0,58	322.804,93	60.867,58	266.595,07	0,65	322.804,93	
Assistência ao Idoso	148.000,00	148.000,00	5.882,17	60.219,65	0,13	87.780,35	5.882,17	60.219,65	0,15	87.780,35	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	41.000,00	3.777,32	13.698,67	0,03	27.301,33	3.777,32	13.698,67	0,03	27.301,33	
Assistência Comunitária	22.000,00										
Serviços Socioassistenciais	73.000,00	154.400,00	15.337,97	38.798,00	0,08	115.602,00	15.337,97	38.798,00	0,09	115.602,00	
Segurança de Renda											
Administração Geral	206.000,00	246.000,00	35.870,12	153.878,75	0,34	92.121,25	35.870,12	153.878,75	0,37	92.121,25	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.250.233,43	1.500.533,43	200.356,75	795.496,51	1,73	705.036,92	200.356,75	795.496,51	1,94	705.036,92	
Atenção Básica	535.584,01	714.584,01	74.356,53	305.628,11	0,67	408.955,90	74.356,53	305.628,11	0,74	408.955,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.640,00	438.640,00	78.935,07	305.299,21	0,67	133.340,79	78.935,07	305.299,21	0,74	133.340,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	66.379,22	96.379,22	14.143,45	54.614,85	0,12	41.764,37	14.143,45	54.614,85	0,13	41.764,37	
Vigilância Sanitária	18.700,00										
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	103.000,00	12.090,69	45.260,02	0,10	57.739,98	12.090,69	45.260,02	0,11	57.739,98	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	117.930,20	147.930,20	20.831,01	84.694,32	0,18	63.235,88	20.831,01	84.694,32	0,21	63.235,88	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.507.499,33	1.604.033,37	277.440,84	1.060.039,72	2,31	543.993,65	277.440,84	1.060.039,72	2,58	543.993,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	843.499,33	889.433,37	133.682,86	559.178,81	1,22	330.254,56	133.682,86	559.178,81	1,36	330.254,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	541.000,00	428.600,00	56.851,47	247.418,16	0,54	181.181,84	56.851,47	247.418,16	0,60	181.181,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	123.000,00	286.000,00	86.906,51	253.442,75	0,55	32.557,25	86.906,51	253.442,75	0,62	32.557,25	
Demais Subfunções											
CULTURA	67.468,26	67.468,26	3.314,58	7.486,86	0,02	59.981,40	3.314,58	7.486,86	0,02	59.981,40	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	67.468,26	67.468,26	3.314,58	7.486,86	0,02	59.981,40	3.314,58	7.486,86	0,02	59.981,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	110.000,00	110.000,00	25.620,70	62.644,06	0,14	47.355,94	19.449,62	56.472,98	0,14	53.527,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	25.620,70	62.644,06	0,14	47.355,94	19.449,62	56.472,98	0,14	53.527,02	
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	35.000,00	1.339,10	10.711,34	0,02	24.288,66	1.339,10	10.711,34	0,03	24.288,66	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	35.000,00	1.339,10	10.711,34	0,02	24.288,66	1.339,10	10.711,34	0,03	24.288,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	44.154,10	44.154,10	2.794,28	10.916,06	0,02	33.238,04	2.794,28	10.916,06	0,03	33.238,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	44.154,10	44.154,10	2.794,28	10.916,06	0,02	33.238,04	2.794,28	10.916,06	0,03	33.238,04	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.477.850,18	5.899.824,52	833.098,85	3.262.249,89	7,11	2.637.574,63	826.927,77	3.256.078,81	7,92	2.643.745,71	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:17:03 — Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.048.671,20**	**7.131.276,23**	**4.522.387,48**	**7.435.007,46**	**4.648.675,78**	**4.627.646,67**	**4.527.478,14**	**4.375.799,92**	**4.829.203,96**	**5.023.648,26**	**8.208.058,01**	**5.130.846,28**	**65.508.699,39**	**69.688.690,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.639,02	184.817,62	147.183,49	737.381,01	491.439,07	409.844,31	387.846,99	204.703,73	417.262,88	777.305,12	322.315,85	877.542,87	5.322.281,96	6.306.689,31
IPTU	20.964,29	28.891,36	8.979,95	5.611,81	2.277,59	7.631,33	15.079,30	9.272,53	4.924,07	3.327,72	24.632,84	45.501,82	177.094,61	242.709,30
ISS	83.662,80	37.894,90	53.863,42	116.803,48	145.455,05	78.027,84	100.949,39	73.116,83	238.706,28	111.892,21	106.538,75	450.409,77	1.597.320,72	2.112.246,16
ITBI	143.713,08	48.224,59	34.174,96	138.813,39	242.298,38	216.157,12	70.018,45	2.311,04	7.328,00	515.217,18	31.336,37	138.372,55	1.587.965,11	1.659.000,00
IRRF	54.105,79	29.708,69	33.915,78	459.874,32	89.740,84	62.022,88	111.776,91	88.926,30	125.633,51	117.708,50	112.020,86	188.765,67	1.474.200,05	1.970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	62.193,06	40.098,08	16.249,38	16.278,01	11.667,21	46.005,14	90.022,94	31.077,03	40.671,02	29.159,51	47.787,03	54.493,06	485.701,47	322.733,85
Contribuições	114.833,48	230.761,29	124.391,06	136.513,51	125.404,92	129.293,91	46.804,23	187.664,12	55.426,66	167.356,02	214.968,44	96.887,36	1.630.305,00	1.220.371,00
Receita patrimonial	102.480,90	123.386,03	108.012,28	206.444,86	99.313,35	82.240,77	80.889,90	65.006,21	64.951,74	64.388,00	89.669,03	73.946,18	1.160.729,25	1.674.326,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.480,90	123.386,03	108.012,28	206.444,86	99.313,35	82.240,77	80.889,90	65.006,21	64.951,74	64.388,00	89.669,03	73.946,18	1.160.729,25	1.674.326,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26,94			141.001,62	108.847,67	142.922,57	142.326,87	122.061,24	123.370,23	145.664,58	131.489,90	122.058,05	1.179.769,67	1.425.000,00
Transferências Correntes	4.461.862,34	6.581.544,33	4.136.636,01	6.211.393,79	3.817.584,14	3.857.669,90	3.864.329,90	3.788.384,37	4.162.912,20	3.863.678,46	7.443.149,95	3.955.435,20	56.144.580,59	59.022.167,68
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	18.660.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.529.176,88	1.532.227,80	1.335.442,44	1.647.918,97	1.537.639,30	1.309.763,36	1.801.678,52	1.579.887,46	1.453.621,73	1.280.361,81	2.001.532,70	1.672.044,32	18.681.295,29	18.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.031,06	36.713,44	21.894,13	20.529,49	21.837,95	24.066,62	92.057,67	101.164,41	145.169,08	112.253,12	80.366,25	42.010,87	745.094,09	909.018,51
Cota-Parte do ITR	70.778,08	1.819.585,91	157.385,56	72.026,85	69.611,18	67.559,26	9.418,73	7.199,11	170.546,35	12.490,92	6.694,46	12.117,90	2.475.414,31	2.650.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	25.069,30	25.313,94	12.593,53	9.234,48	10.975,81	10.010,23	9.799,72	9.987,09	8.889,71	14.565,61	13.995,68	12.875,07	163.310,17	90.065,78
Transferências do FUNDEB	464.640,76	504.384,54	440.942,70	523.657,23	476.643,50	440.685,17	526.609,77	487.622,79	473.611,22	437.611,86	540.406,78	490.108,65	5.806.924,97	6.040.000,00
Outras Transferências Correntes	933.038,43	1.729.667,45	899.228,41	1.894.223,59	403.832,31	374.812,29	437.233,74	439.800,80	503.810,49	523.714,36	3.223.458,05	474.999,32	11.837.819,24	12.623.083,39
Outras Receitas Correntes	4.828,52	10.766,96	6.164,64	2.272,67	6.086,63	5.675,21	5.280,25	7.980,25	5.280,25	5.256,08	6.464,84	4.976,62	71.032,92	40.136,54
DEDUÇÕES (II)	**623.289,78**	**1.095.025,42**	**677.463,08**	**769.120,23**	**709.237,17**	**733.935,34**	**619.207,63**	**748.632,26**	**685.140,30**	**742.368,39**	**814.657,27**	**692.076,62**	**8.910.153,49**	**8.841.807,73**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	114.833,48	228.672,94	118.196,19	133.410,28	117.924,18	124.338,77	38.301,13	175.668,34	47.050,96	162.041,91	207.550,96	93.813,80	1.561.802,94	1.139.005,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.916,96	1.916,96	2.492,78	1.111,74	6.086,63	3.164,28	2.769,32	2.769,32	2.769,32	2.769,32	2.769,32	2.772,54	33.308,49	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	506.539,34	864.435,52	556.774,11	634.598,21	585.226,36	606.432,29	578.137,18	570.194,60	635.320,02	577.557,16	604.336,99	595.490,28	7.315.042,06	7.701.802,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.425.381,42**	**6.036.250,81**	**3.844.924,40**	**6.665.887,23**	**3.939.438,61**	**3.893.711,33**	**3.908.270,51**	**3.627.167,66**	**4.144.063,66**	**4.281.279,87**	**7.393.400,74**	**4.438.769,66**	**56.598.545,90**	**60.846.882,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		832.125,00	400.000,00	12.332,00									1.244.457,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.425.381,42**	**5.204.125,81**	**3.444.924,40**	**6.653.555,23**	**3.939.438,61**	**3.893.711,33**	**3.908.270,51**	**3.627.167,66**	**4.144.063,66**	**4.281.279,87**	**7.393.400,74**	**4.438.769,66**	**55.354.088,90**	**60.846.882,80**

Data: 29/09/2026 11:18:17 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:18:17 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	45.540,00	9.108,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	42.146,00	42.146,00	567.340,00	491.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.379.841,42**	**5.195.017,81**	**3.399.384,40**	**6.562.475,23**	**3.890.808,61**	**3.845.081,33**	**3.859.640,51**	**3.578.537,66**	**4.095.433,66**	**4.232.649,87**	**7.351.254,74**	**4.396.623,66**	**54.786.748,90**	**60.355.882,80**

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:18:17 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:18:17 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.691.105,00	3.503.485,44
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.139.005,00	966.690,05
Ativo	1.139.005,00	966.690,05
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.551.100,00	2.510.925,34
Ativo	4.551.100,00	2.510.925,34
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		25.870,05
Compensação Financeira entre os regimes		25.870,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**5.691.105,00**	**3.503.485,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.000.000,00	1.957.696,07	1.957.696,07	1.957.696,07	
Aposentadorias	3.000.000,00	1.805.975,70	1.805.975,70	1.805.975,70	
Pensões por Morte		151.720,37	151.720,37	151.720,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias		17.192,09	16.111,93	16.111,93	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		17.192,09	16.111,93	16.111,93	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.000.000,00**	**1.974.888,16**	**1.973.808,00**	**1.973.808,00**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.691.105,00		1.529.677,44	1.529.677,44	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	23.145.068,60
Outros Bens e Direitos	10.535,62

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.846.882,80	35.626.102,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.306.689,31	3.888.260,82
IPTU	242.709,30	112.647,20
ISS	2.112.246,16	1.305.096,12
ITBI	1.659.000,00	1.223.039,09
IRRF	1.970.000,00	896.595,47
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	322.733,85	350.882,94
Contribuições	81.366,00	57.115,61
Receita patrimonial	1.673.326,00	620.405,18
Aplicações Financeiras (II)	1.673.326,00	620.405,18
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	51.320.364,95	30.000.449,24
Cota-Parte do FPM	15.280.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	14.440.000,00	10.109.223,51
Cota-Parte do IPVA	727.215,78	495.141,45
Cota-Parte do ITR	2.120.000,00	284.510,44
Transferências da LC 61/1989	90.065,78	91.098,92
Transferências do FUNDEB	6.755.565,96	4.131.557,35
Outras Transferências Correntes	11.907.517,43	6.123.403,75
Demais Receitas Correntes	1.465.136,54	1.059.871,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.465.136,54	1.059.871,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.173.556,80	35.005.696,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.690.105,00	3.503.485,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.101.673,00	2.052.821,60
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	4.001.673,00	2.052.821,60
Convênios	3.106.450,00	1.165.773,60

Data: 29/09/2026 11:19:43 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	895.223,00	887.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.101.673,00	2.052.821,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**68.965.334,80**	**40.562.003,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**63.275.229,80**	**37.058.518,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.297.740,83	39.118.517,86	35.674.648,37	33.112.647,89	1.352.903,53	993.305,32	978.305,32
Pessoal e Encargos Sociais	27.898.251,94	17.817.806,21	17.811.635,13	17.811.635,13	6.514,35		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	31.384.488,89	21.300.711,65	17.863.013,24	15.301.012,76	1.346.389,18	993.305,32	978.305,32
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.384.488,89	21.300.711,65	17.863.013,24	15.301.012,76	1.346.389,18	993.305,32	978.305,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.282.740,83	39.118.517,86	35.674.648,37	33.112.647,89	1.352.903,53	993.305,32	978.305,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.170.000,00	2.101.626,53	2.079.783,43	2.079.783,43	1.744,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.864.370,80	4.637.796,85	3.335.008,89	3.123.193,76	115.283,38	1.137.608,11	1.137.608,11
Investimentos	14.819.370,80	4.637.796,85	3.335.008,89	3.123.193,76	115.283,38	1.137.608,11	1.137.608,11
Inversões Financeiras	25.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	25.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.844.370,80	4.637.796,85	3.335.008,89	3.123.193,76	115.283,38	1.137.608,11	1.137.608,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.119.105,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**80.416.216,63**	**45.857.941,24**	**41.089.440,69**	**38.315.625,08**	**1.469.930,98**	**2.130.913,43**	**2.115.913,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.246.216,63	43.756.314,71	39.009.657,26	36.235.841,65	1.468.186,91	2.130.913,43	2.115.913,43

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-1.339.465,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.761.423,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	618.646,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	407.508,93

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.550.286,05**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	10.752.676,63	2.980.413,42
DEDUÇÕES (XL)	10.574.092,20	9.894.331,82
Disponibilidade de Caixa	10.574.092,20	9.894.331,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.314.943,36	10.197.216,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.556.744,69	103.557,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	184.106,47	199.327,22
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	178.584,43	-6.913.918,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**7.092.502,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.453.186,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/09/2026 11:19:43 Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 11:19:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.639.315,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.428.178,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.832.554,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.832.554,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:19:43 — Página: 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	95.799,53	1.466.767,93	1.463.416,63		99.150,83	619.980,22	2.312.357,20	2.130.913,43	2.115.913,43		816.423,99	915.574,82
PODER EXECUTIVO	95.799,53	1.466.746,78	1.463.416,63		99.129,68	619.980,22	2.312.357,20	2.130.913,43	2.115.913,43		816.423,99	915.553,67
PODER LEGISLATIVO		21,15			21,15							21,15
Câmara Municipal		21,15			21,15							21,15
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
TOTAL(III)=(I+II)	**95.799,53**	**1.473.282,29**	**1.469.930,98**		**99.150,84**	**619.980,22**	**2.312.357,20**	**2.130.913,43**	**2.115.913,43**		**816.423,99**	**915.574,83**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
PODER EXECUTIVO		6.514,36	6.514,35		0,01							0,01
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 29/09/2026 11:20:38 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:20:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:20:38 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:20:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.983.955,46	3.537.377,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	242.709,30	112.647,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.659.000,00	1.223.039,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.112.246,16	1.305.096,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.970.000,00	896.595,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.507.887,36	24.498.183,02
2.1- Cota-Parte FPM	18.660.000,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.900.000,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.760.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	18.050.000,00	12.636.529,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.065,78	91.098,92
2.4- Cota-Parte ITR	2.650.000,00	355.637,91
2.5- Cota-Parte IPVA	909.018,51	618.925,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.803,07	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.491.842,82**	**28.035.560,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.749.577,47**	**4.770.915,90**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.873.383,23**	**2.237.974,32**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.805.565,96	4.146.332,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.090.000,00	3.908.393,64
6.1.1- Principal	6.040.000,00	3.873.299,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	35.093,90
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 11:23:13 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 11:23:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	715.565,96	0,00
6.3.1- Principal	715.565,96	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	237.938,94
6.4.1- Principal	0,00	237.938,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.659.577,47**	**-897.616,16**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	62.152,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.152,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.208.484,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.744.511,37	4.022.405,35	4.008.319,77	3.956.615,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.237.601,00	3.715.702,38	3.715.702,38	3.715.702,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	402.600,00	1.073.596,50	1.073.596,50	1.073.596,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	835.001,00	2.642.105,88	2.642.105,88	2.642.105,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	506.910,37	306.702,97	292.617,39	240.913,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.000,00	32.972,87	32.972,87	232,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	447.910,37	273.730,10	259.644,52	240.680,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	10.000,00	499,80	499,80	499,80	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.936.816,94	3.922.731,36	3.871.027,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.564,78	3.698.844,44	3.697.228,28	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	232,87	232,87	232,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	224.019,29	223.654,05	173.566,21	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.670.029,78	3.670.029,78	3.670.029,78	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	56.246,34	42.862,50	41.246,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	232,87	232,87	232,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.735.875,55	3.670.029,78	3.670.029,78	93,90
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	165.853,30	42.862,50	42.862,50	1,03
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	232,87	232,87	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	414.633,26	223.601,22	223.601,22	0,00	5,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	604.648,10	269.523,33	45.672,60	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.049.814,58	3.678.396,56	3.471.452,27	3.058.097,27	0,00
20.1- Educação Infantil	577.000,00	268.770,47	225.466,43	218.640,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.701.814,58	1.653.901,80	1.607.331,96	1.226.580,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	771.000,00	1.755.724,29	1.638.653,88	1.612.876,73	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.978.324,95	5.904.662,01	5.800.702,55	5.361.420,70	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.041.600,00	1.375.407,38	1.332.103,34	1.292.537,31	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.041.600,00	1.375.407,38	1.332.103,34	1.292.537,31	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.936.724,95	4.529.254,63	4.468.599,21	4.068.883,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.471.452,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.770.915,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.242.368,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.008.890,22	8.242.368,17	29,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	489.355,48	0,00	446.355,09	0,00	43.000,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	485.697,41	0,00	446.354,09	0,00	39.343,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.657,07	0,00	0,00	0,00	3.657,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.987.551,65	1.286.776,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	647.593,21	401.342,49
31.1.1- Salário-Educação	417.146,47	277.185,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	79.715,51	78.407,46
31.1.4- PNATE	50.731,23	45.661,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	87,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.339.958,44	885.433,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.129.739,44	2.547.600,64	1.910.597,92	1.823.806,26	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	67.184,24	67.184,24	67.184,24	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.949.739,44	2.480.416,40	1.843.413,68	1.756.622,02	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.889.064,39	10.208.486,74	9.350.454,15	8.798.603,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.960.799,60	8.514.297,13	8.243.677,21	7.691.826,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.604.033,37	5.102.839,73	5.102.839,73	5.102.839,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.356.766,23	3.411.457,40	3.140.837,48	2.588.986,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.928.264,79	1.694.189,61	1.106.776,94	1.106.776,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.928.264,79	1.694.189,61	1.106.776,94	1.106.776,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	93.627,85	45.899,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.146.332,58	277.185,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.916.700,96	264.892,45

Data: 29/09/2026 11:23:13 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 11:23:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.259,47	58.193,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	323.259,47	58.193,23

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:23:13 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 11:23:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00		5.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.865.370,80	4.637.796,85	10.227.573,95
Investimentos	14.819.370,80	4.637.796,85	10.181.573,95
Inversões Financeiras	25.000,00		25.000,00
Amortização da Dívida	21.000,00		21.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.865.370,80	4.637.796,85	10.227.573,95

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.865.370,80**	**4.637.796,85**	**5.227.573,95**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:23:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 11:23:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	4.294.104,26	2.993.138,82	1.300.965,44	17.864.583,79
2026	4.497.364,18	3.116.189,43	1.381.174,75	19.245.758,54
2027	4.652.518,71	3.435.034,89	1.217.483,82	20.463.242,36
2028	4.795.644,06	3.857.331,74	938.312,32	21.401.554,68
2029	4.946.594,90	4.208.420,35	738.174,55	22.139.729,23
2030	5.343.656,24	4.461.221,90	882.434,34	23.022.163,57
2031	5.458.085,59	4.884.935,80	573.149,79	23.595.313,36
2032	5.820.158,47	5.245.522,55	574.635,92	24.169.949,28
2033	6.187.810,08	5.657.971,71	529.838,37	24.699.787,65
2034	6.572.430,42	5.970.864,02	601.566,40	25.301.354,05
2035	7.116.284,58	6.462.258,48	654.026,10	25.955.380,15
2036	7.506.758,41	6.852.707,80	654.050,61	26.609.430,76
2037	7.861.085,62	7.358.665,63	502.419,99	27.111.850,75
2038	8.256.097,07	7.610.370,83	645.726,24	27.757.576,99
2039	8.635.824,30	8.089.590,48	546.233,82	28.303.810,81
2040	9.098.598,40	8.237.285,99	861.312,41	29.165.123,22
2041	9.414.820,58	8.774.264,14	640.556,44	29.805.679,66
2042	9.785.931,14	9.171.181,89	614.749,25	30.420.428,91
2043	10.237.726,97	9.290.031,62	947.695,35	31.368.124,26
2044	10.728.938,63	9.363.693,45	1.365.245,18	32.733.369,44
2045	2.699.814,37	9.262.141,50	-6.562.327,13	26.171.042,31
2046	2.038.215,97	10.242.043,91	-8.203.827,94	17.967.214,37
2047	1.608.038,39	10.056.764,55	-8.448.726,16	9.518.488,21
2048	1.118.099,17	10.000.338,84	-8.882.239,67	636.248,54
2049	638.764,31	9.854.210,83	-9.215.446,52	-8.579.197,98
2050	552.370,65	9.664.972,75	-9.112.602,10	-17.691.800,08
2051	554.824,06	9.258.735,76	-8.703.911,70	-26.395.711,78
2052	557.043,25	8.806.614,85	-8.249.571,60	-34.645.283,38
2053	558.993,69	8.305.382,73	-7.746.389,04	-42.391.672,42
2054	560.637,84	7.754.359,71	-7.193.721,87	-49.585.394,29
2055	2.490,28	7.159.323,67	-7.156.833,39	-56.742.227,68
2056	2.490,28	6.517.219,28	-6.514.729,00	-63.256.956,68

Data: 29/09/2026 11:39:28 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 29/09/2026 11:39:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2057	2.490,28	5.863.293,07	-5.860.802,79	-69.117.759,47
2058	2.490,28	5.220.047,34	-5.217.557,06	-74.335.316,53
2059	2.490,28	4.605.752,65	-4.603.262,37	-78.938.578,90
2060	2.490,28	4.031.038,84	-4.028.548,56	-82.967.127,46
2061	2.490,28	3.499.035,77	-3.496.545,49	-86.463.672,95
2062	2.490,28	3.010.714,10	-3.008.223,82	-89.471.896,77
2063	2.490,28	2.566.460,83	-2.563.970,55	-92.035.867,32
2064	2.490,28	2.165.417,76	-2.162.927,48	-94.198.794,80
2065	2.490,28	1.806.251,83	-1.803.761,55	-96.002.556,35
2066	2.490,28	1.488.440,21	-1.485.949,93	-97.488.506,28
2067	2.490,28	1.209.980,04	-1.207.489,76	-98.695.996,04
2068	2.490,28	969.617,46	-967.127,18	-99.663.123,22
2069	2.490,28	766.154,22	-763.663,94	-100.426.787,16
2070	2.490,28	598.357,60	-595.867,32	-101.022.654,48
2071	2.490,28	465.479,48	-462.989,20	-101.485.643,68
2072	2.022,93	365.131,92	-363.108,99	-101.848.752,67
2073	1.088,23	294.966,18	-293.877,95	-102.142.630,62
2074	1.088,23	251.635,97	-250.547,74	-102.393.178,36
2075	1.088,23	229.968,86	-228.880,63	-102.622.058,99
2076	1.088,23	222.765,79	-221.677,56	-102.843.736,55
2077	1.088,23	220.618,96	-219.530,73	-103.063.267,28
2078	0,00	218.979,04	-218.979,04	-103.282.246,32
2079	0,00	217.235,08	-217.235,08	-103.499.481,40
2080	0,00	215.368,88	-215.368,88	-103.714.850,28
2081	0,00	213.992,84	-213.992,84	-103.928.843,12
2082	0,00	212.415,52	-212.415,52	-104.141.258,64
2083	0,00	211.247,50	-211.247,50	-104.352.506,14
2084	0,00	209.015,72	-209.015,72	-104.561.521,86
2085	0,00	207.783,45	-207.783,45	-104.769.305,31
2086	0,00	206.046,87	-206.046,87	-104.975.352,18
2087	0,00	205.066,12	-205.066,12	-105.180.418,30
2088	0,00	203.067,29	-203.067,29	-105.383.485,59
2089	0,00	201.974,31	-201.974,31	-105.585.459,90
2090	0,00	199.690,21	-199.690,21	-105.785.150,11
2091	0,00	198.812,97	-198.812,97	-105.983.963,08
2092	0,00	197.026,56	-197.026,56	-106.180.989,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2093	0,00	196.051,63	-196.051,63	-106.377.041,27
2094	0,00	194.003,09	-194.003,09	-106.571.044,36
2095	0,00	192.907,50	-192.907,50	-106.763.951,86
2096	0,00	191.310,92	-191.310,92	-106.955.262,78
2097	0,00	190.435,96	-190.435,96	-107.145.698,74
2098	0,00	188.599,18	-188.599,18	-107.334.297,92
2099	0,00	187.626,50	-187.626,50	-107.521.924,42

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:39:28 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 29/09/2026 11:39:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	49.440,01		49.440,01

NOTA:

Data: 29/09/2026 11:40:29 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:40:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.001.132,07**	**5.983.955,46**	**3.537.377,88**	**59,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.601,35	242.709,30	112.647,20	46,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.659.000,00	1.659.000,00	1.223.039,09	73,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.112.530,72	2.112.246,16	1.305.096,12	61,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.970.000,00	1.970.000,00	896.595,47	45,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.747.887,36**	**38.747.887,36**	**23.854.579,51**	**61,56**
Cota-Parte FPM	16.900.000,00	16.900.000,00	10.152.387,51	60,07
Cota-Parte ITR	2.650.000,00	2.650.000,00	355.637,91	13,42
Cota-Parte IPVA	909.018,51	909.018,51	618.925,97	68,09
Cota-Parte ICMS	18.050.000,00	18.050.000,00	12.636.529,20	70,01
Cota-Parte IPI-Exportação	90.065,78	90.065,78	91.098,92	101,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.803,07	148.803,07	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.749.019,43**	**44.731.842,82**	**27.391.957,39**	**61,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.146.198,01	1.688.048,01	1.116.400,00	66,14	1.086.592,42	64,37	1.086.592,42	64,37	0,00
Despesas Correntes	1.076.198,01	1.618.048,01	1.114.264,00	68,86	1.084.456,42	67,02	1.084.456,42	67,02	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	2.136,00	3,05	2.136,00	3,05	2.136,00	3,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.678.640,00	2.153.409,25	2.930.443,88	136,08	2.866.906,48	133,13	2.694.024,68	125,11	0,00
Despesas Correntes	1.633.640,00	2.104.410,25	2.917.731,88	138,65	2.854.194,48	135,63	2.681.312,68	127,41	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	48.999,00	12.712,00	25,94	12.712,00	25,94	12.712,00	25,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.333,81	404.333,81	520.242,39	128,67	450.898,19	111,52	385.836,79	95,43	0,00
Despesas Correntes	144.333,81	374.333,81	520.242,39	138,98	450.898,19	120,45	385.836,79	103,07	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.700,00	15.000,00	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	0,00
Despesas Correntes	33.700,00	15.000,00	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	5.737,06	38,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	120.000,00	173.356,51	144,46	173.356,51	144,46	173.356,51	144,46	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	120.000,00	173.356,51	144,46	173.356,51	144,46	173.356,51	144,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 11:41:16 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 11:41:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.172,23	583.172,23	563.787,99	96,68	527.347,55	90,43	524.433,87	89,93	0,00
Despesas Correntes	532.172,23	572.172,23	563.787,99	98,53	527.347,55	92,17	524.433,87	91,66	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.698.044,05**	**4.963.963,30**	**5.309.967,83**	**106,97**	**5.110.838,21**	**102,96**	**4.869.981,33**	**98,11**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.309.967,83	5.110.838,21	4.869.981,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.309.967,83**	**5.110.838,21**	**4.869.981,33**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.108.793,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	4.108.793,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.002.044,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,66**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	5.110.838,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	5.655.805,37	5.935.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,49	1.084,49	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	4.799.682,57	5.924.011,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.704.350,00	3.941.398,00	2.676.712,63	67,91
Proveniente da União	2.479.825,00	3.216.873,00	2.215.706,49	68,88
Proveniente dos Estados	224.525,00	724.525,00	461.006,14	63,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.704.350,00**	**3.941.398,00**	**2.676.712,63**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.232.511,86	3.336.372,77	2.412.360,34	72,30	1.803.891,97	54,07	1.702.054,90	51,02	0,00
Despesas Correntes	2.227.511,86	2.931.991,77	2.010.844,08	68,58	1.801.755,97	61,45	1.699.918,90	57,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	5.000,00	404.381,00	401.516,26	99,29	2.136,00	0,53	2.136,00	0,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.350,00	1.359.019,00	702.236,94	51,67	397.636,94	29,26	383.346,01	28,21	0,00
Despesas Correntes	84.900,00	745.901,00	213.879,24	28,67	213.879,24	28,67	199.588,31	26,76	0,00
Despesas de Capital	105.450,00	613.118,00	488.357,70	79,65	183.757,70	29,97	183.757,70	29,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.300,00	66.300,00	32.350,00	48,79	32.196,50	48,56	32.196,50	48,56	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	66.300,00	32.350,00	48,79	32.196,50	48,56	32.196,50	48,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.766,79	16.766,79	7.350,00	43,84	7.350,00	43,84	7.350,00	43,84	0,00
Despesas Correntes	16.766,79	16.766,79	7.350,00	43,84	7.350,00	43,84	7.350,00	43,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.200,00	192.200,00	92.601,43	48,18	92.601,43	48,18	92.601,43	48,18	0,00
Despesas Correntes	62.200,00	192.200,00	92.601,43	48,18	92.601,43	48,18	92.601,43	48,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.548.128,65**	**4.970.658,56**	**3.246.898,71**	**65,32**	**2.333.676,84**	**46,95**	**2.217.548,84**	**44,61**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.378.709,87	5.024.420,78	3.528.760,34	70,23	2.890.484,39	57,53	2.788.647,32	55,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.868.990,00	3.512.428,25	3.632.680,82	103,42	3.264.543,42	92,94	3.077.370,69	87,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.633,81	470.633,81	552.592,39	117,41	483.094,69	102,65	418.033,29	88,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.466,79	31.766,79	13.087,06	41,20	13.087,06	41,20	13.087,06	41,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.200,00	312.200,00	265.957,94	85,19	265.957,94	85,19	265.957,94	85,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.172,23	583.172,23	563.787,99	96,68	527.347,55	90,43	524.433,87	89,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.246.172,70**	**9.934.621,86**	**8.556.866,54**	**86,13**	**7.444.515,05**	**74,94**	**7.087.530,17**	**71,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:41:16 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 11:41:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	52.717.447,66	60.846.882,80	61.454.149,03	62.067.475,92	62.686.923,96	63.312.554,24	63.944.428,45	64.582.608,92	65.227.158,58	65.878.141,00	66.535.620,37
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:41:52 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:41:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.480.528,48
Previsão Atualizada	75.639.660,80
Receitas Realizadas	41.182.409,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.832.554,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.461.528,48
Dotação Atualizada	80.453.216,63
Despesas Empenhadas	45.857.941,24
Despesas Liquidadas	41.089.440,69
Despesas Pagas	38.315.625,08
Superávit Orçamentário	92.968,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.857.941,24
Despesas Liquidadas	41.089.440,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.598.545,90
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.354.088,90
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	54.786.748,90

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.503.485,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.974.888,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.973.808,00
Resultado Previdenciário	1.529.677,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-2.761.423,53	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		7.092.502,83	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.569.081,82		1.469.930,98	99.150,84
Poder Executivo	1.569.060,67		1.469.930,98	99.129,69
Poder Legislativo	21,15			21,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.932.337,42		2.115.913,43	816.423,99
Poder Executivo	2.932.337,42		2.115.913,43	816.423,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 29/09/2026 11:42:33 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:42:33 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 15.023.963/0001-88
Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.
Nova Brasilândia - MT
CEP: 78.860-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.501.419,24**		**3.585.844,41**	**915.574,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.242.368,17	25,00	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	232,87	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.637.796,85	10.227.573,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.294.104,26	7.506.758,41	2.038.215,97	2.490,28
Despesas Previdenciárias	2.993.138,82	6.852.707,80	10.242.043,91	3.499.035,77
Resultado Previdenciário	1.300.965,44	654.050,61	-8.203.827,94	-3.496.545,49
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	2.490,28	2.490,28	2.490,28	2.490,28
Despesas Previdenciárias	3.499.035,77	3.499.035,77	3.499.035,77	3.499.035,77
Resultado Previdenciário	-3.496.545,49	-3.496.545,49	-3.496.545,49	-3.496.545,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.110.838,21	15,00	18,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 11:42:33 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 11:42:33 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: VERA LUCIA ALVES PINTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.959.065/0001-48,** com valor total de **R$ 58.972,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRIN-**

QUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência..

Nova Brasilândia-MT, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVBRAS
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA LOA

ATA DE AUDIÊNCIA
Audiência Pública Elaboração da Lei de
Orçamentária Anual do Exercício de 2027
Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (28/09/2026), com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, reuniu-se a equipe técnica do Poder Executivo, representantes da sociedade civil e cidadãos interessados para a realização da Audiência Pública de apresentação do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027. O ato atende aos preceitos de transparência e participação popular dispostos no artigo 48, parágrafo 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal..
Cumprimentando a todos presentes, o Assessor Luiz Nunes da STA Assessoria iniciou-se a reunião, agradecendo em especial ao senhor prefeito Jose Antonio Domingos Cardoso e todos participantes que acompanhavam on-line, por meio da página oficial no Facebook. Na sequência, apresentou o conceito da LOA, explicando que se trata de uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano, sendo encaminhada ao Poder Legislativo para apreciação, discussão e aprovação. Destacou que o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, conforme as diretrizes estabelecidas pela LDO. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas da gestão para o ano subsequente. O senhor Luiz mencionou a fundamentação legal da LOA, prevista na Constituição Federal, artigo 165, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º. Explicou o papel das peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), responsável por planejar; a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), responsável por orientar; e a LOA (Lei Orçamentária Anual), responsável por executar. A equipe técnica iniciou os trabalhos explicando o princípio de integração e compatibilidade exigido pelo artigo 5º da Lei 101/2000, demonstrando que a LOA 2027 foi elaborada de forma estritamente compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Foram apresentados os parâmetros econômicos que balizaram as metas de arrecadação, incluindo a variação do IPCA, crescimento do PIB, séries históricas de arrecadação de tributos (como IPTU, ISS e ITBI) e margens de inadimplência. Em seguida, detalhou-se a Projeção da Receita, cuja estimativa total para o próximo exercício foi fixada em R$ 79.632.168,45. Desse montante, R$ 73.759.268,45 correspondem às fontes gerais do município e R$ 5.872.900,00 referem-se às fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). No bloco das receitas correntes, destacou-se a evolução dos impostos e taxas municipais, projetados em R$ 7.651.256,61, e as transferências correntes estimadas em R$ 49.306.861,84.Na sequência, foi apresentada a Projeção da Despesa, fixada no mesmo valor global de R$ 79.632.168,45, garantindo o equilíbrio fiscal. As despesas correntes foram estimadas em R$ 52.511.988,61, sendo R$ 29.532.259,02 destinados à folha de pessoal e encargos sociais. As despesas de capital totalizaram R$ 15.597.279,84, com destaque para o montante de R$ 15.559.279,84 reservado exclusivamente para Investimentos. Ao final, ressaltou a importância do equilíbrio entre a receita prevista e as despesas fixadas na execução da Lei Orçamentária. O senhor luiz encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, com encerramento,agradeceu ao senhores vereadores e secretarios municipais que entraram na live, também colocou a dispoção o endereço eletronico da

prefeitura municipal para sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, o assessor Luiz agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Elaboração da Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2027, enfatizando que a live e as documentações referentes a audiencia será disponibilizada no site institucional da prefeitura municipal. Lavrei a Presente Ata, passando assiná-la.

PREVBRAS
ATA DE AUDIENCIA LOA

ATA DE AUDIÊNCIA
Audiência Pública Elaboração da Lei de
Orçamentária Anual do Exercício de 2027
Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (28/09/2026), com transmissão ao vivo pelas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, reuniu-se a equipe técnica do Poder Executivo, representantes da sociedade civil e cidadãos interessados para a realização da Audiência Pública de apresentação do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2027. O ato atende aos preceitos de transparência e participação popular dispostos no artigo 48, parágrafo 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal..
Cumprimentando a todos presentes, o Assessor Luiz Nunes da STA Assessoria iniciou-se a reunião, agradecendo em especial ao senhor prefeito Jose Antonio Domingos Cardoso e todos participantes que acompanhavam on-line, por meio da página oficial no Facebook. Na sequência, apresentou o conceito da LOA, explicando que se trata de uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano, sendo encaminhada ao Poder Legislativo para apreciação, discussão e aprovação. Destacou que o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, conforme as diretrizes estabelecidas pela LDO. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas da gestão para o ano subsequente. O senhor Luiz mencionou a fundamentação legal da LOA, prevista na Constituição Federal, artigo 165, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º. Explicou o papel das peças de planejamento: o PPA (Plano Plurianual), responsável por planejar; a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), responsável por orientar; e a LOA (Lei Orçamentária Anual), responsável por executar. A equipe técnica iniciou os trabalhos explicando o princípio de integração e compatibilidade exigido pelo artigo 5º da Lei 101/2000, demonstrando que a LOA 2027 foi elaborada de forma estritamente compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Foram apresentados os parâmetros econômicos que balizaram as metas de arrecadação, incluindo a variação do IPCA, crescimento do PIB, séries históricas de arrecadação de tributos (como IPTU, ISS e ITBI) e margens de inadimplência. Em seguida, detalhou-se a Projeção da Receita, cuja estimativa total para o próximo exercício foi fixada em R$ 79.632.168,45. Desse montante, R$ 73.759.268,45 correspondem às fontes gerais do município e R$ 5.872.900,00 referem-se às fontes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). No bloco das receitas correntes, destacou-se a evolução dos impostos e taxas municipais, projetados em R$ 7.651.256,61, e as transferências correntes estimadas em R$ 49.306.861,84.Na sequência, foi apresentada a Projeção da Despesa, fixada no mesmo valor global de R$ 79.632.168,45, garantindo o equilíbrio fiscal. As despesas correntes foram estimadas em R$ 52.511.988,61, sendo R$ 29.532.259,02 destinados à folha de pessoal e encargos sociais. As despesas de capital totalizaram R$ 15.597.279,84, com destaque para o montante de R$ 15.559.279,84 reservado exclusivamente para Investimentos. Ao final, ressaltou a importância do equilíbrio entre a receita prevista e as despesas fixadas na execução da Lei Orçamentária. O senhor luiz encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, com encerramento,agradeceu ao senhores vereadores e secretarios municipais que entraram na live, também colocou a dispoção o endereço eletronico da

prefeitura municipal para sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, o assessor Luiz agradeceu a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública para Elaboração da Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2027, enfatizando que a live e as documentações referentes a audiencia será disponibilizada no site institucional da prefeitura municipal. Lavrei a Presente Ata, passando assiná-la.

PREVBRAS
ATA DE AUDIENCIA RGF 2 QUADRIMESTRE

Ata Audiência Pública referente ao Relatório de Gestão FiscaL do 2° Quadrimestre de 2026
Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (28/09/2026), de forma eletrônica e com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município de Nova Brasilândia – MT, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, bem como no artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), deu-se início à Audiência Pública promovida pela Prefeitura Municipal. O objetivo do ato foi a avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do corrente exercício (período de 01/01/2026 a 31/08/2026), referente prestação de contas dos relatórios de Gestão Fiscais do 2° Quadrimestre de 2026, sendo assim início às 15:25min, conforme Reza o Edital de publicação de audiência pública, publicado no diário oficial dos municípios e portal do município de Nova Brasilândia, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O encontro contou com a participação por canais digitais de cidadãos e servidores municipais, sob a condução técnica da equipe da Administração Municipal, registrando-se as manifestações por meio do e-mail oficial: administracao@novabrasilandia.mt.gov.br, O senhor Luiz Carlos da empresa STA assessoria iniciou se com cumprimentos a população, agradece ao prefeito Toninho, a todos os secretários, vereadores Municipais e ao servidores e em especial a população do Município de Nova Brasilândia, à disposição para quaisquer dúvidas e assim faz explanação da Avaliação de cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026 conforme as informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. As Metas Fiscais extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. Os Limites Legais Aplicáveis: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal (Poder Executivo) de 54%. Abertos os trabalhos, os técnicos responsáveis detalharam o Desempenho da Receita Consolidada (compreendendo Prefeitura, Câmara Municipal, PREVI-BRÁS e SAAE), que alcançou o montante arrecadado de R$ 41.182.061,06, o que equivale a 56,82% da receita prevista inicial e 54,45% da previsão atualizada (R$ 75.639.660,80), representando uma evolução positiva de 18,44% em relação ao mesmo período de 2025. Em relação às transferências correntes, destacaram-se os repasses do ICMS estadual (R$ 10,1 Mi) e do FPM da União (R$ 8,7 Mi). Na sequência, foi exposto o Desempenho da Despesa Consolidada, cuja execução liquidada perfez o montante de R$ 41.091.081,19 (50,82% da dotação atualizada de R$ 80.854.439,07). Desse total, as despesas com pessoal e encargos sociais consumiram R$ 19,77 Mi, as outras despesas correntes totalizaram R$ 17,99 Mi e os investimentos somaram R$ 3,34 Mi.Ato contínuo, foram apresentados os resultados dos Limites Legais e Constitucionais, atestando o pleno cumprimento de todas as obrigações fiscais e sociais: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): Aplicação de R$ 8.224.147,15, correspondente a 29,33% da receita base de impostos e transferências, superando o mínimo exigido de 25%;FUNDEB: Destinação de R$ 3.670.029,78 para a remuneração dos profissionais da educação básica, atingindo o percentual de 93,42%, acima do teto regulamentar de 70%;Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): Aplicação de R$ 5.255.102,21, alcançando o índice de 19,19% frente ao mínimo legal exigido de 15%;Despesa Total com Pessoal (LRF): O somatório dos gastos do Município nos últimos doze meses fixou-se em 46,81% da Receita Corrente Líquida (R$ 55.157.536,48), dividindo-se em 44,63% para o Poder Executivo e 2,17% para o Poder Legislativo, enquadrando-se com folga abaixo do limite legal de 60%.Franqueada a palavra aos cidadãos que acompanhavam a transmissão eletrônica para esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões institucionais pelo e-mail administracao@novabrasilandia.mt.gov.br, e nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada. Para constar, eu, Márcio Adriano da Silveira, lavrei a presente ata, que após lida e considerada conforme, será assinada pelas autoridades competentes e disponibilizada no Portal de Transparência

do Município para ampla divulgação e fiscalização pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RREO 4° BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.763.000,00	117.763.000,00	27.838.743,75	23,64	85.362.607,23	72,49	32.400.392,77
RECEITAS CORRENTES	103.178.000,00	103.178.000,00	26.644.174,75	25,82	81.172.159,23	78,67	22.005.840,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.402.000,00	11.402.000,00	2.891.036,49	25,36	10.097.963,40	88,56	1.304.036,60
Impostos	10.512.000,00	10.512.000,00	2.761.182,54	26,27	8.982.996,61	85,45	1.529.003,39
Taxas	890.000,00	890.000,00	129.853,95	14,59	1.114.966,79	125,28	-224.966,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.707.000,00	3.707.000,00	670.623,07	18,09	2.363.425,12	63,76	1.343.574,88
Contribuições Sociais	2.407.000,00	2.407.000,00	401.741,62	16,69	1.340.668,27	55,70	1.066.331,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	268.881,45	20,68	1.022.756,85	78,67	277.243,15
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	860.000,00	4.519.272,08	525,50	6.559.662,11	762,75	-5.699.662,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.000,00	36.000,00	3.616,46	10,05	22.180,39	61,61	13.819,61
Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	4.515.655,62	548,02	6.537.481,72	793,38	-5.713.481,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	263.000,00	263.000,00	54.183,68	20,60	191.160,29	72,68	71.839,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.000,00	31.000,00	5.168,94	16,67	21.456,34	69,21	9.543,66
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	49.014,74	816,91	169.703,95	828,40	-163.703,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.856.000,00	85.856.000,00	18.010.769,46	20,98	60.191.304,77	70,11	25.664.695,23
Transferências da União e de suas Entidades	32.701.000,00	32.701.000,00	5.448.802,38	16,66	22.634.190,83	69,22	10.066.809,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.760.000,00	36.760.000,00	9.883.976,53	26,89	27.643.953,69	75,20	9.116.046,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.380.000,00	16.380.000,00	2.616.664,59	15,97	9.851.834,29	60,15	6.528.165,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	61.325,96	613,26	61.325,96	613,26	-51.325,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.090.000,00	1.090.000,00	498.289,97	45,71	1.768.643,54	162,26	-678.643,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	94.000,00	94.000,00	14.667,28	15,60	27.337,27	29,08	66.662,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.000,00	181.000,00	81.866,83	45,23	220.672,47	121,92	-39.672,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	815.000,00	815.000,00	401.755,86	49,30	1.520.633,80	186,58	-705.633,80
RECEITAS DE CAPITAL	14.585.000,00	14.585.000,00	1.194.569,00	8,19	4.190.448,00	28,73	10.394.552,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.585.000,00	14.585.000,00	1.194.569,00	8,19	4.190.448,00	28,73	10.394.552,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	2.995.879,00	90,24	324.121,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.265.000,00	11.265.000,00	1.194.569,00	10,60	1.194.569,00	10,60	10.070.431,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.495.000,00	5.495.000,00	920.895,24	16,76	3.098.623,31	56,39	2.396.376,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.258.000,00	123.258.000,00	28.759.638,99	23,33	88.461.230,54	71,77	34.796.769,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.258.000,00	123.258.000,00	28.759.638,99	23,33	88.461.230,54	71,77	34.796.769,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.258.000,00	123.258.000,00	28.759.638,99	23,33	88.461.230,54	71,77	34.796.769,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.050.110,98			10.050.110,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.050.110,98			10.050.110,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.152.000,00	127.640.547,20	22.688.980,12	85.221.555,65	42.418.991,55	22.780.614,98	79.345.300,77	48.295.246,43	72.086.565,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	93.920.360,00	108.172.786,17	21.405.905,31	79.340.596,02	28.832.190,15	21.040.637,50	73.641.587,64	34.531.198,53	66.996.203,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.185.000,00	41.315.312,88	7.631.839,29	28.595.289,18	12.720.023,70	7.711.839,29	28.458.480,43	12.856.832,45	25.498.845,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.610.000,00	2.083.224,08	446.941,34	1.827.700,50	255.523,58	446.941,34	1.827.700,50	255.523,58	1.827.700,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.125.360,00	64.774.249,21	13.327.124,68	48.917.606,34	15.856.642,87	12.881.856,87	43.355.406,71	21.418.842,50	39.669.657,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.125.360,00	64.774.249,21	13.327.124,68	48.917.606,34	15.856.642,87	12.881.856,87	43.355.406,71	21.418.842,50	39.669.657,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.176.120,00	19.412.241,03	1.283.074,81	5.880.959,63	13.531.281,40	1.739.977,48	5.703.713,13	13.708.527,90	5.090.361,28	0,00
INVESTIMENTOS	20.756.120,00	17.829.745,66	1.191.775,86	5.517.065,13	12.312.680,53	1.648.678,53	5.339.818,63	12.489.927,03	4.726.466,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.582.495,37	91.298,95	363.894,50	1.218.600,87	91.298,95	363.894,50	1.218.600,87	363.894,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.049.000,00	6.040.586,82	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	3.080.469,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.201.000,00	133.681.134,02	23.628.834,90	88.777.470,95	44.903.663,07	23.720.469,76	82.901.216,07	50.779.917,95	75.167.034,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.201.000,00	133.681.134,02	23.628.834,90	88.777.470,95	44.903.663,07	23.720.469,76	82.901.216,07	50.779.917,95	75.167.034,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.560.014,47		13.294.195,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.201.000,00	133.681.134,02	23.628.834,90	88.777.470,95		23.720.469,76	88.461.230,54		88.461.230,54	0,00
RESERVA DO RPPS	987.000,00	987.000,00			987.000,00			987.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.495.000,00	5.495.000,00	920.895,24	16,76	3.098.623,31	56,39	2.396.376,69
RECEITAS CORRENTES	5.495.000,00	5.495.000,00	920.895,24	16,76	3.098.623,31	56,39	2.396.376,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.495.000,00	5.495.000,00	920.895,24	16,76	3.098.623,31	56,39	2.396.376,69
Contribuições Sociais	5.495.000,00	5.495.000,00	920.895,24	16,76	3.098.623,31	56,39	2.396.376,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.049.000,00	6.040.586,82	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	3.080.469,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.049.000,00	6.040.586,82	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	3.080.469,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.049.000,00	6.040.586,82	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	939.854,78	3.555.915,30	2.484.671,52	3.080.469,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.222.000,00	127.710.547,20	22.696.980,12	85.244.734,73	96,00	42.465.812,47	22.788.614,98	79.368.479,85	95,71	48.342.067,35	0,00
Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00	458.353,74	2.081.755,31	2,34	1.548.244,69	495.244,06	1.979.141,65	2,39	1.650.858,35	0,00
Ação Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00	458.353,74	2.081.755,31	2,34	1.548.244,69	495.244,06	1.979.141,65	2,39	1.650.858,35	0,00
Judiciária	225.000,00	90.000,00	280,00	2.870,05	0,00	87.129,95	280,00	2.870,05	0,00	87.129,95	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	225.000,00	90.000,00	280,00	2.870,05	0,00	87.129,95	280,00	2.870,05	0,00	87.129,95	0,00
Administração	7.311.760,00	8.768.256,31	1.271.562,05	6.991.100,23	7,87	1.777.156,08	1.669.332,39	5.827.228,06	7,03	2.941.028,25	0,00
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	32.767,46	161.762,35	0,18	35.237,65	32.767,46	161.762,35	0,20	35.237,65	0,00
Tecnologia da Informação	345.000,00	639.500,00	0,00	632.537,20	0,71	6.962,80	87.227,20	308.935,30	0,37	330.564,70	0,00
Comunicação Social	120.000,00	90.000,00	5.526,18	19.141,82	0,02	70.858,18	5.526,18	19.141,82	0,02	70.858,18	0,00
Administração Geral	6.649.760,00	7.841.756,31	1.233.268,41	6.177.658,86	6,96	1.664.097,45	1.543.811,55	5.337.388,59	6,44	2.504.367,72	0,00
Defesa Nacional	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	4.023.000,00	4.217.251,10	444.900,36	1.895.341,52	2,13	2.321.909,58	459.367,88	1.697.849,88	2,05	2.519.401,22	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	82.424,76	17.666,32	39.097,05	0,04	43.327,71	9.680,03	31.110,76	0,04	51.314,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	355.000,00	414.620,19	61.891,22	264.274,75	0,30	150.345,44	52.143,42	201.409,76	0,24	213.210,43	0,00
Assistência Comunitária	2.448.000,00	2.446.570,77	255.133,47	1.099.084,44	1,24	1.347.486,33	262.868,30	1.017.344,30	1,23	1.429.226,47	0,00
Serviços Socioassistenciais	759.000,00	827.341,49	84.739,27	360.247,40	0,41	467.094,09	105.375,58	320.479,73	0,39	506.861,76	0,00
Administração Geral	401.000,00	446.293,89	25.470,08	132.637,88	0,15	313.656,01	29.300,55	127.505,33	0,15	318.788,56	0,00
Previdência Social	7.740.000,00	8.958.315,35	1.383.753,82	5.309.177,99	5,98	3.649.137,36	1.386.240,96	5.261.555,02	6,35	3.696.760,33	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.740.000,00	8.958.315,35	1.383.753,82	5.309.177,99	5,98	3.649.137,36	1.386.240,96	5.261.555,02	6,35	3.696.760,33	0,00
Saúde	26.034.000,00	29.234.879,32	4.807.683,97	18.152.846,87	20,44	11.082.032,45	4.456.141,29	16.572.068,19	19,98	12.662.811,13	0,00
Atenção Básica	20.374.000,00	23.203.533,81	4.277.973,37	15.803.517,68	17,80	7.400.016,13	3.990.616,24	14.565.546,83	17,56	8.637.986,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.000,00	5.007.679,53	308.915,13	1.885.961,12	2,12	3.121.718,41	370.692,90	1.725.260,27	2,08	3.282.419,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	419.487,12	197.864,84	252.042,85	0,28	167.444,27	58.012,28	87.741,54	0,11	331.745,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	584.178,86	15.698,63	204.093,22	0,23	380.085,64	29.587,87	186.287,55	0,22	397.891,31	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	7.232,00	7.232,00	0,01	2.768,00	7.232,00	7.232,00	0,01	2.768,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Trabalho	1.010.520,00	1.005.520,00	223.030,12	712.135,09	0,80	293.384,91	218.889,24	669.518,90	0,81	336.001,10	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	970.520,00	965.520,00	223.030,12	694.285,09	0,78	271.234,91	218.889,24	651.668,90	0,79	313.851,10	0,00
Empregabilidade	40.000,00	40.000,00	0,00	17.850,00	0,02	22.150,00	0,00	17.850,00	0,02	22.150,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	30.732.800,00	29.158.135,39	5.290.892,89	20.733.972,59	23,35	8.424.162,80	5.741.550,91	19.664.427,41	23,71	9.493.707,98	0,00
Ensino Fundamental	17.671.800,00	19.358.899,07	3.727.139,69	15.352.603,78	17,29	4.006.295,29	4.383.402,03	14.635.872,58	17,65	4.723.026,49	0,00
Ensino Médio	6.276.000,00	2.227.749,00	400.613,20	776.588,85	0,87	1.451.160,15	226.603,52	582.469,52	0,70	1.645.279,48	0,00
Ensino Superior	330.000,00	330.000,00	44.313,86	127.815,34	0,14	202.184,66	45.368,95	106.713,50	0,13	223.286,50	0,00
Educação Infantil	5.455.000,00	6.241.487,32	918.023,12	3.871.766,63	4,36	2.369.720,69	917.421,52	3.850.165,03	4,64	2.391.322,29	0,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	118.333,33	0,13	1.666,67	30.000,00	68.333,33	0,08	51.666,67	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Demais Subfunções	867.000,00	867.000,00	200.803,02	486.864,66	0,55	380.135,34	138.754,89	420.873,45	0,51	446.126,55	0,00
Cultura	1.229.040,00	4.967.662,17	2.678.672,46	4.850.129,15	5,46	117.533,02	2.678.672,46	4.850.129,15	5,85	117.533,02	0,00
Difusão Cultural	1.229.040,00	4.967.662,17	2.678.672,46	4.850.129,15	5,46	117.533,02	2.678.672,46	4.850.129,15	5,85	117.533,02	0,00
Urbanismo	498.000,00	932.510,29	110.824,78	543.864,43	0,61	388.645,86	159.331,75	543.864,43	0,66	388.645,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	393.000,00	827.510,29	110.824,78	540.570,26	0,61	286.940,03	159.331,75	540.570,26	0,65	286.940,03	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	0,00	3.294,17	0,00	101.705,83	0,00	3.294,17	0,00	101.705,83	0,00
Habitação	1.005.000,00	1.467.675,55	376.641,22	712.675,55	0,80	755.000,00	376.641,22	712.675,55	0,86	755.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.005.000,00	1.467.675,55	376.641,22	712.675,55	0,80	755.000,00	376.641,22	712.675,55	0,86	755.000,00	0,00
Saneamento	2.230.000,00	292.020,93	28.720,40	217.702,67	0,25	74.318,26	58.664,38	205.452,71	0,25	86.568,22	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.230.000,00	292.020,93	28.720,40	217.702,67	0,25	74.318,26	58.664,38	205.452,71	0,25	86.568,22	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	125.100,00	0,00	22.100,00	0,02	103.000,00	0,00	22.100,00	0,03	103.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	215.000,00	87.100,00	0,00	22.100,00	0,02	65.000,00	0,00	22.100,00	0,03	65.000,00	0,00
Agricultura	2.436.000,00	3.664.851,04	650.705,67	3.196.160,90	3,60	468.690,14	575.757,90	2.986.898,12	3,60	677.952,92	0,00
Abastecimento	244.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.192.000,00	3.560.851,04	650.705,67	3.196.160,90	3,60	364.690,14	575.757,90	2.986.898,12	3,60	573.952,92	0,00
Comércio e Serviços	179.000,00	179.000,00	22.551,96	30.074,24	0,03	148.925,76	22.551,96	30.074,24	0,04	148.925,76	0,00
Promoção Comercial	144.000,00	144.000,00	22.551,96	30.074,24	0,03	113.925,76	22.551,96	30.074,24	0,04	113.925,76	0,00
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Energia	1.301.850,00	1.335.383,21	258.204,71	962.981,66	1,08	372.401,55	173.921,42	878.698,37	1,06	456.684,84	0,00
Energia Elétrica	1.301.850,00	1.335.383,21	258.204,71	962.981,66	1,08	372.401,55	173.921,42	878.698,37	1,06	456.684,84	0,00
Transporte	21.609.510,00	24.126.747,09	3.893.018,92	15.333.622,79	17,27	8.793.124,30	3.523.946,84	14.125.761,74	17,03	10.000.985,35	0,00
Transporte Rodoviário	21.609.510,00	24.126.747,09	3.893.018,92	15.333.622,79	17,27	8.793.124,30	3.523.946,84	14.125.761,74	17,03	10.000.985,35	0,00
Desporto e Lazer	1.325.000,00	1.518.000,00	258.942,76	1.304.628,69	1,47	213.371,31	253.840,03	1.146.571,38	1,38	371.428,62	0,00
Desporto Comunitário	1.285.000,00	1.488.000,00	258.942,76	1.302.428,69	1,47	185.571,31	253.840,03	1.146.571,38	1,38	341.428,62	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	30.000,00	0,00	2.200,00	0,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.335.000,00	3.970.719,45	538.240,29	2.191.595,00	2,47	1.779.124,45	538.240,29	2.191.595,00	2,64	1.779.124,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.335.000,00	3.970.719,45	538.240,29	2.191.595,00	2,47	1.779.124,45	538.240,29	2.191.595,00	2,64	1.779.124,45	0,00
Reserva de Contingência	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00
Demais Subfunções	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.049.000,00	6.040.586,82	939.854,78	3.555.915,30	4,00	2.484.671,52	939.854,78	3.555.915,30	4,29	2.484.671,52	0,00
Legislativa	150.000,00	150.000,00	21.240,10	92.868,72	0,10	57.131,28	21.240,10	92.868,72	0,11	57.131,28	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	21.240,10	92.868,72	0,10	57.131,28	21.240,10	92.868,72	0,11	57.131,28	0,00
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração	378.000,00	378.000,00	53.520,03	211.708,68	0,24	166.291,32	53.520,03	211.708,68	0,26	166.291,32	0,00
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	5.841,32	25.312,96	0,03	32.687,04	5.841,32	25.312,96	0,03	32.687,04	0,00
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	47.678,71	186.395,72	0,21	133.604,28	47.678,71	186.395,72	0,22	133.604,28	0,00
Assistência Social	185.000,00	185.000,00	33.052,75	120.533,18	0,14	64.466,82	33.052,75	120.533,18	0,15	64.466,82	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	33.052,75	120.533,18	0,14	59.466,82	33.052,75	120.533,18	0,15	59.466,82	0,00
Serviços Socioassistenciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Social	25.000,00	28.586,82	2.926,94	12.949,33	0,01	15.637,49	2.926,94	12.949,33	0,02	15.637,49	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	28.586,82	2.926,94	12.949,33	0,01	15.637,49	2.926,94	12.949,33	0,02	15.637,49	0,00
Saúde	1.708.000,00	1.688.000,00	273.553,58	1.009.062,20	1,14	678.937,80	273.553,58	1.009.062,20	1,22	678.937,80	0,00
Atenção Básica	1.623.000,00	1.603.000,00	273.553,58	979.139,93	1,10	623.860,07	273.553,58	979.139,93	1,18	623.860,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	0,00	29.922,27	0,03	50.077,73	0,00	29.922,27	0,04	50.077,73	0,00
Educação	2.965.000,00	2.968.000,00	439.172,05	1.704.542,82	1,92	1.263.457,18	439.172,05	1.704.542,82	2,06	1.263.457,18	0,00
Ensino Fundamental	1.945.000,00	1.946.000,00	285.000,22	1.114.881,79	1,26	831.118,21	285.000,22	1.114.881,79	1,34	831.118,21	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	1.022.000,00	154.171,83	589.661,03	0,66	432.338,97	154.171,83	589.661,03	0,71	432.338,97	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	10.000,00	15.000,00	3.738,99	10.669,10	0,01	4.330,90	3.738,99	10.669,10	0,01	4.330,90	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	15.000,00	3.738,99	10.669,10	0,01	4.330,90	3.738,99	10.669,10	0,01	4.330,90	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	480.000,00	480.000,00	82.719,79	298.519,37	0,34	181.480,63	82.719,79	298.519,37	0,36	181.480,63	0,00
Transporte Rodoviário	480.000,00	480.000,00	82.719,79	298.519,37	0,34	181.480,63	82.719,79	298.519,37	0,36	181.480,63	0,00
Desporto e Lazer	145.000,00	145.000,00	29.930,55	95.061,90	0,11	49.938,10	29.930,55	95.061,90	0,11	49.938,10	0,00
Desporto Comunitário	145.000,00	145.000,00	29.930,55	95.061,90	0,11	49.938,10	29.930,55	95.061,90	0,11	49.938,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.271.000,00	133.751.134,02	23.636.834,90	88.800.650,03	100,00	44.950.483,99	23.728.469,76	82.924.395,15	100,00	50.826.738,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.950.883,55	11.420.940,10	10.307.524,48	12.901.079,45	9.469.728,76	8.889.327,21	10.742.535,40	9.487.999,04	10.430.618,00	11.528.156,37	15.366.174,64	13.359.107,22	134.854.074,22	115.198.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.213,59	1.199.683,09	524.040,23	1.663.980,05	759.659,64	826.611,53	1.570.960,13	1.149.182,66	1.419.246,81	1.481.266,14	1.786.788,77	1.104.247,72	14.138.880,36	11.402.000,00
IPTU	28.148,98	13.985,81	19.377,02	19.285,43	4.668,98	6.236,44	17.033,98	258.057,94	555.629,76	89.928,00	84.937,74	64.771,63	1.162.061,71	1.030.000,00
ISS	270.859,25	366.154,42	392.580,14	349.438,72	206.286,40	238.868,63	585.309,77	379.113,95	387.392,11	886.451,88	1.203.481,49	475.214,20	5.741.150,96	4.700.000,00
ITBI	84.819,85	338.579,35	45.160,95	673.515,79	255.311,59	268.129,95	530.630,39	208.895,93	50.864,23	172.984,77	50.468,23	225.041,42	2.904.402,45	2.002.000,00
IRRF	233.181,90	456.562,57	38.864,80	596.634,87	125.218,56	182.328,05	110.113,21	184.967,57	261.614,47	255.777,51	381.401,07	275.866,76	3.102.531,34	2.780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.203,61	24.400,94	28.057,32	25.105,24	168.174,11	131.048,46	327.872,78	118.147,27	163.746,24	76.123,98	66.500,24	63.353,71	1.228.733,90	890.000,00
Contribuições	302.778,33	425.953,68	242.893,72	519.338,53	318.269,83	125.912,05	303.938,50	303.989,89	306.417,91	334.273,87	334.565,75	336.057,32	3.854.389,38	3.707.000,00
Receita Patrimonial	174.746,29	167.637,54	171.210,24	223.877,65	323.719,57	205.074,97	851.275,81	230.249,09	214.425,99	215.644,60	282.516,84	4.236.755,24	7.297.133,83	860.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.493,98	164.848,28	170.067,54	222.366,56	322.738,99	203.718,85	850.088,65	222.758,46	208.246,35	214.274,80	280.640,94	4.235.014,68	7.264.258,08	824.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.252,31	2.789,26	1.142,70	1.511,09	980,58	1.356,12	1.187,16	7.490,63	6.179,64	1.369,80	1.875,90	1.740,56	32.875,75	36.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.216,42	93.055,79	71.069,91	74.531,43	22.014,13	20.757,71	30.524,17	22.827,91	20.375,28	20.477,41	23.673,54	30.510,14	488.033,84	263.000,00
Transferências Correntes	9.674.955,12	9.167.315,50	8.968.720,22	9.308.907,10	7.354.211,54	7.654.399,07	7.712.284,94	7.736.235,71	8.395.053,58	9.348.730,77	12.671.962,11	7.419.914,46	105.412.690,12	97.876.000,00
Cota-Parte do FPM	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	1.876.351,48	1.976.907,73	2.102.261,38	1.668.372,07	21.912.963,30	21.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.968.873,06	2.974.796,38	2.592.740,65	3.199.408,95	2.875.299,18	2.438.864,35	3.354.842,29	2.941.852,95	2.706.737,96	2.384.116,76	3.726.983,76	3.113.451,55	35.277.967,84	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	172.064,62	138.563,16	75.645,11	104.690,65	121.887,01	181.673,29	478.187,10	616.153,29	561.322,77	336.614,33	252.662,09	218.181,69	3.257.645,11	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR	321.631,11	1.888.414,01	417.054,22	411.953,06	190.255,66	80.796,56	18.985,14	52.222,47	113.120,59	24.953,48	114.838,52	66.924,03	3.701.148,85	4.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.769,89	15.711,46	14.459,61	16.609,54	16.810,28	16.463,42	14.743,55	15.862,16	14.767,97	23.217,26	21.744,20	20.248,70	206.408,04	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.409.905,53	1.527.611,91	1.342.148,08	1.556.302,54	1.407.581,26	1.178.016,77	1.401.561,94	1.309.934,35	1.277.441,59	1.191.610,84	1.452.625,68	1.330.270,21	16.385.010,70	17.380.000,00
Outras Transferências Correntes	2.930.540,45	1.377.350,25	2.834.473,58	1.294.871,45	1.012.986,05	1.584.220,72	1.127.255,92	1.249.913,58	1.845.311,22	3.411.310,37	5.000.846,48	1.002.466,21	24.671.546,28	18.496.000,00
Outras Receitas Correntes	86.973,80	367.294,50	329.590,16	1.110.444,69	691.854,05	56.571,88	273.551,85	45.513,78	75.098,43	127.763,58	266.667,63	231.622,34	3.662.946,69	1.090.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.157.440,04	1.574.484,77	1.097.745,69	1.579.448,94	1.835.867,45	1.011.372,18	2.051.567,99	1.239.795,88	1.268.914,96	1.176.191,24	1.503.056,94	5.366.424,85	20.862.310,93	15.277.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	196.261,77	292.596,58	114.634,69	403.318,37	181.276,59	7.494,39	186.016,94	176.813,00	186.530,67	200.795,06	202.497,06	199.244,56	2.347.479,68	2.407.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	25.048,35	25.048,35	27.583,38	50.915,83	563.719,99	28.738,30	235.343,83	30.877,89	30.877,89	30.877,89	232.838,49	153.794,57	1.435.664,76	815.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	107.504,27	0,00	596.462,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	4.703.966,96	35.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	936.129,92	1.256.839,84	955.527,62	1.125.214,74	983.366,60	975.139,49	1.033.744,53	1.032.104,99	1.051.506,40	944.518,29	1.067.721,39	1.013.385,72	12.375.199,53	12.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.793.443,51	9.846.455,33	9.209.778,79	11.321.630,51	7.633.861,31	7.877.955,03	8.690.967,41	8.248.203,16	9.161.703,04	10.351.965,13	13.863.117,70	7.992.682,37	113.991.763,29	99.921.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.493.399,51	9.846.455,33	9.209.778,79	11.321.630,51	7.633.861,31	7.877.955,03	8.690.967,41	8.248.203,16	9.161.703,04	10.351.965,13	13.663.117,70	7.992.682,37	113.491.719,29	99.921.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.044,00	0,00	0,00	1.632.169,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	112.332,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	1.521.292,00	1.570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.381.067,51	9.401.998,33	9.097.446,79	11.096.966,51	7.513.907,31	7.758.001,03	8.571.013,41	8.128.249,16	9.041.749,04	8.931.967,13	13.543.163,70	7.872.728,37	110.338.258,29	98.351.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.752.000,00	10.450.327,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.407.000,00	1.340.668,27
Ativo	2.392.000,00	1.316.062,36
Inativo	15.000,00	24.605,91
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.495.000,00	3.098.623,31
Ativo	5.495.000,00	3.098.623,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	4.703.966,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	4.703.966,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	815.000,00	1.307.068,85
Compensação Financeira entre os Regimes	815.000,00	1.307.068,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.752.000,00	10.450.327,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	4.930.596,68	4.930.596,68	4.930.596,68	0,00
Aposentadorias	0,00	4.461.955,12	4.461.955,12	4.461.955,12	0,00
Pensões por Morte	0,00	468.641,56	468.641,56	468.641,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	64.390,17	46.024,29	46.024,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	64.390,17	46.024,29	46.024,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	4.994.986,85	4.976.620,97	4.976.620,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.752.000,00	5.455.340,54	5.473.706,42	5.473.706,42	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	987.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.154,74
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	38.998.774,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	74.859.782,16
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	431.072,41	236.140,47	206.883,38	206.592,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	155.515,56	111.901,92	111.901,92	111.901,92	0,00
Demais Despesas Correntes	275.556,85	124.238,55	94.981,46	94.690,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	300.230,63	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	731.303,04	327.140,47	297.883,38	297.592,40	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-731.303,04	-327.140,47	-297.883,38	-297.592,40	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.921.000,00	73.820.455,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.402.000,00	10.097.963,40
IPTU	1.030.000,00	1.081.264,47
ISS	4.700.000,00	4.362.118,43
ITBI	2.002.000,00	1.762.326,51
IRRF	2.780.000,00	1.777.287,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.000,00	1.114.966,79
Contribuições	1.300.000,00	1.022.756,85
Receita Patrimonial	825.000,00	1.855.695,15
Aplicações Financeiras (II)	789.000,00	1.833.514,76
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	22.180,39
Transferências Correntes	85.856.000,00	60.191.304,77
Cota Parte do FPM	17.900.000,00	11.687.351,63
Cota Parte do ICMS	26.400.000,00	18.833.719,19
Cota Parte do IPVA	2.320.000,00	2.213.345,99
Cota Parte do ITR	3.200.000,00	529.677,23
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	143.857,54
Transferencias do FUNDEB	17.380.000,00	10.549.042,64
Outras Transferências Correntes	18.496.000,00	16.234.310,55
Demais Receitas Correntes	538.000,00	652.734,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	538.000,00	652.734,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.132.000,00	71.986.940,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.717.000,00	5.746.360,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.000,00	4.703.966,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.795.516,35	4.190.448,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.795.516,35	4.190.448,00
Convênios	14.545.000,00	194.569,00
Outras Transferências de Capital	250.516,35	3.995.879,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.795.516,35	4.190.448,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	122.644.516,35	81.923.748,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.927.516,35	76.177.388,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.526.701,45	77.665.384,00	72.013.998,59	64.893.460,27	79.080,54	146.293,20	146.293,20
Pessoal e Encargos Sociais	39.009.175,18	27.108.705,88	26.971.897,13	23.536.817,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.083.224,08	1.827.700,50	1.827.700,50	1.827.700,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.434.302,19	48.728.977,62	43.214.400,96	39.528.942,70	79.080,54	146.293,20	146.293,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.434.302,19	48.728.977,62	43.214.400,96	39.528.942,70	79.080,54	146.293,20	146.293,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.443.477,37	75.837.683,50	70.186.298,09	63.065.759,77	79.080,54	146.293,20	146.293,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.686.671,54	5.231.127,32	5.183.504,35	5.183.213,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.112.010,40	5.789.959,63	5.612.713,13	4.999.361,28	337.334,23	0,00	0,00
Investimentos	17.529.515,03	5.426.065,13	5.248.818,63	4.635.466,78	337.334,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.582.495,37	363.894,50	363.894,50	363.894,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	17.529.515,03	5.426.065,13	5.248.818,63	4.635.466,78	337.334,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	300.230,63	91.000,00	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.015.414,57	86.585.875,95	80.709.621,07	72.975.439,92	416.414,77	146.293,20	146.293,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	121.028.512,40	81.263.748,63	75.435.116,72	67.701.226,55	416.414,77	146.293,20	146.293,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.385.600,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.913.453,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.317.859,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.605.364,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.625.948,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.166.038,16	9.118.047,96
DEDUÇÕES (XL)	21.599.548,38	29.083.931,08
Disponibilidade de Caixa	21.599.548,38	29.083.931,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.015.963,15	29.083.931,08
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	416.414,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.433.510,22	-19.965.883,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.532.372,90

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-416.414,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.115.958,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.403.463,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.050.110,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.050.110,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	987.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
03	PODER EXECUTIVO	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
0305	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	79.080,54	79.080,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES	0,00	337.334,23	337.334,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0312	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.512.000,00	8.982.996,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.030.000,00	1.081.264,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.000,00	1.762.326,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.700.000,00	4.362.118,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.780.000,00	1.777.287,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.365.000,00	41.611.814,65
2.1- Cota-Parte FPM	21.900.000,00	14.394.654,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	13.536.516,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	858.138,02
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	23.542.148,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	143.857,54
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	662.096,45
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.766.681,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	40.000,00	102.375,66
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.877.000,00	50.594.811,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.020.000,00	8.101.487,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.134.250,00	4.518.442,62

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.410.000,00	10.623.505,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.410.000,00	9.926.297,39
6.1.1- Principal	16.380.000,00	9.851.834,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	74.463,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	697.208,35
6.4.1- Principal	1.000.000,00	697.208,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.360.000,00	1.750.346,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.101.787,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.101.787,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.725.293,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.579.787,92	11.981.352,68	11.981.352,68	10.853.373,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.219.600,00	10.686.164,76	10.686.164,76	9.598.685,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.158.600,00	2.729.915,52	2.729.915,52	2.729.915,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.061.000,00	7.956.249,24	7.956.249,24	6.868.769,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.360.187,92	1.295.187,92	1.295.187,92	1.254.687,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.896,83	616.896,83	616.896,83	616.896,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	723.291,09	678.291,09	678.291,09	637.791,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.879.564,76	10.879.564,76	9.751.585,08	0,00	0,00	256.059,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.686.164,76	10.686.164,76	9.598.685,08	0,00	0,00	759.867,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	193.400,00	193.400,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.686.164,76	10.686.164,76	9.598.685,08	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	480.685,03	480.685,03	244.001,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	6.948.408,17	10.686.164,76	10.686.164,76	107,66
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	424.940,23	480.685,03	480.685,03	4,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.062.350,57	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.706.652,55	1.101.787,92	1.101.787,92	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.423.893,52	8.671.692,92	8.110.656,60	6.574.267,36	0,00
20.1- Educação Infantil	1.442.000,00	1.088.624,82	1.074.624,82	546.833,77	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.698.893,52	7.051.607,51	6.625.672,87	5.700.846,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	118.333,33	68.333,33	68.333,33	0,00
20.5- Administração Geral	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.150.000,00	413.127,26	342.025,58	258.253,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.403.681,44	20.525.230,26	19.985.295,78	17.320.926,86	0,00
21.1- Educação Infantil	7.237.496,83	4.435.437,17	4.421.437,17	3.893.646,12	0,00
21.1.1- Creche	981.896,83	659.415,26	645.415,26	641.855,98	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.255.600,00	3.776.021,91	3.776.021,91	3.251.790,14	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.166.184,61	16.089.793,09	15.563.858,61	13.427.280,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.110.656,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.101.487,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.212.144,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.648.702,82	16.212.144,01	32,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.611.000,00	1.674.699,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.595.000,00	1.086.957,15
31.1.1- Salário-Educação	1.065.000,00	701.391,28
31.1.2- PDDE	2.000,00	941,73
31.1.3- PNAE	307.000,00	201.799,91
31.1.4- PNATE	161.000,00	181.214,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	1.610,19
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.115.000,00	15.783,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.000,00	571.958,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.122.453,95	1.785.469,81	1.276.960,95	1.242.693,63	0,00
32.1- Educação Infantil	25.990,49	25.990,49	18.388,89	16.778,70	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.821.714,46	781.337,73	490.541,17	481.343,75	0,00
32.3- Ensino Médio	1.967.749,00	776.588,85	582.469,52	559.009,81	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	307.000,00	201.552,74	185.561,37	185.561,37	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.126.135,39	22.438.515,41	21.368.970,23	18.670.333,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	21.878.601,81	20.833.816,09	18.523.229,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	12.432.652,82	12.432.652,82	10.733.596,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	118.333,33	68.333,33	68.333,33	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	9.327.615,66	8.332.829,94	7.721.300,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	559.913,60	535.154,14	147.104,21	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	559.913,60	535.154,14	147.104,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.101.787,92	33.836,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.623.505,74	701.391,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.853.373,00	404.125,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	871.920,66	331.101,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	871.920,66	331.101,90

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.412.241,03	5.880.959,63	13.531.281,40
Investimentos	17.829.745,66	5.517.065,13	12.312.680,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.582.495,37	363.894,50	1.218.600,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.412.241,03	5.880.959,63	13.531.281,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.412.241,03 <(d - a)>	5.880.959,63 <(e - b)>	13.531.281,40 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,02	-0,02
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,02	-0,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,24	0,02	0,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.512.000,00	10.512.000,00	8.982.996,61	85,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.030.000,00	1.030.000,00	1.081.264,47	104,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.000,00	2.002.000,00	1.762.326,51	88,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.700.000,00	4.700.000,00	4.362.118,43	92,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.780.000,00	2.780.000,00	1.777.287,20	63,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.425.000,00	60.425.000,00	40.651.300,97	67,28
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	13.536.516,61	67,68
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	662.096,45	16,55
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	2.766.681,57	95,40
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	23.542.148,80	71,34
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	143.857,54	71,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.937.000,00	70.937.000,00	49.634.297,58	69,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.608.000,00	14.567.064,25	10.340.977,72	70,99	10.005.962,57	68,69	8.481.346,55	58,22	0,00
Despesas Correntes	14.278.000,00	14.248.000,00	10.215.280,03	71,70	9.935.177,71	69,73	8.436.787,69	59,21	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	319.064,25	125.697,69	39,40	70.784,86	22,19	44.558,86	13,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	615.000,00	565.928,19	12.928,19	2,28	12.928,19	2,28	12.928,19	2,28	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	210.928,19	12.928,19	6,13	12.928,19	6,13	12.928,19	6,13	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	7.232,00	36,16	7.232,00	36,16	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	7.232,00	40,18	7.232,00	40,18	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.268.000,00	15.177.992,44	10.361.137,91	68,26	10.026.122,76	66,06	8.494.274,74	55,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.361.137,91	10.026.122,76	8.494.274,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.361.137,91	10.026.122,76	8.494.274,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.445.144,64	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.915.993,27	2.580.978,12	1.049.130,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,88	20,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.069.000,00	12.279.516,35	11.920.578,69	97,08
Proveniente da União	6.829.000,00	7.039.516,35	8.450.248,91	120,04
Proveniente dos Estados	5.240.000,00	5.240.000,00	3.470.329,78	66,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.069.000,00	12.279.516,35	11.920.578,69	97,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.389.000,00	10.239.469,56	6.441.679,89	62,91	5.538.724,19	54,09	5.492.721,29	53,64	0,00
Despesas Correntes	7.182.000,00	8.948.053,21	5.357.263,54	59,87	4.454.307,84	49,78	4.408.304,94	49,27	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	1.291.416,35	1.084.416,35	83,97	1.084.416,35	83,97	1.084.416,35	83,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.515.000,00	3.621.751,34	1.123.636,93	31,02	1.105.356,08	30,52	1.100.136,08	30,38	0,00
Despesas Correntes	2.510.000,00	2.242.751,34	749.636,93	33,42	731.356,08	32,61	726.136,08	32,38	0,00
Despesas de Capital	1.005.000,00	1.379.000,00	374.000,00	27,12	374.000,00	27,12	374.000,00	27,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.000,00	414.487,12	252.042,85	60,81	87.741,54	21,17	87.741,54	21,17	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	374.487,12	252.042,85	67,30	87.741,54	23,43	87.741,54	23,43	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	705.000,00	644.178,86	234.015,49	36,33	216.209,82	33,56	211.662,86	32,86	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	644.178,86	234.015,49	36,33	216.209,82	33,56	211.662,86	32,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.804.000,00	14.919.886,88	8.051.375,16	53,96	6.948.031,63	46,57	6.892.261,77	46,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.997.000,00	24.806.533,81	16.782.657,61	67,65	15.544.686,76	62,66	13.974.067,84	56,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.130.000,00	4.187.679,53	1.136.565,12	27,14	1.118.284,27	26,70	1.113.064,27	26,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	419.487,12	252.042,85	60,08	87.741,54	20,92	87.741,54	20,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	725.000,00	664.178,86	234.015,49	35,23	216.209,82	32,55	211.662,86	31,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	7.232,00	36,16	7.232,00	36,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.072.000,00	30.097.879,32	18.412.513,07	61,18	16.974.154,39	56,40	15.386.536,51	51,12	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.258.000,00
Previsão Atualizada	123.258.000,00
Receitas Realizadas	88.461.230,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.050.110,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	122.201.000,00
Créditos Adicionais	11.480.134,02
Dotação Atualizada	133.681.134,02
Despesas Empenhadas	88.777.470,95
Despesas Liquidadas	82.901.216,07
Despesas Pagas	75.167.034,92
Superávit Orçamentário	5.560.014,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	88.800.650,03
Despesas Liquidadas	82.924.395,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	113.991.763,29
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.491.719,29
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.338.258,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.450.327,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.994.986,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.976.620,97
Despesas Previdenciárias Pagas	4.976.620,97
Resultado Previdenciário	5.473.706,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.913.453,87	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.532.372,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	416.414,77	0,00	416.414,77	0,00
Poder Executivo	416.414,77	0,00	416.414,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.293,20	0,00	146.293,20	0,00
Poder Executivo	146.293,20	0,00	146.293,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	562.707,97	0,00	562.707,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.212.144,01	25,00	32,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.686.164,76	70,00	107,66
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	480.685,03	4,00	4,52
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.880.959,63	13.531.281,40

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,02	-0,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.026.122,76	15,00	20,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N.º 075/SLC/2026 - ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os(as) servidores(as): **PAULO DA SILVA PIMENTEL** (Fiscal Titular) e **JOSÉ ANTÔNIO JÚLIO SIMPLÍCIO** (Fiscal Suplente) fiscais do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 072/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATA-

DA: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, Instrumento Vinculante: Concorrência Presencial nº 005/2026. Vigência: 29/09/2026 até 29/03/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Canaã do Norte-MT, 29 de setembro de 2026.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Contratada: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Concorrência Presencial nº 005/2026**. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial e sinalização viária da Avenida das Indústrias localizada no Setor Industrial do Município de Nova Canaã do Norte-MT. **Valor Global:** R$ 1.630.780,43. **Vigência:** 29/09/2026 até 29/03/2027.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 028/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais para execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em diversas vias públicas do Distrito de Colorado do Norte, município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **DEPÓSITO DE AREIA VARGAS LTDA ME**, Item: 01, Valor Total: R$ 109.257,72; **R. R. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, Itens: 02, 03, 04 e 20, Valor Total: R$ 798.248,22; **ZANETE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**, Item: 07, Valor Total: R$ 336.385,72.

Nova Canaã do Norte-MT, 29 de setembro de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO - 4° BIMESTRE 2026 -ANEXO-8 E ANEXO-12

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos: RREO - Anexo 8 - Dem. das Receitas e Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE - 4° Bimestre e RREO - Anexo 12 - Dem. das Receitas e Despesas com Ações e Serv. Públ. de Saúde – ASPS - 4° Bimestre , foram publicados no portal transparência " site: https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rreo/" em 29/09/2026.

Nova Guarita - MT, 29 de setembro de 2026.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 12/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa 12/2026**.** TIPO: "**MENOR PREÇO/ITEM**". Cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, NA PREMIAÇÃO DA "CAMPANHA CIDADE PREMIADA 2026",** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do AVISO DE DISPENSA e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços Presencial: 02/10/2026, às 17:00h. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços por e-mail: 02/10/2026, às 23:59h**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita – MT, em 29 de setembro de 2026.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO Nº 027/2026 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 02019/26

À REAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 30.260.538/0001-04

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, por seu Prefeito Municipal, **NOTIFICA** a empresa REAVEL VEÍCULOS LTDA em razão da não entrega de **01 (uma) ambulância tipo "A", simples remoção, modelo pick-up**, objeto do Contrato nº 027/2026, no valor de R$ 159.000,00. A contratação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2026 do Município de Denise/MT.

A Autorização de Fornecimento nº 02019/26 foi encaminhada à empresa por e-mail em **21 de maio de 2026**.

O edital da licitação de origem prevê a entrega em **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento. A cláusula 2.2 do Contrato nº 027/2026 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem. Mesmo considerado o prazo contratual de 30 dias, o veículo permanece sem entrega. As tentativas posteriores de contato por telefone e mensagem também não obtiveram resposta.

Diante disso, a empresa fica **NOTIFICADA** para, no prazo de **5 (cinco) contado do recebimento desta notificação**:

1. apresentar manifestação escrita e eventual justificativa documentada para a falta de entrega;

2. informar a situação atual do veículo e a data certa em que será entregue; e

3. adotar imediatamente as providências necessárias à entrega do objeto, nas condições contratadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT.

A ausência de resposta ou a persistência do inadimplemento poderá resultar na instauração de processo administrativo para apu-

ração de responsabilidade, possível extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021, o Contrato nº 027/2026 e o Decreto Municipal nº 010/2026, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

Esta notificação constitui exigência de cumprimento contratual e oportunidade para esclarecimento dos fatos; **não representa aplicação de penalidade**.

Nova Lacerda/MT, 29 de setembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 054/2024, referente a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE ITENS DE IMPRENSSORA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, e seu posterior termo aditivo, firmado entre as partes.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 02 (dois) meses a vigência do contrato 054/2024 de **12/08/2026 até 12/10/2026.**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Nova Lacerda-MT, em 10 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2026

EMENTA: EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) SR.ª. **THAMARA CAMILLI NOGUEIRA DA SILVA,** DO CARGO COMISSIONADO DE MONITOR DE PROGRAMA DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 30 (trinta) de setembro de 2026, o (a) Sr. (a) **THAMARA CAMILLI NOGUEIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade sob o Registro Geral - CPF nº. 075.xxxxxx-30, do cargo comissionado de MONITOR DE PROGRAMA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 29/09/2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.352.635,67	76.318.941,96	13.811.952,24	18,10	49.042.283,92	64,26	27.276.658,04
RECEITAS CORRENTES	60.214.635,67	62.559.804,45	13.811.952,24	22,08	47.307.275,88	75,62	15.252.528,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.543.460,00	8.543.460,00	1.933.750,73	22,63	7.590.940,28	88,85	952.519,72
Impostos	8.482.959,00	8.482.959,00	1.914.382,54	22,57	7.502.684,59	88,44	980.274,41
Taxas	60.501,00	60.501,00	19.368,19	32,01	88.255,69	145,87	-27.754,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.768.094,00	1.768.094,00	295.957,38	16,74	1.219.435,14	68,97	548.658,86
Contribuições Sociais	1.370.200,00	1.370.200,00	234.432,48	17,11	937.400,93	68,41	432.799,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.894,00	397.894,00	61.524,90	15,46	282.034,21	70,88	115.859,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.414,00	1.165.578,39	479.116,11	41,11	1.648.571,44	141,44	-482.993,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	-2.080,00
Valores Mobiliários	1.149.414,00	1.165.578,39	479.116,11	41,11	1.646.491,44	141,26	-480.913,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	275.600,00	275.600,00	41.297,51	14,98	157.150,99	57,02	118.449,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	275.240,00	275.240,00	41.297,51	15,00	157.150,99	57,10	118.089,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.370.683,67	50.699.688,06	11.047.517,60	21,79	36.659.727,89	72,31	14.039.960,17
Transferências da União e de suas Entidades	18.016.989,43	18.145.993,82	3.032.751,59	16,71	11.721.668,59	64,60	6.424.325,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.904.169,24	27.104.169,24	7.018.671,95	25,90	21.191.549,29	78,19	5.912.619,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.397.057,00	5.397.057,00	996.094,06	18,46	3.744.510,01	69,38	1.652.546,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	52.468,00	52.468,00	0,00	0,00	2.000,00	3,81	50.468,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.384,00	107.384,00	14.312,91	13,33	31.450,14	29,29	75.933,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	75.795,00	75.795,00	402,94	0,53	9.108,83	12,02	66.686,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.589,00	31.589,00	13.909,97	44,03	22.341,31	70,72	9.247,69
RECEITAS DE CAPITAL	11.138.000,00	13.759.137,51	0,00	0,00	1.735.008,04	12,61	12.024.129,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.138.000,00	13.759.137,51	0,00	0,00	1.735.008,04	12,61	12.024.129,47
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	1.455.008,04	126,52	-305.008,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.338.000,00	12.609.137,51	0,00	0,00	280.000,00	2,22	12.329.137,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.513.100,00	2.513.100,00	383.622,26	15,26	1.519.508,58	60,46	993.591,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.865.735,67	78.832.041,96	14.195.574,50	18,01	50.561.792,50	64,14	28.270.249,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.865.735,67	78.832.041,96	14.195.574,50	18,01	50.561.792,50	64,14	28.270.249,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.865.735,67	78.832.041,96	14.195.574,50	18,01	50.561.792,50	64,14	28.270.249,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.581.418,41	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.581.418,41	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.202.710,67	78.703.448,64	11.256.776,31	38.331.150,76	40.372.297,88	11.509.038,01	35.052.361,78	43.651.086,86	34.800.697,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.694.486,27	56.756.589,27	11.205.548,47	36.563.599,61	20.192.989,66	11.353.082,23	34.505.307,56	22.251.281,71	34.253.643,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.048.223,97	25.299.420,85	4.289.703,36	16.770.614,87	8.528.805,98	4.289.754,08	16.758.292,65	8.541.128,20	16.647.313,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.646.262,30	31.457.168,42	6.915.845,11	19.792.984,74	11.664.183,68	7.063.328,15	17.747.014,91	13.710.153,51	17.606.330,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.906.078,40	21.820.551,93	51.227,84	1.767.551,15	20.053.000,78	155.955,78	547.054,22	21.273.497,71	547.054,22	0,00
INVESTIMENTOS	17.905.478,40	21.819.951,93	51.227,84	1.767.551,15	20.052.400,78	155.955,78	547.054,22	21.272.897,71	547.054,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	602.146,00	126.307,44	0,00	0,00	126.307,44	0,00	0,00	126.307,44	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	547.994,66	1.353.262,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.235.535,67	80.783.260,37	11.635.627,73	39.873.210,82	40.910.049,55	11.887.889,43	36.584.178,85	44.199.081,52	36.153.960,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.235.535,67	80.783.260,37	11.635.627,73	39.873.210,82	40.910.049,55	11.887.889,43	36.584.178,85	44.199.081,52	36.153.960,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.977.613,65	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.235.535,67	80.783.260,37	11.635.627,73	39.873.210,82	40.910.049,55	11.887.889,43	50.561.792,50	44.199.081,52	36.153.960,44	0,00
RESERVA DO RPPS	2.630.200,00	2.630.200,00	0,00	0,00	2.630.200,00	0,00	0,00	2.630.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.513.100,00	2.513.100,00	383.622,26	15,26	1.519.508,58	60,46	993.591,42
RECEITAS CORRENTES	2.513.100,00	2.513.100,00	383.622,26	15,26	1.519.508,58	60,46	993.591,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.513.100,00	2.513.100,00	383.622,26	15,26	1.519.508,58	60,46	993.591,42
Contribuições Sociais	2.513.100,00	2.513.100,00	383.622,26	15,26	1.519.508,58	60,46	993.591,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	547.994,66	1.353.262,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	547.994,66	1.353.262,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	547.994,66	1.353.262,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.832.910,67	81.333.648,64	11.256.776,31	38.331.150,76	96,13	43.002.497,88	11.509.038,01	35.052.361,78	95,81	46.281.286,86	0,00
LEGISLATIVA	2.684.477,00	2.878.177,00	397.042,48	1.885.627,43	4,73	992.549,57	412.846,40	1.624.178,67	4,44	1.253.998,33	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.684.477,00	2.878.177,00	397.042,48	1.885.627,43	4,73	992.549,57	412.846,40	1.624.178,67	4,44	1.253.998,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.308.020,99	8.322.111,54	1.046.562,66	6.032.759,60	15,13	2.289.351,94	1.246.172,14	4.471.494,40	12,22	3.850.617,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.652,00	5.855.944,67	683.376,37	4.409.015,33	11,06	1.446.929,34	818.572,51	2.954.279,14	8,08	2.901.665,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.109.727,99	2.189.525,87	330.286,65	1.498.790,37	3,76	690.735,50	394.699,99	1.392.261,36	3,81	797.264,51	0,00
CONTROLE INTERNO	240.441,00	240.441,00	32.899,64	124.953,90	0,31	115.487,10	32.899,64	124.953,90	0,34	115.487,10	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	538.821,00	538.821,00	78.817,46	289.740,81	0,73	249.080,19	80.729,14	289.740,81	0,79	249.080,19	0,00
POLICIAMENTO	538.821,00	538.821,00	78.817,46	289.740,81	0,73	249.080,19	80.729,14	289.740,81	0,79	249.080,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.265.891,89	3.476.167,74	588.717,53	2.244.707,77	5,63	1.231.459,97	551.556,27	2.137.814,21	5,84	1.338.353,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800.141,00	1.837.206,86	318.612,18	1.312.071,11	3,29	525.135,75	283.677,25	1.238.936,25	3,39	598.270,61	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.565,00	64.523,00	3.870,40	30.949,40	0,08	33.573,60	3.870,40	30.949,40	0,08	33.573,60	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	520.458,89	521.807,39	91.638,39	278.439,85	0,70	243.367,54	90.012,45	267.206,28	0,73	254.601,11	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.527,00	1.045.430,49	174.596,56	623.247,41	1,56	422.183,08	173.996,17	600.722,28	1,64	444.708,21	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.303.800,00	1.303.800,00	228.653,32	908.640,39	2,28	395.159,61	247.450,32	869.823,27	2,38	433.976,73	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.303.800,00	1.303.800,00	228.653,32	908.640,39	2,28	395.159,61	247.450,32	869.823,27	2,38	433.976,73	0,00
SAÚDE	11.034.687,41	14.082.575,69	2.330.540,70	8.727.561,15	21,89	5.355.014,54	2.424.835,89	8.438.461,51	23,07	5.644.114,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	820.873,65	972.387,87	288.674,53	813.087,16	2,04	159.300,71	286.613,23	769.937,48	2,10	202.450,39	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.433.412,16	5.733.768,40	1.137.030,74	4.525.485,00	11,35	1.208.283,40	1.166.165,71	4.489.774,48	12,27	1.243.993,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.044,84	6.611.397,05	771.339,46	2.822.489,46	7,08	3.788.907,59	810.109,54	2.628.191,42	7,18	3.983.205,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	328.928,76	456.261,16	95.348,63	406.563,27	1,02	49.697,89	127.109,57	395.581,37	1,08	60.679,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.907,00	54.719,51	9.327,44	32.839,26	0,08	21.880,25	7.527,44	31.039,26	0,08	23.680,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.521,00	254.041,70	28.819,90	127.097,00	0,32	126.944,70	27.310,40	123.937,50	0,34	130.104,20	0,00
EDUCAÇÃO	13.615.779,28	17.348.989,06	2.473.996,05	8.849.222,71	22,19	8.499.766,35	2.410.282,94	8.482.514,64	23,19	8.866.474,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	742.511,00	806.154,52	277.811,66	599.228,16	1,50	206.926,36	288.248,29	571.785,63	1,56	234.368,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.177.453,00	1.177.453,00	242.933,24	813.297,95	2,04	364.155,05	242.933,24	812.803,03	2,22	364.649,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.364.131,28	9.181.412,52	1.544.023,45	5.517.819,64	13,84	3.663.592,88	1.501.687,90	5.226.097,92	14,29	3.955.314,60	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.020.884,00	5.900.574,73	409.227,70	1.918.876,96	4,81	3.981.697,77	377.413,51	1.871.828,06	5,12	4.028.746,67	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	302.400,00	274.994,29	0,00	0,00	0,00	274.994,29	0,00	0,00	0,00	274.994,29	0,00
CULTURA	356.667,00	2.180.265,73	1.666.478,13	1.936.147,56	4,86	244.118,17	1.666.478,13	1.936.147,56	5,29	244.118,17	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	46.866,00	46.866,00	5.000,16	17.500,48	0,04	29.365,52	5.000,16	17.500,48	0,05	29.365,52	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	309.801,00	2.133.399,73	1.661.477,97	1.918.647,08	4,81	214.752,65	1.661.477,97	1.918.647,08	5,24	214.752,65	0,00
URBANISMO	6.421.923,05	5.802.227,68	485.446,91	1.742.175,32	4,37	4.060.052,36	520.865,27	1.630.550,08	4,46	4.171.677,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.859,00	2.404.663,63	0,00	0,00	0,00	2.404.663,63	0,00	0,00	0,00	2.404.663,63	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.421.064,05	3.397.564,05	485.446,91	1.742.175,32	4,37	1.655.388,73	520.865,27	1.630.550,08	4,46	1.767.013,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.339.200,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.339.200,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00
SANEAMENTO	399.948,00	626.488,05	231.334,89	523.535,05	1,31	102.953,00	237.045,63	511.920,63	1,40	114.567,42	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.948,00	626.488,05	231.334,89	523.535,05	1,31	102.953,00	237.045,63	511.920,63	1,40	114.567,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	291.800,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	104.600,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00	64.600,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	107.200,00	99.400,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	0,00	0,00	0,00	99.400,00	0,00
AGRICULTURA	2.008.706,00	2.316.494,85	515.289,08	1.523.921,18	3,82	792.573,67	524.805,08	1.312.353,24	3,59	1.004.141,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.722.439,00	2.030.227,85	492.421,67	1.450.142,02	3,64	580.085,83	499.510,68	1.247.470,88	3,41	782.756,97	0,00
EXTENSÃO RURAL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	277.867,00	277.867,00	22.867,41	73.779,16	0,19	204.087,84	25.294,40	64.882,36	0,18	212.984,64	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	139.201,00	139.201,00	0,00	0,00	0,00	139.201,00	0,00	0,00	0,00	139.201,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	109.201,00	109.201,00	0,00	0,00	0,00	109.201,00	0,00	0,00	0,00	109.201,00	0,00
TRANSPORTE	6.562.786,04	6.635.800,85	930.930,43	2.813.228,83	7,06	3.822.572,02	864.994,94	2.507.010,13	6,85	4.128.790,72	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.562.786,04	6.635.800,85	930.930,43	2.813.228,83	7,06	3.822.572,02	864.994,94	2.507.010,13	6,85	4.128.790,72	0,00
DESPORTO E LAZER	1.749.661,00	1.773.626,00	206.136,84	468.916,14	1,18	1.304.709,86	213.338,04	468.458,14	1,28	1.305.167,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	585.872,00	594.487,00	191.152,84	424.220,14	1,06	170.266,86	198.812,04	424.220,14	1,16	170.266,86	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	250.650,00	266.000,00	14.984,00	44.696,00	0,11	221.304,00	14.526,00	44.238,00	0,12	221.762,00	0,00
LAZER	913.139,00	913.139,00	0,00	0,00	0,00	913.139,00	0,00	0,00	0,00	913.139,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	579.195,01	579.195,01	76.829,83	384.966,82	0,97	194.228,19	107.637,82	371.894,49	1,02	207.300,52	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	579.195,01	579.195,01	76.829,83	384.966,82	0,97	194.228,19	107.637,82	371.894,49	1,02	207.300,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.232.346,00	2.756.507,44	0,00	0,00	0,00	2.756.507,44	0,00	0,00	0,00	2.756.507,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.232.346,00	2.756.507,44	0,00	0,00	0,00	2.756.507,44	0,00	0,00	0,00	2.756.507,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	3,87	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	4,19	547.994,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.865.735,67	83.413.460,37	11.635.627,73	39.873.210,82	100,00	43.540.249,55	11.887.889,43	36.584.178,85	100,00	46.829.281,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.032.825,00	2.079.811,73	378.851,42	1.542.060,06	3,87	537.751,67	378.851,42	1.531.817,07	4,19	547.994,66	0,00
LEGISLATIVA	114.323,00	121.823,00	20.485,98	80.123,63	0,20	41.699,37	20.485,98	69.880,64	0,19	51.942,36	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	114.323,00	121.823,00	20.485,98	80.123,63	0,20	41.699,37	20.485,98	69.880,64	0,19	51.942,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	469.054,00	445.054,00	68.224,03	268.873,83	0,67	176.180,17	68.224,03	268.873,83	0,73	176.180,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.193,00	183.193,00	24.375,94	100.645,80	0,25	82.547,20	24.375,94	100.645,80	0,28	82.547,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	225.726,00	225.726,00	38.022,79	145.207,59	0,36	80.518,41	38.022,79	145.207,59	0,40	80.518,41	0,00
CONTROLE INTERNO	36.135,00	36.135,00	5.825,30	23.020,44	0,06	13.114,56	5.825,30	23.020,44	0,06	13.114,56	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.561,00	96.561,00	14.393,78	59.433,49	0,15	37.127,51	14.393,78	59.433,49	0,16	37.127,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.178,00	52.178,00	7.279,34	31.537,97	0,08	20.640,03	7.279,34	31.537,97	0,09	20.640,03	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.383,00	44.383,00	7.114,44	27.895,52	0,07	16.487,48	7.114,44	27.895,52	0,08	16.487,48	0,00
SAÚDE	388.098,00	418.138,93	93.794,80	370.775,84	0,93	47.363,09	93.794,80	370.775,84	1,01	47.363,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	354.500,00	383.113,95	89.299,42	352.901,36	0,89	30.212,59	89.299,42	352.901,36	0,96	30.212,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.745,00	12.683,61	0,00	0,00	0,00	12.683,61	0,00	0,00	0,00	12.683,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	653,00	16.753,00	4.495,38	13.486,11	0,03	3.266,89	4.495,38	13.486,11	0,04	3.266,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.388,37	0,00	4.388,37	0,01	0,00	0,00	4.388,37	0,01	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	732.882,00	728.821,15	135.180,38	574.117,46	1,44	154.703,69	135.180,38	574.117,46	1,57	154.703,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	486.365,00	507.065,24	95.950,74	410.862,12	1,03	96.203,12	95.950,74	410.862,12	1,12	96.203,12	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.317,00	218.555,91	39.229,64	163.255,34	0,41	55.300,57	39.229,64	163.255,34	0,45	55.300,57	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SANEAMENTO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
AGRICULTURA	10.981,00	48.487,65	11.360,37	48.487,65	0,12	0,00	11.360,37	48.487,65	0,13	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.981,00	48.487,65	11.360,37	48.487,65	0,12	0,00	11.360,37	48.487,65	0,13	0,00	0,00
TRANSPORTE	217.326,00	217.326,00	35.412,08	140.248,16	0,35	77.077,84	35.412,08	140.248,16	0,38	77.077,84	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	217.326,00	217.326,00	35.412,08	140.248,16	0,35	77.077,84	35.412,08	140.248,16	0,38	77.077,84	0,00
DESPORTO E LAZER	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/09/2026, às 14:19:43

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.457.836,29**	**6.691.766,73**	**6.827.644,45**	**7.898.059,37**	**6.150.274,24**	**6.055.937,28**	**5.768.901,83**	**6.488.807,35**	**5.847.429,48**	**7.587.822,18**	**9.152.426,92**	**6.232.383,34**	**80.159.289,46**	**71.241.475,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	724.033,22	1.058.116,90	702.051,53	957.952,65	566.553,24	672.950,12	550.293,56	1.370.087,24	581.591,05	1.915.714,34	726.815,52	1.206.935,21	11.033.094,58	8.543.460,00
IPTU	18.184,69	7.120,60	6.153,42	8.906,16	7.178,20	11.750,84	6.524,75	3.087,85	3.550,24	34.540,40	67.963,02	34.827,48	209.787,65	179.345,00
ISS	192.245,17	234.837,86	197.715,01	310.042,31	144.740,43	283.183,76	258.503,04	201.313,97	288.306,52	162.098,75	350.367,81	216.717,27	2.840.071,90	2.576.686,00
ITBI	342.653,40	655.315,51	308.471,53	153.401,46	391.600,00	193.586,62	73.300,00	1.003.600,00	95.000,00	1.542.098,24	118.357,99	717.221,48	5.594.606,23	3.849.161,00
IRRF	169.114,54	159.524,30	188.195,68	483.656,37	17.055,44	168.952,62	173.763,07	156.762,06	192.474,28	175.330,97	189.481,63	219.445,86	2.293.756,82	1.877.767,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.835,42	1.318,63	1.515,89	1.946,35	5.979,17	15.476,28	38.202,70	5.323,36	2.260,01	1.645,98	645,07	18.723,12	94.871,98	60.501,00
Contribuições	129.986,62	142.778,74	146.036,95	269.744,54	146.636,18	145.269,50	155.296,54	160.898,54	155.343,01	160.033,99	150.218,00	145.739,38	1.907.981,99	1.768.094,00
Receita Patrimonial	158.937,85	170.287,27	149.904,81	181.875,29	175.160,95	167.097,94	221.886,30	204.289,66	195.285,05	205.735,43	255.826,48	223.289,63	2.309.576,66	1.165.578,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.937,85	170.287,27	149.904,81	181.875,29	175.160,95	167.097,94	221.886,30	204.289,66	193.205,05	205.735,43	255.826,48	223.289,63	2.307.496,66	1.165.578,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.139,91	16.409,69	19.764,80	18.641,57	18.081,99	15.810,59	18.523,08	22.073,05	19.359,07	22.005,70	22.964,39	18.333,12	230.106,96	275.600,00
Transferências Correntes	4.423.290,62	5.301.342,22	5.809.425,24	6.464.502,92	5.239.038,87	5.053.460,04	4.817.336,85	4.729.033,10	4.893.780,27	5.283.409,88	7.995.677,69	4.624.697,93	64.634.995,63	59.381.358,86
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.233.599,00
Cota-Parte do ICMS	1.989.095,77	1.993.064,28	1.737.093,28	2.143.550,98	2.245.405,87	1.935.652,14	2.662.635,87	2.334.858,82	2.148.255,25	1.892.200,64	2.957.993,17	2.471.051,51	26.510.857,58	26.544.931,00
Cota-Parte do IPVA	47.918,06	38.289,58	20.775,75	28.888,31	53.939,74	64.545,28	187.264,94	151.404,48	132.827,87	126.580,20	74.227,98	68.027,34	994.689,53	788.524,00
Cota-Parte do ITR	65.535,53	705.704,89	78.453,38	114.943,68	60.771,09	7.444,24	10.671,24	25.975,48	5.968,54	4.830,47	99.500,51	9.119,58	1.188.918,63	1.282.699,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências do FUNDEB	454.101,44	495.821,10	431.070,09	522.551,84	461.305,40	425.966,08	509.020,71	471.336,03	457.792,29	422.995,44	522.356,91	473.737,15	5.648.054,48	5.397.057,00
Outras Transferências Correntes	474.511,99	1.134.811,12	2.272.883,50	1.610.764,93	1.120.572,68	989.079,33	460.212,34	582.735,58	741.672,70	1.354.122,35	2.764.903,09	351.483,28	13.857.752,89	9.133.348,86
Outras Receitas Correntes	3.448,07	2.831,91	461,12	5.342,40	4.803,01	1.349,09	5.565,50	2.425,76	2.071,03	922,84	924,84	13.388,07	43.533,64	107.384,00
DEDUÇÕES (II)	**705.919,06**	**847.681,29**	**732.103,23**	**975.572,69**	**838.091,79**	**840.815,05**	**890.872,73**	**858.039,42**	**862.152,59**	**821.116,93**	**931.959,44**	**876.763,22**	**10.181.087,44**	**10.102.470,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107.492,46	110.952,18	110.547,90	229.417,11	106.198,67	112.357,74	120.447,39	122.248,45	122.573,61	119.142,59	118.280,70	116.151,78	1.495.810,58	1.370.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	774,53	774,53	461,12	2.175,88	461,12	774,53	804,72	798,81	716,08	716,08	716,08	716,08	9.889,56	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	1.812,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,75	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.652,07	734.141,83	621.094,21	743.979,70	731.432,00	727.682,78	769.620,62	734.992,16	738.862,90	701.258,26	812.962,66	759.895,36	8.673.574,55	8.681.670,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**4.985.276,89**	**6.766.705,25**	**8.220.467,48**	**5.355.620,12**	**69.978.202,02**	**61.139.004,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**4.985.276,89**	**6.766.705,25**	**8.220.467,48**	**5.355.620,12**	**69.978.202,02**	**61.139.004,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**4.985.276,89**	**6.766.705,25**	**8.220.467,48**	**5.355.620,12**	**69.978.202,02**	**61.139.004,45**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/09/2026, às 14:20:20

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	12,70	-12,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	12,70	-12,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	19,855,72	12,70	19,868,42

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	56.275.469,30	46.364.171,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.820.551,93	1.767.551,15	20.053.000,78
Investimentos	21.819.951,93	1.767.551,15	20.052.400,78
Inversões Financeiras	600,00	0,00	600,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.820.551,93	1.767.551,15	20.053.000,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	21.820.551,93	1.767.551,15	20.053.000,78

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.482.959,00**	**8.482.959,00**	**7.502.684,59**	**88,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.345,00	179.345,00	169.422,78	94,47
IPTU	121.481,00	121.481,00	108.195,88	89,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.864,00	57.864,00	61.226,90	105,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.849.161,00	3.849.161,00	4.134.764,33	107,42
ITBI	3.849.161,00	3.849.161,00	4.131.965,33	107,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.799,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.576.686,00	2.576.686,00	1.905.231,55	73,94
ISS	2.551.082,00	2.551.082,00	1.883.651,23	73,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.604,00	25.604,00	21.580,32	84,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.877.767,00	1.877.767,00	1.293.265,93	68,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.408.353,00**	**43.408.353,00**	**29.883.539,76**	**68,84**
Cota-Parte FPM	14.790.999,00	14.790.999,00	10.152.387,51	68,64
Cota-Parte ITR	1.282.699,00	1.282.699,00	224.281,15	17,49
Cota-Parte IPVA	788.524,00	788.524,00	858.817,83	108,91
Cota-Parte ICMS	26.544.931,00	26.544.931,00	18.648.053,27	70,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.891.312,00**	**51.891.312,00**	**37.386.224,35**	**72,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.128.525,85	4.546.458,52	4.070.823,40	89,54	4.055.540,02	89,20	3.983.414,19	87,62	0,00
Despesas Correntes	4.077.925,85	4.498.657,52	4.046.094,40	89,94	4.030.811,02	89,60	3.958.685,19	88,00	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	47.801,00	24.729,00	51,73	24.729,00	51,73	24.729,00	51,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.024.601,30	3.772.148,58	1.814.836,56	48,11	1.656.550,56	43,92	1.641.543,77	43,52	0,00
Despesas Correntes	3.908.104,30	3.655.521,68	1.802.565,66	49,31	1.644.279,66	44,98	1.629.272,87	44,57	0,00
Despesas de Capital	116.497,00	116.626,90	12.270,90	10,52	12.270,90	10,52	12.270,90	10,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.942,00	340.942,00	312.044,06	91,52	303.916,90	89,14	296.157,26	86,86	0,00
Despesas Correntes	259.942,00	334.942,00	312.044,06	93,16	303.916,90	90,74	296.157,26	88,42	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.689,00	62.063,65	44.700,37	72,02	42.900,37	69,12	39.976,32	64,41	0,00
Despesas Correntes	18.089,00	49.463,65	41.701,37	84,31	41.701,37	84,31	38.777,32	78,40	0,00
Despesas de Capital	12.600,00	12.600,00	2.999,00	23,80	1.199,00	9,52	1.199,00	9,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.343,30	97.350,33	11.671,20	11,99	11.671,20	11,99	11.671,20	11,99	0,00
Despesas Correntes	115.343,30	97.350,33	11.671,20	11,99	11.671,20	11,99	11.671,20	11,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	789.547,53	941.061,75	813.087,16	86,40	769.937,48	81,82	765.642,62	81,36	0,00
Despesas Correntes	776.967,53	925.682,75	797.708,16	86,18	754.558,48	81,51	750.263,62	81,05	0,00
Despesas de Capital	12.580,00	15.379,00	15.379,00	100,00	15.379,00	100,00	15.379,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.354.648,98**	**9.760.024,83**	**7.067.162,75**	**72,41**	**6.840.516,53**	**70,09**	**6.738.405,36**	**69,04**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.067.162,75	6.840.516,53	6.738.405,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.067.162,75**	**6.840.516,53**	**6.738.405,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.607.933,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.459.229,10	1.232.582,88	1.130.471,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,90**	**18,30**	**18,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.267,29	0,00	108.267,29	106.453,67	1.813,62	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	68.618,21	57.998,99	0,00	10.619,22	-10.619,22
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-18.298,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-18.298,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.714.816,43	2.713.220,82	3.957.781,54	145,87
Proveniente da União	1.552.376,23	1.650.780,62	1.056.580,10	64,00
Proveniente dos Estados	162.440,20	1.062.440,20	2.901.201,44	273,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	179.423,00	179.423,00	467.040,82	260,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.894.239,43**	**2.892.643,82**	**4.424.822,36**	**152,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.659.386,31	1.570.423,83	807.562,96	51,42	787.135,82	50,12	785.603,72	50,02	0,00
Despesas Correntes	1.480.948,31	1.391.985,83	807.562,96	58,02	787.135,82	56,55	785.603,72	56,44	0,00
Despesas de Capital	178.438,00	178.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.188,54	2.851.932,08	1.007.652,90	35,33	971.640,86	34,07	970.074,92	34,01	0,00
Despesas Correntes	105.188,54	2.020.932,08	1.007.652,90	49,86	971.640,86	48,08	970.074,92	48,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.986,76	115.319,16	94.519,21	81,96	91.664,47	79,49	91.664,47	79,49	0,00
Despesas Correntes	62.986,76	90.146,76	69.346,81	76,93	66.492,07	73,76	66.492,07	73,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.172,40	25.172,40	100,00	25.172,40	100,00	25.172,40	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.871,00	9.408,86	1.625,00	17,27	1.625,00	17,27	1.625,00	17,27	0,00
Despesas Correntes	4.271,00	8.808,86	1.625,00	18,45	1.625,00	18,45	1.625,00	18,45	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	108.177,70	161.079,74	119.814,17	74,38	116.654,67	72,42	116.654,67	72,42	0,00
Despesas Correntes	108.177,70	161.079,74	119.814,17	74,38	116.654,67	72,42	116.654,67	72,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.526,12	32.526,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.526,12	32.526,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.068.136,43**	**4.740.689,79**	**2.031.174,24**	**42,85**	**1.968.720,82**	**41,53**	**1.965.622,78**	**41,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.787.912,16	6.116.882,35	4.878.386,36	79,75	4.842.675,84	79,17	4.769.017,91	77,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.224.789,84	6.624.080,66	2.822.489,46	42,61	2.628.191,42	39,68	2.611.618,69	39,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	328.928,76	456.261,16	406.563,27	89,11	395.581,37	86,70	387.821,73	85,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.560,00	71.472,51	46.325,37	64,82	44.525,37	62,30	41.601,32	58,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.521,00	258.430,07	131.485,37	50,88	128.325,87	49,66	128.325,87	49,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	822.073,65	973.587,87	813.087,16	83,51	769.937,48	79,08	765.642,62	78,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.422.785,41**	**14.500.714,62**	**9.098.336,99**	**62,74**	**8.809.237,35**	**60,75**	**8.704.028,14**	**60,02**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.068.136,43	4.669.786,79	1.961.028,24	41,99	1.898.574,82	40,66	1.895.476,78	40,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.354.648,98**	**9.830.927,83**	**7.137.308,75**	**72,60**	**6.910.662,53**	**70,30**	**6.808.551,36**	**69,26**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.482.959,00	7.502.684,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.345,00	169.422,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.849.161,00	4.134.764,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.576.686,00	1.905.231,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.877.767,00	1.293.265,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.850.953,00	30.527.143,27
2.1- Cota-Parte FPM	16.233.599,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.790.999,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.442.600,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	26.544.931,00	18.648.053,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.282.699,00	224.281,15
2.5- Cota-Parte IPVA	788.524,00	858.817,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.333.912,00**	**38.029.827,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.681.670,80**	**5.976.706,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.651.807,40**	**3.530.749,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.411.160,00	3.759.617,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.411.160,00	3.759.617,56
6.1.1- Principal	5.397.057,00	3.744.510,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.103,00	15.107,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-3.284.613,80**	**-2.232.196,73**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.759.617,56**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.592.125,90	2.552.482,86	2.552.482,86	2.497.478,25	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.592.125,90	2.552.482,86	2.552.482,86	2.497.478,25	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	469.656,89	120.353,60	120.353,60	120.353,60	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	469.656,89	120.353,60	120.353,60	120.353,60	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**3.061.782,79**	**2.672.836,46**	**2.672.836,46**	**2.617.831,85**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.755.750,71	3.755.750,71	3.681.078,04	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.884.462,90	3.884.462,90	3.809.790,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.631.732,29	3.755.750,71	3.755.750,71	99,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	375.961,76	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	548.088,51	0,00	41.892,54	41.892,54	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.088,51	0,00	41.892,54	41.892,54	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.789.784,23	3.248.773,18	2.975.236,76	2.909.630,04	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.789.784,23**	**3.248.773,18**	**2.975.236,76**	**2.909.630,04**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.859.699,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.232.196,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.091.896,39**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.507.456,97	9.091.896,39	23,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.839,50	107.873,49	228.130,59	0,00	4.708,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	232.839,50	107.873,49	228.130,59	0,00	4.708,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	455.347,00	327.305,95
35.1- Salário-Educação	336.318,00	273.954,45
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	94.029,00	12.290,25
35.4 - PNATE	25.000,00	41.061,25
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	445.617,00	201.813,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**900.964,00**	**529.119,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.292.455,00	430.800,45	386.453,62	383.953,66	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.292.455,00**	**430.800,45**	**386.453,62**	**383.953,66**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**18.077.810,21**	**9.423.340,17**	**9.056.632,10**	**8.905.342,41**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	14.437.960,65	9.403.665,23	9.036.957,16	8.885.667,47	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	9.091.278,81	5.634.817,85	5.634.817,85	5.536.025,88	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.346.681,84	3.768.847,38	3.402.139,31	3.349.641,59	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.639.849,56	19.674,94	19.674,94	19.674,94	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.639.849,56	19.674,94	19.674,94	19.674,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	141.863,60	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.037.739,06	308.349,04
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.994.497,46	177.406,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.105,20	130.943,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.666,87	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	325.772,07	130.943,01

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.580.900,00	2.214.433,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.370.200,00	937.400,93
Ativo	1.370.200,00	930.859,71
Inativo	0,00	6.541,22
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.160.100,00	1.271.328,85
Ativo	2.160.100,00	1.271.328,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	5.703,50
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	5.703,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.580.900,00**	**2.214.433,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.055.000,00	799.156,29	799.156,29	799.156,29	0,00
Aposentadorias	750.000,00	645.129,09	645.129,09	645.129,09	0,00
Pensões por Morte	305.000,00	154.027,20	154.027,20	154.027,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.062.000,00**	**799.156,29**	**799.156,29**	**799.156,29**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.518.900,00**	**1.415.276,99**	**1.415.276,99**	**1.415.276,99**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.630.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.049,82
Investimentos e Aplicações	31.661.840,81
Outros Bens e Direitos	7.123.970,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	353.100,00	248.179,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**353.100,00**	**248.179,73**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	239.300,00	109.416,57	70.666,98	67.076,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00	378,63	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	238.000,00	109.037,94	70.666,98	67.076,99	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	67,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**241.800,00**	**109.484,10**	**70.666,98**	**67.076,99**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**111.300,00**	**138.695,63**	**177.512,75**	**181.102,74**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	525.702,90
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/09/2026, às 14:21:02

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,82	153.233,20	152.994,75	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	3.513.652,90	3.513.652,90	0,00	2.380.049,93	2.384.083,20
PODER EXECUTIVO	3.794,82	153.233,20	152.994,75	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	3.513.652,90	3.513.652,90	0,00	2.380.049,93	2.384.083,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.794,82	319.878,24	319.639,79	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	3.513.652,90	3.513.652,90	0,00	2.380.049,93	2.384.083,20

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/09/2026, às 14:22:28

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.559.804,45	47.307.275,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.543.460,00	7.590.940,28
IPTU	179.345,00	169.422,78
ISS	2.576.686,00	1.905.231,55
ITBI	3.849.161,00	4.134.764,33
IRRF	1.877.767,00	1.293.265,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.501,00	88.255,69
Contribuições	1.768.094,00	1.219.435,14
Receita Patrimonial	1.165.578,39	1.648.571,44
Aplicações Financeiras (II)	1.165.578,39	1.646.491,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.080,00
Transferências Correntes	50.699.688,06	36.659.727,89
Cota-Parte do FPM	13.275.399,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	21.235.944,80	14.918.442,78
Cota-Parte do IPVA	630.819,20	687.054,91
Cota-Parte do ITR	1.026.159,20	179.425,02
Transferências da LC 61/1989	960,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.705.864,00	4.022.631,51
Outras Transferências Correntes	8.824.541,86	8.086.659,85
Demais Receitas Correntes	382.984,00	188.601,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	382.984,00	188.601,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.394.226,06	45.660.784,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.759.137,51	1.735.008,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.759.137,51	1.735.008,04
Convênios	13.129.137,51	767.341,04
Outras Transferências de Capital	630.000,00	967.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	13.759.137,51	1.735.008,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**75.153.363,57**	**47.395.792,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.756.589,27	36.563.599,61	34.505.307,56	34.253.643,38	152.994,75	589.872,24	589.872,24
Pessoal e Encargos Sociais	25.299.420,85	16.770.614,87	16.758.292,65	16.647.313,15	84.907,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.457.168,42	19.792.984,74	17.747.014,91	17.606.330,23	68.087,55	589.872,24	589.872,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.457.168,42	19.792.984,74	17.747.014,91	17.606.330,23	68.087,55	589.872,24	589.872,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	56.756.589,27	36.563.599,61	34.505.307,56	34.253.643,38	152.994,75	589.872,24	589.872,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.820.551,93	1.767.551,15	547.054,22	547.054,22	0,00	3.004.244,92	3.004.244,92
Investimentos	21.819.951,93	1.767.551,15	547.054,22	547.054,22	0,00	3.004.244,92	3.004.244,92
Inversões Financeiras	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	21.820.551,93	1.767.551,15	547.054,22	547.054,22	0,00	3.004.244,92	3.004.244,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	126.307,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**78.703.448,64**	**38.331.150,76**	**35.052.361,78**	**34.800.697,60**	**152.994,75**	**3.594.117,16**	**3.594.117,16**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	8.847.982,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.000.489,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.646.491,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.494.474,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	18.569.684,52	27.620.544,07
Disponibilidade de Caixa	18.569.684,52	27.620.544,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.995.637,01	28.072.270,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	156.231,57	3.236,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.720,92	448.489,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.569.684,52	-27.620.544,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**9.050.859,55**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.851.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	152.994,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	8.897.864,80

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	7.251.373,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.581.418,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.581.418,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.630.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 29/09/2026, às 14:21:59

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.865.735,67
Previsão Atualizada	78.832.041,96
Receitas Realizadas	50.561.792,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.581.418,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.235.535,67
Créditos Adicionais	9.547.724,70
Dotação Atualizada	80.783.260,37
Despesas Empenhadas	39.873.210,82
Despesas Liquidadas	36.584.178,85
Despesas Pagas	36.153.960,44
Superávit Orçamentário	13.977.613,65

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.873.210,82
Despesas Liquidadas	36.584.178,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	69.978.202,02

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.703,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	869.823,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-864.119,77

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.851.075,00	12.140.965,85	-655,89
Resultado Primário	-3.000.489,00	10.494.474,41	-349,76

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	323.673,06	0,00	319.639,79	4.033,27
Poder Executivo	323.673,06	0,00	319.639,79	4.033,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.152.129,91	0,00	3.594.117,16	2.558.012,75
Poder Executivo	5.893.702,83	0,00	3.513.652,90	2.380.049,93
Poder Legislativo	258.427,08	0,00	80.464,26	177.962,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.475.802,97	0,00	3.913.756,95	2.562.046,02

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.507.456,97	25,00	23,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.631.732,29	70,00	99,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.767.551,15	20.053.000,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12,70	-12,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.840.516,53	15,00	18,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do ato de ratificação da Dispensa de Licitação nº 042/2026, publicado em, 28 de Setembro de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI | N° 5083, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"...no Valor total de R$ 59.453,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)..."

LEIA-SE:

"...no Valor total de R$ 54.610,18 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos)..."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do ato original.

LICITAÇÃO
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.

CONTRATADA: KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.445.400/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: FICA ALTERADO O VALOR DO ITEM REGISTRADO, PASSANDO A VIGORAR O SEGUINTE PREÇO: ITEM 02 – ÓLEO DIESEL S-10: DE R$ 7,16 PARA R$ 7,55 POR LITRO.

FISCAL DA ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS.

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 845/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 043/2026 e autorizo a contratação da empresa **V L B INDÚSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ: **36.382.994/0001-03** que apresentou a menor proposta do item no Valor total de **R$ 34.950,00** (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS MÓVEIS ATENDENDO A DEMANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá-MT, 29 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.690.000,00	88.690.000,00	15.442.492,63	17,41	58.780.832,42	66,28	29.909.167,58
RECEITAS CORRENTES	78.264.000,00	78.264.000,00	15.442.492,63	19,73	53.248.165,42	68,04	25.015.834,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.397.000,00	8.397.000,00	2.046.886,69	24,38	4.829.531,35	57,51	3.567.468,65
Impostos	7.275.000,00	7.275.000,00	1.640.902,20	22,56	4.000.736,47	54,99	3.274.263,53
Taxas	1.122.000,00	1.122.000,00	405.984,49	36,18	828.794,88	73,87	293.205,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.305.000,00	3.305.000,00	561.258,55	16,98	1.933.006,85	58,49	1.371.993,15
Contribuições Sociais	1.735.000,00	1.735.000,00	280.856,60	16,19	889.339,50	51,26	845.660,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00	1.570.000,00	280.401,95	17,86	1.043.667,35	66,48	526.332,65
RECEITA PATRIMONIAL	797.000,00	797.000,00	487.887,81	61,22	2.002.475,51	251,25	-1.205.475,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	797.000,00	797.000,00	487.887,81	61,22	2.002.475,51	251,25	-1.205.475,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.627.000,00	65.627.000,00	12.320.247,46	18,77	44.069.838,89	67,15	21.557.161,11
Transferências da União e de suas Entidades	26.425.000,00	26.425.000,00	3.672.268,21	13,90	15.872.682,10	60,07	10.552.317,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.190.000,00	24.190.000,00	6.017.276,62	24,88	18.310.548,43	75,69	5.879.451,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.629.470,85	17,53	9.885.376,58	65,90	5.114.623,42
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	1.231,78	10,26	1.231,78	10,26	10.768,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	26.212,12	18,99	413.312,82	299,50	-275.312,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.000,00	59.000,00	19.406,96	32,89	123.140,72	208,71	-64.140,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00		0,00		0,00	28.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	6.805,16	13,34	290.172,10	568,96	-239.172,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.426.000,00	10.426.000,00	0,00	0,00	5.532.667,00	53,07	4.893.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.426.000,00	10.426.000,00	0,00	0,00	5.532.667,00	53,07	4.893.333,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.332.667,00	38,08	2.167.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.926.000,00	6.926.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	60,64	2.726.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.275.000,00	3.275.000,00	569.239,12	17,38	1.804.823,49	55,11	1.470.176,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.965.000,00	91.965.000,00	16.011.731,75	17,41	60.585.655,91	65,88	31.379.344,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.965.000,00	91.965.000,00	16.011.731,75	17,41	60.585.655,91	65,88	31.379.344,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.965.000,00	91.965.000,00	16.011.731,75	17,41	60.585.655,91	65,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.333.172,05			12.333.172,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.333.172,05			12.333.172,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.223.000,00	98.509.082,21	17.173.810,30	57.672.379,04	40.836.703,17	18.198.384,91	53.537.125,92	44.971.956,29	53.363.470,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.850.000,00	72.458.574,89	10.931.391,53	45.242.318,33	27.216.256,56	11.590.041,28	42.440.739,31	30.017.835,58	42.267.083,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.205.000,00	33.198.607,82	5.197.942,05	19.916.959,72	13.281.648,10	5.197.735,46	19.916.753,13	13.281.854,69	19.778.416,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	418.138,94	70.509,15	283.089,55	135.049,39	70.509,15	283.089,55	135.049,39	283.089,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.295.000,00	38.841.828,13	5.662.940,33	25.042.269,06	13.799.559,07	6.321.796,67	22.240.896,63	16.600.931,50	22.205.578,05	
DESPESAS DE CAPITAL	18.325.000,00	26.002.507,32	6.242.418,77	12.430.060,71	13.572.446,61	6.608.343,63	11.096.386,61	14.906.120,71	11.096.386,61	
INVESTIMENTOS	17.775.000,00	25.390.007,32	6.179.918,77	12.180.060,71	13.209.946,61	6.545.843,63	10.846.386,61	14.543.620,71	10.846.386,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	612.500,00	62.500,00	250.000,00	362.500,00	62.500,00	250.000,00	362.500,00	250.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	48.000,00			48.000,00			48.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	2.309.077,69	1.804.823,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.565.000,00	102.898.172,05	17.745.289,83	59.752.391,31	43.145.780,74	18.769.864,32	55.617.138,07	47.281.033,98	55.168.294,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.565.000,00	102.898.172,05	17.745.289,83	59.752.391,31	43.145.780,74	18.769.864,32	55.617.138,07	47.281.033,98	55.168.294,12	
SUPERÁVIT (XIII)				833.264,60			4.968.517,84		5.417.361,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.565.000,00	102.898.172,05	17.745.289,83	60.585.655,91		18.769.864,32	60.585.655,91		60.585.655,91	
RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00			1.400.000,00			1.400.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.275.000,00	3.275.000,00	569.239,12	17,38	1.804.823,49	55,11	1.470.176,51
RECEITAS CORRENTES	3.275.000,00	3.275.000,00	569.239,12	17,38	1.804.823,49	55,11	1.470.176,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.275.000,00	3.275.000,00	569.239,12	17,38	1.804.823,49	55,11	1.470.176,51
Contribuições Sociais	3.275.000,00	3.275.000,00	569.239,12	17,38	1.804.823,49	55,11	1.470.176,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	2.309.077,69	1.804.823,55	
DESPESAS CORRENTES	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	2.309.077,69	1.804.823,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	2.309.077,69	1.804.823,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.223.000,00	96.509.082,21	17.173.810,90	57.672.379,04	96,52	40.836.703,17	18.198.384,91	53.537.125,92	96,26	44.971.956,29	
Legislativa	2.740.000,00	2.740.000,00	296.702,00	1.400.585,13	2,34	1.339.414,87	309.553,13	1.293.579,15	2,33	1.446.420,85	
Ação Legislativa	2.740.000,00	2.740.000,00	296.702,00	1.400.585,13	2,34	1.339.414,87	309.553,13	1.293.579,15	2,33	1.446.420,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	465.000,00	465.000,00	55.787,46	305.350,23	0,51	159.649,77	55.787,46	305.350,23	0,55	159.649,77	
Defesa da Ordem Jurídica	465.000,00	465.000,00	55.787,46	305.350,23	0,51	159.649,77	55.787,46	305.350,23	0,55	159.649,77	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.952.000,00	6.762.152,12	1.431.647,22	4.873.195,06	8,16	1.888.957,06	1.525.208,16	4.524.078,09	8,13	2.238.074,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.661.000,00	5.720.344,46	1.277.263,12	4.278.399,26	7,16	1.441.945,20	1.370.844,06	3.929.352,29	7,07	1.790.992,17	
Administração Financeira	741.000,00	741.916,66	129.683,48	489.882,99	0,82	252.033,67	129.663,48	489.812,99	0,88	252.103,67	
Controle Interno	160.000,00	161.925,00	19.376,62	70.047,81	0,12	91.877,19	19.376,62	70.047,81	0,13	91.877,19	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	220.000,00	82.966,00	5.324,00	32.966,00	0,06	50.000,00	5.324,00	32.966,00	0,06	50.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	0,00	1.899,00	0,00	18.101,00	0,00	1.899,00	0,00	18.101,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	35.000,00	35.002,00	-924,00	0,00	0,00	35.002,00				35.002,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil	20.000,00	20.002,00	-924,00	0,00	0,00	20.002,00				20.002,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.988.000,00	4.594.245,99	724.826,57	2.678.023,12	4,48	1.916.222,87	729.892,52	2.522.651,92	4,54	2.071.594,07	
Assistência ao Idoso	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	352.910,53	36.020,06	181.787,65	0,30	171.122,88	39.707,00	178.684,98	0,32	174.225,55	
Assistência Comunitária	446.000,00	603.920,43	158.158,38	380.734,02	0,64	223.186,41	141.471,70	319.385,80	0,57	284.534,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	854.000,00	1.026.287,41	78.324,32	523.087,32	0,88	503.200,09	108.390,99	466.303,60	0,84	559.983,81	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.232.000,00	2.460.127,62	452.323,81	1.592.414,13	2,67	887.713,49	440.322,83	1.558.277,54	2,80	921.850,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.685.000,00	3.937.594,55	536.677,41	2.198.277,66	3,68	1.739.316,89	535.243,70	2.170.243,35	3,90	1.767.351,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.685.000,00	3.937.594,55	536.677,41	2.198.277,66	3,68	1.739.316,89	535.243,70	2.170.243,35	3,90	1.767.351,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.006.000,00	19.993.327,61	3.187.062,24	12.578.879,69	21,05	7.414.447,92	3.696.986,75	12.051.079,64	21,67	7.942.247,97	
Atenção Básica	5.120.000,00	5.896.863,69	787.986,18	3.525.796,22	5,90	2.373.067,47	812.247,43	3.395.799,40	6,11	2.503.064,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.240.000,00	9.652.570,10	1.773.184,65	6.828.462,10	11,43	2.824.108,00	2.288.453,87	6.538.809,01	11,76	3.113.761,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	209.449,22	35.757,70	107.968,12	0,18	101.481,10	27.263,60	91.207,61	0,16	118.241,61	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	608.000,00	628.353,00	60.384,28	247.788,87	0,41	380.564,13	64.526,45	238.158,03	0,43	390.194,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.796.000,00	3.466.000,00	519.660,33	1.817.772,78	3,04	1.648.227,22	494.406,30	1.736.013,99	3,12	1.729.986,01	
FU10 - Demais Subfunções	72.000,00	113.091,60	10.089,10	51.091,60	0,09	62.000,00	10.089,10	51.091,60	0,09	62.000,00	
Trabalho	600.000,00	600.000,00	163.330,00	588.130,00	0,98	11.870,00	142.789,66	459.656,25	0,83	140.343,75	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	163.330,00	588.130,00	0,98	11.870,00	142.789,66	459.656,25	0,83	140.343,75	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.934.000,00	26.210.221,35	4.386.994,48	15.321.659,20	25,64	10.888.562,15	4.333.474,08	14.260.884,29	25,64	11.949.337,06	
Ensino Fundamental	13.812.000,00	15.962.512,24	2.960.887,16	9.445.431,41	15,81	6.517.080,83	2.905.336,33	8.869.592,40	15,95	7.092.919,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	316.499,50	0,00	296.499,50	0,50	20.000,00	0,00	296.499,50	0,53	20.000,00	
Educação Infantil	5.959.000,00	5.967.091,63	795.778,29	2.463.736,84	4,12	3.503.354,79	800.697,36	2.459.590,81	4,42	3.507.500,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	103.900,00	0,17	66.100,00	17.316,66	77.924,97	0,14	92.075,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.010.000,00	3.010.013,08	422.379,38	2.309.225,38	3,86	700.787,70	458.156,89	1.933.026,48	3,48	1.076.986,60	
FU12 - Demais Subfunções	663.000,00	784.104,90	207.949,65	702.866,07	1,18	81.238,83	151.966,84	624.250,13	1,12	159.854,77	
Cultura	2.041.000,00	2.073.553,56	854.204,76	1.031.549,66	1,73	1.042.003,90	854.204,76	1.003.931,10	1,81	1.069.622,46	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.041.000,00	2.073.553,56	854.204,76	1.031.549,66	1,73	1.042.003,90	854.204,76	1.003.931,10	1,81	1.069.622,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.541.000,00	17.375.265,01	3.061.948,12	8.271.030,15	13,84	9.104.234,86	4.229.105,60	8.162.659,11	14,68	9.212.605,90	
Infra-Estrutura Urbana	8.697.700,00	13.814.583,66	2.641.259,90	7.023.854,23	11,75	6.790.729,43	3.897.383,19	7.023.854,23	12,63	6.790.729,43	
Serviços Urbanos	2.843.300,00	3.560.681,35	420.688,22	1.247.175,92	2,09	2.313.505,43	331.722,41	1.138.804,88	2,05	2.421.876,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	625.000,00	625.000,00	80.952,69	293.558,25	0,49	331.441,75	75.802,68	264.226,36	0,48	360.773,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	625.000,00	625.000,00	80.952,69	293.558,25	0,49	331.441,75	75.802,68	264.226,36	0,48	360.773,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	130.000,00	138.641,00	14.927,69	73.455,67	0,12	65.185,33	20.867,69	73.455,67	0,13	65.185,33	
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	123.641,00	14.927,69	73.455,67	0,12	50.185,33	20.867,69	73.455,67	0,13	50.185,33	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.421.000,00	3.480.355,01	1.415.141,93	2.436.784,46	4,08	1.043.570,55	380.794,20	1.129.952,85	2,03	2.350.402,16	
Abastecimento	215.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.193.000,00	3.342.355,01	1.415.141,93	2.436.784,46	4,08	905.570,55	380.794,20	1.129.952,85	2,03	2.212.402,16	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Reforma Agrária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.909.000,00	7.090.008,01	776.859,37	4.735.005,92	7,92	2.355.002,09	1.120.191,54	4.446.164,84	7,99	2.643.843,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.364.000,00	2.359.053,22	64.000,16	669.534,93	1,12	1.689.518,29	91.984,81	669.131,91	1,20	1.689.921,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.545.000,00	4.730.954,79	712.859,21	4.065.470,99	6,80	665.483,80	1.028.206,73	3.777.032,93	6,79	953.921,86	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.126.000,00	1.233.077,06	54.663,21	335.588,14	0,56	897.488,92	55.473,83	317.906,37	0,57	915.170,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.010.000,00	1.117.077,06	54.663,21	335.588,14	0,56	781.488,92	55.473,83	317.906,37	0,57	799.170,69	
Lazer	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	920.000,00	1.050.638,94	133.009,15	551.306,70	0,92	499.332,24	133.009,15	551.306,70	0,99	499.332,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	920.000,00	1.050.638,94	133.009,15	551.306,70	0,92	499.332,24	133.009,15	551.306,70	0,99	499.332,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	3,48	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	3,74	2.309.077,69	
TOTAL (III) = (I + II)	90.565.000,00	102.898.172,05	17.745.289,83	59.752.391,31	100,00	43.145.780,74	18.769.864,32	55.617.138,07	100,00	47.281.033,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.342.000,00	4.389.089,84	571.479,53	2.080.012,27	3,48	2.309.077,57	571.479,41	2.080.012,15	3,74	2.309.077,69	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	24.322,43	96.315,01	0,16	73.684,99	24.322,43	96.315,01	0,17	73.684,99	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	24.322,43	96.315,01	0,16	73.684,99	24.322,43	96.315,01	0,17	73.684,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	35.000,00	35.000,00	4.490,30	16.433,86	0,03	18.566,14	4.490,30	16.433,86	0,03	18.566,14	
Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	35.000,00	4.490,30	16.433,86	0,03	18.566,14	4.490,30	16.433,86	0,03	18.566,14	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	365.000,00	365.000,00	45.585,15	178.345,57	0,30	186.654,43	45.585,15	178.345,57	0,32	186.654,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	27.623,07	107.982,51	0,18	132.017,49	27.623,07	107.982,51	0,19	132.017,49	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	12.720,68	51.180,28	0,09	33.819,72	12.720,68	51.180,28	0,09	33.819,72	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.241,40	19.182,78	0,03	20.817,22	5.241,40	19.182,78	0,03	20.817,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	9.864,58	39.819,78	0,07	85.180,22	9.864,58	39.819,78	0,07	85.180,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Serviços Socioassistenciais	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.864,58	39.819,78	0,07	35.180,22	9.864,58	39.819,78	0,07	35.180,22	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.459,94	7.876,50	0,01	7.123,50	1.459,94	7.876,50	0,01	7.123,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.459,94	7.876,50	0,01	7.123,50	1.459,94	7.876,50	0,01	7.123,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.213.000,00	1.213.000,00	159.186,85	564.391,80	0,94	648.608,20	159.186,85	564.391,80	1,01	648.608,20	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	94.553,04	347.042,54	0,58	292.957,46	94.553,04	347.042,54	0,62	292.957,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	415.000,00	43.941,84	139.188,65	0,23	275.811,35	43.941,84	139.188,65	0,25	275.811,35	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	7.317,32	29.339,60	0,05	48.660,40	7.317,32	29.339,60	0,05	48.660,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	13.374,65	46.821,01	0,08	31.178,99	13.374,65	46.821,01	0,09	31.178,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.027.000,00	2.074.089,84	273.586,61	966.341,09	1,62	1.107.748,75	273.586,49	966.340,97	1,74	1.107.748,87	
Ensino Fundamental	1.075.000,00	1.122.089,84	145.694,26	532.836,80	0,89	589.253,04	145.694,20	532.836,74	0,96	589.253,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	902.000,00	902.000,00	115.884,45	388.112,89	0,65	513.887,11	115.884,39	388.112,83	0,70	513.887,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.007,90	45.391,40	0,08	4.608,60	12.007,90	45.391,40	0,08	4.608,60	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.758,70	14.651,23	0,02	10.348,77	3.758,70	14.651,23	0,03	10.348,77	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.758,70	14.651,23	0,02	10.348,77	3.758,70	14.651,23	0,03	10.348,77	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	13.762,56	53.533,38	0,09	11.466,62	13.762,56	53.533,38	0,10	11.466,62	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	13.762,56	53.533,38	0,09	11.466,62	13.762,56	53.533,38	0,10	11.466,62	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	245.000,00	245.000,00	34.634,62	139.003,64	0,23	105.996,36	34.634,62	139.003,64	0,25	105.996,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	245.000,00	245.000,00	34.634,62	139.003,64	0,23	105.996,36	34.634,62	139.003,64	0,25	105.996,36	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	827,79	3.300,41	0,01	41.699,59	827,79	3.300,41	0,01	41.699,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	827,79	3.300,41	0,01	41.699,59	827,79	3.300,41	0,01	41.699,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidores efetivos da Secretaria de Obras, a partir de outubro de 2026, conforme tabela abaixo.

NOME	DE CLASSE/NIVEL	PARA CLASSE/NIVEL
LEANDRO PEREIRA LUIZ	B.5	B.6
NILSON NICODEMOS DOS SANTOS	B.5	B.6

Art. 2º - A referida Elevação de Nível está em conformidade com o disposto no Art. 52º da Lei Municipal nº 830/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a Lei Municipal nº 705/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde/MT, (PCCS da Administração) e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 29 de setembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, de 28 de agosto de 2026, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
8	Josiane Rodrigues Eloi	Enfermeiro 40 horas
9	Wellison Rodrigo Alves Fernandes	Enfermeiro 40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 02/10/2026 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

· RG e CPF (Frente e Verso)

· Título de Eleitor

· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

· Competente)

· Histórico Escolar

· Carteira Profissional de acordo com o cargo

· Pis/Pasep

· Telefone para contato e E-mail

· Comprovante de residência, em nome do candidato;

· Carteira de trabalho frente e verso

· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

· Declaração De Bens (Anexo I)

· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

· Foto 3x4 (Atualizada)

· Número da conta do Banco do Brasil.

· Carteira De Reservista (Se Masculino);

· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

· Cópia de documentos do cônjuge;

· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 013, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação do Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026, e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar o Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, 22 de setembro de 2026.

Homologado:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Presidente do CMS

Biênio 2025-2026

Wildson Rodrigues Baracho

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 030/2026

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 06/2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PAINÉIS METÁLICOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADO: HD METAIS SERRALHERIA LTDA

CNPJ: 59.969.820/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ **23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** correspondente à prestação dos serviços.

VIGÊNCIA – 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 06/2026** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **HD METAIS SERRALHERIA LTDA - CNPJ 59.969.820/0001-39,** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9240/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: HD METAIS SERRALHERIA LTDA

CNPJ: 59.969.820/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) PAINÉIS METÁLICOS, FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA INSTALAÇÃO, DESTINADOS À MELHORIA DA ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E MANEJO DE BOVINOS, ÀS ATIVIDADES REALIZADAS NO BARRACÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/M.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ **23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)** correspondente à prestação dos serviços.

VIGÊNCIA – 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2026

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8205/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8205/2026”

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 29/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2026**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **55.152.280/0001-45**, localizada na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olimpico, na cidade de São Caetano do Sul/SP, **BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.238.875/0001-15**, localizada na Rua Flor de Abril, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, **CENTRAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.735.873/0001-04**, localizada na Rua Lupercio Pozatto, nº. 1063, Bairro Parque Industrial Jose Belinati, na cidade de Londrina/PR, **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.520.829/0001-40**, localizada na Rod. BR 480, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Barão do

Cotegipe/RS, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.472.278/0001-64**, localizada na Rua Das Roseiras, nº. 50, Bairro Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, **H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.792.437/0001-50**, localizada na Rua Açucena, nº. 66, Bairro Jardim Das Flores, na cidade de Alta Floresta/MT, **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.892.801/0001-23**, localizada na Rua Cristo Redentor, nº. 79, Bairro pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel/PR, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99**, localizada na Av. Gabriel Muller, nº. 127N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, **MHL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.392.375/0001-52**, localizada na Rod. PR 317, nº. 6752, Bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá/PR, **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.952.637/0001-89**, localizada na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 510, Bairro Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul/ SP e **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **51.740.794/0001-60**, localizada na Rua Saíra Ouro, nº. 210, Bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

AUTOMEDICAL LTDA

CNPJ: 55.152.280/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
244	TERMOMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO, COM MENSURACAO DE TEMPERATURA PRECISA A DISTANCIA DE 1 A 15 CM DO CORPO SEM CONTATO UTILIZA DUAS 2 PILHAS AAA; MEDIA EM GRAUS CELSIUS (Cº) E EM GRAUS FAHRENHEIT (Fº) TEMPO PARA MEICAO; 01 A 05 SEGUNDOS; TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO, COM MENSURAÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA À DISTÂNCIA DE 1 A 15CM DO CORPO SEM CONTATO. UTILIZA DUAS (02) PILHAS AAA; MEDIDA EM GRAUS CELSIUS (°C), E EM GRAUS FAHRENHEIT (°F); TEMPO PARA MEDIÇÃO: 01 HÁ 05 SEGUNDOS; ARMAZENAGEM ATÉ TRINTA E DUAS (32) MEDIÇÕES DE TEMPERATURA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 32OC - 43OC; COM O LCD ILUMINADO; PRODUTO COM GARANTIA E REGISTRO ANVISA.	un	DIKANG	10	R$ 54,00	R$ 540,00
246	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU	un	AUTOM	7	R$ 72,00	R$ 504,00
					Total	**R$ 1.044,00**

BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.238.875/0001-15

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFO COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO,QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIAS AEREAS. DEVERA POSSUIR TAMBEM 04 ABERTURAS PARA VENTILACAO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIADIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERA SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: LARANJA. TAMANHO MEDIO (CIRCUNFERENCIA: 55,4CM. ALTURA ANTERIOR: 10,8CM. ALTURA POSTERIOR: 14,7CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE	un	ORTOFEX	15	R$ 14,40	R$ 216,00
56	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NAO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE-AU-	un	ORTOFEX	15	R$ 14,45	R$ 216,75

	RICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIASAEREAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABECA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: VERDE. TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERENCIA: 55,4 CM. ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14,7 CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.					
57	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCÃO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NAO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIASAEREAS. DEVERA POSSUIR TAMBEM 04 ABERTURAS PARA VENTILACAO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERA SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABECA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: AZUL ROYAL. TAMANHO PEQUENO (CIRCUNFERENCIA: 55 CM. ALTURA ANTERIOR: 10,3 CM. ALTURA POSTERIOR: 14 CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADEOU SUPERIOR.	un	ORTOFEX	15	R$ 14,45	R$ 216,75
67	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO	un	RIOXI	50	R$ 14,47	R$ 723,50
146	HISTEROMETRO DE COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO GRADUADO, COM MEDIDA DE 25 CM HISTEROMETRO DE COLLIN - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO GRADUADO, COM MEDIDA DE 25 CM	un	WELDON	9	R$ 58,65	R$ 527,85
147	IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM	un	ORTOFEX	10	R$ 108,35	R$ 1.083,50
148	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	un	ORTOFEX	5	R$ 34,53	R$ 172,65
188	PINCA CHERON - EM ACO INOX AUTOCLAVÁVEIS, COM PONTAS OVAIS/SERRILHADAS E HASTE ANGULAR , COM COMPRIMENTO DE 25 CM	un	WELDON	9	R$ 70,00	R$ 630,00
189	PINCA DE POZZI TAMANHO 24	un	WELDON	9	R$ 50,00	R$ 450,00
191	PINCA DENTE RATO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420. AUTOCLAVAVEL: SIM. TAMANHO: 16CM. CATEGORIA: INSTRUMENTAIS, PINCA DENTE RATO. REGISTRO ANVISAMARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR: QUINELATO/GOLGRAN PINCA DENTE RATO FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420. AUTOCLAVAVEL: SIM. TAMANHO: 16CM. CATEGORIA: INSTRUMENTAIS, PINCA DENTE RATO. REGISTRO ANVISAMARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR: QUINELATO/GOLGRAN	un	WELDON	9	R$ 14,80	R$ 133,20
192	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM. PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	un	WELDON	3	R$ 30,10	R$ 90,30
193	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	un	WELDON	9	R$ 26,45	R$ 238,05
194	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 18 CM	un	WELDON	9	R$ 50,00	R$ 450,00
196	PORTA AGULHA MAYO HEGAR FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420. AUTOCLAVAVEL: SIM. TAMANHO: 20CM. CATEGORIA: INSTRUMENTAIS, PORTA AGULHA. REGISTRO ANVISAMARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR: QUINELATO/GOLGRAN PORTA AGULHA MAYO HEGAR FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420. AUTOCLAVAVEL: SIM. TAMANHO: 20CM. CATEGORIA: INSTRUMENTAIS, PORTA AGULHA. REGISTRO ANVISAMARCA IGUAL OU QUALIDADE SUPERIOR: QUINELATO/GOLGRAN	un	WELDON	9	R$ 36,20	R$ 325,80
245	TERMOMETRO DIGITAL MATERIAL RESISTENTE COM DURABILIDADE. RESISTENTE A AGUA PODENDO SER UTILIZADO VIA ORAL E AXILA. TELA LCD DE FACIL VISUALIZACAO. BARULHO SONORO DE MEDICAO E FEBRE	un	DELLAMED	40	R$ 11,39	R$ 455,60
247	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	un	ESCON	24	R$ 49,94	R$ 1.198,56
					Total	**R$ 7.128,51**

CENTRAL HOLDING LTDA

CNPJ: 10.735.873/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
11	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	un	GTECH	5	R$ 140,00	R$ 700,00
91	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO/OBESO, COM BRACADEIRA EM ALGODAO OU NYLON COM FECHO EM VELCRO, C/ ESTETOSCOPIO COM CIRCUFERENCIA DE 33 A 51 CM	un	PREMIUM	25	R$ 62,00	R$ 1.550,00
92	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL PORTATIL DE BRACO	un	GTECH	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
182	OXIMETRO ADULTO PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE OPREACAO EM PORTUGUES.	un	OXIMETER	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
					Total	**R$ 5.349,70**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

1	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	THEOTO	160	R$ 4,10	R$ 656,00
9	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	RL 500 G	ERS / NATHY	180	R$ 13,85	R$ 2.493,00
97	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PC 100 UN	THEOTO	80	R$ 12,00	R$ 960,00
98	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 1 (PEQUENO) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA	un	CRAL	800	R$ 1,50	R$ 1.200,00
99	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 2 (MEDIO) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA	un	CRAL	900	R$ 1,60	R$ 1.440,00
100	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 3 (GRANDE) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA	un	CRAL	700	R$ 1,67	R$ 1.169,00
184	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	un	INOVATO/ GREENPACK	100	R$ 8,20	R$ 820,00
					Total	**R$ 8.738,00**

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML	un	ECOSHOW	775	R$ 6,46	R$ 5.006,50
35	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES CAIXA 50 UNIDADE CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, 14G, PERIFERICO, AGULHA ACO GRAU CIRURGICO, ATRAUMATICA, VIESEL TRIFACETADO, DESCARTAVEL ESTERIL, CANULAS RADIOPACA, SISTEMA DE SEGURANCA, PADRAO DE CORES	CX 50 UN	DESCARPACK	5	R$ 113,98	R$ 569,90
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CX 50 UN	M2 LIFE	20	R$ 126,33	R$ 2.526,60
41	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	un	INJEX	7000	R$ 0,59	R$ 4.130,00
44	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 16 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	SOLIDOR	20	R$ 34,01	R$ 680,20
45	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 18 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	MULTILASER	20	R$ 33,03	R$ 660,60
46	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 20 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO, ABOCATH) MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	DESCARPACK	160	R$ 30,00	R$ 4.800,00
61	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L	un	DESCARBOX	80	R$ 4,21	R$ 336,80
69	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZ DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. OS DETERGENTES ENZIMATICOSNAO PODEM CONTER SUBSTANCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAISQUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTES PRODUTOS. APÓS FINALIZADO O PROCESSO DE LIMPEZA, O MATERIAL NAO DEVERA APRESENTAR ODOR BIOLOGICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERA APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMATICAS E SUA CONCENTRACAO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) AMOSTRA EM DOIS RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 1 LITRO CADA. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; E) DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. CADA GALAO DE 5L EQUIVALE A 1 UNIDADE. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO ESTADUAL OU MUNICIPAL NA CLASSE DE SANEANTES (FABRICANTE E LICITANTE). PARA O PROCESSO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA, O PRODUTO NAO PODERA PRODUZIR ESPUMA. FICHA TECNICA. UM DOS CRITERIOSDE AVALIACAO SERA A MEDIA ARITMÉTICA DO CUSTO/BENEFÍCIO (ML DILUÍDO) ENTRE O USO MANUAL E O USO AUTOMATIZADO.	GL 5 L	PROTEDEX	25	R$ 80,93	R$ 2.023,25
84	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO CONECTOR LUER SLIP EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	un	TKL	300	R$ 1,02	R$ 306,00
86	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA, COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL	un	TKL	1500	R$ 1,04	R$ 1.560,00
89	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	CX 100 UN	KOLPLAST	50	R$ 27,99	R$ 1.399,50
93	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA EM ALGODAO OU NYLON COM FECHO DE VELCRO 10X18CM, COMPLETO COM ESTETOSCOPIO	un	SOLIDOR	3	R$ 73,28	R$ 219,84
94	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO ADULTO	un	3B	12	R$ 18,57	R$ 222,84
95	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO INFANTIL	un	3B	12	R$ 18,57	R$ 222,84
120	FITA ADESIVA DE CREPE 19MM X 50M	un	CIEX	220	R$ 4,47	R$ 983,40

121	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	un	CIEX	90	R$ 5,31	R$ 477,90
122	FITA MICROPOROSA - TAMANHO 10CM X 4,5M - HIPOALERGICA, BRANCA, PARA PELE SENSIVEIS, NÃO ESTERIL MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO DE FINISSIMA ESPRESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO	un	GLOMED	150	R$ 4,89	R$ 733,50
131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	un	INCONTINENCE	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
133	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	un	KARICIA	300	R$ 1,12	R$ 336,00
134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	un	CAPRICHO	200	R$ 1,04	R$ 208,00
143	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	un	BIOTÊXTIL	1800	R$ 14,83	R$ 26.694,00
166	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	40	R$ 15,97	R$ 638,80
167	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	40	R$ 17,03	R$ 681,20
168	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	40	R$ 24,64	R$ 985,60
169	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	40	R$ 21,31	R$ 852,40
172	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CX 100 UN	DESCARPACK	600	R$ 7,27	R$ 4.362,00
173	MASCARA DESCARTAVEL - PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N95 E CERTIFICACAO NIOSCH, FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	un	KSN	1900	R$ 2,50	R$ 4.750,00
207	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	SOLIDOR	2	R$ 19,84	R$ 39,68
211	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	5	R$ 33,03	R$ 165,15
213	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 05 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 05 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS	un	SR	22000	R$ 0,30	R$ 6.600,00
214	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 10 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS	un	SR	16000	R$ 0,43	R$ 6.880,00
252	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO,ATOXICO, DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 TAMANHO (45X50) PACOTE C/100UND	PC 100 UN	DESCARPACK	200	R$ 6,96	R$ 1.392,00
					Total	**R$ 85.944,50**

H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 65.792.437/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	l	exodo	80	R$ 6,27	R$ 501,60
10	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO	un	g-tech	50	R$ 99,99	R$ 4.999,50
12	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PC 12 UN	erimax	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00
13	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PC 12 UN	erimax	350	R$ 8,39	R$ 2.936,50
14	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	PC 12 UN	erimax	400	R$ 10,14	R$ 4.056,00
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LARGURA DE 15 A 18CM COMPRIMENTO DE 1,50 A 1,80M CONFECCIONADA EM RAMA 100% ALGODÃO CRU, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS: ESPESURAS DE 3MM COM CAMADAS CONTINUAS ENROLADAS SOBRE SÍ, COMPACTAS E UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO QUE EVITE SOLTURA DAS FIBRAS COM BORDAS UNIFORME E APARADAS. DENSIDADE ACEITAVEM DE IMPUREZAS ATE 3 UNIDADES/CM²:EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGIVEIS E INDELEVEIS.OBS. CADA ATADURA EQUIVALE A UMA PEÇA. ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 10CM X 1,80M	un	uunitex	300	R$ 1,19	R$ 357,00
16	ATADURA GESSADA MEDINDO 15CM X 3M, COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO COLOIDAL, APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROX. COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	unitex	300	R$ 2,49	R$ 747,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, SISTEMA FECHADO; ROTULAGEM RESPEI-	un	becare	300	R$ 2,77	R$ 831,00

	TANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE EMBALADA INDIVIDUALMENTE					
21	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	un	jpfarma	150	R$ 29,40	R$ 4.410,00
26	CABO DE OXIMETRO NEONATO PARA MONITOR COMPATIVEL COM O APARELHO CREATIVE MEDICAL K15 SERIE J4800SA00238 PLUG CABO FLEXIVEL COM 3 METROS COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM SILICONE DE FACIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE, POSSUEM ALTA FIXAÇÃO EVITANDO QUE SEJA DESCONECTADO DO PACIENTE DURANTE MOVIMENTO NORMAIS, ALTA BLINDAGEM PARA QUE NAO SOFRAM INTERCORRENCIA EXTERNA. CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO PARA OXIMETRO, PARA OXIMETRO DE PULSO, CRITCARE MODELO 504	un	medplace	1	R$ 173,34	R$ 173,34
27	CAMPO CIRURGICO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL - FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT 40X40 GRAMATURA 30 G, FENESTRA DE 8 CM PACOTE COM 50 UNIDADES CAMPO CIRURGICO NAO ESTERIL DESCARTAVEL - FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	un	erimax	400	R$ 63,45	R$ 25.380,00
28	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45 X 50CM, 35G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094	un	erimax	60	R$ 56,12	R$ 3.367,20
42	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	un	medix	500	R$ 1,08	R$ 540,00
43	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	un	medix	100	R$ 1,59	R$ 159,00
64	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	KIT	taylor	5	R$ 37,90	R$ 189,50
65	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	KIT	taylor	5	R$ 32,33	R$ 161,65
66	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	KIT	taylor	5	R$ 35,31	R$ 176,55
68	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILA DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	l	rioquimica	5	R$ 53,06	R$ 265,30
81	ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO. ATOXICO. RESISTENCIA MECANICA ENVELOPE AUTO SELANTE 150X250MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO. ATOXICO. RESISTENCIA MECANICA	un	vital	200	R$ 71,90	R$ 14.380,00
82	ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO. ATOXICO. RESISTENCIA MECANICA ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRURGICO BRANCO. ATOXICO. RESISTENCIA MECANICA	un	vital	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
83	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO CONECTOR LUER LOCK	un	vital	900	R$ 1,29	R$ 1.161,00
85	EQUIPO MACRO C/ SUSPIRO, FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA C/ PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO 1,20 METROS, C/ INJETOR LATERAL, COM MENBRANA AUTOVEDANTE, FILTRO DE AR HIDROFOBO, SUSPIRO LATERAL E ADAPTADOR LUER SLIP, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO,. TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	glomed	14000	R$ 0,61	R$ 8.540,00
88	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N. 1 DE 23/1/96 M.	un	biobase	500	R$ 1,94	R$ 970,00
90	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	un	premium	85	R$ 61,90	R$ 5.261,50
96	ESPARADRAPO ANTIALERGICO IMPERMEAVEL, BORDAS SERRILHADAS; TECDO 100%ALGODÃO TRATADO PARA ENVELHECIMENTO, FACILITANDO O FRACIONAMENTO; EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, E RESISTENCIA - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA	un	vital	360	R$ 8,18	R$ 2.944,80
115	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CX 24 UN	glomed	10	R$ 30,17	R$ 301,70
130	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	un	super	3000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	un	super	5000	R$ 1,49	R$ 7.450,00
135	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	un	soft	200	R$ 0,52	R$ 104,00
136	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	un	soft	160	R$ 2,80	R$ 448,00
137	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 72 UNIDADES	un	soft	600	R$	R$ 264,00

					0,44	
138	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML. FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	RCP250ML	jprolab	20	R$ 3,56	R$ 71,20
139	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML. FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML.	RCP500ML	jprolab	30	R$ 5,49	R$ 164,70
140	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	RCP250ML	jprolab	30	R$ 4,51	R$ 135,30
141	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	RCP500ML	jprolab	25	R$ 5,30	R$ 132,50
145	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	un	multigel	30	R$ 24,99	R$ 749,70
158	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERIL – LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL SUPERFICIE TEXTURIZADA – FORMATO ANATÔMICO – DEDOS CURVOS Nº 8 PAR	un	BECARE	600	R$ 1,27	R$ 762,00
159	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,ESTERIL – LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL SUPERFICIE TEXTURIZADA – FORMATO ANATÔMICO – DEDOS CURVOS Nº 6,5 PAR	un	BECARE	1200	R$ 1,28	R$ 1.536,00
160	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,ESTERIL – LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL SUPERFICIE TEXTURIZADA – FORMATO ANATÔMICO – DEDOS CURVOS Nº 7 PAR	un	BECARE	350	R$ 1,29	R$ 451,50
161	LUVA CIRURGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,ESTERIL – LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL SUPERFICIE TEXTURIZADA – FORMATO ANATÔMICO – DEDOS CURVOS Nº 7,5 PAR	un	BECARE	400	R$ 1,28	R$ 512,00
204	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PC 100 UN	NEKPLAST	100	R$ 35,29	R$ 3.529,00
205	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PC 100 UN	NEKPLAST	50	R$ 16,59	R$ 829,50
206	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PC 100 UN	NEKPLAST	100	R$ 23,89	R$ 2.389,00
					Total	**R$ 127.656,54**

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.892.801/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
183	OXIMETRO INFANTIL PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE OPREACAO EM PORTUGUES. OXIMETRO INFANTIL PORTATIL DE DEDO - APRESENTANDO MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO 2 DE 70% A 99%; FREQUENCIA CARDIACA DE 30 BPM A 235 BPM; COM RESOLUCAO DE 1%; COM TOLERANCIA DE 2%; COM ALARMES AUDIOVISUAIS NIVEL BAIXO SPO2; ALARME DE BATERIA FRACA; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO INTEGRADO AO DISPLAY LCD FORMANDO UMA SO PECA EM FORMATO TIPO CLIPE PARA PRENDER AO DEDO; ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS DO TIPO AAA; MANUAL DE OPREACAO EM PORTUGUES.	un	PULSELK7	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
					Total	**R$ 1.050,00**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
208	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	45	R$ 21,98	R$ 989,10
209	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	30	R$ 21,98	R$ 659,40
210	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	MEDIX	30	R$ 21,98	R$ 659,40
230	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	MEDIX	20	R$ 4,50	R$ 90,00
231	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	MEDIX	100	R$ 2,60	R$ 260,00
232	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	MEDIX	220	R$ 2,60	R$ 572,00
233	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	MEDIX	110	R$ 2,60	R$ 286,00
234	SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL	un	MEDIX	110	R$ 2,60	R$ 286,00
					Total	**R$ 3.801,90**

MHL MEDICAL LTDA

CNPJ: 66.392.375/0001-52

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
47	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 22 G, CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTA-	CX 50	M2LIFE	160	R$	R$

	VEL. (JELCO / ABOCATH) DE MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50UND	UN			30,99	4.958,40
48	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 24 CODIFICADO POR CORES, ESTERIL E DESCARTAVEL. (JELCO / ABOCATH) DE MATERIAL FEP/TEFLON CX C/ 50 UND	CX 50 UN	M2LIFE	200	R$ 33,99	R$ 6.798,00
60	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	un	DESCARBOX	350	R$ 7,18	R$ 2.513,00
77	ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMATO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL	un	M2LIFE	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
162	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	CX 100 UN	M2LIFE	350	R$ 16,49	R$ 5.771,50
163	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	CX 100 UN	M2LIFE	470	R$ 16,49	R$ 7.750,30
164	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CX 100 UN	M2LIFE	430	R$ 16,49	R$ 7.090,70
165	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CX 100 UN	M2LIFE	1200	R$ 17,69	R$ 21.228,00
					Total	**R$ 58.959,90**

W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.952.637/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
242	SONDA URETRAL TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. Nº 12	un	PROPRIA	9000	R$ 0,63	R$ 5.670,00
					Total	**R$ 5.670,00**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	CABO DE BISTURI Nº 15	un	VITAL	7	R$ 11,98	R$ 83,86
25	CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE A CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE	un	VITAL	5	R$ 8,02	R$ 40,10
29	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	un	ADVANTIVE	10	R$ 1,92	R$ 19,20
30	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	un	ADVANTIVE	10	R$ 2,38	R$ 23,80
31	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	un	ADVANTIVE	10	R$ 2,69	R$ 26,90
32	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	un	ADVANTIVE	10	R$ 2,58	R$ 25,80
53	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CARACTERISTICAS:FABRICADO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 54,0MM.	un	VITALGOLD	50	R$ 0,56	R$ 28,00
62	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX	un	VITALGOLD	3	R$ 182,99	R$ 548,97
63	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	KIT	MEDSHARP	5	R$ 39,89	R$ 199,45
76	ELASTICO BORRACHA TUBO LATEX TRIPA GARROTE Nº 204 PACOTE COM 15 METROS	un	GOIAS LATEX	6	R$ 158,34	R$ 950,04
102	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E 8 EXTERNO DE 8 MM, PRODUTO ESTERELIZADO EM OXIDODE ETILENO.	un	BIOBASE	500	R$ 2,91	R$ 1.455,00
112	FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	CX 24 UN	SHALON	3	R$ 66,56	R$ 199,68
128	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX, POSSUI FENDA CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E EXTENSORES E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO HUB DO CATETER. CAIXA COM 100 UNIDADES	un	COPERTINA	30	R$ 231,91	R$ 6.957,30
150	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	un	VIRTALGOLD	20	R$ 9,30	R$ 186,00
157	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CX 100 UN	PRECISION	40	R$ 10,32	R$ 412,80
170	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL MATERIAL SMS, GRAMATURA 50G/M2, MANGAS LON-	un	CONVERTECH	200	R$	R$

	GAS COM ELASTICOS NAS EXTREMIDADES DO PUNHO E DA CALCA, CAPUZ COM ELASTICO, ZIPER FRONTAL, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE TAMANHO G		100		55,31	11.062,00
177	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 2,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 2,5 MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	un	VITALGOLD	10	R$ 56,60	R$ 566,00
197	PORTA BISTURI Nº 03	un	VITAL	9	R$ 6,57	R$ 59,13
219	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	un	KOLPLAST	25	R$ 17,75	R$ 443,75
220	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	un	MEDIX	10	R$ 6,68	R$ 66,80
221	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4.0	un	MEDIX	10	R$ 7,74	R$ 77,40
222	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.0	un	MEDIX	10	R$ 7,34	R$ 73,40
225	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	un	MEDIX	10	R$ 6,42	R$ 64,20
236	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16	un	MEDIX	30	R$ 2,62	R$ 78,60
237	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	un	MEDIX	10	R$ 2,28	R$ 22,80
250	TESOURA CIRURGICA LISTER EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, PARA USO ORTOPEDICO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA SEGUINDO OS PADROES DE QUALIDADE ABNT TESOURA CIRURGICA LISTER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	un	GOLGRAN	5	R$ 73,39	R$ 366,95
					Total	**R$ 24.037,93**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde

169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 057 – Bloco de Custeio da Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

190 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 061 – Assistência Farmacêutica Rename Anexo I a IV

194 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar

o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 29 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AUTOMEDICAL LTDA

CNPJ: 55.152.280/0001-45

CONTRATADA

BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.238.875/0001-15

CONTRATADA

CENTRAL HOLDING LTDA

CNPJ: 10.735.873/0001-04

CONTRATADA

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 65.792.437/0001-50

CONTRATADA

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.892.801/0001-23

CONTRATADA

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

MHL MEDICAL LTDA

CNPJ: 66.392.375/0001-52

CONTRATADA

W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.952.637/0001-89

CONTRATADA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8205/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 29/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 14 de setembro de 2026, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.152.280/0001-45**, no valor de **R$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais)**.

Ø **BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.238.875/0001-15**, no valor de **R$ 7.128,51 (sete mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Ø **CENTRAL HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.735.873/0001-04**, no valor de **R$ 5.349,70 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

Ø **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**, no valor de **R$ 8.738,00 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

Ø **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, no valor de **R$ 85.944,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Ø **H. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.792.437/0001-50**, no valor de **R$ 127.656,54 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Ø **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.892.801/0001-23**, no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.391.064/0001-99**, no valor de **R$ 3.801,90 (três mil, oitocentos e um reais e noventa centavos)**.

Ø **MHL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.392.375/0001-52**, no valor de **R$ 58.959,90 (cinquenta e oito mil, nove-**

centos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ø **W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.952.637/0001-89**, no valor de **R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)**.

Ø **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.740.794/0001-60**, no valor de **R$ 24.037,93 (vinte e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e três centavos).**

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de setembro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º QUADRIMESTRE/2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.584.993,72	18.703.284,22	34.497.910,30	26.844.349,68	14.744.693,03	20.026.353,10	20.387.846,02	21.044.958,42	21.247.496,38	21.335.814,63	22.157.672,68	21.545.926,49	261.121.296,67	
Pessoal Ativo	17.911.090,01	18.009.606,53	33.121.407,55	26.126.050,99	13.996.227,00	19.274.228,01	19.599.763,61	20.221.901,09	20.410.546,40	20.513.383,41	21.335.241,46	20.692.733,29	251.212.179,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.049.892,68	16.153.132,96	29.481.053,55	23.903.349,47	12.502.472,23	17.210.123,07	17.530.640,24	18.147.200,49	18.337.673,66	18.325.100,97	19.196.680,48	18.623.225,12	225.460.964,84	
Obrigações Patronais	1.861.207,41	1.856.473,57	3.640.354,00	2.222.701,52	1.493.754,77	2.064.104,94	2.069.123,37	2.074.570,60	2.072.872,74	2.188.282,44	2.138.560,98	2.069.508,17	25.751.514,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	673.903,71	693.677,69	1.376.502,75	718.298,69	748.466,03	752.125,09	788.082,21	823.057,33	836.949,98	822.431,22	822.431,22	853.193,20	9.909.119,12	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	595.666,06	616.440,04	1.222.780,81	641.061,04	668.141,69	671.800,75	692.568,91	707.047,18	726.830,72	727.984,68	727.984,68	758.746,66	8.758.053,22	
Pensões	77.237,65	77.237,65	153.721,94	77.237,65	80.324,34	80.324,34	95.513,30	116.010,15	110.119,26	94.446,54	94.446,54	94.446,54	1.151.065,90	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	963.109,91	1.091.569,98	1.708.649,51	1.063.671,19	1.106.162,59	1.463.228,78	1.629.722,38	1.687.301,13	1.221.716,58	1.445.752,91	822.431,22	1.212.968,76	15.416.284,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		49.652,06	23.926,22	25.334,32	357.696,56	357.696,56	357.696,56	357.696,56	384.766,60	134.447,16			2.048.912,60	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	673.903,71	693.677,69	1.376.502,75	718.298,69	748.466,03	752.125,09	788.082,21	823.057,33	836.949,98	822.431,22	822.431,22	853.193,20	9.909.119,12	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	289.206,20	348.240,23	308.220,54	320.038,18		353.407,13	483.943,61	506.547,24		488.874,53		359.775,56	3.458.253,22	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.621.883,81	17.611.714,24	32.789.260,79	25.780.678,49	13.638.530,44	18.563.124,32	18.758.123,64	19.357.657,29	20.025.779,80	19.890.061,72	21.335.241,46	20.332.957,73	245.705.013,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	588.713.973,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.535.976,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	585.177.997,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	245.705.013,73	41,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	315.996.118,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	300.196.312,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	284.396.506,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.313.841,97	31.598.536,87	27.963.630,94	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.313.841,97	31.598.536,87	27.963.630,94	
Empréstimos	35.313.841,97	31.598.536,87	27.963.630,94	
Internos	35.313.841,97	31.598.536,87	27.963.630,94	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	224.592.688,27	273.355.637,39	294.357.888,46	
Disponibilidade de Caixa	224.592.688,27	273.355.637,39	294.357.888,46	
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.017.031,61	274.530.284,03	295.734.234,47	
(-) Restos a Pagar Processados	787.498,27	2.395,55	77.744,35	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.845,07	1.172.251,09	1.298.601,66	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-189.278.846,30	-241.757.100,52	-266.394.257,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	548.872.832,97	568.954.227,26	588.713.973,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	548.872.832,97	568.954.227,26	588.713.973,03	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,43	5,55	4,75	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,49	-42,49	-45,25	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	658.647.399,56	682.745.072,71	706.456.767,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	592.782.659,61	614.470.565,44	635.811.090,87	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.654.993,46	3.339.160,95	1.838.671,53	
Passivo Atuarial	323.958.346,86	323.958.346,86	323.958.346,86	
RP Não-Processados	51.327.176,70	26.140.742,96	16.658.687,05	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	548.872.832,97	568.954.227,26	588.713.973,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	548.872.832,97	568.954.227,26	588.713.973,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	588.713.973,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	588.713.973,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	94.194.235,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	84.774.812,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.209.978,11	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	588.713.973,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	588.713.973,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	585.177.997,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	245.705.013,73	41,99
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	315.996.118,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	300.196.312,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	284.396.506,56	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-266.394.257,52	-45,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.517.074,07	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	94.194.235,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.209.978,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2026.09.29 17:07:41 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2026.09.29 17:10:28 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2026.09.29 17:13:01 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 4º BIMESTRE/2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	603.946.174,00	608.121.941,13	108.026.754,34	17,76	423.171.707,03	69,59	184.950.234,10
RECEITAS CORRENTES	569.003.283,00	573.179.050,13	105.799.345,95	18,46	405.675.924,76	70,78	167.503.125,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135.159.718,00	135.159.718,00	21.760.074,10	16,10	103.661.178,66	76,70	31.498.539,34
Impostos	126.872.970,00	126.872.970,00	20.967.904,73	16,53	95.462.370,93	75,24	31.410.599,07
Taxas	8.261.218,00	8.261.218,00	791.762,85	9,58	8.197.794,34	99,23	63.423,66
Contribuição de Melhoria	25.530,00	25.530,00	406,52	1,59	1.013,39	3,97	24.516,61
CONTRIBUIÇÕES	26.043.868,00	26.043.868,00	4.315.744,12	16,57	15.248.506,04	58,55	10.795.361,96
Contribuições Sociais	15.699.868,00	15.699.868,00	2.520.421,03	16,05	8.407.738,84	53,55	7.292.129,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.344.000,00	10.344.000,00	1.795.323,09	17,36	6.840.767,20	66,13	3.503.232,80
RECEITA PATRIMONIAL	32.002.600,00	32.010.985,01	11.527.405,72	36,01	33.318.926,08	104,09	-1.307.941,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	376.995,00	376.995,00	10.894,80	2,89	118.077,74	31,32	258.917,26
Valores Mobiliários	31.625.605,00	31.633.990,01	11.516.510,92	36,41	33.200.848,34	104,95	-1.566.858,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.230.000,00	24.230.000,00	4.406.407,67	18,19	15.859.363,21	65,45	8.370.636,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.305.000,00	1.305.000,00		0,00	7.631,00	0,58	1.297.369,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			3.548,90		4.925,68		-4.925,68
Outros Serviços	22.925.000,00	22.925.000,00	4.402.858,77	19,21	15.846.806,53	69,12	7.078.193,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.768.607,00	348.935.989,12	62.693.300,96	17,97	232.049.482,24	66,50	116.886.506,88
Transferências da União e de suas Entidades	95.479.920,00	98.381.894,77	15.594.846,02	15,85	60.783.589,95	61,78	37.598.304,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.098.387,00	150.363.794,35	29.803.153,49	19,82	106.734.055,76	70,98	43.629.738,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.300,00	58.300,00	0,10	0,00	10.000,10	17,15	48.299,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	17.130.185,21	17,13	64.356.720,29	64,36	35.643.279,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	132.000,00	132.000,00	165.116,14	125,09	165.116,14	125,09	-33.116,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.798.490,00	6.798.490,00	1.096.413,38	16,13	5.538.468,53	81,47	1.260.021,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	760.240,00	760.240,00	293.174,87	38,56	819.131,98	107,75	-58.891,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.720.000,00	4.720.000,00	347.068,23	7,35	2.616.305,64	55,43	2.103.694,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	231.870,00	231.870,00	13.133,32	5,66	45.443,60	19,60	186.426,40
Demais Receitas Correntes	1.086.380,00	1.086.380,00	443.036,96	40,78	2.057.587,31	189,40	-971.207,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	34.942.891,00	34.942.891,00	2.227.408,39	6,37	17.495.782,27	50,07	17.447.108,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.300.000,00	7.300.000,00		0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.300.000,00	7.300.000,00		0,00		0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.005.000,00	10.005.000,00	959.525,64	9,59	4.113.924,44	41,12	5.891.075,56
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	959.525,64	9,60	4.113.924,44	41,14	5.886.075,56
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.637.891,00	17.637.891,00	1.267.882,75	7,19	13.381.857,83	75,87	4.256.033,17
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.642,00	3.294.642,00	829.390,78	25,17	3.089.758,66	93,78	204.883,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.343.249,00	14.343.249,00	438.491,97	3,06	10.292.099,17	71,76	4.051.149,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.567.805,24	14,71	12.000.530,92	49,48	12.251.819,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	628.198.524,00	632.374.291,13	111.594.559,58	17,65	435.172.237,95	68,82	197.202.053,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	628.198.524,00	632.374.291,13	111.594.559,58	17,65	435.172.237,95	68,82	197.202.053,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	628.198.524,00	632.374.291,13	111.594.559,58	17,65	435.172.237,95	68,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.215.345,63			24.215.345,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.215.345,63			24.215.345,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	571.147.477,00	599.097.422,93	87.866.339,56	406.456.482,49	192.640.940,44	85.095.212,61	306.447.868,14	292.649.554,79	299.825.590,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	466.732.868,00	480.700.525,71	60.559.483,58	336.849.437,92	143.851.087,79	79.356.564,12	277.463.166,71	203.237.359,00	271.482.601,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.355.072,00	252.323.600,76	41.886.761,36	154.897.314,06	97.426.286,70	41.893.008,78	154.886.788,79	97.436.811,97	153.566.942,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.100.000,00	6.080.230,00	0,00	5.564.112,60	516.117,40	909.652,56	3.636.922,63	2.443.307,37	3.636.922,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.277.796,00	222.296.694,95	18.672.722,22	176.388.011,26	45.908.683,69	36.553.902,78	118.939.455,29	103.357.239,66	114.278.736,31	
DESPESAS DE CAPITAL	104.164.609,00	118.146.897,22	27.306.855,98	69.607.044,57	48.539.852,65	5.738.648,49	28.984.701,43	89.162.195,79	28.342.988,35	
INVESTIMENTOS	98.964.609,00	112.643.493,65	27.306.855,98	64.444.519,37	48.198.974,28	4.810.326,39	25.271.413,03	87.372.080,62	24.629.699,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.200.000,00	5.503.403,57	0,00	5.162.525,20	340.878,37	928.322,10	3.713.288,40	1.790.115,17	3.713.288,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.693.516,83	3.585.592,70	13.735.046,86	10.958.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	10.983.469,97	11.968.649,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	595.399.827,00	623.790.939,76	91.451.932,26	420.191.529,35	203.599.410,41	88.655.805,31	320.157.915,00	303.633.024,76	311.794.239,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	595.399.827,00	623.790.939,76	91.451.932,26	420.191.529,35	203.599.410,41	88.655.805,31	320.157.915,00	303.633.024,76	311.794.239,58	
SUPERÁVIT (XIII)				14.980.708,60			115.014.322,95		123.377.998,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	595.399.827,00	623.790.939,76	91.451.932,26	435.172.237,95		88.655.805,31	435.172.237,95		435.172.237,95	
RESERVA DO RPPS	32.798.697,00	32.798.697,00			32.798.697,00			32.798.697,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.567.805,24	14,71	12.000.530,92	49,48	12.251.819,08
RECEITAS CORRENTES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.567.805,24	14,71	12.000.530,92	49,48	12.251.819,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.567.805,24	14,71	12.000.530,92	49,48	12.251.819,08
Contribuições Sociais	24.252.350,00	24.252.350,00	3.567.805,24	14,71	12.000.530,92	49,48	12.251.819,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.693.516,83	3.585.592,70	13.735.046,86	10.958.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	10.983.469,97	11.968.649,54	
DESPESAS CORRENTES	24.252.350,00	24.693.516,83	3.585.592,70	13.735.046,86	10.958.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	10.983.469,97	11.968.649,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.252.350,00	24.633.516,83	3.560.592,70	13.710.046,86	10.923.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	10.923.469,97	11.968.649,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00			60.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL		0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS		0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	571.147.477,00	599.097.422,93	87.866.339,56	406.456.482,49	96,73	192.640.940,44	85.095.212,61	306.447.868,14	95,72	292.649.554,79	
Legislativa	19.584.200,00	19.584.200,00	1.975.738,61	10.175.263,50	2,42	9.408.936,50	2.450.228,40	8.386.765,04	2,62	11.197.434,96	
Ação Legislativa	19.584.200,00	19.584.200,00	1.975.738,61	10.175.263,50	2,42	9.408.936,50	2.450.228,40	8.386.765,04	2,62	11.197.434,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	80.719.338,00	73.758.968,00	8.550.716,11	47.648.836,10	11,34	26.110.131,90	10.644.751,68	38.329.931,63	11,97	35.429.036,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	75.393.138,00	68.539.849,00	7.975.547,37	43.267.593,96	10,30	25.272.255,04	9.813.634,20	35.445.273,04	11,07	33.094.575,96	
Administração Financeira											
Controle Interno	463.000,00	458.000,00	63.758,72	295.758,62	0,07	162.241,38	68.354,26	287.747,54	0,09	170.252,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.540.000,00	1.422.919,00	322.338,75	1.422.912,02	0,34	6,98	201.706,87	574.263,39	0,18	848.655,61	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.323.200,00	3.338.200,00	189.071,27	2.662.571,50	0,63	675.628,50	561.056,35	2.022.647,66	0,63	1.315.552,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.209.000,00	2.942.480,10	298.692,87	2.142.147,06	0,51	800.333,04	486.003,20	1.559.603,72	0,49	1.382.876,38	
Policiamento	551.000,00	913.422,96	59.777,06	546.974,82	0,13	366.448,14	75.624,00	298.934,80	0,09	614.488,16	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.558.000,00	1.971.364,74	238.915,81	1.591.464,64	0,38	379.900,10	410.379,20	1.256.961,32	0,39	714.403,42	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	100.000,00	57.692,40		3.707,60	0,00	53.984,80		3.707,60	0,00	53.984,80	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.458.041,00	19.877.834,13	3.450.535,25	13.052.301,25	3,11	6.825.532,88	2.857.876,75	10.054.040,22	3,14	9.823.793,91	
Assistência ao Idoso	17.100,00	17.100,00				17.100,00				17.100,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	473.100,00	550.850,00	79.368,61	183.001,57	0,04	367.848,43	44.010,15	147.643,11	0,05	403.206,89	
Assistência Comunitária	3.130.908,00	2.425.691,14	1.128.104,21	1.734.535,33	0,41	691.155,81	208.978,72	619.585,54	0,19	1.806.105,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	11.404.333,00	12.571.542,99	1.558.467,53	8.104.531,92	1,93	4.467.011,07	1.943.772,83	6.612.203,85	2,07	5.959.339,14	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.631.600,00	3.531.650,00	570.046,13	2.516.542,87	0,60	1.015.107,13	537.249,27	2.213.393,07	0,69	1.318.256,93	
FU08 - Demais Subfunções	801.000,00	781.000,00	114.548,77	513.689,56	0,12	267.310,44	123.865,78	461.214,65	0,14	319.785,35	
Previdência Social	10.695.930,00	10.695.930,00	1.675.287,66	6.448.395,56	1,53	4.247.534,44	1.675.624,42	6.446.736,28	2,01	4.249.193,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.695.930,00	10.695.930,00	1.675.287,66	6.448.395,56	1,53	4.247.534,44	1.675.624,42	6.446.736,28	2,01	4.249.193,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	111.967.031,00	117.840.640,37	15.015.700,63	88.770.183,04	21,13	29.070.457,33	19.556.255,92	68.321.750,44	21,34	49.518.889,93	
Atenção Básica	40.038.400,00	41.927.192,54	5.393.034,35	29.098.810,18	6,93	12.828.382,36	6.675.203,07	25.497.856,61	7,96	16.429.335,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.803.189,00	51.656.268,84	5.999.949,73	41.842.229,77	9,96	9.814.039,07	8.650.394,77	28.598.669,28	8,93	23.057.599,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.482.600,00	5.512.643,02	1.307.925,83	4.335.612,50	1,03	1.177.030,52	967.618,25	2.640.286,51	0,82	2.872.356,51	
Vigilância Sanitária	557.600,00	519.890,00	100.443,41	406.732,00	0,10	113.158,00	102.839,71	406.256,31	0,13	113.633,69	
Vigilância Epidemiológica	4.649.900,00	4.495.623,97	637.121,78	2.737.981,96	0,65	1.757.642,01	686.553,86	2.464.555,08	0,77	2.031.068,89	
Alimentação e Nutrição	120.500,00	120.500,00	18.840,40	69.643,38	0,02	50.856,62	18.840,40	69.643,38	0,02	50.856,62	
FU10 - Administração Geral	12.860.200,00	13.154.880,00	1.558.385,13	10.279.089,76	2,45	2.875.790,24	2.454.805,86	8.644.399,78	2,70	4.510.480,22	
FU10 - Demais Subfunções	454.642,00	453.642,00		83,49	0,00	453.558,51		83,49	0,00	453.558,51	
Trabalho	514.000,00	514.000,00	77.297,67	306.756,37	0,07	207.243,63	77.297,67	306.756,37	0,10	207.243,63	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	514.000,00	514.000,00	77.297,67	306.756,37	0,07	207.243,63	77.297,67	306.756,37	0,10	207.243,63	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	181.103.137,00	188.431.194,29	25.935.918,21	121.799.126,83	28,99	66.632.067,46	29.118.975,50	106.211.692,24	33,17	82.219.502,05	
Ensino Fundamental	75.068.197,00	78.769.669,80	11.404.718,34	49.766.871,63	11,84	29.002.798,17	13.218.654,77	45.202.842,40	14,12	33.566.827,40	
Ensino Médio	9.916.299,00	11.484.322,55	1.599.417,20	9.411.978,65	2,24	2.072.343,90	30.522,14	6.040.931,01	1,89	5.443.391,54	
Ensino Profissional	912.100,00	838.550,00	115.141,70	486.374,07	0,12	352.175,93	122.596,98	470.779,84	0,15	367.770,16	
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00		120.000,00	0,03	0,00		120.000,00	0,04	0,00	
Educação Infantil	59.072.500,00	60.762.058,09	9.353.171,95	38.072.377,57	9,06	22.689.680,52	9.957.009,75	33.744.114,89	10,54	27.017.943,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	8.234.000,00	9.710.481,85	1.485.754,31	5.271.275,53	1,25	4.439.206,32	1.485.754,31	5.271.275,53	1,65	4.439.206,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.524.400,00	19.430.471,00	783.271,11	13.957.156,80	3,32	5.473.314,20	3.210.771,99	10.893.803,58	3,40	8.536.667,42	
FU12 - Demais Subfunções	7.255.641,00	7.315.641,00	1.194.443,60	4.713.092,58	1,12	2.602.548,42	1.093.665,56	4.467.944,99	1,40	2.847.696,01	
Cultura	3.914.000,00	4.346.621,19	407.978,15	2.532.449,16	0,60	1.814.172,03	871.470,89	2.134.951,20	0,67	2.211.669,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.814.000,00	4.246.621,19	389.465,15	2.471.605,62	0,59	1.775.015,57	868.170,89	2.107.815,66	0,66	2.138.805,53	
FU13 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	18.513,00	60.843,54	0,01	39.156,46	3.300,00	27.135,54	0,01	72.864,46	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	491.000,00	491.000,00	65.776,40	266.355,19	0,06	224.644,81	64.865,96	260.976,07	0,08	230.023,93	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	491.000,00	491.000,00	65.776,40	266.355,19	0,06	224.644,81	64.865,96	260.976,07	0,08	230.023,93	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.807.000,00	13.448.649,35	1.740.027,34	5.680.710,03	1,35	7.767.939,32	2.021.195,35	3.867.251,31	1,21	9.581.398,04	
Infra-Estrutura Urbana	12.797.000,00	13.377.584,35	1.740.027,34	5.609.646,03	1,34	7.767.938,32	2.021.195,35	3.796.187,31	1,19	9.581.397,04	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	71.065,00		71.064,00	0,02	1,00		71.064,00	0,02	1,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	2.023.400,00	2.023.400,00		1.440.000,00	0,34	583.400,00		1.440.000,00	0,45	583.400,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.023.400,00	2.023.400,00		1.440.000,00	0,34	583.400,00		1.440.000,00	0,45	583.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.744.000,00	50.024.000,00	10.339.834,44	34.771.071,70	8,28	15.252.928,30	5.883.472,64	19.174.357,84	5,99	30.849.642,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.837.000,00	38.565.000,00	8.387.746,06	25.511.241,95	6,07	13.053.758,05	4.221.149,35	12.562.971,32	3,92	26.002.028,68	
FU17 - Administração Geral	10.907.000,00	11.459.000,00	1.952.088,38	9.259.829,75	2,20	2.199.170,25	1.662.323,29	6.611.386,52	2,07	4.847.613,48	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.017.000,00	3.126.770,06	65.291,78	2.314.152,56	0,55	812.617,50	488.232,14	1.131.476,96	0,35	1.995.293,10	
Preservação e Conservação Ambiental	2.843.000,00	3.028.229,62	65.441,78	2.264.016,31	0,54	764.213,31	475.813,04	1.081.340,71	0,34	1.946.888,91	
Controle Ambiental	165.000,00	89.540,44	-150,00	50.043,25	0,01	39.497,19	12.419,10	50.043,25	0,02	39.497,19	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00		93,00	0,00	8.907,00		93,00	0,00	8.907,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	960.000,00	905.010,00	0,00	680.898,99	0,16	224.111,01	125.399,14	432.000,71	0,13	473.009,29	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	960.000,00	905.010,00	0,00	680.898,99	0,16	224.111,01	125.399,14	432.000,71	0,13	473.009,29	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.332.200,00	4.167.594,31	49.332,77	1.601.164,15	0,38	2.566.430,16	76.035,03	1.386.650,15	0,43	2.780.944,16	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	230.000,00	186.828,00	21.941,77	64.686,82	0,02	122.141,18	23.995,77	59.628,26	0,02	127.199,74	
FU20 - Demais Subfunções	3.101.800,00	3.980.366,31	27.391,00	1.536.477,33	0,37	2.443.888,98	52.039,26	1.327.021,89	0,41	2.653.344,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.050.200,00	2.050.200,00	50.000,00	1.314.117,47	0,31	736.082,53	494.137,74	688.089,95	0,21	1.362.110,05	
Promoção Industrial	2.050.200,00	2.050.200,00	50.000,00	1.314.117,47	0,31	736.082,53	494.137,74	688.089,95	0,21	1.362.110,05	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.159.000,00	8.164.715,19	70.577,57	6.516.145,01	1,55	1.648.570,18	154.262,04	4.300.152,53	1,34	3.864.562,66	
Promoção Comercial	3.049.000,00	8.115.915,19	70.577,57	6.516.145,01	1,55	1.599.770,18	154.262,04	4.300.152,53	1,34	3.815.762,66	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	48.800,00				48.800,00				48.800,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	9.043.000,00	11.328.135,00	2.309.265,02	7.709.114,94	1,83	3.619.020,06	2.610.163,17	4.916.594,54	1,54	6.411.540,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	9.043.000,00	11.328.135,00	2.309.265,02	7.709.114,94	1,83	3.619.020,06	2.610.163,17	4.916.594,54	1,54	6.411.540,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.490.000,00	20.102.677,37	685.790,62	13.462.997,94	3,20	6.639.679,43	1.441.559,56	9.238.760,68	2,89	10.864.116,69	
Transporte Aéreo	88.000,00	149.200,00	76.360,62	89.031,33	0,02	60.168,67	4.545,82	12.670,71	0,00	136.529,29	
Transporte Rodoviário	16.402.000,00	19.953.677,37	609.430,00	13.373.966,61	3,18	6.579.710,76	1.437.013,74	9.226.089,97	2,88	10.727.587,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.510.000,00	25.510.000,00	15.071.176,23	19.338.188,53	4,60	6.171.811,47	1.211.151,76	4.505.392,43	1,41	21.004.607,57	
Desporto de Rendimento	651.250,00	361.250,00	0,00	242.238,29	0,06	119.011,71	11.732,00	230.050,99	0,07	131.199,01	
Desporto Comunitário	19.086.250,00	19.081.750,00	14.073.327,60	14.825.468,43	3,53	4.256.281,57	76.839,60	777.634,63	0,24	18.304.115,37	
Lazer	105.000,00	100.500,00	70.795,66	90.687,97	0,02	9.812,03	16.979,99	26.299,89	0,01	74.200,11	
FU27 - Administração Geral	3.470.250,00	3.769.250,00	675.058,06	2.980.652,68	0,71	788.597,32	821.649,93	2.420.545,14	0,76	1.348.704,86	
FU27 - Demais Subfunções	2.197.250,00	2.197.250,00	251.994,91	1.199.141,16	0,29	998.108,84	283.950,24	1.050.861,78	0,33	1.146.388,22	
Encargos Especiais	19.106.000,00	19.513.203,57	31.402,23	18.486.107,11	4,40	1.027.096,46	2.786.253,65	13.353.937,83	4,17	6.159.265,74	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.300.000,00	11.583.633,57	0,00	10.726.637,80	2,55	856.995,77	1.837.974,66	7.350.211,03	2,30	4.233.422,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.806.000,00	7.929.570,00	31.402,23	7.759.469,31	1,85	170.100,69	948.278,99	6.003.726,80	1,88	1.925.843,20	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.693.516,83	3.585.592,70	13.735.046,86	3,27	10.958.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	4,28	10.983.469,97	
TOTAL (III) = (I + II)	595.399.827,00	623.790.939,76	91.451.932,26	420.191.529,35	100,00	203.599.410,41	88.655.805,31	320.157.915,00	100,00	303.633.024,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.693.516,83	3.585.592,70	13.735.046,86	3,27	10.958.469,97	3.560.592,70	13.710.046,86	4,28	10.983.469,97	
Legislativa	330.000,00	330.000,00	27.573,38	107.629,78	0,03	222.370,22	27.573,38	107.629,78	0,03	222.370,22	
Ação Legislativa	330.000,00	330.000,00	27.573,38	107.629,78	0,03	222.370,22	27.573,38	107.629,78	0,03	222.370,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.977.750,00	3.201.012,00	499.771,47	1.850.907,50	0,44	1.350.104,50	474.771,47	1.825.907,50	0,57	1.375.104,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.930.650,00	3.153.912,00	492.909,67	1.823.460,28	0,43	1.330.451,72	467.909,67	1.798.460,28	0,56	1.355.451,72	
Administração Financeira											
Controle Interno	47.000,00	47.000,00	6.861,80	27.447,22	0,01	19.552,78	6.861,80	27.447,22	0,01	19.552,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	109.000,00	109.000,00	15.081,93	59.544,81	0,01	49.455,19	15.081,93	59.544,81	0,02	49.455,19	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	109.000,00	109.000,00	15.081,93	59.544,81	0,01	49.455,19	15.081,93	59.544,81	0,02	49.455,19	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	660.300,00	660.300,00	85.452,79	341.082,14	0,08	319.217,86	85.452,79	341.082,14	0,11	319.217,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	52.100,00	52.100,00	7.866,59	30.922,19	0,01	21.177,81	7.866,59	30.922,19	0,01	21.177,81	
Serviços Socioassistenciais	418.000,00	418.000,00	50.729,35	205.394,18	0,05	212.605,82	50.729,35	205.394,18	0,06	212.605,82	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	168.100,00	168.100,00	23.821,65	92.179,52	0,02	75.920,48	23.821,65	92.179,52	0,03	75.920,48	
FU08 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	3.035,20	12.586,25	0,00	9.413,75	3.035,20	12.586,25	0,00	9.413,75	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.564.600,00	5.544.285,00	830.676,35	3.350.558,76	0,80	2.193.726,24	830.676,35	3.350.558,76	1,05	2.193.726,24	
Atenção Básica	3.109.000,00	3.109.000,00	459.149,57	1.885.466,57	0,45	1.223.533,43	459.149,57	1.885.466,57	0,59	1.223.533,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.027.600,00	1.027.600,00	144.214,98	562.366,34	0,13	465.233,66	144.214,98	562.366,34	0,18	465.233,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	180.000,00	28.908,48	120.854,28	0,03	59.145,72	28.908,48	120.854,28	0,04	59.145,72	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	13.506,50	56.211,97	0,01	3.788,03	13.506,50	56.211,97	0,02	3.788,03	
Vigilância Epidemiológica	545.000,00	525.000,00	89.412,05	346.414,81	0,08	178.585,19	89.412,05	346.414,81	0,11	178.585,19	
Alimentação e Nutrição	23.000,00	23.000,00	3.380,60	13.240,69	0,00	9.759,31	3.380,60	13.240,69	0,00	9.759,31	
FU10 - Administração Geral	620.000,00	619.685,00	92.104,17	366.004,10	0,09	253.680,90	92.104,17	366.004,10	0,11	253.680,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	78.000,00	78.000,00	12.898,10	50.268,90	0,01	27.731,10	12.898,10	50.268,90	0,02	27.731,10	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	78.000,00	78.000,00	12.898,10	50.268,90	0,01	27.731,10	12.898,10	50.268,90	0,02	27.731,10	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.854.700,00	14.092.919,83	2.018.205,18	7.583.755,04	1,80	6.509.164,79	2.018.205,18	7.583.755,04	2,37	6.509.164,79	
Ensino Fundamental	7.024.000,00	7.144.520,00	1.101.134,11	4.075.550,26	0,97	3.068.969,74	1.101.134,11	4.075.550,26	1,27	3.068.969,74	
Ensino Médio		0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional	119.000,00	119.000,00	19.578,96	72.408,46	0,02	46.591,54	19.578,96	72.408,46	0,02	46.591,54	
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.304.000,00	6.408.969,00	868.941,48	3.332.261,19	0,79	3.076.707,81	868.941,48	3.332.261,19	1,04	3.076.707,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.000,00	120.730,83	15.652,74	57.725,84	0,01	63.004,99	15.652,74	57.725,84	0,02	63.004,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	299.700,00	299.700,00	12.897,89	45.809,29	0,01	253.890,71	12.897,89	45.809,29	0,01	253.890,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	53.000,00	53.000,00	7.515,72	31.067,23	0,01	21.932,77	7.515,72	31.067,23	0,01	21.932,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	53.000,00	53.000,00	7.515,72	31.067,23	0,01	21.932,77	7.515,72	31.067,23	0,01	21.932,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	36.000,00	36.000,00	5.363,68	21.251,32	0,01	14.748,68	5.363,68	21.251,32	0,01	14.748,68	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	36.000,00	36.000,00	5.363,68	21.251,32	0,01	14.748,68	5.363,68	21.251,32	0,01	14.748,68	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	336.000,00	336.000,00	43.467,57	188.263,48	0,04	147.736,52	43.467,57	188.263,48	0,06	147.736,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral	330.000,00	330.000,00	43.467,57	188.263,48	0,04	141.736,52	43.467,57	188.263,48	0,06	141.736,52	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	253.000,00	253.000,00	39.586,53	150.717,90	0,04	102.282,10	39.586,53	150.717,90	0,05	102.282,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	121.000,00	121.000,00	18.699,74	74.259,54	0,02	46.740,46	18.699,74	74.259,54	0,02	46.740,46	
FU27 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	20.886,79	76.458,36	0,02	55.541,64	20.886,79	76.458,36	0,02	55.541,64	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.294.103,81	60.330.865,19	51.111.235,11	62.436.357,76	46.247.263,54	51.183.404,85	67.628.941,78	52.268.760,57	57.012.864,94	50.342.797,72	62.237.924,77	52.290.159,11	660.386.679,15	624.019.050,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.328.635,82	12.495.069,60	13.325.526,74	13.856.616,37	6.260.788,70	14.484.347,43	24.810.950,33	11.863.973,21	14.459.991,23	10.021.053,66	10.823.474,26	10.936.599,84	150.667.047,19	135.159.718,00
IPTU	888.076,69	510.116,06	473.634,72	460.661,33	268.180,12	3.266.522,17	13.346.869,14	2.855.214,10	3.067.926,08	1.762.310,07	1.658.691,59	1.434.095,32	29.992.297,39	28.913.970,00
ISS	2.792.056,76	7.073.887,82	7.669.484,71	7.867.700,55	4.112.958,21	4.691.215,95	4.987.888,86	5.077.588,35	6.520.254,93	4.796.442,94	6.256.496,85	5.172.656,72	67.018.632,65	62.259.000,00
ITBI	1.361.200,29	2.560.236,32	1.758.311,44	2.104.268,48	597.644,36	1.944.775,96	2.202.150,37	986.452,92	1.340.744,76	925.331,48	846.137,61	1.947.127,98	19.178.381,97	12.000.000,00
IRRF	1.396.547,57	2.058.694,45	3.221.574,18	3.133.120,36	257.311,58	2.713.356,49	1.968.147,84	2.013.594,83	2.060.531,48	2.129.053,21	1.657.675,16	1.993.023,50	25.202.630,65	23.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.754,51	292.154,95	202.521,69	290.865,65	1.024.694,43	1.868.476,86	2.305.894,12	925.123,01	870.533,98	407.915,96	402.473,05	389.696,32	8.275.104,53	8.286.748,00
Contribuições	1.923.056,12	1.995.206,25	2.026.886,94	4.574.840,40	931.382,41	1.639.624,93	1.998.905,92	2.068.178,32	2.157.091,61	2.137.578,73	2.156.356,37	2.159.387,75	25.770.585,75	26.043.868,00
Receita Patrimonial	3.488.828,63	3.081.346,01	3.706.212,08	2.813.198,66	4.868.483,54	3.042.330,55	3.185.460,82	3.117.645,25	4.263.352,58	3.214.247,62	7.421.663,54	4.105.742,18	46.408.511,46	32.010.985,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.454.078,55	3.067.255,48	3.700.996,26	2.801.115,00	4.868.483,54	3.036.666,37	3.180.245,00	3.035.801,25	4.263.352,58	3.199.788,68	7.416.216,14	4.100.294,78	46.224.293,63	31.833.990,01
Outras Receitas Patrimoniais	34.750,08	14.090,53	5.215,82	12.083,66		5.664,18	5.215,82	81.844,00		14.458,94	5.447,40	5.447,40	184.217,83	176.995,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.479.027,03	2.455.745,21	2.027.613,41	2.133.829,94	1.827.842,15	1.847.288,00	2.022.445,13	1.723.261,76	2.018.531,28	1.913.587,22	2.189.570,74	2.216.836,93	24.955.578,80	24.230.000,00
Transferências Correntes	31.947.044,51	37.938.063,74	29.850.214,17	37.502.085,88	31.266.216,02	29.986.676,08	34.862.879,57	32.932.684,03	33.086.618,60	31.928.561,57	38.835.977,07	32.586.061,82	402.823.083,06	399.775.989,12
Cota-Parte do FPM	5.568.511,41	3.734.605,00	5.076.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.890,77	5.629.054,44	5.930.723,16	6.306.784,12	5.005.116,23	65.738.890,04	69.360.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.013.401,13	14.042.998,30	12.086.841,92	13.996.330,88	13.151.062,55	11.130.250,57	15.310.501,09	13.425.740,74	12.252.745,94	10.880.396,82	17.008.843,89	14.206.672,34	161.001.988,17	158.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.281.384,61	980.943,19	651.527,51	686.991,40	932.818,67	1.153.463,08	3.346.824,87	3.110.261,92	3.585.809,45	2.374.096,28	1.888.385,70	1.312.282,88	21.025.274,56	18.400.000,00
Cota-Parte do ITR	524.944,01	7.365.751,02	952.100,51	1.087.844,72	359.310,87	177.022,13	66.096,61	104.543,66	93.651,70	28.945,09	61.222,20	186.844,01	11.008.076,53	13.700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	73.516,11	73.243,68	67.407,88	77.430,38	96.381,17	93.917,70	84.106,45	90.487,70	84.245,78	132.445,83	124.242,57	115.511,30	1.112.736,55	850.000,00
Transferências do FUNDEB	7.777.397,49	8.851.382,64	7.611.785,08	8.778.615,47	9.115.245,11	7.691.158,06	9.150.919,47	8.550.821,88	8.436.726,86	7.797.248,93	9.506.003,42	8.704.729,11	101.978.033,52	102.478.781,81
Outras Transferências Correntes	2.907.889,75	2.969.139,91	3.397.954,33	5.305.660,28	2.523.221,32	3.217.772,64	2.954.204,09	2.999.937,36	2.904.393,43	4.784.709,46	3.940.295,17	3.052.905,95	40.958.083,69	36.997.207,31
Outras Receitas Correntes	127.511,70	2.365.324,38	172.781,77	1.557.786,51	792.550,72	183.137,86	748.300,01	563.018,00	1.027.279,64	1.127.768,92	810.882,79	285.530,59	9.761.872,89	6.786.490,00
DEDUÇÕES (II)	5.559.452,20	6.487.729,95	5.114.991,55	5.362.545,50	4.824.444,36	4.746.675,76	5.865.665,77	6.009.420,65	5.878.643,26	5.217.387,88	5.822.605,73	5.583.143,51	71.672.706,12	67.573.868,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.184.479,64	1.184.377,67	1.183.494,17	3.724.673,22	28.328,54	854.905,62	1.234.990,74	1.233.566,29	1.209.544,49	1.225.982,13	1.256.505,69	1.263.915,34	15.684.763,54	15.699.868,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	68.760,20	73.504,55	68.928,34	136.472,56	722.792,32	75.977,63	78.940,58	414.360,73	83.729,57	83.729,57	288.440,71	86.225,54	2.181.862,30	884.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	473.697,21	20.988,40	103.460,94	17.417,76	127.773,74	243,56	183,42	85.108,82	136.269,66	38.355,68	1.914.606,59	67.317,44	2.985.443,22	150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.832.515,15	5.208.859,33	3.759.088,10	4.483.981,96	3.945.549,76	3.815.548,95	4.551.551,03	4.276.384,81	4.249.099,54	3.869.320,50	4.563.052,74	4.165.685,19	50.870.637,06	50.840.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	41.734.651,61	53.843.135,24	45.996.243,56	54.075.812,26	41.422.819,18	46.436.729,09	61.763.276,01	46.259.339,92	51.134.221,68	45.125.409,84	54.215.319,04	46.707.015,60	588.713.973,03	556.445.182,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41.734.651,61	53.843.135,24	45.996.243,56	54.075.812,26	41.422.819,18	46.436.729,09	61.763.276,01	46.259.339,92	51.134.221,68	45.125.409,84	54.215.319,04	46.707.015,60	588.713.973,03	556.445.182,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	261.096,00	261.096,00	261.096,00	522.192,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	321.158,00	236.466,00	278.812,00	3.535.976,00	4.195.620,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	41.473.555,61	53.582.039,24	45.735.147,56	53.553.620,26	41.144.007,18	46.157.917,09	61.484.464,01	45.980.527,92	50.855.409,68	44.804.251,84	53.978.853,04	46.428.203,60	585.177.997,03	552.249.562,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.939.427,00	29.140.645,12
Receita de Contribuições dos Segurados	15.699.868,00	8.394.407,60
Ativo	15.645.768,00	8.346.912,21
Inativo	54.000,00	43.853,45
Pensionista	100,00	3.641,94
Receita de Contribuições Patronais	21.205.559,00	9.868.659,32
Ativo	21.205.559,00	9.868.659,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.150.000,00	9.037.458,86
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.150.000,00	9.037.458,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		4.925,68
Outras Receitas Correntes	884.000,00	1.835.193,66
Compensação Financeira entre os Regimes	884.000,00	1.834.196,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		997,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.939.427,00	29.140.645,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.642.930,00	6.445.395,56	6.445.395,56	6.445.395,56	
Aposentadorias	9.292.930,00	5.679.764,55	5.679.764,55	5.679.764,55	
Pensões por Morte	1.350.000,00	765.631,01	765.631,01	765.631,01	
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	3.000,00	1.340,72	1.340,72	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	3.000,00	1.340,72	1.340,72	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.755.930,00	6.448.395,56	6.446.736,28	6.446.736,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	32.183.497,00	22.692.249,56	22.693.908,84	22.693.908,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	32.798.697,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.249,87
Investimentos e Aplicações	66.965.519,32
Outros Bens e Direitos	120.994.971,05

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.046.791,00	2.145.202,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.046.791,00	2.145.202,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.281.591,00	1.003.696,85	816.622,68	816.622,68	
Pessoal e Encargos Sociais	781.728,00	410.072,61	410.072,61	410.072,61	
Demais Despesas Correntes	1.499.863,00	593.624,24	406.550,07	406.550,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	7.309,12	7.309,12	7.309,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.431.591,00	1.011.005,97	823.931,80	823.931,80	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	615.200,00	1.134.196,87	1.321.271,04	1.321.271,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	459.388,14
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	551.445.182,13	386.390.607,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.159.718,00	103.661.178,66
IPTU	28.913.970,00	27.659.808,59
ISS	62.259.000,00	41.615.502,81
ITBI	12.000.000,00	11.394.365,44
IRRF	23.700.000,00	14.792.694,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.286.748,00	8.198.807,73
Contribuições	10.344.000,00	6.840.767,20
Receita Patrimonial	26.860.985,01	24.281.467,22
Aplicações Financeiras (II)	26.483.990,01	24.163.389,48
Outras Receitas Patrimoniais	376.995,00	118.077,74
Transferências Correntes	348.935.989,12	232.049.482,24
Cota-Parte do FPM	56.540.000,00	35.062.054,23
Cota-Parte do ICMS	126.400.000,00	85.974.732,90
Cota-Parte do IPVA	14.720.000,00	14.163.542,96
Cota-Parte do ITR	10.960.000,00	861.949,11
Transferências da LC nº 61/1989	850.000,00	656.910,78
Transferências do FUNDEB	102.478.781,81	68.952.852,84
Outras Transferências Correntes	36.987.207,31	26.377.439,42
Demais Receitas Correntes	30.144.490,00	19.557.712,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.144.490,00	19.557.712,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	524.961.192,12	362.227.218,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.836.218,00	22.243.463,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.150.000,00	9.042.384,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.942.891,00	17.495.782,27
Operações de Crédito (VIII)	7.300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.005.000,00	4.113.924,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.005.000,00	4.113.924,44
Transferências de Capital	17.637.891,00	13.381.857,83
Convênios	17.343.249,00	12.494.190,83
Outras Transferências de Capital	294.642,00	887.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	27.642.891,00	17.495.782,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	593.440.301,12	401.966.463,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	552.604.083,12	379.723.000,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	492.356.521,54	343.132.392,37	283.909.854,61	276.187.892,27	785.102,72	10.339.003,18	10.268.128,83
Pessoal e Encargos Sociais	265.509.459,59	161.748.892,75	161.740.026,76	158.678.783,40	58.855,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.080.230,00	5.564.112,60	3.636.922,63	3.636.922,63			
Outras Despesas Correntes	220.766.831,95	175.819.387,02	118.532.905,22	113.872.186,24	726.247,02	10.339.003,18	10.268.128,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	486.276.291,54	337.568.279,77	280.272.931,98	272.550.969,64	785.102,72	10.339.003,18	10.268.128,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.037.521,00	7.452.092,41	7.263.358,96	7.263.358,96	600,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	117.996.897,22	69.599.735,45	28.977.392,31	28.335.679,23		20.378.034,87	20.371.164,87
Investimentos	112.493.493,65	64.437.210,25	25.264.103,91	24.622.390,83		20.378.034,87	20.371.164,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.503.403,57	5.162.525,20	3.713.288,40	3.713.288,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	112.493.493,65	64.437.210,25	25.264.103,91	24.622.390,83		20.378.034,87	20.371.164,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	7.309,12	7.309,12	7.309,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	612.207.306,19	409.464.891,55	312.807.703,97	304.444.028,55	785.702,72	30.717.038,05	30.639.293,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	599.019.785,19	402.005.490,02	305.537.035,89	297.173.360,47	785.102,72	30.717.038,05	30.639.293,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	66.097.438,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	51.125.243,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.163.389,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.519,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	75.272.113,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.313.841,97	27.963.630,94
DEDUÇÕES (XL)	224.592.688,27	294.357.888,46
Disponibilidade de Caixa	224.592.688,27	294.357.888,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.017.031,61	295.734.234,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	787.498,27	77.744,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.845,07	1.298.601,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-189.278.846,30	-266.394.257,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	77.115.411,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-709.753,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	76.405.657,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	52,258,787.57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24,215,345.63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24,215,345.63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32,798,697.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		759,522.01	759,522.01		0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	30,717,038.05	30,639,293.70	3,951,451.60	16,736,431.40	16,736,431.40
PODER EXECUTIVO		757,649.10	757,649.10		0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	30,717,038.05	30,639,293.70	3,951,451.60	16,736,431.40	16,736,431.40
PODER LEGISLATIVO		1,872.91	1,872.91		0.00							0.00
Câmara Municipal		1,872.91	1,872.91		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		28,576.26	26,180.71	2,395.55	0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)		788,098.27	785,702.72	2,395.55	0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	30,717,038.05	30,639,293.70	3,951,451.60	16,736,431.40	16,736,431.40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		28,576.26	26,180.71	2,395.55	0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		23,086.10	23,086.10		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO		5,490.16	3,094.61	2,395.55	0.00							0.00
Câmara Municipal		5,490.16	3,094.61	2,395.55	0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		14,671,984.14
Ativos Constituídos pela SPE		14,671,984.14
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		21,137,219.07
Obrigações Contratuais		21,137,219.07
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		3,600,000.00	5,030,293.03	5,281,807.69	5,545,898.07	5,823,192.97	6,114,352.62	6,420,070.25	6,741,073.77	7,078,127.45	7,432,033.83
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	628.198.524,00
Previsão Atualizada	632.374.291,13
Receitas Realizadas	435.172.237,95
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.215.345,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	595.399.827,00
Dotação Atualizada	623.790.939,76
Despesas Empenhadas	420.191.529,35
Despesas Liquidadas	320.157.915,00
Despesas Pagas	311.794.239,58
Superávit Orçamentário	115.014.322,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	420.191.529,35
Despesas Liquidadas	320.157.915,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	588.713.973,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	588.713.973,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	585.177.997,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.140.645,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.448.395,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.446.736,28
Despesas Previdenciárias Pagas	6.446.736,28
Resultado Previdenciário	22.693.908,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		51.125.243,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		77.115.411,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	788.098,27	2.395,55	785.702,72	0,00
Poder Executivo	780.735,20	0,00	780.735,20	0,00
Poder Legislativo	7.363,07	2.395,55	4.967,52	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	51.327.176,70	3.951.451,60	30.639.293,70	16.736.431,40
Poder Executivo	51.327.176,70	3.951.451,60	30.639.293,70	16.736.431,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	52.115.274,97	3.953.847,15	31.424.996,42	16.736.431,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2026.09.29 17:08:50 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2026.09.29 17:11:18 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2026.09.29 17:13:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	126.872.970,00	95.462.370,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.913.970,00	27.659.808,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000.000,00	11.394.365,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.259.000,00	41.615.502,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.700.000,00	14.792.694,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	260.310.610,00	170.301.352,66
2.1- Cota-Parte FPM	69.360.000,00	43.183.963,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.100.000,00	40.609.549,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.260.000,00	2.574.414,05
2.2- Cota-Parte ICMS	158.000.000,00	107.468.415,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	821.138,50
2.4- Cota-Parte ITR	13.700.000,00	1.077.436,27
2.5- Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	17.704.427,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	610,00	45.970,16
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**387.183.580,00**	**265.763.723,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**50.840.000,00**	**33.536.192,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**45.785.895,00**	**32.904.737,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	103.071.781,81	70.008.553,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.593.000,00	65.412.420,49
6.1.1- Principal	100.000.000,00	64.356.720,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	593.000,00	1.055.700,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	150.406,81
6.2.1- Principal	0,00	150.406,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.478.781,81	4.445.725,74
6.4.1- Principal	2.478.781,81	4.445.725,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**49.160.000,00**	**30.820.527,77**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.099.222,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.099.222,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**71.107.775,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	104.170.872,27	59.412.443,07	57.573.193,75	56.284.841,97	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.824.635,00	46.324.600,93	46.324.600,93	45.136.792,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	32.323.965,00	19.174.759,90	19.174.759,90	18.652.100,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	45.467.320,00	27.116.493,75	27.116.493,75	26.453.720,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	33.350,00	33.347,28	33.347,28	30.970,56	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.346.237,27	13.087.842,14	11.248.592,82	11.148.049,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.942.409,40	5.776.384,54	3.980.696,72	3.973.790,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.469.173,81	6.783.893,18	6.740.331,68	6.684.670,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.934.654,06	527.564,42	527.564,42	489.589,33	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.322.059,89	56.572.226,05	55.284.181,17	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.843.294,04	54.093.460,20	52.900.523,62	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.478.765,85	2.478.765,85	2.383.657,55	0,00		
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.324.600,93	46.324.600,93	45.136.792,06	0,00		
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	2.632.189,70	882.355,86	826.670,07	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.893.979,11	46.324.600,93	46.324.600,93	70,66
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	2.800.342,12	882.355,86	882.355,86	1,26
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.000.855,30	13.436.326,99	13.436.326,99	6.435.471,69	19,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.495.041,15	1.099.222,20	520.675,55	480.292,15	98.254,50	578.546,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	64.897.000,00	47.172.520,51	37.963.112,31	37.575.410,75	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.723.503,38	13.526.532,16	11.077.773,12	10.882.373,76	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.580.117,00	14.874.932,59	11.177.636,65	11.094.417,09	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.863.208,62	4.768.089,67	4.768.089,67	4.696.997,89	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.730.171,00	14.002.966,09	10.939.612,87	10.901.622,01	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)					
20.7- OUTRAS					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	169.067.872,27	106.584.963,58	95.536.306,06	93.860.252,72	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.756.600,78	40.255.366,85	36.010.919,99	35.244.135,63	0,00
21.1.1- Creche	9.389.217,54	6.221.017,32	4.008.646,81	3.868.237,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	58.367.383,24	34.034.349,53	32.002.273,18	31.375.897,81	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	101.311.271,49	66.329.596,73	59.525.386,07	58.616.117,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	37.963.112,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	33.536.192,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-6.435.471,69

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-578.546,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	-45.857,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**64.439.429,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**66.440.930,90**	**64.439.429,43**	**24,25**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.971.567,84	4.406.418,55	4.621.223,02	45.857,06	304.487,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.971.567,84	4.406.418,55	4.621.223,02	45.857,06	304.487,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.749.887,00	19.356.827,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.536.101,00	6.297.102,26
31.1.1- Salário-Educação	6.541.250,00	4.569.491,33
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.701.841,00	1.525.313,80
31.1.4- PNATE	282.510,00	200.586,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.500,00	1.710,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.903.249,00	11.516.099,73
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.310.537,00	1.543.625,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.456.241,85	22.797.918,29	18.259.141,22	17.499.088,22	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.181.149,31	2.926.962,16	2.843.146,34	2.479.537,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.397.578,99	5.067.102,37	4.243.930,58	4.105.361,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	11.484.322,55	9.411.978,65	6.040.931,01	6.040.931,01	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	957.550,00	558.782,53	543.188,30	533.342,41	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.315.641,00	4.713.092,58	4.467.944,99	4.219.916,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	202.524.114,12	129.382.881,87	113.795.447,28	111.359.340,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.080.501,67	112.644.590,82	102.637.189,82	100.568.602,56	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	124.735.732,35	72.574.580,76	72.574.580,76	71.105.070,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.870.510,00	2.770.755,98	2.770.755,98	2.770.755,98	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	51.474.259,32	37.299.254,08	27.291.853,08	26.692.776,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	23.443.612,45	16.738.291,05	11.158.257,46	10.790.738,38	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	23.443.612,45	16.738.291,05	11.158.257,46	10.790.738,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.099.222,20	3.751.863,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	70.008.553,04	4.569.491,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-56.284.841,97	-3.690.165,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	14.822.933,27	4.631.189,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	91.031.861,05	270.529,11
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-83.878.284,85	7.516.186,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.976.509,47	12.417.904,99

Digitally signed by SONIA MARIA DE AVILA:53526570191
Date: 2026.09.29 07:48:55 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Mato Grosso — Municipio: Nova Mutum

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4° Bimestre Julho e Agosto de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	136.098.086,69	136.098.086,69	95.462.370,93	70,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.833.286,69	37.833.286,69	27.659.808,59	73,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	11.394.365,44	94,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.564.800,00	62.564.800,00	41.615.502,81	66,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	23.700.000,00	23.700.000,00	14.792.694,09	62,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	255.050.000,00	255.050.000,00	167.680.968,45	65,74
Cota-Parte FPM	64.100.000,00	64.100.000,00	40.609.549,89	63,35
Cota-Parte ITR	13.700.000,00	13.700.000,00	1.077.436,27	7,86
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	18.400.000,00	17.704.427,85	96,22
Cota-Parte do ICMS	158.000.000,00	158.000.000,00	107.468.415,94	68,02
Cota-Parte do IPI - Exportação	850.000,00	850.000,00	821.138,50	96,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	391.148.086,69	391.148.086,69	263.143.339,38	67,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.560.109,00	31.240.307,00	21.791.302,03	69,75	20.531.163,98	65,72	20.056.574,07	64,20	1.260.138,05
Despesas Correntes	29.628.509,00	29.703.466,00	20.352.335,97	68,52	19.511.307,90	65,69	19.056.160,77	64,15	841.028,07
Despesas de Capital	931.600,00	1.536.841,00	1.438.966,06	93,63	1.019.856,08	66,36	1.000.413,30	65,10	419.109,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	46.616.500,00	47.017.750,00	37.798.039,91	80,39	26.329.147,19	56,00	25.518.438,57	54,27	11.468.892,72
Despesas Correntes	46.412.500,00	45.600.095,00	36.381.459,54	79,78	25.194.098,52	55,25	24.383.389,90	53,47	11.187.361,02
Despesas de Capital	204.000,00	1.417.655,00	1.416.580,37	99,92	1.135.048,67	80,07	1.135.048,67	80,07	281.531,70

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.950.343,00	4.741.843,00	3.641.391,76	76,79	2.169.855,37	45,76	2.143.632,91	45,21	1.471.536,39
Despesas Correntes	4.866.343,00	4.657.843,00	3.623.326,75	77,79	2.155.074,59	46,27	2.128.852,13	45,70	1.468.252,16
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	18.065,01	21,51	14.780,78	17,60	14.780,78	17,60	3.284,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	580.800,00	543.090,00	461.236,06	84,93	460.951,47	84,88	453.461,60	83,50	284,59
Despesas Correntes	528.800,00	530.240,00	458.046,06	86,38	457.761,47	86,33	450.271,60	84,92	284,59
Despesas de Capital	52.000,00	12.850,00	3.190,00	24,82	3.190,00	24,82	3.190,00	24,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.205.060,00	3.871.957,00	2.429.637,97	62,75	2.233.820,35	57,69	2.164.679,87	55,91	195.817,62
Despesas Correntes	4.105.060,00	3.842.187,00	2.427.477,97	63,18	2.231.660,35	58,08	2.162.519,87	56,28	195.817,62
Despesas de Capital	100.000,00	29.770,00	2.160,00	7,26	2.160,00	7,26	2.160,00	7,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	128.550,00	128.550,00	82.884,07	64,48	82.884,07	64,48	81.193,77	63,16	0,00
Despesas Correntes	128.550,00	128.550,00	82.884,07	64,48	82.884,07	64,48	81.193,77	63,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.500.200,00	13.794.565,00	10.645.177,35	77,17	9.010.487,37	65,32	8.875.947,83	64,34	1.634.689,98
Despesas Correntes	13.328.240,00	13.616.955,00	10.468.590,71	76,88	8.877.400,75	65,19	8.743.774,55	64,21	1.591.189,96
Despesas de Capital	171.960,00	177.610,00	176.586,64	99,42	133.086,62	74,93	132.173,28	74,42	43.500,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	100.541.562,00	101.338.062,00	76.849.669,15	75,83	60.818.309,80	60,02	59.293.928,62	58,51	16.031.359,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	76.849.669,15	60.818.309,80	59.293.928,62
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	76.849.669,15	60.818.309,80	59.293.928,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			39.471.500,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	37.378.168,25	21.346.808,90	19.822.427,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,20	23,11	22,53

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	39.471.500,90	60.818.309,80	21.346.808,90	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	56.081.606,25	97.385.544,85	41.303.938,60	5.252.056,88	38.383,22	0,00	3.877.533,08	1.330.210,02	44.313,78	41.298.008,04
Empenhos de 2024	50.100.463,61	85.303.821,42	35.203.357,81	332.366,49	0,00	0,00	332.366,49	0,00	0,00	35.203.357,81
Empenhos de 2023	43.748.928,01	74.021.945,15	30.273.017,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.273.017,14
Empenhos de 2022	38.282.826,83	58.272.134,02	19.989.307,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.989.307,19
Empenhos de 2021	31.426.440,36	53.414.995,19	21.988.554,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.988.554,83
Empenhos de 2020	23.520.613,77	48.045.440,42	24.524.826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.524.826,65
Empenhos de 2019	21.290.125,88	43.660.947,21	22.370.821,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.370.821,33
Empenhos de 2018	18.999.547,75	38.091.649,70	19.092.101,95	0,00	841.041,79	0,00	0,00	0,00	0,00	19.933.143,74
Empenhos de 2017	14.457.140,47	33.659.833,70	19.202.693,23	0,00	892.281,71	0,00	0,00	0,00	0,00	20.094.974,94
Empenhos de 2016	14.295.819,24	30.862.035,63	16.566.216,39	0,00	404.500,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.970.716,84
Empenhos de 2015	14.419.105,41	25.341.376,82	10.922.271,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.922.271,41
Empenhos de 2014	12.292.572,98	21.199.447,97	8.906.874,99	0,00	84.831,23	0,00	0,00	0,00	0,00	8.991.706,22

Empenhos de 2013	10.477.417,09	20.814.385,50	10.336.968,41	0,00	1.068.616,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405.584,95

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	16.990.069,00	16.990.069,00	14.479.684,88	85,22
Provenientes da União	14.991.819,00	14.991.819,00	10.846.086,39	72,35

Provenientes dos Estados	1.998.250,00	1.998.250,00	3.633.598,49	181,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	16.990.069,00	16.990.069,00	14.479.684,88	85,22

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	12.587.291,00	13.795.885,54	9.192.974,72	66,64	6.852.159,20	49,67	6.807.371,18	49,34	2.340.815,52
Despesas Correntes	12.523.891,00	12.489.207,50	7.949.696,68	63,65	6.727.311,61	53,86	6.682.523,59	53,51	1.222.385,07
Despesas de Capital	63.400,00	1.306.678,04	1.243.278,04	95,15	124.847,59	9,55	124.847,59	9,55	1.118.430,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.214.289,00	5.666.118,84	4.606.556,20	81,30	2.831.888,43	49,98	2.774.500,26	48,97	1.774.667,77
Despesas Correntes	2.214.289,00	5.665.118,84	4.606.556,20	81,31	2.831.888,43	49,99	2.774.500,26	48,98	1.774.667,77
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	712.257,00	950.800,02	815.075,02	85,73	591.285,42	62,19	591.285,42	62,19	223.789,60
Despesas Correntes	712.257,00	950.800,02	815.075,02	85,73	591.285,42	62,19	591.285,42	62,19	223.789,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	36.800,00	36.800,00	1.707,91	4,64	1.516,81	4,12	1.234,61	3,35	191,10
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	1.707,91	4,64	1.516,81	4,12	1.234,61	3,35	191,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	989.840,00	1.148.666,97	654.758,80	57,00	577.149,54	50,25	577.149,54	50,25	77.609,26
Despesas Correntes	989.840,00	1.141.076,97	647.168,80	56,72	577.149,54	50,58	577.149,54	50,58	70.019,26
Despesas de Capital	0,00	7.590,00	7.590,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.590,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	434.642,00	433.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	294.642,00	293.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	16.990.069,00	22.046.863,37	15.271.072,65	69,27	10.853.999,40	49,23	10.751.541,01	48,77	4.417.073,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	43.147.400,00	45.036.192,54	30.984.276,75	68,80	27.383.323,18	60,80	26.863.945,25	59,65	3.600.953,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	48.830.789,00	52.683.868,84	42.404.596,11	80,49	29.161.035,62	55,35	28.292.938,83	53,70	13.243.560,49

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	5.662.600,00	5.692.643,02	4.456.466,78	78,28	2.761.140,79	48,50	2.734.918,33	48,04	1.695.325,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	617.600,00	579.890,00	462.943,97	79,83	462.468,28	79,75	454.696,21	78,41	475,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	5.194.900,00	5.020.623,97	3.084.396,77	61,43	2.810.969,89	55,99	2.741.829,41	54,61	273.426,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	143.500,00	143.500,00	82.884,07	57,76	82.884,07	57,76	81.193,77	56,58	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	13.934.842,00	14.228.207,00	10.645.177,35	74,82	9.010.487,37	63,33	8.875.947,83	62,38	1.634.689,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	117.531.631,00	123.384.925,37	92.120.741,80	74,66	71.672.309,20	58,09	70.045.469,63	56,77	20.448.432,60
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	16.990.069,00	22.046.863,37	13.341.299,99	60,51	9.508.336,51	43,13	9.431.794,79	42,78	3.832.963,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	100.541.562,00	101.338.062,00	78.779.441,81	77,74	62.163.972,69	61,34	60.613.674,84	59,81	16.615.469,12

FONTE: SIOPS, Nova Mutum
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.778 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora da VI Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré – MT e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora da VI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas e suas respectivas representatividades:

Representante do CMDCA

Titular: ANTÔNIO VILMAR DE LARA – Presidente

Representante do Conselho Tutelar

Titular: DANIELLI RIBEIRO CARVALHO

Representante da Escuta Especializada

Titular: ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Representante dos Povos Indígenas

Titular: RIVELINO ADZONE

Representante da Sociedade Civil – Adolescentes

Titular: HEITOR TAYLLOR SILVA ALVES

Representante da Sociedade Civil – Pais

Titular: MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Nos casos em que o representante não possa comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 29 de setembro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 144/2023, em conformidade com deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 15/09/2026, resolve dispor sobre a criação do COMITÊ ORGANIZADOR DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que ocorrerá em Nova Nazaré-MT no dia 05 de novembro de 2026 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº. 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ocorrerá dia 05 de novembro de 2026 em Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - O Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por, 01 representante do CMDCA, 01 representante adolescente (sociedade civil), 01 representante do Conselho Tutelar, 01 representante da Escuta Especializada, 01 representante dos Pais (sociedade civil) e 01 representante dos Povos Indígenas.

Art. 3º - As reuniões do Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão fixas **sempre na 2ª segunda-feira de cada mês,** e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, ou em casos de urgência, onde deverão serem convocados em até 24 horas de antecedência, até a realização do evento.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte programação:

I. Recepção e Cadastramento às 07:30h;

II. Abertura e leitura do Regimento Interno da Conferência às 08:00h;

III. Apresentação musical às 08:20h;

IV. Apresentação dos Eixos às 08:40h;

V. Lanche às 10h;

VI. Divisão dos grupos para debate às 10:30h;

VII. Apresentação dos grupos a respeito dos eixos às 12:00h e;

VIII. Eleição de delegado.

Art. 5º - As ações do Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelos Fundo da Infância e Adolescência – FIA e contrapartida do Poder Público, se necessário.

Art. 6º - O servidor nomeado para compor o comitê, estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 7º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Organizador da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nova Nazaré-MT, 29 de setembro de 2026.

Antônio Vilmar de Lara

Presidente - CMDCA

RESULTADO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N º 002/2026

PROCESSO Nº 046/2026

O Município de Nova Nazaré /MT, por intermédio do Agente de contratação, tornou-se publico a todos interessados no **Credenciamento de empresa, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** , para atender as necessidades do Município de Nova Nazaré-MT**,** sendo credenciada a empresa **59.333.044 ELISVAN FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 59.333.044/0001-86**. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Nova Nazaré/MT, 29/09/2026

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

DECRETO N 4.575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4575/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 840/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
06.001.27.122.10.2029-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$200.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$200.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
..936-**
PREFEITO

DECRETO N 4584

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4584/2026, de 23 de Janeiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$40.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 40.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.302.11.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2035-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$40.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.301.11.2036-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
07.001.10.302.11.2037-3.3.50.43.01.00.00.00 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Janeiro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Cjulio10. Emissão: 26/01/2026, às 13:32:18. Protocolo: 56a20712-824d-45df-8d4b-7703371d0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 029/2026.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 12, inciso I, alínea "a" e § 7º, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 852/2009, que rege a Previdência Municipal, bem como nos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 022/2010 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público Educacional do Município de Nova Olímpia/MT, considerando a cessação da enfermidade que motivou a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à segurada, por meio da Portaria nº 003/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso em 16/02/2024 e ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante Protocolo nº 1862693/2024, bem como considerando o teor do Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Municipal em 03/09/2026, **RESOLVE CONCEDER O RETORNO** da servidora Sra. **ERACILIA DE JESUS RODRIGUES MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 592532 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 328.985.171-00, ao exercício de suas atividades no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", matrícula nº 2087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a contar de **01 de outubro de 2026**, em razão da cessação da incapacidade que ensejou a concessão da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ficando, consequentemente, revogada a Portaria nº 003/2024 de 14 de fevereiro de/2024.

Nova Olimpia - MT, 29 de setembro de 2026.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

HOMOLOGO:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2025/PMNO

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO NOGUEIRA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.639/0001-82.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL INFANTIL, COM A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DA PEDIATRIA, OBJETIVANDO ATENDER CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT COM ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DEFICIÊNCIAS MOTORAS, COGNITIVAS, SENSORIAIS OU COMPORTAMENTAIS, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO CONTÍNUO

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVO: *A prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população, evitando descontinuidade dos serviços atualmente prestados e garantindo a regularidade da assistência em saúde, evitando a interrupção dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento da contratação.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16320000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000604

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16210000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/10/2026 À 13/10/2027.

Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE ANUAL CONFORME UPF-UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 172/2023/PMNO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023/PMNO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONCESSIONARIA: a empresa **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA,** CNPJ nº 36.855.664/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo formaliza o reajuste anual da contrapartida devida pela CONCESSIONÁRIA, referente à Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público no canteiro central.

FUNDAMENTO E MOTIVO:

O reajuste é obrigatório, conforme a **Cláusula Quinta** do Contrato Principal, para manter o equilíbrio econômico-financeiro. O índice aplicado é a **UPF-M**, atualizada pelo Decreto Municipal Nº 003/2025 (valor de **R$ 3,91**).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso § 1°. Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR:

O valor reajustado é de **R$ 564.56 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

DA VIGÊNCIA:

O novo valor entra em vigor a partir de **03 de outubro de 2026**.

DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal permanecem inalteradas e ratificadas.

Nova Olímpia – MT, 29 de setembro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026/PMNO

SENDO ESTE ADITIVO REAJUSTE PELO INDICE INCC-DI – , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2026/PMNO,CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024/

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30 **CONTRATADA: TITÃ ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 27.268.783/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Reajustamento contratual, com aplicação do índice **INCC-DI**, correspondente a **6,440%**, os **valores reequilibrados encontram-se em anexo ao processo termo de aditivo**. Mantêm-se inalteradas todas as demais condições do contrato **aplicar o reajuste contratual anual pelo índice INCC-DI**, nos termos da Cláusula 9.1.1 do contrato original.

Fundamentado no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Olímpia-MT 28 de setembro 2026.

Ari Candido Batista

Prefeito Municipal/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2026/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM TELEFONIA IP COM PABX EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) SOB O REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO MODERNIZAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA A CONTRATAÇÃO ABRANGE A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE RAMAIS EM NUVEM, FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP (EM REGIME DE COMODATO), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTINUA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 19/10/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 168/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-M."

TERMO ADITIVADO: VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/09/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, SR. **RAUL BATISTELLO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da concordância com as justificativas constantes nos autos, bem como considerando o parecer jurídico emitido e os demais documentos que instruem o processo, **RATIFICA e HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 08/2026, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, para contratação emergencial de serviços de locação e manutenção de softwares, com suporte técnico e provimento de Data Center, destinados à continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

OBJETO:

Contratação emergencial de serviços de locação e manutenção de softwares, com suporte técnico, para os sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Compras e Licitações/Contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo/Gestão de Processos; Portal da Transparência; e provimento de Data Center, destinados à continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97.

VALOR GLOBAL: R$ **49.920,00** (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ **4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais).

A contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da situação emergencial e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e sistemas utilizados pela Câmara Municipal, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Nova Santa Helena-MT, 28 de setembro de 2026

RAUL BATISTELLO

Presidente da Câmara Municipal

SETOR CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.644.000,00	78.218.051,20	12.174.545,43	15,56	44.006.464,90	56,26	34.211.586,30
RECEITAS CORRENTES	61.522.000,00	62.692.131,20	12.022.337,96	19,18	40.591.727,51	64,75	22.100.403,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.794.000,00	5.794.000,00	1.331.414,94	22,98	5.180.668,87	89,41	613.331,13
Impostos	5.478.000,00	5.478.000,00	1.304.753,85	23,82	4.948.043,31	90,33	529.956,69
Taxas	316.000,00	316.000,00	26.661,09	8,44	232.625,56	73,62	83.374,44
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	162.352,52	19,10	595.756,77	70,09	254.243,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	162.352,52	19,10	595.756,77	70,09	254.243,23
RECEITA PATRIMONIAL	434.000,00	434.000,00	198.988,12	45,85	624.286,06	143,84	-190.286,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	198.988,12	45,85	624.286,06	143,84	-190.286,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	64.989,39	12,36	281.463,10	53,51	244.536,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	64.989,39	12,36	281.463,10	53,51	244.536,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.808.000,00	54.978.131,20	10.251.509,72	18,65	33.811.290,89	61,50	21.166.840,31
Transferências da União e de suas Entidades	20.051.000,00	20.175.508,09	3.554.234,66	17,62	12.981.561,69	64,34	7.193.946,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.006.000,00	27.051.623,11	5.713.162,01	21,12	17.132.698,31	63,33	9.918.924,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 29/09/2026 18:06:59 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 18:06:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.750.000,00	7.750.000,00	976.886,34	12,60	3.689.804,18	47,61	4.060.195,82
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00	7.226,71	722,67	7.226,71	722,67	-6.226,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	13.083,27	11,89	98.261,82	89,33	11.738,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00			604,03	1,73	34.395,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	13.083,27	17,44	97.657,79	130,21	-22.657,79
RECEITAS DE CAPITAL	14.122.000,00	15.525.920,00	152.207,47	0,98	3.414.737,39	21,99	12.111.182,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00	152.207,47	76,10	393.974,13	196,99	-193.974,13
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis		200.000,00	152.207,47	76,10	393.974,13	196,99	-193.974,13
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.122.000,00	15.325.920,00			3.020.763,26	19,71	12.305.156,74
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	1.154.600,00			987.667,00	85,54	166.933,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.922.000,00	14.171.320,00			2.033.096,26	14,35	12.138.223,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.644.000,00	78.218.051,20	12.174.545,43	15,56	44.006.464,90	56,26	34.211.586,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.644.000,00**	**78.218.051,20**	**12.174.545,43**	**15,56**	**44.006.464,90**	**56,26**	**34.211.586,30**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.644.000,00**	**78.218.051,20**	**12.174.545,43**	**15,56**	**44.006.464,90**	**56,26**	**34.211.586,30**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.515.418,67			3.515.418,67	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.515.418,67			3.515.418,67	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.019.000,00	76.559.227,13	12.514.976,54	45.537.727,98	31.021.499,15	13.092.106,12	39.900.627,66	36.658.599,47	35.694.736,53	
DESPESAS CORRENTES	51.453.600,00	58.106.802,66	8.988.305,62	37.911.167,28	20.195.635,38	10.790.163,22	34.109.143,54	23.997.659,12	30.542.456,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.791.000,00	22.212.622,34	3.762.082,39	14.469.211,00	7.743.411,34	3.762.082,39	14.469.211,00	7.743.411,34	14.408.277,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		540.000,00			540.000,00			540.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.662.600,00	35.354.180,32	5.226.223,23	23.441.956,28	11.912.224,04	7.028.080,83	19.639.932,54	15.714.247,78	16.134.178,99	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	19.535.400,00	18.422.424,47	3.526.670,92	7.626.560,70	10.795.863,77	2.301.942,90	5.791.484,12	12.630.940,35	5.152.280,36	
INVESTIMENTOS	19.530.400,00	18.017.424,47	3.526.670,92	7.626.560,70	10.390.863,77	2.301.942,90	5.791.484,12	12.225.940,35	5.152.280,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	405.000,00			405.000,00			405.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	1.914.814,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.484.000,00**	**79.573.469,87**	**13.004.523,47**	**47.452.542,58**	**32.120.927,29**	**13.581.653,05**	**41.815.442,26**	**37.758.027,61**	**37.609.551,13**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 29/09/2026 18:06:59 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 29/09/2026 18:06:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**73.484.000,00**	**79.573.469,87**	**13.004.523,47**	**47.452.542,58**	**32.120.927,29**	**13.581.653,05**	**41.815.442,26**	**37.758.027,61**	**37.609.551,13**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.191.022,64		6.396.913,77	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.484.000,00	79.573.469,87	13.004.523,47	47.452.542,58	32.120.927,29	13.581.653,05	44.006.464,90	35.567.004,97	44.006.464,90	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	1.914.814,60	
DESPESAS CORRENTES	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	1.914.814,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	1.099.428,14	1.914.814,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.019.000,00	76.559.227,13	12.514.976,54	45.537.727,98	95,96	31.021.499,15	13.092.106,12	39.900.627,66	95,42	36.658.599,47	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	15.000,00	15.000,00		600,00		14.400,00		600,00		14.400,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00		600,00		14.400,00		600,00		14.400,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.202.000,00	6.630.633,00	897.072,14	5.082.669,15	10,71	1.547.963,85	1.116.031,71	4.615.206,09	11,04	2.015.426,91	
Planejamento e Orçamento	563.000,00	563.000,00	58.148,79	260.068,32	0,55	302.931,68	58.148,79	260.068,32	0,62	302.931,68	
Administração Geral	3.597.000,00	3.963.585,00	617.180,07	3.523.704,22	7,43	439.880,78	793.280,15	3.151.257,11	7,54	812.327,89	
Administração Financeira	1.400.000,00	1.462.048,00	156.242,80	819.502,75	1,73	642.545,25	156.359,36	808.417,23	1,93	653.630,77	
Controle Interno	211.000,00	211.000,00	54.724,23	160.422,67	0,34	50.577,33	54.724,23	160.422,67	0,38	50.577,33	
Normatização e Fiscalização	66.000,00	66.000,00	10.776,25	41.672,27	0,09	24.327,73	10.776,25	41.672,27	0,10	24.327,73	
Tecnologia da Informação	279.000,00	279.000,00		250.044,00	0,53	28.956,00	41.674,00	166.696,00	0,40	112.304,00	
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00		23.254,92	0,05	21.745,08		23.254,92	0,06	21.745,08	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00		4.000,00	0,01	31.000,00	1.068,93	3.417,57	0,01	31.582,43	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 29/09/2026 18:08:04 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 18:08:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	925.000,00	625.000,00		8.000,00	0,02	617.000,00	897,60	7.295,55	0,02	617.704,45	
Policiamento	915.000,00	615.000,00		8.000,00	0,02	607.000,00	897,60	7.295,55	0,02	607.704,45	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.056.000,00	3.168.995,18	1.117.023,13	2.406.447,92	5,07	762.547,26	1.133.889,38	2.200.648,30	5,26	968.346,88	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.000,00	309.000,00	38.514,53	166.354,85	0,35	142.645,15	38.604,73	166.195,05	0,40	142.804,95	
Assistência Comunitária	267.000,00	468.765,40	36.950,53	343.836,70	0,72	124.928,70	44.225,85	273.487,70	0,65	195.277,70	
Serviços Socioassistenciais	441.000,00	1.334.929,78	914.401,58	1.185.613,07	2,50	149.316,71	912.296,62	1.178.945,08	2,82	155.984,70	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.020.000,00	1.036.300,00	127.156,49	710.643,30	1,50	325.656,70	138.762,18	582.020,47	1,39	454.279,53	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	19.569.000,00	22.120.120,34	3.269.963,16	14.807.779,12	31,21	7.312.341,22	3.661.474,02	13.206.586,81	31,58	8.913.533,53	
Atenção Básica	7.319.000,00	9.174.970,24	1.500.802,62	6.023.795,82	12,69	3.151.174,42	1.984.371,92	5.566.861,08	13,31	3.608.109,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.496.000,00	6.991.395,10	867.484,30	5.001.016,90	10,54	1.990.378,20	734.606,33	4.257.907,30	10,18	2.733.487,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	865.676,21	127.562,55	641.752,09	1,35	223.924,12	53.369,15	455.050,51	1,09	410.625,70	
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00		107,14		48.892,86		107,14		48.892,86	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	432.000,00	460.919,42	72.883,75	294.640,58	0,62	166.278,84	73.303,75	291.220,58	0,70	169.698,84	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	4.448.000,00	4.481.702,97	685.826,71	2.810.724,51	5,92	1.670.978,46	800.419,64	2.599.698,12	6,22	1.882.004,85	
Demais Subfunções	65.000,00	96.456,40	15.403,23	35.742,08	0,08	60.714,32	15.403,23	35.742,08	0,09	60.714,32	
TRABALHO	520.000,00	520.000,00	150.000,00	474.308,68	1,00	45.691,32	111.804,14	363.127,64	0,87	156.872,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00	150.000,00	474.308,68	1,00	45.691,32	111.804,14	363.127,64	0,87	156.872,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	15.490.000,00	17.141.216,54	1.923.147,61	9.087.685,54	19,15	8.053.531,00	2.266.549,52	8.487.403,71	20,30	8.653.812,83	
Ensino Fundamental	10.590.000,00	11.704.197,70	1.600.754,27	7.335.850,55	15,46	4.368.347,15	1.747.331,05	6.925.050,99	16,56	4.779.146,71	
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.781.000,00	4.317.826,19	251.609,62	1.063.873,05	2,24	3.253.953,14	360.754,62	1.063.399,59	2,54	3.254.426,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	426.000,00	426.000,00		402.120,95	0,85	23.879,05	73.112,90	219.338,70	0,52	206.661,30	
Educação Básica											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		4.100,00	0,01	5.900,00		4.100,00	0,01	5.900,00	
Demais Subfunções	573.000,00	573.192,65	70.783,72	281.740,99	0,59	291.451,66	85.350,95	275.514,43	0,66	297.678,22	
CULTURA	1.659.000,00	2.399.000,00	1.481.791,83	2.257.627,70	4,76	141.372,30	1.974.349,92	2.120.505,62	5,07	278.494,38	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.659.000,00	2.399.000,00	1.481.791,83	2.257.627,70	4,76	141.372,30	1.974.349,92	2.120.505,62	5,07	278.494,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.451.750,00	6.736.160,00	1.998.601,80	2.740.704,64	5,78	3.995.455,36	805.454,15	1.353.381,85	3,24	5.382.778,15	
Infra-Estrutura Urbana	5.345.400,00	5.305.022,62	1.757.704,35	2.045.450,82	4,31	3.259.571,80	726.541,43	943.714,46	2,26	4.361.308,16	
Serviços Urbanos	1.106.350,00	1.431.137,38	240.897,45	695.253,82	1,47	735.883,56	78.912,72	409.667,39	0,98	1.021.469,99	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	4.982.000,00	2.155.000,00	237.029,38	913.359,45	1,92	1.241.640,55	238.773,66	848.878,48	2,03	1.306.121,52	
Saneamento Básico Rural	3.837.000,00	1.005.000,00				1.005.000,00				1.005.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.145.000,00	1.150.000,00	237.029,38	913.359,45	1,92	236.640,55	238.773,66	848.878,48	2,03	301.121,52	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.465.000,00	1.315.320,00	100.890,05	790.898,04	1,67	524.421,96	144.067,79	756.941,91	1,81	558.378,09	
Abastecimento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Extensão Rural	28.000,00	278.320,00	11.527,16	175.214,19	0,37	103.105,81	8.266,14	171.906,67	0,41	106.413,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.377.000,00	977.000,00	89.362,89	615.683,85	1,30	361.316,15	135.801,65	585.035,24	1,40	391.964,76	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	197.000,00	197.000,00	28.330,64	118.139,42	0,25	78.860,58	28.330,64	118.139,42	0,28	78.860,58	
Promoção Industrial	197.000,00	197.000,00	28.330,64	118.139,42	0,25	78.860,58	28.330,64	118.139,42	0,28	78.860,58	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	99.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.628.250,00	11.340.782,07	1.257.351,50	6.076.966,13	12,81	5.263.815,94	1.473.274,64	5.585.394,61	13,36	5.755.387,46	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.628.250,00	11.340.782,07	1.257.351,50	6.076.966,13	12,81	5.263.815,94	1.473.274,64	5.585.394,61	13,36	5.755.387,46	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	688.000,00	1.125.000,00	53.775,30	772.542,19	1,63	352.457,81	137.208,95	236.517,67	0,57	888.482,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	688.000,00	1.125.000,00	53.775,30	772.542,19	1,63	352.457,81	137.208,95	236.517,67	0,57	888.482,33	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS		940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**				**30.000,00**				**30.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	4,04	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	4,58	1.099.428,14	
TOTAL (III) = (I + II)	73.484.000,00	79.573.469,87	13.004.523,47	47.452.542,58	100,00	32.120.927,29	13.581.653,05	41.815.442,26	100,00	37.758.027,61	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	4,04	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	4,58	1.099.428,14	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	751.000,00	751.000,00	137.436,78	551.878,69	1,16	199.121,31	137.436,78	551.878,69	1,32	199.121,31	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	751.000,00	751.000,00	137.436,78	551.878,69	1,16	199.121,31	137.436,78	551.878,69	1,32	199.121,31	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	606.000,00	684.895,21	139.669,56	534.647,80	1,13	150.247,41	139.669,56	534.647,80	1,28	150.247,41	
Atenção Básica	410.000,00	482.000,00	101.108,22	385.163,09	0,81	96.836,91	101.108,22	385.163,09	0,92	96.836,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	26.895,21	5.938,72	22.152,86	0,05	4.742,35	5.938,72	22.152,86	0,05	4.742,35	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	32.622,62	127.331,85	0,27	42.668,15	32.622,62	127.331,85	0,30	42.668,15	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.087.000,00	1.557.847,53	211.292,95	824.788,78	1,74	733.058,75	211.292,95	824.788,78	1,97	733.058,75	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	875.000,00	1.224.313,92	176.832,23	683.066,68	1,44	541.247,24	176.832,23	683.066,68	1,63	541.247,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	212.000,00	333.533,61	34.460,72	141.722,10	0,30	191.811,51	34.460,72	141.722,10	0,34	191.811,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	1.147,64	3.499,33	0,01	5.500,67	1.147,64	3.499,33	0,01	5.500,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.147,64	3.499,33	0,01	5.500,67	1.147,64	3.499,33	0,01	5.500,67	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Data: 29/09/2026 18:08:04 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 18:08:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.465.000,00	3.014.242,74	489.546,93	1.914.814,60	4,04	1.099.428,14	489.546,93	1.914.814,60	4,58	1.099.428,14	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:08:04 Página: 12 de 12

Data da emissão: 29/09/2026 18:08:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.038.486,52**	**7.389.407,29**	**5.168.458,37**	**6.612.489,78**	**4.974.900,63**	**5.864.636,24**	**5.250.757,06**	**5.183.832,55**	**5.528.365,04**	**5.657.732,47**	**6.987.646,63**	**6.387.598,68**	**71.044.311,26**	**71.994.131,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.657,45	432.902,71	476.648,47	744.241,80	562.183,38	909.568,77	407.367,10	862.077,58	506.789,18	601.267,92	551.191,37	780.223,57	7.513.119,30	5.794.000,00
IPTU	8.558,63	6.938,40	12.591,79	16.042,55	5.900,67	16.273,80	5.650,76	74.536,45	101.273,28	133.016,25	25.049,66	24.211,30	430.043,54	319.000,00
ISS	403.771,78	177.497,63	111.855,89	229.254,53	292.178,92	182.862,50	184.627,13	292.987,27	166.178,44	205.218,98	228.803,51	374.626,13	2.849.862,71	2.236.000,00
ITBI	22.602,05	4.200,18	110.901,95	121.929,87	109.980,84	491.449,00	12.445,35	278.569,37	57.432,49	43.001,10	63.323,72	124.873,36	1.440.709,28	971.000,00
IRRF	226.333,00	225.899,65	217.527,61	366.741,39	121.618,00	160.942,30	155.550,56	193.960,00	157.455,23	197.417,01	217.917,02	245.949,15	2.487.310,92	1.952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.391,99	18.366,85	23.771,23	10.273,46	32.504,95	58.041,17	49.093,30	22.024,49	24.449,74	22.614,58	16.097,46	10.563,63	305.192,85	316.000,00
Contribuições	67.755,45	84.204,92	71.523,96	69.204,12	79.740,06	67.808,97	65.615,50	72.437,91	70.627,43	77.174,38	79.600,78	82.751,74	888.445,22	850.000,00
Receita patrimonial	74.377,32	69.902,54	70.335,66	67.804,63	66.287,78	60.417,37	80.067,46	71.403,93	71.048,79	76.072,61	109.173,55	89.814,57	906.706,21	434.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.377,32	69.902,54	70.335,66	67.804,63	66.287,78	60.417,37	80.067,46	71.403,93	71.048,79	76.072,61	109.173,55	89.814,57	906.706,21	434.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	85.764,40	161.687,07	35.757,52	29.512,14	36.390,45	40.051,03	41.778,92	30.217,70	41.849,43	26.186,18	32.591,46	32.397,93	594.184,23	526.000,00
Transferências Correntes	5.044.032,10	6.635.468,48	4.511.695,12	5.694.669,61	4.225.267,72	4.736.566,77	4.650.013,12	4.140.731,62	4.831.780,36	4.866.256,02	6.208.487,83	5.395.929,24	60.940.897,99	64.280.131,20
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.040.599,21	2.044.670,47	1.782.071,65	2.199.053,73	1.819.773,98	1.528.310,73	2.102.306,95	1.843.507,80	1.696.173,33	1.494.003,24	2.335.508,86	1.951.040,14	22.837.020,09	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.804,68	51.080,71	23.433,62	28.138,91	47.688,39	60.331,92	188.982,96	175.096,85	249.219,26	131.436,94	125.905,33	73.682,41	1.212.801,98	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	137.681,75	1.076.161,28	127.066,50	147.341,12	73.201,36	5.164,13	8.288,12	28.362,20	21.525,27	12.787,65	41.268,14	52.761,85	1.731.609,37	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	12.158,56	12.216,02	15.858,90	11.416,25	12.542,42	10.793,13	10.799,25	10.992,15	9.723,01	16.267,30	15.495,08	14.398,21	152.660,28	160.000,00
Transferências do FUNDEB	622.382,91	676.471,55	590.816,53	716.199,73	469.909,64	417.752,20	499.205,25	462.247,17	448.964,74	414.838,84	512.284,30	464.602,04	6.295.674,90	7.750.000,00
Outras Transferências Correntes	781.277,16	1.841.217,20	703.298,68	548.716,69	505.107,84	1.083.441,69	852.898,84	457.802,74	998.911,13	1.314.241,27	1.601.330,09	1.588.165,52	12.276.408,85	8.770.131,20
Outras Receitas Correntes	87.899,80	5.241,57	2.497,64	7.057,48	5.031,24	50.223,33	5.914,96	6.963,81	6.269,85	10.775,36	6.601,64	6.481,63	200.958,31	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	**629.463,77**	**826.275,54**	**640.344,07**	**761.409,88**	**647.541,41**	**644.915,80**	**657.421,80**	**641.937,74**	**674.836,15**	**624.181,54**	**687.154,80**	**665.752,55**	**8.101.235,05**	**9.302.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	629.463,77	826.275,54	640.344,07	761.409,88	647.541,41	644.915,80	657.421,80	641.937,74	674.836,15	624.181,54	687.154,80	665.752,55	8.101.235,05	9.302.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.409.022,75**	**6.563.131,75**	**4.528.114,30**	**5.851.079,90**	**4.327.359,22**	**5.219.720,44**	**4.593.335,26**	**4.541.894,81**	**4.853.528,89**	**5.033.550,93**	**6.300.491,83**	**5.721.846,13**	**62.943.076,21**	**62.692.131,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00		230.000,00										480.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.159.022,75**	**6.563.131,75**	**4.298.114,30**	**5.851.079,90**	**4.327.359,22**	**5.219.720,44**	**4.593.335,26**	**4.541.894,81**	**4.853.528,89**	**5.033.550,93**	**6.300.491,83**	**5.721.846,13**	**62.463.076,21**	**62.692.131,20**

Data: 29/09/2026 18:09:10 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 18:09:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		830.314,00							500.044,00				1.330.358,00	104.618,09
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	534.508,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.119.554,75**	**5.693.349,75**	**4.258.646,30**	**5.772.143,90**	**4.285.213,22**	**5.177.574,44**	**4.551.189,26**	**4.499.748,81**	**4.311.338,89**	**4.991.404,93**	**6.258.345,83**	**5.679.700,13**	**60.598.210,21**	**62.107.513,11**

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:09:10 Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 18:09:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.692.131,20	40.591.727,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.794.000,00	5.180.668,87
IPTU	319.000,00	385.912,17
ISS	2.236.000,00	1.927.482,88
ITBI	971.000,00	1.181.075,23
IRRF	1.952.000,00	1.450.809,27
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	316.000,00	235.389,32
Contribuições	850.000,00	595.756,77
Receita patrimonial	434.000,00	624.286,06
Aplicações Financeiras (II)	434.000,00	624.286,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.978.131,20	33.811.290,89
Cota-Parte do FPM	13.740.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	11.816.500,21
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	841.875,94
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	194.687,07
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	101.010,55
Transferências do FUNDEB	8.169.890,00	4.007.568,08
Outras Transferências Correntes	8.300.241,20	8.084.135,22
Demais Receitas Correntes	636.000,00	379.724,92
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	636.000,00	379.724,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.258.131,20	39.967.441,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.525.920,00	3.414.737,39
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	393.974,13
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	393.974,13
Transferências de Capital	15.325.920,00	3.020.763,26
Convênios	13.366.320,00	1.233.096,26

Data: 29/09/2026 18:11:15 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 18:11:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.959.600,00	1.787.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.525.920,00	3.414.737,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**77.784.051,20**	**43.382.178,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**77.784.051,20**	**43.382.178,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.121.045,40	39.825.981,88	36.023.958,14	32.457.270,77	303.140,47	377.203,53	377.203,53
Pessoal e Encargos Sociais	25.226.865,08	16.384.025,60	16.384.025,60	16.323.091,78			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	540.000,00						
Outras Despesas Correntes	35.354.180,32	23.441.956,28	19.639.932,54	16.134.178,99	303.140,47	377.203,53	377.203,53
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	35.354.180,32	23.441.956,28	19.639.932,54	16.134.178,99	303.140,47	377.203,53	377.203,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.581.045,40	39.825.981,88	36.023.958,14	32.457.270,77	303.140,47	377.203,53	377.203,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.422.424,47	7.626.560,70	5.791.484,12	5.152.280,36	163.494,92		
Investimentos	18.017.424,47	7.626.560,70	5.791.484,12	5.152.280,36	163.494,92		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	405.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.017.424,47	7.626.560,70	5.791.484,12	5.152.280,36	163.494,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.628.469,87**	**47.452.542,58**	**41.815.442,26**	**37.609.551,13**	**466.635,39**	**377.203,53**	**377.203,53**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.628.469,87	47.452.542,58	41.815.442,26	37.609.551,13	466.635,39	377.203,53	377.203,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.928.788,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.928.788,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	624.286,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.553.074,85**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		10.639.411,35
Disponibilidade de Caixa		10.639.411,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.703.409,76	10.703.409,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		63.998,41
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-10.639.411,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.639.411,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/09/2026 18:11:16 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 18:11:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.639.411,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.015.125,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.515.418,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.515.418,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:11:16 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 29/09/2026 18:11:16 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		466.635,39	466.635,39				537.403,53	377.203,53	377.203,53	94.567,00	65.633,00	65.633,00
PODER EXECUTIVO		466.635,39	466.635,39				537.403,53	377.203,53	377.203,53	94.567,00	65.633,00	65.633,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**466.635,39**	**466.635,39**				**537.403,53**	**377.203,53**	**377.203,53**	**94.567,00**	**65.633,00**	**65.633,00**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.478.000,00	4.945.279,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.000,00	385.912,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	971.000,00	1.181.075,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.236.000,00	1.927.482,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.952.000,00	1.450.809,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.110.000,00	27.065.785,06
2.1- Cota-Parte FPM	16.800.000,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.300.000,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	14.770.625,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	101.010,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	243.358,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.052.344,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100.000,00	102.455,68
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.588.000,00**	**32.011.064,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.000,00**	**5.263.945,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.070.000,00**	**2.713.207,06**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.170.000,00	4.012.951,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.770.000,00	3.720.534,64
6.1.1- Principal	7.750.000,00	3.689.804,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	30.730,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 18:14:30 Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 18:14:30 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	292.416,42
6.4.1- Principal	400.000,00	292.416,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.532.000,00**	**-1.574.140,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.042,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.042,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.015.993,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.222.739,53	3.915.717,08	3.915.717,08	3.899.147,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.910.963,10	3.501.477,38	3.501.477,38	3.496.718,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.527.594,68	483.120,77	483.120,77	478.362,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.383.368,42	3.018.356,61	3.018.356,61	3.018.356,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.311.776,43	414.239,70	414.239,70	402.428,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	89.830,93	29.430,94	29.430,94	29.430,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.221.945,50	384.808,76	384.808,76	372.997,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 18:14:30 Página: 2 de 7

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.655.626,85	3.655.626,85	3.639.056,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.418.514,28	3.418.514,28	3.413.755,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.112,57	237.112,57	225.301,23	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.418.514,28	3.418.514,28	3.413.755,66	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	20.350,70	20.350,70	20.350,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.604.374,25	3.418.514,28	3.418.514,28	91,88
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	160.518,04	20.350,70	20.350,70	0,51
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	401.295,11	357.324,21	357.324,21	0,00	8,90

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	794.170,61	242.781,68	239.739,53	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.587.662,33	4.977.565,42	4.533.731,16	4.119.664,81	0,00
20.1- Educação Infantil	697.000,00	446.609,25	446.609,25	446.609,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.322.662,33	4.115.475,18	3.854.423,17	3.440.356,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	426.000,00	402.120,95	219.338,70	219.338,70	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	132.000,00	9.260,04	9.260,04	9.260,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.221.401,86	8.457.450,81	8.196.398,80	7.765.762,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.425,61	959.160,96	959.160,96	954.402,34	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.315.425,61	959.160,96	959.160,96	954.402,34	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.905.976,25	7.498.289,85	7.237.237,84	6.811.360,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.533.731,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.263.945,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.797.676,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.977.152,23	9.797.676,33	30,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.344,08	104.355,78	332.344,08	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.344,08	104.355,78	332.344,08	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.757.000,00	449.665,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.000,00	421.344,30
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	302.346,88
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	141.000,00	82.440,39
31.1.4- PNATE	51.000,00	36.557,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.000,00	28.321,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	372.000,00	183.843,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.499.662,21	822.857,29	667.551,28	621.340,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.335.934,19	246.434,19	245.960,73	245.960,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.535,37	520.627,38	370.879,83	333.356,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	141.192,65	55.795,72	50.710,72	42.023,63	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.699.064,07	9.912.474,32	9.312.192,49	8.783.690,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.187.174,07	9.810.239,32	9.213.941,49	8.685.439,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.679.807,24	5.912.072,91	5.912.072,91	5.895.502,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	496.000,00	450.895,57	242.499,58	242.499,58	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.011.366,83	3.447.270,84	3.059.369,00	2.547.437,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.511.890,00	102.235,00	98.251,00	98.251,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.511.890,00	102.235,00	98.251,00	98.251,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	239.739,53	136.988,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.012.951,06	302.346,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.878.796,42	319.316,16

Data: 29/09/2026 18:14:30 Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 18:14:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	373.894,17	120.019,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	373.894,17	120.019,54

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:14:30 Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/09/2026 18:14:30 ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.422.424,47	7.626.560,70	10.795.863,77
Investimentos	18.017.424,47	7.626.560,70	10.390.863,77
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	405.000,00		405.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.422.424,47	7.626.560,70	10.795.863,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**18.422.424,47**	**7.626.560,70**	**10.795.863,77**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:22:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 18:22:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	210.000,00	436.337,72	-226.337,72
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	393.974,13	-193.974,13
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	42.363,59	-32.363,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	684.622,62	675.704,35	675.704,35	549.305,59			8.918,27
Despesas de Capital							
Investimentos	684.622,62	675.704,35	675.704,35	549.305,59			8.918,27
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-112.967,87	-112.967,87

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.564.000,00**	**5.478.000,00**	**4.945.279,55**	**90,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	405.000,00	319.000,00	385.912,17	120,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	971.000,00	971.000,00	1.181.075,23	121,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.236.000,00	1.927.482,88	86,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.952.000,00	1.952.000,00	1.450.809,27	74,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.510.000,00**	**46.510.000,00**	**26.319.725,87**	**56,59**
Cota-Parte FPM	15.300.000,00	15.300.000,00	10.152.387,51	66,36
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	243.358,72	15,21
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.052.344,06	87,70
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	14.770.625,03	52,75
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	101.010,55	63,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.074.000,00**	**51.988.000,00**	**31.265.005,42**	**60,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.000,00	4.184.000,00	3.122.132,88	74,62	2.977.148,89	71,16	2.891.261,73	69,10	0,00
Despesas Correntes	4.024.000,00	3.924.000,00	2.973.736,09	75,78	2.869.403,10	73,12	2.806.570,94	71,52	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	148.396,79	57,08	107.745,79	41,44	84.690,79	32,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.826.000,00	4.176.000,00	3.156.546,56	75,59	2.791.394,07	66,84	2.729.987,70	65,37	0,00
Despesas Correntes	1.821.000,00	1.371.000,00	371.777,35	27,12	323.457,35	23,59	262.050,98	19,11	0,00
Despesas de Capital	2.005.000,00	2.805.000,00	2.784.769,21	99,28	2.467.936,72	87,98	2.467.936,72	87,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	687.000,00	687.000,00	506.936,27	73,79	349.539,00	50,88	277.827,30	40,44	0,00
Despesas Correntes	687.000,00	687.000,00	506.936,27	73,79	349.539,00	50,88	277.827,30	40,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	107,14	0,21	107,14	0,21	107,14	0,21	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	107,14	0,22	107,14	0,22	107,14	0,22	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.000,00	324.000,00	219.779,28	67,83	216.359,28	66,78	213.351,76	65,85	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	302.000,00	219.779,28	72,77	216.359,28	71,64	213.351,76	70,65	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/09/2026 18:24:29 Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/09/2026 18:24:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.673.000,00	4.706.702,97	2.942.342,04	62,51	2.731.315,65	58,03	2.339.631,81	49,71	0,00
Despesas Correntes	4.613.000,00	4.646.702,97	2.942.342,04	63,32	2.731.315,65	58,78	2.339.631,81	50,35	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.842.000,00**	**14.127.702,97**	**9.947.844,17**	**70,41**	**9.065.864,03**	**64,17**	**8.452.167,44**	**59,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.947.844,17	9.065.864,03	8.452.167,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.947.844,17**	**9.065.864,03**	**8.452.167,44**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.689.750,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	4.689.750,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.376.113,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	9.065.864,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.296,37	36.296,37	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.867.000,00	7.521.841,20	6.323.333,39	84,07
Proveniente da União	1.866.000,00	2.275.218,09	2.526.978,71	111,07
Proveniente dos Estados	4.001.000,00	5.246.623,11	3.796.354,68	72,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	434.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.301.000,00**	**7.521.841,20**	**6.323.333,39**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.000,00	5.472.970,24	3.286.826,03	60,06	2.974.875,28	54,36	2.539.276,81	46,40	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	3.766.419,46	2.008.461,85	53,33	1.897.024,94	50,37	1.766.026,47	46,89	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	835.000,00	1.706.550,78	1.278.364,18	74,91	1.077.850,34	63,16	773.250,34	45,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.175.000,00	2.320.395,10	1.384.907,34	59,68	1.282.869,76	55,29	1.181.313,26	50,91	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	1.474.395,10	1.384.907,34	93,93	1.282.869,76	87,01	1.181.313,26	80,12	0,00
Despesas de Capital	1.990.000,00	846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.000,00	178.676,21	134.815,82	75,45	105.511,51	59,05	102.553,71	57,40	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	178.676,21	134.815,82	75,45	105.511,51	59,05	102.553,71	57,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	163.814,63	97.014,16	59,22	97.014,16	59,22	96.056,01	58,64	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	163.814,63	97.014,16	59,22	97.014,16	59,22	96.056,01	58,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	75.159,37	65.159,37	86,69	65.159,37	86,69	59.820,53	79,59	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	70.159,37	65.159,37	92,87	65.159,37	92,87	59.820,53	85,26	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.833.000,00**	**8.211.015,55**	**4.968.722,72**	**60,51**	**4.525.430,08**	**55,11**	**3.979.020,32**	**48,46**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.729.000,00	9.656.970,24	6.408.958,91	66,37	5.952.024,17	61,63	5.430.538,54	56,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.001.000,00	6.496.395,10	4.541.453,90	69,91	4.074.263,83	62,72	3.911.300,96	60,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	760.000,00	865.676,21	641.752,09	74,13	455.050,51	52,57	380.381,01	43,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	107,14	0,21	107,14	0,21	107,14	0,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	452.000,00	487.814,63	316.793,44	64,94	313.373,44	64,24	309.407,77	63,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.683.000,00	4.781.862,34	3.007.501,41	62,89	2.796.475,02	58,48	2.399.452,34	50,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.675.000,00**	**22.338.718,52**	**14.916.566,89**	**66,77**	**13.591.294,11**	**60,84**	**12.431.187,76**	**55,65**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.421.647,88	62.692.131,20	63.317.813,45	63.949.740,15	64.587.973,63	65.232.576,83	65.883.613,32	66.541.147,31	67.205.243,64	67.875.967,81	68.553.385,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 29/09/2026 18:24:51 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 18:24:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.644.000,00
Previsão Atualizada	78.218.051,20
Receitas Realizadas	44.006.464,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.515.418,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.484.000,00
Dotação Atualizada	79.573.469,87
Despesas Empenhadas	47.452.542,58
Despesas Liquidadas	41.815.442,26
Despesas Pagas	37.609.551,13
Superávit Orçamentário	2.191.022,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.452.542,58
Despesas Liquidadas	41.815.442,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.943.076,21
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.463.076,21
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	60.598.210,21

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.928.788,79	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		10.639.411,35	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.635,39		466.635,39	
Poder Executivo	466.635,39		466.635,39	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	537.403,53	94.567,00	377.203,53	65.633,00
Poder Executivo	537.403,53	94.567,00	377.203,53	65.633,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.004.038,92**	**94.567,00**	**843.838,92**	**65.633,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.797.676,33	25,00	30,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.626.560,70	10.795.863,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	436.337,72	-226.337,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	675.704,35	8.918,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.065.864,03	15,00	29,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:25:40 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 18:25:40 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 087/2026. AUDIÊNCIA PÚBLICA. FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA 2027.

ATA Nº 087/2026

Ata da Audiência Pública realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, conforme edital de convocação 006/2026, para apresentação do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, em fase de elaboração, visando dar transparência às estimativas de receitas, às despesas fixadas e à aplicação dos recursos públi-

cos municipais. Estiveram presentes os senhores vereadores da câmara municipal, Sr. Diogo Feijó Setter, Edmilson Santos e Ely Gonçalvez da Cruz. A senhora Marqueli Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, o senhor Wander Da Silva Conceição, Secretário Municipal de Finanças, o senhor Cidimar Ribeiro, Secretário Adjunto de Esportes, além de demais autoridades, servidores públicos e munícipes presentes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Marcos Maia Assessor Contábil da Prefeitura agradeceu a presença de todos e destacou a importância da audiência pública como instrumento de participação da sociedade na elaboração do orçamento municipal, permitindo a apresentação de sugestões, o conhecimento das prioridades governamentais e o acompanhamento da destinação dos recursos públicos. Na sequência, foram apresentados esclarecimentos sobre a integração das peças de planejamento orçamentário. Foi explicado que o Plano Plurianual – PPA estabelece o planejamento estratégico para quatro anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO define as diretrizes e prioridades para o exercício seguinte e a Lei Orçamentária Anual – LOA detalha as receitas e despesas previstas para o respectivo exercício. Também foram mencionadas como fundamentos a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964. Foi ressaltado que a LOA é composta pela estimativa das receitas e pela fixação das despesas, acompanhadas dos respectivos anexos e demonstrativos, constituindo o instrumento pelo qual são detalhadas as alocações dos recursos necessários à execução dos programas e ações governamentais durante o exercício de 2027. Passando à projeção da receita, foi demonstrado que a receita prevista para 2026 é de R$ 140.192.886,89, enquanto a receita projetada para o exercício alcança R$ 153.985.589,58. Para o exercício de 2027, a meta de receita apresentada é de R$ 158.431.622,00, representando variação de 2,9% em relação à receita projetada para 2026. Na composição da receita prevista para 2027, destacam-se as Transferências Correntes, no valor de R$ 114.232.541,00, correspondentes a 72,1% da receita; a Receita Tributária, no valor de R$ 24.539.290,00, correspondente a 15,5%; as Receitas Intraorçamentárias, com R$ 8.470.000,00; as Contribuições, com R$ 4.650.000,00; as Receitas Patrimoniais, com R$ 2.470.000,00; as Receitas de Serviços, com R$ 2.450.000,00; Outras Receitas Correntes, com R$ 1.220.000,00; Transferências de Capital, com R$ 370.000,00; e Receitas Agropecuárias, com R$ 30.000,00. Quanto às receitas arrecadadas pelo Município, a meta de Receita Tributária para 2027 foi apresentada em R$ 24.539.290,00, destacando-se o ISSQN, com R$ 8.270.000,00; o ITBI, com R$ 6.170.000,00; o IRRF Trabalho, com R$ 4.990.000,00; o IPTU, com R$ 2.160.000,00; o IRRF Outros, com R$ 990.000,00; as Taxas de Prestação de Serviços, com R$ 940.000,00; as Taxas de Fiscalização, com R$ 610.000,00; e a Contribuição de Melhoria, com R$ 400.000,00. Em relação aos recursos recebidos de outras esferas de governo, a meta para 2027 totaliza R$ 114.232.541,00. Desse montante, destacam-se as Transferências do Estado, com R$ 57.881.988,00; as Transferências da União, com R$ 33.860.000,00; os recursos do FUNDEB, com R$ 19.690.000,00; e outras transferências, com R$ 2.800.000,00. Nas Transferências da União, exceto fundo a fundo, a meta de 2027 é de R$ 28.157.000,00, destacando-se o FPM, com R$ 15.550.000,00; o ITR, com R$ 5.450.000,00; o FPM 1%, com R$ 2.340.000,00; outras Transferências da União, com R$ 1.880.000,00; FUNDEB VAAR, com R$ 1.290.000,00; LC nº 176/2020, com R$ 1.200.000,00; FEP, com R$ 440.000,00; CFEM União, com R$ 10.000,00; e outros convênios. Quanto às Transferências Fundo a Fundo, a meta apresentada para 2027 é de R$ 5.698.853,00, destacando-se SUS Atenção Primária, com R$ 3.000.000,00; FNDE Salário Educação, com R$ 1.330.000,00; FNDE PNAE, com R$ 380.000,00; SUS Atenção Especializada, com R$ 260.000,00; SUS Vigilância, com R$ 250.000,00; FNAS, com R$ 230.000,00; SUS Outros, com R$ 110.000,00; SUS Assistência Farmacêutica, com R$ 100.000,00; e FNDE PNATE, com R$ 60.000,00. Nas Transferências do Estado, a meta para 2027 é de R$ 57.881.988,00, destacando-se o ICMS, com R$ 49.290.000,00; o IPVA, com R$ 3.320.000,00; outras Transferências do Estado, com R$ 2.170.000,00; Outros Convênios, com R$ 1.600.000,00; Saúde Estado, com R$ 950.000,00; IPI, com R$ 400.000,00; Assistência Social Estado, com R$ 90.000,00; CF Petróleo Estadual, com R$ 40.000,00; e CIDE, com R$ 20.000,00. Na sequência, foram apresentadas as metas de despesa para o exercício de 2027. A Dotação Atualizada de 2026 é de R$ 150.795.349,18, enquanto a meta de despesa para 2027 totaliza R$ 158.431.622,00, representando variação de 5,1% em relação à dotação atualizada de 2026. A média anual de variação da despesa nos últimos quatro anos foi apresentada em 3,0%. Na distribuição da despesa por natureza, foram previstos R$ 75.050.000,00 para Pessoal, correspondentes a 47,4%; R$ 70.080.000,00 para Custeio, correspondentes a 44,2%; R$ 6.390.000,00 para Reserva de Contingência, correspondentes a 4,0%; R$ 3.580.000,00 para Investimentos, correspondentes a 2,3%; R$ 2.180.000,00 para Juros da Dívida, correspondentes a 1,4%; e R$ 1.160.000,00 para Amortização da Dívida, correspondentes a 0,7%. Na distribuição por órgão, a Secretaria Municipal de Educação apresenta previsão de R$ 37.754.960,00, correspondente a 23,8% do orçamento; a Secretaria Municipal de Saúde, R$ 30.724.002,36, correspondente a 19,4%; a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, R$ 28.235.390,00, correspondente a 17,8%; a Previdência Municipal, R$ 12.850.000,00, correspondente a 8,1%; a Câmara Municipal, R$ 7.750.000,00, correspondente a 4,9%; Planejamento e Fazenda, R$ 7.537.200,00, correspondente a 4,8%; Gabinete do Prefeito, R$ 6.319.486,52; Assistência Social, R$ 5.547.508,96; Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, R$ 5.530.000,00; e Esportes e Lazer, R$ 4.500.000,00. Quanto à distribuição por função de governo, foram destacados Educação, com R$ 37.754.960,00; Saúde, com R$ 30.724.002,36; Administração, com R$ 18.320.000,00; Urbanismo, com R$ 13.480.000,00; Previdência Municipal, com R$ 9.570.000,00; Legislativa, com R$ 7.750.000,00; Transporte, com R$ 7.120.000,00; Reserva de Contingência, com R$ 6.390.000,00; Assistência Social, com R$ 5.550.000,00; Encargos Especiais, com R$ 4.770.000,00; e Desporto e Lazer, com R$ 4.500.000,00. Também foram apresentados os principais programas de governo previstos para 2027, destacando-se Nova Ubiratã Mais Educação, com R$ 34.530.000,00; Apoio à Gestão Governamental, com R$ 33.550.000,00; Atenção Básica em Saúde, com R$ 12.260.000,00; Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada, com R$ 10.450.000,00; Média e Alta Complexidade em Saúde, com R$ 10.070.000,00; Gestão de Concessão dos Benefícios, com R$ 8.430.000,00; Processo Legislativo, com R$ 7.750.000,00; e Ampliação e Modernização da Estrutura Municipal, com R$ 7.650.000,00. Por fim, foram demonstradas ações previstas no orçamento de 2027, entre elas apoio a entidades não governamentais, construção, reforma, ampliação e equipamentos de prédios públicos, projetos habitacionais e casas populares, apoio ao Consórcio de Desenvolvimento – CIDESA, aquisição de veículos e equipamentos para a Previdência, construção e reforma de creches e pré-escolas, drenagem, pavimentação e recuperação de vias urbanas, ampliação e melhoria do sistema de água, construção e reforma de espaços esportivos e unidades de saúde, apoio e incentivo ao esporte, realização de concurso ou processo seletivo na Câmara e construção, reforma, ampliação e equipamentos do prédio da Câmara Municipal. Entre as ações apresentadas, destacaram-se o apoio e incentivo ao esporte, com previsão de

R$ 1.752.400,00; a construção, reforma, ampliação e equipamentos do prédio da Câmara Municipal, com R$ 1.300.000,00; drenagem, pavimentação e recuperação de vias urbanas, com R$ 430.000,00; construção, reforma, ampliação e equipamentos de creches e pré-escolas, com R$ 101.000,00; construção e reforma de unidades de saúde, com R$ 101.000,00; aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para a Previdência, com R$ 100.000,00; construção, reforma, ampliação e equipamentos de prédios públicos, com R$ 100.000,00; e ampliação e melhoria do sistema de água, com R$ 95.000,00. Foi ressaltado que o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2027 encontra-se em fase de elaboração e que as propostas apresentadas poderiam ser revisadas e ajustadas antes da conclusão do projeto e de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, observadas as necessidades da administração pública, a participação da sociedade e as disponibilidades orçamentárias. Ao final, foi aberta oportunidade para dúvidas, manifestações e sugestões dos participantes. Não havendo outras manifestações, o responsável pela apresentação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública destinada à apresentação e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027. Eu, Alisson Roberto de Lassari, fui presente e lavrei esta at

---

RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 087/2026. AUDIÊNCIA PÚBLICA. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

Ata da Audiência Pública realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos da manhã, no Plenário do Legislativo Municipal, conforme edital de convocação 007/202, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2026. Estiveram presentes os senhores vereadores da câmara municipal, Sr. Diogo Feijó Setter, Edmilson Santos e Ely Gonçalvez da Cruz. A senhora Marqueli Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, o senhor Wander Da Silva Conceição, Secretário Municipal de Finanças, o senhor Cidimar Ribeiro, Secretário Adjunto de Esportes, além de demais autoridades, servidores públicos e munícipes presentes. Dando início aos trabalhos, o Senhor Marcos Maia Assessor Contábil da Prefeitura Municipal agradeceu a presença de todos e destacou a importância da transparência e do acompanhamento das contas públicas, conforme determina o artigo 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, da trajetória da dívida e da situação fiscal perante o Poder Legislativo e a sociedade. Na sequência, foi apresentada a metodologia utilizada para avaliação das metas fiscais, observando-se que a apuração da despesa considera os valores efetivamente pagos, incluindo os Restos a Pagar pagos, por representarem saída efetiva de recursos. Foram destacados como principais indicadores o comportamento da receita, a execução da despesa, o Resultado Primário, a situação do endividamento e o cumprimento dos limites legais relativos à Educação, Saúde e despesas com pessoal. Em relação à receita, informou-se que a Receita Prevista Atualizada para o exercício de 2026 é de R$ 140.192.886,89, sendo a Receita Prevista Inicial de R$ 133.550.000,00. Até o 2º quadrimestre, a arrecadação totalizou R$ 101.135.290,89, correspondendo a 72,14% da meta de receita executada, com média mensal de R$ 12.641.911,36. A diferença entre a receita prevista atualizada e a arrecadada foi de R$ 39.057.596,00, sendo registrada variação positiva de 0,65% em relação ao 2º quadrimestre de 2025. Entre as principais fontes de arrecadação, destacaram-se as Transferências Correntes, que totalizaram R$ 74.792.294,83, correspondendo a 73,76% da previsão; a Receita Tributária, com R$ 12.877.939,93, equivalente a 63,13%; as Receitas Intraorçamentárias, com R$ 3.778.228,38; Outras Receitas Correntes, com R$ 2.700.707,29; Contribuições, com R$ 2.435.142,03; Receitas Patrimoniais, com R$ 2.106.007,50; Receitas de Serviços, com R$ 1.541.079,45; e Transferências de Capital, com R$ 864.283,20. Quanto à Receita Tributária, a previsão atualizada era de R$ 20.400.000,00 e a arrecadação alcançou R$ 12.877.939,93, representando 63,13% da meta. Entre os principais componentes, destacaram-se o ISSQN, com arrecadação de R$ 4.840.832,43; o ITBI, com R$ 2.298.835,48; o IRRF Trabalho, com R$ 2.282.593,92; o IPTU, com R$ 1.357.812,68; o IRRF Outros, com R$ 765.226,05; as Taxas de Prestação de Serviços, com R$ 684.902,95; as Taxas de Fiscalização, com R$ 436.100,19; e a Contribuição de Melhoria, com R$ 211.636,23. No detalhamento das Transferências Correntes, a previsão atualizada era de R$ 101.404.109,26, tendo sido arrecadados R$ 74.792.294,83, correspondendo a 73,76% da meta. As Transferências do Estado totalizaram R$ 41.941.258,46, as Transferências da União R$ 21.030.030,76 e os recursos do FUNDEB R$ 11.821.005,61. Nas Transferências da União, exceto fundo a fundo, a previsão atualizada era de R$ 22.637.959,14 e a arrecadação alcançou R$ 14.616.877,85, correspondendo a 64,57% da meta. Destacaram-se o FPM, com R$ 9.913.692,67; o ITR, com R$ 1.853.839,43; o FUNDEB VAAR, com R$ 876.150,74; o FPM 1%, com R$ 785.589,52; a LC nº 176/2020, com R$ 781.146,64; e o FEP, com R$ 293.637,84. Quanto às Transferências Fundo a Fundo, a previsão atualizada era de R$ 7.198.807,19, tendo sido arrecadados R$ 6.413.152,91, correspondente a 89,09% da meta. Destacaram-se os recursos do SUS Atenção Primária, no valor de R$ 4.046.078,03; FNDE Salário Educação, com R$ 845.834,47; SUS Atenção Especializada, com R$ 680.552,96; FNDE PNAE, com R$ 232.641,35; SUS Vigilância, com R$ 185.597,02; FNAS, com R$ 178.899,90; e FNDE PNATE, com R$ 123.477,26. Em relação às Transferências do Estado, a previsão atualizada era de R$ 48.567.342,93, sendo arrecadados R$ 41.941.258,46, correspondente a 86,36% da meta. O ICMS foi a principal fonte, com R$ 30.405.787,23, seguido pelos recursos de Saúde do Estado, com R$ 5.074.120,03, pelo IPVA, com R$ 2.703.805,99, e por outras transferências e convênios estaduais. Em relação às despesas, foi apresentada Dotação Atualizada de R$ 149.647.271,49, diante de uma Dotação Inicial de R$ 133.550.000,00. As despesas empenhadas alcançaram R$ 108.361.304,45 e as despesas pagas totalizaram R$ 87.809.020,51, correspondendo a 58,68% da dotação atualizada. O saldo orçamentário informado foi de R$ 41.285.967,04, equivalente a 27,59%. Na despesa por natureza, o maior volume de pagamentos ocorreu em Custeio, no valor de R$ 42.517.927,77, correspondendo a 67,62% da dotação atualizada da categoria, seguido de Pessoal, com R$ 36.983.813,66, e Investimentos, com R$ 5.201.282,81. Também foram registrados pagamentos de R$ 1.683.101,84 em Amortização da Dívida e R$ 1.422.894,43 em Juros da Dívida. Nos investimentos, destacaram-se os pagamentos de R$ 4.022.780,84 em Obras e Instalações e R$ 1.070.859,82 em Equipamentos e Material Permanente, além de valores destinados ao rateio de participação em consórcios públicos e outros serviços de terceiros. Nas despesas por órgão, a Secretaria Municipal de Educação apresentou pagamentos de R$ 20.681.986,11; a Secretaria Municipal de Saúde, R$ 19.042.614,77; e a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, R$ 17.316.751,45. Também foram apresentados pagamentos da Previdência Municipal, no valor de R$ 4.179.168,21; da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, R$

4.165.684,71; de Planejamento e Fazenda, R$ 3.952.407,47; da Câmara Municipal, R$ 3.905.719,03; e de Esportes e Lazer, R$ 3.876.293,22. Na execução dos programas de governo, foi informado que o orçamento atualizado totalizou R$ 149.647.271,49, com R$ 108.361.304,45 empenhados, R$ 94.315.906,49 liquidados e R$ 87.809.020,51 pagos. Entre os programas, destacaram-se Apoio à Gestão Governamental, Nova Ubiratã Mais Educação, Nova Ubiratã Mais Esporte e Lazer, Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada, Atenção Básica em Saúde e Média e Alta Complexidade em Saúde. Sobre os Restos a Pagar, foram apresentados R$ 14.417.799,64 inscritos, R$ 9.417.110,70 pagos e R$ 3.571.096,81 cancelados, restando saldo de R$ 1.429.592,13 a pagar. Do total inscrito, 65,3% havia sido pago, 24,8% cancelado e 9,9% permanecia a pagar. Na composição dos Restos a Pagar inscritos por natureza, R$ 8,59 milhões correspondiam a investimentos e R$ 5,83 milhões a custeio. Na avaliação do Resultado Primário, foi informado que a Receita Primária, sem considerar os recursos do RPPS, totalizou R$ 93.262.848,14, frente à meta de R$ 120.079.100,00, correspondendo a 77,67% da meta. A Despesa Primária, sem RPPS, alcançou R$ 89.881.301,06, frente à meta de R$ 124.525.500,00, correspondendo a 72,18%. A meta de Resultado Primário era de déficit de R$ 4.446.400,00, enquanto o resultado apurado foi superávit de R$ 3.381.547,08, apresentando diferença de R$ 7.827.947,08 em relação à meta. Quanto à Dívida Consolidada, a meta estabelecida era de R$ 12.522.324,94 e a Dívida Consolidada apurada foi de R$ 18.791.976,17. A disponibilidade de caixa, sem RPPS, foi de R$ 32.774.780,67, os Restos a Pagar Processados totalizaram R$ 5.505,00 e os Depósitos Restituíveis R$ 280.453,55, resultando em deduções da dívida de R$ 32.488.822,12. A Dívida Consolidada Líquida apresentou resultado negativo de R$ 13.696.845,95, frente à meta de R$ 2.647.675,06 negativos. Em relação aos limites constitucionais e legais, a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE alcançou 24,61%. A Receita Resultante de Impostos foi de R$ 68.638.651,22, o limite mínimo de 25% correspondeu a R$ 17.159.662,81 e os gastos com MDE totalizaram R$ 16.893.990,16, resultando em diferença de R$ 265.672,64 em relação ao limite mínimo. Quanto ao FUNDEB, a receita considerada foi de R$ 11.968.168,84 e o limite mínimo de 70% para remuneração dos profissionais da educação básica correspondeu a R$ 8.377.718,19. A aplicação na remuneração dos profissionais da educação foi de quase 100%, considerando também os recursos do FUNDEB Complementação VAAR. Na Saúde, a aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS alcançou 19,70%. A Receita Resultante de Impostos considerada foi de R$ 67.853.061,70, sendo o limite mínimo de 15% equivalente a R$ 10.177.959,26. Os gastos com ASPS totalizaram R$ 13.369.915,59, resultando em aplicação superior ao limite mínimo em R$ 3.191.956,33. Quanto às despesas com pessoal, a Receita Corrente Líquida considerada foi de R$ 150.303.791,91. O gasto total com pessoal do município alcançou R$ 75.074.369,88, correspondente a 49,95% da RCL, diante do limite máximo de 60%. No Poder Executivo, os gastos com pessoal foram de R$ 70.919.799,71, correspondentes a 47,18% da RCL, diante do limite máximo de 54%. No Poder Legislativo, os gastos totalizaram R$ 4.154.570,17, correspondentes a 2,76% da RCL, diante do limite máximo de 6%. Durante a audiência, foram apresentados esclarecimentos sobre a execução das receitas e despesas, a composição do Resultado Primário, a situação da Dívida Consolidada e o cumprimento dos limites constitucionais e legais, permitindo aos participantes acompanhar a situação fiscal do Município no encerramento do segundo quadrimestre de 2026. Ao final, foi aberta oportunidade para manifestações e questionamentos dos presentes. Não havendo questionamentos relevantes, o Sr. Marcos Maia agradeceu a presença de todos, inclusive daqueles que acompanharam a audiência por transmissão online, encerrando a audiência pública. Eu, Alisson Roberto de Lassari, fui presente e lavrei esta ata.

PORTARIA Nº. 312/2026 - BRENDA FERNANDES DA SILVA - AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº. 312/2026

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026

“RETIFICAR PORTARIA QUE CONCEDE, A SERVIDORA SRA. BRENDA FERNANDES DA SILVA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 13 (TREZE) DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CPF nº.**********, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NÍVEL PÓS-GRADUADA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 29/08/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 314/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT

PORTARIA Nº 314/2026 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT,** conforme segue:

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosana Bomdespacho Farias

Suplente: Aline Martins de Souza

IV - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juliana Cordeiro do Nascimento

Suplente: Seliane da Silva Barros

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Marta trindade Correa

Suplente: Laissa Augusta Nicodemos Lucio

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Tainara dos Santos Scherer de Melo

Suplente: Debora Ferrari Ruiz

VII – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS - OAB:

Titular: Fabricia Almeida da Silva

Suplente: Jayne Silva de Almeida Tavares

VIII – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ/MT:

Titular: Ana Caroline Elgert

Suplente: Cláudia Regina Poletto

IX - REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES UNIÃO DA VITÓRIA – ASSENTAMENTO CEDRO ROSA:

Titular: Vera Lúcia Kreff Albino

Suplente: Isabel de Cândio

X - REPRESENTANTES DO CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINA – CTN:

Titular: Maria Ednalva Nascimento do Carmo

Suplente: Simone de Jesus Lima Rodrigues

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2.026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2.026, na modalidade de PRESENCIAL – objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO. A empresa vencedora foi: DIVINA FILOMENA GONCALVES GOMES WINTER, inscrita no CNPJ nº 26.068.856/0001-92, com o valor global de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de setembro de 2.026

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.045/0001-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2022**, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 042/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira, por mais **3 (três) meses**, pelo período de **29 de setembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026**, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação constante do Ofício nº 555/2026/SMS, da Manifestação Técnica, do aceite da empresa, bem como das Manifestações Jurídicas nº 080/2026 e nº 082/2026.

1.2. O 4º Termo Aditivo, celebrado em 29 de junho de 2026, aplicou o índice de reajuste IGP-M de 1,95%, elevando o valor mensal do contrato de R$ 18.135,18 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos) para R$ 18.488,82 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

1.3. A celebração do presente **5º Termo Aditivo**, em setembro de 2026, destina-se exclusivamente à **prorrogação do prazo de vigência contratual**, não implicando a abertura de nova data-base nem a aplicação de novo reajuste ordinário, uma vez que não transcorreu novo período anual para reajustamento, observada a data-base aplicável ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 042/2022 e em seus respectivos termos aditivos, que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026

Espécie: Prestação de Serviço; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** L.C. Bachega MB Assessoria Ltda; **Modalidade:** Inexigibilidade 009/2026; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação continuada de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a execução das atividades contábeis do Município, assessoria e consultoria técnica, fechamento dos balancetes mensais e balanços anuais, acompanhamento técnico

das rotinas relacionadas à tesouraria e geração, conferência, validação e envio das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e pelos demais sistemas oficiais aplicáveis.; **Valor Global:** R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais); **Data assinatura:** 25/09/2026; **Prazo de vigência:** 01/10/2026 a 30/09/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Thainara T. De Souza Ltda; **Modalidade:** Inexigibilidade 012/2025 Credenciamento Eletrônico 003/2025; **Objeto:** O Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços na área de saúde, para atendimentos especializados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. **Data assinatura:** 28/09/2026; **Prazo de vigência:** 28/09/2026 a 15/09/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Thainara Taisy de Souza, proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elza Dionísia Morimã; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 140/2025

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Top Fibra Internet Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2025; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste contratual ao Contrato nº 140/2025, para continuidade do fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica para o atendimento das demandas operacionais das diversas Secretaria municipais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.; **Valor Global:** R$ 37.296,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais); **Data assinatura:** 25/09/2026; **Vigência:** 30/09/2026 a 30/09/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito, Clarice Rezer e Elza Dionísia Morimã; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº257/2026

"Autoriza o afastamento das funções de servidora contratada temporariamente, em razão de casamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, matrícula nº1471, lotada na Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no cargo de **Professora**, do dia 29/09/2026 a 06/10/2026, com retorno no dia 07/10/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de setembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 256/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **GERALDO PEREIRA GOMES,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 22 lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **CARPINTEIRO,** referente aos períodos aquisitivos de 2025/2026, a partir do dia 29/09/2026 à 28/10/2026, com retorno aos trabalhos no dia 29/10/2026. Não restando mais nada a ser gozado destes períodos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de setembro de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 05/2026 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Execução do exercicio 2026 do PROCAD-SUAS - Programa de Qualificação e Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistencial Social (SUAS) do Município de Novo Horizonte do Norte – MT"

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 29 de setembro de 2026, registrada em Ata nº 04/2026, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº1.519 de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Execução das Ações do PROCAD-SUAS para o exercicio 2026.

Ar. 2º - O Projeto PROCAD-SUAS 2026 tem como objetivo o aprimoramento de ações na Qualificação e fortalecimento do Cadastro Único no município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Ar. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publicada, cumpre se,

Novo Horizonte do Norte, 29 de setembro de 2026.

William Gustavo Tenório

Presidente do CMAS-NHN-MT

Gestão 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001/2026/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 001/2026/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 29 de setembro do ano de 2026, conforme registrado na ata nº 002/2026, após deliberação e votação foi eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Marcelo Valdecir de Souza

Vice-Presidente: Leide Adaiane Lima Afanaci

Secretário: Bryan Lucas Lang de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 29 de setembro de 2026.

Marcelo Valdecir de Souza

Presidente do CMHIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LTEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 303/2026 do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS ASFÁLTICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, VIAS PÚBLICAS, PAVIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**, conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 13/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 13/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 13/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 29 de setembro de 2026.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 359/2026

De 28 de setembro de 2026

"***Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor Público Municipal, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, o Requerimento do Servidor do quadro permanente do Poder Executivo;

Considerando, o Art. 104 § 2º da Lei Complementar 04/2001 de 28/12/2001;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **IVO DALAZEN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.***.***-49, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matriculado no DRH sob o nº 179, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/01/2020 a 01/01/2025, de 30 (trinta) dias, que terá conversão em **pecúnia**, a ser paga na folha de setembro de 2026.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 360/2026

De 28 de setembro de 2026

"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxilio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a senhora **LAURIENE CARDOSO DE JESUS,** brasileira, portadora do CPF sob o nº 040.***.***-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matricula no DRH sob o nº 5281, o afas-

tamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 28/09/2026 ao dia 26/11/2026, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 69-2026

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. CASCIANO MARTINS REIS EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:
ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O
I – FICA AUTORIZADA, no prazo para início das obras de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, a Empresa AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.427.896/0001-93, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1077, sala 02, Cep 78.285-000, bairro Centro, Municipio de Novo Mundo/MT, designada CONTRATADA, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira do instrumento contratual, conforme o Edital de Concorrência Pública 6/2026 e em observância às disposições da Leí nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Leí Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA AYRTON SENNA, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do termo de referência e Edital.
III – Critérios: Os da homologação da Licitação.
V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 69/2026.
NOVO MUNDO/MT, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Recebido Empresa:
AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ. nº. 52.427.896/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2026

29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgâ-

nica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, no dia 10 de setembro de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5071, páginas 411/413;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, através do Decreto Municipal nº. 66/2026 de 10 de setembro de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 5072, páginas 502/504, dia 11 de setembro de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 04/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **30/09/2026 a 15/10/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
VERONICA SIQUEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM
PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
NILVA LOBATO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
ELIZABETH GABRIEL A. F. DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
ANA KAROLINY MENEZES ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 29 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2026

29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, no dia 06 de março de 2026, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4942, páginas 906/908;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, através do Decreto Municipal nº. 26/2026 de 06 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XXI, edição nº. 4943, páginas 535/537,

dia 09 de março de 2026.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **29/09/2026 a 14/10/2026,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	CUIDADOR DO MENOR
MARIA GRABRIELLY SILVA MOTA	CUIDADOR DO MENOR
WÉRICA LORRANE SANTOS SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG12
RAFAELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG12

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos/ Frequência escolar de menores de filhos acima de 04 anos);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 29 de setembro de 2026.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2026 EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2026 EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1022/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Novo São Joaquim - MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Novo São Joaquim - MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento

pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Novo São Joaquim - MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Acesso à Educação de Qualidade;

II. Saúde “Promovendo Vidas Saudáveis”;

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

IV. Esporte, Lazer e Cidadania;

V. Saneamento Básico;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

§ 1º Os atributos, indicadores e metas para os

eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

§ 2º O monitoramento da Agenda Transversal deverá possibilitar a identificação das ações e dos recursos previstos no PPA 2026–2029 destinados direta ou indiretamente à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a transparência e o controle social. As ações desenvolvidas em cada eixo deverão ser planejadas, executadas, monitoradas e avaliadas de forma intersetorial, considerando as metas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto e sua correspondência com o PPA 2026–2029.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. **11** Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 67, de 17 de setembro de 2026, que trata da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Novo São Joaquim – MT, passando a matéria a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, 28 de setembro de 2026.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

ANEXOS

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO, AÇÃO, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

EIXO 1 - ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

AÇÃO

Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes da rede ensino, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação básica e a redução das desigualdades educacionais.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2025	META 2029	Código da ação	Ação do PPA relacionada
Ampliar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na rede municipal de ensino.	Taxa de frequência escolar	Frequência dos estudantes	%	92	98	05.002.12.361.0041.2152 05.002.12.365.0041.2153 05.002.12.365.0041.2154 05.002.12.365.0041.2167	Manutenção do Ensino Fundamental; ações da Educação Infantil e inclusão, conforme a etapa atendida
Ampliar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na rede municipal de ensino	Atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos)	Crianças matriculadas	%	95	100	05.002.12.365.0041.2153	Manutenção da Pré-escola
Melhorar a qualidade da aprendizagem na Educação Básica	IDEB – Anos Iniciais	Resultado do IDEB	Índice	5,8	6,1	05.002.12.361.0041.2152	Manutenção do Ensino Fundamental
Melhorar a qualidade da aprendizagem na Educação Básica	IDEB – Anos Finais	Resultado do IDEB	Índice	5,0	5,3	05.002.12.361.0041.2152	Manutenção do Ensino Fundamental

EIXO 2 – SAÚDE “PROMOVENDO VIDAS SAUDÁVEIS”;

AÇÃO

Ampliar as estratégias de imunização, incluindo ações de vacinação extramuros, busca ativa e fortalecimento da cobertura vacinal, assegurando a proteção da população infantil e adolescente e promover hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricional, acompanhamento do estado nutricional e integração entre saúde, educação e comunidade.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2025	META 2029	Código da ação	Ação do PPA relacionada
Ampliar estratégias de vacinação extramuros para garantir acesso da população	Número de ações de vacinação extramuros realizadas	Campanhas/ ações realizadas Ações não registradas como extra muro.	Quantidade	09	Mínimo 4 ações/ ano	06.001.10.305.0015.2109	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Promover alimentação adequada e saudável na infância e adolescência	Percentual de crianças e adolescentes acompanhados pela Vigilância Alimentar e Nutricional	Avaliações nutricionais realizadas	%	87%	≥ 90%	06.001.10.306.0016.2108	Ação da área de Alimentação e Nutrição
Fortalecer a integração Saúde e Educação na promoção da saúde infantil e adolescente	Número de ações realizadas pelo Programa Saúde na Escola (PSE)	Ações intersetoriais	Quantidade	09	Ampliar ações em 50%	06.001.10.301.0015.2106	Manutenção – Bloco da Atenção Básica

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E GARANTIAS DE DIREITOS;

AÇÃO

Fortalecer a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo direitos, prevenindo situações de risco social, violência e violação de direitos, e ampliando o acesso a políticas públicas intersetoriais de assistência social, educação e cultura, saúde, esporte e lazer.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2025	META 2029	Código da ação	Ação do PPA relacionada
Acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Crianças e adolescentes acompanhados pelo CRAS e SCFV.	Acompanhados	Quantidade	70	75	08.001.08.245.0033.2120	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – CRAS
Fortalecer serviços de convivência e vínculos	Participantes do SCFV acompanhados regurlamente.	Crianças e adolescentes	Quantidade	70	75	08.001.08.245.0033.2120	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – CRAS
Promover ações preventivas e intersetoriais de proteção	Campanhas e ações integradas	Ações realizadas	Quantidade	04	08	08.001.08.245.0033.2169	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

EIXO 4 – ESPORTE, LAZER E CIDADANIA

AÇÃO

Garantir a manutenção, ampliação, adequação e qualificação dos espaços esportivos e recreativos municipais, assegurando ambientes acessíveis e adequados para a prática de esporte e lazer pela população.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE	2025	META	Código da ação	Ação do PPA relacio-

			DE MEDIDA		2029		nada
Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer	Número de pessoas atendidas em projetos esportivos e de lazer	Participantes atendidos	Quantidade	275	350	11.001.27.122.0035.2132	Gestão das Atividades de Esporte, Turismo e Lazer
Ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer	Número de modalidades esportivas ofertadas	Modalidades disponíveis	Quantidade	3	5	11.001.27.122.0035.2132	Gestão das Atividades de Esporte, Turismo e Lazer
Fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania	Número de projetos esportivos desenvolvidos	Projetos realizados	Quantidade	2	4	11.001.27.122.0035.2132	Gestão das Atividades de Esporte, Turismo e Lazer
Fortalecer o esporte como instrumento de inclusão social e cidadania	Número de participantes em programas esportivos municipais	Pessoas atendidas	Quantidade	275	310	11.001.27.122.0035.2132	Gestão das Atividades de Esporte, Turismo e Lazer

EIXO 5 – SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO

Implementar ações de melhoria das condições de saneamento básico nas unidades escolares, garantindo água segura, instalações sanitárias adequadas e ambientes saudáveis para crianças e adolescentes.

META	INDICADOR	MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	2025	META 2029	Código da ação	Ação do PPA relacionada
Garantir água potável e condições adequadas de saneamento nas escolas municipais	Escolas com abastecimento de água adequado	Escolas atendidas	%	100%	100%	05.002.12.361.0041.2152 05.002.12.365.0041.2154 05.002.12.365.0043.1123	Manutenção das unidades escolares / infraestrutura escolar, conforme a unidade e a natureza da despesa
Garantir ambientes escolares saudáveis e seguros	Escolas com banheiros e instalações sanitárias adequadas	Estruturas adequadas	%	100%	100%	05.002.12.361.0041.2152 05.002.12.365.0041.2154 05.002.12.365.0043.1123	Manutenção das unidades escolares / reforma da estrutura física
Melhorar o gerenciamento de resíduos nas unidades escolares	Escolas com coleta e destinação adequada do lixo	Escolas atendidas	%	0	100%	05.002.12.361.0041.2152 05.002.12.365.0041.2154 15.001.15.452.0006.2111	Manutenção das unidades escolares / limpeza pública, conforme a execução

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para atuar como Fiscal Administrativo do Veículo a ser adquirido por meio do Programa Juntos pela Saúde Plena – Componente III – Aquisição de Veículos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SES/MT – Programa Juntos pela Saúde Plena – Componente III – Financiamento para Estruturação da Rede – Aquisição de Veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar formalmente servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento, tombamento patrimonial, fiscalização administrativa e monitoramento da utilização do veículo a ser adquirido com recursos do referido Programa;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o(a) servidor(a)

Nome: Wigna Lopes da Silva

Cargo: Secretaria Adjunta

Matrícula: 1265

para exercer a função de **Fiscal Administrativo do Veículo**, ficando responsável pelo acompanhamento da execução do objeto decorrente do Edital de Chamamento Público nº 11/2026/SES/MT.

Art. 2º

Compete ao Fiscal Administrativo:

I – acompanhar o recebimento definitivo do veículo;

II – conferir a conformidade do bem com as especificações técnicas contratadas;

III – acompanhar o tombamento patrimonial junto ao Fundo Municipal de Saúde;

IV – monitorar a utilização do veículo exclusivamente nas ações da Atenção Primária à Saúde;

V – acompanhar os registros de utilização, quilometragem e rotas;

VI – acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;

VII – fornecer informações e documentos sempre que solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, Controladoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

VIII – auxiliar na elaboração da prestação de contas referente ao veículo.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de setembro de 2026.

Novo São Joaquim – MT, 29 de setembro de 2026.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, com sede na RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 61.653.005/0001-08 e Inscrição estadual nº 202930955, situada na RUA 200, S/Nº, QUADRA 03B LOTE 001E SALA 114 EDIFMANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ, CEP: 74934615, cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA**, Brasileira, Casada, portador(a) do RG nº 5393470 SPTC- GO e inscrito no CPF sob nº 037.750.991-40, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, com fundamento no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/1993 ou artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 [ajustar conforme a lei aplicável ao edital], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E REDUÇÃO DE VALOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços nº 41/2026, em decorrência da variação dos preços praticados no mercado, mantendo-se a necessária modicidade e o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a proposta de redução apresentada pela Detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR (REDUÇÃO)

2.1. Em cumprimento às negociações realizadas no respectivo processo administrativo e à adequação aos valores de mercado atuais, o valor do lote/item 01, fica reduzido de **R$ 136.000,00** (cento e trinta e seis mil reais]) para **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil) por unidade de medida.

2.2. O valor global estimado da referida Ata de Registro de Preços passa a ser de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam formalmente **ratificadas e mantidas** todas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros à data da efetiva alteração das condições de mercado, se aplicável, e sua eficácia estará condicionada à publicação de seu extrato no veículo oficial de imprensa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CONTRATADA

Responsável - RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 027, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 15 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e demais arboviroses, referente ao ciclo 2027–2028, ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano, condicionando sua aprovação à realização das adequações e correções apontadas durante a reunião;

CONSIDERANDO as discussões, questionamentos e apontamentos realizados pelos Conselheiros durante a apreciação do Plano

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, COM RESSALVAS, o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e demais arboviroses, ciclo 2027–2028, do Município de Paranatinga-MT, para fins de cumprimento do prazo de encaminhamento aos órgãos competentes.

RESSALVAS:

I – O Responsável pela elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas – Dengue, Chikungunya e demais arboviroses, ciclo 2027–2028, do Município de Paranatinga-MT se reunirá com os responsáveis técnicos de cada setor envolvido, para análise do Plano e realização das correções necessárias para execução, e apresentará o Plano de Contingência atualizado com as correções ao Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Paranatinga-MT, 15 de setembro de 2026.

RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Paranatinga-MT

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 16/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 347/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste/MT, para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e paineis solares para os locais onde não tem energia elétrica, no município de Paranatinga/MT, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga/MT.

EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ

34.127.109/0001-06. Valor R$ 814.907,26 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos).

Paranatinga - MT, em 29 de setembro de 2026.

Devenilson da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 347/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 57

Às **08:30:51 horas do dia 23 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), construção de redutores de velocidade e implantação e/ou recomposição de sinalização viária horizontal e vertical, em diversas vias urbanas do Município de Pedra Preta – MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1162-2026, firmado entre o Município de Pedra Preta – MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	**Grande Porte**
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	**Grande Porte**
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	**Grande Porte**
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	**Grande Porte**
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10694	ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07522407000209	proprio	proprio	R$ 8.438.046,25	**Classificada**	--
41596	CONSTRUTORA AMIL LTDA	20119762000119	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 8.438.046,25	**Classificada**	--
52603	ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08718006000100	Própria	Próprio	R$ 8.438.046,25	**Classificada**	--
1717	K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03267770000193	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 8.438.046,25	**Classificada**	--
13104	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34299045000120	serviço	serviço	R$ 8.016.143,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 8.438.046,25	21/09/2026 15:29:52	Classificado
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 8.438.046,25	08/09/2026 14:14:31	Classificado
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 8.438.046,25	22/09/2026 18:26:29	Classificado
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 8.438.046,25	21/09/2026 14:32:08	Classificado
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 8.099.680,60	23/09/2026 08:32:15	Intermediario
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 8.016.143,94	23/09/2026 08:34:24	Intermediario
J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	R$ 8.016.143,00	22/09/2026 21:28:51	Classificado

ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 8.016.100,00	23/09/2026 08:38:18	Intermediario
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 8.015.300,13	23/09/2026 08:33:39	Manual
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 8.015.300,10	23/09/2026 08:36:49	Manual
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 8.015.300,00	23/09/2026 08:37:55	Manual
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 8.015.299,00	23/09/2026 08:38:41	Manual
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 8.010.000,00	23/09/2026 08:40:32	Intermediario
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 8.000.000,00	23/09/2026 08:39:15	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.999.999,90	23/09/2026 08:39:30	Manual
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 7.999.267,85	23/09/2026 08:40:49	Intermediario
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 7.973.953,70	23/09/2026 08:41:46	Intermediario
K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 7.973.953,69	23/09/2026 08:44:59	Intermediario
ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 7.931.763,47	23/09/2026 08:45:20	Intermediario
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 7.930.919,67	23/09/2026 08:39:57	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.930.919,00	23/09/2026 08:41:11	Manual
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 7.930.800,00	23/09/2026 08:42:12	Intermediario
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.900.000,00	23/09/2026 08:41:56	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.890.000,00	23/09/2026 08:42:35	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 7.880.000,00	23/09/2026 08:43:16	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.879.000,00	23/09/2026 08:43:30	Manual
CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 7.846.539,21	23/09/2026 08:44:04	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.846.000,00	23/09/2026 08:44:16	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.845.000,00	23/09/2026 08:45:14	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.840.000,00	23/09/2026 08:45:35	Manual
ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.839.948,56	23/09/2026 17:20:54	Readequado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 08:30:51	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	23/09/2026	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos
	08:31:13	**02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	23/09/2026 08:41:21	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	23/09/2026 08:47:44	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	23/09/2026	Há fornecedores dentro da margem dos **10% (dez por cento) conforme o § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21**. No entanto, o bene-fício não se
	08:47:44	aplica a este lote/item, pois seu valor orçado ultrapassa **R$ 4.800.000,00**, limite máximo para enquadramento como empresa de pequeno
		porte, conforme exigido pela legislação.
	23/09/2026 08:54:16	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

	23/09/2026 09:04:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
	23/09/2026 09:06:48	A proposta do fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7.840.000,00**.
	23/09/2026 17:20:54	O fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 7.839.948,56**. Pelo próprio fornecedor.
	25/09/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA**
	14:30:56	**LTDA-08.718.006/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA -08.718.006/0001-00** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$7.839.948,56.**
	25/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
	14:31:33	esse o momento para se manifestar.
	25/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
	14:41:33	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	25/09/2026	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** *Encerrada a presente sessão, não havendo mais manifestações, esclarecimentos ou*
	14:44:11	*providências a serem realizadas neste momento, declaro os trabalhos encerrados. Agradeço a participação de todos e informo que os*

atos subsequentes serão realizados e divulgados nos termos da legislação e do edital.

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALPHA CONSTRUTORA LTDA	08.718.006/0001-00	R$ 7.839.948,56
2º	CONSTRUTORA AMIL LTDA	20.119.762/0001-19	R$ 7.846.539,21
3º	ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 7.931.763,47
4º	K.S.X. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.267.770/0001-93	R$ 7.973.953,69
5º	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	34.299.045/0001-20	R$ 8.016.143,00

MENSAGENS GERAL

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	23/09/2026 08:31:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:31:13**
	23/09/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:08:15	menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 09:07:00hs** até o dia **24/09/2026 09:07:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		ALPHA CONSTRUTORA LTDA.
	23/09/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do
	09:08:36	dia **23/09/2026 09:08:00hs** até o dia **24/09/2026 09:08:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		ALPHA CONSTRUTORA LTDA.
	23/09/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 16/2026 foi **SUSPENSO**.
	09:09:25	Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 25/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	23/09/2026	O fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR**
	17:16:36	documentos_de_habilitacao_c_e_16_2026_pedra_preta_mt_1790194595.pdf no habilitanet.
	23/09/2026 17:17:25	O fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_16_2026_1790194645.pdf no proposta final.
	23/09/2026 17:17:32	O fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_preco_16_2026_1790194651.xlsx no proposta final.
	24/09/2026 09:07:01	O prazo para o fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	24/09/2026 09:08:01	O prazo para o fornecedor **ALPHA CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	25/09/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 16/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	14:30:40	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:44:11 horas do dia 25 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

Rithyene Gomes da Silva

Agente de contratação Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Autenticação: 7C60537EA39846D188AC5B84027833FA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), construção de redutores de velocidade e implantação e/ou recomposição de sinalização viária horizontal e vertical, em diversas vias urbanas do Município de Pedra Preta – MT de acordo com o Termo de Convênio nº 1162-2026, firmado entre o Município de Pedra Preta – MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, bem como os demais documentos e atos constantes do Processo Administrativo referente à **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**;

RESOLVE**:**

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 à empresa ALPHA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.006/0001-00, no valor total de: R$ 7.839.948,56 (sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Pedra Preta - MT, 29 de setembro de 2026.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

(Portaria nº 577/2022)

DECRETO Nº 227, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 - REGULAMENTA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2019 E NA LEI MUNICIPAL Nº 075/1998, OS PERCENTUAIS, A BASE DE CÁLCULO E O PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO,

DECRETO Nº 227, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta, com fundamento na Lei Municipal nº 1.143/2019 e na Lei Municipal nº 075/1998, os percentuais, a base de cálculo e o procedimento de concessão, revisão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, instituído pela Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, cujos artigos 166 e 167 preveem o adicional decorrente do exercício de atividades em condições especiais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.143, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o adicional de insalubridade, fixa seus graus e percentuais e disciplina as hipóteses de cessação e suspensão do direito;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos que dão suporte à concessão dos adicionais são homologados por Decreto específico, com vigência própria, cujas conclusões este Decreto não altera nem antecipa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em ato estável e próprio, o procedimento administrativo de concessão, revisão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sem inovar sobre a base técnica e legal fixada em lei e nos laudos homologados;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização e na uniformização dos procedimentos de concessão, suspensão e cessação desses adicionais em toda a Administração Direta;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, com fundamento na Lei Municipal nº 1.143/2019 e na Lei Municipal nº 075/1998, a operacionalização dos adicionais de insalubridade e periculosidade, disciplinando os percentuais, a base de cálculo e o procedimento de concessão, revisão e cessação, com base nos documentos técnicos homologados pelo Decreto de Homologação vigente.

Art. 2º -A O adicional de insalubridade é calculado nos graus mínimo (10%), médio (20%) e máximo (40%), incidentes sobre o vencimento básico, correspondente ao nível e padrão iniciais da tabela de vencimentos do quadro permanente do plano de cargos e salários, de acordo com a jornada mensal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.143/2019, ficando expressamente afastada a utilização do salário mínimo como base de cálculo.

Art. 3º-B O adicional de periculosidade é pago no percentual de **30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base do servidor**, sem os acréscimos decorrentes de gratificações, prêmios, adicionais de outra natureza ou participações.

Parágrafo único. Inexistindo, até a presente data, lei municipal específica que regulamente o adicional de periculosidade, diversamente do que ocorre com o adicional de insalubridade, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.143/2019, a concessão de que trata este artigo permanece fundamentada no Decreto nº 163/2024 e na Decisão Judicial nº 0000044-14.2016.8.11.0022, sem prejuízo de eventual regulamentação legal futura.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Departamento de Segurança do Trabalho: unidade técnica vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, responsável pela análise técnica dos requerimentos de que trata este Decreto;

II – Portaria de Concessão: ato individual, nominal ou coletivo que implanta o adicional em folha de pagamento, com base no Decreto de Homologação vigente e neste Decreto de Regulamentação;

III – Portaria Aditiva**:** ato que inclui ou exclui servidor de Portaria de Concessão já publicada, em razão de novo enquadramento técnico ou de cessação das condições que fundamentaram o adicional, sem alterar o texto da Portaria a que se refere;

IV – Ateste Quadrimestral: declaração periódica pela qual a chefia imediata confirma a manutenção das condições que fundamentaram a concessão do adicional.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Setor de Segurança do Trabalho:

I – analisar e emitir parecer técnico sobre os requerimentos de adicional de insalubridade e periculosidade encaminhados pelas Secretarias Municipais;

II – orientar as Secretarias Municipais quanto à implementação, à supervisão e à fiscalização do cumprimento deste Decreto;

III – realizar inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho, para verificar as condições atuais dos locais e das atividades exercidas pelos servidores;

IV – verificar periodicamente a compatibilidade dos laudos técnicos vigentes com a legislação federal aplicável, propondo sua atualização quando necessário, nos termos do art. 9º-A deste Decreto.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais:

I – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de sua atuação, o cumprimento das disposições deste Decreto;

II – comunicar formalmente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, de modo imediato, o afastamento, a transferência ou qualquer alteração nas atividades do servidor que possa afetar a exposição a agentes de risco, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

III – consolidar e encaminhar à Subsecretaria de Gestão de Pessoas o Ateste Quadrimestral de que trata o art. 10-A deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada, pelo Setor de Segurança do Trabalho, alteração das condições de trabalho que justifique a inclusão, a exclusão ou a reclassificação de servidor, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências para edição de Portaria Aditiva, vedada a alteração do Anexo de Portaria já publicada sem o correspondente ato formal.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 7º Após Portaria de Implantação inicial, os adicionais de insalubridade e periculosidade serão implantados mediante requerimento formal da chefia imediata e do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do servidor, por meio do formulário constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O requerimento será autuado como processo administrativo e encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que o remeterá ao Setor de Segurança do Trabalho para análise técnica.

Art. 8º O Setor de Segurança do Trabalho procederá à análise técnica do requerimento, verificando se a atividade efetivamente exercida pelo servidor se enquadra nas funções e nos agentes de risco relacionados no Anexo I do Decreto de Homologação vigente.

Parágrafo único. O requerimento será indeferido quando não constatado o enquadramento técnico da atividade, hipótese em que a decisão será fundamentada.

Art. 9º Deferido o requerimento, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas providenciará a inclusão do servidor em Portaria de Concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação técnica, prazo esse necessário à formalização do ato e à implantação em folha de pagamento.

Art. 10º As informações constantes do requerimento deverão corresponder à verdade, sob pena de anulação do ato de concessão, restituição à Prefeitura dos valores recebidos indevidamente e apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 11. -A O servidor que se considerar prejudicado por indeferimento, redução ou cessação do adicional de insalubridade ou periculosidade poderá requerer pedido de reconsideração ao Setor de Segurança do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da ciência do ato, assegurado o direito de petição previsto na Lei Municipal nº 075/1998.

§1º O pedido poderá ser protocolado diretamente pelo servidor junto à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com ciência à chefia imediata; o encaminhamento por intermédio desta não condiciona a validade ou o processamento do requerimento.

§2º O pedido de reconsideração será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante nova análise técnica, podendo resultar na manutenção, na alteração ou na reversão do ato impugnado, formalizada, conforme o caso, por Portaria Aditiva.

Art. 12. Todo ato de concessão ou de extinção de adicional de insalubridade ou periculosidade, ainda que individual, será formalizado por Portaria de Concessão ou por Portaria Aditiva, sempre precedido de parecer técnico do Setor de Segurança do Trabalho, vedada a implantação ou a supressão do adicional em folha de pagamento sem o respectivo ato.

Art. 13. -A Sempre que sobrevier alteração na legislação federal aplicável à caracterização de insalubridade e periculosidade, notadamente nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, os laudos técnicos homologados deverão ser atualizados.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Segurança do Trabalho verificar periodicamente a compatibilidade dos laudos vigentes com a legislação federal em vigor e propor, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a atualização técnica necessária.

CAPÍTULO IV

DA MANUTENÇÃO, REVISÃO E CESSAÇÃO

Art. 14**.** Para fins do adicional de insalubridade, aplica-se o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.143/2019, sendo o direito suspenso quando o servidor permanecer afastado das atividades insalubres por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§1º Não se aplica o prazo do caput, mantendo-se o adicional de insalubridade e o de periculosidade durante todo o período de afastamento:

Do servidor afastado por acidente em serviço ou doença profissional, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 075/1998.

§2º Nas demais hipóteses de afastamento previstas na Lei Municipal nº 075/1998, férias, licença para tratamento de saúde não decorrente de acidente em serviço, licença à adotante e em razão da paternidade, casamento, luto, júri e demais serviços obrigatórios por lei, faltas abonadas, doação de sangue e falta no dia do aniversário natalício, o adicional de insalubridade será mantido até o limite de 30 (trinta) dias de afastamento contínuo, ou até a proporção de dias de pagamento de direito, das atividades insalubres, aplicando-se, a partir de então, a suspensão prevista no caput, exclusivamente quanto a esse adicional.

Art. 15. -A**.** Sem prejuízo da comunicação imediata prevista no art. 4º, inciso II, a chefia imediata de cada setor atestará, a cada quadrimestre, observados os mesmos períodos de apuração previstos na legislação de responsabilidade fiscal, a manutenção das condições que fundamentaram a concessão dos adicionais dos servidores de seu setor, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§1º Os atestes de que trata o caput serão consolidados pelo res-

pectivo Secretário Municipal, que os encaminhará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas no prazo de até 10 (dez) dias contados do encerramento de cada quadrimestre.

§2º A ausência do ateste não implica suspensão automática do adicional, mas configura pendência a ser cobrada pelo Setor de Segurança do Trabalho, podendo ensejar apuração de responsabilidade em caso de omissão reiterada.

Art. 16. Não terá direito à manutenção do adicional o servidor:

I – readaptado que não mais se encontre, de forma habitual, exposto a atividades ou operações insalubres ou perigosas;

II – nomeado para mandato político, cargo em comissão ou função de chefia, assessoramento ou direção, que não mais se encontre, de forma habitual, exposto às referidas condições.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, é dever do servidor comunicar o fato ao chefe imediato e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para instauração de Portaria Aditiva de cessação.

Art. 17. Incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal o perito ou dirigente que autorizar o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade em desacordo com o Decreto de Homologação vigente e com este Decreto.

CAPÍTULO V

DA PORTARIA ADITIVA

Art. 18. As inclusões e exclusões individuais de servidores em Portaria de Concessão já publicada serão formalizadas por Portaria Aditiva, que:

I – citará expressamente a Portaria de Concessão a que se refere e o parecer técnico que a fundamenta;

II – conterá anexo próprio, limitado aos servidores nela incluídos ou excluídos;

III – não altera o texto da Portaria de Concessão originária, incidindo sobre sua abrangência por remissão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os Anexos I, II, III e IV deste Decreto poderão ser atualizados por ato da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, sem necessidade de novo decreto, desde que não altere os requisitos, os prazos ou as competências aqui fixados.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 29 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

À SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT

ETAPA 1

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria: _____

_____

Departamento/Setor: _____

_____

Responsável pela solicitação: _____

_____

Cargo/Função: _____

_____

Data da solicitação: / /_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: _____

_____

Matrícula: _____

Cargo: _____

_____

Função exercida: _____

_____

Local de trabalho: _____

_____

Data de admissão: / /_____

3. OBJETO DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal acima identificada vem, por meio deste, solicitar à Subsecretaria de Gestão de Pessoas a análise quanto à caracterização e eventual concessão de Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade ao(à) servidor(a) acima identificado(a), em razão das atividades e condições ambientais em que exerce suas atribuições funcionais.

Tipo de adicional solicitado para análise:

☐ INSALUBRIDADE

☐ PERICULOSIDADE

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE EXERCIDAS

Informar detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a), considerando as atribuições efetivamente executadas no local de trabalho:

MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE ORIGEM

A Secretaria solicitante declara que as informações apresentadas neste requerimento correspondem às atividades e condições de trabalho atualmente verificadas no exercício das funções do(a) servidor(a).

Diante disso, solicita-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas o encaminhamento para análise e avaliação técnica pelo Técnico de Segurança do Trabalho, visando verificar a existência ou não de condições caracterizadoras de insalubridade e/ou periculosidade, bem como o respectivo enquadramento e percentual, quando cabível.

Pedra Preta – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Secretário Solicitante

ETAPA 2

PREENCHIOMENTO EXCLUSIVO PELO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Informar as condições ambientais e operacionais às quais o(a) servidor(a) está submetido(a):

Ambiente/local de trabalho:

Equipamentos, máquinas, veículos ou instrumentos utilizados:

Produtos químicos ou outros produtos utilizados:

Outras condições consideradas relevantes pelo Técnico de Segurança do Trabalho:

2. POSSÍVEIS AGENTES OU CONDIÇÕES DE RISCO

Assinalar as condições identificadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho:

Agentes físicos

☐ Ruído ☐ Calor ☐ Frio ☐ Vibração ☐ Umidade ☐ Radiações ☐ Outros: _____

Agentes químicos

☐ Poeiras ☐ Produtos químicos ☐ Combustíveis ☐ Óleos/graxas ☐ Solventes ☐ Desinfetantes ☐ Outros: _____

Agentes biológicos

☐ Sangue ☐ Secreções ☐ Resíduos ☐ Material contaminado ☐ Animais ☐ Pacientes ☐ Outros: _____

Possíveis condições de periculosidade

☐ Inflamáveis ☐ Explosivos ☐ Energia elétrica ☐ Atividades em área de risco ☐ Motocicleta, quando aplicável ☐ Outras condições previstas na legislação aplicável

Descrição complementar:

3. FREQUÊNCIA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO

Frequência da exposição:

☐ Habitual ☐ Permanente ☐ Intermitente ☐ Eventual

Tempo aproximado de exposição durante a jornada: _____

Carga horária diária: _____

Dias da semana em que ocorre a exposição: _____

Descrição da rotina de exposição:

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

São fornecidos EPI ao(à) servidor(a)?

☐ **Sim** ☐ **Não** ☐ **Parcialmente**

Quais?

Existe controle de entrega dos equipamentos?

☐ **Sim** ☐ **Não**

Existe orientação/treinamento para utilização?

☐ **Sim** ☐ **Não**

Observações:

PARECER TÉCNICO – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Após análise das informações apresentadas e, quando necessário, avaliação das condições do ambiente de trabalho, o Técnico de Segurança do Trabalho manifesta-se quanto à caracterização da condição de insalubridade e/ou periculosidade.

INSALUBRIDADE

☐ DEFERIDO – Caracterizada condição de insalubridade.

Grau/percentual: _____

Agente: _____

Enquadramento técnico/legal: _____

☐ INDEFERIDO – Não caracterizada condição de insalubridade.

Justificativa técnica:

PERICULOSIDADE

☐ DEFERIDO – Caracterizada condição de periculosidade.

Percentual: _____

Agente/atividade: _____

Enquadramento técnico/legal: _____

☐ INDEFERIDO – Não caracterizada condição de periculosidade.

Justificativa técnica:

CONCLUSÃO DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROVIDÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Após o parecer técnico:

☐ PROCEDER À IMPLANTAÇÃO do adicional de insalubridade.

☐ PROCEDER À IMPLANTAÇÃO do adicional de periculosidade.

☐ PROCEDER À IMPLANTAÇÃO conforme percentual indicado no parecer técnico.

☐ NÃO IMPLANTAR, conforme conclusão técnica.

☐ DEVOLVER À SECRETARIA DE ORIGEM para complementação.

☐ ARQUIVAR.

Observações:

Pedra Preta – MT, _____ de _____ de 20____.

TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome: _____

Registro profissional: _____

_____

Assinatura do Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO II

ATESTE QUADRIMESTRAL DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ADICIONAL

Secretaria: _____ Setor: _____

Quadrimestre de referência: [ ] jan-abr [ ] mai-ago [ ] set-dez Ano: _____

Chefia imediata responsável pelo ateste: _____

Relação de servidores do setor constantes da Portaria de Concessão vigente:

Matrícula | Nome | Cargo | Mantém a condição que fundamentou o adicional? (Sim/Não) | Observação

_____

_____

_____
_____

_____
_____

Declaro que as informações acima refletem a situação real de trabalho dos servidores relacionados.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura da chefia imediata

CONSOLIDAÇÃO PELA SECRETARIA (a preencher pelo Secretário Municipal)

Encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas em: ____/____/_____

_____

Assinatura do Secretário Municipal

ANEXO III MODELO DE PORTARIA ADITIVA DE INCLUSÃO

PORTARIA Nº ____/____

Inclui servidor no Anexo da Portaria nº ____/____, que concede adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA [ou a autoridade delegada, no uso da competência conferida pelo art. 4º-A do Decreto nº ____/2026], no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº ____/____, que concedeu os adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores relacionados em seu Anexo Único;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Departamento de Segurança do Trabalho, de ____/____/_____, que reconheceu o enquadramento técnico do servidor abaixo identificado, nos termos do Anexo I do Decreto de Homologação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Portaria nº ____/____ o seguinte servidor:

Matrícula: _____ Nome: _____ Cargo: _____

Local de trabalho: _____ Insalub.: _____ Pericul.: _____ Vigência a partir de: ____/____/_____

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do parecer técnico que fundamentou a inclusão.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de _____.

ANEXO IV MODELO DE PORTARIA ADITIVA DE CESSAÇÃO

PORTARIA Nº ____/____

Cessa a concessão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade a servidor relacionado na Portaria nº ____/____, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA [ou a autoridade delegada, no uso da competência conferida pelo art. 4º-A do Decreto nº ____/2026], no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº ____/____, que concedeu os adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores relacionados em seu Anexo Único;

CONSIDERANDO o parecer técnico ou a comunicação que constatou a cessação das condições que fundamentaram a concessão, nos termos do art. 11 do Decreto nº ____/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada, a partir de ____/____/_____, a concessão do adicional de [insalubridade/periculosidade] ao seguinte servidor:

Matrícula: _____ Nome: _____ Cargo: _____

Local de trabalho: _____ Motivo da cessação: _____

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2026 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.** A nova data da Sessão será dia **20/10/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas será: das 08:00h do dia 30/09/2026 às 23:59h do dia 19/10/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Retificado Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de setembro de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port. 1040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, homologado em 19 de Maio de 2026, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE I A IV – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA ELZA KOLLER HELLER - SALA ANEXA FAZENDA MARGARIDA- ZONA RURAL.

03º	ELLIS VITHORIA DE SOUZA

PROFESSOR DE I A IV – MAGISTÉRIO – ESCOLA ROIKORE (ALDEIA KAPOTO).

09º	BEPNHO METYKTIRE

APRESENTAR FOTOCOPIAS LEGIVEIS:

1- Cédula de Identidade;

2 -Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3-Certidão de Casamento ou Nascimento e CPF do conjuge;

4-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

5-Certidão de Nascimento dos filhos e CPF;

6-Cartão do PIS/PASEP;

7- Carteira de Trabalho

8-Título de Eleitor ;

9-Comprovante de quitação eleitoral;

10-Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11-Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

12-01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13-Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14-Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

15-Comprovante constando endereço residencial;

16-Declaração de Bens do candidato no ato da contratação;

17-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

19-Comprovante da conta bancaria (banco do brasil ou caixa econômica/conta salário);

20-Atestado de sanidade física e mental emitido por Médico do Trabalho;

21-Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de Setembro de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 4 - BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.951.040,00	264.118.521,14	50.998.574,71	19,31	202.626.603,46	76,72	61.491.917,68
RECEITAS CORRENTES	244.796.040,00	251.170.757,04	47.193.678,87	18,79	184.222.177,36	73,35	66.948.579,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.742.000,00	25.742.000,00	4.754.236,60	18,47	18.898.214,71	73,41	6.843.785,29
Impostos	23.455.000,00	23.455.000,00	4.420.220,72	18,85	17.415.597,40	74,25	6.039.402,60
Taxas	2.287.000,00	2.287.000,00	334.015,88	14,60	1.482.617,31	64,83	804.382,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	2.165.474,30	18,46	8.086.835,82	68,95	3.641.164,18
Contribuições Sociais	7.228.000,00	7.228.000,00	1.339.457,16	18,53	5.064.912,68	70,07	2.163.087,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	826.017,14	18,36	3.021.923,14	67,15	1.478.076,86
RECEITA PATRIMONIAL	3.659.000,00	3.933.717,04	1.463.474,68	37,20	6.638.053,98	168,75	-2.704.336,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.659.000,00	3.933.717,04	1.463.474,68	37,20	6.638.053,98	168,75	-2.704.336,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.882.040,00	208.982.040,00	38.580.548,43	18,46	149.369.890,07	71,47	59.612.149,93
Transferências da União e de suas Entidades	86.331.040,00	92.431.040,00	14.936.137,04	16,16	66.266.329,31	71,69	26.164.710,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.941.000,00	65.941.000,00	14.804.065,21	22,45	49.927.751,01	75,72	16.013.248,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.610.000,00	50.610.000,00	8.826.524,28	17,44	33.161.987,85	65,52	17.448.012,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	13.821,90	0,00	13.821,90	0,00	-13.821,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.000,00	785.000,00	229.944,86	29,29	1.195.942,78	152,35	-410.942,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	170.000,00	170.000,00	117.109,27	68,89	401.997,63	236,47	-231.997,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	201.000,00	201.000,00	13.201,63	6,57	43.773,64	21,78	157.226,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	414.000,00	414.000,00	99.633,96	24,07	750.171,51	181,20	-336.171,51
RECEITAS DE CAPITAL	7.155.000,00	12.947.764,10	3.804.895,84	29,39	18.404.426,10	142,14	-5.456.662,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.155.000,00	12.947.764,10	3.804.895,84	29,39	18.404.426,10	142,14	-5.456.662,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.270.000,00	9.062.764,10	1.050.638,49	11,59	13.346.824,10	147,27	-4.284.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.885.000,00	3.885.000,00	2.754.257,35	70,89	5.057.602,00	130,18	-1.172.602,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.639.243,71	20,40	10.307.670,53	79,68	2.629.329,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.888.040,00	277.055.521,14	53.637.818,42	19,36	212.934.273,99	76,86	64.121.247,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.888.040,00	277.055.521,14	53.637.818,42	19,36	212.934.273,99	76,86	64.121.247,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.888.040,00	277.055.521,14	53.637.818,42	19,36	212.934.273,99	76,86	64.121.247,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.788.527,28	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.788.527,28	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.144.040,00	268.974.049,64	44.175.407,98	187.971.821,28	81.002.228,36	42.959.891,15	162.287.682,77	106.686.366,87	158.812.322,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	220.322.889,66	231.540.404,22	37.462.336,08	165.336.402,00	66.204.002,22	39.378.089,32	144.994.200,42	86.546.203,80	141.666.093,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.187.000,00	100.099.782,60	18.775.957,43	69.499.355,28	30.600.427,32	18.732.751,45	69.415.857,65	30.684.124,95	68.851.155,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.034.000,00	372.129,15	-238.000,00	365.794,63	6.334,52	47.613,10	304.123,85	68.005,30	304.123,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.101.889,66	131.068.492,47	18.924.378,65	95.471.252,09	35.597.240,38	20.597.724,77	75.274.418,92	55.794.073,55	72.510.814,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.526.248,32	37.138.743,40	6.713.071,90	22.635.419,28	14.503.324,12	3.581.801,83	17.293.482,35	19.845.261,05	17.146.228,34	0,00
INVESTIMENTOS	20.065.248,32	36.731.873,42	6.618.264,37	22.230.483,22	14.501.390,20	3.511.955,01	17.017.324,38	19.714.549,04	16.870.070,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	406.869,98	94.807,53	404.936,06	1.933,92	69.846,82	276.157,97	130.712,01	276.157,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.902,02	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.911.998,78	2.068.448,26	10.708.189,55	4.203.809,23	2.717.431,99	10.682.236,62	4.229.762,16	9.823.213,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.930.040,00	283.886.048,42	46.243.856,24	198.680.010,83	85.206.037,59	45.677.323,14	172.969.919,39	110.916.129,03	168.635.535,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.930.040,00	283.886.048,42	46.243.856,24	198.680.010,83	85.206.037,59	45.677.323,14	172.969.919,39	110.916.129,03	168.635.535,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	39.964.354,60	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.930.040,00	283.886.048,42	46.243.856,24	198.680.010,83	85.206.037,59	45.677.323,14	212.934.273,99	110.916.129,03	168.635.535,95	0,00
RESERVA DO RPPS	9.958.000,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.639.243,71	20,40	10.307.670,53	79,68	2.629.329,47
RECEITAS CORRENTES	12.937.000,00	12.937.000,00	2.639.243,71	20,40	10.307.670,53	79,68	2.629.329,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.715.000,00	9.715.000,00	1.725.946,39	17,77	6.654.481,25	68,50	3.060.518,75
Contribuições Sociais	9.715.000,00	9.715.000,00	1.725.946,39	17,77	6.654.481,25	68,50	3.060.518,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	3.653.189,28	113,38	-431.189,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	3.653.189,28	113,38	-431.189,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.911.998,78	2.068.448,26	10.708.189,55	4.203.809,23	2.717.431,99	10.682.236,62	4.229.762,16	9.823.213,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.786.000,00	14.911.998,78	2.068.448,26	10.708.189,55	4.203.809,23	2.717.431,99	10.682.236,62	4.229.762,16	9.823.213,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.204.000,00	10.651.998,78	1.807.839,26	7.032.782,91	3.619.215,87	1.804.134,67	7.029.047,34	3.622.951,44	6.170.024,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.582.000,00	4.260.000,00	260.609,00	3.675.406,64	584.593,36	913.297,32	3.653.189,28	606.810,72	3.653.189,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.102.040,00	278.932.049,64	44.175.407,98	187.971.821,28	94,61	90.960.228,36	42.959.891,15	162.287.682,77	93,82	116.644.366,87	0,00
LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	1.000.945,37	4.478.845,09	2,25	2.391.154,91	1.106.699,95	4.278.148,01	2,47	2.591.851,99	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	1.000.945,37	4.478.845,09	2,25	2.391.154,91	1.106.699,95	4.278.148,01	2,47	2.591.851,99	0,00
JUDICIARIA	1.805.000,00	1.663.760,98	350.408,90	1.172.234,34	0,59	491.526,64	349.056,90	1.170.882,34	0,68	492.878,64	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.805.000,00	1.663.760,98	350.408,90	1.172.234,34	0,59	491.526,64	349.056,90	1.170.882,34	0,68	492.878,64	0,00
ADMINISTRACAO	14.367.000,00	13.935.638,11	2.664.187,69	12.262.292,32	6,17	1.673.345,79	2.843.183,92	10.467.057,23	6,05	3.468.580,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.315.000,00	9.517.280,39	1.396.555,30	8.324.037,86	4,19	1.193.242,53	1.755.544,36	6.966.721,43	4,03	2.550.558,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.017.000,00	4.383.357,72	1.265.632,39	3.932.556,46	1,98	450.801,26	1.085.639,56	3.494.637,80	2,02	888.719,92	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	1.800,00	5.698,00	0,00	29.302,00	1.800,00	5.698,00	0,00	29.302,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.000,00	93.024,00	0,00	12.396,00	0,01	80.628,00	0,00	1.020,00	0,00	92.004,00	0,00
POLICIAMENTO	50.000,00	48.454,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	23.570,00	0,00	11.376,00	0,01	12.194,00	0,00	0,00	0,00	23.570,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	40.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	7.939.226,51	9.431.297,52	1.339.925,09	6.053.260,02	3,05	3.378.037,50	1.483.330,53	5.413.592,28	3,13	4.017.705,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.503.000,00	4.953.405,76	828.911,35	3.418.761,36	1,72	1.534.644,40	907.903,40	3.148.824,69	1,82	1.804.581,07	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	49.000,00	311.650,00	0,00	272.650,00	0,14	39.000,00	12.249,99	256.316,68	0,15	55.333,32	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000,00	644.405,35	59.943,51	385.294,44	0,19	259.110,91	64.124,98	369.969,21	0,21	274.436,14	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	475.000,00	666.169,92	137.580,23	488.080,33	0,25	178.089,59	127.880,00	310.999,06	0,18	355.170,86	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	2.439.226,51	2.807.666,49	313.490,00	1.488.473,89	0,75	1.319.192,60	371.172,16	1.327.482,64	0,77	1.480.183,85	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	11.527.000,00	11.527.000,00	1.732.476,62	7.791.129,81	3,92	3.735.870,19	1.825.961,37	7.569.910,88	4,38	3.957.089,12	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.527.000,00	11.527.000,00	1.732.476,62	7.791.129,81	3,92	3.735.870,19	1.825.961,37	7.569.910,88	4,38	3.957.089,12	0,00
SAUDE	75.534.620,80	91.802.187,15	12.108.108,00	55.835.393,21	28,10	35.966.793,94	12.937.664,59	51.647.384,06	29,86	40.154.803,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.229.000,00	6.542.592,00	1.589.597,17	5.818.133,46	2,93	724.458,54	1.470.975,61	5.304.327,21	3,07	1.238.264,79	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	3.000,00	0,00	7.000,00	0,00	3.000,00	0,00	7.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.299.124,16	27.659.557,14	3.601.748,49	13.574.955,31	6,83	14.084.601,83	3.413.943,72	11.964.335,13	6,92	15.695.222,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.425.496,64	53.159.180,40	6.243.747,22	32.882.207,87	16,55	20.276.972,53	7.396.549,04	31.788.553,93	18,38	21.370.626,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.285.000,00	1.887.787,47	114.200,00	1.557.589,36	0,78	330.198,11	62.485,49	816.580,55	0,47	1.071.206,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	765.000,00	390.551,20	5.900,00	7.830,11	0,00	382.721,09	5.900,00	7.830,11	0,00	382.721,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.496.000,00	2.127.518,94	552.915,12	1.991.677,10	1,00	135.841,84	587.810,73	1.762.757,13	1,02	364.761,81	0,00
TRABALHO	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
EDUCACAO	71.824.137,25	77.129.898,08	15.831.555,88	56.736.501,80	28,56	20.393.396,28	12.254.563,10	47.524.231,08	27,48	29.605.667,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000,00	4.099.092,08	1.658.057,72	3.210.871,57	1,62	888.220,51	1.857.464,01	2.698.416,17	1,56	1.400.675,91	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	17.077,68	0,00	5.000,00	0,00	12.077,68	0,00	5.000,00	0,00	12.077,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.920.000,00	2.874.754,30	343.300,58	2.435.841,93	1,23	438.912,37	343.501,32	1.261.206,01	0,73	1.613.548,29	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	49.328.000,00	51.197.525,26	11.159.158,41	38.042.896,89	19,15	13.154.628,37	7.126.231,51	31.339.328,40	18,12	19.858.196,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO PROFISSIONAL	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	322.550,00	0,00	321.120,00	0,16	1.430,00	80.280,00	160.560,00	0,09	161.990,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.897.000,00	18.070.623,26	2.671.039,17	12.344.634,16	6,21	5.725.989,10	2.784.396,72	11.808.961,89	6,83	6.261.661,37	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	536.137,25	534.275,50	0,00	376.137,25	0,19	158.138,25	62.689,54	250.758,61	0,14	283.516,89	0,00
CULTURA	4.936.007,28	1.338.306,14	119.821,44	435.727,80	0,22	902.578,34	134.201,60	338.606,16	0,20	999.699,98	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	4.936.007,28	1.338.306,14	119.821,44	435.727,80	0,22	902.578,34	134.201,60	338.606,16	0,20	999.699,98	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	60.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,01	50.000,00	1.010,00	6.324,44	0,00	53.675,56	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	50.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,01	40.000,00	1.010,00	6.324,44	0,00	43.675,56	0,00
URBANISMO	22.952.500,00	27.395.358,34	5.681.138,51	20.419.556,40	10,28	6.975.801,94	5.390.450,95	14.783.943,76	8,55	12.611.414,58	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.070.500,00	26.185.358,34	5.671.066,86	19.803.567,79	9,97	6.381.790,55	5.240.350,75	14.269.447,59	8,25	11.915.910,75	0,00
SERVIÇOS URBANOS	882.000,00	1.210.000,00	10.071,65	615.988,61	0,31	594.011,39	150.100,20	514.496,17	0,30	695.503,83	0,00
HABITACAO	85.000,00	116.447,46	31.447,46	31.447,46	0,02	85.000,00	31.447,46	31.447,46	0,02	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	96.447,46	31.447,46	31.447,46	0,02	65.000,00	31.447,46	31.447,46	0,02	65.000,00	0,00
SANEAMENTO	65.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.170.000,00	1.250.456,85	210.276,22	871.381,88	0,44	379.074,97	199.216,83	622.598,91	0,36	627.857,94	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.140.000,00	1.220.456,85	210.276,22	871.381,88	0,44	349.074,97	199.216,83	622.598,91	0,36	597.857,94	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.360.000,00	1.179.611,21	189.272,89	721.461,49	0,36	458.149,72	185.558,64	693.783,81	0,40	485.827,40	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.000,00	20.000,00	0,00	13.632,18	0,01	6.367,82	0,00	13.632,18	0,01	6.367,82	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.310.000,00	1.129.611,21	189.272,89	707.829,31	0,36	421.781,90	185.558,64	680.151,63	0,39	449.459,58	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
MINERAÇÃO	20.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	260.000,00	881.588,24	12.364,03	694.838,14	0,35	186.750,10	114.756,77	306.832,86	0,18	574.755,38	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	30.000,00	735.738,24	12.364,03	694.838,14	0,35	40.900,10	114.756,77	306.832,86	0,18	428.905,38	0,00
TURISMO	230.000,00	145.850,00	0,00	0,00	0,00	145.850,00	0,00	0,00	0,00	145.850,00	0,00
TRANSPORTE	8.814.000,00	7.690.902,03	943.137,32	6.626.359,10	3,34	1.064.542,93	1.191.417,25	5.285.869,78	3,06	2.405.032,25	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.000,00	7.640.902,03	943.137,32	6.626.359,10	3,34	1.014.542,93	1.191.417,25	5.285.869,78	3,06	2.355.032,25	0,00
DESPORTO E LAZER	2.832.646,14	8.577.444,65	1.754.802,49	7.347.595,05	3,70	1.229.849,60	1.577.664,76	6.366.766,43	3,68	2.210.678,22	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.722.646,14	8.467.444,65	1.750.302,49	7.343.095,05	3,70	1.124.349,60	1.573.164,76	6.362.266,43	3,68	2.105.178,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LAZER	60.000,00	60.000,00	4.500,00	4.500,00	0,00	55.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	55.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.217.000,00	7.636.626,86	205.540,07	6.471.401,37	3,26	1.165.225,49	1.333.706,53	5.779.283,28	3,34	1.857.343,58	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	778.999,13	-143.192,47	770.730,69	0,39	8.268,44	117.459,92	580.281,82	0,34	198.717,31	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.722.000,00	6.857.627,73	348.732,54	5.700.670,68	2,87	1.156.957,05	1.216.246,61	5.199.001,46	3,01	1.658.626,27	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.911.998,78	2.068.448,26	10.708.189,55	5,39	4.203.809,23	2.717.431,99	10.682.236,62	6,18	4.229.762,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.888.040,00	293.844.048,42	46.243.856,24	198.680.010,83	100,00	95.164.037,59	45.677.323,14	172.969.919,39	100,00	120.874.129,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.911.998,78	2.068.448,26	10.708.189,55	5,39	4.203.809,23	2.717.431,99	10.682.236,62	6,18	4.229.762,16	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	76.200,24	233.655,46	0,12	216.344,54	53.982,88	211.438,10	0,12	238.561,90	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	76.200,24	233.655,46	0,12	216.344,54	53.982,88	211.438,10	0,12	238.561,90	0,00
JUDICIARIA	150.000,00	150.000,00	26.303,20	98.873,50	0,05	51.126,50	26.303,20	98.873,50	0,06	51.126,50	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	26.303,20	98.873,50	0,05	51.126,50	26.303,20	98.873,50	0,06	51.126,50	0,00
ADMINISTRACAO	830.000,00	830.000,00	139.709,25	524.452,43	0,26	305.547,57	139.709,25	524.452,43	0,30	305.547,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	75.279,24	296.246,24	0,15	183.753,76	75.279,24	296.246,24	0,17	183.753,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	64.430,01	228.206,19	0,11	121.793,81	64.430,01	228.206,19	0,13	121.793,81	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	525.000,00	525.000,00	80.073,98	310.942,36	0,16	214.057,64	80.073,98	310.942,36	0,18	214.057,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	43.477,63	170.972,89	0,09	149.027,11	43.477,63	170.972,89	0,10	149.027,11	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	1.543,23	6.739,97	0,00	8.260,03	1.543,23	6.739,97	0,00	8.260,03	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	190.000,00	190.000,00	35.053,12	133.229,50	0,07	56.770,50	35.053,12	133.229,50	0,08	56.770,50	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	5.500,00	10.100,00	0,01	4.900,00	1.795,41	6.364,43	0,00	8.635,57	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.000,00	15.000,00	5.500,00	10.100,00	0,01	4.900,00	1.795,41	6.364,43	0,00	8.635,57	0,00
SAUDE	2.987.000,00	2.967.705,75	487.516,12	1.906.578,67	0,96	1.061.127,08	487.516,12	1.906.578,67	1,10	1.061.127,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	470.825,94	114.317,58	448.723,78	0,23	22.102,16	114.317,58	448.723,78	0,26	22.102,16	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.021.000,00	2.021.000,00	309.921,68	1.206.913,32	0,61	814.086,68	309.921,68	1.206.913,32	0,70	814.086,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	176.974,37	14.874,41	63.260,03	0,03	113.714,34	14.874,41	63.260,03	0,04	113.714,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	189.905,44	48.402,45	187.681,54	0,09	2.223,90	48.402,45	187.681,54	0,11	2.223,90	0,00
EDUCACAO	4.765.000,00	5.232.293,03	908.425,62	3.558.035,44	1,79	1.674.257,59	908.425,62	3.558.035,44	2,06	1.674.257,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	3.406.570,39	602.582,62	2.373.318,46	1,19	1.033.251,93	602.582,62	2.373.318,46	1,37	1.033.251,93	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.000,00	1.822.722,64	305.843,00	1.184.716,98	0,60	638.005,66	305.843,00	1.184.716,98	0,68	638.005,66	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	930,71	1.380,20	0,00	8.619,80	930,71	1.380,20	0,00	8.619,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	930,71	1.380,20	0,00	8.619,80	930,71	1.380,20	0,00	8.619,80	0,00
URBANISMO	286.000,00	286.000,00	55.077,30	205.764,02	0,10	80.235,98	55.077,30	205.764,02	0,12	80.235,98	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	286.000,00	286.000,00	55.077,30	205.764,02	0,10	80.235,98	55.077,30	205.764,02	0,12	80.235,98	0,00
GESTAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	7.875,50	26.732,99	0,01	18.267,01	7.875,50	26.732,99	0,02	18.267,01	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	7.875,50	26.732,99	0,01	18.267,01	7.875,50	26.732,99	0,02	18.267,01	0,00
AGRICULTURA	71.000,00	71.000,00	10.791,78	41.025,48	0,02	29.974,52	10.791,78	41.025,48	0,02	29.974,52	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.000,00	71.000,00	10.791,78	41.025,48	0,02	29.974,52	10.791,78	41.025,48	0,02	29.974,52	0,00
TRANSPORTE	230.000,00	230.000,00	38.636,74	156.354,49	0,08	73.645,51	38.636,74	156.354,49	0,09	73.645,51	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.000,00	230.000,00	38.636,74	156.354,49	0,08	73.645,51	38.636,74	156.354,49	0,09	73.645,51	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	4.124,86	25.539,95	0,01	14.460,05	4.124,86	25.539,95	0,01	14.460,05	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	4.124,86	25.539,95	0,01	14.460,05	4.124,86	25.539,95	0,01	14.460,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	4.060.000,00	227.282,96	3.608.754,56	1,82	451.245,44	902.188,64	3.608.754,56	2,09	451.245,44	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	4.060.000,00	227.282,96	3.608.754,56	1,82	451.245,44	902.188,64	3.608.754,56	2,09	451.245,44	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 29/09/2026, às 14:20:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.225.171,63**	**27.298.121,99**	**20.954.887,69**	**25.457.617,30**	**20.451.964,32**	**21.061.486,60**	**24.159.292,54**	**24.295.345,91**	**31.975.065,22**	**25.133.690,42**	**27.126.892,91**	**23.284.818,96**	**295.424.355,49**	**271.009.757,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.726.016,03	2.771.010,74	2.386.129,12	3.614.939,95	1.213.724,99	1.645.032,90	2.136.901,12	4.005.146,45	2.415.062,81	2.728.109,84	2.396.206,07	2.358.030,53	30.396.310,55	25.742.000,00
IPTU	380.921,33	275.075,61	138.420,19	284.055,74	70.482,75	114.856,08	207.143,84	1.267.181,35	383.711,31	378.718,70	237.047,15	151.517,31	3.889.131,36	5.220.000,00
ISS	756.163,08	755.456,04	779.683,67	839.628,39	881.738,72	626.747,27	791.478,81	758.400,35	827.201,59	983.969,40	930.318,96	906.747,53	9.837.533,81	6.953.000,00
ITBI	182.708,36	234.695,92	291.115,73	161.955,88	153.261,10	134.476,92	139.174,50	689.534,80	126.656,16	347.139,08	132.458,92	141.459,91	2.734.637,28	2.782.000,00
IRRF	850.655,78	896.511,46	730.339,45	1.875.521,88	52.089,56	598.571,45	774.034,77	949.544,95	890.616,21	848.647,01	921.624,59	999.046,35	10.387.203,46	8.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.567,48	609.271,71	446.570,08	453.778,06	56.152,86	170.381,18	225.069,20	340.485,00	186.877,54	169.635,65	174.756,45	159.259,43	3.547.804,64	2.287.000,00
Contribuições	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	917.357,18	922.376,31	973.640,98	1.038.368,55	1.016.970,53	1.052.647,97	1.084.075,52	1.081.398,78	10.507.951,94	11.728.000,00
Receita Patrimonial	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	1.040.589,70	1.766.661,75	570.741,70	892.732,98	8.268.554,93	3.933.717,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	1.040.589,70	1.766.661,75	570.741,70	892.732,98	8.268.554,93	3.933.717,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00
Transferências Correntes	19.987.964,50	22.867.405,53	17.382.190,27	20.756.430,65	17.761.883,08	17.826.903,30	20.002.746,64	18.398.355,77	27.409.212,69	19.438.586,68	22.965.370,43	18.833.211,00	243.630.260,54	228.821.040,00
Cota-Parte do FPM	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	4.204.522,72	3.336.744,14	43.825.926,71	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.775.044,98	3.782.576,70	3.296.777,05	4.068.180,90	3.766.743,52	3.205.778,93	4.409.791,27	3.866.935,11	3.557.886,89	3.133.815,63	4.898.954,72	4.092.496,42	45.854.982,12	43.945.000,00
Cota-Parte do IPVA	445.743,15	379.993,20	219.976,73	229.692,41	362.178,35	441.268,63	1.257.643,08	1.158.978,21	1.279.285,63	850.185,43	685.637,40	470.434,11	7.781.016,33	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	389.936,15	2.554.187,54	853.659,46	692.012,75	530.083,76	53.363,55	289.950,16	299.266,13	146.814,84	383.725,78	70.012,01	47.640,90	6.310.653,03	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.052,07	19.977,77	18.386,01	21.119,72	21.926,72	21.640,44	19.379,74	20.850,10	19.411,84	30.518,05	28.581,78	26.616,01	268.460,25	250.000,00
Transferências do FUNDEB	3.834.870,40	4.168.142,76	3.640.502,99	4.423.936,37	4.002.931,90	3.706.855,49	4.429.616,41	4.101.674,76	4.346.170,49	3.748.214,52	4.628.668,60	4.197.855,68	49.229.440,37	50.610.000,00
Outras Transferências Correntes	7.809.976,81	9.472.790,89	5.968.490,06	5.871.346,66	5.619.234,60	6.049.268,31	6.962.947,99	5.850.057,60	14.306.940,03	7.338.311,84	8.448.993,20	6.661.423,74	90.359.781,73	75.016.040,00
Outras Receitas Correntes	604.226,37	172.105,85	497.379,76	118.382,77	249.007,96	60.582,42	304.382,34	111.111,53	93.229,49	147.684,18	110.499,19	119.445,67	2.588.037,53	785.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.021.258,44**	**3.014.923,40**	**1.966.801,03**	**2.574.940,34**	**2.288.990,94**	**2.523.062,68**	**2.754.473,41**	**2.742.371,23**	**3.137.658,01**	**3.349.376,89**	**2.311.477,85**	**2.641.658,66**	**31.326.992,88**	**28.401.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	529.720,69	580.012,72	639.125,98	668.165,28	644.436,11	663.994,74	666.134,35	673.322,81	7.486.028,80	7.228.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.871,82	1.871,82	1.871,82	4.240,89	116.704,21	3.037,17	3.155,56	517,37	10.134,77	517,37	2.544,59	2.544,59	149.011,98	64.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	37.989,92	23.321,76	395.736,25	0,00	19.008,26	330.185,10	394.031,54	388.534,06	735.749,24	1.020.556,47	14.228,87	376.328,30	3.735.669,77	1.270.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.394.524,22	1.841.298,62	1.550.962,10	1.903.117,87	1.623.557,78	1.609.827,69	1.718.160,33	1.685.154,52	1.747.337,89	1.664.308,31	1.628.570,04	1.589.462,96	19.956.282,33	19.839.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**24.815.415,06**	**20.643.160,30**	**264.097.362,61**	**242.608.757,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**24.815.415,06**	**20.643.160,30**	**264.097.362,61**	**242.608.757,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**24.815.415,06**	**20.643.160,30**	**264.097.362,61**	**242.608.757,04**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 29/09/2026, às 14:21:51

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.500.000,00	18.790.501,76
Receita de Contribuições dos Segurados	7.228.000,00	5.064.912,68
Ativo	7.218.000,00	5.054.015,11
Inativo	5.000,00	9.953,33
Pensionista	5.000,00	944,24
Receita de Contribuições Patronais	9.715.000,00	6.654.481,25
Ativo	9.715.000,00	6.654.481,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.270.000,00	3.278.621,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	3.278.621,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.287.000,00	3.792.485,99
Compensação Financeira entre os regimes	64.000,00	139.155,63
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.222.000,00	3.653.189,28
Demais Receitas Correntes	1.000,00	141,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**18.278.000,00**	**15.137.312,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**18.278.000,00**	**15.137.312,48**	**15.137.312,48**	**15.137.312,48**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.958.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.653.189,28
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.893,90
Investimentos e Aplicações	132.124.552,95
Outros Bens e Direitos	2.650.648,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.801.298,11
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.087.000,00	767.042,74	573.341,14	568.154,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	385.000,00	275.688,85	238.255,65	234.808,67	0,00
Demais Despesas Correntes	702.000,00	491.353,89	335.085,49	333.345,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.377.000,00**	**767.042,74**	**573.341,14**	**568.154,40**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-1.377.000,00**	**-767.042,74**	**-573.341,14**	**-568.154,40**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 29/09/2026, às 14:28:39

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.170.757,04	184.222.177,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.742.000,00	18.898.214,71
IPTU	5.220.000,00	2.810.658,49
ISS	6.953.000,00	6.706.602,63
ITBI	2.782.000,00	1.864.161,39
IRRF	8.500.000,00	6.034.174,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.287.000,00	1.482.617,31
Contribuições	11.728.000,00	8.086.835,82
Receita Patrimonial	3.933.717,04	6.638.053,98
Aplicações Financeiras (II)	3.933.717,04	6.638.053,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	208.982.040,00	149.369.890,07
Cota-Parte do FPM	36.800.000,00	23.374.702,96
Cota-Parte do ICMS	35.156.000,00	24.745.922,14
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	5.204.489,30
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	1.456.685,83
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	188.924,68
Transferências do FUNDEB	52.860.000,00	36.919.839,50
Outras Transferências Correntes	72.766.040,00	57.479.325,66
Demais Receitas Correntes	785.000,00	1.229.182,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	785.000,00	1.229.182,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	247.237.040,00	177.584.123,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.947.764,10	18.404.426,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.947.764,10	18.404.426,10
Convênios	7.403.720,54	5.021.334,76
Outras Transferências de Capital	5.544.043,56	13.383.091,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	12.947.764,10	18.404.426,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**260.184.804,10**	**195.988.549,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	231.540.404,22	165.336.402,00	144.994.200,42	141.666.093,69	736.404,71	1.573.347,93	1.573.347,93
Pessoal e Encargos Sociais	100.099.782,60	69.499.355,28	69.415.657,65	68.851.155,29	135.729,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.129,15	365.794,63	304.123,85	304.123,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.068.492,47	95.471.252,09	75.274.418,92	72.510.814,55	600.675,49	1.573.347,93	1.573.347,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	131.068.492,47	95.471.252,09	75.274.418,92	72.510.814,55	600.675,49	1.573.347,93	1.573.347,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	231.168.275,07	164.970.607,37	144.690.076,57	141.361.969,84	736.404,71	1.573.347,93	1.573.347,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.138.743,40	22.635.419,28	17.293.482,35	17.146.228,34	0,00	494.258,08	494.258,08
Investimentos	36.731.873,42	22.230.483,22	17.017.324,38	16.870.070,37	0,00	494.258,08	494.258,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	406.869,98	404.936,06	276.157,97	276.157,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	36.731.873,42	22.230.483,22	17.017.324,38	16.870.070,37	0,00	494.258,08	494.258,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.902,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**268.195.050,51**	**187.201.090,59**	**161.707.400,95**	**158.232.040,21**	**736.404,71**	**2.067.606,01**	**2.067.606,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	34.952.498,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.128.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.424.016,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	37.376.515,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.772.280,18	60.190.427,39
DEDUÇÕES (XL)	25.661.900,04	64.378.893,77
Disponibilidade de Caixa	25.661.900,04	64.378.893,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.834.447,98	64.633.099,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	816.090,65	81.393,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356.457,29	172.812,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.110.380,14	-4.188.466,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**39.298.846,52**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.402.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	734.697,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	38.564.149,03

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	36.140.132,19

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.788.527,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.788.527,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.958.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 29/09/2026, às 14:29:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.702.122,04	1.702.122,04	246.000,00	551.311,84	775.719,25
PODER EXECUTIVO	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.702.122,04	1.702.122,04	246.000,00	551.311,84	775.719,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.765,45	1.513.692,59	1.389.050,63	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.702.122,04	1.702.122,04	246.000,00	551.311,84	775.719,25

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 29/09/2026, às 14:30:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.455.000,00	17.415.597,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.220.000,00	2.810.658,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.782.000,00	1.864.161,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.953.000,00	6.706.602,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	6.034.174,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.695.000,00	72.132.553,78
2.1- Cota-Parte FPM	45.000.000,00	28.789.309,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	27.073.033,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	1.716.276,02
2.2- Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	30.932.402,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	188.924,68
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.820.857,13
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	6.505.610,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	3.895.449,35
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**129.150.000,00**	**89.548.151,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.839.000,00**	**13.266.379,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.448.500,00**	**9.082.872,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	51.060.000,00	33.664.208,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.060.000,00	33.664.208,70
6.1.1- Principal	50.610.000,00	33.161.987,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	502.220,85
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**30.771.000,00**	**19.895.608,33**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**33.664.208,70**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.789.847,85	29.056.379,43	28.987.667,49	28.446.225,37	0,00
10.1- Educação Infantil	16.426.902,79	10.633.166,68	10.633.166,68	10.453.256,10	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	16.426.902,79	10.633.166,68	10.633.166,68	10.453.256,10	0,00
10.2- Ensino Fundamental	30.362.945,06	18.423.212,75	18.354.500,81	17.992.969,27	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.274.085,63	6.015.141,25	4.366.562,61	4.366.562,61	0,00
11.1- Educação Infantil	311.902,09	204.246,00	145.062,00	145.062,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	311.902,09	204.246,00	145.062,00	145.062,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.962.183,54	5.810.895,25	4.221.500,61	4.221.500,61	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**53.063.933,48**	**35.071.520,68**	**33.354.230,10**	**32.812.787,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	28.662.532,58	28.662.532,58	28.121.090,46	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.107.726,99	31.459.148,35	30.917.706,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.564.946,09	28.662.532,58	28.662.532,58	85,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.366.420,87	2.205.060,35	2.205.060,35	6,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.687.114,66	0,00	1.797.729,81	1.797.729,81	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.687.114,66	0,00	1.757.656,44	1.757.656,44	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	40.073,37	40.073,37	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	824.009,26	668.615,09	581.376,82	581.376,82	0,00
24.1- Creche	471.792,46	379.563,47	292.668,05	292.668,05	0,00
24.2- Pré-escola	352.216,80	289.051,62	288.708,77	288.708,77	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.895.769,52	15.407.791,79	10.029.485,80	8.926.172,09	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**18.719.778,78**	**16.076.406,88**	**10.610.862,62**	**9.507.548,91**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	42.070.010,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	19.895.608,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**22.174.402,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.387.037,80	22.174.402,64	24,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	875.322,37	430.201,40	860.739,20	0,00	14.583,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	494.303,17	430.201,40	479.720,00	0,00	14.583,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.019,20	0,00	381.019,20	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.818.000,00	2.801.188,32
35.1- Salário-Educação	3.000.000,00	2.087.768,17
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	898.000,00	695.302,25
35.4 - PNATE	920.000,00	18.117,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.455.720,54	3.071.334,76
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.273.720,54**	**5.872.523,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.201,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	90.201,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.064.218,17	5.142.565,08	4.547.428,19	4.491.751,12	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.254.419,93**	**5.142.565,08**	**4.547.428,19**	**4.491.751,12**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**82.362.191,11**	**60.294.537,24**	**51.082.266,52**	**49.354.397,35**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	72.140.648,99	50.966.478,80	45.294.026,78	43.626.279,68	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	48.395.314,94	30.158.946,75	30.158.946,75	29.604.032,38	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.407.325,50	1.218.897,25	739.758,61	739.758,61	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.338.008,55	19.588.634,80	14.395.321,42	13.282.488,69	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.221.542,12	9.328.058,44	5.788.239,74	5.728.117,67	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.221.542,12	9.328.058,44	5.788.239,74	5.728.117,67	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.452.380,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.349.090,82	2.121.955,76
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.815.942,14	1.804.513,31
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.985.528,68	317.442,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	975.026,22	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.524,10	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.957.030,80	317.442,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.138.743,40	22.635.419,28	14.503.324,12
Investimentos	36.731.873,42	22.230.483,22	14.501.390,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	406.869,98	404.936,06	1.933,92
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.138.743,40	22.635.419,28	14.503.324,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	37.138.743,40	22.635.419,28	14.503.324,12

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.455.000,00**	**23.455.000,00**	**17.415.597,40**	**74,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	2.810.658,49	53,84
IPTU	2.650.000,00	2.650.000,00	1.728.050,96	65,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.570.000,00	2.570.000,00	1.082.607,53	42,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.782.000,00	2.782.000,00	1.864.161,39	67,01
ITBI	2.780.000,00	2.780.000,00	1.864.161,39	67,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.953.000,00	6.953.000,00	6.706.602,63	96,46
ISS	6.598.000,00	6.598.000,00	6.549.781,14	99,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	355.000,00	355.000,00	156.821,49	44,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	8.500.000,00	6.034.174,89	70,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.195.000,00**	**99.195.000,00**	**66.520.828,41**	**67,06**
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	27.073.033,27	66,03
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	1.820.857,13	30,35
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	6.505.610,84	81,32
Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	43.945.000,00	30.932.402,49	70,39
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	188.924,68	75,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.650.000,00**	**122.650.000,00**	**83.936.425,81**	**68,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.090.124,16	10.123.533,19	7.991.946,71	78,94	6.659.607,21	65,78	6.512.060,47	64,33	0,00
Despesas Correntes	8.447.000,00	9.268.867,55	7.518.661,71	81,12	6.491.142,21	70,03	6.343.595,47	68,44	0,00
Despesas de Capital	643.124,16	854.665,64	473.285,00	55,38	168.465,00	19,71	168.465,00	19,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.505.496,64	17.344.274,93	12.832.256,10	73,99	12.385.274,85	71,41	11.969.460,28	69,01	0,00
Despesas Correntes	20.462.496,64	16.199.422,81	12.186.009,38	75,22	11.801.154,62	72,85	11.402.539,18	70,39	0,00
Despesas de Capital	1.043.000,00	1.144.852,12	646.246,72	56,45	584.120,23	51,02	566.921,10	49,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.890.000,00	151.935,16	7.700,00	5,07	7.700,00	5,07	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.890.000,00	151.935,16	7.700,00	5,07	7.700,00	5,07	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	461.000,00	286.551,20	7.830,11	2,73	7.830,11	2,73	1.930,11	0,67	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	280.551,20	1.930,11	0,69	1.930,11	0,69	1.930,11	0,69	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	6.000,00	5.900,00	98,33	5.900,00	98,33	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.305.000,00	1.980.124,38	1.976.831,87	99,83	1.747.911,90	88,27	1.667.057,77	84,19	0,00
Despesas Correntes	1.302.000,00	1.851.724,38	1.849.431,87	99,88	1.620.511,90	87,51	1.539.657,77	83,15	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	128.400,00	127.400,00	99,22	127.400,00	99,22	127.400,00	99,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.701.000,00	6.454.549,36	6.105.063,42	94,59	5.691.257,17	88,17	5.564.888,88	86,22	0,00
Despesas Correntes	6.686.000,00	6.439.549,36	6.105.063,42	94,81	5.691.257,17	88,38	5.564.888,88	86,42	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.952.620,80**	**36.340.968,22**	**28.921.628,21**	**79,58**	**26.499.581,24**	**72,92**	**25.715.397,51**	**70,76**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.921.628,21	26.499.581,24	25.715.397,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28.921.628,21**	**26.499.581,24**	**25.715.397,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.590.463,87		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	16.331.164,34	13.909.117,37	13.124.933,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,46**	**31,57**	**30,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	864.184,33	0,00	864.184,33	552.980,98	65.203,35	246.000,00	-246.000,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	0,00	34.201,11	-34.201,11
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	485.213,63	0,00	485.213,63	341.588,57	0,00	143.625,06	-143.625,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-641.140,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-641.140,30

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.213.000,00	43.313.000,00	19.433.492,20	44,87
Proveniente da União	17.000.000,00	23.100.000,00	19.063.794,76	82,53
Proveniente dos Estados	20.213.000,00	20.213.000,00	369.697,44	1,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	441.000,00	441.000,00	1.248.893,94	283,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.654.000,00**	**43.754.000,00**	**20.682.386,14**	**47,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.230.000,00	19.557.023,95	6.789.921,92	34,72	6.511.641,24	33,30	6.358.288,26	32,51	0,00
Despesas Correntes	11.222.000,00	17.013.702,89	6.390.071,05	37,56	6.114.560,37	35,94	5.961.207,39	35,04	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	2.543.321,06	399.850,87	15,72	397.080,87	15,61	397.080,87	15,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.090.000,00	35.991.879,84	20.113.211,80	55,88	19.466.539,11	54,09	19.464.068,11	54,08	0,00
Despesas Correntes	24.260.000,00	28.865.742,03	18.362.620,75	63,61	17.871.825,40	61,91	17.869.354,40	61,91	0,00
Despesas de Capital	830.000,00	7.126.137,81	1.750.591,05	24,57	1.594.713,71	22,38	1.594.713,71	22,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	395.000,00	1.735.852,31	1.549.889,36	89,29	808.880,55	46,60	778.790,55	44,87	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	1.735.852,31	1.549.889,36	89,29	808.880,55	46,60	778.790,55	44,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	513.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	513.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	313.000,00	337.300,00	202.526,77	60,04	202.526,77	60,04	202.526,77	60,04	0,00
Despesas Correntes	309.000,00	322.200,00	191.627,77	59,47	191.627,77	59,47	191.627,77	59,47	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	15.100,00	10.899,00	72,18	10.899,00	72,18	10.899,00	72,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.000,00	593.868,58	164.793,82	27,75	64.793,82	10,91	64.793,82	10,91	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	593.868,58	164.793,82	27,75	64.793,82	10,91	64.793,82	10,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.569.000,00**	**58.428.924,68**	**28.820.343,67**	**49,33**	**27.054.381,49**	**46,30**	**26.868.467,51**	**45,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.320.124,16	29.680.557,14	14.781.868,63	49,80	13.171.248,45	44,38	12.870.348,73	43,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.595.496,64	53.336.154,77	32.945.467,90	61,77	31.851.813,96	59,72	31.433.528,39	58,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.285.000,00	1.887.787,47	1.557.589,36	82,51	816.580,55	43,26	778.790,55	41,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	974.000,00	499.551,20	7.830,11	1,57	7.830,11	1,57	1.930,11	0,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.000,00	2.317.424,38	2.179.358,64	94,04	1.950.438,67	84,16	1.869.584,54	80,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.729.000,00	7.048.417,94	6.269.857,24	88,95	5.756.050,99	81,66	5.629.682,70	79,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**78.521.620,80**	**94.769.892,90**	**57.741.971,88**	**60,93**	**53.553.962,73**	**56,51**	**52.583.865,02**	**55,49**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	37.569.000,00	58.426.924,68	28.820.304,43	49,33	27.054.342,25	46,30	26.868.428,27	45,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**40.952.620,80**	**36.342.968,22**	**28.921.667,45**	**79,58**	**26.499.620,48**	**72,92**	**25.715.436,75**	**70,76**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	238.372.058,89	175.739.487,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.888.040,00
Previsão Atualizada	277.555.521,14
Receitas Realizadas	212.934.273,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.788.527,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.930.040,00
Créditos Adicionais	28.956.008,42
Dotação Atualizada	283.886.048,42
Despesas Empenhadas	198.680.010,83
Despesas Liquidadas	172.969.919,39
Despesas Pagas	168.635.535,95
Superávit Orçamentário	39.964.354,60

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	198.680.010,83
Despesas Liquidadas	172.969.919,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	264.097.362,61

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.417.918,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	7.576.275,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-4.158.356,76

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.402.000,00	47.924.482,66	-647,45
Resultado Primário	-9.128.000,00	41.590.552,53	-455,64

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Executivo	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.891.518,85	246.000,00	2.067.606,01	577.912,84
Poder Executivo	2.499.433,88	246.000,00	1.702.122,04	551.311,84
Poder Legislativo	392.084,97	0,00	365.483,97	26.601,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.504.976,89	246.000,00	3.456.656,64	802.320,25

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.387.037,80	25,00	24,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.564.946,09	70,00	85,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.635.419,28	14.503.324,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.499.581,24	15,00	31,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

AVISO ÀS ENTIDADES INTERESSADAS

ASSUNTO: ABERTURA DOS ENVELOPES II – PROPOSTAS DE TRABALHO

A Comissão de Seleção do Credenciamento nº 004/2026 comunica às entidades participantes e demais interessados que realizará, no dia 30 de setembro de 2026, às 07h30, reunião reservada da Comissão para abertura dos Envelopes II – Propostas de Traba-

lho das entidades habilitadas, nos termos do item 16.10 do Edital.

Após a abertura, a Comissão dará início aos trabalhos de análise e avaliação das propostas, observando os critérios de julgamento e pontuação estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexo III.

A reunião será devidamente registrada em ata, e o resultado da avaliação e classificação será posteriormente divulgado pelos meios oficiais previstos no instrumento convocatório.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de setembro de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria nº 2.126/2026

PORTARIA Nº 2335 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEITON FRANCICO MOHR,** matrícula **Nº 7571, (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula **Nº 8039, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, para atuarem como fiscais do contrato **164/2025**, referente a contratação da empresa **AM MOREIRA GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.679.382/0001-88,** localizada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, 3818, Parque Oeste Industrial, Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.375-400, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE E CHAPÉU DE BRUXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2334 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418, (fiscal titular) e FERNANDO MAGALHÃES ALVES,** matrícula **Nº 9560, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **CLEITON FRANCICO MOHR,** matrícula **Nº 7571, (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula **Nº 8039, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, para atuarem como fiscais do contrato **122/2026**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.355.192/0001-84**, com a sede administrativa localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000, referente a **ADESÃO A PROPOSTA PARA ESTE MUNÍCIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2333 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GERLAN PEREIRA DE MELO,** matrícula **Nº 9242, (fiscal titular) e WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 6840, (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do contrato **122/2026**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.355.192/0001-84**, com a sede administrativa localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000, referente a **ADESÃO A PROPOSTA PARA ESTE MUNÍCIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2358 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WESLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula **Nº 9292, (fiscal titular) e TAINAH MAYARA SCHMITT,** matrícula **Nº 9333, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do contrato **122/2026**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.355.192/0001-84**, com a sede administrativa localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000, referente a **ADESÃO A PROPOSTA PARA ESTE MUNÍCIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2359 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WESLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula **Nº 9292, (fiscal titular) e TAINAH MAYARA SCHIMITT,** matrícula **Nº 9333, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do contrato **164/2025**, referente a contratação da empresa **AM MOREIRA GONÇALVES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.679.382/0001-88,** localizada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, 3818, Parque Oeste Industrial, Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.375-400, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE E CHAPÉU DE BRUXA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2114 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **FERNANDO MAGALHÃES ALVES,** matrícula **Nº 9560 (fiscal titular) e ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **138/2026**, referente a contratação da empresa **TENDAS CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.744.125/0001-18**,** vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2026**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRTAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2329 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos contrato **139/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 025/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO, ANTISSÉPTICO, FORNECIDO EM BALDE DE 45KG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFE-**

RÊNCIA.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2331 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9510, (fiscal titular)** e **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **144/2026**, referente a contratação da empresa: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.009.988/0001-24**, sediado(a) na Rua Barão de Melgaço, Nº 222, Fundos, Bairro Aeroporto, Cuiabá – MT, referente a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT."**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2332 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matrícula **Nº 9181 (fiscal titular) e GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 9151 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **145/2026**, referente a contratação da empresa **PRECISAO RURAL ENGENHARIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **51.251.212/0001-82,** vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2026**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO/GEORREFERENCIADO COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO EM SISTEMA RTK, DESTINADO A IDENTIFICAÇÃO, MEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE AREA, REFERENTE AS MATRICULAS Nº 11.332 E 11.338, REGISTRADO NO C.R.I. EM AATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qual-

quer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de setembro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONTRATOS DE SERVIDORES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 29 de Setembro de 2026

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/08/2026 até 31/08/2026

Filtros Utilizados

Periodo: 01/08/2026 até 31/08/2026 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000117/2026	DENISE SILVA COSTA	POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	4.643,8600	10/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000118/2026	ELIS REGINA BELO DA SILVA	POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	4.643,8600	10/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000119/2026	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.	4.643,8600	10/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000120/2026	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	4.643,8600	10/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000121/2026	NOEMIA PEREIRA MENDES PINTO	POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.	4.643,8600	10/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000122/2026	PINTE METUKTIRE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A ESCOLA ROIKORE - SALA AMEXA METUKTIRE.	2.476,7300	17/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000123/2026	PANHTI MEKRAGNOTIRE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A ESCOLA ROIKORE.	3.095,9100	17/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução
00000000124/2026	BETI METUKTIRE PANARA	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A ESCOLA ROIKORE.	3.095,9100	17/08/2026	18/12/2026	DETERMINADO	Em Execução

Total: 8

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 1

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 121/2025,** oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 121/2025:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

2.2. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 495.022,75 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos),** valor proporcional aos quatro meses, que serão pagos conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOAO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 124/2025,** oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 124/2025:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil)**, a serem pagos conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2026.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 126/2025,** oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 126/2025:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **04 (quatro) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 455.122,75 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, a serem pagos conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de setembro de 2026.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VDS COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **131/2025**, oriundo da **Pregão Eletrônico – SRP nº 012/2025** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior**.**

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 2.854.320,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais),** a serem pagos conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de setembro de 2026.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PAMON CONSTRUÇÕES LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº **145/2025**, oriundo da **Pregão Presencial – SRP nº 016/2025** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM**

O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 145/2025:**

1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de nº 041/2025, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 111 e art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 041/2025:**

1. - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, contados a partir do término da vigência anterior.

2. Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO** à qual passa integrar o seguinte:

2.1. O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de valor conforme previsto na Cláusula Décima Sexta do contrato.

2.2. A necessidade das alterações encontra-se respaldada pela manifestação do Departamento de Engenharia, que, após análise da documentação, vistoria *in loco*, conferência dos projetos executivos, levantamento das condições efetivamente existentes e avaliação da compatibilidade entre os projetos e a realidade da obra, atestou a necessidade das adequações para assegurar a correta execução dos serviços.

2.3. As modificações técnicas contemplam, dentre outras adequações constantes da planilha e dos documentos técnicos integrantes do processo, intervenções relativas ao **pórtico, instalações elétricas, itens diversos e instalações elétricas do administrativo e calçada**, preservando-se a finalidade do objeto originalmente contratado.

2.4. A alteração encontra fundamento no **art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de adequação técnica das especificações e a correspondente modificação quantitativa e financeira do objeto, permanecendo preservada a finalidade da contratação originalmente celebrada.

2.5. Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 392.023,60 (Trezentos e noventa e dois mil, vinte e três reais e sessenta centavos)** relativo ao aumento no **QUANTITATIVO** original do contrato, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, atestado técnico, justificativas da Secretaria requisitante e demais documentos integrantes do processo administrativo

2.6. O contrato passará a ter o valor total de **R$ 4.892.523,60 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

2.7. Os preços registrados, a especificação do(s) SERVIÇO(S), os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Aditivo, a seguir.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de setembro de 2026.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A.F. AYALA - CLÍNICA MÉDICA - ME.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 120/2025,** oriundo da **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 120/2025:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: WALQUIRIA GOMES BRANDÃO**.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 191/2022, oriunda da Dispensa de Licitação Nº 019/2022,

cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO, SOBRE O LOTE Nº 0013, DA QUADRA 5, DO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM 121,27 M2 DE AREA CONSTRUIDA, DENOMINADO SALAS 01 E 02, LOCALIZADO NA RUA THIAGO MAGALHAES, Nº 733, NO BAIRRO CENTRO, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, OBJETO DE MATRICULA 9.668 PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 51 da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 191/2022:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/09/2027,** conforme o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

2.1 – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS É DE: **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

2.1.1 – Serão dois imóveis, um para o funcionamento do **DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO**, sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).**

2.1.2. E outro para a **UDR (UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO)** sendo doze parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** totalizando **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).**

2.1.3. Para efeito de comprometimento a renovação deste contrato será de**: R$ 96.000,00 (Noventa E Seis Mil Reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2026.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARTUR BUENO SANTOS NETO LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 015/2026**, oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 015/2026.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **01 (Um) mês**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de setembro de 2026.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARTUR BUENO SANTOS NETO LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 015/2026**, oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 015/2026.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **01 (Um) mês**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 202/2022.**

1 –CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o

prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **01/02/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 2.778.568,02 (Dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dois centavos),** que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **06/01/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações dos Serviços, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

2.2. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2.3. O valor será pago mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2026.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO". SEC. DE EDUCAÇÃO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **06/02/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações dos Serviços, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

2.2. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 718.320,96 (Setecentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2.3. O valor será pago mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto é: **ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA Nº 073/2021, PREGAO 069/2021, DA PREF. DO MUN. DE ITANHANGA-MT, P/ FUTURA E EVENTUAL CONTR. DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESS. DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º da Lei Federal 8666/1993.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **02/03/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 1.675.550,00 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta re-**

ais), que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002-2026

CREDENCIANTE: Município de Planalto da Serra – MT**. CREDENCIADA:** Projegov Projetos de Obras Públicas Ltda**, CNPJ nº** 36.674.626/0001-20**.OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOTECNIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital**. DATA:** 25 de setembro de 2026**.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito de Planalto da Serra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 292/2026

DISPÕE SOBRE A POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ANAYRA CRISTI DE ALMEIDA SALES,** portadora do RG nº XXXXXXX-X SSP/MT e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para exercer o cargo de **ADVOGADO – 40 horas**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANÁYRA CRISTI DE ALMEIDA SALES

Empossada

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 008/2026

O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 022/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade** CONCORRÊNCIA**, na forma** ELETRÔNICA**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento de** TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de serviços por preço global.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, visando à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às 50 famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50 no Bairro Areão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda de Poconé/MT, conforme diretrizes da Portaria MCidades nº 75/2025 e do Termo de Compromisso nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA.

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R$ 162.168,84 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00m do dia 30/09/2026(Horário de Brasília/DF)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25 de novembro de 2026, às 09h00m (Horário de Brasília/DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA OPERACIONAL: Portal LicitaNET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo e seus anexos técnicos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site oficial do Município (www.pocone.mt.gov.br), na plataforma da LicitaNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 4042-8433, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.

Poconé/MT, 29 de setembro de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação – Portaria nº 022/2026

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.477 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, instituído pela Lei Municipal nº 2.395/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Poconé – MT, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de até R$ 2.700.000,00 (dois

milhões e setecentos mil reais), conforme a seguinte classificação:

Descrição:	Fonte:	R$ Valor
Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (FETHAB Diesel), Decreto Estadual nº 13.54/2025	1.759.0000702	2.700.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.394/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.385/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 28 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.395/2025 – Orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	003	Obras Públicas e Transporte
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0024	Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Atividade	2126	Manutenção dos Serviços de Transporte – Estradas e Pontes

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	1.500.000,00

Art. 2º- Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1o, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor
5º Termo Aditivo de Clausula e Valor ao Termo de Convênio nº 0909/2023/SINFRA	1.701.0000000	1.500.000,00

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1o desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.394/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal no. 2.385/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 28 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EDITAL N° 001/2026

EDITAL DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS TITULARES DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal n° 576, de 12 de setembro de 1979, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.668, de 02 de julho de 2012, e, no que couber, na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento recadastramento e atualização cadastral dos atuais titulares de outorga para exploração do serviço de táxi no Município de Poconé, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, organização e consolidação do cadastro municipal dos titulares de outorga destinados à exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi;

CONSIDERANDO o. poder-dever da Administração Municipal de fiscalizar a regularidade da prestação do serviço e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as permissões regularmente existentes, os respectivos titulares, os veículos vinculados e a efetiva continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 576/1979 disciplina as: obrigações dos permissionários, as hipóteses de vacância dos

pontos e as penalidades administrativas, assegurando notificação e defesa ao interessado;

TORNA PÚBLICA a abertura do procedimento de **RECADASTRAMENTO E ATUALIZACÃO CADASTRAL DOS ATUAIS TITULARES DE OUTORGA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE POCONÉ,** nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o recadastramento, a atualização cadastral e a verificação da regularidade dos atuais titulares de outorgas destinadas á exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi no Município de Poconé.

1.2. O recadastramento tem por finalidade:

I - Atualizar os dados cadastrais dos atuais permissionários;

II - Identificar os respectivos Termos de Permissão, Alvarás de Licença e veículos vinculados;

III -verificar o cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis;

IV -Verificar a efetiva continuidade da prestação do serviço;

V- Consolidar o cadastro municipal das outorgas existentes;

VI-Identificar eventuais situações que demandem regularização ou apuração administrativa;

VII -Subsidiar a posterior apuração do quantitativo de permissões regularmente existentes e de eventual disponibilidade de vagas.

1.3. O presente procedimento **não tem por objeto a concessão ou outorga de novas permissões,** que, caso sejam constatadas vagas disponíveis após a conclusão recadastramento, serão objeto de procedimento administrativo próprio e edital específico.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA RECADASTRAMENTO

2.1. O recadastramento será realizado no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, no horário das 07:00hs às 17:00 hs, junto ao Departamento **Municipal de Tributos,** situada à Rua Intendente Antônio João no Prédio do CAC; Centro de Atendimento ao Cidadão (Antiga loja da Viva), Poconé/MT.

2.2. O atendimento será realizado mediante apresentação dos documentos relacionados neste Edital.

2.3. A Administração poderá, mediante justificativa e publicidade adequada, prorrogar o prazo de recadastramento.

3. DOS TITULARES OBRIGADOS AO RECADASTRAMENTO

3.1. Deverão participar do recadastramento todos os titulares de Termo de Permissão, Alvará de Licença ou outro ato municipal válido relacionado à exploração do serviço de táxi no Município de Poconé.

3.2. O comparecimento ao recadastramento não implica reconhecimento automático da regularidade da outorga, que dependerá da análise dos documentos e da situação administrativa individual de cada permissionário.

3.3. Da mesma forma, a apresentação ao recadastramento não cria nova outorga nem convalida eventuais irregularidades anteriormente existentes.

4. DOS DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO

4.1. O permissionário deverá apresentar, no mínimo:

I - Documento oficial de identificação e CPF;

II -Comprovante atualizado de residência;

III -Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "B" ou superior, contendo a

informação relativa ao exercício de atividade remunerada - EAR;

IV -Cópia do Termo de Permissão ou documento equivalente, quando disponível;

V -Cópia do Alvará de Licença ou documento municipal correspondente;

VI -Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente;

VII -Documento que comprove a propriedade ou regular vinculação do veículo permissionário, conforme admitido pela legislação aplicável;

VIII -Comprovante da regularidade da vistoria do veículo, quando já realizada;

IX - Demais documentos necessários à comprovação do atendimento das condições previstas na Lei Municipal nº 576/1979 e em suas alterações posteriores;

X - Outros documentos que sejam necessários à confirmação da situação cadastral, desde que devidamente solicitados pela Administração e relacionados à finalidade deste recadastramento.

4.2. A informação de exercício de atividade remunerada na CNH decorre da legislação nacional de trânsito aplicável aos condutores que exercem atividade profissional com veículo.

4.3. Não será exigida comprovação de filiação ou vínculo com associação, sindicato ou entidade privada como condição para participação no recadastramento.

4.4. A ausência de documento que possa ser obtido ou confirmado diretamente em banco de dados disponível à Administração não deverá, por si só, impedir o protocolo do recadastramento, sem prejuízo de posterior complementação quando necessária.

5. DA ANÁLISE DA REGULARIDADE

5.1. Recebida a documentação, a Secretaria Municipal competente procederá à análise da situação individual de cada permissionário.

5.2. A análise compreenderá, entre outros aspectos:

I - Existência e identificação do ato municipal de outorga;

II - Situação do Alvará de Licença;

III - Regularidade da habilitação do condutor;

IV - Situação documental do veículo;

V - Condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

VI - Cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei Municipal n° 576/1979;

VII -Efetiva continuidade da prestação do serviço;

VIII - Eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 24 da Lei Municipal n° 576/1979.

5.3. Poderá ser determinada vistoria no veículo sempre que necessária à verificação de sua regularidade.

6. DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.1. Constatada documentação incompleta, vencida ou passível de regularização, o interessado será notificado para sanar a pendência no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo específico previsto em lei.

6.2. A notificação deverá indicar de forma clara a pendência constatada e a providência necessária para sua regularização.

6.3. A existência de pendência sanável não acarretará automaticamente cassação do Alvará de Licença ou do Termo de Permissão.

7. DO NÃO COMPARECIMENTO AO RECADASTRAMENTO

7.1. O não comparecimento no período estabelecido neste Edital **não acarretará cassação automática da permissão.**

7.2. Encerrado o prazo de recadastramento, o permissionário que não houver comparecido será notificado para apresentar justificativa e promover a regularização de sua situação no prazo de 10 dias úteis.

7.3. Persistindo a ausência ou sendo constatados elementos indicativos de descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal n° 576/1979, poderá ser instaurada regular apuração administrativa, observadas as disposições dos arts. 26 e 27 da referida Lei.

8. DAS IRREGULARIDADES E DA GARANTIA DE DEFESA

8.1. A constatação de situação que possa ensejar advertência, multa, suspensão ou cassação do Alvará de Licença ou do Termo de Permissão será objeto de apuração administrativa, nos termos da Lei Municipal n° 576/1979.

8.2. O interessado será formalmente cientificado dos fatos que lhe forem imputados e terá assegurada oportunidade de apresentar defesa e documentos.

8.3. As penalidades somente poderão ser aplicadas mediante decisão fundamentada autoridade competente, observada a legislação municipal.

8.4. Serão assegurados os meios e instâncias recursais cabíveis, conforme previsto na legislação municipal.

9. DAS HIPÓTESES DE VACÂNCIA

9.1. Para fins de consolidação cadastral, serão observadas as hipóteses de vacância previstas no art. 24 da Lei Municipal n° 576/1979.

9.2. A eventual caracterização de hipótese de vacância será analisada individualmente, mediante observância da legislação vigente e, quando houver repercussão sobre direito do permissionário, da correspondente garantia de defesa.

10. DO RESULTADO DO RECADASTRAMENTO

10.1. Concluída a análise administrativa, a Secretaria Municipal competente elaborará relatório consolidado contendo:

I - Número total de permissionários convocados;

II - Número de permissionários recadastrados;

III - Número de permissões consideradas regulares;

IV - Número de situações pendentes de regularização ou apuração administrativa;

V - Número de vacâncias definitivamente reconhecidas;

VI- Quantitativo consolidado das outorgas regularmente existentes.

10.2. O relatório deverá considerar, para fins de eventual apuração futura de vagas, limite quantitativo estabelecido na Lei Municipal nº 1.668/2012.

10.3. A mera constatação preliminar de possível vacância não será considerada vaga disponível enquanto não concluída a respectiva apuração administrativa,

10.4. O resultado geral do recadastramento, após sua consolidação pela Secretaria Municipal competente, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, para conhecimento dos interessados e da coletividade.

11. DA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE NOVAS VAGAS

11.1. Somente após a conclusão do recadastramento, das regularizações e das eventuais apurações administrativas será possível aferir a existência de vagas disponíveis para novas outorgas.

11.2. Constatada formalmente a existência de vagas, eventual preenchimento dependerá da instauração de **procedimento administrativo próprio,** mediante edital específico de seleção pública.

11.3. O futuro procedimento deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 576/1979, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.668/2012, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e transparência.

11.4. Na hipótese de abertura de novas vagas, deverá ser observada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência, nos termos do art. 12-B da Lei Federal n° 12.587/2012.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico promover o recadastramento, proceder à conferência documental, realizar ou requisitar as vistorias necessárias e adotar as medidas administrativas de sua competência, observadas disposições da Lei Municipal nº 576/1979 e suas alterações posteriores.

12.3. A legislação federal vigente atribui ao poder outorgante municipal a fiscalização da prestação do serviço de táxi.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente recadastramento possui natureza administrativa e não representa criação de novas permissões.

13.2. Nenhuma situação irregular será automaticamente convalidada pela simples realização do recadastramento.

13.3. Da mesma forma, nenhuma permissão será automaticamente cassada pelo simples não comparecimento ao procedimento.

13.4. As situações omissas serão analisadas pela. Secretaria. Municipal competente, observadas a Lei Municipal nº: 576/1979, a Lei Municipal nº 1.668/2012, os princípios aplicáveis à Administração Pública e, quando necessário, orientação da Procuradoria Jurídica e Fiscal.

13.5. Todos os atos oficiais decorrentes do presente Edital que demandem publicidade, inclusive avisos, notificações gerais, resultados, comunicados e demais atos de interesse coletivo, serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, sem prejuízo de divulgação adicional no sítio eletrônico oficial do Município e por outros meios que Administração entender pertinentes.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé -MT, 29 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.476 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.395/2025 – Orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Atenção de Média e Alta Complexidade
Atividade	2089	Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade

Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – Red 120	1.621.1210000	1.000.000,00

Art. 2º- Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor
Termo de Compromisso nº 330/2026/SES – Emenda Parlamentar nº 005 – Deputado Estadual Faissal	1.621.3210000	1.000.000,00

Art. 3º- Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.394/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.385/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 28 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.532.489,65	1.429.526,33	1.435.722,33	1.899.371,48	1.463.727,57	1.749.935,75	1.777.377,07	1.699.256,09	1.772.625,27	1.742.558,93	1.773.602,92	1.769.232,40	20.045.425,79	18.450,00
Pessoal Ativo	1.428.886,59	1.404.781,19	1.412.014,47	1.877.684,60	1.201.242,73	1.509.241,46	1.521.752,11	1.436.012,63	1.507.038,28	1.491.898,81	1.501.396,60	1.473.516,50	17.765.465,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.185.220,47	1.147.586,35	1.197.597,20	1.557.269,33	999.248,34	1.223.273,75	1.225.816,00	1.193.151,85	1.225.622,70	1.202.572,40	1.230.570,08	1.203.835,60	14.591.764,07	0,00
Obrigações Patronais	243.666,12	257.194,84	214.417,27	320.415,27	201.994,39	285.967,71	295.936,11	242.860,78	281.415,58	289.326,41	270.826,52	269.680,90	3.173.701,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.603,06	24.745,14	23.707,86	21.686,88	262.484,84	240.694,29	255.624,96	263.243,46	265.586,99	250.660,12	272.206,32	295.715,90	2.279.959,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	233.280,51	217.986,42	232.917,09	237.293,59	242.068,62	227.952,25	249.498,45	266.670,95	1.907.667,88	0,00
Pensões	103.603,06	24.745,14	23.707,86	21.686,88	29.204,33	22.707,87	22.707,87	25.949,87	23.518,37	22.707,87	22.707,87	29.044,95	372.291,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.450,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	143.698,50	65.670,42	64.754,58	62.855,04	262.484,84	240.694,29	255.624,96	280.743,53	280.936,77	281.843,46	369.480,58	385.192,11	2.693.979,08	18.450,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.450,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	103.603,06	24.745,14	23.707,86	21.686,88	262.484,84	240.694,29	255.624,96	263.243,46	265.586,99	250.660,12	272.206,32	295.715,90	2.279.959,82	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40.095,44	40.925,28	41.046,72	41.168,16	0,00	0,00	0,00	17.500,07	15.349,78	31.183,34	97.274,26	89.476,21	414.019,26	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.388.791,15	1.363.855,91	1.370.967,75	1.836.516,44	1.201.242,73	1.509.241,46	1.521.752,11	1.418.512,56	1.491.688,50	1.460.715,47	1.404.122,34	1.384.040,29	17.351.446,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.526.942,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	328.830,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	534.508,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.833.289,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.351.446,71	30,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.229.976,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.668.477,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.106.978,70	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	382.275,66	241.410,11	241.410,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	363.825,66	222.960,11	222.960,11	0,00
Empréstimos	0,00	129.906,90	129.906,90	0,00
Internos	0,00	129.906,90	129.906,90	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.424,11	1.424,11	1.424,11	0,00
Internos	1.424,11	1.424,11	1.424,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	362.401,55	91.629,10	91.629,10	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	112.160,94	87.018,69	87.018,69	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	250.240,61	4.610,41	4.610,41	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	18.450,00	18.450,00	18.450,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.926.963,21	-1.971.846,96	-1.971.846,96	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.926.963,21	-1.971.846,96	-1.971.846,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.637.252,92	261.906,88	261.906,88	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.289.710,29	1.709.940,08	1.709.940,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.309.238,87	2.213.257,07	2.213.257,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.244.455,69	54.226.800,57	39.400.464,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	128.092,64	128.092,64	128.092,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.116.363,05	54.098.707,93	39.272.371,50	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,73	0,45	0,61	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,35	4,09	5,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.539.635,66	64.918.449,52	47.126.845,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.285.672,09	58.426.604,56	42.414.161,22	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	67.871.249,37	67.871.249,37	67.871.249,37	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.912.509,19	3.563.302,43	3.563.302,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.244.455,69	54.226.800,57	59.526.942,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	128.092,64	128.092,64	328.830,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.116.363,05	54.098.707,93	59.198.111,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.465.599,87	11.901.715,74	13.023.584,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.319.039,88	10.711.544,17	11.721.226,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.400.464,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	128.092,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.272.371,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.283.579,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.655.221,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.749.066,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.400.302,78	121.121,26	1.000.396,07	381.761,87	0,00	0,00	-102.976,42	6.256.045,84	0,00	-6.359.022,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.369.506,57	121.121,26	1.000.396,07	381.761,87	0,00	0,00	-133.772,63	6.256.045,84	0,00	-6.389.818,47
Outros Recursos não Vinculados	30.796,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.796,21	0,00	0,00	30.796,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.684.442,56	336.822,91	1.068.174,05	729.913,17	2.054.635,48	0,00	13.494.896,95	9.800.773,27	0,00	3.694.123,68
Recursos Vinculados à Educação	811.006,16	57.995,41	423.867,78	11.436,97	0,00	0,00	317.706,00	114.012,95	0,00	203.693,05
Transferências do FUNDEB	769.310,78	43.866,90	336.208,70	0,00	0,00	0,00	389.235,18	0,00	0,00	389.235,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	41.695,38	14.128,51	87.659,08	11.436,97	0,00	0,00	-71.529,18	114.012,95	0,00	-185.542,13
Recursos Vinculados à Saúde	3.963.234,97	41.466,83	135.024,27	4.795,82	0,00	0,00	3.781.948,05	701.562,31	0,00	3.080.385,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.963.097,84	41.240,76	135.024,27	4.795,82	0,00	0,00	3.782.036,99	701.562,31	0,00	3.080.474,68
Outros Recursos Vinculados à Saúde	137,13	226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-88,94	0,00	0,00	-88,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.139.449,42	7.060,27	5.379,06	201.830,08	0,00	0,00	1.925.180,01	353.743,28	0,00	1.571.436,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.021.222,11	214.131,51	483.913,94	511.822,72	0,00	0,00	6.811.353,94	8.308.085,81	0,00	-1.496.731,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.122.727,48	214.131,51	429.514,41	511.822,72	0,00	0,00	3.967.258,84	8.283.639,83	0,00	-4.316.380,99
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.898.494,63	0,00	54.399,53	0,00	0,00	0,00	2.844.095,10	24.445,98	0,00	2.819.649,12
Demais Vinculações Legais	978.915,67	16.168,89	19.989,00	27,58	0,00	0,00	942.730,20	323.368,92	0,00	619.361,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	150.945,60	16.168,89	19.989,00	27,58	0,00	0,00	114.760,13	323.368,92	0,00	-208.608,79
Outras Vinculações Legais	827.970,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.970,07	0,00	0,00	827.970,07
Recursos Extraorçamentários	1.770.614,23	0,00	0,00	0,00	2.054.635,48	0,00	-284.021,25	0,00	0,00	-284.021,25
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	375.465,43	1.647,96	854,20	805,94	0,00	0,00	372.157,33	72.404,49	0,00	299.752,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdê	-24.700,34	1.497,96	368,20	0,00	0,00	0,00	-26.566,50	0,00	0,00	-26.566,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	400.165,77	150,00	486,00	805,94	0,00	0,00	398.723,83	72.404,49	0,00	326.319,34
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.460.210,77	459.592,13	2.069.424,32	1.112.480,98	2.054.635,48	0,00	13.764.077,86	16.129.223,60	0,00	-2.365.145,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	59.526.942,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.198.111,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.833.289,50

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.351.446,71	30,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.229.976,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.668.477,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.106.978,70	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.213.257,07	5,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.126.845,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.023.584,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.283.579,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.749.066,01	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.050.800,00	80.946.082,88	3.132.890,82	3,87	44.085.776,11	54,46	36.860.306,77
RECEITAS CORRENTES	57.759.800,00	70.178.082,88	3.132.890,82	4,46	31.071.912,09	44,28	39.106.170,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.373.000,00	6.373.000,00	311.389,18	4,89	3.345.325,79	52,49	3.027.674,21
Impostos	6.127.000,00	6.127.000,00	305.714,53	4,99	3.221.251,53	52,57	2.905.748,47
Taxas	246.000,00	246.000,00	5.674,65	2,31	124.074,26	50,44	121.925,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.823.000,00	1.823.000,00	0,00	0,00	769.309,15	42,20	1.053.690,85
Contribuições Sociais	1.218.000,00	1.218.000,00	0,00	0,00	530.469,09	43,55	687.530,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	238.840,06	39,48	366.159,94
RECEITA PATRIMONIAL	2.384.000,00	2.384.000,00	1.020,00	0,04	951.054,08	39,89	1.432.945,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	727,55	0,00	-727,55
Valores Mobiliários	2.384.000,00	2.384.000,00	0,00	0,00	929.539,38	38,99	1.454.460,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.020,00	0,00	20.787,15	0,00	-20.787,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.355.000,00	2.355.000,00	0,00	0,00	913.645,62	38,80	1.441.354,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	35.526,59	24,67	108.473,41
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.211.000,00	2.211.000,00	0,00	0,00	878.119,03	39,72	1.332.880,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.697.800,00	57.116.082,88	2.818.860,64	4,94	25.037.971,62	43,84	32.078.111,26
Transferências da União e de suas Entidades	21.315.400,00	33.533.682,88	1.084.953,84	3,24	12.526.953,31	37,36	21.006.729,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.142.400,00	15.342.400,00	1.725.157,30	11,24	9.327.802,58	60,80	6.014.597,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.240.000,00	8.240.000,00	0,00	0,00	3.156.517,23	38,31	5.083.482,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	8.749,50	0,00	26.698,50	0,00	-26.698,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	1.621,00	1,28	54.605,83	43,00	72.394,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.000,00	87.000,00	1.621,00	1,86	15.069,86	17,32	71.930,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	39.535,97	98,84	464,03
RECEITAS DE CAPITAL	4.291.000,00	10.768.000,00	0,00	0,00	13.013.864,02	120,86	-2.245.864,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.241.000,00	10.718.000,00	0,00	0,00	13.013.864,02	121,42	-2.295.864,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.641.000,00	1.641.000,00	0,00	0,00	6.366.364,02	387,96	-4.725.364,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	9.077.000,00	0,00	0,00	6.647.500,00	73,23	2.429.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	1.008.016,88	50,91	971.983,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.030.800,00	82.926.082,88	3.132.890,82	3,78	45.093.792,99	54,38	37.832.289,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.030.800,00	82.926.082,88	3.132.890,82	3,78	45.093.792,99	54,38	37.832.289,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.030.800,00	82.926.082,88	3.132.890,82	3,78	45.093.792,99	54,38	37.832.289,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.176.907,18			3.176.907,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.176.907,18			3.176.907,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.774.700,00	84.946.890,06	2.153.192,99	46.504.307,53	38.442.582,53	4.167.012,59	33.751.749,85	51.195.140,21	30.116.375,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.030.954,86	60.434.218,48	1.535.161,00	36.086.767,09	24.347.451,39	2.541.417,22	28.688.941,68	31.745.276,80	26.679.162,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.261.212,86	22.544.912,86	3.270,56	9.931.163,61	12.613.749,25	3.270,56	9.931.163,61	12.613.749,25	9.855.554,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	34.744,49	115.255,51	34.744,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.619.742,00	37.739.305,62	1.531.890,44	26.005.603,48	11.733.702,14	2.538.146,66	18.723.033,58	19.016.272,04	16.788.863,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.619.742,00	37.739.305,62	1.531.890,44	26.005.603,48	11.733.702,14	2.538.146,66	18.723.033,58	19.016.272,04	16.788.863,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.910.000,00	24.201.726,44	618.031,99	10.417.540,44	13.784.186,00	1.625.595,37	5.062.808,17	19.138.918,27	3.437.212,80	0,00
INVESTIMENTOS	7.715.000,00	24.006.726,44	618.031,99	10.227.540,44	13.779.186,00	1.625.595,37	5.029.788,67	18.976.937,77	3.404.193,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	0,00	190.000,00	5.000,00	0,00	33.019,50	161.980,50	33.019,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.745,14	310.945,14	0,00	0,00	310.945,14	0,00	0,00	310.945,14	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.290.900,00	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	920.846,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.030.800,00	87.237.790,06	2.175.501,57	47.488.790,37	39.748.999,69	4.189.321,17	34.736.232,69	52.501.557,37	31.037.221,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.030.800,00	87.237.790,06	2.175.501,57	47.488.790,37	39.748.999,69	4.189.321,17	34.736.232,69	52.501.557,37	31.037.221,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.357.560,30		14.056.571,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.030.800,00	87.237.790,06	2.175.501,57	47.488.790,37		4.189.321,17	45.093.792,99		45.093.792,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	1.008.016,88	50,91	971.983,12
RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	1.008.016,88	50,91	971.983,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	1.008.016,88	50,91	971.983,12
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00	1.008.016,88	50,91	971.983,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.290.900,00	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	920.846,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.256.100,00	2.290.900,00	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	22.308,58	984.482,84	1.306.417,16	920.846,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.156.100,00	2.285.400,00	22.308,58	984.482,84	1.300.917,16	22.308,58	984.482,84	1.300.917,16	920.846,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.774.700,00	84.972.590,06	15.594.395,16	59.945.509,70	97,98	25.027.080,36	14.115.293,70	43.700.030,96	97,25	41.272.559,10	0,00
Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	349.348,38	1.647.265,73	2,69	746.894,27	407.832,11	1.531.010,59	3,41	863.149,41	0,00
Ação Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	349.348,38	1.647.265,73	2,69	746.894,27	407.832,11	1.531.010,59	3,41	863.149,41	0,00
Administração	6.097.608,00	7.403.908,00	1.200.436,96	6.724.205,64	10,99	679.702,36	1.212.190,02	4.801.333,52	10,68	2.602.574,48	0,00
Administração Financeira	5.404.608,00	5.983.608,00	1.040.539,20	5.587.700,93	9,13	395.907,07	1.021.745,75	4.098.082,21	9,12	1.885.525,79	0,00
Administração Geral	693.000,00	1.420.300,00	159.897,76	1.136.504,71	1,86	283.795,29	190.444,27	703.251,31	1,56	717.048,69	0,00
Assistência Social	2.693.154,00	5.637.490,62	306.463,11	2.843.958,23	4,65	2.793.532,39	657.447,83	2.045.814,31	4,55	3.591.676,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	408.000,00	803.700,00	147.862,39	674.649,59	1,10	129.050,41	144.163,38	647.233,28	1,44	156.466,72	0,00
Assistência Comunitária	178.000,00	53.200,00	8.490,00	15.390,00	0,03	37.810,00	15.390,00	15.390,00	0,03	37.810,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.322.500,00	3.617.236,62	85.332,88	1.188.034,40	1,94	2.429.202,22	373.452,34	686.479,92	1,53	2.930.756,70	0,00
Administração Geral	784.654,00	1.163.354,00	64.777,84	965.884,24	1,58	197.469,76	124.442,11	696.711,11	1,55	466.642,89	0,00
Previdência Social	3.865.562,86	3.866.562,86	689.291,40	2.348.882,50	3,84	1.517.680,36	637.197,68	2.276.478,01	5,07	1.590.084,85	0,00
Administração Geral	3.865.562,86	3.866.562,86	689.291,40	2.348.882,50	3,84	1.517.680,36	637.197,68	2.276.478,01	5,07	1.590.084,85	0,00
Saúde	11.339.500,00	11.915.645,20	2.104.647,67	8.626.796,89	14,10	3.288.848,31	2.296.079,19	7.578.051,52	16,86	4.337.593,68	0,00
Atenção Básica	5.108.500,00	4.574.019,20	752.021,50	3.095.243,37	5,06	1.478.775,83	848.337,77	2.645.795,57	5,89	1.928.223,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	762.000,00	1.913.705,00	495.317,00	1.478.704,05	2,42	435.000,95	582.477,91	1.159.848,73	2,58	753.856,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	342.000,00	407.700,00	68.434,43	333.142,36	0,54	74.557,64	71.767,34	254.669,97	0,57	153.030,03	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	2.283,66	2.283,66	0,00	27.716,34	2.283,66	2.283,66	0,01	27.716,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	348.000,00	466.500,00	68.190,07	297.715,47	0,49	168.784,53	68.190,07	297.715,47	0,66	168.784,53	0,00
Administração Geral	4.700.000,00	4.450.721,00	708.441,01	3.374.785,98	5,52	1.075.935,02	713.062,44	3.172.816,12	7,06	1.277.904,88	0,00
Demais Subfunções	49.000,00	73.000,00	9.960,00	44.922,00	0,07	28.078,00	9.960,00	44.922,00	0,10	28.078,00	0,00
Trabalho	140.000,00	111.000,00	0,00	14.535,89	0,02	96.464,11	0,00	14.535,89	0,03	96.464,11	0,00
Administração Geral	140.000,00	111.000,00	0,00	14.535,89	0,02	96.464,11	0,00	14.535,89	0,03	96.464,11	0,00
Educação	17.202.470,00	15.694.818,80	2.241.138,11	9.302.946,19	15,21	6.391.872,61	2.282.839,12	8.044.258,19	17,90	7.650.560,61	0,00
Ensino Fundamental	13.733.500,00	12.007.680,00	1.865.766,06	7.433.822,68	12,15	4.573.857,32	1.852.649,06	6.403.480,34	14,25	5.604.199,66	0,00
Educação Infantil	3.468.970,00	3.687.138,80	375.372,05	1.869.123,51	3,06	1.818.015,29	430.190,06	1.640.777,85	3,65	2.046.360,95	0,00
Cultura	369.000,00	1.629.400,00	37.422,66	1.120.481,31	1,83	508.918,69	460.788,32	975.591,43	2,17	653.808,57	0,00
Difusão Cultural	369.000,00	1.629.400,00	37.422,66	1.120.481,31	1,83	508.918,69	460.788,32	975.591,43	2,17	653.808,57	0,00
Direitos da Cidadania	140.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	140.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Urbanismo	9.504.000,00	25.292.876,56	7.590.830,67	22.512.494,64	36,80	2.780.381,92	4.921.724,03	12.789.139,45	28,46	12.503.737,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.414.000,00	17.189.676,56	6.681.024,49	15.601.150,73	25,50	1.588.525,83	3.719.397,26	7.069.486,35	15,73	10.120.190,21	0,00
Serviços Urbanos	7.084.000,00	8.097.200,00	909.806,18	6.911.343,91	11,30	1.185.856,09	1.202.326,77	5.719.653,10	12,73	2.377.546,90	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	1.704.000,00	5.747.782,88	227.543,40	1.190.009,93	1,95	4.557.772,95	266.090,74	946.080,36	2,11	4.801.702,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.704.000,00	5.747.782,88	227.543,40	1.190.009,93	1,95	4.557.772,95	266.090,74	946.080,36	2,11	4.801.702,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	617.000,00	380.000,00	38.398,12	152.974,72	0,25	227.025,28	38.398,12	152.362,72	0,34	227.637,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	617.000,00	380.000,00	38.398,12	152.974,72	0,25	227.025,28	38.398,12	152.362,72	0,34	227.637,28	0,00
Agricultura	763.000,00	706.400,00	45.731,52	415.967,42	0,68	290.432,58	91.967,76	356.353,93	0,79	350.046,07	0,00
Abastecimento	688.000,00	691.400,00	45.731,52	415.967,42	0,68	275.432,58	91.967,76	356.353,93	0,79	335.046,07	0,00
Demais Subfunções	75.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.142.000,00	1.158.200,00	146.545,40	866.406,30	1,42	291.793,70	162.995,67	728.078,98	1,62	430.121,02	0,00
Turismo	1.142.000,00	1.158.200,00	146.545,40	866.406,30	1,42	291.793,70	162.995,67	728.078,98	1,62	430.121,02	0,00
Comunicações	0,00	203.500,00	40.653,76	79.346,36	0,13	124.153,64	40.653,76	79.346,36	0,18	124.153,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	203.500,00	40.653,76	79.346,36	0,13	124.153,64	40.653,76	79.346,36	0,18	124.153,64	0,00
Energia	567.000,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00	0,00
Energia Elétrica	206.000,00	99.100,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00	0,00
Demais Subfunções	361.000,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	86.600,00	0,00
Transporte	1.709.500,00	1.175.100,00	370.749,33	1.074.580,13	1,76	100.519,87	444.898,88	712.765,23	1,59	462.334,77	0,00
Transporte Rodoviário	1.308.000,00	775.500,00	100.000,00	738.830,80	1,21	36.669,20	198.595,53	401.461,88	0,89	374.038,12	0,00
Demais Subfunções	401.500,00	399.600,00	270.749,33	335.749,33	0,55	63.850,67	246.303,35	311.303,35	0,69	88.296,65	0,00
Desporto e Lazer	317.000,00	758.300,00	205.194,67	684.657,82	1,12	73.642,18	177.454,40	584.330,41	1,30	173.969,59	0,00
Desporto Comunitário	317.000,00	758.300,00	205.194,67	684.657,82	1,12	73.642,18	177.454,40	584.330,41	1,30	173.969,59	0,00
Encargos Especiais	370.000,00	356.800,00	0,00	340.000,00	0,56	16.800,00	16.736,07	84.500,06	0,19	272.299,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	356.800,00	0,00	340.000,00	0,56	16.800,00	16.736,07	84.500,06	0,19	272.299,94	0,00
Reserva de Contingência	833.745,14	234.945,14	0,00	0,00	0,00	234.945,14	0,00	0,00	0,00	234.945,14	0,00
Demais Subfunções	833.745,14	234.945,14	0,00	0,00	0,00	234.945,14	0,00	0,00	0,00	234.945,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.100,00	2.265.200,00	274.314,48	1.236.488,74	2,02	1.028.711,26	274.314,48	1.236.488,74	2,75	1.028.711,26	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	10.515,63	45.319,89	0,07	19.680,11	10.515,63	45.319,89	0,10	19.680,11	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	10.515,63	45.319,89	0,07	19.680,11	10.515,63	45.319,89	0,10	19.680,11	0,00
Administração	218.000,00	173.300,00	23.114,57	127.065,16	0,21	46.234,84	23.114,57	127.065,16	0,28	46.234,84	0,00
Administração Financeira	51.000,00	102.500,00	18.889,85	101.110,54	0,17	1.389,46	18.889,85	101.110,54	0,23	1.389,46	0,00
Administração Geral	167.000,00	70.800,00	4.224,72	25.954,62	0,04	44.845,38	4.224,72	25.954,62	0,06	44.845,38	0,00
Assistência Social	142.500,00	163.500,00	21.400,77	71.488,08	0,12	92.011,92	21.400,77	71.488,08	0,16	92.011,92	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	38.000,00	8.447,03	22.042,36	0,04	15.957,64	8.447,03	22.042,36	0,05	15.957,64	0,00
Serviços Socioassistenciais	73.000,00	73.000,00	0,00	875,22	0,00	72.124,78	0,00	875,22	0,00	72.124,78	0,00
Administração Geral	43.500,00	52.500,00	12.953,74	48.570,50	0,08	3.929,50	12.953,74	48.570,50	0,11	3.929,50	0,00
Saúde	687.500,00	725.500,00	141.426,39	557.528,30	0,91	167.971,70	141.426,39	557.528,30	1,24	167.971,70	0,00
Atenção Básica	239.500,00	261.500,00	26.453,88	129.015,67	0,21	132.484,33	26.453,88	129.015,67	0,29	132.484,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.500,00	56.500,00	12.107,79	46.612,16	0,08	9.887,84	12.107,79	46.612,16	0,10	9.887,84	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	102.864,72	381.900,47	0,62	18.099,53	102.864,72	381.900,47	0,85	18.099,53	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	883.100,00	854.600,00	38.930,78	247.151,55	0,40	607.448,45	38.930,78	247.151,55	0,55	607.448,45	0,00
Ensino Fundamental	647.500,00	536.000,00	18.112,89	179.723,23	0,29	356.276,77	18.112,89	179.723,23	0,40	356.276,77	0,00
Educação Infantil	235.600,00	318.600,00	20.817,89	67.428,32	0,11	251.171,68	20.817,89	67.428,32	0,15	251.171,68	0,00
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	103.000,00	129.500,00	28.662,62	125.659,76	0,21	3.840,24	28.662,62	125.659,76	0,28	3.840,24	0,00
Serviços Urbanos	103.000,00	129.500,00	28.662,62	125.659,76	0,21	3.840,24	28.662,62	125.659,76	0,28	3.840,24	0,00
Saneamento	70.000,00	70.000,00	5.813,36	45.130,68	0,07	24.869,32	5.813,36	45.130,68	0,10	24.869,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	5.813,36	45.130,68	0,07	24.869,32	5.813,36	45.130,68	0,10	24.869,32	0,00
Gestão Ambiental	21.000,00	26.800,00	4.450,36	17.145,32	0,03	9.654,68	4.450,36	17.145,32	0,04	9.654,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	26.800,00	4.450,36	17.145,32	0,03	9.654,68	4.450,36	17.145,32	0,04	9.654,68	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.030.800,00	87.237.790,06	15.868.709,64	61.181.998,44	100,00	26.055.791,62	14.389.608,18	44.936.519,70	100,00	42.301.270,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.793.067,81	6.289.838,73	4.689.253,60	7.767.818,59	4.437.823,39	4.805.868,42	5.085.009,01	4.635.319,61	5.491.980,46	6.784.837,32	6.419.102,30	5.492.695,61	67.692.614,85	76.755.282,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.490,72	382.066,15	443.047,73	618.210,22	250.844,19	606.205,60	405.081,28	530.992,78	685.463,21	555.349,55	527.136,17	818.972,21	6.320.859,81	6.373.000,00
IPTU	32.348,61	53.639,63	20.147,29	20.933,86	8.802,99	20.686,27	50.878,62	47.197,96	64.370,19	57.859,14	130.604,47	82.169,10	589.638,13	680.000,00
ISS	188.552,74	188.425,47	249.334,23	279.937,39	150.576,50	264.154,03	181.299,46	279.332,61	279.732,18	221.118,79	169.761,76	195.644,48	2.647.869,64	3.055.000,00
ITBI	184.146,30	42.120,18	9.274,67	26.625,89	7.610,24	246.060,59	24.346,55	17.303,16	168.512,57	138.910,37	46.467,61	415.609,46	1.326.987,59	1.300.000,00
IRRF	87.936,34	94.659,98	127.274,46	242.145,72	78.189,75	65.488,29	133.284,18	157.937,37	162.327,36	89.509,83	167.825,47	116.089,57	1.522.668,32	1.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.506,73	3.220,89	37.017,08	48.567,36	5.664,71	9.816,42	15.272,47	29.221,68	10.520,91	47.951,42	12.476,86	9.459,60	233.696,13	258.000,00
Contribuições	130.368,68	141.997,00	139.261,57	238.806,03	53.873,28	141.867,47	139.699,84	145.147,58	141.948,27	146.772,71	147.696,03	140.334,89	1.707.773,35	1.823.000,00
Receita Patrimonial	131.881,59	140.593,95	114.549,60	127.162,46	150.088,16	140.702,43	153.358,08	159.967,27	154.258,39	191.659,75	208.166,17	175.420,36	1.847.808,21	2.384.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	130.364,44	134.776,95	108.732,45	121.345,31	145.941,01	137.052,43	149.708,08	155.589,72	150.608,39	190.639,75	207.146,17	174.400,36	1.806.305,06	2.384.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.517,15	5.817,00	5.817,15	5.817,15	4.147,15	3.650,00	3.650,00	4.377,55	3.650,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	41.503,15	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	155.426,97	178.701,58	153.010,47	162.551,00	187.487,89	134.488,37	158.964,83	136.658,95	153.771,06	142.274,52	167.882,00	139.451,48	1.870.669,12	2.355.000,00
Transferências Correntes	4.871.943,49	5.419.954,80	3.832.448,16	6.607.871,19	3.789.271,31	3.767.762,93	4.218.318,56	3.654.827,17	4.349.597,15	5.741.150,80	5.357.453,06	4.210.790,81	55.821.389,43	63.693.282,88
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	17.048.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.436.752,10	1.439.618,62	1.254.727,13	1.548.317,31	1.300.429,28	1.094.172,96	1.505.117,62	1.319.833,95	1.214.351,87	1.069.610,98	1.672.075,31	1.396.821,95	16.251.829,08	14.355.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.643,21	60.830,91	34.135,62	40.070,51	77.166,41	66.068,05	141.158,79	169.291,39	170.114,78	116.533,98	114.211,87	68.064,51	1.146.290,03	1.228.000,00
Cota-Parte do ITR	108.115,92	790.976,32	297.932,76	174.021,28	167.583,80	32.732,56	18.531,33	24.584,13	23.656,23	30.135,27	35.202,08	50.065,14	1.753.536,82	1.850.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.217,91	9.284,59	11.875,25	8.717,40	9.590,50	8.487,71	8.276,33	8.436,47	7.518,12	12.270,87	11.809,87	10.843,99	116.329,01	116.000,00
Transferencias do FUNDEB	524.484,88	568.148,75	499.380,88	577.191,20	600.877,93	513.872,97	611.459,06	571.290,94	557.111,53	519.549,23	633.569,07	580.054,83	6.756.991,27	8.505.000,00
Outras Transferências Correntes	1.312.601,64	1.617.444,36	465.247,28	2.215.750,31	336.579,30	421.655,71	946.243,68	398.667,58	969.581,00	2.510.369,69	1.313.888,83	853.661,32	13.361.690,70	20.591.282,88
Outras Receitas Correntes	5.956,36	26.525,25	6.936,07	13.217,69	6.258,56	14.841,62	9.586,42	7.725,86	6.942,38	7.629,99	10.768,87	7.725,86	124.114,93	127.000,00
DEDUÇÕES (II)	617.715,76	778.137,61	677.384,02	847.929,65	589.152,51	682.478,55	649.075,77	656.013,79	686.091,41	653.594,81	664.595,34	663.503,49	8.165.672,71	8.697.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	102.210,57	106.597,10	99.259,16	195.927,05	5.769,30	103.287,58	102.455,67	104.788,63	106.749,78	107.418,13	106.472,65	103.461,91	1.244.397,53	1.218.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.813,07	26.525,25	6.936,07	13.017,69	6.208,56	6.556,00	6.795,58	6.795,58	6.795,58	6.384,67	7.206,49	6.795,58	105.830,12	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.847,71	0,00	0,00	0,00	8.730,10	7.885,81	9.356,76	9.143,26	9.468,91	0,00	0,00	0,00	50.432,55	862.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	503.844,41	645.015,26	571.188,79	638.984,91	568.444,55	564.749,16	530.467,76	535.286,32	563.077,14	539.792,01	550.916,20	553.246,00	6.765.012,51	6.577.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.175.352,05	5.511.701,12	4.011.869,58	6.919.888,94	3.848.670,88	4.123.389,87	4.435.933,24	3.979.305,82	4.805.889,05	6.131.242,51	5.754.506,96	4.829.192,12	59.526.942,14	68.058.082,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	29.092,64	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.738,00	0,00	0,00	0,00	328.830,64	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.146.259,41	5.511.701,12	4.011.869,58	6.820.888,94	3.848.670,88	4.123.389,87	4.435.933,24	3.979.305,82	4.605.151,05	6.131.242,51	5.754.506,96	4.829.192,12	59.198.111,50	68.028.082,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	830.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	534.508,00	537.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.106.791,41	4.641.919,12	3.972.401,58	6.741.952,94	3.806.524,88	4.081.243,87	4.393.787,24	3.937.159,82	4.563.005,05	6.089.096,51	5.712.360,96	4.787.046,12	57.833.289,50	67.491.082,88

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.831.000,00	1.488.379,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.218.000,00	530.469,09
Ativo	1.206.000,00	521.994,82
Inativo	12.000,00	8.474,27
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.714.000,00	873.789,20
Ativo	1.714.000,00	873.789,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	859.000,00	44.584,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	859.000,00	44.584,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	39.535,97
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	39.535,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	1.488.379,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.285.562,86	1.557.097,01	1.557.097,01	1.556.728,81	0,00
Aposentadorias	2.913.421,53	1.410.300,83	1.410.300,83	1.409.932,63	0,00
Pensões por Morte	372.141,33	146.796,18	146.796,18	146.796,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.325.562,86	1.557.097,01	1.557.097,01	1.556.728,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	505.437,14	-68.717,91	-68.717,91	-68.349,71	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	502.728,85
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-60.129,39
Investimentos e Aplicações	34.197.472,39
Outros Bens e Direitos	20.867.557,44

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	269.000,00	134.227,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	269.000,00	134.227,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	526.000,00	102.414,57	82.103,80	82.003,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	445,84	445,84	445,84	0,00
Demais Despesas Correntes	521.000,00	101.968,73	81.657,96	81.557,96	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	79,52	79,52	79,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	551.000,00	102.494,09	82.183,32	82.083,32	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-282.000,00	31.733,59	52.044,36	52.144,36	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	374.271,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-37.185,82

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.201.726,44	10.417.540,44	13.784.186,00
Investimentos	24.006.726,44	10.227.540,44	13.779.186,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.000,00	190.000,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.201.726,44	10.417.540,44	13.784.186,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.201.726,44 <(d - a)>	10.417.540,44 <(e - b)>	13.784.186,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.058.082,88	37.908.130,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.373.000,00	4.380.044,99
IPTU	680.000,00	462.568,74
ISS	3.055.000,00	1.741.619,81
ITBI	1.300.000,00	1.064.820,55
IRRF	1.080.000,00	970.651,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.000,00	140.384,07
Contribuições	605.000,00	316.936,42
Receita Patrimonial	1.522.000,00	1.289.035,77
Aplicações Financeiras (II)	1.522.000,00	1.266.501,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	22.534,70
Transferências Correntes	57.116.082,88	30.683.192,65
Cota Parte do FPM	13.957.400,00	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	11.484.000,00	8.457.931,31
Cota Parte do IPVA	982.400,00	738.088,47
Cota Parte do ITR	1.480.000,00	305.992,52
Transferências da LC 61/1989	116.000,00	77.233,86
Transferencias do FUNDEB	8.505.000,00	4.587.785,56
Outras Transferências Correntes	20.591.282,88	7.750.647,11
Demais Receitas Correntes	2.442.000,00	1.238.920,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.442.000,00	1.238.920,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.536.082,88	36.641.629,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.238.000,00	2.194.178,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	862.000,00	44.584,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.368.000,00	13.013.864,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.318.000,00	13.013.864,02
Convênios	9.077.000,00	6.647.500,00
Outras Transferências de Capital	2.241.000,00	6.366.364,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.318.000,00	13.013.864,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.092.082,88	51.849.671,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.854.082,88	49.655.493,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.967.276,62	41.729.730,62	34.639.208,59	33.221.894,27	961.601,59	1.614.458,39	1.614.458,39
Pessoal e Encargos Sociais	22.086.507,75	12.532.977,06	12.532.977,06	12.232.028,75	83.297,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	150.000,00	44.158,70	44.158,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.730.768,87	29.046.753,56	22.062.072,83	20.945.706,82	878.304,59	1.614.458,39	1.614.458,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.730.768,87	29.046.753,56	22.062.072,83	20.945.706,82	878.304,59	1.614.458,39	1.614.458,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.817.276,62	41.579.730,62	34.595.049,89	33.177.735,57	961.601,59	1.614.458,39	1.614.458,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.841.562,86	2.348.802,98	2.276.398,49	2.275.544,29	484,87	16.892,56	16.892,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.169.005,44	17.103.385,32	8.020.833,10	7.368.856,69	431.050,30	2.186.375,76	1.973.032,62
Investimentos	23.974.005,44	16.913.385,32	7.980.491,74	7.328.515,33	431.050,30	2.186.375,76	1.973.032,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	190.000,00	40.341,36	40.341,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	23.974.005,44	16.913.385,32	7.980.491,74	7.328.515,33	431.050,30	2.186.375,76	1.973.032,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	234.945,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	79,52	79,52	79,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.892.790,06	60.841.998,44	44.852.019,64	42.781.874,71	1.393.136,76	3.817.726,71	3.604.383,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.026.227,20	58.493.115,94	42.575.541,63	40.506.250,90	1.392.651,89	3.800.834,15	3.587.491,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.070.276,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.169.099,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.288.308,22
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.457.407,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.522.280,57	17.078.828,33
Disponibilidade de Caixa	10.522.280,57	17.078.828,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.449.243,78	19.330.760,29
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.637.252,92	457.944,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.710,29	1.793.987,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.522.280,57	-17.078.828,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.556.547,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.179.308,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.377.239,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.088.930,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.176.907,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.176.907,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.073,42	1.399.464,82	1.340.335,11	0,00	202.203,13	1.596.722,47	3.333.485,22	3.189.065,67	3.189.065,67	0,00	1.741.142,02	1.943.345,15
02	PODER EXECUTIVO	143.073,42	1.399.464,82	1.340.335,11	0,00	202.203,13	1.596.722,47	3.333.485,22	3.189.065,67	3.189.065,67	0,00	1.741.142,02	1.943.345,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.305,00	12.305,00	0,00	0,00	0,00	16.126,22	0,00	0,00	0,00	16.126,22	16.126,22
0203	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	16.592,50	93.139,75	93.099,89	0,00	16.632,36	0,00	56.365,13	35.820,73	35.820,73	0,00	20.544,40	37.176,76
0205	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.421,57	81.150,18	37.720,06	0,00	57.851,69	0,00	20.088,24	4.148,51	4.148,51	0,00	15.939,73	73.791,42
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.300,38	80.175,83	60.470,65	0,00	59.005,56	0,00	18.098,77	1.980,70	1.980,70	0,00	16.118,07	75.123,63
0207	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.381,90	11.914,58	11.814,58	0,00	7.481,90	0,00	1.482.484,49	1.076.080,10	1.076.080,10	0,00	406.404,39	413.886,29
0208	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	240,00	8.971,32	6.870,82	0,00	2.340,50	0,00	13.543,27	7.541,51	7.541,51	0,00	6.001,76	8.342,26
0209	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	58.417,81	820.468,37	832.775,89	0,00	46.110,29	1.596.722,47	959.881,27	1.526.563,97	1.526.563,97	0,00	1.030.039,77	1.076.150,06
0210	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	5.172,87	265.867,59	265.867,59	0,00	5.172,87	0,00	299.303,98	291.403,98	291.403,98	0,00	7.900,00	13.072,87
0211	INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM	1.286,39	846,44	484,87	0,00	1.647,96	0,00	17.698,50	16.892,56	16.892,56	0,00	805,94	2.453,90
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICC	260,00	826,00	826,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	15.612,80	9.912,80	0,00	5.700,00	0,00	449.895,35	228.633,61	228.633,61	0,00	221.261,74	226.961,74
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.160,96	5.160,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	3.026,00	3.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
02	PODER EXECUTIVO	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
	TOTAL (III) = (I + II)	166.343,38	1.473.042,37	1.393.136,76	0,00	246.248,99	1.596.722,47	3.333.485,22	3.189.065,67	3.189.065,67	0,00	1.741.142,02	1.987.391,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1382], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.115.000,00	4.239.660,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	462.568,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	1.064.820,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.055.000,00	1.741.619,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.080.000,00	970.651,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.609.000,00	22.750.739,12
2.1- Cota-Parte FPM	17.048.000,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.453.000,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.595.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	14.355.000,00	10.572.413,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	116.000,00	77.233,86
2.4- Cota-Parte ITR	1.850.000,00	382.490,54
2.5- Cota-Parte IPVA	1.228.000,00	922.609,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.724.000,00	26.990.400,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.577.200,00	4.405.979,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.578.200,00	2.326.172,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.605.000,00	4.637.507,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.340.000,00	4.344.528,45
6.1.1- Principal	8.240.000,00	4.294.806,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	49.721,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	265.000,00	292.978,99
6.4.1- Principal	265.000,00	292.978,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.662.800,00	-111.172,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.939,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.939,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.845.446,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.354.230,00	4.447.202,71	4.447.202,71	4.110.994,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.472.250,00	4.183.459,13	4.183.459,13	4.087.835,70	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.407.000,00	1.048.852,18	1.048.852,18	1.021.627,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.065.250,00	3.134.606,95	3.134.606,95	3.066.208,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	881.980,00	263.743,58	263.743,58	23.158,31	0,00
10.2.1- Educação Infantil	100.000,00	4.056,07	4.056,07	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	781.980,00	259.687,51	259.687,51	23.158,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.587.180,03	4.587.180,03	4.250.971,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.337.092,52	4.337.092,52	4.237.413,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.087,51	250.087,51	13.558,31	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.183.459,13	4.183.459,13	4.087.835,70	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	222.462,00	222.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	3.041.169,92	4.183.459,13	4.183.459,13	96,29
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	185.500,30	222.462,00	222.462,00	4,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	463.750,74	50.327,41	50.327,41	0,00	1,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	634.316,78	332.507,21	0,00	0,00	332.507,21	332.507,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.570.838,80	4.258.886,69	3.114.211,64	3.055.921,85	0,00
20.1- Educação Infantil	1.280.738,80	823.181,04	594.835,38	567.977,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.290.100,00	3.435.705,65	2.519.376,26	2.487.944,20	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.615.318,80	8.846.066,72	7.701.391,67	7.306.893,18	0,00
21.1- Educação Infantil	3.897.738,80	1.879.354,09	1.651.008,43	1.592.869,65	0,00
21.1.1- Creche	1.859.738,80	610.916,85	537.946,17	502.787,59	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.038.000,00	1.268.437,24	1.113.062,26	1.090.082,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.717.580,00	6.966.712,63	6.050.383,24	5.714.023,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.114.211,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.405.979,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	332.507,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.187.683,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.747.600,01	7.187.683,57	26,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	146.279,79	4.148,51	76.090,18	0,00	70.189,61
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.298,70	4.148,51	51.975,99	0,00	26.322,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.708,42	0,00	24.114,19	0,00	43.594,23
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	272,67	0,00	0,00	0,00	272,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.539.500,00	684.392,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	779.000,00	392.803,17
31.1.1- Salário-Educação	486.000,00	274.648,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	133.000,00	107.126,31
31.1.4- PNATE	23.000,00	10.967,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	137.000,00	60,93
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	384.500,00	145.255,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	376.000,00	146.333,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	934.100,00	704.031,02	590.018,07	502.358,99	0,00
32.1- Educação Infantil	108.000,00	57.197,74	57.197,74	57.197,74	0,00
32.2- Ensino Fundamental	826.100,00	646.833,28	532.820,33	445.161,25	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.859.168,80	9.410.120,42	8.151.432,42	7.669.274,85	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	15.888.718,80	9.319.022,84	8.065.234,74	7.805.539,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.716.050,00	4.503.003,43	4.503.003,43	4.384.160,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.172.668,80	4.816.019,41	3.562.231,31	3.421.378,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	660.700,00	231.074,90	226.175,00	3.713,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	660.700,00	231.074,90	226.175,00	3.713,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	275.920,48	168,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.637.507,44	274.648,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.275.085,52	273.027,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	638.342,40	1.789,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35,69	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.410,18	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	631.967,91	1.789,57

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.115.000,00	6.115.000,00	4.239.660,92	69,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	462.568,74	68,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	1.064.820,55	81,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.055.000,00	3.055.000,00	1.741.619,81	57,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.080.000,00	1.080.000,00	970.651,82	89,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.002.000,00	33.002.000,00	22.107.135,61	66,99
Cota-Parte FPM	15.453.000,00	15.453.000,00	10.152.387,51	65,70
Cota-Parte ITR	1.850.000,00	1.850.000,00	382.490,54	20,68
Cota-Parte IPVA	1.228.000,00	1.228.000,00	922.609,78	75,13
Cota-Parte ICMS	14.355.000,00	14.355.000,00	10.572.413,92	73,65
Cota-Parte IPI-Exportação	116.000,00	116.000,00	77.233,86	66,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.117.000,00	39.117.000,00	26.346.796,53	67,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.030.000,00	417.131,20	73.027,26	17,51	72.846,30	17,46	72.846,30	17,46	0,00
Despesas Correntes	1.024.000,00	411.131,20	73.027,26	17,76	72.846,30	17,72	72.846,30	17,72	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.000,00	15.000,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	4.500,00	30,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	9.000,00	4.500,00	50,00	4.500,00	50,00	4.500,00	50,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	177.000,00	228.700,00	154.821,09	67,70	113.396,72	49,58	113.396,72	49,58	0,00
Despesas Correntes	177.000,00	228.700,00	154.821,09	67,70	113.396,72	49,58	113.396,72	49,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.150.000,00	4.924.721,00	3.801.608,45	77,19	3.599.638,59	73,09	3.504.857,12	71,17	0,00
Despesas Correntes	5.050.000,00	4.870.721,00	3.749.275,45	76,98	3.547.305,59	72,83	3.452.524,12	70,88	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	54.000,00	52.333,00	96,91	52.333,00	96,91	52.333,00	96,91	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.426.000,00	5.622.552,20	4.033.956,80	71,75	3.790.381,61	67,41	3.695.600,14	65,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.033.956,80	3.790.381,61	3.695.600,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.033.956,80	3.790.381,61	3.695.600,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.952.019,48	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	81.937,32	-161.637,87	-256.419,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-161.637,87		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,31	14,39	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-161.637,87
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-161.637,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.182.000,00	5.182.000,00	6.062.581,05	116,99
Proveniente da União	4.005.000,00	4.005.000,00	4.990.405,00	124,60
Proveniente dos Estados	1.177.000,00	1.177.000,00	1.072.176,05	91,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.182.000,00	5.182.000,00	6.062.581,05	116,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.318.000,00	4.418.388,00	3.151.231,78	71,32	2.701.964,94	61,15	2.599.156,13	58,83	0,00
Despesas Correntes	3.469.000,00	4.353.609,00	3.151.231,78	72,38	2.701.964,94	62,06	2.599.156,13	59,70	0,00
Despesas de Capital	849.000,00	64.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	305.000,00	1.433.705,00	1.052.450,46	73,41	874.160,09	60,97	848.560,91	59,19	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	1.029.038,00	714.783,46	69,46	536.493,09	52,14	510.893,91	49,65	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	404.667,00	337.667,00	83,44	337.667,00	83,44	337.667,00	83,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	170.000,00	184.000,00	178.321,27	96,91	141.273,25	76,78	141.273,25	76,78	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	184.000,00	178.321,27	96,91	141.273,25	76,78	141.273,25	76,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.500,00	25.500,00	2.283,66	8,96	2.283,66	8,96	2.283,66	8,96	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	2.283,66	8,96	2.283,66	8,96	2.283,66	8,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	337.500,00	492.000,00	344.327,63	69,99	344.327,63	69,99	337.711,35	68,64	0,00
Despesas Correntes	337.500,00	492.000,00	344.327,63	69,99	344.327,63	69,99	337.711,35	68,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.156.000,00	6.553.593,00	4.728.614,80	72,15	4.064.009,57	62,01	3.928.985,30	59,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.348.000,00	4.835.519,20	3.224.259,04	66,68	2.774.811,24	57,38	2.672.002,43	55,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	317.000,00	1.448.705,00	1.056.950,46	72,96	878.660,09	60,65	853.060,91	58,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	347.000,00	412.700,00	333.142,36	80,72	254.669,97	61,71	254.669,97	61,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.500,00	31.500,00	2.283,66	7,25	2.283,66	7,25	2.283,66	7,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	388.500,00	523.000,00	344.327,63	65,84	344.327,63	65,84	337.711,35	64,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.150.000,00	4.924.721,00	3.801.608,45	77,19	3.599.638,59	73,09	3.504.857,12	71,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.582.000,00	12.176.145,20	8.762.571,60	71,97	7.854.391,18	64,51	7.624.585,44	62,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação publicado anteriormente, referente ao Pregão Presencial SRP, para correção do número do certame.

Onde se lê:

“PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026”

Leia-se:

“PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2026”

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais informações, condições, objeto, data, horário e demais disposições constantes do Aviso de Licitação originalmente publicado, permanecendo válidos para todos os efeitos.

Ponte Branca – MT, 29 de setembro de 2026.

GILDO VIEIRA ARCANJO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA Nº 006/2026 - CMAS - PRESTACAO DE CONTAS DO PROCAD-SUAS

ATA Nº 006/2026 – CMAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCAD-SUAS.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026, realizou-se reunião do Conselho da assistência social, para apresentação e apreciação da prestação de contas dos recursos do PROCARD – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único, referentes ao primeiro semestre de 2026.

Inicialmente, foi apresentado ao Conselho o recurso disponibilizado pelo PROCARD, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), bem como o saldo acumulado de exercícios/períodos anteriores, totalizando aproximadamente R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) disponíveis em conta para utilização nas ações relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.

Foi esclarecido aos presentes que a prestação de contas deve ser apresentada ao Conselho semestralmente. Dessa forma, a presente reunião corresponde à apreciação da prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2026, ficando prevista a apresentação de novo relatório até o final do ano, com o objetivo de demonstrar a utilização do saldo remanescente.

Durante a apresentação, foram demonstradas as despesas realizadas com os recursos do PROCARD, incluindo:

- Aquisição de material permanente/mobiliário, no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais), referente à aquisição de 4 (quatro) itens;
- Aquisição de uniformes para a equipe, no valor de R$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais);
- Aquisição de material e equipamento para expediente administrativo, incluindo impressora, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Foi informado que as respectivas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas encontram-se anexados à prestação de contas e disponíveis para consulta e fiscalização pelos membros do Conselho. Os materiais e equipamentos adquiridos também se encontram disponíveis no setor responsável.

Após a apresentação das despesas, foi informado que permanece em conta saldo aproximado de R$ 10.959,00 (dez mil novecentos e cinqüenta e nove reais), a ser utilizado dentro do prazo estabelecido para execução dos recursos. Foi mencionada a intenção de utilizar parte do saldo remanescente na aquisição de um computador completo para o setor, considerando orçamento previamente realizado junto ao setor de Tecnologia da Informação.

Também foi esclarecido que, caso haja saldo remanescente após a aquisição do equipamento, o recurso deverá ser aplicado em outras despesas permitidas pelas normas do programa, evitando-se a devolução de recursos que possam ser utilizados em benefício das atividades do Cadastro Único.

Durante a reunião, foram ainda discutidas necessidades futuras do setor, especialmente relacionadas à melhoria do acesso à internet nas áreas rurais e comunidades atendidas pelo Cadastro Único. Foi mencionada como possibilidade para o planejamento de 2027 a aquisição e manutenção de equipamento de internet via satélite, como a Star link, visando melhorar a conectividade das equipes durante as atividades externas e atualizações cadastrais.

Ressaltou-se, contudo, a necessidade de verificar previamente a legislação e as regras de utilização dos recursos do PROCARD para esse tipo de despesa, bem como a forma adequada de contratação e pagamento, considerando as exigências administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Após os esclarecimentos, foi aberta oportunidade para manifestação dos membros do Conselho. Não havendo outras dúvidas ou questionamentos, a prestação de contas apresentada foi submetida à apreciação do Conselho.

A prestação de contas do PROCARD referente ao primeiro semestre de 2026 foi aprovada pelos membros presentes, ficando registrada a necessidade de elaboração e apresentação do relatório referente ao segundo semestre, com a demonstração da aplicação do saldo remanescente e os respectivos documentos comprobatórios.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Dwaglle Pricilla Alves Vieira lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Maria Natalicia Silva de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida M. Lima

Vice Presidente

Dwaglle Pricilla Alves Vieira

Secretária Executiva

RESOLUCAO Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2026.

Resolução nº 006/CMAS de 23 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada dia 23/09/2026;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Primeiro Semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maria Natalicia Silva de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, por intermédio de seu Gestor, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL relativo ao chamamento público para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT”. Após a regular e criteriosa análise dos documentos de habilitação apresentados, em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no Edital convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação profere a seguinte decisão: EMPRESA: HENMED SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA. CNPJ: 62.157.929/0001-86. RESULTADO: CREDENCIADA. Fica aberto o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a manifestação de eventual intenção de recorrer quanto ao resultado desta fase, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os autos processuais encontram-se franqueados para vista integral na sede da Prefeitura Municipal. Porto Alegre do Norte – MT, em 29 de setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

P.M.P.A.N.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 - LDO 2027, LOA 2027 E A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º E 2º QUADRIMESTRE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **01 DE OUTUBRO DE 2026 (quinta-feira), com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercício de 2027, bem como para Avaliação das Metas Fiscais do 1º e 2º Quadrimestre de 2026.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre do Norte, localizado na Avenida JK, nº 1047, Centro, Porto Alegre do Norte, MT - CEP: 78.655-000.

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 29 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.23/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.23/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por Lote, OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício – do Tipo Cestas Básicas, para atender as demandas da secretaria de Assistência Social no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2026 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026.

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 48/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER CELEBRADO NO DIA 12 DE OUTUBRO 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . Empresa vencedora: MR2 BRINQUEDOS, ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA, com o valor do montante de R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois mil reais). Porto Alegre do Norte – MT, em 29 de Setembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 085/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 085/2026

DE 29 de setembro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por excesso de arrecadação, e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.334/2026.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 1.746.250,31 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1.334/2026, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Urbanismo..... 003

FUNÇÃO: Urbanismo..... 15

SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana..... 451

PROGRAMA: Modernização Urbana..... 0022

PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas..... 1033

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 4490. red. 221..... R$ 1.746.250,31

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... R$ 1.746.250,31

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.746.250,31

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 – o excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.701.000000, oriundo do Termo de Convênio nº 3329-2025/SINFRA.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.334, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por excesso de arrecadação, e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, no valor total de **R$ 1.746.250,31 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Infraestrutura	08
UNIDADE	Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Infraestrutura Urbana	451
PROGRAMA	Modernização Urbana	0022
PROJETO/ATIVIDADE	Pavimentação de Ruas e Avenidas	1033

ELEMENTO / FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
Natureza da Despesa: 4.4.90 - Aplicações Diretas - Red. 221	**1.746.250,31**
Fonte de Recursos: 1.701.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**1.746.250,31**
TOTAL ADICIONADO	**1.746.250,31**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.746.250,31 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), vinculados à Fonte de Recursos 1.701.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações; a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO; e a Lei Municipal nº 1.303/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto dos Gaúchos-MT para o exercício financeiro de 2026 - LOA, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** e a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para alteração do valor contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.948.145/0001-47**, com sede na Rua Helio Teixeira da Silva, Número 161, Complemento Quadra 06 Lote 02, Bairro Jardim das Oliveiras III, Município de Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**, decorrente da necessidade de adequação dos quantitativos e serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, cujo objeto consiste na:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA MARIA LEBRE, ESQUINA COM A RUA JOÃO BRAZ PINTO DE MIRANDA, BAIRRO EDELMIRA QUERUBIM MARCHETI, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. A alteração contratual ora formalizada decorre da necessidade de adequação dos serviços previstos para a execução integral do objeto, considerando a **reprogramação dos serviços executados e dos quantitativos necessários à conclusão da obra**, conforme documentação técnica apresentada pela CONTRATADA e submetida à análise da Administração Municipal.

1.3. Para instrução do pedido, a CONTRATADA formalizou requerimento administrativo solicitando a realização do aditivo de valor, acompanhado das respectivas **planilhas de reprogramação dos serviços executados**, documentos estes que integram o processo administrativo e servem de fundamento para a alteração do valor contratual.

1.4. O presente Termo Aditivo não altera o objeto originalmente contratado, limitando-se à adequação do valor contratual decorrente dos serviços e quantitativos constantes da documentação técnica que instrui o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração do valor contratual justifica-se pela necessidade de adequação dos quantitativos e serviços necessários à execução integral do objeto, conforme demonstrado nas planilhas de reprogramação apresentadas pela CONTRATADA e analisadas pela Administração Municipal.

2.2. A CONTRATADA formalizou requerimento de aditivo de valor, apresentando as respectivas planilhas de reprogramação dos serviços executados, possibilitando a análise técnica e administrativa da necessidade de adequação dos quantitativos e do valor do contrato.

2.3. O presente aditamento encontra amparo na **Cláusula Décima Quarta – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, especialmente no **item 14.1** do Contrato Administrativo nº 15/2026, que estabelece que o instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encontra amparo, ainda, no **item 14.3** do contrato original, segundo o qual a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

2.5. O presente aditamento fundamenta-se também no **artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os pressupostos legais aplicáveis às alterações quantitativas do contrato administrativo e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.6. O acréscimo ora formalizado corresponde ao montante de **R$ 32.617,91 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**, equivalente a aproximadamente **23,42% (vinte e três virgula quarenta e dois por cento)** do valor inicial do contrato, encontrando-se, portanto, dentro do limite contratualmente estabelecido de 25%.

2.7. A alteração ora formalizada deverá observar as planilhas de reprogramação, memoriais, documentos técnicos e demais elementos constantes do processo administrativo que fundamentou o presente Termo Aditivo, os quais passam a integrar o instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1. Em razão da alteração quantitativa dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 15/2026, fica acrescido ao valor contratual o montante de: **R$ 32.617,91 (trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**.

3.2. O valor inicial do Contrato Administrativo nº 15/2026 era de **R$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais)**, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento original.

3.3. Com o acréscimo ora formalizado, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 15/2026 passa a ser de: **R$ 171.917,91 (cento e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos)**.

3.4. O valor acrescido será executado e pago de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente acompanhadas, conferidas e atestadas pela fiscalização do contrato, observadas as condições de pagamento estabelecidas no contrato original e os documentos técnicos que integram o presente aditamento.

3.5. Nenhum pagamento será realizado por serviços que não tenham sido efetivamente executados, medidos, conferidos e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

3.6. A alteração de valor ora formalizada não implica alteração dos preços unitários originalmente pactuados, salvo se expressamente demonstrada e formalizada nos documentos técnicos que integram o processo administrativo do presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A reprogramação dos serviços objeto deste Termo Aditivo será executada de acordo com as **planilhas de reprogramação apresentadas pela CONTRATADA**, devidamente analisadas e aprovadas pelos setores competentes da Administração Municipal.

4.2. As planilhas de reprogramação constituem parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição integral, para todos os efeitos legais e contratuais.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e quantitativos constantes da reprogramação observando rigorosamente o Projeto Executivo de Engenharia, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e as determinações do Fiscal e/ou Gestor do contrato.

4.4. A fiscalização da execução dos serviços permanecerá sob responsabilidade do servidor e/ou profissional técnico designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços executados.

4.5. A aprovação das planilhas e a celebração do presente Termo Aditivo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das normas técnicas e demais obrigações previstas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade exclusiva a alteração do valor contratual, **permanecendo inalterado o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 15/2026**, conforme estabelecido no contrato original e em seus termos aditivos anteriores.

5.2. A celebração do presente Termo Aditivo **não implica prorrogação ou alteração do prazo contratual**, permanecendo válidas as disposições referentes à vigência e execução anteriormente pactuadas.

5.3. A CONTRATADA permanecerá obrigada a cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato e no respectivo cronograma de execução, sujeitando-se às penalidades previstas contratualmente e na legislação aplicável em caso de atraso injustificado.

5.4. Permanecem vigentes todas as disposições relativas ao prazo de execução, cronograma físico-financeiro, fiscalização e recebimento do objeto que não forem incompatíveis com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião/MT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte dotação:

Secretaria / Órgão / Função	Dotação Orçamentária
Órgão: 11 – Secretaria Esporte e Lazer **Unid.:** 01 – Departamento Esporte e Lazer **Função:** 27 – Desporto e Lazer **SubFunção:** 812 – Desporto Comunitário **Proj/Ativ.:** 1153 – Construção, Ampliação e Reforma de Estádio e Campos de Futebol	**527 – 4.4.90.00** – Aplicações Diretas. **Fonte:** 1.1.500 **R$:** 32.617,91

A dotação acima consta do contrato original para a execução do objeto.

6.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessárias, correrão por conta das dotações consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mediante os procedimentos legalmente cabíveis.

6.3. A execução da despesa decorrente do presente Termo Aditivo deverá observar a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Considerando que o Contrato Administrativo nº 15/2026 estabelece garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, a CONTRATADA deverá, quando cabível, providenciar a **adequação da garantia contratual ao novo valor global do contrato**, observadas as disposições da Cláusula Nona do contrato original.

7.2. A garantia deverá acompanhar as alterações decorrentes deste Termo Aditivo, permanecendo válida durante o período estabelecido contratualmente.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando exigível, o respectivo endosso, complemento ou documento comprobatório da adequação da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A execução dos serviços decorrentes deste Termo Aditivo continuará sujeita à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE, nos mesmos termos estabelecidos no Contrato Administrativo nº 15/2026.

8.2. O pagamento dos valores decorrentes do presente aditamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, apresentação

da respectiva medição, emissão da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

8.3. As medições deverão ser devidamente conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização contratual, observando-se os quantitativos efetivamente executados.

8.4. Permanecem aplicáveis aos pagamentos decorrentes do presente Termo Aditivo todas as condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato original, inclusive quanto aos documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam expressamente **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 15/2026 e de seus Termos Aditivos anteriores**, que não tenham sido modificadas ou incompatibilizadas pelo presente instrumento.

9.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato Administrativo nº 15/2026 para todos os fins de direito, devendo ser observado em conjunto com o instrumento original, seus anexos e aditivos anteriores.

9.3. Permanecem válidas e eficazes todas as obrigações, responsabilidades, garantias, penalidades, condições de execução, fiscalização, recebimento e demais disposições previstas no contrato original, ressalvadas aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Diário Oficial competente e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As despesas decorrentes da publicação deste Termo Aditivo correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato Administrativo nº 15/2026 e do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Esperidião/MT, 28 de setembro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.948.145/0001-47
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2026 na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, adjudicando seu objeto as empresas: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.718.661/0001-03, com os lotes: 3, 9, 15, 21, 24, 25, 27, 55, 93, 117, 118, 131, 136, 174, 185 no valor total de R$ 34.751,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais), CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 09.135.378/0001-77, com os lotes: 32, 33, 42, 44, 94, 109, 114, 115, 144, 166, 179, 180, 188 no valor total de R$ 107.029,00 (Cento e sete mil e vinte e nove reais), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com os lotes: 1, 4, 5, 23, 26, 31, 47, 54, 67, 70, 72, 89, 96, 99, 112, 113, 124, 129, 135, 138, 148, 150, 154, 155, 160, 162, 187 no valor total de R$ 64.621,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, com os lotes: 71, 79, 157 no valor total de R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais), DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com os lotes: 13, 65, 73, 111, 119, 158, 159, 178 no valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA , CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, com os lotes: 29, 45, 68, 98, 149, 177 no valor total de R$ 3.974,00 (Três mil e novecentos e setenta e quatro reais), FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.058.502/0001-48, com os lotes: 168, 169 no valor total de R$ 58.540,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com os lotes: 2, 20, 28, 34, 35, 56, 81, 87, 108, 122, 137, 143, 165, 171, 181, 184 no valor total de R$ 43.184,00 (Quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais), MHL MEDICAL LTDA , CNPJ Nº 66.392.375/0001-52, com os lotes: 6, 19, 48, 64, 103, 106, 170, 183 no valor total

de R$ 82.513,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e treze reais) e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com os lotes: 57 e 126 no valor total de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais). Ficando os lotes 8, 18, 40, 49, 52, 53, 58, 60, 61, 69, 74, 88, 97, 100, 101, 104, 105, 107, 116, 134, 151, 153, 163, 167, 172, 182 e 186 DESERTOS e os lotes 7, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 22, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 50, 51, 59, 62, 63, 66, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 95, 102, 110, 120, 121, 123, 125, 127, 128, 130, 132, 133, 139, 140, 141, 152, 145, 146, 147, 152, 156, 161, 164, 173, 175 e 176 FRACASSADOS.

Porto Estrela - MT, 28 de setembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 3, 9, 15, 21, 24, 25, 27, 55, 93, 117, 118, 131, 136, 174, 185 no valor total de R$ 34.751,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais)

Empresa: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Endereço: Rua MP 7, s/n, Senador Carneiro - GO

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 32, 33, 42, 44, 94, 109, 114, 115, 144, 166, 179, 180, 188 no valor total de R$ 107.029,00 (Cento e sete mil e vinte e nove reais).

Empresa: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Endereço: Rua 233, nº 23, Setor Coimbra, Goiania - GO

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 1, 4, 5, 23, 26, 31, 47, 54, 67, 70, 72, 89, 96, 99, 112, 113, 124, 129, 135, 138, 148, 150, 154, 155, 160, 162, 187 no valor total de R$ 64.621,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais).

Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rod. BR 480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 71, 79, 157 no valor total de R$ 10.070,00 (Dez mil e setenta reais).

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço: Rod. BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 13, 65, 73, 111, 119, 158, 159, 178 no valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rod BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe - RS

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 29, 45, 68, 98, 149, 177 no valor total de R$ 3.974,00 (Três mil e novecentos e setenta e quatro reais).

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 168, 169 no valor total de R$ 58.540,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Empresa: FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.058.502/0001-48
Endereço: Rua Sargas, nº 33, Bairro Maranhão, Cotia – SP

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 2, 20, 28, 34, 35, 56, 81, 87, 108, 122, 137, 143, 165, 171, 181, 184 no valor total de R$ 43.184,00 (Quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Doutor Joao Caruso, nº 2115, Setor Industrial, Erechim - RS

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 6, 19, 48, 64, 103, 106, 170, 183 no valor total de R$ 82.513,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos e treze reais).

Empresa: MHL MEDICAL LTDA
CNPJ: 66.392.375/0001-52
Endereço: Rod. PR 317, nº 6752, Parque Industrial 200, Maringá - PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Estrela – MT.

Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 57 e 126 no valor total de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Rua Joao Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba - PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Pregão Presencial nº 007/2026.

Processo Administrativo nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, designado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com autorização da Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO**, NA FORMA PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde pública, com enfoque na gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Porto Estrela – MT.

Data da realização da Sessão Pública: 13 de outubro de 2026.

Horário de realização da Sessão: 09h00min (horário local).

Local: Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Endereço: Avenida José Antônio de Farias, nº 2035, Centro, Porto Estrela – MT.

O presente certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis.

O edital completo, seus anexos, eventuais alterações e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.portoestrela.mt.gov.br**, mediante solicitação pelo e-mail **licitacao@portoestrela.mt.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura, durante o horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 29 de setembro de 2026.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, INSTRUTORES(AS) DE ARTE E CULTURA EM GERAL, CUIDADORES E ARTISTAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E SHOWS ARTÍSTICOS COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO DE TECLADO.

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO IV, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: ERICA NAIARA SILVA CABREIRA 02784312160, portador CNPJ Nº: 35.380.163/0001-21, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Santa Catarina, S/N, João Pessoa, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000; 69.014.685 MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA, portador CNPJ Nº: 69.014.685/0001-21, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Erico Verissimo, 29, Jardim Novo Horizonte, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 29 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 35.380.163 ERICA NAIARA SILVA FERNANDES PINA, portador do CNPJ Nº. 35.380.163/0001-21

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 253-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

Contratado: 69.014.685 MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA, portador do CNPJ Nº. 69.014.685/0001-21

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 254-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

ENFERMEIRO - PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL
04º	JANETE GOMES DE ARAUJO	PRONTO ATENDIMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de setembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°45/2026

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, **a reabertura da Concorrencia eletronica n° 01/2026** , em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de

dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA, DEMANDADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FMTE Nº 015/2025, PROCESSO Nº SEDUC-PRO 2025/124457.**

Em razão das alterações realizadas, ficam disponibilizadas as versões retificadas e consolidadas do Edital e de seus respectivos anexos, que passam a reger o certame

Nova data da abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2026

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 29 de setembro 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONJUNTO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Extrato de Descredenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E SALVA-VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o DESCREDENCIAMENTO dos prestadores de serviços abaixo relacionados do sistema de credenciamento municipal:

NOME	CNPJ
61.256.093 JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA	61.256.093/0001-04
63.778.801 ROSEANE PIRES DOS SANTOS	63.778.801/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - EFETIVIDADE DOS EFEITOS E CONVALIDAÇÃO

A presente publicação atua com efeitos retroativos às respectivas datas de efetivo desligamento indicadas na tabela acima, convalidando-se a publicidade dos atos administrativos nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, atestando-se a inexistência de pendências financeiras ou contratuais com a Administração Pública Municipal até as referidas datas.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 894, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre REVOGAR Portaria Nº 742 DE 20/09/2024 **e dá outras providencias.**

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a **PORTARIA Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**, que dispõe sobre Designar a Srª. **ANDRESSA SOARES BARBOSA,** matrícula 4679, Servidora Concursada – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/Adesão de Pregão Eletrônico, para **Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Sistema Para Gestão Eletrônica De Documentos, Elaboração, Tramitação, Certificação Eletrônica, Controle De Atendimento De Demandas Internas E Externas, Contendo Os Módulos: Memorando Eletrônico, Protocolo, Parecer, Intimação, Ofício, Circulares E Pauta De Reunião, Despachos Internos, Externos, Pareceres Técnicos E Jurídicos E Afins,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 895, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Adesão de Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113,

incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ,** matrícula 3746, Servidor Efetivo – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/Adesão de Pregão Eletrônico, para **Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Sistema Para Gestão Eletrônica De Documentos, Elaboração, Tramitação, Certificação Eletrônica, Controle De Atendimento De Demandas Internas E Externas, Contendo Os Módulos: Memorando Eletrônico, Protocolo, Parecer, Intimação, Ofício, Circulares E Pauta De Reunião, Despachos Internos, Externos, Pareceres Técnicos E Jurídicos E Afins,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 896, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **Denise Battisti Xavier**, Servidora Concursada, matrícula 2565 - **Secretaria Municipal de Educação**, **Natiely Vitória Nogueira**, Servidora Comissionada, matrícula 5541 – **Secretaria de Assistência Social,** cujo Objetivo é **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 ORIUNDA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2026, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Número do Processo de Licitação: 0125/2026

Número da Modalidade de Licitação: 011/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA N° 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA N 23/2026, tendo como **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONJUNTOS DE MASTRO INTERNO E CONJUNTOS DE MESA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT,** que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 23 de setembro de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.574.465/0001-44, no valor global de R$ 7.344,00

N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 79.034.153/0001-00, no valor global de R$ 8.280,00

Poxoréu, 29 de setembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA N° 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA N 25/2026, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada ás 09:00 horas (Brasília) do dia 25 de setembro de 2026.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.007.414/0001-52, no valor global de R$ 24.000,00

Poxoréu, 29 de setembro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 897, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Srª. **Wanderson da Cruz Cirilo**, Servidor Concursado, matrícula 2924 - **Secretaria Municipal de Educação,** cujo Objetivo é **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. DO ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 Municipal de Canarana AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Número do Processo de Licitação: 0126/2026

Número da Modalidade de Licitação: 012/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 018/2026 e ADJUDICA o seu objeto em favor da empresa abaixo qualificada:

- OBJETO: Aquisição de livros destinados à Biblioteca Comunitária Ana Heloiza Farias Pereira, localizada no Distrito de Alto Coité.
- EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SK Distribuidora e Comércio de Livros LTDA
- CNPJ: 36.718.488/0001-34
- VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 12.886,18 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

Poxoréu – MT, 24 de setembro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2026/SME/POXORÉU PRÊMIO POXORÉU DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS ALFABETIZAÇÃO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 01/2026/SME/POXORÉU
PRÊMIO POXORÉU DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS
Alfabetização, Aprendizagem e Desenvolvimento na Rede Municipal de Ensino

Edital Complementar nº 01/2026 - Divulgação de Inscrições Habilitadas

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos temos do Edital nº 01/2026/SME/Poxoréu - Prêmio Poxoréu de Boas Práticas Educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as inscrições habilitadas, conforme segue:

Nº	Nome do Professor	Nome da Prática	Categoria
01	ECIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE	BEBÊS EM MOVIMENTO: BRINCAR, EXPLORAR E APRENDER	CATEGORIA I – EDUCAÇÃO INFANTIL: BEBÊS
02	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	BRINCANDO COM TECIDOS	CATEGORIA I – EDUCAÇÃO INFANTIL: BEBÊS
03	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	UM PEDACINHO DO MEU CORAÇÃO PARA QUEM CUIDA DE MIM	CATEGORIA II – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS BEM PEQUENAS
04	ALINE DOS ANJOS SOUZA	PEQUENOS GUARDIÕES DO MEIO AMBIENTE	CATEGORIA II – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS BEM PEQUENAS
05	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	PEQUENOS NO TRÂNSITO	CATEGORIA II – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS BEM PEQUENAS
06	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	LITERATURA INFANTIL E O PRAZER PELA LEITURA OU RECONTANDO E VIVENCIANDO A HISTÓRIA: OS TRÊS PORQUINHOS	CATEGORIA II – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS BEM PEQUENAS
07	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	SONS, RIMAS E CONSTRUÇÃO DE PALAVRAS	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
08	KÊNIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA	DA LETRA DO NOME ÀS PALAVRAS: UMA AVENTURA PELO MUNDO DAS LETRAS	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
09	CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	QUE BICHO É ESSE?	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
10	FRANCIELI PRIAMO MACHADO	A CESTA DE DONA MARICOTA: UMA JORNADA DE SABORES, SENTIDOS E SABERES	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
11	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	DESCOBRINDO AS FORMAS/ BRINCANDO COM O CIRCULO, QUADRADO, TRIANGULO E RETANGULO	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
12	MICHELLE NUNES SILVA	MÃOS QUE CRIAM, BRINCAM E APRENDAM	CATEGORIA III – EDUCAÇÃO INFANTIL: CRIANÇAS PEQUENAS
13	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	A CIÊNCIA DO SER ÚNICO: ALFABETIZAÇÃO, IDENTIDADE E DIVERSIDADE NO 1º ANO	CATEGORIA IV – ALFABETIZAÇÃO: 1º E 2º ANO
14	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	O VOO DA LEITURA: DA SÍLABA DA CAIXA SURPRESA À FLUÊNCIA QUE ENCANTA	CATEGORIA IV – ALFABETIZAÇÃO: 1º E 2º ANO

15	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES	DA DISPERSÃO AO PROTAGONISMO: ESTRATÉGIAS DE ALFABETIZAÇÃO COM O MÉTODO INTRAACT PARA FORTALECER A LEITURA E A ESCRITA NO 1º ANO	CATEGORIA IV – ALFABETIZAÇÃO: 1º E 2º ANO
16	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	PROJETO: VALORIZANDO OS AUTORES DA TERRA	CATEGORIA V – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: 3º AO 5º ANO
17	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	CIDADE GEOMÉTRICA: APRENDENDO GEOMETRIA POR MEIO DA CONSTRUÇÃO, DA CRIATIVIDADE E DA REPRESENTAÇÃO DO ESPAÇO	CATEGORIA V – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: 3º AO 5º ANO
18	SABRINA IZABEL DE JESUS TOSSIN NUNES	O SANDUICHE DA MARICOTA	CATEGORIA V – RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: 3º AO 5º ANO

Art. 2º - Divulgar as inscrições inabilitadas, conforme segue:

Nº	Nome do Professor	Nome da Prática	Categoria	Motivo
01	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	SEXTA - FEIRA LEGAL	CATEGORIA I – EDUCAÇÃO INFANTIL: BEBÊS	A PROFESSORA NO PERÍODO INFORMADO DA EXECUÇÃO DA PRÁTICA ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO OU DE LICENÇA MATERNIDADE

Art. 3º - Registra-se, publica-se.

Poxoréu - MT, 29 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Data: 29/09/2026 17:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO DO 4 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.061.749,40	48.062.332,15	6.599.024,54	13,73	25.129.459,30	52,29	22.932.872,85
RECEITAS CORRENTES	38.364.524,40	38.365.107,15	6.599.024,54	17,20	24.558.288,80	64,01	13.806.818,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.408.411,20	1.408.411,20	309.872,62	22,00	989.321,58	70,24	419.089,62
Impostos	1.241.503,00	1.241.503,00	290.831,06	23,43	901.536,78	72,62	339.966,22
Taxas	166.908,20	166.908,20	19.041,56	11,41	87.784,80	52,59	79.123,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	808.347,40	808.347,40	164.858,34	20,39	566.611,31	70,10	241.736,09
Contribuições Sociais	728.347,40	728.347,40	156.125,08	21,44	550.070,02	75,52	178.277,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	8.733,26	10,92	16.541,29	20,68	63.458,71
RECEITA PATRIMONIAL	807.470,00	807.470,00	133.514,97	16,54	529.482,49	65,57	277.987,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	28.710,00	28.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.710,00
Valores Mobiliários	778.760,00	778.760,00	133.514,97	17,14	529.482,49	67,99	249.277,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	670.010,00	670.010,00	16.445,11	2,45	79.285,46	11,83	590.724,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	645.810,00	645.810,00	16.445,11	2,55	79.285,46	12,28	566.524,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.900.620,60	33.901.203,35	5.949.549,85	17,55	22.311.581,04	65,81	11.589.622,31
Transferências da União e de suas Entidades	18.270.032,81	18.270.615,56	2.836.245,91	15,52	11.234.680,00	61,49	7.035.935,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.688.537,79	12.688.537,79	2.587.001,15	20,39	9.144.812,77	72,07	3.543.725,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.936.000,00	2.936.000,00	526.302,79	17,93	1.932.088,27	65,81	1.003.911,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	769.665,20	769.665,20	24.783,65	3,22	82.006,92	10,65	687.658,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.340,00	21.340,00	614,00	2,88	828,00	3,88	20.512,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.079,20	58.079,20	0,00	0,00	0,00	0,00	58.079,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	690.246,00	690.246,00	24.169,65	3,50	81.178,92	11,76	609.067,08
RECEITAS DE CAPITAL	9.697.225,00	9.697.225,00	0,00	0,00	571.170,50	5,89	9.126.054,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.697.225,00	9.697.225,00	0,00	0,00	571.170,50	5,89	9.126.054,50
Transferências da União e de suas Entidades	5.443.225,00	5.443.225,00	0,00	0,00	571.170,50	10,49	4.872.054,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.254.000,00	4.254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.938.250,60	1.938.250,60	167.231,61	8,63	692.025,94	35,70	1.246.224,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.582,75	6.766.256,15	13,53	25.821.485,24	51,64	24.179.097,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.582,75	6.766.256,15	13,53	25.821.485,24	51,64	24.179.097,51
DÉFICIT (VI)					707.099,64		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.582,75	6.766.256,15	13,53	26.528.584,88	53,06	23.471.997,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.677.542,46			6.677.542,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.677.542,46			6.677.542,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.169.310,00	54.789.845,14	7.059.790,70	29.660.481,94	25.129.363,20	6.742.954,52	25.752.356,96	29.037.488,18	25.226.750,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.679.497,00	40.079.584,41	6.959.007,28	27.252.319,88	12.827.264,53	6.537.946,17	23.360.409,04	16.719.175,37	22.845.897,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.149.238,00	13.427.434,41	2.089.613,15	8.203.230,94	5.224.203,47	2.103.701,51	8.152.024,64	5.275.409,77	8.120.265,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.519.259,00	26.641.150,00	4.869.394,13	19.049.088,94	7.592.061,06	4.434.244,66	15.208.384,40	11.432.765,60	14.725.631,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.519.259,00	26.641.150,00	4.869.394,13	19.049.088,94	7.592.061,06	4.434.244,66	15.208.384,40	11.432.765,60	14.725.631,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.652.470,00	12.872.917,73	100.783,42	2.408.162,06	10.464.755,67	205.008,35	2.391.947,92	10.480.969,81	2.380.853,72	0,00
INVESTIMENTOS	11.531.470,00	12.751.917,73	100.783,42	2.336.579,48	10.415.338,25	189.101,11	2.336.272,58	10.415.645,15	2.325.178,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.000,00	121.000,00	0,00	71.582,58	49.417,42	15.907,24	55.675,34	65.324,66	55.675,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.837.343,00	1.837.343,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.830.690,00	1.888.280,07	165.447,81	784.174,30	1.104.105,77	168.916,65	776.227,92	1.112.052,15	698.242,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	56.678.125,21	7.225.238,51	30.444.656,24	26.233.468,97	6.911.871,17	26.528.584,88	30.149.540,33	25.924.993,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	56.678.125,21	7.225.238,51	30.444.656,24	26.233.468,97	6.911.871,17	26.528.584,88	30.149.540,33	25.924.993,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	56.678.125,21	7.225.238,51	30.444.656,24		6.911.871,17	26.528.584,88		25.924.993,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.938.250,60	1.938.250,60	167.231,61	8,63	692.025,94	35,70	1.246.224,66
RECEITAS CORRENTES	1.938.250,60	1.938.250,60	167.231,61	8,63	692.025,94	35,70	1.246.224,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.938.250,60	1.938.250,60	167.231,61	8,63	692.025,94	35,70	1.246.224,66
Contribuições Sociais	1.938.250,60	1.938.250,60	167.231,61	8,63	692.025,94	35,70	1.246.224,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.830.690,00	1.888.280,07	165.447,81	784.174,30	1.104.105,77	168.916,65	776.227,92	1.112.052,15	698.242,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.148.690,00	1.206.280,07	165.447,81	658.809,17	547.470,90	165.447,81	658.809,17	547.470,90	580.823,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.132.190,00	1.189.780,07	165.447,81	658.809,17	530.970,90	165.447,81	658.809,17	530.970,90	580.823,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	682.000,00	682.000,00	0,00	125.365,13	556.634,87	3.468,84	117.418,75	564.581,25	117.418,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00	682.000,00	0,00	125.365,13	556.634,87	3.468,84	117.418,75	564.581,25	117.418,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.169.310,00	54.789.845,14	7.059.790,70	29.660.481,94	97,42	25.129.363,20	6.742.954,52	25.752.356,96	97,07	29.037.488,18	0,00
Legislativa	2.159.600,00	2.159.600,00	253.898,47	1.194.123,35	3,92	965.476,65	273.369,89	1.106.372,86	4,17	1.053.227,14	0,00
Ação Legislativa	2.159.600,00	2.159.600,00	253.898,47	1.194.123,35	3,92	965.476,65	273.369,89	1.106.372,86	4,17	1.053.227,14	0,00
Administração	8.666.998,50	11.021.481,97	1.747.549,20	8.489.632,03	27,89	2.531.849,94	2.086.426,54	7.089.797,15	26,73	3.931.684,82	0,00
Administração Financeira	889.947,00	889.947,00	128.380,37	532.806,00	1,75	357.141,00	117.083,12	444.437,82	1,68	445.509,18	0,00
Administração Geral	7.708.141,50	10.039.118,97	1.597.230,75	7.883.029,32	25,89	2.156.089,65	1.947.405,34	6.571.562,62	24,77	3.467.556,35	0,00
Demais Subfunções	68.910,00	92.416,00	21.938,08	73.796,71	0,24	18.619,29	21.938,08	73.796,71	0,28	18.619,29	0,00
Assistência Social	1.905.766,00	2.070.684,83	248.927,00	1.290.363,93	4,24	780.320,90	282.336,17	1.210.458,04	4,56	860.226,79	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	79.200,00	76.596,00	0,00	76.596,00	0,25	0,00	12.766,00	51.064,00	0,19	25.532,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.810,00	292.856,53	33.578,67	242.292,35	0,80	50.564,18	36.691,51	242.292,35	0,91	50.564,18	0,00
Assistência Comunitária	343.375,00	362.856,40	5.599,86	15.048,52	0,05	347.807,88	5.599,86	14.886,94	0,06	347.969,46	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.096.631,00	1.145.088,14	153.056,56	801.701,39	2,63	343.386,75	170.586,89	747.489,08	2,82	397.599,06	0,00
Administração Geral	172.750,00	193.287,76	56.691,91	154.725,67	0,51	38.562,09	56.691,91	154.725,67	0,58	38.562,09	0,00
Previdência Social	1.194.710,00	1.194.710,00	264.159,58	887.686,54	2,92	307.023,46	225.429,38	848.156,34	3,20	346.553,66	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.194.710,00	1.194.710,00	264.159,58	887.686,54	2,92	307.023,46	225.429,38	848.156,34	3,20	346.553,66	0,00
Saúde	8.870.815,00	11.338.041,27	1.174.900,06	6.573.092,82	21,59	4.764.948,45	1.386.098,54	6.192.917,01	23,34	5.145.124,26	0,00
Atenção Básica	6.835.800,00	9.258.656,55	1.083.436,80	6.134.391,98	20,15	3.124.264,57	1.287.540,45	5.795.347,36	21,85	3.463.309,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.185,00	1.389.059,60	51.003,77	260.869,28	0,86	1.128.190,32	58.098,60	219.738,09	0,83	1.169.321,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	159.000,00	176.926,82	6.509,33	13.423,06	0,04	163.503,76	6.509,33	13.423,06	0,05	163.503,76	0,00
Vigilância Sanitária	212.850,00	223.557,34	22.995,74	101.935,06	0,33	121.622,28	22.995,74	101.935,06	0,38	121.622,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	169.080,00	202.940,96	6.572,20	38.337,07	0,13	164.603,89	6.572,20	38.337,07	0,14	164.603,89	0,00
Administração Geral	86.900,00	86.900,00	4.382,22	24.136,37	0,08	62.763,63	4.382,22	24.136,37	0,09	62.763,63	0,00
Educação	7.543.150,00	8.406.068,23	1.362.129,96	5.467.601,77	17,96	2.938.466,46	1.566.963,54	5.325.092,69	20,07	3.080.975,54	0,00
Ensino Fundamental	5.497.880,00	6.124.216,18	927.615,27	3.886.752,61	12,77	2.237.463,57	1.126.996,33	3.754.563,95	14,15	2.369.652,23	0,00
Educação Infantil	1.516.270,00	1.879.919,59	374.100,79	1.314.080,91	4,32	565.838,68	375.374,29	1.313.807,07	4,95	566.112,52	0,00
Administração Geral	390.950,00	239.086,00	38.880,40	136.382,83	0,45	102.703,17	41.847,73	131.781,89	0,50	107.304,11	0,00
Demais Subfunções	138.050,00	162.846,46	21.533,50	130.385,42	0,43	32.461,04	22.745,19	124.939,78	0,47	37.906,68	0,00
Cultura	2.195.370,00	2.565.879,88	1.705.892,47	2.506.702,69	8,23	59.177,19	460.642,13	1.087.794,20	4,10	1.478.085,68	0,00
Difusão Cultural	2.195.370,00	2.565.879,88	1.705.892,47	2.506.702,69	8,23	59.177,19	460.642,13	1.087.794,20	4,10	1.478.085,68	0,00
Urbanismo	4.746.850,00	5.006.853,74	18.400,00	1.126.800,64	3,70	3.880.053,10	59.260,90	1.126.787,27	4,25	3.880.066,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.721.550,00	4.998.209,74	18.400,00	1.126.800,64	3,70	3.871.409,10	59.260,90	1.126.787,27	4,25	3.871.422,47	0,00
Demais Subfunções	25.300,00	8.644,00	0,00	0,00	0,00	8.644,00	0,00	0,00	0,00	8.644,00	0,00
Habitação	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00	0,00
Saneamento	728.000,00	728.000,00	50.184,16	340.412,56	1,12	387.587,44	70.128,97	261.143,35	0,98	466.856,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	711.500,00	711.500,00	50.184,16	340.412,56	1,12	371.087,44	70.128,97	261.143,35	0,98	450.356,65	0,00
Demais Subfunções	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.317.145,00	1.388.144,00	68.056,63	344.638,74	1,13	1.043.505,26	63.433,41	335.213,14	1,26	1.052.930,86	0,00
Extensão Rural	978.445,00	1.078.445,00	68.056,63	344.638,74	1,13	733.806,26	63.433,41	335.213,14	1,26	743.231,86	0,00
Administração Geral	338.700,00	309.699,00	0,00	0,00	0,00	309.699,00	0,00	0,00	0,00	309.699,00	0,00
Comércio e Serviços	99.440,00	99.440,00	8.941,72	40.053,92	0,13	59.386,08	8.850,50	39.962,70	0,15	59.477,30	0,00
Turismo	99.440,00	99.440,00	8.941,72	40.053,92	0,13	59.386,08	8.850,50	39.962,70	0,15	59.477,30	0,00
Transporte	2.370.300,00	2.072.412,15	23.364,42	367.903,68	1,21	1.704.508,47	74.740,96	215.995,22	0,81	1.856.416,93	0,00
Transporte Rodoviário	2.370.300,00	2.072.412,15	23.364,42	367.903,68	1,21	1.704.508,47	74.740,96	215.995,22	0,81	1.856.416,93	0,00
Desporto e Lazer	469.320,00	836.683,57	98.387,03	676.287,03	2,22	160.396,54	104.729,22	641.287,03	2,42	195.396,54	0,00
Desporto Comunitário	469.320,00	836.683,57	98.387,03	676.287,03	2,22	160.396,54	104.729,22	641.287,03	2,42	195.396,54	0,00
Encargos Especiais	554.502,50	554.502,50	35.000,00	355.182,24	1,17	199.320,26	80.544,37	271.379,96	1,02	283.122,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	132.000,00	0,00	71.582,58	0,24	60.417,42	15.907,24	55.675,34	0,21	76.324,66	0,00
Outros Encargos Especiais	422.502,50	422.502,50	35.000,00	283.599,66	0,93	138.902,84	64.637,13	215.704,62	0,81	206.797,88	0,00
Reserva de Contingência	1.837.343,00	1.837.343,00	0,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00
Demais Subfunções	1.837.343,00	1.837.343,00	0,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00	0,00	0,00	1.837.343,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.690,00	1.888.280,07	165.447,81	784.174,30	2,58	1.104.105,77	168.916,65	776.227,92	2,93	1.112.052,15	0,00
Legislativa	70.400,00	70.400,00	9.081,95	35.087,44	0,12	35.312,56	9.081,95	35.087,44	0,13	35.312,56	0,00
Ação Legislativa	70.400,00	70.400,00	9.081,95	35.087,44	0,12	35.312,56	9.081,95	35.087,44	0,13	35.312,56	0,00
Administração	242.720,00	243.410,00	29.194,59	117.220,79	0,39	126.189,21	29.194,59	117.220,79	0,44	126.189,21	0,00
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	8.055,89	30.812,42	0,10	2.187,58	8.055,89	30.812,42	0,12	2.187,58	0,00
Administração Geral	208.620,00	208.620,00	20.424,48	84.622,82	0,28	123.997,18	20.424,48	84.622,82	0,32	123.997,18	0,00
Demais Subfunções	1.100,00	1.790,00	714,22	1.785,55	0,01	4,45	714,22	1.785,55	0,01	4,45	0,00
Assistência Social	25.100,00	26.100,00	6.338,91	23.396,29	0,08	2.703,71	6.338,91	23.396,29	0,09	2.703,71	0,00
Serviços Socioassistenciais	18.100,00	18.100,00	3.997,61	15.419,39	0,05	2.680,61	3.997,61	15.419,39	0,06	2.680,61	0,00
Administração Geral	7.000,00	8.000,00	2.341,30	7.976,90	0,03	23,10	2.341,30	7.976,90	0,03	23,10	0,00
Saúde	262.450,00	262.673,07	39.305,77	160.771,76	0,53	101.901,31	39.305,77	160.771,76	0,61	101.901,31	0,00
Atenção Básica	225.600,00	223.400,02	34.720,84	140.663,06	0,46	82.736,96	34.720,84	140.663,06	0,53	82.736,96	0,00
Vigilância Sanitária	20.350,00	20.350,00	2.961,53	12.832,87	0,04	7.517,13	2.961,53	12.832,87	0,05	7.517,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	13.423,05	968,70	4.357,39	0,01	9.065,66	968,70	4.357,39	0,02	9.065,66	0,00
Administração Geral	5.500,00	5.500,00	654,70	2.918,44	0,01	2.581,56	654,70	2.918,44	0,01	2.581,56	0,00
Educação	500.350,00	548.717,00	73.737,40	291.320,57	0,96	257.396,43	73.737,40	291.320,57	1,10	257.396,43	0,00
Ensino Fundamental	202.510,00	241.866,00	41.672,00	167.519,97	0,55	74.346,03	41.672,00	167.519,97	0,63	74.346,03	0,00
Educação Infantil	274.300,00	298.851,00	31.137,98	120.165,42	0,39	178.685,58	31.137,98	120.165,42	0,45	178.685,58	0,00
Administração Geral	23.540,00	8.000,00	927,42	3.635,18	0,01	4.364,82	927,42	3.635,18	0,01	4.364,82	0,00
Cultura	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Difusão Cultural	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.895,36	8.239,48	0,03	3.760,52	1.895,36	8.239,48	0,03	3.760,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.895,36	8.239,48	0,03	3.760,52	1.895,36	8.239,48	0,03	3.760,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	18.000,00	18.000,00	4.102,41	16.315,54	0,05	1.684,46	4.102,41	16.315,54	0,06	1.684,46	0,00
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	4.102,41	16.315,54	0,05	1.684,46	4.102,41	16.315,54	0,06	1.684,46	0,00
Comércio e Serviços	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Turismo	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
Desporto e Lazer	400,00	7.710,00	1.791,42	6.457,30	0,02	1.252,70	1.791,42	6.457,30	0,02	1.252,70	0,00
Desporto Comunitário	400,00	7.710,00	1.791,42	6.457,30	0,02	1.252,70	1.791,42	6.457,30	0,02	1.252,70	0,00
Encargos Especiais	698.500,00	698.500,00	0,00	125.365,13	0,41	573.134,87	3.468,84	117.418,75	0,44	581.081,25	0,00
Serviço da Divida Interna	698.500,00	698.500,00	0,00	125.365,13	0,41	573.134,87	3.468,84	117.418,75	0,44	581.081,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	56.678.125,21	7.225.238,51	30.444.656,24	100,00	26.233.468,97	6.911.871,17	26.528.584,88	100,00	30.149.540,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.789.341,21	3.463.336,82	4.690.345,43	5.290.768,20	3.150.454,90	3.447.880,74	3.362.151,55	3.213.296,99	4.474.657,93	3.274.225,34	4.229.914,35	3.356.951,95	45.743.325,41	43.681.940,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.662,31	147.672,85	169.486,13	231.914,51	92.443,09	140.456,01	86.948,46	117.558,55	128.991,00	113.051,85	159.471,22	150.401,40	1.675.057,38	1.408.411,20
IPTU	3.715,88	1.749,45	3.705,28	4.023,82	966,83	3.670,28	2.289,36	27.865,08	16.495,60	13.537,62	29.154,86	11.662,43	118.836,49	148.598,00
ISS	40.820,84	31.411,43	77.027,16	86.555,16	21.741,72	42.811,45	17.369,73	24.682,10	30.404,68	16.959,98	28.714,51	36.586,40	455.085,16	259.545,00
ITBI	23.898,31	46.289,36	26.000,00	57.960,00	0,00	31.000,00	2.400,00	5.600,00	29.926,72	6.480,13	30.523,32	44.716,10	304.793,94	378.730,00
IRRF	59.254,12	54.178,03	55.623,01	75.896,65	63.110,46	50.614,07	47.375,50	47.216,59	40.902,76	65.891,05	61.286,61	48.180,69	669.529,54	387.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.973,16	14.044,58	7.130,68	7.478,88	6.624,08	12.360,21	17.513,87	12.194,78	11.261,24	10.183,07	9.791,92	9.255,78	126.812,25	234.338,20
Contribuições	79.414,83	84.478,77	76.240,83	146.297,35	4.486,37	77.176,44	81.366,83	84.523,02	74.884,15	79.316,16	85.600,23	79.258,11	953.043,09	808.347,40
Receita Patrimonial	81.094,43	72.301,21	74.287,13	87.902,40	85.686,24	55.094,20	73.377,34	61.584,53	58.156,16	62.069,05	69.445,19	64.069,78	845.067,66	807.470,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.094,43	72.301,21	74.287,13	87.902,40	85.686,24	55.094,20	73.377,34	61.584,53	58.156,16	62.069,05	69.445,19	64.069,78	845.067,66	778.760,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.710,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.973,48	9.819,78	8.386,88	8.787,36	6.419,04	9.223,67	12.390,02	12.020,13	11.630,29	11.157,20	10.455,54	5.989,57	114.252,96	670.010,00
Transferências Correntes	3.458.153,86	3.124.802,43	4.416.669,31	4.825.763,95	2.953.462,82	3.156.466,92	3.100.206,66	2.927.558,76	4.192.318,91	2.995.420,31	3.892.119,31	3.045.272,30	42.088.215,54	39.218.036,85
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.465.644,72
Cota-Parte do ICMS	1.353.135,86	1.355.835,55	1.181.704,39	1.458.208,18	1.139.117,04	949.521,59	1.306.138,73	1.145.349,82	1.053.812,65	928.206,72	1.451.024,33	1.212.156,66	14.534.211,52	11.110.359,74
Cota-Parte do IPVA	16.414,03	15.536,52	11.156,02	5.452,29	13.399,16	19.727,26	43.806,48	50.203,01	43.699,30	45.133,45	37.621,61	29.851,12	332.000,25	314.600,00
Cota-Parte do ITR	54.513,43	154.033,86	26.371,56	45.392,68	29.312,31	8.820,87	5.683,13	46.729,44	10.129,67	10.213,94	13.108,18	11.076,88	415.385,95	296.813,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	59.723,68	20.007,09	1.801,83	0,00	849,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.382,40	24.200,00
Transferencias do FUNDEB	262.742,49	314.485,60	265.044,02	304.679,03	281.382,60	202.686,91	271.105,25	252.429,31	245.512,78	227.979,98	279.642,42	254.899,28	3.162.589,67	3.326.582,75
Outras Transferências Correntes	379.220,22	351.259,65	1.603.520,40	948.221,50	191.405,79	344.937,32	485.091,52	270.124,47	1.431.900,89	301.205,44	534.026,74	286.009,29	7.126.923,23	7.679.836,64
Outras Receitas Correntes	26.042,30	24.261,78	-54.724,85	-9.897,37	7.957,34	9.463,50	7.862,24	10.052,00	8.677,42	13.210,77	12.822,86	11.960,79	67.688,78	769.665,20
DEDUÇÕES (II)	542.991,13	579.724,40	578.449,38	745.148,18	505.304,15	603.452,81	553.281,74	566.093,36	582.058,91	575.637,68	569.538,63	583.505,13	6.985.185,50	6.167.632,90
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	79.252,95	82.677,27	75.517,99	145.905,84	3.967,07	76.946,20	80.179,18	80.404,02	74.574,50	77.873,97	78.037,47	78.087,61	933.424,07	728.347,40
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.783,34	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	1.852,87	2.441,90	1.865,56	1.865,56	1.865,56	1.865,56	24.240,39	242,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	3.452,51	3.471,93	7.361,87	3.779,36	2.954,88	2.617,83	2.246,59	2.637,95	2.651,34	2.666,45	2.679,35	36.520,06	122.210,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	461.954,84	491.811,28	497.676,12	588.313,79	495.774,38	521.768,39	468.631,86	481.000,85	502.980,90	493.246,81	486.969,15	500.872,61	5.991.000,98	5.316.833,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.246.350,08	2.883.612,42	4.111.896,05	4.545.620,02	2.645.150,75	2.844.427,93	2.808.869,81	2.647.203,63	3.892.599,02	2.698.587,66	3.660.375,72	2.773.446,82	38.758.139,91	37.514.307,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	110.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.044,00	0,00	0,00	0,00	690.088,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.136.306,08	2.883.612,42	4.111.896,05	4.545.620,02	2.645.150,75	2.844.427,93	2.808.869,81	2.647.203,63	3.312.555,02	2.698.587,66	3.660.375,72	2.773.446,82	38.068.051,91	37.514.307,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	411.160,00	407.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.105.946,08	2.853.252,42	3.521.536,05	4.484.900,02	2.612.730,75	2.812.007,93	2.776.449,81	2.614.783,63	3.280.135,02	2.666.167,66	3.627.955,72	2.741.026,82	37.096.891,91	37.107.307,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.558.424,00	1.139.803,01
Receita de Contribuições dos Segurados	728.347,40	550.070,02
Ativo	728.105,40	550.070,02
Inativo	121,00	0,00
Pensionista	121,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.708.834,60	552.175,55
Ativo	1.708.834,60	552.175,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	121.000,00	22.233,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	121.000,00	22.233,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	242,00	15.323,69
Compensação Financeira entre os Regimes	242,00	15.323,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.558.424,00	1.139.803,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	752.421,67	752.421,67	752.421,67	0,00
Aposentadorias	0,00	644.368,55	644.368,55	644.368,55	0,00
Pensões por Morte	0,00	108.053,12	108.053,12	108.053,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	752.421,67	752.421,67	752.421,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.558.424,00	387.381,34	387.381,34	387.381,34	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-25.201,28
Investimentos e Aplicações	24.436.369,00
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	230.626,00	139.850,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	230.626,00	139.850,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	205.260,00	135.123,01	95.592,81	95.592,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00	795,34	795,34	795,34	0,00
Demais Despesas Correntes	204.160,00	134.327,67	94.797,47	94.797,47	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.300,00	141,86	141,86	141,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	208.560,00	135.264,87	95.734,67	95.734,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	22.066,00	4.585,52	44.115,72	44.115,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.514.307,75	23.970.661,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.408.411,20	989.321,58
IPTU	148.598,00	105.642,06
ISS	259.545,00	219.270,57
ITBI	378.730,00	150.646,27
IRRF	387.200,00	424.577,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.338,20	89.184,95
Contribuições	80.000,00	16.541,29
Receita Patrimonial	685.260,00	507.248,74
Aplicações Financeiras (II)	656.550,00	507.248,74
Outras Receitas Patrimoniais	28.710,00	0,00
Transferências Correntes	33.901.203,35	22.311.581,04
Cota Parte do FPM	13.498.005,77	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	8.888.287,79	7.348.262,16
Cota Parte do IPVA	251.680,00	226.753,80
Cota Parte do ITR	237.450,40	108.059,64
Transferências da LC 61/1989	19.360,00	2.651,63
Transferencias do FUNDEB	3.326.582,75	2.015.638,53
Outras Transferências Correntes	7.679.836,64	3.844.701,46
Demais Receitas Correntes	1.439.433,20	145.968,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.439.433,20	145.968,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.857.757,75	23.463.412,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.666.840,00	1.257.419,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	122.210,00	22.233,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.697.225,00	571.170,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.697.225,00	571.170,50
Convênios	8.515.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.182.225,00	571.170,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.697.225,00	571.170,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.221.822,75	25.292.002,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.554.982,75	24.034.583,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.094.454,48	27.023.584,37	23.171.203,73	22.578.706,49	132.034,21	63.708,93	63.708,93
Pessoal e Encargos Sociais	13.632.164,48	8.108.823,10	8.057.616,80	7.947.872,44	6.583,00	20.644,71	20.644,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.434.790,00	18.914.761,27	15.113.586,93	14.630.834,05	125.451,21	43.064,22	43.064,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.434.790,00	18.914.761,27	15.113.586,93	14.630.834,05	125.451,21	43.064,22	43.064,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.066.954,48	27.023.584,37	23.171.203,73	22.578.706,49	132.034,21	63.708,93	63.708,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.191.410,00	887.544,68	848.014,48	848.014,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.551.617,73	2.533.385,33	2.509.224,81	2.498.130,61	279.182,12	729.610,02	612.073,72
Investimentos	12.748.617,73	2.336.437,62	2.336.130,72	2.325.036,52	271.228,50	729.610,02	612.073,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	803.000,00	196.947,71	173.094,09	173.094,09	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	12.748.617,73	2.336.437,62	2.336.130,72	2.325.036,52	271.228,50	729.610,02	612.073,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.837.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.300,00	141,86	141,86	141,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.847.625,21	30.247.708,53	26.355.490,79	25.751.899,35	403.262,71	793.318,95	675.782,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.652.915,21	29.360.021,99	25.507.334,45	24.903.743,01	403.262,71	793.318,95	675.782,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.538.941,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.948.205,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	396.200,51

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	494.894,79
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.453.310,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.064.328,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	295.247,98	318.737,35
DEDUÇÕES (XL)	8.615.646,66	7.622.885,02
Disponibilidade de Caixa	8.615.646,66	7.622.885,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.129.987,63	7.904.487,30
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	403.262,71	117.536,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	111.078,26	164.065,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.320.398,68	-7.304.147,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.016.251,01

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-285.726,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.301.977,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.796.872,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.677.542,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.677.542,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	275.734,72	140.909,83	411.216,33	0,00	5.428,22	209,00	1.363.997,04	793.318,95	675.782,65	0,00	688.423,39	693.851,61
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.731,05	15.613,56	15.613,56	0,00	3.117,49	3.117,49
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.731,05	15.613,56	15.613,56	0,00	3.117,49	3.117,49
02	PODER EXECUTIVO	272.440,90	139.987,83	411.216,33	0,00	1.212,40	0,00	1.345.063,49	777.705,39	660.169,09	0,00	684.894,40	686.106,80
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	410,45	410,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	1.212,40	3.532,61	3.532,61	0,00	1.212,40	0,00	41.024,46	20.644,71	20.644,71	0,00	20.379,75	21.592,15
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	36.257,68	36.257,68	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	39.592,84	39.592,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	271.228,50	21.007,47	292.235,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.564,03	12.564,03	0,00	0,00	0,00	1.264.039,03	717.060,68	599.524,38	0,00	664.514,65	664.514,65
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.785,95	3.785,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	22.719,80	22.719,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	117,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	3.293,82	922,00	0,00	0,00	4.215,82	209,00	202,50	0,00	0,00	0,00	411,50	4.627,32
0302	PREVIDENCIA	3.293,82	922,00	0,00	0,00	4.215,82	209,00	202,50	0,00	0,00	0,00	411,50	4.627,32
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	275.734,72	140.909,83	411.216,33	0,00	5.428,22	209,00	1.363.997,04	793.318,95	675.782,65	0,00	688.423,39	693.851,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.174.073,00	900.136,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	148.598,00	105.642,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.730,00	150.646,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	259.545,00	219.270,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	387.200,00	424.577,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.211.617,46	20.402.486,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.465.644,72	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.838.194,72	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.627.450,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	11.110.359,74	9.185.327,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.200,00	2.651,63
2.4- Cota-Parte ITR	296.813,00	135.074,42
2.5- Cota-Parte IPVA	314.600,00	283.441,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.385.690,46	21.302.622,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.316.833,50	3.951.244,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.029.589,12	1.373.879,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.432.082,75	2.033.567,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.041.500,00	1.950.017,59
6.1.1- Principal	2.936.000,00	1.932.088,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	105.500,00	17.929,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	582,75	10.528,68
6.2.1- Principal	582,75	10.528,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	190.000,00	73.021,58
6.4.1- Principal	190.000,00	73.021,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.380.833,50	-2.019.156,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	411.060,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	411.060,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.444.628,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.843.143,47	2.543.769,14	2.542.638,34	2.511.191,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.601.432,00	1.885.107,62	1.885.107,62	1.853.660,55	0,00
10.1.1- Educação Infantil	775.314,00	730.237,37	730.237,37	718.933,99	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.826.118,00	1.154.870,25	1.154.870,25	1.134.726,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.241.711,47	658.661,52	657.530,72	657.530,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	690.697,45	263.973,18	263.973,18	263.973,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	551.014,02	394.688,34	393.557,54	393.557,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.132.708,42	2.131.577,62	2.100.130,55	0,00	0,00	98.009,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.067.343,00	2.066.212,20	2.034.765,13	0,00	0,00	116.194,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	582,75	582,75	582,75	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	64.782,67	64.782,67	64.782,67	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.885.107,62	1.885.107,62	1.853.660,55	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	116.331,50	116.331,50	111.617,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	1.372.382,39	1.885.107,62	1.885.107,62	96,15
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	81.342,71	116.331,50	116.331,50	5,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	203.356,79	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	325.436,41	388.925,67	364.832,66	46.228,06	-22.135,05	-39.396,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.290.529,00	2.627.156,94	2.493.527,93	2.451.689,40	0,00
20.1- Educação Infantil	408.094,00	316.743,47	316.743,47	312.169,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.655.349,00	2.170.395,46	2.041.367,39	2.007.764,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	227.086,00	140.018,01	135.417,07	131.755,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.125.672,47	5.167.290,90	5.032.531,09	4.959.709,20	0,00
21.1- Educação Infantil	1.874.105,45	1.310.954,02	1.310.954,02	1.295.076,41	0,00
21.1.1- Creche	93.543,91	83.409,79	83.409,79	79.684,47	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.780.561,54	1.227.544,23	1.227.544,23	1.215.391,94	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.251.567,02	3.856.336,88	3.721.577,07	3.664.632,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.493.527,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.951.244,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-39.396,25
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.484.169,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.325.655,66	6.484.169,13	30,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	21.007,47	0,00	21.007,47	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.796,17	0,00	10.796,17	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.211,30	0,00	10.211,30	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.460.800,00	657.564,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.196.250,00	465.836,76
31.1.1- Salário-Educação	165.550,00	132.344,43
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	55.550,00	30.321,71
31.1.4- PNATE	55.550,00	30.741,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	919.600,00	272.429,50
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	264.550,00	191.727,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.821.112,76	587.996,26	580.246,99	539.917,75	0,00
32.1- Educação Infantil	304.665,14	123.292,31	123.018,47	123.018,47	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.333.601,16	334.318,53	332.288,74	297.338,74	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	182.846,46	130.385,42	124.939,78	119.560,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.954.785,23	5.758.922,34	5.616.413,26	5.502.798,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	5.588.682,37	5.446.173,29	5.332.558,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.910.533,45	2.910.533,45	2.866.353,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	663.259,97	663.259,97	663.259,97	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	2.014.888,95	1.872.379,87	1.802.944,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	170.239,97	170.239,97	170.239,97	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	170.239,97	170.239,97	170.239,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	421.272,02	18.115,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.033.567,85	132.344,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.521.402,57	109.318,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-66.562,70	41.141,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-66.562,70	41.141,10

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.554.917,73	2.533.527,19	11.021.390,54
Investimentos	12.751.917,73	2.336.579,48	10.415.338,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	803.000,00	196.947,71	606.052,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.554.917,73	2.533.527,19	11.021.390,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.554.917,73 <(d - a)>	2.533.527,19 <(e - b)>	11.021.390,54 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	61,71	-61,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	61,71	-61,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	862,62	61,71	924,33

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.174.073,00	1.174.073,00	900.136,63	76,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.598,00	148.598,00	105.642,06	71,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.730,00	378.730,00	150.646,27	39,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	259.545,00	259.545,00	219.270,57	84,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	387.200,00	387.200,00	424.577,73	109,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.584.167,46	26.584.167,46	19.758.882,49	74,33
Cota-Parte FPM	14.838.194,72	14.838.194,72	10.152.387,51	68,42
Cota-Parte ITR	296.813,00	296.813,00	135.074,42	45,51
Cota-Parte IPVA	314.600,00	314.600,00	283.441,39	90,10
Cota-Parte ICMS	11.110.359,74	11.110.359,74	9.185.327,54	82,67
Cota-Parte IPI-Exportação	24.200,00	24.200,00	2.651,63	10,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.758.240,46	27.758.240,46	20.659.019,12	74,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.423.950,00	4.718.205,50	3.116.074,07	66,04	2.826.221,20	59,90	2.732.684,45	57,92	0,00
Despesas Correntes	4.394.250,00	4.688.505,50	3.099.202,62	66,10	2.809.349,75	59,92	2.715.813,00	57,92	0,00
Despesas de Capital	29.700,00	29.700,00	16.871,45	56,81	16.871,45	56,81	16.871,45	56,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	651.100,00	651.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	651.100,00	651.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	220.000,00	108.003,98	49,09	108.003,98	49,09	106.515,31	48,42	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	108.003,98	49,09	108.003,98	49,09	106.515,31	48,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.500,00	61.500,00	966,94	1,57	966,94	1,57	966,94	1,57	0,00
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	966,94	1,57	966,94	1,57	966,94	1,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	92.400,00	92.400,00	27.054,81	29,28	27.054,81	29,28	26.727,46	28,93	0,00
Despesas Correntes	90.750,00	90.750,00	27.054,81	29,81	27.054,81	29,81	26.727,46	29,45	0,00
Despesas de Capital	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.512.950,00	5.807.205,50	3.252.099,80	56,00	2.962.246,93	51,01	2.866.894,16	49,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.252.099,80	2.962.246,93	2.866.894,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.252.099,80	2.962.246,93	2.866.894,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.098.852,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	153.246,93	-136.605,94	-231.958,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-136.605,94		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,74	14,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.605,94
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.605,94

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.976.615,00	2.976.615,00	2.430.110,76	81,64
Proveniente da União	2.106.205,00	2.106.205,00	2.038.576,61	96,79
Proveniente dos Estados	870.410,00	870.410,00	391.534,15	44,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.371,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.976.615,00	2.976.615,00	2.435.481,91	81,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.617.450,00	4.743.851,07	3.154.577,02	66,50	3.105.385,27	65,46	3.073.007,62	64,78	0,00
Despesas Correntes	2.111.450,00	3.400.556,42	2.295.282,37	67,50	2.246.090,62	66,05	2.213.712,97	65,10	0,00
Despesas de Capital	506.000,00	1.343.294,65	859.294,65	63,97	859.294,65	63,97	859.294,65	63,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.385,00	221.171,16	122.940,24	55,59	122.940,24	55,59	111.620,24	50,47	0,00
Despesas Correntes	82.335,00	215.121,16	122.940,24	57,15	122.940,24	57,15	111.620,24	51,89	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	112.926,82	13.423,06	11,89	13.423,06	11,89	13.423,06	11,89	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	112.926,82	13.423,06	11,89	13.423,06	11,89	13.423,06	11,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.200,00	23.907,34	6.763,95	28,29	6.763,95	28,29	6.689,09	27,98	0,00
Despesas Correntes	13.200,00	23.907,34	6.763,95	28,29	6.763,95	28,29	6.689,09	27,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.580,00	154.864,01	41.727,52	26,94	41.727,52	26,94	41.243,17	26,63	0,00
Despesas Correntes	118.580,00	154.864,01	41.727,52	26,94	41.727,52	26,94	41.243,17	26,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.932.615,00	5.256.720,40	3.339.431,79	63,53	3.290.240,04	62,59	3.245.983,18	61,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.041.400,00	9.462.056,57	6.270.651,09	66,27	5.931.606,47	62,69	5.805.692,07	61,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	739.485,00	872.271,16	122.940,24	14,09	122.940,24	14,09	111.620,24	12,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	159.000,00	176.926,82	13.423,06	7,59	13.423,06	7,59	13.423,06	7,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	233.200,00	243.907,34	114.767,93	47,05	114.767,93	47,05	113.204,40	46,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	180.080,00	216.364,01	42.694,46	19,73	42.694,46	19,73	42.210,11	19,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	92.400,00	92.400,00	27.054,81	29,28	27.054,81	29,28	26.727,46	28,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.445.565,00	11.063.925,90	6.591.531,59	59,58	6.252.486,97	56,51	6.112.877,34	55,25	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23818], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.582,75
Receitas Realizadas	25.821.485,24
Déficit Orçamentário	707.099,64
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.677.542,46

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	6.678.125,21
Dotação Atualizada	56.678.125,21
Despesas Empenhadas	30.444.656,24
Despesas Liquidadas	26.528.584,88
Despesas Pagas	25.924.993,44
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.444.656,24
Despesas Liquidadas	26.528.584,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.758.139,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.068.051,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.096.891,91

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.139.803,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	752.421,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	752.421,67
Despesas Previdenciárias Pagas	752.421,67
Resultado Previdenciário	387.381,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	396.200,51	-1.948.205,27	-491,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.064.328,51	-1.016.251,01	-33,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	416.644,55	0,00	411.216,33	5.428,22
Poder Executivo	416.644,55	0,00	411.216,33	5.428,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.364.206,04	0,00	675.782,65	688.423,39
Poder Executivo	1.345.474,99	0,00	660.169,09	685.305,90
Poder Legislativo	18.731,05	0,00	15.613,56	3.117,49
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.780.850,59	0,00	1.086.998,98	693.851,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.484.169,13	25,00	30,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.107,62	70,00	96,15
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	116.331,50	4,00	5,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.533.527,19	11.021.390,54

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	61,71	-61,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.962.246,93	15,00	14,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 329/2026 SETEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA AO SERVIDOR NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA

PORTARIA RH N° 329/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA AO SERVIDOR **NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor NAPOLEAO CARLOS DA ROCHA, matricula 152, cargo de MECANICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

· 02/02/2025 a 01/02/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 03/11/2026 a 18/11/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
LEI N. 1252 /2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **100.000,00 (cem mil reais),** referente a recurso da Emenda Parlamentar nº 005/2026 destinada pelo Dep. Estadual Faissal Calil para repasse financeiro para custeio na saúde conforme despesas a seguir:

Reduzido	687			
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade		
Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	**100.000,00**
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos destinados pelo Dep. Estadual Faissal Calil por meio da Emenda Parlamentar nº 005/2026, o recurso será utilizado no incremento de custeio na saúde conforme despacho nº 92153/2026/GBSAOF/SES, ficando em conformidade com o mencionado no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos registrados na rubrica da receita 1.7.2.3.50.0.1.16.00 – Emenda Parlamentar nº 005/2026 Dep. Estadual Faissal Calil. (Anexo 10 – Página 15)

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025 - Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 29 de setembro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1251/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM RECURSOS

PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 254.079,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução da **1ª Etapa da Construção da Unidade de Transbordo Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos**, no âmbito da Ação 21099 – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Meio Ambiente, conforme dotações discriminadas a seguir:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0003	Administração Geral		
Atividade	21099	Termo de Ajustamento de Conduta – TAC MEIO AMBIENTE		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	2|501|0000000	**254.079,68**
TOTAL				**254.079,68**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 254.079,68 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações discriminadas a seguir:

Reduzido	837/836			
Órgão	14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão do Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0003	Administração Geral		
Atividade	21099	Termo de Ajustamento de Conduta – TAC MEIO AMBIENTE		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2|501|0000000	**200.000,00**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2|501|0000000	**54.079,68**
TOTAL				**254.079,68**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das alterações orçamentárias previstas nesta Lei **na Lei Municipal nº 1.182/2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.151/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026 e na Lei Complementar Municipal nº 1.150/2025 – Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 29 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N. 1250 /2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** referente a recurso da Emenda Parlamentar nº 024/2026 destinada pelo Dep. Estadual Beto Dois a Um para repasse financeiro para custeio na saúde conforme despesas a seguir:

Reduzido	687	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0130	Assistência de Média e Alta Complexidade

Atividade	20887	Manutenção do Programa MAC		
Modalidade de Aplicação		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1|621|3210000	**250.000,00**
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos destinados pelo Dep. Estadual Beto Dois a Um por meio da Emenda Parlamentar nº 024/2026, o recurso será utilizado no incremento de custeio na saúde conforme despacho nº 920963/2026/GBSAOF/SES, ficando em conformidade com o mencionado no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos registrados na rubrica da receita 1.7.2.3.50.0.1.17.00 – Emenda Parlamentar nº 024/2026 Dep. Estadual Beto Dois a Um. (Anexo 10 – Página 15)

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1182/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1151/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026 e Lei Complementar Municipal nº 1150/2025 - Plano Plurianual - PPA, período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 29 de setembro de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO LEI Nº 1252/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**59.659.872,06**	**7.619.950,92**	**-135.005,92**	**7.484.945,00**	**67.144.817,06**	**0,00**	**20.461.838,02**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**7.895.585,41**	**1.016.038,95**	**0,00**	**1.016.038,95**	**8.911.624,36**	**0,00**	**6.934.012,42**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**7.626.886,54**	**1.004.101,25**	**0,00**	**1.004.101,25**	**8.630.987,79**	**0,00**	**5.481.840,23**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**4.207.288,78**	**400.924,06**	**0,00**	**400.924,06**	**4.608.212,84**	**0,00**	**3.844.956,84**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**424.829,01**	**153.143,58**	**0,00**	**153.143,58**	**577.972,59**	**0,00**	**569.446,05**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-1.263,22	0,00	0,00	0,00	-1.263,22	-1.263,22	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	353.999,87	146.053,86	0,00	146.053,86	500.053,73	0,00	553.064,07
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-28.431,95	-11.125,46	0,00	-11.125,46	-39.557,41	-39.557,41	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	12.769,17	5.167,70	0,00	5.167,70	17.936,87	0,00	18.322,61
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-1.083,09	-4.147,30	0,00	-4.147,30	-5.230,39	-5.230,39	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	70.894,03	16.131,83	0,00	16.131,83	87.025,86	43.462,08	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.862,41	-3.777,31	0,00	-3.777,31	-5.639,72	-5.639,72	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	19.806,61	4.840,26	0,00	4.840,26	24.646,87	10.169,29	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**3.782.459,77**	**247.780,48**	**0,00**	**247.780,48**	**4.030.240,25**	**0,00**	**3.275.510,79**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-1.500,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	3.783.959,77	247.780,48	0,00	247.780,48	4.031.740,25	0,00	3.274.010,79
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE**		**2.847.032,70**	**2.029.009,94**	**382.568,38**	**0,00**	**382.568,38**	**2.411.578,32**	**0,00**	**435.454,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	QUALQUER NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**2.029.009,94**	**382.568,38**	**0,00**	**382.568,38**	**2.411.578,32**	**0,00**	**435.454,38**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**405.564,77**	**122.977,95**	**0,00**	**122.977,95**	**528.542,72**	**0,00**	**578.779,72**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**405.564,77**	**122.977,95**	**0,00**	**122.977,95**	**528.542,72**	**0,00**	**578.779,72**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	405.564,77	122.977,95	0,00	122.977,95	528.542,72	0,00	404.690,96
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**1.623.445,17**	**259.590,43**	**0,00**	**259.590,43**	**1.883.035,60**	**143.325,34**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	1.623.445,17	259.590,43	0,00	259.590,43	1.883.035,60	143.325,34	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**1.375.692,66**	**207.445,75**	**0,00**	**207.445,75**	**1.583.138,41**	**0,00**	**1.109.176,13**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	928.195,33	151.458,23	0,00	151.458,23	1.079.653,56	0,00	689.151,38
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-12.550,19	-32,10	0,00	-32,10	-12.582,29	-12.582,29	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	460.047,52	56.019,62	0,00	56.019,62	516.067,14	0,00	407.442,46
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-75,90	0,00	0,00	0,00	-75,90	-75,90	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	4.103,43	1.541,05	0,00	1.541,05	5.644,48	0,00	7.694,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	8.638,02	7.512,25	0,00	7.512,25	16.150,27	0,00	90.822,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	2.532,12	4.109,76	0,00	4.109,76	6.641,88	6.641,88	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19	0,00	-302,51	0,00	0,00	0,00	-302,51	-302,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**268.698,87**	**11.937,70**	**0,00**	**11.937,70**	**280.636,57**	**0,00**	**777.172,59**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**225.997,71**	**8.717,30**	**0,00**	**8.717,30**	**234.715,01**	**0,00**	**349.749,27**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**196.882,38**	**8.086,38**	**0,00**	**8.086,38**	**204.968,76**	**0,00**	**211.939,70**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	185.618,22	6.486,98	0,00	6.486,98	192.105,20	0,00	159.367,97
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-641,04	0,00	0,00	0,00	-641,04	-641,04	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	4.447,57	363,70	0,00	363,70	4.811,27	0,00	4.706,59
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-54,78	-4,50	0,00	-4,50	-59,28	-59,28	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	5.804,03	1.128,07	0,00	1.128,07	6.932,10	0,00	40.657,20
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	1.765,32	338,40	0,00	338,40	2.103,72	0,00	6.224,41
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-56,94	-226,27	0,00	-226,27	-283,21	-283,21	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**29.115,33**	**630,92**	**0,00**	**630,92**	**29.746,25**	**0,00**	**137.809,57**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	29.048,04	0,00	0,00	0,00	29.048,04	0,00	99.246,61
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	67,29	0,00	0,00	0,00	67,29	0,00	9.450,57
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	625,30	0,00	625,30	625,30	0,00	23.169,35
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-181,97	0,00	-181,97	-181,97	-181,97	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	187,59	0,00	187,59	187,59	0,00	5.761,07
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**42.701,16**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.921,56**	**0,00**	**427.423,32**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**42.701,16**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.921,56**	**0,00**	**427.423,32**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**42.624,97**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.845,37**	**0,00**	**356.115,56**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	-19,48	0,00	0,00	0,00	-19,48	-19,48	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	42.644,45	3.220,40	0,00	3.220,40	45.864,85	0,00	344.198,75
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	16,24	0,00	0,00	0,00	16,24	0,00	23.778,41
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	46,12	0,00	0,00	0,00	46,12	0,00	23.748,53
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	13,83	0,00	0,00	0,00	13,83	0,00	23.780,82
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	498.438,25	309.709,28	27.641,27	0,00	27.641,27	337.350,55	0,00	161.087,70
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	66.965,92	12.869,97	0,00	12.869,97	79.835,89	79.835,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	41.294,56	7.425,79	0,00	7.425,79	48.720,35	48.720,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	173.682,85	12.355,07	-135.005,92	-122.650,85	51.032,00	51.032,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	00	0,00	21.387,96	3.042,04	0,00	3.042,04	24.430,00	24.430,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL FONTE 1.601									
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	154.556,43	16.063,05	0,00	16.063,05	170.619,48	170.619,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	12.145,72	5.236,52	0,00	5.236,52	17.382,24	17.382,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	28.608,19	13.797,62	0,00	13.797,62	42.405,81	42.405,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	323,31	19,86	0,00	19,86	343,17	343,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	61.569,86	10.243,28	0,00	10.243,28	71.813,14	71.813,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	10.074,82	132,15	0,00	132,15	10.206,97	10.206,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.553 PNAT	00	0,00	1.179,33	107,40	0,00	107,40	1.286,73	1.286,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	38.657,33	6.658,66	0,00	6.658,66	45.315,99	45.315,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	4.344,24	812,45	0,00	812,45	5.156,69	5.156,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	63.577,87	8.850,78	0,00	8.850,78	72.428,65	72.428,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.701	00	0,00	73.990,24	20.166,18	0,00	20.166,18	94.156,42	94.156,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.552	00	0,00	2.735,34	387,11	0,00	387,11	3.122,45	3.122,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.501	00	0,00	6.430,41	4.464,63	0,00	4.464,63	10.895,04	10.895,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.632	00	0,00	10.307,03	179.491,70	0,00	179.491,70	189.798,73	189.798,73	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	814.954,83	107.279,61	0,00	107.279,61	922.234,44	446.341,44	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	03	0,00	-3.495,05	0,00	0,00	0,00	-3.495,05	-3.495,05	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	15,75	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	59.470,88
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	10.094,33	1.715,97	0,00	1.715,97	11.810,30	0,00	87,03

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	2.807,53	514,28	0,00	514,28	3.321,81	0,00	8.575,52
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-237,87	-390,40	0,00	-390,40	-628,27	-628,27	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**47.928.156,15**	**6.084.472,20**	**0,00**	**6.084.472,20**	**54.012.628,35**	**0,00**	**15.954.000,61**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**18.681.244,77**	**2.080.638,43**	**0,00**	**2.080.638,43**	**20.761.883,20**	**0,00**	**12.732.082,71**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**10.579.328,39**	**1.385.112,77**	**0,00**	**1.385.112,77**	**11.964.441,16**	**0,00**	**8.939.430,38**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**10.352.653,94**	**1.334.697,69**	**0,00**	**1.334.697,69**	**11.687.351,63**	**0,00**	**7.550.894,41**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**9.494.515,92**	**1.334.697,69**	**0,00**	**1.334.697,69**	**10.829.213,61**	**0,00**	**7.933.076,73**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	11.868.144,54	1.668.372,07	0,00	1.668.372,07	13.536.516,61	0,00	9.270.864,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-2.373.628,62	-333.674,38	0,00	-333.674,38	-2.707.303,00	0,00	-1.337.787,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**858.138,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**858.138,02**	**382.182,32**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	858.138,02	0,00	0,00	0,00	858.138,02	382.182,32	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**226.674,45**	**50.415,08**	**0,00**	**50.415,08**	**277.089,53**	**0,00**	**1.388.535,97**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-56.668,51	-12.603,75	0,00	-12.603,75	-69.272,26	0,00	-347.134,12
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	283.342,96	63.018,83	0,00	63.018,83	346.361,79	0,00	1.735.670,09
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**286.402,20**	**41.190,64**	**0,00**	**41.190,64**	**327.592,84**	**122.958,85**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**31.002,31**	**2.952,69**	**0,00**	**2.952,69**	**33.955,00**	**25.626,87**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	00	8.328,13	31.002,31	2.952,69	0,00	2.952,69	33.955,00	25.626,87	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL									
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**255.399,89**	**38.237,95**	**0,00**	**38.237,95**	**293.637,84**	**97.331,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**255.399,89**	**38.237,95**	**0,00**	**38.237,95**	**293.637,84**	**97.331,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	255.399,89	38.237,95	0,00	38.237,95	293.637,84	97.331,98	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**4.951.306,61**	**358.361,86**	**0,00**	**358.361,86**	**5.309.668,47**	**0,00**	**417.180,87**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**2.934.520,61**	**358.361,86**	**0,00**	**358.361,86**	**3.292.882,47**	**0,00**	**2.433.966,87**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**2.174.526,88**	**286.892,58**	**0,00**	**286.892,58**	**2.461.419,46**	**0,00**	**752.164,83**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**2.174.526,88**	**286.892,58**	**0,00**	**286.892,58**	**2.461.419,46**	**0,00**	**752.164,83**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	476.574,00	68.082,00	0,00	68.082,00	544.656,00	0,00	284.172,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	1.060.586,06	149.226,58	0,00	149.226,58	1.209.812,64	633.436,94	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	27.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	344.608,52	49.584,00	0,00	49.584,00	394.192,52	0,00	21.539,41
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	112.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	127.000,00	0,00	74.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	161.758,30	0,00	0,00	0,00	161.758,30	98.758,30	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROMOÇÃO À SAÚDE	00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**248.528,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**60.177,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.528,00**	**248.528,00**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE - MAC	00	0,00	248.528,00	0,00	0,00	0,00	248.528,00	248.528,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**173.881,07**	**20.124,34**	**0,00**	**20.124,34**	**194.005,41**	**0,00**	**60.404,55**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**173.881,07**	**20.124,34**	**0,00**	**20.124,34**	**194.005,41**	**0,00**	**60.404,55**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	60.833,45	4.631,45	0,00	4.631,45	65.464,90	11.926,94	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	90.776,00	12.968,00	0,00	12.968,00	103.744,00	0,00	54.128,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	15.271,62	2.524,89	0,00	2.524,89	17.796,51	0,00	13.203,49
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**35.728,40**	**7.432,10**	**0,00**	**7.432,10**	**43.160,50**	**0,00**	**31.839,50**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**35.728,40**	**7.432,10**	**0,00**	**7.432,10**	**43.160,50**	**0,00**	**31.839,50**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	35.728,40	7.432,10	0,00	7.432,10	43.160,50	13.160,50	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**52.234,86**	**8.252,64**	**0,00**	**8.252,64**	**60.487,50**	**0,00**	**236.333,71**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**52.234,86**	**8.252,64**	**0,00**	**8.252,64**	**60.487,50**	**0,00**	**236.333,71**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	52.234,86	8.252,64	0,00	8.252,64	60.487,50	0,00	236.333,71
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**249.621,40**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**285.281,60**	**0,00**	**1.293.046,53**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**249.621,40**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**285.281,60**	**0,00**	**1.293.046,53**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	249.621,40	35.660,20	0,00	35.660,20	285.281,60	0,00	149.718,40
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.99.00	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - PROPOSTA Nº 11404669000125003	00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	337.667,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202638050014 SENADOR WELLINGTON FAGUNDES	00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº202650410002	00	0,00	301.031,00	0,00	0,00	0,00	301.031,00	301.031,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202660060001 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	500.044,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202671120007 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	800.044,00	0,00	0,00	0,00	800.044,00	800.044,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		**1.173.576,01**	**812.885,02**	**138.958,84**	**0,00**	**138.958,84**	**951.843,86**	**0,00**	**221.732,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- FNDE									
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**572.226,99**	**75.634,33**	**0,00**	**75.634,33**	**647.861,32**	**0,00**	**202.138,68**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	572.226,99	75.634,33	0,00	75.634,33	647.861,32	0,00	202.138,68
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**660,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660,00**	**0,00**	**11.237,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	11.237,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**201.475,50**	**13.746,00**	**0,00**	**13.746,00**	**215.221,50**	**28.464,73**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**201.475,50**	**13.746,00**	**0,00**	**13.746,00**	**215.221,50**	**28.464,73**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.52.0.1.07.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCT	00	0,00	3.234,00	539,00	0,00	539,00	3.773,00	3.773,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	00	0,00	598,50	0,00	0,00	0,00	598,50	598,50	0,00
1.7.1.4.52.0.1.09.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	0,00	2.925,00	0,00	0,00	0,00	2.925,00	2.925,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.10.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	0,00	58.383,00	0,00	0,00	0,00	58.383,00	58.383,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.11.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	0,00	57.093,00	0,00	0,00	0,00	57.093,00	57.093,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.12.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	0,00	48.984,00	8.164,00	0,00	8.164,00	57.148,00	57.148,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.13.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	0,00	30.258,00	5.043,00	0,00	5.043,00	35.301,00	35.301,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**38.522,53**	**49.578,51**	**0,00**	**49.578,51**	**88.101,04**	**0,00**	**30.872,21**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	38.522,53	49.578,51	0,00	49.578,51	88.101,04	0,00	30.872,21
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	**1.211.799,84**	**81.252,79**	**0,00**	**81.252,79**	**1.293.052,63**	**0,00**	**845.293,92**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**249.740,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.740,38**	**0,00**	**1.134.270,05**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	249.740,38	0,00	0,00	0,00	249.740,38	0,00	1.134.270,05
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**580.108,46**	**81.252,79**	**0,00**	**81.252,79**	**661.361,25**	**0,00**	**92.974,87**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	580.108,46	81.252,79	0,00	81.252,79	661.361,25	0,00	92.974,87
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**381.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**381.951,00**	**381.951,00**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL**		**0,00**	**381.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**381.951,00**	**381.951,00**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - AÇÕES DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	381.951,00	0,00	0,00	0,00	381.951,00	381.951,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	2.622,50	340,00	0,00	340,00	2.962,50	0,00	47.908,08
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	27.205,75	9.026,28	0,00	9.026,28	36.232,03	24.334,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	39.991,68	11.401,54	0,00	11.401,54	51.393,22	0,00	2.580,03
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**769.702,78**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**824.696,49**	**0,00**	**2.357.661,51**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR**		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
1.7.1.9.57.0.1.03.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270001 DEP. FEDERAL CORONOEL FERNANDA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**384.955,97**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**439.949,68**	**439.949,68**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**384.955,97**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**439.949,68**	**439.949,68**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	384.955,97	54.993,71	0,00	54.993,71	439.949,68	439.949,68	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	84.746,81	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO**		**25.288.155,04**	**20.502.496,67**	**2.685.455,08**	**0,00**	**2.685.455,08**	**23.187.951,75**	**0,00**	**2.100.203,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**16.166.292,09**	**2.404.390,62**	**0,00**	**2.404.390,62**	**18.570.682,71**	**0,00**	**2.174.613,28**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**14.836.498,59**	**2.259.449,02**	**0,00**	**2.259.449,02**	**17.095.947,61**	**0,00**	**2.414.412,88**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-3.709.124,47	-564.862,24	0,00	-564.862,24	-4.273.986,71	0,00	-9.050,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	18.545.623,06	2.824.311,26	0,00	2.824.311,26	21.369.934,32	0,00	2.423.463,17
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**1.176.359,41**	**124.098,90**	**0,00**	**124.098,90**	**1.300.458,31**	**110.725,81**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	1.470.448,54	155.123,52	0,00	155.123,52	1.625.572,06	138.406,43	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-294.089,13	-31.024,62	0,00	-31.024,62	-325.113,75	-27.680,62	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**115.023,60**	**20.842,70**	**0,00**	**20.842,70**	**135.866,30**	**135.866,30**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**115.023,60**	**20.842,70**	**0,00**	**20.842,70**	**135.866,30**	**135.866,30**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	115.023,60	20.842,70	0,00	20.842,70	135.866,30	135.866,30	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**28.284,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.284,56**	**0,00**	**16.918,44**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	28.284,56	0,00	0,00	0,00	28.284,56	0,00	16.918,44
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**10.125,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**10.125,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	10.121,39	0,00	0,00	0,00	10.121,39	10.121,39	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FUPIS	00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	4,54	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO -	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**2.430.965,78**	**206.004,94**	**0,00**	**206.004,94**	**2.636.970,72**	**2.636.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**2.430.965,78**	**206.004,94**	**0,00**	**206.004,94**	**2.636.970,72**	**2.636.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**2.430.965,78**	**206.004,94**	**0,00**	**206.004,94**	**2.636.970,72**	**2.636.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	0,00	10.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	218.996,00	34.428,00	0,00	34.428,00	253.424,00	253.424,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	24.559,02	3.513,67	0,00	3.513,67	28.072,69	28.072,69	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	PROGRAMA MPEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	539.261,98	51.955,14	0,00	51.955,14	591.217,12	591.217,12	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	0,00	87.648,78	14.608,13	0,00	14.608,13	102.256,91	102.256,91	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO MAC - SES-PRO-2025/76919	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2026 DEP. ESTADUAL DR EUGÊNIO	00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 091/2026 DEP. ESTADUAL GILBERTO CATTANI	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 025/2026 DEP. ESTADUAL PAULO ARAÚJO	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2026 DEP. ESTADUAL FAISSAL CALIL	00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**1.905.238,80**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**1.980.298,32**	**0,00**	**2.169.464,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**219.804,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.804,72**	**0,00**	**39.681,91**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**93.816,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.816,00**	**93.816,00**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	133.497,91
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	00	0,00	62.016,00	0,00	0,00	0,00	62.016,00	62.016,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**300.238,08**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**375.297,60**	**375.297,60**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**300.238,08**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**375.297,60**	**375.297,60**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - SEDUC FETAHB	00	0,00	300.238,08	75.059,52	0,00	75.059,52	375.297,60	375.297,60	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**1.385.196,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.385.196,00**	**0,00**	**2.505.080,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**1.385.196,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.385.196,00**	**0,00**	**2.505.080,23**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	1.385.196,00	0,00	0,00	0,00	1.385.196,00	0,00	2.338.050,23
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAIC	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	8.744.414,71	1.318.378,69	0,00	1.318.378,69	10.062.793,40	0,00	481.714,61
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**1.930.450,29**	**80.554,78**	**0,00**	**80.554,78**	**2.011.005,07**	**1.274.228,27**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**239.799,60**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**256.028,54**	**44.649,07**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	239.218,66	16.228,94	0,00	16.228,94	255.447,60	255.447,60	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**580,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**580,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	580,94	0,00	0,00	0,00	580,94	0,00	210.798,53
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**1.690.650,69**	**64.325,84**	**0,00**	**64.325,84**	**1.754.976,53**	**1.229.579,20**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**1.690.650,69**	**64.325,84**	**0,00**	**64.325,84**	**1.754.976,53**	**1.229.579,20**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**6.365,51**	**1.858,30**	**0,00**	**1.858,30**	**8.223,81**	**8.223,81**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**6.365,51**	**1.858,30**	**0,00**	**1.858,30**	**8.223,81**	**8.223,81**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	6.365,51	1.858,30	0,00	1.858,30	8.223,81	8.223,81	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO	00	200.000,00	372.492,30	5.512,00	0,00	5.512,00	378.004,30	178.004,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	AMBIENTE									
1.9.9.9.16.1.1.02.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC EDUCAÇÃO	00	0,00	511.234,17	20.069,00	0,00	20.069,00	531.303,17	531.303,17	0,00
1.9.9.9.16.1.1.03.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	0,00	538.547,85	0,00	0,00	0,00	538.547,85	538.547,85	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**262.010,86**	**36.886,54**	**0,00**	**36.886,54**	**298.897,40**	**0,00**	**26.499,93**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**262.010,86**	**36.886,54**	**0,00**	**36.886,54**	**298.897,40**	**0,00**	**26.499,93**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	262.010,86	36.886,54	0,00	36.886,54	298.897,40	0,00	26.499,93
	SOMA		87.606.655,08	59.659.872,06	7.619.950,92	-135.005,92	7.484.945,00	67.144.817,06	0,00	20.461.838,02
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**2.524.757,81**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**11.524.757,81**	**4.863.856,70**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**2.524.757,81**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**11.524.757,81**	**4.863.856,70**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**1.008.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.008.126,29**	**566.630,36**	**0,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FNAS - AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS ESTRURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**206,54**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**357.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**358.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - COVÊNIO 040104/2025 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	00	0,00	205.311,77	0,00	0,00	0,00	205.311,77	205.311,77	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº 928133/2022 – SUDECO	00	0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	152.814,52	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**1.516.631,52**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**10.516.631,52**	**4.297.226,34**	**0,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**956.631,52**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.956.631,52**	**4.325.279,52**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS**		**212.000,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES									
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	**OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.01	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO Nº 0260/2026 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	00	0,00	956.631,52	0,00	0,00	0,00	956.631,52	956.631,52	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**473.149,82**	**0,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP. VALDIR BARRANCO	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DEP. ESTADUAL MAXI RUSSI	00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
	SOMA		6.660.901,11	2.524.757,81	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	11.524.757,81	4.863.856,70	0,00
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	62.184.629,87	16.619.950,92	-135.005,92	16.484.945,00	78.669.574,87	0,00	15.597.981,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	68.669.715,03	17.582.001,22	-135.005,92	17.446.995,30	86.116.710,33	0,00	17.192.812,87
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-6.433.510,73	-942.164,99	0,00	-942.164,99	-7.375.675,72	0,00	-1.666.291,29
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-19.468,98	-32,10	0,00	-32,10	-19.501,08	-19.501,08	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-28.431,95	-11.125,46	0,00	-11.125,46	-39.557,41	-39.557,41	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-3.673,50	-8.727,75	0,00	-8.727,75	-12.401,25	-12.401,25	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

227.993.541-49

GABINETE
ANEXO LEI N. 1250/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**59.659.872,06**	**7.869.950,92**	**-135.005,92**	**7.734.945,00**	**67.394.817,06**	**0,00**	**20.211.838,02**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**7.895.585,41**	**1.016.038,95**	**0,00**	**1.016.038,95**	**8.911.624,36**	**0,00**	**6.934.012,42**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**7.626.886,54**	**1.004.101,25**	**0,00**	**1.004.101,25**	**8.630.987,79**	**0,00**	**5.481.840,23**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**4.207.288,78**	**400.924,06**	**0,00**	**400.924,06**	**4.608.212,84**	**0,00**	**3.844.956,84**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**424.829,01**	**153.143,58**	**0,00**	**153.143,58**	**577.972,59**	**0,00**	**569.446,05**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	-1.263,22	0,00	0,00	0,00	-1.263,22	-1.263,22	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	353.999,87	146.053,86	0,00	146.053,86	500.053,73	0,00	553.064,07
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-28.431,95	-11.125,46	0,00	-11.125,46	-39.557,41	-39.557,41	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	12.769,17	5.167,70	0,00	5.167,70	17.936,87	0,00	18.322,61
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-1.083,09	-4.147,30	0,00	-4.147,30	-5.230,39	-5.230,39	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	70.894,03	16.131,83	0,00	16.131,83	87.025,86	43.462,08	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.862,41	-3.777,31	0,00	-3.777,31	-5.639,72	-5.639,72	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	19.806,61	4.840,26	0,00	4.840,26	24.646,87	10.169,29	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**7.305.751,04**	**3.782.459,77**	**247.780,48**	**0,00**	**247.780,48**	**4.030.240,25**	**0,00**	**3.275.510,79**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-1.500,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	3.783.959,77	247.780,48	0,00	247.780,48	4.031.740,25	0,00	3.274.010,79
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE**		**2.847.032,70**	**2.029.009,94**	**382.568,38**	**0,00**	**382.568,38**	**2.411.578,32**	**0,00**	**435.454,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	QUALQUER NATUREZA									
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**2.029.009,94**	**382.568,38**	**0,00**	**382.568,38**	**2.411.578,32**	**0,00**	**435.454,38**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**405.564,77**	**122.977,95**	**0,00**	**122.977,95**	**528.542,72**	**0,00**	**578.779,72**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**405.564,77**	**122.977,95**	**0,00**	**122.977,95**	**528.542,72**	**0,00**	**578.779,72**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	405.564,77	122.977,95	0,00	122.977,95	528.542,72	0,00	404.690,96
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**1.623.445,17**	**259.590,43**	**0,00**	**259.590,43**	**1.883.035,60**	**143.325,34**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	1.623.445,17	259.590,43	0,00	259.590,43	1.883.035,60	143.325,34	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**1.390.587,82**	**220.608,81**	**0,00**	**220.608,81**	**1.611.196,63**	**0,00**	**1.201.429,01**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**1.375.692,66**	**207.445,75**	**0,00**	**207.445,75**	**1.583.138,41**	**0,00**	**1.109.176,13**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	928.195,33	151.458,23	0,00	151.458,23	1.079.653,56	0,00	689.151,38
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-12.550,19	-32,10	0,00	-32,10	-12.582,29	-12.582,29	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	460.047,52	56.019,62	0,00	56.019,62	516.067,14	0,00	407.442,46
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-75,90	0,00	0,00	0,00	-75,90	-75,90	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	4.103,43	1.541,05	0,00	1.541,05	5.644,48	0,00	7.694,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	8.638,02	7.512,25	0,00	7.512,25	16.150,27	0,00	90.822,05
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	2.532,12	4.109,76	0,00	4.109,76	6.641,88	6.641,88	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	19	0,00	-302,51	0,00	0,00	0,00	-302,51	-302,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**268.698,87**	**11.937,70**	**0,00**	**11.937,70**	**280.636,57**	**0,00**	**777.172,59**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**225.997,71**	**8.717,30**	**0,00**	**8.717,30**	**234.715,01**	**0,00**	**349.749,27**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**196.882,38**	**8.086,38**	**0,00**	**8.086,38**	**204.968,76**	**0,00**	**211.939,70**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	185.618,22	6.486,98	0,00	6.486,98	192.105,20	0,00	159.367,97
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-641,04	0,00	0,00	0,00	-641,04	-641,04	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	4.447,57	363,70	0,00	363,70	4.811,27	0,00	4.706,59
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-54,78	-4,50	0,00	-4,50	-59,28	-59,28	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	5.804,03	1.128,07	0,00	1.128,07	6.932,10	0,00	40.657,20
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	1.765,32	338,40	0,00	338,40	2.103,72	0,00	6.224,41
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-56,94	-226,27	0,00	-226,27	-283,21	-283,21	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**29.115,33**	**630,92**	**0,00**	**630,92**	**29.746,25**	**0,00**	**137.809,57**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	29.048,04	0,00	0,00	0,00	29.048,04	0,00	99.246,61
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	67,29	0,00	0,00	0,00	67,29	0,00	9.450,57
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	625,30	0,00	625,30	625,30	0,00	23.169,35
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-181,97	0,00	-181,97	-181,97	-181,97	0,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	187,59	0,00	187,59	187,59	0,00	5.761,07
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**42.701,16**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.921,56**	**0,00**	**427.423,32**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**42.701,16**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.921,56**	**0,00**	**427.423,32**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**42.624,97**	**3.220,40**	**0,00**	**3.220,40**	**45.845,37**	**0,00**	**356.115,56**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	-19,48	0,00	0,00	0,00	-19,48	-19,48	0,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	42.644,45	3.220,40	0,00	3.220,40	45.864,85	0,00	344.198,75
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	16,24	0,00	0,00	0,00	16,24	0,00	23.778,41
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	46,12	0,00	0,00	0,00	46,12	0,00	23.748,53
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	13,83	0,00	0,00	0,00	13,83	0,00	23.780,82
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**1.081.540,69**	**329.765,53**	**-135.005,92**	**194.759,61**	**1.276.300,30**	**777.862,05**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	498.438,25	309.709,28	27.641,27	0,00	27.641,27	337.350,55	0,00	161.087,70
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	66.965,92	12.869,97	0,00	12.869,97	79.835,89	79.835,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	41.294,56	7.425,79	0,00	7.425,79	48.720,35	48.720,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	173.682,85	12.355,07	-135.005,92	-122.650,85	51.032,00	51.032,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	00	0,00	21.387,96	3.042,04	0,00	3.042,04	24.430,00	24.430,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL FONTE 1.601									
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	154.556,43	16.063,05	0,00	16.063,05	170.619,48	170.619,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	12.145,72	5.236,52	0,00	5.236,52	17.382,24	17.382,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	28.608,19	13.797,62	0,00	13.797,62	42.405,81	42.405,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	323,31	19,86	0,00	19,86	343,17	343,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	61.569,86	10.243,28	0,00	10.243,28	71.813,14	71.813,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	10.074,82	132,15	0,00	132,15	10.206,97	10.206,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.553 PNAT	00	0,00	1.179,33	107,40	0,00	107,40	1.286,73	1.286,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	38.657,33	6.658,66	0,00	6.658,66	45.315,99	45.315,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	4.344,24	812,45	0,00	812,45	5.156,69	5.156,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	63.577,87	8.850,78	0,00	8.850,78	72.428,65	72.428,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.701	00	0,00	73.990,24	20.166,18	0,00	20.166,18	94.156,42	94.156,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.552	00	0,00	2.735,34	387,11	0,00	387,11	3.122,45	3.122,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.501	00	0,00	6.430,41	4.464,63	0,00	4.464,63	10.895,04	10.895,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.632	00	0,00	10.307,03	179.491,70	0,00	179.491,70	189.798,73	189.798,73	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**824.139,52**	**109.119,46**	**0,00**	**109.119,46**	**933.258,98**	**374.084,69**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	814.954,83	107.279,61	0,00	107.279,61	922.234,44	446.341,44	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	03	0,00	-3.495,05	0,00	0,00	0,00	-3.495,05	-3.495,05	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	15,75	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	59.470,88
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	10.094,33	1.715,97	0,00	1.715,97	11.810,30	0,00	87,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	2.807,53	514,28	0,00	514,28	3.321,81	0,00	8.575,52
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-237,87	-390,40	0,00	-390,40	-628,27	-628,27	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**47.928.156,15**	**6.334.472,20**	**0,00**	**6.334.472,20**	**54.262.628,35**	**0,00**	**15.704.000,61**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**18.681.244,77**	**2.080.638,43**	**0,00**	**2.080.638,43**	**20.761.883,20**	**0,00**	**12.732.082,71**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**10.579.328,39**	**1.385.112,77**	**0,00**	**1.385.112,77**	**11.964.441,16**	**0,00**	**8.939.430,38**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**10.352.653,94**	**1.334.697,69**	**0,00**	**1.334.697,69**	**11.687.351,63**	**0,00**	**7.550.894,41**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**9.494.515,92**	**1.334.697,69**	**0,00**	**1.334.697,69**	**10.829.213,61**	**0,00**	**7.933.076,73**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	11.868.144,54	1.668.372,07	0,00	1.668.372,07	13.536.516,61	0,00	9.270.864,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-2.373.628,62	-333.674,38	0,00	-333.674,38	-2.707.303,00	0,00	-1.337.787,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**858.138,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**858.138,02**	**382.182,32**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	858.138,02	0,00	0,00	0,00	858.138,02	382.182,32	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**226.674,45**	**50.415,08**	**0,00**	**50.415,08**	**277.089,53**	**0,00**	**1.388.535,97**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-56.668,51	-12.603,75	0,00	-12.603,75	-69.272,26	0,00	-347.134,12
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	283.342,96	63.018,83	0,00	63.018,83	346.361,79	0,00	1.735.670,09
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**286.402,20**	**41.190,64**	**0,00**	**41.190,64**	**327.592,84**	**122.958,85**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**31.002,31**	**2.952,69**	**0,00**	**2.952,69**	**33.955,00**	**25.626,87**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	00	8.328,13	31.002,31	2.952,69	0,00	2.952,69	33.955,00	25.626,87	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL									
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**255.399,89**	**38.237,95**	**0,00**	**38.237,95**	**293.637,84**	**97.331,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**255.399,89**	**38.237,95**	**0,00**	**38.237,95**	**293.637,84**	**97.331,98**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	255.399,89	38.237,95	0,00	38.237,95	293.637,84	97.331,98	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**4.951.306,61**	**358.361,86**	**0,00**	**358.361,86**	**5.309.668,47**	**0,00**	**417.180,87**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**2.934.520,61**	**358.361,86**	**0,00**	**358.361,86**	**3.292.882,47**	**0,00**	**2.433.966,87**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**2.174.526,88**	**286.892,58**	**0,00**	**286.892,58**	**2.461.419,46**	**0,00**	**752.164,83**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**2.174.526,88**	**286.892,58**	**0,00**	**286.892,58**	**2.461.419,46**	**0,00**	**752.164,83**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	476.574,00	68.082,00	0,00	68.082,00	544.656,00	0,00	284.172,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	1.060.586,06	149.226,58	0,00	149.226,58	1.209.812,64	633.436,94	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	27.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	344.608,52	49.584,00	0,00	49.584,00	394.192,52	0,00	21.539,41
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	112.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	127.000,00	0,00	74.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	161.758,30	0,00	0,00	0,00	161.758,30	98.758,30	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROMOÇÃO À SAÚDE	00	0,00	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**248.528,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**60.177,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**248.528,00**	**248.528,00**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE - MAC	00	0,00	248.528,00	0,00	0,00	0,00	248.528,00	248.528,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**173.881,07**	**20.124,34**	**0,00**	**20.124,34**	**194.005,41**	**0,00**	**60.404,55**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**173.881,07**	**20.124,34**	**0,00**	**20.124,34**	**194.005,41**	**0,00**	**60.404,55**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	53.537,96	60.833,45	4.631,45	0,00	4.631,45	65.464,90	11.926,94	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	90.776,00	12.968,00	0,00	12.968,00	103.744,00	0,00	54.128,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	15.271,62	2.524,89	0,00	2.524,89	17.796,51	0,00	13.203,49
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**35.728,40**	**7.432,10**	**0,00**	**7.432,10**	**43.160,50**	**0,00**	**31.839,50**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**35.728,40**	**7.432,10**	**0,00**	**7.432,10**	**43.160,50**	**0,00**	**31.839,50**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	35.728,40	7.432,10	0,00	7.432,10	43.160,50	13.160,50	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**52.234,86**	**8.252,64**	**0,00**	**8.252,64**	**60.487,50**	**0,00**	**236.333,71**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**52.234,86**	**8.252,64**	**0,00**	**8.252,64**	**60.487,50**	**0,00**	**236.333,71**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	52.234,86	8.252,64	0,00	8.252,64	60.487,50	0,00	236.333,71
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**249.621,40**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**285.281,60**	**0,00**	**1.293.046,53**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**249.621,40**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**285.281,60**	**0,00**	**1.293.046,53**
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	249.621,40	35.660,20	0,00	35.660,20	285.281,60	0,00	149.718,40
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.99.00	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - PROPOSTA Nº 11404669000125003	00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	337.667,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202638050014 SENADOR WELLINGTON FAGUNDES	00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº202650410002	00	0,00	301.031,00	0,00	0,00	0,00	301.031,00	301.031,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202660060001 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	500.044,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202671120007 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	800.044,00	0,00	0,00	0,00	800.044,00	800.044,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		**1.173.576,01**	**812.885,02**	**138.958,84**	**0,00**	**138.958,84**	**951.843,86**	**0,00**	**221.732,15**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- FNDE									
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**572.226,99**	**75.634,33**	**0,00**	**75.634,33**	**647.861,32**	**0,00**	**202.138,68**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	572.226,99	75.634,33	0,00	75.634,33	647.861,32	0,00	202.138,68
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**660,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660,00**	**0,00**	**11.237,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	11.237,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**201.475,50**	**13.746,00**	**0,00**	**13.746,00**	**215.221,50**	**28.464,73**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**201.475,50**	**13.746,00**	**0,00**	**13.746,00**	**215.221,50**	**28.464,73**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.52.0.1.07.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCT	00	0,00	3.234,00	539,00	0,00	539,00	3.773,00	3.773,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	00	0,00	598,50	0,00	0,00	0,00	598,50	598,50	0,00
1.7.1.4.52.0.1.09.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	0,00	2.925,00	0,00	0,00	0,00	2.925,00	2.925,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.10.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	0,00	58.383,00	0,00	0,00	0,00	58.383,00	58.383,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.11.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	0,00	57.093,00	0,00	0,00	0,00	57.093,00	57.093,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.12.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	0,00	48.984,00	8.164,00	0,00	8.164,00	57.148,00	57.148,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.13.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	0,00	30.258,00	5.043,00	0,00	5.043,00	35.301,00	35.301,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**38.522,53**	**49.578,51**	**0,00**	**49.578,51**	**88.101,04**	**0,00**	**30.872,21**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	38.522,53	49.578,51	0,00	49.578,51	88.101,04	0,00	30.872,21
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	**1.211.799,84**	**81.252,79**	**0,00**	**81.252,79**	**1.293.052,63**	**0,00**	**845.293,92**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**249.740,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.740,38**	**0,00**	**1.134.270,05**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	249.740,38	0,00	0,00	0,00	249.740,38	0,00	1.134.270,05
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**580.108,46**	**81.252,79**	**0,00**	**81.252,79**	**661.361,25**	**0,00**	**92.974,87**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	580.108,46	81.252,79	0,00	81.252,79	661.361,25	0,00	92.974,87
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**381.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**381.951,00**	**381.951,00**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL**		**0,00**	**381.951,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**381.951,00**	**381.951,00**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - AÇÕES DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	381.951,00	0,00	0,00	0,00	381.951,00	381.951,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**69.819,93**	**20.767,82**	**0,00**	**20.767,82**	**90.587,75**	**0,00**	**73.742,73**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	2.622,50	340,00	0,00	340,00	2.962,50	0,00	47.908,08
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	27.205,75	9.026,28	0,00	9.026,28	36.232,03	24.334,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	39.991,68	11.401,54	0,00	11.401,54	51.393,22	0,00	2.580,03
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**769.702,78**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**824.696,49**	**0,00**	**2.357.661,51**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR**		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270001 DEP. FEDERAL CORONOEL FERNANDA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**384.955,97**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**439.949,68**	**439.949,68**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**384.955,97**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**439.949,68**	**439.949,68**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	384.955,97	54.993,71	0,00	54.993,71	439.949,68	439.949,68	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	84.746,81	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO**		**25.288.155,04**	**20.502.496,67**	**2.935.455,08**	**0,00**	**2.935.455,08**	**23.437.951,75**	**0,00**	**1.850.203,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**16.166.292,09**	**2.404.390,62**	**0,00**	**2.404.390,62**	**18.570.682,71**	**0,00**	**2.174.613,28**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**14.836.498,59**	**2.259.449,02**	**0,00**	**2.259.449,02**	**17.095.947,61**	**0,00**	**2.414.412,88**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	18.545.623,06	2.824.311,26	0,00	2.824.311,26	21.369.934,32	0,00	2.423.463,17
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-3.709.124,47	-564.862,24	0,00	-564.862,24	-4.273.986,71	0,00	-9.050,29
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**1.176.359,41**	**124.098,90**	**0,00**	**124.098,90**	**1.300.458,31**	**110.725,81**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-294.089,13	-31.024,62	0,00	-31.024,62	-325.113,75	-27.680,62	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	1.470.448,54	155.123,52	0,00	155.123,52	1.625.572,06	138.406,43	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**115.023,60**	**20.842,70**	**0,00**	**20.842,70**	**135.866,30**	**135.866,30**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**115.023,60**	**20.842,70**	**0,00**	**20.842,70**	**135.866,30**	**135.866,30**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICIPIOS	00	0,00	115.023,60	20.842,70	0,00	20.842,70	135.866,30	135.866,30	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**28.284,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.284,56**	**0,00**	**16.918,44**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	28.284,56	0,00	0,00	0,00	28.284,56	0,00	16.918,44
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**10.125,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**10.125,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	10.121,39	0,00	0,00	0,00	10.121,39	10.121,39	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FUPIS	00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	4,54	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO -	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**2.430.965,78**	**456.004,94**	**0,00**	**456.004,94**	**2.886.970,72**	**2.886.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**2.430.965,78**	**456.004,94**	**0,00**	**456.004,94**	**2.886.970,72**	**2.886.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**2.430.965,78**	**456.004,94**	**0,00**	**456.004,94**	**2.886.970,72**	**2.886.970,72**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	0,00	10.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	218.996,00	34.428,00	0,00	34.428,00	253.424,00	253.424,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	24.559,02	3.513,67	0,00	3.513,67	28.072,69	28.072,69	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	PROGRAMA MPEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	539.261,98	51.955,14	0,00	51.955,14	591.217,12	591.217,12	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	0,00	87.648,78	14.608,13	0,00	14.608,13	102.256,91	102.256,91	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO MAC - SES-PRO-2025/76919	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2026 DEP. ESTADUAL DR EUGÊNIO	00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 091/2026 DEP. ESTADUAL GILBERTO CATTANI	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 025/2026 DEP. ESTADUAL PAULO ARAÚJO	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 005/2026 DEP. ESTADUAL FAISSAL CALIL	00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.17.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 024/2026 DEP. ESTADUAL BETO DOIS A UM	00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**1.905.238,80**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**1.980.298,32**	**0,00**	**2.169.464,54**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**219.804,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.804,72**	**0,00**	**39.681,91**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	133.497,91
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**0,00**	**93.816,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.816,00**	**93.816,00**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)	00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	00	0,00	62.016,00	0,00	0,00	0,00	62.016,00	62.016,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**300.238,08**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**375.297,60**	**375.297,60**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**300.238,08**	**75.059,52**	**0,00**	**75.059,52**	**375.297,60**	**375.297,60**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - SEDUC FETAHB	00	0,00	300.238,08	75.059,52	0,00	75.059,52	375.297,60	375.297,60	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**1.385.196,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.385.196,00**	**0,00**	**2.505.080,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**1.385.196,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.385.196,00**	**0,00**	**2.505.080,23**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	1.385.196,00	0,00	0,00	0,00	1.385.196,00	0,00	2.338.050,23
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**8.744.414,71**	**1.318.378,69**	**0,00**	**1.318.378,69**	**10.062.793,40**	**0,00**	**481.714,61**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	8.744.414,71	1.318.378,69	0,00	1.318.378,69	10.062.793,40	0,00	481.714,61
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**1.930.450,29**	**80.554,78**	**0,00**	**80.554,78**	**2.011.005,07**	**1.274.228,27**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**239.799,60**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**256.028,54**	**44.649,07**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**239.218,66**	**16.228,94**	**0,00**	**16.228,94**	**255.447,60**	**255.447,60**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	239.218,66	16.228,94	0,00	16.228,94	255.447,60	255.447,60	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**580,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**580,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	580,94	0,00	0,00	0,00	580,94	0,00	210.798,53
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**1.690.650,69**	**64.325,84**	**0,00**	**64.325,84**	**1.754.976,53**	**1.229.579,20**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**1.690.650,69**	**64.325,84**	**0,00**	**64.325,84**	**1.754.976,53**	**1.229.579,20**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**6.365,51**	**1.858,30**	**0,00**	**1.858,30**	**8.223,81**	**8.223,81**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**6.365,51**	**1.858,30**	**0,00**	**1.858,30**	**8.223,81**	**8.223,81**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	6.365,51	1.858,30	0,00	1.858,30	8.223,81	8.223,81	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC -**		**200.000,00**	**1.422.274,32**	**25.581,00**	**0,00**	**25.581,00**	**1.447.855,32**	**1.247.855,32**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	200.000,00	372.492,30	5.512,00	0,00	5.512,00	378.004,30	178.004,30	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC EDUCAÇÃO	00	0,00	511.234,17	20.069,00	0,00	20.069,00	531.303,17	531.303,17	0,00
1.9.9.9.16.1.1.03.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	0,00	538.547,85	0,00	0,00	0,00	538.547,85	538.547,85	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**262.010,86**	**36.886,54**	**0,00**	**36.886,54**	**298.897,40**	**0,00**	**26.499,93**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**262.010,86**	**36.886,54**	**0,00**	**36.886,54**	**298.897,40**	**0,00**	**26.499,93**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	262.010,86	36.886,54	0,00	36.886,54	298.897,40	0,00	26.499,93
	SOMA		87.606.655,08	59.659.872,06	7.869.950,92	-135.005,92	7.734.945,00	67.394.817,06	0,00	20.211.838,02
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**2.524.757,81**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**11.524.757,81**	**4.863.856,70**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**2.524.757,81**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**11.524.757,81**	**4.863.856,70**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**1.008.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.008.126,29**	**566.630,36**	**0,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
2.4.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FNAS - AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS ESTRURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**206,54**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**357.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**358.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - COVÊNIO 040104/2025 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	00	0,00	205.311,77	0,00	0,00	0,00	205.311,77	205.311,77	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº 928133/2022 – SUDECO	00	0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	152.814,52	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**1.516.631,52**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**10.516.631,52**	**4.297.226,34**	**0,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**956.631,52**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.956.631,52**	**4.325.279,52**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**0,00**
2.4.2.2.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	00	0,00	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PONTES									
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	**OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.01	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO Nº 0260/2026 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	00	0,00	956.631,52	0,00	0,00	0,00	956.631,52	956.631,52	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**473.149,82**	**0,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP. VALDIR BARRANCO	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DEP. ESTADUAL MAXI RUSSI	00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
	SOMA		6.660.901,11	2.524.757,81	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	11.524.757,81	4.863.856,70	0,00
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	62.184.629,87	16.869.950,92	-135.005,92	16.734.945,00	78.919.574,87	0,00	15.347.981,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
AGOSTO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	68.669.715,03	17.832.001,22	-135.005,92	17.696.995,30	86.366.710,33	0,00	16.942.812,87
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-6.433.510,73	-942.164,99	0,00	-942.164,99	-7.375.675,72	0,00	-1.666.291,29
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-19.468,98	-32,10	0,00	-32,10	-19.501,08	-19.501,08	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-28.431,95	-11.125,46	0,00	-11.125,46	-39.557,41	-39.557,41	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-3.673,50	-8.727,75	0,00	-8.727,75	-12.401,25	-12.401,25	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Assinado de forma digital por ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149
ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 22 / 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 EDITAL Nº 001/2026 - RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026 - RESTITUIÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 053/2026, de 19 de agosto de 2026, e considerando a necessidade de adequar e esclarecer o procedimento administrativo de restituição das taxas de inscrição do Concurso Público Municipal nº 001/2024, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026,** que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO OBJETO E DO VALOR A SER RESTITUÍDO

1.1. O Edital nº 001/2026 passa a estabelecer que a restituição das taxas de inscrição **NÃO ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à apresentação de requerimento pelo candidato interessado,** nos termos e pelos canais previstos nesta Retificação.

1.2. Terão direito à restituição os candidatos que comprovadamente tenham efetuado pagamento de taxa de inscrição referente ao Concurso Público Municipal nº 001/2024, ressalvadas as hipóteses de isenção integral, valor já restituído ou pagamento cuja invalidade ou fraude tenha sido definitivamente reconhecida em procedimento administrativo próprio.

1.3. A restituição corresponderá ao **valor nominal efetivamente pago pelo candidato a título de taxa de inscrição,** inclusive eventual pagamento em duplicidade.

1.4. Não haverá retenção ou desconto de percentual destinado ao custeio de despesas administrativas, bancárias ou operacionais decorrentes do cancelamento do concurso.

2. DO REQUERIMENTO OBRIGATÓRIO

2.1. Para receber a restituição, o candidato deverá preencher, assinar e apresentar o REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO constante do Anexo I desta Retificação.

2.2. A mera condição de candidato pagante, a existência de dados cadastrais no sistema do concurso ou a disponibilidade de informações bancárias anteriores não dispensam a apresentação do requerimento.

2.3. O requerimento deverá conter, no mínimo:

I - nome completo e CPF;

II - número de inscrição e cargo para o qual se inscreveu;

III - telefone e endereço eletrônico para contato;

IV - indicação dos dados bancários para restituição, mediante conta bancária de titularidade do candidato ou chave PIX vinculada ao seu CPF; e

V - declaração de veracidade das informações prestadas.

2.4. Deverão acompanhar o requerimento cópia de documento oficial de identificação com foto e, preferencialmente, comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A ausência do comprovante de pagamento não impedirá, por si só, a análise do pedido quando o recolhimento puder ser confirmado de forma segura nos registros oficiais do certame, bancários ou contábeis.

2.5. A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares quando necessários à identificação do pagamento, do beneficiário ou da titularidade da conta indicada.

2.6. Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorária, salvo fundada dúvida quanto à autenticidade do documento ou da assinatura.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1. O requerimento e os documentos deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:

I - **PRESENCIALMENTE,** mediante protocolo na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, situada à Rua São João, s/nº, Centro, CEP 78.613-000, durante o horário normal de expediente; ou

II – **POR E-MAIL** no seguinte endereço institucional: financas@ribeiraozinho.mt.gov.br

3.2. No encaminhamento por e-mail, o candidato deverá anexar o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos previstos neste Edital, preferencialmente em formato PDF, devendo identificar no assunto: “RESTITUIÇÃO DE TAXA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – (NOME DO CANDIDATO)”.

3.3. Considera-se apresentado o requerimento eletrônico na data de seu recebimento no endereço institucional indicado no item 3.1, II. Recomenda-se ao candidato conservar a mensagem enviada e eventual confirmação de recebimento.

3.4. O procedimento de requerimento e restituição será inteiramente gratuito.

4. DOS DADOS BANCÁRIOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

4.1. Por razões de segurança, o pagamento será realizado, como regra, em conta bancária de titularidade do próprio candidato ou mediante PIX cuja chave seja o CPF do beneficiário.

4.2. Não será admitida, ordinariamente, a indicação de conta bancária pertencente a terceiro.

4.3. Situações excepcionais envolvendo candidato incapaz, falecido, alteração de nome, encerramento de conta, divergência de titularidade ou outra circunstância devidamente justificada serão analisadas individualmente, mediante apresentação da documentação pertinente.

5. DA ANÁLISE, SANEAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Recebido o requerimento, a Administração procederá à conferência da identificação do candidato, do pagamento da taxa, do valor recolhido e dos dados indicados para restituição.

5.2. Havendo informação incompleta, divergente ou insuficiente, o candidato será comunicado, preferencialmente pelos dados de contato informados no requerimento, para promover a correção ou complementação necessária.

5.3. Enquanto não sanada a pendência que impeça a identificação segura do beneficiário ou a realização do crédito, o pagamento permanecerá suspenso, sem prejuízo do direito material à restituição.

5.4. Regularizada a pendência, o procedimento terá prosseguimento.

5.5. A restituição será processada no prazo administrativo previsto no Decreto Municipal nº 053/2026, observada a necessidade de prévio requerimento, conferência e regular instrução do pedido. Quando houver diligência ou necessidade de complementação imputável ao interessado, o processamento ficará condicionado ao atendimento da solicitação.

6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO

6.1. Para organização inicial dos pagamentos, recomenda-se que o requerimento seja apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta Retificação.

6.2. O prazo do item 6.1 possui natureza operacional e não importa, por si só, renúncia, desistência ou extinção do direito à restituição caso o candidato não apresente o requerimento nesse período.

6.3. O candidato que não apresentar o requerimento no período inicial poderá fazê-lo posteriormente, ficando o crédito sujeito aos prazos prescricionais e demais normas legais aplicáveis.

6.4. Não será realizado pagamento de ofício ou restituição automática a candidato que não tenha formalizado o requerimento.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Os dados pessoais apresentados serão utilizados exclusivamente para identificação do beneficiário, confirmação do pagamento, conferência cadastral, processamento da restituição e atendimento das obrigações administrativas, contábeis, financeiras, de controle e fiscalização.

7.2. É vedada a divulgação pública integral de CPF, dados bancários, chave PIX, documentos pessoais ou outras informações de caráter pessoal que não sejam indispensáveis à publicidade do procedimento.

7.3. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

8. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A presente Retificação deverá receber ampla divulgação pelos mesmos canais utilizados para publicação do Edital nº 001/2026 e, sempre que possível, pelos canais anteriormente empregados para comunicação com os candidatos.

8.2. Permanecem inalteradas as disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com esta Retificação.

8.3. Ficam expressamente substituídas as disposições do Edital nº 001/2026 que prevejam restituição automática ou dispensa de requerimento, especialmente os itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 5.1 e a declaração constante do Anexo I, que deverão ser interpretados conforme esta Retificação.

8.4. Eventuais ajustes financeiros ou administrativos entre o Município e a instituição organizadora não poderão impedir, reduzir ou afastar o direito à restituição reconhecido aos candidatos.

8.5. Os casos omissos ou situações excepcionais serão decididos administrativamente pela autoridade competente, ouvidos, conforme a matéria, a Comissão responsável, a Secretaria Municipal de Administração, o setor financeiro e a Assessoria Jurídica Municipal.

8.6. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, 29 de setembro de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

_____

CPF: _____ RG: _____

_____

Número de inscrição: _____

_____

Cargo: _____

_____

Telefone: _____

_____

E-mail: _____

_____

2. DADOS PARA RESTITUIÇÃO

( ) PIX - Chave CPF: _____

_____

( ) Conta bancária

Banco: _____

_____

Agência: _____ Conta: _____

_____

Tipo: ( ) Corrente ( ) Poupança

Titular: _____

_____

CPF do titular: _____

_____

3. DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO

Requeiro ao Município de Ribeirãozinho/MT a restituição do valor efetivamente pago a título de taxa de inscrição no Concurso Público Municipal nº 001/2024, cancelado pelo Decreto Municipal nº 053/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que os dados bancários indicados pertencem ao beneficiário da restituição, responsabilizando-me pela sua exatidão.

Declaro estar ciente de que a restituição não é automática e depende da apresentação e análise deste requerimento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários.

Ribeirãozinho/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

DOCUMENTOS A ANEXAR:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se disponível; e

c) comprovante de titularidade da conta bancária, quando necessário ou solicitado para solução de divergência.

PORTARIA 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026 Em, 28 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a composição e posse dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Educacão – CME, a saber:

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Ø Titular: Alcilene Naves dos Santos (e-mail: prof_alcilenenaves @hotmail.com)

Ø Suplente: Audinéia Dias Ribeiro (e-mail: audineiaribeiro@hotmail.com.br)

1. **Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho:**

Ø Titular: Carina de Oliveira Borges (e-mail: carinaeingrid@hotmail.com)

Ø Suplente: Laudirene Goulart de Oliveira (e-mail: Laudirenerecanto@gmail.com)

1. **Representantes dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica, da Rede Estadual de Ensino:**

Ø Titular: Daniela Maria Werlang (e-mail: daniela.werlang@edu.mt.gov.br)

Ø Suplente: Essiene Jesus Mendonça (e-mail: essiene.mendonca@edu.mt.gov.br)

1. **Representantes da Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino:**

Ø Titular: Ianne Moreira Vasconcelos Moura (e-mail: iannenutri28@gmail.com)

Ø Suplente: Valdirene Maria Lopes (e-mail: valdirene.maria.lopes@gmail.com)

1. **Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, da Rede Estadual de Ensino:**

Ø Titular: Márcio Paz Câmara (e-mail: marcio.camara@edu.mt.gov.br)

Ø Suplente: Fernando Ribeiro do Nascimento (e-mail: fernando.nascimento@edu.mt.gov.br)

1. **Representantes dos Professores da Educação Infantil – Creches e Pré Escola da Rede Municipal de Ensino:**

Ø Titular: Érica Rodrigues de Oliveira (e-mail: erikaribero@hotmail.com)

Ø Suplente: Luciana Ribeiro Bento (e-mail: lucianaayshalauanny@gmail.com)

1. **Representantes dos Professores do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino:**

Ø Titular: Luciana Lima e Souza Ribeiro (e-mail: limaesouzaluciana@gmail.com)

Ø Suplente: Raymaria Nascimento Fernandes (e-mail: raymariabackup@gmail.com)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação – CME terá mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor com efeito retroativo a oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis .

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 956/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 202

LEI MUNICIPAL Nº 956/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"RATIFICA O ESTATUTO CONSOLIDADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA E, NAQUILO EM QUE SUAS DISPOSIÇÕES ALCANÇAM MATÉRIA RESERVADA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, RATIFICA A CORRESPONDENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, no âmbito do Município de Ribeirãozinho-MT, o Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA, aprovado pela Assembleia Geral por meio da Resolução nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A ratificação de que trata o caput compreende, naquilo em que as disposições do Estatuto alterem, complementem ou alcancem matéria reservada ao Contrato de Consórcio Público, a ratificação da correspondente alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 2º O Estatuto ratificado substitui integralmente o texto estatutário aprovado em 11 de dezembro de 2009, sem prejuízo da continuidade da personalidade jurídica, dos direitos, das obrigações, dos contratos e dos demais atos regularmente constituídos pelo CIDESAPA.

Art. 2º A ratificação abrange a organização e o funcionamento do CIDESAPA, suas finalidades, a governança institucional, o quadro básico de pessoal e as regras de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio, contratações, transparência, controle e participação, observados os limites constitucionais e legais da autonomia municipal.

Parágrafo único. A ratificação do Estatuto, por si só, não importa adesão automática do Município a todo programa ou serviço específico, nem gera obrigação financeira sem o correspondente instrumento de adesão, contrato de rateio, previsão orçamentária e atendimento da legislação aplicável.

Art. 3º Fica autorizada a execução administrativa compartilhada, pelo CIDESAPA, das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive para fins de integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, nos termos do Estatuto ratificado e da legislação aplicável.

§ 1º A atuação prevista no caput depende da existência de legislação municipal instituidora do SIM, de adesão formal do Município ao serviço consorciado e da celebração dos instrumentos necessários à definição de competências, custeio, procedimentos e responsabilidades.

§ 2º A execução pelo CIDESAPA poderá compreender registro, inspeção, fiscalização, lavratura de autos, adoção de medidas cautelares e aplicação de sanções administrativas, desde que tais competências estejam previstas na legislação municipal e sejam exercidas por agentes públicos regularmente investidos e designados, com observância da habilitação e da responsabilidade técnica exigidas.

§ 3º Permanecem com o Município a competência legislativa, a titularidade do serviço e o poder de supervisão, sem prejuízo da autonomia técnica da inspeção oficial e dos limites territoriais e operacionais estabelecidos na legislação e nos instrumentos de cooperação.

Art. 4º A atuação do CIDESAPA na gestão ambiental terá natureza de apoio técnico consorciado e dependerá de fundamento na legislação municipal e de instrumento específico de adesão ou cooperação.

Parágrafo único. A decisão administrativa sobre o licenciamento ambiental, a expedição da licença e os atos de fiscalização e de polícia administrativa permanecerão sob responsabilidade da autoridade municipal competente, ressalvadas as competências que venham a ser validamente atribuídas ao Consórcio por lei e instrumento juridicamente adequado.

Art. 5º A participação do Município na gestão regional de resíduos sólidos e nos respectivos projetos, serviços, obras, contratos e estruturas dependerá de adesão formal e dos instrumentos exigidos pela legislação de saneamento básico, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto ratificado.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes da participação municipal deverão ser individualizados em contrato de rateio ou instrumento próprio, com prévia dotação orçamentária e observância das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a celebrar os instrumentos necessários à execução desta Lei e à participação do Município nas atividades do CIDESAPA, inclusive contratos de rateio, contratos de programa, termos de adesão, convênios e ajustes, respeitadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e as autorizações específicas eventualmente exigidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária.

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará ao CIDESAPA cópia da

lei sancionada e publicada, para fins de registro, consolidação e comprovação da ratificação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **29 de setembro de 2026.**

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO CONSOLIDADO DO CIDESAPA

Integra esta Lei o Estatuto Consolidado do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia – CIDESAPA, aprovado pela Resolução da Assembleia Geral nº 002/2026, de 29 de julho de 2026, reproduzido integralmente nas páginas seguintes.

Para fins de protocolo e publicação, deverá ser preservado e juntado também o arquivo PDF original assinado digitalmente pelos representantes dos entes consorciados.

**devido ao formato do arquivo e a incompatibilidade com o sistema de publicação da AMM, a íntegra do Estatuto encontra-se disposta apenas na versão em PDF devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal e demais canais oficiais.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME EDUARDO LAZZARINI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JAIME EDUARDO LAZZARINI,*** portador do CPF n° ***.609.678-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 411.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA,*** portadora do CPF n° ***.259.251-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1075.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do CPF n° ***.832.141-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 305.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA RIGONI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA RIGONI,*** portadora do CPF n° ***.237.201-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 768.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO AUGUSTO DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROGERIO AUGUSTO DA SILVA,*** portador do CPF n° ***.622.116-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1094.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do CPF n° ***.484.001-**, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS FAGUNDES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEUZENI PERES DOS SANTOS FAGUNDES,*** portadora do CPF n° ***.555.941-**, a partir de 15/09/2026 a 14/10/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 25/26 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 17.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA,*** portadora do CPF n° ***.281.761-**, a partir de

21/09/2026 a 20/10/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 25/26 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1089.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do CPF n° ***.658.561-**, a partir de 21/09/2026 a 20/10/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 25/26 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 108.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SANDRA GOMES DE ALMEIDA MELO,*** portadora do CPF n° ***.373.361-**, a partir de 21/09/2026 a 20/10/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 699.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA*** portadora do CPF n° ***.622.191-**, a partir de 01/09/2026 a 29/11/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 20/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
“CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EVA LAUREANO MARIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***EVA LAUREANO MARIA*** portadora do CPF n° ***.346.401-**, a partir de 03/09/2026 a 01/12/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 21.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSILAINE VENANCIO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ROSILAINE VENANCIO DA SILVA*** portadora do CPF n° ***.397.251-**, a partir de 28/09/2026 a 26/12/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 20/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1516.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E D

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nível da servidora abaixo mencionada.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
JOSIANA FERREIRA DE JESUS	Técnico Adm. Educacional Não Profissionalizado	C - 05	C - 06	698

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 21 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR MARIO ANACLETO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 09/09/2026 a 07/11/2026, para o servidor, **Mario Anacleto Alves**, no Cargo Efetivo de **Vigilante** Classe C, Nível 27, portador do CPF: XXX.062.032-XX, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VENDRAMINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, para a servidora, **Lenir Vendramini**, no Cargo Efetivo de **Apoio Adm. Não Profissionalizado**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.473.301-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PRORROGA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 20/09/2026 a 18/11/2026, para a servidora, **Andreia Aparecida de Moura Martins**, no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe D, Nível 09, portadora do CPF: XXX.136.781-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. "NOMEIA AS SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação 50% das servidoras abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Bruna Pinheiro dos Santos	Tec. Adm. Educ. Perfil Desenvolvimento Escolar	XXX.839.651-XX
Erica Ainda Batista Ramos	Tec. Adm. Educ. Perfil Desenvolvimento Escolar	XXX.340.581-XX
Francielle Almeida França	Tec. Adm. Educ. Perfil Desenvolvimento Escolar	XXX.112. 921.XX
Mirella Ribeiro Rocha	Tec. Adm. Educ. Perfil Desenvolvimento Escolar	XXX.671. 691.XX
Valquira de Souza Junior	Apoio Adm. Educ. Manutenção Infra Estrutura	XXX.358.891-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 01/09/2026 a 30/10/2026, para o servidor, **Divino De Carvalho Marinho**, no Cargo Efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Classe A, Nível 35, portador do CPF: XXX.806.751-XX, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de setembro de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.958.000,00	82.169.150,00	11.702.154,28	14,24	40.508.224,68	49,30	41.660.925,32
RECEITAS CORRENTES	57.331.404,00	57.731.404,00	10.339.399,28	17,91	37.884.319,68	65,62	19.847.084,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.272.770,00	4.272.770,00	903.141,62	21,14	2.989.900,86	69,98	1.282.869,14
Impostos	4.186.520,00	4.186.520,00	898.710,40	21,47	2.922.897,42	69,82	1.263.622,58
Taxas	86.250,00	86.250,00	4.431,22	5,14	67.003,44	77,69	19.246,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.500,00	2.757.500,00	255.885,07	9,28	943.813,02	34,23	1.813.686,98
Contribuições Sociais	2.125.000,00	2.125.000,00	166.916,61	7,85	581.341,97	27,36	1.543.658,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.500,00	632.500,00	88.968,46	14,07	362.471,05	57,31	270.028,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.859.250,00	1.859.250,00	320.900,94	17,26	1.780.159,36	95,75	79.090,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.859.250,00	1.859.250,00	320.900,94	17,26	1.780.159,36	95,75	79.090,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	895.000,00	895.000,00	80.054,53	8,94	384.778,53	42,99	510.221,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	730,00	1,62	44.270,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	80.054,53	9,42	384.048,53	45,18	465.951,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.490.884,00	47.890.884,00	8.633.721,94	18,03	31.088.769,51	64,92	16.802.114,49
Transferências da União e de suas Entidades	21.540.951,00	21.540.951,00	3.158.240,77	14,66	12.572.928,48	58,37	8.968.022,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.198.433,00	18.598.433,00	4.096.659,90	22,03	13.238.456,23	71,18	5.359.976,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	380.050,00	380.050,00	44.208,39	11,63	262.770,85	69,14	117.279,15
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.371.450,00	7.371.450,00	1.334.612,88	18,11	5.014.613,95	68,03	2.356.836,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	56.000,00	145.695,18	260,17	696.898,40	244,46	-640.898,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.168,98	0,00	459.701,70	0,00	-459.701,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	49.167,87	204,87	110.163,25	459,01	-86.163,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	88.358,33	276,12	127.033,45	396,98	-95.033,45
RECEITAS DE CAPITAL	23.626.596,00	24.437.746,00	1.362.755,00	5,58	2.623.905,00	10,74	21.813.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	925.303,00	464,98	925.303,00	464,98	-726.303,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	925.303,00	616,87	925.303,00	616,87	-775.303,00
Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.427.596,00	24.238.746,00	437.452,00	1,80	1.698.602,00	7,01	22.540.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.003.596,00	8.814.746,00	0,00	0,00	811.150,00	9,20	8.003.596,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.424.000,00	15.424.000,00	437.452,00	2,84	887.452,00	5,75	14.536.548,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	558.360,12	19,65	1.950.939,26	68,65	891.060,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.800.000,00	85.011.150,00	12.260.514,40	14,42	42.459.163,94	49,95	42.551.986,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.800.000,00	85.011.150,00	12.260.514,40	14,42	42.459.163,94	49,95	42.551.986,06
DÉFICIT (VI)					87.062,67		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.800.000,00	85.011.150,00	12.260.514,40	14,42	42.546.226,61	50,05	42.464.923,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.005.728,72			12.005.728,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.005.728,72			12.005.728,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.514.970,00	93.983.673,34	7.668.889,27	51.089.938,60	42.893.734,74	10.174.298,64	40.493.032,80	53.490.640,54	39.098.305,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.041.692,00	56.448.559,66	7.180.705,06	40.554.406,72	15.894.152,94	8.760.824,98	34.930.792,94	21.517.766,72	33.918.527,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.964.630,00	20.420.873,83	3.582.242,98	13.601.297,34	6.819.576,49	3.600.957,98	13.549.395,34	6.871.478,49	13.422.378,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	910.000,00	550.400,00	0,00	229.680,00	320.720,00	45.540,00	168.720,00	381.680,00	145.645,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.167.062,00	35.477.285,83	3.598.462,08	26.723.429,38	8.753.856,45	5.114.327,00	21.212.677,60	14.264.608,23	20.350.503,86	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.167.062,00	35.477.285,83	3.598.462,08	26.723.429,38	8.753.856,45	5.114.327,00	21.212.677,60	14.264.608,23	20.350.503,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.153.346,00	37.473.455,68	488.184,21	10.535.531,88	26.937.923,80	1.413.473,66	5.562.239,86	31.911.215,82	5.179.777,27	0,00
INVESTIMENTOS	27.553.346,00	36.091.455,68	488.184,21	9.935.531,88	26.155.923,80	1.313.473,66	5.162.239,86	30.929.215,82	4.829.777,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.382.000,00	0,00	600.000,00	782.000,00	100.000,00	400.000,00	982.000,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.527.698,16	337.914,76	3.021.335,58	1.506.362,58	559.442,95	2.053.193,81	2.474.504,35	1.961.419,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.370.000,00	98.511.371,50	8.006.804,03	54.111.274,18	44.400.097,32	10.733.741,59	42.546.226,61	55.965.144,89	41.059.724,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.370.000,00	98.511.371,50	8.006.804,03	54.111.274,18	44.400.097,32	10.733.741,59	42.546.226,61	55.965.144,89	41.059.724,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.370.000,00	98.511.371,50	8.006.804,03	54.111.274,18		10.733.741,59	42.546.226,61		41.059.724,42	0,00
RESERVA DO RPPS	430.000,00	430.000,00			430.000,00			430.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	558.360,12	19,65	1.950.939,26	68,65	891.060,74
RECEITAS CORRENTES	2.842.000,00	2.842.000,00	558.360,12	19,65	1.950.939,26	68,65	891.060,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.407.000,00	1.407.000,00	187.318,84	13,31	652.294,75	46,36	754.705,25
Contribuições Sociais	1.407.000,00	1.407.000,00	187.318,84	13,31	652.294,75	46,36	754.705,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.435.000,00	1.435.000,00	371.041,28	25,86	1.298.644,51	90,50	136.355,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	371.041,28	25,86	1.298.644,51	90,50	136.355,49
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.527.698,16	337.914,76	3.021.335,58	1.506.362,58	559.442,95	2.053.193,81	2.474.504,35	1.961.419,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.855.030,00	4.527.698,16	337.914,76	3.021.335,58	1.506.362,58	559.442,95	2.053.193,81	2.474.504,35	1.961.419,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.500,00	1.879.027,74	188.360,24	754.507,87	1.124.519,87	188.360,24	754.507,87	1.124.519,87	662.733,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.530,00	2.648.670,42	149.554,52	2.266.827,71	381.842,71	371.082,71	1.298.685,94	1.349.984,48	1.298.685,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.514.970,00	93.983.673,34	7.668.889,27	51.089.938,60	94,42	42.893.734,74	10.174.298,64	40.493.032,80	95,17	53.490.640,54	0,00
Legislativa	1.935.000,00	1.960.000,00	301.355,22	1.519.040,24	2,81	440.959,76	344.869,73	1.293.259,64	3,04	666.740,36	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.960.000,00	301.355,22	1.519.040,24	2,81	440.959,76	344.869,73	1.293.259,64	3,04	666.740,36	0,00
Administração	6.194.450,00	6.571.101,33	583.407,18	5.372.537,30	9,93	1.198.564,03	1.030.614,02	4.130.379,95	9,71	2.440.721,38	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	213.323,45	26.050,16	179.442,38	0,33	33.881,07	27.250,16	179.442,38	0,42	33.881,07	0,00
Administração Financeira	1.085.500,00	1.375.349,57	31.093,77	1.070.092,93	1,98	305.256,64	212.779,32	805.068,80	1,89	570.280,77	0,00
Administração de Receitas	669.500,00	572.056,42	134.928,26	456.108,40	0,84	115.948,02	138.428,26	375.644,98	0,88	196.411,44	0,00
Administração Geral	4.177.450,00	4.410.371,89	391.334,99	3.666.893,59	6,78	743.478,30	652.156,28	2.770.223,79	6,51	1.640.148,10	0,00
Assistência Social	4.807.552,00	5.564.186,56	543.111,61	2.585.290,26	4,78	2.978.896,30	559.236,26	2.363.328,10	5,55	3.200.858,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	790.550,00	765.729,52	207.105,42	714.616,71	1,32	51.112,81	211.406,19	622.778,05	1,46	142.951,47	0,00
Assistência Comunitária	2.761.000,00	2.459.477,73	25.572,81	119.195,86	0,22	2.340.281,87	17.260,83	110.084,48	0,26	2.349.393,25	0,00
Serviços Socioassistenciais	822.052,00	1.426.173,71	251.489,21	854.472,51	1,58	571.701,20	261.647,39	851.181,36	2,00	574.992,35	0,00
Administração Geral	433.950,00	912.805,60	58.944,17	897.005,18	1,66	15.800,42	68.921,85	779.284,21	1,83	133.521,39	0,00
Previdência Social	4.652.700,00	4.652.700,00	822.014,02	3.342.922,69	6,18	1.309.777,31	836.205,40	3.199.573,01	7,52	1.453.126,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.652.700,00	4.652.700,00	822.014,02	3.342.922,69	6,18	1.309.777,31	836.205,40	3.199.573,01	7,52	1.453.126,99	0,00
Saúde	11.042.506,00	15.067.143,25	2.283.892,63	10.453.281,76	19,32	4.613.861,49	2.097.596,99	8.987.972,85	21,13	6.079.170,40	0,00
Atenção Básica	4.890.010,00	8.582.721,16	1.291.366,20	5.492.157,28	10,15	3.090.563,88	1.059.632,54	4.674.798,05	10,99	3.907.923,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.878.996,00	4.635.559,35	684.162,88	3.778.323,62	6,98	857.235,73	724.580,05	3.183.034,22	7,48	1.452.525,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	449.550,00	252.522,16	88.767,58	233.194,88	0,43	19.327,28	88.748,60	233.175,90	0,55	19.346,26	0,00
Vigilância Sanitária	238.200,00	221.541,35	49.304,61	181.578,41	0,34	39.962,94	41.460,84	173.578,41	0,41	47.962,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	198.250,00	145.025,71	21.276,14	75.615,56	0,14	69.410,15	21.276,14	75.615,56	0,18	69.410,15	0,00
Administração Geral	1.387.500,00	1.229.773,52	149.015,22	692.412,01	1,28	537.361,51	161.898,82	647.770,71	1,52	582.002,81	0,00
Educação	18.057.500,00	19.180.678,60	1.688.535,65	9.123.822,14	16,86	10.056.856,46	1.880.006,92	8.284.841,42	19,47	10.895.837,18	0,00
Ensino Fundamental	7.814.300,00	8.393.737,38	842.506,55	5.126.425,90	9,47	3.267.311,48	1.017.145,09	4.412.632,92	10,37	3.981.104,46	0,00
Educação Infantil	9.235.200,00	9.778.780,65	747.484,22	3.715.422,01	6,87	6.063.358,64	755.487,85	3.599.854,77	8,46	6.178.925,88	0,00
Educação Especial	365.000,00	365.000,00	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	0,00
Demais Subfunções	643.000,00	643.160,57	98.544,88	277.609,22	0,51	365.551,35	107.373,98	267.988,72	0,63	375.171,85	0,00
Cultura	3.297.450,00	5.164.389,54	644.316,18	3.431.471,68	6,34	1.732.917,86	645.756,18	3.402.508,49	8,00	1.761.881,05	0,00
Difusão Cultural	3.297.450,00	5.164.389,54	644.316,18	3.431.471,68	6,34	1.732.917,86	645.756,18	3.402.508,49	8,00	1.761.881,05	0,00
Urbanismo	10.665.750,00	10.796.664,76	604.500,30	3.678.098,97	6,80	7.118.565,79	826.061,58	2.931.849,97	6,89	7.864.814,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.025.750,00	9.319.477,29	419.910,01	3.003.737,25	5,55	6.315.740,04	491.651,29	2.257.794,57	5,31	7.061.682,72	0,00
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.477.187,47	184.590,29	674.361,72	1,25	802.825,75	334.410,29	674.055,40	1,58	803.132,07	0,00
Habitação	4.415.000,00	8.124.529,28	0,00	4.748.872,00	8,78	3.375.657,28	881.596,56	881.596,56	2,07	7.242.932,72	0,00
Habitação Urbana	4.415.000,00	8.124.529,28	0,00	4.748.872,00	8,78	3.375.657,28	881.596,56	881.596,56	2,07	7.242.932,72	0,00
Saneamento	1.133.500,00	1.087.597,84	140.869,65	1.079.718,43	2,00	7.879,41	177.525,80	766.347,08	1,80	321.250,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.133.500,00	1.087.597,84	140.869,65	1.079.718,43	2,00	7.879,41	177.525,80	766.347,08	1,80	321.250,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	93.000,00	155.053,30	13.973,08	126.535,19	0,23	28.518,11	19.363,08	88.455,19	0,21	66.598,11	0,00
Controle Ambiental	32.250,00	130.696,15	13.973,08	126.535,19	0,23	4.160,96	19.363,08	88.455,19	0,21	42.240,96	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.750,00	24.357,15	0,00	0,00	0,00	24.357,15	0,00	0,00	0,00	24.357,15	0,00
Agricultura	1.107.250,00	880.495,40	28.787,40	105.434,01	0,19	775.061,39	28.247,40	103.314,01	0,24	777.181,39	0,00
Extensão Rural	1.107.250,00	880.495,40	28.787,40	105.434,01	0,19	775.061,39	28.247,40	103.314,01	0,24	777.181,39	0,00
Comércio e Serviços	430.000,00	295.680,46	20.928,55	83.238,63	0,15	212.441,83	22.323,90	81.308,81	0,19	214.371,65	0,00
Turismo	430.000,00	295.680,46	20.928,55	83.238,63	0,15	212.441,83	22.323,90	81.308,81	0,19	214.371,65	0,00
Energia	739.200,00	709.231,20	29.741,45	643.348,42	1,19	65.882,78	100.005,10	375.590,06	0,88	333.641,14	0,00
Energia Elétrica	739.200,00	709.231,20	29.741,45	643.348,42	1,19	65.882,78	100.005,10	375.590,06	0,88	333.641,14	0,00
Transporte	5.341.000,00	7.029.690,33	-72.177,78	3.228.459,70	5,97	3.801.230,63	449.022,57	2.484.997,47	5,84	4.544.692,86	0,00
Transporte Rodoviário	5.341.000,00	7.029.690,33	-72.177,78	3.228.459,70	5,97	3.801.230,63	449.022,57	2.484.997,47	5,84	4.544.692,86	0,00
Desporto e Lazer	2.592.000,00	4.280.693,49	35.634,13	278.637,18	0,51	4.002.056,31	38.142,50	234.946,44	0,55	4.045.747,05	0,00
Desporto Comunitário	2.592.000,00	4.280.693,49	35.634,13	278.637,18	0,51	4.002.056,31	38.142,50	234.946,44	0,55	4.045.747,05	0,00
Encargos Especiais	2.691.180,00	2.402.180,00	0,00	1.289.230,00	2,38	1.112.950,00	237.724,65	882.763,75	2,07	1.519.416,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.932.000,00	0,00	829.680,00	1,53	1.102.320,00	145.540,00	568.720,00	1,34	1.363.280,00	0,00
Outros Encargos Especiais	541.180,00	470.180,00	0,00	459.550,00	0,85	10.630,00	92.184,65	314.043,75	0,74	156.136,25	0,00
Reserva de Contingência	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00
Demais Subfunções	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.855.030,00	4.527.698,16	337.914,76	3.021.335,58	5,58	1.506.362,58	559.442,95	2.053.193,81	4,83	2.474.504,35	0,00
Legislativa	95.000,00	70.000,00	6.131,35	57.607,73	0,11	12.392,27	11.251,71	44.728,99	0,11	25.271,01	0,00
Ação Legislativa	95.000,00	70.000,00	6.131,35	57.607,73	0,11	12.392,27	11.251,71	44.728,99	0,11	25.271,01	0,00
Administração	593.930,00	589.603,77	19.455,04	325.658,76	0,60	263.945,01	64.042,59	254.330,36	0,60	335.273,41	0,00
Planejamento e Orçamento	6.850,00	5.913,06	0,00	0,00	0,00	5.913,06	0,00	0,00	0,00	5.913,06	0,00
Administração Financeira	9.600,00	8.294,01	0,00	0,00	0,00	8.294,01	0,00	0,00	0,00	8.294,01	0,00
Administração de Receitas	112.000,00	112.000,00	5.145,37	97.034,57	0,18	14.965,43	19.374,33	79.164,15	0,19	32.835,85	0,00
Administração Geral	465.480,00	463.396,70	14.309,67	228.624,19	0,42	234.772,51	44.668,26	175.166,21	0,41	288.230,49	0,00
Assistência Social	124.650,00	77.070,39	5.060,22	61.077,61	0,11	15.992,78	11.818,68	38.943,38	0,09	38.127,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.900,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	104.250,00	74.770,39	5.060,22	61.077,61	0,11	13.692,78	11.818,68	38.943,38	0,09	35.827,01	0,00
Administração Geral	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Saúde	725.300,00	772.268,26	70.296,59	674.288,44	1,25	97.979,82	130.318,28	502.626,11	1,18	269.642,15	0,00
Atenção Básica	367.000,00	376.838,84	19.008,53	336.245,20	0,62	40.593,64	61.561,23	231.351,67	0,54	145.487,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.750,00	304.879,42	32.068,98	285.649,16	0,53	19.230,26	59.035,59	233.879,33	0,55	71.000,09	0,00
Vigilância Sanitária	43.300,00	59.300,00	19.219,08	52.394,08	0,10	6.905,92	9.721,46	37.395,11	0,09	21.904,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Administração Geral	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	2.034.900,00	2.774.329,23	220.245,00	1.678.013,76	3,10	1.096.315,47	289.845,74	1.021.802,78	2,40	1.752.526,45	0,00
Ensino Fundamental	1.350.150,00	1.695.250,00	52.454,86	1.123.825,59	2,08	571.424,41	155.453,84	569.694,68	1,34	1.125.555,32	0,00
Educação Infantil	669.750,00	1.064.079,23	167.790,14	554.188,17	1,02	509.891,06	134.391,90	452.108,10	1,06	611.971,13	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Cultura	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	128.000,00	110.961,49	8.586,94	104.668,71	0,19	6.292,78	27.715,36	102.439,36	0,24	8.522,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	128.000,00	110.961,49	8.586,94	104.668,71	0,19	6.292,78	27.715,36	102.439,36	0,24	8.522,13	0,00
Saneamento	113.600,00	102.372,90	7.184,10	101.772,90	0,19	600,00	21.564,97	74.813,21	0,18	27.559,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	113.600,00	102.372,90	7.184,10	101.772,90	0,19	600,00	21.564,97	74.813,21	0,18	27.559,69	0,00
Gestão Ambiental	6.550,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00
Controle Ambiental	6.550,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00
Agricultura	9.400,00	19.400,00	955,52	18.247,67	0,03	1.152,33	2.885,62	13.509,62	0,03	5.890,38	0,00
Extensão Rural	9.400,00	19.400,00	955,52	18.247,67	0,03	1.152,33	2.885,62	13.509,62	0,03	5.890,38	0,00
Comércio e Serviços	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.370.000,00	98.511.371,50	8.006.804,03	54.111.274,18	100,00	44.400.097,32	10.733.741,59	42.546.226,61	100,00	55.965.144,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.261.403,83	5.016.966,02	4.054.940,58	6.013.220,06	4.793.925,55	4.466.936,25	4.602.333,21	4.602.330,06	6.169.051,64	6.001.679,53	5.963.800,32	5.396.826,92	62.343.413,97	64.158.404,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.113,27	369.652,67	269.943,39	302.606,92	484.827,74	383.468,44	300.595,49	218.485,50	249.531,11	449.850,96	404.251,47	498.890,15	4.307.217,11	4.272.770,00
IPTU	98.578,42	88.271,53	8.085,70	4.931,92	4.895,05	4.959,12	3.062,21	5.475,75	8.693,85	64.137,22	58.021,35	63.367,32	412.479,44	317.250,00
ISS	136.780,22	157.461,86	173.663,11	167.664,95	339.718,94	149.937,24	149.444,64	124.767,48	139.534,77	194.822,17	196.394,21	257.996,18	2.188.185,77	2.134.315,00
ITBI	35.906,90	23.951,72	6.934,37	5.061,81	50.148,99	136.441,57	12.945,33	700,00	4.600,00	8.491,05	19.060,79	20.679,67	324.922,20	714.955,00
IRRF	101.942,23	97.014,71	79.675,75	123.704,49	79.378,19	75.910,46	108.213,25	83.790,90	94.863,09	179.255,75	128.601,18	154.589,70	1.306.939,70	1.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.905,50	2.952,85	1.584,46	1.243,75	10.686,57	16.220,05	26.930,06	3.751,37	1.839,40	3.144,77	2.173,94	2.257,28	74.690,00	86.250,00
Contribuições	109.335,52	111.843,47	113.256,82	177.862,07	48.910,87	119.212,40	128.112,34	135.371,30	124.339,95	131.981,09	124.866,74	131.018,33	1.456.110,90	2.757.500,00
Receita Patrimonial	597.134,34	165.184,57	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	179.775,37	186.264,95	134.635,99	2.780.668,36	1.859.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	597.134,34	165.184,57	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	179.775,37	186.264,95	134.635,99	2.780.668,36	1.859.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.127,48	70.500,47	52.024,15	78.868,25	56.877,63	50.558,07	52.196,63	53.744,92	44.505,79	46.840,96	42.111,38	37.943,15	648.298,88	895.000,00
Transferências Correntes	4.107.392,62	4.262.120,31	3.527.461,96	5.258.116,26	4.044.859,65	3.757.590,83	3.626.817,60	3.830.406,55	5.568.754,51	4.717.954,27	5.176.303,62	4.478.646,28	52.356.424,46	54.317.884,00
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.361.873,46	1.364.590,60	1.189.335,02	1.467.624,27	1.169.825,01	977.735,22	1.344.948,71	1.179.382,21	1.085.125,14	955.787,02	1.494.139,39	1.248.177,07	14.838.543,12	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.440,66	42.699,20	17.056,23	19.536,18	42.399,55	52.727,47	169.402,00	145.210,99	181.834,85	114.913,59	79.258,96	62.881,35	974.361,03	1.035.000,00
Cota-Parte do ITR	55.618,32	339.281,90	30.405,64	29.179,31	25.230,05	5.682,79	16.188,82	7.789,54	6.176,41	8.308,56	28.244,47	9.068,61	561.174,42	1.265.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.150,94	5.884,32	8.353,12	7.619,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.007,46	0,00
Transferencias do FUNDEB	608.901,18	700.114,21	599.668,33	693.967,83	707.063,35	599.355,18	713.238,05	666.160,41	649.668,15	605.750,41	738.879,49	676.336,51	7.959.103,10	7.793.550,00
Outras Transferências Correntes	630.280,23	875.898,83	413.494,38	996.386,41	803.297,60	491.317,20	395.508,27	669.140,69	2.238.686,34	1.550.513,91	1.259.085,28	1.230.903,67	11.554.512,81	12.989.334,00
Outras Receitas Correntes	10.300,60	37.664,53	12.459,34	37.371,39	15.488,02	23.940,38	4.175,09	2.254,98	30.067,87	475.276,88	30.002,16	115.693,02	794.694,26	56.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.062.491,07	724.123,83	578.932,76	817.305,08	532.549,16	632.238,92	948.851,30	839.516,17	658.114,42	660.118,69	634.738,67	705.153,74	8.794.133,81	8.672.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	70.843,25	69.922,77	69.276,69	134.701,29	552,11	74.412,99	84.586,61	89.921,49	79.392,52	85.559,64	80.770,02	86.146,59	926.085,97	2.125.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	7.771,17	32.510,10	8.467,01	34.349,61	13.330,46	8.534,82	722,96	722,96	722,96	722,96	722,96	87.635,37	196.213,34	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	513.948,01	85.646,52	0,00	58.483,12	11.767,03	15.907,57	359.927,61	249.850,77	41.919,07	61.498,29	46.298,79	17.090,72	1.462.337,50	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	469.928,64	536.044,44	501.189,06	589.771,06	506.899,56	533.383,54	503.614,12	499.020,95	536.079,87	512.337,80	506.946,90	514.281,06	6.209.497,00	6.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.198.912,76	4.292.842,19	3.476.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	5.510.937,22	5.341.560,84	5.329.061,65	4.691.673,18	53.549.280,16	55.486.404,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.625,00	0,00	0,00	0,00	812.625,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.198.912,76	4.092.842,19	3.476.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	4.898.312,22	5.341.560,84	5.329.061,65	4.691.673,18	52.736.655,16	55.286.404,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	616.740,00	506.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.153.372,76	3.847.302,19	3.430.467,82	5.104.834,98	4.212.746,39	3.786.067,33	3.604.851,91	3.714.183,89	4.849.682,22	5.292.930,84	5.280.431,65	4.643.043,18	51.919.915,16	54.780.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.780.000,00	3.306.875,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.125.000,00	581.341,97
Ativo	2.113.500,00	571.843,64
Inativo	11.500,00	9.498,33
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	505.252,82
Ativo	1.100.000,00	505.252,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	804.259,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	804.259,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.455.000,00	1.416.020,44
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	113.115,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.435.000,00	1.298.644,51
Demais Receitas Correntes	0,00	4.260,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.345.000,00	2.008.230,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	3.140.818,89	3.140.818,89	3.140.818,89	0,00
Aposentadorias	0,00	2.657.286,35	2.657.286,35	2.657.286,35	0,00
Pensões por Morte	0,00	483.532,54	483.532,54	483.532,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	3.140.818,89	3.140.818,89	3.140.818,89	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.345.000,00	-1.132.588,32	-1.132.588,32	-1.132.588,32	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	430.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.298.644,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	237.002,85
Investimentos e Aplicações	23.962.979,31
Outros Bens e Direitos	45.180.045,91

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	307.000,00	147.041,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	307.000,00	147.041,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	265.750,00	201.918,78	58.569,10	58.569,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.950,00	1.037,30	1.037,30	1.037,30	0,00
Demais Despesas Correntes	260.800,00	200.881,48	57.531,80	57.531,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	277.000,00	202.103,80	58.754,12	58.754,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	30.000,00	-55.061,87	88.287,81	88.287,81	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.058,34
Investimentos e Aplicações	3.811.853,84
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.473.455,68	10.535.531,88	26.937.923,80
Investimentos	36.091.455,68	9.935.531,88	26.155.923,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.382.000,00	600.000,00	782.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.473.455,68	10.535.531,88	26.937.923,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.473.455,68 <(d - a)>	10.535.531,88 <(e - b)>	26.937.923,80 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.486.404,00	36.381.341,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.272.770,00	2.989.900,86
IPTU	317.250,00	212.611,87
ISS	2.134.315,00	1.552.615,63
ITBI	714.955,00	253.067,40
IRRF	1.020.000,00	904.602,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.250,00	67.003,44
Contribuições	632.500,00	362.471,05
Receita Patrimonial	1.759.250,00	975.899,51
Aplicações Financeiras (II)	1.759.250,00	975.899,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.890.884,00	31.088.769,51
Cota Parte do FPM	13.268.000,00	8.765.513,82
Cota Parte do ICMS	12.000.000,00	7.564.096,00
Cota Parte do IPVA	828.000,00	678.903,72
Cota Parte do ITR	1.012.000,00	85.351,46
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.793.550,00	5.356.451,55
Outras Transferências Correntes	12.989.334,00	8.638.452,96
Demais Receitas Correntes	931.000,00	964.301,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	931.000,00	964.301,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.727.154,00	35.405.442,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.987.000,00	2.649.657,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	804.259,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.437.746,00	2.623.905,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	199.000,00	925.303,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	199.000,00	925.303,00
Transferências de Capital	24.238.746,00	1.698.602,00
Convênios	20.273.900,00	971.352,00
Outras Transferências de Capital	3.964.846,00	727.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.437.746,00	2.623.905,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.151.900,00	40.679.004,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.164.900,00	38.029.347,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.330.507,82	40.233.004,63	33.784.598,76	32.680.559,16	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
Pessoal e Encargos Sociais	17.964.951,57	11.213.949,02	11.162.047,02	10.943.256,16	12.240,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.400,00	229.680,00	168.720,00	145.645,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.815.156,25	28.789.375,61	22.453.831,74	21.591.658,00	673.937,68	1.058.395,55	1.058.395,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.815.156,25	28.789.375,61	22.453.831,74	21.591.658,00	673.937,68	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.780.107,82	40.003.324,63	33.615.878,76	32.534.914,16	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.645.750,00	3.342.737,67	3.199.387,99	3.199.387,99	12.363,60	74.181,60	74.181,60
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.462.205,68	10.535.346,86	5.562.054,84	5.179.592,25	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Investimentos	36.080.205,68	9.935.346,86	5.162.054,84	4.829.592,25	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.382.000,00	600.000,00	400.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	36.080.205,68	9.935.346,86	5.162.054,84	4.829.592,25	818.653,00	50.734,00	50.734,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	96.578.971,50	53.281.594,18	41.977.506,61	40.564.079,42	1.517.194,95	1.183.311,15	1.183.311,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.921.971,50	49.938.671,49	38.777.933,60	37.364.506,41	1.504.831,35	1.109.129,55	1.109.129,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.585.580,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.949.119,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	611.386,18

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	974.766,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-974.353,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.131.251,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.747.466,71	25.101.680,19
DEDUÇÕES (XL)	13.337.776,25	13.449.635,49
Disponibilidade de Caixa	13.337.776,25	13.449.635,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.878.020,46	13.684.915,40
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.519.259,70	14.428,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.984,51	220.851,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.409.690,46	11.652.044,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-242.354,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.504.831,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.747.185,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.721.952,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.005.728,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.005.728,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	430.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.319,31	1.521.779,33	1.516.660,06	0,00	15.438,58	7.931,10	1.242.164,49	1.183.311,15	1.183.311,15	276,00	66.508,44	81.947,02
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.121,81	1.499.374,71	1.499.383,46	0,00	10.113,06	7.634,13	1.119.836,85	1.061.700,42	1.061.700,42	276,00	65.494,56	75.607,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.154,45	15.154,45	0,00	0,00	4.000,00	16.885,25	10.885,25	10.885,25	0,00	10.000,00	10.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	764,48	1.236,25	1.236,25	0,00	764,48	0,00	99.642,57	91.893,12	91.893,12	0,00	7.749,45	8.513,93
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	46.671,21	46.667,83	0,00	3,38	0,00	38.222,16	38.222,16	38.222,16	0,00	0,00	3,38
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12,15	580,97	593,12	0,00	0,00	0,00	6.989,25	6.989,25	6.989,25	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL	0,00	21.857,88	21.857,88	0,00	0,00	3.514,13	146.755,33	146.755,33	146.755,33	0,00	3.514,13	3.514,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.733,00	432.112,44	432.112,44	0,00	1.733,00	0,00	133.759,75	99.402,77	99.402,77	276,00	34.080,98	35.813,98
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.275,06	702.405,79	702.405,77	0,00	6.275,08	120,00	376.346,67	366.316,67	366.316,67	0,00	10.150,00	16.425,08
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.337,12	4.891,01	4.891,01	0,00	1.337,12	0,00	66.017,47	66.017,47	66.017,47	0,00	0,00	1.337,12
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO	0,00	274.464,71	274.464,71	0,00	0,00	0,00	235.218,40	235.218,40	235.218,40	0,00	0,00	0,00
03	PREVIDENCIA MUNICIPAL	197,50	17.491,62	12.363,60	0,00	5.325,52	296,97	74.898,51	74.181,60	74.181,60	0,00	1.013,88	6.339,40
0305	PREVIDENCIA MUNICIPAL	197,50	17.491,62	12.363,60	0,00	5.325,52	296,97	74.898,51	74.181,60	74.181,60	0,00	1.013,88	6.339,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
03	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	11.893,46	1.525.055,36	1.517.194,95	0,00	19.753,87	7.931,10	1.242.164,49	1.183.311,15	1.183.311,15	276,00	66.508,44	86.262,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.186.520,00	2.922.897,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.250,00	212.611,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	714.955,00	253.067,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.134.315,00	1.552.615,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	904.602,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.535.000,00	21.206.428,80
2.1- Cota-Parte FPM	16.235.000,00	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.835.000,00	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	9.455.119,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.265.000,00	106.689,25
2.5- Cota-Parte IPVA	1.035.000,00	848.628,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.721.520,00	24.129.326,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.427.000,00	4.112.563,80
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.003.380,00	1.919.766,50

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.100.100,00	5.410.017,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.678.000,00	5.068.179,83
6.1.1- Principal	7.250.750,00	5.014.613,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	427.250,00	53.565,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	14.208,26
6.2.1- Principal	0,00	14.208,26
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	422.100,00	327.629,34
6.4.1- Principal	422.100,00	327.629,34
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	823.750,00	902.050,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	910.753,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	910.753,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.320.771,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.022.867,19	6.762.190,57	6.339.042,83	6.251.545,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.781.085,00	3.910.368,02	3.910.368,02	3.870.213,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.955.539,94	1.930.592,34	1.930.592,34	1.890.437,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.825.545,06	1.979.775,68	1.979.775,68	1.979.775,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.241.782,19	2.851.822,55	2.428.674,81	2.381.331,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.705.206,39	1.473.245,89	1.360.890,82	1.349.009,67	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.536.575,80	1.378.576,66	1.067.783,99	1.032.322,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.851.451,41	5.428.303,67	5.340.805,88	0,00	0,00	18.286,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.553.861,71	5.140.988,97	5.083.502,89	0,00	0,00	72.809,14
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.788,84	2.513,84	2.513,84	0,00	0,00	2.513,84
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	284.800,86	284.800,86	254.789,15	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.910.368,02	3.910.368,02	3.870.213,09	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	98.483,74	98.483,74	86.602,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.788,84	2.513,84	2.513,84	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.788,84	2.513,84	2.513,84	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	3.557.671,66	3.910.368,02	3.910.368,02	76,94
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	216.400,70	98.483,74	98.483,74	1,82
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	2.513,84	2.513,84	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	2.513,84	2.513,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.001,74	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	779.291,22	510.179,79	910.739,16	0,00	-400.559,37	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.603.222,79	3.160.471,58	2.363.495,16	2.310.405,41	0,00
20.1- Educação Infantil	3.132.048,99	864.870,94	759.578,70	748.596,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.091.173,80	2.291.235,63	1.599.551,45	1.557.443,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	380.000,00	4.365,01	4.365,01	4.365,01	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.626.089,98	9.922.662,15	8.702.537,99	8.561.950,45	0,00
21.1- Educação Infantil	6.842.795,32	4.272.346,68	4.054.699,37	3.991.681,19	0,00
21.1.1- Creche	4.545.380,73	3.307.913,97	3.126.542,45	3.096.268,53	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.297.414,59	964.432,71	928.156,92	895.412,66	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.783.294,66	5.650.315,47	4.647.838,62	4.570.269,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.363.495,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.112.563,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.476.058,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.032.331,56	6.476.058,96	26,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	521.644,22	71.204,80	485.604,24	276,00	35.763,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	403.623,55	20.470,80	402.786,11	0,00	837,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	117.120,67	50.734,00	82.818,13	276,00	34.026,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.830.000,00	646.736,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.590.000,00	527.175,62
31.1.1- Salário-Educação	470.000,00	336.448,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	146.000,00	107.645,89
31.1.4- PNATE	30.000,00	21.841,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.944.000,00	61.238,91
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	478,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.000,00	119.081,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.328.917,85	879.173,75	604.106,21	540.342,12	0,00
32.1- Educação Infantil	4.050.064,56	901,01	901,01	329,65	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.635.692,72	600.663,52	335.216,48	329.254,82	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	643.160,57	277.609,22	267.988,72	210.757,65	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.955.007,83	10.801.835,90	9.306.644,20	9.102.292,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	9.554.308,82	8.072.087,91	7.873.186,28	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	5.502.327,00	5.502.326,00	5.400.889,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	57.447,72	57.447,72	56.523,42	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	3.994.534,10	2.512.314,19	2.415.773,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.247.527,08	1.234.556,29	1.229.106,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.247.527,08	1.234.556,29	1.229.106,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.028.774,65	129.927,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.410.017,43	336.448,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.334.363,17	308.016,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.428,91	158.360,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	104.428,91	158.360,34

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	936.761,21	-736.761,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	925.303,00	-775.303,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	0,00	49.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	11.458,21	-10.458,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	766.339,62	509.501,59	197.673,10	156.673,10	311.828,49	0,00	256.838,03
Despesas de Capital	766.339,62	509.501,59	197.673,10	156.673,10	311.828,49	0,00	256.838,03
Investimentos	766.339,62	509.501,59	197.673,10	156.673,10	311.828,49	0,00	256.838,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	780.088,11	780.088,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.186.520,00	4.186.520,00	2.922.897,42	69,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.250,00	317.250,00	212.611,87	67,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	714.955,00	714.955,00	253.067,40	35,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.134.315,00	2.134.315,00	1.552.615,63	72,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	904.602,52	88,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.135.000,00	32.135.000,00	20.562.825,29	63,99
Cota-Parte FPM	14.835.000,00	14.835.000,00	10.152.387,51	68,44
Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.265.000,00	106.689,25	8,43
Cota-Parte IPVA	1.035.000,00	1.035.000,00	848.628,76	81,99
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	9.455.119,77	63,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.321.520,00	36.321.520,00	23.485.722,71	64,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.652.950,00	3.033.435,04	2.657.218,92	87,60	2.293.436,17	75,61	2.195.894,31	72,39	0,00
Despesas Correntes	2.335.450,00	2.897.933,66	2.521.717,54	87,02	2.157.934,79	74,46	2.065.280,92	71,27	0,00
Despesas de Capital	317.500,00	135.501,38	135.501,38	100,00	135.501,38	100,00	130.613,39	96,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.554.750,00	3.598.449,97	3.272.402,66	90,94	2.738.902,55	76,11	2.672.803,83	74,28	0,00
Despesas Correntes	3.485.750,00	3.598.449,97	3.272.402,66	90,94	2.738.902,55	76,11	2.672.803,83	74,28	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	242.750,00	71.351,18	71.351,18	100,00	71.332,20	99,97	71.332,20	99,97	0,00
Despesas Correntes	212.750,00	62.393,18	62.393,18	100,00	62.374,20	99,97	62.374,20	99,97	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	8.958,00	8.958,00	100,00	8.958,00	100,00	8.958,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	264.250,00	250.833,78	226.722,64	90,39	203.723,67	81,22	200.808,05	80,06	0,00
Despesas Correntes	258.500,00	250.833,78	226.722,64	90,39	203.723,67	81,22	200.808,05	80,06	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	184.750,00	123.070,03	42.159,88	34,26	42.159,88	34,26	40.589,85	32,98	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	123.070,03	42.159,88	34,26	42.159,88	34,26	40.589,85	32,98	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	767.250,00	439.772,72	249.673,28	56,77	205.031,98	46,62	185.104,01	42,09	0,00
Despesas Correntes	755.750,00	428.366,72	238.267,28	55,62	193.625,98	45,20	175.044,01	40,86	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.406,00	11.406,00	100,00	11.406,00	100,00	10.060,00	88,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.666.700,00	7.516.912,72	6.519.528,56	86,73	5.554.586,45	73,89	5.366.532,25	71,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.519.528,56	5.554.586,45	5.366.532,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.519.528,56	5.554.586,45	5.366.532,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.522.858,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.996.670,15	2.031.728,04	1.843.673,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,76	23,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.897.556,00	4.574.806,00	5.329.408,55	116,49
Proveniente da União	3.201.806,00	3.479.056,00	2.670.510,12	76,76
Proveniente dos Estados	695.750,00	1.095.750,00	2.658.898,43	242,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.049.596,00	1.049.596,00	485.216,16	46,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.947.152,00	5.624.402,00	5.814.624,71	103,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.604.060,00	5.926.124,96	3.171.183,56	53,51	2.612.713,55	44,09	2.483.163,32	41,90	0,00
Despesas Correntes	2.154.060,00	3.915.667,04	1.488.767,98	38,02	1.377.969,72	35,19	1.359.649,57	34,72	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	2.010.457,92	1.682.415,58	83,68	1.234.743,83	61,42	1.123.513,75	55,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	404.446,00	881.818,80	331.467,46	37,59	310.372,26	35,20	296.584,45	33,63	0,00
Despesas Correntes	204.850,00	640.258,66	331.467,46	51,77	310.372,26	48,48	296.584,45	46,32	0,00
Despesas de Capital	199.596,00	241.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.800,00	181.170,98	161.843,70	89,33	161.843,70	89,33	160.051,70	88,34	0,00
Despesas Correntes	206.800,00	178.826,08	159.498,80	89,19	159.498,80	89,19	157.706,80	88,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.344,90	2.344,90	100,00	2.344,90	100,00	2.344,90	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.250,00	30.007,57	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	0,00
Despesas Correntes	17.250,00	30.007,57	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	33.455,68	33.455,68	100,00	33.455,68	100,00	31.881,82	95,30	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	33.455,68	33.455,68	100,00	33.455,68	100,00	31.881,82	95,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	620.000,00	789.750,80	442.738,73	56,06	442.738,73	56,06	442.738,73	56,06	0,00
Despesas Correntes	620.000,00	789.750,80	442.738,73	56,06	442.738,73	56,06	442.738,73	56,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.877.556,00	7.842.328,79	4.147.938,98	52,89	3.568.373,77	45,50	3.421.669,87	43,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.257.010,00	8.959.560,00	5.828.402,48	65,05	4.906.149,72	54,76	4.679.057,63	52,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.959.196,00	4.480.268,77	3.603.870,12	80,44	3.049.274,81	68,06	2.969.388,28	66,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	449.550,00	252.522,16	233.194,88	92,35	233.175,90	92,34	231.383,90	91,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	281.500,00	280.841,35	233.972,49	83,31	210.973,52	75,12	208.057,90	74,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.750,00	156.525,71	75.615,56	48,31	75.615,56	48,31	72.471,67	46,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.387.250,00	1.229.523,52	692.412,01	56,32	647.770,71	52,68	627.842,74	51,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.544.256,00	15.359.241,51	10.667.467,54	69,45	9.122.960,22	59,40	8.788.202,12	57,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.800.000,00
Previsão Atualizada	85.011.150,00
Receitas Realizadas	42.459.163,94
Déficit Orçamentário	87.062,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.005.728,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.370.000,00
Créditos Adicionais	15.141.371,50
Dotação Atualizada	98.511.371,50
Despesas Empenhadas	54.111.274,18
Despesas Liquidadas	42.546.226,61
Despesas Pagas	41.059.724,42
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.111.274,18
Despesas Liquidadas	42.546.226,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.549.280,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.736.655,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.919.915,16

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.008.230,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.140.818,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.140.818,89
Despesas Previdenciárias Pagas	3.140.818,89
Resultado Previdenciário	-1.132.588,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	611.386,18	-1.949.119,89	-318,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.131.251,40	-242.354,24	-11,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.536.948,82	0,00	1.517.194,95	19.753,87
Poder Executivo	1.532.035,82	0,00	1.512.281,95	19.753,87
Poder Legislativo	4.913,00	0,00	4.913,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.250.095,59	276,00	1.183.311,15	66.508,44
Poder Executivo	1.202.666,46	276,00	1.135.882,02	66.508,44
Poder Legislativo	47.429,13	0,00	47.429,13	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.787.044,41	276,00	2.700.506,10	86.262,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.476.058,96	25,00	26,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.910.368,02	70,00	76,94
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	98.483,74	4,00	1,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.513,84	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.513,84	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.535.531,88	26.937.923,80

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	936.761,21	-736.761,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	197.673,10	256.838,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.554.586,45	15,00	23,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL (DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.700.400,52	1.655.763,86	1.549.140,68	2.131.262,03	1.611.148,64	1.700.073,66	1.844.790,23	1.770.008,21	1.815.256,30	1.773.307,95	1.922.439,22	1.866.879,00	21.340.470,30	0,00
Pessoal Ativo	1.362.107,86	1.311.936,44	1.235.807,28	1.859.367,32	1.166.890,36	1.356.797,75	1.450.891,90	1.397.203,91	1.432.395,08	1.364.711,12	1.520.821,61	1.473.372,59	16.932.303,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.225.186,24	1.160.098,58	1.089.517,26	1.612.932,69	1.020.403,32	1.164.627,80	1.238.212,19	1.213.840,57	1.237.129,68	1.174.056,32	1.322.645,21	1.280.307,87	14.738.957,73	0,00
Obrigações Patronais	136.921,62	151.837,86	146.290,02	246.434,63	146.487,04	192.169,95	212.679,71	183.363,34	195.265,40	190.654,80	198.176,40	193.064,72	2.193.345,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	338.292,66	343.827,42	313.333,40	271.894,71	444.258,28	343.275,91	393.898,33	372.804,30	382.861,22	408.596,83	401.617,61	393.506,41	4.408.167,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	296.467,27	297.252,84	269.990,01	271.894,71	317.689,28	292.216,74	339.477,83	318.298,87	332.251,07	361.416,93	349.713,00	346.222,63	3.792.891,18	0,00
Pensões	41.825,39	46.574,58	43.343,39	0,00	126.569,00	51.059,17	54.420,50	54.505,43	50.610,15	47.179,90	51.904,61	47.283,78	615.275,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	470.267,32	409.243,61	371.044,74	511.759,72	511.705,57	399.694,71	457.919,88	434.185,83	474.519,64	481.316,25	531.058,75	529.043,93	5.581.759,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.997,16	27.216,09	5.602,22	187.661,82	14.277,71	3.138,92	8.055,12	7.142,67	20.767,88	6.301,01	55.410,53	73.211,29	459.782,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	44.388,84	38.200,10	38.200,10	32.222,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.011,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	338.292,66	343.827,42	313.333,40	271.894,71	444.258,28	343.275,91	393.898,33	372.804,30	382.861,22	408.596,83	401.617,61	393.506,41	4.408.167,08	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	9.229,44	0,00	946,36	7.018,36	40.965,84	41.669,42	44.355,97	42.628,40	59.280,08	54.807,95	62.420,15	51.725,01	415.046,98	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	27.359,22	0,00	12.962,66	12.962,66	12.203,74	11.610,46	11.610,46	11.610,46	11.610,46	11.610,46	11.610,46	10.601,22	145.752,26	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.230.133,20	1.246.520,25	1.178.095,94	1.619.502,31	1.099.443,07	1.300.378,95	1.386.870,35	1.335.822,38	1.340.736,66	1.291.991,70	1.391.380,47	1.337.835,07	15.758.710,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.549.280,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	812.625,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	616.740,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.919.915,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	15.758.710,35	30,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.151.949,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.594.351,65	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.036.754,19	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.747.466,71	25.510.519,32	25.522.704,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.741,14	30.609,58	4.118,61	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.741,14	30.609,58	4.118,61	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.741,14	30.609,58	4.118,61	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.744.725,57	25.479.909,74	25.518.586,18	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.337.776,25	13.235.312,62	13.449.635,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.337.776,25	13.235.312,62	13.449.635,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.878.020,46	13.429.653,68	13.684.915,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.519.259,70	26.465,33	14.428,35	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	20.984,51	167.875,73	220.851,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	11.409.690,46	12.275.206,70	12.073.069,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.368.831,12	48.167.811,93	53.549.280,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	450.000,00	450.000,00	812.625,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.918.831,12	47.717.811,93	52.736.655,16	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	53,89	53,46	48,40	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	24,85	25,72	22,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.102.597,34	57.261.374,32	63.283.986,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.592.337,61	51.535.236,88	56.955.587,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	4.521,79	4.521,79	4.521,79	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	27.700,38	59.344,70	59.344,70	0,00
PASSIVO ATUARIAL	64.293.422,30	64.293.422,30	64.293.422,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.174.900,11	71.559,76	65.494,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.368.831,12	48.167.811,93	53.549.280,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	450.000,00	450.000,00	812.625,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.918.831,12	47.717.811,93	52.736.655,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.102.142,85	10.497.918,62	11.602.064,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.091.928,56	9.448.126,76	10.441.857,72	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.549.280,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	812.625,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.736.655,16	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.437.864,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.594.078,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.691.565,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.106.790,70	9.598,34	1.173.068,01	26.148,02	0,00	0,00	-102.023,67	5.456.646,62	0,00	-5.558.670,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	636.708,73	9.598,34	1.173.068,01	26.148,02	0,00	0,00	-572.105,64	5.456.646,62	0,00	-6.028.752,26
Outros Recursos não Vinculados	470.081,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.081,97	0,00	0,00	470.081,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.578.124,70	4.830,01	313.434,18	39.346,54	369.989,12	0,00	11.850.524,85	5.965.051,27	0,00	5.885.473,58
Recursos Vinculados à Educação	1.429.631,83	900,00	109.032,41	34.076,54	0,00	0,00	1.285.622,88	690.734,47	0,00	594.888,41
Transferências do FUNDEB	191.751,39	900,00	87.497,79	34.026,54	0,00	0,00	69.327,06	423.147,74	0,00	-353.820,68
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.237.880,44	0,00	21.534,62	50,00	0,00	0,00	1.216.295,82	267.586,73	0,00	948.709,09
Recursos Vinculados à Saúde	3.084.626,56	2.880,01	144.911,90	5.270,00	0,00	0,00	2.931.564,65	267.736,72	0,00	2.663.827,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.990.052,07	2.880,01	144.911,90	5.270,00	0,00	0,00	2.836.990,16	267.736,72	0,00	2.569.253,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	94.574,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.574,49	0,00	0,00	94.574,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	378.969,24	1.050,00	18.162,58	0,00	0,00	0,00	359.756,66	11.802,53	0,00	347.954,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.009.587,03	0,00	327,29	0,00	0,00	0,00	6.009.259,74	3.942.884,03	0,00	2.066.375,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	5.936.301,33	0,00	202,29	0,00	0,00	0,00	5.936.099,04	3.873.817,29	0,00	2.062.281,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	73.285,70	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	73.160,70	69.066,74	0,00	4.093,96
Demais Vinculações Legais	1.386.271,16	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.271,16	1.051.893,52	0,00	293.377,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	780.088,11	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	739.088,11	311.828,49	0,00	427.259,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	109.555,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.555,24	49.828,71	0,00	59.726,53
Outras Vinculações Legais	496.627,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.627,81	690.236,32	0,00	-193.608,51
Recursos Extraorçamentários	289.038,88	0,00	0,00	0,00	369.989,12	0,00	-80.950,24	0,00	0,00	-80.950,24
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	317.082,60	5.325,52	0,00	1.013,88	0,00	0,00	310.743,20	143.349,68	0,00	167.393,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	237.008,85	5.325,52	0,00	296,97	0,00	0,00	231.386,36	0,00	0,00	231.386,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	80.073,75	0,00	0,00	716,91	0,00	0,00	79.356,84	143.349,68	0,00	-63.992,84
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.001.998,00	19.753,87	1.486.502,19	66.508,44	369.989,12	0,00	12.059.244,38	11.565.047,57	0,00	494.196,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	53.549.280,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.736.655,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.919.915,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.758.710,35	30,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.151.949,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.594.351,65	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.036.754,19	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.073.069,30	22,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.283.986,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.602.064,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.437.864,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.691.565,86	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira/Agente de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **aquisição de 01 (um) Conjunto Transportador Integrado, composto por 01 (um) Ca-**

minhão-Trator 6x4 (usado, potência mínima de 420cv) e 01 (um) Semirreboque Prancha modelo "Carrega-Tudo" de 2 eixos (novo, 0km), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Rio Branco/MT.

A sessão pública será realizada no dia **15 de outubro de 2026, às 08h30min**, de forma **PRESENCIAL**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, situada na Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com a recepção e abertura dos envelopes em ato público, garantindo a transparência e o amplo acesso aos licitantes.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos integrantes encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/licitacoes, no ícone “Portal da Transparência > Licitações > Pregão Presencial”.

GRAZIELE AUZELIA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 246, de 03 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT

Resolução CMAS nº 010/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022 e com adequações através da Lei 597 de 16 de abril de 2025, nomeado pelo Decreto Municipal nº 393/GAB/2026. Conforme deliberação em reunião Ordinária realizada as 9hs no dia 27/07/2026, em atendimento ao seu regimento interno FAZ SABER QUE:

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a resolução 008/2026 onde lê-se A apresentação e apreciação da prestação de contas do uso do recurso PROCAD para o primeiro semestre de 2026.

Art. 2º **Lê-se** apresentação e apreciação do Projeto Executivo Procad-SUAS 2026.

Art. 3º. – Aprova por unanimidade sem ressalvas o Projeto Executivo Procad-SUAS 2026.

Art. 4º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data retroativa a 29 de julho de 2026.

Rondolândia – MT, 28 de setembro de 2026.

Nyuriane Cristine Miranda

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 380/GAB/PMR/2026 e Decreto nº 410/GAB/PMR/2026, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 09/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 180/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de passagens terrestre para atender pacientes em Tratamento Fora de Domicilio – TFD, conforme demanda da Secretaria de Saúde de Rondolândia.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 19/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 19/10/2026, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2026.

Keila Taiani N. Freire

Pregoeira Oficial

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 318/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2026.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios e Materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: J F Duarte Comércio de Produtos Alimenticios LTDA, CNPJ: 28.403.068/0001-30, Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5275, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	151888-7	UND	100	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/ COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	J.B.S	R$ 49,00	R$ 4.900,00
02	153749-0	KG	150	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA, SEM OSSO, TIPO PALETA, AC EM OU PEITO. EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	J.B.S	R$ 36,80	R$ 5.520,00
03	90929-7	KG	225	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	J.B.S	R$ 28.80	R$ 6.480,00
04	00068322	PCT	250	CAFE - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABCI, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	BRASILEIRO	R$ 30,80	R$ 7.700,00
05	148686-1	KG	150	FRANGO SEMI-PROCESSADO – EM PEÇA, CONGELADO, COXA E SOBRE COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICOS POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTRE 200 A 250G POR UNIDADE.	FRIATO	R$ 17,88	R$ 2.682,00
06	00018982	KG	110	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NUTIBRÁS	R$ 32,60	R$ 3.586,00
07	00024501	PC	40	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA FLOCOS PCT 20 GR	CAMPILAR	R$ 6,80	R$ 272,00
08	TCEMT 0000114	UND	30	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS	WILSON	9,75	R$ 292,50
09	179441-8	KG	15	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS	FRIATO	R$ 23,70	R$ 335,50
10	313313-3	UND	50	TAPIOCA – DE COCO, HIGIENIZADA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA INADEQUADA AO CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 1 KILO	AMAFIL	R$ 19,50	R$ 975,00
11	134845-0	UND	12	VINAGRE – DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO	TOSCANO	R$ 7,90	R$ 94,80
Valor Total							**R$ 32.857,80**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 318/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 32.857,80 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Rondolândia – MT, 29 de setembro de 2026.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 380/GAB/PMR/2026 E DECRETO Nº 410/GAB/PMR/2026, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTÁ INSTAURADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 014/2026, PROCESSADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 291/2026, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O JULGAMENTO DA REFERIDA LICITAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHONETE, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E SEMI-REBOQUE" VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 21/10/2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, situada na Rua Suruí.n° 123, Sala 01, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia – MT, 28 de Setembro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 298/2026 de 11/09/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 063/2026.

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 063/2026, para aquisição de tecidos e aviamentos, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 063/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa *G.O. Xavier Comércio e Atacadista e Varejo de Tecidos e Aviamentos Ltda., CNPJ n. **.856.***/0001-****, referente aos itens 01 ao 22 totalizando a dispensa o valor global de R$ 25.042,58 (Vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de setembro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 294/2026 de 03/09/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 061/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de day-use e alimentação para atendimento a terceira idade do grupo alegria de viver do SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS..

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 061/2026, para prestação de serviços de day-use e alimentação para atendimento a terceira idade do grupo alegria de viver do SCFV, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 061/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resulta-

do do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa *Acqua Park Ltda., CNPJ n. **.789.***/0001-****, referente ao item 01 totalizando a dispensa o valor global de R$ 26.650,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de setembro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 299/2026 de 16/09/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso IV, alínea “a” c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 064/2026.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva, durante o período de garantia e fábrica de 20.000km do veículo Chev/Spin, placa SQJ-9C44, Renavan 014***876**, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuína, lubrificante, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Em conformidade com o art. 75, inciso IV, aliena “a”, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 064/2026, para Contratação de empresa para manutenção corretiva, durante o período de garantia e fábrica de 20.000km do veículo Chev/Spin, placa SQJ-9C44, Renavan 014***876**, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 064/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa *Vemaq Veículos e Máquinas Ltda., CNPJ n. **.895.***/0001-****, referente aos itens 01 e 02 totalizando a dispensa o valor global de R$ 1.683,67 (Um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de setembro de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0560/2026/SEFAZ

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0560/2026/SEFAZ

PARTES:

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 58.290.502/0001-84 e **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, CNPJ n.** 04.221.486/0001-49

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômicos-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

Vigência

Prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O **Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no parecer jurídico favorável constante dos autos, **RESOLVE**:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2026 e **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa abaixo qualificada:

· **CONTRATADA:** BRITO POMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MATRIZ

· **CNPJ:** 48.609.166/0001-36

· **OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário Oeste/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos anexos.

· **VALOR GLOBAL:** R$ 63.771,54 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2. **DETERMINAR** a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual e a devida publicação deste termo na imprensa oficial para que surta seus efeitos legais.

Rosário Oeste/MT, 25 de setembro de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Aquisição de imóvel urbano (lote), com área total de 9.624,369 m², localizado na Rua Governador Valadares, Bairro Bela Vista, no Município de Salto do Céu/MT, destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, com previsão de construção de 30 (trinta) unidades habitacionais.

RESULTADO DO PROCEDIMENTO

O Município de Salto do Céu/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como proprietário selecionado GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA ALMEIRA CPF: 415.***.***-34

VALOR TOTAL: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 001/2026 Matrícula nº 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 844, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT, os seguintes cargos:

I - TÉCNICO AGRÍCOLA

a) Vagas: 02 (duas).

b) Requisitos: Nível técnico completo em Agropecuária ou área correlata e idade mínima de 18 anos.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

d) Remuneração: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

II - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

a) Vagas: 12 (doze).

b) Requisitos: Nível superior completo em Pedagogia e idade mínima de 18 anos.

c) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

d) Remuneração: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica criada 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com requisitos, carga horária e remuneração já definidos em lei específica que rege o plano de cargos e salários do município.

Art. 3º. As atribuições detalhadas dos cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo Único, que integra o presente ato normativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Atribuições:

a. Planejar, orientar e executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.

b. Prestar assistência técnica e extensão rural a produtores, orientando sobre manejo, cultivo, colheita e comercialização.

c. Realizar levantamentos, vistorias, avaliações e laudos técnicos em áreas rurais.

d. Orientar sobre o uso correto e seguro de insumos, defensivos agrícolas e equipamentos.

e. Promover a adoção de práticas de conservação do solo e da água e de agricultura sustentável.

f. Auxiliar na organização de produtores em associações e cooperativas.

g. Executar atividades de fiscalização e vigilância sanitária vegetal e animal, quando designado.

h. Elaborar relatórios técnicos e manter registros das atividades desenvolvidas.

i. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

2. CARGO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Atribuições:

a. Recepcionar as crianças e zelar por sua segurança, bem-estar, saúde e higiene no ambiente escolar.

b. Prestar assistência o professor regente no planejamento e execução de atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas.

c. Administrar a alimentação das crianças, auxiliando-as nos horários de refeições e incentivando hábitos alimentares saudáveis.

d. Realizar a higiene pessoal das crianças, como trocas de fraldas, banhos e auxílio no uso do sanitário.

e. Acompanhar as crianças em períodos de repouso, garantindo um ambiente tranquilo e seguro.

f. Observar o comportamento e desenvolvimento das crianças, reportando ao professor e à coordenação pedagógica quaisquer intercorrências ou necessidades especiais.

g. Manter a organização dos materiais pedagógicos, brinquedos e espaços de uso comum.

h. Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e eventos da unidade escolar.

i. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 845, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de concurso público de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas e/ou provas e títulos para o provimento de cargos efetivos e para a formação de cadastro de reserva do seu quadro de pessoal, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e com a legislação municipal aplicável.

Art. 2º. O concurso público de que trata esta Lei destina-se, inicialmente, ao provimento das seguintes vagas para os cargos abaixo especificados:

I - Operador de Máquina Agrícola: 2 (duas) vagas;

II - Motorista de Veículo leve/pesado: 2 (duas) vagas;

III - Técnico de Enfermagem: 2 (duas) vagas;

IV - Professor 30 H/S: 3 (três) vagas;

V - Odontólogo: 1 (uma) vaga;

VI - Técnico Agrícola: 1 (uma) vaga;

VII - Agente Comunitário de Endemias: 1 (uma) vaga;

VIII - Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI): 6 (seis) vagas;

IX - Agente Alimentador do Aplic: 1 (uma) vaga;

X - Psicólogo: 1 (uma) vaga.

Art. 3º. O certame preverá, ainda, a formação de cadastro de reserva para os cargos listados no art. 2º desta Lei, bem como para os seguintes cargos, cujas vagas poderão surgir ou ser criadas durante o prazo de validade do concurso:

I - Operador de Motoniveladora;

II - Operador de Pá Carregadeira;

III - Operador de Escavadeira Hidráulica (PC);

IV - Operador de Retroescavadeira;

V - Mecânico;

VI - Nutricionista;

VII – Fisioterapeuta;

VIII – Pedreiro.

Art. 4º. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 5.º Os requisitos para investidura nos cargos, suas atribuições, a jornada de trabalho, a remuneração e as demais normas e condições para a realização do concurso serão estabelecidos no respectivo edital, a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 846, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar bem como transpor e remanejar recursos do orçamento programa do município, para este exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 820/2025 – LOA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 847, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, dispõe sobre o pagamento de eventuais valores retroativos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos do Poder Exe-

cutivo do Município de Salto do Céu.

Parágrafo único. O disposto no caput observa as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O período de que trata o art. 1º será averbado na ficha funcional do servidor, produzindo efeitos para a concessão das licenças-prêmio cujos requisitos temporais tenham sido ou venham a ser completados em decorrência do respectivo cômputo.

Art. 3º. Nas hipóteses em que o servidor já houver adquirido e usufruído a licença-prêmio afetada pela suspensão da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, o período restituído nos termos do art. 1º será computado como saldo em favor do período aquisitivo subsequente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a efetuar o pagamento dos valores retroativos de licença-prêmio correspondentes ao período de que trata o art. 1º, observadas as condições estabelecidas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º. A autorização prevista nesta Lei não implica reconhecimento automático de valores, ficando o pagamento condicionado:

I – ao requerimento individualizado do servidor público;

II – ao levantamento técnico-administrativo individualizado pelo setor de Recursos Humanos, acompanhado de parecer jurídico quando necessário, que recomponha a linha do tempo funcional do servidor;

III – à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – ao atendimento do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V – à observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI – às limitações previstas no art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 03/2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Poder Executivo de Salto do Céu);

VII – à inexistência de transferência de encargo financeiro a outro ente federativo.

Art. 6º. O pagamento dos valores retroativos autorizados por esta Lei não gera direito à atualização monetária ou incidência de juros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO

LEI N.º 848, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal), e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) passa a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo Único.

Art. 2º. Todos os instrumentos normativos, contratos e convênios existentes no âmbito da AGERR/Pantanal, na data de publicação desta Lei, permanecem em vigor até que haja a respectiva revisão e edição de outros instrumentos que os substituam.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. *(Dos subscritores)*. A **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** denominada pela sigla AGERR PANTANAL, e doravante referida, neste documento, simplesmente como AGÊNCIA, é um consórcio público, de natureza jurídica de direito público, constituído pelos municípios ao final subscritos e que nela ingressarem e que, por meio de Lei, ratificam e celebram, por consequência, este Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA. *(Da ratificação)*. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Contrato de Consórcio Público que o ratificar por meio de lei.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais

que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão no contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessária promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a cada alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de município já consorciado, incluindo empregos públicos, respectivo número, remuneração, funcionamento, sede, dentre outras disposições, já que todas elas são passíveis de alteração, exclusão ou inclusão por meio da Assembleia Geral.

§2º Por força do disposto no §1º desta cláusula, a adesão contratual de novo município consorciado que não figure como subscritor do Contrato de Consórcio Público observará o seguinte procedimento:

I - o Município interessado em ingressar na AGÊNCIA deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência, manifestando o interesse;

II - após envio do ofício à Presidência manifestando interesse de ingresso, proceder-se-á análise técnica de viabilidade econômico-financeira do ingresso do ente federado à AGÊNCIA;

III - a Presidência incluirá a solicitação na ordem do dia da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, para fins de discussão e votação; e

IV - uma vez aprovado pela Assembleia Geral o pedido de ingresso, de imediato o Município interessado poderá firmar o termo de adesão, promovendo-se o registro deste em documento próprio, denominado de "Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público da AGÊNCIA", o qual servirá de documento oficial do consorciamento, e será o instrumento, juntamente com o contrato de consórcio público, para envio à Câmara Municipal, para fins de ratificação legislativa.

§3º Em decorrência do disposto no §2º, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste Contrato de Consórcio Público renunciam, expressamente, a qualquer aposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura no contrato de consórcio público.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. *(Da denominação e natureza jurídica)***.** A AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, denominada pela sigla AGERR PANTANAL, é consórcio público de direito público, figurando como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

Parágrafo único. O Contrato de Consórcio Público é o ato constitutivo da AGÊNCIA, na forma de consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA *(Do custeio)* O ingresso do Município na AGÊNCIA se dá com a ratificação da lei, nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato de Consórcio Público, sendo que a obrigação de custear a AGÊNCIA, quer seja através de contrato de rateio, ou através de Preço de Regulação consubstanciado em contrato de programa ou convênio, somente ocorrerá após o efetivo ingresso.

CLÁUSULA QUINTA. *(Do prazo de duração).* O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. *(Da sede e área de atuação).* A sede da AGÊNCIA será no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios, para melhor atingir seus objetivos.

§1º A sede da AGÊNCIA poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão da maioria dos consorciados, presentes em Assembleia Geral.

§2º A área de atuação da AGÊNCIA corresponderá à soma dos territórios dos municípios que o integram ou que com ela se conveniem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA *(Dos objetivos e competências).* Além do objetivo primordial de exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas, a AGÊNCIA desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou convênios para o exercício dessas atividades com os respectivos titulares dos serviços, bem como ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

I - ser contratada, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

II - formalizar convênios com os respectivos titulares dos serviços de saneamento referidos no *caput* para o exercício da atividade regulatória;

III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos consorciados ou conveniados; e

IV - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de

serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a AGÊNCIA poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de titulares conveniados; no âmbito da atividade de regulação, a

AGÊNCIA poderá:

a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, a AGÊNCIA poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§1º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá à AGÊNCIA:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação

desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes; e

XIX – representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à AGÊNCIA.

§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência da AGÊNCIA e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

TÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os titulares consorciados ou conveniados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais e convênios próprios, e que consistirá na regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências da AGÊNCIA.

CLÁUSULA NONA. *(As competências, cujo exercício se transfere ao Consórcio)***.** Para a consecução da gestão associada, os titulares consorciados ou conveniados transferem à AGÊNCIA o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. As competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no *caput* desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à AGÊNCIA, incluem, dentre outras atividades:

I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modifica-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos;

II - o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;

III - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

IV - a fixação, o reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos consorciados ou conveniados; e

V - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA).

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA. *(Do contrato de programa).* O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências da AGÊNCIA, será firmado entre este e cada titular, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.

Parágrafo único. Poderá haver o exercício dos objetivos e competências da AGÊNCIA por meio de convênio de cooperação com o titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. *(Da legislação).* O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível, e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por

delegação de cada ente consorciado.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA *(Dos estatutos).* A AGÊNCIA será organizada por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Além dos estatutos, os regimentos também poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização da AGÊNCIA.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA *(Dos órgãos).* A AGÊNCIA é composta pelos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:

I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral da AGÊNCIA, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:

a) Presidência e Vice-Presidência;

b) Diretoria Geral;

c) Diretoria Técnica e Operacional; e

d) Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Conselho Fiscal, e

IV - Ouvidoria.

§1º Os estatutos da AGÊNCIA definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no *caput* desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento e competências, podendo haver a criação, nos estatutos, de outros órgãos internos.

§2º O número, as formas de provimento e a remuneração dos dirigentes e dos empregados da AGÊNCIA encontram-se descritos no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§3º Os estatutos da AGÊNCIA poderão criar outros órgãos, cargos e empregos além daqueles previstos neste Contrato de Consórcio Público.

§4º A reunião da Diretoria Geral, da Diretoria Técnica e Operacional e da Diretoria Administrativa e Financeira formará a Diretoria Colegiada, com competências a serem definidas nos estatutos.

§5º Especificamente quanto à Diretoria Colegiada, a fim de que seja assegurada a devida independência e autonomia regulatória, fica definido que esse órgão, de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§6º Os membros da Diretoria Colegiada serão escolhidos conforme o disposto no Estatuto Social da AGÊNCIA.

§7° Os escolhidos serão nomeados por resolução pelo Presidente do Conselho de Administração.

§8º A Diretoria Geral, a Diretoria Técnica e Operacional e a Diretoria Administrativa e Financeira terão os mandatos definidos, incluindo-se prazos e condições de exercício, conforme o Estatuto Social da AGÊNCIA.

§9º As vedações para a participação de membros na Diretoria Colegiada, bem como os impedimentos, motivos e formas de perda de mandato, serão os definidos conforme o Estatuto Social da AGÊNCIA.

§10 Ficam mantidos nas condições anteriores à aprovação desta redação de Contrato de Consórcio Público os atuais mandatos dos membros da Diretoria Colegiada.

Seção Única

Disposições Específicas Sobre a Assembleia Geral e Sobre as Formalidades de Eleição do Representante da Agência

Subseção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA *(Do funcionamento).* A Assembleia Geral é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções subsequentes.

§2º A eleição do Presidente e Vice-Presidente acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, desde que tenha havido, para os cargos ocupados exclusivamente por chefes do Poder Executivo, pelo menos a diplomação.

§3º Ficam mantidos os atuais mandatos que estejam em curso quando da aprovação, pela Assembleia Geral, desta nova redação do Contrato de Consórcio Público; havendo lapso entre o término dos atuais mandatos e a eleição prevista no §2º, haverá eleição suplementar para os mandatos exclusivamente durante esse lapso.

§4º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§5º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais financeiras e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§6º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração, por qualquer outro representante, inclusive com direito a voto.

§7º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.

§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos metade mais um dos consorciados, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA *(Dos votos e instalação).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores da AGÊNCIA ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.

§2º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

§3º A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com a AGÊNCIA.

Subseção II

Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral, dentre outras competências previstas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público:

I - eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

II - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGÊNCIA e de seus órgãos, exceto da Diretoria Colegiada;

IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) os valores dos diversos preços cobrados pela AGÊNCIA em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, os quais terão a alíquota máxima de até 5% (cinco por cento) da receita bruta dos prestadores de serviços respectivos ou poderão ser fixados por outros critérios, tais como números de habitantes dos municípios consorciados ou conveniados ou percentual incidente sobre a previsão orçamentária relativa ao órgão executor competente de determinados serviços de saneamento;

b) a resolução do Orçamento Anual da AGÊNCIA, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;

c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;

d) a resolução das diretrizes orçamentárias da AGÊNCIA, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;

e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;

f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e

g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis da AGÊNCIA;

c) a alteração da sede da AGÊNCIA;

VIII - aprovar a extinção da AGÊNCIA;

IX - deliberar sobre assuntos gerais da AGÊNCIA que não sejam meramente administrativos;

X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da Diretoria Colegiada, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;

XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e

XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados da AGÊNCIA.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos IV e VIII do *caput*, o *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA *(Das disposições específicas para a eleição de Presidente e Vice-Presidente).* O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados e em dia com suas obrigações pecuniárias para com a AGÊNCIA.

§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso existam mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição será através de voto aberto.

§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.

§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral para a eleição, a se realizar no prazo de até 6 (seis) meses, prorrogando-se *pro tempore,* caso necessário, o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA *(Do exercício de funções remuneradas).* Somente poderão prestar serviços remunerados à AGÊNCIA, na condição de pessoas físicas com subordinação hierárquica, os contratados para os empregos públicos previstos neste Contrato de Consórcio Público ou os servidores cedidos de municípios consorciados.

Parágrafo único. As atividades de Presidente e a participação dos representantes dos titulares ou

municípios consorciados ou conveniados na Assembleia Geral e em outras atividades da AGÊNCIA não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA *(Do regime jurídico).* Os agentes públicos da AGÊNCIA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA *(Do regulamento de pessoal).* A descrição das funções, a jornada de trabalho e a remuneração dos agentes públicos da AGÊNCIA serão estabelecidas em regulamento próprio, devidamente aprovado pela Assembleia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal da AGÊNCIA está descrito no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público, o qual poderá ser alterado pela Assembleia Geral.

§1º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público, permitida à Presidência ou à Diretoria Geral conceder revisão geral anual, até o limite do aumento de despesas com pessoal de um exercício para outro aprovado no Orçamento Anual, bem como reajustes pelo percentual acumulado no período de qualquer índice inflacionário oficial.

§2º Para os fins do disposto no art. 37, X da Constituição Federal, as leis municipais de ratificação deste Contrato de Consórcio Público serão as leis autorizadoras da revisão geral anual de que trata o §1º desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA *(Da admissão).* Os empregos da AGÊNCIA serão providos mediante processos seletivos, exceto os empregos de chefia, direção e assessoramento que serão de livre indicação do Presidente da AGÊNCIA, implementando-se a nomeação após a concordância da Assembleia Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA *(Da proibição de cessão).* Os agentes públicos da AGÊNCIA não poderão ser cedidos em hipótese alguma, mesmo para os Municípios consorciados, permitido o afastamento não remunerado, nos termos do que prever o regulamento

de pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA *(Dos servidores cedidos à AGÊNCIA).* A AGÊNCIA poderá receber servidores cedidos de outros órgãos para desenvolver atividades junto a si.

§1º No caso de cessão sem ônus para a AGÊNCIA, basta a decisão do Conselho de Administração, sendo que o servidor cedido não receberá quaisquer valores remuneratórios por parte da AGÊNCIA, a fim de não caracterizar a acumulação ilegal de funções remuneradas, podendo receber apenas valores indenizatórios da AGÊNCIA.

§2º No caso de cessão com ônus para a AGÊNCIA, esta só será implementada com a decisão da Assembleia Geral, sendo que o servidor cedido poderá receber valores remuneratórios por parte da AGÊNCIA, inclusive adicionais e gratificações, incidentes sobre o valor de remuneração oriundo do órgão de origem,

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA *(Da hipótese de contratação temporária).* Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo simplificado que deverá atender ao seguinte procedimento estabelecido no Estatuto.

§2º As hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público serão definidas por meio de resoluções aprovadas em Assembleia Geral e observarão os critérios definidos na Constituição Federal e as respectivas interpretações do Supremo Tribunal Federal acerca do assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

TÍTULO VI

DA SAÍDA DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA *(Da retirada).* A retirada de Município da AGÊNCIA dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral e o procedimento a ser adotado pelo Município estará disposto no Estatuto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA *(Dos efeitos).* A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e a AGÊNCIA.

Parágrafo único. Os bens destinados à AGÊNCIA pelo Município consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos e ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio da AGÊNCIA.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA *(Das hipóteses).* São hipóteses de exclusão do Município consorciado:

I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Contrato de Consórcio Público para constituição de outra AGÊNCIA com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral; e

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º A exclusão prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar.

§2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Município consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem a AGÊNCIA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA *(Do procedimento).* O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA *(Da alteração e extinção).* A alteração e extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, conforme os procedimentos devidamente estabelecidos nos estatutos, os quais também estabelecerão os procedimentos para sua alteração.

§1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes à AGÊNCIA ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os municípios consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido à AGÊNCIA retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com a AGÊNCIA.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA *Do regime jurídico).* A AGÊNCIA será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 2005, ou outras que a substituírem, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio e pelas leis de ratificações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA *(Dos municípios subscritores).* Para todos os efeitos, os municípios devidamente identificados neste documento são os respectivos subscritores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA *(Dos mandatos da Diretoria Colegiada)* Ficam mantidos os atuais mandatos e condições dos mandatos dos atuais integrantes da Diretoria Colegiada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA *(Da publicação do Contrato de Consórcio Público).* Este Contrato de Consórcio Público será publicado no órgão oficial utilizado por qualquer um dos municípios subscritores.

TÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente Contrato de Consórcio Público:

[Assinaturas]

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 EMPREGOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária	Referência Salarial Inicial
5	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	40
3	Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental	40 horas semanais	133
3	Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia, Geologia ou Arquitetura	40 horas semanais	133
3	Analista de Fiscalização e Regulação em Contabilidade ou Economia ou Administração	40 horas semanais	133
2	Contador	40 horas semanais	110
2	Técnico Administrativo	40 horas semanais	70

OBSERVAÇÃO: SÓ HAVERÁ PROGRESSÕES FUNCIONAIS PARA OS EMPREGOS PROVIDOS POR CONCURSO

1.2 EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Vagas	EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	NIVEL SALARIAL FIXO
1	Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
1	Vice-Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
4	Assessor Especial I	40 horas semanais	112
2	Assessor Especial II	40 horas semanais	84
2	Assessor Especial III	40 horas semanais	77
5	Assessor Especial de Fiscalização	40 horas semanais	121
1	Diretor (a) Geral	40 horas semanais	160
1	Diretor (a) Técnico (a) e operacional	40 horas semanais	143
1	Diretor (a) Administrativo (a) e financeiro (a)	40 horas semanais	143
1	Ouvidor (a)	40 horas semanais	80

OBSERVAÇÃO: OS EMPREGOS PÚBLICOS DE DIRETOR GERAL, DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E OUVIDOR NÃO CONFIGURAM CARGOS COMISSIONADOS PUROS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, SENDO OS SEUS TITULARES DETENTORES DE MANDATO FIXO, NOS TERMOS DAS REGRAS DE GOVERNANÇA E ESTABILIDADE ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E NO ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA.

1.3 DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

1.3.1 Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e particular dedicação por parte do empregado público concursado, poderá ser atribuído adicional de função, no montante de até 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base, conforme critérios específicos aprovados de gradação aprovados em Assembleia Geral.

1.3.2 Caso o empregado efetivo exerça empregos de livre provimento em comissão, o empregado público poderá optar pela remuneração prevista para o emprego de livre provimento em comissão ou pela remuneração do emprego efetivo.

Observação: as referências salariais previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 estão previstas no Anexo II.

ANEXO II

DOS NÍVEIS SALARIAIS

Referência	Valor Salarial	Referência	Valor Salarial	Referência	Valor Salarial
1	R$ 1.700,00	30	R$ 2.617,96	59	R$ 4.031,62
2	R$ 1.725,50	31	R$ 2.657,23	60	R$ 4.092,09
3	R$ 1.751,38	32	R$ 2.697,09	61	R$ 4.153,47
4	R$ 1.777,65	33	R$ 2.737,55	62	R$ 4.215,77
5	R$ 1.804,31	34	R$ 2.778,61	63	R$ 4.279,01
6	R$ 1.831,37	35	R$ 2.820,29	64	R$ 4.343,20
7	R$ 1.858,84	36	R$ 2.862,59	65	R$ 4.408,35
8	R$ 1.886,72	37	R$ 2.905,53	66	R$ 4.474,48
9	R$ 1.915,02	38	R$ 2.949,11	67	R$ 4.541,60
10	R$ 1.943,75	39	R$ 2.993,35	68	R$ 4.609,72
11	R$ 1.972,91	40	R$ 3.038,25	69	R$ 4.678,87
12	R$ 2.002,50	41	R$ 3.083,82	70	R$ 4.749,05
13	R$ 2.032,54	42	R$ 3.130,08	71	R$ 4.820,29
14	R$ 2.063,03	43	R$ 3.177,03	72	R$ 4.892,59
15	R$ 2.093,98	44	R$ 3.224,69	73	R$ 4.965,98
16	R$ 2.125,39	45	R$ 3.273,06	74	R$ 5.040,47
17	R$ 2.157,27	46	R$ 3.322,16	75	R$ 5.116,08
18	R$ 2.189,63	47	R$ 3.371,99	76	R$ 5.192,82
19	R$ 2.222,47	48	R$ 3.422,57	77	R$ 5.270,71
20	R$ 2.255,81	49	R$ 3.473,91	78	R$ 5.349,77
21	R$ 2.289,65	50	R$ 3.526,02	79	R$ 5.430,02
22	R$ 2.324,00	51	R$ 3.578,91	80	R$ 5.511,47
23	R$ 2.358,86	52	R$ 3.632,59	81	R$ 5.594,14
24	R$ 2.394,24	53	R$ 3.687,08	82	R$ 5.678,05
25	R$ 2.430,15	54	R$ 3.742,39	83	R$ 5.763,22
26	R$ 2.466,60	55	R$ 3.798,53	84	R$ 5.849,67
27	R$ 2.503,60	56	R$ 3.855,51	85	R$ 5.937,42
28	R$ 2.541,15	57	R$ 3.913,34	86	R$ 6.026,48
29	R$ 2.579,27	58	R$ 3.972,04	87	R$ 6.116,88

Referência	Valor Salarial	Referência	Valor Salarial	Referência	Valor Salarial
88	R$ 6.208,63	112	R$ 8.875,23	136	R$ 12.687,17
89	R$ 6.301,76	113	R$ 9.008,36	137	R$ 12.877,48
90	R$ 6.396,29	114	R$ 9.143,49	138	R$ 13.070,64
91	R$ 6.492,23	115	R$ 9.280,64	139	R$ 13.266,70
92	R$ 6.589,61	116	R$ 9.419,85	140	R$ 13.465,70
93	R$ 6.688,45	117	R$ 9.561,15	141	R$ 13.667,69
94	R$ 6.788,78	118	R$ 9.704,57	142	R$ 13.872,71
95	R$ 6.890,61	119	R$ 9.850,14	143	R$ 14.080,80
96	R$ 6.993,97	120	R$ 9.997,89	144	R$ 14.292,01
97	R$ 7.098,88	121	R$ 10.147,86	145	R$ 14.506,39
98	R$ 7.205,36	122	R$ 10.300,08	146	R$ 14.723,99
99	R$ 7.313,44	123	R$ 10.454,58	147	R$ 14.944,85
100	R$ 7.423,14	124	R$ 10.611,40	148	R$ 15.168,02
101	R$ 7.534,49	125	R$ 10.770,57	149	R$ 15.394,54
102	R$ 7.647,51	126	R$ 10.932,13	150	R$ 15.624,46
103	R$ 7.762,22	127	R$ 11.096,11	151	R$ 15.857,83
104	R$ 7.878,65	128	R$ 11.262,55	152	R$ 16.094,70
105	R$ 7.996,83	129	R$ 11.431,49	153	R$ 16.335,12
106	R$ 8.116,78	130	R$ 11.602,96	154	R$ 16.579,15
107	R$ 8.238,53	131	R$ 11.777,00	155	R$ 16.826,84
108	R$ 8.362,11	132	R$ 11.953,66	156	R$ 17.078,24
109	R$ 8.487,54	133	R$ 12.132,96	157	R$ 17.333,41
110	R$ 8.614,85	134	R$ 12.314,95	158	R$ 17.592,41
111	R$ 8.744,07	135	R$ 12.499,67	159	R$ 17.855,30
				160	R$ 18.122,13
				161	R$ 18.393,96

*Poderão ser criados novos níveis no Anexo II, após o nível máximo previsto, por meio de resolução da Presidência, em havendo necessidade, com a aplicação do percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) incidente sobre o nível imediatamente anterior.

ANEXO III

DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Art. 1º. O avanço de um nível de vencimento para outro dar-se-á dentro das condições tratadas neste anexo, através de progressão vertical.

Parágrafo único. Para a concessão de progressões, será observada sempre a disponibilidade financeira da AGÊNCIA.

Art. 2º. Por progressão vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado ocupante de emprego efetivo para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

Art. 3º. O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

I - progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego; a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;

II - progressão vertical por titulação: é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;

§1º A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado, obedecendo os seguintes critérios:

I - progressão de 4 (quatro) níveis no emprego por ter concluído curso de graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

II - progressão de 5 (cinco) níveis no emprego por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou residência médica, correlato com o emprego do empregado;

III - progressão de 6 (seis) níveis no emprego por ter concluído curso de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

IV - progressão de 7 (sete) níveis no emprego por ter concluído curso de doutorado, correlato com o emprego do empregado;

V - progressão de um nível no emprego, a cada 2 (dois) anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ou relativo ao serviço ou emprego público, sendo necessárias, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de curso para obter tal progressão.

§2º Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de quatro horas.

§3º Para fazer a análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Executivo nomeará uma comissão de três empregados ou membros da Assembleia Geral, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

Art. 4º. Somente terá direito à progressão funcional prevista neste anexo o empregado público ocupante de emprego efetivo, excluindo-se os referidos no Item 1.2 e 1.3 do Anexo I do Contrato de Consórcio Público.

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 849, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, dispõe sobre o pagamento de eventuais valores retroativos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito do MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Salto do Céu.

Parágrafo único. O disposto no caput observa as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O período de que trata o art. 1º será averbado na ficha funcional do servidor, produzindo efeitos para a concessão das licenças-prêmio cujos requisitos temporais tenham sido ou venham a ser completados em decorrência do respectivo cômputo.

Art. 3º. Nas hipóteses em que o servidor já houver adquirido e usufruído a licença-prêmio afetada pela suspensão da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, o período restituído nos termos do art. 1º será computado como saldo em favor do período aquisitivo subsequente.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, a efetuar o pagamento dos valores retroativos de licença-prêmio correspondentes ao período de que trata o art. 1º, observadas as condições estabelecidas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º. A autorização prevista nesta Lei não implica reconhecimento automático de valores, ficando o pagamento condicionado:

I – ao requerimento individualizado do servidor público;

II – ao levantamento técnico-administrativo individualizado pelo setor de Recursos Humanos, acompanhado de parecer jurídico quando necessário, que recomponha a linha do tempo funcional do servidor;

III – à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – ao atendimento do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V – à observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI – às limitações previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Salto do Céu);

VII – à inexistência de transferência de encargo financeiro a outro ente federativo.

Art. 6º. O pagamento dos valores retroativos autorizados por esta Lei não gera direito à atualização monetária ou incidência de juros.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de setembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 247/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO/CONVENCIONAL FCK 20 MPA – S100 – 12 ± 2 – C/B1B0, COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA**.

CONTRATADO: PAGANINI CONSTRUÇOES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 189.570,60 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)

DATA ASSINATURA: 24/09/2026

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 24/09/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 334/2026

DATA: 24 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 84/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: Sr. **Carlos Eduardo Leivas** como FISCAL, e **Sr.ª Marta Maria Weber** como suplente, do Contrato 84/2026, firmado com **PAGANINI CONSTRUÇOES LTDA,** cujo constitui **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO/CONVENCIONAL FCK 20 MPA – S100 – 12 ± 2 – C/B1B0, COM FORNECIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2026

DATA: 21 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 110/2026, Nº 111/2026, Nº 112/2026, Nº 113/2026, Nº 114/2026, Nº 115/2026, Nº 116/2026, Nº 117/2026, Nº 118/2026, Nº 119/2026, Nº 120/2026, Nº 121/2026 e Nº 122/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. GABRIELA FRANCINE MUNOZ** como FISCAL e **Sr. ANTÔNIO FELIPE COSTA ALMEIDA** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 110/2026, firmado com a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** da Ata de Registro Nº 111/2026, firmado com a empresa **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA,** da Ata de Registro Nº 112/2026, firmado com a empresa **DELLAMED S.A;** da Ata de Registro Nº 113/2026, firmado com a empresa **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, da Ata de Registro Nº 114/2026, firmado com a empresa **EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA,** da Ata de Registro Nº 115/2026, firmado com a empresa **GL TECNOLOGIA LTDA**, da Ata de Registro Nº 116/2026, firmado com a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS – EIRELI,** da Ata de Registro Nº 117/2026, firmado com a empresa **OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA,** da Ata de Registro Nº 118/2026, firmado com a empresa **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**, da Ata de Registro Nº 119/2026, firmado com a empresa **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, da Ata de Registro Nº 120/2026, firmado com a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA**, da Ata de Registro Nº 121/2026, firmado com a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, da Ata de Registro Nº 122/2026, firmado com a empresa **ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**; constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, equipamentos de vigilância em saúde, equipamentos odontológicos, equipamentos de mobilidade assistida, equipamentos de infraestrutura das unidades de saúde e materiais de apoio às atividades assistenciais**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 – SRP 34/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2026

PORTARIA Nº 317/2026

DATA: 09 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Sr. ANTONIO DE SOUSA DA SILVA no cargo de CHEFE DE INFRAESTRUTURA SAÚDE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr. ANTONIO DE SOUSA DA SILVA do cargo de CHEFE DE INFRAESTRUTURA SAÚDE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 123/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 – SRP Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com poda de arvores ornamentais de porte pequeno, médio e grande e remoção dos galhos e folhas gerados pelas podas das arvores no município de Santa Carmem/MT.

EMPRESA REGISTRADA: 36.290.555 LEANDRO ORIALI BETOLINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 252.946,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 23/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 335/2026

DATA: 23 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 123/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração: Sr. **Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Sr.ª Geovana Castanho Barbosa;** Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Moacir Gheno** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Nierde Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: **Sr.ª Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr.ª Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE, da Ata de Registro Nº 123/2026, firmado com a empresa **36.290.555 LEANDRO ORIALI BETOLINI,** constitui objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com poda de arvores ornamentais de porte pequeno, médio e grande e remoção dos galhos e folhas gerados pelas podas das arvores no município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 – SRP 39/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 75/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 75/2026, de 14 de abril de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Srª. ELIENE CARDOSO RIBEIRO brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 010.980.671-93 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 16 de setembro de 2026.

_____

ELIENE CARDOSO RIBEIRO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 163/2026, de 08 de setembro de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Srª IRLEIDE SARAGOSSA DA COSTA brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 016.708.142-03 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 10 de setembro de 2026.

_____

IRLEIDE SARAGOSSA DA COSTA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 121/2026, de 17 de julho de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Srº VALENTIM DE BORTOLLI NETO brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 701.668.209-97 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

VALENTIM DE BORTOLLI NETO

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº89/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº89/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 89/2025, de 17 de julho de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. LUCILA CALDERON MARTINS, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 048.461.291-36 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 17 de setembro de 2026.

_____

LUCILA CALDERON MARTINS

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº39/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº39/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 39/2025, de 24 de fevereiro de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 046.648.871-83 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 17 de setembro de 2026.

_____

HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE SOUZA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SETEMBRO /2026

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SETEMBRO /2026				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
161	FRANCISCO DE ASSIS SILVA E SILVA	01/09/2026	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	1.621,00
162	LUCILA CALDERON MARTINS	03/09/2026	ASSISTENCIA ADMINISTRATIVO	2.275,30
163	IRLEIDE SARAGOSSA DA COSTA	08/09/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
164	KLEITON DE MORAES BISPO	10/09/2026	VIVEIRISTA	2.419,08
165	ANA PAULA SANTOS NOVAIS	10/09/2026	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	1.621,00
166	FRANCENILDA BARROZO DO AMOR	17/09/2026	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO	1.621,00
167	DAIZA DOS SANTOS CESAR	21/09/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2026

Processo Administrativo: 244/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento seladora de embalagem para uso nas unidades de saúde do município de Santa Carmem.

Fornecedor vencedor: RC ODONTO LTDA

CNPJ: 09.159.735/0001-37

Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Setembro de 2026

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 253/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil, para atendimento à demanda do evento alusivo ao dia das Crianças, celebrado em 10 de outubro, e demais eventos de acordo com o previsto no Calendário Municipal de Santa Carmem/MT.

CREDENCIADO: 52.095.484 TEYLOR LUIZ DALLALBA

CNPJ: 52.***.***/0001-01

Endereço: Rua Rio Nandico

Bairro: Residencial Maripa

Cidade: Sinop/MT

Valor Estimado: R$ 14.011,00. (Quatorze mil e onze reais),

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 87/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da empresa 52.095.484 TEYLOR LUIZ DALLALBA, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de Setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 124/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 163.788,23 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.393,10 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 126/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 184.612,31 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e trinta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 127/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 435.020,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 128/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: C. MARCOS SILVA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 215.468,44 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

VIGÊNCIA: 28/09/2026 a 28/09/2027.

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 336/2026

DATA: 28 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 124/2026, Nº 125/2026, Nº 126/2026, Nº 127/2026 e Nº 128/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Gilvane Petry Kappes** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Gislaine Koleska de Lima** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Karine Mariana Soares** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Eduardo Gabriel Fellini** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 124/2026, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME,** da Ata de Registro Nº 125/2026, firmado com a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** da Ata de Registro Nº 126/2026, firmado com a empresa **PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA,** da Ata de Registro Nº 127/2026, firmado com a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA,** da Ata de Registro Nº 128/2026, firmado com a empresa **C. MARCOS SILVA LTDA,** constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 – SRP 37/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

processo administrativo licitatório nº 254/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de produto de limpeza veicular para atender as necessidades do Transporte Escolar, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 de outubrode 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

ATA N° 003/2026

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, ÀS NOVE HORAS, NAS DEPENDENCIAS DA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 491, CENTRO, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DE FORMA ONLINE, ATRAVÉS DO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, NO YOUTUBE https://meet.google.com/fow-npgy-pzi DEU-SE INICIO A AUDIENCIA PUBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026, O QUAL TRATA DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF – RELATORIO DE GESTÃO FISCAL EXERCICIO 2026. ATENDENDO AOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N°101, EM SEU NONO ARTIGO QUE ESTABELECE QUE ATÉ O FINAL DOS MESES DE MAIO, SETEMBRO E FEVEREIRO, O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE

EM AUDIENCIA PUBLICA. EM OBEDIENCIA AO ARTIGO CINQUENTA E QUATRO E CENTO E SESSENTA E SEIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO E DANDO FIEL CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS, PRESERVANDO OS PRINCIPIOS DA PUBLICIDADE, SUBMETEM-SE OS RELATORIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO RGF-LRF CIDADÃO EXERCICIO 2026. INICIANDO OS TRABALHOS O SENHOR ROBSON CONTROLADOR INTERNO DO MUNICIPIO, CUMPRIMENTOU A TODOS AGRADECENDO A TODOS QUE ACOMPANHAVAM ONLINE E QUE VIRIRAM A ASSISTIR POSTERIORMENTE NO YOUTUBE, DEU-SE INICIO A APRESENTAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS DA LRF CIDADÃO. INICIANDO AS APRESENTAÇÕES REFERENTE AS RECEITAS CORRENTES PREVISÃO ATUALIZADA R$ **85.517.523,93**, RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO TENDO O VALOR DE R$ **63.666.647,34**, SENDO APRESENTADA DE FORMA DETALHADA AS RESPECTIVAS RECEITAS. EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2026: DESPESAS TOTAIS EMPENHADAS JÁ CONSIDERANDO AS ANULAÇÕES R$ **72.404.411,74**; LIQUIDADAS R$ **45.496.608,48**; DESPESAS PAGAS R$ **44.135.084,54**, SENDO ESSES VALORES APRESENTADOS E DETALHADOS EM DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO. NA SEGUENCIA APRESENTOU OS LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL DE JANEIRO A AGOSTO DE 2026: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ **83.262.846,70**, PERCENTUAL MAXIMO DE 60,00% R$ **49.957.708,02**, DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP, 35,00% R$ **29.137.961,34**, COM EXECUTIVO E LEGISLATIVO. APRESENTOU EM SEGUIDA LIMITES LEGAIS – GASTOS COM PESSOAL – EXECUTIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ **83.262.846,70**, PERCENTUAL MAXIMO 54% R$ **44.961.937,22**, DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP, 32,97% R$ **27.448.695,69,** GASTOS COM PESSOAL – LEGISLATIVO: RECEITA CORRENTE LIQUIDA R$ **83.262.846,70**, PERCENTUAL MAXIMO 6% R$ **4.995.770,80,** E DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP, 2,03% R$ **1.689.265,65**, APRESENTANDO OS LIMITES LEGAIS – EDUCAÇÃO (PERCENTUAL MINIMO ESTABELECIDO DE 25%): RECEITAS BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO R$ **43.488.656,60,** COM UM TOTAL APLICADO NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS R$ **9.594.013,28**, PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE DE 22,06%, UM POUCO A BAIXO NO MINIMO EXIGIDO, LIMITES LEGAIS – FUNDEB (FUNDEB DETERMINA O MINIMO DE 70% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCICIO): RECEITA TRANSFERENCIA FUNDEB R$ **8.303.426,94**, MINIMO DE 70% MAGISTERIO R$ **5.812.398,86**, TOTAL LIQUIDADO FONTE 0.540.107 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO R$ **7.374.372,23**, TOTALIZANDO O PERCENTUAL APLICADO EM REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO EM 88,81%. LIMITES LEGAIS – SAÚDE (OS MUNICIPIOS E O DISTRITO FEDERAL APLICARÃO ANUALMENTE EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE, NO MINIMO 15% DA ARRECADAÇÃO): RECEITA BASE PARA CALCULO R$ **42.851.692,14**, PERCENTUAL MINIMO DE 15% R$ **6.427.753,82**, TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA E REALIZADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS NA SAUDE R$ **5.950.707,49**, TENDO UM PERCENTUAL APLICADO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2026 DE 13,89%, ABAIXO DP MINIMO ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIENCIA PUBLICA. E EU SÂNGELA BIANCA SOARES FERREIRA, GESTORA DE RELACIONAMENTOS INTERNOS, LAVREI A PRESENTE ATA, COLOCANDO EM ANEXO A ESTA, PRINT DA APRESENTAÇÃO COM VISUALIZAÇÕES E A DATA, JÁ QUE NÃO EXISTE POSSIBILIDADE DE RECOLHER ASSINATURA DEVIDO A AUDIENCIA PUBLICA SER REALIZADA DE FORMA ONLINE.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 336/2023

Cujo objeto: Para o fim de reajustar e aditiva quantitativo ao contrato Nº 70/2023 no período de 1 mês, o valor a ser acrescido no contrato original da empresa INACIO MIGUEL SCHERER.

CONTRATADO: INACIO MIGUEL SCHERER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.315,12 (dois mil e trezentos e quinze reais e doze centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 76.942,52 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/09/2026 a 27/10/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por meio de sua Pregoeira, comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da sessão pública do certame em epígrafe. O objeto trata do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

A sessão pública para o recebimento e a abertura dos envelopes, inicialmente prevista para o dia 05/10/2026, **fica remarcada para o dia 14/10/2026**, com início às 09:00 horas (horário local), mantendo o mesmo endereço e as demais disposições do edital. A referida prorrogação se faz necessária para garantir a ampla competitividade, em razão da indisponibilidade temporária e imprevisível dos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fato que impossibilita a emissão tempestiva das certidões obrigatórias para a fase de habilitação.

Justificativa: O edital de licitação estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas interessadas. Ocorre que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), por meio da Portaria TJMT/PRES, de 22 de setembro de 2026, acompanhada de nota oficial à sociedade, comunicou a suspensão preventiva de todos os seus sistemas informatizados externos e dos prazos processuais no período de 23 a 25 de setembro de 2026, em decorrência de um grave incidente de segurança cibernética. Posteriormente, foi divulgado que, embora o expediente tenha sido retomado, os prazos processuais permaneceriam suspensos até o dia 30 de setembro de 2026. A indisponibilidade dos sistemas do Poder Judiciário Estadual constitui circunstância alheia à vontade da Administração Pública e dos licitantes, podendo comprometer a emissão tempestiva da certidão exigida no edital. Tal situação assume especial relevância diante da proximidade da sessão pública, inicialmente agendada para o dia 05 de outubro de 2026. A manuten-

ção da data originalmente prevista poderá restringir a participação de empresas interessadas que, em razão da indisponibilidade dos serviços judiciais, não consigam obter o documento exigido em tempo hábil, comprometendo a competitividade do certame e os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Ademais, considerando a informação de que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso demanda, habitualmente, prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o processamento e a emissão definitiva da Certidão Negativa de Falência e Concordata, o restabelecimento dos sistemas, por si só, não assegura que os interessados consigam obter o documento antes da data inicialmente estabelecida para a sessão pública. Diante desse cenário, a prorrogação da data de abertura dos envelopes para o dia 14 de outubro de 2026 mostra-se uma medida prudente e razoável, por proporcionar aos interessados prazo adicional para a solicitação e a obtenção da documentação exigida, considerando a necessidade de normalização dos sistemas do Tribunal de Justiça e o tempo necessário para a emissão das certidões. Assim, a alteração da data da sessão pública visa preservar a ampla competitividade, assegurar condições isonômicas de participação aos licitantes e resguardar a regularidade do procedimento licitatório, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, justifica-se a prorrogação da sessão pública para o dia 14 de outubro de 2026, em horário e local previamente estabelecidos no edital, mantidas as demais disposições que não conflitarem com a alteração.

.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: Todos os documentos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de setembro de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 948.717.601-20, e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 064/2026, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 063/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, considerando que: a)A Ata de Registro de Preços nº 064/2026, firmada entre as partes, tem vigência até 28 de maio de 2027; b)Os arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, autorizam a alteração dos preços registrados quando fatos supervenientes elevarem o custo dos bens, desde que prevista no edital e justificada; c)Há autorização expressa da Administração no reequilíbrio econômico-financeiro da Ata; d)A necessidade de atualização do preço registrado na Ata, em razão da elevação dos custos de aquisição devidamente comprovada; e)A comprovação de que o preço reequilibrado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços atualizada; Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes: 1.DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 064/2026, passando a vigorar a partir de sua assinatura e produzindo efeitos durante toda a vigência da referida Ata, observadas as condições ora ajustadas. 2.DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS Fica atualizado o preço originalmente registrado na Ata, passando o valor para: ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO 01 LACTULOSE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL 5,04 5,94 3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 064/2026 está fundamentado nos arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 6.1 da respectiva Ata. 4.DA PUBLICAÇÃO A eficácia inter partes do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 064/2026 fica condicionada à sua divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ou, tratando-se de município com até 20.000 (vinte mil) habitantes, em Diário Oficial, conforme dispõe o art. 176 da mesma Lei. 5.DA RATIFICAÇÃO E, por estarem justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 064/2026, o qual será assinado eletronicamente pelas partes. 6.DO FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Setembro de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 35.250.918/0001-73

LUCAS FERREIRA DA COSTA

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026/SCC/SCX

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de setembro de 2026.

À FOX DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ nº 46.135.499/0001-45 Avenida Ville, nº 180 – Goiânia/GO A/C Sr. Leidimar Silva – Representante Legal

ASSUNTO: Notificação Administrativa Por Atraso No Cumprimento de Obrigação Contratual e Advertência Quanto à Adoção de Sanções Administrativas – Contrato Nº 054/2026 – Caminhão Equipa-

do Comboio.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, por intermédio do Departamento de Contratos e Convênios, vem, por meio da presente, NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa acerca do descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto contratado por meio do Contrato Administrativo nº 054/2026, celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e a empresa FOX DISTRIBUIDOR LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

O objeto do referido contrato consiste na aquisição de 01 (um) caminhão equipado tipo comboio, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, no valor total de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

1. DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 054/2026, a entrega do caminhão comboio deveria ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

A Ordem de Fornecimento foi encaminhada à empresa contratada, tendo seu recebimento sido confirmado pela empresa por meio de comunicação eletrônica em 11 de agosto de 2026.

Na referida comunicação, a empresa informou que o caminhão seria colocado em produção e que seria necessário contato com o implementador responsável pela confecção e instalação do equipamento.

Considerando o recebimento da Ordem de Fornecimento em 11/08/2026, o prazo contratual de 30 (trinta) dias úteis encerrou-se em 22/09/2026.

Entretanto, até a presente data, 25/09/2026, o caminhão equipado comboio não foi entregue ao Município, configurando-se, portanto, atraso no cumprimento da obrigação contratual.

Registra-se que, na presente data, a obrigação encontra-se em atraso há 03 (Três) dias úteis, sem que tenha ocorrido a entrega do objeto ou apresentada justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

2. DA CIÊNCIA DA CONTRATADA QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Ressalta-se que a empresa contratada possui ciência inequívoca acerca do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

Em 27 de agosto de 2026, esta Administração manteve contato com representante da empresa por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que foi expressamente questionado se o prazo para entrega do caminhão seria de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O representante da empresa respondeu expressamente “Sim”, confirmando, portanto, que tinha conhecimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

Dessa forma, não há que se falar em desconhecimento, dúvida ou ausência de ciência quanto ao prazo contratual estabelecido.

3. DAS TENTATIVAS DE CONTATO REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Município, por meio do Departamento de Contratos e Convênios, vem realizando reiteradas tentativas de contato com a empresa contratada, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e obter informações acerca da previsão de entrega do caminhão.

Em 11 de agosto de 2026, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, houve comunicação por correio eletrônico, ocasião em que a empresa confirmou o recebimento e informou que o caminhão seria colocado em produção.

Posteriormente, em 27 de agosto de 2026, foi realizado contato por meio do aplicativo WhatsApp, oportunidade em que a Administração buscou confirmar o prazo de entrega, tendo o representante da empresa confirmado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Ainda, em 10 de setembro de 2026, diante da proximidade do encerramento do prazo contratual, esta Administração realizou nova tentativa de contato com a empresa, solicitando:

“Poderia confirmar a viabilidade da retirada do caminhão para amanhã, considerando que o prazo de 30 dias após o encaminhamento da OF está expirando?”

Não houve resposta à referida mensagem.

Na mesma oportunidade, foram realizadas duas tentativas de ligação de voz, às 14h52 e 14h53, ambas não atendidas.

Dessa forma, resta devidamente registrado que a Administração Municipal não permaneceu inerte diante da execução contratual, tendo realizado diversas tentativas de contato, por diferentes meios, buscando obter informações sobre a entrega do objeto e possibilitar o adequado acompanhamento da contratação.

Apesar das tentativas realizadas, não foi apresentada pela contratada, até a presente data, uma previsão formal, concreta e definitiva para a entrega do caminhão.

4. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O Contrato nº 054/2026 estabelece que, caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Entretanto, até o encerramento do prazo contratual, não foi apresentado pedido formal de prorrogação devidamente fundamentado, tampouco foi apresentada justificativa formal capaz de afastar, até o momento, a caracterização do atraso.

Além disso, a Cláusula Décima Segunda do contrato estabelece expressamente que constitui infração administrativa “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado”.

Diante disso, a Administração Municipal registra formalmente o descumprimento do prazo contratual de entrega, sem prejuízo da análise de eventual justificativa que venha a ser apresentada pela contratada.

5. DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT NOTIFICA FORMALMENTE a empresa FOX DISTRIBUIDOR LTDA para que:

I – Apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestação formal e devidamente fundamentada acerca do atraso na entrega do caminhão equipado comboio;

II – Informe a situação atual do veículo, indicando, de maneira objetiva, o estágio de fabricação, montagem e instalação do implemento;

III – Apresente cronograma ou previsão concreta e definitiva para

a entrega do caminhão;

IV – Proceda à imediata regularização da obrigação contratual, promovendo a entrega do objeto nas condições estabelecidas no Contrato nº 054/2026; e

V – Caso alegue fato impeditivo, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância capaz de justificar o atraso, apresente documentação comprobatória suficiente para análise desta Administração. A presente notificação não implica aplicação imediata de penalidade, mas constitui registro formal do descumprimento contratual e oportunidade para que a contratada apresente os esclarecimentos e providencie a regularização da obrigação. .

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa fica expressamente ADVERTIDA de que a permanência do atraso, a ausência de justificativa devidamente comprovada ou o não cumprimento da obrigação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 054/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato nº 054/2026 prevê, para as infrações nele descritas, sanções como advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

Especificamente quanto ao atraso injustificado, o instrumento contratual estabelece multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O contrato também estabelece que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Considerando que o objeto contratado corresponde a uma única unidade no valor de R$ 607.000,00, eventual aplicação da multa moratória deverá observar rigorosamente os termos do contrato e o devido procedimento administrativo.

Ressalta-se, ainda, que antes da aplicação da multa será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme expressamente previsto no Contrato nº 054/2026. A aplicação das sanções deverá ocorrer em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

O Município ressalta que a presente notificação tem por finalidade formalizar o atraso constatado, registrar as providências adotadas pela Administração para acompanhamento da execução contratual e oportunizar à empresa a regularização da obrigação assumida.

A ausência de regularização e/ou de justificativa devidamente comprovada poderá resultar na adoção das providências necessárias à apuração da responsabilidade da contratada, inclusive mediante instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal reserva-se o direito de adotar todas as medidas administrativas e contratuais cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A presente Notificação será juntada aos autos do processo administrativo correspondente, juntamente com os documentos e registros de comunicação realizados entre a Administração e a empresa, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, fica a empresa formalmente NOTIFICADA e CIENTIFICADA do atraso na entrega do objeto e das possíveis consequências administrativas decorrentes da continuidade do descumprimento contratual.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação da empresa e a imediata regularização da obrigação contratual.

Atenciosamente,

Cristiane Nunes do Nascimento
Coordenadora do Departamento de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.577.438,28	1.801.306,28	1.631.140,33	2.010.253,55	1.434.341,80	1.554.040,20	1.787.682,18	1.657.458,17	1.679.275,23	1.782.785,69	1.749.576,13	1.784.827,79	20.450.125,63	
Pessoal ativo	1.489.149,84	1.660.958,73	1.631.140,33	2.010.253,55	1.434.341,80	1.554.040,20	1.787.682,18	1.657.458,17	1.679.275,23	1.782.785,69	1.749.576,13	1.784.827,79	20.221.489,64	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.280.826,10	1.437.053,26	1.417.352,54	1.622.209,02	1.181.111,64	1.278.225,42	1.487.435,64	1.256.664,65	1.380.832,75	1.511.875,07	1.442.783,21	1.511.056,09	16.807.425,39	
Obrigações Patronais	208.323,74	223.905,47	213.787,79	388.044,53	253.230,16	275.814,78	300.246,54	400.793,52	298.442,48	270.910,62	306.792,92	273.771,70	3.414.064,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.288,44	140.347,55											228.635,99	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	88.288,44	140.347,55											228.635,99	
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	129.727,11	182.401,29	42.053,57	42.075,75	3.024,22	54.436,79	34.720,10	8.692,73	42.242,67	23.654,71	57.992,63	14.581,92	635.603,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	88.288,44	140.347,55											228.635,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.036,43	38.651,50	38.651,33	35.271,26		51.412,57	31.695,88	5.668,51	39.218,45	20.630,49	54.968,41	11.557,70	365.762,53	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	3.402,24	3.402,24	3.402,24	6.804,49	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	41.204,97	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	1.447.711,17	1.618.904,99	1.589.086,76	1.968.177,80	1.431.317,58	1.499.603,41	1.752.962,08	1.648.765,44	1.637.032,56	1.759.130,98	1.691.583,50	1.770.245,87	19.814.522,14	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.503.116,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.399.871,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	370.044,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	60.733.201,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.814.522,14	32,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.439.921,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.617.925,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.795.929,00	54,00

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:07:10 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/09/2026 18:07:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	146.694,88	171.066,74	195.935,82	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	146.694,88	171.066,74	195.935,82	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	146.694,88	171.066,74	195.935,82	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	146.694,88	171.066,74	195.935,82	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	34.561.140,18	40.381.278,71	42.640.402,43	
Disponibilidade de Caixa	34.561.140,18	40.381.278,71	42.640.402,43	
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.270.224,92	40.843.835,12	43.156.265,15	
(-) Restos a Pagar Processados	346.594,18	28.503,32	10,84	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	362.490,56	434.053,09	515.851,88	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-34.707.835,06	-40.552.345,45	-42.836.338,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.774.364,27	59.010.187,34	62.503.116,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.099.827,00	1.099.827,00	1.399.871,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.674.537,27	57.910.360,34	61.103.245,85	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,26	0,30	0,32	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-62,34	-70,03	-70,10	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	66.809.444,72	69.492.432,41	73.323.895,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.128.500,25	62.543.189,17	65.991.505,52	

Data: 29/09/2026 18:08:17 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/09/2026 18:08:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	10.931.277,18	9.259.419,05	7.427.150,79	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**59.010.187,34**	**62.503.116,85**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**1.099.827,00**	**1.399.871,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**57.910.360,34**	**61.103.245,85**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**12.740.279,27**	**13.442.714,09**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**11.466.251,34**	**12.098.442,68**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	62.503.116,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.399.871,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.103.245,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.776.519,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.798.867,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.277.227,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:12:41 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 18:12:41 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	62.503.116,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.103.245,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.733.201,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.814.522,14	32,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.439.921,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.617.925,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.795.929,00	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-42.836.338,25	-70,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.323.895,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.442.714,09	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.776.519,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.277.227,21	7,00

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:12:54 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 18:12:54 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE- LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.231.760/0001-60
RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS - 0000001 - CENTRO
TELEFONE (066) 0594-1001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.463,04	120.354,75	121.790,63	133.644,77	125.988,30	141.567,44	1.790.652,01	
Pessoal ativo	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.463,04	120.354,75	121.790,63	133.644,77	125.988,30	141.567,44	1.790.652,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	94.284,61	231.986,20	196.813,62	158.708,97	102.048,31	105.235,51	102.064,34	104.424,17	105.462,49	116.225,81	109.257,34	121.697,39	1.548.208,76	
Obrigações Patronais	10.213,42	48.539,90	30.286,02	17.999,45	16.076,34	15.650,73	17.398,70	15.930,58	16.328,14	17.418,96	16.730,96	19.870,05	242.443,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.463,04	120.354,75	121.790,63	133.644,77	125.988,30	141.567,44	1.790.652,01	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.503.116,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.399.871,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	370.044,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	60.733.201,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.790.652,01	2,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.643.992,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.461.792,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.279.592,90	5,40

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.231.760/0001-60
RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS - 0000001 - CENTRO
TELEFONE (066) 0594-1001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.231.760/0001-60
RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS - 0000001 - CENTRO
TELEFONE (066) 0594-1001

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	62.503.116,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.503.116,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.733.201,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.409.228,31	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.643.992,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.461.792,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.279.592,90	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-151.051,02	-0,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 29 de setembro de 2026

Data: 29/09/2026 18:22:04 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/09/2026 18:22:04 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO -4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.387.000,00	81.554.841,09	15.913.191,51	19,51	64.531.294,35	79,13	17.023.546,74
RECEITAS CORRENTES	78.787.000,00	80.719.841,09	15.907.238,76	19,71	57.393.852,08	71,10	23.325.989,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.669.500,00	8.669.500,00	2.004.549,21	23,12	9.709.639,43	112,00	-1.040.139,43
Impostos	8.234.400,00	8.234.400,00	1.967.334,94	23,89	9.371.295,34	113,81	-1.136.895,34
Taxas	361.000,00	361.000,00	33.094,77	9,17	312.390,62	86,53	48.609,38
Contribuição de Melhoria	74.100,00	74.100,00	4.119,50	5,56	25.953,47	35,02	48.146,53
CONTRIBUIÇÕES	4.498.800,00	4.498.800,00	332.898,01	7,40	1.279.091,54	28,43	3.219.708,46
Contribuições Sociais	4.418.800,00	4.418.800,00	312.112,27	7,06	1.223.918,87	27,70	3.194.881,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	20.785,74	25,98	55.172,67	68,97	24.827,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.265.000,00	2.266.879,13	770.817,91	34,00	2.224.537,65	98,13	42.341,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	13.439,07	89,59	1.560,93
Valores Mobiliários	2.250.000,00	2.251.879,13	770.817,91	34,23	2.211.098,58	98,19	40.780,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	935.000,00	935.000,00	191.921,26	20,53	689.793,56	73,77	245.206,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00		2.390,00		-2.390,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	935.000,00	935.000,00	191.921,26	20,53	687.403,56	73,52	247.596,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.159.500,00	64.090.461,96	12.366.664,63	19,30	43.143.682,81	67,32	20.946.779,15
Transferências da União e de suas Entidades	20.545.600,00	21.009.296,45	3.197.313,45	15,22	13.811.177,12	65,74	7.198.119,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.023.480,00	33.490.745,51	7.608.061,79	22,72	23.461.472,01	70,05	10.029.273,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.590.420,00	9.590.420,00	1.561.289,39	16,28	5.871.033,68	61,22	3.719.386,32
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.200,00	259.200,00	240.387,74	92,74	347.107,09	133,91	-87.907,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	1.697,71	3,40	14.490,30	28,98	35.509,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.200,00	25.200,00	231.633,54	919,18	293.101,00	1.163,10	-267.901,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	184.000,00	184.000,00	7.056,49	3,84	39.515,79	21,48	144.484,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	835.000,00	5.952,75	0,71	7.137.442,27	854,78	-6.302.442,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	5.952,75	0,99	288.775,27	48,13	311.224,73
Alienação de Bens Móveis			0,00		261.085,42		-261.085,42
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	5.952,75	0,99	27.689,85	4,61	572.310,15
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		235.000,00	0,00	0,00	6.848.667,00	2.914,33	-6.613.667,00
Transferências da União e de suas Entidades			0,00		337.667,00		-337.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		235.000,00	0,00	0,00	6.511.000,00	2.770,64	-6.276.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.152.000,00	5.152.000,00	457.021,40	8,87	1.792.004,84	34,78	3.359.995,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.539.000,00	86.706.841,09	16.370.212,91	18,88	66.323.299,19	76,49	20.383.541,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.539.000,00	86.706.841,09	16.370.212,91	18,88	66.323.299,19	76,49	20.383.541,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.539.000,00	86.706.841,09	16.370.212,91	18,88	66.323.299,19	76,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.430.716,49			14.430.716,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.430.716,49			14.430.716,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.866.350,00	91.351.867,58	10.825.576,52	70.597.269,03	20.754.598,55	16.526.498,08	56.496.461,21	34.855.406,37	55.834.188,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.736.550,00	76.111.317,40	10.455.469,02	58.331.978,20	17.779.339,20	12.433.096,71	48.392.505,64	27.718.811,76	47.730.233,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.901.552,00	34.309.852,82	6.101.151,17	21.611.811,00	12.698.041,82	6.184.504,89	21.427.932,43	12.881.920,39	21.278.355,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	88.768,53	369.857,60	210.142,40	88.768,53	369.857,60	210.142,40	369.857,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.254.998,00	41.221.464,58	4.265.549,32	36.350.309,60	4.871.154,98	6.159.823,29	26.594.715,61	14.626.748,97	26.082.020,08	
DESPESAS DE CAPITAL	14.979.800,00	15.090.550,18	370.107,50	12.265.290,83	2.825.259,35	4.093.401,37	8.103.955,57	6.986.594,61	8.103.955,57	
INVESTIMENTOS	14.469.800,00	14.580.550,18	285.861,80	11.928.308,03	2.652.242,15	4.009.155,67	7.766.972,77	6.813.577,41	7.766.972,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	510.000,00	510.000,00	84.245,70	336.982,80	173.017,20	84.245,70	336.982,80	173.017,20	336.982,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	1.326.858,99	1.599.580,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.887.000,00	94.485.557,58	11.258.927,62	72.408.570,45	22.076.987,13	16.961.460,48	58.303.292,22	36.182.265,36	57.433.768,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.887.000,00	94.485.557,58	11.258.927,62	72.408.570,45	22.076.987,13	16.961.460,48	58.303.292,22	36.182.265,36	57.433.768,95	
SUPERÁVIT (XIII)							8.020.006,97		8.889.530,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.887.000,00	94.485.557,58	11.258.927,62	72.408.570,45		16.961.460,48	66.323.299,19		66.323.299,19	
RESERVA DO RPPS	1.652.000,00	1.652.000,00			1.652.000,00			1.652.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.152.000,00	5.152.000,00	457.021,40	8,87	1.792.004,84	34,78	3.359.995,16
RECEITAS CORRENTES	5.152.000,00	5.152.000,00	457.021,40	8,87	1.792.004,84	34,78	3.359.995,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.152.000,00	5.152.000,00	457.021,40	8,87	1.792.004,84	34,78	3.359.995,16
Contribuições Sociais	5.152.000,00	5.152.000,00	457.021,40	8,87	1.792.004,84	34,78	3.359.995,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	1.326.858,99	1.599.580,20	
DESPESAS CORRENTES	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	1.326.858,99	1.599.580,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	1.326.858,99	1.599.580,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.866.350,00	91.351.867,58	10.825.576,52	70.597.269,03	97,50	20.754.598,55	16.526.498,08	56.496.461,21	96,90	34.855.406,37	
Legislativa	4.265.550,00	4.462.117,10	469.623,97	2.630.909,01	3,63	1.831.208,09	589.115,45	2.291.293,38	3,93	2.170.823,72	
Ação Legislativa	4.265.550,00	4.462.117,10	469.623,97	2.630.909,01	3,63	1.831.208,09	589.115,45	2.291.293,38	3,93	2.170.823,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.156.650,00	25.416.437,97	3.589.542,21	20.653.115,71	28,52	4.763.322,26	4.381.384,60	16.127.803,71	27,66	9.288.634,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	15.624.000,00	22.896.182,82	3.308.646,48	18.906.046,77	26,11	3.990.136,05	4.028.438,08	14.691.227,52	25,20	8.204.955,30	
Administração Financeira	2.379.150,00	2.485.755,15	280.895,73	1.719.488,94	2,37	766.266,21	352.946,52	1.408.996,19	2,42	1.076.758,96	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	2.500,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	151.000,00	33.500,00	0,00	27.580,00	0,04	5.920,00	0,00	27.580,00	0,05	5.920,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	156.000,00	201.000,00	39.911,44	157.999,65	0,22	43.000,35	34.208,44	150.156,65	0,26	50.843,35	
Policiamento	153.000,00	151.000,00	32.068,44	130.747,45	0,18	20.252,55	32.068,44	130.747,45	0,22	20.252,55	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	3.000,00	50.000,00	7.843,00	27.252,20	0,04	22.747,80	2.140,00	19.409,20	0,03	30.590,80	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.742.900,00	3.609.596,98	471.218,24	2.611.327,34	3,61	998.269,64	578.273,53	2.096.450,17	3,60	1.513.146,81	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.100,00	498.558,46	81.176,63	323.342,38	0,45	175.216,08	90.480,62	322.716,84	0,55	175.841,62	
Assistência Comunitária	903.700,00	1.283.955,82	110.425,19	858.607,40	1,19	425.348,42	174.362,55	655.040,20	1,12	628.915,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.392.600,00	1.821.582,70	279.616,42	1.429.377,56	1,97	392.205,14	313.430,36	1.118.693,13	1,92	702.889,57	
FU08 - Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00				5.500,00				5.500,00	
Previdência Social	3.322.000,00	3.322.000,00	233.547,12	818.779,60	1,13	2.503.220,40	200.409,73	771.084,81	1,32	2.550.915,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.322.000,00	3.322.000,00	233.547,12	818.779,60	1,13	2.503.220,40	200.409,73	771.084,81	1,32	2.550.915,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.040.650,00	20.115.544,39	1.870.621,26	17.533.496,71	24,21	2.582.047,68	4.151.273,32	13.388.880,47	22,96	6.726.663,92	
Atenção Básica	4.524.600,00	4.944.888,32	901.155,07	3.889.157,02	5,37	1.055.731,30	913.670,73	3.692.511,67	6,33	1.252.376,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.390.350,00	10.574.420,51	543.307,12	9.712.858,16	13,41	861.562,35	2.395.511,59	6.770.022,22	11,61	3.804.418,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	684.500,00	774.500,00	33.429,64	728.252,42	1,01	46.247,58	103.632,64	563.873,85	0,97	210.626,15	
Vigilância Sanitária	165.000,00	177.100,00	15.107,41	85.638,26	0,12	91.461,74	28.368,85	85.638,26	0,15	91.461,74	
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	10.712,64	51.654,05	0,07	33.345,95	11.028,64	51.654,05	0,09	33.345,95	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,06	0,00	0,00	20.000,00	0,03	20.000,00	
FU10 - Administração Geral	2.186.200,00	3.519.635,56	366.909,38	3.025.936,80	4,18	493.698,76	699.060,87	2.205.200,42	3,78	1.314.435,14	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.237.800,00	17.698.174,63	2.560.458,19	12.981.758,10	17,93	4.716.416,53	3.367.853,15	10.878.225,54	18,66	6.819.949,09	
Ensino Fundamental	3.279.000,00	3.986.132,39	340.674,90	2.673.161,56	3,69	1.312.970,83	905.582,09	2.225.111,69	3,82	1.761.020,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	5.129.300,00	3.309.799,99	448.356,73	2.169.234,42	3,00	1.140.565,57	652.421,27	2.028.546,69	3,48	1.281.253,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.202.700,00	6.392.720,60	1.482.090,21	4.933.714,67	6,81	1.459.005,93	1.482.090,21	4.933.714,67	8,46	1.459.005,93	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.755.800,00	3.168.521,65	126.737,03	2.607.499,88	3,60	561.021,77	200.176,47	1.157.257,43	1,98	2.011.264,22	
FU12 - Demais Subfunções	841.000,00	841.000,00	162.599,32	598.147,57	0,83	242.852,43	127.583,11	533.595,06	0,92	307.404,94	
Cultura	2.237.210,00	4.751.772,35	205.980,24	4.490.843,78	6,20	260.928,57	192.512,76	4.477.376,30	7,68	274.396,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.237.210,00	4.751.772,35	205.980,24	4.490.843,78	6,20	260.928,57	192.512,76	4.477.376,30	7,68	274.396,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.744.000,00	97.000,00	4.463,75	52.572,86	0,07	44.427,14	4.463,75	52.572,86	0,09	44.427,14	
Infra-Estrutura Urbana	1.568.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos	176.000,00	97.000,00	4.463,75	52.572,86	0,07	44.427,14	4.463,75	52.572,86	0,09	44.427,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	3.052.000,00	10.000,00	6.600,00	7.770,00	0,01	2.230,00	6.600,00	7.770,00	0,01	2.230,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.052.000,00	10.000,00	6.600,00	7.770,00	0,01	2.230,00	6.600,00	7.770,00	0,01	2.230,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	475.700,00	1.561.699,99	27.802,86	144.380,87	0,20	1.417.319,12	14.881,68	103.549,77	0,18	1.458.150,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	475.700,00	1.561.699,99	27.802,86	144.380,87	0,20	1.417.319,12	14.881,68	103.549,77	0,18	1.458.150,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	183.000,00	0,00	180.217,30	0,25	2.782,70	0,00	180.217,30	0,31	2.782,70	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	182.000,00	0,00	180.217,30	0,25	1.782,70	0,00	180.217,30	0,31	1.782,70	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	92.000,00	72.231,36	0,00	67.231,36	0,09	5.000,00	24.444,00	42.787,36	0,07	29.444,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	67.231,36	0,00	67.231,36	0,09	0,00	24.444,00	42.787,36	0,07	24.444,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	3.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	243.000,00	1.603.000,00	0,00	1.600.000,00	2,21	3.000,00	1.338.865,13	1.338.865,13	2,30	264.134,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	243.000,00	1.603.000,00	0,00	1.600.000,00	2,21	3.000,00	1.338.865,13	1.338.865,13	2,30	264.134,87	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.543.000,00	3.091.118,94	569.585,16	2.246.334,82	3,10	844.784,12	858.186,66	1.335.107,88	2,29	1.756.011,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.543.000,00	3.091.118,94	569.585,16	2.246.334,82	3,10	844.784,12	858.186,66	1.335.107,88	2,29	1.756.011,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.469.000,00	3.096.158,90	603.207,85	2.898.891,55	4,00	197.267,35	475.875,63	1.962.971,94	3,37	1.133.186,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.359.000,00	2.606.068,65	603.207,85	2.408.801,30	3,33	197.267,35	475.875,63	1.472.881,69	2,53	1.133.186,96	
Lazer	110.000,00	490.090,25	0,00	490.090,25	0,68	0,00	0,00	490.090,25	0,84	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.929.390,00	1.908.514,97	173.014,23	1.521.640,37	2,10	386.874,60	308.150,25	1.291.347,94	2,21	617.167,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.090.000,00	1.090.000,00	173.014,23	706.840,40	0,98	383.159,60	173.014,23	706.840,40	1,21	383.159,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	839.390,00	818.514,97	0,00	814.799,97	1,13	3.715,00	135.136,02	584.507,54	1,00	234.007,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	2,50	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	3,10	1.326.858,99	
TOTAL (III) = (I + II)	77.887.000,00	94.485.557,58	11.258.927,62	72.408.570,45	100,00	22.076.987,13	16.961.460,48	58.303.292,22	100,00	36.182.265,36	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.020.650,00	3.133.690,00	433.351,10	1.811.301,42	2,50	1.322.388,58	434.962,40	1.806.831,01	3,10	1.326.858,99	
Legislativa	218.000,00	218.000,00	18.973,33	131.671,71	0,18	86.328,29	18.973,33	131.233,33	0,23	86.766,67	
Ação Legislativa	218.000,00	218.000,00	18.973,33	131.671,71	0,18	86.328,29	18.973,33	131.233,33	0,23	86.766,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	709.000,00	839.000,00	128.198,04	545.562,96	0,75	293.437,04	128.198,04	545.562,96	0,94	293.437,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	589.800,00	704.800,00	112.005,29	415.914,77	0,57	288.885,23	112.005,29	415.914,77	0,71	288.885,23	
Administração Financeira	119.200,00	134.200,00	16.192,75	129.648,19	0,18	4.551,81	16.192,75	129.648,19	0,22	4.551,81	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	143.200,00	146.540,00	15.967,17	68.965,32	0,10	77.574,68	15.967,17	68.965,32	0,12	77.574,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	3.840,00	1.080,66	3.542,68	0,00	297,32	1.080,66	3.542,68	0,01	297,32	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	2.202,63	9.099,16	0,01	22.900,84	2.202,63	9.099,16	0,02	22.900,84	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	110.700,00	110.700,00	12.683,88	56.323,48	0,08	54.376,52	12.683,88	56.323,48	0,10	54.376,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	0,00	10.500,00	0,01	15.500,00	1.611,30	6.467,97	0,01	19.532,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	0,00	10.500,00	0,01	15.500,00	1.611,30	6.467,97	0,01	19.532,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	877.250,00	888.250,00	100.755,98	410.905,56	0,57	477.344,44	100.755,98	410.905,56	0,70	477.344,44	
Atenção Básica	392.300,00	403.300,00	27.795,77	164.723,30	0,23	238.576,70	27.795,77	164.723,30	0,28	238.576,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	381.000,00	381.000,00	55.851,70	189.491,87	0,26	191.508,13	55.851,70	189.491,87	0,33	191.508,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.000,00	27.000,00	5.107,24	16.758,24	0,02	10.241,76	5.107,24	16.758,24	0,03	10.241,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	76.950,00	76.950,00	12.001,27	39.932,15	0,06	37.017,85	12.001,27	39.932,15	0,07	37.017,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.017.100,00	985.800,00	163.139,45	623.662,55	0,86	362.137,45	163.139,45	623.662,55	1,07	362.137,45	
Ensino Fundamental	136.200,00	63.900,00				63.900,00				63.900,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	222.900,00	263.900,00	39.927,23	140.231,85	0,19	123.668,15	39.927,23	140.231,85	0,24	123.668,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	628.600,00	628.600,00	113.704,16	456.860,53	0,63	171.739,47	113.704,16	456.860,53	0,78	171.739,47	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.400,00	29.400,00	9.508,06	26.570,17	0,04	2.829,83	9.508,06	26.570,17	0,05	2.829,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.400,00	6.400,00	0,00	509,16	0,00	5.890,84	0,00	509,16	0,00	5.890,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.400,00	6.400,00	0,00	509,16	0,00	5.890,84	0,00	509,16	0,00	5.890,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	23.200,00	23.200,00	6.317,13	19.524,16	0,03	3.675,84	6.317,13	19.524,16	0,03	3.675,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	23.200,00	23.200,00	6.317,13	19.524,16	0,03	3.675,84	6.317,13	19.524,16	0,03	3.675,84	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2026.09.28 17:43:42 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1985/2026

DECRETO Nº 1985

De 28 de Setembro de 2.026

"Estabelece feriado no município de Santa Terezinha – MT, no 1º de outubro de 2.026"

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que no dia 1º de outubro de 2.026 comemora-se o dia da Padroeira de Santa Terezinha – MT;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Feriado Municipal nas repartições da Administração Direta e Indireta do Município, nesta quinta-feira, dia 1º de outubro de 2.026, em comemoração ao dia da Padoriera do Município.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais:

I – Serviços de Saúde (Hospital)

II – Serviços de Vigilância;

III – Coleta de Lixo;

IV – Abastecimento de Água

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2.026

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

GESTÃO: 2025-2028

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026 - GP

PORTARIA Nº 301/2026 – GP

DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026

“Determina ponto facultativo”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que quinta-feira, dia 1º/10/2026, é feriado municipal, em comemoração ao dia da Padroeira do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município, no dia 02/10/2026, sexta-feira.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais:

I – Serviços de Saúde (Unidades de Saúde);

II – Unidades Escolares;

III – Serviços de Vigilância;

IV – Coleta de Lixo;

V – Abastecimento de Água

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.521/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º e 5º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos

Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I - Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II - Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV - Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V - Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI - Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I - Acesso à Educação de Qualidade;

II - Saúde “Promovendo Vidas Saudáveis”;

III - Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

IV - Cultura; Esporte, Lazer e Cidadania;

V - Saneamento Básico.

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada semestralmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio de Leverger MT, 29 de Setembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS -CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA 2026-2029).

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT

2. PANORAMA MUNICIPAL: SELO UNICEF (2025-2028)

A)HABITANTES: 15.246 (Fonte: IBGE -2022)

B) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO: REF AGOSTO/2026: 5.079 FAMÍLIAS

C) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:REF AGOSTO/2026: 1.592 FAMÍLIAS

3 - BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2025 - Plano Plurianual 2026-2029.

4 APRESENTAÇÃO: A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

5 - OBJETIVO ESTRATÉGICO DA AGENDA TRANSVERSAL “CRIANÇA E ADOLESCENTE”:

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6 - METAS ESTRATÉGICAS:

• Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

• Elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;

• Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

• Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

• Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;

• Promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social,

• Ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

• Reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

7 - RESULTADO DE IMPACTO:

• Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.

• Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.

• Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.

• Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.

• Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.

• Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.

• Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a incidência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.

• Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

8 - CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O controle, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e

adolescentes. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento. Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

9 - GOVERNANÇA:

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Coordenar as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;

• Articular os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;

• Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

• Coordenar a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

• Apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

Secretaria Municipal de Educação:

Nº	Ação	Indicador	Meta/Resultado esperado	Fonte de verificação
1	Ampliar o acesso à Educação Infantil	Número de matrículas	Ampliar progressivamente o atendimento da demanda	Censo Escolar/Sistema Municipal
2	Garantir o acesso ao Ensino Fundamental	Taxa de matrícula	Atender a demanda educacional identificada	Censo Escolar
3	Fortalecer a alfabetização	Índice de alfabetização	Melhorar progressivamente os resultados	Avaliações diagnósticas e externas
4	Recomposição das aprendizagens	Número de estudantes acompanhados	Atender os estudantes identificados com defasagem	Registros pedagógicos
5	Reduzir a infrequência	Taxa de frequência escolar	Reduzir progressivamente a infrequência	Sistema escolar
6	Fortalecer a Busca Ativa Escolar	Número de casos acompanhados	Acompanhar os casos identificados	Registros da Busca Ativa
7	Prevenir abandono e evasão	Taxa de abandono/evasão	Reduzir progressivamente os índices	Censo Escolar
8	Fortalecer a Educação Inclusiva	Número de estudantes atendidos	Garantir acompanhamento conforme a necessidade identificada	Registros da SMEEL/AEE
9	Ampliar o AEE	Número de estudantes atendidos	Garantir atendimento conforme a demanda	Registros do AEE
10	Promover formação continuada	Número de profissionais participantes	Ampliar a participação dos profissionais	Listas de presença/certificados
11	Prevenir violências no ambiente escolar	Número de ações realizadas	Desenvolver ações preventivas nas unidades escolares	Relatórios
12	Fortalecer a cultura de paz	Número de projetos desenvolvidos	Desenvolver ações educativas durante o ciclo	Relatórios pedagógicos
13	Promover cidadania e direitos humanos	Número de ações	Desenvolver ações educativas	Relatórios
14	Fortalecer a participação das famílias	Número de ações/reuniões	Ampliar a participação familiar	Atas/listas de presença
15	Incentivar o protagonismo estudantil	Número de ações	Ampliar espaços de participação	Relatórios escolares
16	Garantir alimentação escolar	Número de estudantes atendidos	Atender os estudantes matriculados conforme a legislação aplicável	Registros da alimentação escolar
17	Garantir transporte escolar	Número de estudantes atendidos	Atender a demanda identificada	Registros do transporte
18	Melhorar a infraestrutura escolar	Número de unidades atendidas	Realizar manutenção e adequações conforme necessidade	Relatórios administrativos
19	Promover acessibilidade	Número de unidades atendidas	Ampliar progressivamente as condições de acessibilidade	Relatórios técnicos
20	Monitorar a aprendizagem	Resultados das avaliações	Utilizar os resultados para planejamento pedagógico	Avaliações
21	Fortalecer leitura e escrita	Número de projetos/ações	Desenvolver ações permanentes	Relatórios pedagógicos
22	Fortalecer a aprendizagem em Matemática	Resultados de aprendizagem	Desenvolver intervenções conforme diagnóstico	Avaliações
23	Desenvolver educação digital	Número de ações/projetos	Ampliar o uso pedagógico e responsável das tecnologias	Relatórios
24	Fortalecer a educação no campo	Número de ações	Considerar as especificidades das escolas e comunidades rurais	Relatórios da SMEEL
25	Integrar Educação, Saúde e Assis-	Número de ações intersetori-	Desenvolver ações articuladas conforme as deman-	Atas/relatórios

Nº	Ação	Indicador	Meta/Resultado esperado	Fonte de verificação
	tência Social	ais	das identificadas	
26	Prevenir o trabalho infantil	Número de ações	Desenvolver ações educativas e intersetoriais	Relatórios
27	Promover ações de saúde e prevenção	Número de ações	Desenvolver ações articuladas com a rede de saúde	Relatórios
28	Promover bem-estar e convivência escolar	Número de ações	Desenvolver ações preventivas e educativas	Relatórios
29	Combater discriminação e preconceito	Número de ações	Desenvolver ações de respeito à diversidade	Projetos/relatórios
30	Monitorar os indicadores educacionais	Relatórios produzidos	Realizar acompanhamento periódico	Relatório da SMEEL

• Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;

• Implementar estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;

• Compartilhar informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda; • Participar das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

Secretaria Municipal de Saúde:

• Executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente; • Desenvolver estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;

• Monitorar indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência;

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, respeitadas as competências de cada instância.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

• Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;

• Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;

• Analisar relatórios de execução e indicadores;

• Propor recomendações para aprimoramento das ações;

• Promover a articulação entre governo e sociedade civil;

• Zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;

• Deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:

O NUCA atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Compete ao NUCA:

• Participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;

• Identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;

• Contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;

• Mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à Agenda;

• Fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do NUCA, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente. A participação das secretarias, dos órgãos de controle social e dos adolescentes assegurará uma gestão compartilhada, democrática e transparente, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

10 EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL “CRIANÇA E ADOLESCENTE”:

EDUCAÇÃO “Alfabetização na Idade Adequada”

SAÚDE “Imunização e Prevenção de Doenças”

ASSISTÊNCIA SOCIAL “Proteção Social e Fortalecimento Familiar”

11 - QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO:

• EDUCAÇÃO “Alfabetização na Idade Adequada”

Projeto Atividade 01

OBJETIVO GERAL: Garantir ensino fundamental de qualidade, com infraestrutura, recursos pedagógicos e docentes capacitados para

promover a aprendizagem plena.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta do ensino fundamental na rede municipal.

AÇÃO 2032- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INDICADOR 2.2: Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental, rede municipal, alfabetizados.

METAS 2026- 2029: atingir no mínimo 76%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Projeto Atividade 02

OBJETIVO GERAL: Identificar e combater as causas do abandono escolar, garantindo o direito à educação plena, a permanência do aluno em um ambiente acolhedor e a conclusão das etapas de ensino.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Realizar busca ativa escolar; aprimorar acompanhamento pedagógico constante; fomentar ambiente acolhedor; fortalecer a rede de apoio; garantir transporte escolar, com o propósito de diminuir o índice de abandono escolar.

AÇÃO 2032- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INDICADOR 2.1: Percentual de estudantes da rede pública do ensino fundamental, que abandonaram a escola.

METAS 2026- 2029: atingir 0,1%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o Conselho Tutelar.

• SAÚDE “Imunização e Prevenção de Doenças”

Projeto Atividade 01

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso integral, universal e de qualidade à atenção básica, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado continuado à população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo custeio de recursos humanos, insumos, capacitações e logística, visando o atendimento integral e contínuo à população nas áreas adscritas, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.

AÇÃO 2091 -MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

INDICADOR 1.1: Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV).

METAS 2026- 2029: Atingir os 95%, conforme relatório de linha de base -SELO UNICEF 2025- 2028.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS -Secretaria Municipal de Saúde; -Coordenação de Imunização.

Projeto Atividade 02

OBJETIVO GERAL: Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter a cobertura do acompanhamento nutricional de crianças menores de 10 anos; Qualificar o registro dos dados antropométricos no SISVAN; Identificar precocemente casos de desnutrição, excesso de peso e outros agravos nutricionais; Fortalecer as ações de promoção da alimentação saudável e adequada.

AÇÃO 2091 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA INDICADOR 1.2:

Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado. **METAS 2026- 2029:** Manter o percentual existente, não diminuindo o percentual de 80% do total de crianças ref. Essa faixa etária.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS -Secretaria Municipal de Saúde; -Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Projeto Atividade 03

OBJETIVO GERAL: Diminuir a incidência de gravidez na adolescência e, consequentemente, o número de nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos, por meio de ações intersetoriais de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva, prevenção de riscos e fortalecimento do protagonismo juvenil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover ações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e comunidades. Ampliar o acesso de adolescentes aos serviços de saúde e ao planejamento reprodutivo. Prevenir situações de violência sexual e outras vulnerabilidades associadas à gravidez precoce. Sensibilizar famílias e comunidade sobre os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes. Integrar ações entre saúde, educação, assistência social e proteção à infância e adolescência.

AÇÃO 2091 -MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

INDICADOR 1.3: Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos. Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos.

METAS 2026- 2029: Reduzir a ocorrência de gravidez na adolescência, entre jovens de 10 e 19 anos, e manter em 0, de 10 a 14 anos.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS -Secretaria Municipal de Saúde; -Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Projeto Atividade 04

OBJETIVO GERAL: Fortalecer a saúde bucal de crianças e adolescentes, ampliando o acesso às ações de promoção, prevenção, avaliação e tratamento odontológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Realizar avaliação periódica de saúde bucal; ampliar ações educativas de higiene oral e alimentação saudável; realizar aplicação de medidas preventivas conforme indicação clínica e protocolos vigentes; identificar precocemente cárie, alterações gengivais e outras condições; garantir encaminhamento e acompanhamento dos casos que necessitem de atenção especializada.

AÇÃO 2091 - MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

INDICADOR 1.8: Percentual de crianças e adolescentes vinculados às escolas e/ou à APS alcançados por ações de saúde bucal.

METAS 2026-2029: Ampliar progressivamente a cobertura das ações de saúde bucal, com monitoramento anual e priorização de crianças em situação de maior vulnerabilidade.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS - Secretaria Municipal de Saúde; Coordenação da Atenção Primária à Saúde; Equipes de Saúde Bucal; Secretaria Municipal de Educação.

• ASSISTÊNCIA SOCIAL “Proteção Social e Fortalecimento Familiar”

Projeto Atividade 01

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Manter e qualificar a oferta contínua do PAIF e do SCFV na Proteção Social Básica, assegurando equipes, insumos e funcionamento regular das unidades do SUAS. **AÇÃO 2169- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA Proteção Social Básica - SCFV/PAIF**

INDICADOR 5.1: Média Mensal de Famílias acompanhados pelo PAIF.

METAS 2026-2029: Atingir o mínimo de famílias em acompanhamento familiar no PAIF, conforme relatório de linha de base -SELO UNICEF 2025-2028.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social; Equipe de referência CRAS.

Projeto Atividade 02

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Apoiar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

AÇÃO 2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

INDICADOR 3.1: Registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública.

METAS 2026-2029: Fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção, sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando maior subsidio de informações e planejamento de ações de prevenção e proteção.

RESPONSÁVEIS / PARCEIROS: Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSELHO TUTELAR; -CMDCA.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Os eixos estratégicos definidos: Alfabetização na Idade Adequada, Imunização e Prevenção de Doenças e Proteção Social e Fortalecimento Familiar, representam prioridades para o período de 2026 a 2029 e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados.

O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - 37.674.131/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	2.200,00	UNID	CAÇAROLA/LIZA/TIO CHICO/BARRAL COOL/VAL/JOIA/CESTEIRO/LUNAR/FRIMESA/SINHÁ/MILMARES/AVENORTE/DALLAS/SENSATO/ICE CLEAN/CLISS/KRA KRA/3 FAZENDAS/KIMAX	UND CESTA BÁSICA	R$ 170,00	R$ 374.000,0000	R$ 261,12	R$ 574.464,00	34,8958 %	R$ 200.464,00

Descrição: CESTA BASICA

Subtotal Adjudicado: R$ 374.000,00	**Subtotal Orçado: R$ 574.464,00**	**34,8958 %**	**R$ 200.464,00**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 374.000,00	R$ 574.464,00	34,8958 %	200.464,00

Santo Antônio do Leste-MT , 29 de Setembro de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

LICITANET - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

29/09/26, 08:35 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.*

Fornecedor : CESTEIRO ALIMENTOS LTDA - 37.674.131/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2.200,00	UNID	CAÇAROLA/LIZA/TIO CHICO/BARRALCOOL/VAL/JOIA/CESTEIRO/LUNAR/FRIMESA/SINHÁ/MILMARES/AVENORTE/DALLAS/SENSATO/ICE CLEAN/CLISS/KRA KRA/3 FAZENDAS/KIMAX	UND CESTA BÁSICA	R$ 170,00	R$ 374.000,00	R$ 261,12	R$ 574.464,00	34,89	R$ 91,12
Descrição: CESTA BASICA										
						Subtotal Adjudicado R$ 374.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 574.464,00**	**34,8958 %**	**R$ 200.464,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 374.000,00	R$ 574.464,00	34,8958 %	200.464,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 29 de Setembro de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 - Processo Administrativo nº 038/2026

RECORRENTES	CB Alimentos Ltda. e Renan Carlos Bianchi Ltda.
RECORRIDA	Cesteiro Alimentos Ltda.
ASSUNTO	Julgamento final dos recursos administrativos e saneamento da instrução.
RESULTADO	Conhecimento e não provimento dos recursos; ratificação dos atos aproveitáveis; prosseguimento condicionado às providências determinadas.

I RELATÓRIO

Recebo, para decisão, os recursos administrativos interpostos por CB Alimentos Ltda. e Renan Carlos Bianchi Ltda. contra a aceitação, classificação e habilitação da Cesteiro Alimentos Ltda. no Item 1 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026. Integram a instrução as contrarrazões, o parecer técnico da proposta final, a nota técnica de exequibilidade, a certificação de ratificação, a nota de compatibilização do planejamento, as decisões da Pregoeira, o despacho de encaminhamento e a manifestação da Assessoria Jurídica, emitida para auxílio desta autoridade nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

II FUNDAMENTAÇÃO

II.1 RECURSO DA CB ALIMENTOS LTDA.

A alegação de que a proposta vencedora teria indicado apenas marcas não se confirma. A proposta final descreve os 19 componentes da cesta, com quantidades internas, pesos ou volumes, padrões de qualidade e marcas, além da quantidade de 2.200 cestas e dos valores de R$ 170,00 por unidade e R$ 374.000,00 no total. Não se verifica desconformidade material capaz de enquadrar a oferta no art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à indicação autônoma de fabricante, acolho a análise técnica e jurídica no sentido de que eventual ausência de campo separado não compromete a compreensão do produto nem autoriza alteração da marca ou especificação ofertadas. Trata-se, no contexto documentado, de aspecto formal que não justifica desclassificação, à luz do art. 12, III, e do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU sobre formalismo moderado.

II.2 RECURSO DA RENAN CARLOS BIANCHI LTDA.

A proposta vencedora corresponde a 68% do orçamento de R$ 250,00 por cesta e está acima do parâmetro inferior a 50% adotado pelo edital como indício de inexequibilidade. O Acórdão 963/2024-TCU-Plenário confirma que, para bens e serviços em geral, o percentual de 50% funciona como indício e que o parâmetro de 75% do art. 59, § 4º, é restrito a obras e serviços de engenharia.

A planilha e a nota fiscal apresentadas pela recorrente não comprovam os custos da vencedora. Além de se referirem à estrutura comercial da própria Renan Carlos Bianchi Ltda., contêm inconsistências matemáticas e utilizam, em alguns componentes, apresentações diferentes das especificações da cesta licitada. A alegação genérica de marcas inadequadas igualmente não identifica desconformidade técnica concreta.

II.3 SANEAMENTO DA INSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO

Reconheço as inconsistências registradas na Nota Técnica de Compatibilização, especialmente menções isoladas a 600 unidades e R$ 150.000,00, divergência sobre sigilo e conflito textual sobre qualificação técnica. Todavia, os dados operativos submetidos à competição foram 2.200 cestas, orçamento unitário de R$ 250,00 e total estimado de R$ 550.000,00. As propostas e a disputa seguiram essa configuração.

Com fundamento no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o saneamento documental proposto e determino que os atos posteriores utilizem os dados efetivamente disputados. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço vencedor de R$ 170,00 por cesta, total estimado de R$ 374.000,00 para 2.200 unidades. O montante de R$ 550.000,00 permanece apenas como orçamento estimado original e não deverá ser convertido em valor registrado na ata.

III DECISÃO

1. CONHEÇO dos recursos administrativos apresentados por CB Alimentos Ltda. e Renan Carlos Bianchi Ltda., por serem formalmente admissíveis.

2. NEGO PROVIMENTO ao recurso da CB Alimentos Ltda., mantendo a aceitação e a classificação da proposta da Cesteiro Alimentos Ltda.

3. NEGO PROVIMENTO ao recurso da Renan Carlos Bianchi Ltda., mantendo o juízo de exequibilidade do preço de R$ 170,00 por cesta.

4. RATIFICO a aceitação, a classificação e a habilitação da Cesteiro Alimentos Ltda. no Item 1, pelo valor unitário de R$ 170,00 e valor total de R$ 374.000,00 para 2.200 cestas.

5. RATIFICO as medidas de saneamento constantes da Certificação e Ratificação e da Nota Técnica de Compatibilização, sem alteração retroativa das condições de disputa.

6. DETERMINO que, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, sejam verificadas e, se necessário, atualizadas as certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observados os limites do art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. DETERMINO que a futura Ata de Registro de Preços adote R$ 170,00 por cesta e R$ 374.000,00 como valor total estimado para 2.200 unidades, preservando R$ 550.000,00 somente como orçamento estimado originário.

8. DETERMINO fiscalização rigorosa da composição das cestas, com conferência de marcas, pesos, volumes, quantidades, rotulagem,

validade e padrões de qualidade, recusando-se qualquer produto em desconformidade.

9. DETERMINO o prosseguimento do procedimento para adjudicação e homologação após o cumprimento das providências acima e a juntada da comprovação de ciência desta decisão aos interessados.

Publique-se a decisão no sistema eletrônico, dê-se ciência aos interessados e prossiga-se com a instrução.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E JURISPRUDENCIAIS

• Lei nº 14.133/2021: arts. 5º, 12, III, 41, 42, 59, 64, 71, 165 e 168.

• TCU, Acórdãos 963/2024-Plenário, 1204/2024-Plenário, 357/2015-Plenário, 3092/2014-Plenário e 808/2019-Plenário.

Santo Antônio do Leste/MT, 24 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício Rodrigo Beduschi, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 58.435,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco mil reais), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, em estabelecimento hoteleiro com estrutura de lazer e parque aquático, totalmente acessível, destinados à realização de intercâmbio intergeracional com pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contemplando o atendimento de aproximadamente 65 participantes nos dias 22 e 23 de outubro de 2026. O regime de execução adotado será compatível com a natureza do objeto, recomendando-se a empreitada por preço global, considerando a necessidade de entrega do serviço completo e funcional.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **ÁGUAS DO MANSO HOTÉIS LTDA – CNPJ nº 12.839.339/0001-65, Est. Do Rio Manso, s/n, zona rural, Lagoa do Manso, Cidade Chapada dos Guimaraes-MT, Cep 78.195-000,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.501.350,35	2.391.364,41	2.431.795,59	5.401.659,29	2.656.174,79	2.756.836,89	2.737.649,82	2.722.698,95	3.019.148,79	3.034.582,52	2.856.470,29	2.746.162,45	35.255.894,14	0,00
Pessoal Ativo	2.501.350,35	2.391.364,41	2.431.795,59	3.003.143,79	2.444.408,64	2.556.551,01	2.529.486,76	2.508.508,56	2.794.453,50	2.806.780,61	2.856.470,29	2.746.162,45	31.570.475,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.094.213,98	2.014.495,08	2.055.338,80	2.560.439,13	2.065.830,73	2.125.167,63	2.115.594,34	2.082.346,49	2.322.888,31	2.324.678,30	2.370.950,00	2.285.338,51	26.417.281,30	0,00
Obrigações Patronais	407.136,37	376.869,33	376.456,79	442.704,66	378.577,91	431.383,38	413.892,42	426.162,07	471.565,19	482.102,31	485.520,29	460.823,94	5.153.194,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.398.515,50	211.766,15	200.285,88	208.163,06	214.190,39	224.695,29	227.801,91	0,00	0,00	3.685.418,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.964.715,32	168.982,99	165.331,16	172.606,52	178.633,85	189.138,75	192.245,37	0,00	0,00	3.031.653,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	433.800,18	42.783,16	34.954,72	35.556,54	35.556,54	35.556,54	35.556,54	0,00	0,00	653.764,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	5.237,41	4.785,16	4.906,78	2.408.194,03	246.593,15	237.529,17	245.062,15	244.224,23	279.306,98	282.221,85	62.780,68	57.559,20	4.078.400,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.398.515,50	211.766,15	200.285,88	208.163,06	214.190,39	224.695,29	227.801,91	0,00	0,00	3.685.418,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00	33.145,24	32.801,04	25.936,00	50.513,64	50.321,89	58.682,63	53.461,15	335.221,59	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.237,41	4.785,16	4.906,78	9.678,53	4.467,00	4.098,05	4.098,05	4.097,84	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	57.761,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.496.112,94	2.386.579,25	2.426.888,81	2.993.465,26	2.409.581,64	2.519.307,72	2.492.587,67	2.478.474,72	2.739.841,81	2.752.360,67	2.793.689,61	2.688.603,25	31.177.493,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.715.408,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	411.160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	66.806.060,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.177.493,35	46,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.075.272,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.271.509,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.467.745,62	48,60

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - JANEIRO 2026 A AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	685.714,26	841.264,65	746.537,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	685.714,25	841.264,64	746.537,39	0,00
Empréstimos	0,00	64.925,42	44.744,63	0,00
Internos	0,00	64.925,42	44.744,63	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.480,00	89.372,82	52.650,62	0,00
Internos	4.480,00	89.372,82	52.650,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	681.234,25	686.966,40	649.142,14	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	681.234,25	686.966,40	648.672,14	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	470,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,01	0,01	0,01	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.640.624,17	-476.272,00	-578.017,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.640.624,17	-476.272,00	-578.017,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.243.845,52	25.746,55	25.746,55	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	396.778,65	450.525,45	552.270,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.326.338,43	1.317.536,65	1.324.554,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.875.739,17	66.769.192,38	67.715.408,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.875.739,17	66.769.192,38	67.715.408,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,07	1,26	1,10	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,64	1,97	1,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	76.650.887,00	80.123.030,86	81.258.490,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.985.798,30	72.110.727,77	73.132.641,66	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	124.621.568,02	124.621.568,02	124.621.568,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	777.985,96	53.018,54	53.018,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO 2026 A AGOSTO 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.875.739,17	66.769.192,38	67.715.408,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.875.739,17	66.769.192,38	67.715.408,94	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.052.662,62	14.689.222,32	14.897.389,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.647.396,36	13.220.300,09	13.407.650,97	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO DE 2026 A AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	67.715.408,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.715.408,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.834.465,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.751.018,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.740.078,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO DE 2026 A AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.740.484,87	19.245,08	966.117,64	3.288,02	0,00	0,00	2.751.834,13	1.722.221,05	0,00	1.029.613,08
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.740.484,87	19.245,08	966.117,64	3.288,02	0,00	0,00	2.751.834,13	1.722.221,05	0,00	1.029.613,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.905.506,57	6.501,47	208.536,99	49.730,52	757.248,63	0,00	5.883.488,96	258.343,85	0,00	5.625.145,11
Recursos Vinculados à Educação	2.134.536,63	0,00	160.842,06	49.618,04	0,00	0,00	1.924.076,53	58.059,24	0,00	1.866.017,29
Transferências do FUNDEB	176.189,75	0,00	90.749,40	0,00	0,00	0,00	85.440,35	0,00	0,00	85.440,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.958.346,88	0,00	70.092,66	49.618,04	0,00	0,00	1.838.636,18	58.059,24	0,00	1.780.576,94
Recursos Vinculados à Saúde	2.025.944,46	6.501,47	23.610,01	0,00	0,00	0,00	1.995.832,98	6.307,60	0,00	1.989.525,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.973.790,70	0,00	23.610,01	0,00	0,00	0,00	1.950.180,69	6.307,60	0,00	1.943.873,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	52.153,76	6.501,47	0,00	0,00	0,00	0,00	45.652,29	0,00	0,00	45.652,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	373.820,24	0,00	19.340,90	112,48	0,00	0,00	354.366,86	77.376,94	0,00	276.989,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	712.296,80	0,00	4.208,21	0,00	0,00	0,00	708.088,59	0,00	0,00	708.088,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	597.976,69	0,00	4.208,21	0,00	0,00	0,00	593.768,48	0,00	0,00	593.768,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	114.320,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.320,11	0,00	0,00	114.320,11
Demais Vinculações Legais	585.772,68	0,00	535,81	0,00	0,00	0,00	585.236,87	116.600,07	0,00	468.636,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	378,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,46	0,00	0,00	378,46
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	553.738,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.738,47	75.424,08	0,00	478.314,39
Outras Vinculações Legais	31.655,75	0,00	535,81	0,00	0,00	0,00	31.119,94	41.175,99	0,00	-10.056,05
Recursos Extraorçamentários	1.073.135,76	0,00	0,00	0,00	757.248,63	0,00	315.887,13	0,00	0,00	315.887,13
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	711.811,59	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	711.535,38	1.419,00	0,00	710.116,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-239.130,95	145,71	0,00	0,00	0,00	0,00	-239.276,66	0,00	0,00	-239.276,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	950.942,54	130,50	0,00	0,00	0,00	0,00	950.812,04	1.419,00	0,00	949.393,04
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.357.803,03	26.022,76	1.174.654,63	53.018,54	757.248,63	0,00	9.346.858,47	1.981.983,90	0,00	7.364.874,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - JANEIRO DE 2026 A AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	67.715.408,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.715.408,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.806.060,94

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.177.493,35	46,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.075.272,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.271.509,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.467.745,62	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.324.554,64	1,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.258.490,73	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.897.389,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.834.465,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.740.078,63	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.468.827,59	71.468.827,59	11.676.896,97	16,34	43.238.068,74	60,50	28.230.758,85
RECEITAS CORRENTES	70.353.777,59	70.353.777,59	10.765.273,32	15,30	41.588.778,09	59,11	28.764.999,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.648.107,00	8.648.107,00	1.030.679,02	11,92	5.148.183,72	59,53	3.499.923,28
Impostos	8.295.548,00	8.295.548,00	994.913,34	11,99	4.780.983,74	57,63	3.514.564,26
Taxas	330.410,00	330.410,00	34.027,53	10,30	364.352,29	110,27	-33.942,29
Contribuição de Melhoria	22.149,00	22.149,00	1.738,15	7,85	2.847,69	12,86	19.301,31
CONTRIBUIÇÕES	2.594.084,00	2.594.084,00	62.237,23	2,40	1.409.292,42	54,33	1.184.791,58
Contribuições Sociais	2.185.160,00	2.185.160,00	0,00	0,00	1.138.132,97	52,08	1.047.027,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	408.924,00	408.924,00	62.237,23	15,22	271.159,45	66,31	137.764,55
RECEITA PATRIMONIAL	313.950,00	313.950,00	178.565,51	56,88	805.513,96	256,57	-491.563,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	312.950,00	312.950,00	178.565,51	57,06	805.513,96	257,39	-492.563,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.114,00	398.114,00	19.469,91	4,89	77.844,23	19,55	320.269,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.669,00	35.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.669,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	362.445,00	362.445,00	19.469,91	5,37	77.844,23	21,48	284.600,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.910.031,84	56.910.031,84	9.366.994,20	16,46	33.848.258,59	59,48	23.061.773,25
Transferências da União e de suas Entidades	22.370.470,25	22.370.470,25	2.919.768,94	13,05	11.538.006,00	51,58	10.832.464,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.520.602,59	27.520.602,59	5.150.541,22	18,72	17.651.652,73	64,14	9.868.949,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.832.179,00	6.832.179,00	1.215.997,46	17,80	4.577.913,28	67,01	2.254.265,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	186.780,00	186.780,00	80.686,58	43,20	80.686,58	43,20	106.093,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.489.490,75	1.489.490,75	107.327,45	7,21	299.685,17	20,12	1.189.805,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	314.100,00	314.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.154.790,75	1.154.790,75	107.327,45	9,29	299.685,17	25,95	855.105,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.600,00	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.115.050,00	1.115.050,00	911.623,65	81,76	1.649.290,65	147,91	-534.240,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	815.050,00	815.050,00	911.623,65	111,85	1.649.290,65	202,35	-834.240,65
Transferências da União e de suas Entidades	561.550,00	561.550,00	0,00	0,00	337.667,00	60,13	223.883,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.500,00	253.500,00	911.623,65	359,61	1.311.623,65	517,41	-1.058.123,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.920.940,00	3.920.940,00	0,00	0,00	2.133.037,24	54,40	1.787.902,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.389.767,59	75.389.767,59	11.676.896,97	15,49	45.371.105,98	60,18	30.018.661,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.389.767,59	75.389.767,59	11.676.896,97	15,49	45.371.105,98	60,18	30.018.661,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.389.767,59	75.389.767,59	11.676.896,97	15,49	45.371.105,98	60,18	30.018.661,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.978.028,28			2.978.028,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.978.028,28			2.978.028,28		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.027.474,36	74.208.524,49	10.712.033,08	43.544.970,91	30.663.553,58	10.841.439,04	41.502.739,72	32.705.784,77	40.637.901,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	63.001.764,47	66.365.623,51	10.113.146,75	42.210.298,16	24.155.325,35	10.038.708,33	40.260.819,90	26.104.803,61	39.450.781,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.189.405,99	32.105.008,51	4.919.403,85	21.018.953,02	11.086.055,49	4.928.132,65	21.018.647,20	11.086.361,31	20.871.613,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	256.400,00	256.400,00	0,00	225.147,09	31.252,91	38.462,85	147.053,04	109.346,96	147.053,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.555.958,48	34.004.215,00	5.193.742,90	20.966.198,05	13.038.016,95	5.072.112,83	19.095.119,66	14.909.095,34	18.432.114,78	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.555.958,48	34.004.215,00	5.193.742,90	20.966.198,05	13.038.016,95	5.072.112,83	19.095.119,66	14.909.095,34	18.432.114,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.479.209,89	5.296.400,98	598.886,33	1.334.672,75	3.961.728,23	802.730,71	1.241.919,82	4.054.481,16	1.187.119,82	0,00
INVESTIMENTOS	5.226.909,89	5.044.100,98	598.886,33	1.183.726,91	3.860.374,07	777.086,33	1.140.243,37	3.903.857,61	1.085.443,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.300,00	252.300,00	0,00	150.945,84	101.354,16	25.644,38	101.676,45	150.623,55	101.676,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.546.500,00	2.546.500,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.293,23	3.905.832,85	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	2.359.560,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.939.767,59	78.114.357,34	11.386.533,17	46.253.724,82	31.860.632,52	11.515.939,13	44.211.493,63	33.902.863,71	42.997.461,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.939.767,59	78.114.357,34	11.386.533,17	46.253.724,82	31.860.632,52	11.515.939,13	44.211.493,63	33.902.863,71	42.997.461,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.159.612,35		2.373.644,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.939.767,59	78.114.357,34	11.386.533,17	46.253.724,82		11.515.939,13	45.371.105,98		45.371.105,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.920.940,00	3.920.940,00	0,00	0,00	2.133.037,24	54,40	1.787.902,76
RECEITAS CORRENTES	3.920.940,00	3.920.940,00	0,00	0,00	2.133.037,24	54,40	1.787.902,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.920.940,00	3.920.940,00	0,00	0,00	2.133.037,24	54,40	1.787.902,76
Contribuições Sociais	3.920.940,00	3.920.940,00	0,00	0,00	2.133.037,24	54,40	1.787.902,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.912.293,23	3.905.832,85	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	2.359.560,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.912.293,23	3.905.832,85	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	2.359.560,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.912.293,23	3.905.832,85	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	674.500,09	2.708.753,91	1.197.078,94	2.359.560,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.027.474,36	74.208.524,49	10.712.033,08	43.544.970,91	94,14	30.663.553,58	10.841.439,04	41.502.739,72	93,87	32.705.784,77	0,00
Legislativa	3.172.047,27	4.034.095,33	0,00	1.788.445,58	3,87	2.245.649,75	0,00	1.728.198,29	3,91	2.305.897,04	0,00
Ação Legislativa	3.172.047,27	4.034.095,33	0,00	1.788.445,58	3,87	2.245.649,75	0,00	1.728.198,29	3,91	2.305.897,04	0,00
Administração	9.734.786,75	9.445.936,75	1.357.555,16	5.705.956,91	12,34	3.739.979,84	1.384.844,28	5.304.065,43	12,00	4.141.871,32	0,00
Administração Financeira	2.843.550,00	2.841.800,00	344.120,97	1.917.900,22	4,15	923.899,78	372.160,73	1.668.222,80	3,77	1.173.577,20	0,00
Controle Interno	331.500,00	331.500,00	63.325,93	217.130,07	0,47	114.369,93	63.325,93	217.130,07	0,49	114.369,93	0,00
Administração Geral	6.559.736,75	6.272.636,75	950.108,26	3.570.926,62	7,72	2.701.710,13	949.357,62	3.418.712,56	7,73	2.853.924,19	0,00
Assistência Social	2.100.421,01	2.537.647,28	478.075,22	1.473.136,82	3,18	1.064.510,46	446.372,09	1.382.887,42	3,13	1.154.759,86	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.100,00	205.100,00	2.149,00	2.149,00	0,00	202.951,00	1.360,00	1.360,00	0,00	203.740,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.500,00	104.500,00	6.734,07	39.702,67	0,09	64.797,33	9.141,47	38.839,30	0,09	65.660,70	0,00
Assistência Comunitária	1.150.200,02	1.229.644,47	270.583,66	798.134,15	1,73	431.510,32	258.627,96	777.614,99	1,76	452.029,48	0,00
Serviços Socioassistenciais	852.120,99	990.902,81	196.781,41	629.355,30	1,36	361.547,51	174.586,96	561.277,43	1,27	429.625,38	0,00
Administração Geral	3.500,00	7.500,00	1.827,08	3.795,70	0,01	3.704,30	2.655,70	3.795,70	0,01	3.704,30	0,00
Previdência Social	3.712.100,00	3.712.100,00	0,00	1.393.866,58	3,01	2.318.233,42	0,00	1.392.447,58	3,15	2.319.652,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.712.100,00	3.712.100,00	0,00	1.393.866,58	3,01	2.318.233,42	0,00	1.392.447,58	3,15	2.319.652,42	0,00
Saúde	13.307.078,68	15.087.068,17	3.091.771,19	11.689.133,58	25,27	3.397.934,59	3.248.688,36	11.269.093,09	25,49	3.817.975,08	0,00
Atenção Básica	2.873.715,65	3.246.713,08	498.857,27	1.977.202,45	4,27	1.269.510,63	508.910,69	1.959.459,69	4,43	1.287.253,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.939.388,03	9.229.509,03	2.192.082,48	7.932.872,49	17,15	1.296.636,54	2.327.754,50	7.586.966,88	17,16	1.642.542,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	283.500,00	551.502,20	123.271,21	544.096,01	1,18	7.406,19	121.542,94	526.249,18	1,19	25.253,02	0,00
Vigilância Sanitária	103.500,00	94.240,03	13.243,69	52.534,19	0,11	41.705,84	13.243,69	52.534,19	0,12	41.705,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	179.000,00	192.000,00	45.373,42	163.461,74	0,35	28.538,26	45.373,42	163.461,74	0,37	28.538,26	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	155.000,00	33.362,91	154.443,93	0,33	556,07	38.210,57	136.734,92	0,31	18.265,08	0,00
Administração Geral	1.777.975,00	1.603.103,83	185.580,21	864.522,77	1,87	738.581,06	193.652,55	843.686,49	1,91	759.417,34	0,00
Demais Subfunções	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação	20.498.351,97	20.069.466,48	3.180.035,01	11.523.134,53	24,91	8.546.331,95	3.094.428,64	11.121.068,71	25,15	8.948.397,77	0,00
Ensino Fundamental	11.992.115,00	11.981.999,12	2.152.749,31	6.924.115,16	14,97	5.057.883,96	2.098.194,90	6.708.440,95	15,17	5.273.558,17	0,00
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Profissional	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Infantil	4.597.436,98	4.434.236,98	627.902,15	2.372.070,06	5,13	2.062.166,92	636.571,22	2.369.795,04	5,36	2.064.441,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	308,33	4.204,90	0,01	7.795,10	166,49	2.924,80	0,01	9.075,20	0,00
Administração Geral	3.093.299,99	2.804.531,93	226.667,69	1.658.639,07	3,59	1.145.892,86	241.100,49	1.600.070,90	3,62	1.204.461,03	0,00
Demais Subfunções	736.700,00	769.898,45	172.407,53	564.105,34	1,22	205.793,11	118.395,54	439.837,02	0,99	330.061,43	0,00
Cultura	485.050,03	530.699,03	21.110,24	110.139,60	0,24	420.559,43	21.702,48	108.748,41	0,25	421.950,62	0,00
Difusão Cultural	401.050,03	446.699,03	21.110,24	110.139,60	0,24	336.559,43	21.702,48	108.748,41	0,25	337.950,62	0,00
Demais Subfunções	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	10.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Urbanismo	8.075.758,41	8.206.345,00	1.696.452,50	5.803.671,08	12,55	2.402.673,92	1.441.529,40	5.386.713,76	12,18	2.819.631,24	0,00
Serviços Urbanos	8.075.658,41	8.206.245,00	1.696.452,50	5.803.671,08	12,55	2.402.573,92	1.441.529,40	5.386.713,76	12,18	2.819.531,24	0,00
Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	533.700,00	586.700,00	132.622,11	358.344,54	0,77	228.355,46	124.717,56	343.011,91	0,78	243.688,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	503.200,00	556.200,00	132.622,11	356.053,64	0,77	200.146,36	124.717,56	340.721,01	0,77	215.478,99	0,00
Demais Subfunções	30.500,00	30.500,00	0,00	2.290,90	0,00	28.209,10	0,00	2.290,90	0,01	28.209,10	0,00
Gestão Ambiental	120.540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Agricultura	2.250.035,01	2.442.846,32	397.159,67	1.301.035,21	2,81	1.141.811,11	625.068,09	1.286.992,47	2,91	1.155.853,85	0,00
Demais Subfunções	2.250.035,01	2.442.846,32	397.159,67	1.301.035,21	2,81	1.141.811,11	625.068,09	1.286.992,47	2,91	1.155.853,85	0,00
Indústria	100.400,00	150.450,00	30.248,35	101.184,87	0,22	49.265,13	33.088,35	101.184,87	0,23	49.265,13	0,00
Promoção Industrial	100.400,00	150.450,00	30.248,35	101.184,87	0,22	49.265,13	33.088,35	101.184,87	0,23	49.265,13	0,00
Comércio e Serviços	123.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
Turismo	123.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
Energia	101.194,00	48.194,00	0,00	0,00	0,00	48.194,00	0,00	0,00	0,00	48.194,00	0,00
Energia Elétrica	101.194,00	48.194,00	0,00	0,00	0,00	48.194,00	0,00	0,00	0,00	48.194,00	0,00
Transporte	1.129.680,00	1.378.043,00	91.187,21	345.836,86	0,75	1.032.206,14	88.275,63	270.412,78	0,61	1.107.630,22	0,00
Transporte Rodoviário	1.129.680,00	1.378.043,00	91.187,21	345.836,86	0,75	1.032.206,14	88.275,63	270.412,78	0,61	1.107.630,22	0,00
Desporto e Lazer	2.463.688,04	2.658.749,94	232.152,62	1.554.641,15	3,36	1.104.108,79	264.953,13	1.538.834,84	3,48	1.119.915,10	0,00
Desporto Comunitário	1.947.300,00	2.142.134,40	192.341,06	1.378.137,20	2,98	763.997,20	226.112,01	1.364.631,97	3,09	777.502,43	0,00
Lazer	516.388,04	516.615,54	39.811,56	176.503,95	0,38	340.111,59	38.841,12	174.202,87	0,39	342.412,67	0,00
Encargos Especiais	562.493,19	562.493,19	3.663,80	396.443,60	0,86	166.049,59	67.771,03	269.080,16	0,61	293.413,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	508.700,00	508.700,00	0,00	376.092,93	0,81	132.607,07	64.107,23	248.729,49	0,56	259.970,51	0,00
Outros Encargos Especiais	53.793,19	53.793,19	3.663,80	20.350,67	0,04	33.442,52	3.663,80	20.350,67	0,05	33.442,52	0,00
Reserva de Contingência	2.546.500,00	2.546.500,00	0,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00
Demais Subfunções	2.546.500,00	2.546.500,00	0,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00	0,00	0,00	2.546.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.912.293,23	3.905.832,85	674.500,09	2.708.753,91	5,86	1.197.078,94	674.500,09	2.708.753,91	6,13	1.197.078,94	0,00
Legislativa	76.061,22	126.061,22	0,00	79.825,19	0,17	46.236,03	0,00	79.825,19	0,18	46.236,03	0,00
Ação Legislativa	76.061,22	126.061,22	0,00	79.825,19	0,17	46.236,03	0,00	79.825,19	0,18	46.236,03	0,00
Administração	674.000,00	674.000,00	115.020,38	415.730,90	0,90	258.269,10	115.020,38	415.730,90	0,94	258.269,10	0,00
Administração Financeira	256.000,00	256.000,00	46.667,60	168.833,01	0,37	87.166,99	46.667,60	168.833,01	0,38	87.166,99	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	14.260,22	47.826,98	0,10	22.173,02	14.260,22	47.826,98	0,11	22.173,02	0,00
Administração Geral	348.000,00	348.000,00	54.092,56	199.070,91	0,43	148.929,09	54.092,56	199.070,91	0,45	148.929,09	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	148.000,01	145.000,01	21.159,45	75.586,22	0,16	69.413,79	21.159,45	75.586,22	0,17	69.413,79	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	47.000,00	14.233,00	39.180,35	0,08	7.819,65	14.233,00	39.180,35	0,09	7.819,65	0,00
Serviços Socioassistenciais	98.000,01	98.000,01	6.926,45	36.405,87	0,08	61.594,14	6.926,45	36.405,87	0,08	61.594,14	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	1.182.382,00	1.128.921,62	208.227,13	836.191,85	1,81	292.729,77	208.227,13	836.191,85	1,89	292.729,77	0,00
Atenção Básica	443.982,00	455.862,27	67.295,17	271.947,39	0,59	183.914,88	67.295,17	271.947,39	0,62	183.914,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	545.000,00	450.636,00	107.016,88	441.581,51	0,95	9.054,49	107.016,88	441.581,51	1,00	9.054,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.400,00	46.423,35	12.873,51	46.344,42	0,10	78,93	12.873,51	46.344,42	0,10	78,93	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.175,44	4.617,12	0,01	5.382,88	1.175,44	4.617,12	0,01	5.382,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	7.428,66	29.599,97	0,06	6.400,03	7.428,66	29.599,97	0,07	6.400,03	0,00
Administração Geral	135.000,00	130.000,00	12.437,47	42.101,44	0,09	87.898,56	12.437,47	42.101,44	0,10	87.898,56	0,00
Educação	1.534.750,00	1.534.750,00	274.132,91	1.067.003,20	2,31	467.746,80	274.132,91	1.067.003,20	2,41	467.746,80	0,00
Ensino Fundamental	864.250,00	864.250,00	179.233,30	678.416,06	1,47	185.833,94	179.233,30	678.416,06	1,53	185.833,94	0,00
Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	70.641,56	287.477,94	0,62	212.522,06	70.641,56	287.477,94	0,65	212.522,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	24.258,05	101.109,20	0,22	68.890,80	24.258,05	101.109,20	0,23	68.890,80	0,00
Urbanismo	230.000,00	230.000,00	51.294,22	214.527,69	0,46	15.472,31	51.294,22	214.527,69	0,49	15.472,31	0,00
Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	51.294,22	214.527,69	0,46	15.472,31	51.294,22	214.527,69	0,49	15.472,31	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	2.404,64	10.810,15	0,02	39.189,85	2.404,64	10.810,15	0,02	39.189,85	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	2.404,64	10.810,15	0,02	39.189,85	2.404,64	10.810,15	0,02	39.189,85	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.261,36	9.078,71	0,02	5.921,29	2.261,36	9.078,71	0,02	5.921,29	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.261,36	9.078,71	0,02	5.921,29	2.261,36	9.078,71	0,02	5.921,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.939.767,59	78.114.357,34	11.386.533,17	46.253.724,82	100,00	31.860.632,52	11.515.939,13	44.211.493,63	100,00	33.902.863,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - SET/2025 A AGO/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.042.952,19	10.097.239,30	5.727.864,99	10.207.604,11	5.507.750,55	5.304.522,99	6.501.496,41	6.984.244,11	5.774.482,23	5.299.798,09	7.093.635,63	5.395.237,71	80.936.828,31	80.348.918,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.580.945,46	2.473.007,70	903.821,94	1.250.188,48	442.271,02	431.003,62	542.254,53	1.674.658,75	579.255,10	448.061,68	660.566,71	370.112,31	11.356.147,30	8.648.107,00
IPTU	23.327,47	7.587,94	5.314,26	6.199,83	6.267,58	5.473,43	7.706,21	3.198,53	12.015,88	9.084,27	57.243,71	43.044,06	186.463,17	159.795,00
ISS	114.353,46	176.894,26	78.527,96	501.504,29	112.520,59	61.195,49	283.973,01	145.751,59	201.416,71	106.731,50	144.058,63	219.280,40	2.146.207,89	1.505.084,00
ITBI	1.119.304,47	1.976.001,26	521.773,05	217.505,43	975,00	3.015,00	0,00	1.296.037,00	0,00	18.802,50	100.109,88	9.652,50	5.263.176,09	3.633.131,00
IRRF	311.598,11	298.732,69	275.273,79	421.348,21	202.803,72	183.428,74	220.768,02	217.619,67	341.668,07	303.272,55	346.803,28	55.375,00	3.178.691,85	2.940.538,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.361,95	13.791,55	22.932,88	103.630,72	119.704,13	177.890,96	29.807,29	12.051,96	24.154,44	10.170,86	12.351,21	42.760,35	581.608,30	409.559,00
Contribuições	28.310,50	29.917,41	34.432,00	2.047.884,04	227.610,34	214.162,70	235.599,57	226.379,75	221.517,47	221.785,36	30.784,88	31.452,35	3.549.836,37	2.594.084,00
Receita Patrimonial	337.738,56	117.375,60	114.311,50	225.989,40	106.313,44	91.671,85	132.844,83	97.741,64	98.814,58	99.562,11	89.243,87	89.321,64	1.600.929,02	313.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	337.738,56	117.375,60	114.311,50	225.989,40	106.313,44	91.671,85	132.844,83	97.741,64	98.814,58	99.562,11	89.243,87	89.321,64	1.600.929,02	312.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.857,20	5.926,19	7.580,35	8.705,39	9.226,48	7.684,81	12.265,26	12.540,45	8.267,26	8.390,06	10.613,02	8.856,89	108.913,36	398.114,00
Transferências Correntes	5.001.771,47	7.377.688,25	4.626.045,11	6.632.850,95	4.704.871,54	4.532.860,50	5.541.573,90	4.946.117,18	4.830.248,51	4.474.382,37	6.236.226,95	4.854.367,27	63.759.004,00	66.905.172,84
Cota-Parte do FPM	1.392.119,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.517,91	1.297.044,12	1.630.772,97	987.531,75	1.163.262,71	1.407.083,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.789,28	17.451.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.650.411,30	2.655.699,24	2.314.625,45	2.856.218,32	2.460.000,20	2.076.192,96	2.855.960,38	2.504.384,63	2.304.232,42	2.029.586,60	3.172.762,53	2.650.469,07	30.530.543,10	28.401.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.979,27	25.358,40	21.968,15	28.503,38	45.967,36	87.486,81	224.515,36	212.151,61	174.407,18	76.840,20	68.155,85	51.928,53	1.054.262,10	1.227.235,00
Cota-Parte do ITR	48.148,05	2.760.766,90	200.364,78	332.832,06	146.637,92	16.979,07	5.630,07	5.703,41	12.443,18	8.703,47	8.983,23	10.133,22	3.557.325,36	4.106.470,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	548.673,76	596.381,49	521.058,86	631.310,73	562.578,53	520.004,57	621.404,25	575.390,57	566.159,11	516.378,79	637.675,67	578.321,79	6.875.338,12	6.832.179,00
Outras Transferências Correntes	325.439,26	405.830,97	298.878,63	740.468,55	192.643,41	201.424,12	846.532,09	485.224,25	365.923,00	360.192,53	771.953,64	312.235,59	5.306.746,04	8.887.288,84
Outras Receitas Correntes	85.329,00	93.324,15	41.674,09	41.985,85	17.457,73	27.139,51	36.958,32	26.806,34	36.379,31	47.616,51	66.200,20	41.127,25	561.998,26	1.489.490,75
DEDUÇÕES (II)	724.249,91	1.274.919,45	761.221,38	3.049.336,22	984.002,26	946.047,43	915.921,30	971.470,34	964.495,51	906.155,55	930.838,16	792.761,86	13.221.419,37	12.181.301,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	2.003.939,28	194.072,44	183.761,17	194.263,61	194.369,99	184.862,37	186.803,39	0,00	0,00	3.142.072,25	2.185.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	115.383,06	0,00	0,00	1.169,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.552,87	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	724.249,91	1.274.919,45	761.221,38	930.013,88	789.929,82	762.286,26	720.487,88	777.100,35	779.633,14	719.352,16	930.838,16	792.761,86	9.962.794,25	9.995.141,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.318.702,28	8.822.319,85	4.966.643,61	7.158.267,89	4.523.748,29	4.358.475,56	5.585.575,11	6.012.773,77	4.809.986,72	4.393.642,54	6.162.797,47	4.602.475,85	67.715.408,94	68.167.617,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.318.702,28	8.822.319,85	4.966.643,61	7.158.267,89	4.523.748,29	4.358.475,56	5.585.575,11	6.012.773,77	4.809.986,72	4.393.642,54	6.162.797,47	4.602.475,85	67.715.408,94	68.167.617,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.188,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	32.420,00	411.160,00	280.982,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.288.342,28	8.791.959,85	4.936.283,61	7.097.547,89	4.491.328,29	4.326.055,56	5.054.967,11	5.980.353,77	4.777.566,72	4.361.222,54	6.130.377,47	4.570.055,85	66.806.060,94	67.886.635,59

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.134.717,59	40.449.065,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.648.107,00	5.148.183,72
IPTU	159.795,00	144.033,67
ISS	1.505.084,00	1.274.927,92
ITBI	3.633.131,00	1.428.591,88
IRRF	2.940.538,00	1.871.739,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.559,00	428.891,20
Contribuições	408.924,00	271.159,45
Receita Patrimonial	313.550,00	804.344,15
Aplicações Financeiras (II)	312.550,00	804.344,15
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	56.910.031,84	33.848.258,59
Cota Parte do FPM	14.202.800,00	8.765.801,74
Cota Parte do ICMS	22.720.800,00	16.042.871,17
Cota Parte do IPVA	981.788,00	753.372,84
Cota Parte do ITR	3.285.176,00	172.170,93
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.832.179,00	4.577.913,28
Outras Transferências Correntes	8.887.288,84	3.536.128,63
Demais Receitas Correntes	1.854.104,75	377.119,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.854.104,75	377.119,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.822.167,59	39.644.721,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.139.600,00	3.271.580,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	1.169,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.115.050,00	1.649.290,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	815.050,00	1.649.290,65
Convênios	815.050,00	1.311.623,65
Outras Transferências de Capital	0,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.115.050,00	1.649.290,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.076.817,59	44.565.592,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.937.217,59	41.294.011,98

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.564.377,36	43.525.294,57	41.577.180,77	40.417.948,52	1.217.947,47	203.072,65	201.587,52
Pessoal e Encargos Sociais	33.058.248,36	22.430.466,61	22.430.466,61	21.934.239,24	413.769,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	256.400,00	225.147,09	147.053,04	147.053,04	7.508,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.249.729,00	20.869.680,87	18.999.661,12	18.336.656,24	796.669,00	203.072,65	201.587,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.249.729,00	20.869.680,87	18.999.661,12	18.336.656,24	796.669,00	203.072,65	201.587,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	66.307.977,36	43.300.147,48	41.430.127,73	40.270.895,48	1.210.438,81	203.072,65	201.587,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.707.079,00	1.393.757,50	1.392.393,04	1.392.393,04	100,00	100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.289.379,98	1.334.563,67	1.241.865,28	1.187.065,28	10.624,00	521.894,77	520.416,06
Investimentos	5.037.079,98	1.183.617,83	1.140.188,83	1.085.388,83	10.624,00	521.894,77	520.416,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	252.300,00	150.945,84	101.676,45	101.676,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	5.037.079,98	1.183.617,83	1.140.188,83	1.085.388,83	10.624,00	521.894,77	520.416,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.546.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.021,00	109,08	54,54	54,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.605.657,34	45.877.631,89	43.962.764,14	42.748.731,89	1.221.162,81	725.067,42	722.103,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.891.557,34	44.483.765,31	42.570.316,56	41.356.284,31	1.221.062,81	724.967,42	722.003,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-126.406,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.005.338,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.580.931,09

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.005.338,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.640.624,17	-578.017,24
Disponibilidade de Caixa	-1.640.624,17	-578.017,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.243.845,52	25.746,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	396.778,65	552.270,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.640.624,17	578.017,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.062.606,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.218.098,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-155.492,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-155.492,04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.978.028,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.978.028,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.647,78	920.776,93	904.365,79	0,00	23.058,92	0,00	778.085,96	725.067,42	722.103,58	0,00	55.982,38	79.041,30
02	PODER EXECUTIVO	6.647,78	920.776,93	904.365,79	0,00	23.058,92	0,00	778.085,96	725.067,42	722.103,58	0,00	55.982,38	79.041,30
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.303,33	6.303,33	0,00	0,00	0,00	1.698,35	1.698,35	1.698,35	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	145,71	113.271,13	110.064,09	0,00	3.352,75	0,00	5.801,65	5.801,65	5.801,65	0,00	0,00	3.352,75
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	50.396,09	49.806,95	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,14
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.501,47	294.888,04	291.279,38	0,00	10.110,13	0,00	132.580,37	132.439,87	130.954,74	0,00	1.625,63	11.735,76
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	192.146,87	191.652,83	0,00	494,04	0,00	604.238,73	551.573,67	550.094,96	0,00	54.143,77	54.637,81
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	146.183,70	146.127,08	0,00	56,62	0,00	3.253,16	3.140,68	3.140,68	0,00	112,48	169,10
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	80.461,71	79.016,07	0,00	1.446,24	0,00	16.244,81	16.244,81	16.244,81	0,00	0,00	1.446,24
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	16.837,26	16.837,26	0,00	0,00	0,00	10.632,79	10.632,79	10.632,79	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	0,00	20.288,80	13.278,80	0,00	7.010,00	0,00	3.636,10	3.535,60	3.535,60	0,00	100,50	7.110,50
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	324.305,68	324.305,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	324.305,68	324.305,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	6.647,78	1.245.082,61	1.228.671,47	0,00	23.058,92	0,00	778.085,96	725.067,42	722.103,58	0,00	55.982,38	79.041,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.238.548,00	4.719.292,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.795,00	144.033,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.633.131,00	1.428.591,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.505.084,00	1.274.927,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.940.538,00	1.871.739,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.185.705,00	32.006.606,31
2.1- Cota-Parte FPM	17.451.000,00	10.796.351,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.241.000,00	10.152.747,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.210.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	28.401.000,00	20.053.588,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.106.470,00	215.213,57
2.5- Cota-Parte IPVA	1.227.235,00	941.452,90
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.424.253,00	36.725.898,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.995.141,00	6.272.389,63
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.860.922,25	2.908.874,15

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.886.000,00	4.617.934,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.886.000,00	4.617.934,78
6.1.1- Principal	6.832.179,00	4.577.913,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	53.821,00	40.021,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.162.962,00	-1.694.476,35

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	255.955,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	255.955,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.873.889,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.040.051,12	4.849.363,75	4.849.363,75	4.758.614,35	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.040.051,12	4.849.363,75	4.849.363,75	4.758.614,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.734.000,00	1.196.672,13	1.196.672,13	1.171.146,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.306.051,12	3.652.691,62	3.652.691,62	3.587.467,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.693.470,40	4.693.470,40	4.602.721,00	0,00	0,00	75.535,62
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.693.470,40	4.693.470,40	4.602.721,00	0,00	0,00	75.535,62
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.598.948,63	4.598.948,63	4.508.199,23	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	3.232.554,35	4.598.948,63	4.598.948,63	99,59
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	184.717,39	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	461.793,48	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	663.764,52	0,00	186.968,75	63.446,37	-250.415,12	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.831.817,00	6.836.300,98	6.492.294,40	6.315.753,05	0,00
20.1- Educação Infantil	3.073.906,98	1.444.396,57	1.442.121,55	1.430.066,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.127.678,08	3.166.529,70	2.990.851,73	2.872.905,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	12.000,00	4.204,90	2.924,80	2.758,31	0,00
20.5- Administração Geral	2.922.531,94	1.727.749,92	1.669.181,75	1.633.000,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	690.700,00	493.419,89	387.214,57	377.023,14	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.895.332,12	11.759.436,17	11.415.429,59	11.150.792,84	0,00
21.1- Educação Infantil	4.820.906,98	2.645.273,60	2.641.718,48	2.603.971,37	0,00
21.1.1- Creche	301.000,00	19.936,40	18.878,10	18.878,10	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.519.906,98	2.625.337,20	2.622.840,38	2.585.093,27	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.074.425,14	9.114.162,57	8.773.711,11	8.546.821,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.492.294,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.272.389,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.764.684,03

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.181.474,71	12.764.684,03	34,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	279.210,04	29.360,24	276.412,51	0,00	2.797,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.924,15	29.360,24	198.126,62	0,00	2.797,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.285,89	0,00	78.285,89	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.697.720,00	1.727.951,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	545.670,00	557.011,20
31.1.1- Salário-Educação	447.210,00	447.194,27
31.1.2- PDDE	10.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	66.500,00	97.589,98
31.1.4- PNATE	12.660,00	11.926,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.800,00	300,08
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	761.550,00	976.489,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	390.500,00	194.451,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.635.984,36	809.951,23	751.891,99	677.591,12	0,00
32.1- Educação Infantil	125.330,00	18.479,30	18.479,30	18.479,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.317.155,92	688.788,13	648.791,89	574.491,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	151.698,44	102.683,80	84.620,80	84.620,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.507.852,48	12.495.615,96	12.093.550,14	11.751.958,52	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	20.747.264,54	12.374.348,82	12.010.463,00	11.709.471,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.544.551,12	8.331.477,68	8.331.477,68	8.146.837,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.202.713,42	4.042.871,14	3.678.985,32	3.562.633,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	856.951,94	215.788,91	177.608,91	137.008,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	856.951,94	215.788,91	177.608,91	137.008,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	334.240,94	260.491,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.617.934,78	447.194,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.931.422,01	287.459,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.753,71	420.226,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.753,71	420.226,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

JURÍDICO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.400,98	1.334.672,75	3.961.728,23
Investimentos	5.044.100,98	1.183.726,91	3.860.374,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	252.300,00	150.945,84	101.354,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.296.400,98	1.334.672,75	3.961.728,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.296.400,98 <(d - a)>	1.334.672,75 <(e - b)>	3.961.728,23 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Primavera, nº 423-A, Jardim Santa Inês, CEP 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Rodrigo Beduschi**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 016/2024 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE CANCELAR INTEGRALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, celebrada com a empresa **M.H.R PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, estabelecida na Rua Rubem Braga, nº 109, Bairro Jardim Atlântico, CEP 78735-631, Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sra. **Maria Helena Rodrigues Pereira**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e a empresa **M.H.R PEREIRA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, compostos por camisetas, bermudas, calças, jaquetas e demais peças padronizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a igualdade, a identificação escolar e o bem-estar dos estudantes durante o período letivo, a distribuição dos uniformes será realizada gratuitamente aos estudantes matriculados nas escolas municipais, de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente cancelamento fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 28, inciso I, e art. 29, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no art. 78 do Decreto Municipal nº 016/2024, bem como nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente cancelamento decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa M.H.R PEREIRA, especialmente quanto aos prazos estabelecidos para o cumprimento e/ou fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2. Conforme consta no Processo Administrativo nº 038/2025, a empresa M.H.R PEREIRA foi devidamente notificada pela Fiscal da Ata, por meio de correio eletrônico (e-mail), para que apresentasse manifestação e/ou justificativa acerca do descumprimento constatado, tendo sido concedido prazo para regularização, conforme comprovante de envio da notificação constante nos autos. Contudo, mesmo após regularmente notificada, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer resposta, manifestação ou justificativa no prazo estabelecido.

3.3. O cancelamento foi autorizado por meio de Despacho do Prefeito Municipal, datado de 28 de setembro de 2026, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 038/2025, a notificação realizada pela Fiscal da Ata, a ausência de manifestação da empresa e o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal nº 159/2026, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa M.H.R PEREIRA. Assim, considerando as circunstâncias devidamente demonstradas nos autos, fica formalizado o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será divulgado e mantido disponível no Portal da Transparência do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em observância ao art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme as normas aplicáveis.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

Prefeito Municipal em Exercício

JURÍDICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00	0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.964,46	0,00	4.964,46

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1380], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.238.548,00	8.238.548,00	4.719.292,52	57,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.795,00	159.795,00	144.033,67	90,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.633.131,00	3.633.131,00	1.428.591,88	39,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.505.084,00	1.505.084,00	1.274.927,92	84,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.940.538,00	2.940.538,00	1.871.739,05	63,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.975.705,00	49.975.705,00	31.363.002,80	62,76
Cota-Parte FPM	16.241.000,00	16.241.000,00	10.152.747,54	62,51
Cota-Parte ITR	4.106.470,00	4.106.470,00	215.213,57	5,24
Cota-Parte IPVA	1.227.235,00	1.227.235,00	941.452,90	76,71
Cota-Parte ICMS	28.401.000,00	28.401.000,00	20.053.588,79	70,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.214.253,00	58.214.253,00	36.082.295,32	61,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.169.777,65	2.438.013,63	1.730.074,37	70,96	1.715.431,08	70,36	1.675.635,46	68,73	0,00
Despesas Correntes	2.166.577,65	2.434.813,63	1.730.074,37	71,06	1.715.431,08	70,45	1.675.635,46	68,82	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.970.100,00	7.910.058,04	7.433.959,75	93,98	7.091.422,27	89,65	6.900.366,32	87,24	0,00
Despesas Correntes	6.952.500,00	7.680.766,01	7.215.970,90	93,95	6.873.433,42	89,49	6.682.377,47	87,00	0,00
Despesas de Capital	17.600,00	229.292,03	217.988,85	95,07	217.988,85	95,07	217.988,85	95,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	285.900,00	597.825,55	590.440,43	98,76	572.593,60	95,78	553.095,03	92,52	0,00
Despesas Correntes	280.900,00	592.825,55	590.440,43	99,60	572.593,60	96,59	553.095,03	93,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	84.063,07	57.151,31	67,99	57.151,31	67,99	56.563,59	67,29	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	74.063,07	57.151,31	77,17	57.151,31	77,17	56.563,59	76,37	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	158.500,00	212.614,88	191.171,71	89,91	191.171,71	89,91	186.953,59	87,93	0,00
Despesas Correntes	153.500,00	207.614,88	191.171,71	92,08	191.171,71	92,08	186.953,59	90,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	155.000,00	154.443,93	99,64	136.734,92	88,22	136.337,84	87,96	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	155.000,00	154.443,93	99,64	136.734,92	88,22	136.337,84	87,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.842.975,00	1.663.103,83	906.624,21	54,51	885.787,93	53,26	864.785,15	52,00	0,00
Despesas Correntes	1.839.875,00	1.655.703,83	901.535,21	54,45	885.787,93	53,50	864.785,15	52,23	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	7.400,00	5.089,00	68,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.649.252,65	13.060.679,00	11.063.865,71	84,71	10.650.292,82	81,54	10.373.736,98	79,43	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.063.865,71	10.650.292,82	10.373.736,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.063.865,71	10.650.292,82	10.373.736,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.412.344,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.651.521,41	5.237.948,52	4.961.392,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,66	29,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.397.820,00	2.397.820,00	1.906.437,16	79,51
Proveniente da União	1.710.320,00	1.710.320,00	1.720.498,20	100,60
Proveniente dos Estados	687.500,00	687.500,00	185.938,96	27,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.397.820,00	2.397.820,00	1.906.437,16	79,51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.147.920,00	1.264.561,72	519.075,47	41,05	515.976,00	40,80	501.729,33	39,68	0,00
Despesas Correntes	1.147.920,00	1.256.126,00	515.801,47	41,06	512.702,00	40,82	498.455,33	39,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.435,72	3.274,00	38,81	3.274,00	38,81	3.274,00	38,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.113.288,03	1.369.086,99	679.391,09	49,62	676.022,96	49,38	659.151,62	48,15	0,00
Despesas Correntes	458.400,00	377.890,56	300.253,54	79,46	297.045,41	78,61	294.374,07	77,90	0,00
Despesas de Capital	654.888,03	991.196,43	379.137,55	38,25	378.977,55	38,23	364.777,55	36,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	20.176,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.500,00	20.176,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.500,00	15.385,12	1.890,00	12,28	1.890,00	12,28	1.865,50	12,13	0,00
Despesas Correntes	56.500,00	15.385,12	1.890,00	12,28	1.890,00	12,28	1.865,50	12,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	70.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.439.208,03	2.754.310,79	1.200.356,56	43,58	1.193.888,96	43,35	1.162.746,45	42,22	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.317.697,65	3.702.575,35	2.249.149,84	60,75	2.231.407,08	60,27	2.177.364,79	58,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.083.388,03	9.279.145,03	8.113.350,84	87,44	7.767.445,23	83,71	7.559.517,94	81,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	295.900,00	597.925,55	590.440,43	98,75	572.593,60	95,76	553.095,03	92,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	113.500,00	104.240,03	57.151,31	54,83	57.151,31	54,83	56.563,59	54,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.000,00	228.000,00	193.061,71	84,68	193.061,71	84,68	188.819,09	82,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	150.000,00	155.000,00	154.443,93	99,64	136.734,92	88,22	136.337,84	87,96	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.912.975,00	1.748.103,83	906.624,21	51,86	885.787,93	50,67	864.785,15	49,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.088.460,68	15.814.989,79	12.264.222,27	77,55	11.844.181,78	74,89	11.536.483,43	72,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERIODO: JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.389.767,59
Previsão Atualizada	75.389.767,59
Receitas Realizadas	45.371.105,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.978.028,28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.939.767,59
Créditos Adicionais	3.174.589,75
Dotação Atualizada	78.114.357,34
Despesas Empenhadas	46.253.724,82
Despesas Liquidadas	44.211.493,63
Despesas Pagas	42.997.461,38
Superávit Orçamentário	1.159.612,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.253.724,82
Despesas Liquidadas	44.211.493,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.715.408,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.715.408,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.806.060,94

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.986.438,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.296.628,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.296.628,68
Despesas Previdenciárias Pagas	1.296.628,68
Resultado Previdenciário	1.689.809,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.580.931,09	-2.005.338,72	-126,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.062.606,93	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.251.730,39	0,00	1.228.671,47	23.058,92
Poder Executivo	1.251.730,39	0,00	1.228.671,47	23.058,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	778.085,96	0,00	722.103,58	55.982,38
Poder Executivo	778.085,96	0,00	722.103,58	55.982,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.029.816,35	0,00	1.950.775,05	79.041,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.764.684,03	25,00	34,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.598.948,63	70,00	99,59
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.334.672,75	3.961.728,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.650.292,82	15,00	29,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2026

CREDENCIAMENTO Nº001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agente de Contratação** instituída pela Portaria nº.340/2025, publicado no dia 05 de Maio de 2025, torna

público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 -OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 79, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011.

Compareceu para se credenciar na data de 23 de Setembro de 2026 com a documentações enviadas via Email a empresa: **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA-EPP , inscrita** no CNPJ/MF sob o nº48.739.214/0001-00, estabelecida na Rua Candido Mariano, 873, Sala 04, Bairro: Centro-Norte CEP: 78005-150 Cuiabá Estado: Mato Grosso Email inovamed.servicosemsaude@gmail.com, e que após as analises das documentações apresentada a empresa esta **habilitada/credenciada em todos os itens no presente processo,** no valor da proposta de **R$ 6.258.000,00**- (Seis Milhões Duzentos Cinquenta e Oito Mil Reais) aplicando o percentual de 13,7% -BDI, totalizando o valor Geral de **R$ 7.115.346,00**- (Sete Milhões Cento Quinze Trezentos Quarenta Seis Mil Reais.) Classifica em 1ª na lista de credenciamento.

Comunicamos que este Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **31 de Dezembro de 2026.**

São Félix do Araguaia - MT, em 29 de Setembro de 2026.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 340/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 ELEIÇÕES GERAIS SINDICAIS – SISPMUSJOP/MT

A **Direção Central do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Povo – SISPMUSJOP/MT**, entidade sindical de primeiro grau, regularmente constituída e registrada, inscrita no **CNPJ nº 04.205.536/0001-02**, com sede no Município de São José do Povo, localizada na **Rua Padre Miguel Ortiz, s/nº, Centro** Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, especialmente conforme dispõe o **Estatuto Social da Entidade**, por intermédio de seu **Diretor-Presidente, Sr. Milton da Silva Cordeiro**, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem das **ELEIÇÕES GERAIS SINDICAIS**, destinadas à escolha da **Diretoria Executiva do SISPMUSJOP/MT**, referentes à **Gestão Sindical do triênio 2026–2029**.

Fica, igualmente, **CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL**, com a finalidade específica de **constituição da Comissão Eleitoral Municipal**, responsável pela organização, condução e fiscalização do processo eleitoral, a realizar-se no dia **07 de outubro de 2026**, de forma **presencial**, na **Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira, na rua Cândido Borges Leal s/nº, centro,** Município de São José do Povo/MT, às **16h15 (dezesseis horas e quinze minutos)**, em primeira chamada, e às **16h45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos)**, em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, conforme previsão estatutária.

O presente edital será publicado e afixado nos locais de costume, entrando em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais e estatutários.

São José do Povo/MT, 29 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 41º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

ADITIVO: 41º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 4.150,00

Vigência: 31/03/2027

TARCISIO ANOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 41° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

ADITIVO: 41° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 21.789,34

Vigência: 08/11/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 41º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

ADITIVO: 41º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R$ 24.179,28

Vigência: 08/11/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.678, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Tabela 18 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, para majorar o vencimento dos cargos

de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e revoga a Lei Municipal nº 1.671, de 10 de junho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Tabela 18 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, para modificar os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e revoga a Lei Municipal nº 1.671, de 10 de junho de 2026.

Art. 2º O vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, constante da Tabela 18 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, passa de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para R$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).:.

Parágrafo único. Em decorrência da alteração prevista no caput, a Tabela 18 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.671, de 10 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de setembro de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 18 – AGENTES COMUNITÁRIOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate a Endemias

(Vencimento Inicial: R$ 3.492,00)

Nível de Progressão	Nível	Coef.	Classe A 1,00	Classe B 1,15	Classe C 1,30	Classe D 1,45
0 a 3 anos	1	1,00	R$ 3.492,00	R$ 4.015,80	R$ 4.539,60	R$ 5.063,40
3,1 a 6 anos	2	1,06	R$ 3.701,52	R$ 4.256,75	R$ 4.811,98	R$ 5.367,20
6,1 a 9 anos	3	1,12	R$ 3.911,04	R$ 4.497,70	R$ 5.084,35	R$ 5.671,01
9,1 a 12 anos	4	1,18	R$ 4.120,56	R$ 4.738,64	R$ 5.356,73	R$ 5.974,81
12,1 a 15 anos	5	1,24	R$ 4.330,08	R$ 4.979,59	R$ 5.629,10	R$ 6.278,62
15,1 a 18 anos	6	1,30	R$ 4.539,60	R$ 5.220,54	R$ 5.901,48	R$ 6.582,42
18,1 a 21 anos	7	1,36	R$ 4.749,12	R$ 5.461,49	R$ 6.173,86	R$ 6.886,22
21,1 a 24 anos	8	1,42	R$ 4.958,64	R$ 5.702,44	R$ 6.446,23	R$ 7.190,03
24,1 a 27 anos	9	1,48	R$ 5.168,16	R$ 5.943,38	R$ 6.718,61	R$ 7.493,83
27,1 a 30 anos	10	1,54	R$ 5.377,68	R$ 6.184,33	R$ 6.990,98	R$ 7.797,64

PREVIMUNI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a renovação da contratação referente ao prazo.

CONTRATO 02/2024 Aditivo 02/2026 .

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 03.407.321/0001-99, ENDEREÇO: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184, Cuiabá/MT

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 01 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 095/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE "CREDENCIAMENTO".**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2026**

Contratado: **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 15.091.817/0001-09

Vigência: **02/09/2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 096/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - M.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2026**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: 11.615.286/0001-36

Vigência: 09/09/**2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 097/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°001/2025**

Contratado: ERIKI ROCHA FERREIRA

CPF: 063.XXX.XXX-48

Vigência: **18/09/2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 098/2026

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO EMULTI – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

Modalidade**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2026**

Contratado: **JOSÉ BENEDITO CÂNDIDO DE SOUZA**

CPF: 058.XXX.XXX-13

Vigência: 21/09/**2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 099/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT,**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2026**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: 11.615.286/0001-36

Vigência: **28/09/2026**

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO – RREO (4º BIMESTRE/2026)

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e às disposições do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, para conhecimento da população e de todos os interessados, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária Simplificado (RREO)**, referente ao **4º Bimestre do exercício de 2026,** encontra-se publicado e disponível para consulta:

- no mural da Prefeitura Municipal;
- no mural da Câmara Municipal;
- no Portal da Transparência do Município; e
- no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Publicação.

São José do Rio Claro – MT, 29 de setembro de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (4º BIMESTRE/2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.497.800,00	141.933.303,68	30.974.232,56	21,82	104.385.427,15	73,55	37.547.876,53
RECEITAS CORRENTES	128.297.800,00	133.847.181,81	28.739.685,61	21,47	95.285.889,12	71,19	38.561.292,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.852.340,00	16.852.340,00	4.206.724,37	24,96	14.220.028,19	84,38	2.632.311,81
Impostos	15.433.980,00	15.433.980,00	4.041.832,15	26,19	12.967.737,94	84,02	2.466.242,06
Taxas	1.418.360,00	1.418.360,00	164.892,22	11,63	1.252.290,25	88,29	166.069,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.135.876,00	7.135.876,00	1.164.513,94	16,32	3.983.406,63	55,82	3.152.469,37
Contribuições Sociais	4.655.876,00	4.655.876,00	732.213,98	15,73	2.272.509,61	48,81	2.383.366,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.480.000,00	2.480.000,00	432.299,96	17,43	1.710.897,02	68,99	769.102,98
RECEITA PATRIMONIAL	3.538.800,00	3.560.748,41	4.533.408,33	127,32	7.535.995,67	211,64	-3.975.247,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.538.800,00	3.560.748,41	4.533.408,33	127,32	7.535.995,67	211,64	-3.975.247,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.215.760,00	105.743.193,40	18.690.631,99	17,68	68.768.885,42	65,03	36.974.307,98
Transferências da União e de suas Entidades	40.626.480,00	43.848.480,00	7.123.073,22	16,24	28.521.746,83	65,05	15.326.733,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.369.280,00	38.674.713,40	7.810.398,52	20,20	26.162.247,17	67,65	12.512.466,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.220.000,00	23.220.000,00	3.757.160,25	16,18	14.084.891,42	60,66	9.135.108,58
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.024,00	555.024,00	144.406,98	26,02	777.573,21	140,10	-222.549,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	29.731,96	11,89	249.424,93	99,77	575,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.124,00	113.124,00	33.751,30	29,84	151.571,81	133,99	-38.447,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	191.900,00	191.900,00	80.923,72	42,17	376.576,47	196,24	-184.676,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	8.086.121,87	2.234.546,95	27,63	9.099.538,03	112,53	-1.013.416,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.886.121,87	2.234.546,95	28,34	9.099.538,03	115,39	-1.213.416,16
Transferências da União e de suas Entidades		877.277,84		0,00	1.225.694,00	139,72	-348.416,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.008.844,03	2.234.546,95	31,88	7.873.844,03	112,34	-865.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.711.000,00	9.711.000,00	1.563.689,01	16,10	5.110.163,70	52,62	4.600.836,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.208.800,00	151.644.303,68	32.537.921,57	21,46	109.495.590,85	72,21	42.148.712,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.208.800,00	151.644.303,68	32.537.921,57	21,46	109.495.590,85	72,21	42.148.712,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.208.800,00	151.644.303,68	32.537.921,57	21,46	109.495.590,85	72,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.279.291,19			14.279.291,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.279.291,19			14.279.291,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.102.025,00	150.757.395,24	25.641.512,91	102.213.657,55	48.543.737,69	25.381.510,78	85.598.174,49	65.159.220,75	82.424.850,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.606.525,00	126.512.391,74	21.159.654,57	87.651.433,34	38.860.958,40	22.651.858,28	79.088.154,33	47.424.237,41	76.525.935,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.636.965,00	59.654.747,99	11.206.835,80	36.744.069,50	22.910.678,49	11.213.376,92	36.667.732,23	22.987.015,76	36.456.825,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.500,00	311.081,30	71.081,30	311.081,30	0,00	36.391,94	209.397,06	101.684,24	209.397,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.269.060,00	66.546.562,45	9.881.737,47	50.596.282,54	15.950.279,91	11.402.089,42	42.211.025,04	24.335.537,41	39.859.712,53	
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.500,00	24.242.003,50	4.481.858,34	14.562.224,21	9.679.779,29	2.729.652,50	6.510.020,16	17.731.983,34	5.898.915,28	
INVESTIMENTOS	4.052.500,00	22.904.643,58	3.844.498,42	13.224.864,29	9.679.779,29	2.506.759,18	5.618.446,88	17.286.196,70	5.007.342,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.337.359,92	637.359,92	1.337.359,92	0,00	222.893,32	891.573,28	445.786,64	891.573,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	3.000,00			3.000,00			3.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.759.773,62	9.819.198,25	1.597.776,37	5.899.929,37	3.919.268,88	1.599.231,98	5.897.018,17	3.922.180,08	5.103.154,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.861.798,62	160.576.593,49	27.239.289,28	108.113.586,92	52.463.006,57	26.980.742,76	91.495.192,66	69.081.400,83	87.528.005,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.861.798,62	160.576.593,49	27.239.289,28	108.113.586,92	52.463.006,57	26.980.742,76	91.495.192,66	69.081.400,83	87.528.005,10	
SUPERÁVIT (XIII)				1.382.003,93			18.000.398,19		21.967.585,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.861.798,62	160.576.593,49	27.239.289,28	109.495.590,85		26.980.742,76	109.495.590,85		109.495.590,85	
RESERVA DO RPPS	5.347.001,38	5.347.001,38			5.347.001,38			5.347.001,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.711.000,00	9.711.000,00	1.563.689,01	16,10	5.110.163,70	52,62	4.600.836,30
RECEITAS CORRENTES	9.711.000,00	9.711.000,00	1.563.689,01	16,10	5.110.163,70	52,62	4.600.836,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.711.000,00	5.711.000,00	897.022,33	15,71	2.770.280,10	48,51	2.940.719,90
Contribuições Sociais	5.711.000,00	5.711.000,00	897.022,33	15,71	2.770.280,10	48,51	2.940.719,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	666.666,68	16,67	2.339.883,60	58,50	1.660.116,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	666.666,68	16,67	2.339.883,60	58,50	1.660.116,40
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.759.773,62	9.819.198,25	1.597.776,37	5.899.929,37	3.919.268,88	1.599.231,98	5.897.018,17	3.922.180,08	5.103.154,69	
DESPESAS CORRENTES	9.759.773,62	9.819.198,25	1.597.776,37	5.899.929,37	3.919.268,88	1.599.231,98	5.897.018,17	3.922.180,08	5.103.154,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.749.642,62	5.809.067,25	932.565,30	3.230.351,46	2.578.715,79	932.565,30	3.230.351,46	2.578.715,79	2.763.271,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.131,00	4.010.131,00	665.211,07	2.669.577,91	1.340.553,09	666.666,68	2.666.666,71	1.343.464,29	2.339.883,59	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.102.025,00	150.757.395,24	25.641.512,91	102.213.657,55	94,54	48.543.737,69	25.381.510,78	85.598.174,49	93,55	65.159.220,75	
Legislativa	5.686.000,00	5.686.000,00	633.634,91	3.588.465,58	3,32	2.097.534,42	706.102,83	3.293.963,92	3,60	2.392.036,08	
Ação Legislativa	5.686.000,00	5.686.000,00	633.634,91	3.588.465,58	3,32	2.097.534,42	706.102,83	3.293.963,92	3,60	2.392.036,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.748.260,00	17.780.688,85	3.100.298,04	12.441.783,04	11,51	5.338.905,81	3.365.573,89	10.802.902,71	11,81	6.977.786,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.220.300,00	12.994.478,85	2.319.260,92	9.073.229,62	8,39	3.921.249,23	2.464.150,12	7.875.319,29	8,61	5.119.159,56	
Administração Financeira	3.785.000,00	4.151.500,00	521.922,12	2.767.516,22	2,56	1.383.983,78	642.308,77	2.326.546,22	2,54	1.824.953,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	712.960,00	634.710,00	259.115,00	601.037,20	0,56	33.672,80	259.115,00	601.037,20	0,66	33.672,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.342.200,00	9.057.509,73	808.974,54	3.316.446,19	3,07	5.741.063,54	894.135,79	3.065.712,38	3,35	5.991.797,35	
Assistência ao Idoso	671.000,00	667.000,00	55.052,39	536.189,49	0,50	130.810,51	125.579,65	476.689,90	0,52	190.310,10	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	679.800,00	659.400,00	35.706,04	370.932,79	0,34	288.467,21	74.437,82	347.807,54	0,38	311.592,46	
Assistência Comunitária	521.700,00	4.735.983,60	122.638,32	433.514,02	0,40	4.302.469,58	100.231,68	367.046,41	0,40	4.368.937,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	641.500,00	795.426,13	272.640,70	586.862,13	0,54	208.564,00	270.996,47	557.900,90	0,61	237.525,23	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.828.200,00	2.199.700,00	322.937,09	1.388.947,76	1,28	810.752,24	322.890,17	1.316.267,63	1,44	883.432,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.414.265,00	10.414.265,00	1.397.170,76	5.653.267,30	5,23	4.760.997,70	1.410.251,06	5.429.259,97	5,93	4.985.005,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.414.265,00	10.414.265,00	1.397.170,76	5.653.267,30	5,23	4.760.997,70	1.410.251,06	5.429.259,97	5,93	4.985.005,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.375.200,00	44.585.659,32	7.214.011,21	31.369.424,57	29,02	13.216.234,75	8.335.580,80	27.343.896,76	29,89	17.241.762,56	
Atenção Básica	13.538.900,00	15.993.535,54	3.725.289,67	11.344.130,26	10,49	4.649.405,28	3.288.548,77	10.293.837,14	11,25	5.699.698,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.471.900,00	21.781.519,18	2.549.947,85	16.100.776,16	14,89	5.680.743,02	3.966.809,74	13.212.546,05	14,44	8.568.973,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	228.963,69	0,00	112.023,14	0,10	116.940,55	0,00	111.577,90	0,12	117.385,79	
Vigilância Sanitária	323.000,00	350.263,12	56.360,91	195.268,54	0,18	154.994,58	60.956,77	195.059,54	0,21	155.203,58	
Vigilância Epidemiológica	803.500,00	800.546,40	74.941,75	207.745,45	0,19	592.800,95	74.941,75	207.745,45	0,23	592.800,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.975.900,00	5.430.831,39	807.471,03	3.409.481,02	3,15	2.021.350,37	944.323,77	3.323.130,68	3,63	2.107.700,71	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	5.000,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,01	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	5.000,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,01	0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.722.500,00	37.283.761,65	6.827.727,10	25.938.215,83	23,99	11.345.545,82	6.949.437,42	22.842.413,76	24,97	14.441.347,89	
Ensino Fundamental	17.667.700,00	18.581.036,87	3.055.065,74	12.299.887,49	11,38	6.281.149,38	3.200.725,23	11.759.543,32	12,85	6.821.493,55	
Ensino Médio		1.355.073,89	0,00	1.355.073,89	1,25	0,00	146.291,16	146.291,16	0,16	1.208.782,73	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	242.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00	0,31	0,00	60.000,00	210.000,00	0,23	120.000,00	
Educação Infantil	10.695.000,00	11.935.906,42	2.812.453,63	8.023.085,15	7,42	3.912.821,27	2.389.005,93	7.377.022,83	8,06	4.558.883,59	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	70.000,00	14.113,97	42.684,83	0,04	27.315,17	15.448,10	40.855,59	0,04	29.144,41	
Educação Especial	876.000,00	1.111.000,00	173.230,54	956.800,23	0,88	154.199,77	312.214,74	668.831,06	0,73	442.168,94	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.898.800,00	2.579.744,47	542.478,14	2.058.150,71	1,90	521.593,76	610.803,88	1.841.252,41	2,01	738.492,06	
FU12 - Demais Subfunções	1.255.000,00	1.321.000,00	230.385,08	872.533,53	0,81	448.466,47	214.948,38	798.617,39	0,87	522.382,61	
Cultura	585.000,00	140.500,00				140.500,00				140.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	481.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU13 - Administração Geral	104.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.021.500,00	15.041.104,71	3.060.858,18	11.377.690,74	10,52	3.663.413,97	1.795.200,93	6.318.373,52	6,91	8.722.731,19	
Infra-Estrutura Urbana	1.015.000,00	9.833.615,25	2.306.066,67	7.790.477,14	7,21	2.043.138,11	1.035.960,08	2.881.457,79	3,15	6.952.157,46	
Serviços Urbanos	5.006.500,00	4.596.896,86	754.791,51	3.587.213,60	3,32	1.009.683,26	759.240,85	3.436.915,73	3,76	1.159.981,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		610.592,60				610.592,60				610.592,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.000,00	617.945,06	123.011,28	363.542,53	0,34	254.402,53	95.369,70	236.068,84	0,26	381.876,22	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	145.000,00	557.945,06	123.011,28	363.542,53	0,34	194.402,53	95.369,70	236.068,84	0,26	321.876,22	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	196.435,00	0,00	196.435,00	0,18	0,00	94.009,75	116.822,50	0,13	79.612,50	
Abastecimento	60.000,00	196.435,00	0,00	196.435,00	0,18	0,00	94.009,75	116.822,50	0,13	79.612,50	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	415.000,00	731.028,70	522.472,07	524.096,46	0,48	206.932,24	297.744,17	298.786,10	0,33	432.242,60	
Promoção Comercial	260.000,00	12.683,16		1.624,39	0,00	11.058,77		1.041,93	0,00	11.641,23	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	155.000,00	718.345,54	522.472,07	522.472,07	0,48	195.873,47	297.744,17	297.744,17	0,33	420.601,37	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.335.000,00	1.695.000,00	546.022,89	1.135.600,87	1,05	559.399,13	360.127,73	853.146,32	0,93	841.853,68	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.695.000,00	546.022,89	1.135.600,87	1,05	559.399,13	360.127,73	853.146,32	0,93	841.853,68	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.200.000,00	3.062.686,00	458.305,09	2.552.939,42	2,36	509.746,58	405.626,80	2.334.200,92	2,55	728.485,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.200.000,00	3.062.686,00	458.305,09	2.552.939,42	2,36	509.746,58	405.626,80	2.334.200,92	2,55	728.485,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.544.600,00	1.594.370,00	240.585,62	898.308,80	0,83	696.061,20	261.288,86	818.997,61	0,90	775.372,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	813.500,00	516.344,00	40.627,00	83.692,19	0,08	432.651,81	40.627,00	83.692,19	0,09	432.651,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	731.100,00	1.078.026,00	199.958,62	814.616,61	0,75	263.409,39	220.661,86	735.305,42	0,80	342.720,58	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.244.500,00	2.852.441,22	708.441,22	2.852.441,22	2,64	0,00	411.061,05	1.838.629,18	2,01	1.013.812,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.040.500,00	1.648.441,22	708.441,22	1.648.441,22	1,52	0,00	259.285,26	1.100.970,34	1,20	547.470,88	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.204.000,00	1.204.000,00	0,00	1.204.000,00	1,11	0,00	151.775,79	737.658,84	0,81	466.341,16	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	103.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.773,62	9.819.198,25	1.597.776,37	5.899.929,37	5,46	3.919.268,88	1.599.231,98	5.897.018,17	6,45	3.922.180,08	
TOTAL (III) = (I + II)	132.861.798,62	160.576.593,49	27.239.289,28	108.113.586,92	100,00	52.463.006,57	26.980.742,76	91.495.192,66	100,00	69.081.400,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.773,62	9.819.198,25	1.597.776,37	5.899.929,37	5,46	3.919.268,88	1.599.231,98	5.897.018,17	6,45	3.922.180,08	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	34.331,65	135.900,31	0,13	114.099,69	34.331,66	135.900,31	0,15	114.099,69	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	34.331,65	135.900,31	0,13	114.099,69	34.331,66	135.900,31	0,15	114.099,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.717.497,38	1.720.953,38	299.651,83	1.122.557,22	1,04	598.396,16	299.651,83	1.122.557,22	1,23	598.396,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.493.097,38	1.496.553,38	263.934,62	987.124,75	0,91	509.428,63	263.934,62	987.124,75	1,08	509.428,63	
Administração Financeira	204.100,00	204.100,00	31.080,19	121.845,25	0,11	82.254,75	31.080,19	121.845,25	0,13	82.254,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.300,00	20.300,00	4.637,02	13.587,22	0,01	6.712,78	4.637,02	13.587,22	0,01	6.712,78	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	197.200,00	194.700,00	25.737,32	96.557,90	0,09	98.142,10	25.737,32	96.557,90	0,11	98.142,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.900,00	9.400,00	1.052,48	5.774,70	0,01	3.625,30	1.052,48	5.774,70	0,01	3.625,30	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	56.700,00	54.700,00	22.432,04	44.022,82	0,04	10.677,18	22.432,04	44.022,82	0,05	10.677,18	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	130.600,00	130.600,00	2.252,80	46.760,38	0,04	83.839,62	2.252,80	46.760,38	0,05	83.839,62	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	48.733,62	48.733,62	2.707,16	16.332,09	0,02	32.401,53	4.162,76	13.420,89	0,01	35.312,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	48.733,62	48.733,62	2.707,16	16.332,09	0,02	32.401,53	4.162,76	13.420,89	0,01	35.312,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.578.400,00	2.544.500,00	479.643,12	1.722.469,81	1,59	822.030,19	479.643,12	1.722.469,81	1,88	822.030,19	
Atenção Básica	867.800,00	827.800,00	156.076,41	540.221,96	0,50	287.578,04	156.076,41	540.221,96	0,59	287.578,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	296.000,00	296.000,00	54.815,23	180.474,90	0,17	115.525,10	54.815,23	180.474,90	0,20	115.525,10	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	29.300,00	35.400,00	7.838,27	21.442,81	0,02	13.957,19	7.838,27	21.442,81	0,02	13.957,19	
Vigilância Epidemiológica	32.700,00	32.700,00	7.199,34	24.449,49	0,02	8.250,51	7.199,34	24.449,49	0,03	8.250,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.352.600,00	1.352.600,00	253.713,87	955.880,65	0,88	396.719,35	253.713,87	955.880,65	1,04	396.719,35	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.751.642,62	4.844.011,25	719.746,24	2.682.758,62	2,48	2.161.252,63	719.746,24	2.682.758,62	2,93	2.161.252,63	
Ensino Fundamental	1.689.542,62	1.658.986,89	226.572,02	803.492,44	0,74	855.494,45	226.572,02	803.492,44	0,88	855.494,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.247.800,00	1.370.724,36	186.234,92	680.728,56	0,63	689.995,80	186.234,92	680.728,56	0,74	689.995,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.814.300,00	1.814.300,00	306.939,30	1.198.537,62	1,11	615.762,38	306.939,30	1.198.537,62	1,31	615.762,38	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	184.300,00	184.300,00	29.655,29	101.770,35	0,09	82.529,65	29.655,29	101.770,35	0,11	82.529,65	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	184.300,00	184.300,00	29.655,29	101.770,35	0,09	82.529,65	29.655,29	101.770,35	0,11	82.529,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	6.303,76	21.583,07	0,02	10.416,93	6.303,76	21.583,07	0,02	10.416,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	6.303,76	21.583,07	0,02	10.416,93	6.303,76	21.583,07	0,02	10.416,93	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR Date: 2026.09.28 18:09:04 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by TARCISIO ANOR GARBIN:33400954934 Date: 2026.09.28 18:12:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.223, de 24 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de São José do Rio Claro-MT os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO	
TITULAR	**SUPLENTE**
MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA **RG:** 25XXXX46 **CPF:** 05XXXXXXX74	**LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS** **RG:** 12XXXX58 **CPF:** 84XXXXXXX04
II - REPRESENTANTE PODER LEGISLATIVO	
TITULAR	**SUPLENTE**
ADRIEL PEREIRA IRINEU **RG:** 98XXXX85 **CPF:** 62XXXXXXX04	**MARCOS JUNIOR** **RG:** 19XXXX92 **CPF:** 04XXXXXXX50
III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
a) Setor de Hospedagem e Gastronomia	
TITULAR	**SUPLENTE**
RAQUEL ZANCHET **RG:** 20XXXX50 SSP BA **CPF:** 42XXXXXXX63	**JOSE SERGIO DA SILVA** **RG:**20XXXX98 **CPF:**10XXXXXXX42
b) Classe dos Artesãos	
TITULAR	**SUPLENTE**
MARIA DE FATIMA SOUZA **CPF:**01XXXXXX80	**MARGARETE DE OLIVEIRA CAMARGO** **RG:** 19XXXX34 **CPF:** 50XXXXXX34
c) Representante da ACERC	
TITULAR	**SUPLENTE**
NICOLLY ARAUJO GONSALVES SIQUEIRA **RG:** 22XXXX60 **CPF:**03XXXXXXX35	**SIRLEI MAZUCHINI** **RG:** 10XXXX58 **CPF:**66XXXXXXX15
d) Representante da OAB	
TITULAR	**SUPLENTE**
REJANE BUSS SONNENBERG **RG:** 26XXXX43 **CPF:** 40XXXXXXX72	**RICARDO BUSS SONNENBERG** **RG:** 15XXXX71 **CPF:**00XXXXXXX32
e) Representante de Clube de serviço local	
TITULAR	**SUPLENTE**
PATRÍCIA MONTEIRO COSTA MORO **RG:**12XXXX50 **CPF:**88XXXXXXX87	**LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS** **RG:** 20XXXX62 SSP-MT **CPF:** 03XXXXXXX31

Art.2º. Revoga-se expressamente a Portaria 013/2026 de 08 de abril de 2026 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 29 de setembro de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 102/2026 na Modalidade **Pregão Eletrônico 34/2026,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RTX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	66.545.587/0001-22	R$ 38.850,27
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 8.885,75
WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56	R$ 3.175,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 103.199,00
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7.906,84
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 29.378,65
TEXTIL LUNATEX LTDA	10.854.186/0001-08	R$ 7.800,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$ 26.940,00

Homologado em 02/09/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 03/09/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 referente à ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RTX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	66.545.587/0001-22	R$ 38.850,27
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 8.885,75
WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56	R$ 3.175,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 103.199,00
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7.906,84
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 29.378,65
TEXTIL LUNATEX LTDA	10.854.186/0001-08	R$ 7.800,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$ 26.940,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 03 de setembro de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 102/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RTX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	66.545.587/0001-22	R$ 38.850,27
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 8.885,75
WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56	R$ 3.175,00
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 103.199,00
GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7.906,84
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 29.378,65
TEXTIL LUNATEX LTDA	10.854.186/0001-08	R$ 7.800,00
M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$ 26.940,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03/09/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 102/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026

Data de Realização do Pregão Eletrônico 28/08/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO."**

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
34-A	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 103.199,00
34-B	WPPT CONFECCOES LTDA	45.438.114/0001-56	R$ 3.175,00
34-C	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	R$ 7.906,84

34-D	M.H.R PEREIRA	46.197.581/0001-02	R$ 26.940,00
34-E	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R$ 29.378,65
34-F	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 8.885,75
34-G	TEXTIL LUNATEX LTDA	10.854.186/0001-08	R$ 7.800,00
34-I	RTX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	66.545.587/0001-22	R$ 38.850,27

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 03/09/2026 até 03/09/2027

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2026"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAR NA 4ª CAMPANHA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA"** em favor da empresa MOTO BIKE QUEIROZ LTDA, CNPJ 40.340.454/0001-26, no valor de R$ 6.391,00 (seis mil e trezentos e noventa e um reais).

São José dos Quatro Marcos, 29 de setembro de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4 BIMESTRE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.379.704,55	115.694.410,33	21.949.494,99	18,97	62.993.286,18	54,45	52.701.124,15
RECEITAS CORRENTES	101.012.160,05	103.449.822,05	21.949.494,99	21,22	62.382.286,18	60,30	41.067.535,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.075.387,21	13.075.387,21	5.791.783,12	44,30	9.850.774,77	75,34	3.224.612,44
Impostos	12.491.718,50	12.491.718,50	5.739.738,80	45,95	9.589.105,13	76,76	2.902.613,37
Taxas	491.689,77	491.689,77	51.505,70	10,48	255.658,23	52,00	236.031,54
Contribuição de melhoria	91.978,94	91.978,94	538,62	0,59	6.011,41	6,54	85.967,53
CONTRIBUIÇÕES	383.065,96	383.065,96	165.673,41	43,25	444.983,57	116,16	-61.917,61
Contribuições Sociais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	165.673,41	43,60	444.983,57	117,10	-64.983,57
RECEITA PATRIMONIAL	703.064,62	703.064,62	1.172.154,23	166,72	4.165.176,01	592,43	-3.462.111,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	703.064,62	703.064,62	1.172.154,23	166,72	4.165.176,01	592,43	-3.462.111,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	125.704,55	125.704,55					125.704,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	122.638,59	122.638,59					122.638,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.562.441,58	89.000.103,58	14.709.829,16	16,53	47.619.297,06	53,50	41.380.806,52
Transferências da União e de suas Entidades	38.885.736,67	39.573.398,67	3.176.213,88	8,03	13.843.382,34	34,98	25.730.016,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.194.667,04	37.944.667,04	9.604.576,32	25,31	26.532.098,85	69,92	11.412.568,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/09/2026 23:30:39 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/09/2026 23:30:39 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.482.037,87	11.482.037,87	1.929.038,96	16,80	7.243.815,87	63,09	4.238.222,00
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.496,13	162.496,13	110.055,07	67,73	302.054,77	185,88	-139.558,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.522,45	47.522,45	11.438,10	24,07	67.228,40	141,47	-19.705,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	114.973,68	114.973,68	98.616,97	85,77	234.826,37	204,24	-119.852,69
RECEITAS DE CAPITAL	11.367.544,50	12.244.588,28			611.000,00	4,99	11.633.588,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	811,54	811,54					811,54
Alienação de Bens Móveis	400,00	400,00					400,00
Alienação de Bens Imóveis	411,54	411,54					411,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.366.732,96	12.243.776,74			611.000,00	4,99	11.632.776,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.494.172,33	4.371.216,11			611.000,00	13,98	3.760.216,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.872.560,63	7.872.560,63					7.872.560,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.379.704,55	115.694.410,33	21.949.494,99	18,97	62.993.286,18	54,45	52.701.124,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**112.379.704,55**	**115.694.410,33**	**21.949.494,99**	**18,97**	**62.993.286,18**	**54,45**	**52.701.124,15**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**112.379.704,55**	**115.694.410,33**	**21.949.494,99**	**18,97**	**62.993.286,18**	**54,45**	**52.701.124,15**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.558.310,22			19.558.310,22	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.558.310,22			19.558.310,22	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.379.704,55	136.663.600,28	15.539.185,60	53.971.971,11	82.691.629,17	10.935.055,02	45.304.049,79	91.359.550,49	41.901.704,89	
DESPESAS CORRENTES	80.430.455,15	85.572.794,96	10.259.099,74	43.789.594,58	41.783.200,38	10.368.533,56	40.313.498,35	45.259.296,61	37.061.553,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.961.322,74	37.784.401,50	5.754.081,69	21.759.966,62	16.024.434,88	5.535.806,53	21.364.750,80	16.419.650,70	19.479.950,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.329,82	15.329,82			15.329,82			15.329,82		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.453.802,59	47.773.063,64	4.505.018,05	22.029.627,96	25.743.435,68	4.832.727,03	18.948.747,55	28.824.316,09	17.581.603,37	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	31.387.349,40	50.528.905,32	5.280.085,86	10.182.376,53	40.346.528,79	566.521,46	4.990.551,44	45.538.353,88	4.840.151,44	
INVESTIMENTOS	31.157.402,05	50.298.957,97	5.262.368,42	10.112.570,07	40.186.387,90	548.804,02	4.920.744,98	45.378.212,99	4.770.344,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	229.947,35	229.947,35	17.717,44	69.806,46	160.140,89	17.717,44	69.806,46	160.140,89	69.806,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.900,00	561.900,00			561.900,00			561.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**112.379.704,55**	**136.663.600,28**	**15.539.185,60**	**53.971.971,11**	**82.691.629,17**	**10.935.055,02**	**45.304.049,79**	**91.359.550,49**	**41.901.704,89**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**112.379.704,55**	**136.663.600,28**	**15.539.185,60**	**53.971.971,11**	**82.691.629,17**	**10.935.055,02**	**45.304.049,79**	**91.359.550,49**	**41.901.704,89**	
SUPERÁVIT (XIII)							17.689.236,39		21.091.581,29	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.379.704,55	136.663.600,28	15.539.185,60	53.971.971,11	82.691.629,17	10.935.055,02	62.993.286,18	73.670.314,10	62.993.286,18	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:30:39 — Página: 6 de 6

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.379.704,55	136.663.600,28	15.539.185,60	53.971.971,11	100,00	82.691.629,17	10.935.055,02	45.304.049,79	100,00	91.359.550,49	
LEGISLATIVA	4.732.400,00	4.732.400,00	655.901,07	2.949.092,04	5,46	1.783.307,96	672.174,29	2.871.165,79	6,34	1.861.234,21	
Ação Legislativa	4.732.400,00	4.732.400,00	655.901,07	2.949.092,04	5,46	1.783.307,96	672.174,29	2.871.165,79	6,34	1.861.234,21	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.665.776,30	8.992.329,95	1.034.207,11	4.663.185,88	8,64	4.329.144,07	1.035.867,05	4.180.271,00	9,23	4.812.058,95	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.350.183,88	6.676.537,53	762.359,47	3.255.386,71	6,03	3.421.150,82	717.778,77	2.880.087,28	6,36	3.796.450,25	
Administração Financeira	1.666.195,39	1.666.195,39	208.233,20	1.079.236,22	2,00	586.959,17	248.493,98	988.843,55	2,18	677.351,84	
Controle Interno	594.397,03	594.397,03	62.985,85	278.422,76	0,52	315.974,27	63.336,79	274.899,98	0,61	319.497,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	50.200,00	628,59	50.140,19	0,09	59,81	6.257,51	36.440,19	0,08	13.759,81	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/09/2026 23:31:27 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 23:31:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.154.659,45	5.882.361,57	1.286.331,11	3.196.141,54	5,92	2.686.220,03	769.185,61	2.491.159,32	5,50	3.391.202,25	
Assistência ao Idoso	42.252,29	42.252,29		105,00		42.147,29		105,00		42.147,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.683,60	1.060.385,72	510.398,67	695.693,83	1,29	364.691,89	51.822,59	215.555,93	0,48	844.829,79	
Assistência Comunitária	4.579.723,56	4.779.723,56	775.932,44	2.500.342,71	4,63	2.279.380,85	717.363,02	2.275.498,39	5,02	2.504.225,17	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	28.885.698,35	37.687.842,50	5.548.694,75	14.600.888,96	27,05	23.086.953,54	2.635.849,86	10.384.805,98	22,92	27.303.036,52	
Atenção Básica	15.227.628,90	16.798.531,17	1.575.020,81	7.188.675,90	13,32	9.609.855,27	1.697.034,20	6.806.633,70	15,02	9.991.897,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.979.264,19	19.133.065,64	3.787.088,41	6.353.732,87	11,77	12.779.332,77	741.978,23	2.566.971,02	5,67	16.566.094,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	613.192,94	613.192,94	64.866,00	476.888,85	0,88	136.304,09	63.791,72	474.268,43	1,05	138.924,51	
Vigilância Sanitária	26.360,18	26.360,18		10.608,00	0,02	15.752,18		10.608,00	0,02	15.752,18	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	1.004.252,14	1.004.252,14	121.719,53	493.542,91	0,91	510.709,23	120.138,99	487.604,67	1,08	516.647,47	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	35.000,00	112.440,43		77.440,43	0,14	35.000,00	12.906,72	38.720,16	0,09	73.720,27	
Demais Subfunções											
TRABALHO	797.150,83	797.150,83	360.000,00	784.000,00	1,45	13.150,83	228.203,87	610.294,02	1,35	186.856,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	797.150,83	797.150,83	360.000,00	784.000,00	1,45	13.150,83	228.203,87	610.294,02	1,35	186.856,81	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	30.622.786,43	32.136.179,44	3.030.463,94	13.124.460,91	24,32	19.011.718,53	3.113.273,06	12.188.534,98	26,90	19.947.644,46	
Ensino Fundamental	25.338.787,34	26.658.987,35	2.786.575,70	11.530.677,21	21,36	15.128.310,14	2.903.992,41	10.712.596,62	23,65	15.946.390,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.434.924,96	4.548.117,96	123.917,38	1.064.124,99	1,97	3.483.992,97	100.437,82	999.349,55	2,21	3.548.768,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Demais Subfunções	824.074,13	904.074,13	119.970,86	529.658,71	0,98	374.415,42	108.842,83	476.588,81	1,05	427.485,32	
CULTURA	2.577.023,57	3.727.023,57	70.811,41	1.478.074,43	2,74	2.248.949,14	70.811,41	1.477.067,91	3,26	2.249.955,66	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.577.023,57	3.727.023,57	70.811,41	1.478.074,43	2,74	2.248.949,14	70.811,41	1.477.067,91	3,26	2.249.955,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	466.072,34	466.072,34	18.428,52	157.033,87	0,29	309.038,47	19.051,40	144.041,11	0,32	322.031,23	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	466.072,34	466.072,34	18.428,52	157.033,87	0,29	309.038,47	19.051,40	144.041,11	0,32	322.031,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	10.220.853,82	15.169.526,93	400.073,31	2.049.851,93	3,80	13.119.675,00	674.510,15	1.759.296,71	3,88	13.410.230,22	
Infra-Estrutura Urbana	7.665.818,87	12.304.491,98	91.352,00	207.967,20	0,39	12.096.524,78	71.320,00	187.935,20	0,41	12.116.556,78	
Serviços Urbanos	2.555.034,95	2.865.034,95	308.721,31	1.841.884,73	3,41	1.023.150,22	603.190,15	1.571.361,51	3,47	1.293.673,44	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	153,30	535.754,66				535.754,66				535.754,66	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	153,30	535.754,66				535.754,66				535.754,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	3.212.282,39	3.212.282,39	75.421,99	518.627,14	0,96	2.693.655,25	69.959,69	489.063,35	1,08	2.723.219,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.212.282,39	3.212.282,39	75.421,99	518.627,14	0,96	2.693.655,25	69.959,69	489.063,35	1,08	2.723.219,04	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.108.382,94	2.108.382,94	290.789,15	979.762,92	1,82	1.128.620,02	267.546,25	914.234,87	2,02	1.194.148,07	
Abastecimento	1.979.701,55	1.979.701,55	245.271,17	922.304,13	1,71	1.057.397,42	222.028,27	856.776,08	1,89	1.122.925,47	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	128.681,39	128.681,39	45.517,98	57.458,79	0,11	71.222,60	45.517,98	57.458,79	0,13	71.222,60	

Data: 28/09/2026 23:31:27 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 23:31:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	380.000,00	2.500.339,43	1.353.741,43	1.380.563,33	2,56	1.119.776,10	40.965,13	63.979,63	0,14	2.436.359,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	2.500.339,43	1.353.741,43	1.380.563,33	2,56	1.119.776,10	40.965,13	63.979,63	0,14	2.436.359,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	11.524.771,95	15.095.786,12	1.255.169,84	7.526.446,98	13,95	7.569.339,14	1.201.233,25	7.239.935,02	15,98	7.855.851,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.524.771,95	15.095.786,12	1.255.169,84	7.526.446,98	13,95	7.569.339,14	1.201.233,25	7.239.935,02	15,98	7.855.851,10	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	2.209.515,71	2.782.990,44	141.434,53	494.034,72	0,92	2.288.955,72	118.706,56	420.393,64	0,93	2.362.596,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.209.515,71	2.782.990,44	141.434,53	494.034,72	0,92	2.288.955,72	118.706,56	420.393,64	0,93	2.362.596,80	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	245.277,17	245.277,17	17.717,44	69.806,46	0,13	175.470,71	17.717,44	69.806,46	0,15	175.470,71	
Refinanciamento da Dívida Interna	245.277,17	245.277,17	17.717,44	69.806,46	0,13	175.470,71	17.717,44	69.806,46	0,15	175.470,71	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**561.900,00**	**561.900,00**				**561.900,00**				**561.900,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	112.379.704,55	136.663.600,28	15.539.185,60	53.971.971,11	100,00	82.691.629,17	10.935.055,02	45.304.049,79	100,00	91.359.550,49	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:31:27 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 28/09/2026 23:31:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.246.769,41**	**10.377.911,83**	**7.961.473,67**	**10.398.081,31**	**7.697.862,27**	**7.458.188,66**	**7.871.690,27**	**7.476.536,70**	**7.898.080,10**	**7.721.943,92**	**10.802.700,02**	**13.178.161,07**	**108.089.399,23**	**115.765.765,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.561.554,13	587.118,06	759.888,76	874.904,55	621.025,39	961.946,81	389.993,86	738.669,00	712.992,26	634.364,33	646.632,95	5.145.150,17	13.634.240,27	13.075.387,21
IPTU	36.731,44	109.393,84	17.702,60	7.770,24	5.996,56	8.316,28	9.843,78	5.620,04	6.734,37	9.638,32	47.128,42	81.530,52	346.406,41	168.431,62
ISS	763.440,27	263.810,12	529.092,94	576.878,02	484.185,94	548.671,98	328.689,07	371.823,78	486.522,65	293.106,91	430.972,12	471.265,74	5.548.459,54	4.981.618,53
ITBI	560.305,56	1.560,00	16.200,00	75.006,73	50.000,00	50.235,00	3.200,00		2.668,79	133.769,00	1.400,00	4.396.314,41	5.290.659,49	5.500.901,86
IRRF	175.618,33	169.366,08	185.693,99	208.983,28	4.673,93	313.893,05	27.381,63	326.672,75	196.937,68	180.784,82	144.920,88	165.769,01	2.100.695,43	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	25.458,53	42.988,02	11.199,23	6.266,28	76.168,96	40.830,50	20.879,38	34.552,43	20.128,77	17.065,28	22.211,53	30.270,49	348.019,40	584.435,20
Contribuições	42.014,43	42.582,41	47.226,80	49.419,88	46.048,94	42.756,16	45.809,51	48.778,56	45.291,19	50.625,80	76.218,38	89.455,03	626.227,09	383.065,96
Receita patrimonial	319.997,84	646.857,73	421.514,57	462.553,14	460.741,56	463.034,04	607.429,01	529.237,81	455.302,39	477.276,97	543.925,77	628.228,46	6.016.099,29	703.064,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	319.997,84	646.857,73	421.514,57	462.553,14	460.741,56	463.034,04	607.429,01	529.237,81	455.302,39	477.276,97	543.925,77	628.228,46	6.016.099,29	703.064,62
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														125.704,55
Transferências Correntes	7.235.363,19	9.034.213,16	6.694.702,85	8.974.181,43	6.540.078,56	5.962.307,02	6.787.256,26	6.134.851,74	6.649.042,31	6.527.442,74	9.477.303,18	7.263.892,08	87.280.634,52	101.316.047,13
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	20.873.472,44
Cota-Parte do ICMS	3.533.554,61	3.540.604,54	3.085.881,58	3.807.938,56	3.295.626,08	2.783.064,11	3.828.315,07	3.357.040,06	3.088.743,02	2.720.589,90	4.252.977,29	3.552.857,23	40.847.192,05	37.052.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.745,39	45.303,51	44.770,21	33.814,34	47.733,33	60.559,45	150.848,04	95.503,58	139.011,86	111.028,10	81.097,33	63.472,25	914.887,39	528.878,91
Cota-Parte do ITR	217.108,21	2.431.837,32	461.774,43	999.531,37	551.093,05	108.408,74	8.323,50	48.984,91	89.782,53	4.886,81	5.080,94	16.975,60	4.943.787,41	4.215.701,49
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														7.664,91
Transferências do FUNDEB	820.362,09	676.707,82	759.797,91	921.042,33	885.554,10	824.926,77	985.770,59	912.790,21	886.561,44	819.173,80	1.011.597,40	917.441,56	10.421.726,02	11.482.037,87
Outras Transferências Correntes	1.230.465,06	1.406.108,72	1.073.329,48	1.168.051,65	463.027,91	554.574,98	826.467,31	557.810,27	1.037.679,84	1.389.083,35	2.549.854,19	1.461.866,37	13.718.319,13	27.156.291,51
Outras Receitas Correntes	87.839,82	67.140,47	38.140,69	37.022,31	29.967,82	28.144,63	41.201,63	24.999,59	35.451,95	32.234,08	58.619,74	51.435,33	532.198,06	162.496,13
DEDUÇÕES (II)	**935.623,85**	**1.390.279,18**	**972.314,96**	**1.254.759,98**	**1.038.299,15**	**916.560,92**	**995.003,50**	**932.850,11**	**944.960,06**	**863.836,99**	**1.054.449,43**	**976.916,67**	**12.275.854,80**	**12.315.943,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	935.623,85	1.390.279,18	972.314,96	1.254.759,98	1.038.299,15	916.560,92	995.003,50	932.850,11	944.960,06	863.836,99	1.054.449,43	976.916,67	12.275.854,80	12.315.943,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.311.145,56**	**8.987.632,65**	**6.989.158,71**	**9.143.321,33**	**6.659.563,12**	**6.541.627,74**	**6.876.686,77**	**6.543.686,59**	**6.953.120,04**	**6.858.106,93**	**9.748.250,59**	**12.201.244,40**	**95.813.544,43**	**103.449.822,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										900.044,00			900.044,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.311.145,56**	**8.987.632,65**	**6.989.158,71**	**9.143.321,33**	**6.659.563,12**	**6.541.627,74**	**6.876.686,77**	**6.543.686,59**	**6.953.120,04**	**5.958.062,93**	**9.748.250,59**	**12.201.244,40**	**94.913.500,43**	**103.249.822,05**

Data: 28/09/2026 23:32:45 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 23:32:45 — ÁGIL|Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	42.504,00	81.972,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	223.698,00	38.904,00	9.726,00	524.370,00	706.816,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**8.271.677,56**	**8.948.164,65**	**6.946.654,71**	**9.061.349,33**	**6.649.837,12**	**6.531.901,74**	**6.866.960,77**	**6.533.960,59**	**6.943.394,04**	**5.734.364,93**	**9.709.346,59**	**12.191.518,40**	**94.389.130,43**	**102.543.006,05**

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:32:46 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 23:32:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.449.822,05	62.382.286,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.075.387,21	9.850.774,77
IPTU	168.431,62	174.808,29
ISS	4.981.618,53	3.415.238,19
ITBI	5.500.901,86	4.637.587,20
IRRF	1.840.000,00	1.361.033,75
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	584.435,20	262.107,34
Contribuições	383.065,96	444.983,57
Receita patrimonial	703.064,62	4.165.176,01
Aplicações Financeiras (II)	703.064,62	4.165.176,01
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	89.000.103,58	47.619.297,06
Cota-Parte do FPM	16.918.377,95	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	29.641.600,00	21.544.272,04
Cota-Parte do IPVA	423.103,13	558.502,19
Cota-Parte do ITR	3.372.561,19	666.828,92
Transferências da LC 61/1989	6.131,93	
Transferências do FUNDEB	11.482.037,87	7.490.204,00
Outras Transferências Correntes	27.156.291,51	8.593.976,09
Demais Receitas Correntes	288.200,68	302.054,77
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	288.200,68	302.054,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	102.746.757,43	58.217.110,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.244.588,28	611.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	811,54	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	811,54	
Transferências de Capital	12.243.776,74	611.000,00
Convênios	5.369.846,24	611.000,00

Data: 28/09/2026 23:41:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/09/2026 23:41:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	6.873.930,50	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.244.588,28	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**114.991.345,71**	**58.828.110,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**114.991.345,71**	**58.828.110,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.572.794,96	43.789.594,58	40.313.498,35	37.061.553,45	829.358,22	691.813,79	684.766,96
Pessoal e Encargos Sociais	37.784.401,50	21.759.966,62	21.364.750,80	19.479.950,08	246.873,88	58.268,40	58.268,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.329,82						
Outras Despesas Correntes	47.773.063,64	22.029.627,96	18.948.747,55	17.581.603,37	582.484,34	633.545,39	626.498,56
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	47.773.063,64	22.029.627,96	18.948.747,55	17.581.603,37	582.484,34	633.545,39	626.498,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.557.465,14	43.789.594,58	40.313.498,35	37.061.553,45	829.358,22	691.813,79	684.766,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.528.905,32	10.182.376,53	4.990.551,44	4.840.151,44	971.173,24	4.163.447,07	4.163.447,07
Investimentos	50.298.957,97	10.112.570,07	4.920.744,98	4.770.344,98	971.173,24	4.163.447,07	4.163.447,07
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	229.947,35	69.806,46	69.806,46	69.806,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.298.957,97	10.112.570,07	4.920.744,98	4.770.344,98	971.173,24	4.163.447,07	4.163.447,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	561.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**136.418.323,11**	**53.902.164,65**	**45.234.243,33**	**41.831.898,43**	**1.800.531,46**	**4.855.260,86**	**4.848.214,03**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.418.323,11	53.902.164,65	45.234.243,33	41.831.898,43	1.800.531,46	4.855.260,86	4.848.214,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**10.347.466,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**10.347.466,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.165.176,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**14.512.642,26**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	719.698,58	780.766,04
DEDUÇÕES (XL)	46.213.265,21	62.414.022,29
Disponibilidade de Caixa	46.213.265,21	62.414.022,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.347.786,14	64.103.019,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.450.988,01	696.224,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.532,92	992.772,46
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-45.493.566,63	-61.633.256,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**16.139.689,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.754.763,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**14.384.926,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.219.750,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.558.310,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.558.310,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:41:19 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/09/2026 23:41:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	630.723,76	1.858.985,79	1.800.531,46		689.178,09	5.743.804,41	4.085.633,76	4.855.260,86	4.848.214,03	353,11	4.980.871,03	5.670.049,12
PODER EXECUTIVO	630.723,76	1.858.985,79	1.800.531,46		689.178,09	5.743.804,41	3.510.766,73	4.361.118,54	4.354.071,71	353,11	4.900.146,32	5.589.324,41
PODER LEGISLATIVO							574.867,03	494.142,32	494.142,32		80.724,71	80.724,71
Câmara Municipal							574.867,03	494.142,32	494.142,32		80.724,71	80.724,71
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**630.723,76**	**1.858.985,79**	**1.800.531,46**		**689.178,09**	**5.743.804,41**	**4.085.633,76**	**4.855.260,86**	**4.848.214,03**	**353,11**	**4.980.871,03**	**5.670.049,12**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.490.952,01	9.588.667,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	168.431,62	174.808,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.500.901,86	4.637.587,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.981.618,53	3.415.238,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.361.033,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.677.717,75	39.257.993,80
2.1- Cota-Parte FPM	20.873.472,44	10.795.991,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.775.472,44	10.152.387,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.098.000,00	643.603,51
2.2- Cota-Parte ICMS	37.052.000,00	26.879.212,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.664,91	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.215.701,49	833.536,08
2.5- Cota-Parte IPVA	528.878,91	749.253,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.168.669,76**	**48.846.661,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.315.943,55**	**7.722.878,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.476.223,89**	**4.488.787,25**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.528.057,81	7.612.748,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.528.057,81	7.374.024,65
6.1.1- Principal	11.482.037,87	7.243.815,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	46.019,94	130.208,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/09/2026 23:42:27 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 23:42:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	238.724,07
6.4.1- Principal	0,00	238.724,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**787.885,74**	**-479.062,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	828.592,05
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	828.592,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.441.340,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.295.155,69	8.190.492,17	7.991.275,55	7.196.634,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.380.776,65	6.775.485,01	6.691.624,35	5.911.524,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.380.776,65	6.775.485,01	6.691.624,35	5.911.524,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.914.379,04	1.415.007,16	1.299.651,20	1.285.109,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.385.213,56	905.120,00	865.504,69	850.962,63	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	529.165,48	509.887,16	434.146,51	434.146,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.427.175,67	7.265.434,90	6.470.793,45	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.427.175,67	7.265.434,90	6.470.793,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.479.533,40	6.399.930,21	5.619.830,82	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.161.817,26	6.399.930,21	6.399.930,21	86,79
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	304.509,95	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	761.274,87	347.313,82	347.313,82	0,00	4,56

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	997.581,99	5.866,61	720.100,42	5.740,23	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.468.007,27	3.181.087,35	2.707.757,92	2.607.937,16	0,00
20.1- Educação Infantil	254.767,66	88.720,13	63.806,09	58.712,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.468.766,26	2.664.445,49	2.255.825,71	2.225.829,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	719.473,35	427.921,73	388.126,12	323.394,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.156.128,61	10.986.180,06	10.310.907,35	9.481.176,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.639.981,22	993.840,13	929.310,78	909.675,26	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.639.981,22	993.840,13	929.310,78	909.675,26	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.516.147,39	9.992.339,93	9.381.596,57	8.571.501,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Data: 28/09/2026 23:42:27 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 23:42:27 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.707.757,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.722.878,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**10.430.635,98**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.211.665,31	10.430.635,98	21,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.544.811,07	1.229.342,91	1.396.557,24	0,00	148.253,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.461.712,73	1.219.000,00	1.319.473,61	0,00	142.239,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.098,34	10.342,91	77.083,63	0,00	6.014,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.151.591,52	930.169,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.657.741,88	919.021,78
31.1.1- Salário-Educação	413.654,08	503.419,67
31.1.2- PDDE	25.528,20	0,00
31.1.3- PNAE	184.600,78	151.320,03
31.1.4- PNATE	111.937,43	63.061,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	922.021,39	201.220,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.849,64	11.147,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.616.982,40	867.391,53	783.415,52	653.085,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.199.130,14	765.654,55	694.952,83	572.088,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	184.600,78	101.736,98	88.462,69	80.997,12	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.136.179,44	13.124.460,91	12.188.534,98	11.126.476,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.729.674,58	13.098.013,91	12.164.285,98	11.102.227,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.429.528,61	8.638.960,00	8.522.885,14	7.711.209,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.300.145,97	4.459.053,91	3.641.400,84	3.391.017,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.406.504,86	26.447,00	24.249,00	24.249,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.406.504,86	26.447,00	24.249,00	24.249,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.716.083,16	417.059,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.612.748,72	503.419,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.273.717,73	211.463,50

Data: 28/09/2026 23:42:27 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/09/2026 23:42:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.055.114,15	709.015,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.055.114,15	709.015,55

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.528.905,32	10.182.376,53	40.346.528,79
Investimentos	50.298.957,97	10.112.570,07	40.186.387,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	229.947,35	69.806,46	160.140,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.528.905,32	10.182.376,53	40.346.528,79

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**50.528.905,32**	**10.182.376,53**	**40.346.528,79**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:43:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:43:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	811,54		811,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	400,00		400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	411,54		411,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	811,54						811,54
Despesas de Capital							
Investimentos	811,54						811,54
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.490.952,01**	**12.490.952,01**	**9.588.667,43**	**76,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.431,62	168.431,62	174.808,29	103,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.901,86	5.500.901,86	4.637.587,20	84,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.981.618,53	4.981.618,53	3.415.238,19	68,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	1.361.033,75	73,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.579.717,75**	**61.579.717,75**	**38.614.390,29**	**62,71**
Cota-Parte FPM	19.775.472,44	19.775.472,44	10.152.387,51	51,34
Cota-Parte ITR	4.215.701,49	4.215.701,49	833.536,08	19,77
Cota-Parte IPVA	528.878,91	528.878,91	749.253,94	141,67
Cota-Parte ICMS	37.052.000,00	37.052.000,00	26.879.212,76	72,54
Cota-Parte IPI-Exportação	7.664,91	7.664,91	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.070.669,76**	**74.070.669,76**	**48.203.057,72**	**65,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.200.775,85	8.770.020,48	5.430.318,93	61,92	5.105.377,81	58,21	4.610.113,66	52,57	0,00
Despesas Correntes	7.430.096,92	7.706.097,92	5.102.243,46	66,21	4.777.302,34	61,99	4.282.038,19	55,57	0,00
Despesas de Capital	770.678,93	1.063.922,56	328.075,47	30,84	328.075,47	30,84	328.075,47	30,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.931.782,13	13.875.357,01	5.307.129,67	38,25	2.148.096,92	15,48	2.083.069,17	15,01	0,00
Despesas Correntes	4.209.185,08	4.336.778,76	2.279.544,15	52,56	2.060.709,40	47,52	2.018.681,65	46,55	0,00
Despesas de Capital	3.722.597,05	9.538.578,25	3.027.585,52	31,74	87.387,52	0,92	64.387,52	0,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	566.837,71	566.837,71	476.888,85	84,13	474.268,43	83,67	410.476,71	72,42	0,00
Despesas Correntes	566.837,71	566.837,71	476.888,85	84,13	474.268,43	83,67	410.476,71	72,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.176,53	15.176,53	10.608,00	69,90	10.608,00	69,90	10.608,00	69,90	0,00
Despesas Correntes	15.176,53	15.176,53	10.608,00	69,90	10.608,00	69,90	10.608,00	69,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	737.739,57	737.739,57	405.343,88	54,94	403.140,14	54,65	364.588,56	49,42	0,00
Despesas Correntes	737.739,57	737.739,57	405.343,88	54,94	403.140,14	54,65	364.588,56	49,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/09/2026 23:43:56 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/09/2026 23:43:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.487.311,79**	**24.000.131,30**	**11.630.289,33**	**48,46**	**8.141.491,30**	**33,92**	**7.478.856,10**	**31,16**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.630.289,33	8.141.491,30	7.478.856,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.630.289,33**	**8.141.491,30**	**7.478.856,10**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.230.458,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	911.032,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	649.919,39	0,00	0,00	0,00	649.919,39
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	8.141.491,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	3.968.466,77	3.318.547,38	0,00	0,00	0,00	0,00	306.291,34	306.291,34	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.664.063,07	6.351.725,07	4.613.452,51	72,63
Proveniente da União	5.213.080,57	5.900.742,57	3.056.006,91	51,79
Proveniente dos Estados	450.982,50	450.982,50	1.557.445,60	345,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	420.307,83	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.084.370,90**	**6.351.725,07**	**4.613.452,51**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.753.024,06	4.963.102,06	990.811,36	19,96	956.786,58	19,28	851.933,64	17,17	0,00
Despesas Correntes	2.440.226,52	3.341.164,52	797.385,57	23,87	779.786,58	23,34	674.933,64	20,20	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.312.797,54	1.621.937,54	193.425,79	11,93	177.000,00	10,91	177.000,00	10,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.437.154,04	4.724.821,04	674.763,63	14,28	232.954,32	4,93	137.106,42	2,90	0,00
Despesas Correntes	1.311.772,46	1.911.772,46	108.132,08	5,66	100.827,68	5,27	4.979,78	0,26	0,00
Despesas de Capital	2.125.381,58	2.813.048,58	566.631,55	20,14	132.126,64	4,70	132.126,64	4,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.355,23	46.355,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.355,23	46.355,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.183,65	11.183,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.686,28	1.686,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.497,37	9.497,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	266.512,57	266.512,57	88.199,03	33,09	84.464,53	31,69	84.464,53	31,69	0,00
Despesas Correntes	266.512,57	266.512,57	88.199,03	33,09	84.464,53	31,69	84.464,53	31,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.514.229,55**	**10.011.974,55**	**1.753.774,02**	**17,52**	**1.274.205,43**	**12,73**	**1.073.504,59**	**10,72**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.953.799,91	13.733.122,54	6.421.130,29	46,76	6.062.164,39	44,14	5.462.047,30	39,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.368.936,17	18.600.178,05	5.981.893,30	32,16	2.381.051,24	12,80	2.220.175,59	11,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	613.192,94	613.192,94	476.888,85	77,77	474.268,43	77,34	410.476,71	66,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.360,18	26.360,18	10.608,00	40,24	10.608,00	40,24	10.608,00	40,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.004.252,14	1.004.252,14	493.542,91	49,15	487.604,67	48,55	449.053,09	44,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.001.541,34**	**34.012.105,85**	**13.384.063,35**	**39,35**	**9.415.696,73**	**27,68**	**8.552.360,69**	**25,15**	**0,00**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.379.704,55
Previsão Atualizada	115.694.410,33
Receitas Realizadas	62.993.286,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.558.310,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.379.704,55
Dotação Atualizada	136.663.600,28
Despesas Empenhadas	53.971.971,11
Despesas Liquidadas	45.304.049,79
Despesas Pagas	41.901.704,89
Superávit Orçamentário	17.689.236,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.971.971,11
Despesas Liquidadas	45.304.049,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.813.544,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.913.500,43
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	94.389.130,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		10.347.466,25	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		16.139.689,62	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.489.709,55		1.800.531,46	689.178,09
Poder Executivo	2.489.709,55		1.800.531,46	689.178,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.829.438,17	353,11	4.848.214,03	4.980.871,03
Poder Executivo	9.254.571,14	353,11	4.354.071,71	4.900.146,32
Poder Legislativo	574.867,03		494.142,32	80.724,71
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.319.147,72**	**353,11**	**6.648.745,49**	**5.670.049,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.430.635,98	25,00	21,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	10.182.376,53	40.346.528,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		811,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		811,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.141.491,30	15,00	16,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:44:30 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 23:44:30 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.402.003,92	2.454.876,82	2.623.118,22	2.763.880,07	2.477.045,74	2.807.241,92	2.609.422,73	2.687.024,71	2.604.798,70	2.643.410,47	2.795.099,43	2.740.707,10	31.608.629,83	62.444,42
Pessoal ativo	2.402.003,92	2.454.876,82	2.623.118,22	2.763.880,07	2.477.045,74	2.807.241,92	2.609.422,73	2.687.024,71	2.604.798,70	2.643.410,47	2.795.099,43	2.740.707,10	31.608.629,83	60.434,42
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	2.100.778,39	2.152.908,53	2.209.463,25	2.398.610,61	2.100.349,80	2.405.866,18	2.257.057,10	2.225.300,09	2.181.929,40	2.213.834,58	2.350.972,32	2.328.601,87	26.925.672,12	
Obrigações Patronais	301.225,53	301.968,29	413.654,97	365.269,46	376.695,94	401.375,74	352.365,63	461.724,62	422.869,30	429.575,89	444.127,11	412.105,23	4.682.957,71	60.434,42
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														2.010,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	66.739,55	68.185,31		17.243,21	5.594,42	23.445,73	321.006,48	53.389,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							60.681,13					19.592,40	80.273,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														53.389,23
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	6.058,42	68.185,31		17.243,21	5.594,42	3.853,33	240.732,95	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	2.343.674,81	2.400.243,33	2.620.985,25	2.763.880,07	2.466.181,67	2.793.403,30	2.542.683,18	2.618.839,40	2.604.798,70	2.626.167,26	2.789.505,01	2.717.261,37	31.287.623,35	9.055,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	524.370,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	94.389.130,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	31.296.678,54	33,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.633.478,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.801.804,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.970.130,43	54,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:48:33 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/09/2026 23:48:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	719.698,58	702.509,62	780.766,04	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	719.698,58	702.509,62	780.766,04	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos			130.873,92	
Internos			130.873,92	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	719.698,58	702.509,62	649.892,12	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	719.698,58	702.509,62	649.892,12	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	46.213.265,21	50.482.588,67	62.414.022,29	
Disponibilidade de Caixa	46.213.265,21	50.482.588,67	62.414.022,29	
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.347.786,14	53.309.235,14	64.103.019,67	
(-) Restos a Pagar Processados	2.450.988,01	2.078.897,50	696.224,92	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.532,92	747.748,97	992.772,46	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-45.493.566,63	-49.780.079,05	-61.633.256,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.537.099,57	85.915.868,06	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.537.099,57	85.915.868,06	94.913.500,43	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,87	0,82	0,82	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-55,12	-57,94	-64,94	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	99.044.519,48	103.099.041,67	113.896.200,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.140.067,53	92.789.137,50	102.506.580,47	

Data: 28/09/2026 23:48:47 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 23:48:47 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	9.130.365,01	5.960.215,65	4.973.724,47	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**84.170.403,07**	**85.915.868,06**	**95.813.544,43**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**		**900.044,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**83.870.403,07**	**85.915.868,06**	**94.913.500,43**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.451.488,68**	**18.901.490,97**	**20.880.970,09**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**16.606.339,81**	**17.011.341,87**	**18.792.873,08**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.913.500,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.186.160,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.667.544,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.643.945,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:49:28 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:49:28 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	95.813.544,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.913.500,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.389.130,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.296.678,54	33,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	56.633.478,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	53.801.804,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.970.130,43	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-61.633.256,25	-64,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.896.200,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.880.970,09	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.186.160,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.643.945,03	7,00

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:49:43 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:49:43 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.246.806,28	2.299.479,18	2.464.982,07	2.317.269,41	2.313.125,97	2.623.086,74	2.436.100,36	2.516.505,32	2.430.062,63	2.476.446,60	2.606.304,12	2.571.010,84	29.301.179,52	76.678,01
Pessoal ativo	2.246.806,28	2.299.479,18	2.464.982,07	2.317.269,41	2.313.125,97	2.623.086,74	2.436.100,36	2.516.505,32	2.430.062,63	2.476.446,60	2.606.304,12	2.571.010,84	29.301.179,52	74.668,01
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.963.875,69	2.016.005,83	2.069.965,41	2.006.520,21	1.960.094,10	2.247.342,88	2.107.761,27	2.080.531,00	2.032.563,78	2.070.670,52	2.186.070,93	2.181.092,34	24.922.493,96	13.494,77
Obrigações Patronais	282.930,59	283.473,35	395.016,66	310.749,20	353.031,87	375.743,86	328.339,09	435.974,32	397.498,85	405.776,08	420.233,19	389.918,50	4.378.685,56	61.173,24
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														2.010,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	66.739,55	68.185,31		17.243,21	5.594,42	23.445,73	321.006,48	67.622,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							60.681,13					19.592,40	80.273,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														67.622,82
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	6.058,42	68.185,31		17.243,21	5.594,42	3.853,33	240.732,95	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	2.188.477,17	2.244.845,69	2.462.849,10	2.317.269,41	2.302.261,90	2.609.248,12	2.369.360,81	2.448.320,01	2.430.062,63	2.459.203,39	2.600.709,70	2.547.565,11	28.980.173,04	9.055,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	900.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	524.370,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	94.389.130,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	28.989.228,23	30,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.970.130,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.421.623,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.873.117,39	48,60

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	95.813.544,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.913.500,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.389.130,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.499.252,51	22,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.970.130,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.421.623,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.873.117,39	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-61.311.338,60	-64,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.896.200,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.880.970,09	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.186.160,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.643.945,03	7,00

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:55:50 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:55:50 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.913.500,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.186.160,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.667.544,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.643.945,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de setembro de 2026

Data: 28/09/2026 23:55:38 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:55:38 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**84.170.403,07**	**85.915.868,06**	**95.813.544,43**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**		**900.044,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**83.870.403,07**	**85.915.868,06**	**94.913.500,43**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.451.488,68**	**18.901.490,97**	**20.880.970,09**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**16.606.339,81**	**17.011.341,87**	**18.792.873,08**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 28/09/2026 23:55:15 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/09/2026 23:55:15 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	719.698,58	702.509,62	780.766,04	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	719.698,58	702.509,62	780.766,04	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos			130.873,92	
Internos			130.873,92	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	719.698,58	702.509,62	649.892,12	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	719.698,58	702.509,62	649.892,12	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	45.636.680,48	50.083.688,71	62.092.104,64	
Disponibilidade de Caixa	45.636.680,48	50.083.688,71	62.092.104,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.771.201,41	52.904.997,58	63.772.944,16	
(-) Restos a Pagar Processados	2.450.988,01	2.078.897,50	696.224,92	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.532,92	742.411,37	984.614,60	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-44.916.981,90	-49.381.179,09	-61.311.338,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.537.099,57	85.915.868,06	95.813.544,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.537.099,57	85.915.868,06	94.913.500,43	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,87	0,82	0,82	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-54,42	-57,48	-64,60	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	99.044.519,48	103.099.041,67	113.896.200,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.140.067,53	92.789.137,50	102.506.580,47	

Data: 28/09/2026 23:54:57 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/09/2026 23:54:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	9.130.365,01	5.591.704,92	4.892.999,76	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Data: 28/09/2026 23:54:57 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/09/2026 23:54:57 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 890, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE MICROMOBILIDADE URBANA DE SÃO PEDRO DA CIPA, DISCIPLINANDO AS NORMAS DE CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E CONVIVENCIA URBANA PARA BICI

LEI Nº 890, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE MICROMOBILIDADE URBANA DE SÃO PEDRO DA CIPA, DISCIPLINANDO AS NORMAS DE CIRCULAÇÃO, SEGURANÇA E CONVIVENCIA URBANA PARA BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOMOTORES E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPULSADOS NAS VIAS PÚBLICAS E CICLOVIAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta Lei institui o Código Municipal de Micromobilidade Urbana de São Pedro da Cipa, estabelecendo as condições de circulação e as normas de segurança para bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropulsados no âmbito municipal, em estrita conformidade com as diretrizes e regras estabelecidas pela Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 2º. São objetivos fundamentais deste Código Municipal:

I - Assegurar a prioridade absoluta do pedestre no espaço urbano, em consonância com a hierarquia de segurança viária;

II - Promover a mobilidade sustentável e a redução de sinistros de trânsito; e

III - Disciplinar o uso compartilhado de ciclovias, ciclofaixas e passeios públicos.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO DOS MODAIS

Art. 3º. Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023, para efeitos deste Código e de regulamentação viária no âmbito do Município de São Pedro da Cipa, define-se:

I - Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

II - Equipamento de mobilidade individual autopropelido: equipamento dotado de uma ou mais rodas, com ou sem sistema de autoequilíbrio dinâmico (composto por giroscópio e acelerômetro), provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts), velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora), largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

III - bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas ro-

das, provido de motor auxiliar de propulsão com potência nominal máxima de até 1.000 W (mil watts), dotado de sistema de pedal assistido que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência, e cuja velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não seja superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e

IV - ciclomotor: veículo de duas ou três rodas, provido de motor de combustão interna cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos) ou de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW (quatro quilowatts), e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).

V - Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada; e

VI - Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, a bicicleta elétrica equipara-se à bicicleta comum para efeitos de circulação, direitos e deveres em via pública.

§ 2º Excetuam-se da exigência estabelecida no inciso II do caput os equipamentos dotados de uma roda, providos de sistema de autoequilíbrio (monociclos autoequilibrados), que podem estar providos de motor com potência nominal máxima de até 4.000 W (quatro mil watts).

§ 3º. As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6km/h (seis quilômetros por hora).

§ 4º. É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que se assemelham a bicicletas com acelerador.

§ 5º. A bicicleta ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelido deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

§ 6º. O veículo cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para ciclomotor deve ser classificado como motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS URBANAS DE CIRCULAÇÃO E DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º. É expressamente vedada a circulação de bicicletas elétricas e demais modais de micromobilidade motorizados sobre as calçadas e passeios públicos urbanos, exceto nos trechos em que houver sinalização vertical e horizontal regulamentadora expressa do Poder Público autorizando o uso compartilhado.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, nas áreas de circulação de pedestres e que forem autorizadas, a velocidade máxima de tráfego de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos fica limitada a 6 km/h (seis quilômetros por hora).

Art. 5º. Fica proibido o tráfego de ciclomotores em ciclovias, ciclofaixas, calçadas, passeios públicos e calçadões no âmbito municipal, devendo estes veículos circular exclusivamente nas pistas de rolamento das vias públicas urbanas, em conformidade com as restrições federais aplicáveis e com o art. 57 do CTB.

Art. 6º. A condução de ciclomotores nas vias públicas municipais autorizadas observará rigorosamente as exigências de habilitação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo restrita a condutores:

I – Maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 140, inciso I, e, art. 162, inciso I do CTB; e

II - Devidamente habilitados, com Permissão para Dirigir, ou munidos de Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), em conformidade com o art. 162, inciso I, do CTB.

Parágrafo único. O descumprimento das exigências federais de habilitação e idade para condução de ciclomotores sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e penais capituladas na legislação federal de trânsito.

Art. 7º. Em consonância com o art. 244 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), fica expressamente proibido nas vias públicas de São Pedro da Cipa conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor:

I - Sem usar capacete de segurança ou vestuário de acordo com as normas e as especificações aprovadas pelo Contran;

II - Transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral;

III - fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda;

IV - Transportando criança menor de 10 (dez) anos de idade ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar da própria segurança.

Parágrafo único. As infrações às normas federais de trânsito descritas neste artigo serão autuadas e processadas pelas autoridades de trânsito competentes na forma do CTB.

Art. 8º. Em todo o território municipal, é proibido aos usuários de veículos de micromobilidade:

I – Trafegar acima da velocidade máxima regulamentada para as vias urbanas, ciclovias e áreas de circulação específicas;

II – Realizar zigue-zague, manobras arriscadas, de exibição ou participar de disputas não autorizadas denominadas popularmente como “rachas”;

III – Transportar passageiro quando o veículo não for projetado para tal, nos termos das especificações técnicas de fábrica;

IV – Conduzir veículo de micromobilidade adulterado na via pública.

§ 1º Para efeitos do inciso IV deste artigo, caracteriza-se adulteração a alteração ou supressão de limitadores eletrônicos de velocidade de fábrica, o aumento de potência nominal do motor acima dos patamares máximos fixados pela legislação federal (1.000 W para bicicletas elétricas e autopropelidos, e 4 kW para ciclomotores), a substituição irregular de baterias por modelos incompatíveis e a instalação de componentes de propulsão mecânica não homologados.

§ 2º. O descumprimento das regras de posturas urbanas previstas neste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo da fiscalização e lavratura das infrações de trânsito pelas autoridades competentes nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CAPÍTULO IV

DO REGRAMENTO DE SEGURANÇA E DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 9º. As bicicletas elétricas, para circularem nas vias públicas,

ciclovias e ciclofaixas do Município de São Pedro da Cipa, deverão contar obrigatoriamente com os seguintes equipamentos de segurança estabelecidos no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, de modo a garantir a conformidade com as prerrogativas da União:

I - Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade, admitido como dispositivo indicador alternativo o aviso sonoro ou aplicativo em smartphone, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 996/2023;

II - Campainha ou dispositivo de alerta sonoro funcional;

III - sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e incorporada aos pedais;

IV - Espelho retrovisor acoplado ao lado esquerdo do guidão; e

V - Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança.

Art. 10. Os equipamentos de mobilidade individual autopropulsados, para circularem nas vias municipais, deverão contar obrigatoriamente com os equipamentos previstos no art. 3º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, a saber:

I - Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade, admitida a utilização de dispositivo alternativo por aviso sonoro ou aplicativo de smartphone;

II - Campainha; e

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporada ao equipamento.

Art. 11. Os ciclomotores deverão estar munidos de todos os equipamentos obrigatórios definidos no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 996/2023, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações federais aplicáveis.

CAPÍTULO V

DOS CADASTROS E DO CONTROLE MUNICIPAL

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cadastro Municipal de Micromobilidade, de caráter estritamente facultativo e gratuito para bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos autopropulsados de uso individual.

Parágrafo único. O cadastro municipal voluntário destina-se unicamente a criar um banco de dados integrado, sob a guarda do Município, para auxiliar as autoridades de segurança pública na identificação e recuperação dos modais em caso de furto, roubo ou extravio.

Art. 13. O Executivo Municipal poderá instituir o Cadastro Público de Veículos Apreendidos, vinculado ao sistema previsto neste Código, destinado ao registro, controle e publicidade dos modais que tenham sido recolhidos em depósito em decorrência de abandono, obstrução de via pública, calçadas ou descumprimento de posturas urbanas.

Art. 14. Em conformidade com o art. 134-A do CTB e com o art. 12 da Resolução CONTRAN nº 996/2023, é vedada a cobrança, pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de quaisquer taxas, tarifas ou preços públicos destinados à circulação, licenciamento, emplacamento, registro ou cadastramento de bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos autopropulsados de uso individual no Município.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO PARA A MICROMOBILIDADE

Art. 15. O Poder Público Municipal promoverá campanhas educativas periódicas sobre o uso correto e seguro dos modais elétricos e ativos nas vias públicas do Município.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização focarão na prioridade do pedestre, na recomendação do uso de capacetes afivelados para ciclistas e condutores de e-bikes, e no respeito recíproco entre os usuários de veículos automotores, modais ativos e pedestres.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MANOBRA DE HEIMLICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MANOBRA DE HEIMLICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro da Cipa-MT, o Programa Municipal de Conscientização sobre a Manobra de Heimlich, destinado a difundir, junto à comunidade local, o conhecimento necessário para o reconhecimento de quadros de engasgamento e obstrução das vias aéreas por corpo estranho, bem como a correta execução da referida técnica de primeiros socorros.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivos:

I – Conscientizar a população do Município, com especial atenção a gestantes, pais, responsáveis por crianças e recém-nascidos, cuidadores, idosos e demais pessoas em situação de maior vulnerabilidade a episódios de engasgamento, sobre a importância de conhecer e saber executar a Manobra de Heimlich;

II – Estimular a capacitação de servidores públicos municipais, especialmente os que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como de profissionais e voluntários que atendam diretamente crianças e idosos, na técnica de desengasgamento;

III – Promover a realização periódica de campanhas educativas, palestras, oficinas e treinamentos práticos sobre o tema, em parceria com órgãos e entidades especializados;

IV – Fomentar a divulgação de material informativo, impresso ou digital, contendo orientações básicas sobre a identificação do engasgamento e a correta execução da Manobra de Heimlich em adultos, crianças e lactentes;

V – Esclarecer que o Programa não tem por finalidade substituir a assistência médico-hospitalar especializada, mas sim complementar a conscientização e o conhecimento da população em ge-

ral para as situações de urgência em que se revele inviável aguardar a chegada de equipe médica especializada.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), unidades de ensino, hospitais, maternidades e clínicas públicas e privadas, associações e demais órgãos e entidades com atuação na área de saúde e primeiros socorros.

Art. 4º As ações do Programa deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma periódica, podendo ser associadas a datas relacionadas à saúde materno-infantil, sem prejuízo de outras oportunidades de capacitação e divulgação ao longo do ano.

Art. 5º A execução desta Lei não implica a criação de novos cargos, funções ou estrutura administrativa, devendo as ações nela previstas ser desenvolvidas com os recursos humanos e materiais já existentes na Administração Municipal, mediante a utilização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 892 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.“INSTITUI, ORGANIZA E DISCIPLINA A POLITICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACI

LEI Nº 892 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI, ORGANIZA E DISCIPLINA A POLITICA MUNICIPAL PRÓPRIA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA/CNCA, O PROGRAMA ALFABETIZA/MT E OS DOCUMENTOS REFERENCIAIS CURRICULARES VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro da Cipa/MT, a Política Municipal Própria de Alfabetização, como política pública educacional permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito das crianças à alfabetização, ao letramento, às aprendizagens adequadas em matemática e ao desenvolvimento integral, com qualidade, equidade, inclusão e respeito às especificidades da infância.

§ 1º. A Política Municipal Própria de Alfabetização constitui instrumento orientador, articulador e integrador das ações da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da autonomia pedagógica das Unidades de Ensino e das atribuições dos órgãos colegiados.

§ 2º A implementação da Política ocorrerá em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, observadas as competências de cada ente federativo, a adesão do Município aos programas correspondentes e a legislação aplicável.

Art. 2º A Política Municipal Própria de Alfabetização de São Pedro da Cipa /MT observará, especialmente:

I- a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;

II- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV- A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

V- A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI- A Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

VII- a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

VIII- o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, e suas alterações;

IX- A Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, e suas alterações, relativos ao Programa Alfabetiza MT e ao regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

X- A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Documento de Referência Curricular para Mato Grosso - DRC-MT, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e as demais diretrizes curriculares aplicáveis;

XI- O Plano Municipal de Educação, o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino, os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades de Ensino e os demais instrumentos municipais de planejamento educacional; e

XII- as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Básica, à alfabetização, à inclusão educacional e à proteção integral da criança.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão, da produção escrita e da oralidade em práticas sociais significativas;

II- Letramento: desenvolvimento da capacidade de utilizar a leitura e a escrita nas diferentes situações sociais, culturais, acadêmicas e comunicativas;

III- aprendizagens adequadas em matemática: desenvolvimento progressivo de conhecimentos e habilidades relacionados a números, operações, grandezas, medidas, geometria, estatística, probabilidade, resolução de problemas e raciocínio lógico, compatíveis com a etapa de escolarização;

IV- Criança alfabetizada: aquela que demonstra as habilidades de leitura e escrita definidas nos referenciais curriculares e nos padrões nacionais e estaduais de avaliação, consideradas a etapa de ensino, a modalidade, a acessibilidade e as especificidades do estudante;

V- Apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para recuperar, consolidar e

ampliar aprendizagens essenciais não desenvolvidas no período esperado;

VI- Avaliação diagnóstica: processo de identificação das aprendizagens consolidadas e das necessidades dos estudantes, destinado a subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII- avaliação formativa: acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem, com devolutivas e replanejamento das práticas pedagógicas; e

VIII- equidade educacional: adoção de condições, recursos, estratégias e apoios diferenciados para assegurar a todos os estudantes acesso, participação, permanência e aprendizagem com qualidade.

Art. 4º A Política Municipal Própria de Alfabetização abrangerá:

I- As crianças matriculadas na Educação Infantil, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações, as brincadeiras e as especificidades próprias dessa etapa;

II- Os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, etapa prioritária para a consolidação da alfabetização e letramento, e das aprendizagens adequadas em letramento matemático;

III- Os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitem de consolidação ou recomposição das aprendizagens;

IV- Os estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurados a acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado - AEE e os apoios pedagógicos necessários;

V- Os professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização; e

VI- As famílias, como parceiras no acompanhamento da frequência, do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

§ 1º Na Educação Infantil, as experiências de aproximação com a linguagem oral e escrita deverão ocorrer de forma lúdica, contextualizada e integrada aos campos de experiências, vedada a antecipação indevida de práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental.

§ 2º As ações considerarão as características das escolas urbanas e rurais, os diferentes contextos sociais, culturais e territoriais do Município e as necessidades específicas de cada comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política Municipal Própria de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

I- Garantia do direito à educação, à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

II- Realizar o reagrupamento dos estudantes no início do ano letivo por níveis de aprendizagem;

III- respeito à dignidade, aos direitos, às potencialidades, aos diferentes ritmos de aprendizagem e às especificidades da infância;

IV- Promoção da equidade, da inclusão, da acessibilidade, da não discriminação e da igualdade de oportunidades educacionais;

V- Valorização das diversidades humana, cultural, étnico-racial, linguística, social e territorial;

VI- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de aprender e ensinar e valorização da autonomia pedagógica, observados os referenciais curriculares vigentes;

VII- Garantia da gestão democrática, participação social, cooperação institucional e corresponsabilidade entre a escola, a família e a comunidade;

VIII- Valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IX- Garantir o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União;

X- Utilização pedagógica, ética e responsável das avaliações e dos dados educacionais;

XI- proteção dos dados pessoais e respeito à intimidade, à imagem e aos direitos dos estudantes;

XII- transparência, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações; e

XIII- continuidade institucional da política pública, com planejamento, sustentabilidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Art. 6º A Política Municipal Própria de Alfabetização de São Pedro da Cipa /MT tem por objetivo geral assegurar que todas as crianças da Rede Pública Municipal de Ensino desenvolvam, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, as habilidades de leitura, escrita, oralidade e matemática adequadas à etapa de escolarização, garantindo-se a continuidade das aprendizagens, a redução das desigualdades e a inclusão educacional.

Parágrafo único. A garantia prevista no caput compreende a continuidade das aprendizagens nos anos subsequentes e a oferta de ações de apoio pedagógico e recomposição de aprendizagem sempre que identificadas defasagens ou necessidades específicas.

Art. 7º São objetivos específicos da Política Municipal Própria de Alfabetização de São Pedro da Cipa /MT:

I- Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando transição planejada, acolhedora e pedagógica;

II- Garantir práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura, do letramento e das aprendizagens em matemática;

III- Identificar tempestivamente as necessidades de aprendizagem e organizar intervenções pedagógicas adequadas;

IV- Instituir ações permanentes de consolidação, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens;

V-Promover formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico dos profissionais da educação;

VI- Fortalecer a capacidade de planejamento, gestão e liderança pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de Ensino;

VII- Ampliar e qualificar o acesso a livros, acervos literários, materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e ambientes alfabetizadores;

VIII- Assegurar práticas inclusivas e apoios adequados aos estudantes público-alvo da Educação Especial e àqueles que apresentem necessidades específicas;

IX- Reduzir desigualdades de aprendizagem relacionadas a fatores sociais, econômicos, territoriais, culturais, étnico-raciais, linguísticos, de deficiência ou de qualquer outra natureza;

X- Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da frequência e da aprendizagem;

XI- Utilizar avaliações e indicadores educacionais para orientar o planejamento, a formação, a intervenção pedagógica e a aloca-

ção de apoios;

XII- Incentivar a formação de leitores, a produção escrita, a comunicação oral, o raciocínio lógico e a resolução de problemas;

XIII- Desenvolver, de forma progressiva e adequada à idade, competências de educação digital e de Computação previstas na BNCC;

XIV- Reconhecer, documentar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas; e

XV- Contribuir para a melhoria contínua dos indicadores educacionais e para o cumprimento das metas do PNE, do Plano Municipal de Educação e dos compromissos assumidos pelo Município.

Art. 8º Os princípios, objetivos e diretrizes desta Lei deverão orientar:

I- O planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação;

II- O currículo e as orientações pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino;

III- Os Projetos Político-Pedagógicos e os planos de ação das unidades escolares;

IV- Os planos de ensino e o planejamento dos professores;

V- Os programas de formação continuada e de acompanhamento pedagógico;

VI- Os processos de avaliação, monitoramento, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens; e

VII- os programas, projetos, parcerias e instrumentos de gestão relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal Própria de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos:

I- Gestão, governança e planejamento;

II- Currículo, práticas pedagógicas e articulação entre etapas;

III- Formação continuada e acompanhamento profissional;

IV- Avaliação e monitoramento das aprendizagens;

V- Consolidação, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens;

VI- Equidade, inclusão e acessibilidade;

VII- Participação das famílias e da comunidade escolar;

VIII- Materiais, leitura, literatura, educação digital e recursos pedagógicos; e

IX- Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

SEÇÃO I

DA GESTÃO, DA GOVERNANÇA E DO PLANEJAMENTO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal Própria de Alfabetização, em articulação com as Unidades de Ensino, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização/CEMA e os órgãos colegiados da educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização, com vigência definida, revisão periódica e, no mínimo:

I- Diagnóstico da rede e das aprendizagens;

II- Objetivos, metas e resultados esperados;

III- ações, responsabilidades e cronograma de execução;

IV- Indicadores e procedimentos de monitoramento;

V- Estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, inclusão e recomposição; e

VI- Estimativa dos recursos e identificação das fontes de financiamento, quando houver.

§ 2º O Plano de Ação será integrado ao planejamento educacional, ao Plano Municipal de Educação, aos instrumentos orçamentários e aos programas federais e estaduais aos quais o Município tenha aderido.

§ 3º O Plano de Ação será aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, após manifestação do **Comitê Estratégico Municipal para Alfabetização** (CEMA), e sua síntese será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, observadas a proteção de dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

Art. 11. As Unidades de Ensino deverão incorporar as diretrizes desta Lei aos respectivos Projetos Político-Pedagógicos e planos de ação, cabendo-lhes, especialmente:

I- Realizar o planejamento coletivo das ações de alfabetização;

II- Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;

III- Organizar intervenções e estratégias de apoio pedagógico e recomposição de aprendizagem;

IV- Manter registros pedagógicos necessários ao acompanhamento das aprendizagens;

V- Promover o diálogo com as famílias; e

VI- Fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao monitoramento da Política, observada a proteção de dados pessoais.

SEÇÃO II

DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA ARTICULAÇÃO ENTRE ETAPAS

Art. 12. As práticas pedagógicas serão alinhadas à BNCC, ao DRC-MT, ao currículo escolar municipal e às orientações da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas a autonomia docente, o pluralismo pedagógico e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O planejamento pedagógico deverá articular conhecimentos curriculares, experiências significativas, literatura, ludicidade, investigação, resolução de problemas, interação, participação e protagonismo infantil.

§ 2º A adoção de metodologias, materiais e intervenções deverá considerar evidências educacionais, resultados de acompanhamento, contexto da turma e julgamento profissional dos educadores, vedada a imposição de método único de alfabetização.

Art. 13. A articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental compreenderá, entre outras medidas:

I- Planejamento anual/bimestral conjunto entre profissionais das duas etapas;

II- Troca responsável de informações pedagógicas relevantes;

III- Ações de acolhimento das crianças e das famílias;

IV- Continuidade das experiências de oralidade, leitura, literatura, brincadeira,

V- Investigação e produção de conhecimentos; e

VI- Formação continuada e acompanhamento das práticas de transição.

Parágrafo único. As ações de transição preservarão a identidade pedagógica da Educação Infantil e evitarão rupturas, antecipação de conteúdo ou exigências incompatíveis com o desenvolvimento da criança.

SEÇÃO III

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa /MT promoverá formação continuada, acompanhamento e assessoramento técnico-pedagógico aos profissionais envolvidos na Política Municipal Própria de Alfabetização.

§ 1º As ações formativas serão planejadas com base nas necessidades da rede, nos resultados de aprendizagem, nas prioridades da Política e nas diretrizes curriculares, podendo compreender cursos, oficinas, seminários, grupos de estudo, comunidades de aprendizagem, observação de práticas, mentoria, planejamento colaborativo e intercâmbio de experiências.

§ 2º A formação contemplará, prioritariamente, professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, profissionais da Educação Especial e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Serão abordados, entre outros temas, alfabetização, letramento, matemática, literatura, avaliação formativa, recomposição das aprendizagens, educação inclusiva, gestão pedagógica, educação digital, computação e uso ético e seguro de tecnologias.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15. A avaliação e o monitoramento das aprendizagens compreenderão procedimentos diagnósticos, formativos, internos e externos, utilizados de modo articulado para subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica.

§ 1º A Rede Pública Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa /MT participará das avaliações municipais, nacionais e estaduais aplicáveis, inclusive do Indicador Criança Alfabetizada e do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Mato Grosso - Avalia MT, quando convocada ou aderente.

§ 2º Os resultados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, pelas equipes gestoras e pelos professores, com devolutivas pedagógicas e definição de estratégias de apoio aos estudantes.

§ 3º Nenhuma avaliação isolada poderá ser utilizada como único fundamento para punição funcional, exposição pública ou ranqueamento de estudantes, turmas, unidades escolares ou profissionais, devendo os resultados ser interpretados em conjunto com os demais registros do processo educativo.

Art. 16. O tratamento e a divulgação de dados decorrentes das avaliações e do monitoramento observarão a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos da criança.

§ 1º A divulgação pública ocorrerá, preferencialmente, de forma agregada por rede ou Unidade de Ensino, vedada a exposição indevida de resultados individualizados.

§ 2º Os dados individualizados poderão ser utilizados pelos profissionais responsáveis exclusivamente para fins pedagógicos, de acompanhamento, proteção e garantia do direito à aprendizagem.

SEÇÃO V

DA CONSOLIDAÇÃO, DO APOIO PEDAGÓGICO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino manterão ações permanentes de consolidação, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens.

§ 1º As ações poderão compreender atendimento individual ou em pequenos grupos, reagrupamentos temporários, ampliação de oportunidades de aprendizagem, tutoria, acompanhamento pedagógico, materiais diferenciados, recursos de acessibilidade e articulação com as famílias.

§ 2º As intervenções serão planejadas a partir de diagnóstico pedagógico, terão objetivos e prazos definidos e serão periodicamente avaliadas e replanejadas.

§ 3º As ações de apoio pedagógico e recomposição não poderão resultar em estigmatização, segregação permanente, redução indevida do currículo ou exclusão do estudante das experiências comuns da turma.

SEÇÃO VI

DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA ACESSIBILIDADE

Art. 18. A implementação da Política assegurará medidas de equidade, inclusão e acessibilidade, especialmente por meio de:

I- Identificação e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;

II- Disponibilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e materiais em formatos adequados;

III- A oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE e articulação entre o professor regente, os profissionais especializados e a família;

IV-Adaptações razoáveis, flexibilizações e estratégias pedagógicas individualizadas, quando necessárias;

V-Acompanhamento das desigualdades de aprendizagem e adoção de ações específicas para sua redução;

VI- Atenção às características das escolas rurais, às distâncias, à organização das turmas e às condições territoriais; e

VII- Articulação intersetorial, quando necessária, com as políticas de saúde, assistência social, proteção à infância e garantia de direitos.

SEÇÃO VII

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino promoverão a participação das famílias e da comunidade escolar por meio de:

I- Reuniões, encontros e orientações sobre alfabetização, frequência e desenvolvimento infantil;

II- Projetos de leitura, literatura, escrita, oralidade e matemática no ambiente escolar e familiar;

III- comunicação acessível e periódica sobre o processo de aprendizagem;

IV- Acolhimento e escuta das famílias nas decisões pedagógicas que envolvam seus filhos; e

V- Mobilização comunitária em defesa do direito à alfabetização.

Parágrafo único. A participação familiar possui caráter colaborativo e não transfere às famílias as responsabilidades pedagógicas e institucionais próprias do Poder Público e das Unidades de

Ensino.

SEÇÃO VIII

DOS MATERIAIS, DA LEITURA, DA LITERATURA, DA EDUCAÇÃO DIGITAL E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 20. O Município buscará assegurar às Unidades de Ensino acervos literários, materiais didáticos e pedagógicos, jogos, recursos manipuláveis, equipamentos, conectividade, tecnologias assistivas e demais instrumentos adequados ao desenvolvimento das aprendizagens, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 1º A seleção e a utilização dos materiais considerarão a qualidade pedagógica, a faixa etária, a diversidade, a acessibilidade, o contexto local e os referenciais curriculares vigentes.

§ 2º Serão incentivados brinquedotecas, bibliotecas, cantinhos de leitura, projetos literários, contação de histórias, produção autoral, circulação de livros e outras práticas de formação de leitores.

Art. 21. As competências de educação digital e de Computação serão desenvolvidas de forma progressiva, transversal e compatível com a idade, contemplando pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, cidadania digital e segurança no ambiente virtual.

§ 1º O uso pedagógico de tecnologias digitais e de ferramentas de inteligência artificial dependerá de finalidade educacional definida, mediação humana, supervisão adequada, proteção de dados pessoais, segurança, acessibilidade e respeito ao desenvolvimento da criança.

§ 2º As tecnologias digitais constituem recursos complementares e não substituem a interação entre professor e estudante, a leitura de livros, a escrita, a oralidade, as brincadeiras, as experiências concretas e as demais práticas essenciais ao processo de alfabetização.

SEÇÃO IX

DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa /MT poderá promover mostras, seminários, publicações, bancos de práticas, exposições pedagógicas e outras iniciativas destinadas a reconhecer e compartilhar experiências que contribuam para a alfabetização e a aprendizagem.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo não gera, por si só, direito a prêmio, gratificação ou vantagem pecuniária, os quais dependerão de previsão legal específica, critérios objetivos e disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 23. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O CEMA auxiliará a Secretaria Municipal de Educação na implementação, no monitoramento e na avaliação da Política Municipal Própria de Alfabetização.

§ 2º A atuação do CEMA não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação, das Unidades de Ensino ou dos demais órgãos públicos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação assegurará ao CEMA o apoio técnico, administrativo, material e logístico necessário ao seu funcionamento, observada a disponibilidade da estrutura municipal.

Art. 24. Compete ao CEMA:

I- Acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

II- Analisar diagnósticos, indicadores e resultados de aprendizagem;

III- Propor estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, inclusão e recomposição das aprendizagens;

IV- Contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Ensino, os órgãos colegiados e as instituições parceiras;

V- Acompanhar as ações do CNCA, do Programa Alfabetiza MT e de outros programas aos quais o Município tenha aderido;

VI- Apoiar a mobilização das famílias e da comunidade escolar;

VII- incentivar a documentação e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

VIII- emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política;

IX- Colaborar na elaboração do relatório anual de monitoramento;

X- Propor a revisão periódica da Política e de seus instrumentos de implementação; e

XI- exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza, previstas no Regimento Interno.

Art. 25. O CEMA será composto pelos seguintes representantes, com 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada segmento, ressalvado o membro nato:

I- O Secretário Municipal de Educação, como membro nato e coordenador, ou seu substituto legal;

II- 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Infantil;

III- 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV- O articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou do Programa Alfabetiza MT;

V- 01 (um) representante dos gestores das Unidades de Ensino municipais;

VI- 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das Unidades de Ensino municipais;

VII- 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil;

VIII- 01 (um) representante dos professores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

IX- 01 (um) representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

X- (um) representante da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

XI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e

XII- 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por ato do Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A ausência temporária de representação nos segmentos condicionados à existência ou ao funcionamento de órgão ou serviço não impedirá a instalação nem o funcionamento do CEMA.

§ 3º O CEMA poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e outros profissionais para participar de reuniões ou grupos de trabalho, sem direito a voto.

§ 4º Os representantes dos gestores, coordenadores pedagógicos e professores serão escolhidos pelos respectivos pares, mediante procedimento organizado pela Secretaria Municipal de Educação e registrado em ata, cabendo aos órgãos colegiados indicar seus próprios representantes.

Art. 26. Os membros do CEMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvados os representantes vinculados ao exercício de função pública específica, cuja permanência acompanhará a respectiva designação.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do segmento e designação por ato do Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º A participação no CEMA será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a concessão de gratificação ou qualquer vantagem pecuniária em razão dessa atividade.

§ 3º O membro que deixar de integrar o segmento que representa deverá ser substituído, mediante comunicação formal à coordenação do CEMA.

§ 4º O Regimento Interno disciplinará as hipóteses de vacância, afastamento, substituição e perda da representação em razão de faltas injustificadas.

Art. 27. A organização do CEMA compreenderá:

I- Plenário;

II- Coordenação;

III- Secretaria Executiva; e

IV-grupos de trabalho, quando instituídos.

§ 1º O Plenário é composto por todos os membros em exercício e constitui a instância de manifestação colegiada do CEMA.

§ 2º A Coordenação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por seu substituto legal, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões, organizar a pauta e representar o CEMA.

§ 3º A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com suas atribuições, sem remuneração adicional, competindo-lhe prestar apoio administrativo, organizar documentos, elaborar atas e manter os registros do colegiado.

§ 4º As demais atribuições da Coordenação e da Secretaria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 28. O CEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido no Regimento Interno.

§ 2º O quórum de instalação será o da maioria absoluta dos membros em exercício, e as manifestações serão aprovadas pela maioria simples dos presentes, cabendo ao coordenador o voto de desempate.

§ 3º As manifestações do CEMA terão natureza recomendatória, serão registradas em ata e, quando de interesse público, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 4º O CEMA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da reunião de instalação.

Art. 29. O CEMA poderá instituir grupos de trabalho temporários para o estudo de temas específicos e a elaboração de propostas, com objeto, composição e prazo definidos no ato de sua criação.

§ 1º Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de servidores, especialistas e representantes de instituições convidadas, sem direito a voto no Plenário.

§ 2º Os resultados dos grupos de trabalho serão submetidos à apreciação do Plenário do CEMA.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA REVISÃO

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal Própria de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I- Síntese das ações executadas;

II- Indicadores de alfabetização, leitura, escrita e matemática disponíveis;

III- análise das desigualdades de aprendizagem e das medidas adotadas para sua redução;

IV-Informações sobre formação continuada, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;

V- Participação nas avaliações e programas federais e estaduais;

VI- Resultados, desafios e recomendações para o período seguinte; e

VII- execução dos recursos especificamente destinados às ações da Política, quando houver.

§ 1º O relatório será submetido ao CEMA e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação, quando instituídos e em funcionamento.

§ 2º A síntese do relatório será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município, observada a proteção de dados pessoais e o disposto no art. 16 desta Lei.

Art. 31. A Política Municipal Própria de Alfabetização será avaliada e revisada, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver alteração relevante na legislação, nos planos educacionais ou nas condições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A revisão deverá considerar os relatórios de monitoramento, os resultados das avaliações, a participação dos profissionais da educação, das famílias, dos órgãos colegiados e das comunidades escolares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de adesão, parcerias e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil, destinados à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 33. A execução da Política Municipal Própria de Alfabetização ocorrerá com os recursos humanos, materiais tecnológicos e administrativos disponíveis, sem criação automática de cargos, empregos, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação fiscal e as transferências recebidas em regime de colaboração.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação desta Lei, observados os se-

guintes prazos:

I- Até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para promover a indicação e a designação dos membros do CEMA;

II- Até 30 (trinta) dias após a designação dos membros, para realizar a reunião de instalação do CEMA;

III- Até 90 (noventa) dias após a reunião de instalação, para aprovação do Regimento Interno; e

IV- Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para elaboração do primeiro Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Educação, quando decorrentes de fato superveniente que inviabilize temporariamente seu cumprimento, sem prejuízo da continuidade da implementação da Política.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas, normas complementares e instrumentos técnicos necessários à implementação desta Lei, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 37. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

PORTARIA N° 065/2026 “DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA GIRLENE PEREIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N° 065/2026

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA GIRLENE PEREIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2023**, instaurado para apuração de fatos envolvendo a servidora **GIRLENE PEREIRA BORGES;**

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos do referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **demitida** a servidora **GIRLENE PEREIRA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, em razão da decisão proferida no **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 11 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

SEC DE EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CEMA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 17/2026 SME/SPC/MT

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CEMA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas municipal, estadual e nacional de alfabetização, especialmente o Programa Alfabetiza MT e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a importância do planejamento integrado, do acompanhamento dos indicadores educacionais, da formação continuada, da avaliação e da mobilização da comunidade escolar para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei nº 892/2026 que Institui, organiza e disciplina a Política Municipal Própria de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de São Pedro da Cipa/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - **Da Criação**

Instituir o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa - MT.

Art. 2º - **Dos Objetivos**

O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA terá como finalidade promover a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, articulando planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal.

I. acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação da Política Municipal Própria de Alfabetização;

II. analisar diagnósticos, indicadores e resultados de aprendizagem;

III. propor estratégias de formação, acompanhamento pedagógico, inclusão e recomposição das aprendizagens;

IV. contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades de Ensino, os órgãos colegiados e as instituições parceiras;

V. acompanhar as ações do CNCA, do Programa Alfabetiza MT e de outros programas aos quais o Município tenha aderido;

VI. apoiar a mobilização das famílias e da comunidade escolar;

VII. incentivar a documentação e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;

VIII. emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da Política;

IX. colaborar na elaboração do relatório anual de monitoramento;

X. propor a revisão periódica da Política e de seus instrumentos de implementação; e

XI. exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza, previstas no Regimento Interno.

Art. 3º - Da Composição

O Comitê Local será composto pelos seguintes membros:

I. O Secretário Municipal de Educação, como membro nato e coordenador, ou seu substituto legal: **Valter Souza Catarino;**

II. Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Infantil: **Maria de Jesus Dias - Thaislane Souza Catarino;**

III. Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: **Maria Anália Cardoso Fachiano;**

IV. Articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou do Programa Alfabetiza MT: **Ester Minson Gomes Queiroz;**

V. Representante dos gestores das Unidades de Ensino municipais: **Benedito Edson de Oliveira;**

VI. Representante dos coordenadores pedagógicos das Unidades de Ensino municipais: **Sonia Maria Pinheiro de Oliveira;**

VII. Representante dos professores da Educação Infantil: **Marilene Rosa de Moraes - Doraci Gomes Ferreira;**

VIII. Representante dos professores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental: **Luzeni da Silva Costa - Rosana Rita Castelli de Almeida;**

IX. Representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: **Maria Marlene do Nascimento Abreu - Vera Lúcia Borges Diniz;**

X. Representante da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado – AEE: **Maria Aparecida de Souza Santos – Raquel Marques Vieira;**

XI. Representante do Conselho Municipal de Educação: **Eliane Vanderli do Nascimento - Luzia Margareti M. Sanches;**

XII. Representante do Fórum Municipal de Educação**: Daniela Schmidt da Silva - Ilma da Silva Souza;**

§1º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§2º Os membros serão designados por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - Do Funcionamentos

I. Or**dinariamente**, uma vez por bimestre;

II. **Extraordinariamente**, sempre que convocado pelo(a) Secretário Municipal de Educação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º - Das Competências

As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples, exigindo-se quórum mínimo de metade mais um de seus membros e as reuniões deverão ser registradas em ata.

I. organizar pautas e convocatórias;

II. registrar atas e resoluções;

III. consolidar relatórios de monitoramento;

IV. acompanhar a execução das deliberações.

V. Plano Anual da Política Municipal de Alfabetização;

VI. relatórios de monitoramento;

VII. indicadores oficiais de aprendizagem;

VIII. avaliações internas e externas;

IX. demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 6º - Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa – MT, 29 de setembro de 2026.

VALTER SOUZA CATARINO Secretário Municipal de Educação Pedro da Cipa – São MT

SEC DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 29 DE MA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SME

Estabelece procedimentos para a execução do Programa Busca Ativa Escolar – BAE nas unidades da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 884, de 29 de maio de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 884, de 29 de maio de 2026**, que institui, de forma permanente, o Programa Busca Ativa Escolar – BAE no âmbito do Município de São Pedro da Cipa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Orientação Normativa estabelece procedimentos para a execução do Programa Busca Ativa Escolar – BAE nas unidades da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar – BAE compreende o conjunto articulado de ações destinadas à **identificação, registro, acompanhamento e reinserção** de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em situação de risco de evasão, visando favorecer o retorno, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem.

Art. 3º As ações de Busca Ativa Escolar deverão observar os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 884/2026, especialmente:

I – garantia do direito à educação;

II – proteção integral e prioritária da criança e do adolescente;

III – intersetorialidade entre as políticas públicas;

IV – enfrentamento das desigualdades educacionais e sociais;

V – fortalecimento da corresponsabilidade entre o poder público, a comunidade escolar e as famílias.

Art. 4º A Busca Ativa Escolar deverá ser desenvolvida de forma contínua, articulada e preventiva, não se limitando às situações de abandono escolar já caracterizado.

Art. 5º As unidades da Rede Municipal de Ensino deverão acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes matriculados, identificando situações de ausência, infrequência, abandono ou risco de evasão.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A coordenação geral do Programa Busca Ativa Escolar compete à **Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Psicossocial**, responsável pela implementação, supervisão e articulação intersetorial do Programa.

Art. 7º As unidades da Rede Municipal de Ensino constituem parte integrante do Programa Busca Ativa Escolar e deverão atuar por meio de suas equipes gestoras, especialmente diretores e coordenadores, no acompanhamento da frequência e na realização das ações previstas nesta Orientação Normativa.

Art. 8º Compete à unidade escolar:

I – acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes;

II – identificar situações de infrequência, abandono ou risco de evasão;

III – realizar as ações de Busca Ativa junto aos pais ou responsáveis;

IV – manter registros atualizados de todas as ações realizadas;

V – realizar, quando necessário, visita domiciliar;

VI – acompanhar o retorno e a permanência do estudante;

VII – encaminhar os casos que necessitem da atuação da Rede de Proteção;

VIII – manter organizada a documentação referente aos estudantes acompanhados pela Busca Ativa;

IX – comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem acompanhamento intersetorial.

Art. 9º A atuação da unidade escolar deverá observar o princípio da corresponsabilidade, buscando inicialmente o diálogo com a família e a compreensão das causas que estejam contribuindo para a ausência ou infrequência do estudante.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá orientar, acompanhar e apoiar as unidades escolares na execução das ações de Busca Ativa, especialmente nos casos que apresentem maior complexidade ou demandem articulação intersetorial.

CAPÍTULO III

DO FLUXO OPERACIONAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 11. Identificada situação de ausência ou infrequência escolar, a unidade de ensino deverá iniciar o acompanhamento do estudante e adotar as providências previstas nesta Orientação Normativa.

Art. 12. O fluxo operacional da Busca Ativa Escolar compreenderá, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – identificação da situação de infrequência;

II – contato com os pais ou responsáveis;

III – realização de visita domiciliar, quando necessária;

IV – registro e documentação das ações realizadas;

V – acompanhamento do retorno do estudante;

VI – encaminhamento à Rede de Proteção, quando necessário;

VII – monitoramento da permanência escolar após o retorno.

Seção I

Da Identificação da Infrequência

Art. 13. A equipe escolar deverá acompanhar a frequência dos estudantes e identificar aqueles que apresentem faltas injustificadas ou situação que indique risco de abandono ou evasão.

Parágrafo único. A identificação da infrequência deverá considerar o histórico de frequência do estudante e as informações disponíveis à unidade escolar, evitando-se que a Busca Ativa seja realizada somente após a consolidação de uma situação de abandono.

Seção II

Do Contato com os Pais ou Responsáveis

Art. 14. Identificada a situação de infrequência, a unidade escolar deverá realizar contato com os pais ou responsáveis pelo estudante, buscando conhecer os motivos das ausências e orientar quanto à importância da frequência e da permanência escolar.

Art. 15. O primeiro contato poderá ser realizado por meio de:

I – ligação telefônica;

II – mensagem por aplicativo de comunicação, especialmente WhatsApp;

III – outros meios de comunicação disponíveis e adequados à situação.

Art. 16. O contato realizado deverá ser registrado pela unidade escolar, contendo, sempre que possível:

I – data e horário;

II – nome do estudante;

III – nome do pai, mãe ou responsável contatado;

IV – meio utilizado;

V – resultado do contato;

VI – motivo apresentado para as faltas, quando informado;

VII – providências ou orientações realizadas.

Seção III

Da Visita Domiciliar

Art. 17. Persistindo a ausência do estudante, não sendo possível estabelecer contato com a família ou identificada situação que justifique acompanhamento presencial, a unidade escolar poderá realizar visita domiciliar, observadas as condições de segurança e organização da unidade.

Art. 18. A visita domiciliar terá caráter de acompanhamento, orientação e busca de solução para a situação de infrequência, devendo ser realizada de forma respeitosa, preservando a dignidade do estudante e de sua família.

Art. 19. A visita deverá ser registrada em formulário próprio, contendo, quando possível:

I – data da visita;

II – identificação do estudante;

III – endereço informado no cadastro escolar;

IV – profissionais que realizaram a visita;

V – pessoa encontrada no domicílio;

VI – informações apresentadas pela família;

VII – providências e orientações realizadas;

VIII – encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. Caso a família não seja localizada, a tentativa de visita deverá igualmente ser registrada.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20. Todas as ações realizadas no âmbito da Busca Ativa Escolar deverão ser devidamente documentadas pela unidade de ensino.

Art. 21. Cada unidade escolar deverá manter um **Arquivo de Busca Ativa Escolar**, organizado e atualizado.

Art. 22. Para cada estudante acompanhado deverá ser constituída, preferencialmente, uma pasta individual contendo os documentos relativos ao acompanhamento.

Art. 23. A pasta individual poderá conter:

I – registro de frequência;

II – ficha de acompanhamento da Busca Ativa;

III – registros de ligações telefônicas;

IV – registros de mensagens encaminhadas;

V – comprovantes ou registros dos contatos realizados;

VI – relatório de visita domiciliar;

VII – justificativas apresentadas pelos pais ou responsáveis;

VIII – relatório das ações realizadas;

IX – registros de retorno do estudante;

X – encaminhamentos realizados à Rede de Proteção;

XI – respostas ou documentos recebidos dos órgãos acionados;

XII – demais documentos relacionados ao acompanhamento.

Art. 24. Os registros deverão ser mantidos de forma organizada e sigilosa, com acesso restrito aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e às autoridades ou órgãos competentes, quando necessário.

CAPÍTULO V

DO RETORNO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

Art. 25. O retorno do estudante às atividades escolares não encerra automaticamente o acompanhamento da Busca Ativa.

Art. 26. Após o retorno, a unidade escolar deverá acompanhar a frequência do estudante, verificando sua permanência e identificando eventual reincidência da situação de infrequência.

Art. 27. Para fins de organização do fluxo interno da Rede Municipal de Ensino, a ocorrência de **3 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas no período de um mês** deverá ser considerada situação de alerta para intensificação das ações de Busca Ativa e avaliação da necessidade de encaminhamento à Rede de Proteção.

§ 1º O quantitativo previsto no caput constitui **critério operacional de acompanhamento da Rede Municipal de Ensino**, não substituindo outros critérios, determinações ou procedimentos legalmente aplicáveis.

§ 2º Situações que envolvam abandono, vulnerabilidade, negligência, violação de direitos ou outras circunstâncias que demandem intervenção da Rede de Proteção poderão ser encaminhadas independentemente do número de faltas registrado.

Art. 28. Nos casos em que o estudante retornar às atividades escolares, mas voltar a apresentar situação de infrequência, a unidade escolar deverá retomar o acompanhamento e registrar as novas ações realizadas.

CAPÍTULO VI

DOS ENCAMINHAMENTOS À REDE DE PROTEÇÃO

Art. 29. Esgotadas as ações escolares cabíveis ou identificada situação que demande atuação de outros órgãos, a unidade escolar deverá encaminhar o caso aos integrantes da Rede de Proteção competentes, observadas as atribuições de cada órgão.

Art. 30. O encaminhamento ao Conselho Tutelar deverá ser acompanhado, sempre que possível, dos registros das ações realizadas pela unidade escolar, permitindo a adequada compreensão da situação e das providências já adotadas.

Art. 31. Os encaminhamentos deverão conter informações suficientes para identificação do estudante e compreensão da situação, preservando-se as informações pessoais e familiares que não sejam necessárias à finalidade do encaminhamento.

Art. 32. A unidade escolar deverá registrar a data do encaminhamento, o órgão destinatário, a finalidade e, quando houver, a resposta ou providência posteriormente recebida.

Art. 33. Os casos que demandarem atuação conjunta poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para articulação com os integrantes do Programa Busca Ativa Escolar.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 34. A Busca Ativa Escolar será desenvolvida mediante articulação entre os integrantes previstos na Lei Municipal nº 884/2026, respeitadas as competências específicas de cada órgão ou instituição.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, quando necessário, a articulação intersetorial para o atendimento das situações de infrequência, abandono ou evasão escolar que ultrapassem a capacidade de intervenção da unidade de ensino.

Art. 36. A articulação intersetorial deverá considerar as diferentes causas e barreiras que possam interferir na escolarização, buscando respostas integradas para favorecer o acesso, o retorno e a permanência do estudante na escola.

Art. 37. As ações intersetoriais poderão envolver, conforme a necessidade do caso, os integrantes do Programa Busca Ativa Escolar previstos na Lei Municipal nº 884/2026.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA ANÁLISE DOS DADOS

Art. 38. As unidades escolares deverão manter atualizados os registros relacionados à frequência e aos casos acompanhados pela Busca Ativa Escolar.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação poderá consolidar os dados encaminhados pelas unidades escolares para fins de:

I – acompanhamento das situações de infrequência;

II – identificação de fatores de risco e vulnerabilidade;

III – planejamento das ações do Programa;

IV – avaliação dos resultados;

V – elaboração de estratégias de prevenção ao abandono e à evasão escolar.

Art. 40. Os dados utilizados para monitoramento deverão ser tratados de forma responsável, preservando-se a identidade e a dignidade dos estudantes e suas famílias.

CAPÍTULO IX

DA FORMAÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 42. As ações de formação deverão contribuir para:

I – compreensão das condições que interferem na participação dos estudantes no processo de escolarização;

II – fortalecimento da articulação intersetorial;

III – ampliação do olhar crítico e reflexivo sobre os desafios relacionados à infrequência, ao abandono e à evasão escolar;

IV – qualificação das estratégias de Busca Ativa.

Art. 43. As unidades escolares poderão desenvolver ações de sensibilização e mobilização junto às famílias e à comunidade escolar sobre a importância da frequência, da permanência e do acompanhamento da trajetória escolar.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO ANUAL

Art. 44. As ações de Busca Ativa Escolar deverão integrar o planejamento da unidade de ensino e considerar as situações identificadas ao longo do ano letivo.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa, poderá fomentar a elaboração do planejamento anual das ações de Busca Ativa Escolar, em articulação com os integrantes do Programa.

Art. 46. O planejamento poderá contemplar ações de:

I – diagnóstico;

II – prevenção;

III – acompanhamento;

IV – formação;

V – mobilização social;

VI – monitoramento;

VII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Protocolo de Procedimentos da Busca Ativa Escolar integra esta Orientação Normativa e deverá ser observado pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar modelos padronizados de fichas, relatórios, registros de contato, visitas domiciliares e encaminhamentos para utilização pelas unidades escolares.

Art. 49. Os casos não previstos nesta Orientação Normativa serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, observadas as disposições da Lei Municipal nº 884, de 29 de maio de 2026.

Art. 50. Esta Orientação Normativa deverá ser divulgada às equipes gestoras das unidades da Rede Municipal de Ensino, que serão responsáveis por sua observância e implementação.

Art. 51. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa – MT, 29 de setembro de 2026.

VALTER SOUZA CATARINO Secretário Municipal de Educação Pedro da Cipa – São MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/SEMEC

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sapezal/MT, o Programa 'Gestão de Sala de Aula: Observação e Feedback', define suas diretrizes, público-alvo, objetivos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão escolar no âmbito das unidades de ensino do Município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da rede pública;

CONSIDERANDO as metas estratégicas delineadas no novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), que preconizam a elevação da qualidade da educação básica e o suporte à formação contínua dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a relevância do papel do Coordenador Pedagógico como agente articulador da formação continuada em serviço e do acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem; e

CONSIDERANDO o termo de cooperação e parceria técnica firmado com o Instituto do Conhecimento, Desenvolvimento Humano e Social para o desenvolvimento metodológico e operacional de tecnologias educacionais voltadas à melhoria da gestão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sapezal/MT, o Programa 'Gestão de Sala de Aula: Observação e Feedback', com o objetivo de aprimorar as competências de liderança pedagógica, qualificar as práticas docentes e elevar os índices de aprendizagem e alfabetização dos estudantes.

Art. 2º O Programa terá como público-alvo exclusivo os Coordenadores Pedagógicos atuantes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa 'Gestão de Sala de Aula: Observação e Feedback':

I - Fortalecer a atuação do Coordenador Pedagógico no suporte direto ao docente, utilizando a observação de sala de aula e o feedback formativo como ferramentas de desenvolvimento profissional;

II - Alinhar as práticas pedagógicas escolares com as metas de alfabetização integral propostas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Alfabetiza Mato Grosso

III - Contribuir ativamente para o cumprimento das metas estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), com foco na equidade educacional e na melhoria do fluxo escolar;

IV - Consolidar uma cultura colaborativa e de práticas reflexivas nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 4º O Programa será desenvolvido e executado em mútua colaboração e parceria com o Instituto do Conhecimento, Desenvolvimento Humano e Social, responsável pelo assessoramento téc-

nico, metodológico e disponibilização de ferramentas de acompanhamento.

Art. 5º A título de incentivo financeiro ao desenvolvimento de atividades de estudo, pesquisa e aplicação prática das ferramentas do programa, os Coordenadores Pedagógicos participantes farão jus ao recebimento de uma Bolsa de Pesquisa.

Parágrafo único. Os critérios de concessão, carga horária obrigatória, periodicidade e os valores da Bolsa de Pesquisa de que trata o caput deste artigo serão regulamentados por ato complementar específico da Secretaria Municipal de Educação, condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 28 de setembro de 2026.

_____ **NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN** Secretária Municipal de Educação Portaria nº 004/2017

PORTARIA Nº 869/2026

PORTARIA Nº 869/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CIDERLEI PARO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CIDERLEI PARO XAVIER,** portador (a) do **CPF Nº 977.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de **ZELADOR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 29/09/2026, em razão da responsabilidade da gestão da lavanderia municipal .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 554/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos vinte nove dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026/SEMEC

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA A CONCESSÃO E SELEÇÃO DE VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL, BEM COMO O REGRAMENTO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL IONI CRISTIANE GRAEFF MANENTI, SAPEZAL, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA A VAGA NO PERÍODO INICIAL DAS MATRÍCULAS:

Art. 1º. Considerando Lei do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), portarias regulamentares do MEC (como as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023) e as Diretrizes Operacionais Nacionais consolidadas pelo CNE (Resolução CNE/CEB nº 7/2025) que baseiam-se centralmente no princípio da equidade educacional, as vagas serão prioritariamente destinadas para o público prioritário, para os quais, serão observados os seguintes critérios:

a) Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observado o art. 9º, § 7º, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

b) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 21, VII, da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel);

c) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

d) Famílias inscritas no Programa Federal Bolsa Família ou em outros programas estaduais/federais de transferência de renda;

e) Famílias monoparentais;

f) Famílias com mães economicamente ativas;

g) Critério cronológico (data de solicitação do pedido de matrícula e/ou inserção na fila de espera);

h) Famílias que residem de aluguel, cujos responsáveis estejam em busca de emprego;

i) Famílias que residem de aluguel, cujos responsáveis estejam empregados.

Parágrafo Primeiro. As vagas de público prioritário, para o período integral na Escola Municipal Ioni Cristiane Graeff Manenti, serão priorizadas para famílias com comprovada maior necessidade socioeconômica, no ato do período inicial de matrículas para o período letivo.

Parágrafo Segundo. As demais vagas que restarem disponíveis após o período inicial, serão disponibilizadas para ampla concorrência.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 2º O aluno deverá frequentar as aulas na instituição a partir do primeiro dia letivo após a efetivação da matrícula.

Art. 3º O aluno cuja matrícula for efetivada e não frequentar a unidade escolar, perderá a vaga após o registro de **5 (cinco) dias de faltas consecutivas e sem justificativa legal**, contados a partir da data da matrícula.

Art. 4º Assim que o aluno apresentar **3 (três) dias de faltas consecutivas e injustificadas**, ou **5 (cinco) faltas alternadas não justificadas** no período de 30 (trinta) dias, a direção/coordenação da Escola Municipal Ioni Cristiane Graeff Manenti entrará em contato direto com os responsáveis legais a fim de orientá-los quanto à obrigatoriedade da frequência escolar.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 29 de setembro de 2026.

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Mun. de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

PORTARIA Nº 870/2026

PORTARIA Nº 870/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**VLAMIR CORRAL MACHADO**
Matrícula	**2422**
CPF	**585.XXX.XXX-20**
Cargo	**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
1ºQuinquênio	**05/03/2013 A 04/03/2018**

Considerando o Parecer DRH 058/2026 expedido em 29 de setembro de 2026, referente ao período do quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**, referente a **ADESÃO Nº 08/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**72/2026**
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ADMINISTRATIVOS EM ATENDIMENTO AOS ORGÃO DEMANDANTES.
CONTRATADO:	**QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº:	22.126.012/0001-08

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	1133
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contra-

tuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 871/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**, referente a **ADESÃO Nº 08/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**72/2026**
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ADMINISTRATIVOS EM ATENDIMENTO AOS ORGÃO DEMANDANTES.
CONTRATADO:	**QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº:	22.126.012/0001-08

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	1133
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o

pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 871/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026**, referente a **ADESÃO Nº 08/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**72/2026**
OBJETO:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ADMINISTRATIVOS EM ATENDIMENTO AOS ORGÃO DEMANDANTES.
CONTRATADO:	**QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ Nº:	22.126.012/0001-08

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	1133
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimen-

to, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 872/2026

PORTARIA Nº 872/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**VLAMIR CORRAL MACHADO**
Matrícula	**2422**
CPF	**585.XXX.XXX-20**
Cargo	**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
2ºQuinquênio	**05/03/2018 A 04/03/2023**

Considerando o Parecer DRH 059/2026 expedido em 29 de setembro de 2026, referente ao período do quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Sapezal!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Sapezal.

Deste modo, o Município de Sapezal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sapezal.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, assim distribuídos:

· 02 projetos de Pintura;

· 01 projeto de Teatro;

· 03 projetos de Artesanato;

· 01 projeto de Música;

· 01 projeto de Dança;

· 01 projeto de Culinária (cultura alimentar);

· 01 projeto de Canto/Coral;

· 01 projeto de Costura Criativa;

· 03 projetos de Culturas Tradicionais e/ou Populares

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB

oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do resultado.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela abaixo:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pintura		1	1	-	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
Teatro	1	-	-	-	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Artesanato	2	1		-	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
Música	1		-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Dança		1	-	-	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Culinária (cultura alimentar)	1	-	-	-	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Canto/Coral	1	-	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Costura Criativa	1	-	-	-	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Cultura Tradicional e/ou Popular	1		1	1	3	R$ 11.476,93	R$ 34.430,79

Atenção! Fica estabelecida a obrigatoriedade da destinação de 5% do valor total do projeto para ações de acessibilidade, previstos na planilha orçamentária.

O valor total deste edital é de R$ 110.430,79 (cento e dez mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0018 – CULTURA/DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS

DESDOBRAMENTO: 3.3.90.39.33.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 01.719.0000000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEIº 14.399/2022

DESPESAS: 131 e 396

O apoio financeiro concedido possui natureza de fomento cultural, não constituindo contraprestação de serviços, observando-se o disposto na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.453/2023 e na legislação tributária aplicável. Permanece sob responsabilidade exclusiva do agente cultural o cumprimento das obrigações tributárias que lhe sejam próprias, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 29/09/2026 até as 23h59 do dia 09/10/2026.

Cronograma *(sujeito a alteração, mediante publicação prévia nos mesmos meios oficiais de divulgação deste edital)*:

FASE	PERÍODO
Inscrições	29/09 a 09/10
Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção	16/10
Prazo para interposição de recurso – etapa de seleção	19/10 a 21/10
Prazo para apresentação de contrarrazões – etapa de seleção	22/10 e 23/10
Divulgação do resultado final da etapa de seleção	26/10
Habilitação dos proponentes contemplados (entrega da documentação prevista no item 10)	27/10 a 03/11
Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação	06/11
Prazo para interposição de recurso – etapa de habilitação	09/11 a 11/11
Divulgação do resultado final da etapa de habilitação	13/11
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/11 a 27/11

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Sapezal há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);

IV – Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indi-

cada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V (art. 8º, § 6º, II, da Lei nº 14.903/2024).

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador, Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador, Ministro), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor e Conselheiro);

IV – seja menor de 18 (dezoito) anos;

V – não tenha prestado contas de projetos culturais anteriores dentro do prazo vigente.

VI – não pode quem foi contemplado no edital de chamamento público 001/2026.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6, incisos I e II (art. 10, § 7º, da Lei nº 14.903/2024).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural em audiências e/ou consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

Atenção! Caso o mesmo agente cultural (pessoa física ou jurídica, identificado pelo CPF ou CNPJ) envie mais de um projeto, será considerado válido apenas o último projeto enviado dentro do prazo de inscrição, sendo os anteriores automaticamente desconsiderados.

Atenção! Serão desclassificados todos os projetos que apresentarem conteúdo idêntico ou substancialmente similar entre si, quando provenientes de proponentes diferentes, configurando prática de duplicidade de propostas, independentemente da ordem de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio do formulário eletrônico oficial disponível no endereço https://forms.gle/85J2mbn7rnPMorBx6 divulgado no sítio oficial do Município https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/ a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I);

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Laudo médico, para pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

f) Comprovante de residência do proponente;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) comprovante do Mapa Cultural – MINC (se houver).

Ao concluir o envio, o agente cultural receberá confirmação eletrônica de inscrição, que constituirá comprovante hábil para todos os fins deste edital. Em caso de indisponibilidade do formulário eletrônico, a inscrição poderá ser realizada presencialmente na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, mediante protocolo.

Os dados pessoais coletados neste edital, inclusive os dados sensíveis constantes das autodeclarações étnico-raciais e dos laudos médicos (art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD), serão tratados exclusivamente para as finalidades deste chamamento público, com acesso restrito à comissão de seleção e aos servidores responsáveis pela operacionalização do certame, e serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e de prestação de contas do Município.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nos percentuais mínimos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas à ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN MinC nº 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VI e VII.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme a seguinte gradação de 0 a 10:

· grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;

· grau satisfatório de atendimento do critério – abaixo de 10 até 6 pontos;

· grau insatisfatório de atendimento do critério – abaixo de 6 até 2 pontos;

· não atendimento do critério – 0 ponto.

Serão desclassificados os projetos que:

I – receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados:

Pontuação bônus para proponentes pessoas físicas:

PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH, tais como áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres	5
L	Agentes culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Mapa da cultura (enviar o documento que comprove)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

Pontuação bônus para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, tais como áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
S	Mapa da cultura (enviar o documento que comprove)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por avaliadores com experiência na área cultural. Cada avaliador atribuirá notas às propostas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A nota final de cada proposta será a média das notas dadas pelos avaliadores, ou seja, a soma das notas dividida pelo número de pessoas que avaliaram.

Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios obrigatórios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos de bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, sucessivamente:

I. a maior nota nos critérios, na seguinte ordem: C, D e E;

II. persistindo o empate entre proponentes pessoas físicas, a maior idade (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa);

III. persistindo o empate, sorteio realizado em sessão pública, convocada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis mediante publicação no sítio oficial do Município, lavrando-se ata do ato.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo II – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária contendo os 5% das ações de acessibilidade.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Prazo de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante do Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados de valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como as de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela do item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada, na planilha orçamentária, a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com a Lei Ordinária Nº 1.911/2026 do município de Sapezal.

São medidas de acessibilidade:

I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos nomeados por meio de portaria ou decreto municipal.

Atenção! A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou saneamento de falhas meramente formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo do projeto ou afronta ao princípio da isonomia.

8.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos quando:

I. tiverem interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaboradores da elaboração do projeto;

III. no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar o fato à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o inciso III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

8.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

8.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no sítio oficial do Município https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, destinado à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso poderá ser apresentado: de forma presencial, mediante o formulário próprio (Anexo VIII), em envelope lacrado, na Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, situada na rua do Cará, 929 SW - Cidezal I, Sapezal - MT, no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h, e das 18h às 22h.

Apresentado recurso, os demais interessados serão intimados, mediante publicação no sítio oficial do Município, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no sítio oficial do Município https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, conforme as datas do cronograma do item 2.4, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação do proponente, entregue na Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, situada na rua do Cará, 929 SW - Cidezal I, Sapezal - MT, no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h, e das 18h às 22h, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI. dados bancários de conta aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes a população nômade ou itinerante;

III. que se encontrem em situação de rua (art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903/2024).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estadual e municipal;

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IX. dados bancários de conta aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, em nome do representante do grupo:

I. documento pessoal que contenha RG e CPF;

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual e municipal;

IV. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI. dados bancários de conta aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital (art. 10, § 3º, da Lei nº 14.903/2024 — a comprovação de regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do termo de execução cultural).

Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentar os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos.

10.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da habilitação (art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024), considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil posterior à publicação, dirigido à autoridade responsável pela habilitação, o jurídico da secretaria, admitida a interposição por meio de forma presencial, mediante o formulário próprio (Anexo VIII), em envelope lacrado, na Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, situada na rua do Cará, 929 SW - Cidezal I, Sapezal - MT, no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h, e das 18h às 22h.

Os recursos apresentados após o prazo não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial do Município https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos signatários.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante do Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Atenção! A não apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, ou a não comprovação do cumprimento do objeto, poderá acarretar a rejeição da prestação de informações e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e no Decreto nº 11.453/2023, incluindo a devolução dos recursos com atualização, a suspensão temporária da possibilidade de celebrar novos instrumentos do regime próprio de fomento à cultura e a aplicação de multa, na forma do regulamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do agente cultural, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que devem ficar atentos às publicações no sítio https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/servicos/1086/pnab---politica-nacional-aldir-blanc/ e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsapezal@gmail.com e telefone 65 33834255 ou Whatsapp 65 992556046.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento, Avaliação, Elaboração e Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Termo de Execução Cultural;

Anexo IV – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Declaração PCD;

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Sapezal/MT, 29 de setembro de 2026.

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante:

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra/pardas

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. Categoria escolhida:

( ) Pintura

( ) Teatro

( ) Artesanato

( ) Música

( ) Livro

( ) Dança

( ) Culinária (cultura alimentar)

( ) Audiovisual

( ) Canto/Coral

( ) Costura Criativa

( ) Festival e/ou Festa Popular

( ) Cultura Tradicional e/ou Popular

5. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros
( ) Não aplicável

6. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

7. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

8. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

9. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

10. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

12. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

9. Data de início da execução do projeto:

10. Data de término da execução do projeto:

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	mês/2024	mês/2024
	Produção			
	Pós-produção			

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE e VALOR TOTAL.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE

CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com re-

gistro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO

para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por BELA VISTA TÊXTIL LTDA – CNPJ nº 30.824.284/0001-00, a qual foi julgada totalmente “PARCIALMENTE PROCEDENTE”.

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 077/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO POR: CAMISETA, BERMUDA, JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA. BEM COMO DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO: ESTOJO E MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada por JOAB JEREMIAS GOMES CONFECÇÃO LTDA – CNPJ nº 43.269.256/0001-01, a qual foi julgada totalmente "PARCIALMENTE PROCEDENTE".

As demais informações referentes à presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, localizado na Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, Sapezal/MT, bem como no site oficial da Prefeitura de Sapezal e na plataforma eletrônica da LICITANET.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 095/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL II, em atendimento às Secretarias do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 13 de outubro de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Jeferson Gomes Valerio

Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2026

PROCESSO N.º 21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2026

CONTRATO N.º 19/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da pintura da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Serra Nova Dourada/MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente aditivo revela-se medida necessária, adequada e legal para assegurar a continuidade da execução contratual, presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o aditivo de vigência e aditivo de valor ao Contrato n.º 19/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 21/2026 – Dispensa por Licitação n.º 4/2026.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do instrumento contratual original por mais **60 (sessenta) dias**, estendendo-se o cronograma de execução dos serviços.

EMPRESA: LICITASC LTDA.

CNPJ: 61.895.656/0001-04.

ENDEREÇO: R José Wilson Muniz, n.º 365, Santa Cândida, Lages – SC.

CEP: 88.514-520

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada/ MT, em 29 de setembro de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GCM COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 349, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 186-F da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº PAD 008/2026, solicitando a prorrogação do prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão processante designada na Portaria nº 110, de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 4966, em 10 de abril de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SEMAD Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre novo prazo do Processo de Sindicância Preliminar nº 002/2026, e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração Daniel Henrique de Melo Santos, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no § 9º do Art. 170 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

Considerando o recebimento do Ofício nº 006/2026/SIND002/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder novo prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão sindicante designada na Portaria SEMAD nº 260, de 03 de julho de 2026, extrato publicado no Jornal Oficial AMM nº 5024 em 06 de julho de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da comissão constantes no ofício nº 006/2026/SIND002/2026.

Art. 2º Manter a designação dos atuais membros da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Daniel Henrique de Melo Santos

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 169/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ELSALI ENGENHARIA LTDA. DATA: 28/09/2026 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 270 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 9.448.432,31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS COM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS PARA PASSAGENS DE CÓRREGOS, NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. SORRISO - MT, 29 DE SETEMBRO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZOU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, BEM COMO APRESENTAR À SOCIEDADE OS PRINCIPAIS NÚMEROS E DIRETRIZES DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E À NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL. A SOLENIDADE FOI ABERTA PELO MESTRE DE CERIMÔNIAS, QUE DEU AS BOAS-VINDAS ÀS AUTORIDADES, SERVIDORES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES PRESENTES NO CENTRO DE EVENTOS, BEM COMO ÀQUELES QUE ACOMPANHARAM A TRANSMISSÃO AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO E PELO YOUTUBE. FORAM REGISTRADAS, ENTRE OUTRAS, AS PRESENÇAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SR. GEORGE INDARSANE LALL; DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, SR. TEDY PUVA; DA PRIMEIRA-DAMA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA, SRA. MARA FERNANDES; DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, CORONEL DENARDI; DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, SR. GILVANO DE

ÁVILA; DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, SR. RUMMENIGGE MARINHEIRO; A SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA FAMILIAR, SRA. ANA CATARINA TIBALDE REIS; DO REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINSEMS, SR. LEOCIR FACCIO; DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSESSORES, TÉCNICOS, SERVIDORES E DEMAIS CONVIDADOS. NA SEQUÊNCIA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEORGE LALL JÚNIOR, DEU AS BOAS-VINDAS AOS PARTICIPANTES E DESTACOU QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA CONSTITUI IMPORTANTE MOMENTO PARA DEMONSTRAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS NO QUADRIMESTRE, BEM COMO APRESENTAR AS PERSPECTIVAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS FUTURAMENTE. RESSALTOU A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DAS RECEITAS, DESPESAS, INVESTIMENTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS AO ORÇAMENTO EM CONSTRUÇÃO, DE FORMA TRANSPARENTE E ALINHADA À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE E DE SEUS REPRESENTANTES. POR FIM, DESTACOU AS EXPECTATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E AGRADECEU À EQUIPE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PELO TRABALHO DESENVOLVIDO. LOGO APÓS, FOI CONVIDADO O SR. JULIANO MAESTRO, CONSULTOR E CONTADOR, SÓCIO DA EMPRESA FORGOV, PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO TÉCNICA. INICIALMENTE, O EXPOSITOR ESCLARECEU QUE A AUDIÊNCIA DE METAS FISCAIS É PREVISTA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E TEM COMO OBJETIVO DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS, A TRAJETÓRIA DA DÍVIDA PÚBLICA, A RELAÇÃO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E OS LIMITES LEGAIS. INFORMOU, AINDA, QUE, PARA A AVALIAÇÃO DAS METAS, A DESPESA É CONSIDERADA NA FASE DE PAGAMENTO, INCLUINDO-SE OS RESTOS A PAGAR PAGOS. NO TOCANTE ÀS RECEITAS, FOI INFORMADO QUE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2026 FOI APROVADO NA ORDEM DE R$ 1,059 BILHÃO E POSTERIORMENTE ATUALIZADO EM RAZÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E OUTROS AJUSTES. CONSIDERANDO OS DADOS CONSOLIDADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AGER, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA, O MUNICÍPIO HAVIA ARRECADADO, ATÉ O SEGUNDO QUADRIMESTRE, APROXIMADAMENTE R$ 748 MILHÕES, CORRESPONDENTES A CERCA DE 68,96% DA META, COM CRESCIMENTO CONSOLIDADO DE APROXIMADAMENTE 7,5% EM COMPARAÇÃO COM O MESMO PERÍODO DE 2025. FOI DESTACADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, ISOLADAMENTE, APRESENTOU CRESCIMENTO DE APROXIMADAMENTE 17% NA ARRECADAÇÃO. ENTRE AS PRINCIPAIS RECEITAS, DESTACARAM-SE AS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, COM APROXIMADAMENTE R$ 425 MILHÕES, SEGUIDAS DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, COM CERCA DE R$ 209 MILHÕES, DAS RECEITAS PATRIMONIAIS, COM APROXIMADAMENTE R$ 38 MILHÕES, DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS E DAS CONTRIBUIÇÕES. NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, FOI DESTACADO O ISSQN, COM CERCA DE R$ 96 MILHÕES, O IPTU, COM APROXIMADAMENTE R$ 32 MILHÕES, O ITBI, COM CERCA DE R$ 30 MILHÕES, ALÉM DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E DEMAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. FOI EXPLICADO QUE O DESEMPENHO DO ITBI FOI IMPACTADO, ENTRE OUTROS FATORES, POR TRANSAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DECORRENTES DO CENÁRIO DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA. QUANTO ÀS TRANSFERÊNCIAS, FOI INFORMADO QUE O ESTADO DE MATO GROSSO REPASSOU APROXIMADAMENTE R$ 199 MILHÕES, COM DESTAQUE PARA O ICMS, ENQUANTO AS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ALCANÇARAM APROXIMADAMENTE R$ 112 MILHÕES, ALÉM DOS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAMBÉM FORAM REGISTRADOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS A DIFERENTES ÁREAS, ENTRE ELAS SAÚDE, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O EXPOSITOR DESTACOU QUE PARTE DO CRESCIMENTO DA ARRECADAÇÃO EM 2026 DECORREU DESSAS TRANSFERÊNCIAS E EMENDAS. PASSANDO À ANÁLISE DA DESPESA, FOI INFORMADO QUE O ORÇAMENTO ATUALIZADO ALCANÇAVA APROXIMADAMENTE R$ 1,122 BILHÃO. ATÉ O SEGUNDO QUADRIMESTRE, FORAM PAGOS CERCA DE R$ 630 MILHÕES, ENQUANTO OS EMPENHOS TOTALIZARAM APROXIMADAMENTE R$ 853 MILHÕES. FOI ESCLARECIDO QUE A DIFERENÇA ENTRE EMPENHOS E PAGAMENTOS DECORRE, ENTRE OUTROS FATORES, DA CONTRATAÇÃO E EMPENHO DE SERVIÇOS E CONTRATOS PARA PERÍODOS MAIS LONGOS, BEM COMO DA CONCENTRAÇÃO DE PAGAMENTOS NO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO. NA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS, O CUSTEIO REPRESENTOU A MAIOR PARCELA, COM APROXIMADAMENTE R$ 335 MILHÕES PAGOS, SEGUIDO DAS DESPESAS COM PESSOAL, NA ORDEM DE R$ 266 MILHÕES, E DOS INVESTIMENTOS, QUE APRESENTARAM CERCA DE R$ 58 MILHÕES EMPENHADOS

E APROXIMADAMENTE R$ 27 MILHÕES PAGOS. POR ÓRGÃO, DESTACARAM-SE A EDUCAÇÃO, COM CERCA DE R$ 205 MILHÕES, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM APROXIMADAMENTE R$ 126 MILHÕES, E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO, COM CERCA DE R$ 61 MILHÕES. QUANTO AOS RESTOS A PAGAR, O MUNICÍPIO INICIOU O EXERCÍCIO DE 2026 COM APROXIMADAMENTE R$ 36 MILHÕES INSCRITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. ATÉ O SEGUNDO QUADRIMESTRE, CERCA DE R$ 21 MILHÕES HAVIAM SIDO PAGOS E APROXIMADAMENTE R$ 8 MILHÕES CANCELADOS, RESTANDO CERCA DE R$ 6 MILHÕES PARA EXECUÇÃO NO ÚLTIMO QUADRIMESTRE. FOI INFORMADO QUE A MAIOR PARTE DESSES VALORES ESTAVA RELACIONADA A CUSTEIO, SEGUIDA DE INVESTIMENTOS, COM DESTAQUE PARA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS. NA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, FOI EXPLICADO O CONCEITO DE RECEITA E DESPESA PRIMÁRIA E SUA UTILIZAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA SUSTENTABILIDADE FISCAL. A RECEITA PRIMÁRIA, APÓS AS DEDUÇÕES E EXCLUSÕES APLICÁVEIS, ALCANÇOU APROXIMADAMENTE R$ 663 MILHÕES, ENQUANTO A DESPESA PRIMÁRIA FOI DE CERCA DE R$ 628 MILHÕES, RESULTANDO EM SUPERÁVIT PRIMÁRIO DE APROXIMADAMENTE R$ 35 MILHÕES NO PERÍODO. FOI REGISTRADO, AINDA, QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI DÍVIDA DE LONGO PRAZO, EMBORA POSSUA OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO, E QUE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA, DESCONSIDERADOS OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E COMPROMISSOS PROCESSADOS, ULTRAPASSAVA R$ 129 MILHÕES. EM RELAÇÃO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS, FOI INFORMADO QUE O MUNICÍPIO APLICOU, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, APROXIMADAMENTE 27,48% DA RECEITA DE IMPOSTOS, SUPERANDO O MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%. NO FUNDEB, A APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FOI DE APROXIMADAMENTE 78,61%, ACIMA DO MÍNIMO DE 70%. NA SAÚDE, A APLICAÇÃO FOI DE APROXIMADAMENTE 22%, SUPERANDO O MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%. QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL, FOI ALERTADO QUE O PODER EXECUTIVO HAVIA SE APROXIMADO DA FAIXA DE ALERTA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FISCAL, O QUE DEMANDARIA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS GASTOS COM PESSOAL NOS PERÍODOS SEGUINTES. ENCERRADA A PARTE RELATIVA ÀS METAS FISCAIS, O SR. JULIANO MAESTRO INICIOU A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2027. FOI EXPLICADO QUE A LDO É UMA PEÇA DE PLANEJAMENTO QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE E DEVE ESTAR ARTICULADA AO PLANO PLURIANUAL – PPA E À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA. FOI DESTACADO QUE A PROPOSTA APRESENTADA AINDA SERÁ ANALISADA E DISCUTIDA PELO PODER LEGISLATIVO, PODENDO RECEBER EMENDAS E AJUSTES ATÉ SUA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO. SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO 2027, FOI INFORMADO QUE FORAM CONSIDERADOS O DIAGNÓSTICO E A ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO, AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DA POPULAÇÃO, AS PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS E AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O PROCESSO COMPREENDEU ETAPAS DE ELABORAÇÃO TÉCNICA, ALINHAMENTO COM AS SECRETARIAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA, REVISÃO E AJUSTES, ENVIO AO LEGISLATIVO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM POSTERIOR EXECUÇÃO E MONITORAMENTO. FORAM DESTACADOS COMO COMPONENTES DA LDO O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS. PARA 2027, FOI APRESENTADA A PROJEÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL DE APROXIMADAMENTE R$ 1,323 BILHÃO. DESSE TOTAL, A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTARIA CERCA DE R$ 1,203 BILHÃO, A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CERCA DE R$ 118 MILHÕES E A AGER APROXIMADAMENTE R$ 1,474 MILHÃO, ALÉM DA PARCELA DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL. ENTRE AS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA PREVISTAS, DESTACARAM-SE AS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, COM CERCA DE R$ 677,9 MILHÕES; AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, COM APROXIMADAMENTE R$ 347 MILHÕES; OS CONVÊNIOS DE CAPITAL, COM CERCA DE R$ 88 MILHÕES; AS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, COM APROXIMADAMENTE R$ 53 MILHÕES; E A PREVISÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NA ORDEM DE R$ 50 MILHÕES. NA COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PROJETADA PARA 2027, FORAM APRESENTADAS PREVISÕES DE APROXIMADAMENTE R$ 176 MILHÕES PARA O ISSQN, R$ 53 MILHÕES PARA O IPTU, R$ 36,3 MILHÕES PARA O ITBI, CERCA DE R$ 31 MILHÕES PARA O IMPOSTO DE RENDA RETIDO SOBRE MERCADORIAS E SERVIÇOS, R$ 27,9 MILHÕES PARA O IMPOSTO DE RENDA RETIDO DOS SERVIDORES, ALÉM DAS TAXAS DE ALVARÁS E OUTRAS TAXAS MUNICIPAIS. TAMBÉM FOI MENCIONADA A

PREVISÃO DE RECEITAS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DO IBS, EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA. NA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA PARA 2027, FOI EXPLICADO QUE A ELABORAÇÃO PARTIU DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL, CONSIDERANDO REVISÕES, PROGRESSÕES, CONCURSOS E DEMAIS DESPESAS, SEGUIDA DA ESTIMATIVA DE CUSTEIO E, FINALMENTE, DA DEFINIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POSSÍVEIS. A DISTRIBUIÇÃO POR NATUREZA APRESENTOU CERCA DE R$ 658 MILHÕES PARA CUSTEIO, R$ 474 MILHÕES PARA PESSOAL, R$ 114 MILHÕES PARA INVESTIMENTOS E VALORES DESTINADOS A RESERVAS. FOI EXPLICADO QUE PARTE DAS RESERVAS COMPREENDE A RESERVA FUTURA DA PREVIDÊNCIA, A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO E VALORES DESTINADOS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS. POR ÓRGÃO, A MAIOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027 FOI DESTINADA À EDUCAÇÃO, COM CERCA DE R$ 363 MILHÕES, SEGUIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM APROXIMADAMENTE R$ 255 MILHÕES; INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO, COM CERCA DE R$ 123 MILHÕES; PREVIDÊNCIA, COM R$ 118 MILHÕES; FAZENDA, COM APROXIMADAMENTE R$ 58 MILHÕES; ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, ENTRE OUTRAS ÁREAS. TAMBÉM FORAM APRESENTADAS AS DISTRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO DE GOVERNO, POR PROGRAMAS E POR AÇÕES, COM DESTAQUE PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, SEGURANÇA, CULTURA E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS. O EXPOSITOR DESTACOU QUE O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES É EXTENSO E FICARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA, ASSIM COMO OS DEMAIS DOCUMENTOS DA PROPOSTA. AO FINAL DA APRESENTAÇÃO, FOI REFORÇADO QUE A PROPOSTA DA LDO 2027 SERÁ ENCAMINHADA AO PODER LEGISLATIVO, ONDE SERÁ SUBMETIDA A AUDIÊNCIAS, DEBATES, DISCUSSÕES E EVENTUAIS EMENDAS, ATÉ SUA CONSOLIDAÇÃO COMO PEÇA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027. CONCLUÍDAS AS EXPOSIÇÕES, O MESTRE DE CERIMÔNIAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AGRADECERAM A PRESENÇA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, SERVIDORES, EQUIPE TÉCNICA, REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES. FOI RESSALTADO QUE A LDO APRESENTADA CONSTITUI UMA DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DA LOA E QUE O PROCESSO PERMANECE ABERTO À ANÁLISE, QUESTIONAMENTOS E EVENTUAIS CONTRIBUIÇÕES DURANTE AS ETAPAS SUBSEQUENTES DE DISCUSSÃO E TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA. O SR. JULIANO MAESTRO PERMANECEU À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 E DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027, FICANDO CONSIGNADO QUE OS DADOS, DOCUMENTOS E MATERIAL APRESENTADOS, BEM COMO A GRAVAÇÃO INTEGRAL DA AUDIÊNCIA, PERMANECERÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PÚBLICA. PARA FINS DE REGISTRO, EU, FABRICIO DOS SANTOS MAGALHÃES, SECRETARIEI ESTA ATIVIDADE E LAVREI A PRESENTE ATA COMO FIEL ESPELHO DO OCORRIDO.
SORRISO-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1.955, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
2473	CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	23/10/2026	01/11/2026	10	31/12/2024	30/12/2025	2º
15478	CLEITON DE PAULA DA CONCEICAO	13/10/2026	22/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	2º
4095	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	05/10/2026	14/10/2026	10	31/12/2023	30/12/2024	2º
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	13/10/2026	22/10/2026	10	01/02/2024	31/01/2025	2º
15499	GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK	07/10/2026	16/10/2026	10	02/01/2025	01/01/2026	2º
15466	JOAO RAIMUNDO CAMPOS	07/10/2026	16/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	2º
129	ROSANGELA GONCALVES PREIMA	13/10/2026	23/10/2026	10	03/11/2023	02/11/2024	2º
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI	09/10/2026	18/10/2026	10	02/02/2024	01/02/2025	2º
15458	TATIANE MEZZALIRA	14/10/2026	23/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.956, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA	13/10/2026	22/10/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	10	2º
15594	PRISCILA COSTA ABREU	13/10/2026	22/10/2026	10	20/01/2025	19/01/2026	10	2º
15420	JENIFER DA COSTA GONCALVES DIAS	05/10/2026	14/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	10	2º
15471	JULIANE CAMPOS	19/10/2026	28/10/2026	10	08/01/2025	07/01/2026	10	2º
15394	FRANCISCO GUIMARAES FERREIRA CORDEIRO	13/10/2026	22/10/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
15565	ELEANDRO PUHL DOS SANTOS	01/10/2026	10/10/2026	10	20/01/2025	19/01/2026	10	2º
15580	SANDRA SCHELL	13/10/2026	22/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	10	2º
15818	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	13/10/2026	22/10/2026	10	10/02/2025	09/02/2026	10	2º
3899	VALDIR CORDEIRO	21/10/2026	30/10/2026	10	19/04/2024	18/04/2025	10	2º
689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS OLIVEIRA	13/10/2026	22/10/2026	10	15/12/2024	14/12/2025	10	2º
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	13/10/2026	22/10/2026	10	10/05/2024	09/05/2025	10	2º
15393	LEANDRO GAMLA NUNES	13/10/2026	22/10/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
15391	RONEI MARCOS MAZZARDO	14/10/2026	23/10/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
17213	REJANE NICOLETTI REIS	08/10/2026	17/10/2026	10	14/05/2025	13/05/2026	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.957, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
6427	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	19/10/2026	28/10/2026	10	01/10/2024	30/09/2026	3º
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	05/10/2026	14/10/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	3º
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	13/10/2026	22/10/2026	10	19/02/2024	18/02/2024	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.958, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
15441	ANDRESSA PORTELA DE ANDRADE	13/10/2026	27/10/2026	15	07/01/2025	06/01/2026	2º
15523	FATIMA REGINA DE SOUZA FOLEIS	15/10/2026	29/10/2026	15	08/01/2025	07/01/2026	2º
15452	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	13/10/2026	27/10/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	2º
4956	JORGE MARCOS GUND	13/10/2026	27/10/2026	15	01/09/2024	31/08/2025	2º
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	19/10/2026	02/11/2026	15	01/01/2024	31/12/2024	2º
15517	MARIANA SILVEIRA REBOUCAS	26/10/2026	09/11/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	2º
5006	MARIO CESAR GOMES	05/10/2026	19/10/2026	15	01/01/2025	31/12/2025	2º
15592	OZELY DOS SANTOS LEAL	05/10/2026	19/10/2026	15	21/01/2025	20/01/2026	2º
15429	SONIA MARIA LISBOA FLIEGNER	26/10/2026	09/11/2026	15	07/01/2025	06/01/2026	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.959, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
15432	DENISE KARINE DA SILVA	13/10/2026	01/11/2026	20	10/01/2025	01/11/2026	2º
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA	26/10/2026	14/11/2026	20	26/08/2024	25/08/2025	2º
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	01/10/2026	20/10/2026	20	02/10/2024	01/10/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.960, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
16947	ALYSSON GIRELLI	05/10/2026	19/10/2026	15	01/04/2025	31/03/2026	15
15463	ANDREI LUIS ABRAAO	05/10/2026	19/10/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	15
16648	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	15/10/2026	29/10/2026	15	10/03/2025	09/03/2026	15
17722	GILBERTO CABRAL GALO	08/10/2026	22/10/2026	15	22/09/2025	21/09/2026	15
16638	JANETE SIRLEI SIMON LEAL	05/10/2026	19/10/2026	15	06/03/2025	05/03/2026	15
15604	JOSIMAR COSTA	13/10/2026	27/10/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	15
16870	RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	01/10/2026	15/10/2026	15	17/03/2025	16/03/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.961, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10

(dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
17801	AIRTON DHONY ALVES SILVA	08/10/2026	27/10/2026	20	03/10/2025	02/10/2026	10
3896	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	09/10/2026	28/10/2026	20	19/04/2024	18/04/2025	10
17430	IVONEI PINHEIRO DE OLIVEIRA	19/10/2026	07/11/2026	20	07/07/2025	06/07/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.962, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
117	DOMINGO DA SILVA	01/10/2026	30/10/2026	30	03/07/2024	02/07/2025
240	LEANDRO CARLOS DAMIANI	01/10/2026	30/10/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
54	MARCELO ANTONIO PONTES	01/10/2026	30/10/2026	30	02/10/2024	01/10/2025
17598	MARISA GUADANIN	03/10/2026	01/11/2026	30	18/08/2025	17/08/2026
17753	THIAGO WAECHTER SILVA	01/10/2026	30/10/2026	30	03/10/2025	02/10/2026
17534	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	13/10/2026	11/11/2026	30	01/08/2025	31/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.963, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
8746	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	19/10/2026	28/10/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20

139	ELIANE VERENICE FALKEMBACH	20/10/2026	29/10/2026	10	19/12/2024	18/12/2025	20
17393	ETSON HENRIQUE DE TONI	21/10/2026	30/10/2026	10	10/06/2025	09/06/2026	20
15606	FRANCO SEITI SAITO	01/10/2026	10/10/2026	10	03/02/2025	01/02/2026	20
15598	NELSON BETANIN JUNIOR	01/10/2026	10/10/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	20
129	ROSANGELA GONCALVES PREIMA	23/10/2026	01/11/2026	10	03/11/2024	02/11/2025	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.964, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Secretário Municipal que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário Municipal da Cidade fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescente o saldo de 20 (vinte) dias, a serem programados oportunamente:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15384	JAN ASSAD LAHHAM	01/10/2026	10/10/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.630, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros do Comitê Intersetorial Executivo pelos Direitos da Infância e Adolescência do Município de Sorriso-MT, para fins de elaboração, articulação e implementação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) e das ações do Selo UNICEF (edição 2025–2028), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que consagram a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.863, de 15 de abril de 2026, que incluiu os incisos V e VI e os §§ 1º ao 3º no art. 4º, definindo a Agenda Transversal como mecanismo de enfrentamento integrado dos problemas complexos que afetam crianças e adolescentes e fixando prazo para sua elaboração e regulamentação;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Sorriso-MT à Edição 2025–2028 do Selo UNICEF e a necessidade de articulação prévia entre os órgãos municipais e os setores que desenvolvem ações voltadas ao público infantojuvenil;

CONSIDERANDO que a formulação da Agenda Transversal exige planejamento integrado, levantamento técnico de dados socioeconômicos e alinhamento de metas entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social e órgãos de garantia de direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Executivo pelos Direi-

tos da Infância e Adolescência do Município de Sorriso-MT, instância colegiada de gestão compartilhada com a finalidade de planejar, coordenar, articular e formular a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) no âmbito do PPA 2026–2029, bem como coordenar a implementação e o monitoramento das metas e resultados sistêmicos do Selo UNICEF (Edição 2025–2028).

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial Executivo:

I – levantar e consolidar os dados demográficos, orçamentários e indicadores das políticas setoriais voltadas a crianças e adolescentes no território municipal;

II – elaborar a minuta da proposta e do anexo operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) em consonância com a Lei Municipal nº 3.863/2026, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

III – desenvolver e pactuar as estratégias de intersetorialidade entre as pastas municipais, assegurando a atuação compartilhada nos eixos de Educação, Saúde e Assistência Social;

IV – monitorar a linha de base e a evolução dos Resultados Sistêmicos pactuados na metodologia do Selo UNICEF;

V – garantir a interlocução contínua com o CMDCA e fomentar a participação ativa do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial Executivo pelos Direitos da Infância e Adolescência do Município de Sorriso-MT:

I – COORDENAÇÃO GERAL:

a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF:

Ivonei Pinheiro de Oliveira, matrícula n° 17430;

II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ATCA:

a) Pessoa de referência para o PPA, a LDO e a ATCA:

Etson Henrique De Toni, matrícula n° 17393;

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza, matrícula n°19386;

III – MOBILIZADORES(AS) DOS RESULTADOS SISTÊMICOS (RS):

a) Mobilizador(a) de Saúde e Nutrição (RS1):

Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula n° 1566;

b) Mobilizador(a) de Educação (RS2):

Adaiane Banfi Braga, matrícula n° 4152;

c) Mobilizador(a) de Proteção contra as Violências (RS3):

Gheuren Frasetto, matrícula n° 15575;

d) Mobilizador(a) de Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas e Desastres (RS4):

Diogo Martins da Silva, matrícula n° 9556;

e) Mobilizador(a) de Proteção Social:

Gheuren Frasetto, matrícula n° 15575;

IV – MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO JUVENIL:

a) Mobilizador(a) de Adolescentes e Jovens:

Douglas Rodrigues de Brito matrícula n°15390;

b) Representante de Adolescentes do NUCA:

Maria Eduarda Brugnera Martins CPF n° 065.XXX.XXX-97;

V – CONTROLE SOCIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS:

a) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Renato Ferreira Silva, matrícula n° 4005;

b) Representante do Conselho Tutelar:

Beatriz do Nascimento Arruda, matrícula n° 13189;

VI – COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIVERSIDADE:

a) Representante de Liderança Indígena e/ou Quilombola (ou Povos e Comunidades Tradicionais):

Cladis Petrikic, matrícula nº 5643.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros nomeados neste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 5º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente de forma periódica ou extraordinariamente por convocação do(a) Articulador(a) Municipal, competindo aos órgãos municipais prestar todo o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.965, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
12917	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	05/10/2026	03/11/2026	30	04/09/2023	03/09/2024
12612	LUCAS AVILA DE SOUZA	13/10/2026	11/11/2026	30	01/06/2025	31/05/2026
12569	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	13/10/2026	11/11/2026	30	17/05/2025	16/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
4025	LILLIANY FERNANDES FRANÇA	01/10/2026	20/10/2025	20	17/05/2025	16/05/2026	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
6502	CIRLENE LELIS DOS SANTOS SILVA	13/10/2026	27/10/2026	15	01/04/2025	31/03/2026	15
14478	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	13/10/2026	27/10/2026	15	01/03/2025	28/02/2026	15
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	02/10/2026	16/10/2026	15	13/11/2024	12/11/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.968, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
12604	JOSE MORAES LIMA FILHO	14/10/2026	23/10/2026	10	01/06/2025	31/05/2026	20 DIAS
6558	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	19/10/2026	28/10/2026	10	01/06/2025	31/05/2026	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.969, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	08/10/2026	17/10/2026	10	17/05/2024	16/05/2025	10	2º
3029	JANICE RAMM	14/10/2026	23/10/2026	10	03/07/2024	02/07/2025	10	2º
241	LIGIA SOUZA LEITE	19/10/2026	28/10/2026	10	19/04/2024	18/04/2025	10	2º
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	19/10/2026	28/10/2026	10	03/09/2024	02/09/2025	10	2º
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	13/10/2026	22/10/2026	10	12/04/2024	11/04/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.970, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
6143	DANIEL DIEGO SELHORST MACEDO	05/10/2026	14/10/2026	10	24/09/2023	23/09/2024	0	3º
7408	LOURDES ROSINEIDE GOMES MEIRA SILVA	07/10/2026	16/10/2026	10	04/02/2025	03/02/2026	0	3º
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	20/10/2026	29/10/2026	10	13/10/2024	12/10/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.971, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
12566	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	13/10/2026	01/11/2026	20	17/05/2024	16/05/2025	0	2º
12715	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	01/10/2026	20/10/2026	20	04/07/2024	03/07/2025	0	2º
12562	CARMELIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	05/10/2026	24/10/2026	20	17/04/2025	16/04/2026	0	2º
12613	SILMARA APARECIDA DE MORAIS	19/10/2026	07/11/2026	20	02/06/2025	01/06/2026	0	2º
4252	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER	01/10/2026	20/10/2026	20	01/10/2024	30/09/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.972, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES	19/10/2026	02/11/2026	15	05/02/2024	04/02/2025	0	2º
6444	LINDOIA SILVA LEITÃO	16/10/2026	30/10/2026	15	01/03/2025	28/02/2026	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.973, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
6101	MARIA BORGES MORAES	28/09/2026	17/10/2026	20	13/07/2023	12/07/2024	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.974, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à licença-paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao servidor **Gilmar Teixeira Ribeiro**, matrícula nº 3896, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de 23 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.975, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
716	OLIR ANTONIO TONELLO	MOTORISTA	C-10	D-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.976, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 166/2026**, originado do processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, que tem como objeto a **"**Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico do menor A.S.S., em atendimento à determinação judicial no Processo nº 1001242-63.2026.8.11.0040":

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ligia Souza Leite – Matrícula nº 241;
Substituto: Marcia Santos Neves – Matrícula nº 6.472.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.977, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 167/2026**, originado do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, que tem como objeto a "Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de tratamento psiquiátrico do menor A.S.S., em atendimento à determinação judicial no Processo nº 1001242-63.2026.8.11.0040":

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ligia Souza Leite – Matrícula nº 241;
Substituto: Marcia Santos Neves – Matrícula nº 6.472.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.978, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Termo de Credenciamento**, originado do processo de **Inexigibilidade nº 072/2026**, que tem como objeto o "Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de limpeza de terrenos baldios do Município de Sorriso - MT", conforme a seguinte designação:

Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Rosilene Reginato – Matrícula nº 15.426; **Substituto:** Leandro Alves Camargo – Matrícula nº 4.751.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **Atas de Registro de Preços nº 201/2026, 202/2026, 203/2026, 204/2026, 205/2026, 206/2026, 207/2026, 208/2026, 209/2026, 210/2026, 211/2026, 212/2026, 213/2026, 214/2026, 215/2026, 216/2026, 217/2026, 218/2026, 219/2026, 220/2026, 221/2026, 222/2026, 223/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026 e 227/2026**, originadas do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, que tem como objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico, medicamentos de uso odontológico e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso-MT, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência", conforme a seguinte designação:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciana Bussolaro – Matrícula nº 2.551;
Substituto: Pâmela Cristina Roncon Hasse – Matrícula nº 6.475.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.980, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 168/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa de engenharia qualificada para a execução de obra de implantação asfáltica da Rodovia Municipal MT-404 (Rodovia Henrique Adolfo Ferronato), com extensão aproximada de 8,00 km, no Município de Sorriso/MT, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos":

Titular: Victória Katiely Sousa Lima – Matrícula nº 19.569;
Substituto: Cassiane Pellizzaro Claus – Matrícula nº 19.461.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.981, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 169/2026**, oriundo da **Adesão de Ata nº 011/2026**, que tem como objeto a "Adesão à ARP nº 003/2026, PE nº 002/2026 – CIDESASUL, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento de estradas vicinais com terraplanagem e construção de galerias pluviais para passagens de córregos, no Assentamento Jonas Pinheiro, zona rural do Município de Sorriso/MT":

Titular: Victória Katiely Sousa Lima – Matrícula nº 19.569;

Substituto: Cassiane Pellizzaro Claus – Matrícula nº 19.461.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.982, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **Atas de Registro de Preços nº 228/2026, 229/2026, 230/2026, 231/2026 e 232/2026**, originadas do processo de **Pregão Eletrônico nº 036/2026**, que tem como objeto o **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de divisórias, forros, vidros, elementos de vedação, revestimentos e demais materiais correlatos, incluindo serviços necessários à manutenção, adequação e conservação das estruturas físicas das Secretarias Municipais do Município de Sorriso – MT":

Controladoria:

Titular: Fabio Henrique Silva Oliveira – Matrícula nº 15.424;
Substituto: Fernando Barbosa Ferreira – Matrícula nº 15.422.

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Rafael Silva Reis – Matrícula nº 19.217;
Substituto: Josiane Aparecida Souza – Matrícula nº 709.

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Titular: Paulo Valmir Fritsch – Matrícula nº 15.588;
Substituto: Mirian Guerra – Matrícula nº 19.563.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Fabiola de Fatima Martino – Matrícula nº 1.739;
Substituto: Jucineia da Silva Pereira – Matrícula nº 15.512.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leliane Almeida dos Santos Natali – Matrícula nº 15.443;
Substituto: Marcos Paulo Barreto Ribeiro – Matrícula nº 15.453.

Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Anderson Teixeira de Souza – Matrícula nº 6.079;
Substituto: Jose Antônio de Paula Ferreira – Matrícula nº 456.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo:

Titular: Sandrioneia Aparecida Klauss – Matrícula nº 15.431;
Substituto: Scheila Beatriz Britzke – Matrícula nº 5.656.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rodrigo de Vargas Hahn – Matrícula nº 509;
Substituto: Claudiomiro dos Santos Pereira – Matrícula nº 11.044.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Jean Carlos Muzi – Matrícula nº 15.581;
Substituto: Lucas Abreu Antunes – Matrícula nº 17.267.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

Titular: Miqueias Batista de Abreu – Matrícula nº 15.591;
Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matrícula nº 15.439.

Secretaria Municipal da Mulher e da Família:

Titular: Rafael Silva Maniezo – Matrícula nº 10.449;
Substituto: Francineia Pereira da Silva – Matrícula nº 16.642.

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Claudete Damasceno da Silva – Matrícula nº 7.165;
Substituto: Michele de Assis Benachio Cavalheiro – Matrícula nº 19.031.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

Titular: Alberto dos Santos – Matrícula nº 7.165;
Substituto: Marcelo de Oliveira Campos – Matrícula nº 55.

Secretaria Municipal da Cidade:

Titular: Jean Carlos Dallagnol Nogueira – Matrícula nº 15.487;
Substituto: Lucas Caldeira Louzada – Matrícula nº 16.659.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Keila Araujo Alves – Matrícula nº 15.455;
Substituto: Ivonei Pinheiro de Oliveira – Matrícula nº 17.430.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a formalização de parceria entre o Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa e Inovação, inscrito no CNPJ nº 27.355.231/0001-74, mediante celebração de Termo de Colaboração, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução no período de setembro de 2026 a setembro de 2027, tendo como objeto a aquisição de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais específicas, módulos proteicos, vitaminas e minerais, destinados ao atendimento e suporte nutricional e terapêutico de pacientes acompanhados pela ONG em tratamento contra o câncer.

A formalização da parceria encontra fundamento na Lei Federal nº

13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. A proposta deverá observar, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência, bem como as demais normas municipais aplicáveis à matéria.

No caso em análise, verifica-se a existência de interesse público na execução do objeto proposto, uma vez que a parceria está direcionada ao atendimento e suporte nutricional e terapêutico de pessoas em tratamento contra o câncer, mediante disponibilização de suplementos alimentares, fórmulas nutricionais específicas, módulos proteicos, vitaminas e minerais, conforme as necessidades dos pacientes acompanhados pela entidade. A iniciativa apresenta pertinência com as ações de atenção e apoio à saúde desenvolvidas no âmbito municipal, contribuindo para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do tratamento oncológico.

A motivação para a celebração da parceria decorre da necessidade de viabilizar a execução de ação de interesse público previamente contemplada no orçamento municipal, mediante aplicação de recursos especificamente destinados ao objeto por meio da Emenda Impositiva nº 84, de autoria dos Vereadores Brendo Braga, Darci Gonçalves, Gringo do Barreiro, prevista no Orçamento Público Municipal nº 3.819/2025, observadas as demais normas orçamentárias e legais vigentes. A destinação dos recursos deverá ser integralmente vinculada ao objeto aprovado no Plano de Trabalho e ao respectivo Termo de Colaboração.

Quanto à realização de chamamento público, a presente parceria enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Dessa forma, a não realização de chamamento público decorre diretamente da previsão legal aplicável à origem dos recursos, não se confundindo com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da mesma Lei. A aplicação do art. 29, contudo, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais exigidos para a formalização da parceria.

Nesse sentido, procedeu-se à análise da regularidade jurídica e documental do Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa e Inovação, bem como da compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto da parceria e de sua capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014. Da mesma forma, foi analisado o Plano de Trabalho apresentado pela organização, verificando-se a compatibilidade entre o objeto, as atividades, as metas, os resultados esperados, o cronograma de execução e o orçamento proposto, bem como a adequação da aplicação dos recursos às finalidades da parceria.

Diante da análise realizada, constatou-se que a documentação apresentada e o Plano de Trabalho atendem aos requisitos necessários à formalização da parceria, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à capacidade da organização da sociedade civil, o Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa e Inovação comprovou sua aptidão para execução do objeto, mediante apresentação da documentação institucional e demais elementos exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal, inclusive aqueles relacionados à existência e ao funcionamento regular da entidade, à compatibilidade de suas finalidades estatutárias com o objeto e à capacidade técnica e operacional necessária à execução das ações previstas. A celebração da parceria ficará condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e à regular instrução do processo administrativo.

A execução dos recursos públicos será observada rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Colaboração e a legislação aplicável, ficando vedada a utilização dos valores para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de parceria. As aquisições deverão guardar relação direta com o objeto pactuado e ser realizadas de forma compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento da parceria será realizado pela Administração Pública por meio dos mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente mediante atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo das demais formas de controle administrativo. A fiscalização irá considerar, entre outros elementos, o cumprimento das metas e atividades previstas, a efetiva aquisição e disponibilização dos produtos aos beneficiários, os registros de atendimento, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, registros de distribuição e demais documentos capazes de demonstrar a execução física e financeira da parceria.

Dessa forma, a formalização da parceria mostra-se motivada pela conjugação do interesse público relacionado ao atendimento e suporte nutricional e terapêutico de pacientes em tratamento oncológico, da previsão orçamentária e destinação específica dos recursos por meio da Emenda Impositiva nº 84, da pertinência do objeto com as ações da Secretaria Municipal de Saúde e da possibilidade de execução, acompanhamento e fiscalização das atividades propostas pela organização da sociedade civil.

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**, mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sorriso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto ONG Cirinho Sorrindo Pesquisa e Inovação, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução no período de setembro de 2026 a agosto de 2027, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante celebração sem chamamento público em razão da origem dos recursos em emenda parlamentar, condicionada à comprovação dos requisitos legais e documentais, à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

Sorriso – MT, 29 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

RREO - 4º BIMESTRE (2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	951.384.000,00	977.243.302,83	179.157.324,46	18,33	676.285.655,14	69,20	300.957.647,69
RECEITAS CORRENTES	893.384.000,00	919.243.302,83	179.157.324,46	19,49	665.483.805,39	72,39	253.759.497,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	285.599.975,00	285.899.975,00	53.144.873,06	18,59	209.383.217,63	73,24	76.516.757,37
Impostos	262.643.225,00	262.943.225,00	51.025.561,14	19,41	193.286.987,11	73,51	69.656.237,89
Taxas	22.956.750,00	22.956.750,00	2.118.731,76	9,23	16.095.650,36	70,11	6.861.099,64
Contribuição de Melhoria			580,16		580,16		-580,16
CONTRIBUIÇÕES	7.600.000,00	7.600.000,00	3.514.982,92	46,25	5.836.134,45	76,79	1.763.865,55
Contribuições Sociais			2.379.919,30				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.600.000,00	7.600.000,00	1.135.063,62	14,94	5.836.134,45	76,79	1.763.865,55
RECEITA PATRIMONIAL	7.901.000,00	7.901.000,00	8.859.700,32	112,13	9.533.416,85	120,66	-1.632.416,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	11.487,91	22,53	43.688,03	85,66	7.311,97
Valores Mobiliários	7.850.000,00	7.850.000,00	8.848.212,41	112,72	9.489.728,82	120,89	-1.639.728,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.745.300,00	1.745.300,00	35.472,77	2,03	426.759,84	24,45	1.318.540,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.300,00	400.300,00		0,00		0,00	400.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00	35.202,75	117,34	426.724,05	1.422,41	-396.724,05
Serviços e Atividades Financeiras			245,48				
Outros Serviços	915.000,00	915.000,00	24,54	0,00	35,79	0,00	914.964,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	581.466.825,00	607.026.127,83	108.168.786,62	17,82	425.429.718,65	70,08	181.596.409,18
Transferências da União e de suas Entidades	147.630.325,00	156.006.023,11	23.402.223,10	15,00	112.191.888,03	71,92	43.814.135,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.242.100,00	267.425.704,72	54.446.391,98	20,36	199.211.594,31	74,49	68.214.110,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	183.594.400,00	183.594.400,00	30.320.171,54	16,51	114.026.236,31	62,11	69.568.163,69
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.070.900,00	9.070.900,00	5.433.508,77	59,90	14.874.557,97	163,98	-5.803.657,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.569.900,00	4.569.900,00	940.542,90	20,58	3.472.278,72	75,98	1.097.621,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	4.000.000,00	2.041.255,35	51,03	8.187.397,96	204,68	-4.187.397,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	501.000,00	501.000,00	2.451.710,52	489,36	3.214.881,29	641,69	-2.713.881,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	58.000.000,00	58.000.000,00	0,00	0,00	10.801.849,75	18,62	47.198.150,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00		0,00		0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.134.900,00	45,40	1.365.100,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.134.900,00	226,98	-634.900,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	9.666.949,75	31,69	20.833.050,25
Transferências da União e de suas Entidades	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00	0,00	2.451.842,62	13,25	16.048.157,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	7.215.107,13	60,13	4.784.892,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			3.778.517,14				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	951.384.000,00	977.243.302,83	182.935.841,60	18,72	676.285.655,14	69,20	300.957.647,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	951.384.000,00	977.243.302,83	182.935.841,60	18,72	676.285.655,14	69,20	300.957.647,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	951.384.000,00	977.243.302,83	182.935.841,60	18,72	676.285.655,14	69,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.598.516,69			34.598.516,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		34.598.516,69			34.598.516,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.084.000,00	967.101.714,79	134.392.614,41	785.312.417,91	181.789.296,88	172.783.509,27	591.864.204,54	375.237.510,25	582.898.036,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	828.309.710,00	894.390.203,15	134.829.926,20	728.912.770,31	165.477.432,84	164.295.867,94	562.950.910,04	331.439.293,11	555.295.739,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.177.669,00	320.762.543,15	56.433.616,96	231.152.656,55	89.609.886,60	58.071.278,98	227.230.507,41	93.532.035,74	226.798.132,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	48.254,64			48.254,64			48.254,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	499.067.041,00	573.579.405,36	78.396.309,24	497.760.113,76	75.819.291,60	106.224.588,96	335.720.402,63	237.859.002,73	328.497.606,69	
DESPESAS DE CAPITAL	81.353.700,00	72.600.921,64	-437.311,79	56.399.647,60	16.201.274,04	8.487.641,33	28.913.294,50	43.687.627,14	27.602.296,99	
INVESTIMENTOS	80.603.700,00	72.596.373,06	-437.311,79	56.399.647,60	16.196.725,46	8.487.641,33	28.913.294,50	43.683.078,56	27.602.296,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	4.548,58			4.548,58			4.548,58		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.590,00	110.590,00			110.590,00			110.590,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.300.000,00	44.740.104,73	1.575.672,66	43.310.870,02	1.429.234,71	7.483.492,08	25.607.425,01	19.132.679,72	25.537.771,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	951.384.000,00	1.011.841.819,52	135.968.287,07	828.623.287,93	183.218.531,59	180.267.001,35	617.471.629,55	394.370.189,97	608.435.807,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	951.384.000,00	1.011.841.819,52	135.968.287,07	828.623.287,93	183.218.531,59	180.267.001,35	617.471.629,55	394.370.189,97	608.435.807,94	
SUPERÁVIT (XIII)							58.814.025,59		67.849.847,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	951.384.000,00	1.011.841.819,52	135.968.287,07	828.623.287,93		180.267.001,35	676.285.655,14		676.285.655,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			3.778.517,14				
RECEITAS CORRENTES			3.778.517,14		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			2.851.404,25				
Contribuições Sociais			2.851.404,25				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			927.112,89				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			927.112,89				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.300.000,00	44.740.104,73	1.575.672,66	43.310.870,02	1.429.234,71	7.483.492,08	25.607.425,01	19.132.679,72	25.537.771,51	
DESPESAS CORRENTES	41.300.000,00	44.740.104,73	1.575.672,66	43.310.870,02	1.429.234,71	7.483.492,08	25.607.425,01	19.132.679,72	25.537.771,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.680.000,00	33.766.765,70	811.254,08	32.385.956,94	1.380.808,76	5.610.799,62	19.408.691,55	14.358.074,15	19.349.304,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.620.000,00	10.973.339,03	764.418,58	10.924.913,08	48.425,95	1.872.692,46	6.198.733,46	4.774.605,57	6.188.467,13	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	910.084.000,00	967.101.714,79	134.392.614,41	785.312.417,91	94,77	181.789.296,88	172.783.509,27	591.864.204,54	95,85	375.237.510,25	
Legislativa	32.019.410,00	30.319.410,00	3.241.080,80	16.476.712,76	1,99	13.842.697,24	3.237.893,23	13.413.658,41	2,17	16.905.751,59	
Ação Legislativa	9.220.000,00	9.920.000,00	925.700,60	4.566.052,13	0,55	5.353.947,87	949.850,69	4.177.911,09	0,68	5.742.088,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	20.020.000,00	17.720.000,00	1.637.522,80	10.296.552,89	1,24	7.423.447,11	1.956.058,74	7.999.610,22	1,30	9.720.389,78	
FU01 - Demais Subfunções	2.779.410,00	2.679.410,00	677.857,40	1.614.107,74	0,19	1.065.302,26	331.983,80	1.236.137,10	0,20	1.443.272,90	
Judiciária	2.401.300,00	2.401.433,59	475.981,14	1.785.942,55	0,22	615.491,04	474.771,16	1.710.551,18	0,28	690.882,41	
Ação Judiciária	2.401.300,00	2.401.433,59	475.981,14	1.785.942,55	0,22	615.491,04	474.771,16	1.710.551,18	0,28	690.882,41	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.532.380,00	152.887.576,27	19.153.580,37	131.654.591,16	15,89	21.232.985,11	25.746.974,24	93.022.543,53	15,07	59.865.032,74	
Planejamento e Orçamento	5.085.200,00	3.457.959,31	515.507,79	2.695.466,96	0,33	762.492,35	635.677,22	2.312.580,21	0,37	1.145.379,10	
FU04 - Administração Geral	107.671.180,00	130.232.665,47	16.542.411,69	112.855.947,37	13,62	17.376.718,10	22.029.162,38	78.511.207,45	12,71	51.721.458,02	
Administração Financeira	14.068.000,00	15.822.531,49	1.648.897,50	14.281.592,85	1,72	1.540.938,64	2.644.437,55	10.414.904,00	1,69	5.407.627,49	
Controle Interno	2.324.000,00	1.990.420,00	291.731,63	1.164.794,34	0,14	825.625,66	286.491,94	1.131.086,40	0,18	859.333,60	
Normatização e Fiscalização	1.384.000,00	1.384.000,00	155.031,76	656.789,64	0,08	727.210,36	151.205,15	652.765,47	0,11	731.234,53	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	22.132.450,00	20.189.494,77	1.467.820,56	13.773.312,68	1,66	6.416.182,09	2.543.919,63	9.277.429,39	1,50	10.912.065,38	
Policiamento	20.706.450,00	18.928.768,61	1.031.130,46	12.709.215,32	1,53	6.219.553,29	2.504.776,50	8.949.065,27	1,45	9.979.703,34	
Defesa Civil	1.426.000,00	1.260.726,16	436.690,10	1.064.097,36	0,13	196.628,80	39.143,13	328.364,12	0,05	932.362,04	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.406.700,00	47.554.535,30	2.738.096,20	31.893.435,47	3,85	15.661.099,83	7.292.479,84	21.644.486,65	3,51	25.910.048,65	
Assistência ao Idoso	3.458.000,00	4.386.143,58	361.513,91	3.231.110,22	0,39	1.155.033,36	798.263,64	2.071.478,34	0,34	2.314.665,24	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.425.700,00	9.899.048,92	469.662,78	4.611.500,99	0,56	5.287.547,93	913.779,72	3.280.996,68	0,53	6.618.052,24	
Assistência Comunitária	15.159.000,00	19.190.164,19	2.675.508,69	15.419.609,22	1,86	3.770.554,97	3.726.799,85	10.827.122,39	1,75	8.363.041,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	15.254.000,00	13.199.131,80	-860.358,33	8.206.607,33	0,99	4.992.524,47	1.761.867,48	5.040.281,53	0,82	8.158.850,27	
Segurança e Renda	556.000,00	218.230,66	27.454,70	116.361,33	0,01	101.869,33	27.454,70	116.361,33	0,02	101.869,33	
FU08 - Administração Geral	554.000,00	661.816,15	64.314,45	308.246,38	0,04	353.569,77	64.314,45	308.246,38	0,05	353.569,77	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			2.643.007,99				2.712.239,02				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			2.643.007,99				2.712.239,02				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.742.200,00	236.456.117,35	25.957.462,08	192.015.618,19	23,17	44.440.499,16	39.168.701,90	139.308.196,82	22,56	97.147.920,53	
Atenção Básica	83.646.000,00	75.405.654,44	10.844.048,89	60.594.876,14	7,31	14.810.778,30	12.290.807,58	45.799.756,58	7,42	29.605.897,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.102.000,00	113.988.465,92	10.942.118,68	93.473.240,58	11,28	20.515.225,34	18.376.245,49	63.256.707,37	10,24	50.731.758,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.235.000,00	16.668.337,10	654.446,58	11.546.749,65	1,39	5.121.587,45	2.760.228,58	8.981.888,70	1,45	7.686.448,40	
Vigilância Sanitária	8.012.000,00	5.535.136,79	1.140.835,10	4.807.188,88	0,58	727.947,91	1.156.548,83	4.749.405,27	0,77	785.731,52	
Vigilância Epidemiológica	1.840.700,00	947.727,47	278.345,36	769.512,94	0,09	178.214,53	182.964,01	617.420,28	0,10	330.307,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.906.500,00	23.910.795,63	2.097.667,47	20.824.050,00	2,51	3.086.745,63	4.401.907,41	15.903.018,62	2,58	8.007.777,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	288.506.500,00	298.541.555,30	49.912.453,64	247.385.545,17	29,86	51.156.010,13	49.453.535,08	204.211.359,58	33,07	94.330.195,72	
Ensino Fundamental	158.717.500,00	156.082.965,82	23.162.966,65	124.618.536,61	15,04	31.464.429,21	25.183.846,51	110.066.853,27	17,83	46.016.112,55	
Ensino Médio	475.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	950.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,10	0,00	200.000,00	624.700,00	0,10	225.300,00	
Educação Infantil	76.032.000,00	82.017.450,67	14.031.242,87	67.049.536,34	8,09	14.967.914,33	10.101.215,79	46.276.421,72	7,49	35.741.028,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.570.000,00	5.570.000,00	0,00	5.570.000,00	0,67	0,00	0,00	4.470.000,00	0,72	1.100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	34.592.000,00	41.335.349,01	10.130.913,76	40.361.932,46	4,87	973.416,55	11.577.174,51	34.883.277,11	5,65	6.452.071,90	
FU12 - Demais Subfunções	14.170.000,00	12.685.789,80	2.587.330,36	8.935.539,76	1,08	3.750.250,04	2.391.298,27	7.890.107,48	1,28	4.795.682,32	
Cultura	13.311.000,00	20.132.089,58	3.276.938,36	18.062.922,95	2,18	2.069.166,63	6.262.837,08	14.824.921,15	2,40	5.307.168,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	13.311.000,00	20.132.089,58	3.276.938,36	18.062.922,95	2,18	2.069.166,63	6.262.837,08	14.824.921,15	2,40	5.307.168,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2.643.000,00	1.808.824,74	272.556,63	1.193.900,54	0,14	614.924,20	205.322,19	920.109,23	0,15	888.715,51	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.058.000,00	976.547,29	131.599,74	792.607,26	0,10	183.940,03	133.698,74	644.084,76	0,10	332.462,53	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	1.585.000,00	832.277,45	140.956,89	401.293,28	0,05	430.984,17	71.623,45	276.024,47	0,04	556.252,98	
Urbanismo	51.935.400,00	62.842.814,86	10.358.780,54	49.540.708,73	5,98	13.302.106,13	9.336.735,97	29.641.325,61	4,80	33.201.489,25	
Infra-Estrutura Urbana	15.054.000,00	22.237.051,78	-143.935,31	14.724.791,69	1,78	7.512.260,09	3.814.581,66	8.326.729,23	1,35	13.910.322,55	
Serviços Urbanos	18.749.000,00	18.654.295,40	4.588.038,67	17.890.749,89	2,16	763.545,51	2.905.889,91	11.016.548,05	1,78	7.637.747,35	
Transportes Coletivos Urbanos	5.450.000,00	5.961.781,34	2.439.145,07	5.799.869,82	0,70	161.911,52	806.092,10	3.618.316,29	0,59	2.343.465,05	
FU15 - Administração Geral	10.682.400,00	11.632.037,87	725.782,11	7.280.547,33	0,88	4.351.490,54	1.420.774,02	6.116.077,19	0,99	5.515.960,68	
FU15 - Demais Subfunções	2.000.000,00	4.357.648,47	2.749.750,00	3.844.750,00	0,46	512.898,47	389.398,28	563.654,85	0,09	3.793.993,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	6.510.000,00	339.125,00				339.125,00				339.125,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.510.000,00	339.125,00				339.125,00				339.125,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.236.410,00	4.963.348,09	936.214,07	4.417.859,24	0,53	545.488,85	898.150,41	3.018.749,27	0,49	1.944.598,82	
Preservação e Conservação Ambiental	4.236.410,00	4.963.348,09	936.214,07	4.417.859,24	0,53	545.488,85	898.150,41	3.018.749,27	0,49	1.944.598,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.272.900,00	5.448.411,75	1.175.648,63	4.807.443,38	0,58	640.968,37	840.603,23	3.196.510,17	0,52	2.251.901,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	795.000,00	358.304,81	0,00	177.787,12	0,02	180.517,69	2.760,00	177.787,12	0,03	180.517,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.477.900,00	5.090.106,94	1.175.648,63	4.629.656,26	0,56	460.450,68	837.843,23	3.018.723,05	0,49	2.071.383,89	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.548.360,00	27.028.364,21	3.735.380,94	25.306.640,09	3,05	1.721.724,12	11.623.824,89	20.953.864,64	3,39	6.074.499,57	
Promoção Comercial	8.438.360,00	8.415.458,14	920.143,07	7.259.718,11	0,88	1.155.740,03	3.732.975,75	6.016.121,48	0,97	2.399.336,66	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.110.000,00	18.612.906,07	2.815.237,87	18.046.921,98	2,18	565.984,09	7.890.849,14	14.937.743,16	2,42	3.675.162,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.210.000,00	0,00				0,00				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.210.000,00	0,00				0,00				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.851.000,00	7.057.079,05	-1.170.298,50	6.643.449,74	0,80	413.629,31	314.726,00	3.353.629,08	0,54	3.703.449,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.851.000,00	7.057.079,05	-1.170.298,50	6.643.449,74	0,80	413.629,31	314.726,00	3.353.629,08	0,54	3.703.449,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.437.500,00	35.387.629,52	9.204.037,17	28.588.863,75	3,45	6.798.765,77	9.943.275,36	23.477.057,93	3,80	11.910.571,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.084.500,00	33.730.708,88	8.965.806,72	28.307.180,33	3,42	5.423.528,55	9.705.044,91	23.195.374,51	3,76	10.535.334,37	
Lazer	1.353.000,00	1.656.920,64	238.230,45	281.683,42	0,03	1.375.237,22	238.230,45	281.683,42	0,05	1.375.237,22	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.966.900,00	13.633.315,41	1.013.873,79	11.765.471,51	1,42	1.867.843,90	2.727.520,04	9.889.811,90	1,60	3.743.503,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	815.000,00	52.803,22				52.803,22				52.803,22	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	12.151.900,00	13.580.512,19	1.013.873,79	11.765.471,51	1,42	1.815.040,68	2.727.520,04	9.889.811,90	1,60	3.690.700,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.590,00	110.590,00				110.590,00				110.590,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.300.000,00	44.740.104,73	1.575.672,66	43.310.870,02	5,23	1.429.234,71	7.483.492,08	25.607.425,01	4,15	19.132.679,72	
TOTAL (III) = (I + II)	951.384.000,00	1.011.841.819,52	135.968.287,07	828.623.287,93	100,00	183.218.531,59	180.267.001,35	617.471.629,55	100,00	394.370.189,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.300.000,00	44.740.104,73	1.575.672,66	43.310.870,02	5,23	1.429.234,71	7.483.492,08	25.607.425,01	4,15	19.132.679,72	
Legislativa	870.000,00	870.000,00	133.482,75	514.284,04	0,06	355.715,96	133.482,75	514.284,04	0,08	355.715,96	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	870.000,00	870.000,00	133.482,75	514.284,04	0,06	355.715,96	133.482,75	514.284,04	0,08	355.715,96	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.020.000,00	4.245.000,00	0,00	4.245.000,00	0,51	0,00	663.426,04	2.322.170,07	0,38	1.922.829,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração Financeira	4.000.000,00	4.245.000,00	0,00	4.245.000,00	0,51	0,00	663.426,04	2.322.170,07	0,38	1.922.829,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	600.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,10	0,00	124.446,86	426.663,06	0,07	423.336,94	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,10	0,00	124.446,86	426.663,06	0,07	423.336,94	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			0,00				23.200,69				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			0,00				23.200,69				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.310.000,00	8.589.985,84	279.985,84	8.589.985,84	1,04	0,00	1.382.969,72	4.793.392,83	0,78	3.796.593,01	
Atenção Básica	7.440.000,00	7.719.985,84	279.985,84	7.719.985,84	0,93	0,00	1.222.120,10	4.258.884,24	0,69	3.461.101,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	870.000,00	870.000,00	0,00	870.000,00	0,10	0,00	160.849,62	534.508,59	0,09	335.491,41	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.060.000,00	18.343.991,06	418.318,35	17.276.904,12	2,09	1.067.086,94	3.158.944,07	10.930.178,86	1,77	7.413.812,20	
Ensino Fundamental	12.210.000,00	12.373.991,06	102.199,31	11.468.494,73	1,38	905.496,33	2.076.452,02	7.272.364,72	1,18	5.101.626,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.800.000,00	3.920.000,00	-683.880,96	3.758.409,39	0,45	161.590,61	375.872,10	2.431.651,78	0,39	1.488.348,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.050.000,00	2.050.000,00	1.000.000,00	2.050.000,00	0,25	0,00	706.619,95	1.226.162,36	0,20	823.837,64	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	330.000,00	277.788,80	0,00	277.788,80	0,03	0,00	38.945,17	125.031,16	0,02	152.757,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	330.000,00	277.788,80	0,00	277.788,80	0,03	0,00	38.945,17	125.031,16	0,02	152.757,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,03	0,00	42.183,20	151.771,08	0,02	108.228,92	
Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,03	0,00	42.183,20	151.771,08	0,02	108.228,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,05	0,00	66.748,72	223.206,31	0,04	226.793,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,05	0,00	66.748,72	223.206,31	0,04	226.793,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.500.000,00	10.853.339,03	743.885,72	10.846.907,22	1,31	6.431,81	1.849.144,86	6.120.727,60	0,99	4.732.611,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.500.000,00	10.853.339,03	743.885,72	10.846.907,22	1,31	6.431,81	1.849.144,86	6.120.727,60	0,99	4.732.611,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	80.415.253,93	83.840.244,61	101.906.875,87	109.167.462,58	80.174.275,04	83.263.031,53	97.524.692,93	86.726.278,42	114.354.066,46	99.516.210,88	107.805.167,76	85.062.917,72	1.131.758.577,74	995.352.302,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.707.970,44	23.627.937,36	21.259.186,63	32.592.064,45	20.546.809,82	21.490.154,99	30.267.890,46	24.472.752,75	39.155.417,56	20.305.218,99	24.659.298,86	26.485.574,20	308.570.398,51	285.899.975,00
IPTU	1.957.244,98	1.549.969,89	1.260.723,08	1.417.348,43	820.357,99	1.087.050,96	2.674.047,12	3.237.984,01	18.028.822,04	2.204.588,10	1.931.393,56	2.037.966,16	38.307.496,32	39.194.962,92
ISS	12.935.117,36	14.156.885,59	13.726.118,51	14.549.858,64	13.277.215,56	10.198.032,76	11.925.849,04	11.430.760,66	11.478.400,86	10.937.184,84	13.282.869,01	13.584.351,95	151.483.644,78	147.007.000,00
ITBI	2.538.858,18	1.776.705,73	2.793.129,96	5.134.336,46	1.553.228,58	5.925.312,62	8.851.312,07	1.527.880,18	1.976.398,46	1.705.757,43	2.617.839,47	6.554.816,66	42.955.575,80	29.762.172,08
IRRF	3.240.759,64	5.249.007,49	2.703.133,46	10.624.315,19	2.761.718,04	2.631.048,63	4.546.562,48	5.947.532,47	3.176.221,30	4.257.159,77	5.659.393,14	5.356.931,19	56.153.782,80	46.979.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.035.990,28	895.368,66	776.083,62	866.225,73	2.134.289,65	1.648.710,02	2.270.219,75	2.228.595,43	4.494.574,90	1.200.528,85	1.167.803,68	951.508,24	19.969.898,81	22.956.750,00
Contribuições	2.549.446,87	2.597.091,53	2.622.291,48	6.878.535,53	744.449,15	2.674.815,85	3.087.961,81	2.804.345,59	3.892.794,80	3.008.574,95	2.845.099,07	669.883,85	34.375.990,48	7.600.000,00
Receita Patrimonial	1.262.350,18	1.325.842,95	30.253.863,56	988.505,28	7.177.054,01	7.983.434,81	1.298.752,99	1.174.999,18	3.131.522,04	1.330.350,63	7.650.126,66	1.209.573,66	64.786.495,95	7.901.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.261.798,72	1.323.904,55	30.253.432,11	982.668,22	7.171.438,34	7.978.038,70	1.293.692,41	1.169.169,17	3.125.911,53	1.325.663,39	7.643.108,29	1.205.104,12	64.733.829,55	7.850.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	551,46	2.038,40	551,45	5.837,06	5.615,67	5.396,11	5.060,58	5.830,01	5.610,51	4.687,24	7.018,37	4.469,54	52.666,40	51.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	112.834,57	109.671,80	7.284,33	155.561,64	117.093,26	54.886,16	112.508,12	38,86	45.084,54	62.403,04	253,41	35.219,36	812.449,09	1.745.300,00
Transferências Correntes	53.353.064,30	54.907.970,55	45.960.640,50	65.630.642,84	50.224.154,93	50.305.354,57	59.668.681,12	58.166.973,43	65.889.110,37	73.308.943,57	68.645.726,90	53.233.820,76	699.295.083,84	683.135.127,83
Cota-Parte do FPM	7.888.724,48	5.290.690,40	7.191.845,66	11.581.551,39	7.349.916,47	9.241.046,87	5.596.213,22	6.588.761,95	7.974.493,81	8.401.857,60	8.934.610,84	7.090.581,32	93.130.094,21	92.783.000,00
Cota-Parte do ICMS	20.694.534,28	20.735.822,73	18.072.702,75	22.301.485,03	20.695.305,61	17.533.460,15	24.118.299,97	21.149.540,98	19.459.254,54	17.139.869,22	26.945.170,93	22.383.211,77	251.139.957,96	252.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.340.221,24	2.249.543,87	1.290.293,34	1.402.640,08	2.046.932,34	3.268.247,32	5.373.413,60	8.415.346,50	8.885.176,27	4.770.843,92	3.905.320,28	2.803.835,00	49.551.823,76	53.833.604,72
Cota-Parte do ITR	1.128.708,75	5.434.274,14	450.734,98	385.452,57	181.131,15	61.210,45	91.011,37	123.812,84	50.239,56	84.812,86	59.104,66	79.058,64	8.129.551,97	8.300.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	109.924,06	109.516,73	100.790,82	115.776,83	119.987,76	118.358,69	105.994,17	114.036,08	105.169,75	166.913,30	156.323,18	145.571,76	1.469.363,13	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	14.296.593,97	15.737.295,82	13.670.613,10	16.550.757,23	14.158.543,17	12.966.206,36	15.494.111,88	14.347.023,10	13.934.766,02	12.875.583,25	15.900.052,58	14.420.118,96	174.351.465,44	186.494.400,00
Outras Transferências Correntes	6.894.357,52	5.550.826,86	5.183.749,85	13.292.979,71	5.761.338,43	7.116.924,73	5.889.536,91	7.428.461,96	15.479.010,42	29.869.093,22	12.745.144,43	6.311.443,31	121.522.827,37	89.224.123,11
Outras Receitas Correntes	1.429.587,57	1.271.730,42	1.802.677,37	2.922.132,84	1.264.713,87	754.585,15	3.088.798,43	2.107.168,61	2.240.137,14	1.502.819,70	4.004.662,88	1.428.845,89	23.918.159,87	9.070.900,00
DEDUÇÕES (II)	8.025.759,38	8.757.210,54	36.799.256,25	12.847.232,33	12.834.432,27	15.364.886,04	10.527.685,24	9.719.826,04	11.645.291,19	8.466.289,83	16.006.200,02	6.471.337,18	157.366.406,31	76.109.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.054.452,01	1.979.648,67	2.114.756,33	6.267.888,27	40.279,40	2.125.408,68	2.383.481,13	2.332.373,14	2.330.532,18	2.292.368,09	2.379.919,30		26.301.107,20	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	134.808,14	75.495,82	83.137,61	137.910,14	500.635,87	170.498,49	508.396,64	129.718,21	99.656,83	87.328,50	120.907,22		2.048.493,47	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			26.200.265,11		6.256.660,05	6.948.158,96		2.242,38	1.942.269,48	7.116,62	6.265.949,64		50.622.662,24	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.836.499,23	6.702.066,05	5.401.297,20	6.441.433,92	6.036.856,95	6.020.819,91	7.635.807,47	7.255.492,31	7.273.832,70	6.079.476,62	7.239.423,86	6.471.337,18	76.394.143,40	76.109.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	96.320.230,25	67.339.842,77	67.998.145,49	86.997.007,69	79.006.452,38	102.707.775,26	91.052.221,05	91.798.967,76	78.591.580,54	974.392.171,43	919.243.302,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									7.403.000,00	2.691.732,00	0,00	0,00	10.091.732,00	1.223.130,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	96.320.230,25	67.339.842,77	67.998.145,49	86.997.007,69	79.006.452,38	95.307.775,26	88.360.289,05	91.798.967,76	78.591.580,54	964.300.439,43	918.020.171,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				461.884,00		77.707,09				6.350.000,00	0,00	0,00	6.889.591,09	4.119.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	72.389.494,55	75.083.034,07	65.107.619,62	95.858.346,25	67.339.842,77	67.920.438,40	86.997.007,69	79.006.452,38	95.307.775,26	82.010.289,05	91.798.967,76	78.591.580,54	957.410.848,34	913.901.171,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	919.243.302,83	665.483.805,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.899.975,00	209.383.217,63
IPTU	39.194.952,92	32.122.209,94
ISS	147.007.000,00	96.115.664,68
ITBI	29.762.172,08	30.712.545,47
IRRF	46.979.100,00	34.336.567,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.956.750,00	16.096.230,52
Contribuições	7.600.000,00	5.836.134,45
Receita Patrimonial	7.901.000,00	9.533.416,85
Aplicações Financeiras (II)	7.850.000,00	9.489.728,82
Outras Receitas Patrimoniais	51.000,00	43.688,03
Transferências Correntes	607.026.127,83	425.429.718,65
Cota-Parte do FPM	76.344.000,00	49.671.243,42
Cota-Parte do ICMS	204.000.000,00	135.468.323,70
Cota-Parte do IPVA	43.823.604,72	33.975.372,76
Cota-Parte do ITR	6.640.000,00	584.305,33
Transferências da LC nº 61/1989	1.500.000,00	1.033.354,69
Transferências do FUNDEB	186.494.400,00	114.096.205,32
Outras Transferências Correntes	88.224.123,11	90.600.913,43
Demais Receitas Correntes	10.816.200,00	15.301.317,81
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	2.882.121,39
Receitas Correntes Restantes	10.316.200,00	12.419.196,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	910.893.302,83	653.111.955,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.000.000,00	10.801.849,75
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.500.000,00	1.134.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.500.000,00	1.134.900,00
Transferências de Capital	30.500.000,00	9.666.949,75
Convênios	17.000.000,00	8.950.401,75
Outras Transferências de Capital	13.500.000,00	716.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.000.000,00	10.801.849,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	943.893.302,83	663.913.804,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	943.893.302,83	663.913.804,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	939.130.307,88	772.223.640,33	588.558.335,05	580.833.510,95	13.314,07	17.969.975,86	17.914.505,82
Pessoal e Encargos Sociais	354.529.308,85	263.538.613,49	246.639.198,96	246.147.437,13	11.884,93	56.928,91	56.928,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	48.254,64						
Outras Despesas Correntes	584.552.744,39	508.685.026,84	341.919.136,09	334.686.073,82	1.429,14	17.913.046,95	17.857.576,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	939.082.053,24	772.223.640,33	588.558.335,05	580.833.510,95	13.314,07	17.969.975,86	17.914.505,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.600.921,64	56.399.647,60	28.913.294,50	27.602.296,99		3.881.863,54	3.812.067,94
Investimentos	72.596.373,06	56.399.647,60	28.913.294,50	27.602.296,99		3.881.863,54	3.812.067,94
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	4.548,58						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	72.596.373,06	56.399.647,60	28.913.294,50	27.602.296,99		3.881.863,54	3.812.067,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.590,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.011.789.016,30	828.623.287,93	617.471.629,55	608.435.807,94	13.314,07	21.851.839,40	21.726.573,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.011.789.016,30	828.623.287,93	617.471.629,55	608.435.807,94	13.314,07	21.851.839,40	21.726.573,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	33.738.109,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	33.738.109,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.489.728,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	43.227.837,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	81.744.643,40	127.669.000,88
Disponibilidade de Caixa	80.402.373,03	125.803.792,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.665.014,27	132.523.317,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.314,07	125.265,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.327,17	6.594.259,34
Demais Haveres Financeiros	1.342.270,37	1.865.207,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-81.744.643,40	-127.669.000,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	45.924.357,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	111.951,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	46.036.309,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36,546,580.23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34,598,516.69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34,598,516.69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		13,314.07	13,314.07		0.00		36,214,790.23	21,851,839.40	21,726,573.76	8,018,247.02	6,469,969.45	6,469,969.45
PODER EXECUTIVO		13,314.07	13,314.07		0.00		36,113,781.64	21,761,142.65	21,635,877.01	8,018,247.02	6,459,657.61	6,459,657.61
PODER LEGISLATIVO							101,008.59	90,696.75	90,696.75		10,311.84	10,311.84
Câmara Municipal							101,008.59	90,696.75	90,696.75		10,311.84	10,311.84
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		13,314.07	13,314.07		0.00		36,214,790.23	21,851,839.40	21,726,573.76	8,018,247.02	6,469,969.45	6,469,969.45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	951.384.000,00
Previsão Atualizada	977.243.302,83
Receitas Realizadas	676.285.655,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.598.516,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	951.384.000,00
Dotação Atualizada	1.011.841.819,52
Despesas Empenhadas	828.623.287,93
Despesas Liquidadas	617.471.629,55
Despesas Pagas	608.435.807,94
Superávit Orçamentário	58.814.025,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	828.623.287,93
Despesas Liquidadas	617.471.629,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	974.392.171,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	964.300.439,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.410.848,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		33.738.109,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		45.924.357,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.314,07	0,00	13.314,07	0,00
Poder Executivo	13.314,07	0,00	13.314,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.214.790,23	8.018.247,02	21.726.573,76	6.469.969,45
Poder Executivo	36.113.781,64	8.018.247,02	21.635.877,01	6.459.657,61
Poder Legislativo	101.008,59	0,00	90.696,75	10.311,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	36.228.104,30	8.018.247,02	21.739.887,83	6.469.969,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.09.29 15:46:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 2º QUADRIMESTRE (2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32,415,436.02	32,435,722.70	37,989,521.78	58,377,845.65	23,882,730.29	35,832,239.60	35,814,423.56	36,718,106.09	36,085,966.44	47,889,341.56	36,640,840.94	34,238,781.92	450,318,956.55	138,038.42
Pessoal Ativo	25,995,163.72	25,912,667.22	31,363,374.39	46,143,935.82	21,706,445.47	29,129,443.99	28,870,776.40	31,636,387.15	28,645,880.21	39,415,980.67	29,356,916.91	29,411,978.00	367,593,949.95	138,038.42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22,972,268.91	22,884,293.99	28,213,160.77	36,716,494.76	21,673,875.79	25,785,248.44	25,146,107.81	25,489,790.90	25,923,846.67	36,093,485.96	25,837,634.18	25,901,465.97	322,637,674.15	138,038.42
Obrigações Patronais	3,022,894.81	3,028,373.23	3,150,213.62	9,427,441.06	32,569.68	3,344,195.55	3,724,668.59	6,146,596.25	2,725,033.54	3,322,494.71	3,521,282.73	3,510,512.03	44,956,275.80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,053,639.59	2,117,793.08	2,140,126.01	3,419,374.28	2,176,284.82	2,307,804.78	2,355,938.06	2,361,422.21	2,376,926.65	3,398,869.17	2,393,908.67		27,102,087.32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,837,897.16	1,899,349.22	1,915,846.44	3,077,251.02	1,947,561.55	2,072,017.73	2,089,632.50	2,119,973.45	2,136,754.97	3,044,506.87	2,153,736.99		24,294,527.90	
Pensões	215,742.43	218,443.86	224,279.57	342,123.26	228,723.27	235,787.05	266,305.56	241,448.76	240,171.68	354,362.30	240,171.68		2,807,559.42	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4,364,632.71	4,405,262.40	4,486,021.38	8,814,535.55		4,394,990.83	4,587,709.10	4,720,296.73	5,060,159.58	5,074,491.72	4,888,015.36	4,826,803.92	55,622,919.28	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,719,894.04	2,866,746.76	2,761,947.61	4,292,560.08	2,688,161.71	3,390,043.41	2,910,415.41	2,981,073.20	3,343,992.68	5,632,486.62	3,358,687.85	725,210.25	37,671,119.62	138,038.42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	666,254.45	748,953.68	621,721.60	916,051.44	511,876.89	1,082,238.63	554,477.35	619,650.99	967,066.03	2,233,617.45	964,779.18	725,210.25	10,811,897.94	138,038.42
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,053,639.59	2,117,793.08	2,140,126.01	3,376,508.64	2,176,284.82	2,307,804.78	2,355,938.06	2,361,422.21	2,376,926.65	3,398,869.17	2,393,908.67		27,059,221.68	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29,693,541.98	29,568,975.94	35,227,574.17	54,085,285.57	21,194,568.58	32,442,196.19	32,904,008.15	35,737,032.89	32,741,973.76	42,256,854.94	33,282,153.09	33,513,571.67	412,647,836.93	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	974.392.171,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	10.091.732,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.889.591,09	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	957.410.848,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	412.647.836,93	43,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	517.001.858,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	491.151.765,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	465.301.672,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual				
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	81.744.643,40	123.180.814,54	127.669.000,88	
Disponibilidade de Caixa	80.402.373,03	121.571.840,55	125.803.792,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.665.014,27	128.056.062,83	132.523.317,97	
(-) Restos a Pagar Processados	13.314,07	2.114,28	125.265,64	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.327,17	6.482.108,00	6.594.259,34	
Demais Haveres Financeiros	1.342.270,37	1.608.973,99	1.865.207,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-81.744.643,40	-123.180.814,54	-127.669.000,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.448.002,13	916.183.159,68	974.392.171,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	10.091.732,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	879.448.002,13	916.183.159,68	964.300.439,43	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,29	-13,44	-13,24	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.055.337.602,56	1.099.419.791,62	1.157.160.527,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	949.803.842,30	989.477.812,45	1.041.444.474,58	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	764.991.800,98	764.991.800,98		
RP Não-Processados	36.214.790,23	14.291.619,18	6.344.703,81	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	879.448.002,13	916.183.159,68	974.392.171,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			10.091.732,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	879.448.002,13	916.183.159,68	964.300.439,43	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	974.392.171,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.091.732,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	964.300.439,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	154.288.070,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	138.859.263,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	67.501.030,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	974.392.171,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	964.300.439,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.410.848,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	412.647.836,93	43,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	517.001.858,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	491.151.765,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	465.301.672,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-127.669.000,88	-13,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.146.096,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	154.288.070,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	67.501.030,76	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.09.29 15:48:10 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEMED

EDITAL 088 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 088 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELIZANGELA DOS SANTOS	Pedagogia 40h	36	30/09/26 – 8h	30/09/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 29 de setembro de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

DECRETO Nº 1.631, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui, regulamenta e divulga oficialmente a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Sorriso-MT, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.863, de 15 de abril de 2026, aprova o anexo operacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sorriso para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.863, de 15 de abril de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 3.750/2025 para incluir os incisos V e VI e os §§ 1º, 2º e 3º no seu art. 4º, reconhecendo formalmente a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária e determinando a sua regulamentação e divulgação oficial pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, governança intersetorial, planejamento articulado, transparência e controle social às ações municipais destinadas à infância e à adolescência, alinhadas aos parâmetros e metas do Selo UNICEF (Edição 2025–2028);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da referida Agenda pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso-MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, regulamentada e oficialmente divulgada a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA)** no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Sorriso-MT, em estrito cumprimento ao art. 4º, incisos V e VI e §§ 1º ao 3º, da Lei Municipal nº 3.750/2025 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.863/2026), como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 2º Em consonância com a legislação municipal, considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas de forma intersetorial, com o objetivo de assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, enfrentando problemas complexos no território municipal.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações coordenadas entre a Assistência Social, Educação, Saúde e demais áreas correlatas, assegurando equidade, inclusão social e melhoria contínua da qualidade de vida infantojuvenil em Sorriso-MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I - fortalecer e consolidar as políticas municipais de promoção, proteção e defesa de direitos de forma inclusiva e equitativa;

II - reduzir as desigualdades sociais e de acesso aos serviços essenciais, com foco na população em situação de extrema vulnerabilidade e risco social;

III - ampliar e qualificar o acesso aos serviços de educação básica, saúde integral, segurança alimentar e proteção socioassistencial;

IV - assegurar a permanência, o sucesso escolar e a alfabetização na idade adequada;

V - garantir a imunização oportuna, a vigilância do estado nutricional na infância e a redução/erradicação de gravidezes na adolescência;

VI - prevenir e combater violências físicas, psicológicas, sexuais, trabalho infantil e outras violações de direitos fundamentais;

VII - estimular o protagonismo juvenil e o controle social por meio do CMDCA e do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

Art. 5º A Agenda Transversal será estruturada e monitorada por meio dos seguintes eixos prioritários:

I - Eixo I – Educação: "Educando para a Transformação e Cidadania / Alfabetização na Idade Adequada";

II - Eixo II – Saúde: "Imunização e Prevenção de Doenças";

III - Eixo III – Assistência Social: "Proteção Social e Fortalecimento Familiar".

Art. 6º Fica aprovado o Anexo Operacional Único, parte integrante e indissociável deste Decreto, que detalha os atributos, programas do PPA, ações orçamentárias, indicadores de linha de base, metas pactuadas e competências intersetoriais para o quadriênio 2026–2029.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal observará obrigatoriamente:

I - o princípio da intersetorialidade e a cooperação institucional continuada;

II - a integração permanente entre planejamento, peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e execução física das ações;

III - os princípios constitucionais da prioridade absoluta, do melhor interesse e da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 8º A governança da Agenda Transversal será estruturada de maneira colegiada, com as seguintes atribuições institucionais:

I - à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) caberá a coordenação executiva e a articulação intersetorial da Agenda, sem prejuízo da autonomia e competências das demais secretarias;

II - à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) caberá o planejamento e a execução pedagógica, o combate ao abandono escolar, a busca ativa de alunos infrequentes e a integração com as ações de saúde e assistência na rede escolar;

III - à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) caberá o atendimento integral à saúde infantojuvenil, a vigilância nutricional (SISVAN), as ações de imunização e os programas preventivos de saúde sexual/reprodutiva;

IV - ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) competirá o monitoramento, acompanhamento deliberativo e controle social da Agenda, com apresentação e avaliação anual de relatório de impacto e desempenho das metas;

V - ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) caberá o exercício da participação social juvenil, com prerrogativa de apresentar propostas, demandas e diagnósticos nas reuniões periódicas da rede.

Art. 9º As ações, metas e indicadores constantes da Agenda Transversal vinculam-se estritamente aos programas orçamentários já previstos na Lei Municipal nº 3.750/2025 (PPA 2026–2029) e nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, não acarretando a criação de novas despesas públicas nem renúncias fiscais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO OPERACIONAL (DOCUMENTO ATCA CONSOLIDADO)

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT | QUADRIÊNIO 2026–2029

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

· **Município / UF**: Sorriso – Mato Grosso

· **População Total Estimada**: 128.727 habitantes (Fonte: IBGE – 2026)

2. PANORAMA SOCIODEMOGRÁFICO: SELO UNICEF (2025–2028)

A) CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) – REFERÊNCIA: SETEMBRO/2026

· **Famílias Cadastradas**: 17.081 famílias (Total de 44.093 pessoas)

· **Famílias em situação de pobreza**: 3.026 famílias (17,7% do total | 8.771 pessoas)

· **Famílias em situação de baixa renda**: 5.384 famílias (31,5% do total | 16.469 pessoas)

· **Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo**: 8.667 famílias (50,7% do total | 18.853 pessoas)

· **Estimativa de famílias com perfil Cadastro Único**: 7.045 famílias

· **Taxa de Cobertura em relação às famílias com renda de até ½ salário mínimo**: 41,24% (Fonte: SAGICAD/MDS)

Diagnóstico Socioterritorial: 8.410 famílias (49,2% das inscritas) encontram-se em situação de pobreza ou baixa renda, concentrando 25.240 cidadãos (57,2% do total de pessoas registradas). Esses números justificam a integração emergencial das políticas de transferência de renda, saúde materno-infantil e frequência escolar.

B) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) – REFERÊNCIA: SETEMBRO/2026

· **Total de Benefícios Pagos**: 25.655 benefícios

o Benefício Renda de Cidadania (BRC): 13.514 (52,7%)

o Benefício Variável Familiar (BFV): 4.881 (19,0%)

o Benefício Complementar (BCO): 3.719 (14,5%)

o Benefício Primeira Infância (BPI): 3.540 (13,8%)

· **Detalhamento dos Benefícios Variáveis Familiares (Público Específico)**:

o Crianças (BV): 3.791 beneficiárias

o Adolescentes (BVA): 644 beneficiários

o Gestantes (BVG): 304 beneficiárias

o Nutrizes (BVN): 141 beneficiárias (Fonte: SENARC/MDS)

3. BASE LEGAL

1. **Constituição Federal de 1988**: Art. 227 (Princípio da Prioridade Absoluta);

2. **Lei Federal nº 8.069/1990**: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

3. **Lei Federal nº 13.431/2017**: Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

4. **Lei Municipal nº 3.750, de 19 de setembro de 2025**: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Sorriso para o quadriênio 2026–2029;

5. **Lei Municipal nº 3.863, de 15 de abril de 2026**: Altera a Lei Municipal nº 3.750/2025 para incluir os incisos V e VI e os §§ 1º, 2º e 3º no art. 4º, instituindo, conceituando e fixando o dever legal de regulamentação e divulgação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente em Sorriso-MT;

6. **Planos Setoriais**: Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2026–2029).

4. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO ESTRATÉGICO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) é a ferramenta de planejamento, convergência intersetorial e monitoramento de políticas públicas da Administração Pública de Sorriso-MT. Aprovada pelo CMDCA e harmonizada com o Selo UNICEF, sua missão é articular Educação, Saúde e Assistência Social na resolução de vulnerabilidades estruturais.

Com o advento da **Lei Municipal nº 3.863/2026**, o município incorporou de forma definitiva e inovadora a obrigatoriedade da transversalidade dentro da Lei do PPA 2026–2029 (art. 4º), conferindo respaldo financeiro, continuidade institucional e rigor técnico à gestão pública voltada ao público infantojuvenil.

Objetivo Estratégico: Assegurar a proteção integral, a efetivação dos direitos fundamentais e o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes, mediante integração operacional das redes públicas, redução de vulnerabilidades territoriais e fomento ao protagonismo juvenil.

5. MATRIZ OPERACIONAL POR EIXO ESTRATÉGICO

EIXO I: EDUCAÇÃO – "EDUCANDO PARA A TRANSFORMAÇÃO E CIDADANIA / ALFABETIZAÇÃO NA IDADE ADEQUADA"

Contexto Orçamentário: Orçamento da SEMED de R$ 291.847.000,00 para 2026, com 87,79% das dotações vinculadas diretamente ao público infantojuvenil.

Ação PPA 2026–2029	Objetivo do Programa	Indicador (Linha de Base)	Meta Pactuada	Execução Compartilhada & Intersetorialidade
Programa 0016 Ação 2026 (FUNDEB 70%), Ação 1094 e Ação 1010	Assegurar infraestrutura pedagógica, capacitação e insumos para a ampliação da proficiência cognitva no Ensino Fundamental.	• Taxa de alfabetização no 2º ano do Ensino Fundamental. • IDEB do 5º ano do Ensino Fundamental.	• Alfabetizar no mínimo 80% das crianças ao final do 2º ano até 2030 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada). • Elevar o IDEB municipal do 5º ano para 7,0 até 2029.	**SEMED / SEMAS**: Busca Ativa Escolar intersetorial; cruzamento mensal de frequência escolar de famílias do Bolsa Família atendidas nos CRAS para prevenção da infrequência e do abandono.
Programa 0016 Ação 2027	Ampliar o acesso à Educação Infantil, universalizando vagas e expandindo a oferta em CEMEIs e creches.	• Cobertura creche (0 a 3 anos): Linha de base de	• Manter 100% o atendimento na faixa de 4 e 5 anos. • Garantir no mínimo 65% de	**SEMED / SEMSA**: Vigilância vacinal obrigatória na matrícula/rematrícula e articulação com visitas domicilia-

Ação PPA 2026–2029	Objetivo do Programa	Indicador (Linha de Base)	Meta Pactuada	Execução Compartilhada & Intersetorialidade
(FUNDEB 70%), Ação 1093, Ação 1008 e Ação 1009		70,44% (2024). • Cobertura pré-escola (4 e 5 anos): Linha de base de 100%.	atendimento contínuo na faixa de 0 a 3 anos.	res de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).
Programa 0017 Ações 1013, 2021, 2022 e 2024	Gestão da Alimentação Escolar: fornecer alimentação balanceada a 100% dos alunos da rede municipal e conveniadas (APAE).	• Cobertura da oferta nutricional para estudantes matriculados.	• Atender 100% dos alunos matriculados com merenda saudável e inclusão de itens da agricultura familiar local.	**SEMED / SEMSA (SISVAN)**: Alinhamento de cardápios escolares com os diagnósticos antropométricos levantados pela Saúde nas unidades educacionais.
Programa 0018 Ações 2025 e 2229	Gestão do Transporte Escolar: assegurar locomoção a todos os alunos que residem na zona rural ou em áreas com necessidade de deslocamento.	• Atendimento de estudantes dependentes de transporte escolar público.	• Atender 100% da demanda legal e adquirir 04 novos veículos adaptados até o fim de 2029.	**SEMED**.
Programa 0019 Ações 1068 e 2176	Apoio à Educação Especial e garantia de insumos básicos (Programa Cheque Material Escolar).	• Atendimento inclusivo especializado. • Beneficiários do Cheque Material Escolar.	• Repasses regulares à APAE; atender 100% das crianças elegíveis com o Cheque Material Escolar.	**SEMED / SEMAS**: Articulação de benefícios materiais e acompanhamento de crianças com deficiência beneficiárias do BPC na Escola.

EIXO II: SAÚDE – "IMUNIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS"

· **Contexto Orçamentário**: Programa de Atenção Básica estruturado na Ação 2089 (recursos humanos, insumos e rede ESF).

Ação PPA 2026–2029	Objetivo do Programa	Indicador (Linha de Base)	Meta Pactuada	Execução Compartilhada & Intersetorialidade
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Assegurar ampla cobertura vacinal em crianças < 2 anos para imunoprevenção de agravos graves.	• Cobertura vacinal de < 2 anos: Pentavalente (3ª): 98,80% Pneumo 10 (2ª): 102,96% Pólio injetável (3ª): 99,36% Tríplice Viral (1ª): 100,94%	• Manter a cobertura vacinal do calendário básico de < 2 anos estritamente acima de 95%.	**SEMSA / SEMED**: Emissão e checagem de comprovante de vacinação em CEMEIS e campanhas integradas de imunização nos estabelecimentos escolares.
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Qualificar a assistência pré-natal e a atenção puerperal, reduzindo óbitos e infecções evitáveis.	• Taxa de mortalidade infantil: 8,23 por mil nascidos vivos. • Casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano: 09 casos registrados.	• Manter a taxa de mortalidade infantil abaixo de 15 por mil. • Intensificar busca ativa de gestantes para pré-natal precoce, diagnóstico ágil e tratamento da sífilis congênita.	**SEMSA / SEMAS**: Monitoramento conjunto com o Programa Criança Feliz e condicionalidades de saúde do Bolsa Família para busca ativa de gestantes faltosas.
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Garantir o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).	• Percentual de crianças menores de 10 anos com registro nutricional no SISVAN: Linha de base em 29,2%.	• Elevar a cobertura do monitoramento nutricional no SISVAN para no mínimo 35% das crianças < 10 anos.	**SEMSA / SEMED**: Pesagem e medição anual realizadas pelas equipes da Atenção Básica dentro das creches e escolas municipais.
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Prevenir a gravidez precoce e assegurar direitos sexuais e reprodutivos de jovens.	• Proporção de gravidez na adolescência (10 a 19 anos): 11,1% dos nascidos vivos. • Nascidos de mães de 10 a 14 anos: 06 casos registrados.	• Reduzir e manter a incidência geral (10 a 19 anos) abaixo de 12%. • **Zerar (0 casos)** as gravidezes precoces na faixa etária de 10 a 14 anos.	**SEMSA / SEMED / SEMAS** : Programa Saúde na Escola (PSE); ações educativas integradas com o NUCA; notificação compulsória imediata de casos de 10 a 14 anos por suspeita de estupro de vulnerável.

EIXO III: ASSISTÊNCIA SOCIAL – "PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO FAMILIAR"

· **Contexto Orçamentário**: O PMAS prevê R$ 42,434 milhões para 2026, com aproximadamente R$ 16,451 milhões (38,8%) destinados a ações com interface direta ou indireta na proteção de crianças e famílias vulneráveis.

Ação PPA 2026–2029	Trabalho / Serviço	Indicador (Linha de Base)	Meta Pactuada	Execução Compartilhada & Intersetorialidade
Prog. 0022 Ações 2152 e 1027	**SCFV e PAIF (CRAS)**: Atendimento em convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares.	• Volume de famílias no PAIF. • Crianças e jovens em SCFV (Sementes do Amanhã).	• Ampliar em 15% a participação de crianças/jovens no SCFV. • Aumentar em 40% a busca ativa de famílias vulneráveis com crianças para inclusão no PAIF.	**SEMAS / SEMED**: Oferta de oficinas no contraturno escolar e identificação precoce nos CRAS de alunos infrequentes.
Prog. 0025 Ação 2194	**Programa Criança Feliz**: Atenção e visitas domiciliares na primeira infância.	• Gestantes e crianças de 0 a 3 anos visitadas e acompanhadas.	• Ampliar em 15% as inclusões e atendimentos domiciliares na primeira infância.	**SEMAS / SEMSA**: Planejamento conjunto com as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) para apoio ao neurodesenvolvimento infantil.
Prog. 0023 Ação 2158	**PETI / AEPETI**: Erradicação e enfrentamento do trabalho infantil.	• Crianças/jovens identificados e notificados em situação de trabalho infantil.	• Inserir 50 crianças/jovens em serviços dos CRAS e 50 no PAEFI (CREAS), erradicando a reincidência.	**SEMAS / Conselho Tutelar / Fiscalização**: Mapeamento intersetorial em comércios, semáforos e feiras; inserção imediata das famílias no CadÚnico e SCFV.
Prog. 0023 Ação 2160	**CREAS / PAEFI**: Atendimento especializado a vítimas de violência física, psicológica e sexual.	• Registros no CREAS: Linha de base com 127 crianças/adolescentes atendidos.	• Aumentar em 70% a resolutividade e taxa de atendimento no PAEFI; 100% das notificações acompanhadas na rede.	**SEMAS / SEMSA / SEMED / CMDCA**: Fluxo integrado da Lei Federal 13.431/2017 (Escuta Especializada); campanhas intersetoriais de proteção (7 campanhas anuais).
Prog. 0023 Ação 2164 e Família Acolhedora	**SAICA e Família Acolhedora**: Acolhimento temporário e fomento à desinstitucionalização.	• Crianças/adolescentes acolhidos institucionalmente no SAICA "Nosso Lar".	• Reduzir a institucionalização em 40%, priorizando reintegração à família de origem ou acolhimento familiar temporário.	**SEMAS / Vara da Infância / Defensoria / CMDCA**: Plano Individual de Atendimento (PIA) compartilhado; erradicar abrigamentos fundamentados exclusivamente em carência material/pobreza.
Prog. 0025 Ações 2021 e 2156	**Conselho Tutelar e Fundo Municipal (FMCA)**: Suporte operacional, conselho e fomento financei-	• Funcionamento e reuniões conjuntas da rede protetiva de direitos.	• Reuniões intersetoriais bimestrais entre SUAS, Saúde, Educação e Conselho Tutelar; financiamento deliberado pelo CMDCA.	**CMDCA / Conselho Tutelar / Rede Intersetorial**.

Ação PPA 2026–2029	Trabalho / Serviço	Indicador (Linha de Base)	Meta Pactuada	Execução Compartilhada & Intersetorialidade
	ro a projetos de direitos.			

6. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL

1. **Comitê Intersetorial Executivo**: Composto por representantes formais da SEMAS (órgão coordenador), SEMED e SEMSA, com reuniões técnicas periódicas para avaliação dos fluxos e metas da ATCA.

2. **Monitoramento e Controle Social pelo CMDCA**:

o O CMDCA receberá semestralmente os relatórios de execução física e orçamentária dos eixos prioritários.

o O Presidente do CMDCA apresentará anualmente a consolidação do **Relatório de Avaliação e Impacto da Agenda Transversal**, emitindo recomendações e ajustes necessários à efetividade das políticas públicas no PPA.

3. **Protagonismo Juvenil (NUCA)**:

o O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes possui assento consultivo garantido, participando das avaliações das ações de prevenção da gravidez na adolescência, combate à evasão escolar e enfrentamento às violências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT consolida-se como compromisso formal do Município com o desenvolvimento com equidade, amparada pela **Lei Municipal nº 3.863/2026**.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.610.924/0001-60, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 064/2025 – ADESÃO Nº 005/2025,** cujo objeto é o ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação cujo o objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, ante o critério de julgamento, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.598.704/0001-05, sagrou-se vencedora no valor total de R$ 239.890,00 (Duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e noventa reais)

Tabaporã/MT, em 29 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: M. R. FERREIRA AMORIM.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a retificação e adequação da planilha orçamentária do Contrato nº 038/2026, referente à implantação da Pista de Caminhada, mediante a supressão de itens e quantitativos originalmente previstos, em razão da readequação do projeto executivo e de verificação técnica realizada pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 61.029,48 (sessenta e um mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Passa de R$ 713.899,54 (setecentos e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 652.870,06 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: M. R. FERREIRA AMORIM.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a retificação e adequação da planilha orçamentária do Contrato nº 038/2026, referente à implantação da Pista de Caminhada, mediante o acréscimo de itens e quantitativos originalmente previstos, bem como a inclusão de novos serviços, em razão da readequação do projeto

executivo, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

VALOR ADITADO: R$ 154.605,84 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Passa de R$ 652.870,06 (seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos) para R$ 807.475,90 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ – MT

Aos 25 dias do mês de setembro de 2026, às 08h14min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã – MT, com a presença dos conselheiros e demais participantes. O Presidente, Sr. Tiago dos Santos, cumprimentou e agradeceu a presença de todos e esclareceu que a reunião ordinária do mês de agosto não foi realizada em razão da ausência de pautas que justificassem a convocação do Pleno.Na sequência, foram tratados os seguintes assuntos: Atualização da composição do CMS: foi informado sobre a necessidade de adequação da composição do Conselho à Resolução **CNS nº 453/2012**, especialmente quanto à paridade, atendendo também apontamento do Conselho Estadual de Saúde. Foi informado que a alteração da Lei Municipal nº **1.487/2025** foi encaminhada ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 029/2026, devendo posteriormente ser encaminhada à Câmara Municipal para apreciação e, após sua aprovação, atualizado o Decreto de Composição dos membros do CMS. Inclusão de novas entidades e representantes: foram apresentados e acolhidos os representantes da **Associação das Mães em Ação – AMEA, do Lions Clube e dos Servidores da Saúde do Ensino Fundamental**, conforme titulares e suplentes apresentados ao Pleno. Substituição de membros: foram registradas as substituições de representantes dos segmentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Igreja Católica e Gestão, passando a integrar o Conselho os representantes apresentados durante a reunião**. Informes da Secretaria Municipal de Saúde**: a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elizabete Maria Oliveira Oliveira, apresentou informações sobre: regularização do regime de sobreaviso e plantão conforme Lei 1.485/2025; manutenção provisória da rede elétrica do Hospital Municipal; reorganização funcional da Assistência Social da Saúde que passará a atuar dentro do Hospital Municipal; aquisição de três cadeiras odontológicas com recursos próprios para o PSF I, PSF IV e Unidade de Saúde de Americana do Norte; prestação de contas da Emenda Parlamentar nº 096/2025, conforme Resolução CMS nº 014/2025; retirada de entulhos do Hospital Municipal em parceria com a Secretaria de Obras; restauração das placas históricas e criação de memorial do Hospital, valorizando a história da saúde no nosso município; e aquisição de longarinas por meio de emenda impositiva da **Vereadora Raquel**, também foi informado pela Sra Silvana a substituição da Enfermeira do PSF IV sendo agora responsável a Sra Michele**.** Apresentando as demandas dos **Agentes Comunitários de Saúde**: a representante dos ACS, Sra. Valquíria Espinosa de Abreu, solicitou análise e providências quanto às condições de trabalho da categoria, incluindo fornecimento de uniformes com proteção solar, protetor solar, bolsas, bonés ou chapéus e demais materiais e equipamentos necessários. Também solicitou esclarecimentos sobre o cumprimento da avaliação mensal dos ACS, prevista na Lei Municipal nº **1.347/2022**, relatando que as avaliações não estariam sendo realizadas regularmente. Recursos da Sala de Vacina/Imunização: a representante dos **Servidores da Saúde Nível Superior**, Sra. Ana Paula de Araújo, solicitou informações sobre os recursos provenientes dos prêmios de imunização referentes aos anos de 2023 e 2024, recebidos, respectivamente, em 2024 e 2025, solicitando apresentação do planejamento, aplicação e destinação dos recursos, especialmente quanto à informação de aquisição de veículo para a Sala de Imunização. Para finalizar os novos membros tiveram um minuto da palavra. As matérias apresentadas foram registradas para conhecimento, discussão e encaminhamento conforme as competências do Conselho Municipal de Saúde e da gestão municipal. Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h05min. Para constar, eu, Marilene Ferreira da Silva, lavrei a presente Ata, seguida da lista de presença assinada por todos os presentes, sendo; Sra Neide Apª , Srº Sebastião José, Srº Erik Henrry Paiva, Srº Denivaldo de Oliveira, Sra Ana Pereira Bellon, Sra Keisi Vivian Desotti, Sra Vânia Cassia Magayeski,Sra Valquiria de Abreu, Sra Leila Cowaski, Sra Ana Paula Araújo, Sra Silvana Apª Augusto, Srº Tiago dos Santos,Sra Lucia Teles Pintor, Sra Elizabete Maria Oliveira e Oliveira e Sra Livia Ramos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA-SHOW DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Global: R$8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 28/09/2026 à 31/12/2026

Dispensa: nº 014/2026

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

PORTARIA Nº.424, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*"Nomeia o Sra. **Natasha Benites Pires**, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Engenharia e Arquitetura,** a Sra. **Natasha Benites Pires**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 037/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos à data de 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MORADA DO SOL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ nº 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**, referente às Obras de Pavimentação da Avenida Morada do Sol, MT-480, Rua R e Prolongamento da Av. Nilo Torres, S/N, perímetro urbano, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA.** Tangará da Serra – MT, 29 de setembro de 2026.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS METAS ANUAIS - 2º QUAD. 2026

METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	2026			2 º QUADRIMESTRE			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total (SEM FONTES RPPS)	**825.570.261,09**	**789.943.795,90**	**126,08**	**532.666.923,14**	**507.833.847,97**	**80,57**	**64,52%**
Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)	**689.898.235,27**	**660.126.528,82**	**105,36**	**464.256.612,42**	**442.612.844,33**	**70,22**	**67,29%**
Receitas Primárias Correntes	**638.993.399,35**	**611.418.428,24**	**97,58**	**456.872.440,88**	**435.572.924,85**	**69,10**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.999.141,29	150.224.037,21	23,98	116.534.639,27	111.101.763,06	17,63	
Contribuições	9.766.037,55	9.344.596,26	1,49	6.283.261,61	5.990.334,26	0,95	
Transferências Correntes	405.062.497,78	387.582.525,86	61,86	285.149.440,60	271.855.697,02	43,13	
Demais Receitas Primárias Correntes	67.165.722,73	64.267.268,90	10,26	48.905.099,40	46.625.130,52	7,40	
Receitas Primárias de Capital	**50.904.835,92**	**48.708.100,58**	**7,77**	**7.384.171,54**	**7.039.919,48**	**1,12**	
Despesa Total (SEM FONTES RPPS)	**898.272.315,11**	**859.508.482,55**	**137,18**	**499.244.000,98**	**475.969.111,43**	**75,51**	**55,58%**
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)	**764.628.286,45**	**731.631.696,92**	**116,77**	**490.962.780,33**	**468.073.963,51**	**74,26**	**64,21%**
Despesas Primárias Correntes	**635.400.685,59**	**607.980.753,60**	**97,04**	**363.850.314,21**	**346.887.514,74**	55,03	
Pessoal e Encargos Sociais	315.703.522,04	**302.079.726,38**	**48,21**	204.673.117,44	195.131.201,68	30,96	
Outras Despesas Correntes	319.697.163,55	**305.901.027,22**	**48,82**	159.177.196,77	151.756.313,06	24,08	
Despesas Primárias de Capital	**56.525.546,84**	**54.086.256,66**	**8,63**	**43.323.963,33**	**41.304.188,51**	**6,55**	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	72.702.054,02	**69.564.686,65**	**11,10**	83.788.502,79	79.882.260,26	12,67	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**61.431.811,75**	**58.567.844,17**	**9,29**	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**77.161.374,04**	**73.831.570,22**	**11,78**	**56.441.490,33**	**53.810.172,88**	**8,54**	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**26.423.009,82**	**25.191.162,00**	**4,00**	
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**26.423.009,82**	**25.191.162,00**	**4,00**	
Resultado Primário (SEM RPPS) (III) = (I – II) – Acima da Linha	**-74.730.051,18**	**-71.505.168,10**	**-11,41**	**-26.706.167,91**	**-25.461.119,18**	**-4,04**	**35,74%**
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	**-74.740.051,18**	**-71.514.736,56**	**-11,41**	**3.312.312,60**	**3.157.891,70**	**0,50**	**-4,43%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	**11.471.224,51**	**10.976.197,98**	**1,75**	**26.795.119,71**	**25.545.924,03**	**4,05**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	**6.021.333,14**	**5.761.489,94**	**0,92**	**6.554.309,27**	**6.248.745,61**	**0,99**	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Acima da Linha	**-69.280.159,81**	**-66.290.460,06**	**-10,58**	**-6.465.357,47**	**-6.163.940,77**	**-0,98**	
Dívida Pública Consolidada	99.604.986,23	**95.306.656,04**	**15,21**	85.550.218,25	81.561.844,07	12,94	
Dívida Consolidada Líquida	-221.496.189,97	**-211.937.795,40**	**-33,83**	-225.633.586,70	-215.114.488,23	-34,13	
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	**51.994.956,45**	**49.751.178,31**	**7,94**	**560.358,84**	**534.234,76**	**0,08**	

Fonte: Sistema Centi – Softwares de Gestão

NOTA: A ELABORAÇÃO DESSE DEMONSTRATIVO DEVE SEGUIR A METODOLOGIA DE CÁLCULO DISPOSTA NO ITEM 03.06.00 - ANEXO 6 DA PARTE III DO MDF. PORTANTO, NÃO ESTÃO SENDO CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS COM AS FONTES DO RPPS NO CÁLCULO ACIMA DA LINHA. TAMBÉM NÃO DEVEM SER CONSIDERADAS AS DÍVIDAS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA E HAVERES FINANCEIROS DO RPPS NO CÁLCULO ABAIXO DA LINHA.
NOTA: AS DESPESAS PERTINENTES À PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS, ENCONTRAM-SE REGISTRADAS NO CAMPO "**DESPESA TOTAL**" (SENDO DESPESAS PRIMÁRIAS + PAGAMENTO DE RESTOS À PAGAR), AS INFORMAÇÕES SÃO OBTIDAS ATRAVÉS DO ANEXO 06 – TABELA 6.3 E ANEXO 7 DO RREO.

NOTA: CUMPRE – NOS INFORMAR QUE, O "RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA" É CALCULADO MEDIANTE A VARIAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA APURADA EM 30/04/2025 (NO CASO DO 1º QUADRIMESTRE) EM RELAÇÃO A DÍVIDA CONSOLIDADA PROJETADA PARA 2026, DESSA FORMA O MUNICÍPIO TEVE CRESCIMENTO DE SUA DÍVIDA CONSOLIDADA E AINDA ASSIM, CONFORME METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS (MDF) 15ª EDIÇÃO.

Página 1

METAS FISCAIS

NOTA: DEVIDO A TROCA DO SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO REALIZADO NO DIA 01/08/2025 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PODERÃO SER ENCONTRADAS DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES REFERENTE A EXECUÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, TENDO EM VISTA PROBLEMAS ENCONTRADOS NOS FECHAMENTO DAS ENTIDADES, DESSA FORMA, OS MESMO SERÃO DEVIDAMENTE AJUSTADOS CASO HAJA INCONSISTÊNCIAS E CORRIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

NOTA: CONFORME JÁ ORIENTADO INCLUSIVE PELA STN – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, INFORMAMOS QUE O PRESENTE RELATÓRIO NÃO REPLETE A REALIDADE DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO POR SI SÓ, POIS ESTE DEMONSTRATIVO TEM POR OBJETIVO QUAL SEJA, COMPARAR O INGRESSO (RECEBIMENTOS) E SAÍDA (PAGAMENTOS) DE RECURSOS PRIMÁRIOS EM UM MESMO PERÍODO, COTEJANDO O RESULTADO OBTIDO COM A RESPECTIVA META ESTABELECIDA PELA LDO.

NOTA: UM IMPORTANTE DADO É A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA APURADO NO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, ESSA INFORMAÇÃO INFLUENCIA DIRETAMENTE NO RESULTADO PRIMÁRIO APRESENTANDO, POIS TAL VALOR APURADO NA DISPONIBILIDADE JÁ FICOU APURADA PARA COBERTURA DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS A SEREM PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO, SENDO ASSIM EM 31/12/2025 APUROU-SE UMA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA DE R$ 258.592.891,05, SENDO QUE O MONTANTE DAS OBRIGAÇÕES DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DE TOTALIZOU R$ 112.334390,61, AINDA RESTANDO UM SALDO FINANCEIRO DE R$ 146.258.500,44.

Cenário Macroeconômico	2026	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
PIB Real	2,00%	1,85%	1,90%	
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,51%	4,89%	4,22%	
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 654.808.390,61	R$ 661.143.061,40	R$ 720.285.224,32	
PIB Estado de Mato Grosso R$ (Bilhões)	R$ 286.113.957.786,47	R$ 311.811.000.000,00	R$ 311.811.000.000,00	R$ 311.811.000.000,00

Fonte: FOCUS – BC – 02/05/2025 – IBGE – LDO 2026 - Estado de Mato Grosso

FONTE: FOCUS – BC – 30/04/2026 (1º Quadrimestre)

FONTE: IBGE – Agosto/2026 (2º Quadrimestre)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA O FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 1.346/2026, de 03.08.2026, torna público aos interessados que, após solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, formalizada por meio do Memorando nº 075/SME/2026, de 29 de setembro de 2026, constatou-se a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Chamamento Público, considerando que a quantidade de quartos atualmente disponibilizada pelos estabelecimentos hoteleiros credenciados é insuficiente para atender integralmente à demanda prevista para os Jogos Abertos Mato-Grossenses 2026. Assim, o presente edital passa a vigorar com a seguinte modificação em sua Cláusula 13 – Da Vigência do Chamamento Público:

ONDE SE LÊ:

13 – DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO permanecerá aberto até o dia 30/09/2026, salvo deliberação em contrário por parte da Secretaria Municipal de Esportes.

LEIA-SE:

13 – DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO permanecerá aberto até o dia 30/10/2026, salvo deliberação em contrário por parte da Secretaria Municipal de Esportes.

Assim, TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Adendo Modificador.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.. Tangará da Serra-MT, 29 de setembro de 2026.

LENICE BATISTA DOS SANTOS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria nº1.346 de 03/08/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.075/2026 MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2026, do Objeto: ,AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO/ENFEITES DECORATIVOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de-

mais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 29.09.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº1346 de 03/08/2026.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Esportes, através da Secretária a Sra. ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº 064/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 137 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.**

Recebimento de Propostas adicionais e documentos exigidos no Termo de Referência: pelo período de 30/09/2026 ÀS 08:00H ATÉ 05/10/2026 ÀS 23:59H. Enviados através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 29 de Setembro de 2026 - Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 039/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (CLORO GRANULADO) E SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO A SEREM UTILIZADOS NOS TRATAMENTOS DE ÁGUAS PARA TORNÁ-LAS POTÁVEIS AOS CONSUMOS HUMANOS

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 35.135,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Setembro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2026 PREGÃO PRESENCIAL 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2026

CONTRATANTE: Município de Tesouro - MT, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, com sede à Av: Humberto Marcilio n° 173, centro, cep 78.775-000.

CONTRATADA: POSTO TRADIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.428.680/0001-65**, com sede na Rua 13 de Dezembro, esquina com Rua I A, s/nº, Lote 01, Quadra 37, Bairro Santa Terezinha, Tesouro/MT, CEP 78.775-000 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 43/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: valor total estimado do presente contrato é de **R$ 2.917.246,60 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

.**VIGÊNCIA:** 12 meses, com início em 28/09/2026 e término em 28/09/2027, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Tesouro-MT: João Isaack Moreira Castelo Branco – Prefeito Municipal, Pela Contratada: **JOSMAR JORGE DA COSTA**, sócio administrador.

Tesouro/MT, 29 de setembro de 2026.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO MUNICIPAL Nº 73 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Torixoréu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Torixoréu, ocorrida em 10 de janeiro de 2025, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 14/01/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 112, de 2026, prevê como prazo máximo para validade dos certames realizados como de 04 (quatro) anos, e ainda, a previsão da Lei Complementar 113 de 19 de agosto de 2026, que possibilita a aplicação do prazo de 04 (quatro) anos aos contratos vigentes na data de sua publicação;

CONSIDERANDO as disposições legais que preveem e autorizam a prorrogação do prazo de validade de Processos Seletivos Simplificados até o limite legal, em face do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público da Administração Municipal em dar continuidade à convocação dos candidatos classificados no referido Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção dos serviços públicos essenciais e a realização de um novo certame em curto prazo;

CONSIDERANDO por fim que esta medida atende aos critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, homologado em 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Com a presente prorrogação, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 terá sua validade estendida até 31 de dezembro de 2028, em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 82/2024, nº 112/2026 e 113/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 74 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre o uso e ordenamento das rampas públicas de lançamento de barcos e ancoradouros no Município de Torixoréu-MT, disciplina a tipificação e gradação das infrações, os critérios de fixação das multas, a fiscalização e o processo administrativo sancionador, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Ordinária Municipal nº 1.369, de 19 de agosto de 2026 que dispõe no âmbito do Município de Torixoréu-MT o uso e ordenamento das rampas públicas de lançamento de barcos e ancoradouros, bem como a permanência de veículos e embarcações, e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIA FISCALIZATÓRIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, ordenamento e fiscalização das rampas públicas de lançamento de embarcações e pequenos ancoradouros de acesso ao Rio Araguaia no território do Município de Torixoréu-MT, bem como estabelece o regime sancionatório previsto no art. 6º da Lei Ordinária nº 1.369/2026.

Art. 2º A fiscalização, a lavratura de autos de infração e a instrução do processo sancionador caberão, conjunta ou isoladamente, aos agentes designados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em cooperação com a Secretaria Municipal de Turismo no tocante aos prestadores de serviços turísticos (arts. 3º a 5º da Lei nº 1.369/2026).

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 3º As infrações ao disposto na Lei Municipal nº 1.369/2026 e a este Regulamento são classificadas, conforme a gravidade e o impacto à circulação e segurança pública, em:

I – Leve:

a) Parar ou estacionar embarcação, veículo automotor ou não automotor na rampa de lançamento ou pequeno ancoradouro por período entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos;

b) Deixar de apresentar, quando exigida pelo agente fiscalizador, a documentação pertinente à regularidade do veículo ou da embarcação que estiver em operação na área de rampa.

II – Média:

a) Parar ou estacionar embarcação ou veículo por período superior a 30 (trinta) minutos e até 60 (sessenta) minutos;

b) Realizar operação de embarque, desembarque ou manutenção fora dos limites ou em desacordo com as regras fixadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

c) Operar serviço de transporte turístico no Rio Araguaia ou nas áreas de rampa sem o devido cadastro perante a Secretaria Municipal de Turismo (art. 4º da Lei nº 1.369/2026).

III – Grave:

a) Parar ou estacionar embarcação ou veículo por período superior a 60 (sessenta) minutos;

b) Abandonar veículo ou embarcação na rampa pública ou no pequeno ancoradouro, impossibilitando ou restringindo significativamente o acesso público ao Rio Araguaia;

c) Recusar a imediata retirada do veículo ou embarcação após expressa ordem da fiscalização municipal;

d) Operar transporte turístico em desacordo com as normas da Marinha do Brasil ou sem a licença da Capitania/Delegacia Fluvial competente, em desrespeito ao art. 3º da Lei nº 1.369/2026.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DE MULTA

Art. 4º Os infratores estarão sujeitos às sanções previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 1.369/2026, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada em Unidades Fiscais Municipais de Torixoréu (UFM);

III – Remoção do veículo ou embarcação, às expensas do proprietário ou condutor.

Art. 5º A pena de advertência por escrito poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de infração de natureza leve, desde que o infrator seja primário (não reincidente específico no período de 12 meses) e promova a imediata desobstrução da via/rampa no ato da abordagem.

Art. 6º As multas pecuniárias previstas no inciso II do art. 6º da Lei nº 1.369/2026 observarão a seguinte gradação:

I – Infração Leve: multa de 05 (cinco) a 10 (dez) UFMs;

II – Infração Média: multa de 11 (onze) a 20 (vinte) UFMs;

III – Infração Grave: multa de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) UFMs.

Parágrafo único. Na fixação do valor definitivo dentro dos limites de cada faixa, a autoridade julgadora considerará:

1. Os antecedentes do infrator em relação à legislação municipal;

2. Os motivos determinantes e o grau de dolo ou culpa;

3. O impacto prático da obstrução em relação ao uso coletivo da rampa no momento da infração.

Art. 7º Considera-se reincidência o cometimento de nova infração prevista na Lei Municipal nº 1.369/2026 pelo mesmo infrator, proprietário ou condutor, no prazo de 12 (doze) meses contados da data em que se tornou definitiva a decisão administrativa sancionadora anterior.

Parágrafo único. Constatada a reincidência, a multa será aplicada pelo dobro do valor base da respectiva faixa de gravidade, sem prejuízo de alcançar o teto legal de 30 (trinta) UFMs ou da cumulação obrigatória com a medida de remoção.

CAPÍTULO IV

DA MEDIDA ADMINISTRATIVA DE REMOÇÃO

Art. 8º A medida de remoção (art. 6º, III, da Lei nº 1.369/2026) será aplicada de imediato pelo agente fiscalizador quando:

I – O veículo ou embarcação permanecer no local por tempo superior a 15 (quinze) minutos e o condutor/responsável não estiver presente no local;

II – Havendo a presença do condutor/responsável, este se recusar a desobstruir a rampa após advertido ou notificado;

III – O veículo ou embarcação apresentar risco iminente à segurança dos demais usuários ou ao meio ambiente do Rio Araguaia.

§ 1º A remoção dar-se-á para depósito público municipal ou pátio conveniado credenciado pelo Poder Executivo.

§ 2º Todas as despesas de guincho, transporte, atracação, guarda e diárias correrão por conta exclusiva do proprietário ou condutor do veículo/embarcação, cuja liberação fica condicionada ao prévio ressarcimento desses custos, além da comprovação de propriedade e regularidade documental perante os órgãos de trânsito ou Marinha do Brasil.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Art. 9º Constatada a infração, o fiscal competente lavrará o Auto de Infração, que conterá:

I – Identificação do autuado (quando presente) ou dados da placa/chassi do veículo ou inscrição/registro da embarcação perante a Capitania dos Portos;

II – Local, data e hora da constatação;

III – Descrição fática da conduta e tempo de permanência constatado;

IV – Dispositivo violado da Lei nº 1.369/2026 e o enquadramento no presente Decreto;

V – Prazo para apresentação de defesa.

Art. 10. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do Auto de Infração (pessoalmente, via postal com aviso de recebimento ou edital, caso frustrada a notificação direta), para apresentar defesa escrita ao órgão municipal autuante.

§ 1º A decisão de primeira instância caberá ao Secretário Municipal competente (Meio Ambiente ou Serviços Públicos, conforme o caso).

§ 2º Da decisão condenatória caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Prefeito Municipal, encerrando a instância administrativa.

Art. 11. Transitada em julgado a sanção administrativa e não realizado o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município para execução fiscal, destinando-se a receita recolhida exclusivamente ao fundo ou conta especial voltada a projetos de infraestrutura e conservação das áreas de acesso ao Rio Araguaia, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 1.369/2026.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com as Secretarias de Meio Ambiente e de Serviços Públicos, providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a instalação de placas informativas e de advertência no entorno das rampas e ancoradouros públicos, contendo o aviso expresso do limite de permanência de 15 minutos e das sanções cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de setembro de 2.026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS E DA HABILITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS E DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2026 Processo Licitatório nº 060/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU/MT.

Recorrentes: ELOI BAUER MELO & CIA LTDA. EPP, CNPJ nº 02.972.891/0002-54, e E. A. R. GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA., CNPJ nº 55.595.493/0001-41.

Interessada em diligência: MARCELO SANTOS RIBEIRO LTDA., CNPJ nº 53.414.042/0001-35.

A Pregoeira do Município de Torixoréu/MT, em juízo de reconsideração, acolhe os recursos de Eloi Tintas e E. A. R. Guimarães Oliveira Ltda. e conclui a diligência relativa a Marcelo Santos Ribeiro Ltda., reconhecendo a habilitação das três empresas e preservando as demais habilitações, pelos fundamentos a seguir expostos.

1 RELATÓRIO

Na sessão pública de 16 de setembro de 2026, a empresa ELOI BAUER MELO & CIA LTDA. EPP, denominada ELOI TINTAS, foi inabilitada pela ausência inicial da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e pela apresentação de alvará do exercício de 2025. A empresa E. A. R. GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA. foi inabilitada porque os balanços apresentados não tinham registro confirmado na Junta Comercial, tendo sido exibido protocolo de 14 de setembro de 2026.

Ambas manifestaram imediatamente intenção de recorrer. A Eloi sustenta que o alvará vigente e a CNDT já existiam e foram apresentados na própria sessão. A E. A. R. sustenta que a autenticação dos livros contábeis foi concluída naquele mesmo dia e junta os livros e respectivos termos de autenticação.

Foram apresentadas contrarrazões por MARCELO SANTOS RIBEIRO LTDA., ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRU-

ÇÃO LTDA., M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. e MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. As manifestações questionam, principalmente, a complementação da documentação e a comprovação de condições de habilitação anteriores à sessão.

Os envelopes de propostas de preços permaneceram lacrados. Este julgamento abrange as duas inabilitações recorridas e o resultado da diligência sobre o atestado de capacidade técnica de Marcelo Santos Ribeiro Ltda., cuja autenticidade foi confirmada pelo Município de Baliza/GO, que encaminhou o original à Pregoeira. Não se antecipa o julgamento das propostas.

2 ADMISSIBILIDADE E PRAZOS

Registro que as licitantes foram cientificadas pessoalmente na sessão de 16 de setembro de 2026 acerca dos prazos sucessivos de três dias úteis para as razões recursais e de três dias úteis para as contrarrazões. Excluído o dia da ciência, os dias 17, 18 e 21 de setembro compõem o prazo das razões; os dias 22, 23 e 24 de setembro compõem o prazo das contrarrazões, considerada a existência de expediente normal nessas datas.

Conheço dos recursos das duas empresas, apresentados no prazo encerrado em 21 de setembro de 2026, em razão da tempestividade, da legitimidade, do interesse recursal e das intenções de recorrer consignadas em ata.

As contrarrazões do Mineirão foram recebidas em 25 de setembro de 2026, sexta-feira, após o encerramento do prazo em 24 de setembro. Por isso, não as conheço como manifestação tempestiva. A data lançada no corpo da peça não prevalece sobre a data de seu efetivo recebimento pela Administração.

A peça permanecerá nos autos e seus argumentos serão examinados subsidiariamente no controle de legalidade desta decisão. A intempestividade não importa reconhecimento automático da procedência dos recursos, nem altera a habilitação anteriormente conferida ao Mineirão.

Determino a juntada de certidão que documente a ciência dos prazos sucessivos na sessão, as datas de disponibilização das razões aos interessados e o recebimento das manifestações. Essa providência deve esclarecer a intimação efetivamente realizada, considerando que a ata também contém referência genérica à futura intimação para contrarrazões, sem alterar os fatos ocorridos. A contagem adotada observa os arts. 165, §§ 4º e 5º, e 183 da Lei nº 14.133/2021 e os itens 9.2 e 9.7 do edital.

3 SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PRECEDENTES DO TCU

Os arts. 5º, 12, III, e 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permitem o saneamento de falhas formais e a complementação de elementos relativos a condições preexistentes, mediante motivação e publicidade, preservada a substância dos documentos. Os itens 4.3.1, 4.3.2, 4.10 e 4.11 do edital disciplinam essa possibilidade, e o item 4.8 ressalva expressamente o saneamento documental antes da inabilitação. Lei nº 14.133/2021

No Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, o TCU reconheceu a possibilidade de considerar documento inicialmente ausente que comprove condição já atendida pelo licitante no momento exigido. A orientação relativa ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 também é pertinente ao pregão presencial, pois a distinção relevante está entre comprovar condição anterior e constituir requisito material novo. TCU 1.211/2021

Especificamente sobre balanços, o Acórdão nº 1.788/2026 – Plenário, relator Ministro Bruno Dantas, assentou que o registro posterior à abertura do certame não impede a aceitação de demonstração referente a exercício anterior, quando ela comprova situação econômico-financeira preexistente. O fundamento é a natureza declaratória dessa demonstração, cujo conteúdo material deve ser examinado.

O Acórdão nº 2.211/2026 – Plenário, relator Ministro Antonio Anastasia, negou provimento ao pedido de reexame daquela deliberação e manteve a orientação de que a formalização posterior do balanço não afasta, por si só, a comprovação de condição anterior. Esses precedentes são adotados como fundamento interpretativo da legislação aplicável ao caso municipal.

A aplicação desse entendimento exige análise individual dos documentos. O recebimento de complementação não dispensa o atendimento ao edital e não autoriza a aquisição tardia de capacidade que inexistia na data exigida.

4 RECURSO DA ELOI TINTAS

O alvará de localização e funcionamento nº 397/2026, emitido em 24 de fevereiro de 2026, é válido até 31 de dezembro de 2026 e identifica o CNPJ nº 02.972.891/0002-54. A CNDT nº 76158575/2026 foi expedida em 12 de setembro de 2026, às 13h57min24s, com validade até 11 de março de 2027, para o mesmo CNPJ.

Ambos os documentos estavam vigentes em 16 de setembro de 2026. Consigno que foram apresentados naquele dia e conferidos pela Pregoeira e pela equipe responsável pela análise documental. A apresentação de cópias juntamente com o recurso incorpora aos autos a prova da regularidade já existente e verificada na sessão.

A ausência da razão social no campo da CNDT está explicada no próprio documento, por referência à base cadastral recebida pelo TST. Diante da identificação pelo CNPJ correspondente à recorrente, essa particularidade, isoladamente, não invalida a certidão.

O saneamento consiste na consideração de documentos anteriormente emitidos e válidos; não corresponde à concessão de prazo para obtenção posterior de licença ou regularização trabalhista. A apresentação inicial de alvará de 2025 e a falta da CNDT no conjunto inicialmente examinado não justificam desconsiderar a prova disponível de atendimento às exigências na data da sessão.

Acolho, portanto, o recurso da Eloi Tintas, afasto os dois fundamentos de inabilitação e reconheço o atendimento às exigências controvertidas de alvará e regularidade trabalhista.

5 RECURSO DA E A R GUIMARÃES OLIVEIRA

A ata registra a apresentação dos balanços, acompanhados de protocolo de 14 de setembro de 2026, sem confirmação do registro naquele momento. O motivo determinante da inabilitação foi a pendência de confirmação da autenticação. O protocolo, isoladamente, não substitui demonstrações contábeis regulares; entretanto, o julgamento do recurso deve considerar também os livros e os termos de autenticação posteriormente incorporados ao processo.

No conjunto anexado ao recurso, o Livro Diário nº 1 abrange o período de 18 de junho a 31 de dezembro de 2024. Seu termo informa protocolo nº 262695987, de 14 de setembro de 2026, autenticação em 16 de setembro de 2026, às 10h51min, e código de verificação nº 12616174658. O Livro Diário nº 2 abrange o exercício de 2025 e informa protocolo nº 262695782, também de 14 de setembro de 2026, autenticação em 16 de setembro de 2026, às 10h53min, e código de verificação nº 12616175018.

Os termos identificam a recorrente e o NIRE nº 52206561957. Os

anexos incluem abertura e encerramento dos livros, balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e registros de assinaturas da representante da sociedade e da profissional de contabilidade. As informações de autenticação constam dos documentos juntados, cuja validação eletrônica deverá ser documentada nos autos.

Embora posteriores à abertura da sessão às 8h30min, os horários informados nos termos antecedem a retomada dos trabalhos às 13h e o encerramento às 17h24min. Esse dado reforça a possibilidade de saneamento, mas o fundamento decisivo é que os livros retratam os exercícios de 2024 e 2025. A autenticação em 2026 não demonstra, por si, a constituição de capacidade econômica nova.

O balanço de 2025 apresenta ativo total e ativo circulante de R$ 296.052,47, passivo circulante de R$ 1.600,56 e patrimônio líquido de R$ 294.451,91, sem passivo não circulante evidenciado. A aplicação das fórmulas do item 4.7, alínea b.5, resulta em liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente de aproximadamente 184,97, superiores a 1. O resultado de R$ 44.451,91 também corresponde à diferença entre o patrimônio líquido e o capital social de R$ 250.000,00.

Em 2024, o balanço apresenta ativo de R$ 250.000,00 e patrimônio líquido de igual valor, sem passivo exigível evidenciado. Nessa situação, os denominadores das fórmulas são nulos: não cabe atribuir índice zero ou presumir insuficiência financeira por uma divisão matematicamente indefinida. A ausência de dívidas exigíveis, conjugada com o patrimônio líquido positivo, não caracteriza a hipótese de índice igual ou inferior a 1 prevista no item 4.7, alínea b.6.

A decisão não depende de presumir a existência de recibo de ECD/SPED mencionado nas razões, nem de acolher como comprovada a alegação de falha operacional da Junta Comercial. Fundamenta-se nos livros contábeis e termos de autenticação efetivamente anexados, na situação financeira neles demonstrada e na possibilidade de sanar a pendência de confirmação do registro.

À luz dos Acórdãos TCU nº 1.788/2026 e nº 2.211/2026, a data da autenticação não sustenta, neste caso, a manutenção da inabilitação. Acolho o recurso e reconheço sanado o fundamento econômico-financeiro que motivou a exclusão da empresa.

6 EXAME DAS CONTRARRAZÕES

Examino as manifestações de Marcelo Santos Ribeiro Ltda., Alled Distribuidora de Materiais para Construção Ltda. e M Luz Materiais Elétricos e Construção Ltda. e, subsidiariamente, os argumentos do Mineirão. A defesa da vinculação ao edital deve considerar também suas cláusulas de saneamento. A inviolabilidade dos envelopes não impede a juntada formal e transparente de provas de condições anteriores, sem alteração das propostas de preços.

O Acórdão TCU nº 2.218/2026 – Plenário, invocado nas manifestações, examinou a comprovação de qualificação por consórcio após a exclusão de uma de suas integrantes. O precedente distingue a prova de condição preexistente da criação posterior de requisito material. Esse limite é respeitado aqui: os documentos da Eloi antecedem a sessão, e os balanços da E. A. R. retratam exercícios encerrados, acompanhados dos termos de autenticação. O precedente não impõe proibição geral à complementação documental.

A preocupação com a autenticidade e o atendimento material dos índices é pertinente e foi considerada na identificação dos livros e no exame dos valores. Não foi demonstrada, nas objeções analisadas, deficiência material que imponha conservar as duas inabilitações. A confirmação documental deve integrar os autos, sem exigir das recorrentes a constituição de nova condição de habilitação.

Rejeito, assim, os pedidos de manutenção das inabilitações. Ficam preservadas as habilitações anteriormente declaradas, inclusive das contrarrazoantes nessa situação, pois a procedência dos recursos não constitui fundamento para excluí-las.

7 CONCLUSÃO DA DILIGÊNCIA DE MARCELO SANTOS RIBEIRO

A ata de 16 de setembro de 2026 suspendeu a definição da habilitação de MARCELO SANTOS RIBEIRO LTDA. para confirmação da autenticidade do atestado emitido pelo Município de Baliza/GO, diante de dúvida sobre a assinatura. Em cumprimento à diligência, a Pregoeira consultou o Município emitente, que confirmou a autenticidade e encaminhou o documento original, ficando esclarecida a ocorrência que motivou a suspensão.

O atestado, datado de 8 de setembro de 2026, identifica a empresa pelo CNPJ nº 53.414.042/0001-35 e pelo endereço em Torixoréu/MT. Declara o fornecimento satisfatório de materiais de construção e ferragens em geral, objeto compatível com a parcela relevante indicada no item 4.6, alínea b, do edital. Contém a assinatura de Ilson Pereira Carvalho, identificado no documento como Prefeito, e o telefone institucional do emitente.

A confirmação prestada pelo próprio Município, na forma do item 4.6, alínea c.2, do edital, esclarece a autenticidade de documento anterior à sessão. Reconheço cumprida a diligência e superada a pendência, com a habilitação da licitante. O original e o registro da confirmação prestada por Baliza deverão integrar os autos, assegurada sua consulta aos demais participantes.

8 DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 64 e 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 4.6, alínea c.2, e 9.5 do edital, em juízo de reconsideração e conclusão da análise de habilitação,**DECIDO:**

I — CONHECER dos recursos administrativos interpostos por ELOI BAUER MELO & CIA LTDA. EPP e E. A. R. GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA. e DAR PROVIMENTO a ambos, reformando as respectivas decisões de inabilitação proferidas na sessão de 16 de setembro de 2026.

II — **DECLARAR HABILITADA a empresa ELOI BAUER MELO & CIA LTDA. EPP**, CNPJ nº 02.972.891/0002-54, reconhecendo o saneamento das ocorrências relativas ao alvará e à CNDT, mediante documentos válidos e preexistentes, apresentados e conferidos na sessão.

III — **DECLARAR HABILITADA a empresa E. A. R. GUIMARÃES OLIVEIRA LTDA**., CNPJ nº 55.595.493/0001-41, reconhecendo o saneamento da pendência de confirmação da autenticação dos livros contábeis e o atendimento da qualificação econômico-financeira examinada nesta decisão.

IV — NÃO CONHECER, por intempestivas, das contrarrazões de MINEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., recebidas em 25 de setembro de 2026, mantendo-as nos autos e rejeitando, subsidiariamente, seus argumentos de manutenção da inabilitação da E. A. R., conforme a fundamentação.

V — REJEITAR os pedidos de manutenção das inabilitações formulados nas demais contrarrazões, preservando as habilitações anteriormente declaradas e os atos do procedimento passíveis de aproveitamento.

VI — DETERMINAR à equipe de apoio a organização dos documen-

tos examinados, a juntada dos comprovantes de validação eletrônica dos termos de autenticação da JUCEG e da conferência dos documentos da Eloi, bem como da certidão de intimação, disponibilização e recebimento das peças indicada no item 2. Deverá ser preservada a documentação original para cotejo e rastreabilidade do saneamento.

VII — RECONHECER CUMPRIDA a diligência relativa ao atestado emitido pelo Município de Baliza/GO e **DECLARAR HABILITADA a empresa MARCELO SANTOS RIBEIRO LTDA., CNPJ nº 53.414.042/0001-35**, diante da confirmação de autenticidade pelo emitente e do encaminhamento do original à Pregoeira, determinando a juntada do documento e do registro da confirmação aos autos.

VIII — CONSIGNAR que, com a habilitação das três empresas nesta decisão e a manutenção das doze habilitações anteriormente declaradas, todas as quinze licitantes participantes estão habilitadas para prosseguir no certame.

IX — DAR CIÊNCIA desta decisão a todas as licitantes, assegurar acesso à fundamentação, ao resultado da diligência e aos documentos considerados e, observados os efeitos de eventuais medidas recursais cabíveis, DESIGNAR a sessão de continuidade do certame pelos meios previstos no edital, preservando os envelopes de propostas lacrados até sua abertura regular.

Publique-se. Intimem-se. Junte-se aos autos. Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 28 de setembro de 2026.

LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento das licitantes e demais interessados, que dará continuidade ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU – MT.

A sessão de continuidade será realizada no dia **13 de outubro de 2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT. Na ocasião, serão abertos os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, com o prosseguimento das demais etapas do certame.

A decisão administrativa dos recursos e da habilitação está disponível aos interessados nos autos do processo. Informações pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3406-1021, das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 29 de setembro de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 036/2025, publicada no DOAMM-MT nº. 4.650, disponibilizado em 09/01/2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 016/2026, relativo ao Processo Administrativo de Nº 027/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização das unidades e ambientes das secretarias municipais e demais setores da administração pública do município de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de Abertura sessão: 14 de outubro de 2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h de segunda a quinta feira, nas sexta feira das 07:00h as 11:00, e/ou pelo telefone: 55 66 99292-3966.

União do Sul – MT, 29 de setembro de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 031/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de setembro de 2026, do Presidente da Comissão, responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2026 - Processo 0268, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento da Sindicância nº 003/2026 – Processo nº 0268, em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a consequente suspensão da contagem do prazo processual, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de setembro de 2026.

Inspetor-GM Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 030/2026CORREG-GERAL

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108, de 12 de novembro de 2015, pela Lei Complementar nº 4.180, de 30 de dezembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º, III, "b", art. 9º e arts. 23 a 29, todos do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015, e na Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as informações constantes a CI nº 046/GMVG/2026 e o Ofício nº 140/SMDS/2026, com os respectivos anexos, protocolados nesta Corregedoria-Geral, **contendo elementos que, em tese, indicam a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas e/ou disciplinares atribuídas a servidor da Guarda Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a **Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares**, composta pelos servidores **Mauricio Rodrigues da Silva**, matrícula nº **35.127**, **Anderson Manoel da Cruz Reis**, matrícula nº **100421**, e **Welida Cristina Oliveira**, matrícula nº **86714**, nomeada pela **Portaria GAB/PREF/PMVG nº 47/2026, de 25 de agosto de 2026**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, nesta cidade, sob a Presidência do servidor **Mauricio Rodrigues da Silva**, instaure **SINDICÂNCIA**, a ser concluída no prazo de **30 (trinta) dias**, destinada à apuração dos atos e fatos constantes a CI nº 046/GMVG/2026 e o Ofício nº 140/SMDS/2026, com os respectivos anexos, protocolados nesta Corregedoria-Geral, a fim de verificar a eventual ocorrência de **transgressão, infração administrativa e/ou disciplinar**, bem como a correspondente responsabilidade, se houver, observados os possíveis enquadramentos nas **Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande** e, subsidiariamente, no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande**, sem prejuízo da apuração de outros fatos ou infrações conexos que eventualmente venham a ser identificados no decorrer dos trabalhos;

Parágrafo único. A apuração deverá ser conduzida com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo, ao final, ser adotadas as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente aplicável à Guarda Municipal de Várzea Grande e, subsidiariamente, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 28 de setembro de 2026.

Inspetor-GM Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor-Geral – GMVG/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

PORTARIA Nº 282/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, e no Estatuto Municipal do Servidor, ao senhor:

LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVÉRIO, portador do CPF: 304.(...)-34, servidor (a) contratado, inscrito sob a matrícula nº 2302, exercendo o cargo Agente de Saneamento – Telemarketing, lotado na Diretoria Comercial, licença de 90 (noventa) dias, a partir de 23/05/2026, com data de retorno em 21/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data que deu origem aos fatos, qual seja, com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO DE ADESÃO Nº 14/2026

Processo nº. 00078115/2026. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços **N° 04/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico **Nº 06/2025** – com a empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 40.976.095/0001-06,** cujo objeto é a aquisições de veículos automotores para atender as demandas dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal da região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD" desta forma atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande **-** MT, conforme especificações do Termo de Referência n° 26/2026. Visto. A presente contratação decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota utilizada pela Superintendência da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visando assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes responsáveis pela coordenação, supervisão, monitoramento e apoio às unidades que compõem a rede municipal de Atenção Primária. A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pelo desenvolvimento de ações permanentes de promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população. Para que essas atividades sejam executadas de forma eficiente, torna-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes entre as Unidades de Saúde da Família, órgãos públicos, instituições parceiras e demais locais onde são desenvolvidas ações institucionais. Importante destacar que a presente contratação será custeada mediante recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43260010, destinados especificamente à aquisição de bens permanentes, possibilitando o fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde sem comprometer recursos próprios destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde. Sob o aspecto administrativo, a aquisição representa investimento patrimonial permanente, incorporando novos bens ao patrimônio público municipal e proporcionando benefícios duradouros para a Administração, diferentemente de soluções temporárias como locações ou contratações de serviços de transporte. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme relatório de cotação de preços fls. 150/154, informação técnica fls. 155/156, Termo de aceite do **Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD,** fls. 294 e Termo de aceite da empresa **Loureiro e Figueiredo Comércio**

de Veículos LTDA, fl. 293, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico Nº 348/2026, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO de nº 14/2026**, Adesão à Ata de Registro de Preços **N° 04/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico **Nº 06/2025**, cujo objeto é a aquisições de veículos automotores para atender as demandas dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal da região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD" desta forma atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande **-** MT, com a empresa **Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06,** no valor total de **R$ 1.077.300,00 (um milhão, setenta e sete mil e trezentos reais),** com vigência de 01 (um) ano. *Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.* Várzea Grande/MT, 28 de setembro de 2026.

Michael Jhonattan Alves dos Santos

Secretário Interino Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 973/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO SANTOS	81986	PROFESSOR	**91629/2026**	60 (SESSENTA)	2017/2022	21/10/2026 A 19/12/2026
LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	82120	PROFESSOR	**93519/2026**	90 (NOVENTA)	2012/2017	18/09/2026 A 16/12/2026
LEOMIM DA CRUZ GOMES	82153	TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	**93801/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	29/09/2026 A 27/12/2026
JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	25168	PROFESSOR	**93805/2026**	90 (NOVENTA)	2017/2022	08/09/2026 A 06/12/2026
JOSÉ CARIOLANO XAVIER	23615	GUARDA MUNICIPAL	**94519/2026**	60 (SESSENTA)	2020/2025	01/10/2026 A 30/11/2026
NEIVA DAS NEVES SILVA	36507	GUARDA MUNICIPAL	**94515/2026**	60 (SESSENTA)	2017/2022	01/10/2026 A 30/11/2026
CÉLIA REGINA RODRIGUES	7421	GUARDA MUNICIPAL	**94833/2026**	30 (TRINTA)	2015/2020	01/10/2026 A 31/10/2026

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

2° RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o Artigo 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

O contido na Resolução Nº 2, de 03 de julho de 2013, do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior, Comissão Nacional de Residência Médica, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de residência médica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1 – Instituir a Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, na seguinte forma:

Coordenador – Adriana Gibo Podanosque,

Vice-Coordenador – Glen Carlo de Arruda,

Representante do Corpo Docente – José Mário Podanosque

Suplente do Representante do Corpo Docente – Gunther Peres Pimenta,

Representante da Instituição de Saúde – Angela Maria Saboia Gonçalves da Silva,

Suplente do Representante da Instituição de Saúde – Edson Anchieta.

Art. 2 – O representante dos médicos residentes será devidamente nomeado na medida em que forem desenvolvidas as atividades da Comissão de Residência Médica (COREME) do HPSMVG.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

Sr. Michael Jhonattan Alves dos Santos	Secretário Interino Municipal de Saúde/SMS/VG

ERRATA

Referência: PORTARIA Nº 052/2026/PROCURADORIA

Ementa: "*Designa a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de sociedade de advogados de notória especialização para recuperar depósitos judiciais de titularidade do Município".*

Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 5077, na página 524 a 525, em 17 de setembro de 2026.

No texto do Decreto supracitado, onde se lê:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Mapa de Riscos. O objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021), de sociedade de advogados de notória especialização para identificar, rastrear, analisar e recuperar depósitos judiciais de titularidade do Município. Compõem a equipe:

Nome	Matrícula	Atribuição / Função
Rodolfo Candia	166651	Presidente (Área Demandante)
Eliete Bomdespacho da Silva	168829	Membro (Área Técnica)
Bianca Cardoso de Souza	179946	Membro (Área Administrativa)

Leia-se:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Mapa de Riscos. O objeto é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021), de sociedade de advogados de notória especialização para identificar, rastrear, analisar e recuperar depósitos judiciais de titularidade do Município. Compõem a equipe:

Nome	Matrícula	Atribuição / Função
Rodolfo Candia	166651	Presidente (Área Demandante)
Eliete Bomdespacho da Silva	168829	Membro (Área Administrativa)
Bianca Cardoso de Souza	179946	Membro (Área Técnica)

Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da **PORTARIA Nº 052/2026/PROCURADORIA**

Esta publicação visa exclusivamente à correção de erros materiais sem afetar o núcleo normativo da Portaria já publicada.

Várzea Grande/MT, de 29 de setembro de 2026.

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**[1]**

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT

OAB/MT 15.436

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Portaria de Enquadramento, no(a) Portaria n° 913/2026, publicado no(a) Jornal Oficial AMM-MT, Edição n° 5079, do dia 22 de setembro de 2026, página(s) 1123;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº Portaria n° 913/2026 do(a) servidor(a) LUCIANO FONSECA DE MIRANDA, MÉDICO VETERINÁRIO, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Portaria de Enquadramento.

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	MÉDICO VETERINÁRIO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO VETERINÁRIO	01.10.2003	20H	**C-08**

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1049297-96.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO - PERFIL - MÉDICO VETERINÁRIO	01.10.2003	20H	**C-08**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de setembro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 281/2026

José Carlos Miranda de Andrade, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 804/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar somente o servidor abaixo relacionado para exercer a função de **Suplente de Fiscal**, permanecendo, inalterada, a função do fiscal titular, conforme segue:

FF SERVICE DRIVES LTDA – CNPJ 43.927.386/0001-94

CONTRATO 025/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE PARTIDA DE MOTORES - INVERSORES DE FREQUÊNCIA E CHAVES ELETRÔNICAS DE PARTIDA ELÉTRICA (SOFT STARTER, ETC) DA MARCA DANFOSS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.*

1. Fiscal: Paulo Henricky Mariano, matrícula 689, analista de saneamento/eletricista;

2. Suplente de Fiscal: Paulo Henrique Guedes Snowareski, matrícula 2908, agente de saneamento / eletromecânico

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado; III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades; V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato; II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada; III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual; IV – Adotar providências em caso de irregularidades; V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Portaria de Enquadramento, no(a) Portaria n° 912/2026, publicado no(a) Jornal Oficial AMM-MT, Edição n° 5079, do dia 22 de setembro de 2026, página(s) 1123;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do Ato nº Portaria n° 912/2026 do(a) servidor(a) MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA, AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Portaria de Enquadramento.

Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS - PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	**B-03**

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1049319-57.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA	C/	CLAS/

			ADM	H.	NÍVEL
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	**B-03**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de setembro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 133/2026/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses o(s) Contrato(s) Temporário(s) para Prestação de Serviços.

TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo

Servidor – PEDRO PINTO DA SILVA FILHO – CPF: 063.(...)-87.

Matrícula – 2965

Cargo/perfil – Agente de Saneamento/Desenhista Técnico

Término Contrato – 08.09.2027

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 09 de setembro de 2026.

_____

José Carlos Miranda de Andrade

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 254/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA nº. 172/2024 Prorrogação 7/2025,** entre a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **ATA 172/2024, PRORROGAÇÃO 7/2025:**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o Senhor **Anderson Silva Blanco**, Matrícula:183604 como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Licinio Cassio de Almeida** , Matricula:27622 , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com data retroativa **a partir de 14/09/2026.**

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 28/09/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº. 975/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo n° 95516/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RODOLFO CANDIA**, matrícula n° 166651, exercendo o cargo de Procurador Administrativo – DNS

02, em substituição a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA SCEDRZYK BARROS,** matrícula n° 166630, exercendo o cargo de Procurador de Licitação, Contratos e Convênios - DNS 02, na Procuradoria Geral do Município, afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre **28/09/2026 a 27/03/2026**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 29 de setembro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 02 de julho de 2025, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para contratação no cargo ao qual foi classificado, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal demeio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 29/09/2026 a 08/10/2026

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEL: NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
550000009	SILVIA DORILEO LIMA	Ampla Concorrência	11º	-	Classificado

O não comparecimento do candidato no prazo de 10 (dias) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este processo seletivo público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

No ato da contratação, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” acima, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital e alíneas, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia);

2 – CPF; (Cópia);

3 - Comprovante de regularidade do CPF, emitido pelo site da receita federal;

4 – Título de eleitor (Cópia);

5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site);

6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (cópia);

7 - Certidão de Nascimento dos dependentes (Cópia);

8 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver (Cópia);

9 - Documento de quitação com o Serviço Militar (Cópia);

10 - Cópia do cartão PIS/PASEP ou o número do mesmo;

11 - Comprovante de Endereço em seu nome ou em nome de cônjuge, pai ou mãe, na área adstrita para qual se inscreveu;

12 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

13 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

14 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

15 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

16 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT;

17 – 01 (uma) Foto recentes 3x4;

18 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Transparência (cuiaba.mt.gov.br)

- **Governo do Estado** (Portal do Servidor (seplag.mt.gov.br)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual de 1° e 2° graus (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site);

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal de 1° e 2° graus. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser autenticada no próprio site;

22 – Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2026

PARTES INTERESSADAS: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por sua Presidente, a Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10636447 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° XXX.540.XXX-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA: PINHEIRO E PINHEIRO FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.272.509/0001-33, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Sala 1.003, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, e-mails comercial@jmterceirizacoes.com.br e adm@jmterceirizacoes.com.br, neste ato representada pela Sra. **MARIA EUNICE PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 021/2025/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025-1/SEPLAG – REPETIÇÃO, cuja adesão foi autorizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT por meio do Ofício nº 115/CARP/SAAG/SEPLAG/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 2026.26.601157PA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que se refere ao gerenciamento da Ata e às condições da adesão, no Edital e anexos do procedimento originário, no Termo de Referência da PREVIVAG e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada

para prestação periódica de serviços de limpeza da fachada em pele de vidro da sede da

PREVIVAG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos,

ferramentas, equipamentos, sistemas de acesso, EPIs, EPCs, transporte, mobilização,

desmobilização, sinalização, isolamento e demais recursos necessários à perfeita

execução.

VALOR GLOBAL: O valor total deste Contrato é de R$ 6.362,52 (Seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária disponível para o Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades da PREVIVAG, encontra-se devidamente registrada no Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A fonte de recurso identificada é a 01.802 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses de vigência, contados da data de assinatura deste, compreendendo o prazo para execução do objeto e o período de garantia.

FISCALIZAÇÃO: Designa neste ato, na qualidade de Fiscal do contrato, o servidor Gleyber Benigno dos Santos, inscrito na Matrícula nº 1310029954.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 004/2026**, entre a Empresa **PINHEIRO E PINHEIRO FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.272.509/0001-33, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Sala 1.003, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, e-mails comercial@jmterceirizacoes.com.br e adm@jmterceirizacoes.com.br, neste ato representada pela Sra. **MARIA EUNICE PINHEIRO** e o **PREVIVAG - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande/MT.**

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 004/2026;**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **Gleyber Benigno dos Santos,** brasileiro, cargo de Assessor Especial, matrícula nº 1310029954, CPF nº XXX582.XXX-60, como **Fiscal de Contrato**, para acompanhar execução do **Contrato nº 001/2026,** celebrado com a Empresa **PINHEIRO E PINHEIRO FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.272.509/0001-33, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Sala 1.003, Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, e-mails comercial@jmterceirizacoes.com.br e adm@jmterceirizacoes.com.br, neste ato representada pela Sra. **MARIA EUNICE PINHEIRO.**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação periódica de serviços de limpeza da fachada em pele de vidro da sede da PREVIVAG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos, ferramentas, equipamentos, sistemas de acesso, EPIs, EPCs, transporte, mobilização, desmobilização, sinalização, isolamento e demais recursos necessários à perfeita execução.

A contratação corresponde ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025/SEPLAG: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADA EM ACM E/OU VIDRO, medido em metro quadrado.

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025-1/SEPLAG – REPETIÇÃO e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 021/2025/SEPLAG, o Termo de Referência da PREVIVAG, a proposta registrada da CONTRATADA, o aceite fornecido para a adesão, a autorização do órgão gerenciador e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 2026.26.601157PA.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I. **ZELAR** pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II. **AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo contratado, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III. **ATESTAR**, formalmente as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV. **OBSERVAR**, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V. **SOLUCIONAR**, problemas que afetem a relação contratual, propondo a Presidente, Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI. **ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período das atividades constantes na Nota Fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII. **ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE

PREVIVAG

DECRETO Nº 92 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o cadastramento inicial e alteração cadastral do possuidor como sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Várzea Grande, nos termos dos arts. 12, 13 e 20 da Lei nº 1.178, de 27 de dezembro de 1991,e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 34 do Código Tributário Nacional – CTN define como contribuinte do IPTU o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título;

CONSIDERANDO que os arts. 12, 13 e 20 da Lei Municipal nº 1.178/1991 – Código Tributário Municipal de Várzea Grande – CTM autorizam o lançamento do IPTU em face do possuidor do imóvel, a critério da repartição competente, independentemente do registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado no Tema Repetitivo nº 122 do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.111.202/SP) e na Súmula 399/STJ, que reconhecem a competência do Município para eleger o sujeito passivo do IPTU entre os contribuintes previstos no CTN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelos Auditores Fiscais Imobiliários da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEFAZ na instrução dos processos de alteração cadastral de possuidor e no lançamento do IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos servidores responsáveis pelo lançamento e de eliminar divergências no tratamento de documentos apresentados pelos contribuintes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para o cadastramento inicial e alteração cadastral do possuidor como sujeito passivo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Várzea Grande, nos termos dos arts. 12, 13 e 20 da Lei nº 1.178/1991.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se possuidor aquele que exerça, de forma direta ou indireta, posse, ocupação ou utilização econômica de imóvel urbano localizado no Município de Várzea Grande, mediante demonstração de vínculo material com o bem, independentemente de registro no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 1.196 do Código Civil.

Parágrafo único. Enquadram-se na definição do caput, sem limitação, as seguintes situações:

I – ocupação ou invasão de imóvel urbano, com exercício efetivo da posse;

II – promessa ou compromisso de compra e venda, com ou sem registro, quando o promitente comprador estiver imitido na posse do imóvel;

III – posse decorrente de herança, legado ou partilha, ainda que pendente o inventário ou o registro da transmissão;

IV – cessão de posse a qualquer título, inclusive informal;

V – titularidade de direito real sobre imóvel alheio, tais como usufruto, uso, habitação, superfície e concessão de uso especial para fins de moradia;

VI – qualquer outra forma de exercício da posse a qualquer título, nos termos do art. 12, caput, da Lei nº 1.178/1991.

Art. 3º – A preferência pelo lançamento em nome do proprietário, prevista no Art. 12, § 1º, da Lei nº 1.178/1991, considera-se superada, autorizando o lançamento em face do possuidor, quando:

I – O proprietário não mantiver seus dados cadastrais atualizados, resultando em "não localização" para fins de notificação, nos termos do Art. 12, § 3º, do CTM; ou

II – O possuidor, nos termos do art. 5º deste Decreto, requerer o cadastramento em seu nome, declarando-se o responsável tributário pelo imóvel.

Parágrafo único. A efetivação do cadastro em nome do possuidor não impede a eleição do proprietário registral ou de outro responsável tributário previsto na legislação municipal como sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO INICIAL DO POSSUIDOR NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 4º Configura-se cadastramento inicial aquele aplicado aos imóveis que figuram como contribuinte não cadastrado ou em caso de imóveis ainda não georreferenciados pelo município.

Art. 5º O cadastramento inicial do possuidor no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município será realizado mediante requerimento administrativo instruído com os documentos previstos neste Decreto, processado pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEFAZ.

Art. 6º Constitui prova da posse, para fins de cadastramento inicial e lançamento do IPTU, a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de Posse de Imóvel assinada pelo requerente, contendo afirmação de que exerce a posse do imóvel e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;

II - Requerimento de Alteração Cadastral (Possuidor) devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu representante legal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;

III – Documento oficial com foto e CPF;

IV – Cartão CNPJ, caso pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, além do socio administrador;

V – Procuração (documento pessoal do procurador);

Art. 7º O Auditor Fiscal responsável pela análise do processo de cadastramento inicial, após confirmado o cumprimento dos requisitos dos incisos I e II, do artigo 6º, deverá:

I – promover a atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário para refletir a situação possessória real do imóvel;

II – em caso de indeferimento, indicar expressamente os documentos faltantes e o fundamento legal da exigência.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Art. 8º. A alteração cadastral poderá ocorrer:

I – mediante requerimento do interessado;

II – por meio de Pagamento de ITBI;

III – de ofício pela Administração Tributária;

IV – mediante informações encaminhadas por cartórios, loteadoras, condomínios, regularizações fundiárias ou órgãos públicos.

DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

TERRENOS

Art. 9º Será admitida alteração cadastral referentes a terrenos não edificados mediante demonstração da cadeia possessória, com a apresentação de contratos de compra e venda.

DOS IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. A alteração cadastral relativa à posse ou compromissário comprador poderá ocorrer mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I - declaração de Posse de Imóvel assinada pelo requerente, contendo afirmação de que exerce a posse do imóvel e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;

II - requerimento de Alteração Cadastral (Possuidor) devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu representante legal, conforme modelo aprovado pela SEGEFAZ;

III – matricula Atualizada do imóvel, no caso de loteamento regular;

IV – Comprovantes de ocupação do imóvel (últimos três comprovantes de água ou energia em nome do possuidor).

V – documento oficial com foto e CPF;

VI – cartão CNPJ, caso pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, além do socio administrador;

VII – procuração (documento pessoal do procurador).

Art. 11. Poderão ser usados como prova para a posse, não sendo obrigatórios:

I – termo de quitação;

II – declaração de condomínio;

III – fotos do imóvel;

IV – croqui ou localização;

V – formal de partilha;

VI – inventário;

VII – decisão judicial;

VIII– declaração de confrontantes;

IX – ata notarial;

X – outros documentos que auxiliem na comprovação da realidade possessória.

DA ALTERAÇÃO DE OFÍCIO

Art. 12. A Administração Tributária poderá promover a alteração da titularidade cadastral dos imóveis urbanos, de ofício, mediante integração entre:

I – sistema de ITBI;

II – cadastro imobiliário municipal;

III – sistemas de administração tributária;

IV – informações provenientes de convênios com cartórios, ONR, centrais eletrônicas registrais, loteadoras ou órgãos públicos, entre outros.

Art. 13. A alteração de ofício ocorrerá preferencialmente após:

I – quitação da guia de ITBI; ou

II – validação sistêmica das informações cadastrais.

Art. 14. Nas transmissões integrais do imóvel, o adquirente principal constante da guia de ITBI será automaticamente incluído como contribuinte principal no cadastro imobiliário municipal.

§ 1º Os demais adquirentes poderão ser cadastrados como coproprietários ou corresponsáveis tributários.

§ 2º A alteração automática não impede posterior revisão administrativa.

Art. 15. A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário realizará auditoria periódica, inclusive por amostragem, nas alterações promovidas por integração sistêmica.

Art. 16. A alteração cadastral poderá ser retificada, revisada ou revertida:

I – mediante solicitação do interessado legal;

II – por decisão administrativa;

III – por determinação judicial;

IV – de ofício quando constatado erro material;

V – quando o negócio jurídico não se concretizar ou for desfeito.

§ 1º A revisão deverá ser instruída com documentação comprobatória.

§ 2º Poderão ser exigidos:

I – distrato;

II – certidão atualizada da matrícula;

III – decisão judicial;

IV – termo de rescisão;

V – escritura pública;

VI – outros documentos pertinentes.

Art. 17. A obrigação de promover a transferência registral perante o Cartório de Registro de Imóveis é do adquirente do imóvel, não impedindo que o Município reconheça administrativamente a posse consolidada ou a responsabilidade tributária do ocupante efetivo para fins exclusivamente fiscais e cadastrais.

Parágrafo único. A manutenção da matrícula em nome de terceiros não impede a atualização cadastral quando demonstrada, por elementos suficientes, a inexistência de vínculo material do titular registral com o imóvel.

Art. 18. Os pedidos de alteração cadastral serão realizados de forma presencial.

§ 1º será admitido o requerimento online para contribuintes com domicílio comprovado fora da região metropolitana de Cuiabá.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá adotar as providências necessárias para viabilizar o requerimento online para todos os contribuintes, de modo a adequar a demanda à capacidade operacional

DA REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA

Art. 19. Nos imóveis que já possuam habite-se e que tenham sido ou venham a ser retificados de ofício pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, eventual discordância do contribuinte quanto à metragem revisada dependerá da apresentação obrigatória de:

I – planta baixa atualizada do imóvel;

II – memorial descritivo, quando exigido;

III – anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

IV – documento técnico emitido e assinado por engenheiro civil e/ou arquiteto regularmente habilitado.

§ 1º A exigência prevista neste artigo decorre da presunção de legitimidade e veracidade das revisões realizadas de ofício pela Administração Tributária Municipal.

§ 2º Considera-se válida a revisão de ofício realizada por empresa especializada contratada mediante regular procedimento licitatório para levantamento, georreferenciamento, aerofotogrametria, recadastramento imobiliário ou atualização de áreas edificadas.

§ 3º Verificada divergência relacionada à retificação de área edificada realizada por empresa especializada contratada mediante regular procedimento licitatório, o pedido de revisão deverá ser encaminhado pela coordenadoria de cadastro à empresa responsável, para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos técnicos sobre a medição realizada, a fim de subsidiar a análise e decisão da autoridade fiscal competente.

§ 4º O ônus da prova da divergência entre a área cadastrada e a área efetivamente edificada será do requerente.

§ 5º Os procedimentos previstos neste artigo observarão os critérios urbanísticos, edilícios e tributários vigentes no Município.

Art. 20. Somente poderão requerer revisão cadastral de área edificada:

I – o proprietário cadastrado;

II – o possuidor cadastrado;

III – o compromissário comprador constante do cadastro imobiliário.

Parágrafo único. Não serão admitidos requerimentos formulados por terceiros sem vínculo cadastral ou sem procuração específica com firma reconhecida.

Art. 21. A Administração Tributária poderá realizar vistoria, diligência fiscal, levantamento fotográfico, georreferenciamento ou medição técnica para validação das informações apresentadas pelo requerente.

CAPÍTULO V

DO LANÇAMENTO DO IPTU EM FACE DO POSSUIDOR

Art. 22. Concluído o cadastramento do possuidor no Cadastro Fiscal Imobiliário, o lançamento do IPTU será feito em nome do possuidor cadastrado, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.178/1991, independentemente de o imóvel estar registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome de terceiro.

Art. 23. O lançamento em nome do possuidor não impede que o Município eleja o proprietário registral ou outro responsável tributário previsto em lei como sujeito passivo da obrigação tributária, observado o caso concreto e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O Fisco municipal poderá promover a cobrança do IPTU tanto em face do possuidor cadastrado quanto do proprietário registrado, ou de ambos simultaneamente, sem que a execução fiscal contra um exclua a responsabilidade do outro.

Art. 24. O lançamento do IPTU em face exclusivamente do possuidor, sem que o proprietário figure no cadastro, aplica-se especialmente às seguintes situações:

I – imóveis em situação de invasão ou ocupação irregular;

II – imóveis cujo proprietário registrado transferiu a posse mediante instrumento não levado a registro, nas hipóteses do art. 2º, parágrafo único e incisos IV a VI, deste Decreto;(NR)

III – imóveis adquiridos por herança, com posse exercida pelos herdeiros, ainda pendente o inventário.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. O cadastramento do possuidor e o lançamento do IPTU nos termos deste Decreto serão precedidos de processo administrativo fiscal, autuado pela SEGEFAZ, no qual deverão constar:

I – o requerimento do possuidor ou, na hipótese de lançamento de ofício, a manifestação da autoridade fiscal que identifica a situação possessória;

II – os documentos comprobatórios da posse, nos termos do art. 6º deste Decreto;(NR)

III – a decisão fundamentada da autoridade fiscal competente, com indicação dos dispositivos legais aplicáveis;

IV – a comprovação da notificação do sujeito passivo eleito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

§ 1º O processo administrativo de que trata este artigo poderá ser instaurado de ofício pela SEGEFAZ, inclusive por iniciativa do Auditor Fiscal Imobiliário, quando identificada situação de posse não refletida no Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 2º A instrução dos processos administrativos observará, no que couber, as disposições da Lei Municipal de Processo Administrativo e as normas gerais da Lei Federal nº 9.784/1999.

§ 3º Na hipótese de inscrição em Dívida Ativa de débitos de IPTU relativos a contribuinte cuja sujeição passiva decorra de alteração cadastral para possuidor, a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA deverá, obrigatoriamente, informar o número do processo administrativo que fundamentou o ato.

Art. 26. O possuidor cadastrado como sujeito passivo do IPTU na forma deste Decreto poderá, a qualquer tempo, apresentar documentação comprobatória da transferência definitiva da propriedade ou da posse a terceiro, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. A alteração cadastral produzirá efeitos para os exercícios subsequentes, observadas as regras legais relativas à ocorrência do fato gerador e à identificação do sujeito passivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária expedirá as instruções normativas e portarias complementares necessárias à execução deste Decreto, podendo estabelecer modelos padronizados de formulários, fluxos de trabalho e critérios operacionais para a instrução dos processos de alteração cadastral.

Art. 28. Os processos de alteração cadastral de possuidor em tramitação na SEGEFAZ na data de publicação deste Decreto serão reanalisados à luz das disposições aqui estabelecidas, devendo os eventuais indeferimentos fundados exclusivamente na ausência de registro cartorial de instrumento de compra e venda ser revistos de ofício.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, observando-se:

I – legislação tributária aplicável;

II – legislação registral;

III – realidade fática do imóvel;

IV – princípios da eficiência, razoabilidade e verdade material;

V – interesse público.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 93 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - CMDPD - VG e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a lei municipal nº 4.389/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – CMDPD-VG;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – CMDPD-VG, em conformidade com a legislação municipal que disciplina sua organização e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil indicados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – CMDPD-VG, para o exercício do respectivo mandato;

CONSIDERANDO que os representantes relacionados no Anexo Único foram regularmente indicados ou escolhidos para o exercício do mandato iniciado em 27 de março de 2026, tendo desempenhado suas atribuições de boa-fé e em conformidade com as finalidades institucionais do Conselho;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da proteção da confiança, da boa-fé e da continuidade das atividades administrativas, bem como a necessidade de preservar os atos passíveis de convalidação praticados sem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato de 3 (três) anos, os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande, na composição prevista na lei 4.389/2018, conforme consta no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto, terá duração de 03 (três) anos, com início em 27/03/2026 e término em 27 de março de 2029, conforme especificado no anexo único deste Decreto.

Art. 3º Ficam convalidados, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 4.389, de 2018, os atos administrativos passíveis de convalidação praticados pelos membros relacionados no Anexo Único, no período compreendido entre 27 de março de 2026 e a data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande – CMDPD-VG, o desempenho das atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.389/2018, observadas as normas regimentais e as disposições legais vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - CMDPD-VG

I - Representantes do Poder Público (Executivo) - titulares e suplentes:

a) Titular: Daiany Freitas Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 158438, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Indiara Sousa dos Reis, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 184975, mandato iniciado em 27/03/2026 e término 27/03/2029.

b) Titular: Elyzandra Arruda Benevides Tominaga, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 132980, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Andréa Severo Menezes, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 165000, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

c) Titular: Davi Sacconato Moretti, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 182184, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Polyana Benedita Oliveira de Almeida, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 147667, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

d) Titular: Alexandro Pereira dos Santos, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, matrícula nº 152237, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: André Aparecido Ferrucci, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, matrícula nº 160128, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

e) Titular: Alberto Ribeiro Prates, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, matrícula nº 86796, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Maria Eduarda Carvalho, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, matrícula nº 184340, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

f) Titular: Fraulen Eliza Rodrigues de Miranda do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula nº 17109, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Gilmar Martins Jales, Secretaria Municipal de Defesa Social, matrícula nº 17748, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

g) Titular: Talita Regina de Barros Costa Marques Francio, Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 110414, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Maria Eduarda da Silva Scedrzyk Barros, Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 166630, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

II) Representantes de Entidades Civis - titulares e suplentes

a) Titular: Sirlei Araújo de Farias Silva, Associação Ecológica

e Centro de Equoterapia Nativo, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.871-53, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: José Diaz de Souza, Associação Social Civil ABAIUC - ASCA, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.881-72, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

b) Titular: Karina Regina de Oliveira Bastos, Associação Pestalozzi de Várzea Grande, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.611-87, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Wanderley Benedito Souza, Instituto Futsal sem Drogas, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.461-20, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

c) Titular: Elizangela Lourdes Laurenço, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.702-78, e Thaynara Milena Cavalhero, inscrita no CPF nº XXX.XXX.981-70, Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Vitoria Karina Correa Paiva, Associação Equoterapia, Esportes e Artes - Laços de Vidas, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.931-38, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

d) Titular: Diney Ribeiro Campos, Associação Várzea-grandense de Deficientes Físicos, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.841-72, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Helena Glaziela Barbiero Amaral, AMA - MT - Associação dos Amigos dos Autistas e da Criança Deficiente do Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.221-15, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

e) Titular: Diane Maria de Almeida Mendes, Instituto Luz do Amanhã, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.271-53, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Jorcelina da Silva Pereira, Associação Salmo 23 de Mato Grosso, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.371-87, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

f) Titular: Larissa Faria Silva, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.521-28, e Lucas Eduardo Alves da Silveira, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.096-80, Ordem dos Advogados do Brasil - 5ª Subseção de Várzea Grande, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Mary Oliveira, Associação Paradesportiva de Mato Grosso (APMT), inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.151-22, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

g) Titular: Cleide Regina Ribeiro Nascimento, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.131-91, e Beatriz Leite Leal, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.451-36, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Suplente: Gabriel Henrique Gonçalves Aguiar, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.351-45, e Vania Alessandra Rodrigues Barbosa, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.761-40, FCD - Fraternidade Cristã das Pessoas com Deficiência, mandato iniciado em 27/03/2026 e término em 27/03/2029.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 861/2026

Flavia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e o que consta no processo nº 93699/2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a srª **WANESSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDE, matrícula nº 146303**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE TECNICO DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 01 de Outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2026

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 040//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e o ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 06.240.155/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21, à Lei Federal n° 13.019/2014, Lei n° 4.095/2015, no Decreto Municipal n° 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 65047/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “A CULTURA EM MOVIMENTO”, cujo objeto é a realização de oficinas de aprendizagem de manifestações populares tradicionais, com destaque para o siriri e cururu em escolas públicas, bem como atividades na Sede Administrativa da AMFMT, para o atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças da Rede Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 04 (quatro) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de FISCAL TITULAR, o servidor JEFFERSON FERREIRA, inscrito na matrícula n° 168082, e como FISCAL SUPLENTE o servidor IGOR MEIRA FONSECA, inscrito na matrícula n° 130754.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS

DE MATO GROSSO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 120/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.238.496/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 005/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 24/2026 da Secretaria Municipal de Saúde/MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 67621/2026. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação Adesão a Ata de Registro de Preços N° 011/2026 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, cujo objetivo é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em solução de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos (inclusive papel), abrangendo todo o Território Estadual PARA atendimento dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso" desta forma atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor total da Contratação é de R$ 907.081,06 (novecentos e sete mil, oitenta e um reais e seis centavos). UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Gestor: Sergio Freitas da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo do SUS, matrícula: 98154; Fiscal de Contrato: Bruno Leber do Prado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo do SUS, matrícula: 182904; Suplente de Fiscal: João Luiz Jesus Carvalho Delgado, lotado na Secretaria Municipal de saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo do SUS, matrícula: 175726.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2026

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 122/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.388.517/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n° 106/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n° 0021/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 62889/2026. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 106/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 39/2025, visando à aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, compreendendo tintas acrílicas, esmaltes sintéticos, tintas epóxi, massas preparadoras, primer, diluentes e ferramentas de aplicação, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, CMEIs, quadras esportivas e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SMECEL, do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor da presente contratação totaliza a importância de R$ 157.971,59 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados para acompanhamento da execução contratual a servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita na matrícula n° 168838, na condição de Fiscal Titular, e a servidora SUELEN CRISTINA PEREIRA DO CARMO, inscrita na matrícula n° 181035, na condição de Fiscal Suplente, cabendo-lhes atuar no acompanhamento das atividades relacionadas ao contrato durante sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 127/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa, D REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.016.958/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorre de Dispensa de Licitação Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, no Termo de Referência n° 0039/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, ao ETP, Edital e na proposta aceita da contratada. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 81445/2026. OBJETO: Este termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, comissionamento, treinamento e entrega em pleno e adequado funcionamento de 02 (duas) câmaras frias industriais, sendo 01 (uma) destinada ao armazenamento de produtos resfriados e 01 (uma) destinada ao armazenamento de produtos congelados, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, estruturas, insumos, mão de obra especializada, instalações elétricas e frigoríficas, bem como quaisquer outros elementos necessários à perfeita execução e funcionamento

da solução. VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, prazo destinado a abranger o período necessário à execução integral do objeto, realização dos testes, correção de eventuais inconformidades, recebimento definitivo e demais providências administrativas relacionadas à conclusão da contratação. FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados para a fiscalização da contratação: a) Fiscal Titular: Sabryna Barbosa e Silva Prado – Matrícula nº 181680. b) Fiscal Suplente: Jaqueline Pereira de Souza – Matrícula nº 180296.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

D REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATADA

ORDEM DE SERVIÇO N° 07.2026 - CONTRATO Nº134/2024

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representa por seu titular **CELSO LUIZ PEREIRA**, vem através desta autorizar a empresa: **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede na na Rua João Tertulian no 671, Bairro Cristo Rei, cidade Várzea Grande, estado Mato Grosso, CEP 78118030, inscrita no **CNPJ: 20.170.021/0001-62,** a iniciar a execução da **reforma e manutenção da ponte de madeira do bairro Ikaraí**, através do contrato **134-2024** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** neste município, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços n. 5812023 decorrente do Pregão Presencial n. 19/2023 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Gespro n. 951614/2024),, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**,** portador do RG n° 528.702 SSP/MT, CPF no 298.695.101-59, por fim, como fiscal técnico o Sr. **Everardo José de Sousa Rodrigues,** inscrito na matrícula nº 152029.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na data de 29 de setembro de 2026.

Everardo José de Sousa Rodrigues **Engenheiro Civil**	Representante Legal **Empresa**
Celso Luiz Pereira **Secretário Municipal de Viação e Obras**	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 174/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ANTONIO PEREIRA BATISTA, em decorrência do falecimento da servidora em atividade, Sra. NILZA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35136P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e do art. 7º, inciso I; art. 14; art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c), item 6 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021 c/c Lei Complementar Municipal nº 5.404/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao equivalente a 60% (sessenta por cento) da cota e de forma vitalícia ao **Sr. ANTONIO PEREIRA BATISTA,** portador do RG nº 07544537 SESP/MT e inscrito no CPF nº 468.563.151-04, em decorrência do falecimento da **Sra. NILZA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 819.335.841-49, servidora inativa, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, Classe B, Nível 03, 30 horas, devidamente matriculada sob nº 84166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício será devido ao companheiro **ANTONIO PEREIRA BATISTA**, de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 6 da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24.07.2026, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 173/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo

de Contribuição ao Sr. JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2026.04.35132P e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a", e com art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, c/c Leis Complementares n° 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 e Lei Complementar nº 5.500/2025, que foi a última que reajustou os subsídios da categoria;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO,** portador do Registro Geral - CPF 383.908.251-04, efetivo no cargo de Digitador - Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível 8, 30 horas, matrícula nº 21083, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e Turismo, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando com tempo total de 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, contados até 18.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 172/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a EVELIN VITÓRIA CALDEIRA LEME, ISAQUE CALDEIRA e JACQUELINE CALDAS DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do servidor em atividade, Sr. EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS."

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.35118P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do § 7º, art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 7º, incisos I e II, art. 13 e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021, art. 16, inciso II c/c art. 18, inciso II e inciso V, alínea c), item 5 e art. 20, § 1º, inciso I e art. 21, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, correspondente a **80% (oitenta por cento) da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias do falecido**, à beneficiária **JACQUELINE CALDAS DOS SANTOS**, inscrita no Registro Geral - CPF nº 934.243.101-15 e aos beneficiários **EVELIN VITÓRIA CALDEIRA LEME**, portadora do RG nº 3372284-6 – SESP/MT e inscrita no CPF nº 103.031.401-27, e **ISAQUE CALDEIRA CALDAS**, inscrito no CPF nº 113.746.071-77, em decorrência do falecimento do Sr. **EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS**, portador do RG nº 12910694 SSP/MT e inscrito no CPF nº 702.516.571-91, servidor público municipal em atividade, ocupante do cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista**, cuja posse ocorreu em 15/05/2018, por meio do Ato nº 181/2018, devidamente matriculado sob o nº 130134 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **JACQUELINE CALDAS DOS SANTOS**, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c)", item 5 da Lei Complementar nº 4.649/2020 e, para os filhos, até alcançarem a maioridade civil, conforme art. 18, inciso II da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10.07.2026, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 169/2026

"Dispõe sobre a revisão de benefício de pensão por morte e novo rateio do beneficio previdenciário concedido em razão do falecimento do servidor ***ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO****."*

A Presidente do PREVIVAG – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.32966R1 e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo **7º, 14 e 18 da Lei Complementar nº 4.649/2020**, com fundamento ainda na **Súmula nº 340 do STJ**, que regia a Previdência Municipal de Várzea Grande na data óbito do ex-servidor,

CONSIDERANDO o reconhecimento da condição de dependente da companheira REJANE APARECIDA DA COSTA;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do rateio da pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisada a pensão por morte instituída por **ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO**, passando o benefício a ser rateado em partes iguais entre os seguintes dependentes habilitados: I – **JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO NETO**, filho, enquanto mantida a condição de dependente; II – **REJANE APARECIDA DA COSTA**, companheira, na condição de dependente vitalícia;

Art. 2º A inclusão de **REJANE APARECIDA DA COSTA** produzirá efeitos financeiros a contar da data desta revisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de setembro de 2026

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 166/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ELIZABETE SANTANA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.35080P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 84, incisos I, II, III e IV e parágrafo único, c/c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 5.500/2025, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade à **Sra. ELIZABETE SANTANA**, portadora do Registro Geral - CPF nº 111.177.021-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Técnico Da Manutenção Da Infraestrutura E Higienização Escolar – TSAE (Elementar), Classe C e Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o nº 13927, perfazendo **10.993 (dez mil, novecentos e noventa e três), totalizando 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição,** contados até a data do cálculo, 30.06.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 165/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARILDES DE ASSIS CORREA FALCAO"

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.36141P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 87, *caput* e parágrafo único, c/c com o art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências", c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à **Sra. MARILDES DE ASSIS CORREA FALCAO**, portadora do RG nº 05867517 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 481.894.991-49, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Saúde Municipal - Perfil Agente Administrativo - Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Nível 10, Classe D, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 33889, contando com o total de 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição até a data do cálculo, 19.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de julho de abril de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 164/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. EDNA ALVES DA SILVA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.35115P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84 c/c com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 5.404/2025, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Lei Complementar nº 5.500/2025, que dispõe sobre a recomposição remuneratório dos técnicos da educação e dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino do Município de Várzea-Grande - MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **EDNA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº

3651182-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 802.792.448-00, servidora efetiva no cargo de Professora – I a IV (nível médio), Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 12182, contando com 28 anos, 06 meses e 17 dias de tempo de contribuição, até a data do cálculo, 10/08/2026.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2026

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 163/2026

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 248/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão de determinação judicial decorrente do processo nº 1031296-97.2024.8.11.0002, ao Sr. JOSE CARLOS DE ARRUDA."*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.34704R1;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre o Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5.220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos,

Resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 248/2026, publicada em 30.12.2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Pág. 1446, Ano XIX, nº 4.643, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. **JOSE CARLOS DE ARRUDA**, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil: Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe A,** Nível 10, 30 horas (...)"

Leia-se: "(...) efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe B,** Nível 10, 30 horas (...)"

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 158/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ANATALIA CORREA DE CAMPOS."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.35120P.

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 87, incisos I, II, III, e parágrafo único c/c com art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 5.500/2025, que dispõe sobre a recomposição remuneratória dos Técnicos da Educação e dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito à paridade à **Sra. ANATALIA CORREA DE CAMPOS,** portadora do RG sob o nº 0387679-9 SESP/MT e CPF sob o nº 353.774.611-34, servidora estável no cargo de Professor Nível Médio, Classe "B", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 3259, contando com **46 (quarenta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, contados até 17/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 156/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. EDNA VERONICA DE QUEIROZ".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.35122P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 84, incisos I, II, III e IV e parágrafo único, c/c art.

86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 5.500/2025, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade à **Sra. EDNA VERONICA DE QUEIROZ**, portadora do Registro Geral - CPF nº 522.281.771-72, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Técnico em Nutrição Escolar - Nível Elementar, Classe D, Nível 9, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o nº 12329, perfazendo **12.067 (doze mil e sessenta e sete) dias líquidos, totalizando 33 (trinta e três) anos e 22 (vinte e dois) dias de contribuição,** contados até a data do cálculo, 13.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 157/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. IVETE DE ARRUDA E SILVA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.04.35131P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 84, incisos I, II, III e IV e parágrafo único, c/c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 5.500/2025, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade à **Sra. IVETE DE ARRUDA E SILVA**, portadora do RG nº 0426360-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº 776.988.001-72, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Técnico em Nutrição Escolar - Nível Elementar, Classe D, Nível 9, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o nº 20446, perfazendo **11.124 (onze mil, cento e vinte e quatro) dias líquidos, totalizando 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição,** contados até a data do cálculo, 13.08.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 047/2026 –

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE: Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Datas: **30/09/2026 a 02/10/2026**

Horário: **08:00 às 11:50 e 13:00 às 17:00**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG – SEDE (AV. GOV. JULIO CAMPOS)**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO / ATENDENTE COMERCIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
AMANDA KAROLINY DO NASCIMENTO OPRINI MELO	03/11/1980	401000201	8,00	25
EMANOEL ELIAS DE LIMA SILVA	11/10/2006	401001503	8,00	26

Várzea Grande-MT, 29 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 128/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.486.867/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado no art. 92 da Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 34/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 02/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 42284/2026. OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo, produção e distribuição de refeições prontas para atendimento da população usuária do Restaurante Popular do Município de Várzea Grande -MT. VALOR: Considerando o valor médio da refeição estimado em R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) por refeição unitária, com previsão de 350 refeições diárias, funcionamento de 23 dias por mês e vigência contratual de 12 meses, estima-se o valor total da contratação em R$ 1.043.280,00 (um milhão quarenta e Três mil e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA ASSISITÊNCIA SOCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na qualidade de FISCAL TITULAR a servidora ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA, inscrita na matrícula n. 137453; e na qualidade de FISCAL SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, inscrita na matrícula n. 130305;

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2026

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA

CONTRATADA

ATO Nº 862/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Alessandro Fortes dos Santos, no cargo em Comissão de Coordenador de Relações Públicas e Divulgação de Informações – DNS 04, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 863/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Vanessa Carolina Hendges, no cargo em Comissão de Gerente Casa de Amparo - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 864/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Lacerda de Oliveira, no cargo em Comissão de Gerente Casa de Amparo - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 865/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alexandre Steckler Novaes, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 175/2026

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº 146/2017 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ADAIR MARIA DA SILVA."*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15426P,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 146/2017, publicada em 02 de agosto de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Ano XII, N 2.784, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sra. ADAIR MARIA DA SILVA, fazendo constar:

Onde se lê: "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADAIR MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0127709-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 292.785.891-87, matriculada sob o nº 000126, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais."

Leia-se: "Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ADAIR MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0127709-0 SJ/MT e inscrita no CPF nº 292.785.891-87, matriculada sob o nº 000126, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, **contando com 39 (trinta e nove) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição.**"

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2026.

Sumaia Leite de Almeida Presidente PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), torna público e **CONVIDA** a população em geral, representantes de entidades, associações, sindicatos, conselhos municipais, entidades de classe e demais segmentos da sociedade civil para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e coleta de sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Vera, referente ao exercício financeiro de 2027.**

A audiência pública tem por objetivo assegurar a transparência da gestão fiscal e incentivar a participação popular no processo de planejamento e elaboração do orçamento municipal, possibilitando à sociedade conhecer a proposta orçamentária, apresentar sugestões, prioridades e contribuições a serem consideradas na elaboração da LOA/2027.

LOCAL DA AUDIÊNCIA: Câmara Municipal de Vereadores de Vera/MT

DATA: 05 de outubro de 2026

HORÁRIO: 10h30

Vera/MT, 28 de setembro de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação Oficial, nomeado pela portaria 622/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a competente autorização do senhor Prefeito Municipal e com fundamento no artigo 86, §3, I e II da Lei nº14.133, de 01.04.2021, alterado pela Lei 14.770/2023, e ainda a Resolução de consulta nº 24/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 01/12/2023, procede à adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriundas do processo licitatório na modalidade dos Pregão Eletrônico sob nº 90004/2026, gerenciado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES – ORE 3, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES, ALÉM DO MOTORISTA, EQUIPADOS COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE,** cuja detentora é a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10,** conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	02	Ônibus Rural Escolar Tipo ORE 3, Capacidade: 59 estudantes + motorista, Acessibilidade: Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) ou plataforma para embarque de cadeirantes/pessoas com mobilidade reduzida. Equipado com ar-condicionado.	UND	R$ 554.600,00	R$ 1.109.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.109.200,00**

Vera – MT, 29 de setembro de 2026.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 265/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o(a) Sr(a). **KAICKY DE JESUS LOPES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 336XXXX-4 SSP/MT e CPF 063.XXX.XXX-62, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.817,85,** (Hum mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1724/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2244 – Folha de Pagamento e Encargos

31.90.00.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração 04(quatro) meses, ou até que haja homologação do Seletivo 001/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAICKY DE JESUS LOPES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729 XXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 263/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr. **ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 061.XXX.XXX-31 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.817,85** (Um mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1724/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2199 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.190.00. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses 15(quinze) dias (Edital 003 SMS 2026), ou até que haja homologação do Seletivo 001/ 2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 15 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENÇO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 260/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LUIZA POQUIVIQUI DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 140XXXX-9 SSP/MT e CPF 001.XXX.XXX-10 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL MÉDIO,** perfazendo a carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°066/2016** de 15 de fevereiro de 2016, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.805,14** (Um mil oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1624/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(seis) meses ou até 18/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 08 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUZIA POQUIVIQUI DOS SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 261/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente deno-

minando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EVA DE SOUZA VIEIRA** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 168XXXX-9 SSP/MT e CPF 010.XXX.XXX-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°066/2016**, de 15 de fevereiro de 2016, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1724/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração limitado à conclusão do Seletivo 001/2026 ou até 18/12/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 09 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA DE SOUZA VIEIRA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX-6/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 262/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico

Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ERIKA GONZALES RODRIGUES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 045.XXX.XXX-77 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°066/2016**, de 15 de fevereiro de 2016, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.098,39** (Dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1724/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2026- Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

2.300-Folha de Vencimentos e Encargos- FUNDEB 70%-Educação Infantil

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração limitado à conclusão do Seletivo 001/2026 ou até 18/12/2026, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ERIKA GONZALES RODRIGUES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX-6/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 264/2026

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ALCINO LEITE SURUBI**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 053.XXX.XXX-10 residente e domiciliada neste município,

aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL MÉDIO,** perfazendo a carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°066/2016** de 15 de fevereiro de 2016, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.805,14** (Um mil oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1624/2026** de 06 de janeiro de 2026, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 - Secretaria Municipal de Educação

2027- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

2.173-Folha de Pagamento e Encargos Sociais- Fundamental FUNDEB 70%

3.1.90.00- Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(seis) meses ou até 18/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de setembro de 2026.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALCINDO LEITE SURUBI

Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.051/2026

Processo Administrativo n. 73/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E EMPRESA GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por Jacob André Bringsken, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.705.212/

0001-05, sediado na Rua Bela Vista, n. 456, Bairro Bela Vista, CEP: 45.450-000, na cidade de Gandu - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Bruno Gabriel Costa Borges da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, novo e zero quilometro, destinado ao transporte de usuários e equipes da secretaria municipal de assistência social e trabalho, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Van De Teto Alto Ou MicroÔnibus, Zero Quilômetro, Sem Uso Anterior, Fabricação No Mínimo 2025/2026, 31 Lugares Estando Incluso O Assento Do Motorista); Combustível: Óleo Diesel; Tipo Direção: Elétrica; Tipo Refrigeração: Ar Condicionado De Fábrica Na Cabine Do Motorista E No Setor De Passageiros, Características Adicionais: Turbo Diesel/No Mínimo 170 Cv; Tanque De Combustível No Mínimo 70 Litros, Vidros Elétricos; Alarme De Fábrica; Poltronas De Passageiros Escolar Completa, Extintor 4kg, Luz Vigia, Faixa Escolar, Tacógrafo,Vidros, Travas E Retrovisor Elétricos, Controle De Tração E Estabilidade, Auxílio Partida Em Rampa, Freios Autônomos, Volante Multifuncional, Piloto Automático, Multimídia,Câmera De Ré , Abs E Air Bag, Com Janelas Coladas Com Dupla Abertura. veículo de primeiro uso e 1º emplacamento, e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente	1	1	R$ 549.000,00	R$ 549.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 549.000,00** (Quinhentos e Quarenta Nove Mil Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na

execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Classificação: Aquisição de Veículo tipo VAN/ MICRO – ONIBUS/ ONIBUS

Natureza da despesa: 2660

Ficha: 255

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 29 de Setembro de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	GB COMERCIO E SERVIÇOES LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÃO	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1152/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 064/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. Atendimento do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 064/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é ADESÃO PARCIAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, ORIUNDA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, CONDUZIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO ASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1153/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 18.009.871/0001-31**,** que tem por objeto a contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Atendimento do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula n. 4576;

II – Fiscal Suplente: **Angela Geremias de Oliveira Finotto**, matricula n. 4498;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 18.009.871/0001-31**,** que tem por objeto a contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para atender o Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1154/2026, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 035/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, atendimento do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula n. 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 035/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho,** matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026,** revogadas disposições em contrário.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 045/2025 anexo ao Processo Licitatório n° 009/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2025 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE Nº 004- ALBENDAZOL

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

2. ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML FRASCO COM 10ML R$ 1,26 57,19% R$ 1,98

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 29 de setembro de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0001-40) - CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2026

29 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **disponibilização de veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante (transporte sanitário)**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº **1160/2026**, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Saúde

a) Ercilane Fernandes de Araujo

b) Coordenador

c) Matrícula nº **449**

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

a) Miriam Francisconi

b) Integrante

c) Matrícula nº **2304**

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 29 de setembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

IMPREV
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO II E §1º)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7
Data: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	2.737.947,46	28,01	9.713.104,64	99,37	61.399,36
RECEITAS CORRENTES	9.774.504,00	9.774.504,00	2.737.947,46	28,01	9.713.104,64	99,37	61.399,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.243.058,50	4.243.058,50	812.479,69	19,15	2.800.471,96	66,00	1.442.586,54
Contribuições Sociais	4.243.058,50	4.243.058,50	812.479,69	19,15	2.800.471,96	66,00	1.442.586,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.523.499,58	5.523.499,58	1.924.312,97	34,84	6.908.056,80	125,07	-1.384.557,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.523.499,58	5.523.499,58	1.924.312,97	34,84	6.908.056,80	125,07	-1.384.557,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	1.154,80	14,53	4.575,88	57,59	3.370,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.945,92	7.945,92	1.154,80	14,53	4.575,88	57,59	3.370,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.902.548,88	20,16	9.968.353,61	69,23	4.430.488,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.173.346,42	24.173.346,42	5.640.496,34	23,33	19.681.458,25	81,42	4.491.888,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.173.346,42	24.173.346,42	5.640.496,34	23,33	19.681.458,25	81,42	4.491.888,17
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.173.346,42	24.173.346,42	5.640.496,34	23,33	19.681.458,25	81,42	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.673.346,42	22.673.346,42	2.239.381,35	9.114.511,16	13.558.835,26	2.275.527,69	9.049.882,92	13.623.463,50	9.049.882,92
DESPESAS CORRENTES	22.628.346,42	22.628.346,42	2.239.381,35	9.114.511,16	13.513.835,26	2.275.527,69	9.049.882,92	13.578.463,50	9.049.882,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.318.346,42	21.318.346,42	2.235.294,31	8.872.660,26	12.445.686,16	2.235.294,31	8.872.660,26	12.445.686,16	8.872.660,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	4.087,04	241.850,90	1.068.149,10	40.233,38	177.222,66	1.132.777,34	177.222,66
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	82.350,22	4.481,10	17.649,78	82.350,22	15.409,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.243.862,45	9.132.160,94	13.641.185,48	2.280.008,79	9.067.532,70	13.705.813,72	9.065.292,15
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.243.862,45	9.132.160,94	13.641.185,48	2.280.008,79	9.067.532,70	13.705.813,72	9.065.292,15
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	10.549.297,31	---	---	10.613.925,55	---	10.616.166,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.243.862,45	19.681.458,25	---	2.280.008,79	19.681.458,25	---	19.681.458,25
RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	---	---	1.400.000,00	---	---	1.400.000,00	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.902.548,88	20,16	9.968.353,61	69,23	4.430.488,81
RECEITAS CORRENTES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.902.548,88	20,16	9.968.353,61	69,23	4.430.488,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.902.548,88	20,16	9.968.353,61	69,23	4.430.488,81
Contribuições Sociais	14.398.842,42	14.398.842,42	2.902.548,88	20,16	9.968.353,61	69,23	4.430.488,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	82.350,22	4.481,10	17.649,78	82.350,22	15.409,23
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	82.350,22	4.481,10	17.649,78	82.350,22	15.409,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	82.350,22	4.481,10	17.649,78	82.350,22	15.409,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 14:45:17.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C'')

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.673.346,42	22.673.346,42	2.239.381,35	9.114.511,16	99,807	13.558.835,26	2.275.527,69	9.049.882,92	99,81	13.623.463,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.673.346,42	22.673.346,42	2.239.381,35	9.114.511,16	99,81	13.558.835,26	2.275.527,69	9.049.882,92	99,81	13.623.463,50
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.673.346,42	22.673.346,42	2.239.381,35	9.114.511,16	99,81	13.558.835,26	2.275.527,69	9.049.882,92	99,81	13.623.463,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	0,193	82.350,22	4.481,10	17.649,78	0,19	82.350,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	0,19	82.350,22	4.481,10	17.649,78	0,19	82.350,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100.000,00	100.000,00	4.481,10	17.649,78	0,19	82.350,22	4.481,10	17.649,78	0,19	82.350,22
TOTAL (III) = (I + II)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**2.243.862,45**	**9.132.160,94**	**100,00**	**13.641.185,48**	**2.280.008,79**	**9.067.532,70**	**100,00**	**13.705.813,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 14:50:34.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**1.082.194,74**	**1.200.420,41**	**1.064.702,13**	**1.732.983,92**	**845.124,70**	**1.049.731,28**	**1.321.760,07**	**1.416.187,39**	**14.736.307,13**	**9.774.504,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	31.866,04	355.080,32	420.799,59	731.724,68	54.773,07	393.748,57	405.431,99	407.047,70	4.453.162,39	4.243.058,50
Receita Patrimonial	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	915.750,68	1.008.562,29	10.275.790,16	5.523.499,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	915.750,68	1.008.562,29	10.275.790,16	5.523.499,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	555,74	555,74	555,74	1.111,48	555,74	555,74	577,40	577,40	577,40	577,40	577,40	577,40	7.354,58	7.945,92
DEDUÇÕES (II)	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**1.082.194,74**	**1.200.420,41**	**1.064.702,13**	**1.732.983,92**	**845.124,70**	**1.049.731,28**	**1.321.760,07**	**1.416.187,39**	**14.736.307,13**	**9.774.504,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	31.866,04	355.080,32	420.799,59	731.724,68	54.773,07	393.748,57	405.431,99	407.047,70	4.453.162,39	4.243.058,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	555,74	555,74	555,74	1.111,48	555,74	555,74	577,40	577,40	577,40	577,40	577,40	577,40	7.354,58	7.945,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	915.750,68	1.008.562,29	10.275.790,16	5.523.499,58
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 29/09/2026, às 15:01:59.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.173.346,42	19.681.458,25
Receita de Contribuições dos Segurados	4.243.058,50	2.800.471,96
Ativo	4.027.324,82	2.525.307,64
Inativo	215.733,68	275.164,32
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.398.842,42	9.968.353,61
Ativo	14.398.842,42	9.968.353,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.523.499,58	6.908.056,80
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	5.523.499,58	6.908.056,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.945,92	4.575,88
Compensação Financeira entre os regimes	7.945,92	4.575,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	24.173.346,42	19.681.458,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	8.675.448,08	8.675.448,08	8.675.448,08	8.675.448,08
Aposentadorias	8.072.405,91	8.072.405,91	8.072.405,91	8.072.405,91
Pensões por Morte	603.042,17	603.042,17	603.042,17	603.042,17
Outras Despesas Previdenciárias	14.097.898,34	439.063,08	374.434,84	374.434,84
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.097.898,34	439.063,08	374.434,84	374.434,84
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.773.346,42	9.114.511,16	9.049.882,92	9.049.882,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.400.000,00	10.566.947,09	10.631.575,33	10.631.575,33

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	309.581.587,65

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 15:03:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 29/09/2026

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.649.846,84	12.773.401,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.523.499,58	6.908.056,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.649.846,84	12.773.401,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.728.346,42	9.132.160,94	9.067.532,70	9.065.292,15	0,00	114.158,56	114.158,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.773.346,42	9.132.160,94	9.067.532,70	9.065.292,15	0,00	114.158,56	114.158,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.593.950,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.997.506,55

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	52.540,72	167.816,01
Disponibilidade de Caixa	52.540,72	167.816,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.540,72	207.358,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.542,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.540,72	-167.816,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**115.275,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.187.725,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-115.275,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.238.796,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.238.796,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 15:09:19.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART 53, INCISO V)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	114.158,56	114.158,56	0,00	16.735,68	16.735,68
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	114.158,56	114.158,56	0,00	16.735,68	16.735,68
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	114.158,56	114.158,56	0,00	16.735,68	16.735,68
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.944,64**	**127.949,60**	**114.158,56**	**114.158,56**	**0,00**	**16.735,68**	**16.735,68**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 15:11:18.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO – ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 29/09/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00
Investimentos	45.000,00	0,00	45.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.000,00	0,00	45.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.000,00	0,00	45.000,00

Vila Rica, 29/09/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 29/09/2026, às 15:11:55.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 061/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026 QUE INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o anexo único do decreto nº 061 de 24 de junho de 2026 que, institui, divulga e regulamenta a agenda transversal da criança e do adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Vila Rica/MT, aprova o anexo operacional e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS PRIORITÁRIAS (2026-2029)

SETOR	PROGRAMA	INDICADOR	META (2026-2029)	RESPONSÁVEL	AÇÕES	VALOR QUADRIÊNIO
EDUCAÇÃO	0010-EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	TAXA DE ABANDONO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	REDUZIR A ZERO A TAXA DE ABANDONO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.028/1.003/2.030/2.035/2.038	130.722.313,44
EDUCAÇÃO	0009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ÍNDICE DE SATISFAÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR	ELEVAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO A 10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027/2033/2034/2.040	8.222.127,10
SAÚDE	0029 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ÍNDICE DE COBERTURA VACINAL	ELEVAR O ÍNDICE DE COBERTURA VACINAL A 95%	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.053/2.054/2.055	7.173.109,17
SAÚDE	0015-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	TAXA DE COBERTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MANTER EM 100% A COBERTURA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.044/2.045	50.226.552,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0022-2.079PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	TAXA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA	REDUZIR A TAXA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA ATÉ 12%	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.079/2.080/2.081/2.082/2.083/2.0842.085/2.086/2.087/2.088/2.089/2.1112.112/2.113/2.114/2.115/2.116	10.806.179,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0004-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PERCENTUAL DE CASOS DE VIOLÊNCIA REGISTRADOS E ACOMPANHADOS NO SIPIA	ELEVAR PARA PONTUAÇÃO 9 O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO GERAL DO CIDADÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CONSELHO TUTELAR	2.005	1.827.460,40
CULTURA	0024-INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	TAXA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS	ELEVAR O PERCENTUAL PARA 82% DE PESSOAS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS MUNICIPAIS ATÉ 2029.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.092/2.093/2.094/2.095/2.096/2.097	21.707.000,52
ESPORTE	0023-INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	TAXA DE OFERTA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	ELEVAR EM 17% A TAXA DE OFERTA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.011/2.091	4.746.103,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026

DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, AFETADAS POR ESTIAGEM — COBRADE: 1.4.1.1.0 ESTIAGEM — E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no art. 20 da Lei Estadual nº 10.670, de 16 de janeiro de 2018, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações;

CONSIDERANDO a estiagem que afeta o Município de Vila Rica/MT e a consequente redução da disponibilidade hídrica, com repercussões no abastecimento de água e nas atividades agropecuárias;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 113/2026, de 24 de setembro de 2026, do Departamento de Água e Esgoto de Vila Rica — SAEVIR, que informa a manutenção do abastecimento reduzido a uma vez por dia há mais de 90 dias, com fornecimento de aproximadamente quatro horas diárias, em horários distintos para os setores situados a leste e a oeste da BR-158.

CONSIDERANDO que, conforme atualização do SAEVIR, são 3.100 ligações: 2.913 residenciais, 179 comerciais e 8 industriais, com população afetada estimada em 11.652 pessoas (quatro por ligação residencial);

CONSIDERANDO que o referido memorando estima déficit hídrico de aproximadamente 500.000 litros por dia e informa que a barragem se encontra em aproximadamente um quarto de sua capacidade normal, com disponibilidade estimada de 60.000.000 de litros e consumo aproximado de 2.000.000 de litros por dia;

CONSIDERANDO o risco de comprometimento significativo do abastecimento apontado pelo SAEVIR caso a estiagem se prolongue por mais de 30 dias sem chuvas suficientes para a recomposição da represa, bem como a necessidade de atendimento complementar por caminhão-pipa, conforme as demandas verificadas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 669/2026, de 23 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que relata impactos sobre a agricultura familiar, com aproximadamente 30 hectares de áreas agrícolas sofrendo perdas de produção, além de prejuízos à atividade pecuária decorrentes da insuficiência de água e da redução da disponibilidade de alimentos para os animais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2026/SME, de 25 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que relata insuficiência do abastecimento de água potável realizado uma vez ao dia nas escolas da rede municipal, com risco de comprometimento das condições de higiene e bem-estar da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 332/2026/SMS/VR, de 28 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que relata insuficiência do abastecimento diário de água potável nas Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e no Hospital Municipal, com risco às condições sanitárias e à continuidade adequada dos atendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas urgentes para assegurar o abastecimento de água potável, preservar a continuidade dos serviços essenciais, assistir a população afetada e reduzir os efeitos da estiagem sobre a produção rural;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026, de 28 de setembro de 2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, que analisa os impactos da estiagem no abastecimento e nas atividades agropecuárias e conclui favoravelmente à declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de Vila Rica/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de Vila Rica/MT afetadas pelo desastre clas-

sificado como ESTIAGEM — COBRADE: 1.4.1.1.0.

§ 1º Para fins deste Decreto, adota-se a seguinte definição de Estiagem: Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição.

§ 2º A delimitação das áreas abrangidas por esta declaração deverá constar do parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC e do Formulário de Informações do Desastre — FIDE, vinculados ao registro **S2iD** e integrantes do processo administrativo que fundamenta este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação integrada, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta à estiagem, assistência à população afetada e restabelecimento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. As ações deverão priorizar o abastecimento de água potável à população afetada, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade, e a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, de educação e de assistência social.

Art. 3º Os órgãos municipais competentes, em articulação com o SAEVIR e a COMPDEC, deverão adotar, conforme avaliação técnica e necessidade comprovada:

I — Medidas emergenciais de distribuição e complementação do abastecimento de água potável, inclusive mediante caminhões-pipa;

II — Monitoramento da disponibilidade hídrica da represa, das condições de captação e da regularidade do fornecimento de água;

III — medidas de uso racional da água e comunicação à população sobre os horários de abastecimento e os canais de atendimento emergencial;

IV — levantamento e atualização dos danos e prejuízos decorrentes da estiagem, inclusive nas atividades agropecuárias, e das necessidades de assistência às famílias e aos produtores afetados.

Art. 4º Ficam autorizadas a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos destinados à assistência à população afetada, sob a coordenação da COMPDEC, com registro do recebimento, da destinação e da aplicação dos recursos arrecadados.

Art. 5º As contratações necessárias ao atendimento da situação emergencial poderão ser realizadas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando demonstrados os pressupostos legais em processo administrativo próprio, observados o art. 72, o § 6º do art. 75 e as demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. Cada contratação deverá limitar-se ao atendimento da necessidade emergencial efetivamente demonstrada, com justificativa do objeto, do quantitativo e do preço, observados os prazos, as vedações e os deveres de publicidade previstos na legislação.

Art. 6º Compete à COMPDEC consolidar a documentação relativa ao desastre e apoiar os procedimentos de solicitação de homologação estadual e de reconhecimento federal, quando cabíveis, inclusive por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2ID.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 dias, devendo seus efeitos ser suspensos imediatamente após o retorno à normalidade, mediante ato do Poder Executivo fundamentado em avaliação técnica da COMPDEC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-29T22:50:31+0000